



**Expediente:**  
**Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN**

**DIRETORIA**  
**BIÊNIO 2021-2022.**

Presidente: Anteonar Pereira da Silva (Babá) - Prefeito de São Tomé  
1º Vice-presidente: Júlio César Soares Câmara - Prefeito de Ceará-Mirim  
2º Vice-presidente: Luciano Silva Santos - Prefeito de Lagoa Nova  
3º Vice-presidente: Valdenício José da Costa - Prefeito de Tibau do Sul  
4º Vice-presidente: Marina Dias Marinho - Prefeita de Jandaíra  
5º Vice-presidente: Kerles Jácome Sarmento - Prefeito de Marcelino Vieira  
1º Secretário: Ivanildo Ferreira Lima Filho - Prefeito de Santa Cruz  
2º Secretário: Jéssica Lourine de Assis Amorim - Prefeita de Almino Afonso  
1º Tesoureiro: Clécio da Câmara Azevedo - Prefeito de Bom Jesus  
2º Tesoureiro: José Renato Teixeira de Souza - Prefeito de São Miguel do Gostoso

**CONSELHO FISCAL:**

1 - Sérgio Fernandes de Medeiros - Prefeito de Serra Negra do Norte  
2 - Francisca Shirley Ferreira Targino - Prefeita de Messias Targino  
3 - Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha - Prefeita Caiçara do R do vento

**SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL**

1 - Manoel dos Santos Bernardo - Prefeito de João Câmara  
2 - Osivan Sávio Nascimento Queiroz - Prefeito de Lagoa Salgada  
3 - Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira - Prefeita de Lagoa de Velhos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**(AMSO)**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**  
**MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**RESOLUÇÃO Nº 009/2021, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a alteração de valores na tabela de Procedimentos do CIS/AMSO e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL-CIS/AMSO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Estatuto Social da entidade:

**CONSIDERANDO** que os Consórcios Públicos de Saúde possuem natureza jurídica equivalente as autarquias e por sua vez devem seguir os princípios constitucionais e do Sistema Único de Saúde (SUS);

**CONSIDERANDO** a Lei Federal n.º 8.080/90, que regulamenta o Sistema Único de Saúde – SUS e institui o sistema de controle e avaliação e auditoria;

**CONSIDERANDO** que os Consórcios de Saúde, contratam serviços de entidades privadas para complementar os serviços de saúde;

**CONSIDERANDO** que os Consórcios Públicos de Saúde, são instituições mantidas com recursos financeiros públicos;

**CONSIDERANDO** que os procedimentos de saúde previstos no Edital de Credenciamento Nº 001/2021 são essenciais para a população e o Consórcio de Saúde possui o intuito de garantir a viabilidade dessa prestação;

**CONSIDERANDO** que o Edital de Credenciamento Nº 001/2021 ainda está aberto verificou-se, por meio de demandas dos Secretários de Saúde Municipais, que há uma demanda reprimida para determinados serviços de saúde e que não estavam contemplados dentre os serviços prestados pelo Consórcio de Saúde, seja nesse credenciamento ou nos anteriores;

**CONSIDERANDO** a tabela que compõe o processo de contratação de serviços pelos Consórcios Intermunicipais de Saúde é baseada na realidade local, regionalizada, e viabiliza a contratação dos serviços necessários para os atendimentos da região.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Reajustar os valores e a descrição dos seguintes procedimentos no Edital de Credenciamento Nº 001/2021, como descrito a seguir:

CÓD. SUS	PROCEDIMENTO	VALOR CIS
02.04.05.017-0	URETROCISTOGRAFIA	300,00
04.17.01.006-0	SEDAÇÃO	500,00

**Art. 2º** Ficam alterados os procedimentos, códigos e valores do quadro acima na Tabela de Procedimentos do CIS/AMSO.

**Art. 3º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Verônica Juliana Garcia Geraldo  
**Código Identificador:**93F97A70

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN**

**DIRETORIA**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 036/2021**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -**  
**COPIRN**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 036/2021**

**PROCESSO:** 053/2021

**CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

**CONTRATADA:** F. S. Lopes Correia

**OBJETO:** Alteração da Cláusula Oitava – Das condições de pagamento. Alteração de conta bancária.

**VIGÊNCIA:** A contar da data da assinatura até 31 de dezembro de 2021.

**ASSINATURAS:** Marina Dias Marinho – Presidente do COPIRN e Francisco Salismar Lopes Correia – Sócio do F. S. Lopes Correia

**DATA DO TERMO ADITIVO:** 26 de agosto de 2021

**Publicado por:**  
 Maria de Fátima Dantas de Melo  
**Código Identificador:**5144BF97

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO  
 AMBIENTE E ABASTECIMENTO  
 PORTARIA DE DIÁRIA Nº 003/2021- SEAMA**

O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 031/2021 de 30 de Junho de 2021, que institui valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

**FAZER CONCESSÃO** de 1 (uma) 1/2 (meia) diária(s), ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	Erik Leandro Viana de Sales			
<b>CARGO:</b>	Coordenador de Meio Ambiente			
<b>MATRÍCULA:</b>	10730			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 084.149.664-11	RG: 002491802		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	05:00 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Oficial			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Participar de viagem ao SENAI para pleitear cursos voltados para a secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.			
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
1/2 meia	Currais Novos/RN	08/09/2021;	R\$ 150,00	R\$ 75,00

**Importa a quantia de R\$ 75,00 (Setenta e Cinco Reais)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Acari/RN, 06 de Setembro de 2021.

**FRANCISCO ARAÚJO DA SILVA**  
 Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.

**Publicado por:**  
 Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**6DOB733C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO  
 AMBIENTE E ABASTECIMENTO  
 PORTARIA DE DIÁRIA Nº 002/2021- SEAMA**

O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 031/2021 de 30 de Junho de 2021, que institui valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

**FAZER CONCESSÃO** de 03 (três) 1/2 (meia) diária(s), ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	Maria da Guia da Silva Araújo			
<b>CARGO:</b>	Coordenadora de Produção Agrícola e Pecuária			
<b>MATRÍCULA:</b>	10730			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 010.838.574-44	RG: 1932128		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	07:00 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Oficial			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Participar do Treinamento sobre Declaração Eletrônica para Cadastro de Imóveis Rurais e o Novo SNCR que acontecerá no IFRN/CN durante o período de 31 de agosto a 03 de setembro de 2021.			
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
03 meia	Currais Novos/RN	31/08/2021; 01/09/2021 02/09/2021	R\$ 80,00	R\$ 120,00

**Importa a quantia de R\$ 120,00 (Cento e Vinte Reais)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Acari/RN, 23 de Agosto de 2021.

**FRANCISCO ARAÚJO DA SILVA**  
 Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.

**Publicado por:**  
 Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**E838702E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO  
 TERMO DE COOPERAÇÃO NO ÂMBITO DO PROGRAMA  
 CASA VERDE E AMARELA**

**I - DAS PARTES**

**COBANSA COMPANHIA HIPOTECÁRIA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Guarulhos na Rua João Alfredo, 789, Bloco II, Sala B – Guarulhos – SP, CEP 07224-120, inscrita no CNPJ/MF sob no 53.263.331/0001-80, neste ato por seus representantes abaixo assinado, daqui por diante designada **AGENTE FINANCEIRO**; e,

**MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA**, entidade de direito público inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.294.688/0001-71 com sede na Praça José Varela, nº 78, Afonso Bezerra – RN, CEP 59510-000, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal o Sr. João Batista da Cunha Neto, portador do RG nº 1148975, inscrito no CPF/MF sob nº 737.178.944-04, daqui por diante designado **MUNICÍPIO**;

**II - DAS CONSIDERAÇÕES**

Considerando que o **AGENTE FINANCEIRO**, é Companhia Hipotecária devidamente habilitada pelo Banco Central do Brasil, conforme Resolução CMN nº 2.122 de 30 de novembro de 1994, Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997 e Lei nº 11.977 de 07 de julho de 2009.

Considerando que o **AGENTE FINANCEIRO** é devidamente credenciado perante a Caixa Econômica Federal para obtenção e repasses de recursos oriundos do Fundo de Garantia – FGTS, conforme enquadramento no Art. 1º da Resolução CMN nº 1.980 de 30 de abril de 1993.

Considerando que a Lei Federal nº 14.118, de 12 de janeiro de 2021 instituiu o Programa Casa Verde e Amarela, que tem como finalidade promover o direito à moradia a famílias residentes em áreas urbanas com renda mensal de até R\$7.000,00 (sete mil reais) e famílias residentes em áreas rurais com renda anual de até R\$84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), associado ao desenvolvimento econômico, à geração de trabalho e de renda e à elevação dos padrões de habitabilidade e de qualidade de vida da população urbana e rural.

Considerado que o Programa Casa Verde e Amarela será promovido por agentes públicos e privados, que assumirão atribuições específicas conforme a fonte de recursos e a ação a ser implementada.

Considerando que compete às instituições ou agentes financeiros, adotar mecanismos e procedimentos necessários à realização de ações abrangidas pelo Programa Casa Verde e Amarela e participar do referido Programa de acordo com a sua capacidade técnica e operacional, na forma a ser regulamentada pelo Ministério do Desenvolvimento Regional ou a ser aprovada pelos órgãos colegiados, conforme o caso, nos termos do inciso IV, do art. 5º da Lei Federal nº 14.118, de 12 de janeiro de 2021.

Considerando que aos governos estaduais, distrital e municipais, compete implementar e executar as suas políticas habitacionais em articulação com o Programa Casa Verde e Amarela visando garantir

as condições adequadas para a sua realização e a sua execução, na qualidade de executores, de promotores ou de apoiadores, nos termos do inciso V, do art. 5º da Lei Federal nº 14.118, de 12 de janeiro de 2021.

Considerando que o **MUNICÍPIO** tem interesse em atender através do Programa Casa Verde e Amarela, munícipes que se enquadrem e se interessam pelo referido Programa, visando a produção/aquisição de unidades residenciais de empreendimento habitacional estimulado e/ou promovido pelo **MUNICÍPIO**.

Considerando que o AGENTE FINANCEIRO possui expertise na operacionalização de programas de habitação de interesse social, tendo atuado nos últimos 16 anos como um dos principais parceiros privados da administração pública com relação aos programas de habitação de interesse social, repassando recursos para mais de 20mil unidades habitacionais no âmbito do PSH e cerca de sete mil unidades no âmbito do PMCMV, aliada à parceiras com os Estados e Municípios.

Considerando que as Partes se declaram formal e legalmente autorizadas a confeccionar, assinar e a cumprir fiel e lealmente as disposições constantes das cláusulas e demais ajustes decorrentes deste instrumento.

**RESOLVEM as PARTES**, ajustar o presente instrumento nos termos abaixo, com fundamento nas considerações anteriores que integram e complementam este instrumento.

### III - DAS CLÁUSULAS E DEMAIS CONDIÇÕES

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Instrumento a viabilização de condições para atendimento habitacional no MUNICÍPIO, compatível com a realidade local, com o reconhecimento da diversidade regional, urbana e rural, ambiental, social, cultural e econômica do País, visando:

A promoção do planejamento integrado com as políticas urbanas de infraestrutura, de saneamento, de mobilidade, de gestão do território e de transversalidade com as políticas públicas de meio ambiente e de desenvolvimento econômico e social, com vistas ao desenvolvimento urbano sustentável.

Ampliar o estoque de moradias para atender às necessidades habitacionais, sobretudo da população de baixa renda; viabilizando a produção de unidades residenciais por candidatos selecionados pelo **MUNICÍPIO**, mediante a concessão de subsídios financeiros a serem fornecidos diretamente aos beneficiários finais de empreendimento habitacional de iniciativa do **MUNICÍPIO**.

1.1 A esse fim o **AGENTE FINANCEIRO** e o **MUNICÍPIO** somarão esforços objetivando a implementação do Programa, observadas as condições dispostas na Lei Federal nº 14.118, de 12 de janeiro de 2021 e demais normativos específicos do programa, especialmente as condições cumulativas:

Os candidatos não participem de qualquer programa de financiamento ou parcelamento imobiliário.

Sejam os imóveis localizados no MUNICÍPIO.

A documentação completa e os respectivos processos dos beneficiários finais e do empreendimento, devidamente instruídos em conformidade com a legislação em vigor, sejam entregues ao **AGENTE FINANCEIRO** em tempo hábil.

A quantidade de operações seja limitada a 108 (cento e oito) unidades habitacionais.

1.2 O **MUNICÍPIO** se compromete a prestar toda a assistência jurídica e administrativa aos beneficiários selecionados, dando todas as informações e esclarecimentos necessários à obtenção dos recursos, suas condições e finalidade, assim como o correto preenchimento dos formulários dos processos correspondentes.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS PARTICIPAÇÕES

Para a viabilização plena das operações compreendidas neste termo as partes dele participarão como segue discriminado.

##### 2.1 Incumbe ao **AGENTE FINANCEIRO**:

a) Oferecer assessoria especializada para a instrumentalização jurídica das operações;

b) Auxiliar o Município no que tange às ações necessárias para viabilizar as operações perante os órgãos reguladores do Programa Casa Verde e Amarela.

c) Repassar os recursos financeiros sob sua guarda diretamente para o construtor, contratado para a realização do empreendimento, sem prejuízo da mais ampla auditoria, fiscalização e medição pelas partes.

d) Manter sob sua guarda todos os recursos financeiros destinados ao repasse, visando os pagamentos das obras de edificação em nome e à conta dos beneficiários finais.

e) Prestar contas dos recursos sob sua guarda.

f) Credenciar o interveniente construtor responsável pela execução das edificações.

##### 2.2 Incumbe ao **MUNICÍPIO**:

Munir-se do suporte legal necessário para firmar este termo e para viabilizar a transmissão dos lotes de terrenos, de modo que neles venham se edificar as respectivas unidades residenciais, com os recursos propiciados por este instrumento, sendo necessário que os lotes de terrenos sejam dotados de infraestrutura.

Em caso de lotes de terrenos que não sejam dotados da infraestrutura, providenciar a necessária infraestrutura no prazo estipulado no cronograma de obras.

Aportar bens e/ou serviços economicamente mensuráveis, indispensáveis à plena viabilização das operações necessárias à realização do empreendimento objetivado.

Aportar recursos financeiros indispensáveis à viabilização do empreendimento objetivado;

Deliberar, em conformidade com as características da população a ser beneficiada, acerca dos investimentos que poderão onerar os beneficiários finais.

Responder perante os Beneficiários pelas obrigações assumidas que vier a descumprir.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O Programa Casa Verde e Amarela é constituído pelos seguintes recursos, sem prejuízo de outros recursos que lhe venham a ser destinados:

a) contrapartidas financeiras, físicas ou de serviços de origem pública ou privada (inciso VII, art. 6º da Lei nº 14.118, de 12 de janeiro de 2021);

b) doações públicas ou privadas (inciso VIII, art. 6º, da Lei nº 14.118, de 12 de janeiro de 2021);

c) outros recursos destinados à implementação do programa oriundos de fontes nacionais e internacionais (inciso IX, art. 6º da Lei nº 14.118, de 12 de janeiro de 2021).

#### CLÁUSULA QUARTA - DA COMPOSIÇÃO DOS RECURSOS E CONTRAPARTIDA

As operações dos beneficiários contarão, obrigatoriamente, com contrapartidas aportadas pelo **MUNICÍPIO** em recursos financeiros e bens ou serviços economicamente mensuráveis.

4.1 O **MUNICÍPIO** repassará ao **AGENTE FINANCEIRO** a contrapartida em recursos financeiros no valor R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais) para cada beneficiário, totalizando R\$ 3.348.000,00 (três milhões, trezentos e quarenta e oito mil reais) para suportar as obras das unidades habitacionais, com sinal de R\$ 669.600,00 (seiscentos e sessenta e nove mil e seiscentos reais) até o dia 06/09/2021 e o restante em até 10 (dez) parcelas mensais e consecutivas, sendo a primeira parcela repassada até o dia 05/10/2021.

4.2 Em caso de inadimplemento da contrapartida, fica resguardado ao **AGENTE FINANCEIRO** o direito de rescisão do presente termo, devendo o **MUNICÍPIO** arcar com os eventuais prejuízos decorrentes da sua inadimplência.

4.3 O **MUNICÍPIO** depositará os recursos previstos no item 4.1 desta cláusula, em conta corrente bancária a ser designada pelo **AGENTE FINANCEIRO**.

4.4 Será facultativo ao **MUNICÍPIO** dispor sobre o retorno financeiro da sua contrapartida, por parte dos beneficiários.

4.5 Os recursos mencionados no item 4.1 acima deverão ser aportados na Caixa Econômica Federal (104), Agência 3009 (PAB Petrobras), Conta Corrente nº 000.002-1, favorecido Cobansa Companhia Hipotecária, CNPJ: 53.263.331/0001-80.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA REMUNERAÇÃO**

As atividades a serem desenvolvidas pelo **AGENTE FINANCEIRO** serão remuneradas em um percentual total de 3,5% (três virgula cinco por cento) do valor do contrato por contrato firmado, para o desenvolvimento dos serviços abaixo relacionados:

- a) Estudo de viabilidade, análise e enquadramento da demanda;
- b) Análise, contratação e acompanhamento do contrato com os beneficiários finais;
- c) Originação do contrato com os beneficiários finais;
- d) Administração do contrato com os beneficiários finais.

5.1 O **AGENTE FINANCEIRO** fica autorizado a debitar na conta de operacionalização deste Instrumento, os valores destinados a cobrir as despesas relativas a suas atividades, nos termos da cláusula quinta e na proporcionalidade dos recursos aportados no item 4.1 deste instrumento.

5.2 Caso sejam necessários serviços não previstos na cláusula quinta, exemplificando: i) análise de novo beneficiário para substituição e ii) gestão fiduciária dos recursos, será acrescido o valor correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) por beneficiário do valor do contrato individual para cada evento.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

Os recursos financeiros destinados ao programa, permanecerão em depósito junto ao **AGENTE FINANCEIRO** visando a satisfação dos encargos com as obras contratadas. O **AGENTE FINANCEIRO**, à vista dessa circunstância que visa facilitar e garantir a realização das obras, se obriga a liberar tais recursos diretamente ao interveniente construtor contratado pelos beneficiários, desde que efetivamente recebidos. O **MUNICÍPIO** declara, neste ato, inexistir qualquer óbice ou oposição à operacionalização dessa sistemática de liberação dos recursos financeiros.

6.1 O **MUNICÍPIO**, anteriormente às liberações de recursos pelo **AGENTE FINANCEIRO**, fará reunião com os beneficiários por ele selecionados, de cuja reunião será lavrada ata por todos assinada, com as finalidades de:

- a) Orientar os beneficiários visando a celebração de contratos com o interveniente construtor, esclarecendo que a referida contratação envolverá recursos financeiros de origem pública e privada,

direcionados aos pagamentos das obras e serviços, onerosos e não onerosos, admitida a constituição de comissão de representantes para atuar como sua mandatária, com poderes de em seus nomes outorgar recibos dos valores repassados para o custeio das obras.

b) Orientar que as obras de construção sejam realizadas por interveniente construtor contratado pelos beneficiários, representados pela **COMISSÃO DE REPRESENTANTES**, no exercício dos poderes de que estará investida; ou

c) Orientar que embora a construção das habitações não conte com a participação direta do **AGENTE FINANCEIRO** e do **MUNICÍPIO**, incumbirá ao segundo exercer amplamente a auditoria e a fiscalização sobre as obras contratadas, incumbindo a primeira aprovar previamente o nome do interveniente construtor a ser contratado e acompanhar e/ou promover as medições.

6.2 Os recursos provenientes serão liberados pelo **AGENTE FINANCEIRO** desde que efetivamente recebidos.

6.2.1 A liberação dos recursos financeiros diretamente ao interveniente construtor contratado, será sempre precedida da comprovação, pelos técnicos do **AGENTE FINANCEIRO** e **MUNICÍPIO**, do cumprimento do cronograma físico-financeiro aprovado.

6.2.2 A primeira liberação de recursos será efetuada depois de decorridos 05 (cinco) dias, contados da data da assinatura dos contratos das obras e serviços, sendo possível a antecipação para início das obras previsto no cronograma físico-financeiro aprovado, sendo esta liberação não superior à 30% (trinta por cento) do total do projeto.

6.2.3 Cada liberação de parcela de obra, não poderá ter valor superior a 50% (cinquenta por cento) do montante total do subsídio e o intervalo mínimo entre cada medição será de 15 (quinze) dias.

6.2.4 Para a liberação da última parcela do cronograma físico financeiro cujo valor mínimo será de 5% (cinco por cento) do montante global do orçamento da construção das unidades, o **MUNICÍPIO** deverá apresentar os documentos abaixo relacionados de acordo com os modelos fornecidos pelo **AGENTE FINANCEIRO**:

Termo de entrega das Unidades Habitacionais.  
Relatório fotográfico contendo no mínimo 12 (doze) fotos para cada unidade habitacional.

6.3 O interveniente construtor será contratado pelos próprios beneficiários finais através de **COMISSÃO DE REPRESENTANTES**, sendo que os recursos serão liberados ao interveniente construtor em conformidade com o cronograma físico-financeiro aprovado, mediante medições aprovadas pelos técnicos das Partes.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES**

7.1 Constitui, responsabilidade do **MUNICÍPIO**:

Orientar os beneficiários finais acerca dos recursos e das operações previstas neste Instrumento, que visam o atendimento das necessidades habitacionais da população inscrita e selecionada e o cumprimento dos objetivos sociais do Programa, incumbindo-lhe apoiar a **COMISSÃO DE REPRESENTANTES** objetivando o sucesso da operação.

Toda e qualquer circunstância a ela imputável, que impossibilite o início da obra prevista neste Termo.

A interrupção das atividades acordadas por descumprimento dos compromissos assumidos pelo **MUNICÍPIO**, o que inclui a falta de documento necessário ao desenvolvimento dos trabalhos e operações.

A interrupção das obras pela falta ou dificuldade de complementar os recursos financeiros da sua contrapartida, ou mesmo pela insuficiência desses recursos.

A complementação de recursos necessários para a conclusão das obras, caso os recursos provenientes do presente instrumento venham a se tornar insuficientes para a conclusão das mesmas.

A reposição de beneficiário em face de eventual desistência e/ou constatação de circunstância que o inabilite.

O atendimento aos documentos relacionados no anexo I deste instrumento

7.2 Constitui responsabilidade do **AGENTE FINANCEIRO** diligenciar de modo que os recursos, acrescidos daqueles submetidos a sua gestão, sejam aplicados nas obras das edificações.

7.3 Não constitui responsabilidade do **AGENTE FINANCEIRO** qualquer evento que diga respeito ao terreno, titularidade, ocupação e regularização; infraestrutura, contratação e às obras das edificações; e, ainda, em relação às questões urbanísticas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DAS OPERAÇÕES**

O **MUNICÍPIO** poderá conceder aos beneficiários por ele selecionados e aprovados pelo **AGENTE FINANCEIRO**, em conformidade com as informações contidas nos processos respectivos, financiamentos objetivando ao cumprimento dos objetivos do presente Instrumento, porém sob o título de investimento oneroso, de retorno exigível conforme venha ser previsto em contrato habitacional com eles celebrado.

8.1 Na hipótese considerada neste subitem, o valor do financiamento deverá ser compatível com as rendas familiares, observados, ainda, os prazos e as condições estabelecidas.

8.2 Ao **MUNICÍPIO**, na condição de credor dos investimentos onerosos, caberá a promoção da cobrança administrativa e da arrecadação das respectivas prestações de amortização, com os juros e a atualização monetária que ajustar.

8.3 Ao **AGENTE FINANCEIRO** fica facultado comparecer nos contratos habitacionais a serem celebrados entre o **MUNICÍPIO** e os beneficiários finais como mero interveniente.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS DECLARAÇÕES DAS PARTES CONVENIENTES**

**MUNICÍPIO** declara que os imóveis a serem alienados aos beneficiários finais se encontram livres e desembaraçados de quaisquer ônus, caução, penhora, tributos e gravames outros de qualquer natureza, o que inclui eventuais créditos de terceiros a eles vinculados, assumindo as responsabilidades pela veracidade destas declarações perante os beneficiários e o **AGENTE FINANCEIRO**.

9.1 O **MUNICÍPIO** declara ter pleno conhecimento dos normativos aplicáveis a este Instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente os regulamentos na seleção de seus beneficiários, como também na instrução dos respectivos processos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS**

No prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data deste instrumento e, antecedendo qualquer contratação com beneficiários finais, objetivando a eficácia deste ajuste, o **MUNICÍPIO** se obriga a entregar ao **AGENTE FINANCEIRO**:

10.1 Ato de designação das pessoas autorizadas a celebrar este instrumento, bem como as operações com ele relacionadas.

10.2 Quanto aos imóveis, deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Lei autorizativa para que o **MUNICÍPIO** possa implementar o programa.

b) Declaração do **MUNICÍPIO** de inexistência de edificação no lote.

c) Plantas aprovadas pelo **MUNICÍPIO**, acompanhada do memorial descritivo do empreendimento habitacional, tipologia dos imóveis e sondagem do solo ou declaração da prefeitura.

d) Orçamento detalhado do custo da construção.

e) Cronograma físico-financeiro detalhado do empreendimento habitacional.

f) Anotação de responsabilidade técnica (ART) do projeto, assinado por um profissional devidamente habilitado junto ao CREA.

10.3 Os documentos constantes das alíneas acima, antecedem qualquer contratação com beneficiários finais, devendo ser entregues no mesmo prazo previsto no item 10 acima.

10.4 No mesmo prazo definido no item 10 acima, o **MUNICÍPIO** obriga-se a promover a publicação deste Termo no Diário Oficial do Município ou qualquer outro jornal de grande circulação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA OUTORGA DOS TÍTULOS DE PROPRIEDADE DOS IMÓVEIS**

O **MUNICÍPIO**, obriga-se a tomar as providências necessárias, isentando cabalmente o **AGENTE FINANCEIRO** de quaisquer responsabilidades decorrentes de eventuais impedimentos para a outorga da escritura ou para o registro do imóvel.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AUDITORIA E DO ARQUIVO**

Todos os documentos relacionados na Cláusula Décima acima, serão entregues pelo **MUNICÍPIO** ao **AGENTE FINANCEIRO** ou a quem esta indicar, para serem auditados e arquivados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste Instrumento é de até 18 (dezoito) meses, podendo ser prorrogado, a critério das partes, mediante prévia justificativa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

As partes declaram que estão de pleno acordo com os termos do presente Instrumento, em especial concordam que os recursos sejam entregues para o interveniente construtor com o objetivo precípuo de assegurar a realização total das obras.

14.1 As partes declaram que as identificações e qualificações transcritas neste instrumento, foram fornecidas pelas mesmas, que por elas se responsabilizam.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO**

A relação jurídica ajustada através deste Instrumento poderá ser desfeita acaso qualquer das suas partes venham a descumprir com os compromissos e obrigações que assumiu, mantendo-se em mora depois de decorridos 30 (trinta) dias do recebimento de comunicado escrito formulado pela parte inocente. Nessa hipótese, a parte que der causa à sua rescisão responderá pelos ônus proporcionais à inviabilização a que deu causa, quando configurado o inadimplemento de norma ou condição que implique em tal sanção.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo - SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Instrumento, para todos os fins de direito.

As partes celebrantes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo, que também o firmam, para um só efeito legal.

São Paulo, 30 de agosto de 2021.

**COBANS COMPANHIA HIPOTECÁRIA**

**MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA**

Prefeito João Batista da Cunha Neto

Testemunhas:

1. _____	2. _____
Nome: _____	Nome: _____
CPF: _____	CPF: _____

**Publicado por:**  
Jacó Thiago Costa Braga  
**Código Identificador:660DCB61**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO EXECUTIVO N.º 498, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021**

**DECRETO EXECUTIVO N.º 498, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021\*\***

“Altera o horário de funcionamento de restaurantes e estabelecimentos similares e dá outras providências.”

**Jeane Carlina Saraiva e Ferreira de Souza**, Prefeita do Município de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte-RN, no uso das atribuições legais, e considerando a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro 2020,

CONSIDERANDO o aumento no número de leitos no Estado do Rio Grande do Norte e em especial no Município de Alexandria;

CONSIDERANDO as informações divulgadas por meio do indicador composto para monitoramento da pandemia pela COVID-19 no Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção e estabilização dos dados epidemiológicos no Município;

CONSIDERANDO que o cenário demanda a conjugação de esforços do Poder Público e dos particulares para o emprego de medidas de prevenção, controle e contenção da propagação da COVID-19;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, em especial protegendo de forma adequada a saúde e a vida da população, ponderando, entretanto a situação econômico-social do município;

**D E C R E T A:**

**DOS BARES, ESPETINHOS, RESTAURANTES E SIMILARES**

Art. 1º - De forma excepcional, com o único objetivo de resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da propagação do coronavírus, autorizo a abertura de bares, espetinhos, restaurantes e estabelecimentos similares entre os dias 10 de setembro e 23 de setembro, com as seguintes orientações:

I – Proibição de funcionamento entre as 01:00 e 05:00, o disposto neste inciso não se aplica às atividades internas dos estabelecimentos comerciais, bem como à realização de transações comerciais por meio de aplicativos, internet, telefone ou outros instrumentos similares e os serviços de entrega de mercadorias (delivery).

II – Além das determinações supra, fica proibida a reunião de mais de 06 pessoas por mesa, devendo ser guardada **distanciamento mínimo de 2 metros** entre as mesas no máximo 16 mesas por estabelecimento, **onde couber**;

III - intensificar as ações de limpeza;

VI - manter à disposição, na entrada no estabelecimento e em lugar estratégico, álcool em gel 70% (setenta por cento), para utilização dos clientes e funcionários do local;

V - divulgar informações acerca do coronavírus e das medidas de prevenção;

VI – manter os espaços com ventilação natural tanto quanto possível;

VII – determinar a utilização de mascaras pelos funcionários e clientes;

Parágrafo único – fica proibido a realização de eventos do tipo musica ao vivo nos ambientes tratados por este capítulo.

**DAS AREAS DE LAZER**

Art. 2º - Fica permitida a abertura das áreas de lazer nos seguintes termos:

I - funcionamento entre as 05:00 e 1:00.

II – fica proibida a reunião de mais de 100 pessoas por ambiente;

III - intensificar as ações de limpeza;

VI - manter à disposição, na entrada no estabelecimento e em lugar estratégico, álcool em gel 70% (setenta por cento);

V - divulgar informações acerca do coronavírus e das medidas de prevenção;

VI – manter os espaços com ventilação natural tanto quanto possível;

VII – determinar a utilização de mascaras pelos funcionários e clientes;

Parágrafo único – fica permitida a realização de música ao vivo exclusivamente nas áreas de lazer.

**DO COMERCIO EM GERAL.**

Art. 3º Fica permitido a abertura do comercio em geral devendo ser observado as seguintes medidas:

I - intensificar as ações de limpeza;

II - manter à disposição, na entrada no estabelecimento e em lugar estratégico, álcool em gel 70% (setenta por cento), para utilização dos clientes e funcionários do local;

III - divulgar informações acerca do coronavírus e das medidas de prevenção;

IV – manter os espaços com ventilação natural tanto quanto possível;

V – determinar a utilização de mascaras pelos funcionários e clientes;

VI - manter espaçamento mínimo de 02 (dois) metros entre consumidores nas filas de espera ou caixa, impedindo aglomeração no interior de seu estabelecimento bem como nas filas que, porventura vierem a se formar no exterior.

Parágrafo único - Quando da realização da feira livre será necessária a manutenção de no mínimo 5 metros entre as barracas.

**DAS ACADEMIAS**

Art.4º - As academias poderão manter as suas atividades, as quais além das medidas previstas no parágrafo primeiro, deverão ainda seguir as seguintes determinações:

I – Manter em seu ambiente o máximo de **1 pessoa a cada 5 metros quadrado de área**, limitadas a 20 pessoas no total, **onde couber**;

II – Realizar a higienização, com álcool a 70 % (setenta por cento), água sanitária ou hipoclorito, de todo o maquinário e equipamento, antes de o aluno fazer utilização e logo após a utilização do mesmo;

III – Determinar a utilização de máscara de proteção facial a seus instrutores, professores, recepcionistas e demais funcionários;

#### DOS TEMPLOS E IGREJAS

Art. 5º - Fica permitida as atividades coletivas de natureza religiosa de modo presencial no âmbito do Município de Alexandria em igrejas, templos, espaços religiosos de matriz africana, centros espíritas, lojas maçônicas e estabelecimentos similares, respeitadas as recomendações da autoridade sanitária, especialmente o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas, a limitação de 1 (uma) pessoa para cada 5 m<sup>2</sup> (cinco metros quadrados) de área do estabelecimento.

§ 1º fica o dirigente do templo responsável por assegurar o controle e a higienização do local, bem como por orientar os frequentadores acerca dos riscos de contaminação, sendo vedado o acesso de pessoas do grupo de risco para o novo coronavírus (COVID-19).

§ 2º Fica autorizada a realização de atividades de natureza religiosa de forma virtual, sem a presença de público, ressalvando-se a equipe responsável para a preparação da celebração.

#### DO USO DE MÁSCARAS

Art. 6º Permanece em vigor o dever geral de proteção individual no âmbito do município de Alexandria, consistente no uso obrigatório de máscara de proteção facial por todos aqueles que, independente do local de destino ou naturalidade, ingressarem no território municipal, bem como por aqueles que precisarem sair de suas residências, especialmente quando do uso de transporte público, individual ou coletivo, ou no interior de estabelecimentos abertos ao público, durante o estado de calamidade pública decorrente da COVID-19, ficando excepcionado (a)s dessa vedação:

I – pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica;

II – crianças com menos de 03 (três) anos de idade;

#### EVENTOS EM MASSA

Art. 7º - Fica proibido no âmbito municipal a realização de eventos em massa em ambiente aberto e que gerem aglomeração, tais como festas, cultos campais, eventos esportivos de grandes proporções etc.

#### DAS ESCOLAS.

Art. 8º - As instituições de ensino infantil, fundamental, médio e superior, na educação pública e privada municipal, estão autorizadas a funcionar na forma do decreto 468 de 29 de janeiro de 2021.

#### DA SANÇÃO.

Art.9º - Em caso do descumprimento ficam previstas as seguintes sanções:

I – fechamento imediato do estabelecimento com dispersão das pessoas que estejam na aglomeração;

II – apreensão dos aparelhos sonoros e fogos juninos por ventura utilizados para a realização das aglomerações;

III – aplicação de multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) ao dono do estabelecimento.

#### DA VIGENCIA.

Art.10º - Este decreto entrará em vigor na data de sua edição, sendo publicado no próximo dia útil, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal, 08 de setembro de 2021, 199º da Independência e 132º da República.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUSA**  
Prefeita Municipal

**\*\* Republicado por incorreções**

**Publicado por:**

Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:39B734CE**

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 024/2021

Institui a proibição de emissão de ruídos que venham a obstaculizar ou perturbar a realização de eventos sociais e religiosos no Município de Almino Afonso, Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ALMINO AFONSO/RN, no uso de suas atribuições e poderes legais, especialmente o previsto no art. 73, inciso I, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO**, primeiramente, o art. 5º, inciso VI, da Constituição Federal (CF), que estabelece o Direito Fundamental à inviolabilidade da “liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e a suas liturgias”;

**CONSIDERANDO**, também, o art. 6º da CF, que estabelece o Direito Social ao *Lazer*;

**CONSIDERANDO** a Lei n.º 6.938/81, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, tipificando como crime em seu art. 54 o ato de “*Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos à saúde humana*”, aí indubitavelmente compreendida a chamada *poluição sonora*;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 42, do Decreto-Lei nº 3.688/41 (Lei das Contravenções Penais), que tipifica como Contravenção Penal o ato de “*Perturbar alguém o trabalho ou o sossego alheios*”; e

**CONSIDERANDO** o conteúdo na Resolução CONAMA Nº 002, de 08 de março de 1990, que instituiu em caráter nacional o programa nacional Educação e Controle da Poluição Sonora – *Silêncio*,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica instituída em âmbito municipal a proibição de emissão de ruídos, vibrações, sons excessivos ou incômodos de qualquer natureza, caso venham a obstaculizar ou perturbar a realização de culto religioso e/ou evento de cunho social.

**Parágrafo Único.** Compreendem-se na vedação do *caput* os ruídos, vibrações ou sons produzidos por qualquer meio, inclusive aqueles gerados e propagados por veículo nos logradouros públicos ou no interior de imóvel, desde que produza ruído ou som audível pelo lado externo dos imóveis, independentemente do volume ou frequência, ou que contrariem os níveis máximos de intensidade fixados por Lei.

**Art. 2º.** Para os efeitos deste Decreto, são estabelecidas as seguintes definições:

I – poluição sonora: toda emissão de som que, direta ou indiretamente, seja ofensiva ou nociva à saúde, à segurança e ao bem-estar da coletividade ou transgrida o disposto nesta Lei;

II – atividades potencialmente poluidoras: atividades suscetíveis de produzir ruído nocivo ou incomodativo para os que habitem, trabalhem ou permaneçam nas imediações do local de onde decorre;

III – atividades ruidosas temporárias: atividades ruidosas que assumem caráter não permanente, tais como obras de construção civil, competições desportivas, espetáculos, festas ou outros eventos de diversão, feiras, mercados, etc.;

IV – ruído de vizinhança: todo ruído não enquadrável em atos ou atividades sujeitas a regime específico no âmbito do presente dispositivo legal, associado ao uso habitacional e às atividades que lhe são inerentes, produzido em lugar público ou privado, diretamente por alguém ou por intermédio de outrem, ou de dispositivo à sua guarda, ou de animal colocado sob sua responsabilidade que, pela duração, repetição ou intensidade do ruído, seja suscetível de atentar contra a tranquilidade da vizinhança ou a saúde pública;

V – meio ambiente: é o conjunto formado pelo meio físico e os elementos naturais, sociais e econômicos nele contidos;

VI – som: fenômeno físico provocado pela propagação de vibrações mecânicas em um meio elástico, dentro de faixa de frequência de 16Hz (dezesesseis hertz) a 20kHz (vinte quilohertz), e passível de excitar o aparelho auditivo humano;

VII – ruído: qualquer som ou vibração que cause ou possa causar perturbações ao sossego público ou produza efeitos psicológicos ou fisiológicos negativos em seres humanos e animais;

VIII – distúrbio por ruído ou distúrbio sonoro é qualquer som que:

- ponha em perigo ou prejudique a saúde de seres humanos ou animais;
- cause danos de qualquer natureza à propriedade pública ou privada;
- possa ser considerado incômodo ou ultrapasse os níveis máximos fixados nesta Lei;

IX – ruído impulsivo: ruído que contém impulsos, que são picos de energia acústica com duração menor do que 1s (um segundo) e que se repetem em intervalos maiores do que 1s (um segundo);

X – ruído com componentes tonais: ruído que contém tons puros, como o som de apitos ou zumbidos;

XI – ruído de fundo: todo e qualquer som que seja emitido durante um período de medições sonoras e que não seja objeto das medições;

XII – nível de pressão sonora equivalente – LAeq: nível obtido a partir do valor médio quadrático da pressão sonora (com ponderação A) referente a todo o intervalo de medição, que pode ser calculado conforme Anexo A da Norma Brasileira da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR 10.151;

XIII – limite real da propriedade: aquele representado por um plano imaginário que separa o imóvel de uma pessoa física ou jurídica do de outra ou de áreas, vias ou equipamentos públicos;

XIV – fonte móvel de emissão sonora: qualquer veículo em que se instale equipamento de som ou de amplificação sonora.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Felinto Gadelha, Almino Afonso/RN, em 10 de setembro de 2021.

**JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Antonio Matheus Silva Carlos  
**Código Identificador:**BF2885AD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 29/2021**

## DECRETO MUNICIPAL Nº 029/2021

*Decreta luto oficial no Município de Angicos-RN, em virtude do falecimento do Senhor Francisco das Chagas Basílio Ex-vereador e Ex-presidente da Câmara Municipal.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XII do Artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o falecimento do Ex-vereador e Ex-presidente da Câmara Municipal deste Município, Senhor Francisco das Chagas Basílio, ocorrido nesta data;

**CONSIDERANDO** os inestimáveis trabalhos dedicados à comunidade angicana como cidadão e agente político e o alto grau de amizade que o homenageado constituiu em vida com pessoas dos mais diversos segmentos da sociedade angicana e em toda região;

**CONSIDERANDO** o consternamento da comunidade angicana e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste cidadão, de conduta íntegra responsável e líder político de ilibado espírito público;

**CONSIDERANDO**, finalmente, que é dever do Poder Público angicano render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,

### DECRETA:

**Art. 1º** Luto Oficial, por três dias, contados a partir desta data, no Município de Angicos, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Senhor Francisco das Chagas Basílio, que em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município de Angicos, como cidadão e no exercício dos cargos de Vereador e Presidente da Câmara Municipal.

**Art. 2º** Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira Municipal ficará hasteada a meio mastro em todos os órgãos públicos do Município.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na presente data, com publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos-RN, 10 de setembro de 2021.**

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Maria da Costa Pinheiro  
**Código Identificador:**A629A77C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 0606/2021 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**CONSIDERANDO:** o Edital de Convocação nº 019/202, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Apodi, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Código de identificação nº 932FEE40, no dia 10 de agosto de 2021;



**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Senhor **João Batista Morais Marinho**, para exercer o Cargo efetivo de **Especialista em Saúde/Farmacêutico - Bioquímico - 30 horas no nível: ESI**, Classe: **01 – Carga Horária: 30h, matrícula: 1764** na Secretaria Municipal de Saúde, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 10 de setembro de 2021.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**C6661078

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 0607/2021 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**CONSIDERANDO:** o Edital de Convocação nº 019/202, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Apodi, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Código de identificação nº 932FEE40, no dia 10 de agosto de 2021;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a Senhora **Thaís Helena de Sousa Melo**, para exercer o Cargo efetivo de **Professor de Educação Infantil / Pedagogo**, Nível: PM2 - A/30, Classe A, carga horária 30h, matrícula **1765**, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 10 de setembro de 2021.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**DDEC0558

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 0608/2021 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**CONSIDERANDO:** o Edital de Convocação nº 019/202, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Apodi, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Código de identificação nº 932FEE40, no dia 10 de agosto de 2021;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a Senhora **Josivania Fernandes de Oliveira**, para exercer o Cargo efetivo de **Professor de Educação Infantil/Pedagogo**, Nível: PM2 - A/30, Classe A, carga horária 30h, matrícula **1766**, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 10 de setembro de 2021.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**8F5596E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 0609/2021 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**CONSIDERANDO:** o Edital de Convocação nº 019/202, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Apodi, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Código de identificação nº 932FEE40, no dia 10 de agosto de 2021;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a Senhora **Rosivânia Maria da Silva**, para exercer o Cargo efetivo de **Professor de Educação Infantil / Pedagogo**, Nível: PM2 - A/30, Classe A, carga horária 30h, matrícula **1767**, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 10 de setembro de 2021.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**51AACCFB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 0610/2021 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**CONSIDERANDO:** o Edital de Convocação nº 019/202, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Apodi, publicado no Diário Oficial dos

Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Código de identificação nº 932FEE40, no dia 10 de agosto de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora **Antonia Camila Viana Moreira**, para exercer o Cargo efetivo de **Professor de Educação Infantil / Pedagogo**, Nível: PM2 - A/30, Classe A, carga horaria 30h, matrícula **1768**, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 10 de setembro de 2021.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**272D97B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 0611/2021 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**CONSIDERANDO:** o Edital de Convocação nº 019/202, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Apodi, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Código de identificação nº 932FEE40, no dia 10 de agosto de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora **Hilana Ranielli Marinho Duarte de Moraes Fernandes**, para exercer o Cargo efetivo de **Professor de Educação Infantil / Pedagogo**, Nível: PM2 - A/30, Classe A, carga horaria 30h, matrícula **1769**, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 10 de setembro de 2021.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**33AF8D44

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 0612/2021 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**CONSIDERANDO:** o Edital de Convocação nº 019/202, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Apodi, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Código de identificação nº 932FEE40, no dia 10 de agosto de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora **Maria de Fátima Edna Moura Da Silva Carmo**, para exercer o Cargo efetivo de **Professor de Educação Infantil / Pedagogo**, Nível: PM2 - A/30, Classe A, carga horaria 30h, matrícula **1770**, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 10 de setembro de 2021.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**65AB5F23

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 0613/2021 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**CONSIDERANDO:** o Edital de Convocação nº 019/202, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Apodi, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Código de identificação nº 932FEE40, no dia 10 de agosto de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Senhor **Dorgival Bezerra da Silva**, para exercer o Cargo efetivo de **Professor de Educação Infantil / Pedagogo**, Nível: PM2 - A/30, Classe A, carga horaria 30h, matrícula **1771**, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 10 de setembro de 2021.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**13AB867C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 0614/2021 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**CONSIDERANDO:** o Edital de Convocação nº 019/202, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Apodi, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Código de identificação nº 932FEE40, no dia 10 de agosto de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora **Willia Barbosa de Menezes**, para exercer o Cargo efetivo de **Professor de Educação Infantil / Pedagogo**, Nível: PM2 - A/30, Classe A, carga horaria 30h, matrícula **1772**, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 10 de setembro de 2021.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**4F8A7509

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 0615/2021 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**CONSIDERANDO:** o Edital de Convocação nº 019/202, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Apodi, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Código de identificação nº 932FEE40, no dia 10 de agosto de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora **Marleusa Duarte Noronha**, para exercer o Cargo efetivo de **Professor de Educação Infantil / Pedagogo**, Nível: PM2 - A/30, Classe A, carga horaria 30h, matrícula **1773**, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 10 de setembro de 2021.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**93F47FCA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 0616/2021 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**CONSIDERANDO:** o Edital de Convocação nº 019/202, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Apodi, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Código de identificação nº 932FEE40, no dia 10 de agosto de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora **Antonia Ianny Muller da Silva Ferreira**, para exercer o Cargo efetivo de **Professor de Educação Infantil / Pedagogo**, Nível: PM2 - A/30, Classe A, carga horaria 30h, matrícula **1774**, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 10 de setembro de 2021.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**B1E81740

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 0617/2021 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**CONSIDERANDO:** o Edital de Convocação nº 019/202, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Apodi, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Código de identificação nº 932FEE40, no dia 10 de agosto de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora **Roberta Mirnas de Oliveira Gomes**, para exercer o Cargo efetivo de **Professor de Educação Infantil / Pedagogo**, Nível: PM2 - A/30, Classe A, carga horaria 30h, matrícula **1775**, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 10 de setembro de 2021.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**8FC85601

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 0618/2021 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**CONSIDERANDO:** o Edital de Convocação nº 019/202, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Apodi, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Código de identificação nº 932FEE40, no dia 10 de agosto de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora **Ismênia Wildeny Martins Gomes**, para exercer o Cargo efetivo de **Professor de Educação Infantil / Pedagogo**, Nível: PM2 - A/30, Classe A, carga horaria 30h, matrícula **1776**, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 10 de setembro de 2021.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**50BD09BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 0619/2021 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**CONSIDERANDO:** o Edital de Convocação nº 019/202, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Apodi, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Código de identificação nº 932FEE40, no dia 10 de agosto de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora **Ana Santana da Silva Torres**, para exercer o Cargo efetivo de **Professor de Educação Infantil / Pedagogo**, Nível: PM2 - A/30, Classe A, carga horaria 30h, matrícula **1777**, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 10 de setembro de 2021.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**B52DAB6D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 0620/2021 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**CONSIDERANDO:** o Edital de Convocação nº 019/202, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Apodi, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Código de identificação nº 932FEE40, no dia 10 de agosto de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora **Maria da Saúde de Lima**, para exercer o Cargo efetivo de **Professor de Educação Infantil / Pedagogo**, Nível: PM2 - A/30, Classe A, carga horaria 30h, matrícula **1778**, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 10 de setembro de 2021.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**0D12DB29

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 0621/2021 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**CONSIDERANDO:** o Edital de Convocação nº 019/202, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Apodi, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Código de identificação nº 932FEE40, no dia 10 de agosto de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora **Elisângela Maria Nunes de Oliveira**, para exercer o Cargo efetivo de **Professor de Educação Infantil / Pedagogo**, Nível: PM2 - A/30, Classe A, carga horaria 30h, matrícula **1779**, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 10 de setembro de 2021.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**B1C4F7AB**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****PORTARIA Nº 0623/2021 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**CONSIDERANDO:** o Edital de Convocação nº 019/202, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Apodi, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Código de identificação nº 932FEE40, no dia 10 de agosto de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora **Ana Raquel da Silva Saraiva**, para exercer o Cargo efetivo de **Professor de Educação Infantil / Pedagogo**, Nível: PM2 - A/30, Classe A, carga horaria 30h, matrícula **1781**, na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 10 de setembro de 2021.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**A9D50402**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****PORTARIA Nº 0624/2021 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**CONSIDERANDO:** o Edital de Convocação nº 019/202, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Apodi, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Código de identificação nº 932FEE40, no dia 10 de agosto de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora **Hadassa Kalidja Gurgel da Costa**, para exercer o Cargo efetivo de **Professor de Educação Infantil / Pedagogo**, Nível: PM2 - A/30, Classe A, carga horaria 30h, matrícula **1782**, na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 10 de setembro de 2021.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**CD447ADE**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****PORTARIA Nº 0625/2021 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**CONSIDERANDO:** o Edital de Convocação nº 019/2021, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Apodi, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Código de identificação nº 932FEE40, no dia 10 de agosto de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora **Arivani da Costa Fernandes Oliveira**, para exercer o Cargo efetivo de **Professor de Educação Infantil / Pedagogo**, Nível: PM2 - A/30, Classe A, carga horaria 30h, matrícula **1783**, na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 10 de setembro de 2021.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria Nº 001/2021

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**6E4FB656**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****PORTARIA Nº 0626/2021 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**CONSIDERANDO:** o Edital de Convocação nº 019/2021, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Apodi, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Código de identificação nº 932FEE40, no dia 10 de agosto de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora **Maria Jeanis de Moraes Oliveira Diniz**, para exercer o Cargo efetivo de **Professor de Educação Infantil / Pedagogo**, Nível: PM2 - A/30, Classe A, carga horaria 30h, matrícula **1784**, na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 10 de setembro de 2021.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria Nº 001/2021

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**73610C66

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 0627/2021 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**CONSIDERANDO:** o Edital de Convocação nº 019/202, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Apodi, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Código de identificação nº 932FEE40, no dia 10 de agosto de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora **Cynara da Costa Silva**, para exercer o Cargo efetivo de **Professor de Educação Infantil / Pedagogo**, Nível: PM2 - A/30, Classe A, carga horaria 30h, matrícula **1785**, na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 10 de setembro de 2021.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria Nº 001/2021

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**60ABD2A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 0628/2021 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**CONSIDERANDO:** o Edital de Convocação nº 019/2021, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Apodi, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Código de identificação nº 932FEE40, no dia 10 de agosto de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora **Décia Maria da Silva**, para exercer o Cargo efetivo de **Professor de Educação Infantil / Pedagogo**, Nível: PM2 - A/30, Classe A, carga horaria 30h, matrícula **1786**, na

**Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 10 de setembro de 2021.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria Nº 001/2021

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**CA8FE803

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 0629/2021 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**CONSIDERANDO:** o Edital de Convocação nº 019/202, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Apodi, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Código de identificação nº 932FEE40, no dia 10 de agosto de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora **Roberta Kelly do Vale Oliveira Barra**, para exercer o Cargo efetivo de **Professor de Educação Infantil / Pedagogo**, Nível: PM2 - A/30, Classe A, carga horaria 30h, matrícula **1787**, na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 10 de setembro de 2021.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria Nº 001/2021

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**7D63494B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 0630/2021 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**CONSIDERANDO:** o Edital de Convocação nº 019/202, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Apodi, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Código de identificação nº 932FEE40, no dia 10 de agosto de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora **Ligiana Costa Lima Cavalcante Jacome**, para exercer o Cargo efetivo de **Professor de Educação Infantil / Pedagogo**, Nível: PM2 - A/30, Classe A, carga horaria 30h, matrícula **1788**, na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 10 de setembro de 2021.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**61B142F5

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 0631/2021 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**CONSIDERANDO:** o Edital de Convocação nº 019/2021, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Apodi, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Código de identificação nº 932FEE40, no dia 10 de agosto de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora **Geciana Moraes de Brito**, para exercer o Cargo efetivo de **Professor de Educação Infantil / Pedagogo**, Nível: PM2 - A/30, Classe A, carga horaria 30h, matrícula **1789**, na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 10 de setembro de 2021.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**FFDD69C6

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 0632/2021 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**CONSIDERANDO:** o Edital de Convocação nº 019/2021, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Apodi, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Código de identificação nº 932FEE40, no dia 10 de agosto de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora **Adriele Viana de Oliveira**, para exercer o Cargo efetivo de **Professor de Educação Infantil / Pedagogo**, Nível: PM2 - A/30, Classe A, carga horaria 30h, matrícula **1790**, na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 10 de setembro de 2021.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**2C8EC994

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 0633/2021 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**CONSIDERANDO:** o Edital de Convocação nº 019/2021, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Apodi, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Código de identificação nº 932FEE40, no dia 10 de agosto de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora **Katia Vieira de Oliveira Santos**, para exercer o Cargo efetivo de **Professor de Educação Infantil / Pedagogo**, Nível: PM2 - A/30, Classe A, carga horaria 30h, matrícula **1791**, na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 10 de setembro de 2021.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**EB9EEC6B

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 0634/2021 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**CONSIDERANDO:** o Edital de Convocação nº 019/2021, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Apodi, publicado no Diário Oficial dos

Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Código de identificação nº 932FEE40, no dia 10 de agosto de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora **Gilvanice Ventura da Silva Fernandes**, para exercer o Cargo efetivo de **Professor de Educação Infantil / Pedagogo**, Nível: PM2 - A/30, Classe A, carga horaria 30h, matrícula **1792**, na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 10 de setembro de 2021.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**5E2B1E06

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 0635/2021 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**CONSIDERANDO:** o Edital de Convocação nº 019/202, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Apodi, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Código de identificação nº 932FEE40, no dia 10 de agosto de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora **Gislaine Cristina dos Santos Fernandes**, para exercer o Cargo efetivo de **Professor de Educação Infantil / Pedagogo**, Nível: PM2 - A/30, Classe A, carga horaria 30h, matrícula **1793**, na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 10 de setembro de 2021.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**134F32FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 0636/2021 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**CONSIDERANDO:** o Edital de Convocação nº 019/2021, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Apodi, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Código de identificação nº 932FEE40, no dia 10 de agosto de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora **Maria Alex Samara de Paiva Oliveira**, para exercer o Cargo efetivo de **Professor de Educação Infantil / Pedagogo**, Nível: PM2 - A/30, Classe A, carga horaria 30h, matrícula **1794**, na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 10 de setembro de 2021.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**A03A37CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 0637/2021 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**CONSIDERANDO:** o Edital de Convocação nº 019/2021, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Apodi, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Código de identificação nº 932FEE40, no dia 10 de agosto de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora **Doralice Kattidianny Gurgel de Assis**, para exercer o Cargo efetivo de **Professor de Educação Infantil / Pedagogo**, Nível: PM2 - A/30, Classe A, carga horaria 30h, matrícula **1795**, na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 10 de setembro de 2021.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**EFF30F8B



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 0638/2021 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**CONSIDERANDO:** o Edital de Convocação nº 019/2021, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Apodi, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Código de identificação nº 932FEE40, no dia 10 de agosto de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora **Josielma Izabel de Carvalho Oliveira Silva**, para exercer o Cargo efetivo de **Professor de Educação Infantil / Pedagogo**, Nível: PM2 - A/30, Classe A, carga horaria 30h, matrícula **1796**, na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 10 de setembro de 2021.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**5436E26A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 0640/2021 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**CONSIDERANDO:** o Edital de Convocação nº 019/202, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Apodi, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Código de identificação nº 932FEE40, no dia 10 de agosto de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora **Lucivania Torquato da Silva Costa**, para exercer o Cargo efetivo de **Professor de Educação Infantil/Pedagogo**, Nível: PM2 - A/30, Classe A, carga horaria 30h, matrícula **1798**, na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 10 de setembro de 2021.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**541A7169

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 0641/2021 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**CONSIDERANDO:** o Edital de Convocação nº 019/2021, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Apodi, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Código de identificação nº 932FEE40, no dia 10 de agosto de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora **Fátima Raquel de Góis Oliveira**, para exercer o Cargo efetivo de **Professor de Educação Infantil/Pedagogo**, Nível: PM2 - A/30, Classe A, carga horaria 30h, matrícula **1799**, na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 10 de setembro de 2021.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**D57B862B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 0642/2021 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**CONSIDERANDO:** o Edital de Convocação nº 019/202, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Apodi, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Código de identificação nº 932FEE40, no dia 10 de agosto de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora **Maria Aparecida Marinho Moreira**, para exercer o Cargo efetivo de **Professor de Educação Infantil/Pedagogo**, Nível: PM2 - A/30, Classe A, carga horaria 30h, matrícula **1800**, na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 10 de setembro de 2021.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**94118000

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 0643/2021 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**CONSIDERANDO:** o Edital de Convocação nº 019/2021, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Apodi, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Código de identificação nº 932FEE40, no dia 10 de agosto de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora **Maria de Lourdes Freitas de Oliveira**, para exercer o Cargo efetivo de **Professor de Educação Infantil/Pedagogo**, Nível: PM2 - A/30, Classe A, carga horaria 30h, matrícula **1801**, na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 10 de setembro de 2021.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**48C2B9A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 0644/2021 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**CONSIDERANDO:** o Edital de Convocação nº 019/2021, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Apodi, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Código de identificação nº 932FEE40, no dia 10 de agosto de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora **Márcia Adriana Regis Alves Pinheiro**, para exercer o Cargo efetivo de **Professor de Educação Infantil/Pedagogo**, Nível: PM2 - A/30, Classe A, carga horaria 30h, matrícula **1802**, na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 10 de setembro de 2021.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**24FCB90F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 0645/2021 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**CONSIDERANDO:** o Edital de Convocação nº 019/202, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Apodi, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Código de identificação nº 932FEE40, no dia 10 de agosto de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora **Maria Simoneide Nobre de Oliveira**, para exercer o Cargo efetivo de **Professor de Educação Infantil/Pedagogo**, Nível: PM2 - A/30, Classe A, carga horaria 30h, matrícula **1803**, na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 10 de setembro de 2021.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**4DAA558E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 0646/2021 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**CONSIDERANDO:** o Edital de Convocação nº 019/202, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Apodi, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Código de identificação nº 932FEE40, no dia 10 de agosto de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora **Antonia Andrea de Oliveira Noronha Costa**, para exercer o Cargo efetivo de **Professor de Educação Infantil/Pedagogo**, Nível: PM2 - A/30, Classe A, carga horaria 30h, matrícula **1804**, na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 10 de setembro de 2021.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**0C12A9ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 0647/2021 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**CONSIDERANDO:** o Edital de Convocação nº 019/2021, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Apodi, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Código de identificação nº 932FEE40, no dia 10 de agosto de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora **Marta Jussara Morais da Silva Maia**, para exercer o Cargo efetivo de **Professor de Educação Infantil/Pedagogo**, Nível: PM2 - A/30, Classe A, carga horaria 30h, matrícula **1805**, na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 10 de setembro de 2021.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**9BB468B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 0648/2021 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**CONSIDERANDO:** o Edital de Convocação nº 019/2021, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Apodi, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Código de identificação nº 932FEE40, no dia 10 de agosto de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora **Antônia Adailha Torres Souza**, para exercer o Cargo efetivo de **Professor de Educação Infantil/Pedagogo**, Nível: PM2 - A/30, Classe A, carga horaria 30h, matrícula **1806**, na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 10 de setembro de 2021.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**58D8C281

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 0649/2021 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**CONSIDERANDO:** o Edital de Convocação nº 019/2021, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Apodi, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Código de identificação nº 932FEE40, no dia 10 de agosto de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora **Mara Célia dos Santos Morais**, para exercer o Cargo efetivo de **Professor de Educação Infantil/Pedagogo**, Nível: PM2 - A/30, Classe A, carga horaria 30h, matrícula **1807**, na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 10 de setembro de 2021.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**1311E0E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 0650/2021 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**CONSIDERANDO:** o Edital de Convocação nº 019/2021, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Apodi, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Código de identificação nº 932FEE40, no dia 10 de agosto de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora **Maria Gersa Maia dos Santos**, para exercer o Cargo efetivo de **Professor de Educação Infantil/Pedagogo**, Nível: PM2 - A/30, Classe A, carga horaria 30h,

matrícula **1808**, na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 10 de setembro de 2021.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**922CB18E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 0651/2021 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**CONSIDERANDO:** o Edital de Convocação nº 019/2021, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Apodi, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Código de identificação nº 932FEE40, no dia 10 de agosto de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora **Cristiania Viana de Moraes**, para exercer o Cargo efetivo de **Professor de Educação Infantil/Pedagogo**, Nível: PM2 - A/30, Classe A, carga horaria 30h, matrícula **1809**, na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 10 de setembro de 2021.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**FBD832E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 0652/2021 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**CONSIDERANDO:** o Edital de Convocação nº 019/2021, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Apodi, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Código de identificação nº 932FEE40, no dia 10 de agosto de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora **Itala Raquel Souza Melo**, para exercer o Cargo efetivo de **Professor de Educação Infantil/Pedagogo**, Nível: PM2 - A/30, Classe A, carga horaria 30h, matrícula **1810**, na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 10 de setembro de 2021.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**2FF0A438

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 0653/2021 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**CONSIDERANDO:** o Edital de Convocação nº 019/2021, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Apodi, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Código de identificação nº 932FEE40, no dia 10 de agosto de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora **Suely Katiana Lima Costa**, para exercer o Cargo efetivo de **Professor de Educação Infantil/Pedagogo**, Nível: PM2 - A/30, Classe A, carga horaria 30h, matrícula **1811**, na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 10 de setembro de 2021.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**17515B38

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 0654/2021 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**CONSIDERANDO:** o Edital de Convocação nº 019/2021, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Apodi, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Código de identificação nº 932FEE40, no dia 10 de agosto de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora **Regina Varela da Silva Nogueira**, para exercer o Cargo efetivo de **Professor de Educação Infantil/Pedagogo**, Nível: PM2 - A/30, Classe A, carga horária 30h, matrícula **1812**, na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 10 de setembro de 2021.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**C84E4321

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 0655/2021 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**CONSIDERANDO:** o Edital de Convocação nº 019/202, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Apodi, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Código de identificação nº 932FEE40, no dia 10 de agosto de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora **Iara Poliana da Silva Moraes Oliveira**, para exercer o Cargo efetivo de **Professor de Educação Infantil/Pedagogo**, (Deficiente), Nível: PM2 - A/30, Classe A, carga horária 30h, matrícula **1813**, na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 10 de setembro de 2021.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**34ED951F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 0656/2021 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**CONSIDERANDO:** o Edital de Convocação nº 019/2021, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Apodi, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Código de identificação nº 932FEE40, no dia 10 de agosto de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora **Solange de Lima Sousa da Silva**, para exercer o Cargo efetivo de **Professor de Educação Infantil/Pedagogo**, (Deficiente), Nível: PM2 - A/30, Classe A, carga horária 30h, matrícula **1814**, na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 10 de setembro de 2021.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**40B50EEC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 0657/2021 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**CONSIDERANDO:** o Edital de Convocação nº 019/202, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Apodi, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Código de identificação nº 932FEE40, no dia 10 de agosto de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora **Elinaide Maia de Lima Alves**, para exercer o Cargo efetivo de **Professor de Educação Infantil/Pedagogo**, (Deficiente), Nível: PM2 - A/30, Classe A, carga horária 30h, matrícula **1815**, na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 10 de setembro de 2021.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**07C0AE00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 0658/2021 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**CONSIDERANDO:** o Edital de Convocação nº 019/2021, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Apodi, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Código de identificação nº 932FEE40, no dia 10 de agosto de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Senhor **José Ivo de Morais Júnior**, para exercer o Cargo efetivo de **Professor de Educação Física – PM2-A – Carga Horária: 30h, matrícula - 1732**, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 10 de setembro de 2021.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**97AB90D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 0659/2021 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**CONSIDERANDO:** o Edital de Convocação nº 019/2021, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Apodi, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Código de identificação nº 932FEE40, no dia 10 de agosto de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora **Hilaria Alexandra da Costa**, para exercer o Cargo efetivo de **Professora de Educação Física – PM2-A – Carga Horária: 30h, matrícula - 1817**, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 10 de setembro de 2021.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**0FCCB48D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 0660/2021 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**CONSIDERANDO:** o Edital de Convocação nº 019/2021, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Apodi, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Código de identificação nº 932FEE40, no dia 10 de agosto de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora **Dallyana de Souza Almeida Fagundes**, para exercer o Cargo efetivo de **Professora de Educação Física – PM2-A – Carga Horária: 30h, matrícula - 1818**, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 10 de setembro de 2021.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**4D2BD370

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 0661/2021 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**CONSIDERANDO:** o Edital de Convocação nº 019/2021, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Apodi, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Código de identificação nº 932FEE40, no dia 10 de agosto de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora **Claudia Suelly Alves da Silva Moraes**, para exercer o Cargo efetivo de **Professora de Educação Física – PM2-A – Carga Horária: 30h, matrícula - 1819**, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 10 de setembro de 2021.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**F20AACB7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 0662/2021 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**CONSIDERANDO:** o Edital de Convocação nº 019/2021, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Apodi, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Código de identificação nº 932FEE40, no dia 10 de agosto de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Senhor **Elison Mayard Costa de Lima**, para exercer o Cargo efetivo de **Professora de Educação Física – PM2-A – Carga Horária: 30h, matrícula - 1820**, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 10 de setembro de 2021.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**5AEF73C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 0663/2021 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**CONSIDERANDO:** o Edital de Convocação nº 019/2021, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Apodi, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Código de identificação nº 932FEE40, no dia 10 de agosto de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Senhor **Marcos André Gurgel da Silva**, para exercer o Cargo efetivo de **Fiscal de Tributos, Nível GNM Carga Horária: 40h, matrícula - 1821** na Secretaria Municipal de Finanças, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 10 de setembro de 2021.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**8E874FDC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 0664/2021 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**CONSIDERANDO:** o Edital de Convocação nº 019/2021, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Apodi, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Código de identificação nº 932FEE40, no dia 10 de agosto de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Senhor **Antonio Raimar do Vale Oliveira e Sousa**, para exercer o Cargo efetivo de **Técnico em Serviços Administrativos/Técnico em Manutenção e Suporte em Informática – GNM-B - Carga Horária: 40h, matrícula - 1822**, na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 10 de setembro de 2021.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**469A66B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 0665/2021 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**CONSIDERANDO:** o Edital de Convocação nº 019/2021, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Apodi, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Código de identificação nº 932FEE40, no dia 10 de agosto de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora **Maria Jussinaria Cardoso**, para exercer o Cargo efetivo de **Técnico de Saúde Bucal – ATS-II - Carga Horária: 30h, matrícula - 1823**, na Secretaria Municipal de Saúde, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 10 de setembro de 2021.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**818C0BB3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 0666/2021 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**CONSIDERANDO:** o Edital de Convocação nº 019/2021, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Apodi, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Código de identificação nº 932FEE40, no dia 10 de agosto de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Senhor **João Francisco Leite dos Santos**, para exercer o Cargo efetivo de **Assistente Técnico em Saúde II/Agente Comunitário de Saúde - ATS-II** - 40 horas na **Secretaria Municipal de Saúde**, matrícula – **1824**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 10 de setembro de 2021.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**6D8C0A52

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 0667/2021 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**CONSIDERANDO:** o Edital de Convocação nº 019/2022, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Apodi, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Código de identificação nº 932FEE40, no dia 10 de agosto de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora **Rosana Cristina Soares Moreira**, para exercer o Cargo efetivo de **Assistente Técnico em Saúde II/Agente Comunitário de Saúde - ATS-II** - 40 horas na **Secretaria Municipal de Saúde**, matrícula – **1825**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 10 de setembro de 2021.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**0BF35E5C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 0668/2021 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**CONSIDERANDO:** o Edital de Convocação nº 019/2022, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Apodi, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Código de identificação nº 932FEE40, no dia 10 de agosto de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Senhor **Geraldo Vicente da Costa Neto**, para exercer o Cargo efetivo de **Assistente Técnico em Saúde II/Agente Comunitário de Saúde - ATS-II** - 40 horas na **Secretaria Municipal de Saúde**, matrícula – **1826**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 10 de setembro de 2021.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**B74698D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 0669/2021 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**CONSIDERANDO:** o Edital de Convocação nº 019/2021, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Apodi, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Código de identificação nº 932FEE40, no dia 10 de agosto de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora **Suzana Katia da Silveira Maia**, para exercer o Cargo efetivo de **Assistente Técnico em Saúde II/Agente Comunitário de Saúde - ATS-II** - 40 horas na **Secretaria Municipal de Saúde**, matrícula – **1827**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 10 de setembro de 2021.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 001/2021



**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**B71F7EB4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 0670/2021 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**CONSIDERANDO:** o Edital de Convocação nº 019/2021, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Apodi, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Código de identificação nº 932FEE40, no dia 10 de agosto de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora **Karina Ligiane dos Santos Sousa**, para exercer o Cargo efetivo de **Assistente Técnico em Saúde II/Agente Comunitário de Saúde - ATS-II** - 40 horas na **Secretaria Municipal de Saúde**, matrícula – **1828**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 10 de setembro de 2021.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**9900E0B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 0671/2021 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**CONSIDERANDO:** o Edital de Convocação nº 019/2021, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Apodi, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Código de identificação nº 932FEE40, no dia 10 de agosto de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora **Ruth Ara Bezerra da Câmara**, para exercer o Cargo efetivo de **Assistente Técnico em Saúde II/Agente Comunitário de Saúde - ATS-II** - 40 horas na **Secretaria Municipal de Saúde**, matrícula – **1829**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 10 de setembro de 2021.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**9D62253D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 0672/2021 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**CONSIDERANDO:** o Edital de Convocação nº 019/2021, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Apodi, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Código de identificação nº 932FEE40, no dia 10 de agosto de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora **Diany Aparecida Torres Câmara**, para exercer o Cargo efetivo de **Assistente Técnico em Saúde II/Agente Comunitário de Saúde - ATS-II** - 40 horas na **Secretaria Municipal de Saúde**, matrícula – **1830**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 10 de setembro de 2021.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**583FFA65

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 0673/2021 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**CONSIDERANDO:** o Edital de Convocação nº 019/202, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Apodi, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Código de identificação nº 932FEE40, no dia 10 de agosto de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora **Joseane de França Reinaldo**, para exercer o Cargo efetivo de **Assistente Técnico em Saúde II/Agente Comunitário de Saúde - ATS-II** - 40 horas na **Secretaria Municipal de Saúde**, matrícula – **1831**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 10 de setembro de 2021.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**A58867C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 0674/2021 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**CONSIDERANDO:** o Edital de Convocação nº 019/202, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Apodi, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Código de identificação nº 932FEE40, no dia 10 de agosto de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora **Luana Mirtes de Freitas Gomes**, para exercer o Cargo efetivo de **Técnico em Serviços Administrativos/Assistente Administrativo** – GNM-B - Carga Horária: **40h**, matrícula - **1832**, na **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 10 de setembro de 2021.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**09D763DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 0675/2021 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**CONSIDERANDO:** o Edital de Convocação nº 019/2021, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Apodi, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Código de identificação nº 932FEE40, no dia 10 de agosto de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora **Marlice Lopes de Oliveira**, para exercer o Cargo efetivo de **Técnico em Serviços Administrativos/Assistente Administrativo** – GNM-B - Carga Horária: **40h**, matrícula - **1833**, na **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 10 de setembro de 2021.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**A2B2BBAE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 0676/2021 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**CONSIDERANDO:** o Edital de Convocação nº 019/2021, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Apodi, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Código de identificação nº 932FEE40, no dia 10 de agosto de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Senhor **Daniel da Silva Santos**, para exercer o Cargo efetivo de **Técnico em Serviços Administrativos/Assistente Administrativo** – GNM-B - Carga Horária: **40h**, matrícula - **1834**, na **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 10 de setembro de 2021.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**0FF67FA9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 0677/2021 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**CONSIDERANDO:** o Edital de Convocação nº 019/2021, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Apodi, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Código de identificação nº 932FEE40, no dia 10 de agosto de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Senhor **Carlos Anselmo Costa Monteiro**, para exercer o Cargo efetivo de **Técnico em Serviços Administrativos/Assistente Administrativo** – GNM-B - Carga Horária: **40h**, matrícula - **1835**, na **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 10 de setembro de 2021.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**3EEF36F4**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****PORTARIA Nº 0678/2021 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**CONSIDERANDO:** o Edital de Convocação nº 019/2021, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Apodi, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Código de identificação nº 932FEE40, no dia 10 de agosto de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora **Isabelly Carolaine Pinto Noronha**, para exercer o Cargo efetivo de **Técnico em Serviços Administrativos/Assistente Administrativo** – GNM-B - Carga Horária: **40h**, matrícula - **1836**, na **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 10 de setembro de 2021.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**21AB1AD4**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****PORTARIA Nº 0679/2021 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**CONSIDERANDO:** o Edital de Convocação nº 019/2021, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Apodi, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Código de identificação nº 932FEE40, no dia 10 de agosto de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Senhor **Glauco Fernandes Torres**, para exercer o Cargo efetivo de **Técnico em Serviços Administrativos/Assistente Administrativo** – GNM-B - Carga Horária: **40h**, matrícula - **1837**, na **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 10 de setembro de 2021.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**10FC56D6**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****PORTARIA Nº 0680/2021 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**CONSIDERANDO:** o Edital de Convocação nº 019/2021, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Apodi, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Código de identificação nº 932FEE40, no dia 10 de agosto de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Senhor **Antonio Kelison de Lima Oliveira**, para exercer o Cargo efetivo de **Técnico em Serviços Administrativos/Assistente Administrativo** – GNM-B - Carga Horária: **40h**, matrícula - **1838**, na **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 10 de setembro de 2021.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**144A8C7B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****PORTARIA Nº 0681/2021 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**CONSIDERANDO:** o Edital de Convocação nº 019/2021, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Apodi, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Código de identificação nº 932FEE40, no dia 10 de agosto de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Senhor **Italo Kadu de Oliveira Ferreira**, para exercer o Cargo efetivo de **Técnico em Serviços Administrativos/Assistente Administrativo** – GNM-B - Carga Horária: **40h**, matrícula - **1839**, na **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 10 de setembro de 2021.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**FD65E827

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 0682/2021 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**CONSIDERANDO:** o Edital de Convocação nº 019/2021, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Apodi, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Código de identificação nº 932FEE40, no dia 10 de agosto de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora **Leomaria Ferreira Bezerra de Miranda**, para exercer o Cargo efetivo de **Técnico em Serviços Administrativos/Assistente Administrativo – GNM-B - Carga Horária: 40h**, matrícula - **1840**, na **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 10 de setembro de 2021.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**OAC6859D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 0683/2021 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**CONSIDERANDO:** o Edital de Convocação nº 019/2021, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Apodi, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Código de identificação nº 932FEE40, no dia 10 de agosto de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Senhor **Jackson Franky Lopes Paulino**, para exercer o Cargo efetivo de **Técnico em Serviços Administrativos/Assistente Administrativo – GNM-B - Carga Horária: 40h**, matrícula - **1841**, na **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 10 de setembro de 2021.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**0F91E4BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 0684/2021 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**CONSIDERANDO:** o Edital de Convocação nº 019/2021, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Apodi, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Código de identificação nº 932FEE40, no dia 10 de agosto de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Senhor **Mozaniel de Souza Vieira**, para exercer o Cargo efetivo de **Técnico em Serviços Administrativos/Assistente Administrativo– GNM-B, (Deficiente) - Carga Horária: 40h**, matrícula - **1842**, na **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 10 de setembro de 2021.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**AD9AB7B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 0685/2021 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**CONSIDERANDO:** o Edital de Convocação nº 019/2021, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Apodi, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Código de identificação nº 932FEE40, no dia 10 de agosto de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Senhor **Akson Michel Alves de Albuquerque**, para exercer o Cargo efetivo de **Técnico em Serviços Administrativo/Motorista D**, nível: **GNM**, Classe: **01 – Carga Horária: 40h**, matrícula – **1843**, na **Secretaria Municipal de**

**Urbanismo, Transporte, Obras e Serviços Urbanos - SEMUTOS**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 10 de setembro de 2021.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**2336AAEB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 0686/2021 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**CONSIDERANDO:** o Edital de Convocação nº 019/2021, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Apodi, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Código de identificação nº 932FEE40, no dia 10 de agosto de 2021;

**CONSIDERANDO** que os convocados para o cargo de **Professor de Educação Infantil / Pedagogo – 30 horas**, não compareceram à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no período de 10 a 20 de agosto de 2021, no horário de 08:00h às 13:00h, para a entrega de documentos,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Desclassificar os convocados para os Cargos de **Professor de Educação Infantil / Pedagogo – 30 horas**, os concursados abaixo citados.

**Maria Jailma Alves da Silva Freire**  
**Zeneide de Lima Costa**  
**Francisca Romelha Alexandre**  
**Gesomara Lopes Guerra**  
**Rita de Cássia Alves de Queiroz**  
**Kelly Regina Lopes Marinho Pinto**  
**Aparecida Kaliane da Silva**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 10 de setembro de 2021.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**5C2A3BD9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 0687/2021 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**CONSIDERANDO:** o Edital de Convocação nº 019/2021, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Apodi, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Código de identificação nº 932FEE40, no dia 10 de agosto de 2021;

**CONSIDERANDO** que a Senhora **Lusia Rafaelle de Moraes Pinto**, convocada para o Cargo de **Professor de Educação Infantil / Pedagogo – 30 horas**, classificada em 39º lugar, compareceu à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no dia 18 de agosto de 2021 e subscreveu Declaração de Desistência Temporária de vaga;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Reclassificar a Senhora **Lusia Rafaelle de Moraes Pinto**, convocada para o Cargo de **Professor de Educação Infantil / Pedagogo – 30 horas**, passando para o último lugar na listagem dos classificados para o cargo de **Professor de Educação Infantil / Pedagogo – 30 horas**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 10 de setembro de 2021.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria Nº 001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**8A420678

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 0688/2021 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**CONSIDERANDO:** o Edital de Convocação nº 019/2021, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Apodi, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Código de identificação nº 932FEE40, no dia 10 de agosto de 2021;

**CONSIDERANDO** que o Senhor **Widson Wendell Marinho Torres**, convocados para o cargo de **Assistente Técnico em Saúde II/Agente de Saúde - 40 horas**, compareceu à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no período de 16 de agosto de 2021, solicitando a sua destecia do cargo de **Assistente Técnico em Saúde II/Agente de Saúde**.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Desclassificar a pedido o senhor **Widson Wendell Marinho Torre** do cargo de **Assistente Técnico em Saúde II/Agente de Saúde - 40 horas**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 10 de setembro de 2021.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**C27B8769

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 0689/2021 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**CONSIDERANDO:** o Edital de Convocação nº 019/2021, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Apodi, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Código de identificação nº 932FEE40, no dia 10 de agosto de 2021;

**CONSIDERANDO** que a senhora **Francisca Jocineide Freire de Oliveira** convocada para o cargo de **Assistente Técnico em Saúde II/Agente de Saúde (Lista deficientes) - 40 horas**, não compareceu à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no período de 10 a 20 de agosto de 2021, no horário de 08:00h às 13:00h, para a entrega de documentos,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Desclassificar a senhora **Francisca Jocineide Freire de Oliveira** convocada para o cargo de **Assistente Técnico em Saúde II/Agente de Saúde (Lista deficientes) - 40 horas**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 10 de setembro de 2021.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**CE0A57E6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE DESAPROPRIAÇÃO 001.2021**

Extrato de desapropriação: fica desapropriado o imóvel que trata o Decreto 654/2021 que modifica o Decreto 652/2021. Valor R\$ 172.000,00 (Cento e setenta e dois mil reais). Termo de acordo de desapropriação no processo administrativo nº 001852009/2021-04.

Dê-se publicidade.

Arez/RN, 10 de setembro de 2021.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal  
CPF 379.417.984-68

**Publicado por:**  
Hugo Galvão da Cunha  
**Código Identificador:**CA96DC14

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 207/2021**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. **RESOLVE:**

Art. 1º **Acatar**, o requerimento formulado pela servidora Maria Eliege Do Nascimento, matrícula 96167-1, concedendo licença prêmio pelo período de 90 dias de acordo com a Lei Complementar nº 003/97.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 10 de setembro de 2021.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal  
CPF nº 379.417.984-68

**Publicado por:**  
Hugo Galvão da Cunha  
**Código Identificador:**A27FADE3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 090901/2021 - TERMO DE ADESÃO Nº. 011/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 132.742/2021**

**Espécie:** ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 017/2021, oriunda do **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 006/2021**, realizado pelo Município de Lajes/RN;

**Aderente/Contratante:** MUNICÍPIO DE AREZ/RN – Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AREZ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.802.520/0001-34;

**Contratada:** MC SOLUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 28.366.950/0001-53;

**Objeto:** Registro de Preços para a Eventual Contratação de empresa para a Prestação de Serviços Médicos, Enfermagem e Afins; e Serviços de Pequenas Cirurgias, Raio-X, para atendimento das necessidades nas Unidades de Saúde pertencentes a Rede Municipal de Saúde de Arez/RN.

**Amparo:** Lei Federal nº. 8.666/93, e Lei federal nº. 10.520/02, e Decreto Municipal nº. 528/2017, e demais normas vigentes.

**Recursos orçamentários:** As despesas correrão por conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2021, conforme Lei Municipal nº. 551/2020, de 24 de dezembro de 2020.

**Valor Total Mensal R\$ 451.048,00** (Quatrocentos e cinquenta e um mil, quarenta e oito reais).

**Vigência:** 09/09/2021 a 22/07/2022;

Signatários: pela Contratante, Bergson Iduino de Oliveira e, pela Contratada, Higo Rafael de Aquino Lopes.

Arez/RN, 09 de setembro de 2021.

Fundo Municipal de Saúde do Município de Arez  
CNPJ nº 11.802.520/0001-34  
**DINASILDA OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

Município de Arez/RN  
CNPJ nº 08.161.234/0001-22  
**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal  
Pela Contratante

Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
Maria Cristiane dos Santos  
**Código Identificador:**39284039

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº**  
**017/2021 - PROCESSO Nº 132409/2021**

O Pregoeiro do Município de Arez/RN, instituído pela Portaria Municipal nº 077/2021, torna público a quem interessar que realizará no dia 30 de setembro de 2021 às 09h00min (horário de Brasília) a licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônico sob o nº 017/2021, cujo objeto é o Registro de Preços para a aquisição gradual de Medicamentos Injetáveis, destinados ao atendimento de toda população usuária do sistema único de saúde do Município de Arez/RN, listados no Termo de Referência (Anexo I), tudo em conformidade com a legislação vigente. O edital encontra-se disponível no site: [www.arez.rn.gov.br](http://www.arez.rn.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Informações E-mail: [cpplarezpma@gmail.com](mailto:cpplarezpma@gmail.com).

Arez/RN, 09 de setembro de 2021.

**WAGNER FREITAS DA SILVA**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Maria Cristiane dos Santos  
**Código Identificador:**A15E4753

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº**  
**018/2021 - PROCESSO Nº 132390/2021**

O Pregoeiro do Município de Arez/RN, instituído pela Portaria Municipal nº 077/2021, torna público a quem interessar que realizará no dia 01 de outubro de 2021 às 09h00min (horário de Brasília) a licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônico sob o nº 018/2021, cujo objeto é o Registro de Preços para a aquisição gradual de Materiais de Uso Hospitalar, destinados ao atendimento de toda população usuária do sistema único de saúde do Município de Arez/RN, listados no Termo de Referência (Anexo I), tudo em conformidade com a legislação vigente. O edital encontra-se disponível no site: [www.arez.rn.gov.br](http://www.arez.rn.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Informações E-mail: [cpplarezpma@gmail.com](mailto:cpplarezpma@gmail.com).

Arez/RN, 10 de setembro de 2021.

**WAGNER FREITAS DA SILVA**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Maria Cristiane dos Santos  
**Código Identificador:**9BC6449D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 025/2021 - CPL/PMBF – SISTEMA DE**  
**REGISTRO DE PREÇO**

Depois de cumprida as exigências legais e esgotado os prazos para a interposição de recursos administrativos, Homologo os atos praticados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, quanto ao procedimento Licitatório

Pregão Eletrônico nº 025/2021– CPL/PMBF – Sistema de Registro de Preços (SRP), referente a eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para realizar serviços de exames laboratoriais junto aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, no âmbito do Município de Baía Formosa/RN, adjudicado os objetos em favor do licitante: MANOEL BEZERRA NETO, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o n.º 18.098.175/0001-49, perfazendo um valor total de R\$ 63.665,00 (sessenta e três mil seiscientos e sessenta e cinco reais); para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43 inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Baía Formosa/RN, Sexta-feira, 10 de Setembro de 2021 (10/09/2021).

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**  
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**  
Evânio do Nascimento  
**Código Identificador:**564667FB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2021 -**  
**SMITSP PROCESSO Nº. 16060001/2021**

O Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Baraúna, nomeado pela Portaria nº. 0255/2021 de 14 de julho de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que estará promovendo o recebimento dos documentos de habilitação e proposta de preços através da Tomada de Preços Nº 003/2021, Processo Administrativo nº 16060001/2021, até o dia 27 de setembro de 2021, às 09:00 horas, na sala de Licitações e Contratos, situada a Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, Baraúna/RN, que tem como objeto a contratação de Pessoa Jurídica especializada no ramo da engenharia para a prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva na estrutura física das seguintes Creches e Escolas: Creche Municipal Arco-Íris (Rua Francisca Alves, Zona Urbana), Creche Municipal Carrossel (Rua Amauri Ribeiro, Zona Urbana), Creche Municipal Sol Nascente (Sítio Vila Nova II), E. M. Rui Barbosa (Sítio Pico Estreito), E. M. Francisco Virgínio (Sítio Velame I), E. M. Higinio Roberto (Sítio Sumidouro), E. M. Porfírio Gabriel (Sítio Caatingueira), E. M. João Gama (PA Formosa), E. M. Maria Lindalva (Sítio Formigueiro), E. M. Miguel Marques (Sítio Santa Maria), E. M. Olavo Bilac (Sítio Aroeira Grande), E.M. Vicente João (Sítio Santa Luzia), todas vinculadas ao município de Baraúna/RN, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação. O edital e seus anexos poderão ser solicitados através do e-mail: [licitabarauna@gmail.com](mailto:licitabarauna@gmail.com). Demais especificações e detalhes encontram-se à disposição dos interessados na sede desta Prefeitura.

Baraúna, 10 de setembro de 2021

**RAMON BEZERRA PEREIRA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Ramon Bezerra Pereira  
**Código Identificador:**9CA3D235

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**E RECURSOS HUMANOS**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2017 –**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº028/2017 QUE ENTRE SI**  
**CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**  
**E A EMPRESA TOP DOWN CONSULTORIA LTDA – CNPJ Nº**  
**40.998.734/0001-26.**

Pelo presente instrumento público, os signatários infime assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com

sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **TOP DOWN CONSULTORIA LTDA**, CNPJ Nº **40.998.734/0001-26**, com sede na Rua Juarez Távora, 3370, CEP: 59.056-700, Candelária – Natal/RN, neste ato representada pela **Sra. ALESSANDRA MAGALLY LIMA DE ABREU**, brasileira portadora da cédula de identidade nº 1.369.054 SSP/RN e CPF nº 903.964.054-87, residente na Rua Bosque das Palmeiras, 328, Nova Parnamirim/RN, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de *aditamento contratual com escopo no inciso IV, art. 57 da Lei nº 8.666/93* e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo com escopo no inciso IV, art. 57 da Lei nº 8.666/93, referente à contratação de empresa especializada para cessão de direito de uso de Sistemas Integrados Diversos para suprir as necessidades da prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme inciso IV, art. 57 da Lei nº 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 23 de julho de 2021.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Top Down Consultoria LTDA
<b>MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA</b>	<b>ALESSANDRA MAGALLY LIMA DE ABREU</b>
Prefeita Do Município De Baraúna/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

TESTEMUNHA:

CPF/RG:

TESTEMUNHA:

CPF/RG:

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:2B83CD44**

#### UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021 PROCESSO Nº 27020002/2021

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.**

Na qualidade de pregoeira do Município de Baraúna/RN, nomeada pela portaria nº 217/2021 de 21 de junho de 2021, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei 10.520/02 e subsidiariamente Lei 8.666/93 e ainda com o Decreto 10.024/2019.

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com o pregoeiro foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local.

**Considerando**, que não houve por parte de nenhum licitante a intenção de manifestar recurso;

**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso XX, do Art. 4, da Lei Federal 10.520/2002;

**Considerando**, o exposto **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresenta as empresas **A. DONIZETE DA SILVA - MEI**, CNPJ: 06.164.562/0001-57 vencedora do item nº **16**, perfazendo um valor total de **R\$ 2.550,00** (Dois mil, quinhentos e cinquenta reais), **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA – ME**, CNPJ: 40.876.269/0001-50 vencedora dos itens nº **04 e 24**, perfazendo um valor total de **R\$ 21.350,00** (Vinte e um mil, trezentos e cinquenta reais), **EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS EIRELI - MEI**, CNPJ: 31.768.037/0001-98 vencedora do item nº **05**, perfazendo um valor total de **R\$ 2.026,68** (Dois mil, vinte e seis reais e sessenta e oito centavos), **MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - ME**, CNPJ: 21.062.777/0001-50 vencedora dos itens nº **03, 06, 08, 09, 13, 14, 21, 22 e 26** perfazendo um valor total de **R\$ 128.685,00** (Cento e vinte e oito mil, seiscentos e oitenta e cinco reais), **ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP/SS** CNPJ: 32.932.000/0001-16 vencedora dos itens nº **17, 23 e 25** perfazendo um valor total de **R\$ 5.640,00** (Cinco mil, seiscentos e quarenta reais)

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 24 de agosto de 2021

**FRANCISCA ARIDEIA VIEIRA DAS GRAÇAS**  
Pregoeira

\* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**  
Francisca Arideia Vieira das Graças  
**Código Identificador:BD78F600**

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 127/2021

#### EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO nº 127/2021

Fundamento Legal: Art. 37, IX, CF; Lei Municipal nº 301/2017, alterada pela Lei Municipal nº 305/2017, e no Decreto Municipal nº 025/2021.

Contratante: Município de Boa Saúde/RN, representado pelo Prefeito José Wellington Alves Rocha.

Contratado: **JOSENILTON PAULO DE ARAUJO**;

Vigência do contrato será até a data de 31 de dezembro de 2021 e/ou até o término do ano letivo municipal, contados a partir da sua assinatura.

Objeto: Prestação de Serviços de **PROFESSOR DE GEOGRAFIA**;  
Dotação Orçamentária:

**Atividade: 12.361.0005.2026 – Manutenção do FUNDEB – 60% - Fundamental**

**Classificação Econômica: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado**

Remuneração: **R\$ 2.164,61 (dois mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta e um centavos)** mensal;

Carga Horária: **30 (trinta) horas semanais**.

Boa Saúde/RN, em 10 de agosto de 2021.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**  
Contratante



**JOSENILTON PAULO DE ARAUJO**

Contratado

**Publicado por:**  
Lowhan Gustavo Faustino da Silva  
**Código Identificador:**CD3AF1E4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 290, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.**

Portaria nº 290, de 09 de setembro de 2021.

Dispõe sobre a Alteração da Portaria nº 105, de 08 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão do Processo Seletivo Simplificado responsável pela seleção e classificação de profissionais, para fins de contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público do Município de Boa Saúde/RN.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica Municipal e com fundamentos na Lei Municipal nº 301/2017, alterada pela Lei Municipal nº 305/2017.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Alterar os membros da Comissão do Processo Seletivo Simplificado responsável pela seleção e classificação de profissionais, para fins de contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público do Município de Boa Saúde /RN, passando a conter os membros listados abaixo:

**I - Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento:**

Anne Kelly Teixeira de Lima – Secretário Adjunto;  
Joana D'arc Moreira da Silva – Chefe do Setor de Recursos Humanos;  
Lowhan Gustavo Faustino da Silva – Assessor Especial.

**II - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:**

Camila Fernanda da Silva – Chefe do Setor Administrativo.

**III - Representante da Secretaria Municipal de Saúde:**

Adriana Cristina Julião Alves – Auxiliar de Serviços Gerais;  
Dailva Bezerra da Silva – Secretário Municipal;  
Paulo Tiago Fonseca – Técnico de Enfermagem;  
Pollyana Ferreira da Silva – Diretor Hospitalar.

**IV - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda:**

Elissandra dos Santos Oliveira – Advogado(a);  
Jair Farias Gomes – Auxiliar Administrativo;  
Rana Danielle Alves Clementino – Assistente Social.

**Art. 2º** - A Comissão terá como **Presidente** a Servidora **Dailva Bezerra da Silva**, que deverá dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários à elaboração e finalização do Processo Seletivo Simplificado, bem como a decisão final sobre casos omissos no decorrer do processo.

**Art. 3º** - A comissão, ora nomeada pelo art. 1º, será responsável pela elaboração de Editais e de todos os atos necessários à realização da seleção pública simplificada.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 09 de setembro de 2021.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lowhan Gustavo Faustino da Silva  
**Código Identificador:**29445CA1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE Nº 169 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021/GP**

*Concessão de diária ao servidor que se especifica e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 019/2017 e 08/2019.

*Resolve:*

**Art.1º** – Conceder, 3 e 1/2 (três e meia) diárias no valor unitário para capital do Estado de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando o valor a ser pago de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais), para custear despesas com alimentação e hospedagem do(a) servidor(a) **ARIANE CAROLINE DA SILVA**, CPF: 106.219.524-86, na função de Conselheira Tutelar do Município de Bodó/RN, para participar do “I Diálogo Interestadual do Sistema de Garantia de Direitos, Etapa Natal/RN” entre os dias 15, 16, 17 e 18 de setembro de 2021, conforme documentações em anexo.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:

Cumpra-se:

Bodó RN, 13 de setembro de 2021.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Romulo Lenine Ferreira Farias  
**Código Identificador:**B42C327D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE Nº 170 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021/GP**

*Concessão de diária ao servidor que se especifica e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 019/2017 e 08/2019.

*Resolve:*

**Art.1º** – Conceder, 3 e 1/2 (três e meia) diárias no valor unitário para capital do Estado de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando o valor a ser pago de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais), para custear despesas com alimentação e hospedagem do(a) servidor(a) **ANA ISaura DOS SANTOS PAZ**, CPF: 092.507.454-35, na função de Conselheira Tutelar do Município de Bodó/RN, para participar do “I Diálogo Interestadual do Sistema de Garantia de Direitos, Etapa Natal/RN” entre os dias 15, 16, 17 e 18 de setembro de 2021, conforme documentações em anexo.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:

Cumpra-se:

Bodó RN, 13 de setembro de 2021.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Romulo Lenine Ferreira Farias  
**Código Identificador:**1790E1F3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE Nº 171 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021/GP**

*Concessão de diária ao servidor que se especifica e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 019/2017 e 08/2019.

*Resolve:*

**Art.1º** – Conceder, 3 e 1/2 (três e meia) diárias no valor unitário para capital do Estado de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando o valor a ser pago de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais), para custear despesas com alimentação e hospedagem do(a) servidor(a) ELAINE ELIONARIA DE LIMA BEZERRA, CPF: 016.669.344-88, na função de Conselheira Tutelar do Município de Bodó/RN, para participar do “I Diálogo Interestadual do Sistema de Garantia de Direitos, Etapa Natal/RN” entre os dias 15, 16, 17 e 18 de setembro de 2021, conforme documentações em anexo.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:

Cumpra-se:

Bodó RN, 13 de setembro de 2021.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Romulo Lenine Ferreira Farias  
**Código Identificador:**9DA42695

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021\***

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.129/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021**

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de consumo odontológico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Bom Jesus/RN.

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através de seu Pregoeiro, declara vencedores do Pregão Eletrônico nº 022/2021 as empresas:

Item: 82:

**H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME – CNPJ: 07.932.265/0001-77**, com um valor total de R\$2.018,00 (dois mil e dezoito reais);

Itens: 10, 15, 18 a 21, 35 a 40, 42, 46, 48 a 49, 56 a 59, 62 a 64, 68, 71 a 72, 75 a 76, 78 a 79, 83 a 87, 96, 111 a 124, 129, 132, 136 a 138.

**ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - ME – CNPJ: 27.029.083/0001-06**, com um valor total de R\$46.182,50 (quarenta e seis mil, cento e oitenta e dois reais e cinquenta centavos);

Itens: 01 a 09, 11 a 14, 16 a 17, 22 a 34, 41, 43 a 45, 47, 50 a 55, 60 a 61, 65 a 67, 69 a 70, 73 a 74, 77, 80 a 81, 88 a 95, 97 a 110, 125 a 128, 130 a 131, 133 a 135 e 139.

**SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA - EPP – CNPJ: 11.511.020/0001-43**, com um valor total de R\$204.782,87 (duzentos e quatro mil, setecentos e oitenta e dois reais e oitenta e sete centavos).

Bom Jesus/RN, 03 de setembro de 2021.

(\* **Republicado por incorreção no valor**)

**JOÃO MATHEUS MIRANDA DE LIMA**

Pregoeiro Municipal

Bom Jesus/RN

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**F96D5C0C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**022/2021\***

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.129/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021**

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de consumo odontológico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Bom Jesus/RN.

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através de seu Pregoeiro, **ADJUDICA** como vencedores do Pregão Eletrônico nº 022/2021, as empresas:

Item: 82:

**H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME – CNPJ: 07.932.265/0001-77**, com um valor total de R\$2.018,00 (dois mil e dezoito reais);

Itens: 10, 15, 18 a 21, 35 a 40, 42, 46, 48 a 49, 56 a 59, 62 a 64, 68, 71 a 72, 75 a 76, 78 a 79, 83 a 87, 96, 111 a 124, 129, 132, 136 a 138.

**ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - ME – CNPJ: 27.029.083/0001-06**, com um valor total de R\$46.182,50 (quarenta e seis mil, cento e oitenta e dois reais e cinquenta centavos);

Itens: 01 a 09, 11 a 14, 16 a 17, 22 a 34, 41, 43 a 45, 47, 50 a 55, 60 a 61, 65 a 67, 69 a 70, 73 a 74, 77, 80 a 81, 88 a 95, 97 a 110, 125 a 128, 130 a 131, 133 a 135 e 139.

**SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA - EPP – CNPJ: 11.511.020/0001-43**, com um valor total de R\$204.782,87 (duzentos e quatro mil, setecentos e oitenta e dois reais e oitenta e sete centavos).

Bom Jesus/RN, 03 de setembro de 2021.

(\* **Republicado por incorreção no valor**)

**JOÃO MATHEUS MIRANDA DE LIMA**

Pregoeiro Municipal

Bom Jesus/RN

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**58A84276

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**022/2021\***

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.129/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021**

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de consumo odontológico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Bom Jesus/RN.

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro, referente ao Pregão Eletrônico nº 022/2021 com início em 11 de agosto de 2021, realizado em 03 de setembro de 2021, nos termos do artigo 4º, inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, mantendo a Adjudicação exarada no Processo nº 2.129/2021 - CPL.

Item: 82:

**H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME – CNPJ: 07.932.265/0001-77**, com um valor total de R\$2.018,00 (dois mil e dezoito reais);

Itens: 10, 15, 18 a 21, 35 a 40, 42, 46, 48 a 49, 56 a 59, 62 a 64, 68, 71 a 72, 75 a 76, 78 a 79, 83 a 87, 96, 111 a 124, 129, 132, 136 a 138.

**ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - ME – CNPJ: 27.029.083/0001-06**, com um valor total de R\$46.182,50 (quarenta e seis mil, cento e oitenta e dois reais e cinquenta centavos);

Itens: 01 a 09, 11 a 14, 16 a 17, 22 a 34, 41, 43 a 45, 47, 50 a 55, 60 a 61, 65 a 67, 69 a 70, 73 a 74, 77, 80 a 81, 88 a 95, 97 a 110, 125 a 128, 130 a 131, 133 a 135 e 139.

**SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA - EPP – CNPJ: 11.511.020/0001-43**, com um valor total de R\$204.782,87 (duzentos e quatro mil, setecentos e oitenta e dois reais e oitenta e sete centavos).

Bom Jesus/RN, 06 de setembro de 2021.

(\*) Republicado por incorreção no valor

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**  
Prefeito Municipal  
Bom Jesus/RN

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
Código Identificador:7426D002

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS - BJPREV**

**EDITAL Nº 001 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021 EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE PLENÁRIA PARA RECOMPOSIÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN- GESTÃO 2021- 2023**

**EDITAL Nº 001 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE PLENÁRIA PARA RECOMPOSIÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN-GESTÃO 2021- 2023

Art. 1º Considerando o término do mandato dos membros do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- Gestão 2019-2021, se faz necessária recomposição dos membros dos segmentos da Sociedade Civil para as vagas de titulares e suplentes, tendo sido deliberado por este colegiado, o Edital de Convocação de Plenária para recomposição de membros do Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente- CMDCA do Município de Bom Jesus/RN, conforme segue:

Art. 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, que lhe são conferidas pela Lei nº 390/2019. Torna pública a convocação, dos interessados em participar da plenária para a escolha de representantes da sociedade civil, visando composição do conselho para o biênio 2021-2023:

**DA CONVOCAÇÃO**

Art. 3º Convocação de Plenária Municipal para recomposição dos membros dos segmentos da sociedade civil organizada e entidades Sociais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – gestão 2021-2023, de acordo com a seguinte representação:

a) 04 (quatro) representantes de Entidades Sociais e seu respectivos suplentes;

**DA DIVULGAÇÃO E REALIZAÇÃO**

Art. 4º A plenária será realizada dia 16 de setembro de 2021 - quinta-feira, às 10:00 h, sede da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, Rua Praça Padre João Maria, 91, Centro - CEP: 59270-000 Bom Jesus/RN.

Art. 5º A divulgação da plenária se dará por meio da fixação do presente edital no mural da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social e no mural da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN e divulgação eletrônica no diário oficial do município. Parágrafo único. O processo de inscrição de entidades será organizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como os casos omissos neste edital.

Art.6º Este edital entra em vigor na data de sua assinatura, 10 de setembro de 2021, revogadas disposições em contrário.

**ROSIANE DOS SANTOS SILVA**

Presidente do CMAS

077.885.644-51

Bom Jesus /RN

**Publicado por:**  
Valéria Maria da Cunha Rodrigues  
Código Identificador:5AF86DCC

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N. 222/2021-GP DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SUB-COORDENAÇÃO PEDRO ALVES NETO**

**PORTARIA N. 222/2021-GP**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SUB-COORDENAÇÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 34, II, a, da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E :**

Art. 1º - Nomear o Sr. PEDRO ALVES NETO, portador do CPF: 671.386.084-20, para o cargo em comissão de Sub-coordenação de Guarda e Apreensão de Animais Vadios e Apócrifos, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente do município de Bom Jesus/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de Setembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, em 10 de Setembro de 2021.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Valéria Maria da Cunha Rodrigues  
Código Identificador:B86FD71C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 011/2021**

Em conformidade com Parecer da Assessoria Jurídica, o qual opinou pela inexigibilidade de licitação, o ordenador de despesa da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com as determinações do Art. 25, II da Lei Federal nº 8.666/93, é considerado que consta no processo administrativo em que trata a respeito de contratação da empresa **GASPAR SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ sob o nº 23.895.214/0001-79**, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços advocatícios de assessoria e consultoria tributária, pelo valor estimado de R\$60.000,00 (sessenta mil reais), venho desta forma declarar a inexigibilidade de licitação para contratação da referida empresa, determinando que se proceda com a formalização do contrato, assim como elaboração do extrato e respectiva publicação na imprensa oficial.

Bom Jesus/RN, 09 de setembro de 2021.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

**Publicado por:**

Francisco Claudio Gomes de Souza

**Código Identificador:**CFF1D2EE

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0104/2021**

Processo nº 2.361/2021 - Inexigibilidade nº011/2021 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS

Contratada: GASPAR SOCIEDADE DE ADVOGADOS – CNPJ: 23.895.214/0001-79

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços advocatícios de assessoria e consultoria tributária.

Vigência: 10/09/2021 à 10/09/2022

Valor: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Bom Jesus/RN, 10 de setembro de 2021.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

**Publicado por:**

Francisco Claudio Gomes de Souza

**Código Identificador:**CE3B7203

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ADITIVO CONTRATUAL**

**EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2019**

**TOMADA DE PREÇOS – CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Brejinho/RN – **CONTRATADO (A):** ECC EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 07.275.651/0001-33

– **OBJETO:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA - PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS COM RESERVATORIO ELEVADO, TANQUE SEPTICO, FILTRO ANAERÓBICO E SUMIDOURO NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE BREJINHO/RN–VIGÊNCIA:** 30/08/2021 A 28/02/2022– **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, §1º, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93.

Brejinho/RN, 30 de agosto de 2021.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Helton Luiz da Silva Dias  
**Código Identificador:**448FA2F0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL CONTRATUAL**

**TERMO RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL Nº 019/2021**

Pelo presente termo de rescisão contratual, PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO-RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ nº 08.161.614/0001-67 com sede a Av: Antônio Alves Pessoa, 1066, Bairro: Centro – Brejinho/RN, neste ato, representado pelo Prefeito Constitucional Sr. JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Manoel R. do Nascimento, portador do CPF nº 422.799.684-87, de agora em diante denominada DISTRATANTE, e o Locador ao Sr GEZIEL PEREIRA DE SOUZA, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) no Povoado Pajuçara, Nº 333, Brejinho/RN - portador do CPF(MF) nº 047.082.874-96, Identidade n.º 003.238.975- SSP/RN, doravante denominado DISTRATADO, têm justo e decidido o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a Rescisão Unilateral do Contrato nº. 019/2021, cujo objeto é a locação de um “Terreno ” onde funciona o Poço para abastecer com água potável a comunidade da Esperança, na Zona Rural de Brejinho/RN, pelo período de 04 de Janeiro 2021 á 31 de Dezembro 2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO MOTIVO DA RESCISÃO**

A Administração Municipal dar por causa, Unilateral, a presente rescisão, por razões de interesse público, de alta relevância, com base legal no artigo 79, inciso I, da Lei Federal 8.666/93, em comum acordo com o inciso XII, do art. 78 da mesma Lei.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO**

Por força desta rescisão, fica autorizada a baixa do empenho, e, as partes se declaram reciprocamente quitadas.

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO**

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca da comarca de Monte Alegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução do presente contrato

Brejinho/RN, 30 de julho de 2021.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Helton Luiz da Silva Dias  
**Código Identificador:**BD6A8F34

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
LOCAÇÃO 021/2021**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**LOCAÇÃO 021/2021**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) **MONICA CRISTINA DE SOUZA**, referente à LOCAÇÃO DE IMÓVEL ONDE FUNCIONA O POÇO TUBULAR DO SÍTIO ESPERANÇA, ZONA RURAL DE BREJINHO, pelo período de 05 de Agosto 2021 á 31 de Dezembro 2021

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

BREJINHO - RN, 05 de agosto de 2021

**JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Helton Luiz da Silva Dias  
**Código Identificador:**12C61C46

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021**

A pregoeira do Municipal de Brejinho/RN torna público a quem interessar que esta aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônicos com sistema de registro de preços: Nº **PE 033/2021**, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM APOIO ADMINISTRATIVO JUNTO AO SETOR FINANCEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO-RN, conforme especificações contidas no Edital. **ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA:** às 09:01 horas do dia 24/09/2021. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações contatar por e-mail: cpl.pmb@hotmail.com.

Brejinho/RN, em 03 de setembro de 2021.

**ANA PAULA DA SILVA LIMA BARBOSA**  
Pregoeira Municipal

**Publicado por:**  
Ana Paula da Silva Lima Barbosa  
**Código Identificador:**02699F7F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021**

Encontra-se aberta a licitação na modalidade tomada de preços nº 004/2021, no dia 05 de outubro de 2021, às 10:00h (dez horas), objeto: contratação de empresa especializada para execução dos serviços de drenagem superficial com pavimentação pelo método convencional de diversas ruas no conjunto alto paraíso no Município de Brejinho-RN, para maiores informações e-mail: (cpl.pmb@hotmail.com).

Brejinho/RN, em 10 de setembro de 2021

**ANA PAULA DA SILVA LIMA BARBOSA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Ana Paula da Silva Lima Barbosa  
**Código Identificador:**43EB31D4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 031/2021**

Circunstanciado pelo resultado apresentado no processo referente ao pregão eletrônico nº 031/2021, que indicou como vencedoras as empresas ADRIANO DE ALEXANDRIA DE OLIVEIRA 06682303475, CNPJ: 40.290.899/0001-49; ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA, CNPJ:32.911.658/0001-41; DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA, CNPJ: 40.876.269/0001-50; ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, CNPJ: 00.800.611/0001-14; JONAS DA SILVA AZEVEDO CNPJ: 26.536.294/0001-64; M. A. S. CAVALCANTI, CNPJ: 29.183.560/0001-00; MARCO A B DE MELO, CNPJ: 03.911.717/0001-83; MARCOS JULIANO DA SILVA, CNPJ:12.633.952/0001-21 e VIA NOVITA LTDA ME, CNPJ: 04.447.180/0001-05, aprovo a instrução do Processo e confirmo o julgamento e classificação final da proposta, haja vista terem sido obedecidas os ditames legais para o referido procedimento, e por não haverem vícios e nulidades a serem sanadas venho ADJUDICAR e HOMOLOGAR o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021, haja vista ter essa empresa apresentado a melhor proposta mais vantajosa.

Brejinho/RN, em 10 de Setembro de 2021.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Ana Paula da Silva Lima Barbosa  
**Código Identificador:**EB835551

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2021.**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2021.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2021 - PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 2021.06.16.0052**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE ELETRODOMÉSTICOS; **DATA DA ASSINATURA:** 31 de Agosto de 2021; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** COMERCIO DE MOVEIS, ELETRODOMESTICOS E INFORMATICA MALHEIRO LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.761.843/0001-25; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 84.085,00, (oitenta e quatro mil e oitenta e cinco reais).

Caicó/RN, 31 de Agosto de 2021

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal de Caicó em Exercício  
Representante Legal do Órgão Gerenciador

**Publicado por:**  
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro  
**Código Identificador:**3DE643BC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2020 - PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 2020.06.02.0061**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAICÓ; **CONTRATADO:** RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES, portador do CNPJ 07.526.979/0001-85; **OBJETO:** Celebrar o Contrato do saldo da Ata de registro de preço nº 212/2020 – Pregão Eletrônico nº 053/2020 – CARTUCHOS E TORNES; **VIGÊNCIA:** termo inicial na data de sua subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2021; **VALOR GLOBAL:** R\$ 6.853,38 (seis mil oitocentos e cinquenta e três reais e trinta e oito centavos), **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 841 - 3 . 10010 . 10 . 301 . 15 . 2.29 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 228 - 2 . 6006 . 4 . 123 . 25 . 2.13 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente - 1212 - 4 . 12012 . 8 . 244 . 19 . 2.44 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 032 - 3 . 10010 . 10 . 305 . 17 . 2.86 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 378 - 2 . 8008 . 12 . 361 . 12 . 2.24 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 1282 - 4 . 12012 . 8 . 243 . 19 . 2.121 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 1161 - 4 . 12012 . 4 . 122 . 19 . 2.31 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 1222 - 4 . 12012 . 8 . 243 . 19 . 2.46 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 656 - 2 . 11011 . 20 . 122 . 7 . 2.30 . 0 . 339030 Material de Consumo - 1138 - 3 . 10010 . 10 . 302 . 15 . 2.206 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 139 - 2 . 3003 . 3 . 122 . 31 . 2.23 . 0 . 339030 Material de Consumo - 860 - 3 . 10010 . 10 . 302 . 15 . 2.47 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 190 - 2 . 5005 . 4 . 122 . 23 . 2.6 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 344 - 2 . 8008 . 12 . 361 . 12 . 2.15 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 25 - 2 . 2002 . 4 . 122 . 24 . 2.2 . 0 . 339039 Outros

Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 770 - 2 . 15015 . 18 . 122 . 9 . 2.41 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 1183 - 4 . 12012 . 8 . 244 . 19 . 2.32 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 557 - 2 . 9009 . 15 . 451 . 2 . 2.27 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 1058 - 3 . 10010 . 10 . 302 . 15 . 2.101 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 877 - 3 . 10010 . 10 . 302 . 15 . 2.48 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 878 - 3 . 10010 . 10 . 302 . 15 . 2.48 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 1246 - 4 . 12012 . 8 . 244 . 19 . 2.65 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 824 - 3 . 10010 . 10 . 301 . 15 . 2.28 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 1064 - 3 . 10010 . 10 . 302 . 15 . 2.103 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 357 - 2 . 8008 . 12 . 361 . 12 . 2.17 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 208 - 2 . 6006 . 4 . 123 . 25 . 2.11 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente - 1102 - 3 . 10010 . 10 . 302 . 15 . 2.115 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 1103 - 3 . 10010 . 10 . 302 . 15 . 2.115 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 468 - 2 . 8008 . 12 . 365 . 12 . 2.208 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 50 - 2 . 2002 . 4 . 122 . 24 . 2.40 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 219 - 2 . 6006 . 4 . 123 . 25 . 2.12 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente - 900 - 3 . 10010 . 10 . 302 . 15 . 2.51 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 1266 - 4 . 12012 . 8 . 244 . 19 . 2.84 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 901 - 3 . 10010 . 10 . 302 . 15 . 2.51 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 902 - 3 . 10010 . 10 . 302 . 15 . 2.51 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 840 - 3 . 10010 . 10 . 301 . 15 . 2.29 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 205 - 2 . 6006 . 4 . 123 . 25 . 2.11 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 216 - 2 . 6006 . 4 . 123 . 25 . 2.12 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 226 - 2 . 6006 . 4 . 123 . 25 . 2.13 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Caicó/RN, de 12 de agosto de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro  
**Código Identificador:**9601B62F

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO III TERMO ADITIVO

**EXTRATO DO III TERMO ADITIVO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2019**

DISPENSA Nº 039/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO. Nº 2019.04.05.0029

**CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN; **CONTRATADA:** Walfredo Lopes & Filhos Ltda, representado neste ato por Roosevelt Stardi Lopes; **OBJETO:** PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato Administrativo nº 039/2019, nos termos do item 5.1 da Cláusula Quinta, destinado a **Contratação de serviços de locação de imóvel destinado a funcionamento do anexo da sede da Procuradoria Geral do Município;** **VIGÊNCIA:** A vigência do presente termo aditivo tem como termo inicial dia 10 de setembro de 2021 e termo final em 10 de março de 2022; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Contratante e **WALFREDO LOPES & FILHOS LTDA** – pela Contratado.

Caicó/ RN, 10 de setembro de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal de Caicó

**Publicado por:**

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro  
**Código Identificador:**FA576688

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO - TP 005/2021

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE  
CONTRATO

**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021 – PROC. ADMIN. MC/RN  
Nº 2021.06.09.0011**

Considerando o certame licitatório da modalidade Tomada de Preços nº 005/2021, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE REFORMA DA PRAÇA MANOEL FÉLIX**, convocamos a empresa **JOSENISE MOEMA CHAVES DOS SANTOS LTDA**, na pessoa do seu representante legal, a comparecer NO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS A CONTAR DESTA CONVOCAÇÃO, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, para assinatura do contrato administrativo oriundo do processo supracitado, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei 8.666/93.

Caicó/ RN, 10 de setembro de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DO SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Erijackson Willyk de Araújo  
**Código Identificador:**13D72490

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PE 057/2021

**AVISO DE LICITAÇÃO/ EXTRATO DE EDITAL**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 057/2021, tipo MENOR PREÇO por ITEM. **OBJETO: Registro de preço para possível contratação de empresa prestadora de serviços de soldas e ferros.** Edital disponível no Endereço: Av. Coronel Martiniano, 993, Centro – Caicó/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Entrega das Propostas: a partir de 13/09/2021 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 23/09/2021 às 08h01 no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/RN, 10 de setembro de 2021.

**ERIJACKSON WILLYK DE ARAÚJO**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**

Bárbara Camila Miguel do Amaral  
**Código Identificador:**3A2E6911

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 613 / 2021

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V e de conformidade com o Processo nº 2021.08.20.0006;

**RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR a pedido, **FERNANDA RAFAELLI FELIPE FERREIRA DE ARAÚJO**, inscrita no CPF nº 089.374.924-90,

Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 1.4719, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 10 de setembro de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**CF773F6B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 614 / 2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V e com base no art. 38, Incisos I e II da Constituição Federal, e considerando os autos do **Processo nº 2021.08.16.0017**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** Licença sem Remuneração, para tratar de assuntos de interesse particular, por um período de **02 (dois) anos**, a funcionária **JANAÍNA GALVÃO DANTAS**, inscrita no CPF nº 051.634.684-99, Professora PEM-LP/EII, matrícula nº 1.5337, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 10 de setembro de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**A7EFBCA1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 615 / 2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2021.08.24.0006**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **RAQUEL MARIA DOS SANTOS**, inscrita no CPF nº 877.413.264-49, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.1043, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, de 10 de setembro de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**5ED268A0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 616 / 2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2021.08.24.0005**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **ISABEL SIMONE DA SILVA PEREIRA LOPES**, inscrita no CPF nº 850.467.604-87, Professora PEM-LP/EII, matrícula nº 1.1890, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, de 10 de setembro de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**154903ED

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 617 / 2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2021.08.30.0136**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses ao funcionário **LÚCIO MÁXIMO DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 316.794.634-20, Assistente Administrativo, matrícula nº 1.0661, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, de 10 de setembro de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**28286616

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 618 / 2021**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2021.07.21.0061**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses ao funcionário **GIOVANNI BRITO MEDEIROS**, Inscrito no CPF nº 457.920.034-91, Médico Veterinário, matrícula nº 1.1370, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 01 de agosto de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, de 10 de setembro de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:45EBAC4E**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 619 / 2021**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

**RESOLVE:**

Art.1º - **NOMEAR**, **JANINE TORRES DE ARAÚJO**, inscrita no CPF nº 061.207.604-07, para o cargo de Provedor em Confiança de Chefe do Serviço de Fiscalização, da Secretaria Municipal de Tributação e Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 10 de setembro de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:683A0E53**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 620 / 2021**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, de conformidade com o que preceitua a Lei nº 425, de 28.11.68 - Estatutos dos Funcionários Públicos Municipais e de conformidade com os autos do **Processo nº 2021.08.30.0239**,

**RESOLVE:**

Art.1º - **DESIGNAR** as servidoras: **LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS**, Matrícula nº 1.5332, Inscrita no CPF nº 057.232.314-95; **ALCILENE OLIVEIRA DA SILVA**, Matrícula nº 1.4088, Inscrita no CPF nº 813.615.484-87 e **MARIA LUCIENE SOUZA**, Matrícula nº 1.1630, Inscrita no CPF nº 261.064.004-82, para, sob a Presidência da primeira, constituir **Comissão de Sindicância Administrativa**, a fim de proceder às diligências necessárias à apuração de fatos relatados nos autos do **Processo nº 2021.08.30.0239**, tendo como sindicado **VALCIANO SÉRGIO FERNANDES E SILVA**, matrícula 1118951-3, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Os trabalhos da referida Comissão deverão ser **iniciados no prazo de 03 (três) dias úteis**, a contar, da data da expedição deste ato e **concluídos no prazo de 15 (quinze) dias e podendo ser prorrogável por igual período**, a contar da data de seu início, devendo ao final, encaminhar o competente Relatório ao chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 10 de setembro de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:E78B192A**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001 / 2021**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e da Lei nº 425/68, Estatuto dos Servidores Municipais.

**CONVOCA:**

O servidor **JOSÉ NOGUEIRA DO NASCIMENTO JÚNIOR**, Inscrito no CPF nº 937.302.254-72, Operador de Sistema, Matrícula nº 1.1337, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a comparecer na sua secretaria de origem, para retorno às atividades na segunda-feira dia 13 de setembro de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 10 de setembro de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:0EC0DDB7**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000015/2021 – PMCR/RN**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
OMUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ/MF nº.08.358.723/0001-79, por intermédio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 127/2021 – GP, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **“MENOR PREÇO POR LOTE”**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA**



**POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES, PARA MONTAGEM DE KITS ESCOLARES,** conforme especificações contidas no Edital. A sessão pública, para abertura das propostas de preços e realização da sessão de lances, será às **10:30h (Horário de Brasília)** do dia **24 DE SETEMBRO DE 2021**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até as **08:00h** do dia **24 DE SETEMBRO DE 2021** e serão abertas às **10:00h (Horário de Brasília)** do dia **24 DE SETEMBRO DE 2021**, no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail [camporedondocpl@gmail.com](mailto:camporedondocpl@gmail.com). Campo

Redondo/RN, 10 de setembro de 2021.

**ALUISO ELOI RODRIGUES JÚNIOR**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Priscila Mabel Araujo Braz  
**Código Identificador:**3850697C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000008/2021-PMCR**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.358.723/0001-79, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **“MENOR PREÇO GLOBAL”**, por **“EXECUÇÃO INDIRETA”**, sob regime de **“EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL”**, destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PORTAL NO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **10:00h** do dia **28 DE SETEMBRO DE 2021**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN, situada na Rua Francisco José Pacheco, 110, Centro, Campo Redondo/RN, CEP: 59.230-000, no horário de 08:00h às 13:00h (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados.

Campo Redondo/RN, 09 de setembro de 2021.

**ALUISIO ELOI RODRIGUES JÚNIOR**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Priscila Mabel Araujo Braz  
**Código Identificador:**8911FED2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 110/2021**

Fica reconhecida e ratificada a dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, amparada no art. 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

**OBJETO:** Contratação de pessoa física ou jurídica especialista nos serviços clínicos em feridas crônicas para capacitação da equipe de enfermagem do município de Canguaretama/RN.  
**CONTRATADO:** KARLA PATRÍCIA SANTOS SILVA  
CPF: 075.751.624-61  
**VALOR TOTAL:** R\$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais).

Canguaretama/RN, em 05 de julho de 2021.

Reconhecimento:

**RIVAILTON MARIA SANTANA DA PASCHOA**  
Presidente da CPL

Ratificação:

**EMANUELLE LISBOA PINTO RIBEIRO**  
Secretária Municipal de Saúde  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Marília Moraes de Lima  
**Código Identificador:**27B9041B

**GABINETE DO PREFEITO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2021**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA/RN  
CNPJ 13.094.678/0001-22.  
**CONTRATADO:** KARLA PATRÍCIA SANTOS SILVA  
CPF: 075.751.624-61  
**OBJETO:** Contratação de pessoa física ou jurídica especialista nos serviços clínicos em feridas crônicas para capacitação da equipe de enfermagem do município de Canguaretama/RN.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais).  
**VIGÊNCIA:** até 04 de novembro de 2021 a contar da data da assinatura  
**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 110/2021  
**Fundamentação Legal:** Art.24, II da Lei Federal nº 8.666/93 (e alterações).

Canguaretama/RN, em 05 de julho de 2021.

**Assinaturas:**  
Pela Contratante – EMANUELLE LISBOA PINTO RIBEIRO  
Pela Contratada – KARLA PATRÍCIA SANTOS SILVA

**Publicado por:**  
Marília Moraes de Lima  
**Código Identificador:**1898AC75

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO  
PORTARIA SEG Nº 242/2021-GP**

**SÚMULA:** Designação de servidores para compor a Comissão Diligenciadora destinada à realização de procedimentos referentes ao Processo Administrativo nº 212036/2021 – Pregão Eletrônico nº 010/2021 (serviços automotivos e fornecimento de peças de reposição para veículos/equipamentos visando embasar decisão do Pregoeiro Municipal e dá outras providências).

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e disposições posteriores;  
**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº 212036/2021 – Pregão Eletrônico nº 010/2021 referente ao Registro de Preços visando à contratação de Pessoa Jurídica para eventual aquisição/execução de serviços automotivos e fornecimento de peças de reposição para veículos/equipamentos do Município de Caraúbas/RN;

**CONSIDERANDO** que do Processo Administrativo em tela, sagraram-se vencedoras provisoriamente as Pessoas Jurídicas: L E PNEUS LTDA, CNPJ: 08.576.605/0001-37 no grupo nº 2 (manutenção de veículos movidos a diesel), JODIESEL COMÉRCIO & IMPORTAÇÃO DE MÁQUINAS EIRELI, CNPJ: 07.501.584/0001-28 no grupo nº 01 (manutenção de veículos

movidos a gasolina/etanol) e DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA EIRELI, CNPJ: 20.048.814/0001-03 no grupo nº 03 (manutenção de equipamentos de engenharia);

**CONSIDERANDO** a exigência editalícia constante do item 8.12. *In verbis*:

8.12. O licitante vencedor deverá enviar obrigatoriamente, no prazo de até 3 dias úteis, em arquivo digital ou físico a Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos/Genuínos e a Tabela Original do Fabricante de Tempo-Padrão (homem/hora), para os serviços de mão de obra, quando convocado pelo Pregoeiro, conforme ata da sessão pública.

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 001/2021, de 08 de setembro de 2021 do Sr Gisleudo Gomes da Silva, Pregoeiro Municipal o qual solicita, após a juntada de documentos apresentados pelas nominadas empresas, a designação de Comissão Diligenciadora para fins de análise técnica acerca da apresentação dos documentos (declarações e prints da tela do sistema Audatex) conforme disposto no item 8.12 do edital.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar para composição da Comissão Diligenciadora (CD), com a finalidade de verificar se os documentos apresentados estão em conformidade com a regra editalícia constante do item 8.12, os servidores abaixo nominados:

I – **SIDERLEY BEZERRA DA SILVA**, portador do CPF: 837.536.644-72, Presidente da CD;

II – **SAMAX DE ALMEIDA JÁCOME**, portador do CPF: 050.884.874-10, Membro da CD; e,

III – **HEBER JEOKAIS FERNANDES**, portador do CPF: 036.024.054-27, Membro da CD.

**Art. 2º** As diligências deverão ser realizadas junto à empresa Audatex Brasil Serviços Ltda, CNPJ: 02.144.891/0001-85 a fim de verificar se as informações apresentadas pelos licitantes LE Pneus Ltda, CNPJ: 08.576.605/0001-37 vencedor do grupo nº 2 (manutenção de veículos movidos a diesel), Jodiesel Comércio & Importação de Maquinas EIRELI, CNPJ: 07.501.584/0001-28 vencedor do grupo nº 01 (manutenção de veículos movidos a gasolina/etanol) e David Rafael Pinheiro de Moura EIRELI, CNPJ: 20.048.814/0001-03 vencedor do grupo nº 03 (manutenção de equipamentos de engenharia) são verídicas e se o contrato de licença de uso que essas empresas possuem com o sistema Audatex atenderá(ão) à regra editalícia (item nº 8.12) disposta no Pregão Eletrônico nº 010/2021.

**Art. 3º** A Comissão Diligenciadora deverá emitir relatório circunstanciado conclusivo acerca do disposto nos arts. 1º e 2º desta portaria, fazendo-se juntada de documentos, fotos, cópias de e-mails e outros documentos pertinentes, conforme a CD julgar necessário.

**Art. 4º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos contados à data de sua assinatura.

**Palácio Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 09 de setembro de 2021; 152 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**19397DF9

preço, com ARP, objetivando o registro de preços para aquisição de equipamento de som profissional (palestra). O edital na íntegra encontra-se no site [www.carnaubadosdantas.rn.gov.br](http://www.carnaubadosdantas.rn.gov.br).

10 de Setembro de 2021.

**JOSEILTON DA SILVA SANTOS.**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:**E0B43D6A

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 1.628 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

#### **PORTARIA N.º 1.628 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II, Lei Municipal nº 1.639/2013.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear para compor o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil, conforme a Lei Municipal nº 1.631 de 13 de maio de 2013 e art. 5º em seu Parágrafo Único, os membros abaixo relacionados:

Nº	CARGO	SERVIDOR
1	Prefeito Municipal de Ceará-Mirim	Júlio César Soares Câmara
2	Presidente da Câmara Municipal de Ceará-Mirim	Kaio Cesar Carneiro
3	Secretária Municipal de Saúde	Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
4	Secretário Municipal de Assistência Social	Carlos Magnu Ribeiro Filho
5	Secretária Municipal de Habitação, Trabalho e Regularização Fundiária	Zélia Pereira dos Santos
6	Secretário Municipal de Defesa Social	Carlos Antônio Araújo de Paiva
7	Secretário Municipal de Meio Ambiente	Joedson Cezar da Cunha Pessoa
8	Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca	Cauby Paulo de Araújo Júnior
9	Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Lazer	Waldomiro Xavier de Moraes Neto
10	Secretário Municipal de Serviços Urbanos	Carlos Magno da Rocha Ramalho
11	Secretária Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Obras	Luana Karen Dias de Oliveira
12	Representante da Igreja Católica	José Pereira da Silva Neto
13	Representante da Igreja Evangélica	Abdenego Xavier
14	Representante da Guarda Municipal	Edilson Henrique Sobral Câmara

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN em 10 de setembro de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**4DCDC94F

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 1.629 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

#### **PORTARIA N.º 1.629 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.**

O Prefeito do Município de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

#### **RESOLVE:**

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS

### GABINETE DO PREFEITO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 35/2021

O Pregoeiro Adjunto da PMCD/RN, torna público, que no dia **24 de setembro de 2021, às 09h00 horas (horário local)**, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor

Conceder o servidor **Jose Augusto Lopes de Souza**, categoria funcional **Agente de Endemias**, integrante do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Saúde**, Licença Prêmio de 02 (dois) anos, referente ao **Segundo Período Aquisitivo** a contar de 01/10/2021 a 30/09/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN em 10 de setembro 2021.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**34C80FB6

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 1.630 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.**

**PORTARIA N.º 1.630 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, incisos VI, VIII e XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n.º 041/2020, instituído pela Comissão de Análise e Avaliação para Validação de Processos de Títulos, Letras e Gratificações do Município, criada pelo Decreto Municipal n.º 2.541, de 02 de maio de 2019,

**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam convalidadas as seguintes gratificações concedidas à servidora DENISE DE FARIAS, inscrita sob a Matrícula n.º 0070697-1:

I - Título de Formação, no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 17, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 1.460/2005;

II - Gratificação por Titulação, no percentual de 15% (quinze por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 36, inciso I, alínea "a", da Lei Municipal n.º 1.550/2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos:

I - a partir de setembro de 2006, quanto ao disposto no inciso I do art. 1º;

II - a partir de julho de 2010, quanto ao disposto no inciso II do art. 1º.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**8C4578AA

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 1.633 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.**

**PORTARIA N.º 1.633 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, incisos VI, VIII e XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n.º 044/2020, instituído pela Comissão de Análise e Avaliação para Validação de Processos de Títulos, Letras e Gratificações do Município, criada pelo Decreto Municipal n.º 2.541, de 02 de maio de 2019,

**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam convalidadas as seguintes gratificações concedidas à servidora FRANCISCA GERUSA ANDRADE DE SOUZA, inscrita sob a Matrícula n.º 0074846-1:

I - Título de Formação, no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 17, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 1.460/2005;

II - Gratificação por Titulação, no percentual de 15% (quinze por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 36, inciso I, alínea "a", da Lei Municipal n.º 1.550/2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos:

I - a partir de junho de 2006, quanto ao disposto no inciso I do art. 1º;

II - a partir de março de 2013, quanto ao disposto no inciso II do art. 1º.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**29DE3AA3

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 1.634 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.**

**PORTARIA N.º 1.634 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, incisos VI, VIII e XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n.º 032/2019, instituído pela Comissão de Análise e Avaliação para Validação de Processos de Títulos, Letras e Gratificações do Município, criada pelo Decreto Municipal n.º 2.541, de 02 de maio de 2019,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica convalidada a gratificação de Título de Formação concedida à servidora FRANCISCA MEDEIROS DA ROCHA, inscrita sob a Matrícula n.º 0072390-1, no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 17, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 1.460/2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da competência de janeiro de 2008.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**623309C6

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 1.635 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.**

**PORTARIA N.º 1.635 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, incisos VI, VIII e XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n.º 007/2021, instituído pela Comissão de Análise e Avaliação para Validação de Processos de Títulos, Letras e Gratificações do Município, criada pelo Decreto Municipal n.º 2.541, de 02 de maio de 2019,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica convalidada a gratificação de Título de Formação concedida à servidora MARIA CICERA SANTOS DA COSTA, inscrita sob a Matrícula n.º 0077021-1, no percentual de 5% (cinco por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 17, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 1.460/2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da competência de junho de 2006.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**5C48518F

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 1.636 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.**

**PORTARIA N.º 1.636 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, incisos VI, VIII e XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n.º 021/2019, instituído pela Comissão de Análise e Avaliação para Validação de Processos de Títulos, Letras e Gratificações do Município, criada pelo Decreto Municipal n.º 2.541, de 02 de maio de 2019,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica convalidada a gratificação de Título de Formação concedida à servidora MARIA DE BRITO, inscrita sob a Matrícula n.º 0071944-1, no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 17, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 1.460/2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da competência de setembro de 2006.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**D9C015F7

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 1.640 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.**

**PORTARIA N.º 1.640 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, incisos VI, VIII e XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n.º 047/2020, instituído pela Comissão de Análise e Avaliação para Validação de Processos de Títulos, Letras e Gratificações do Município, criada pelo Decreto Municipal n.º 2.541, de 02 de maio de 2019,

**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam convalidadas as seguintes gratificações concedidas à servidora IRACEMA FERNANDES DO NASCIMENTO, inscrita sob a Matrícula n.º 0076989-1:

I - Título de Formação, no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 17, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 1.460/2005;

II - Gratificação por Titulação, no percentual de 15% (quinze por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 36, inciso I, alínea “a”, da Lei Municipal n.º 1.550/2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos:

I - a partir da competência de março de 2008, quanto ao disposto no inciso I do art. 1º;

II - a partir da competência de julho de 2013, quanto ao disposto no inciso II do art. 1º.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**EFCF88A4

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 1.637 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.**

**PORTARIA N.º 1.637 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, incisos VI, VIII e XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n.º 048/2020, instituído pela Comissão de Análise e Avaliação para Validação de Processos de Títulos, Letras e Gratificações do Município, criada pelo Decreto Municipal n.º 2.541, de 02 de maio de 2019,

**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam convalidadas as seguintes gratificações concedidas à servidora MARIA DE LOURDES CRUZ DE ANDRADE, inscrita sob a Matrícula n.º 0070069-1:

I - Título de Formação, no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 17, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 1.460/2005;

II - Gratificação por Titulação, no percentual de 15% (quinze por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 36, inciso I, alínea “a”, da Lei Municipal n.º 1.550/2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos:

I - a partir de julho de 2006, quanto ao disposto no inciso I do art. 1º;

II - a partir de outubro de 2013, quanto ao disposto no inciso II do art. 1º.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**8D01E46E

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 1.638 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.**

**PORTARIA N.º 1.638 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, incisos VI, VIII e XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n.º 022/2019, instituído pela Comissão de Análise e Avaliação para Validação de Processos de Títulos, Letras e Gratificações do Município, criada pelo Decreto Municipal n.º 2.541, de 02 de maio de 2019,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica convalidada a gratificação de Título de Formação concedida à servidora MARIA DO CARMO CAMPOS NOBRE, inscrita sob a Matrícula n.º 0070638-1, no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 17, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 1.460/2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da competência de janeiro de 2007.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**11C1686B

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 1.639 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.**

**PORTARIA N.º 1.639 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, incisos VI, VIII e XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n.º 005/2021, instituído pela Comissão de Análise e Avaliação para Validação de Processos de Títulos, Letras e Gratificações do Município, criada pelo Decreto Municipal n.º 2.541, de 02 de maio de 2019,

**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam convalidadas as seguintes gratificações concedidas à servidora MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA, inscrita sob a Matrícula n.º 0076946-1:

I - Título de Formação, no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 17, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 1.460/2005;

II - Gratificação por Titulação, no percentual de 15% (quinze por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 36, inciso I, alínea “a”, da Lei Municipal n.º 1.550/2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos:

I - a partir da competência de junho de 2006, quanto ao disposto no inciso I do art. 1º;

II - a partir da competência de agosto de 2011, quanto ao disposto no inciso II do art. 1º.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**06D97851

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2021 INEXIGIBILIDADE**  
**DE LICITAÇÃO Nº 012/2021**

**Contratante:** Município de Ceará-Mirim/RN**Contratado(a):** Liz Serviços Online LTDA**Objeto:** Contratação de empresa especializada em serviços de informação sobre leis e atos normativos.**Valor Global:** R\$ 19.900,00 (Dezenove Mil e Novecentos Reais).**Vigência do Contrato:** 09/09/2021 por 12 (doze) meses.**Assinaturas:** Carlito Mello De Liz – P/Contratada.  
Júlio César Soares Câmara – P/Contratante.

**Publicado por:**  
Thaís Sobral Arruda Câmara  
**Código Identificador:**C66C6F6E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**ERRATA DE PUBLICAÇÃO- EXTRATO DE DISPENSA-**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2021- PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO 31031520/2021**

Conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, no dia 10 de setembro de 2021, na edição sob nº 2067 e código identificador: 61AB6366.

**ERRATA:****ONDE SE LÊ:****CERRO CORA/RN, 28 DE AGOSTO DE 2021.****LEIA-SE:****CERRO CORA/RN, 27 DE AGOSTO DE 2021.****CERRO CORA/RN, 10 DE SETEMBRO DE 2021.****RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Paula de Barros  
**Código Identificador:**21BB7BC5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE DISPENSA- PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 31031562/2021- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 119/2021.**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE BANDEIRAS OFICIAIS.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.**CONTRATADA:** ERIVAN FELIX SIMÕES 76172473468, CNPJ: 12.007.532/0001-30, RUA PAULO FURTADO, CURRAIS, PARQUE DOURADO, CURRAIS NOVOS/RN, CEP: 59.380-000.**VALOR:** R\$ 1.870,00 (MIL OITOCENTOS E SETENTA REAIS)**BASE LEGAL:** ART. 24, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93.**CERRO CORA/RN, 10 DE SETEMBRO DE 2021.****RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Paula de Barros  
**Código Identificador:**B19B1E1D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO- PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**31031563/2021- TOMADA DE PREÇO Nº 006/2021**

A PRESIDENTE DA CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORA/RN TORNA PÚBLICO QUE SE ENCONTRA ABERTO LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 006/2021, CUJO OBJETO É A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA CRECHE MUNICIPAL JARNIELE ALVES DA SILVA**. O EDITAL COM SEUS ANEXOS ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA SALA DA CPL LOCALIZADA NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA, 01, CENTRO, CERRO CORA/RN, NOS HORÁRIOS DAS 08H ÀS 12H DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA (DIAS ÚTEIS), NO SITE <http://www.cerrocara.rn.gov.br/> OU ATRAVÉS DO E-MAIL [cplcerrocara@gmail.com](mailto:cplcerrocara@gmail.com). A SESSÃO SERÁ REALIZADA ÀS **09 (NOVE) HORAS DO DIA 30/09/2021**. QUAISQUER ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER SOLICITADOS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA EM DIAS ÚTEIS, PELO TELEFONE: (84) 3488-2478 OU ATRAVÉS DE E-MAIL.

**CERRO CORA/RN, 10 DE SETEMBRO DE 2021.****ANA PAULA DE BARROS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Ana Paula de Barros  
**Código Identificador:**0502E82F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**GABINETE**  
**PORTARIA 148//2021-GP**

**Portaria nº 148/2021- GP**

*“Concede Licença Prêmio a Servidor Público Municipal e dá outras providências.”*

O **Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN**, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, resolve:

Art. 1º - Fica concedida Licença Prêmio por Assiduidade, a Servidora **Maria das Vitórias Medeiros Pinheiro** – CPF Nº 036.189.614-05, ocupante do cargo de Professora – NP-2D, sob Matrícula de nº 0011614, referente ao período aquisitivo de 2003/2013.

Art. 2º - A licença de que se trata o artigo anterior, terá vigência de 13 de setembro de 2021 a 13 de março de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Cerro Corá/RN em, 09 de setembro de 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosalia Maria Macedo de Melo Lima  
**Código Identificador:**070E056A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 535/2021/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Raimundo Marcelino Borges**, matrícula nº. 00015237 – Prefeito, CPF: 220.546.505-87 - ½ (**meia**), diária, sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia 01 de setembro de 2021, objetivo – Comparecer a secretaria de educação do estado do Rio Grande do Norte para tratar de assuntos referentes ao PETERN (Programa Estadual de Transporte Escolar do Rio Grande do Norte).

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 198,00** (cento e noventa e oito reais), correspondente a ½ (**meia**), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 01 de setembro de 2021.

**CLEIDIANO DA SILVA BORGES**

Secretário Mun. de Administração e Gabinete  
CPF: 068.382.044-36

**Publicado por:**

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima  
**Código Identificador:53E8DE0E**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.  
536/2021/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Emanuel Gomes de Maria**, matrícula nº. 00018352 – Vice-Prefeito, CPF: 045.260.764-73, ½ (**meia**), diárias, sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia 01 de setembro de 2021, objetivo – Comparecer a secretaria de educação do estado do Rio Grande do Norte para tratar de assuntos referentes ao PETERN (Programa Estadual de Transporte Escolar do Rio Grande do Norte).

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 198,00** (Cento e noventa e oito reais), correspondente a ½ (**meia**), diárias sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 01 de setembro de 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima  
**Código Identificador:FDEBA9E9**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 537/2021/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Raimundo Marcelino Borges**, matrícula nº. 00015237 – Prefeito, CPF: 220.546.505-87 – 04 (Quatro), diárias, com pernoite, para se deslocar a Brasília – DF, nos dias 13 de setembro de 2021 a 17 de setembro de 2021, objetivo – Tratar de assuntos do município em busca de Recursos Financeiros junto aos Ministérios do governo brasileiro, bem como ao congresso nacional.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor R\$ 3.160,00 (Três mil cento e sessenta reais), correspondente a 04 (Quatro), diárias com pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 10 de setembro de 2021.

**CLEIDIANO DA SILVA BORGES**

Secretário Mun. de Administração e Gabinete  
CPF: 068.382.044-36

**Publicado por:**

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima  
**Código Identificador:EAAB9C33**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 078/2021- EXONERA O SENHOR JOSÉ IVAN  
DE MEDEIROS**

**Portaria nº 078/2021-GP.**

Coronel Ezequiel/RN, 01 de setembro de 2021.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** EXONERAR, o senhor José Ivan de Medeiros, portador do CPF/MF Nº 491.365.184-68 e RG: 818.812 ITEP, para exercer o cargo/função de comissão de “Subsecretário Municipal de Finanças e Tributação”-CC2.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e será publicada no diário da FEMURN.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

**CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Talita Dias da Costa

**Código Identificador:**D1D136D6

**GABINETE DO PREFEITO**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP**

**Nº 017/2021**

A Prefeitura de Coronel Ezequiel RN, torna público que foi homologado no dia 02/09/2021 pelo prefeito municipal o Sr. Claudio Marques de Macedo, o Pregão em epígrafe, Processo nº. 029/2021, cujo objeto é o sistema de registro de preços para aquisição de equipamentos e acessórios de informática e ar condicionado split, com vistas ao atendimento das necessidades das diversas secretarias, órgãos da administração pública e escolas do município de Coronel Ezequiel/RN, sendo os itens objeto do certame adjudicados as seguintes empresas: AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI - - itens 21, 22 e 23 no valor total de R\$ 103.059,35, BD INFORMÁTICA LTDA - item 04 no valor total de R\$ 46.200,00, EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS EIREL - itens 05, 06, 08, 09, 10, 14 e 19 no valor total de R\$ 18.902,14, F J DE ARAUJO SILVA - itens 01 e 17 no valor total de R\$ 1.800,00, ISRAEL MOTTA DE SOUZA JUNIOR - item 18 no valor total de R\$ 19.499,85, MARCOS JULIANO DA SILVA - itens 03 e 20 no valor total de R\$ 28.293,00, R.N. BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA - itens 15 e 16 no valor total de R\$ 2.579,75, ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - itens 02, 11 e 13 no valor total de R\$ 73.875,00.

**CLAUDIO MARQUES DE MACEDO**

Prefeito

**Publicado por:**

Talita Dias da Costa

**Código Identificador:**822ABB3A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP**

**Nº. 017/2021**

O Pregoeiro do município de Coronel Ezequiel/RN, torna público que foi adjudicado pelo pregoeiro, o Pregão em epígrafe, Processo nº 029/2021, cujo objeto é o sistema de registro de preços para aquisição de equipamentos e acessórios de informática e ar condicionado split, com vistas ao atendimento das necessidades das diversas secretarias, órgãos da administração pública e escolas do município de Coronel Ezequiel/RN, sendo os itens objeto do certame adjudicados as seguintes empresas: AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI - - itens 21, 22 e 23 no valor total de R\$ 103.059,35, BD INFORMÁTICA LTDA - item 04 no valor total de R\$ 46.200,00, EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS EIREL - itens 05, 06, 08, 09, 10, 14 e 19 no valor total de R\$ 18.902,14, F J DE ARAUJO SILVA - itens 01 e 17 no valor total de R\$ 1.800,00, ISRAEL MOTTA DE SOUZA JUNIOR - item 18 no valor total de R\$ 19.499,85, MARCOS JULIANO DA SILVA - itens 03 e 20 no valor total de R\$ 28.293,00, R.N. BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA - itens 15 e 16 no valor total de R\$ 2.579,75, ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - itens 02, 11 e 13 no valor total de R\$ 73.875,00.

**CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Talita Dias da Costa

**Código Identificador:**0CCFED27

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 018/2021**

O Pregoeiro do município de Coronel Ezequiel/RN, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2021 para Sistema de Registro de Preços para aquisição de veículos tipo pick-up e passeio para atender as necessidades da Unidade Básica de Saúde e das Secretarias do município de Coronel Ezequiel/RN. A sessão pública eletrônica será a partir das **08:31 horas** (horário de Brasília - dia **23/09/2021**, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O edital na íntegra está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, situada à Rua João Antunes Sobrinho, 165, centro - Tel. (84) 98827-1949 ou no site acima citado.

**CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Talita Dias da Costa

**Código Identificador:**8C656D6B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº. 008/2021**

O Pregoeiro da Prefeitura de Coronel Ezequiel/RN comunica que o Pregão Presencial nº 008/2021, que tem como objeto o sistema de registro de preços para futura e eventual contratação dos serviços profissionais de leiloeiro oficial para realização de leilão público, visando à alienação de máquinas e equipamentos, veículos e sucata de veículos, pertencentes ao patrimônio do município de Coronel Ezequiel/RN, não houve manifestação de interessados, sendo declarada a licitação **DESERTA**. Informações Segunda a Sexta-feira, das 07h às 13h, Tel. 84-98827-1949, e-mail [licitacao.pmce@gmail.com](mailto:licitacao.pmce@gmail.com).

**CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Talita Dias da Costa

**Código Identificador:**FB9C0475

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DECRETO Nº 16/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE**  
**FINANÇAS DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO**  
**ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE**  
**CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Decreto nº 16/2021 – Secretaria Municipal de Finanças**

*Dispõe sobre a abertura de credito adicional suplementar ao orçamento vigente corrente, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal e autorizado pelo orçamento municipal;

**Decreta:**

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento municipal do ano corrente, esse instituído pela Lei Municipal nº 547/2020, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 93.500,00 (noventa e três mil e quinhentos reais), destinado ao reforço de dotação orçamentária no orçamento da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, conforme especificações contidas na **tabela I**, anexa.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado, no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotações especificadas na **tabela II**, anexa, conforme previsão legal do artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura e será publicado no diário da FEMURN.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Coronel Ezequiel/RN, 03 de maio de 2021

**CLAUDIO MARQUES DE MACÊDO**

Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E O PROJETO/ATIVIDADE  
ORA SUPLEMENTADOS, COM SEUS RESPECTIVOS  
ELEMENTOS DE DESPESAS.**

**TABELA I – Acréscimos de Dotação**

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>09.002 – Fundo Municipal de Assistência Social</b>
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	243 – Assistência a Criança e ao Adolescente
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2083 – Manutenção das Ações do Programa “Criança Feliz”</b>
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Valor/Dotação	R\$ 1.500,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 1.500,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>03.001 – Secretaria Municipal de Administração</b>
Função	28 – Encargos Especiais
Subfunção	843 – Serviço da Dívida Interna
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2018 – Amortização da Dívida e Juros, Junto aos Precatórios</b>
Elemento	4.6.90.71 – Principal da Dívida Contratual Resgatado
Valor/Dotação	R\$ 42.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 42.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>11.001 – Sec. Mun. de Recursos Hídricos e Meio Ambiente</b>
Função	18 – Gestão Ambiental
Subfunção	544 – Recursos Hídricos
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2100 – Manutenção das Ações da Sec. Mun. de Recursos Hídricos e Meio Ambiente</b>
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor/Dotação	R\$ 50.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 50.000,00</b>
<b>Total Suplementado</b>	<b>R\$ 93.500,00</b>

**TABELA II – Redução de Dotação**

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>09.002 – Fundo Municipal de Assistência Social</b>
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	241 – Assistência ao Idoso
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2076 – Manutenção das Ações do SCFV/Serviço de Conv e Fortalecimento de Vínculo Idoso</b>
Elemento	3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Valor/Dotação	R\$ 1.500,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 1.500,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>04.001 – Secretaria Municipal de Finanças</b>
Função	04 – Administração
Subfunção	123 – Administração Financeira
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2020 – Manutenção das Ações da Sec. Municipal de Finanças</b>
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 42.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 42.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>11.001 – Sec. Mun. de Recursos Hídricos e Meio Ambiente</b>
Função	18 – Gestão Ambiental
Subfunção	544 – Recursos Hídricos
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>1070 – Construção e Manutenção de Cisterna</b>
Elemento	4.4.90.51 – Obras e instalações
Valor/Dotação	R\$ 50.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 50.000,00</b>
<b>Total da Redução</b>	<b>R\$ 93.500,00</b>

Coronel Ezequiel/RN, 03 de maio de 2021

**CLAUDIO MARQUES DE MACÊDO**

Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**5438107A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
055/2021**

Declaro como Dispensa a licitação com fundamento no art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações, corroborando também a Assessoria Jurídica através do seu parecer Jurídico.

A Dispensa refere-se à **aquisição de teste rápido qualitativo, pela metodologia defluorescência, para detecção do antígeno de SARSCOV (COVID- 19)**, no valor total de **R\$ 5.225,00 (cinco mil e duzentos e vinte e cinco reais)**.

Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, termo de referência, propostas de preços, mapa de apuração, documentação de regularidade fiscal da empresa que apresentou o menor preço, disponibilidade orçamentaria tudo em conformidade com os documentos que instruem este **Processo Administrativo Nº 0965/2021**.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 24, inciso II da Lei Federal n.8.666/93 e suas alterações somos favoráveis pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor da empresa **VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.308.834/0001-85**.

Coronel João Pessoa/RN, 10/09/2021.

**MIGUEL FERREIRA DE AQUINO**  
Presidente CPL

**Publicado por:**  
Regilano da Silva  
**Código Identificador:**4C3BB8B0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2021**

O Município de Coronel João Pessoa/RN, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO** sob a modalidade de Tomada de Preço, do **tipo menor preço global, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário**, concernente a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES DA CRECHE PROINFÂNCIA - TIPO C, NO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, CONFORME PROJETO BÁSICO**”, conforme processo administrativo nº 00756/2021.

A sessão de abertura será realizada no dia 28 de setembro de 2021 às 09:30 horas, na sala da Comissão de Licitação, sito na rua São José, 05 - Centro.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, no horário das 07h00mim às 13h00mim, como também no site [www.coroneljoaopessoa.rn.gov.br](http://www.coroneljoaopessoa.rn.gov.br).

Maiores informações pelo e-mail: [licitacao@coroneljoaopessoa.m.gov.br](mailto:licitacao@coroneljoaopessoa.m.gov.br) e telefone: (84) 3357-0027.

Coronel João Pessoa – RN, 10 de setembro de 2021.

**MIGUEL FERREIRA DE AQUINO**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Miguel Ferreira de Aquino  
**Código Identificador:**8E736D41

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 055/2021**



RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **11.308.834/0001-85**, referente à **aquisição de teste rápido qualitativo, pela metodologia de fluorescência, para detecção do antígeno de SARSCOV (COVID- 19)**, conforme termo de referência.

Item	Material	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Teste rápido qualitativo, pela metodologia de fluorescência, para detecção qualitativa do antígeno de SARSCOV (COVID - 19). Kit com: Dispositivo de teste, swab estéril, tampão, extrator e tampa filtro.	KIT/UND	550	9,50	5.225,00
<b>Total Geral</b>					<b>5.225,00</b>

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Coronel João Pessoa/RN, 10 de setembro de 2021.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA**  
Sec. Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Regilanio da Silva  
**Código Identificador:**D77F666F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2021 - REFERENTE A**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2021**

**CONTRATO Nº: 077/2021**

**CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde**

**CONTRATADA: VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA**

**PROCESSO DE ORIGEM:** Dispensa por Justificativa n.º 055/2021

**OBJETO:** Aquisição de teste rápido qualitativo, pela metodologia de fluorescência, para detecção do antígeno de SARSCOV (COVID- 19).

**VALOR UNITÁRIO: R\$ 9,50 (nove reais e cinquenta centavos)**

**VALOR TOTAL: R\$ 5.225,00 (cinco mil e duzentos e vinte e cinco reais).**

**DOTAÇÃO:** 188 - 3 . 2009 . 10 . 301 . 75 . 2.20 . 0 . 339030 - **Material de Consumo**  
264 - 3 . 2009 . 10 . 302 . 75 . 2.26 . 0 . 339030 - **Material de Consumo**  
441 - 3 . 2009 . 10 . 301 . 75 . 2.69 . 0 . 339030 - **Material de Consumo**

**VIGÊNCIA: 10/09/2021 à 31/12/2021.**

**DATA DA ASSINATURA.....: 10 de setembro de 2021**

**Publicado por:**  
Regilanio da Silva  
**Código Identificador:**65299787

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021**

O Município de Coronel João Pessoa/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público para ciência dos interessados, que realizará o **credenciamento para a possível credenciamento de**

**pessoa física e/ou jurídica prestadora de serviços para confecção personalizada de PRÓTESE DENTÁRIA incluindo os insumos necessários**, conforme termo de referência.

Período de recebimento: até 13 de outubro de 2021 às 13h00min. Os envelopes contendo a documentação e proposta deverão ser protocolados para envio ao setor de Licitações, na sede da Prefeitura, localizada à rua São José, 05, centro.

O Edital estará à disposição de forma gratuita no setor de licitação, das 07h às 13h ou através do site [www.coroneljoaopessoa.rn.gov.br](http://www.coroneljoaopessoa.rn.gov.br). Maiores informações pelo telefone (84) 3357-0027.

Coronel João Pessoa/RN, 10 de setembro de 2021.

**LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA**  
Secretário Municipal da Saúde

**Publicado por:**  
Miguel Ferreira de Aquino  
**Código Identificador:**05D56986

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**018/2019**

**PROCESSO Nº 140/2018**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2018**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA – CNPJ 08.106.510/0001-50; CONTRATADO: MENESES BARBOSA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME portador do CNPJ nº. 01.504.211/0001-24; OBJETO: CONTRATAÇÃO EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO PARA PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE RUAS; PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: 25 DE JULHO DE 2021 A 21 DE JANEIRO DE 2022; SIGNATÁRIOS: JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS – CONTRATANTE; MENESES BARBOSA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME – CONTRATADA.

**Publicado por:**  
Roberto Batista de Medeiros  
**Código Identificador:**12CDD39A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**TRIBUTAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 209/2021-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Luiz Roberto da Silva.

**Cargo /Função:** Motorista.

**Quantidade:** ½ (meia) diária.

**Destino:** Natal/RN.

**Data do Afastamento:** 01 de Setembro de 2021.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Natal/RN, com a finalidade de transportar paciente.

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta/RN, 03 de Setembro de 2021.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito de Cruzeta/RN

**BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**Publicado por:**

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**07378FCF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
TRIBUTAÇÃO  
PORTARIA Nº 210/2021-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** José Felix de Medeiros Neto.

**Cargo /Função:** Motorista.

**Quantidade:** ½ (meia) diária.

**Destino:** Natal/RN.

**Data do Afastamento:** 02 de Setembro de 2021.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Natal/RN, com a finalidade de transportar paciente.

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta/RN, 03 de setembro de 2021.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito de Cruzeta/RN

**BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**Publicado por:**

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**6D1D6048

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
TRIBUTAÇÃO  
PORTARIA Nº 211/2021-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e

alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Jasiel Jhonatas dos Santos Silva.

**Cargo /Função:** Motorista.

**Quantidade:** ½ (meia) diária.

**Destino:** Natal/RN.

**Data do Afastamento:** 02 de Setembro de 2021.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Natal/RN, com a finalidade de transportar paciente.

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta/RN, 08 de Setembro de 2021.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito de Cruzeta/RN

**BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**Publicado por:**

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**1EC8CEB1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
TRIBUTAÇÃO  
PORTARIA Nº 212/2021-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Kerginaldo José de Medeiros.

**Cargo /Função:** Motorista.

**Quantidade:** 2 (duas) ½ (meias) diárias.

**Destino:** Natal/RN.

**Data do Afastamento:** 04 e 06 de setembro de 2021.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagens a Natal/RN, com a finalidade de transportar paciente.

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta/RN, 08 de setembro de 2021.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito de Cruzeta/RN

**BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**Publicado por:**

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**8770BF70

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
TRIBUTAÇÃO  
PORTARIA Nº 213/2021-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Cicero Damião Felix Aciole.

**Cargo/Função:** Motorista.

**Quantidade:** 4(quatro) ½ (meias) diárias.

**Destino:** Natal/RN.

**Data do Afastamento:** 30 de agosto, 01, 03 e 08 de Setembro de 2021.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagens a Natal/RN para entregas de Exames e transporte de pacientes.

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta/RN, 10 de setembro de 2021.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito de Cruzeta/RN

**BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**Publicado por:**  
Balfran Katsson Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**7248AD3C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 09/2021**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Currais Novos – RN, instituída pela Portaria nº 567, de 05 de agosto de 2021, torna público aos interessados que realizará Processo Licitatório na Modalidade Tomada de Preço, do tipo MENOR PREÇO, sob o regime de Empreitada por Preço Global, visando a **contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia civil, para construção de Portal na entrada do Município de Currais Novos/RN**, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações obedecendo ao disposto no ato convocatório. O edital na íntegra e seus anexos poderão ser solicitados pelo email: licitar.pmcn@gmail.com

Data de abertura: 30 de setembro de 2021

Hora: 13h – Horário Local

Local: Secretaria Municipal de Administração – Rua Abílio Chacon, nº 346, Bairro JK, Piso superior do Antigo SESI – Currais Novos/RN. Telefone: (84) 3405-2704

Currais Novos/RN, 10 de setembro de 2021

**ANDREA TITO DA SILVA**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**F1563045

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE ATA DE ABERTURA DA PROPOSTA DE  
PREÇOS – TOMADA DE PREÇO Nº 07/2021**

No dia 10 (dez) do mês de setembro do ano de 2021, às 10h, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua Abílio Chacon, nº 346, pavimento superior antigo prédio do SESI, Sala I, bairro JK, Currais Novos/RN, reuniram-se os membros efetivos da Comissão Permanente de Licitação, constituída através da Portaria nº 567, de 05 de agosto de 2021, para dar início à sessão pública referente ao Processo Licitatório Tomada de Preço nº 07/2021, visando à **contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia civil, para executar drenagem superficial, pavimentação em paralelepípedo de 03 ruas**, nesta Município. Dando início aos trabalhos, a Presidente declarou aberta a sessão pública, sendo verificada a presença somente da Comissão de Licitação. Desta forma, a Presidente abriu os envelopes nº 02 das empresas habilitadas Construtora J V A LTDA ME, CNPJ 07.062.694/0001-30; Emprotec – Empresa de Projetos Técnicos e Construção Civil LTDA, CNPJ 10.465.480/0001-10; RC Construções e Serviços Eireli ME, CNPJ 28.452.637/0001-38; Renascença Empreendimentos, CNPJ 08.487.196/0001-00; Judson G. da Silva Serviços e Construções Eireli ME, CNPJ 08.838.881/0001-26 e Pontes Entretenimento Eireli, CNPJ 40.141.083/0001-5 e passou para visto dos presentes. A Comissão Permanente de Licitação decidiu suspender a sessão para posterior análise das Propostas de Preços, junto ao setor de engenharia do Município. Logo após será divulgado o resultado da proposta vencedora. As propostas de preços das empresas habilitadas serão escaneadas e enviadas para os e-mails dos licitantes, para vistas e possíveis alegações, com prazo de até 05 (cinco) dias, a partir da data de envio.

Currais Novos/RN, 10 de setembro de 2021

**ANDREA TITO DA SILVA**  
Presidente – CPL

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**B9A8A608

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE ATA DE ABERTURA DA PROPOSTA DE  
PREÇOS – TOMADA DE PREÇO Nº 06/2021**

No dia 10 (dez) do mês de setembro do ano de 2021, às 09h, na Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua Abílio Chacon, 346, Andar Superior do Antigo SESI, Sala I, bairro JK, Currais Novos/RN, reuniram-se os membros efetivos da Comissão Permanente de Licitação, constituída através da Portaria nº 567, de 05 de agosto de 2021, para dar início à sessão pública referente ao Processo Licitatório Tomada de Preço nº 06/2021, visando à **contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia civil, para executar drenagem superficial, pavimentação em paralelepípedo de 04 ruas**, nesta cidade. Dando início aos trabalhos, a Presidente declarou aberta a sessão pública, sendo verificada a presença da empresa Construtora Novolar.MT. LTDA ME. Desta forma, a Presidente abriu os envelopes nº 02 das empresas habilitadas: J V A LTDA ME, CNPJ 07.062.694/0001-30; Renascença Empreendimentos, CNPJ 08.487.196/0001-00; Pontes Entretenimento Eireli, CNPJ 40.141.083/0001-53; RC Construções e Serviços Eireli ME, CNPJ 28.452.637/0001-38; Construtora Novolar.MT. LTDA ME, CNPJ 05.074.774/0001-80 e Emprotec – Empresa de Projetos Técnicos e Construção Civil LTDA, CNPJ 10.465.480/0001-10 e passou para visto dos presentes. A Comissão Permanente de Licitação decidiu suspender a sessão para posterior análise das Propostas de Preços junto com o setor de engenharia do município. Logo após será divulgado o resultado da proposta vencedora. As propostas de preços das empresas habilitadas serão escaneadas e enviadas para os e-mails dos licitantes, para vistas e

possíveis alegações, com prazo de até 05 (cinco) dias, a partir da data de envio.

Currais Novos/RN, 10 de setembro de 2021

**ANDREA TITO DA SILVA**

Presidente – CPL

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**58B722E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001 /2021 AO CONTRATO  
632/2021, COMO ASSISTENTE SOCIAL, NO(A) CENTRO DE  
APOIO PSICOSSOCIAL “MARIA VENUS DA CUNHA”,  
VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**CONTRATADO: MARIANA DE ARAUJO GALVAO**

**Base legal:** O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria 0550/2021 – PMCN-GP.

**OBJETO:** o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) a importância mensal, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), com início retroativo a 01 de julho de 2021, com duração até o final da vigência contratual.

**DA ALTERAÇÃO DO VALOR:** O valor global do contrato passa a ser de R\$ 17.080,00 (dezesete mil e oitenta reais)

**RATIFICAÇÃO:** As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

**Data:** Currais Novos/RN, 26 de agosto de 2021

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**15C9B4A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001 /2021 AO CONTRATO  
761/2021, COMO FISCAL DA VIGILANCIA SANITÁRIA  
MUNICIPAL, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SAÚDE**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**CONTRATADO: MATHEUS VITOR DE ARAUJO DANTAS DO NASCIMENTO**

**Base legal:** O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria 0550/2021 – PMCN-GP.

**OBJETO:** o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) a importância mensal, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), com início retroativo a 02 de agosto de 2021, com duração até o final da vigência contratual.

**DA ALTERAÇÃO DO VALOR:** O valor global do contrato passa a ser de R\$ 5.940,00 (cinco mil, novecentos e quarenta reais)

**RATIFICAÇÃO:** As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

**Data:** Currais Novos/RN, 26 de agosto de 2021

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**3C3F5B61

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001 /2021 AO CONTRATO  
631/2021, COMO PSICÓLOGA, NO(A) POLICLÍNICA  
“MONSENHOR AUSONIO ARAÚJO”, VINCULADO A  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**CONTRATADO: MONALISA SAMARA DANTAS RIBEIRO DIAS DE MEDEIROS**

**Base legal:** O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria 0550/2021 – PMCN-GP.

**OBJETO:** o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) a importância mensal, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), com início retroativo a 01 de julho de 2021, com duração até o final da vigência contratual.

**DA ALTERAÇÃO DO VALOR:** O valor global do contrato passa a ser de R\$ 12.880,00 (doze mil, oitocentos e oitenta reais)

**RATIFICAÇÃO:** As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

**Data:** Currais Novos/RN, 26 de agosto de 2021

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**5954B0D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001 /2021 AO CONTRATO  
602/2021, COMO PSICOLOGA, NO(A) REDE BASICA DE  
SAUDE, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SAÚDE**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**CONTRATADO: MAYARA JAIRA SOARES**

**Base legal:** O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria 0550/2021 – PMCN-GP.

**OBJETO:** o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) a importância mensal, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), com início retroativo a 01 de julho de 2021, com duração até o final da vigência contratual.

**DA ALTERAÇÃO DO VALOR:** O valor global do contrato passa a ser de R\$ 12.880,00 (doze mil, oitocentos e oitenta reais)

**RATIFICAÇÃO:** As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

**Data:** Currais Novos/RN, 26 de agosto de 2021

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**DAC3DCC7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001 /2021 AO CONTRATO  
609/2021, COMO AUXILIAR ADMINISTRATIVO, NO(A)  
REDE BÁSICA DE SAÚDE, VINCULADO A SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**CONTRATADO: NADJA BEATRIZ BEVENUTO DA SILVA**

**Base legal:** O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria 0550/2021 – PMCN-GP.

**OBJETO:** o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) a importância mensal, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), com início retroativo a 01 de julho de 2021, com duração até o final da vigência contratual.

**DA ALTERAÇÃO DO VALOR:** O valor global do contrato passa a ser de R\$ 7.369,82 (sete mil, trezentos e sessenta e nove reais e oitenta e dois centavos)

**RATIFICAÇÃO:** As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

**Data:** Currais Novos/RN, 26 de agosto de 2021

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**C1231203

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DE ADITIVO Nº 001 /2021 AO CONTRATO 598/2021, COMO FISIOTERAPEUTA, NO(A) REDE BASICA DE SAUDE, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

**CONTRATADO:** NIEDJA SILVESTRE DE SOUZA

**Base legal:** O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria 0550/2021 – PMCN-GP.

**OBJETO:** o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) a importância mensal, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), com início retroativo a 01 de julho de 2021, com duração até o final da vigência contratual.

**DA ALTERAÇÃO DO VALOR:** O valor global do contrato passa a ser de R\$ 12.880,00 (doze mil, oitocentos e oitenta reais)

**RATIFICAÇÃO:** As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

**Data:** Currais Novos/RN, 26 de agosto de 2021

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**80845B83

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DE ADITIVO Nº 001 /2021 AO CONTRATO 654/2021, COMO TÉCNICA EM ENFERMAGEM, NO(A) URGENCIA MUNICIPAL, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CONTRATADO:** NEUZA ESTHELITA PEREIRA DE MARIA SILVEIRA

**Base legal:** O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria 0550/2021 – PMCN-GP.

**OBJETO:** o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) a importância mensal, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), com início retroativo a 01 de julho de 2021, com duração até o final da vigência contratual.

**DA ALTERAÇÃO DO VALOR:** O valor global do contrato passa a ser de R\$ 10.480,00 (dez mil, quatrocentos e oitenta reais)

**RATIFICAÇÃO:** As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

**Data:** Currais Novos/RN, 26 de agosto de 2021

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**4E218E72

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DE ADITIVO Nº 001 /2021 AO CONTRATO 637/2021, COMO ENFERMEIRA, NO(A) CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL “MARIA VENUS DA CUNHA”, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

**CONTRATADO:** PALOMA CIBELLE NASCIMENTO SILVA DE ANDRADE

**Base legal:** O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria 0550/2021 – PMCN-GP.

**OBJETO:** o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) a importância mensal, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), com início retroativo a 01 de julho de 2021, com duração até o final da vigência contratual.

**DA ALTERAÇÃO DO VALOR:** O valor global do contrato passa a ser de R\$ 12.880,00 (doze mil, oitocentos e oitenta reais)

**RATIFICAÇÃO:** As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

**Data:** Currais Novos/RN, 26 de agosto de 2021

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**3717BDB5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DE ADITIVO Nº 001 /2021 AO CONTRATO 659/2021, COMO RECEPCIONISTA, NO(A) URGENCIA MUNICIPAL, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

**CONTRATADO:** PAULO DA SILVA LACERDA

**Base legal:** O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria 0550/2021 – PMCN-GP.

**OBJETO:** o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) a importância mensal, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), com início retroativo a 01 de julho de 2021, com duração até o final da vigência contratual.

**DA ALTERAÇÃO DO VALOR:** O valor global do contrato passa a ser de R\$ 9.680,00 (nove mil, seiscentos e oitenta reais)

**RATIFICAÇÃO:** As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

**Data:** Currais Novos/RN, 26 de agosto de 2021

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**56C0CD84

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001 /2021 AO CONTRATO  
642/2021, COMO CIRURGIÃO DENTISTA, NO(A) REDE  
BÁSICA DE SAÚDE, VINCULADO A SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**CONTRATADO: PEDRO EMÍDIO DANTAS JUNIOR**

**Base legal:** O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria 0550/2021 – PMCN-GP.

**OBJETO:** o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) a importância mensal, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), com início retroativo a 01 de julho de 2021, com duração até o final da vigência contratual.

**DA ALTERAÇÃO DO VALOR:** O valor global do contrato passa a ser de R\$ 15.880,00 (quinze mil, oitocentos e oitenta reais)

**RATIFICAÇÃO:** As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

**Data:** Currais Novos/RN, 26 de agosto de 2021

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**A70D3C1B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001 /2021 AO CONTRATO  
603/2021, COMO FISIOTERAPEUTA, NO(A) REDE BÁSICA  
DE SAÚDE, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SAÚDE**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**CONTRATADO: MAYARA AYSLA COSTA ARAUJO**

**Base legal:** O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria 0550/2021 – PMCN-GP.

**OBJETO:** o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) a importância mensal, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), com início retroativo a 01 de julho de 2021, com duração até o final da vigência contratual.

**DA ALTERAÇÃO DO VALOR:** O valor global do contrato passa a ser de R\$ 12.880,00 (doze mil, oitocentos e oitenta reais)

**RATIFICAÇÃO:** As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

**Data:** Currais Novos/RN, 26 de agosto de 2021

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**F7DBD631

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001 /2021 AO CONTRATO  
641/2021, COMO AUXILIAR DE PROTÉTICO, NO(A)  
CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO,  
VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**CONTRATADO: REGICLEIDE ESTEVAM DA SILVA**

**Base legal:** O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria 0550/2021 – PMCN-GP.

**OBJETO:** o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) a importância mensal, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), com início retroativo a 01 de julho de 2021, com duração até o final da vigência contratual.

**DA ALTERAÇÃO DO VALOR:** O valor global do contrato passa a ser de R\$ 8.549,91 (oito mil, quinhentos e quarenta e nove reais e noventa e um centavos)

**RATIFICAÇÃO:** As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

**Data:** Currais Novos/RN, 26 de agosto de 2021

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**A1DA19A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001 /2021 AO CONTRATO  
527/2021, COMO ASSISTENTE SOCIAL, NO(A) REDE  
BÁSICA DE SAÚDE, VINCULADO A SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**CONTRATADO: RENATA MIRIELLY ARAUJO DE LIMA**

**Base legal:** O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria 0550/2021 – PMCN-GP.

**OBJETO:** o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) a importância mensal, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), com início retroativo a 01 de julho de 2021, com duração até o final da vigência contratual.

**DA ALTERAÇÃO DO VALOR:** O valor global do contrato passa a ser de R\$ 17.080,00 (dezesete mil e oitenta reais)

**RATIFICAÇÃO:** As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

**Data:** Currais Novos/RN, 26 de agosto de 2021

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**1B4F4115

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001 /2021 AO CONTRATO  
736/2021, COMO ENFERMEIRA, NO(A) REDE BÁSICA DE  
SAÚDE, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SAÚDE**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**CONTRATADO: RHAISSA LAIANA DE MEDEIROS**

**Base legal:** O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria 0550/2021 – PMCN-GP.

**OBJETO:** o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) a importância mensal, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), com início retroativo a 12 de julho de 2021, com duração até o final da vigência contratual.

**DA ALTERAÇÃO DO VALOR:** O valor global do contrato passa a ser de R\$ 12.066,53 (doze mil, sessenta e seis reais e cinquenta e três centavos)

**RATIFICAÇÃO:** As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

**Data:** Currais Novos/RN, 26 de agosto de 2021

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
Código Identificador:3FC8781E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DE ADITIVO Nº 001 /2021 AO CONTRATO 621/2021, COMO ENFERMEIRO, NO(A) REDE BÁSICA DE SAÚDE, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

**CONTRATADO:** RODRIGO CESAR CARVALHO DE AMORIM

**Base legal:** O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria 0550/2021 – PMCN-GP.

**OBJETO:** o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) a importância mensal, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), com início retroativo a 01 de julho de 2021, com duração até o final da vigência contratual.

**DA ALTERAÇÃO DO VALOR:** O valor global do contrato passa a ser de R\$ 12.880,00 (doze mil, oitocentos e oitenta reais)

**RATIFICAÇÃO:** As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

**Data:** Currais Novos/RN, 26 de agosto de 2021

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
Código Identificador:6485F04E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DE ADITIVO Nº 001 /2021 AO CONTRATO 517/2021, COMO AUXILIAR ADMINISTRATIVO, NO(A) REDE BÁSICA DE SAÚDE, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

**CONTRATADO:** ROSEANE DA SILVA

**Base legal:** O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria 0550/2021 – PMCN-GP.

**OBJETO:** o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) a importância mensal, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), com início retroativo a 01 de julho de 2021, com duração até o final da vigência contratual.

**DA ALTERAÇÃO DO VALOR:** O valor global do contrato passa a ser de R\$ 7.369,82 (sete mil, trezentos e sessenta e nove reais e oitenta e dois centavos)

**RATIFICAÇÃO:** As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

**Data:** Currais Novos/RN, 26 de agosto de 2021

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
Código Identificador:342F19A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DE ADITIVO Nº 001 /2021 AO CONTRATO 532/2021, COMO NUTRICIONISTA/RESPONSÁVEL, NO(A) REDE DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

**CONTRATADO:** RENATHA CELIANA DA SILVA BRITO

**Base legal:** O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria 0550/2021 – PMCN-GP.

**OBJETO:** o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) a importância mensal, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), com início retroativo a 01 de julho de 2021, com duração até o final da vigência contratual.

**DA ALTERAÇÃO DO VALOR:** O valor global do contrato passa a ser de R\$ 17.080,00 (dezesete mil e oitenta reais)

**RATIFICAÇÃO:** As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

**Data:** Currais Novos/RN, 26 de agosto de 2021

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
Código Identificador:C29431F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DE ADITIVO Nº 001 /2021 AO CONTRATO 606/2021, COMO ENFERMEIRA, NO(A) REDE BÁSICA DE SAÚDE, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

**CONTRATADO:** SARAH INGRID MACEDO DE ARAUJO

**Base legal:** O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria 0550/2021 – PMCN-GP.

**OBJETO:** o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) a importância mensal, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), com início retroativo a 01 de julho de 2021, com duração até o final da vigência contratual.

**DA ALTERAÇÃO DO VALOR:** O valor global do contrato passa a ser de R\$ 12.880,00 (doze mil, oitocentos e oitenta reais)

**RATIFICAÇÃO:** As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

**Data:** Currais Novos/RN, 26 de agosto de 2021

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
Código Identificador:B99F672A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DE ADITIVO Nº 001 /2021 AO CONTRATO 605/2021, COMO ENFERMEIRA, NO(A) REDE BÁSICA DE SAÚDE, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS  
CONTRATADO: SHEYSE DA SILVA CORTEZ GOMES

Base legal: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria 0550/2021 – PMCN-GP.

OBJETO: o ACRÉSCIMO do valor de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) a importância mensal, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), com início retroativo a 01 de julho de 2021, com duração até o final da vigência contratual.

DA ALTERAÇÃO DO VALOR: O valor global do contrato passa a ser de R\$ 12.880,00 (doze mil, oitocentos e oitenta reais)

RATIFICAÇÃO: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Data: Currais Novos/RN, 26 de agosto de 2021

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
Código Identificador:6A3488D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE ADITIVO Nº 001 /2021 AO CONTRATO**  
**784/2021, COMO TÉCNICA EM SAÚDE BUCAL, NO(A) REDE**  
**BÁSICA DE SAÚDE, VINCULADO A SECRETARIA**  
**MUNICIPAL DE SAÚDE**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS  
CONTRATADO: SERVULA CRISTINA DO NASCIMENTO NOGUEIRA

Base legal: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria 0550/2021 – PMCN-GP.

OBJETO: o ACRÉSCIMO do valor de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) a importância mensal, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), com início retroativo a 06 de agosto de 2021, com duração até o final da vigência contratual.

DA ALTERAÇÃO DO VALOR: O valor global do contrato passa a ser de R\$ 6.707,91 (seis mil, setecentos e sete reais e noventa e um centavos)

RATIFICAÇÃO: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Data: Currais Novos/RN, 26 de agosto de 2021

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
Código Identificador:A0A5D746

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE ADITIVO Nº 001 /2021 AO CONTRATO**  
**581/2021, COMO CIRURGIÃO DENTISTA, NO(A) REDE**  
**BÁSICA DE SAÚDE, VINCULADO A SECRETARIA**  
**MUNICIPAL DE SAÚDE**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS  
CONTRATADO: SUAME GABRIELLY SILVA BRASILEIRO

Base legal: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria 0550/2021 – PMCN-GP.

OBJETO: o ACRÉSCIMO do valor de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) a importância mensal, referente a adicional de

insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), com início retroativo a 01 de julho de 2021, com duração até o final da vigência contratual.

DA ALTERAÇÃO DO VALOR: O valor global do contrato passa a ser de R\$ 15.880,00 (quinze mil, oitocentos e oitenta reais)

RATIFICAÇÃO: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Data: Currais Novos/RN, 26 de agosto de 2021

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
Código Identificador:441198EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE ADITIVO Nº 001 /2021 AO CONTRATO**  
**661/2021, COMO TÉCNICA EM ENFERMAGEM, NO(A)**  
**URGENCIA MUNICIPAL, VINCULADO A SECRETARIA**  
**MUNICIPAL DE SAÚDE**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

CONTRATADO: CRISTIANE JANUARIO DE MEDEIROS

Base legal: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria 0550/2021 – PMCN-GP.

OBJETO: o ACRÉSCIMO do valor de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) a importância mensal, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), com início retroativo a 01 de julho de 2021, com duração até o final da vigência contratual.

DA ALTERAÇÃO DO VALOR: O valor global do contrato passa a ser de R\$ 10.480,00 (dez mil, quatrocentos e oitenta reais)

RATIFICAÇÃO: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Data: Currais Novos/RN, 26 de agosto de 2021

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
Código Identificador:FCE6A3EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE ADITIVO Nº 001 /2021 AO CONTRATO**  
**526/2021, COMO FARMACEUTICA/BIOQUÍMICA, NO(A)**  
**POLICLÍNICA “MONSENHOR AUSONIO DE ARAÚJO”,**  
**VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

CONTRATADO: DAISY CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA SOUSA

Base legal: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria 0550/2021 – PMCN-GP.

OBJETO: o ACRÉSCIMO do valor de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) a importância mensal, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), com início retroativo a 01 de julho de 2021, com duração até o final da vigência contratual.

DA ALTERAÇÃO DO VALOR: O valor global do contrato passa a ser de R\$ 15.880,00 (quinze mil, oitocentos e oitenta reais)

RATIFICAÇÃO: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Data: Currais Novos/RN, 26 de agosto de 2021



**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**D7D63B26**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DE ADITIVO Nº 001 /2021 AO CONTRATO 671/2021, COMO ENFERMEIRO PLATONISTA, NO(A) PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS****CONTRATADO: DAMIAO WELSON DE ARAUJO****Base legal:** O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria 0550/2021 – PMCN-GP.**OBJETO:** o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) a importância mensal, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), com início retroativo a 01 de julho de 2021, com duração até o final da vigência contratual.**DA ALTERAÇÃO DO VALOR:** O valor global do contrato passa a ser de R\$ 18.880,00 (dezoito mil, oitocentos e oitenta reais)**RATIFICAÇÃO:** As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.**Data:** Currais Novos/RN, 26 de agosto de 2021**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**3579DC66**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DE ADITIVO Nº 001 /2021 AO CONTRATO 537/2021, COMO ENFERMEIRA, NO(A) REDE BÁSICA DE SAÚDE, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS****CONTRATADO: DAYARA AINNE DE SOUSA ARAUJO****Base legal:** O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria 0550/2021 – PMCN-GP.**OBJETO:** o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) a importância mensal, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), com início retroativo a 01 de julho de 2021, com duração até o final da vigência contratual.**DA ALTERAÇÃO DO VALOR:** O valor global do contrato passa a ser de R\$ 12.880,00 (doze mil, oitocentos e oitenta reais)**RATIFICAÇÃO:** As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.**Data:** Currais Novos/RN, 26 de agosto de 2021**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**5C85B13A**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DE ADITIVO Nº 001 /2021 AO CONTRATO 566/2021, COMO ENFERMEIRA, NO(A) URGÊNCIA MUNICIPAL, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS****CONTRATADO: EDILLA JULIANA DE MACEDO DINIZ****Base legal:** O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria 0550/2021 – PMCN-GP.**OBJETO:** o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) a importância mensal, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), com início retroativo a 01 de julho de 2021, com duração até o final da vigência contratual.**DA ALTERAÇÃO DO VALOR:** O valor global do contrato passa a ser de R\$ 20.080,00 (vinte mil e oitenta reais)**RATIFICAÇÃO:** As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.**Data:** Currais Novos/RN, 26 de agosto de 2021**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**F4F1EC6C**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DE ADITIVO Nº 001 /2021 AO CONTRATO 650/2021, COMO TÉCNICA EM ENFERMAGEM, NO(A) URGÊNCIA MUNICIPAL, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS****CONTRATADO: ELISA FERREIRA SOARES****Base legal:** O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria 0550/2021 – PMCN-GP.**OBJETO:** o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) a importância mensal, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), com início retroativo a 01 de julho de 2021, com duração até o final da vigência contratual.**DA ALTERAÇÃO DO VALOR:** O valor global do contrato passa a ser de R\$ 10.480,00 (dez mil, quatrocentos e oitenta reais)**RATIFICAÇÃO:** As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.**Data:** Currais Novos/RN, 26 de agosto de 2021**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**6B85B9CB**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DE ADITIVO Nº 001 /2021 AO CONTRATO 510/2021, COMO TÉCNICO EM ENFERMAGEM, NO(A) URGÊNCIA MUNICIPAL, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS****CONTRATADO: ELIZEU MARQUES ALVES****Base legal:** O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria 0550/2021 – PMCN-GP.**OBJETO:** o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) a importância mensal, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus

(Covid-19), com início retroativo a 01 de julho de 2021, com duração até o final da vigência contratual.

**DA ALTERAÇÃO DO VALOR:** O valor global do contrato passa a ser de R\$ 11.680,00 (onze mil, seiscentos e oitenta reais)

**RATIFICAÇÃO:** As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

**Data:** Currais Novos/RN, 26 de agosto de 2021

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**585F41D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2021 AO CONTRATO 619/2021, COMO ENFERMEIRA, NO(A) REDE BÁSICA DE SAÚDE, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

**CONTRATADO:** EMANUELE MUNIZ DA SILVA

**Base legal:** O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria 0550/2021 – PMCN-GP.

**OBJETO:** o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) a importância mensal, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), com início retroativo a 01 de julho de 2021, com duração até o final da vigência contratual.

**DA ALTERAÇÃO DO VALOR:** O valor global do contrato passa a ser de R\$ 12.880,00 (doze mil, oitocentos e oitenta reais)

**RATIFICAÇÃO:** As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

**Data:** Currais Novos/RN, 26 de agosto de 2021

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**573162A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DE ADITIVO Nº 001 /2021 AO CONTRATO 675/2021, COMO ZELADORA, NO(A) CENTRO MUNICIPAL DE COVID-19, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

**CONTRATADO:** EMI EMILLY IBIAPINO DE LACERDA

**Base legal:** O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria 0550/2021 – PMCN-GP.

**OBJETO:** o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) a importância mensal, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), com início retroativo a 01 de julho de 2021, com duração até o final da vigência contratual.

**DA ALTERAÇÃO DO VALOR:** O valor global do contrato passa a ser de R\$ 7.369,82 (sete mil, trezentos e sessenta e nove reais e oitenta e dois centavos)

**RATIFICAÇÃO:** As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

**Data:** Currais Novos/RN, 26 de agosto de 2021

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**CD8195B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DE ADITIVO Nº 001 /2021 AO CONTRATO 597/2021, COMO ZELADORA, NO(A) REDE BÁSICA DE SAÚDE, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

**CONTRATADO:** EYSIA CLEONILDES DA SILVA

**Base legal:** O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria 0550/2021 – PMCN-GP.

**OBJETO:** o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) a importância mensal, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), com início retroativo a 01 de julho de 2021, com duração até o final da vigência contratual.

**DA ALTERAÇÃO DO VALOR:** O valor global do contrato passa a ser de R\$ 7.369,82 (sete mil, trezentos e sessenta e nove reais e oitenta e dois centavos)

**RATIFICAÇÃO:** As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

**Data:** Currais Novos/RN, 26 de agosto de 2021

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**BE3018E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DE ADITIVO Nº 001 /2021 AO CONTRATO 648/2021, COMO TÉCNICA EM ENFERMAGEM, NO(A) URGÊNCIA MUNICIPAL, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

**CONTRATADO:** FABIANA KALINE MEDEIROS DINIZ

**Base legal:** O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria 0550/2021 – PMCN-GP.

**OBJETO:** o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) a importância mensal, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), com início retroativo a 01 de julho de 2021, com duração até o final da vigência contratual.

**DA ALTERAÇÃO DO VALOR:** O valor global do contrato passa a ser de R\$ 10.480,00 (dez mil, quatrocentos e oitenta reais)

**RATIFICAÇÃO:** As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

**Data:** Currais Novos/RN, 26 de agosto de 2021

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**F5475F48

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DE ADITIVO Nº 001 /2021 AO CONTRATO 665/2021, COMO DESINFECÇÃO DE AMBIENTES, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

**CONTRATADO: FABIO VALDIVINO DA SILVA**

**Base legal:** O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria 0550/2021 – PMCN-GP.

**OBJETO:** o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) a importância mensal, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), com início retroativo a 01 de julho de 2021, com duração até o final da vigência contratual.

**DA ALTERAÇÃO DO VALOR:** O valor global do contrato passa a ser de R\$ 7.369,82 (sete mil, trezentos e sessenta e nove reais e oitenta e dois centavos)

**RATIFICAÇÃO:** As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

**Data:** Currais Novos/RN, 26 de agosto de 2021

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**9DEF7BCF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DE ADITIVO Nº 001 /2021 AO CONTRATO 785/2021, COMO MOTORISTA – CNH TIPO B, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

**CONTRATADO:** MAMEDE JOSE DA SILVA

**Base legal:** O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria 0550/2021 – PMCN-GP.

**OBJETO:** o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) a importância mensal, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), com início retroativo a 06 de agosto de 2021, com duração até o final da vigência contratual.

**DA ALTERAÇÃO DO VALOR:** O valor global do contrato passa a ser de R\$ 6.221,33 (seis mil, duzentos e vinte e um reais e trinta e três centavos)

**RATIFICAÇÃO:** As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

**Data:** Currais Novos/RN, 26 de agosto de 2021

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**BC5EB778

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DE ADITIVO Nº 001 /2021 AO CONTRATO 649/2021, COMO TÉCNICA EM ENFERMAGEM, NO(A) URGÊNCIA MUNICIPAL, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

**CONTRATADO:** MARGARETHE MARIA FERREIRA DE ABREU CAMPELO

**Base legal:** O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria 0550/2021 – PMCN-GP.

**OBJETO:** o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) a importância mensal, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus

(Covid-19), com início retroativo a 01 de julho de 2021, com duração até o final da vigência contratual.

**DA ALTERAÇÃO DO VALOR:** O valor global do contrato passa a ser de R\$ 10.480,00 (dez mil, quatrocentos e oitenta reais)

**RATIFICAÇÃO:** As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

**Data:** Currais Novos/RN, 26 de agosto de 2021

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**E66B128C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DE ADITIVO Nº 001 /2021 AO CONTRATO 638/2021, COMO MÉDICA PSIQUIÁTRICA, NO(A) CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL “MARIA VENUS DA CUNHA” – (CAPS), VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

**CONTRATADO:** MANOELLA BATISTA DE ALMEIDA CHAVES DE MELO

**Base legal:** O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria 0550/2021 – PMCN-GP.

**OBJETO:** o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) a importância mensal, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), com início retroativo a 01 de julho de 2021, com duração até o final da vigência contratual.

**DA ALTERAÇÃO DO VALOR:** O valor global do contrato passa a ser de R\$ 42.880,00 (quarenta e dois mil, oitocentos e oitenta reais)

**RATIFICAÇÃO:** As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

**Data:** Currais Novos/RN, 26 de agosto de 2021

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**D57016DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DE ADITIVO Nº 001 /2021 AO CONTRATO 618/2021, COMO CIRURGIÃO DENTISTA, NO(A) REDE BÁSICA DE SAÚDE, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

**CONTRATADO:** MARCONE MAX DE ARAUJO RODRIGUES

**Base legal:** O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria 0550/2021 – PMCN-GP.

**OBJETO:** o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) a importância mensal, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), com início retroativo a 01 de julho de 2021, com duração até o final da vigência contratual.

**DA ALTERAÇÃO DO VALOR:** O valor global do contrato passa a ser de R\$ 15.880,00 (quinze mil, oitocentos e oitenta reais)

**RATIFICAÇÃO:** As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

**Data:** Currais Novos/RN, 26 de agosto de 2021

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**51FAF229

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 EXTRATO DE ADITIVO Nº 001 /2021 AO CONTRATO  
 616/2021, COMO ENFERMEIRA, NO(A) REDE BASICA DE  
 SAUDE, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE  
 SAÚDE**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS****CONTRATADO: MARIA BEATRIZ VITOR MENEZES****Base legal:** O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria 0550/2021 – PMCN-GP.**OBJETO:** o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) a importância mensal, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), com início retroativo a 01 de julho de 2021, com duração até o final da vigência contratual.**DA ALTERAÇÃO DO VALOR:** O valor global do contrato passa a ser de R\$ 12.880,00 (doze mil, oitocentos e oitenta reais)**RATIFICAÇÃO:** As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.**Data:** Currais Novos/RN, 26 de agosto de 2021**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**6C60F528

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 EXTRATO DE ADITIVO Nº 001 /2021 AO CONTRATO  
 580/2021, COMO TÉCNICA EM ENFERMAGEM, NO(A)  
 URGENCIA MUNICIPAL, VINCULADO A SECRETARIA  
 MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS****CONTRATADO: MARIA DAS VITORIAS BORGES DA SILVA ARAUJO****Base legal:** O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria 0550/2021 – PMCN-GP.**OBJETO:** o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) a importância mensal, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), com início retroativo a 01 de julho de 2021, com duração até o final da vigência contratual.**DA ALTERAÇÃO DO VALOR:** O valor global do contrato passa a ser de R\$ 10.480,00 (dez mil, quatrocentos e oitenta reais)**RATIFICAÇÃO:** As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.**Data:** Currais Novos/RN, 26 de agosto de 2021**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**899DB18C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 EXTRATO DE ADITIVO Nº 001 /2021 AO CONTRATO  
 656/2021, COMO TÉCNICA EM ENFERMAGEM, NO(A)  
 URGENCIA MUNICIPAL, VINCULADO A SECRETARIA  
 MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS****CONTRATADO: MARIA FABIANA COSTA SANTOS****Base legal:** O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria 0550/2021 – PMCN-GP.**OBJETO:** o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) a importância mensal, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), com início retroativo a 01 de julho de 2021, com duração até o final da vigência contratual.**DA ALTERAÇÃO DO VALOR:** O valor global do contrato passa a ser de R\$ 10.480,00 (dez mil, quatrocentos e oitenta reais)**RATIFICAÇÃO:** As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.**Data:** Currais Novos/RN, 26 de agosto de 2021**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**26FDB88B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 EXTRATO DE ADITIVO Nº 001 /2021 AO CONTRATO  
 647/2021, COMO TÉCNICA EM ENFERMAGEM, NO(A)  
 URGENCIA MUNICIPAL, VINCULADO A SECRETARIA  
 MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS****CONTRATADO: MARIA RITA SALUSTIANO DE SANTANA****Base legal:** O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria 0550/2021 – PMCN-GP.**OBJETO:** o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) a importância mensal, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), com início retroativo a 01 de julho de 2021, com duração até o final da vigência contratual.**DA ALTERAÇÃO DO VALOR:** O valor global do contrato passa a ser de R\$ 10.480,00 (dez mil, quatrocentos e oitenta reais)**RATIFICAÇÃO:** As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.**Data:** Currais Novos/RN, 26 de agosto de 2021**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**056A7051

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 EXTRATO DE ADITIVO Nº 001 /2021 AO CONTRATO  
 660/2021, COMO MAQUEIRO, NO(A) URGENCIA  
 MUNICIPAL, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE  
 SAÚDE**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS****CONTRATADO: MARCOS ANTONIO LEITE DA CONCEIÇÃO**

**Base legal:** O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria 0550/2021 – PMCN-GP.

**OBJETO:** o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) a importância mensal, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), com início retroativo a 01 de julho de 2021, com duração até o final da vigência contratual.

**DA ALTERAÇÃO DO VALOR:** O valor global do contrato passa a ser de R\$ 9.680,00 (nove mil, seiscentos e oitenta reais)

**RATIFICAÇÃO:** As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

**Data:** Currais Novos/RN, 26 de agosto de 2021

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**601C06B4

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### EXTRATO DE ADITIVO Nº 001 /2021 AO CONTRATO 521/2021, COMO AUXILIAR ADMINISTRATIVO, NO(A) CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO), VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

**CONTRATADO:** DALIANE DA SILVA ARAUJO

**Base legal:** O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria 0550/2021 – PMCN-GP.

**OBJETO:** o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) a importância mensal, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), com início retroativo a 01 de julho de 2021, com duração até o final da vigência contratual.

**DA ALTERAÇÃO DO VALOR:** O valor global do contrato passa a ser de R\$ 7.369,82 (sete mil, trezentos e sessenta e nove reais e oitenta e dois centavos)

**RATIFICAÇÃO:** As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

**Data:** Currais Novos/RN, 26 de agosto de 2021

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**D83E5C02

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2021 AO CONTRATO 627/2021, COMO CIRURGIÁ DENTISTA, NO(A) REDE DE SAÚDE BUCAL, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

**CONTRATADO:** RAFAELY DINIZ ANDRADE DO NASCIMENTO

**Base legal:** O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria 0550/2021 – PMCN-GP.

**OBJETO:** o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) a importância mensal, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus

(Covid-19), com início retroativo a 01 de julho de 2021, com duração até o final da vigência contratual.

**DA ALTERAÇÃO DO VALOR:** O valor global do contrato passa a ser de R\$ 20.212,00 (vinte mil, duzentos e doze reais)

**RATIFICAÇÃO:** As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

**Data:** Currais Novos/RN, 26 de agosto de 2021

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**76D018B7

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 046/2021

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE ABSORVENTES HIGIÊNICOS FEMININOS ÍNTIMOS DE USO EXTERNO.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidas, e a necessidade pretendida, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para atender objeto mencionado, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende as finalidades precípua da administração, cuja necessidade de instalação e localização condicionam a escolha, com preço compatível com o valor de mercado.

Doutor Severiano – RN, 10 de setembro de 2021.

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo

**Código Identificador:**B819150C

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**RESOLVE:**

AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor de BRAS FRALDAS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 35.165.643/0001-70, com sede na AV CELSO GARCIA, 496, BRAS, São Paulo/SP com o valor total de R\$ 4.600,00 para AQUISIÇÃO DE ABSORVENTES HIGIÊNICOS FEMININOS ÍNTIMOS DE USO EXTERNO. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no art. Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, 21 de novembro de 1993, e suas atualizações. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Doutor Severiano/RN, 10 de setembro de 2021.

**JOSÉ AIRTON DA SILVA**

Presidente da CPL

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**51000BD5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021-002**

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021 - PE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021-002

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 21, Centro, CEP 59.900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.148.421/0001-76, neste ato representado por Senhor Prefeito Municipal Francisco Neri de Oliveira, doravante denominada CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 022/2021-002, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas vencedoras, que apresentaram preços mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 022/2021-002, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

Empresa (s) vencedora (s): ROSILENE VIEIRA LOPES EPP - CNPJ: 10.279.430/0001-48, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador, Sra. Rosilene Vieira Lopes portadora do CPF nº 072.652.766-12 doravante, denominada FORNECEDORA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente instrumento 2ª Chamada do SRP objetivando a contratação de empresa por ata de registro de preço com validade de 12 meses para fornecer material odontológico, conforme especificações do termo de referência anexo I, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 022/2021-002 que a precedeu, a qual também integra o presente instrumento de compromisso.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 022/2021-002, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS**

2.1. Os preços a serem praticados, acham-se devidamente registrados por item, neste instrumento e são considerados complexos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou diretamente possam incidir sobre o item;

2.2. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item (ns) de acordo com os seguintes preços:

Item: 11 - PANELA ELETRICA POLIMERIZADORA DIGITAL  
Descrição: Painel elétrica Polimerizadora Digital estrutura em Alumínio. Pintura eletrostática. Borracha de Vedação especial. Manômetro Para Controle de Pressão. Controlador e Indicador de Temperatura Digital Com Timer. Sistema Rápido de Abertura e Fechamento da Tampa. Válvula Injetora de Ar. Válvula de Segurança. Registro de Saída de água. Fundo Com Pés de Borracha. Acompanha Prensa Auxiliar. Suporta 2 Muflas. Acompanha Bico Injetor de Ar e Mangueira de Saída de água.  
Unidade de medida: UND Quantidade: 1  
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
809 - ROSILENE VIEIRA LOPES EPP	2.600,00	

ROSILENE VIEIRA LOPES EPP - CNPJ: 10.279.430/0001-48, totalizando o valor de R\$ R\$ 2.600,00

2.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Registro de Preços;

2.4. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, devidamente comprovadas e se dará na forma estabelecida no Edital.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA**

3.1. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições de uso, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de 24 horas, contados a partir da data da comunicação da OC – Ordem de Compras.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A Contratada, obriga-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, correndo estes custos por sua conta.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, devendo constar também o número deste contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referentes à transferência eletrônica disponível (TED), será descontado automaticamente do valor total da nota fiscal emitida.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - a nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA**

5.1. A entrega dos produtos só estará permitida após a comunicação da Autorização de Fornecimento (Ordem de Compras).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega dos produtos no local indicado, mediante assinatura do responsável indicado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 48 horas, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A licitante vencedora será comunicada da Autorização de Fornecimento - AF (Ordem de Compras), através de correio eletrônico (e-mail), ou outro meio de comunicação similar.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A licitante vencedora terá o prazo de 24 horas para responder à comunicação informando sua ciência.

**PARÁGRAFO QUINTA** - Após o prazo previsto no parágrafo anterior, caso não haja manifestação da licitante vencedora, poderá ser convocada outra licitante.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Os produtos deverão ser aceitos mediante elaboração dos seguintes documentos:

a) Termo de Recebimento Provisório, na entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.

b) Termo de Recebimento Definitivo, a ser assinado e enviado no prazo de 24 horas, confeccionado pelo responsável designado.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Fornecedora por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Fornecedora, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**PARÁGRAFO OITAVO** - O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Prefeitura de Doutor Severiano/RN não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos produtos registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá:

a) Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN poderá:

a) Negociar os preços.

b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Obriga-se a FORNECEDORA:

a) a atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada Item, observado o disposto na Cláusula Segunda e Sétima.

b) ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 022/2021-002, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.

c) apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional.

d) manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 022/2021-002.

e) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.

f) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento.

g) responsabilizar-se pela entrega, garantia e pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 022/2021-002.

h) comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.

i) manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital.

j) responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado.

k) assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Obriga-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN:

a) a prática de todos os atos de controle e administração do SRP.

b) assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste edital.

c) comunicar à empresa contratada quaisquer defeitos detectados no fornecimento dos produtos adquiridos.

d) aplicar à contratada as Sanções cabíveis.

e) comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado.

f) sustar a aquisição da licença por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

**CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do EXERCÍCIO de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. A fornecedora terá seu registro cancelado quando:

a) não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços, não comunicar a ciência da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

d) tiver presentes razões de interesse público.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será

formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura de Doutor Severiano/RN.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado antes da comunicação da Autorização de Fornecimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I – por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. II – amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados.

III – judicialmente, na forma da legislação vigente.

IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avançado, acarreta as seguintes consequências para a Fornecedora, sem prejuízo das sanções previstas:

a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante.

b) retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, quais sejam:

I – Advertência.

II – Multa:

a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%.

b) 10% em caso de não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da fornecedora, calculado sobre a parte inadimplente.

c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

III – Suspensão:

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) não celebrar a Ata de Registro de Preços.

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame. c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto.

d) não manter a proposta.

e) falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços.

f) comportar-se de modo inidôneo.

g) cometer fraude fiscal.

h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada a fornecedora o contraditório e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Fornecedora, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Fornecedora, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou

empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 022/2021-002, seus Anexos e a proposta da Fornecedora.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Doutor Severiano/RN para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo senhor, Francisco Neri de Oliveira, representando A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, e pelos representantes da (s) Empresa (s) Registrada (s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

Doutor Severiano/RN, 10/09/2021

Órgão Gerenciador:

**MARIA ELIZA GARCIA SOARES**

Prefeitura Municipal de Doutor Severiano

CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26

Contratante

Fornecedor (es):

Rosilene Vieira Lopes

072.652.766-12

**ROSILENE VIEIRA LOPES EPP**

CNPJ: 10.279.430/0001-48

Contratada (o)

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

C.P.F.:

2. \_\_\_\_\_

C.P.F.:

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo

**Código Identificador:EF67648C**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021-003**

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021 - PE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021-003

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 21, Centro, CEP 59.900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.148.421/0001-76, neste ato representado por Senhor Prefeito Municipal Francisco Neri de Oliveira, doravante denominada CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 022/2021-003, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas vencedoras, que apresentaram preços mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 022/2021-003, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de



julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

Empresa (s) vencedora (s): Dentemed Equipamentoss Odontológicos Ltda - CNPJ: 07.897.039/0001-00, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador, Sr. Antônio Tadeu Penido Silva Junior portador do CPF nº. 063.640.696-22 doravante, denominada FORNECEDORA.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento 2ª Chamada do SRP objetivando a contratação de empresa por ata de registro de preço com validade de 12 meses para fornecer material odontológico, conforme especificações do termo de referência anexo I., com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 022/2021-003 que a precedeu, a qual também integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 022/2021-003, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1. Os preços a serem praticados, acham-se devidamente registrados por item, neste instrumento e são considerados complexos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou diretamente possam incidir sobre o item;

2.2. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item (ns) de acordo com os seguintes preços:

Item: 13 - APARELHO DE PROFILAXIA JETLAXIS SONIC SCHUSTER JATO + ULTRASOM

Descrição: Aparelho de Profilaxia Jetlaxis Sonic Schuster Jato + Ultrassom Filtro de Ar Com Drenagem Automática; Controle Independente de Fluxos de água e Pó; Sistema de Limpeza dos Condutores de Pó; Ultrassom Com Sistema Piezoelétrico; Peça de Mão Removível e Autoclavável; Alimentação externamente Por Uma Rede de água e Uma Rede de Ar Comprimido; Reservatório Interno Para Armazenamento de Pó de Bicarbonato de Sódio.

Unidade de medida: UND Quantidade: 2

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
810 - Dentemed Equipamentoss Odontológicos Ltda	2.554,52	DENTEMED

Dentemed Equipamentoss Odontológicos Ltda - CNPJ: 07.897.039/0001-00, totalizando o valor de R\$ R\$ 5.109,04

2.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Registro de Preços;

2.4. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovadas e se dará na forma estabelecida no Edital.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA

3.1. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições de uso, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo,

procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de 24 horas, contados a partir da data da comunicação da OC – Ordem de Compras.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada, obriga-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, correndo estes custos por sua conta.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, devendo constar também o número deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referentes à transferência eletrônica disponível (TED), será descontado automaticamente do valor total da nota fiscal emitida.

PARÁGRAFO TERCEIRO - a nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

PARÁGRAFO QUARTO – O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

PARÁGRAFO QUINTO – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

PARÁGRAFO SEXTO – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA

5.1. A entrega dos produtos só estará permitida após a comunicação da Autorização de Fornecimento (Ordem de Compras).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega dos produtos no local indicado, mediante assinatura do responsável indicado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 48 horas, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A licitante vencedora será comunicada da Autorização de Fornecimento – AF (Ordem de Compras), através de correio eletrônico (e-mail), ou outro meio de comunicação similar.

PARÁGRAFO QUARTO – A licitante vencedora terá o prazo de 24 horas para responder à comunicação informando sua ciência.

PARÁGRAFO QUINTA – Após o prazo previsto no parágrafo anterior, caso não haja manifestação da licitante vencedora, poderá ser convocada outra licitante.

PARÁGRAFO SEXTO – Os produtos deverão ser aceitos mediante elaboração dos seguintes documentos:

a) Termo de Recebimento Provisório, na entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.

b) Termo de Recebimento Definitivo, a ser assinado e enviado no prazo de 24 horas, confeccionado pelo responsável designado.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Fornecedora por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Fornecedora, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**PARÁGRAFO OITAVO** – O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Prefeitura de Doutor Severiano/RN não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos produtos registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá:

a) Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN poderá:

a) Negociar os preços.

b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Obriga-se a FORNECEDORA:

a) a atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada Item, observado o disposto na Cláusula Segunda e Sétima.

b) ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 022/2021-003, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor. c) apresentar,

sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional. d) manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 022/2021-003. e) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento. f) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento. g) responsabilizar-se pela entrega, garantia e pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 022/2021-003. h) comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa. i) manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital. j) responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado. k) assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Obriga-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN:

a) a prática de todos os atos de controle e administração do SRP.

b) assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste edital.

c) comunicar à empresa contratada quaisquer defeitos detectados no fornecimento dos produtos adquiridos.

d) aplicar à contratada as Sanções cabíveis.

e) comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado.

f) sustar a aquisição da licença por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

**CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do EXERCÍCIO de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. A fornecedora terá seu registro cancelado quando:

a) não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços, não comunicar a ciência da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

d) tiver presentes razões de interesse público.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura de Doutor Severiano/RN.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado antes da comunicação da Autorização de Fornecimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I – por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. II – amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados.

III – judicialmente, na forma da legislação vigente.

IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avançado, acarreta as seguintes consequências para a Fornecedora, sem prejuízo das sanções previstas:

a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante.

b) retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, quais sejam:

I – Advertência.

II – Multa:

a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%.

b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da fornecedora, calculado sobre a parte inadimplente.

c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

III – Suspensão:

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) não celebrar a Ata de Registro de Preços.

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame. c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto.

d) não manter a proposta.

e) falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços.

f) comportar-se de modo inidôneo.

g) cometer fraude fiscal.

h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada a fornecedora o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Fornecedora, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Fornecedora, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 022/2021-003, seus Anexos e a proposta da Fornecedora.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Doutor Severiano/RN para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo senhor, Francisco Neri de Oliveira, representando A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, e pelos representantes da (s) Empresa (s) Registrada (s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

Doutor Severiano/RN, 10/09/2021

órgão Gerenciador:

#### FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeitura Municipal de Doutor Severiano

CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26

Contratante

Fornecedor (es):

#### ANTÔNIO TADEU PENIDO SILVA JUNIOR

CPF nº. 063.640.696-22

Dentemed Equipamentoss Odontológicos LTDA

CNPJ: 07.897.039/0001-00

CONTRATADA (O)

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

C.P.F.:

2. \_\_\_\_\_

C.P.F.:

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo

**Código Identificador:**7AC58B3F

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE CONTRATO N.º 23080005/2021

#### TERMO DE CONTRATO N.º 23080005/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ENCANTO ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN E A V LOPES.

A Prefeitura Municipal de Encanto/RN, com sede a Rua Afonso Rodrigues, 48 – Centro – Encanto – RN – inscrita no CNPJ nº 08.355.760/0001-23, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, inscrito no CPF nº 762.564.804-49 residente e domiciliado neste Município, doravante denominado CONTRATANTE, A V LOPES, CNPJ: 23.705.516/0001-37, sediada a Rua AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 1441, SALA 08, BAIRRO CENTRO, PAU DOS FERROS, RN, CEP 59.900-000, neste ato representada pelo Sr ANDRÉ VALENTIM LOPES, CPF.913.319.504-59, RG. 1.559.255 SSP/RN, doravante denominado CONTRATADO, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial, os seus artigos 196 e seguintes, as Leis 8.080/90 e 8142/90, com embasamento no art. 25, “caput”, da Lei 8.666/93, e suas alterações, a Portaria do Ministério da Saúde nº 1.286/93 e a vista do Processo Administrativo nº 02080001/2021, ajustam o que segue:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de serviços ambulatoriais de saúde, no município de Encanto/RN pelo CONTRATADO, integrante da rede de serviços de saúde localizado no Município de Encanto, aos usuários do Sistema Único de Saúde, de acordo com o anexo que integra o presente instrumento.

**CLAUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

Para melhor acompanhamento dos serviços faz-se necessário à inclusão de algumas obrigações a contratada, a saber:

I. Executar o serviço objeto deste Termo de Referência, rigorosamente em conformidade com todas as condições constantes da Proposta apresentada, bem como responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde o salário do pessoal neles envolvidos, como também os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como taxas, impostos e quaisquer outras exigências legais ou regulamentares, que venham a incidir sobre as atividades aqui pactuadas;

II. Ressarcir de quaisquer danos diretos, comprovados, causados a SMS ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços ora contratados;

III. Recolher os impostos Federais, Estaduais e Municipais, e demais tributos que incidam, ou venham a incidir, sobre o objeto do contrato;

IV. Cabe a PRESTADORA DE SERVIÇOS a responsabilidade pelo recolhimento indevido ou pela omissão, total ou parcial, dos recolhimentos dos tributos, bem como por quaisquer infrações de natureza fiscal, decorrentes da execução do contrato;

V. Os serviços, ora contratados, não poderão ser interrompidos, salvo na ocorrência de atraso de pagamento de qualquer fatura, por período superior a 90 (noventa) dias;

VI. Eventuais tipos de inconsistência poderão ser revistos e pagos na fatura do mês subsequente;

VII. Deverá, a qualquer tempo, quando solicitado pela SMS comprovar a quitação de todos os tributos decorrentes do contrato e a sua regularidade fiscal e para-fiscal;

VIII. Cumprir durante a execução dos serviços, objeto do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causam;

IX. Utilizar de forma privativa e confidencial os documentos fornecidos pela SMS à licitante, para a execução do contrato;

X. Submeter-se a mais ampla fiscalização da SMS, por meio de seus prepostos, a qualquer época durante a vigência do contrato, a qual poderá ser efetuada nos escritórios da CONTRATADA e respectivas unidades prestadoras dos serviços ora contratados, tudo isso visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;

XI. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação, conforme estabelece o Artigo 27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO.**

O CONTRATADO será responsável pela indenização de dano causado ao paciente, órgão do Sistema Único de Saúde e a terceiros a ele vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus profissionais ou prepostos; ficando assegurado o direito de regresso em face do SMS em caso de dolo ou culpa deste.

Parágrafo único – A responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação de serviços, nos termos da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**CLÁUSULA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DO CONTRATADO.**

A inobservância pelo CONTRATADO de cláusula ou obrigação constante deste contrato, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar ou pertinente, autorizará o SMS a aplicar, em cada caso, as seguintes penalidades contratuais:

I – advertência;

II – multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato;

III – suspensão temporária de participação em chamamento público e impedimento de contratar com a administração pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública.

Parágrafo único – Os prazos para defesa serão de 05 (cinco) dias úteis na hipótese de advertência, multa ou impedimento de contratar com a

administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.**

Constituem obrigações do CONTRATANTE;

I - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no contrato.

II – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor nominalmente designado (fiscal de contrato) para o serviço objeto do referido contrato.

III – A Gestão e gerência do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros destinados a cobertura das despesas oriundas do presente instrumento correrão no presente exercício por conta da dotação orçamentária classificada na Secretaria Municipal de Saúde, Elemento 3.3.90.39.00.

Parágrafo único – O pagamento ficará a cargo do CONTRATANTE, que por sua vez dependerá da transferência de recursos pelo Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde, enquanto couber à União Federal a arrecadação de recursos destinados a financiar as ações e serviços de saúde a serem executados por Estados e Municípios, consoantes disposição do §2º do art. 5º da PT/MS nº 1.286/93;

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO PAGAMENTO**

7.1 - Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total 6.000,00 (SEIS MIL REAIS).

7.2 - As alterações dos valores contratuais relativos a reajustes da Tabela SIGTAP/SUS, serão feitas mediante apostilamento.

**CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DO REPASSE DOS PAGAMENTOS E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.**

8.1 - A prestação de contas e a forma de pagamento obedecerão à seguinte disposição:

Encaminhar a PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN, fatura (nota fiscal) acostada das cópias dos atendimentos dos pacientes que realizaram os procedimentos ora contratados para que o fiscal dessa contratualização possa se certificar emitindo declaração que o presente faturamento está de acordo com o previsto contratualmente.

**CLÁUSULA NONA – LOCAL, PRAZO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS****9.1 - LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

I - A realização dos procedimentos deverá ocorrer na própria clínica prestadora de serviço, sendo de sua responsabilidade a manutenção e compra de equipamentos e materiais necessários para a execução dos mesmos.

II - A contratada deverá comunicar previamente à Prefeitura Municipal de Encanto/RN (SMS) Encanto o seu horário de funcionamento.

III - O agendamento ficará a critério da SMS/Encanto de acordo com as agendas disponibilizadas por cada prestador.

IV - A Contratada fica obrigada ao cumprimento da realização do quantitativo total de procedimentos do contrato.

**9.2 - PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

I - O período de contratação desse serviço será até 31/12/2021, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, se de interesse da administração até o limite de 60 (sessenta) meses, através de Termo Aditivo, com base no disposto art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, observando o inciso II do artigo 25 da referida normativa legal.

**9.3 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

I - Os serviços a serem executados em conformidade com o objeto pactuado neste instrumento para a realização de Procedimentos.

II - Os procedimentos serão realizados de acordo com os quantitativos estimados mensalmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS HUMANOS

10.1 - O Contratado deve dispor de recursos humanos qualificados, com habilitação técnica e legal, com quantitativo compatível para o perfil da unidade e os serviços a serem prestados, obedecendo as Normas do Ministério da Saúde – MS, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, assim como as Resoluções dos Conselhos Profissionais.

10.2 - A equipe médica deverá ser disponibilizada em quantitativo suficiente para o atendimento dos serviços e composta por profissionais das especialidades exigidas, possuidores do título ou certificado da especialidade correspondente, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (Resolução CFM nº 1634/2002), ensejando que a unidade realize a atividade assistencial quantificada no contrato.

10.3 - A contratada deverá possuir e disponibilizar as rotinas administrativas de funcionamento e de atendimento escritas, atualizadas e assinadas pelo responsável técnico. Tais rotinas deverão abordar e abranger todos os processos envolvidos na assistência, contemplando os aspectos organizacionais, operacionais e técnicos.

10.4 - A contratada deverá possuir quando o procedimento se fizer necessário, prontuário ou ficha de anamnese por paciente individualizado, com as informações necessárias para alimentar os bancos de dados do Sistemas utilizados por essa Prefeitura Municipal de Encanto/RN, todas escritas de forma clara e precisa, datadas, assinadas e carimbadas pelo profissional responsável pelo atendimento (médicos e demais profissionais de saúde que o assistam).

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM A SUA ESPECIFICIDADE

11.1 - Os serviços serão prestados pela CONTRATADA para atendimento das demandas dos procedimentos especializados de forma complementar, objeto deste processo de contratação, de acordo com o rol de procedimentos discriminados no item 11.3.

11.2 - Os serviços contratados serão prestados pelos profissionais que integram o quadro da CONTRATADA a qualquer paciente no âmbito do Município de Encanto que necessitar do atendimento especializado, previamente autorizado pela SMS.

11.3 - Rol de procedimentos para contratação:

Item	Serviço	Unid. medida	Valor unitário (R\$)
112	18492- Consulta Reumatologia.	UND	120,00

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

12.1 - Os serviços executados serão regulados, acompanhados e auditados pela Prefeitura Municipal de Encanto/RN de Encanto através da SMS.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

13.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato serão custeadas com recursos oriundos do Fundo Municipal de Saúde, Elemento de Despesa 33.90.39.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1 - A fiscalização da execução do contrato consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, a ser exercido por um representante da Administração, especialmente designado na forma dos arts. 67 e 73 da Lei 8.666/93, cabendo ao representante da Administração promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA

15.1 - A vigência do presente contrato será da data de assinatura até 31/12/2021 podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO.

16.1 - O presente contrato se extinguirá ao término do prazo de sua vigência; podendo ser denunciado por qualquer das partes, desde que haja notificação prévia de 60 (sessenta) dias e por escrito, respeitadas as obrigações até então assumidas.

§1º-Também constituirá motivo para denunciar o presente instrumento descumprimento de quaisquer das cláusulas avençadas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1 - O presente instrumento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, sendo providenciada a ciência ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO.

18.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente instrumento que não puderam ser resolvidas pelas partes e pelo Conselho Municipal de Saúde.

E por estarem justas e acordadas, firmam o presente em 4 (quatro) vias, de igual teor e forma para um único efeito, sendo também subscrito por 2 (duas) testemunhas.

Encanto (RN), 23 de agosto de 2021

Prefeitura Municipal de Encanto  
**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**  
Prefeito Municipal

A V Lopes  
CNPJ: 23.705.516/0001-37  
**ANDRÉ VALENTIM LOPES**

CPF. 913.319.504-59  
RG. 1.559.255 SSP/RN  
Contratada

Testemunhas:

1. Nome:  
CPF:

2. Nome:  
CPF:

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:0568919A**

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE CONTRATO N.º 23080006/2021

#### TERMO DE CONTRATO N.º 23080006/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ENCANTO ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN E PIO X FERNANDES.

A Prefeitura Municipal do Encanto/RN, com sede a Rua Afonso Rodrigues, 48 – Centro – Encanto – RN – inscrita no CNPJ nº 08.355.760/0001-23, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, inscrito no CPF nº 762.564.804-49 residente e domiciliado neste Município, doravante denominado CONTRATANTE, PIO X FERNANDES, CPF:

132.475.574-15, sediada a Rua DA INDEPENDÊNCIA, 1451, BAIRRO CENTRO, PAU DOS FERROS, RN, CEP 59.900-000, neste ato representada pelo Sr PIO X FERNANDES, CPF:132.475.574-15, RG. 292.524 SSP/PB, doravante denominado CONTRATADO, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial, os seus artigos 196 e seguintes, as Leis 8.080/90 e 8142/90, com embasamento no art. 25, “caput”, da Lei 8.666/93, e suas alterações, a Portaria do Ministério da Saúde nº 1.286/93 e a vista do Processo Administrativo nº 02080001/2021, ajustam o que segue:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a contratação de serviços ambulatoriais de saúde, no município de Encanto/RN pelo CONTRATADO, integrante da rede de serviços de saúde localizado no Município de Encanto, aos usuários do Sistema Único de Saúde, de acordo com o anexo que integra o presente instrumento.

#### **CLAUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

Para melhor acompanhamento dos serviços faz-se necessário à inclusão de algumas obrigações a contratada, a saber:

I. Executar o serviço objeto deste Termo de Referência, rigorosamente em conformidade com todas as condições constantes da Proposta apresentada, bem como responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde o salário do pessoal neles envolvidos, como também os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como taxas, impostos e quaisquer outras exigências legais ou regulamentares, que venham a incidir sobre as atividades aqui pactuadas;

II. Ressarcir de quaisquer danos diretos, comprovados, causados a SMS ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços ora contratados;

III. Recolher os impostos Federais, Estaduais e Municipais, e demais tributos que incidam, ou venham a incidir, sobre o objeto do contrato;

IV. Cabe a PRESTADORA DE SERVIÇOS a responsabilidade pelo recolhimento indevido ou pela omissão, total ou parcial, dos recolhimentos dos tributos, bem como por quaisquer infrações de natureza fiscal, decorrentes da execução do contrato;

V. Os serviços, ora contratados, não poderão ser interrompidos, salvo na ocorrência de atraso de pagamento de qualquer fatura, por período superior a 90 (noventa) dias;

VI. Eventuais tipos de inconsistência poderão ser revistos e pagos na fatura do mês subsequente;

VII. Deverá, a qualquer tempo, quando solicitado pela SMS comprovar a quitação de todos os tributos decorrentes do contrato e a sua regularidade fiscal e para-fiscal;

VIII. Cumprir durante a execução dos serviços, objeto do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causam;

IX. Utilizar de forma privativa e confidencial os documentos fornecidos pela SMS à licitante, para a execução do contrato;

X. Submeter-se a mais ampla fiscalização da SMS, por meio de seus prepostos, a qualquer época durante a vigência do contrato, a qual poderá ser efetuada nos escritórios da CONTRATADA e respectivas unidades prestadoras dos serviços ora contratados, tudo isso visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;

XI. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação, conforme estabelece o Artigo 27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993).

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO.**

O CONTRATADO será responsável pela indenização de dano causado ao paciente, órgão do Sistema Único de Saúde e a terceiros a ele vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus profissionais ou prepostos; ficando assegurado o direito de regresso em face do SMS em caso de dolo ou culpa deste.

Parágrafo único – A responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à

prestação de serviços, nos termos da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DO CONTRATADO.**

A inobservância pelo CONTRATADO de cláusula ou obrigação constante deste contrato, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar ou pertinente, autorizará o SMS a aplicar, em cada caso, as seguintes penalidades contratuais:

I – advertência;

II – multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato;

III – suspensão temporária de participação em chamamento público e impedimento de contratar com a administração pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública.

Parágrafo único – Os prazos para defesa serão de 05 (cinco) dias úteis na hipótese de advertência, multa ou impedimento de contratar com a administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.**

Constituem obrigações do CONTRATANTE;

I - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no contrato.

II – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor nominalmente designado (fiscal de contrato) para o serviço objeto do referido contrato.

III – A Gestão e gerência do contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros destinados a cobertura das despesas oriundas do presente instrumento correrão no presente exercício por conta da dotação orçamentária classificada na Secretaria Municipal de Saúde, Elemento 3.3.90.39.00.

Parágrafo único – O pagamento ficará a cargo do CONTRATANTE, que por sua vez dependerá da transferência de recursos pelo Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde, enquanto couber à União Federal a arrecadação de recursos destinados a financiar as ações e serviços de saúde a serem executados por Estados e Municípios, consoantes disposição do §2º do art. 5º da PT/MS nº 1.286/93;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO PAGAMENTO**

7.1 - Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o *CONTRATANTE* pagará a *CONTRATADA* o valor total R\$ 15.790,00 (QUINZE MIL SETESSENTOS E NOVENTA REAIS)

7.2 - As alterações dos valores contratuais relativos a reajustes da Tabela SIGTAP/SUS, serão feitas mediante apostilamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DO REPASSE DOS PAGAMENTOS E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.**

8.1 - A prestação de contas e a forma de pagamento obedecerão à seguinte disposição:

Encaminhar a PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN, fatura (nota fiscal) acostada das cópias dos atendimentos dos pacientes que realizaram os procedimentos ora contratados para que o fiscal dessa contratualização possa se certificar emitindo declaração que o presente faturamento está de acordo com o previsto contratualmente.

#### **CLÁUSULA NONA – LOCAL, PRAZO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

##### **9.1 - LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

I - A realização dos procedimentos deverá ocorrer na própria clínica prestadora de serviço, sendo de sua responsabilidade a manutenção e compra de equipamentos e materiais necessários para a execução dos mesmos.

II - A contratada deverá comunicar previamente à Prefeitura Municipal de Encanto/RN (SMS) Encanto o seu horário de funcionamento.

III - O agendamento ficará a critério da SMS/Encanto de acordo com as agendas disponibilizadas por cada prestador.

IV - A Contratada fica obrigada ao cumprimento da realização do quantitativo total de procedimentos do contrato.

## 9.2 - PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

I - O período de contratação desse serviço será até 31/12/2021, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, se de interesse da administração até o limite de 60 (sessenta) meses, através de Termo Aditivo, com base no disposto art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, observando o inciso II do artigo 25 da referida normativa legal.

## 9.3 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

I - Os serviços a serem executados em conformidade com o objeto pactuado neste instrumento para a realização de Procedimentos.

II - Os procedimentos serão realizados de acordo com os quantitativos estimados mensalmente.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS HUMANOS

10.1 - O Contratado deve dispor de recursos humanos qualificados, com habilitação técnica e legal, com quantitativo compatível para o perfil da unidade e os serviços a serem prestados, obedecendo as Normas do Ministério da Saúde – MS, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, assim como as Resoluções dos Conselhos Profissionais.

10.2 - A equipe médica deverá ser disponibilizada em quantitativo suficiente para o atendimento dos serviços e composta por profissionais das especialidades exigidas, possuidores do título ou certificado da especialidade correspondente, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (Resolução CFM nº 1634/2002), ensejando que a unidade realize a atividade assistencial quantificada no contrato.

10.3 - A contratada deverá possuir e disponibilizar as rotinas administrativas de funcionamento e de atendimento escritas, atualizadas e assinadas pelo responsável técnico. Tais rotinas deverão abordar e abranger todos os processos envolvidos na assistência, contemplando os aspectos organizacionais, operacionais e técnicos.

10.4 - A contratada deverá possuir quando o procedimento se fizer necessário, prontuário ou ficha de anamnese por paciente individualizado, com as informações necessárias para alimentar os bancos de dados do Sistemas utilizados por essa Prefeitura Municipal de Encanto/RN, todas escritas de forma clara e precisa, datadas, assinadas e carimbadas pelo profissional responsável pelo atendimento (médicos e demais profissionais de saúde que o assistam).

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM A SUA ESPECIFICIDADE

11.1 - Os serviços serão prestados pela CONTRATADA para atendimento das demandas dos procedimentos especializados de forma complementar, objeto deste processo de contratação, de acordo com o rol de procedimentos discriminados no item 11.3.

11.2 - Os serviços contratados serão prestados pelos profissionais que integram o quadro da CONTRATADA a qualquer paciente no âmbito do Município de Encanto que necessitar do atendimento especializado, previamente autorizado pela SMS.

11.3 - Rol de procedimentos para contratação:

Item	Serviço	Unid. medida	Valor unitário (R\$)
187	18917 - Cirurgias em Geral Profissional responsável para realização de cirurgias.	MÊS	3.158,00

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

12.1 - Os serviços executados serão regulados, acompanhados e auditados pela Prefeitura Municipal de Encanto/RN de Encanto através da SMS.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

13.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato serão custeadas com recursos oriundos do Fundo Municipal de Saúde, Elemento de Despesa 33.90.39.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1 - A fiscalização da execução do contrato consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, a ser exercido por um representante da Administração, especialmente designado na forma dos arts. 67 e 73 da Lei 8.666/93, cabendo ao representante da Administração promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA

15.1 - A vigência do presente contrato será da data de assinatura até 31/12/2021 podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO.

16.1 - O presente contrato se extinguirá ao término do prazo de sua vigência; podendo ser denunciado por qualquer das partes, desde que haja notificação prévia de 60 (sessenta) dias e por escrito, respeitadas as obrigações até então assumidas.

§1º-Também constituirá motivo para denunciar o presente instrumento descumprimento de quaisquer das cláusulas avençadas.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1 - O presente instrumento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, sendo providenciada a ciência ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO.

18.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente instrumento que não puderem ser resolvidas pelas partes e pelo Conselho Municipal de Saúde.

E por estarem justas e acordadas, firmam o presente em 4 (quatro) vias, de igual teor e forma para um único efeito, sendo também subscrito por 2 (duas) testemunhas.

Encanto (RN), 23 de agosto de 2021

Prefeitura Municipal de Encanto

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**

Prefeito Municipal

**PIO X FERNANDES**

CPF: 132.475.574-15

Contratada

Testemunhas:

1. Nome:

CPF:

2. Nome:

CPF:

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**6567EF8C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00036/2021**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, às 12:00 horas do dia 24 de Setembro de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Contratação de empresa para fornecimento de mão de obra terceirizada e contínua. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Municipal nº 005/11; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 34750001. Edital: <http://equador.rn.gov.br/>.

Equador - RN, 09 de Setembro de 2021

**PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**91FCC74F

**GABINETE DO PREFEITO  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº  
DP00078/2021**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00078/2021, que objetiva: SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEIS SUPERIOR, MÉDIO E/OU FUNDAMENTAL; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: FUNDACAO DE APOIO A EDUCACAO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLOGICO DO RN.

Equador - RN, 03 de Setembro de 2021

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**5207E021

**GABINETE DO PREFEITO  
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº  
DP00078/2021**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEIS SUPERIOR, MÉDIO E/OU FUNDAMENTAL; DESIGNO os servidores Joady Gomes de Araújo, Secretário de Controle Interno, como Gestor; e Ramon Henrique Nunes, Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DP00078/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 03 de Setembro de 2021

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**3D4B6DA3

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DP00078/2021**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00078/2021. OBJETO: SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEIS SUPERIOR, MÉDIO E/OU FUNDAMENTAL. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 03/09/2021.

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**0D86A616

**GABINETE DO PREFEITO  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº  
DV00080/2021**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00080/2021, que objetiva: Contratação de serviço de hospedagem em Hotel e/ou pousada; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: DODOKA Pousada LTDA – ME - R\$ 17.470,00.

Equador - RN, 09 de Setembro de 2021

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**7D1E70FC

**GABINETE DO PREFEITO  
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº  
DV00080/2021**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de serviço de hospedagem em Hotel e/ou pousada; DESIGNO os servidores Joady Gomes de Araújo, Secretário de Controle Interno, como Gestor; e Ramon Henrique Nunes, Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00080/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 09 de Setembro de 2021

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**00D3ECF1

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00080/2021**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00080/2021. OBJETO: Contratação de serviço de hospedagem em Hotel e/ou pousada. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 09/09/2021



**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**EB85C52B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº DV00080/2021**

OBJETO: Contratação de serviço de hospedagem em Hotel e/ou pousada. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00080/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador: 02.020 – SECRETARIA DE ADM. ORÇ. E FINANÇAS 02020.04.122.0003.2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA – FONTE – 001 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA – FONTE – 001. VIGÊNCIA: até 09/09/2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1DV80/2021 - 09.09.21 - DODOKA Pousada LTDA - ME - R\$ 17.470,00.

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**B42AF08A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000052/2021 TERMO DE**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000052/2021**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, estabelece que será dispensável a licitação quando para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

**RESOLVE:**

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização da presente despesa, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE BUEIROS**, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

2 – Fica contratada a empresa **EP CONSTRUÇÕES LTDA** (CNPJ: 40.118.098/0001-09), no valor global de R\$ **31.777,52 (trinta e um mil, setecentos e setenta e sete reais e cinquenta e dois centavos)**;

3 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2021.

Dê ciência e cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 10 de agosto de 2021.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**68F9CF8C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2021 DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº 000052/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2021**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000052/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE:** Município de Espírito Santo/RN – **CONTRATADO (A):** EP CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ/MF nº. 40.118.098/0001-09) – **OBJETO:**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE BUEIROS. PERÍODO:** 10/08/2021 a 09/10/2021 – **VALOR GLOBAL:** R\$ 31.777,52 (trinta e um mil, setecentos e setenta e sete reais e cinquenta e dois centavos) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 10 de agosto de 2021.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**34A73DA2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000053/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000053/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE:** Município de Espírito Santo/RN – **CONTRATADO (A)** C DE OLIVEIRA NETO - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº.40.615.507/0001-74 – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM MARKETING, INCLUINDO CRIAÇÃO DE MATERIAL DE DIVULGAÇÃO, PLANEJAMENTO DE GERENCIAMENTO DAS REDES SOCIAIS, DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SITE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN – **VALOR:** R\$ 8.000,00 (oito mil reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Administração. – **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 10 de setembro de 2021.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**6A6ACE04

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº. 000001/2021 TERMO DE**  
**HOMOLOGAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 000001/2021**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Circunstanciada pela Ata da Sessão de Abertura dos Envelopes apresentada pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN, venho **HOMOLOGAR** o resultado da **TOMADA DE PREÇOS Nº. 000001/2021** à empresa **LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** (CNPJ: 29.769.351/0001-43), objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO DE ESTRADAS VICINAIS NAS COMUNIDADES RETIRO E TABOCAS INTERLIGANDO RETIRO À RN 003 NO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, no valor global de R\$ 362.644,22 (trezentos e sessenta e dois mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e vinte e dois centavos), tendo em vista que foi a proposta mais vantajosa para o Poder Público, e estando de acordo com os preços praticados no mercado e as especificações do Edital.

Espírito Santo/RN, 03 de setembro de 2021.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**18A2C075

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº. 000001/2021 TERMO DE**  
**ADJUDICAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 000001/2021**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente certame à empresa **LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 29.769.351/0001-43)**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE ESTRADAS VICINAIS NAS COMUNIDADES RETIRO E TABOCAS INTERLIGANDO RETIRO À RN 003 NO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, tudo dentro das normas definidas no referido Edital.

Espírito Santo/RN, 03 de setembro de 2021.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**73EC7AB0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 000001/2021 EXTRATO DO**  
**CONTRATO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 000001/2021**  
**EXTRATO DO CONTRATO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 000001/2021 – CONTRATANTE:** Município de Espírito Santo/RN –**CONTRATADO (A): LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 29.769.351/0001-43) –OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE ESTRADAS VICINAIS NAS COMUNIDADES RETIRO E TABOCAS INTERLIGANDO RETIRO À RN 003 NO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN -**VIGÊNCIA:** 08/09/2021 à 07/12/2021 – **VALOR:** R\$ 362.644,22 (trezentos e sessenta e dois mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e vinte e dois centavos) –**ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Infraestrutura - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 23, inciso I, “b”, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 08 de setembro de 2021.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito.

**FLAVIANO CORREIA LISBOA.**  
Lisboa Engenharia Construções e Serviços EIRELI

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**ADFFE3D9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº. 000002/2021 TERMO DE**  
**HOMOLOGAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 000002/2021**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Circunstanciada pela Ata da Sessão de Abertura dos Envelopes apresentada pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN, venho **HOMOLOGAR** o resultado da **TOMADA DE PREÇOS Nº. 000002/2021** à empresa **LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 29.769.351/0001-43)**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DO DISTRITO DE CARNAÚBA E BARROCAS ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, no valor global de R\$ 369.579,39 (trezentos e sessenta e nove mil, quinhentos e setenta e nove reais e trinta e nove centavos), tendo em vista que foi a proposta mais vantajosa para o Poder Público, e estando de acordo com os preços praticados no mercado e as especificações do Edital.

Espírito Santo/RN, 03 de setembro de 2021.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**54AF5592

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº. 000002/2021 TERMO DE**  
**ADJUDICAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 000002/2021**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente certame à empresa **LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 29.769.351/0001-43)**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DO DISTRITO DE CARNAÚBA E BARROCAS ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, tudo dentro das normas definidas no referido Edital.

Espírito Santo/RN, 03 de setembro de 2021.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**CE1A01C6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 000002/2021 EXTRATO DO**  
**CONTRATO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 000002/2021**  
**EXTRATO DO CONTRATO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 000002/2021 – CONTRATANTE:** Município de Espírito Santo/RN –**CONTRATADO (A): LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 29.769.351/0001-43) –OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DO DISTRITO DE CARNAÚBA E BARROCAS ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN -**VIGÊNCIA:** 08/09/2021 à 07/12/2021 – **VALOR:** R\$ 369.579,39 (trezentos e sessenta e nove mil, quinhentos e setenta e nove reais e trinta e nove centavos) –**ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Infraestrutura - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 23, inciso I, “b”, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 08 de setembro de 2021.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**

Prefeito.

**LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**

Flaviano Correia Lisboa.

**Publicado por:**

Artur Felipe de Araújo Silva

**Código Identificador:**E961EA50**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA****GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 026/2021**

PROCESSO Nº 09080002/21.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 026/2021. RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos e material permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde, por meio da Proposta de Aquisição de Equipamentos / Material Permanente nº 12452.550000/1200-07, oriunda de Emenda Parlamentar, destinada ao município de Felipe Guerra, destinados a Unidade Integrada de Saúde de Felipe Guerra, por meio da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra - RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência). Situação: HOMOLOGADO em 10/09/2021. Homologado para as empresas ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA – CNPJ: 40.295.063/0001-37 vencedor dos itens nº 01, 08, 10, 12, 17, 18, 19, 21, 24, 28 e 29 totalizando em R\$ 37.511,993 (trinta e sete mil quinhentos e onze reais e noventa e nove centavos); CIRURGICA BOA VISTA COMERCIO LTDA – CNPJ: 02.527.531/0001-62 vencedor dos itens nº 02, 06 e 22 totalizando em R\$ 5.914,00 (cinco mil novecentos e quatorze reais); AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI – CNPJ: 77.853.083/0003-58 vencedor do item nº 03 totalizando em R\$ 4.597,00 (quatro mil quinhentos e noventa e sete reais); ACO VALE COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ: 38.127.083/0001-57 vencedor dos itens nº 04, 05, 07, 11, 13, 20, 25, 26 e 27 totalizando em R\$ 9.810,00 (nove mil oitocentos e dez reais); I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI – CNPJ: 18.031.325/0001-05 vencedor dos itens nº 09 e 23 totalizando em R\$ 930,00 (novecentos e trinta reais); MARCOS JULIANO DA SILVA – CNPJ: 12.633.952/0001-21 vencedor do item nº 14 totalizando em R\$ 2.740,00 (dois mil setecentos e quarenta reais) e JOAO APARECIDO DA SILVA INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS – CNPJ: 33.735.522/0001-90 vencedor dos itens nº 15 e 16 totalizando em R\$ 25.898,00 (vinte e cinco mil oitocentos e noventa e oito reais).

Felipe Guerra/RN, 10 de setembro de 2021.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Francisca Pereira da Silva Neta

**Código Identificador:**BB1CD6D4**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA****GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 138/2021 – GP/PMFP****A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN**, no uso de suas atribuições legais;**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder, nos termos do Decreto Municipal nº 012/2017, ao Sr. **ORECIC EDUARDO DE MEDEIROS DANTAS**, CPF nº **032.297.714-27**, matrícula nº **007101**, no cargo de **COORDENADOR DO SETOR DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, 01(uma) diária, no valor unitário de R\$231,27 (duzentos e trinta e um reais e vinte e sete centavos) totalizando R\$231,27 (duzentos e trinta e um reais e vinte e sete centavos), para custear despesas com transporte e alimentação, para resolver pendências administrativas referente a construção do galpão têxtil junto as sedes da COSERN e CAERN, no período de 23 e 24 de setembro de 2021, localizados na Avenida Senador Salgado Filho, nº 1555 – Tirol – CEP: 59.015-000 – Natal/RN (CAERN) e Rua Mermóz, nº 150 – Cidade Alta – CEP: 59.025-250 – Natal/RN (COSERN).

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 10 de setembro de 2021

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

**Código Identificador:**1C60D731**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E  
TURISMO  
EDITAL Nº 4/2021***1ª Edição do Prêmio Zé de Borges à Miss Mirim e Miss Teen*

O Município de Fernando Pedroza, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, em cooperação com a Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação, torna público o Edital nº 4 para premiação da Miss Mirim e Miss Teen 2021, que acontecerá no dia 24 de setembro de 2021, na Praça Fabrício Pedroza, localizada a Rua Vereador João Salviano Sobrinho, Centro, a partir das 19h.

As inscrições devem ser feitas no período de 13 a 16 de setembro de 2021, na sede da Assistência Social, Cidadania e Habitação, conforme consta no anexo deste EDITAL.

Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo 13.392.2007.1014, elemento de despesa 3.3.90.31.00. Fernando Pedroza, RN, 09 de setembro de 2021

**RINÁCIO BRAGA DA SILVA DE MEDEIROS CRUZ**

Secretário de Educação, Cultura e Turismo

**MARIA ANDREZA SOUZA XAVIER**

Secretária de Assistência Social, Cidadania e Habitação

**REGULAMENTO****1. DO OBJETIVO**

A 1ª Edição do Prêmio Zé de Borges tem como objetivo principal **PREMIAR A MISS MIRIM e MISSI TEEN 2021**, representantes da beleza, graça e simpatia infantojuvenil feminina, valorizando os talentos locais da sociedade pedrozensê.

**2. DO EVENTO**

2.1 O evento/desfile realizar-se-á no dia 24 de setembro de 2021, às 19 horas, na Praça Central e transmitido pelo Instagram

2.2 No evento serão outorgados os títulos de: **MISS MIRIM 2021** e **MISS TEEN 2021**, fazendo jus a prêmios oferecidos pela organização do evento.

2.3 O mandato das eleitas tem duração de 2 (dois) anos, quando então realiza-se novo Concurso.

2.4 A coordenação do evento para premiação das Miss Mirim e Miss Tenn ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação.

### 3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do desfile, candidatas ao prêmio Zé de Borges garotas, que tenham idade maior ou igual a 6 anos e idade menor ou igual a 13 anos, solteira, sem filhos, sem estado gestacional, estudante, residentes no município de Fernando Pedroza.

### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição neste EDITAL é gratuita e implica a aceitação das condições nele expressas.

4.2 As inscrições serão feitas na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação entre os dias 13 e 16 de setembro no horário das 8h às 15h.

4.3 As inscrições devem ser acompanhadas dos seguintes documentos:

- ficha de inscrição (anexo I);
- cópia de RG (na impossibilidade será aceito o registro de nascimento) e CPF do participante e seu responsável legal;
- comprovação de matrícula em uma instituição de ensino;
- comprovação de residência;
- termo de responsabilidade assinado (anexo a este regulamento);
- autorização (anexa a este regulamento) devidamente assinada pelo representante legal concordando com todos os itens contidos neste regulamento.
- declaração de uso de direitos autorais, de imagem e de exibição assinado pelo responsável legal.

4.4 As dúvidas poderão ser encaminhadas para o WhatsApp (84) 99111-1694.

4.5 O resultado da final será publicado, no dia 27 de setembro de 2021, no site <<http://sites.google.com/view/projetoculturalzedeborges>>.

4.6 Caso a inscrição da candidata não apresente todos os documentos relacionados a candidata estará automaticamente desclassificada da participação neste Edital.

4.7 O material solicitado neste regulamento não será devolvido à candidata, passando a fazer parte do acervo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

4.8 Serão encerradas as inscrições após completar 10 candidatas inscritas.

4.9 Os quesitos de avaliação da comissão serão:

- beleza;
- postura;
- desenvoltura;
- popularidade;
- simpatia.

4.10 A nota para cada item será de 5 (cinco) a 10 (dez) pontos, sendo classificadas as candidatas com maior pontuação, na somatória das notas em ordem decrescente.

### 5. DOS TRAJES E ACESSÓRIOS

5.1 As candidatas se apresentarão no dia do evento (desfile) com traje esportivo (camiseta, calça jeans, sandálias/sapato salto alto).

5.2 É de responsabilidade da Comissão Organizadora do Concurso: a escolha e disponibilização da camisa (com logomarca do Município) que compõe o traje esportivo para o desfile e sua disponibilização para as 10 (dez) candidatas inscritas.

5.3 É de responsabilidade de cada candidata inscrita para o Concurso Miss Infantojuvenil 2021:

- o traje esportivo (camisa, camiseta, blusa, calça, saia, e calçado) para apresentação em vídeo entregue em data combinada;
- o traje esportivo (calça, saia e calçado) para o desfile no dia 24 de setembro de 2021.
- traje social (vestido, sandália/sapato salto alto e acessórios) e produção de cabelo e maquiagem para o desfile.

### 6. DO JULGAMENTO

6.1 O corpo de jurados no dia do desfile será composto por pessoas indicadas pela Coordenação do evento.

6.2 Serão utilizados os seguintes quesitos de avaliação:

- beleza;
- postura;
- desenvoltura;
- popularidade;
- simpatia.

6.2.1 A nota para cada item será de 05 (cinco) a 10 (dez) pontos, sendo classificadas as candidatas com maior pontuação, na somatória das notas, em ordem decrescente.

6.3 Para o julgamento as candidatas desfilarão em palco ou passarela afim de que o corpo de jurados realize a avaliação.

6.4 Serão classificadas as candidatas que obtiverem maior número de pontos da soma das notas por jurados, por categoria Mirim e Teen somadas à pontuação obtida com as curtidas recebidas na página oficial do facebook.

6.5 As curtidas no facebook serão assim contabilizadas: a cada 30 (trinta) curtidas a candidata obterá 1 (um) ponto, sendo que a pontuação máxima obtida através das curtidas é de 10 (dez) pontos.

6.6 A classificação obedecendo à sequência:

- 1º lugar: Miss Mirim 2021 / Miss Teen 2021;
- 2º lugar: 1ª Princesa;
- 3º lugar: 2ª Princesa.

6.5 Em caso de empate, o critério de avaliação será a nota mais alta: o 1º quesito avaliado será de Beleza, havendo empate o 2º quesito será popularidade e o 3º quesito Desenvoltura, persistindo o empate, o desempate será efetuado por sorteio.

6.6 A decisão do corpo de jurados não será passível de recurso.

### 7. DA PREMIAÇÃO

7.1 As candidatas eleitas serão premiadas, por categoria, nos seguintes termos:

- 1º lugar: faixa e prêmio no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais);
- 2º lugar: faixa e prêmio no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais);
- 3º lugar: faixa e prêmio no valor de R\$ 100,00 (cem reais).

### 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Sempre que solicitado, as candidatas eleitas deverão estar à disposição do Município de Fernando Pedroza para participações em eventos promovidos pelo Município ou em razão de sua representação, bem como no concurso que elegerá a sua sucessora, deixando o título e passando a faixa à respectiva eleita.

8.2 Ao efetuar a inscrição as candidatas declaram conhecer e concordar com o Regulamento deste Edital Miss Infantojuvenil 2021, e se comprometem a cumpri-lo em todos os seus termos sob pena de ter a inscrição cancelada sem qualquer direito a indenizações.

8.3 As candidatas inscritas, desde já autorizam, a título gratuito, a utilização de sua imagem e nome em todos os tipos de mídias, a serem utilizados pela Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

8.4 Havendo alterações nas condições citadas neste regulamento, antes, durante ou após a realização do concurso, deverá a candidata eleita notificar imediatamente a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, e tais infringências poderão resultar na sua desclassificação, perda do título e devolução dos prêmios recebidos.

8.5 A Comissão Organizadora poderá desclassificar as candidatas que não cumprirem com o regulamento do concurso, prestarem informações incorretas/falsas ou manterem comportamento incompatível com a ocasião.

8.6 Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso.

Fernando Pedroza, RN, 09 de setembro de 2021

**RINÁCIO BRAGA DA SILVA DE MEDEIROS CRUZ**  
Secretário de Educação, Cultura e Turismo

**MARIA ANDREZA SOUZA XAVIER**  
Secretária de Assistência Social, Cidadania e Habitação

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

## 1ª Edição do Prêmio Zé de Borges à Miss Mirim e Miss Teen

NOME			
IDADE		DATA DE NASCIMENTO	
NATURALIDADE			
RG		CPF	
ENDEREÇO			
E-MAIL			
TELEFONE			
ESCOLARIDADE			
ALTURA		PESO	
Nº MANEQUIM			
COR DOS OLHOS		COR DO CABELO	
APRESENTAÇÃO PESSOAL:			

Declaro ter pleno conhecimento do Regulamento do Concurso Miss Infantojuvenil 2021, sendo verdadeiras as informações prestadas e documentos anexos, manifestando minha concordância integral com os termos nele constantes, comprometendo-me a cumpri-lo sob pena de cancelamento da inscrição.

Autorizo, a título gratuito, a utilização de minha imagem e nome em todos os tipos de mídias, a serem utilizados pela Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo e Assistência Social, Cidadania e Habitação.

Fernando Pedroza, RN, \_\_\_\_\_ de setembro de 2021

Assinatura: \_\_\_\_\_  
CANDIDATA

Assinatura: \_\_\_\_\_  
Pais/Representante Legal

## ANEXO II

**TERMO DE RESPONSABILIDADE**

1ª Edição do Prêmio Zé de Borges à Miss Mirim e Miss Teen

NOME			
RG/REGISTRO			
CPF			
ENDEREÇO			

Declaro ter pleno conhecimento do Regulamento do Concurso Miss Infantojuvenil 2021, sendo verdadeiras as informações prestadas e documentos anexos, manifestando minha concordância integral com os termos nele constantes, comprometendo-me a cumpri-lo sob pena de cancelamento da inscrição.

Declaro que cumprirei integralmente a agenda de eventos estipulada pela Prefeitura de Fernando Pedroza-RN e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo antes, durante e após a realização do concurso, estando à disposição para participações em festas, eventos, confraternizações, viagens e demais eventos, sejam eles promovidos pelo Município ou em razão de sua representação, bem como no concurso que elegerá a sua sucessora, deixando o título e passando a faixa à respectiva eleitas.

Em caso de gravidez, casamento, problemas de saúde graves, entre outros que prejudiquem a participação e/ou realização do concurso ou na participação de eventos antes, durante e após a realização do concurso, notificarei imediatamente a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, podendo resultar na desclassificação, perda do título e da premiação prevista no item 8 do regulamento.

Fernando Pedroza, RN, \_\_\_\_\_ de setembro de 2021

Assinatura: \_\_\_\_\_  
CANDIDATA

Assinatura: \_\_\_\_\_  
Pais/Representante Legal

## ANEXO III

**AUTORIZAÇÃO**

## 1ª Edição do Prêmio Zé de Borges à Miss Mirim e Miss Teen

NOME			
RG			
CPF			
ENDEREÇO			

Na qualidade de pais/responsável legal, AUTORIZO:

NOME			
RG/Registro			
CPF			
ENDEREÇO			

A participar do Concurso Miss Infantojuvenil 2021.  
Fernando Pedroza, RN, em \_\_\_\_\_ de setembro de 2021

Assinatura:

Pais ou responsável legal

**Publicado por:**  
Francisco Hudson de Araújo  
**Código Identificador:** 1CE86E95

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DANTAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**

**Ata de Julgamento de habilitação da Tomada de Preço nº 02/2021TP**

Aos 08 (oito) dia do mês de Setembro de 2021, neste Município de Francisco Dantas/RN, Estado do Rio Grande do Norte, na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Francisco Dantas, situada à Rua Costinha Fernandes nº 202, reuniram-se, a partir das 09:00 (onze) horas, em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação, Srs. LARISSA MILENA PEREIRA, Presidente, JOÃO MARIA OLIVEIRA DE MEDEIROS, Membro, EUZAMAR ALMEIDA DA SILVA, Membro, abaixo assinados, encarregada, nos termos do Processo de Licitação nº 02/2021TP, de dirigir e julgar o Tomada de Preço nº 02/2021TP, destinada a selecionar a melhor proposta para Contratação de empresa para pavimentação em trecho da estrada rural à comunidade Serrinha dos Campo do município de Francisco Dantas, examinará seu conteúdo, julgar, segundo o Edital, os habilitados serão passados para fase de propostas de preço.

Abertos os trabalhos da Comissão de Licitação, pelo Sra. Presidente, foi recebido os envelopes das empresas; FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDEIMENTOS LTDA (CNPJ: 36.783.315/0001-08); WB EMPREENDEIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI (CNPJ: 28.240.229/0001-12); PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI (CNPJ: 40.141.083/0001-53); R & N EMPREENDEIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVICOS LTDA (CNPJ: 17.604.005/0001-26); SETE CONSTRUÇÕES EIRELI (CNPJ: 24.372.340/0001-01); F J CIRIACO COMERCIO E SERVICOS EIRELI (CNPJ: 14.650.895/0001-14); NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URANÍSTICAS (CNPJ: 09.181.832/0001-26); SINAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 30.610.555/0001-16); ELABORE CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 37.946.960/0001-59); AVANTY CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOGÍSTICA EIRELI (CNPJ: 27.105.762/0001-09); ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA (CNPJ: 30.610.589/0001-00); JM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME (CNPJ: 31.890.755/0001-32). Todos os envelopes foram protocolados para análise e possível habilitação.

Procedida a verificação da autenticidade dos envelopes Documentação, estes foram abertos. A comissão analisou e consequentemente pelo cumprimento do edital, resolve, HABILITAR: FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDEIMENTOS LTDA (CNPJ: 36.783.315/0001-08); ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA (CNPJ: 30.610.589/0001-00); SETE CONSTRUÇÕES EIRELI (CNPJ: 24.372.340/0001-01); ELABORE CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 37.946.960/0001-59); NUNES

CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS (CNPJ: 09.181.832/0001-26) foram habilitadas. As empresas WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI (CNPJ: 28.240.229/0001-12); PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI (CNPJ: 40.141.083/0001-53); R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 17.604.005/0001-26); SINAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 30.610.555/0001-16); AVANTY CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOGÍSTICA EIRELI (CNPJ: 27.105.762/0001-09); JM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME (CNPJ: 31.890.755/0001-32); F J CIRIACO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 14.650.895/0001-14) foram consideradas inabilitadas por não cumprimento do item 11 alínea D do edital. Será dado o prazo de 5 dias úteis para apresentação de recurso aos interessados.

O Sra. Presidente determinou a sua leitura e, após, foi por ele submetida a discussão e deliberação dos presentes que, por entenderem expressar a verdade dos fatos ocorridos, foi aprovada e assinada por todos, encerrando-se desse modo a sessão. Nada mais.

**Publicado por:**  
Jose Adolfo da Silveira Neto  
**Código Identificador:**3C2B65B3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010090013/2021**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010090013/2021

**Objeto:** Serviços prestados de exames laboratoriais para campanha de combate ao COVID-19

**Contratado:** FRANCISCO SAMUEL DANTAS CARLOS - ME (11.881.898/0001-70)

**Valor Total Julgado:** R\$ 6.655,00

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**6209D582

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010090014/2021**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010090014/2021

**Objeto:** Aquisição de material de consumo destinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

**Contratado:** WALTER CAMARA DE OLIVEIRA MERCEARIA (24.522.872/0001-88)

**Valor Total Julgado:** R\$ 4.409,00

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**A26ABABF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010090015/2021**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010090015/2021

**Objeto:** Serviços prestados de retoque e pintura da unidade básica de saúde José Ginaldo Bezerra

**Contratado:** FRANCINILDO ALCINO DA SILVA e outros (035.135.814-59)

**Valor Total Julgado:** R\$ 8.052,63

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**1E277277

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010090016/2021**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010090016/2021

**Objeto:** Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Natal/RN

**Contratado:** Andre Luiz De Andrade (010.136.864-03)

**Valor Total Julgado:** R\$ 8.000,00

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**7FF8B984

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010090017/2021**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010090017/2021

**Objeto:** Serviços de restauração de calçamentos nas principais vias públicas da cidade

**Contratado:** Manoel Carlos Mendes (076.824.504-44)

**Valor Total Julgado:** R\$ 7.894,74

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**B2AFD868

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010090018/2021**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010090018/2021

**Objeto:** Aquisição de material de consumo destinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

**Contratado:** F.S. da Silva - ME (08.746.195/0001-25)

**Valor Total Julgado:** R\$ 6.846,90

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**4FC79A8C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010090019/2021**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010090019/2021

**Objeto:** Aquisição de Combustível Destinados aos Ônibus Pertencentes a Secretaria Municipal de Educação.

**Contratado:** AUTO POSTO CENTRAL MINEIRO LTDA (34.086.384/0001-29)

**Valor Total Julgado:** R\$ 4.814,45

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**B46D4FF6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010090020/2021**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010090020/2021

**Objeto:** Aquisição de Combustível Destinados aos Ônibus Pertencentes a Secretaria Municipal de Educação.

**Contratado:** AUTO POSTO CENTRAL MINEIRO LTDA (34.086.384/0001-29)

**Valor Total Julgado:** R\$ 8.077,95

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Queiroz  
**Código Identificador:**51E3D5C4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE  
GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA  
PORTARIA 022/2021**

**PORTARIA Nº 022/2021, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.**

Altera por incorreção a Portaria nº 012/2016 de 01 de dezembro de 2016, publicada em Diário Oficial em 05 de dezembro de 2016.

**A DIRETORIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1.525/2013;

Art 1º A Portaria nº 022/2021, publicada em 13 de setembro de 2021 Altera por incorreção a Portaria nº 012/2016 de 01 de dezembro de 2016, publicada em Diário Oficial em 05 de dezembro de 2016 e passa a vigorar com a seguinte redação:

**RESOLVE**, Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – ESPECIAL DE PROFESSOR com proventos integrais** a servidora **MARIA LÚCIA COSTA NUNES**, cargo de professora, nível “II”, classe “C”, Matrícula: 131960-4, inscrita no CPF nº 230.146.014-20, PASEP 108.18629.94-8, nascida em 07 de dezembro de 1962, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Goianinha, nos termos do Art.6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no §5º do Art. 40 da Constituição Federal, combinados com os Art.30 e Art. 53 da Lei Municipal nº 1.525/2013, com as seguintes vantagens:

- a) **Salário Base:** correspondente ao Cargo de Professor, em que o profissional se enquadra, conforme preâmbulo do Art. 1º da Lei Municipal 677/2016;
- b) **Adicional Quinquenal:** correspondente a 10% (dez por cento), conforme Art. 25, inciso I da Lei municipal nº 672/2014;
- c) **Gratificação de Título:** correspondente a 10% (dez por cento), conforme o Art.23, I da Lei Municipal nº 860/2005;
- d) **Gratificação por título especial:** correspondente a 15% (quinze por cento), conforme o Art. 25 inciso II da Lei Municipal nº 860/2005;
- e) **Proventos:** referente à remuneração do cargo de professor, correspondente a 100% do valor da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, conforme o Art. 53 da lei Municipal nº 1.525/2013.

Art. 1º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goianinha/RN, 10 de setembro de 2021.

**VERLANO DE QUEIROZ MEDEIROS**

Diretor Executivo

**Publicado por:**  
Verlano de Queiroz Medeiros  
**Código Identificador:**961C7A82

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
LEI N.º 2.116/2021**

SANCIONO

**AUTOR:** Chefe do Executivo Municipal

**Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa**

**Goianinha/RN 02 de Setembro de 2021**

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita

**Goianinha/RN, o Incentivo por Desempenho Individual Variável, a ser concedido aos profissionais das Equipes de Saúde da Família (ESF), Equipes de Saúde Bucal (ESB), demais Profissionais de Apoio Institucional e Matricial (Equipe Multidisciplinar) APS e Equipes de Atenção Primária Saúde (EAPS), com recursos advindos do Programa Previne Brasil instituído pela Portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019, na forma que especifica, abre crédito especial e dá outras providências.**

**HOSANIRA GALVÃO**, Prefeita do Município de Goianinha/RN;

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Goianinha/RN **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Artigo 1º.** Fica criado no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Goianinha/RN, o Incentivo por Desempenho Individual Variável - **IDIV**, a ser pago mensalmente aos profissionais que compõem as Equipes de Saúde da Família - **ESF**, Equipes de Saúde Bucal - **ESB**, demais profissionais de Apoio Institucional e Matricial (Equipe Multidisciplinar) **APS** e Equipes de Atenção Primária Saúde - **EAPS**.

**Parágrafo Único.** O pagamento do Incentivo por Desempenho Individual Variável- **IDIV**, com recursos advindos do "Programa Previne Brasil", fica condicionado aos repasses do Fundo Nacional de Saúde - **FNS** ao Fundo Municipal de Saúde - **FMS** de Goianinha/RN.

**Artigo 2º.** Fazendo jus, o Município ao pagamento por desempenho instituído pelo "Programa Previne Brasil", em decorrência do atingimento dos indicadores previstos nas Portarias nº 3.222, datada de 10 de dezembro de 2019 e Portaria GM/MS nº 166, datada de 27 de janeiro de 2021, o valor global será aplicado da seguinte forma:

**1.100%** (Cem por cento) do valor global serão pagos de acordo os parâmetros de metas alcançadas por cada servidor e por função desempenhada pelas Equipes de Saúde da Família (ESF), Equipes de Saúde Bucal – (ESB), demais profissionais de Apoio Institucional e Matricial APS e Equipes de Atenção Primária Saúde (EAPS), a título de Incentivo por Desempenho Individual Variável – **IDIV**, mediante alcance das metas individuais estabelecidas nessa Lei.

**Artigo 3º.** Os profissionais das Equipes de Saúde da Família -**ESF**, Equipes de Saúde Bucal - **ESB**, demais profissionais de Apoio Institucional e Matricial - **APS** e Equipes de Atenção Primária Saúde - **EAPS**, só receberão o pagamento do Incentivo por Desempenho Individual Variável, com base nos dias efetivamente trabalhados e mediante atingimento de metas.

**§ 1º.** As dez metas a serem atingidas por cada servidor, somam um total de 100% (cem por cento), possuindo cada meta o peso de 10% (dez por cento), onde a soma das metas servirá para calcular o percentual a ser pago de Incentivo por Desempenho Individual Variável - **IDIV**.

**§ 2º.** As metas individuais previstas nesta Lei serão analisadas trimestralmente, pela Secretaria Municipal de Saúde, que elaborará um relatório de metas correspondente a cada servidor e submeterá ao crivo de uma Comissão.

**Artigo 4º.** Para avaliar o relatório de metas, ficará a cargo da Coordenação da Atenção Básica, de acordo com o levantamento realizado mensalmente, via sistema e avaliação colhida junto as equipes de saúde.

**Artigo 5º.** Após avaliação individual, o pagamento do Incentivo por Desempenho Individual Variável - **IDIV**, será autorizado e pago da seguinte forma:

**I.** 25% (vinte e cinco por cento) do Incentivo por Desempenho Individual Variável a quem atingir a partir de 10% a 30%, das metas previstas para cada categoria;

**II.** 50% (cinquenta por cento) do Incentivo por Desempenho Individual Variável a quem atingir a partir de 40% a 70% das metas previstas para cada categoria;

**III.** 75% (setenta e cinco por cento) do Incentivo por Desempenho Individual Variável a quem atingir a partir de 70% a 90% das metas previstas para cada categoria;

**IV.** 100% (cem por cento) do Incentivo por Desempenho Individual Variável a quem atingir a partir de 90% das metas previstas para cada categoria.

**Artigo 6º.** O servidor que não atingir suas metas individuais será notificado pela Comissão de Avaliação de Metas - **CAM**, e terá um prazo improrrogável de até 10 (dez) dias, para questionar o relatório ou justificar se o não atingimento das metas decorreu de motivos alheios aos seus esforços.

**Artigo 7º.** Nos casos em que o servidor comprovar que não atingiu suas metas, por motivos alheios aos seus esforços, o pagamento será mantido nos termos do Artigo. 5º.

**Artigo 8º -** As Metas previstas nos ANEXOS I, II, III, IV, V, VI e VII dessa Lei, poderão ser alteradas em comum acordo com os membros da Comissão de Avaliação de Metas-CAM, com aprovação do Conselho Municipal de Saúde.

**Artigo 9º.** O saldo correspondente ao que o servidor deixar de receber por não atingir suas metas individuais, e os decorrentes de exoneração, férias, rescisão de contrato, licença prêmio, licença médica, serão incorporados automaticamente ao percentual que cabe aos servidores da equipe que ele compõe.

**Artigo 10.** Para o recebimento do Incentivo por Desempenho Individual Variável, serão levados em conta os profissionais inscritos no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - **CNES**, da Unidade de Saúde, bem como, a assiduidade, pontualidade e o cumprimento da carga horária, estabelecida para o cargo.

**Artigo 11.** Em caso de suspensão provisória ou definitiva do repasse por parte do Ministério da Saúde, o Município suspenderá o pagamento do Incentivo e só retomará o pagamento depois de efetuado o repasse Ministerial.

**Artigo 12.** Por se tratar de vantagem transitória, o Incentivo por Desempenho Individual Variável - **IDIV**, objeto dessa Lei, não se incorpora à remuneração para quaisquer efeitos, não será configurado como rendimento tributável, não será computado para efeito de cálculo de outros adicionais ou vantagens, e nem constitui base de incidência de contribuição previdenciária.

**Artigo 13.** Os atos necessários à implementação e ao controle do pagamento do Incentivo por Desempenho Individual Variável previsto nessa Lei, poderão ser estabelecidos por Decreto do Executivo Municipal.

**Artigo 14.** Os recursos orçamentários de que trata esta Lei, são oriundos do Orçamento do Ministério da Saúde - Piso de Atenção Básica em Saúde, transferido fundo a fundo pelo Ministério da Saúde, denominado Incentivo Financeiro da APS- Desempenho, instituído

pelas portarias nº 2.979, de 12 de novembro de 2019 e Portaria GM/MS nº166, de 27 de janeiro de 2021, do Ministério da Saúde.

**Artigo 15º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a ratear o saldo do Programa de Incentivo Financeiro de **APS** - Desempenho, da forma prevista na Portaria GM/MS n.º 166, datada e 27 de janeiro de 2021.

**Artigo 16º.** Os pagamentos mensais do Incentivo por Desempenho Individual Variável-IDIV, ficam condicionados ao alcance das metas previstas nos ANEXOS I, II, III, IV, V, VI e VII desta Lei, em caso de suspensão provisória do repasse ou definitiva por parte do Ministério da Saúde, o Município de Goianinha/RN, obedecerá o Artigo 11, desta Lei.

**Artigo 17.** Fica o Poder Executivo autorizado a incluir, através de crédito adicional especial, o PROJETO/ATIVIDADES, CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA e FONTE DE RECURSO na Lei Orçamentária Anual de 2021, Lei Municipal nº 2.080 datada de 10 de dezembro de 2020.

§ 1º. Incluir ao Quadro de Detalhamento de Despesa do Orçamento, as seguintes rubricas:

06. Fundo Municipal de Saúde

06.002. Fundo Municipal de Saúde

2150. PREVINE BRASIL

3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil -----  
----- R\$ 464.400,00

Fonte de Recurso: 1214.0000

**Total ----- R\$ 464.400,00**

**Artigo 18.** Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, aberto em conformidade com o Artigo 1º, serão utilizados recursos conforme Artigo 43, § 1, III, da Lei Federal n.º 4.320/1964, os resultados de anulação parcial ou total de Dotação Orçamentárias ou de Créditos Adicionais, autorizados em Lei, anula-se:

06. Fundo Municipal de Saúde

06.002. Fundo Municipal de Saúde

1037. AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E UNIDADE MÉDICO - ODONTOLÓGICA

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente R\$ -----  
-----50.000,00

Fonte de Recurso: 1215.0000

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente -----  
----- R\$ 79.018,78

Fonte de Recurso: 1220.0000

2031. ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – PMAQ

3.1.90.13 – Obrigações Patronais -----  
----- R\$ 73.400,00

3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil -----  
----- R\$ 190.981,22

3.1.90.92 – Despesas de Exercício Anteriores -----  
----- R\$ 5.000,00

3.1.91.13 – Obrigações Patronais -----  
----- R\$ 14.000,00

3.1.91.92 – Despesas de Exercícios Anteriores -----  
----- R\$ 15.000,00

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física -----  
----- R\$ 15.000,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica -----  
----- R\$ 2.000,00

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente -----  
----- R\$ 20.000,00

Fonte de Recurso: 1214.0000

**Total -----R\$ 464.400,00**

**Artigo 19º.** Fica modificado o Plano Plurianual - **PPA** 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 17 e 18 desta lei.

**Artigo 20.** Fica modificado as Diretrizes Orçamentárias – **LDO**, do exercício de 2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 17 e 18 desta lei.



**Artigo 21.** Fica modificada a Lei Orçamentária Anual - LOA do exercício de 2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no Artigo 17 e 18, desta Lei.

**Artigo 22.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

Sala das Sessões, em Goianinha/RN, 02 de setembro de 2021.

**JEAN NASCIMENTO DE ALBUQUERQUE**

Presidente

**DIÓGENES IZIDRO ROSA**

Primeiro Secretário

**SÍLVIO ALVES FERREIRA**

Segundo Secretário

**Publicado por:**  
Secretaria de Plan. Adm. e Finanças  
**Código Identificador:**C426C456

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**DECRETO Nº 1328 /2021, 31 DE AGOSTO DE 2021**

*Estabelece gratificação de título para servidor público municipal do magistério.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município:

Considerando o que descreve o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração que trata dos Servidores do Magistério do Município de Goianinha/RN.

Considerando a Formalização de Reconhecimento de Gratificação por Título, informamos que, a servidora **ZENEIDE NASCIMENTO DA CRUZ**, além de suas atividades laborais, a mesma tem como diferencial o bom desempenho constante seu respectivo em prontuário, pelo presente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Ficam reconhecidas as gratificações de função a servidora **ZENEIDE NASCIMENTO DA CRUZ**, matrícula nº 1318420 / 1, totalizando o percentual de 10% (dez por cento) do salário básico do servidor, por ter participado do **Programa de Formação Continuada – PARÂMETROS EM AÇÃO**, como Professor Cursista, na modalidade de Ensino Fundamental, carga horária de 180 horas, no período de 26/04/2002 a 06/02/2004, promovido pela Secretaria Municipal de Educação, através da Coordenadoria Pedagógica, promovido pelo ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE-PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARÂMETROS EM AÇÃO - POLO PARNAMIRIM - GOIANINHA-RN, conforme o Art. 22, inciso I da lei Municipal nº 002/2002, e também por ter participado do **Projeto de Extensão: PRÓ-LETRAMENTO E MATEMÁTICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, como cursista, carga horária de 180 horas, no período de 04/12/2005 a 30/12/2006, pela Universidade Federal do Espírito Santo, Pró-Reitoria de extensão, conforme o Art. 23, inciso I da lei Municipal nº 860/2005.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do mês de Julho de 2005, conforme o Art. 22, inciso I da lei Municipal nº 002/2002 e Art. 23, inciso I da lei Municipal nº 860/2005.

Goianinha, 31 de agosto de 2021.

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Secretaria de Plan. Adm. e Finanças  
**Código Identificador:**1C0A87BA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**PORTARIA Nº. 48/2021 - SEMPLAF**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 54, da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:** Formalizar a concessão da GRATIFICAÇÃO ADICIONAL QUINQUENAL POR TEMPO DE SERVIÇO - ADTS, de 15%, JÁ CONCEDIDA DE FORMA AUTOMÁTICA, a servidora **ZENEIDE NASCIMENTO DA CRUZ**, matriculanº 1318420 / 1, ocupante de cargo público efetivo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, REFERENTE ao **Período Aquisitivo de 2002 a 2017**.

**Publique-se.**

Goianinha/RN, 30 de agosto de 2021.

**THYAGO ROCHA BARBALHO**

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Secretaria de Plan. Adm. e Finanças  
**Código Identificador:**282E681F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**LEI N.º 2.117/2021**

**SANCIONO**

Autoria: Chefe do Executivo Municipal

**Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa**

Goianinha/RN 03 de Setembro de 2021

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita

Autoriza a revogação da Lei Municipal n.º 1.239, datada de 10 de dezembro de 2010, e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais:

**FAÇO SABER** que a **Câmara Municipal APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

**Artigo 1º** Fica autorizada a revogação da Lei Municipal n.º 1.239, datada de 10 de dezembro de 2010, oriundo da Chefe do Executivo Municipal, que “Denomina Avenida Rudson Raimundo Honório Lisboa, a avenida que liga o Centro desta Cidade ao Bairro Novo Horizonte, no Município de Goianinha/RN”.

**Artigo 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Goianinha/RN, 03 de setembro de 2021.

**JEAN NASCIMENTO DE ALBUQUERQUE**

Presidente

**DIÓGENES IZIDRO ROSA**

Relator

**SÍLVIO ALVES FERREIRA**

Membro

**Publicado por:**  
Secretaria de Plan. Adm. e Finanças  
**Código Identificador:**908AECOF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
PORTARIA Nº 050/2021-SEMPRAF**

Dispõe sobre a designação de servidor municipal para atuar na função de Suplente de “Gestor de Contrato”, nos termos da Lei nº 8.666/93, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Goianinha/RN, no uso das atribuições conferidas pela Portaria 003/2021 e, CONSIDERANDO que, cabe à Administração Pública, nos termos do disposto no art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante; e CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do gestor de contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a edilidade.

RESOLVE:

**Art. 1º**-Designar a servidora **LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA**, para desempenhar a função de Suplente de “Gestor de Contrato”, dos instrumentos contratuais que vierem a serem celebrados no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, quando esse representará o órgão contratante perante os contratos celebrados.

Parágrafo Único – A designação de que trata esta Portaria, não será remunerada adicionalmente.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2021.

Goianinha/RN, 10 de Setembro de 2021.

**THYAGO ROCHA BARBALHO**

Sec. Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

**Publicado por:**

Secretaria de Plan. Adm. e Finanças

**Código Identificador:**A2A7CDBD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT  
ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
NOVO AVISO DE LICITAÇÃO A TOMADA DE PREÇOS Nº  
001/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2021**

Considerando a retificação realizada no instrumento convocatório, a Presidenta da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais e na forma do que determina a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores torna pública a Tomada de Preços Nº 001/2021 – Processo Administrativo Nº 090/2021, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE DIVERSAS RUAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO/PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, no dia 29 de setembro de 2021, às 09h** na sala da Comissão Permanente de Licitações na Sede da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado localizada à Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro. O Edital contendo maiores informações se encontra à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, sito à Sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN ou pelo *e-mail eletrônico*: cpdixsept@gmail.com.

Governador Dix-Sept Rosado-RN, 10 de setembro de 2021.

**NELIANE PRISCILA DE MEDEIROS GUIMARAES**

Presidenta da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**

Neliane Priscila de Medeiros Guimarães

**Código Identificador:**2D4801EC

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº. 683/2021 – GP**

**LEI Nº. 683/2021 – GP GOV. DIX-SEPT ROSADO, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a criação de assistência jurídica gratuita no município de Governador Dix-Sept Rosado e dá outras providências.

O prefeito do município de Governador Dix-Sept Rosado, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Autoriza o Executivo Municipal de Governador Dix-Sept Rosado a prestar Serviço Municipal de Assistência Jurídica Gratuita junto à Secretaria de Assistência Social.

Parágrafo único: Será possibilitado o atendimento pelo Serviço Municipal de Assistência Jurídica Gratuita aos cidadãos residentes no Município de Governador Dix-Sept Rosado que estiverem inseridos nos requisitos estabelecidos pela Lei Federal nº 1.060, de 05 de fevereiro de 1950, que estabelece normas para a concessão de assistência judiciária aos necessitados.

**Art. 2º.** O Serviço Municipal de Assistência Jurídica Gratuita funcionará junto ao Departamento de Assistência Social do Município de Governador Dix-Sept Rosado, de forma descentralizada e com a finalidade específica de prestar assistência jurídica gratuita aos necessitados.

**Art. 3º.** Caberá à Secretaria de Assistência Social do Município organizar o quadro de pessoal do respectivo serviço, podendo aproveitar o seu pessoal interno ou requisitar outros servidores pertencentes ao quadro do Executivo Municipal, obedecidas as determinações legais vigentes.

Parágrafo Primeiro: O Serviço Municipal de Assistência Jurídica Gratuita comportará a exigência de advogado, cabendo à Secretaria de Assistência Social do Município determinar as formas para a organização e recrutamento, obedecendo, no que for pertinente, as determinações da Lei Federal nº 8.906, de 04 de julho de 1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).

Parágrafo Segundo: o profissional responsável pela prestação do referido serviço terá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e a estimativa de gastos com o profissional advogado(a) terá como base o piso salarial determinado no artigo 1º, inciso II, da Lei Complementar Estadual n.º 548/2015.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas pelo Poder Executivo Municipal.

**Art. 5º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 09 de setembro de 2021.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cosme Abraão Silva Freitas

**Código Identificador:**E57D6F19

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO  
PRESENCIAL - SRP Nº 19/2021**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Grossos faz saber a todos os interessados que o VENCEDOR do PROCESSO nº 123/2021, Pregão Presencial SRP nº 19/2021, cujo o objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS E OUTROS SERVIÇOS, foram a (s) empresa(s): **EMANOEL REBOUÇAS AGOSTINHO – ME** - CNPJ: 09.027.375/0001-10, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de **R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)**. Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Grossos/RN, 08 de setembro de 2021 (quarta-feira).

**ALMIR RODRIGUES NOIA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Fabrícia Elida Dantas do Vale  
**Código Identificador:7B7DF290**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PUBLICAÇÃO DO EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 2/2021**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Grossos/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 129/2021, na modalidade Tomada de Preço nº 2/2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDO CALCÁRIO, PERTENCENTE A MALHA VIÁRIA DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE GROSSOS/RN, com abertura marcada para o dia 29 de setembro de 2021 (quarta-feira) às 09:00h, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Grossos, localizada na Travessa Souza Machado, Nº 146, Centro, neste município. O edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos pelas empresas interessadas sendo solicitado sem custos através do e-mail da Comissão Permanente de Licitação (pmgrossos.licitacoes@gmail.com), ou no <https://licitafacil.tce.rn.gov.br>. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (84) 3327-2418.

Grossos 13 de setembro de 2021.

**ALCIVANDIA FERREIRA DE MENDONÇA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Fabrícia Elida Dantas do Vale  
**Código Identificador:5C286D41**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO  
PRESENCIAL - SRP Nº 19/2021**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Grossos faz saber a todos os interessados que o VENCEDOR do PROCESSO nº 123/2021, Pregão Presencial SRP nº 19/2021, cujo o objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS E OUTROS SERVIÇOS, foram a (s) empresa(s): **EMANOEL REBOUÇAS AGOSTINHO – ME** - CNPJ: 09.027.375/0001-10, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de **R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)**. Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Grossos/RN, 08 de setembro de 2021 (quarta-feira).

**ALMIR RODRIGUES NOIA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Fabrícia Elida Dantas do Vale  
**Código Identificador:73754293**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO  
ELETRÔNICO - SRP Nº28/2021**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Grossos faz saber a todos os interessados que o VENCEDOR do PROCESSO nº 119/2021, Pregão Eletrônico SRP nº 28/2021, cujo o objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, TIPO CARTEIRAS ESCOLARES, foram a (s) empresa(s): **H P CAVALCANTI FILHO - ME**- CNPJ: 70.318.597/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 4; totalizando o valor de **R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais)**. Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Grossos/RN, 10 de setembro de 2021 (sexta-feira).

**ALMIR RODRIGUES NOIA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Fabrícia Elida Dantas do Vale  
**Código Identificador:AFE02FFE**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL -  
SRP Nº 19/2021**

APrefeitaConstitucional de Grossos no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 123/2021, Pregão Presencial - SRP nº19/2021, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS E OUTROS SERVIÇOS,proferido pelo pregoeiro, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato e/ouAta de Registro de Preçosnos termos do artigo 64, da lei 8666/93, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

**EMPRESA: EMANOEL REBOUÇAS AGOSTINHO – ME**  
**CNPJ: 09.027.375/0001-10**

Grossos/RN, 09 de setembro de 2021.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Fabrícia Elida Dantas do Vale  
**Código Identificador:6C121BF5**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO -  
SRP Nº28/2021**

APrefeitaConstitucional de Grossos no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 119/2021, Pregão Eletrônico - SRP nº28/2021, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, TIPO CARTEIRAS ESCOLARES,proferido pelo pregoeiro, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato e/ouAta de Registro de

Preçosos termos do artigo 64, da lei 8666/93, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

**H P CAVALCANTI FILHO - ME-** CNPJ: 70.318.597/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5 ; totalizando o valor de **R\$ 230.250,00 (duzentos e trinta mil, duzentos e cinquenta reais).**

Grossos/RN, 10 de setembro de 2021.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Fabrícia Elida Dantas do Vale  
**Código Identificador:**0CB31F57

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECISÃO SOBRE RECURSO INTERPOSTO AO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 28/2021**

O pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de Grossos/RN, torna pública a decisão da chefe do poder executivo municipal referente ao recurso interposto, conforme segue abaixo:

**DECISÃO**

**PROCESSO nº:** 119/2021

**REFERÊNCIA:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2021

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, TIPO CARTEIRAS ESCOLARES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

**RECORRENTE:** KV BEZERRA-ME, CNPJ n. 05.587.629/0001-01. (Itens 1, 2 e 5).

**DO RELATÓRIO:**

Dispensar relatório por constar dos autos, mais precisamente na decisão do pregoeiro oficial quando do enfrentamento do recurso interposto.

**DA DECISÃO:**

Após analisar o arrazoado pelo pregoeiro oficial em sua decisão pertinente ao Julgamento do Recurso, **MANTENHO INTEGRALMENTE**, pelos seus próprios fundamentos, a decisão proferida pelo Sr. Pregoeiro/PMG quanto ao recurso interposto pela empresa KV BEZERRA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o no 05.587.629/0001-01 quanto aos itens 1, 2 e 5.

Por conseguinte, no uso de minhas atribuições legais, em atendimento ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c o art. 4º, XXI, da Lei Federal nº. 10.520/02 em sua redação atual, **ADJUDICO** o objeto da licitação em epígrafe à licitante H DE P CAVALCANTI FILHO EIRELI, CNPJ n. 70.318.597/0001-00, quanto aos itens n. 1, 2 e 5, bem como **HOMOLOGO** os atos praticados no presente certame licitatório.

PUBLIQUE-SE.

Grossos-RN, em 10 de setembro de 2021.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Fabrícia Elida Dantas do Vale  
**Código Identificador:**8D44A8B8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO - SRP Nº28/2021**

A Prefeita Constitucional de Grossos faz saber a todos os interessados que o VENCEDOR do PROCESSO nº 119/2021, Pregão Eletrônico

SRP nº 28/2021, cujo o objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, TIPO CARTEIRAS ESCOLARES, foram a (s) empresa(s):

**H P CAVALCANTI FILHO - ME-** CNPJ: 70.318.597/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 5 ; totalizando o valor de **R\$ 204.750,00 (duzentos e quatro mil setecentos e cinquenta reais).** Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Grossos/RN, 10 de setembro de 2021 (sexta-feira).

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Fabrícia Elida Dantas do Vale  
**Código Identificador:**4AFF1A15

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO –**  
**PROCESSO Nº 128/2021 - DISPENSA Nº 65/2021**

Fica dispensada de licitação na forma do Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada, bem como do cumprimento das prescrições contidas no art. 26 do diploma legal em epígrafe.

**OBJETO:** SERVIÇO DE DECORAÇÃO COMPLETA EM STAND FEMPTUR A SER UTILIZADO PELO MUNICÍPIO DE GROSSOS, NO EVENTO QUE OCORRERÁ NOS DIAS 17 E 18 DE SETEMBRO DE 2021 NO CENTRO DE CONVENÇÕES EM NATAL/RN.

Grossos (RN), 02 de setembro de 2021

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Fabrícia Elida Dantas do Vale  
**Código Identificador:**C101011F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE**  
**RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 65/2021**

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa TRIUNFAL CERIMONIAL E EVENTOS LTDA, referente à SERVIÇO DE DECORAÇÃO COMPLETA EM STAND FEMPTUR A SER UTILIZADO PELO MUNICÍPIO DE GROSSOS, NO EVENTO QUE OCORRERÁ NOS DIAS 17 E 18 DE SETEMBRO DE 2021 NO CENTRO DE CONVENÇÕES EM NATAL/RN.

**PROCESSO:** 128/2021

**DISPENSA:** 65/2021

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

**CNPJ:** 08.077.273/0001-46

**CONTRATADA:** TRIUNFAL CERIMONIAL E EVENTOS LTDA

**CNPJ:** 12.340.830/0001-47

**VALOR TOTAL:** R\$ 4.382,00(quatro mil, trezentos e oitenta e dois reais).

Grossos (RN), 08 de setembro de 2021.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
Prefeita Constitucional  
Pela contratante

Triunfal Cerimonial e Eventos LTDA  
**MARIA DAS NEVES DA SILVA SANTOS DIÓGENES**  
Pela contratada

**Publicado por:**  
Fabrícia Elida Dantas do Vale  
**Código Identificador:**93FFF44A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 016/2021**

DECLARA DE INTERESSE PÚBLICO PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO ADMINISTRATIVA, IMÓVEL QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Guamaré, Estado do Rio Grande do Norte, usando de suas atribuições legais, e;

Considerando que é dever do administrador público promover a construção de obras públicas e sua manutenção, que beneficiem a população do município de Guamaré;

Considerando que compete ao Município, legislar sobre assuntos de interesse local, a teor do art. 30, inciso I, da Constituição Federal;

Considerando que o art. 5º inciso XXIV, da Constituição Federal, prevê a “desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro”;

Considerando que o Decreto Lei nº 3.365 de 21/06/41 que “dispõe sobre desapropriação por utilidade pública”, considera que “mediante declaração de utilidade pública, todos os bens poderão ser desapropriados, pela União, pelos Estados, Municípios, Distrito Federal e Territórios”;

Considerando que a Lei nº 4.132 de 10.09.62, alterada pela Lei nº 6.513/77, “... desapropriação por interesse social será decretada para promover justa distribuição de propriedade ou condicionar o seu uso ao bem estar social, na forma do art. 147 da Constituição Federal...”

Considerando que é de competência do Chefe do Poder Executivo decretar a desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, nos termos do art. 5, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando ainda o que consta dos Autos do Processo Administrativo nº. 5.326/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarada de INTERESSE SOCIAL para fins de DESAPROPRIAÇÃO, uma área de terreno, cujo croqui segue incluso a este ficando fazendo parte integrante, descrita como segue: “uma área de terreno com 20.619,00 m2 (Vinte mil, seiscentos e dezoito metros quadrados), dentro da área de Reserva Legal do Assentamento Lagoa de Baixo, situado em Guamaré, confrontando-se ao Norte com MONTAGENS PINTURAS E LOCACOES LTDA, ao Sul com RESERVA LEGAL DO ASSENTAMENTO LAGOA DE BAIXO, a Leste com RESERVA LEGAL DO ASSENTAMENTO LAGOA DE BAIXO e a Oeste com Rodovia RN-401, sem matrícula nesta Comarca, e delimitado pelas seguintes coordenadas:

Tabela de Coordenadas - Distâncias				
Código	E	N	Dist. (m)	Confrontações
-V-0001	790.817,974	9.431.086,536	160,79	Montagens Pinturas e Locações Ltda.
-V-0002	790.978,751	9.431.084,195	251,99	Área de Reserva Legal do A. Lagoa de Baixo
-V-0003	790.920,237	9.430.839,095	7,89	Faixa de Domínio do Duto Petrobras
-V-0004	790.912,589	9.430.841,034	263,10	Rodovia RN-401

Art. 2º - Caso exista expropriado será efetuado o pagamento no valor de até R\$ 226.809,00 (Duzentos e vinte e seis mil, oitocentos e nove Reais), no ato em que o mesmo transferir ao município de Guamaré, direito de propriedade e posse sobre a referida área.

Art. 3º - A dotação orçamentária para atender as despesas constantes do presente Decreto, tem a seguinte na dotação: ÓRGÃO - 02 PREFEITURA MUNICIPAL; UNIDADE 2.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; FUNÇÃO - 04 ADMINISTRAÇÃO; SUBFUNÇÃO - 15 URBANISMO; PROGRAMA - 451 INFRAESTRUTURA URBANA; AÇÃO - 013 - GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA DAS OBRAS E DA URBANIZAÇÃO; 2.038 PROJETO/ATIVIDADE - APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; ELEMENTO DE DESPESA - 44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guamaré, em 09 de setembro de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**F95F47BF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2021**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, inc. X, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

**PROCESSO Nº:** 4531/2021.

**CONTRATANTE:** Município de Guamaré/RN.

**CONTRATADO:** IVANILDO VIEIRA DE MELO.

**CPF:** 088.927.174-72

**OBJETO DO CONTRATO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA FAZENDA SÃO FRANCISCO, UMARIZEIRO, ZONA RURAL, GUAMARÉ/RN, CUJA FINALIDADE É A UTILIZAÇÃO PARA APREENSÃO DE ANIMAIS QUE ESTEJAM SOLTOS EM VIA PÚBLICA.

**VALOR:** R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensal.

**VIGÊNCIA:** 12 meses.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo.

**PREVISÃO LEGAL:** Artigo 24, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

Guamaré/RN, 08 de setembro de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**C4932436

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 29/2021**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

**Nº do Processo:** 4784/2021

**Nome do credor:** KRETZER E COELHO DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS LTDA

**CNPJ:** 11.179.644/0001-05

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**AÇÃO: 2058 – APOIAR AS ATIV. SECRETARIA MUN. ASSISTENCIA SOCIAL**  
**NATUREZA: 339039 – OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA**  
**FUNTE: 13110000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS**  
**REGIÃO: 0001 - GUAMARÉ**

**Valor Total:** R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

**Objeto:** Pagamento de 05 (cinco) inscrições de servidores, para participarem da Capacitação ON-LINE sobre Sistemas Redes SUAS e Ferramentas para Gestão do SUAS.

Guamaré/RN, 09 de setembro de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**  
 Prefeito Municipal de Guamaré

**Publicado por:**  
 Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**8CB8F703

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE**  
**LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 095/2019**

**PROCESSO Nº:** 4.772/2021.

**CONTRATANTE:** Município de Guamaré/RN.

**CONTRATADO:** ALLAN ALVES DE MORAIS.

**CPF:** 077.317.214-93

**OBJETO DO ADITIVO:** Renovação de locação de imóvel pelo período de 12 (doze) meses.

**VIGÊNCIA:** O aditivo tem vigência de 13 de setembro de 2021, com termo final em 12 de setembro de 2022.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo.

**PREVISÃO LEGAL:** Art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93, e nas demais normas vigentes.

**ASSINATURAS:** Eudes Miranda da Fonseca (Prefeito Municipal) – Contratante. Allan Alves de Moraes, CPF Nº 077.317.214-93 – Contratado.

Guamaré/RN, 09 de setembro de 2021.

**Publicado por:**  
 Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**1A7E389C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.350/2021**

Exonera a pedido, FABRICIO MORAIS DE ARAUJO, do cargo de Secretário Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar a pedido, **FABRICIO MORAIS DE ARAUJO**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Secretário Municipal, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
 Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 10 de setembro de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**16086CB1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 083/2021**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, inc. XI, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

**PROCESSO Nº:** 4.854/2021.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN.

**CONTRATADO:** CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS EIRELI.

**CNPJ:** 97.519.353/0001-54

**OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, SEGUNDA COLOCADA NA TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAQUELA SECRETARIA.

**VALOR TOTAL:** R\$ 534.908,11 (quinhentos e trinta e quatro mil, novecentos e oito reais e onze centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo.

**PREVISÃO LEGAL:** Artigo 24, inciso XI, da Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

Guamaré/RN, 10 de setembro de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**56B17C74

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES CLASSIFICADOS NO**  
**CADASTRO RESERVA**

Considerando o encerramento do período de apresentação dos professores classificados nas vagas expostas no edital nº 001/2021; Considerando o não comparecimento de professores classificados nas vagas no prazo estabelecido no item 11.11 deste edital; Considerando as desclassificações em decorrência de irregularidades na documentação dos professores que se apresentaram; Considerando a necessidade de vagas decorrente do aumento do número de matrículas e turmas; Considerando o disposto no item 11.12 do edital do processo seletivo simplificado nº 001/2021; A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado resolve convocar os professores abaixo relacionados para comparecer a Secretaria Municipal de Educação, localizada a Rua Sete de Setembro, nº 116, Centro, Guamaré/RN, munidos da documentação relacionada no item 11.7 deste edital, devendo os mesmos se apresentar no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir desta publicação:

Cód.	Inscrição	Candidato
02	312519-2	ALBANITA SILVA DE ALBUQUERQUE

Guamaré/RN 10 de Setembro de 2021

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**

**Publicado por:**  
 Taiane Miranda dos Santos Moraes  
**Código Identificador:**45CD6F74

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
NOVO PRAZO PARA COTAÇÃO Nº 02/2021**

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN AVISA a todos os interessados que no período de 10 de setembro de 2021 à 17 de setembro de 2021, estará recebendo proposta para **futura aquisição de equipamentos de proteção individual – EPI e diversos materiais para os trabalhos de prevenção contra o COVID-19, destinados a atender a demanda das Secretaria Municipal de Promoção e Bem Estar Social e Secretaria Municipal de Educação e Cultura e das 16 (dezesseis) escolas municipais desta municipalidade.**

As especificações do objeto estão descritas no Termo de Referência/Projeto Básico que está disponível no sítio da prefeitura no endereço

<https://sispublic.com/transparencia/painel.php?usu=5bBCg8jxJ6RUPDz+iGIUykZd8QqWZY7nzYANamtA9VL5GTs8p4vaMwqKyw9CHP8W&id=5jouiTBjURyKUfWShSETx0qeS4fHnDX69mNc/62qhs>  
As propostas devem ser enviadas até às 23h59min do último dia do prazo para o e-mail setordecopraspmim@gmail.com

**Publicado por:**  
Fagner da Silva Oliveira  
**Código Identificador:**6B9C6926

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DO EDITAL - PREGAO ELETRONICO 00007/2021**

Aviso de Edital. Pregão Eletrônico nº 00007/2021. Processo nº 106/2021. Objeto: Registro de preços para futura contratação de Pessoa Jurídica visando o fornecimento de serviços de coleta de resíduos sólidos, com critério de menor preço global, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência deste edital. Tipo: Menor preço global. Data da abertura: 30/09/2021 às 9h. Legislação aplicável: Lei nº 10.520/02. Decreto nº 10.024/19. Decretos Municipais nº 160/18 e 249/20. Lei Complementar nº 123/06. Lei nº 8.666/93 e subsidiárias. Local: Portal de Compras Públicas - [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Modo de Disputa: Aberto. Todos os esclarecimentos ou dúvidas poderão ser solicitados pelo sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Disponibilidade do edital: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://licitafacil.tce.rn.gov.br) <http://licitafacil.tce.rn.gov.br>. <http://ielmomarinho.rn.gov.br>

Ielmo Marinho/RN, 08 de setembro de 2021.

**FERNANDO A N DIAS.**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Zacarias Alves Belem  
**Código Identificador:**CC932AF6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 084/2021****EXTRATO DE CONTRATO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho  
CNPJ: 08.004.525/0001-07  
Contratada: Gama Veículos Ltda.  
CNPJ: 06.213.517/0001-45  
Objeto: Contratação para fornecimento de Veículos Novos (Zero Quilômetro).  
Valor do Contrato: R\$ 232.356,00  
Fundamentação legal: Da Lei nº 8.666/93 no que couber.  
Dotação orçamentária:  
02.000 – Poder Executivo  
02.007 – Secretaria Municipal de Saúde  
0015 – Programa Mais Saúde  
1071 – Atenção Básica-PAB/Investimento  
4.4.90.52 – Equipamento e Material de Permanente

Fonte: 12150000 – Trans. Fundo a fundo de rec. Do SUS proveniente do Governo Federal Bloco de estruturação da rede de serviços públicos de saúde

Vinculação: Pregão Eletrônico 014/2021, Processo administrativo nº. 170/2021

Vigência do contrato: de 02/09/2021 até 31/12/2021.

Ielmo Marinho/RN, 10/09/2021

**Signatários:**  
Rossane Marques Lima Patriota  
Prefeita Municipal  
Cpf: 065.570.994-00  
Pela Contratante  
Gama Veículos LTDA  
CNPJ: 06.213.517/0001-45  
Lilian de Freitas Sanguinetti Ferreira  
Representante legal  
CPF: 018.660.514-58  
Pela Contratada

**Publicado por:**  
Zacarias Alves Belem  
**Código Identificador:**60D41181

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 015.1/2021****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015.1/2021**

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN (Órgão Gerenciador), com sede na Rua José Camilo Bezerra Nº 69 - Centro, IELMO MARINHO/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.004.525/0001/07, por intermédio de sua representante legal o PREFEITA CONSTITUCIONAL, ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA, CPF: 065.570.994-00, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº. 015/2021, processo administrativo nº. 082/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº 160/2018, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços, para FUTURA CONTRATAÇÃO NO FORNECIMENTO DE PNEUS, PITOS, VÁLVULAS, CÂMARAS DE AR E AROS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, com especificação no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 015/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

AutoLuk Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda.  
CNPJ: 20.063.556/0001-34  
ENDEREÇO: Rua Heitor de Andrade - CEP: 81.530-310, Jardim das Américas, Curitiba/PR  
Margarete Hamisch do Amaral  
Sócio Administrador  
CPF: 596.523.229-20  
E-MAIL: [licita.autoluk@gmail.com](mailto:licita.autoluk@gmail.com)  
TELEFONE FIXO: (41) 3085-7211

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	PNEU 90/90	UND	8	R\$ 185,49	R\$ 1.483,92
17	BICO DE VALVULA V3.20.4 P/PNEU SEM CAMARA 275/80 R22.5	UND.	176	R\$ 35,00	R\$ 6.160,00
19	BICO DE VALVULA TR414 P/PNEU SEM CAMARA ARO: 175/70 R14	UND.	24	R\$ 16,99	R\$ 407,76
20	BICO DE VALVULA TR414 P/PNEU SEM CAMARA 185/60 R15	UND.	10	R\$ 7,60	R\$ 76,00
21	BICO DE VALVULA JUMBO TR618A TAMPA DE METAL P/PNEU SEM CAMARA 1400-24 TG	UND.	16	R\$ 47,99	R\$ 767,84

22	BICO DE VALVULA JUMBO TR618A TAMP A DE METAL P/PNEU SEM CAMARA 225/75 R16	UND.	6	RS 10,50	RS 63,00
23	BICO DE VALVULA JUMBO TR618A TAMP A DE METAL P/PNEU SEM CAMARA 7,50/16	UND.	6	RS 22,00	RS 132,00
24	BICO DE VALVULA JUMBO TR618A TAMP A DE METAL P/PNEU SEM CAMARA ARO: 17-5-25	UND.	18	RS 41,17	RS 741,06
25	BICO DE VALVULA JUMBO TR618A TAMP A DE METAL P/PNEU SEM CAMARA TRASEIRO 18-4-34	UND.	8	RS 47,99	RS 383,92
26	BICO DE VALVULA JUMBO TR618A TAMP A DE METAL P/PNEU DIANTEIRO SEM CAMARA 7-50-16	UND.	6	RS 22,00	RS 132,00
27	BICO DE VALVULA JUMBO TR618A TAMP A DE METAL P/PNEU DIANTEIRO 1400-24 TG	UND.	4	RS 25,00	RS 100,00
29	BICO DE VALVULA JUMBO TR618A TAMP A DE METAL P/PNEU TRASEIRO SEM CAMARA 19,5-24	UND.	4	RS 47,99	RS 191,96
34	CÂMARA DE AR P/ PNEU 90/90 ARO 19	UND.	4	RS 96,99	RS 387,96
35	CÂMARA DE AR P/ PNEU 110/90 ARO 17	UND.	4	RS 41,81	RS 167,24

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 160/2018.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### 4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará

o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: 5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

### 6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### 7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº. 7892/13.

### 8. CASOS OMISSOS.

8.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93, 10.520/02, Decreto Federal nº. 7892/13, Decreto Municipal nº. 160/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

### FORO.

Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Macaíba/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela Excelentíssima



Prefeita Municipal de IELMO MARINHO/RN e pelo detentor da presente ata.

Ielmo Marinho/RN, 31 de agosto de 2021.

Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN

Rosane Marques Lima Patriota

CPF: 065.570.994-00

Prefeita Municipal

Pelo órgão gerenciador

AutoLuk Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda.

CNPJ: 20.063.556/0001-34

Margarete Hamisch do Amaral

Responsável legal

CPF: 596.523.229-20

Pela detentora da ata

**Publicado por:**

Zacarias Alves Belem

**Código Identificador:**25DE8C4B

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº. 085/2021

#### EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho

CNPJ: 08.004.525/0001-07

Contratada: AutoLuk Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda.

CNPJ: 20.063.556/0001-34

Objeto: Contratação para fornecimento de pneus, pitos, válvulas, câmaras de ar e aros.

Valor do Contrato: R\$ 2.347,36

Fundamentação legal: Da Lei nº 8.666/93 no que couber.

Dotação orçamentária:

02.000 - Poder Executivo

0004 - Modernização Da Gestão

02.003 – Secretaria De Administração E Finanças

2010 Manutenção Das Ações Da Secretaria Municipal De Adm. E Finanças

3.3.90.30.00 – Material De Consumo

Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário

Fonte: 1530000 - Transferências Da União Referente A Royalties Do Petróleo

02.000 - Poder Executivo

0004 - Modernização Da Gestão

02.002 - Gabinete Do Prefeito

2003 Manutenção Das Ações Do Gabinete Do Prefeito

3.3.90.30.00 – Material De Consumo

Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário

Fonte: 1530000 - Transferências Da União Referente A Royalties Do Petróleo

02.000 - Poder Executivo

0004 - Modernização Da Gestão

02.013 – Secretaria De Tributação

2083 - Manutenção Das Ações Da Secretaria Municipal De Tributação

3.3.90.30.00 – Material De Consumo

Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário

Fonte: 1530000 - Transferências Da União Referente A Royalties Do Petróleo

02.000 - Poder Executivo

0004 - Modernização Da Gestão

02.005 - Secretaria Mun. De Turismo, Esporte E Lazer

2037- Manutenção Das Ações Da Secretaria Municipal Do Turismo, Esporte E Lazer

3.3.90.30.00 – Material De Consumo

Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário

Fonte: 1530000 - Transferências Da União Referente A Royalties Do Petróleo

02.000 - Poder Executivo

0003 - Sustentabilidade Ambiental

02.006 - Secretaria Mun. De Obras E Serv. Urbanos

2039- Manutenção Das Atividades Da Secretaria Municipal De Obras E Serviços Urbanos

3.3.90.30.00 – Material De Consumo

Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário

Fonte: 1530000 - Transferências Da União Referente A Royalties Do Petróleo

02.000 - Poder Executivo

0003 - Sustentabilidade Ambiental

02.009 - Secretaria Mun. De Agricultura

2069- Manutenção Das Ações Da Secretaria Municipal De Agricultura

3.3.90.30.00 – Material De Consumo

Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário

Fonte: 1530000 - Transferências Da União Referente A Royalties Do Petróleo

02.000 - Poder Executivo

02.011 - Procuradoria Geral

0041 - Modernização Administrativa

2150- Manutenção Das Ações Da Procuradoria Municipal

3.3.90.30.00 – Material De Consumo

Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário

Fonte: 1530000 - Transferências Da União Referente A Royalties Do Petróleo

02.000 - Poder Executivo

02.004 - Secretaria Mun. De Educação E Cultura

0004 - Modernização Da Gestão

2096 Manutenção Das Ações Da Secretaria Municipal De Educação

3.3.90.30.00 – Material De Consumo

Fonte: 11110000 – Receita De Impostos E Transferências De Impostos-Educação

Fonte: 1530000 - Transferências Da União Referente A Royalties Do Petróleo

02.000 - Poder Executivo

02.004 - Secretaria Mun. De Educação E Cultura

0009 - Manutenção Da Gestão E Dos Programas Educacionais

2021 -Manutenção Das Ações Do Setor Do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 – Material De Consumo

Fonte: 11110000 – Receita De Impostos E Transferências De Impostos-Educação

Fonte: 1530000 - Transferências Da União Referente A Royalties Do Petróleo

02.000 - Poder Executivo

02.004 - Secretaria Mun. De Educação E Cultura

0009 - Manutenção Da Gestão E Dos Programas Educacionais

2022 Manutenção Das Ações Do Setor Do Ensino Infantil

3.3.90.30.00 – Material De Consumo Fonte: 11110000 – Receita De Impostos E Transferências De Impostos-Educação

Fonte: 1530000 - Transferências Da União Referente A Royalties Do Petróleo

02.000 - Poder Executivo

02.004 - Secretaria Mun. De Educação E Cultura

0009 - Manutenção Da Gestão E Dos Programas Educacionais

2020 - Manutenção Das Ações Ensino Fundamental Fundeb/40%

3.3.90.30.00 – Material De Consumo

Fonte: 11130000 - Transferências Do Fundeb 40%

02.000 - Poder Executivo

02.004 - Secretaria Mun. De Educação E Cultura

0009 - Manutenção Da Gestão E Dos Programas Educacionais

2027 - Manutenção Das Ações Do Salários Educação/Fundamental

3.3.90.30.00 – Material De Consumo

Fonte: 11110000 – Receita De Impostos E Transferências De Impostos-Educação

Fonte: 1530000 - Transferências Da União Referente A Royalties Do Petróleo

Fonte: 1120000- Transferências Do Salário Educação

02.000 - Poder Executivo

02.007 – Secretaria Municipal De Saúde

0004 Modernização Da Gestão

2048 - Manutenção Das Ações Da Estratégia Saúde Da Família/Esf/Custeio

339030 - Material De Consumo

Fonte: 12140000 - Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Saúde

Fonte: 12140000 - Transferências Fundo A Fundo De Recursos Do Sus Provenientes Do Governo

Fonte: 1530000 - Transferências Da União Referente A Royalties Do Petróleo

02.000 - Poder Executivo  
 02.007 – Secretaria Municipal De Saúde  
 0004 - Modernização Da Gestão  
 2043 - Manutenção Das Ações Do Fundo Municipal De Saúde  
 339030 Material De Consumo  
 Fonte: 12110000 - Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Saúde  
 Fonte: 1530000 - Transferências Da União Referente A Royalties Do Petróleo  
 02.000 - Poder Executivo  
 02.007 – Secretaria Municipal De Saúde  
 0018 - Universalização Do Pronto Atendimento  
 2050 Manutenção Das Ações De Média E Alta Complexidade-Mac/Custeio  
 339030 - Material De Consumo  
 Fonte: 12110000 - Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Saúde  
 Fonte: 12140000 - Transferências Fundo A Fundo De Recursos Do Sus Provenientes Do Governo  
 Fonte: 1530000 - Transferências Da União Referente A Royalties Do Petróleo  
 02.000 - Poder Executivo  
 02.008 – Secretaria Mun. De Promoção E Bem Estar Social  
 0013 - Fortalecimento Da Política De Assistência Social  
 2055 - Manutenção Das Ações Do Fundo Municipal De Assistência Social  
 3.3.90.30.00 – Material De Consumo  
 Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário  
 Fonte: 1530000 - Transferências Da União Referente A Royalties Do Petróleo  
 02.000 - Poder Executivo  
 02.008 – Secretaria Mun. De Promoção E Bem Estar Social  
 0013 Fortalecimento Da Política De Assistência Social  
 2056 - Manutenção Das Ações Do Cras E Implementação Do Serviço Paif  
 3.3.90.30.00 – Material De Consumo  
 Fonte: 13110000 - Transferência De Recursos Do Fundo Nacional De Assistência Social - Fnas  
 Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário  
 Fonte: 1530000 - Transferências Da União Referente A Royalties Do Petróleo  
 02.000 - Poder Executivo  
 02.008 – Secretaria Mun. De Promoção E Bem Estar Social  
 0013 Fortalecimento Da Política De Assistência Social  
 2058 -Manutenção Das Ações E Serviços De Convivência E Fortalecimento De Vínculos - Scfv  
 3.3.90.30.00 – Material De Consumo  
 Fonte: 13110000 - Transferência De Recursos Do Fundo Nacional De Assistência Social - Fnas  
 Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário  
 Fonte: 1530000 - Transferências Da União Referente A Royalties Do Petróleo  
 02.008 – Secretaria Mun. De Promoção E Bem Estar Social  
 0013 Fortalecimento Da Política De Assistência Social  
 2081 Apoiar As Ações Do Conselho Tutelar Da Criança E Do Adolescente  
 3.3.90.30.00 – Material De Consumo  
 Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário  
 Fonte: 1530000 - Transferências Da União Referente A Royalties Do Petróleo  
 02.000 - Poder Executivo  
 02.008 – Secretaria Mun. De Promoção E Bem Estar Social  
 0013 Fortalecimento Da Política De Assistência Social  
 2064 Manutenção Das Ações Do Programa Criança Feliz  
 3.3.90.30.00 – Material De Consumo  
 Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário  
 Fonte: 1530000 - Transferências Da União Referente A Royalties Do Petróleo  
 Fonte: 13110000 - Transferência De Recursos Do Fundo Nacional De Assistência Social -Fnas  
 02.000 - Poder Executivo  
 02.008 – Secretaria Mun. De Promoção E Bem Estar Social  
 0013 Fortalecimento Da Política De Assistência Social

2159 - Manutenção Das Ações Do Programa Bolsa Família E Cadastro Único (B1 Gbf - Igdgbf)  
 3.3.90.30.00 – Material De Consumo  
 Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário  
 Fonte: 1530000 - Transferências Da União Referente A Royalties Do Petróleo  
 Fonte: 13110000 - Transferência De Recursos Do Fundo Nacional De Assistência Social-Fnas  
 Vinculação: Pregão Eletrônico 015/2021, Processo administrativo nº. 082/2021  
 Vigência do contrato: de 02/09/2021 até 31/12/2021.

Ielmo Marinho/RN, 10/09/2021

Signatários:  
 Rossane Marques Lima Patriota  
 Prefeita Municipal  
 Cpf: 065.570.994-00  
 Pela Contratante  
 AutoLuk Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda.  
 CNPJ: 20.063.556/0001-34  
 Margarete Hamisch do Amaral  
 CPF:596.523.229-20  
 Representante Legal  
 Pela Contratada

**Publicado por:**  
 Zacarias Alves Belem  
**Código Identificador:**2970A236

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº. 086/2021**

EXTRATO DE CONTRATO  
 Contratante: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho  
 CNPJ: 08.004.525/0001-07  
 Contratada: HGA Comercio e Serviço LTDA  
 CNPJ: 34.706.708/0001-84  
 Objeto: Contratação para fornecimento de pneus, pitos, válvulas, câmaras de ar e aros.  
 Valor do Contrato: R\$ 32.287,16  
 Fundamentação legal: Da Lei nº 8.666/93 no que couber.  
 Dotação orçamentária:  
 02.000 - Poder Executivo  
 0004 - Modernização Da Gestão  
 02.003 – Secretaria De Administração E Finanças  
 2010 Manutenção Das Ações Da Secretaria Municipal De Adm. E Finanças  
 3.3.90.30.00 – Material De Consumo  
 Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário  
 Fonte: 1530000 - Transferências Da União Referente A Royalties Do Petróleo  
 02.000 - Poder Executivo  
 0004 - Modernização Da Gestão  
 02.002 - Gabinete Do Prefeito  
 2003 Manutenção Das Ações Do Gabinete Do Prefeito  
 3.3.90.30.00 – Material De Consumo  
 Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário  
 Fonte: 1530000 - Transferências Da União Referente A Royalties Do Petróleo  
 02.000 - Poder Executivo  
 0004 - Modernização Da Gestão  
 02.013 – Secretaria De Tributação  
 2083 - Manutenção Das Ações Da Secretaria Municipal De Tributação  
 3.3.90.30.00 – Material De Consumo  
 Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário  
 Fonte: 1530000 - Transferências Da União Referente A Royalties Do Petróleo  
 02.000 - Poder Executivo  
 0004 - Modernização Da Gestão  
 02.005 - Secretaria Mun. De Turismo, Esporte E Lazer  
 2037- Manutenção Das Ações Da Secretaria Municipal Do Turismo, Esporte E Lazer

3.3.90.30.00 – Material De Consumo  
 Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário  
 Fonte: 1530000 - Transferências Da União Referente A Royalties Do Petróleo  
 02.000 - Poder Executivo  
 0003 - Sustentabilidade Ambiental  
 02.006 - Secretaria Mun. De Obras E Serv. Urbanos  
 2039- Manutenção Das Atividades Da Secretaria Municipal De Obras E Serviços Urbanos  
 3.3.90.30.00 – Material De Consumo  
 Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário  
 Fonte: 1530000 - Transferências Da União Referente A Royalties Do Petróleo  
 02.000 - Poder Executivo  
 0003 - Sustentabilidade Ambiental  
 02.009 - Secretaria Mun. De Agricultura  
 2069- Manutenção Das Ações Da Secretaria Municipal De Agricultura  
 3.3.90.30.00 – Material De Consumo  
 Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário  
 Fonte: 1530000 - Transferências Da União Referente A Royalties Do Petróleo  
 02.000 - Poder Executivo  
 02.011 - Procuradoria Geral  
 0041 - Modernização Administrativa  
 2150- Manutenção Das Ações Da Procuradoria Municipal  
 3.3.90.30.00 – Material De Consumo  
 Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário  
 Fonte: 1530000 - Transferências Da União Referente A Royalties Do Petróleo  
 02.000 - Poder Executivo  
 02.004 - Secretaria Mun. De Educação E Cultura  
 0004 - Modernização Da Gestão  
 2096 Manutenção Das Ações Da Secretaria Municipal De Educação  
 3.3.90.30.00 – Material De Consumo  
 Fonte: 11110000 – Receita De Impostos E Transferências De Impostos-Educação  
 Fonte: 1530000 - Transferências Da União Referente A Royalties Do Petróleo  
 02.000 - Poder Executivo  
 02.004 - Secretaria Mun. De Educação E Cultura  
 0009 - Manutenção Da Gestão E Dos Programas Educacionais  
 2021 -Manutenção Das Ações Do Setor Do Ensino Fundamental  
 3.3.90.30.00 – Material De Consumo  
 Fonte: 11110000 – Receita De Impostos E Transferências De Impostos-Educação  
 Fonte: 1530000 - Transferências Da União Referente A Royalties Do Petróleo  
 02.000 - Poder Executivo  
 02.004 - Secretaria Mun. De Educação E Cultura  
 0009 - Manutenção Da Gestão E Dos Programas Educacionais  
 2022 Manutenção Das Ações Do Setor Do Ensino Infantil  
 3.3.90.30.00 – Material De Consumo Fonte: 11110000 – Receita De Impostos E Transferências De Impostos-Educação  
 Fonte: 1530000 - Transferências Da União Referente A Royalties Do Petróleo  
 02.000 - Poder Executivo  
 02.004 - Secretaria Mun. De Educação E Cultura  
 0009 - Manutenção Da Gestão E Dos Programas Educacionais  
 2020 - Manutenção Das Ações Ensino Fundamental Fundeb/40%  
 3.3.90.30.00 – Material De Consumo  
 Fonte: 11130000 - Transferências Do Fundeb 40%  
 02.000 - Poder Executivo  
 02.004 - Secretaria Mun. De Educação E Cultura  
 0009 - Manutenção Da Gestão E Dos Programas Educacionais  
 2027 - Manutenção Das Ações Do Salários Educação/Fundamental  
 3.3.90.30.00 – Material De Consumo  
 Fonte: 11110000 – Receita De Impostos E Transferências De Impostos-Educação  
 Fonte: 1530000 - Transferências Da União Referente A Royalties Do Petróleo  
 Fonte: 1120000- Transferências Do Salário Educação  
 02.000 - Poder Executivo  
 02.007 – Secretaria Municipal De Saúde

0004 Modernização Da Gestão  
 2048 - Manutenção Das Ações Da Estratégia Saúde Da Família/Esf/Custeio  
 339030 - Material De Consumo  
 Fonte: 12110000 - Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Saúde  
 Fonte: 12140000 - Transferências Fundo A Fundo De Recursos Do Sus Provenientes Do Governo  
 Fonte: 1530000 - Transferências Da União Referente A Royalties Do Petróleo  
 02.000 - Poder Executivo  
 02.007 – Secretaria Municipal De Saúde  
 0004 - Modernização Da Gestão  
 2043 - Manutenção Das Ações Do Fundo Municipal De Saúde  
 339030 Material De Consumo  
 Fonte: 12110000 - Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Saúde  
 Fonte: 1530000 - Transferências Da União Referente A Royalties Do Petróleo  
 02.000 - Poder Executivo  
 02.007 – Secretaria Municipal De Saúde  
 0018 - Universalização Do Pronto Atendimento  
 2050 Manutenção Das Ações De Média E Alta Complexidade-Mac/Custeio  
 339030 - Material De Consumo  
 Fonte: 12110000 - Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Saúde  
 Fonte: 12140000 - Transferências Fundo A Fundo De Recursos Do Sus Provenientes Do Governo  
 Fonte: 1530000 - Transferências Da União Referente A Royalties Do Petróleo  
 02.000 - Poder Executivo  
 02.008 – Secretaria Mun. De Promoção E Bem Estar Social  
 0013 - Fortalecimento Da Política De Assistência Social  
 2055 - Manutenção Das Ações Do Fundo Municipal De Assistência Social  
 3.3.90.30.00 – Material De Consumo  
 Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário  
 Fonte: 1530000 - Transferências Da União Referente A Royalties Do Petróleo  
 02.000 - Poder Executivo  
 02.008 – Secretaria Mun. De Promoção E Bem Estar Social  
 0013 Fortalecimento Da Política De Assistência Social  
 2056 - Manutenção Das Ações Do Cras E Implementação Do Serviço Paif  
 3.3.90.30.00 – Material De Consumo  
 Fonte: 13110000 - Transferência De Recursos Do Fundo Nacional De Assistência Social - Fnas  
 Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário  
 Fonte: 1530000 - Transferências Da União Referente A Royalties Do Petróleo  
 02.000 - Poder Executivo  
 02.008 – Secretaria Mun. De Promoção E Bem Estar Social  
 0013 Fortalecimento Da Política De Assistência Social  
 2058 -Manutenção Das Ações E Serviços De Convivência E Fortalecimento De Vínculos - Scfv  
 3.3.90.30.00 – Material De Consumo  
 Fonte: 13110000 - Transferência De Recursos Do Fundo Nacional De Assistência Social - Fnas  
 Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário  
 Fonte: 1530000 - Transferências Da União Referente A Royalties Do Petróleo  
 02.008 – Secretaria Mun. De Promoção E Bem Estar Social  
 0013 Fortalecimento Da Política De Assistência Social  
 2081 Apoiar As Ações Do Conselho Tutelar Da Criança E Do Adolescente  
 3.3.90.30.00 – Material De Consumo  
 Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário  
 Fonte: 1530000 - Transferências Da União Referente A Royalties Do Petróleo  
 02.000 - Poder Executivo  
 02.008 – Secretaria Mun. De Promoção E Bem Estar Social  
 0013 Fortalecimento Da Política De Assistência Social  
 2064 Manutenção Das Ações Do Programa Criança Feliz

3.3.90.30.00 – Material De Consumo  
 Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário  
 Fonte: 1530000 - Transferências Da União Referente A Royalties Do Petróleo  
 Fonte: 13110000 - Transferência De Recursos Do Fundo Nacional De Assistência Social -Fnas  
 02.000 - Poder Executivo  
 02.008 – Secretaria Mun. De Promoção E Bem Estar Social  
 0013 Fortalecimento Da Política De Assistência Social  
 2159 - Manutenção Das Ações Do Programa Bolsa Família E Cadastro Único (Bí Gbf - Igdgbf)  
 3.3.90.30.00 – Material De Consumo  
 Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário  
 Fonte: 1530000 - Transferências Da União Referente A Royalties Do Petróleo  
 Fonte: 13110000 - Transferência De Recursos Do Fundo Nacional De Assistência Social-Fnas  
 Vinculação: Pregão Eletrônico 015/2021, Processo administrativo nº. 082/2021  
 Vigência do contrato: de 02/09/2021 até 31/12/2021.

Ielmo Marinho/RN, 10/09/2021

Signatários:  
 Rossane Marques Lima Patriota  
 Prefeita Municipal  
 Cpf: 065.570.994-00  
 Pela Contratante  
 HGA Comercio e Serviço LTDA  
 CNPJ: 34.706.708/0001-84  
 Herick Graciano de Almeida  
 Representante legal  
 CPF: 016.687.194-01  
 Pela Contratada

**Publicado por:**  
 Zacarias Alves Belem  
**Código Identificador:** 10A0EB38

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº. 087/2021

#### EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho  
 CNPJ: 08.004.525/0001-07  
 Contratada: Techprol Serviços Comercio e Locações Eireli  
 CNPJ: 20.399.316/0001-05  
 Objeto: Contratação para fornecimento de pneus, pitos, válvulas, câmaras de ar e aros.  
 Valor do Contrato: R\$ 268.350,28  
 Fundamentação legal: Da Lei nº 8.666/93 no que couber.  
 Dotação orçamentária:  
 02.000 - Poder Executivo  
 0004 - Modernização Da Gestão  
 02.003 – Secretaria De Administração E Finanças  
 2010 Manutenção Das Ações Da Secretaria Municipal De Adm. E Finanças  
 3.3.90.30.00 – Material De Consumo  
 Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário  
 Fonte: 1530000 - Transferências Da União Referente A Royalties Do Petróleo  
 02.000 - Poder Executivo  
 0004 - Modernização Da Gestão  
 02.002 - Gabinete Do Prefeito  
 2003 Manutenção Das Ações Do Gabinete Do Prefeito  
 3.3.90.30.00 – Material De Consumo  
 Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário  
 Fonte: 1530000 - Transferências Da União Referente A Royalties Do Petróleo  
 02.000 - Poder Executivo  
 0004 - Modernização Da Gestão  
 02.013 – Secretaria De Tributação  
 2083 - Manutenção Das Ações Da Secretaria Municipal De Tributação

3.3.90.30.00 – Material De Consumo  
 Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário  
 Fonte: 1530000 - Transferências Da União Referente A Royalties Do Petróleo  
 02.000 - Poder Executivo  
 0004 - Modernização Da Gestão  
 02.005 - Secretaria Mun. De Turismo, Esporte E Lazer  
 2037- Manutenção Das Ações Da Secretaria Municipal Do Turismo, Esporte E Lazer  
 3.3.90.30.00 – Material De Consumo  
 Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário  
 Fonte: 1530000 - Transferências Da União Referente A Royalties Do Petróleo  
 02.000 - Poder Executivo  
 0003 - Sustentabilidade Ambiental  
 02.006 - Secretaria Mun. De Obras E Serv. Urbanos  
 2039- Manutenção Das Atividades Da Secretaria Municipal De Obras E Serviços Urbanos  
 3.3.90.30.00 – Material De Consumo  
 Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário  
 Fonte: 1530000 - Transferências Da União Referente A Royalties Do Petróleo  
 02.000 - Poder Executivo  
 0003 - Sustentabilidade Ambiental  
 02.009 - Secretaria Mun. De Agricultura  
 2069- Manutenção Das Ações Da Secretaria Municipal De Agricultura  
 3.3.90.30.00 – Material De Consumo  
 Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário  
 Fonte: 1530000 - Transferências Da União Referente A Royalties Do Petróleo  
 02.000 - Poder Executivo  
 02.011 - Procuradoria Geral  
 0041 - Modernização Administrativa  
 2150- Manutenção Das Ações Da Procuradoria Municipal  
 3.3.90.30.00 – Material De Consumo  
 Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário  
 Fonte: 1530000 - Transferências Da União Referente A Royalties Do Petróleo  
 02.000 - Poder Executivo  
 02.011 - Procuradoria Geral  
 0041 - Modernização Administrativa  
 2150- Manutenção Das Ações Da Procuradoria Municipal  
 3.3.90.30.00 – Material De Consumo  
 Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário  
 Fonte: 1530000 - Transferências Da União Referente A Royalties Do Petróleo  
 02.000 - Poder Executivo  
 02.004 - Secretaria Mun. De Educação E Cultura  
 0004 - Modernização Da Gestão  
 2096 Manutenção Das Ações Da Secretaria Municipal De Educação  
 3.3.90.30.00 – Material De Consumo  
 Fonte: 11110000 – Receita De Impostos E Transferências De Impostos-Educação  
 Fonte: 1530000 - Transferências Da União Referente A Royalties Do Petróleo  
 02.000 - Poder Executivo  
 02.004 - Secretaria Mun. De Educação E Cultura  
 0009 - Manutenção Da Gestão E Dos Programas Educacionais  
 2021 -Manutenção Das Ações Do Setor Do Ensino Fundamental  
 3.3.90.30.00 – Material De Consumo  
 Fonte: 11110000 – Receita De Impostos E Transferências De Impostos-Educação  
 Fonte: 1530000 - Transferências Da União Referente A Royalties Do Petróleo  
 02.000 - Poder Executivo  
 02.004 - Secretaria Mun. De Educação E Cultura  
 0009 - Manutenção Da Gestão E Dos Programas Educacionais  
 2022 Manutenção Das Ações Do Setor Do Ensino Infantil  
 3.3.90.30.00 – Material De Consumo Fonte: 11110000 – Receita De Impostos E Transferências De Impostos-Educação  
 Fonte: 1530000 - Transferências Da União Referente A Royalties Do Petróleo  
 02.000 - Poder Executivo  
 02.004 - Secretaria Mun. De Educação E Cultura  
 0009 - Manutenção Da Gestão E Dos Programas Educacionais  
 2020 - Manutenção Das Ações Ensino Fundamental Fundeb/40%  
 3.3.90.30.00 – Material De Consumo  
 Fonte: 11130000 - Transferências Do Fundeb 40%  
 02.000 - Poder Executivo  
 02.004 - Secretaria Mun. De Educação E Cultura  
 0009 - Manutenção Da Gestão E Dos Programas Educacionais

2027 - Manutenção Das Ações Do Salários Educação/Fundamental  
3.3.90.30.00 – Material De Consumo  
Fonte: 11110000 – Receita De Impostos E Transferencias De Impostos-Educação  
Fonte: 1530000 - Transferências Da União Referente A Royalties Do Petróleo  
Fonte: 1120000- Transferências Do Salário Educação  
02.000 - Poder Executivo  
02.007 – Secretaria Municipal De Saúde  
0004 Modernização Da Gestão  
2048 - Manutenção Das Ações Da Estratégia Saúde Da Família/Esf/Custeio  
339030 - Material De Consumo  
Fonte: 12110000 - Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Saúde  
Fonte: 12140000 - Transferências Fundo A Fundo De Recursos Do Sus Provenientes Do Governo  
Fonte: 1530000 - Transferências Da União Referente A Royalties Do Petróleo  
02.000 - Poder Executivo  
02.007 – Secretaria Municipal De Saúde  
0004 - Modernização Da Gestão  
2043 - Manutenção Das Ações Do Fundo Municipal De Saúde  
339030 Material De Consumo  
Fonte: 12110000 - Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Saúde  
Fonte: 1530000 - Transferências Da União Referente A Royalties Do Petróleo  
02.000 - Poder Executivo  
02.007 – Secretaria Municipal De Saúde  
0018 - Universalização Do Pronto Atendimento  
2050 Manutenção Das Ações De Média E Alta Complexidade-Mac/Custeio  
339030 - Material De Consumo  
Fonte: 12110000 - Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Saúde  
Fonte: 12140000 - Transferências Fundo A Fundo De Recursos Do Sus Provenientes Do Governo  
Fonte: 1530000 - Transferências Da União Referente A Royalties Do Petróleo  
02.000 - Poder Executivo  
02.008 – Secretaria Mun. De Promoção E Bem Estar Social  
0013 - Fortalecimento Da Política De Assistência Social  
2055 - Manutenção Das Ações Do Fundo Municipal De Assistência Social  
3.3.90.30.00 – Material De Consumo  
Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário  
Fonte: 1530000 - Transferências Da União Referente A Royalties Do Petróleo  
02.000 - Poder Executivo  
02.008 – Secretaria Mun. De Promoção E Bem Estar Social  
0013 Fortalecimento Da Política De Assistência Social  
2056 - Manutenção Das Ações Do Cras E Implementação Do Serviço Paif  
3.3.90.30.00 – Material De Consumo  
Fonte: 13110000 - Transferência De Recursos Do Fundo Nacional De Assistência Social - Fnas  
Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário  
Fonte: 1530000 - Transferências Da União Referente A Royalties Do Petróleo  
02.000 - Poder Executivo  
02.008 – Secretaria Mun. De Promoção E Bem Estar Social  
0013 Fortalecimento Da Política De Assistência Social  
2058 -Manutenção Das Ações E Serviços De Convivência E Fortalecimento De Vínculos - Scfv  
3.3.90.30.00 – Material De Consumo  
Fonte: 13110000 - Transferência De Recursos Do Fundo Nacional De Assistência Social - Fnas  
Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário  
Fonte: 1530000 - Transferências Da União Referente A Royalties Do Petróleo  
02.008 – Secretaria Mun. De Promoção E Bem Estar Social  
0013 Fortalecimento Da Política De Assistência Social

2081 Apoiar As Ações Do Conselho Tutelar Da Criança E Do Adolescente  
3.3.90.30.00 – Material De Consumo  
Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário  
Fonte: 1530000 - Transferências Da União Referente A Royalties Do Petróleo  
02.000 - Poder Executivo  
02.008 – Secretaria Mun. De Promoção E Bem Estar Social  
0013 Fortalecimento Da Política De Assistência Social  
2064 Manutenção Das Ações Do Programa Criança Feliz  
3.3.90.30.00 – Material De Consumo  
Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário  
Fonte: 1530000 - Transferências Da União Referente A Royalties Do Petróleo  
Fonte: 13110000 - Transferência De Recursos Do Fundo Nacional De Assistência Social -Fnas  
02.000 - Poder Executivo  
02.008 – Secretaria Mun. De Promoção E Bem Estar Social  
0013 Fortalecimento Da Política De Assistência Social  
2159 - Manutenção Das Ações Do Programa Bolsa Família E Cadastro Único (BI Gbf - Igdgbf)  
3.3.90.30.00 – Material De Consumo  
Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário  
Fonte: 1530000 - Transferências Da União Referente A Royalties Do Petróleo  
Fonte: 13110000 - Transferência De Recursos Do Fundo Nacional De Assistência Social-Fnas  
Vinculação: Pregão Eletrônico 015/2021, Processo administrativo nº. 082/2021  
Vigência do contrato: de 02/09/2021 até 31/12/2021.

Ielmo Marinho/RN, 10/09/2021

Signatários:  
Rossane Marques Lima Patriota  
Prefeita Municipal  
Cpf: 065.570.994-00  
Pela Contratante  
Techprol Serviços Comercio e Locações Eireli  
CNPJ: 20.399.316/0001-05  
Luan Dos Santos Laurindo  
Representante Legal  
CPF: 039.142.363-02  
Pela Contratada

**Publicado por:**  
Zacarias Alves Belem  
**Código Identificador:**F4DBB33B

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO Nº**  
**001/2021 (5ª CONVOCAÇÃO)**

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura de Ielmo Marinho tornam público o Edital de convocação dos candidatos selecionados no **Processo Seletivo Nº 001/2021**, vinculados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município para provimento de cargos em caráter temporário.

Os candidatos abaixo deverão se apresentarem na Secretaria Municipal de Educação e Cultura localizada na sede da prefeitura, Rua José Camilo Bezerra, S/N, Centro – CEP.:59490-000, **no dia 13 de setembro de 2021**, às 09 horas.

**RELAÇÃO DO CANDIDATO:**  
**CARGO: AUXILIAR DE SALA**  
FRANCISCO JÂNIO DE LIMA  
ANA ALICE LUCINDO DA SILVA

**Orientações:**

Os candidatos deverão apresentarem cópias acompanhadas dos originais da seguinte documentação:

- Cópia do diploma ou de declaração de conclusão do Curso para o cargo pretendido;
- 02 (duas) fotografias 3 x 4 (iguais). Não serão aceitas fotografias reproduzidas por scanners ou qualquer meio eletrônico semelhante;
- Cópia da carteira do respectivo Conselho/órgão de classe atualizada

- Comprovante de regularidade junto ao Conselho Regional de sua categoria (declaração) expedida em no máximo 30 dias, contato a partir da homologação do resultado do certame;
- Carteira de identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor com declaração de quitação eleitoral;
- PIS;
- Carteira de Trabalho (CTPS);
- Certificado Militar (para candidatos do sexo masculino);
- Comprovante de Residência;
- Ficha cadastral do servidor, declaração de bens, declaração de relação de parentesco e declaração de não acumulação de cargos;
- Exame médico admissional a ser expedido por médico do trabalho.
- Conta bancária (cópia do cartão da Caixa Econômica Federal);

Mais informações podem ser obtidas diretamente no Departamento de Recursos Humanos e/ou Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**GUSTAVO DOS SANTOS FERNANDES**  
Secretário Municipal de Educação e Cultura

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**30E079C4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DA ARP Nº 910001/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2021  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.  
VIGÊNCIA: 13/09/2021 à 12/09/2022  
VALOR TOTAL: R\$ 13.875,00 (treze mil, oitocentos e setenta e cinco reais)  
ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU - CNPJ: 08.085.318/0001-24  
FORNECEDOR: COMERCIAL TAVARES EIRELI - CNPJ: 20.980.395/0001-43  
FORNECEDOR: COMERCIAL TAVARES EIRELI  
CNPJ: 20.980.395/0001-43  
ENDEREÇO: R RAINHA DO MAR, 5333, FELIPE CAMARÃO, NATAL/RN, CEP: 59074-160  
REPRESENTANTE LEGAL: JOSENILDO TEXEIRA ROCHA  
CPF: 806.985.574-68  
ITEM 3 - 15 (QUINZE) UNIDADE - IMPRESSORA TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LASER TIPO DE IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA CONECTIVIDADE USB 2.0 VOLTAGEM 110V - BROTHER AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 925,00 (NOVECIENTOS E VINTE E CINCO REAIS), TOTALIZANDO R\$ 13.875,00 (TREZE MIL, OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).

IPANGUAÇU/RN, 10 de setembro de 2021

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Pelo órgão Gestor

**JOSENILDO TEXEIRA ROCHA**  
Pelo Fornecedor

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**DC4A76EB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DA ARP Nº 910002/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2021  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VIGÊNCIA: 13/09/2021 à 12/09/2022  
VALOR TOTAL: R\$ 24.450,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais)  
ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU - CNPJ: 08.085.318/0001-24  
FORNECEDOR: M K DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - CNPJ: 21.062.777/0001-50  
FORNECEDOR: M K DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS  
CNPJ: 21.062.777/0001-50  
ENDEREÇO: R JOAQUIM RIBEIRO, 181, CENTRO, SAO BENTO/PB, CEP: 58865-000  
REPRESENTANTE LEGAL: MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS  
CPF: 027.380.014-08  
ITEM 2 - 50 (CINQUENTA) UNIDADE - TABLET 7 POLEGADAS (OU SUPERIOR) SISTEMA OPERACIONAL ANDROID CONEXÕES 3G E WI-FI MEMÓRIA RAM 1GB MEMÓRIA INTERNA 16GB PROCESSADOR QUAD CORE C MERA FRONTAL E TRASEIRA BLUETOOTH - MULTILASER - M73G NB360 AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 489,00 (QUATROCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS), TOTALIZANDO R\$ 24.450,00 (VINTE E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS).

IPANGUAÇU/RN, 10 de setembro de 2021

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Pelo Órgão Gestor

**MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS**  
Pelo Fornecedor

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**3A9CD54B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESPOSTA À(S) IMPUGNAÇÃO (ÕES) DO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO – SRP Nº 049/2021 - PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 132/2021**

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material/equipamento médico hospitalar para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e Centro de Saúde de urgência e emergência.  
EMPRESA(S) IMPUGNANTE(S):  
Comércio de Materiais Médicos Hospitalares Macrosul LTDA – CNPJ nº 95.433.397/0001-11  
K C R S Comercio de Equipamentos EIRELI – EPP - CNPJ nº 21.971.041/0001-03  
DOS FATOS:

Trata-se de impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 049/2021 – SRP, cujo objeto é registro de preços para futura e eventual aquisição de material/equipamento médico hospitalar para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e Centro de Saúde de urgência e emergência, conforme estabelecido no termo de referência, interposto pela empresa Comércio de Materiais Médicos Hospitalares Macrosul LTDA – CNPJ nº 95.433.397/0001-11, situada a Rua Julio Bartolomeu Yaborda Luiz, 270 – Atuba – Curitiba/PR - CEP 82800-070 e K C R S Comercio de Equipamentos EIRELI – EPP - CNPJ nº 21.971.041/0001-03, situada a Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, 88 – Sala A, Parque Industrial – Aracatuba/SP – CEP 16.075-370.  
DA TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO

Inicialmente, cabe apreciar o requisito de admissibilidade da referida impugnação. No caso em apreço a impugnante Comércio de Materiais Médicos Hospitalares Macrosul LTDA – CNPJ nº 95.433.397/0001-11, enviou pedido de impugnação no dia 16/08/2021, no site Portal de Compras Públicas, sendo que a sessão estava marcada para ocorrer no dia 19 de agosto de 2021, às 09h15min, portanto, o instrumento era tempestivo, nos termos do instrumento convocatório, devendo ser apreciado.  
A impugnante K C R S Comercio de Equipamentos EIRELI – EPP - CNPJ nº 21.971.041/0001-03, enviou pedido de impugnação no dia

10/08/2021, no e-mail: licitacao@ipanguacu.rn.gov.br, não enviando pelo site Portal de Compras Públicas, porém com base no princípio de instrumentalidade das formas a existência de ato processual é um instrumento utilizado para atingir determinada finalidade, mesmo em desatendimento a orientação contida no instrumento convocatório, ou seja, com vício as normas, se o ato atinge sua finalidade sem causar prejuízo às partes, não se declara sua nulidade. Destarte em virtude do teor, deve ser apreciado. A sessão estava marcada para ocorrer no dia 19 de agosto de 2021, às 09h15min, portanto o instrumento era tempestivo.

A citada impugnação será disponibilizada para consulta de quaisquer que sejam os interessados, via sistema do Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>).

#### RELATÓRIO

#### DAS ALEGAÇÕES APRESENTADAS PELA EMPRESA

A empresa Comércio de Materiais Médicos Hospitalares Macrosul LTDA – CNPJ nº 95.433.397/0001-11, em apertada síntese solicita que:

O edital do certame em tela, seja retificado, mais especificamente a cláusula 5.2 – que trata do prazo de entrega, sendo 10(dez) dias após a expedição da ordem de compra/e ou autorização de fornecimento, contando-se o prazo para a partir da comunicação formal ao fornecedor que será efetuada via e-mail ou outro meio hábil, para aumentar o referido prazo para 20(vinte) dias úteis;

Que o item 08 – Detector Fetal Portátil está direcionado para determinada marca: MEDPEJ, quais sejam:

Ciclagem de 6.000 a 60.000; Frequência de 2,0 a 2,25 mhz;

Alojamento para transdutor na parte inferior do estojo;

Compartimento para a bateria na parte inferior interna;

Alimentação por 02 baterias de 9 v (não inclusas no aparelho);

Dimensões: (L.P.A) 85 x 45 x 19 0mm;

Peso líquido: 360 gr.

Que o item 09 – Detector Fetal de Mesa está direcionado para a marca “MICROEM”, bem como, que a frequência padrão dos equipamentos é de 2.0 Mhz, o solicitado no termo de referência restringe diversas marcas de participar do certame, sugerindo solicitar o mínimo. Além de informar que a solicitação de “controle de tonalidade” é ultrapassada, existindo no mercado diversos equipamentos que realizam esta função automaticamente;

Informa que é irregular mencionar qualquer tipo de dimensão, medidas e peso no descritivo dos equipamentos e que as exigências de gabinete metálico e fusível são consideradas defasadas;

Que o item 29 – oxímetro de mesa encontra-se direcionado para determinada marca – OXYLINE, restringindo assim, a competitividade do certame;

A empresa K C R S COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP – CNPJ nº 21.971.041/0001-03, em apertada síntese solicita que: Seja excluída a exigência de documentação da ANVISA ou manter, fazendo ressalva que para os proponentes dos itens (balança e equipamentos) não é necessário a apresentação, em virtude da trata-se de comercio de equipamentos de medição (balanças), sendo isentas de registro no órgão de saúde.

Em virtude do teor técnico das alegações impetradas pelas impugnantes e em virtude da necessidade de análises detalhadas pelo setor requisitante, encaminhei para a Secretaria Municipal de Saúde e-mail solicitando esclarecimentos aos questionamentos das empresas. Segue resposta, ipsis litteris:

ASSUNTO: RESPOSTA AS IMPUGNAÇÕES – PREGÃO ELETRÔNICO 049/2021.

Senhora Pregoeira,

Diante do e-mail enviado a esta secretaria mediante o teor técnico das alegações solicitando ao responsável pela elaboração do termo de referência do pregão 049/2021, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL/EQUIPAMENTO MEDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CENTRO DE SAÚDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, o posicionamento quanto aos questionamentos das licitantes, informamos que:

A empresa COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA, CNPJ: 95.433.397/0001-11

requer modificação do prazo de entrega e impugna os itens 08, 09 e 29 auferindo serem direcionados para uma única marca.

Do prazo:

A empresa questiona o prazo de entrega exigido conforme item 5.2, qual seja: a empresa contratada deverá transportar os produtos utilizando veículo e funcionários próprios e deverá ser efetuada em até 10 (dez) dias após a expedição da ordem de compra e/ou Autorização de Fornecimento, contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao fornecedor que será efetuada via e-mail ou outro meio hábil.

Todavia, de acordo com o item 7, “h”, do termo de referência, a contratada pode comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Dessa forma, a contratada caso não consiga entregar no prazo de dez dias estabelecido pelo item 5.2, poderá justificar tal impossibilidade consoante o item 7, “h” do termo de referência anexo ao edital. Alegação que não merece prosperar.

Item 08 - DETECTOR FETAL PORTÁTIL:

Aduz que a descrição do item 08 – Detector Fetal Portátil direciona para uma única marca. Assim, com o intuito de ampliar a competitividade, acolhe o descritivo do item imputado, qual seja:

DETECTOR FETAL PORTÁTIL Sonar utilizado para detectar batimentos cardíacos fetais. - Modelo portátil. - Gabinete em ABS. - Botão liga ou desliga e controle do volume. - Tela LCD para visualização numérica dos batimentos cardíacos fetais e indicação da bateria fraca Ausculta de batimentos cardíacos a partir da 10ª semana. - Entrada para fone de ouvido ou gravador de som. - Frequência do ultrassom de 2.0mhz - Faixa de medida do BFC de 50 a 240bpm. - Suporte para alojamento do transdutor - Alimentação através de bateria interna recarregável bivolt automático. - Acompanha frasco de gel para contato, fone de ouvido. Possuir 01 ano de garantia, manual de operação em português e certificado de aprovação do INMETRO.

NOVA DESCRIÇÃO

Transdutor de alta sensibilidade;

Compacto, leve e fácil operação;

Alto-falante de alta performance;

Entrada para fone de ouvido, gravador de som ou computador;

Design ergonômico e compartimento para transdutor;

Botão liga/desliga e controle de volume e desligamento automático;

Tela de LCD para visualização numérica do batimento cardíaco fetal;

Alimentação por 2 pilhas AA de 1,5V;

Sensibilidade a partir de 10-12 semanas.

Item 09 - DETECTOR FETAL DE MESA:

Aduz que a descrição do item 09 – Detector Fetal digital de mesa direciona para uma única marca. Assim, com o intuito de ampliar a competitividade, acolhe o descritivo do item imputado, qual seja:

Detector Fetal digital de mesa, com transdutor de alta sensibilidade, alto falante integrado ao equipamento e tela de LCD que possibilite a visualização numérica do batimento cardíaco fetal. Deve possuir suporte para o transdutor, entrada para fone de ouvido, gravador de som ou computador e porta USB, controle do volume e desligamento automático após 3 minutos de inatividade. Alarmes visuais e sonoros ajustáveis e programáveis. Bateria interna recarregável bivolt automático integrada ao equipamento. Possuir 01 ano de garantia, manual de operação em português e certificado de aprovação do INMETRO.

COMO VAI FICAR

DETECTOR FETAL DE MESA - transdutor de alta sensibilidade com alto-falante de alta performance e design ergonômico e compartimento para transdutor. Entrada para fone de ouvido ou gravador de som ou computador. Botão liga/desliga, controle de volume e desligamento automático. Tela de LCD colorida para visualização numérica e da onda do batimento cardíaco fetal. Porta USB para transmissão de dados. Congelamento da imagem. Alarmes visuais/sonoros ajustáveis e programáveis. Alimentação bivolt automático e através de baterias recarregáveis com carregador integrado.

Item 29 - OXIMETRO DE PULSO DE MESA COM CURVA:

Aduz que a descrição do item 29 – oxímetro de pulso de mesa com curva direciona para uma única marca. Assim, com o intuito de ampliar a competitividade, acolhe o descritivo do item imputado, qual seja:

Oxímetro de pulso, de Mesa para medir a saturação oxigênio do pacientes: neonatal, pediátrico e adultos, não invasivo; Display de LCD colorido de no mínimo 7,0"; Indicação de SPO2, frequência cardíaca, força de pulso, onda plestimografica e tabela de tendências; Possuir no mínimo 3 modos de operação: modo dígitos grandes, modo de mesa e modo gráfico; SPO2 de 0 à 100%; faixa de medição de frequência cardíaca mínima de 30 a 250 BPM; sistema de alarmes sonoros ajustáveis e programáveis; bateria interna recarregável de lítio com autonomia mínima de 4 horas; sinalização de carga da bateria no display; possui alça para transporte; alimentação elétrica bivolt; Possuir LEDs indicativos: Funcionamento da bateria, funcionamento por energia AC, carga da bateria, silêncio de alarmes e status de funcionamento; Grau de proteção IPX1. Acompanha: 01 sensor clip Adulto; manual de operação em língua portuguesa. Garantia mínima de 12 meses.

#### COMO VAI FICAR

**OXÍMETRO DE PULSO DE MESA COM CURVA** - Oxímetro de pulso, de Mesa para medir a saturação oxigênio dos pacientes: neonatal, pediátrico e adultos, Indicação de SPO2, frequência cardíaca, força de pulso. Com variados tipos de sensores, 06 tipos de alarmes, bateria recarregável, opera em rede 110 e 220Vac, possui alça de transporte e fixação rápida em emergência. Técnicas de espectrofotometria e pletismografia. Indica a qualidade do sinal, procurando pulso e pulso fraco; Faixa de medida: 0% a 100%; Já a empresa K.C.RS COMERCIO EIRELLI – EPP, CNPJ: 21.971.041/0001-03 requer a exclusão da exigência da documentação da ANVISA ou manter, fazendo ressalva que para os proponentes do item 06 (balança antropométrica digital adulto 150kg não se faz necessário a apresentação e a consequente republicação do edital com as devidas alterações.

A balança antropométrica pode ser encontrada na versão de balança mecânica tradicional e balança antropométrica digital. São equipamentos médicos que desempenham dupla função: mensuração da massa corporal e medição da altura do paciente. Para ter este desempenho, elas possuem uma régua antropométrica acoplada ao aparelho.

O uso deste tipo de balança deve ser feito por um profissional treinado para a operação, pois existem alguns padrões de manipulação que se não respeitados, podem influenciar nos resultados. Além disso, pelo fato de se tratar de uma balança mecânica acaba aumentando a margem de erro dos dados coletados, entretanto é uma variação pequena e a influência disso no resultado do atendimento deve ser avaliada pelo operador.

O Ministério da Saúde por meio do Manual orientador para aquisição de equipamentos antropométricos, PORTARIA Nº 2.975, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011, sintetiza a descrição de equipamentos antropométricos que podem ser utilizados nos serviços de saúde, sendo em Unidades Básicas de Saúde ou em Pólos do Programa Academia da Saúde, considerando o apoio financeiro a que se refere à Portaria nº 2.975/GM/MS, de 14 de dezembro de 2011.

Recomenda ainda a presença, nos Pólos do Programa academia da Saúde, de equipamentos básicos de trabalho, tais como: antropômetro vertical, balança plataforma e fita antropométrica. Nas Unidades Básicas de Saúde, recomenda-se a presença do conjunto básico de equipamentos composto por antropômetro horizontal, antropômetro vertical, balança pediátrica, balança plataforma e fita antropométrica, a fim de garantir a Vigilância Alimentar e Nutricional da população assistida por esses serviços.

Ou seja, este equipamento médico é fundamental na maior parte dos consultórios médicos, enfermarias, clínicas, postos de saúde e ambiente hospitalar, indispensável que o produto apresente certificação pelo IPEN/INMETRO (Instituto de Pesos e Medidas/ Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial).

De acordo com o item 16.1 do edital as empresas interessadas deverão apresentar documentação complementar conforme segue: a) Registro do Produto na ANVISA/MINISTERIO DA SAUDE, atualizado e vigente.

Nesse sentido, o registro do produto a que se refere são as referendadas pelo Ministério da Saúde, neste caso do item 06 **BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL ADULTO 150KG**, são as estabelecidas no Manual orientador para aquisição de equipamentos antropométricos, PORTARIA Nº 2.975, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011, ou seja, certificação pelo IPEN/INMETRO (Instituto de Pesos e

Medidas/ Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial).

Contudo, no item 16 do termo de referência exige a apresentação de **DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR** como condições de participação do certame. Neste caso, a ilegalidade é patente, já que a cláusula exige documento não previsto no rol taxativo da Lei 8.666/93, pois na fase de habilitação, somente poderão ser exigidos os documentos ou situações expressamente previstas nos artigos 27 e 31 da Lei 8.666/93, uma vez que estes possuem rol taxativo e não exemplificativo.

Sobre o tema, Toshio Mukai leciona que os arts. 27 a 31 indicam a documentação a ser, com exclusividade, exigida para a habilitação. Essas exigências são taxativamente elencadas pela Lei n. 8.666/93, sendo, portanto, vedadas as exigências não constantes expressamente nesse diploma. Trata-se de normas gerais sobre licitações, pois as exigências dizem todas respeito à salvaguarda dos princípios da Licitação, em especial do da igualdade. Aut. Cit. Licitações e contratos públicos. 7. Ed. São Paulo:Saraiva, 2006. p.84. (g.n.)

Na mesma diretriz, MARÇAL JUSTEN FILHO assim leciona:

“O elenco dos arts. 28 a 31 deve ser reputado como máximo e não como mínimo. Ou seja, não há imposição legislativa a que a Administração, em cada licitação, exija comprovação integral quando a cada um dos itens contemplados nos referidos dispositivos. O edital não poderá exigir mais do que ali previsto, mas poderá demandar menos. Aut. Cit. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 11ª ed, Dialética, 2005, p. 306. (g.n.)

A exigência de documentação complementar permite concluir categoricamente, que, sua exigência na fase de habilitação afronta o princípio da legalidade estrita e restringe a competitividade a que está sujeita a Administração Pública, na elaboração do instrumento convocatório.

Nesse sentido, é necessário a retirada/ exclusão da parte em que relata a obrigatoriedade da licitante apresente documentação complementar na fase de habilitação conforme item 16 do termo de referência, em virtude de sua exigência indevida.

Com as informações constantes espero ter elucidado os fatos, renovando nesse momento o nosso apreço, estima e consideração.

Pois bem, passo a análise:

A Administração Pública é norteada por uma série de princípios elencados na Constituição Federal de 1988, sendo os principais deles aqueles elencados no art. 37 da Constituição Federal de 1988, in verbis:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[..]

O Princípio da Legalidade, norteador maior do poder público, estabelece que a Administração Pública somente poderá praticar os atos permitidos em lei, e mais, nas formas que a norma estabelece, fazendo uso da discricionariedade concernente aos atos públicos, de forma a auferir o melhor embasamento legal para seus atos, tendo assim, liberdade de ação administrativa, de tal modo que possa optar por uma dentre várias soluções possíveis, todas válidas perante o direito.

Com base no citado princípio, os certames licitatórios são regidos por normas específicas para tal finalidade, sendo as principais delas a Lei nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e a Lei nº 10.520/2002 (Lei do Pregão), aplicadas ao certame em tela. Essas normas específicas nos trazem outros princípios além daqueles já estabelecidos pela constituição, os quais devem ser respeitados em todos os processos licitatórios, independente de qual seja sua modalidade.

Um dos mais importantes é o Princípio da Isonomia, que vem para assegurar um tratamento igualitário a todos os licitantes com vistas a ampliar o rol de interessados e obter, assim, a proposta mais vantajosa a administração pública. Esse princípio vem estabelecido no art. 3º da Lei nº 8.666/93, a saber:



Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (grifo nosso).  
[...]

A empresa impugnante Comércio de Materiais Médicos Hospitalares Macross LTDA – CNPJ nº 95.433.397/0001-11 solicita que o edital do certame em tela, seja retificado, mais especificamente a cláusula 5.2 – que trata do prazo de entrega, sendo 10(dez) dias após a expedição da ordem de compra/e ou autorização de fornecimento, contando-se o prazo para a partir da comunicação formal ao fornecedor que será efetuada via e-mail ou outro meio hábil, devendo ser aumentado, o referido prazo para 20(vinte) dias úteis, porém cumpre-se ressaltar que o prazo de entrega dos materiais é ato discricionário da Administração, perfazendo-o de acordo com suas necessidades. Podemos observar que ao estimar o prazo de entrega em 10(dez) dias dos materiais licitados o órgão requisitante vislumbrou o atendimento do interesse público, sem contudo, interferir na competitividade do certame, para isto estabeleceu na cláusula 7, “h” Obrigações da Contratada, que dispõe do seguinte:  
7.h) Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Vislumbramos desta forma que o órgão requisitante estabeleceu no instrumento convocatório anexo Termo de Referência cláusula assecuratória que permite a(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, desde que devidamente comprovada, a possibilidade de entrega em prazo maior, promovendo assim igualdade de condições a todos os concorrentes que tenham de fato interesse em participar do certame. Não cabe a Administração se adequar ao prazo de logística de uma determinada empresa, esquecendo assim do interesse público envolvido e dos benefícios que tais equipamentos, materiais trarão para a Secretaria de Saúde, profissionais do nosso Município e principalmente os pacientes. Desta forma, entendemos que o instrumento convocatório em seu termo de referência permite desde que comprovadamente, a dilação de prazo, sem sanções para a empresa. Em virtude do exposto a alegação não merece prosperar.

Quanto aos itens: 08 – Detector Fetal Portátil, 09 – Detector Fetal de Mesa, 29 – oxímetro de mesa está direcionado para determinada marca e principalmente em virtude das análises realizadas pela setor requisitante, vislumbramos a necessidade de readequar as especificações dos respectivos itens, acolhendo inclusive as sugestões do impugnante, vislumbrando a promoção da ampla competitividade aos participantes.

A empresa impugnante K C R S COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP – CNPJ nº 21.971.041/0001-03, solicita que seja excluída a exigência de documentação complementar da ANVISA ou manter, fazendo ressalva para o item 6 - balança antropométrica digital adulto 150 kg, em virtude de trata-se de comércio de equipamentos de medição (balanças), sendo assim, isentas de registro no órgão de saúde. Com base nas informações prestadas pelo setor requisitante, vislumbramos a indevida exigência para o item, em virtude das empresas que fornecem este tipo de equipamento serem isentas de apresentar tal registro junto ao órgão. Importante e pertinente enfatizar que no instrumento convocatório não se exigia tal documento, porém como o termo de referência faz menção a documentação complementar, sendo portanto, anexo do instrumento convocatório, faz-se pertinente a correção pelo setor demandante vislumbrando não ocasionar subjetivimos pelos futuros participantes do certame.

#### DA DECISÃO

Portanto, após observações criteriosas das alegações apresentadas pelas impugnantes, e em conformidade com a reavaliação dos autos processuais, efetuada à luz do instrumento convocatório, da legislação pertinente e de acordo com a resposta do setor requisitante, decide a Pregoeira ADMITIR as presentes impugnações para no mérito julgá-las PARCIALMENTE PROCEDENTES, devendo o setor requisitante

realizar às correções pertinentes e necessárias no termo de referência para prosseguimento do certame.

É a decisão.

Ipanguaçu/RN, 10 de setembro de 2021.

**GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA**

Pregoeira

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

**Código Identificador:**ADB73D00

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 076/2021

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 076/2021

“Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.”

A Secretária Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Itaú, Marcia Rodrigues de Carvalho, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no instituído no Decreto Municipal nº 001/2013,

#### RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida uma (01) DIÁRIA no valor de R\$ 180,00 (Cento e Oitenta Reais) ao servidor **Leonardo Fabiano da Silva**, matrícula nº xxxxx, ocupante do cargo/função Motorista, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, nos dias 13/09/2021 a 14/09/2021, com objetivo de Consultas com Neurocirurgião, no Hospital Memorial São Francisco, com as pacientes Maria Lívia Maia Oliveira, portadora do CPF: 714.904.204-19, e a Tatyane Grasiela Chagas do Amaral, Portadora do CPF: 606.198.863-07, conforme consta especificado na Estimativa de Custos da Concessão, anexa.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE) – Anexo V do Decreto Municipal nº 013/2018 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN.

Parágrafo Único – Caso o(a) servidor(a) não apresente a documentação constante no caput do presente artigo, ficará impedido(a) de receber nova(s) diária(s), enquanto perdurar a irregularidade de natureza material e, passando 30(trinta) dias após o retorno sem qualquer exibição das comprovações exigidas, deverá restituí-la(s), cabendo ainda a Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos promover o encaminhamento de notícia-fato à Controladoria Geral do Município que adotará as medidas aplicáveis à espécie, especialmente a definida no inciso V do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Itaú – RN, 10 de Setembro de 2021.

**Publique-se e Cumpra-se.**

**MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO**  
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

**Publicado por:**  
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:**2334D780

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS  
PORTARIA Nº 275/2021 - CRIA A COMISSÃO DE ESTUDOS  
PARA A REFORMA DO REGIME PRÓPRIO DE  
PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN E  
NOMEIA SEUS MEMBROS.**

PORTARIA N.º 275/2021 - PMI

“CRIA A COMISSÃO DE ESTUDOS PARA A REFORMA DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN – RPPS-ITAÚ/RN, NOMEIA SEUS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, **FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

CONSIDERANDO os impactos legislativos e os imperativos legais da Emenda Constitucional n.º 103, de 12 de novembro de 2019 ao estabelecer novas regras ao Sistema Previdenciário Brasileiro,

CONSIDERANDO as Notas Técnicas Atuariais e as recentes Avaliações Atuariais do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Itaú/RN – RPPS-ITAÚ/RN, visando o equilíbrio financeiro e atuarial do sistema,

CONSIDERANDO o Relatório de Servidores em Iminência de inatividade entre os anos de 2020 a 2030, os Resultados Atuariais e o atual plano de custeio e de benefícios do RPPS-ITAÚ/RN,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** - Criar a Comissão de Estudos para a Reforma do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Itaú/RN – RPPS-ITAÚ/RN.

**Parágrafo Único:** A comissão de que trata o caput desse artigo terá o prazo de 30 dias para elaborar o relatório final que auxiliará o Projeto de Lei de Reforma do RPPS-Itaú/RN, podendo ser prorrogado uma vez por igual período.

**Art. 2.º** - Nomear os seguintes membros e sua respectiva representação para integrar a comissão:

**Rillen Rossy Rocha Reges**, representante do RPPS-Itaú/RN,  
**Wanderson Freitas Praxedes Dantas e Luiz Carlos de Freitas**, representantes do Poder Executivo do Município de Itaú/RN  
**Italo Francisco Gonçalves Medeiros e Allysson Menem Alves Diniz Maia de Lima**, representantes do Poder Legislativo do Município de Itaú/RN,  
**Maria Mirianete De Freitas Brasil e Irvania Maria Fernandes Alves Brasil**, representantes dos servidores inativos,  
**Francisco Marcio de Melo e Maria de Fatima Pereira Pinheiro**, representantes dos servidores ativos do município de Itaú/RN,  
**Alexsandra Ferreira Maia De Melo**, representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Taboleiro Grande, Rodolfo Fernandes, Itau e Severiano Melo – SINDSERTRIS,  
**Kataiamy Ranielly Silva Batista**, representante do Sindicato dos Agentes de Saúde do Estado do Rio Grande do Norte – SINDAS/RN,

**Art. 3.º** - A comissão de que se refere o caput do art. 1.º será presidida pelo representante do RPPS-ITAÚ/RN.

**Art. 4.º** - Fica a primeira reunião da Comissão convocada para às 09hs. do dia 16 de setembro de 2021, na sede do Poder Executivo Municipal.

**Art. 4.º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,**

Itaú/RN, 10 de setembro de 2021.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:**66FBB5C3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03/2021 FIRMADO ENTRE A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ/RN E KELI  
CRISTINA BERNARDO.**

Por este instrumento, a Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, com sede na Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro, Jaçanã/RN, CEP 59.225-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, representada pelo Prefeito, Sr. UADY ANTÔNIO DE FARIAS, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, doravante denominado CONTRATANTE ou simplesmente Prefeitura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município, resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO** nº 03/2021, firmado com KELI CRISTINA BERNARDO, RG nº 2876275, CPF nº 016.793.754-58, residente na Rua Maria Justino, nº 275, Centro, Jaçanã/RN, contratada para exercer as funções no cargo de ENFERMEIRA, denominada simplesmente CONTRATADA, conforme a seguir estipulado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** –Fica rescindido, a partir de 09 de setembro de 2021, o contrato nº 03/2021, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ – RN e a Sra, KELI CRISTINA BERNARDO CPF: 016.793.754-58.

**CLÁUSULA SEGUNDA** –A presente rescisão se dá por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Jaçanã - RN, nos termos do art. 5º da Lei Municipal nº 323/2021 e da Cláusula 10 do contrato nº 03/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA** –É assegurado a CONTRATADA o direito de percepção dos valores referentes à prestação de serviços realizados até 09/09/2021.

O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Jaçanã/RN, 10 de setembro de 2021.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**  
Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**A827A423

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 09/2021 FIRMADO ENTRE A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ/RN E MARCELO  
VIEIRA DE SOUSA.**

Por este instrumento, a Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, com sede na Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro, Jaçanã/RN, CEP 59.225-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, representada pelo Prefeito, Sr. UADY ANTÔNIO DE FARIAS, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, doravante denominado CONTRATANTE ou simplesmente Prefeitura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município,

resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO** nº 09/2021, firmado com MARCELO VIEIRA DE SOUSA, RG nº 002918863, CPF nº 087.454.434-32, residente na Rua José Joaquim Duarte, nº 115, Centro, Uirauna/PB, contratado para exercer as funções no cargo de MÉDICO, denominado simplesmente CONTRATADO, conforme a seguir estipulado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** –Fica rescindido, a partir de 09 de setembro de 2021, o contrato nº 09/2021, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ – RN e o Sr. Marcelo Vieira de Sousa, CPF: 087.454.434-32.

**CLÁUSULA SEGUNDA** –A presente rescisão se dá por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Jaçanã - RN, nos termos do art. 5º da Lei Municipal nº 323/2021 e da Cláusula 10 do contrato nº 09/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA** –É assegurado ao CONTRATADO o direito de percepção dos valores referentes à prestação de serviços realizados até 09/09/2021.

O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Jaçanã/RN, 10 de setembro de 2021.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**  
Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**0B3CB308

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 11/2021 FIRMADO ENTRE A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ/RN E IZABELA**  
**TAMIRES DE LIMA ARAÚJO.**

Por este instrumento, a Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, com sede na Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro, Jaçanã/RN, CEP 59.225-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, representada pelo Prefeito, Sr. UADY ANTÔNIO DE FARIAS, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, doravante denominado CONTRATANTE ou simplesmente Prefeitura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município, resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO** nº 11/2021, firmado com IZABELA TAMIREs DE LIMA ARAÚJO, RG nº 002874834, CPF nº 018.066.874-96, residente na Rua João Fernandes da Silva, nº 479, Centro, Jaçanã/RN, contratada para exercer as funções no cargo de TÉCNICA EM ENFERMAGEM, denominada simplesmente CONTRATADA, conforme a seguir estipulado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** –Fica rescindido, a partir de 09 de setembro de 2021, o contrato nº 11/2021, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ – RN e a Sra. IZABELA TAMIREs DE LIMA ARAÚJO CPF: 018.066.874-96.

**CLÁUSULA SEGUNDA** –A presente rescisão se dá por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Jaçanã - RN, nos termos do art. 5º da Lei Municipal nº 323/2021 e da Cláusula 10 do contrato nº 11/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA** –É assegurado a CONTRATADA o direito de percepção dos valores referentes à prestação de serviços realizados até 09/09/2021.

O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Jaçanã/RN, 10 de setembro de 2021.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**  
Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**720D1736

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 23/2021 FIRMADO ENTRE A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ/RN E CÍCERA**  
**PRISCILLA CÂNDIDO DA SILVA.**

Por este instrumento, a Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, com sede na Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro, Jaçanã/RN, CEP 59.225-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, representada pelo Prefeito, Sr. UADY ANTÔNIO DE FARIAS, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, doravante denominado CONTRATANTE ou simplesmente Prefeitura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município, resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO** nº 23/2021, firmado com CÍCERA PRISCILLA CÂNDIDO DA SILVA, RG nº 002876348, CPF nº 017.602.794-71, residente na Rua Manoel Fernandes, nº 66, Centro, Jaçanã/RN, contratada para exercer as funções no cargo de TÉCNICA EM ENFERMAGEM, denominada simplesmente CONTRATADA, conforme a seguir estipulado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** –Fica rescindido, a partir de 09 de setembro de 2021, o contrato nº 11/2021, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ – RN e a Sra. CÍCERA PRISCILLA CÂNDIDO DA SILVA, CPF: 017.602.794-71.

**CLÁUSULA SEGUNDA** –A presente rescisão se dá por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Jaçanã - RN, nos termos do art. 5º da Lei Municipal nº 323/2021 e da Cláusula 10 do contrato nº 11/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA** –É assegurado a CONTRATADA o direito de percepção dos valores referentes à prestação de serviços realizados até 09/09/2021.

O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Jaçanã/RN, 10 de setembro de 2021.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**  
Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**5643DCDD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 48/2021 FIRMADO ENTRE A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ/RN E AGNALDO**  
**SILVA SOUTO.**

Por este instrumento, a Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, com sede na Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro, Jaçanã/RN, CEP 59.225-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, representada pelo Prefeito, Sr. UADY ANTÔNIO DE FARIAS, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, doravante denominado CONTRATANTE ou simplesmente Prefeitura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município, resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO** nº 48/2021, firmado com AGNALDO SILVA SOUTO, RG nº 749119192, CPF nº 609.997.724-49, residente na Rua Manoel Fernandes, nº 50, Centro, Jaçanã/RN, contratado para exercer as funções no cargo de MOTORISTA, denominado simplesmente CONTRATADO, conforme a seguir estipulado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** –Fica rescindido, a partir de 09 de setembro de 2021, o contrato nº 48/2021, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ – RN e o Sr. Agnaldo Silva Souto, CPF: 609.997.724-49.

**CLÁUSULA SEGUNDA** –A presente rescisão se dá por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Jaçanã - RN, nos termos do art. 5º da Lei Municipal nº 323/2021 e da Cláusula 10 do contrato nº 48/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA** –É assegurado ao CONTRATADO o direito de percepção dos valores referentes à prestação de serviços realizados até 09/09/2021.

O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Jaçaná/RN, 10 de setembro de 2021.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito Municipal de Jaçaná/RN

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**50AC8C69

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
GABINETE DO PREFEITO EXTRATO CONTRATO Nº  
87/2021**

Fundamentação: Lei Municipal nº 323, de 23 de fevereiro de 2021 e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-PSS (Edital nº 002-SME);

Contratante: Município de Jaçaná, CNPJ nº 08.158.800/0001-47;

Contratada: SUÊNIA DAYSIELI SOUTO PORFÍRIO, CPF nº 097.641.334-52;

Objeto: Prestação de Serviços de A.S.G, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em substituição a servidora efetiva Maria das Graças Pinheiro da Silva, matrícula: 146, que se encontra em gozo de licença prêmio.

Prazo de vigência: 03 de setembro de 2021 a 01 de dezembro de 2021.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito do Município de Jaçaná/RN

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**2A8418CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
GABINETE DO PREFEITO EXTRATO CONTRATO Nº  
88/2021**

Fundamentação: Lei Municipal nº 323, de 23 de fevereiro de 2021 e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-PSS (Edital nº 002-SME);

Contratante: Município de Jaçaná, CNPJ nº 08.158.800/0001-47;

Contratada: JHERSSICA SABRINA SOUTO DOS SANTOS, CPF nº 104.245.574-01;

Objeto: Prestação de Serviços de SECRETÁRIA ESCOLAR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em substituição a servidora efetiva Adriana do Nascimento Almeida, matrícula: 105, que se encontra em gozo de licença prêmio.

Prazo de vigência: 01 de setembro de 2021 a 29 de novembro de 2021.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito do Município de Jaçaná/RN

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**9895ED07

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000007/2021-PMJ**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo

“**MENOR PREÇO GLOBAL**”, por “**EXECUÇÃO INDIRETA**”, sob regime de “**EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**”, destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE RUAS DO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **09:30h** do dia **29 DE SETEMBRO DE 2021**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN, situada na Av. Aristófares Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, no horário de 07:00h às 13:00h (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados.

Jandaíra/RN, 10 de setembro de 2021.

**AÉCIO DORNELES FERNANDES**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Aécio Dornelles Fernandes  
**Código Identificador:**19B0667E

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000002/2021**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGO** pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação – CPL, referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº. 000002/2021**, a empresa **ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME** (CNPJ: 19.657.875/0001-99), vencedora da licitação, com o valor global de **R\$ 229.323,71 (DUZENTOS E VINTE E NOVE MIL TREZENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS)**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR REFORMA DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE JANDAÍRA/RN**.

Jandaíra/RN, 09 de setembro de 2021.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Aécio Dornelles Fernandes  
**Código Identificador:**09356CB7

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000002/2021**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, a empresa **ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME** (CNPJ: 19.657.875/0001-99), haja vista ter sido a licitante que apresentou proposta satisfatória para a administração pública municipal, no valor global **R\$ 229.323,71 (DUZENTOS E VINTE E NOVE MIL TREZENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS)**.

Jandaíra/RN, 09 de setembro de 2021.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Aécio Dornelles Fernandes  
**Código Identificador:**CFC37356

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000003/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 061/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN (CNPJ: 08.309.239/0001-50). CONTRATADA: CARVALHO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 22.318.474/0001-19. OBJETO: contratação de empresa de engenharia para executar obra DE REFORMA DO PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN. VALOR DO CONTRATO: R\$ 82.515,73 (OITENTA E DOIS MIL QUINHENTOS E QUINZE REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS). VIGÊNCIA: 31/08/2021 a 30/08/2022. DATA DA ASSINATURA: 31/08/2021.

Município de Jandaíra/RN  
**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal /

Carvalho Construções e Serviços EIRELI -  
**FRANCISCO HÉLIO LOPES DE CARVALHO FILHO**  
Representante Legal

**Publicado por:**  
Aécio Dormelles Fernandes  
**Código Identificador:**D67DE798

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 159/2021-PMJ**

PORTARIA Nº 159/2021-PMJ

A Prefeita Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1º-** Exonerar a Sr.<sup>a</sup> Adriana Mota de Lucena CPF Nº **444.039.221-49**, do cargo de Assessor Administrativo da Secretaria Municipal de Agricultura, do Município de Jandaíra/RN.

**Art. 2º-** A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

**Data de Exoneração: 31/08/2021**

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 08 de setembro de 2021.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Kenio Jose da Silva Fernandes  
**Código Identificador:**BBE58283

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 160/2021-PMJ**

PORTARIA Nº 160/2021-PMJ

A Prefeita Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1º-** Nomear a Sr.<sup>a</sup> Jailza de Oliveira Melo CPF Nº **070.419.194-63**, para o cargo de Assessor Administrativo pela Secretaria Municipal de Agricultura, do Município de Jandaíra/RN.

**Art. 2º-** A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

**Data de Nomeação: 01/09/2021**

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 08 de setembro de 2021.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Kenio Jose da Silva Fernandes  
**Código Identificador:**AA0937EA

**GABINETE DA PREFEITA**  
**CONTRATO DE Nº. 000057/2021 EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO DE Nº. 000057/2021**  
**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA:** SERVIÇO UNICO DE NOTAS E REGISTRO DE JANDAÍRA, **INSCRITA NO CNPJ SOB Nº** 23.119.433/0001-66. **OBJETO:** SERVIÇOS DE CARTÓRIOS PARA REGULARIZAÇÃO DO CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ MARIA DOS SANTOS. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** DE R\$ 591,21 (QUINHENTOS E NOVENTA E UM REAIS E VINTE E UM CENTAVOS). **FUNDAMENTO LEGAL:** NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21/06/1993, COM SUAS ALTERAÇÕES, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR ESTABELECIDAS. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 10/09/2021 À 31/12/2021. JANDAÍRA/RN, 10 DE SETEMBRO DE 2021.

PREFEITA MUNICIPAL  
**MARINA DIAS MARINHO**

SERVIÇO UNICO DE NOTAS E REGISTRO DE JANDAÍRA  
**CONTRATO DE Nº. 000057/2021**  
**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA:** SERVIÇO UNICO DE NOTAS E REGISTRO DE JANDAÍRA, **INSCRITA NO CNPJ SOB Nº** 23.119.433/0001-66. **OBJETO:** SERVIÇOS DE CARTÓRIOS PARA REGULARIZAÇÃO DO CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ MARIA DOS SANTOS. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** DE R\$ 591,21 (QUINHENTOS E NOVENTA E UM REAIS E VINTE E UM CENTAVOS). **FUNDAMENTO LEGAL:** NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21/06/1993, COM SUAS ALTERAÇÕES, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR ESTABELECIDAS. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 10/09/2021 À 31/12/2021.

JANDAÍRA/RN, 10 DE SETEMBRO DE 2021.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal

SERVIÇO UNICO DE NOTAS E REGISTRO DE JANDAÍRA

**Publicado por:**  
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante  
**Código Identificador:**D43A4C13

**GABINETE DA PREFEITA**  
**CONTRATO DE Nº. 000058/2021 EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO DE Nº. 000058/2021**  
**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA:** SERVIÇO UNICO DE NOTAS E REGISTRO DE JANDAÍRA, **INSCRITA NO CNPJ SOB Nº** 23.119.433/0001-66. **OBJETO:** SERVIÇOS DE CARTÓRIOS PARA REGULARIZAÇÃO DO CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA DAS DORES MARTINS. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** DE R\$ 619,09 (SEISCENTOS E DEZENOVE REAIS E NOVE CENTAVOS). **FUNDAMENTO LEGAL:** NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21/06/1993, COM SUAS ALTERAÇÕES,

MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR ESTABELECIDAS. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10/09/2021 À 31/12/2021. JANDAÍRA/RN, 10 DE SETEMBRO DE 2021.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal

SERVIÇO UNICO DE NOTAS E REGISTRO DE JANDAÍRA

**Publicado por:**  
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante  
**Código Identificador:**0BE69C86

**GABINETE DA PREFEITA**  
**CONTRATO DE Nº. 000059/2021 EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO DE Nº. 000059/2021**  
**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA:** SERVIÇO UNICO DE NOTAS E REGISTRO DE JANDAÍRA, **INSCRITA NO CNPJ SOB Nº** 23.119.433/0001-66. **OBJETO:** SERVIÇOS DE CARTÓRIOS PARA REGULARIZAÇÃO DO CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL AFRA BARROS. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** DE R\$ 595,47 (QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS). **FUNDAMENTO LEGAL:** NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21/06/1993, COM SUAS ALTERAÇÕES, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR ESTABELECIDAS. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10/09/2021 À 31/12/2021. JANDAÍRA/RN, 10 DE SETEMBRO DE 2021.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal

SERVIÇO UNICO DE NOTAS E REGISTRO DE JANDAÍRA

**Publicado por:**  
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante  
**Código Identificador:**3735CB48

**GABINETE DA PREFEITA**  
**CONTRATO DE Nº. 000060/2021 EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO DE Nº. 000060/2021**  
**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA:** SERVIÇO UNICO DE NOTAS E REGISTRO DE JANDAÍRA, **INSCRITA NO CNPJ SOB Nº** 23.119.433/0001-66. **OBJETO:** SERVIÇOS DE CARTÓRIOS PARA REGULARIZAÇÃO DO CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ ASSUNÇÃO COSTA. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** DE R\$ 591,21 (QUINHENTOS E NOVENTA E UM REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS). **FUNDAMENTO LEGAL:** NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21/06/1993, COM SUAS ALTERAÇÕES, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR ESTABELECIDAS. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10/09/2021 À 31/12/2021.

JANDAÍRA/RN, 10 DE SETEMBRO DE 2021.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal

SERVIÇO UNICO DE NOTAS E REGISTRO DE JANDAIRA

**Publicado por:**  
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante  
**Código Identificador:**DA4408B6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATO ADJUDICATÓRIO Nº 763, REPUBLICADO POR**  
**INCORREÇÕES**

**ATO ADJUDICATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**004/2021-SRP.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 763/2021**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN.**  
**CNPJ: 08.349.003/0001-47**

**base legal:** Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**objeto:** Pregão Eletrônico, Registro de Preços, inerente à contratação de pessoa jurídica para futuro e eventual fornecimento parcelado de equipamentos e bens permanentes, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís, Secretarias Municipais e os demais órgãos vinculados.

**PREÂMBULO:**

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Janduís-RN, no uso das atribuições legais, considerando o resultado do procedimento de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021-SRP**, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após a fase de lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foram alcançados valores de acordo com os praticados no mercado regional.

**Considerando**, finalmente o que preconiza o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e, na regulamentação do Pregão Presencial, mediante Decreto Municipal. Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras no processo licitatório em tela as empresas abaixo:

Fornecedor: **ALEXANDRE INACIO DA SILVA**  
CNPJ: **23.676.320/0001-61**  
Endereço: **RUA DONA MARINHA MENDES, 29, ALTO SAO MONUEL, Mossoró/RN, CEP: 59631-220**  
Representante: **ALEXANDRE INACIO DA SILVA.**

**Itens Adjudicados no Certame:**

**ITENS:**  
52, 58, 64, 78.  
Valor total do itens adjudicados R\$: 41.579,80 (quarenta e um mil, quinhentos e setenta e nove reais e oitenta centavos).

Fornecedor: **CRM COMERCIAL LTDA**  
CNPJ: **04.679.119/0001-93**  
Endereço: **RUA GENERAL GUSTAVO CORDEIRO DE FARIAS, 459, PETRÓPOLIS, Natal/RN, CEP: 59012-570**  
Representante: **RENILSON NERY DE MOURA**

**Itens Adjudicados no Certame:**

**ITENS:**  
3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 35, 61.  
**Valor total dos itens adjudicados R\$: 88.545,20 (oitenta e oito mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos).**

Fornecedor: **DI FABRIKS COMERCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI**  
CNPJ: **33.592.176/0001-39**  
Endereço: **AV COMANDANTE MANOEL LINS CALDAS, 230, BAIRRO – MEUS AMORES, ASSÚ/RN, CEP: 59650-000**  
Representante: **JUDSON BARBOSA PEREIRA**

**Itens Adjudicados no Certame:**

**ITENS:**  
1, 32, 56, 72, 73, 76, 79.

**Valor total dos itens adjudicados R\$: 64.130,80 (sessenta e quatro mil, cento e trinta reais e oitenta centavos).**

Fornecedor: **H. DE P. CAVALCANTI FILHO EIRELI**  
 CNPJ: **70.318.597/0001-00**  
 Endereço: **RUA DR ALMIR DE ALEMIDA A CASTRO, 248, CENTRO, Mossoró/RN, CEP: 59600-010**  
 Representante: **HERMES DE PAIVA CAVALCANTI FILHO**

**Itens Adjudicados no Certame:**

**ITENS:**  
 20, 21, 22, 28, 33.

**Valor total dos itens adjudicados R\$: 26.961,50 (vinte e seis mil, novecentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos).**

Fornecedor: **INTELIGÊNCIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELLI EPP**  
 CNPJ: **08.060934/0001-20**  
 Endereço: **RUA RAIMUNDO PEREIRA DE OLIVEIRA, 60, JARDIM SORRILANDIA I, SOUSA/PB, CEP: 58805-150**  
 Representante: **GLAUBER SILVA QUEIROGA DE SOUSA**

**Itens Adjudicados no Certame:**

**ITENS:**  
 29, 30, 31.

**Valor total dos itens adjudicados R\$: 131.170,00 (cento e trinta e um mil, cento e setenta reais).**

Fornecedor: **LICITA RIO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**  
 CNPJ: **37.000.324/0001-30**  
 Endereço: **RUA XV DE NOVEMBRO, 361 SALA 02, CENTRO, RIO DO SUL/SC, CEP: 89160-033**  
 Representante: **ROSANE TOMAZI**

**Itens Adjudicados no Certame:**

**ITENS:**  
 108.

**Valor total dos itens adjudicados R\$: 27.200,00 (vinte e sete mil e duzentos reais).**

Fornecedor: **M. A. S. CAVALCANTI**  
 CNPJ: **29.183.560/0001-00**  
 Endereço: **AV. CORONEL MARTINIANO, 636 CENTRO, CAICÓ/RN, CEP: 59300-000**  
 Representante: **MARILIA ANA SANTOS CAVALCANTI**

**Itens Adjudicados no Certame:**

**ITENS:**  
 17, 18, 19, 55, 60, 63, 86, 102, 103, 104.

**Valor total dos itens adjudicados R\$: 44.790,00 (quarenta e quatro mil, setecentos e noventa reais).**

Fornecedor: **MARCOS JULIANO DA SILVA EPP**  
 CNPJ: **12.633.952/0001-21**  
 Endereço: **SEVERINO DOS RAMOS PAIVA, 2770 SALA 07, PLANALTO, MARTINS/RN, CEP: 59800-000**  
 Representante: **MARCOS JULIANO DA SILVA**

**Itens Adjudicados no Certame:**

**ITENS:**  
 2, 13, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 48, 50, 53, 54, 57, 65, 68, 70, 71, 80, 85, 95, 96, 98, 99, 100.

**Valor total dos itens adjudicados R\$: 374.176,00 (trezentos e setenta e quatro mil, cento e setenta e seis reais).**

Fornecedor: **REYS INDUSTRIA E SERVIÇOS EIRELI**  
 CNPJ: **38.276.486/0001-68**

Endereço: **RUA PAU BRASIL, 251, JARDIM GALANTE, Cedral/SP, CEP: 15895-000**  
 Representante: **CAMILA CHAUL AIDAR PEREIRA**

**Itens Adjudicados no Certame:**

**ITENS:**  
 23.

**Valor total dos itens adjudicados R\$: 18.428,10 (dezoito mil, quatrocentos e vinte e oito reais e dez centavos).**

Fornecedor: **SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA**  
 CNPJ: **33.613.876/0001-62**  
 Endereço: **RUA DOM JOSÉ, 258, SANTO ANTÔNIO, GARANHUNS/PE, CEP: 55293-120**  
 Representante: **SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA**

**Itens Adjudicados no Certame:**

**ITENS:**  
 44, 45, 49, 59, 66, 69, 75, 81, 83, 87, 88, 109.

**Valor total dos itens adjudicados R\$: 42.560,00 (quarenta e dois mil, quinhentos e sessenta reais).**

Fornecedor: **SINERGIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**  
 CNPJ: **37.084.221/0001-03**  
 Endereço: **RUA DAS OLIVEIRAS, 41, CENTRO, BREJINHO/RN, CEP: 59219-000**  
 Representante: **FERNANDA CHACON FONTOURA**

**Itens Adjudicados no Certame:**

**ITENS:**  
 4, 26, 36.

**Valor total dos itens adjudicados R\$: 71.591,32 (setenta e um mil, quinhentos e noventa e um reais e trinta e dois centavos).**

Fornecedor: **ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**  
 CNPJ: **32.932.000/0001-16**  
 Endereço: **RUA JOÃO PRAXEDES FERNANDES, 10, DOZE ANOS, MOSSORO/RN, CEP: 59603-085**  
 Representante: **ANTONIO NEUTON QUEIROZ GONÇALVES JUNIOR**

**Itens Adjudicados no Certame:**

**ITENS:**  
 15, 24, 25, 27, 34, 46, 47, 67, 74, 77, 82, 84, 105, 106, 107.

**Valor total dos itens adjudicados R\$: 297.136,00 (duzentos e noventa e sete mil, cento e trinta e seis reais).**

Fornecedor: **G C E SILVA COMERCIO DE INFORMATICA**  
 CNPJ: **34.657.550/0001-08**  
 Endereço: **RUA ALAMEDA ADOLFO NARDO, 64 NOVA ERA, CAIEIRAS/SP, CEP: 07724-230**  
 Representante: **GABRIELE CASTRO E SILVA**

**Itens Adjudicados no Certame:**

**ITENS:**  
 51, 62.

**Valor total dos itens adjudicados R\$: 34.300,00 (trinta e quatro mil e trezentos reais).**

Finalizado o presente ato administrativo de **ADJUDICAÇÃO** do certame inerente à licitante supra, submetemos os autos para o Sr. Prefeito Municipal, Salomão Gurgel Pinheiro, analisar em consonância com a Assessoria jurídica e posterior publicação na imprensa oficial, cumprindo a legislação vigente e assim proceder com o Ato de Homologação do processo em epígrafe.

Janduís/RN, 23 de julho de 2021.

**MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Francisco Cleber Torres  
**Código Identificador:** 11CC57EB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 763, REPUBLICADO POR**  
**INCORREÇÕES**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021-SRP.****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 763/2021.**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.**  
**CNPJ: 08.349.003/0001-47****base legal:** Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.**objeto:** Pregão Eletrônico, Registro de Preços, inerente à contratação de pessoa jurídica para futuro e eventual fornecimento parcelado de equipamentos e bens permanentes, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduí, Secretarias Municipais e os demais órgãos vinculados.**PREÂMBULO:****Considerando** o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, bem como, na regulamentação do Pregão Presencial, mediante Decreto Municipal.**Considerando** ainda os autos do processo licitatório referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 – Processo Administrativo nº 763/2021**, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município;**Considerando** o parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica do município relativo ao processo epígrafe,**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação – CPL – Pregoeiro Oficial, referente a licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021**, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, processo vinculado a Lei Federal nº 10.520/2002, mantendo a **Adjudicação** exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas vencedoras no processo licitatório em tela, conforme adiante especificado:Fornecedor: **ALEXANDRE INACIO DA SILVA**  
CNPJ: **23.676.320/0001-61**Endereço: **RUA DONA MARINHA MENDES, 29, ALTO SAO MONUEL, Mossoró/RN, CEP: 59631-220**  
Representante: **ALEXANDRE INACIO DA SILVA.****Itens Adjudicados no Certame:****ITENS:**

52, 58, 64, 78.

Valor total dos itens adjudicados R\$: 41.579,80 (quarenta e um mil, quinhentos e setenta e nove reais e oitenta centavos).

Fornecedor: **CRM COMERCIAL LTDA**  
CNPJ: **04.679.119/0001-93**Endereço: **RUA GENERAL GUSTAVO CORDEIRO DE FARIAS, 459, PETRÓPOLIS, Natal/RN, CEP: 59012-570**  
Representante: **RENILSON NERY DE MOURA****Itens Adjudicados no Certame:****ITENS:**

3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 35, 61.

Valor total dos itens adjudicados R\$: 88.545,20 (oitenta e oito mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos).

Fornecedor: **DI FABRIKS COMERCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI**  
CNPJ: **33.592.176/0001-39**Endereço: **AV COMANDANTE MANOEL LINS CALDAS, 230, BAIRRO – MEUS AMORES, ASSÚ/RN, CEP: 59650-000**  
Representante: **JUDSON BARBOSA PEREIRA****Itens Adjudicados no Certame:****ITENS:**

1, 32, 56, 72, 73, 76, 79.

Valor total dos itens adjudicados R\$: 64.130,80 (sessenta e quatro mil, cento e trinta reais e oitenta centavos).

Fornecedor: **H. DE P. CAVALCANTI FILHO EIRELI**CNPJ: **70.318.597/0001-00**Endereço: **RUA DR ALMIR DE ALEMIDA A CASTRO, 248, CENTRO, Mossoró/RN, CEP: 59600-010**Representante: **HERMES DE PAIVA CAVALCANTI FILHO****Itens Adjudicados no Certame:****ITENS:**

20, 21, 22, 28, 33.

Valor total dos itens adjudicados R\$: 26.961,50 (vinte e seis mil, novecentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos).

Fornecedor: **INTELIGÊNCIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELLI EPP**CNPJ: **08.060934/0001-20**Endereço: **RUA RAIMUNDO PEREIRA DE OLIVEIRA, 60, JARDIM SORRILANDIA I, SOUSA/PB, CEP: 58805-150**Representante: **GLAUBER SILVA QUEIROGA DE SOUSA****Itens Adjudicados no Certame:****ITENS:**

29, 30, 31.

Valor total dos itens adjudicados R\$: 131.170,00 (cento e trinta e um mil, cento e setenta reais).

Fornecedor: **LICITA RIO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**CNPJ: **37.000.324/0001-30**Endereço: **RUA XV DE NOVEMBRO, 361 SALA 02, CENTRO, RIO DO SUL/SC, CEP: 89160-033**Representante: **ROSANE TOMAZI****Itens Adjudicados no Certame:****ITENS:**

108.

Valor total dos itens adjudicados R\$: 27.200,00 (vinte e sete mil e duzentos reais).

Fornecedor: **M. A. S. CAVALCANTI**CNPJ: **29.183.560/0001-00**Endereço: **AV. CORONEL MARTINIANO, 636 CENTRO, CAICÓ/RN, CEP: 59300-000**Representante: **MARILIA ANA SANTOS CAVALCANTI****Itens Adjudicados no Certame:****ITENS:**

17, 18, 19, 55, 60, 63, 86, 102, 103, 104.

Valor total dos itens adjudicados R\$: 44.790,00 (quarenta e quatro mil, setecentos e noventa reais).

Fornecedor: **MARCOS JULIANO DA SILVA EPP**CNPJ: **12.633.952/0001-21**Endereço: **SEVERINO DOS RAMOS PAIVA, 2770 SALA 07, PLANALTO, MARTINS/RN, CEP: 59800-000**Representante: **MARCOS JULIANO DA SILVA****Itens Adjudicados no Certame:****ITENS:**



2, 13, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 48, 50, 53, 54, 57, 65, 68, 70, 71, 80, 85, 95, 96, 98, 99, 100.

**Valor total dos itens adjudicados R\$: 374.176,00 (trezentos e setenta e quatro mil, cento e setenta e seis reais).**

Fornecedor: **REYS INDUSTRIA E SERVIÇOS EIRELI**

CNPJ: **38.276.486/0001-68**

Endereço: **RUA PAU BRASIL, 251, JARDIM GALANTE, Cedral/SP, CEP: 15895-000**

Representante: **CAMILA CHAUL AIDAR PEREIRA**

**Itens Adjudicados no Certame:**

**ITENS:**

23.

**Valor total dos itens adjudicados R\$: 18.428,10 (dezoito mil, quatrocentos e vinte e oito reais e dez centavos).**

Fornecedor: **SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA**

CNPJ: **33.613.876/0001-62**

Endereço: **RUA DOM JOSÉ, 258, SANTO ANTÔNIO, GARANHUNS/PE, CEP: 55293-120**

Representante: **SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA**

**Itens Adjudicados no Certame:**

**ITENS:**

44, 45, 49, 59, 66, 69, 75, 81, 83, 87, 88, 109.

**Valor total dos itens adjudicados R\$: 42.560,00 (quarenta e dois mil, quinhentos e sessenta reais).**

Fornecedor: **SINERGIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**

CNPJ: **37.084.221/0001-03**

Endereço: **RUA DAS OLIVEIRAS, 41, CENTRO, BREJINHO/RN, CEP: 59219-000**

Representante: **FERNANDA CHACON FONTOURA**

**Itens Adjudicados no Certame:**

**ITENS:**

4, 26, 36.

**Valor total dos itens adjudicados R\$: 71.591,32 (setenta e um mil, quinhentos e noventa e um reais e trinta e dois centavos).**

Fornecedor: **ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ: **32.932.000/0001-16**

Endereço: **RUA JOÃO PRAXEDES FERNANDES, 10, DOZE ANOS, MOSSORO/RN, CEP: 59603-085**

Representante: **ANTONIO NEUTON QUEIROZ GONÇALVES JUNIOR**

**Itens Adjudicados no Certame:**

**ITENS:**

15, 24, 25, 27, 34, 46, 47, 67, 74, 77, 82, 84, 105, 106, 107.

**Valor total dos itens adjudicados R\$: 297.136,00 (duzentos e noventa e sete mil, cento e trinta e seis reais).**

Fornecedor: **G C E SILVA COMERCIO DE INFORMATICA**

CNPJ: **34.657.550/0001-08**

Endereço: **RUA ALAMEDA ADOLFO NARDO, 64 NOVA ERA, CAIEIRAS/SP, CEP: 07724-230**

Representante: **GABRIELE CASTRO E SILVA**

**Itens Adjudicados no Certame:**

**ITENS:**

51, 62.

**Valor total dos itens adjudicados R\$: 34.300,00 (trinta e quatro mil e trezentos reais).**

Submetemos os autos para posterior publicação na imprensa oficial, cumprindo a legislação vigente e assim proceder com a emissão de Atas para Registro de Preços, incorporando a este, os demais atos vinculados ao presente certame.

Janduís/RN, 26 de julho de 2021.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Cleber Torres

**Código Identificador:90CDDDD26**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 763, REPUBLICADO POR  
INCORREÇÕES**

EXTRATO DO CONTRATO 37/2021.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 763/2021.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021.

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS**

Contratada: **M. A. S. CAVALCANTI.**

**Objeto:** Pregão Eletrônico, Registro de Preços, inerente à contratação de pessoa jurídica para futuro e eventual fornecimento parcelado de equipamentos e bens permanentes, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís, Secretarias Municipais e os demais órgãos vinculados.

Base legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 e Lei Federal nº 10.520/02.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

Valor global do contrato: **44.790,00 (quarenta e quatro mil, setecentos e noventa reais).**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

Janduís, 27 de julho de 2021.

Prefeitura Municipal de Janduís

CNPJ: 08.349.003/0001-47

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

Contratante

M. A. S. Cavalcanti

CNPJ: 29.183.560/0001-00

**MARILIA ANA SANTOS CAVALCANTI**

Representante legal

Contratado

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Francisco Cleber Torres

**Código Identificador:9B6FDF78**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 084/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.746/2021**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, através da Secretaria Municipal e Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, verbis:

“Art. 24 – É dispensável a Licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

**CONSIDERANDO** que a escolha da proposta vencedora se deu após a realização de pesquisa mercadológica de mercado;

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2021), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2021) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

#### RESOLVE

DISPENSAR de licitação, Com fundamento no **Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93**, o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INSUMOS (MÁSCARAS) EM CARÁTER DE URGÊNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTINADOS AOS SERVIDORES E MUNICÍPIES VISANDO A PREVENÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS - COVID-19, CONSIDERANDO a classificação, por parte da Organização Mundial de Saúde (OMS), da situação mundial do Novo Coronavírus (COVID-19) como pandemia, configurando risco potencial da doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna; CONSIDERANDO também a necessidade de mitigar o impacto das medidas preventivas contra a transmissão do novo Coronavírus (COVID-19)**, em favor da empresa: **DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS (DHD MERCANTIL)**, inscrita no CNPJ sob nº **35.284.764/0001-30**, estabelecida a Rua Dom Carlos, nº 017, centro, Extremoz/RN – CEP: 59.575-000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no item 01 o valor unitário de R\$ 2,20 (dois reais e vinte centavos), no item 02 o valor unitário de R\$ 22,00 (vinte e dois reais) e no item 03 no valor unitário de R\$ 2,20 (dois reais e vinte centavos), perfazendo o valor total global de R\$ 7.260,00 (sete mil, duzentos e sessenta reais).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

#### RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 1.746/2021, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 084/2021**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Jardim de Angicos/RN, em 10 de setembro de 2021.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito Municipal

**JOCIEL DE ANDRADE SILVA**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Carisa Cássia Câmara

**Código Identificador: FE8A0E16**

### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 084/2021

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação e o que fundamenta a Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o procedimento licitatório vinculado ao processo administrativo nº 1.746/2021, na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INSUMOS (MÁSCARAS) EM CARÁTER DE URGÊNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTINADOS AOS SERVIDORES E MUNICÍPIES VISANDO A PREVENÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS - COVID-19, CONSIDERANDO a classificação, por parte da Organização Mundial de Saúde (OMS), da situação mundial do Novo Coronavírus (COVID-19) como pandemia, configurando risco potencial da doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna; CONSIDERANDO também a necessidade de mitigar o impacto das medidas preventivas contra a transmissão do novo Coronavírus (COVID-19)**. De acordo com a Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II, foi declarada a proposta mais vantajosa da empresa: **DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS (DHD MERCANTIL)**, inscrita no CNPJ sob nº **35.284.764/0001-30**, estabelecida a Rua Dom Carlos, nº 017, centro, Extremoz/RN – CEP: 59.575-000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no item 01 o valor unitário de R\$ 2,20 (dois reais e vinte centavos), no item 02 o valor unitário de R\$ 22,00 (vinte e dois reais) e no item 03 no valor unitário de R\$ 2,20 (dois reais e vinte centavos), perfazendo o valor total global de R\$ 7.260,00 (sete mil, duzentos e sessenta reais).

Jardim de Angicos/RN, em 10 de setembro de 2021.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito Municipal

**JOCIEL DE ANDRADE SILVA**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Carisa Cássia Câmara

**Código Identificador: 31103952**

### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 083/2021

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2021**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, verbis:

“Art. 24 – É dispensável a Licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

**CONSIDERANDO** que a escolha da proposta vencedora se deu após a realização de pesquisa mercadológica de mercado;

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2021), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA)

e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2021) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

#### RESOLVE

DISPENSAR de licitação, Com fundamento no **Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93**, o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA IMPLEMENTAR AS CAMPANHAS SETEMBRO AMARELO E OUTUBRO ROSA**, em favor da empresa: **JN PAPELARIA, inscrita no CNPJ sob nº 19.392.413/0001-97**, estabelecida a Rua PEDRO GUSTAVO, nº 85, centro, JOÃO CÂMARA/RN – CEP; 59550-000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global de R\$ 4.491,50 (quatro mil quatrocentos e noventa e um reais e cinquenta centavos). A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

#### RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 1.701/2021, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 083/2021**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Jardim de Angicos/RN, em 10 de Setembro de 2021.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito Municipal

**ELAIDE CRISTINA CÂMARA DOS SANTOS**

Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Carisa Cássia Câmara

**Código Identificador:98F6E8BB**

#### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 083/2021

#### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 083/2021

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação e o que fundamenta a Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, através das Secretarias Municipais, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o procedimento licitatório vinculado ao processo administrativo nº 1.701/2021, na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA IMPLEMENTAR AS CAMPANHAS SETEMBRO AMARELO E OUTUBRO ROSA**. De acordo com a Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II, foi declarada a proposta mais vantajosa da empresa: **JN PAPELARIA, inscrita no CNPJ sob nº 19.392.413/0001-97**, estabelecida a Rua PEDRO GUSTAVO, nº 85, centro, JOÃO CÂMARA/RN – CEP; 59550-000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global de R\$ 4.491,50 (quatro mil quatrocentos e noventa e um reais e cinquenta centavos).

Jardim de Angicos/RN, em 10 de Setembro de 2021.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito Municipal

**ELAIDE CRISTINA CÂMARA DOS SANTOS**

Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Carisa Cássia Câmara

**Código Identificador:939722A4**

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS, ENVOLVENDO LICITAÇÕES E CONTRATOS, ELABORAÇÃO DE EDITAIS E SEUS ANEXOS, ORIENTANDO EM TODAS AS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO JUNTO AO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00045/2021. DOTAÇÃO: 03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 100100000 Recursos Ordinários. VIGÊNCIA: até 10/09/2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00095/2021 - 10.09.2021 - WS CONSULTORIA & ASSESSORIA -ME - R\$ 69.600,00.

Jardim de Piranhas - RN, 10 de Setembro de 2021.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Gefersson Calado de Sousa

**Código Identificador:768B36F1**

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**ADITIVO:** Décimo Quinto Termo Aditivo do contrato nº 0009/2015 - Tomada de Preços 0006/2015.

**OBJETO:** CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO

**CONTRATADA:** MAXIMIANO ANTONIO DOS SANTOS NETO EIRELI EPP

**CNPJ:** 12.368.484/0001-05

**MOTIVO:** Prorrogação de prazo. (Conforme Justificativa nos autos)

**VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 03 de Setembro de 2021 a 03 de Dezembro de 2021.

**FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:** art. 57, II da Lei 8.666/93.

Jardim de Piranhas-RN, 03 de setembro de 2021.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito / Contratante

**Publicado por:**

Gefersson Calado de Sousa

**Código Identificador:30A86542**

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 360/2021 - GP

#### PORTARIA Nº 360/2021 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

#### RESOLVE:

**Art. 1º-CONCEDER**, na forma da Legislação vigente ao servidor **EMERSON DANTAS DE ARAÚJO**, Coordenador Administrativo Financeiro, CPF nº 059.271.954-58, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 0,5 (meia) diária para

custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a uma cirurgia de câncer de pele no Hospital Dr. Luiz Antônio - LIGA, que se realizará neste dia 06 de setembro de 2021.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de setembro de 2021, tornando-se revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 10 de setembro de 2021.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elaine Cristina Lopes de Olivera  
Código Identificador:AE860ECB

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 361/2021 - GP**

**PORTARIA Nº 361/2021 - GP**

Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor Municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 84, da Lei Complementar nº 001, de 19 de dezembro de 1997.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, 30 (trinta) dias de férias a servidora **ITAYANE DANTAS DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob nº 091.595.234-33, Enfermeira, lotada no Hospital Geral Francisca Pereira Mariz da Secretaria Municipal de Saúde, com início na data de 10.09.2021 a 09.10.2021.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 10 de setembro de 2021.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elaine Cristina Lopes de Olivera  
Código Identificador:7F80239F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE ADIAMENTO DO RELATÓRIO FINAL DE  
RECADASTRAMENTO DO EDITAL Nº 004/2021**

**TERMO DE ADIAMENTO DO RELATÓRIO FINAL DE  
RECADASTRAMENTO DO EDITAL Nº 004/2021**

A comissão de cadastramento instituída pela Portaria de Nº 288/2021, comunica que: em virtude do alto número de informações a serem retificadas nos cadastros e atualizações nas fichas funcionais no sistema de folha de pagamento dos servidores efetivos que prestaram suas informações mediante Edital Nº 004/2021, prezando pela exatidão e retidão, para que se possa ter uma análise clara e precisa do resultado do referido cadastramento, que tinha como prazo de conclusão do relatório final: 23 de Agosto de 2021 resolve:

**Adiar** o prazo de conclusão do Relatório Final de Cadastramento, ficando estabelecido novo prazo: **até o dia 30 de Novembro de 2021** para conclusão.

Este termo entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de agosto de 2021, tornando revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 10 de Setembro de 2021.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Constitucional

**ATHOS ORDELY DE ARAÚJO DUTRA**

Membro da Comissão

**DARLEY WELLTON DE ARAÚJO FREIRE**

Membro da Comissão

**DAISY DE QUEIROZ BEZERRA**

Membro da Comissão

**ELISAMA ALVES PEREIRA**

Membro da Comissão

**ILANA MURIELI DE SOUSA**

Membro da Comissão

**JAUMI DANTAS FREIRE**

Membro da Comissão

**CLÉCIO ARAÚJO DE LUCENA**

Membro da Comissão

**SIDERLEY NOGUEIRA DE MEDEIROS**

Membro da Comissão

**Publicado por:**

Athos Ordely de Araújo Dutra  
Código Identificador:0DF0EB31

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN  
RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 047/2021**

**Pregão Eletrônico nº 047/2021 - Resposta à Impugnação ao Edital de Pregão Eletrônico, protocolizada através do sistema Portal de compras Públicas, pela empresa Multi Quadros e Vidros Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.961.467/0001-96, aos 06 de setembro de 2021 às 16h07min.**

**I- DA TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO.**

Trata-se de impugnação interposta, tempestivamente, pela empresa Multi Quadros e Vidros Ltda inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.961.467/0001-96, que interpôs aos 06 dias de setembro de 2021, impugnação ao Edital de **Pregão Eletrônico nº 047/2021**, em face do ato convocatório, que tem por objeto "Aquisição de material de expediente e correlatos".

O aviso de licitação do Pregão Eletrônico nº 047/2020, foi publicado na Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN) sob o código indetificador 8A2FE6E9 em 31/08/2021, com abertura prevista para o dia 13/09/2021, às 08h:01min – Horário de Brasília.

De acordo com o subitem 23.1 do Edital, "**Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.**".

Alega o impugnante que o edital:

**- DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO**

Multi Quadros e Vidros Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.961.467/0001-96 impugna pela alteração do Edital nos seguintes termos:

"(...)

em face da constatação de irregularidades na habilitação do referido pregão frente aos itens 129 ao 131, que são solicitados Quadros Brancos que são fabricados com fundo em madeira (MDF, Compensado, Eucatex, HDF, Duratex, Aglomerado) para dar sustentação ao quadro, sem exceção, não existindo outro material para fabricação, ou seja os quadros são confeccionados com matéria prima principal/estrutura a madeira, assim como qualquer outro mobiliário confeccionado de madeira (Mesa, Armário, Porta dentre outros).

(...)

Que em razão do provimento da presente impugnação, seja realizada modificação no edital, para inclusão de subitem contendo as seguintes exigências:

**- Solicitar ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie imediatamente, sob pena de não-aceitação da proposta, o comprovante de registro do fabricante do produto no cadastro técnico federal de atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais, acompanhado do respectivo certificado de regularidade válido, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei Nº 6.938, de 1981, readequando o edital a Instrução Normativa Nº 6, de 15 de março de 2013, a qual trouxe modificações à Instrução Normativa Nº 31, de 3 de dezembro de 2009, conforme a Lei Federal Nº 6.938/1981 e alterações dadas pela Lei Nº 10.165/2000, e legislação correlata.**

(...)

**E, por fim, requer que, no caso de indeferimento da presente peça, o que se levanta a título meramente argumentativo, seja a mesma remetida à autoridade hierárquica imediatamente superior, para que tome ciência do assunto aqui tratado e emita seu parecer.”**

## **II - DA ANÁLISE DOS PEDIDOS**

Quanto a alegação da empresa pela necessidade do item “2”, restou configurado que não existe amparo legal para tais exigências, posto que os produtos descritos nos itens 129 ao 131 do Termo de Referência Anexo I do presente Edital, não se enquadram como “Atividade potencialmente poluidoras”.

Importante entender do que são atividades potencialmente poluidoras vejamos **Produção, transporte e extração de produtos que são considerados como perigosos ao meio ambiente.** O IBAMA, possui uma tabela (ANEXO VIII) da **LEI Nº 6.938, DE 31 DE AGOSTO DE 1981** com a descrição das atividade enquadradas na categoria de potencialmente poluidoras: Tabela de Atividades Potencialmente Poluidoras e utilizadoras de Recursos Ambientais.

Ainda neste ponto há de se destacar as seguintes fundamentações legais, conforme descrito no Artigo 10, inciso I, da Instrução Normativa IBAMA nº 06 de 15/03/2013:

“Art. 10º. São obrigadas à inscrição no CTF/APP as pessoas físicas e jurídicas que se dediquem, isolada ou cumulativamente:

- **a atividades potencialmente poluidoras** e utilizadoras de recursos ambientais, nos termos do art. 2º, inciso I;
- à extração, produção, transporte e comercialização de produtos potencialmente perigosos ao meio ambiente;
- à extração, produção, transporte e comercialização de produtos e subprodutos da fauna e flora.” (Instrução Normativa IBAMA nº 06 de 15/03/2013)

O Anexo I da referida Instrução Normativa, apresenta a Tabela de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais, o qual cabe destacar a descrição do código 7 – 4: **“Fabricação de estruturas de madeira e móveis”**, sendo que tal descrição não se enquadra nos produtos descritos nos itens 129 ao 131. Os produtos em licitação são quadros brancos com estrutura em alumínio portanto não se enquadra em nenhum componente do código 2 – 2 e menos ainda do 7 – 4 da Instrução Normativa IBAMA nº 06 de 15/03/2013, pois ainda que aceitássemos a interpretação que as estruturas de matérias constantes da norma são estruturas simples como de um quadro e não estruturas maiores (potencialmente poluidoras, decorrente do beneficiamento direto da madeira), os quadros objeto de nossa licitação não possuem estrutura de madeira (estrutura de alumínio), tão somente a base.

Ratificando a manifestação do Setor requisitante, onde “esta Divisão entende não haver obrigatoriedade legal para a exigência do Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal junto ao IBAMA, uma vez que IN 06, de 158 de março de 2013 não elenca em

seu rol os fabricantes de quadro Branco ou magnéticos como atividade potencialmente poluidora.”

Levando-se em consideração ainda que, aceitando a impugnação, estaria esta Comissão restringindo a participação para empresas produtoras de quadros brancos, uma vez que as empresas que apenas os revendem não possuiriam a documentação solicitada no **item “2”** das Razões da Impugnação.

Neste caso, julgo **IMPROCEDENTE** o pleito.

**Quanto ao pedido descrito no item “3”**, considerando que é uma das atribuições do pregoeiro **examinar e decidir as impugnações**, conforme descrito no Art. 24, § 1º, do Decreto Federal nº 10.024/2019, e considerando que não há previsão legal de envio à autoridade superior no caso de impugnação, informo **IMPROCEDENTE** o pleito.

## **III – DA DECISÃO DO PREGOEIRO:**

Diante do exposto, DECIDE este Pregoeiro conhecer da impugnação interposta pela empresa Multi Quadros e Vidros Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.961.467/0001-96, julgando-a improcedente, permanecendo inalteradas as informações contidas no Edital e seus anexos.

Jardim do Seridó/RN, em 10 de setembro de 2021

**JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Jaelyson max Pereira de Medeiros

**Código Identificador:FDDAFC9A**

## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021**

Em cumprimento ao regime estabelecido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, como a Lei Complementar Nº 123/2006, Art. 48, I e Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

**01- ADJUDICO** o vencedor da Tomada de Preço nº 002/2021, realizada em 16/07/2021, a saber: **JUDSON G. DA SILVA SERVICOS E CONSTRUCOES EIRELI - CNPJ: 08.838.881/0001-26**, saiu vencedora no item: 1; totalizando o valor de R\$ 251.797,26 (duzentos e cinquenta e um mil, setecentos e noventa e sete reais e vinte e seis centavos).

**Objeto: Pavimentação com drenagem superficial em diversas ruas na Zona Rural do Município de Jardim do Seridó/RN.**

**02- HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Tomada de Preço nº 2/2021 com início 28 de junho de 2021, realizada em 16 de julho de 2021 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionadas anteriormente.

**03- DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Jardim do Seridó/RN, 10 de setembro de 2021.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jaelyson max Pereira de Medeiros

**Código Identificador:90E2B7E4**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE CONJUNTO DE HOMOLOGAÇÃO E  
ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO ADESÃO Nº 001/2021.**

**01 - ADJUDICO** a Empresa - **TOP DOWN CONSULTORIA LTDA** – inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.998.734/0001-26, que saiu vencedora nos itens: 1, 5, 7, 9 e 13; totalizando o valor de **R\$ 97.080,00 (Noventa e sete mil e oitenta reais)**.

Objeto: **CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS DE TI (TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO) VOLTADOS A GESTÃO PÚBLICA.**

**02 - HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Adesão nº 001/2021, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520/2002, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada anteriormente.

**03. DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Jardim do Seridó/RN, em 10 de Setembro de 2021.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jaelyson max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**D4AB062F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 132/2021 –  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2021 - PROCESSO  
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 611.042/2021**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** COSTA DO ATLANTICO TURISMO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.697.231/0001-85; **OBJETO:** Contratação de empresa para execução de serviços comuns de engenharia para a manutenção preventiva e/ou corretiva, conservação e reparos em prédios e espaços públicos do município, com fornecimento de materiais e mão de obra, bem como realização de serviços eventuais diversos; **DATA DA ASSINATURA:** 10 de Setembro de 2021; **VIGÊNCIA:** 10 de Setembro de 2021 e termo final em 10 de Setembro de 2022; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais); **SUBSCRITORES:** Iلسon Oliveira da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.894.804-03 – pelo Contratante e Luiz Antônio de Araújo Costa Junior, inscrito no CPF/MF sob o nº 565.891.904-53 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 10 de Setembro de 2021.

**ILSON DE OLIVEIRA SILVA**  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

**Publicado por:**  
Jaelyson max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**91F37F5C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2021 - RESPOSTA À  
IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO.**

**Pregão Eletrônico nº 047/2021 - Resposta à Impugnação ao Edital de Pregão Eletrônico, protocolizada através do sistema Portal de compras Públicas, pela empresa Multi Quadros e Vidros Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.961.467/0001-96, aos 06 de setembro de 2021 as 16h07min.**

**- DA TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO.**

Trata-se de impugnação interposta, tempestivamente, pela empresa Multi Quadros e Vidros Ltda inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.961.467/0001-96, que interpôs aos 06 dias de setembro de 2021, impugnação ao Edital de **Pregão Eletrônico nº 047/2021**, em face do ato convocatório, que tem por objeto “Aquisição de material de expediente e correlatos”.

O aviso de licitação do Pregão Eletrônico nº 047/2020, foi publicado na Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN) sob o código indentificador 8A2FE6E9 em 31/08/2021, com abertura prevista para o dia 13/09/2021, às 08h:01min – Horário de Brasília.

De acordo com o subitem 23.1 do Edital, **“Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.”**

Alega o impugnante que o edital:

**- DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO**

Multi Quadros e Vidros Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.961.467/0001-96 impugna pela alteração do Edital nos seguintes termos:

“(…)

Solicitamos revisão no descritivo dos itens 129, 130 e 131, pois quando um Edital/Termo de Referência solicita apenas “quadro branco”, ou “chapa de fibra de madeira com pintura UV branca brilhante”, ou “chapa de fibra branca resinada”, dentre outros similares, abre margem para licitantes oferecerem produtos inferiores e de baixa qualidade, lesando o órgão e os outros licitantes que prezam por qualidade, ocasionando assim uma concorrência desleal a quem quer fornecer um produto durável e adequado. Essa descrição para quadro branco não atende aos requisitos de um quadro para uso escolar ou uso contínuo por exemplo, pois esse tipo de quadro mancha com facilidade e perde sua vida útil, se tornando um produto descartável.

(…)

**E, por fim, requer que, no caso de indeferimento da presente peça, o que se levanta a título meramente argumentativo, seja a mesma remetida à autoridade hierárquica imediatamente superior, para que tome ciência do assunto aqui tratado e emita seu parecer.”**

**II - DA ANÁLISE DOS PEDIDOS**

Quanto a alegação da empresa pela necessidade do **item “1”**, restou configurado que não existe amparo legal para tais exigências, posto que os produtos descritos nos itens 129 ao 131 do Termo de Referência Anexo I do presente Edital, em virtude da solicitação de impugnação ao referido edital, veio pedido de esclarecimento a referida solicitação, o que desde já não deve prosperar, pelos motivos que passo a esclarecer.

Inicialmente, é cabível ressaltar que as descrições dos itens que constam no presente Edital, já se fizeram presente em processos anteriores e não houve nenhum problema. De modo que não houve questionamentos acerca da qualidade dos produtos entregues aos setores que adquiriram esses tipos de equipamentos.

Diante o exposto, torna-se válido mencionar que o objetivo desta Administração Municipal não tem carácter discriminatório, mas garantir a aquisição ou contratação mais vantajosa para a administração pública. Essa estando em consonância as exigências estabelecidas pelo Art. 3º, da Lei 8.666/1993:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato,

ressalvado o disposto nos §§ 5<sup>ª</sup> a 12 deste artigo e no art. 3<sup>ª</sup> da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991;

Dessa forma, cabe elucidar ainda, que o presente instrumento convocatório não possui atos que restringem a participação ou gerem exclusão de participantes. Como também, deve fazer uma ressalva acerca do pregão eletrônico nº 031/2021, realizado no dia 09 de outubro de 2020, no qual possuía o mesmo objeto e contou com a participação de 5 (cinco) empresas interessadas, das quais entre elas, pode-se destacar o interesse da empresa Multi Quadros e Vidros Ltda inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.961.467/0001-96, ou seja, a referida empresa impugnante. Na qual mostrou tamanho interesse pelo item solicitado, sem nem mesmo mostrar questionamentos.

Nessa perspectiva, cabe citar ainda o pronunciamento decisório da maioria dos Tribunais Nacionais, como a exemplo do Tribunal de Santa Catarina:

“A licitação, procedimento anterior ao contrato administrativo, tem como princípio basilar a vinculação ao instrumento convocatório, que é lei interna do próprio certame e, por isso, deve ser cumprido em sua totalidade, é através dele que ficam estabelecidas as regras para o posterior cumprimento do contrato, faltante um item exigido pelo edital, inabilita-se o proponente. (...) o princípio da isonomia deve ser interpretado de forma sistêmica ao princípio da vinculação do edital, pois este estabelece as regras do certame e aquele garante, dentro da própria licitação, a justa competição entre os concorrentes, **a isonomia não deve ser tratada única e exclusivamente como direito dos licitantes, mas também como um conjunto de deveres e limitações impostas pelo próprio edital.**” (Tribunal de Justiça de Santa Catarina, MS nº 98.008136-0, Rel. Des. Volnei Carlin, j. 14.08.02)(grifo nosso).

Assim, é importante elucidar o dever do Administrador Público de garantir contratação vantajosa, a fim de que seja preservado o interesse da coletividade, haja vista que tal interesse sempre vai se sobrepor ao interesse de particulares, não há do que se questionar quanto a descrição do item exigido.

Neste caso, julgo **IMPROCEDENTE** o pleito.

### III – DA DECISÃO DO PREGOEIRO:

Diante do exposto, DECIDE este Pregoeiro, com o devido conhecimento tomado pela impugnação interposta pela empresa Multi Quadros e Vidros Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.961.467/0001-96, julgar improcedente o pedido de impugnação. Permanecendo assim inalteradas as informações contidas no Edital e seus anexos.

Jardim do Seridó/RN, em 09 de setembro de 2021

**JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Jaelyson max Pereira de Medeiros

**Código Identificador:**198E62D5

#### GABINETE DO PREFEITO

##### 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 039/2021

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o número nº 11.341.171/0001-09, neste ato representado pela Sra. **LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**, gestora do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CPF sob o nº 062 320 794 - 00.

**CONTRATADA:** **KÁTIA KARINA SILVA DE OLIVEIRA**, brasileira, com RG nº 001.276.366 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 812 642 674 - 87, residente e domiciliada na Rua Paulino Medeiros, nº 122 - Bairro centro, Município de Jardim do Seridó/RN.

**CONSIDERANDO** a permanência do estado pandêmico provocado pelo COVID-19;

**CONSIDERANDO** a necessidade de manutenção da prestação do serviço pela Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** que a interrupção das funções executadas por profissionais contratados temporariamente, neste momento de pandemia, põe em risco o bom funcionamento dos serviços públicos, além de causar prejuízos ao enfileiramento do estado pandêmico.

#### RESOLVEM:

Os contratantes celebram entre si o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado nº **039/2021**, pactuado em **01 de junho de 2021**, com fulcro no inciso VI do art. 2º e § 1º do art. 4º da Lei Municipal nº 743 de 22 de abril de 2005, sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado por mais 03 (três) meses o contrato nº 039/2021, com final previsto para **01/12/2021**, podendo ser rescindido ou renovado face a permanência da pandemia do COVID 19.

**Parágrafo Único:** As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 02 de setembro de 2021.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**

Gestora do Fundo Munic. de Saúde

**KÁTIA KARINA SILVA DE OLIVEIRA**

Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Fágner Silva de Azevedo

**Código Identificador:**4BF57FB4

#### GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO – Nº 040/2018

Pelo presente Edital, o Chefe do Poder Executivo, com base nos itens número **1.4** e **1.5.1** do Edital do Concurso Público Municipal/2018, para preenchimento das vagas existentes no quadro geral dos servidores efetivos do Município de Jardim do Seridó/RN, convoca os candidatos abaixo relacionados, conforme ordem de classificação por cargo, a comparecerem à Secretaria Municipal de Administração, situada na Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, nesta Cidade, no período de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação deste Edital, no horário de 07h às 13h, a fim de receber instruções para respectiva posse. A convocação baseia-se no respectivo fato;

**CONSIDERANDO**, o pedido de vacância por motivo de aposentadoria do Cargo de Professor das servidoras: AURINETE SANTOS DA SILVA concedida pela Portaria Municipal de nº 347, de 27 de 03 de agosto de 2021, publicada em 04/08/2021, em www.diariomunicipal.com.br/femurn Edição 2581, MARIA AUXILIADORA DE OLIVEIRA, concedida pela Portaria Municipal de nº 385, 02 de setembro de 2021, publicada em 03/09/2021 www.diariomunicipal.com.br/femurn – edição 2603 e FRANCISCA MARIA MARTINS LEITE, concedida pela Portaria Municipal de nº 386, de 02 de setembro de 2021, publicada em 03/09/2021 www.diariomunicipal.com.br/femurn – edição 2603 e a necessidade conforme Ofício de nº 127/2021, de 03 de setembro de 2021 da Secretaria Municipal de Educação: **CONVOCA:**

#### **I- NÍVEL SUPERIOR COMPLETO**

##### **OPÇÃO – PROFESSOR ENSINO INFANTIL**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA
138304-1	JANAINA DANTAS DE MEDEIROS CUNHA	25º	30 HORAS
138953-0	LUZIA LAISSA PEREIRA DA SILVA	26º	30 HORAS
134528-9	MARIA VERÔNICA DOS SANTOS	27º	30 HORAS

**Jardim do Seridó-RN, 09 DE SETEMBRO DE 2021.****JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**ANEXO I****DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O PROVIMENTO DO CARGO / REQUISITOS PREVISTOS NO ITEM Nº 5.1, 5.2 e 5.3, TODOS DO EDITAL DO CONCURSO 001/2018 - 1ª FASE DE HABILITAÇÃO.**

5.1 O candidato aprovado e classificado neste Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital, será nomeado no cargo; se atendidas às seguintes exigências:

5.1.1. ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72;

5.1.2. comprovar o grau de escolaridade exigido para o cargo, conforme estabelece o Anexo I do Edital do Concurso 001/2018 – Retificado;\*

5.1.3. estar quite com as obrigações eleitorais;

5.1.4. apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino;

5.1.5. ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo e função;

5.1.6. apresentar, às suas expensas, atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho;

5.1.7. haver sido aprovado e classificado no Concurso Público;

5.1.8. ter idade mínima de dezoito anos completos na data da contratação;

5.1.9. firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; firmar declaração de que não possui vínculo com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas;

5.1.10. apresentar, no ato da contratação, declaração do Conselho de Classe, que está apto para exercer a profissão, nos casos exigidos para a ocupação do cargo;

5.1.11. apresentar, no ato da apresentação, declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão;

5.1.12. apresentar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus;

5.1.13. apresentar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal;

5.1.14. cumprir as determinações deste Edital.

5.2. Os requisitos descritos no item 5.1 do Edital do Concurso 001/2018, deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da apresentação após a devida convocação por meio de documentação original juntamente com a respectiva cópia.

5.3. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 5.1 do Edital do Concurso 001/2018, impedirá a nomeação do candidato.

**OBSERVAÇÃO:** Todos os documentos deverão ser autenticados e as declarações com reconhecimento de firma em cartório, salvo as que são retiradas diretamente de sistema eletrônicos.

**ANEXO II****EXAMES MÉDICOS – 2ª FASE****Apresentar:**

Hemograma;  
Tipo sanguíneo;  
Sumário de Urina;

VDRL;

Parasitológico de fezes;

Eletrocardiograma (com Laudo do Cardiologista);

Raio X do Tórax (com laudo do radiologista);

**OBSERVAÇÃO:** Os exames acima mencionados ficarão sob a responsabilidade total do candidato.

1.4. A Nomeação dos aprovados será regida pelas na Lei Municipal 593 de 22 de junho de 1994, Lei Municipal n.º 830 de 30 de dezembro de 2009 (Magistério Municipal) na Lei Municipal 1.001 de 21 de junho de 2015, Lei Municipal n.º 820 de 02 de setembro de 2009 (Lei da Guarda Municipal) e demais normas municipais que versarem sobre cargos e funções, todas do Município de JARDIM DO SERIDÓ.

1.5.1 No caso em que as convocações forem para substituir servidores contratados, não implicando em aumento de despesa com pessoal, não se aplicam as regras dos itens 1.5, conforme orientação do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, através do Procedimento n.º 099.2017.000625.

**Publicado por:**

Fágner Silva de Azevedo

**Código Identificador:**00053FC4**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 397, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 65 da Lei Orgânica e com fundamento na Lei Complementar nº 593/94, art. 8º, inciso I, e art. 9º, “caput”;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear para o cargo de provimento efetivo os candidatos relacionados no ANEXO I, aprovados no Concurso Público Municipal 2018, homologado em 21 de maio de 2019.

**Art. 2º** A convocação dos aprovados relacionados observa o Edital de Convocação nº 040/2018, publicado em 09 de setembro de 2021.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

**CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 10 de setembro de 2021, 133º ano da República.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**ANEXO I****II - NÍVEL SUPERIOR****OPÇÃO – PROFESSOR ENSINO INFANTIL**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA
138304-1	JANAINA DANTAS DE MEDEIROS CUNHA	25º	30 HORAS
138953-0	LUZIA LAISSA PEREIRA DA SILVA	26º	30 HORAS
134528-9	MÁRIA VERÔNICA DOS SANTOS	27º	30 HORAS

Jardim do Seridó/RN, 10 de setembro de 2021.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fágner Silva de Azevedo

**Código Identificador:**0251071A



**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 396, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

**CONSIDERANDO** o Art. 6º da Lei Municipal nº 1.059, de 06 de abril de 2021, que “Dispõe sobre a instituição do programa municipal de Auxílio transporte para estudantes residentes na Zona Rural e dá outras providências”,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica constituída a Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento de Auxílio-Transporte, formada pelos seguintes servidores:

**ADRIANA MARIA DE MEDEIROS**, inscrita no CPF/MF n.º 027.645.934-22, Secretária Municipal de Finanças e Planejamento.

**REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**, inscrita no CPF/MF nº 521.064.384-00, Secretária Municipal de Administração.

**JOAQUIM ALBERTO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 241.474.434-00, Secretário Municipal de Educação.

**HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 095.264.864-47, Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se todas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 10 de setembro de 2021, 133º ano da República.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:2F87326E**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 217, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

**CONSIDERANDO**, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 08/09/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **SAMUEL ROMUALDO SAMPAIO DE SENA**, matrícula nº 1307, ocupante do cargo de Motorista PC III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 17/09/2021 à 01/10/2021, correspondente ao período aquisitivo 2019/2020.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”**, em Jardim do Seridó/RN, 10 de setembro de 2021.

**REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Rejane Maria de Azevedo Medeiros  
**Código Identificador:1B56D9E8**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 219, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

**CONSIDERANDO**, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 09/09/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA**, matrícula nº 1104, ocupante do cargo de Digitador PD III, da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 14/09/2021 à 28/09/2021, correspondente ao período aquisitivo 2017/2018.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”**, em Jardim do Seridó/RN, 10 de setembro de 2021.

**REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Rejane Maria de Azevedo Medeiros  
**Código Identificador:A6F950D3**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 220, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 55 e seguintes da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder a **ALANI PEREIRA DIAS**, ocupante do cargo de Coordenador Geral da Secretaria de Administração, 02 diárias na importância de 140,00 (cento e quarenta) cada, ficando a mesma autorizada a se deslocar à Natal/RN, nos dias 16 e 17 de setembro de 2021, para comparecer ao Curso: Rotinas de Recursos Humanos, auditoria em folha de pagamento e E-social. A ser realizado no Auditório do Arituba Park Hotel (Avenida Hermes Da Fonseca, 1.542 - Tirol - Natal/RN).

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”**, em Jardim do Seridó/RN, 10 de setembro de 2021.

**REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**

Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**

Rejane Maria de Azevedo Medeiros

**Código Identificador:**FEDAB6C5**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RETIFICAÇÃO****RETIFICAÇÃO**

No Extrato do Termo de Autorização de Dispensa e do Contrato, publicado no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN, em Edição do dia 09/09/2021, onde se lê: Termo de Autorização de Dispensa nº 130801/2021-CPL e Contrato nº 1308001/2021, leia-se: Termo de Autorização de Dispensa nº 130802/2021-CPL e Contrato nº 1308002/2021.

João Dias/RN 09 de setembro de 2021.

**NILDEMARCO BEZERRA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

José Deliano Duarte Camilo

**Código Identificador:**C7117944**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 191 /2021, 10 DE SETEMBRO DE 2021.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN**, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; **CONSIDERANDO:** O disposto o art.64 e seguintes, e a regulamentação pelo decreto 015-2021, de 14 de maio de 2021.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º CONCEDER** 1 (uma) diária perfazendo-se a quantia de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) ao servidor Claudio Roberto Alves a título de custeio de estadia e alimentação na cidade de Patos PB, e outras para deslocamento a serviço da fazenda municipal.

**I – Finalidades das viagens:** Condução de pacientes para a realizações de exames e consultas, tudo conforme os termos da autorização.

**Art. 2º** Determinar a secretaria de finanças, que tomem ciência e proceda com as providencias legais a espécie

**Art. 3º -** Revogada as disposições em contrários.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, EM 10 de setembro de 2021

**DAMÁRIA JACOME DE OLIVEIRA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Damaría Jacome de Oliveira

**Código Identificador:**6CB1AB49**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 192 /2021, 10 DE SETEMBRO DE 2021.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN**, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; **CONSIDERANDO:** O disposto o art.64 e seguintes, e a regulamentação pelo decreto 015-2021, de 14 de maio de 2021.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º CONCEDER** 1 (uma) diária perfazendo-se a quantia de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) ao servidor Aurino Monteiro da Silva a título de custeio de estadia e alimentação na cidade de Pau dos Ferros - RN e outras para deslocamento a serviço da fazenda municipal.

**I – Finalidades das viagens:** Condução de pacientes para a realizações de exames e consultas, tudo conforme os termos da autorização.

**Art. 2º** Determinar a secretaria de finanças, que tomem ciência e proceda com as providencias legais a espécie

**Art. 3º -** Revogada as disposições em contrários.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, EM 10 de setembro de 2021

**DAMÁRIA JACOME DE OLIVEIRA**

Prefeita Constitucional

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Damaría Jacome de Oliveira

**Código Identificador:**21FB3FE3**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 193 /2021, 10 DE SETEMBRO DE 2021.****GABINETE DO PREFEITA****ORTARIA Nº 193 /2021, 10 de setembro de 2021.****PORTARIA Nº 193/2021.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN**, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; **CONSIDERANDO:** O +disposto o art.64 e seguintes, e a regulamentação pelo decreto 015-2021, de 14 de maio de 2021.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º CONCEDER** 1 (uma) diária perfazendo-se a quantia de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) ao servidor Francisco Jose de Oliveira a título de custeio de estadia e alimentação na cidade de Mossoró- RN e outras para deslocamento a serviço da fazenda municipal.

**I – Finalidades das viagens:** Condução de pacientes para a realizações de exames e consultas, tudo conforme os termos da autorização.

**Art. 2º** Determinar a secretaria de finanças, que tomem ciência e proceda com as providencias legais a espécie

**Art. 3º -** Revogada as disposições em contrários.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, EM 10 de setembro de 2021

**DAMÁRIA JACOME DE OLIVEIRA**

Prefeita Constitucional

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Damaría Jacome de Oliveira

**Código Identificador:**5C7E8547**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 194 /2021, 10 DE SETEMBRO DE 2021****PORTARIA Nº 194/2021.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN**, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; **CONSIDERANDO:** O +disposto o art.64 e seguintes, e a regulamentação pelo decreto 015-2021, de 14 de maio de 2021.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º CONCEDER** 1 (uma) diária perfazendo-se a quantia de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) ao servidor Francisco Fabiano França de Moraes a título de custeio de estadia e alimentação na cidade de Mossoró- RN e outras para deslocamento a serviço da fazenda municipal.

**I** – Finalidades das viagens: Condução de pacientes para a realizações de exames e consultas, tudo conforme os termos da autorização.

Art. 2º Determinar a secretaria de finanças, que tomem ciência e proceda com as providencias legais a espécie

Art. 3º - Revogada as disposições em contrários.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, EM 10 de setembro de 2021

**DAMÁRIA JACOME DE OLIVEIRA**  
Prefeita Constitucional

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Damaria Jacome de Oliveira  
**Código Identificador:**380E3D8F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 195 /2021, 11 DE SETEMBRO DE 2021.**

**GABINETE DO PREFEITO**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN**, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; **CONSIDERANDO:** O +disposto o art.64 e seguintes, e a regulamentação pelo decreto 015-2021, de 14 de maio de 2021.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º CONCEDER** 1 (uma) diária perfazendo-se a quantia de R\$ **70,00**(setenta reais) ao servidor Francisco Fabiano França de Moraes a título de custeio de estadia e alimentação na cidade de Natal- RN e outras para deslocamento a serviço da fazenda municipal.

**I** – Finalidades das viagens: Condução de pacientes para a realizações de exames e consultas, tudo conforme os termos da autorização.

Art. 2º Determinar a secretaria de finanças, que tomem ciência e proceda com as providencias legais a espécie

Art. 3º - Revogada as disposições em contrários.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 11 de setembro de 2021

**DAMÁRIA JACOME DE OLIVEIRA**  
Prefeita Constitucional  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Damaria Jacome de Oliveira  
**Código Identificador:**D55F6F4C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 196 /2021, 11 DE SETEMBRO DE 2021.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN**, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; **CONSIDERANDO:** O +disposto o art.64 e seguintes, e a regulamentação pelo decreto 015-2021, de 14 de maio de 2021.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º CONCEDER** 1 (uma) diária perfazendo-se a quantia de R\$ **70,00**(setenta reais) ao servidor Francisco Jose de Oliveira a título de

custeio de estadia e alimentação na cidade de Natal- RN e outras para deslocamento a serviço da fazenda municipal.

**I** – Finalidades das viagens: Condução de pacientes para a realizações de exames e consultas, tudo conforme os termos da autorização.

Art. 2º Determinar a secretaria de finanças, que tomem ciência e proceda com as providencias legais a espécie

Art. 3º - Revogada as disposições em contrários.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 11 de setembro de 2021

**DAMÁRIA JACOME DE OLIVEIRA**  
Prefeita Constitucional

*Prefeita Municipal*

**Publicado por:**  
Damaria Jacome de Oliveira  
**Código Identificador:**230230DC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE LICENÇA**

**EXTRATO DE LICENÇA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA – RN**  
**SECRETARIA: MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNCIONÁRIO (A): BÁRBARA VITÓRIA FERNANDES CARVALHO**

**CPF/CNPJ: 096.203.824-55**

**MATRÍCULA: 137947-0**

**CARGO: CIRURGIÁ DENTISTA**

**REQUERIMENTO:** AFASTAMENTO PARA TRATAR INTERESSES PARTICULARES, CONFORME ART. 105 DO REGIME JURÍDICO ÚNICO.

**OBJETO:**Licença para tratar de interesses particulares sem remuneração.

**DATA DO REQUERIMENTO:** 10/09/2021.

**PERÍODO DE CONCESSÃO:** 10/09/2021 a 09/09/2023.

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**63CBAAB2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**03090001/2021**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo: 03090001/2021**

**Objeto:** Serviços de confecção e ornamentação de rua, destinado as festividades realizadas pela Prefeitura Municipal de José da Penha/RN.

**Contratado:** FRANCISCO JOSERISMAR BELARMINO (970.596.254-53), com Valor Total Julgado: R\$ 4.950,00

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**José da Penha/RN, 03/09/2021**

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**F69F496B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 03090001/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº: 03090001/2021**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**CONTRATADA: FRANCISCO JOSERISMAR BELARMINO**  
**PROCESSO DE ORIGEM: 03090001/2021**

**OBJETO: Serviços de confecção e ornamentação de rua, destinado as festividades realizadas pela Prefeitura Municipal de José da Penha/RN.**

**VALOR TOTAL: R\$ 4.950,00 (quatro mil e novecentos e cinquenta reais).**

**DOTAÇÃO: 229 - 2. 2014 . 13 . 392 . 27 . 2.41 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.**

**VIGÊNCIA: 03/09/2021 à 31/12/2021.**

**DATA DA ASSINATURA: 3 de setembro de 2021**

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:9924BA40**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 132 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021**

**PORTARIA Nº 132 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021**

A PRESENTE PORTARIA EXONERA A PEDIDO O SR. FRANCINALDO BEZERRA ALVES DO CARGO DE RECEPCIONISTA NA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;  
CONSIDERANDO O REQUERIMENTO E PEDIDO DE EXONERAÇÃO FORMULADO PELO SERVIDOR NO DIA 10 DE SETEMBRO DE 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º Exonerar**, a pedido, o Sr. **Francinaldo Bezerra Alves** do cargo de **Recepcionista** na Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:A7A7E8C4**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 407/2021 - DIÁRIA**

Portaria nº 407/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 06 de Setembro de 2021.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder a(o) Sr(a). **LEONARDO GOMES DE OLIVEIRA**, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$

150,00 ( cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 ( setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 06 de Setembro de 2021.

**Art. 2º** – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:ED13BB2B**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 408/2021 - DIÁRIA**

Portaria nº 408/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 08 de Setembro de 2021.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder a(o) Sr(a). **LEONARDO GOMES DE OLIVEIRA**, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 ( cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 ( setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 08 de Setembro de 2021.

**Art. 2º** – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:0F744E7A**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 409/2021 - DIÁRIA**

Portaria nº 409/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 08 de Setembro de 2021.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder a(o) Sr(a). **ESPERIDIÃO FRANCISCO CAJE COSTA**, Motorista, 01 e 1/2 (uma e meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 ( cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 225,00 ( duzentos e vinte e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 08 de Setembro de 2021.

**Art. 2º** – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**994A37E2**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 410/2021 - DIÁRIA**

Portaria nº 410/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 09 de Setembro de 2021.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GILBERTO MARIANO DE OLIVEIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 09 de Setembro de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**4A8076C8**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021****AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial Nº 020/2021

O Município de José da Penha, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 11:00 do dia 27/09/2021, fará realizar Processo Licitatório **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **Menor preço**, para Registro de Preços Para Futura e Eventual Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Manutenção de Equipamentos Odontológicos e Laboratoriais, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da CPL.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na R PREFEITO FRANCISCO FONTES, 22, CENTRO, José da Penha/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas.

José da Penha/RN, 10/09/2021

**FABIANO FERREIRA ALVES**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Fabiano Ferreira Alves

**Código Identificador:**50336E57**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
CONTRATO 10090001/2021****CONTRATO 10090001/2021**

CONTRATO A SER FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA/RN, E A EMPRESA ATR VIANA

CONSTRUTORA LTDA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM DE RUAS NAS COMUNIDADES DE EMA, CARNAUBINHA E BAIXA GRANDE, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA-RN.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA/RN**, com sede a Rua Prefeito Francisco Fontes, n.º 22, Centro, José da Penha/RN, CEP: 59.980-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.357.642/0001-54 daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Prefeito Municipal, Senhor **RAIMUNDO NONATO FERNANDES**, brasileiro, casado, CPF n.º 074.327.554-34 e RG. 115.383, e a empresa **ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA**, empresa estabelecida na Rua da Inocência Alves da Costa, N.º 196 - Sala 01- Centro, Rafael Fernandes/RN, CEP: 59990-000, com CNPJ n.º 30.610.589/0001-00, daqui por diante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Representante o Sr. José Raniere do Nascimento Viana, CPF n.º 012.258.614-03 e RG n.º 33.855.497, firmam o presente contrato, sob as cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a execução, por parte da **Prestação de serviços de engenharia para execução de pavimentação em paralelepípedo e drenagem de Ruas nas Comunidades de Ema, Carnaubinha e Baixa Grande, Zona Rural do Município de José da Penha-RN**, na conformidade da Licitação n.º 001/2021- TP, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, realizada em 02/08/2021, juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, datada de 02/08/2021, que passam a fazer parte deste instrumento, independentemente de transcrição, ficando, porém ressalvadas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste contrato e dos documentos acima indicados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

É parte integrante, também deste contrato, a Lei n.º 8.666/93, que disciplina e regulamenta a contratação de obras e serviços por parte dos órgãos públicos, que a **CONTRATADA**, desde já aceita, declarando conhecer.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

As obras de que trata o “caput” desta cláusula, desenvolver-se-ão com observância ao projeto executivo e cronograma físico-financeiro.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

Toda e qualquer alteração das obras ora contratadas, somente poderá ser executada mediante aprovação prévia por parte da **CONTRATANTE**, devendo ser efetivada através de instrumento aditivo ao contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO**

As obras serão executadas com fornecimento de materiais, com fiel observância da planilha de quantitativos e projeto fornecidos, correndo por conta da **CONTRATADA** todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado.

**PARÁGRAFO QUINTO**

As obras serão executadas sob a direção e responsabilidade de representante da **CONTRATADA** devidamente qualificada e aceito pela **CONTRATANTE**, que acompanhará o andamento dos trabalhos.

**PARÁGRAFO SEXTO**

A **CONTRATANTE** se reserva o direito de, a qualquer tempo e mediante comunicação por escrito à **CONTRATADA**, introduzir alterações ou revisões no objeto contratado. No caso em que essas alterações ou revisões repercutirem no preço e/ou prazo, seus custos serão apropriados com base nos preços unitários e cronograma pactuado, este último, se for o caso, igualmente reformulado.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZOS**

As obras em referência serão executadas no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados do recebimento, pela **CONTRATADA**, da Ordem de Serviço correspondente, podendo ser prorrogado desde que haja justificativa legal.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

A **CONTRATADA**, só poderá pedir prorrogação de prazo, quando se verificar a interrupção do trabalho, determinada pela **CONTRATANTE**, em razão de relevante ordem técnica ou administrativa, através de ordem escrita onde indicará o prazo da referida interrupção, ou por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e definido no artigo 1058 do Código Civil, cumprindo a **CONTRATADA**, na hipótese, comunicar à **CONTRATANTE**, por escrito, o início e o término da causa determinante da paralisação, para efeito de igual prorrogação de prazo.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

A **CONTRATANTE** comunicará, por escrito, à **CONTRATADA**, no prazo de 10 (dez) dias, os dias aceitos como de força maior ou caso fortuito e, conseqüente justa causa, para efeitos do Parágrafo anterior.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

Ao presente contrato é atribuído o valor, inicialmente previsto, de **R\$ 234.427,35** (Duzentos e trinta e quatro mil quatrocentos e vinte e sete reais e trinta e cinco centavos), base: 001/2021.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação serão custeadas com recursos alocados através de recursos próprios.

A despesa com a execução dos serviços objeto desta, mediante a emissão de nota de empenho, está a cargo da dotação orçamentária:

Unidade Gestora:	2 - Município de José da Penha
Órgão Orçamentário:	2000 - Poder Executivo
Unidade Orçamentária:	2007 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Função:	15 - Urbanismo
Subfunção:	451 - Infra-Estrutura Urbana
Programa:	15 - URBANISMO
Ação:	1.25 - DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO
Despesa 82	4.4.90.51.00 Obras e Instalações

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

Nos preços contratuais oferecidos na proposta da **CONTRATADA**, estão incluídos, sem quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**, todos os custos e despesas decorrentes de licenças, impostos e taxas de qualquer natureza, que direta ou indiretamente incidam no cumprimento do presente contrato, bem como todo e qualquer serviço de terceiros eventualmente necessário.

#### PARÁGRAFO TERCEIRO

Se, durante o prazo de vigência do contrato, forem criados tributos novos ou modificadas as alíquotas dos atuais, de forma a majorar ou diminuir os encargos da **CONTRATADA**, serão revistos os preços a fim de adequá-los a essas modificações.

#### PARÁGRAFO QUARTO

Os preços avençados serão reajustados anualmente, para mais ou para menos, de acordo com a variação do Índice Nacional da Construção Civil calculado pela Fundação Getúlio Vargas, mediante a aplicação da seguinte fórmula, com a utilização de duas casas decimais:

$R = V [(I - I_0)/I_0]$ , onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor a reajustar;

I = Índice relativo ao da data de adimplemento da obrigação; e,

I<sub>0</sub> = Índice inicial relativo à data da apresentação das propostas.

#### PARÁGRAFO QUINTO

Por eventuais atrasos nos pagamentos e antecipações efetuadas, os valores serão atualizados para mais ou para menos, de acordo com a variação da TR (Taxa Referencial) “*pró-rata temporis*”, mediante a aplicação da seguinte fórmula, com a utilização de duas casas decimais:

$n/30$

$AF = [(1 + TR/100) - 1] \times VP$ , onde:

AF = Atualização financeira procurada;

TR = Percentual atribuído à taxa referencial (TR) com vigência a partir da data do adimplemento da obrigação;

VP = Valor a ser atualizado; e,

n = número de dias entre a data do adimplemento e a do efetivo pagamento.

#### CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

O pagamento das obras em referência será procedido através de medições parciais, abrangendo períodos de aferição não inferiores a 30 (trinta) dias, exceto a medição final que se dará por ocasião da conclusão dos trabalhos.

#### CLÁUSULA QUINTA - SANÇÕES

Pela inadimplência de quaisquer dispositivos legais ou cláusulas contratuais, que prejudiquem o cumprimento do cronograma estabelecido ou coloquem em risco a integridade do objeto contratado, será aplicada à **CONTRATADA** multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), do valor atribuído à contratação garantida igualmente, ampla defesa.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

Considerando a gravidade e natureza da inadimplência registrada, serão aplicadas à **CONTRATADA** as penalidades de suspensão do direito de licitar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **CONTRATANTE** pelo período de 02 (dois) anos, além das penalidades previstas nos artigos 89 a 99 da Lei nº 8.666/93.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

Os valores das multas eventualmente aplicadas serão descontados de qualquer fatura ou crédito existentes em poder da **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA**.

#### PARÁGRAFO TERCEIRO

Na inexistência de faturas ou créditos, que respondam pelas multas, a **CONTRATADA** deverá recolhê-las no prazo determinado pela **CONTRATANTE**.

#### CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelo cumprimento das cláusulas e condições deste contrato, assim como pela execução plena e satisfatória de seu objeto, com estrita observância do projeto executivo, respondendo perante a **CONTRATANTE** e terceiros pela cobertura dos riscos de acidentes de trabalho de seus empregados, prepostos ou contratados, bem como por todos os ônus, encargos, perdas e danos porventura resultantes da execução do mesmo.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

As licenças para execução dos trabalhos dependentes de quaisquer autoridades federais, estaduais e/ou municipais, correrão por conta e risco exclusivo da **CONTRATADA**, assistida, se necessário, pela **CONTRATANTE**.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

Os equipamentos e materiais indispensáveis à execução deste contrato serão fornecidos pela **CONTRATADA** sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, responsabilizando-se, ainda, pelo seu transporte para o local de trabalho, por sua conservação e utilização, não podendo justificar atraso na conclusão dos trabalhos em virtude de deficiência de tais equipamentos e materiais.

#### PARÁGRAFO TERCEIRO

A **CONTRATADA** obriga-se a manter no local dos trabalhos, um engenheiro ou técnico devidamente habilitado como seu representante legal e responsável direto pela execução dos mesmos, sem embargo da responsabilidade única e exclusiva da **CONTRATADA**, por quaisquer falhas ou defeitos que se verificarem.

#### PARÁGRAFO QUARTO

A **CONTRATADA** obriga-se a desmanchar e refazer sob sua exclusiva e integral responsabilidade, sem ônus para a **CONTRATANTE**, e sem importar em alteração contratual, os serviços eventualmente executados com vícios ou defeitos em virtude de ação, omissão, negligência, imperícia, imprudência no emprego de materiais ou processos inadequados ou de qualidade inferior.

#### PARAGRAFO QUINTO

A licitante vencedora, deverá apresentar garantia da execução do contrato em no valor de 5% (cinco por cento), de acordo com o disposto no Edital Tomada de Preços 001/2021 – TP.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

As obras em referência serão acompanhadas e fiscalizadas para verificação de seu desenvolvimento compatível com o projeto, especificações e demais cláusulas e condições contratualmente pactuadas.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

O acompanhamento e fiscalização efetivar-se-ão no local das obras, por funcionário, comissão ou empresa para tal fim designada, devidamente credenciada junto à **CONTRATADA**.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

A fiscalização será exercida com plena e total observância das normas e procedimentos a seguir aduzidos:

- a) fornecer à **CONTRATADA** todos os elementos indispensáveis ao início das obras, dentro do prazo de 10 (dez) dias a contar da data da vigência do contrato;
- b) esclarecer prontamente as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela **CONTRATADA**;
- c) expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à **CONTRATADA**;
- d) autorizar as providências necessárias junto a terceiros;
- e) Promover, com a presença da **CONTRATADA**, as medições dos serviços efetuados e emitir os “Boletins de Medição”;
- f) transmitir, por escrito, as instruções sobre as modificações de projeto, aprovadas, e alterações de prazos e cronogramas;
- g) dar, à Administração imediata ciência de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades à **CONTRATADA** ou a dissolução do contrato;
- h) relatar oportunamente à Administração ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços ou em relação a terceiros; e,
- i) solicitar à **CONTRATANTE** parecer de especialistas, em caso de necessidade.

#### PARÁGRAFO TERCEIRO

O responsável técnico pelas obras estará à disposição da **CONTRATANTE**, podendo, sem prejuízo de sua responsabilidade pessoal fazer-se representar junto à fiscalização por técnico habilitado, o qual permanecerá no local das obras para dar execução ao contrato, nas condições por este fixadas.

#### PARÁGRAFO QUARTO

A substituição de integrante da equipe técnica do contrato durante a execução das obras dependerá de aquiescência da administração quanto ao substituto, presumindo-se esta na falta de manifestação em contrário dentro do prazo de 10 (dez) dias da ciência da substituição.

#### PARÁGRAFO QUINTO

A **CONTRATANTE** poderá exigir a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA**, no interesse dos serviços.

#### PARÁGRAFO SEXTO

As obras deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a **CONTRATADA**, sua equipe, e a fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do contrato.

#### PARÁGRAFO SÉTIMO

Caberá à **CONTRATADA** o fornecimento e manutenção de um “Diário de Ocorrências”, permanentemente disponível para

lançamentos no local dos serviços, onde serão registrados obrigatoriamente:

#### CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL

Sem prejuízo de qualquer outra disposição do presente contrato, o mesmo poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE**, judicial ou extrajudicialmente, independente de qualquer notificação, sem que assista à **CONTRATADA** qualquer direito à reclamação e/ou indenização.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

O contrato será rescindido na ocorrência dos seguintes casos:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projeto e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão das obras, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no início das obras;
- e) A paralisação das obras, sem justa causa e prévia comunicação à administração, por período superior a 30 (trinta) dias;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem anuência por parte da **CONTRATANTE**;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- i) A decretação de falência;
- j) A dissolução da sociedade;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- m) A supressão, por parte da administração, das obras, acarretando modificação do valor inicial contratado além do limite de 25 % (vinte e cinco por cento);
- n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela administração decorrentes de obras, ou parcelas desta, já executadas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- p) A não liberação, por parte da administração, de área, local ou objeto para execução das obras, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato; e,
- r) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

A rescisão poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados no parágrafo anterior;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração; ou,
- c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

#### PARÁGRAFO TERCEIRO

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal.

#### PARÁGRAFO QUARTO

Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas de “l” a “q” do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; e,
- Pagamento do custo da desmobilização.

#### PARÁGRAFO QUINTO

A rescisão de que trata o parágrafo segundo, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

- Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da administração;
- Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade; e,
- Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à administração.

#### PARÁGRAFO SEXTO

A aplicação das medidas previstas nas alíneas “a” e “b” do parágrafo quinto, fica a critério da **CONTRATANTE**, que poderá dar continuidade às obras, por execução direta ou indireta.

#### PARÁGRAFO SÉTIMO

É permitido à **CONTRATANTE**, no caso de concordata da **CONTRATADA**, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

#### PARÁGRAFO OITAVO

Na ocorrência de rescisão por conveniência administrativa, a **CONTRATADA** será notificada com 30 (trinta) dias de antecedência.

#### PARÁGRAFO NONO

No caso da responsabilidade de rescisão ser atribuída à **CONTRATADA**, ficará impedida de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de 02 (dois) anos.

#### PARÁGRAFO DÉCIMO

Se a rescisão contratual provocar prejuízos e/ou danos diretos ou indiretos à **CONTRATANTE**, promoverá esta, a responsabilidade da **CONTRATADA**, visando o seu respectivo ressarcimento, independentemente do disposto na alínea “i” do parágrafo primeiro além das penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA NONA - VALIDADE

Este contrato terá vigência e validade a partir de sua assinatura no dia 10/09/2021 até a data final da vigência do Contrato de Repasse 891619/2019/MDR/CAIXA. Poderá ser prorrogado nos Termos do Artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

As partes elegem o foro da cidade de Luís Gomes/RN, para dirimir dúvidas e litígios oriundos deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

José da Penha/RN, 10 de setembro de 2021.

Pela Contratante:

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

Pela Contratada

**ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA**  
CNPJ: 30.610.589/0001-00

#### TESTEMUNHAS:

NOME: _____	NOME: _____
CPF: _____	CPF: _____

**Publicado por:**  
Fabiano Ferreira Alves  
**Código Identificador:**B8C04AD8

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA- TP N.º 003/2021

O Município de José da Penha torna público que a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços da Tomada de Preços 003/2021, Objeto: Prestação de serviços de reforma nas escolas do Município de José da Penha, será às 08:00 do dia 16/09/2021. Informações: cpljpenha@hotmail.com

José da Penha/RN, 10/09/2021

**FRANCISCO DE ASSIS PAULINO E SILVA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Fabiano Ferreira Alves  
**Código Identificador:**35208D84

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2021

O Município de José da Penha torna público que a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços da Tomada de Preços 004/2021, Objeto: Prestação de serviços de engenharia para execução de pavimentação e drenagem de diversas Ruas do Município de José da Penha, será às 08:00 do dia 17/09/2021. Informações: cpljpenha@hotmail.com

José da Penha/RN, 10/09/2021

**FRANCISCO DE ASSIS PAULINO E SILVA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Fabiano Ferreira Alves  
**Código Identificador:**C827107B

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN N.º 08090001/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/2021 FUNDAMENTO LEGAL: LEI N.º 10.520/ 2002

O Município de Jucurutu/ RN vem a público comunicar que no dia 13 de setembro de 2021 no site oficial do município: [www.jucurutu.rn.gov.br](http://www.jucurutu.rn.gov.br) e no Portal de Compras Públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE (AMBULÂNCIA), VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia 24 de setembro de 2021, às 09:00 horas (horário de Brasília). Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: [licitacao@jucurutu.rn.gov.br](mailto:licitacao@jucurutu.rn.gov.br) e do telefone: (84) 9 9950-8270 – Jânat (das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas).

Jucurutu/ RN, 10 de setembro de 2021.

**JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS**  
Presidente



Publicado por:  
Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
Código Identificador:D4BB5511

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN PREGOEIRA**  
**E EQUIPE DE APOIO ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO Nº**  
**028/2021**

A Pregoeira do Município Jucurutu/RN no uso de suas atribuições legais, adjudica o resultado da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico SRP Nº 028/2021**, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE INFORMÁTICA** Realizado no dia **14 de Julho, às 08:00 (oito) horas**, para a empresa licitante **ALEXANDRE INACIO DA SILVA 07036296461- CNPJ: 23.676.320/0001-61**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 6, 10, 11, 65 ; totalizando o valor de **R\$ 144.986,88 (cento e quarenta e quatro mil, novecentos e oitenta e seis reais e oitenta e oito centavos).** **COMERCIAL TAVARES EIRELI -ME- CNPJ: 20.980.395/0001-43**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 23, 67, 69, 70 ; totalizando o valor de **R\$ 1.165,00 (mil, cento e sessenta e cinco reais).** **EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS EIRELI- CNPJ: 31.768.037/0001-98**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 15, 38, 102 ; totalizando o valor de **R\$ 9.400,53 (nove mil, quatrocentos reais e cinquenta e três centavos).** **ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA- CNPJ: 00.800.611/0001-14**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 25 ; totalizando o valor de **R\$ 35.112,42 (trinta e cinco mil, cento e doze reais e quarenta e dois centavos).** **ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO- CNPJ: 70.307.939/0001-89**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 14, 48, 55, 56, 98, 100 ; totalizando o valor de **R\$ 89.589,80 (oitenta e nove mil, quinhentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos).** **JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387- CNPJ: 22.361.150/0001-63**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 9, 13, 18, 21, 27, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 49, 50, 51, 53, 54, 58, 60, 64, 68, 71, 75, 76, 92, 93, 94, 95 ; totalizando o valor de **R\$ 34.427,87 (trinta e quatro mil, quatrocentos e vinte e sete reais e oitenta e sete centavos).** **M.A.S. CAVALCANTI- CNPJ: 29.183.560/0001-00**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 7, 19, 20, 32, 34, 35, 36, 40, 46, 47, 52, 61, 62, 83, 85, 87, 88, 101 ; totalizando o valor de **R\$ 137.169,50 (cento e trinta e sete mil, cento e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).** **MARCOS JULIANO DA SILVA- CNPJ: 12.633.952/0001-21**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5 ; totalizando o valor de **R\$ 748,00 (setecentos e quarenta e oito reais).** **R.N. BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA- CNPJ: 26.668.902/0001-94**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 28, 29, 30, 31, 89, 90, 91 ; totalizando o valor de **R\$ 2.812,90 (dois mil, oitocentos e doze reais e noventa centavos).** **R7 DIGITAL INFORMATICA E SERVICOS LTDA- CNPJ: 20.788.809/0001-37**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 16, 33 ; totalizando o valor de **R\$ 14.626,00 (quatorze mil, seiscentos e vinte e seis reais).** **RMS DA SILVA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI EPP- CNPJ: 13.165.472/0001-46**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 22, 57, 103 ; totalizando o valor de **R\$ 14.371,30 (quatorze mil, trezentos e setenta e um reais e trinta centavos).** **S D COMERCIO E SERVICOS LTDA- CNPJ: 40.913.692/0001-83**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 59, 86 ; totalizando o valor de **R\$ 20.150,00 (vintemil, cento e cinquenta reais).** **ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA- CNPJ: 32.932.000/0001-16**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 66 ; totalizando o valor de **R\$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais).** totalizando o valor global desta licitação em **R\$ 507.310,20 (quinhentos e sete mil trezentos e dez reais e vinte centavos),**

Jucurutu/RN, em 09 de Setembro de 2021.

**JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS**  
Pregoeira.

Publicado por:  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
Código Identificador:400997E1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/**  
**RN Nº 08090003/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2021**  
**FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002**

O Município de Jucurutu/ RN vem a público comunicar que no dia **13 de setembro de 2021 no site oficial do município: www.jucurutu.rn.gov.br e no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR LOTE**, destinado a **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO COMPLETA DE EQUIPAMENTOS DE SOM PARA O TEATRO PÚBLICO MUNICIPAL**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 27 de setembro de 2021, às 14:30 horas (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: **licitacao@jucurutu.rn.gov.br** e do telefone: (84) 9 9950-8270 – Jânat (das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas).

Jucurutu/ RN, 10 de setembro de 2021.

**JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS**  
Presidente

Publicado por:  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
Código Identificador:270F2318

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº: 033/2021 PROCESSO**  
**LICITATÓRIO MJ/ RN Nº: 30070001/2021 OBJETO:**  
**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS**  
**ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA E**  
**APOIO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO**  
**DO CADASTRO ÚNICO, PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E**  
**GES**

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com essa Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

**Considerando**, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

**Considerando**, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

**ADJUDICO** o presente procedimento em favor da (s) licitante (s): **OTÁVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA ME (CNPJ – 18.818.928/0001-43):**

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Quant	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Prestação de serviços de apoio operacional, administrativo, assessoria e consultoria aos programas e serviços de proteção Social Básica e Especial, Programa Criança Feliz, Gestão do Sistema Único de Assistência Social e do Cadastro Único / Programa Bolsa Família.	MÊS	12	2.000,00	24.000,00

Valor Total da Contratação **R\$ 24.000,00** (vinte e quatro mil reais). Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Jucurutu/RN, 10 de setembro de 2021.

**JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS**  
Pregoeira

Publicado por:  
Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
Código Identificador:BFC87B09

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AO ILM.º SR. REPRESENTANTE DA EMPRESA OTÁVIO**  
**CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA ME CNPJ –**  
**18.818.928/0001-43 RUA DR. LUIZ MANIÇÓBA, Nº 207,**  
**CENTRO, ALEXANDRIA/RN - CEP: 59.965-000 SR. OTÁVIO**  
**CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA**

**CONVOCAÇÃO**

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa licitante: **OTÁVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA ME - CNPJ – 18.818.928/0001-43**, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento ou por meio eletrônico, visando a assinatura da Ata de Registro de Preço, cujo objeto é a **Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria, assessoria e apoio operacional e administrativo no âmbito do cadastro único, programa bolsa família e gestão municipal do sistema único de assistência social.**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do **Contrato Administrativo.**

Jucurutu/ RN, 10 de setembro de 2021.

Atenciosamente,

**JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS**  
 Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

**Publicado por:**  
 Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
**Código Identificador: FFE8C65D**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2021 PROCESSO**  
**SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2021 SEMEC -**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU-RN**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2021**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2021 SEMEC -**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU-RN**

O Prefeito Municipal de Jucurutu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a publicação do Edital nº 004/2021 que visa a contratação de pessoal com fundamento no artigo 37, IX, da Constituição Federal, Lei complementar Municipal Nº 12, de 21 de janeiro de 2009, considerando a necessidade de dar continuidade aos serviços essenciais, convoca os candidatos abaixo relacionados, portando documento de identificação com foto, para comparecerem à Secretaria Municipal de Administração, localizada na Praça João Eufrásio de Medeiros, 14, Centro, CEP:59.330-000 - Jucurutu-RN, impreterivelmente nos dias 14, 15, 16 e 17 de setembro de 2021, das 7:00 às 12:00 horas, para apresentarem os originais e as cópias dos documentos exigidos, no anexo II deste edital, para o ingresso nos cargos indicados no Anexo I.

O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação constante no Anexo II, será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado ao cargo.

Jucurutu-RN, 10 de setembro de 2021.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
 Prefeito Municipal

**ANEXO I – RELAÇÃO CANDIDATOS CONVOCADOS**

CLASSIFICAÇÃO	CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1º	Maria Luzinete Dantas de Araújo
2º	Maria Lidiane de Almeida Batista
3º	Maria de Fátima de Queiroz

CLASSIFICAÇÃO	CARGO: PROFESSOR POLIVALENTE
1º	Isabel Cristina Lima e Silva

2º	Elen Crisily Soares Barbosa
3º	Jardineia Alves Batista
4º	Gevanildo da Silva
5º	João Batista de Souza
6º	José de Souza Neto
7º	Carlos Lamarca Silva

CLASSIFICAÇÃO	CARGO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA
1º	Edifran Elias de Lima José

CLASSIFICAÇÃO	CARGO: PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA
1º	Bruna Louize Miranda Bezerra Cassiano

CLASSIFICAÇÃO	CARGO: PROFESSOR DE LINGUA INGLESA
1º	Francisco Alves da Silva

CLASSIFICAÇÃO	CARGO: PROFESSOR DE CIÊNCIAS
1º	Enilma Pinheiro dos Santos

CLASSIFICAÇÃO	CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA
1º	Joana Dark Lopes de Almeida

Jucurutu-RN, 10 de setembro de 2021.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
 Prefeito Municipal

**ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA**  
**CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.**

- Cédula de Identidade (RG);
- Cadastro de pessoas físicas (CPF);
- Título de eleitor;
- Cumprimento das obrigações eleitorais;
- Cumprimento das obrigações militares (se homem);
- Identificação do PIS/PASEP;
- Carteira de Trabalho;
- Comprovação da escolaridade exigida para o cargo;
- Foto 3x4
- Comprovante de residência (fatura de água, luz ou telefone)
- Dados bancários

Jucurutu-RN, 10 de setembro de 2021.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Aldo Fernandes de Oliveira  
**Código Identificador: D9894AC3**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2021 PROCESSO**  
**SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021 DA SMS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU-RN**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2021**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021 DA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU-RN**

O Prefeito Municipal de Jucurutu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a publicação do Edital nº 002/2021 que visa a contratação de pessoal com fundamento no artigo 37, IX, da Constituição Federal, Lei complementar Municipal Nº 12, considerando a necessidade de dar continuidade aos serviços essenciais, convoca os candidatos abaixo relacionados, portando documento de identificação com foto, para comparecerem à Secretaria Municipal de Administração, localizada na Praça João Eufrásio de Medeiros, 14, Centro, CEP:59.330-000 - Jucurutu-RN, impreterivelmente nos dias 14 e 15 de setembro de 2021, das 7:00 às 12:00 horas, para apresentarem os originais e as cópias dos documentos exigidos, no anexo II deste edital, para o ingresso nos cargos indicados no Anexo I.

O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação constante no Anexo II, será

desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado ao cargo.

Jucurutu-RN, 10 de Setembro de 2021.

Iogo Nielson de Queiroz e Silva  
Prefeito Municipal

#### ANEXO I – RELAÇÃO CANDIDATOS CONVOCADOS

CLASSIFICAÇÃO	CARGO: FISIOTERAPEUTA
4º	Sávio Vinicius Silva de Oliveira

CLASSIFICAÇÃO	CARGO: PSICÓLOGO
3º	Maria Tatiana Dantas

Jucurutu-RN, 10 de Setembro de 2021.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

#### ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

- Cédula de Identidade (RG);
- Cadastro de pessoas físicas (CPF);
- Título de eleitor;
- Cumprimento das obrigações eleitorais;
- Cumprimento das obrigações militares (se homem);
- Identificação do PIS/PASEP;
- Carteira de Trabalho;
- Comprovação da escolaridade exigida para o cargo;
- Foto 3x4
- Comprovante de residência (fatura de água, luz ou telefone)
- Dados bancários

Jucurutu-RN, 10 de setembro de 2021.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aldo Fernandes de Oliveira  
Código Identificador:55CA2D93

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL TERMO DE DISPENSA Nº 074/2021

##### Ref. Processo Administrativo MJ/RN nº 08090002/2021

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Assunto: **Aquisição gradativa de ar condicionado de 18.000 BTU/h.**

##### TERMO DE DISPENSA Nº 074/2021

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa: **LC COMERCIAL EIRELI (CNPJ: 32.281.300/0001-82)**, perfazendo a importância global de **R\$ 8.997,00** (oito mil novecentos e noventa e sete reais).

**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, V, da Lei nº 8.666/93, **Aquisição gradativa de ar condicionado de 18.000 BTU/h**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/ RN**.

**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/ RN, 10 de setembro de 2021.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
Código Identificador:22EE0F10

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL ERRATA TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 073/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 31080001/2021 DISPENSA 073/2021

O Gabinete Civil do Prefeito do MUNICÍPIO DE JUCURUTU /RN, no uso de suas atribuições, publica ERRATA para corrigir erro de digitação junto ao TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 073/2021, PUBLICADO DIA 10/09/2021, NA EDIÇÃO 2607.

, para nele fazer constar que:  
**ONDE SE LÊ:**  
(CNPJ: 73.471.963/0001-47).  
**LEIA-SE:**  
(CNPJ: 73.471.963/0067-73).

Jucurutu/ RN, 10 de Setembro de 2021.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
Código Identificador:84974F53

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021

O Prefeito do Município Jucurutu/RN no uso de suas atribuições legais, homologa o resultado da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico SRP Nº 028/2021**, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE INFORMÁTICA** Realizado no dia **14 de Julho, às 08:00 (oito) horas**, para a empresa licitante **ALEXANDRE INACIO DA SILVA 07036296461- CNPJ: 23.676.320/0001-61**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 6, 10, 11, 65 ; totalizando o valor de **R\$ 144.986,88 (cento e quarenta e quatro mil, novecentos e oitenta e seis reais e oitenta e oito centavos)**.**COMERCIAL TAVARES EIRELI -ME- CNPJ: 20.980.395/0001-43**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 23, 67, 69, 70 ; totalizando o valor de **R\$ 1.165,00 (mil, cento e sessenta e cinco reais)**.**EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS EIRELI- CNPJ: 31.768.037/0001-98**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 15, 38, 102 ; totalizando o valor de **R\$ 9.400,53 (nove mil, quatrocentos reais e cinquenta e três centavos)**.**ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA- CNPJ: 00.800.611/0001-14**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 25 ; totalizando o valor de **R\$ 35.112,42 (trinta e cinco mil, cento e doze reais e quarenta e dois centavos)**.**ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO- CNPJ: 70.307.939/0001-89**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 14, 48, 55, 56, 98, 100 ; totalizando o valor de **R\$ 89.589,80 (oitenta e nove mil, quinhentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos)**.**JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387- CNPJ: 22.361.150/0001-63**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 9, 13, 18, 21, 27, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 49, 50, 51, 53, 54, 58, 60, 64, 68, 71, 75, 76, 92, 93, 94, 95 ; totalizando o valor de **R\$ 34.427,87 (trinta e quatro mil, quatrocentos e vinte e sete reais e oitenta e sete centavos)**.**M.A.S. CAVALCANTI- CNPJ: 29.183.560/0001-00**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 7, 19, 20, 32, 34, 35, 36, 40, 46, 47, 52, 61, 62, 83, 85, 87, 88, 101 ; totalizando o valor de **R\$ 137.169,50 (cento e trinta e sete mil, cento e sessenta e nove reais e cinquenta centavos)**.**MARCOS JULIANO DA SILVA- CNPJ: 12.633.952/0001-21**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5 ; totalizando o valor de **R\$ 748,00 (setecentos e quarenta e oito reais)**.**R.N. BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA- CNPJ: 26.668.902/0001-94**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 28, 29, 30, 31, 89, 90, 91 ; totalizando o valor de **R\$ 2.812,90 (dois mil, oitocentos e doze reais e noventa centavos)**.**R7 DIGITAL INFORMATICA E**

**SERVICOS LTDA**- CNPJ: 20.788.809/0001-37, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 16, 33 ; totalizando o valor de **R\$ 14.626,00** (quatorze mil, seiscentos e vinte e seis reais).**RMS DA SILVA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI EPP**- CNPJ: 13.165.472/0001-46, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 22, 57, 103 ; totalizando o valor de **R\$ 14.371,30** (quatorze mil, trezentos e setenta e um reais e trinta centavos).**S D COMERCIO E SERVICOS LTDA**- CNPJ: 40.913.692/0001-83, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 59, 86 ; totalizando o valor de **R\$ 20.150,00** (vintemil, cento e cinquenta reais).**ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**- CNPJ: 32.932.000/0001-16, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 66 ; totalizando o valor de **R\$ 2.750,00** (dois mil, setecentos e cinquenta reais). totalizando o valor global desta licitação em **R\$ 507.310,20** (quinhentos e sete mil trezentos e dez reais e vinte centavos),

Jucurutu/RN, em 09 de Setembro de 2021.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
Código Identificador:B689D9F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**A ILM.º SR. REPRESENTANTE DA EMPRESA MARCOS JULIANO DA SILVA CNPJ: 12.633.952/0001-21 R SEVERINO DOS RAMOS PAIVA, 2770, PLANALTO, MARTINS/RN SR. MARCO JULIANO DA SILVA**

#### CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa licitante: **MARCOS JULIANO DA SILVA** - CNPJ: 12.633.952/0001-21, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento, visando a assinatura da Ata de Registro de Preço, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE INFORMÁTICA**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 10 de Setembro de 2021.

Atenciosamente,

**JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS**  
Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
Código Identificador:F07C033B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**A ILM.º SR. REPRESENTANTE DA EMPRESA ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 32.932.000/0001-16 RUA JOAO FERNANDES PRAXEDES, 10, DOZE ANOS, MOSSORO/RN, CEP: 59603-085 SR. JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA GONCALVES**

#### CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa licitante: **ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** - CNPJ: 32.932.000/0001-16, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento, visando a assinatura da Ata de Registro de Preço, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE INFORMÁTICA**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 10 de Setembro de 2021.

Atenciosamente,

**JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS**  
Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
Código Identificador:6005E782

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº: 033/2021 PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN Nº: 30070001/2021 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA E APOIO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO DO CADASTRO ÚNICO, PROGRAM**

Considerando, os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):**

**OTÁVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA ME** (CNPJ – 18.818.928/0001-43):

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Quant	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Prestação de serviços de apoio operacional, administrativo, assessoria e consultoria aos programas e serviços de proteção Social Básica e Especial, Programa Criança Feliz, Gestão do Sistema Único de Assistência Social e do Cadastro Único / Programa Bolsa Família.	MÊS	12	2.000,00	24.000,00

Valor Total da Contratação **R\$ 24.000,00** (vinte e quatro mil reais).

**CONVOQUEM-SE a empresa acima mencionada para a assinatura do Contrato Administrativo.**

Jucurutu/RN, 10 de setembro de 2021.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
Código Identificador:39F2F3C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO**  
**A ILM.º SR. REPRESENTANTE DA EMPRESA ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA CNPJ: 00.800.611/0001-14 RUA GENERAL OLIVEIRA GALVÃO, TIROL, NATAL/RN, 59.015-120 SR. KLEYBER TINOCO DE ANDRADE**

#### CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa licitante: **ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA** - CNPJ: 00.800.611/0001-14, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento, visando a assinatura da Ata de Registro de Preço, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE INFORMÁTICA**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 10 de Setembro de 2021.

Atenciosamente,

**JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS**

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

**Código Identificador:**700BC9AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
CONTROLE ORÇAMENTARIO**

**A ILM.º SR. REPRESENTANTE DA EMPRESA ISLEY  
FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO CNPJ: 70.307.939/0001-  
89 RUA RENATO DANTAS, CENTRO, CAICÓ/RN, 59.300-000  
SR. ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO**

**CONVOCAÇÃO**

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa licitante: **ISLEY  
FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO - CNPJ:**  
70.307.939/0001-89, para comparecer à Prefeitura Municipal –  
Secretaria Municipal de Planejamento, visando a assinatura da Ata de  
Registro de Preço, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA  
POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE  
INFORMÁTICA**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da  
data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para  
assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 10 de Setembro de 2021.

Atenciosamente,

**JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS**

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

**Código Identificador:**0B1F90D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
CONTROLE ORÇAMENTARIO**

**A ILM.º SR. REPRESENTANTE DA EMPRESA JOSÉ  
RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387 CNPJ:  
22.361.150/0001-63 RUA PARQUE DOS IGARAPÉS, NOVA  
ESPERANÇA, PARNAMIRIM/RN, 59.144-134 SR. JOSÉ  
RONYERDD FERREIRA RAMIRO**

**CONVOCAÇÃO**

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa licitante: **JOSÉ  
RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387 - CNPJ:**  
22.361.150/0001-63, para comparecer à Prefeitura Municipal –  
Secretaria Municipal de Planejamento, visando a assinatura da Ata de  
Registro de Preço, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA  
POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE  
INFORMÁTICA**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da  
data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para  
assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 10 de Setembro de 2021.

Atenciosamente,

**JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS**

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

**Código Identificador:**D3D52961

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
CONTROLE ORÇAMENTARIO**

**A ILM.º SR. REPRESENTANTE DA EMPRESA M. A. S.  
CAVALCANTI CNPJ: 29.183.560/0001-00 AV. CORONEL  
MARTINIANO, CENTRO, CAICÓ/RN, 59.300-000 SR.  
MARILIA ANA SANTOS CAVALCANTI**

**CONVOCAÇÃO**

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa licitante: **M. A. S.  
CAVALCANTI - CNPJ: 29.183.560/0001-00**, para comparecer à  
Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento, visando  
a assinatura da Ata de Registro de Preço, cujo objeto é o **REGISTRO  
DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE  
MATERIAL DE INFORMÁTICA**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da  
data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para  
assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 10 de Setembro de 2021.

Atenciosamente,

**JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS**

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

**Código Identificador:**A46A573F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
CONTROLE ORÇAMENTARIO**

**A ILM.º SR. REPRESENTANTE DA EMPRESA R7 DIGITAL  
INFORMATICA E SERVICOS LTDA CNPJ: 20.788.809/0001-37  
RUA JOSÉ ABREU, CANTO, FLORIANÓPOLIS/SC, 88.070-  
810 SR. ANDRE FELIPE RIBEIRO FERNANDES**

**CONVOCAÇÃO**

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa licitante: **R7 DIGITAL  
INFORMATICA E SERVICOS LTDA - CNPJ: 20.788.809/0001-  
37**, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de  
Planejamento, visando a assinatura da Ata de Registro de Preço, cujo  
objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL  
AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE  
INFORMÁTICA**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da  
data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para  
assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 10 de Setembro de 2021.

Atenciosamente,

**JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS**

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

**Código Identificador:**37464FCC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
CONTROLE ORÇAMENTARIO**

**A ILM.º SR. REPRESENTANTE DA EMPRESA RMS DA  
SILVA COMERCIO DE MÓVEIS EIRELI CNPJ:  
13.165.472/0001-46 RUA BRIGADEIRO PESSOA RAMOS,  
COHABINAL, PARNAMIRIM/RN, 59.140-730 SR. RENATHA  
MAYARA SOBRINHA DA SILVA**

**CONVOCAÇÃO**

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa licitante: **RMS Da Silva Comercio de Móveis Eireli** - CNPJ: 13.165.472/0001-46, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento, visando a assinatura da Ata de Registro de Preço, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE INFORMÁTICA**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 10 de Setembro de 2021.

Atenciosamente,

**JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS**

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

**Código Identificador:**84B36C98

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO**

**A ILM.º SR. REPRESENTANTE DA EMPRESA R.N. BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA CNPJ: 26.668.902/0001-94 RUA ARACAJU, CENTRO, CATANDUVA/SP, 15.800-250 SR. DANIEL NICOLA**

**CONVOCAÇÃO**

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa licitante: **R.N. BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA** - CNPJ: 26.668.902/0001-94, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento, visando a assinatura da Ata de Registro de Preço, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE INFORMÁTICA**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 10 de Setembro de 2021.

Atenciosamente,

**JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS**

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

**Código Identificador:**850F185E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO**

**A ILM.º SR. REPRESENTANTE DA EMPRESA S D COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 40.913.692/0001-83 RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE, JARDIM LAURA, CAMPO MOURÃO/PR, 87.300-110 SR. IVANIR MOISES SOUZA DE LIMA**

**CONVOCAÇÃO**

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa licitante: **S D COMERCIO E SERVICOS LTDA** - CNPJ: 40.913.692/0001-83, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento, visando a assinatura da Ata de Registro de Preço, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE INFORMÁTICA**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 10 de Setembro de 2021.

Atenciosamente,

**JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS**

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

**Código Identificador:**32912F08

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO**

**A ILM.º SR. REPRESENTANTE DA EMPRESA ALEXANDRE INACIO DA SILVA 07036296461 CNPJ: 23.676.320/0001-61 RUA DONA CARMINHA SOARES, ALTO SAO MONUEL, MOSSORÓ/RN, 59.631-220 SR. ALEXANDRE INACIO DA SILVA**

**CONVOCAÇÃO**

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa licitante: **ALEXANDRE INACIO DA SILVA 07036296461** - CNPJ: 23.676.320/0001-61, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento, visando a assinatura da Ata de Registro de Preço, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE INFORMÁTICA**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 10 de Setembro de 2021.

Atenciosamente,

**JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS**

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

**Código Identificador:**3A9B0F30

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO**

**A ILM.º SR. REPRESENTANTE DA EMPRESA COMERCIAL TAVARES EIRELI -ME CNPJ: 20.980.395/0001-43 RUA RAINHA DO MAR, FELIPE CAMARÃO, NATAL/RN, 59.074-160 SR. LUCIANA TAVARES DA SILVA**

**CONVOCAÇÃO**

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa licitante: **COMERCIAL TAVARES EIRELI -ME** - CNPJ: 20.980.395/0001-43, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento, visando a assinatura da Ata de Registro de Preço, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE INFORMÁTICA**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 10 de Setembro de 2021.

Atenciosamente,

**JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS**

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

**Código Identificador:**1CDC5D73

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO**  
**A ILM.º SR. REPRESENTANTE DA EMPRESA EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS EIRELI CNPJ: 31.768.037/0001-98**  
**BR 101, DISTRITO INDUSTRIAL, CONDE/PB, 58.322-000 SR. EMMANUELA CAMINHA VELOSO FREIRE**

**CONVOCAÇÃO**

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa licitante: **EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS EIRELI - CNPJ: 31.768.037/0001-98**, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento, visando a assinatura da Ata de Registro de Preço, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE INFORMÁTICA**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 10 de Setembro de 2021.

Atenciosamente,

**JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS**

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

**Código Identificador:**C4B4E79E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO**  
**A ILM.º SR. REPRESENTANTE DA EMPRESA MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS CNPJ: 21.062.777/0001-50 RUA JOAQUIM RIBEIRO, CENTRO, SÃO BENTO/PB, 58.865-000 SR. MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS**

**CONVOCAÇÃO**

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa licitante: **MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - CNPJ: 21.062.777/0001-50**, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento, visando a assinatura da Ata de Registro de Preço, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE NOVOS EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO (AR CONDICIONADOS)**.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 17 de Agosto de 2021.

Republicado por incorreção\*

Atenciosamente,

**JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS**

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

**Código Identificador:**46347DCC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**016/2021**

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2021** na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, objetivando o Registro de Preços para aquisição de materiais para iluminação pública e predial, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. A abertura dos envelopes está prevista para o **dia 23 de SETEMBRO de 2021, às 09h00min.** O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN (<http://jundia.rn.gov.br/>) e na sala de licitação da Prefeitura Municipal, à Rua da Matriz, nº 305, centro – Jundiá/RN, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min. Outras informações pelo fone (84) 3285-5036 ou pelo e-mail [cpl@jundia.rn.gov.br](mailto:cpl@jundia.rn.gov.br).

Jundiá/RN, 10 de setembro de 2021.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**

Pregoeiro da PMJ/RN

Portaria nº 125/2021

**Publicado por:**

Luiz Eduardo Fernandes

**Código Identificador:**3FECB3CF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL N. 036/2021**

**DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.**

“Regulamenta a utilização do incentivo financeiro referente ao Desempenho no Município de Jundiá e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Jundiá/RN, Exmo. Sr. José Arnor da Silva, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Orgânica do Município

**Considerando** a Portaria nº 2979/GM/MS, de 12 de novembro de 2019, Institui o Programa Previne Brasil, que estabelece novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, por meio da alteração da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017;

**Considerando** a Portaria nº - 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

**Considerando** a Portaria nº 166/GM/MS de 17 de janeiro de 2021 que dispõe, excepcionalmente, sobre a transferência dos incentivos financeiros federais de custeio da Atenção Primária à Saúde, no âmbito do Programa Previne Brasil, para o ano de 2021;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Este Decreto regulamenta a utilização do incentivo financeiro referente ao Desempenho, denominado Componente de Desempenho.

**Art. 2º.** O prêmio variável previsto no Desempenho será repassado pelo Ministério da Saúde ao Município de Jundiá, caso o mesmo atinja as metas e resultados previstos na Portaria 2979/2019 e legislação vigente.

**Art. 3º.** Fazendo o Município jus ao recebimento dos valores fixados no Desempenho em decorrência do preenchimento dos requisitos previstos na Portaria 2979/2019 e legislação vigente, os recursos recebidos deverão ser aplicados da seguinte forma:

I – Rateará até **60% (sessenta)** por cento entre os componentes mínimos de todas as equipes da ESF (Estratégia Saúde da Família), ESB (Saúde Bucal) e PACS (Programa dos Agentes Comunitários de Saúde), conforme metas e critérios, ao passo que no mínimo **40% (quarenta)** por cento serão destinados à aplicação em Investimentos e Custeio, reestruturação e reaparelhamento no âmbito da Atenção Primária, a critério do Município;

§ 1º. Os valores correspondentes aos percentuais dispostos no “caput” do presente dispositivo serão repassados aos servidores do Município no mês posterior ao repasse do Ministério da Saúde.

**Art. 4º.** O valor do Desempenho será dividido entre os servidores lotados nas Unidades da Saúde da Família, devidamente cadastrados no CNES, conforme metas e critérios, estabelecidas no anexo I.

**Art. 5º.** As metas serão analisadas quadrimestralmente, pela Secretaria Municipal de Saúde, que enviará relatório da avaliação para Secretaria Municipal de Administração até o trigésimo dia subsequente ao fechamento do quadrimestre.

**Art. 6º.** Após avaliação quadrimestral pela Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento do incentivo será autorizado conforme abaixo:

I – Atingindo abaixo da pontuação 8(oito), o profissional da equipe não fará jus ao recebimento do incentivo no mês subsequente ao quadrimestre.

II – Atingindo a pontuação 8(oito), o profissional fará jus a recebimento do valor de 50% do incentivo.

III – Atingindo a pontuação 10(dez), o profissional fará jus a recebimento do valor de 100% do incentivo.

§ 1º. Nos casos em que o profissional não atinja as metas, por motivos alheios aos seus esforços, a Secretaria Municipal de Saúde poderá justificadamente, através de relatório, indicar motivos e manter o pagamento do incentivo.

§ 2º. Nos casos do parágrafo acima mencionado, fica obrigado a Secretaria Municipal de Saúde encaminhar a justificativa de cada caso, para a Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 7º.** O Incentivo em nenhuma hipótese incorporará ao salário do servidor, sendo a sua natureza jurídica estritamente indenizatória não podendo o servidor, em nenhuma hipótese, acumular mais de um incentivo.

**Art. 8º.** O mau uso dos equipamentos de tecnologia da informação disponibilizados pela secretaria de saúde e utilizados pelos profissionais da atenção básica municipal será pago pelo servidor através do desconto no referido incentivo.

**Art. 9º.** Os valores dos incentivos por categoria estabelecidos no Anexo II deste Decreto, serão repassados, pela Secretaria Municipal de Administração, mediante discriminação em folha de pagamento e contra cheque do servidor.

**Art. 10º** O melhor profissional por categoria receberá um salário adicional ao final do ano.

**Art. 11º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 12º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Jundiá/ RN, em 08 de setembro de 2021.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Prefeito Municipal

#### **Anexo I e II**

#### **Metas, Indicadores e forma de avaliação**

**Forma de avaliação:** Contabilização de pontuação conforme critérios e peso estabelecidos pela secretaria de saúde.

**Período de avaliação:** Quadrimestral.

**Pagamento:** Ocorrerá de forma mensal com dados do quadrimestre anterior.

**Pontuação:**

**8 equivale a 50% do incentivo.**

**10 equivale a 100% do incentivo.**

#### **ACS**

1. Manter atualizado no mínimo 70% de cadastro dos cidadãos através de visitas aos domicílios, segundo a definição da área territorial pré-estabelecida com a entrega/sincronização das atualizações mensais na secretaria de saúde até o quinto dia útil do término da última semana do prazo estabelecido; Pontuação: 2

2. Visita a 70% dos domicílios da área territorial pré-estabelecida para a adscrição com acompanhamento mínimo de 60% das gestantes,

diabéticos, hipertensos, recém-nascidos e crianças 0 a 4 anos. Pontuação: 2

3. Entrega/Sincronização regular da produção semanal (ESUS ou PEC) devidamente preenchida, com prazo limite de até o segundo dia útil da semana seguinte para entregar as produções da semana anterior. Pontuação: 1

4. Realizar visitas em pelo menos 16 dias no mês, não podendo ser inseridas todas as visitas em um mesmo horário nos dias de trabalho. Pontuação: 2

5. Realizar coleta de localização geográfica dos domicílios e todas as visitas domiciliares. Pontuação: 1

6. Realizar no mínimo 14 visitas dia em média. Pontuação: 1

7. Inserir no mínimo 90% da produção no Aplicativo. Pontuação: 1

#### **MÉDICO**

1. Realizar acompanhamento de 70% das gestantes da área, com a captação máxima até a vigésima semana de gestação; Pontuação: 2

2. Realizar acompanhamento de 70% dos Hipertensos em cada semestre com registro da aferição de pressão arterial, Diabéticos em cada ano com solicitação de hemoglobina glicada; Pontuação: 2

3. Realizar atendimento em 12 dias no mês nos turnos da manhã e tarde. Pontuação: 2

4. Realizar atendimento domiciliar. Pontuação: 1.

4. Realizar no mínimo 20 atendimentos dia. Pontuação: 1

5. Inserir no mínimo 90% da produção no PEC. Pontuação: 2

#### **ENFERMEIRO**

1. Realizar acompanhamento de 70% das gestantes da área, com a captação máxima até a vigésima semana de gestação; Pontuação: 2

2. Realizar citopatológico do colo uterino em pelo menos 14 mulheres da faixa etária de 25 a 64 anos da área territorial por mês. Pontuação: 1

3. Realizar acompanhamento de 70% dos Hipertensos em cada semestre com registro da aferição de pressão arterial, Diabéticos em cada ano com solicitação de hemoglobina glicada; Pontuação: 2

4. Realizar atendimento em 12 dias no mês nos turnos da manhã e tarde. Pontuação: 2

5. Realizar atendimento Domiciliar. Pontuação: 1

5. Realizar no mínimo 10 atendimentos dia. Pontuação: 1

6. Inserir no mínimo 90% da produção no PEC. Pontuação: 1

#### **DENTISTA**

1. Realizar atendimentos odontológicos em 80% das gestantes da área com atendimento de pré-natal; Pontuação: 4

2. Realizar atendimento em 16 dias no mês nos turnos da manhã e tarde. Pontuação: 2

3. Realizar no mínimo 12 atendimentos dia em média. Pontuação: 2

4. Realizar atendimento domiciliar. Pontuação: 1

5. Inserir no mínimo 90% da produção no PEC. Pontuação: 1

#### **TÉCNICO**

1. Realizar acompanhamento de 70% das gestantes da área, com a captação máxima até a vigésima semana de gestação; Pontuação: 2

2. Realizar acompanhamento de 70% dos Hipertensos em cada semestre com registro da aferição de pressão arterial, Diabéticos em cada ano com glicemia; Pontuação: 2

3. Realizar atendimento em 20 dias no mês nos turnos da manhã e tarde. Pontuação: 2

4. Realizar no mínimo 20 atendimentos dia. Pontuação: 1

5. Realizar atendimento domiciliar. Pontuação: 1.

6. Realizar vacinação de Pólio-VIP e Pentavalente em crianças menores de 1(um) ano. Pontuação: 1.

7. Inserir no mínimo 90% da produção no PEC. Pontuação: 1

#### **EQUIPE MULTIPROFISSIONAL**

1. Realizar atendimento domiciliar; Pontuação: 2

2. Realizar atendimento em 12 dias no mês nos turnos da manhã e tarde. Pontuação: 3

3. Realizar no mínimo 6(seis) atendimentos dia. Pontuação: 2

4. Realizar no mínimo 2 atividades coletivas mensais. Pontuação: 2

5. Inserir no mínimo 90% da produção no PEC. Pontuação: 1

#### **COORDENAÇÕES**

1. Metas municipais com 80% de cumprimento. Pontuação: 8



2. Metas municipais com 100% de cumprimento. Pontuação: 10

**Publicado por:**  
João André Ferreira Filho  
**Código Identificador:**DBBD0F92

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 0373/2021**

**DE 10 DE SETEMBRO DE 2021**

Cria no âmbito do Município de Jundiá/RN o Projeto “Visão Cidadã” e estabelece as atribuições das Secretarias de Saúde e de Educação no âmbito do Projeto.

O Prefeito do Município de Jundiá/RN, faz saber que a Câmara Municipal de Jundiá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**  
**DOS OBJETIVOS**

Art. 1º. Fica criado, no âmbito do Município de Jundiá, o Projeto “Visão Cidadã”, na forma estipulada na presente Lei, que, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde, tem por finalidade identificar problemas visuais e fornecer óculos de grau aos alunos matriculados na rede pública de ensino do Município.

Art. 2º. O Projeto Visão Cidadã tem os seguintes objetivos:

I - Identificar problemas visuais, relacionados à refração, na população-alvo do Projeto;

II - Propiciar condições de saúde ocular favorável ao aprendizado dos alunos, melhorando o rendimento escolar dos estudantes do ensino público, de forma a reduzir as taxas de evasão e repetência;

III - Viabilizar assistência oftalmológica com fornecimento de óculos, nos casos de erro de refração para a população-alvo do Projeto; e

IV - Identificar e garantir a referência para serviços especializados nos casos que necessitem de intervenções de média e alta complexidade em Oftalmologia.

**CAPÍTULO II**  
**DOS BENEFICIÁRIOS**

Art. 3º. Serão beneficiários do Projeto Visão Cidadã todos os alunos residentes no Município, devidamente matriculados na rede pública municipal de ensino.

**CAPÍTULO III**  
**DA TRIAGEM E DAS CONSULTAS OFTALMOLÓGICAS**

Art. 4º. A triagem dos beneficiários do Projeto para as consultas oftalmológicas deverá observar rigorosamente todos os critérios e procedimentos a serem definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme as determinações do Conselho Regional de Medicina, e normativos correlatos.

Art. 5º. Após a triagem mencionada no artigo anterior, o encaminhamento do beneficiário ao oftalmologista será:

I - Prioritário, nos seguintes casos:

- a) acuidade visual inferior a 0,1 em qualquer dos olhos;
- b) quadro agudo (olho vermelho, dor, secreção abundante, dentre outros sinais e sintomas); e
- c) trauma ocular recente.

II - Regular, nos seguintes casos:

- a) acuidade visual inferior ou igual a 0,7 em qualquer dos olhos;
- b) diferença de duas linhas ou mais entre a acuidade visual dos olhos;
- c) estrabismo (olho torto ou vesgo);

- d) paciente com mais de 40 anos de idade, com queixa de baixa acuidade visual para perto;
- e) paciente diabético;
- f) histórico de glaucoma na família; e
- g) prurido, lacrimejamento ocasional, cefaleia.

Art. 6º. O fornecimento dos óculos de grau mencionados no art. 1º será destinado aos pacientes/beneficiários do Projeto Visão Cidadã nos casos em que for diagnosticado erro de refração ocular e atestada a necessidade do uso de lentes oculares corretivas, por instituição médica devidamente credenciada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 7º. Os óculos mencionados no artigo anterior serão fornecidos a título gratuito, de acordo com a previsão orçamentária da Prefeitura Municipal de Jundiá.

Parágrafo único. Os óculos de grau devem ser compatíveis com as Especificações Técnicas definidas no Anexo Único da presente Lei.

**CAPÍTULO IV**  
**DAS ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS ESTATAIS**

**Seção I**

**Da Secretaria de Saúde**

Art. 8º. Compete à Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito do Projeto Visão Cidadã:

- I - Coordenar a implantação, execução e monitoramento do Projeto;
- II - Fiscalizar as atividades e consultas realizadas pelas entidades credenciadas;

III - Disponibilizar recursos financeiros para custear as consultas oftalmológicas;

IV - Realizar e apoiar as capacitações dos profissionais que realizarão as triagens de acuidade visual; e=

V - Confeccionar e disponibilizar o Manual de Orientação para a Triagem de Acuidade Visual.

**Seção II**

**Da Secretaria de Educação**

Art. 9º. Compete à Secretaria Municipal de Educação, no âmbito do Projeto Visão Cidadã:

I - Implantar o Projeto em todas as unidades escolares da rede pública de ensino;

II - Viabilizar transporte e alimentação aos beneficiários, para os fins do Projeto;

III - Promover, em conjunto com a Secretaria de Saúde, a divulgação do Projeto entre os alunos;

IV - Realizar e apoiar as capacitações dos profissionais que realizarão as triagens de acuidade visual;

V - Realizar a triagem de acuidade visual nos alunos; e

VI - Garantir a entrega dos óculos aos beneficiários.

**CAPÍTULO V**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 10. As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias do Plano Plurianual e na Lei Orçamentária Anual do Município.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito de Jundiá, 10 de setembro do ano de 2021.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Prefeito de Jundiá

**ANEXO ÚNICO**  
**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA ÓCULOS DE GRAU DO PROJETO**

1) Deverão estar disponíveis para fornecimento pelo Projeto Visão Cidadã óculos com as mínimas Especificações Técnicas a seguir relacionadas:

- óculos com lentes corretivas igual ou maior que 0,5 dioptria - monofocal;

- óculos com lentes corretivas igual ou maior que 0,5 dioptria - bifocal;

- Armação de metal, zilo ou policarbonato, com agulha na haste em 04 (quatro) tamanhos adultos e 04 (quatro) tamanhos infantis, com mínimo de 03 (três) cores diferentes em cada tamanho;

- As lentes poderão ser esféricas ou esférico-cilíndricas, monofocais ou bifocais (conforme a prescrição médica);

lente esférica (-18.00 a + 12.00 dioptrias);

- lente cilíndrica (até 6.00 dioptrias);

- lente esférico-cilíndrica (-18.00 a + 12.00 dioptrias esféricas combinadas com até 6.00 dioptrias cilíndricas);

- lente bifocal (- 6.00 a + 6.00 dioptrias) com adição (+ 1.00 a + 3.00 dioptrias);

- lente multifocal (-6,00 a + 6,00 dioptrias) com adição (+1,00 a + 3,00 dioptrias).

2) Além das especificações técnicas acima definidas, devem ser observadas as seguintes exigências complementares:

- material: óculos e lentes novos, não devendo ser aceitos materiais remanufaturados ou reciclados;

- ausência de defeitos: óculos e lentes que, por ocasião dos testes práticos, não apresentem qualquer tipo de defeito;

- garantia mínima: 12 (doze) meses, com certificação do fabricante contada a partir da data de entrega.

- cuidados: óculos acondicionados, lacrados de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade, em embalagem apropriada na forma de estojo em material resistente com dizeres impressos em etiquetas. Projeto Visão Cidadã - NOME DO ALUNO; NOME DA ESCOLA; SÉRIE E TURNO.

**Publicado por:**

João André Ferreira Filho

**Código Identificador:**A7BEE173

## GABINETE DO PREFEITO

### LEI Nº 0374/2021

**DE 10 DE SETEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre Doação de Terreno, pertencente ao patrimônio municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jundiá, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do que prevê a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A presente Lei tem por finalidade, atender as famílias em situação de vulnerabilidade ou risco social residentes no município de Jundiá, de forma que as mesmas tenham melhorias das condições de vida.

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo a conceder doações de terrenos pertencentes ao patrimônio municipal em áreas do município, especialmente frações dos bens desapropriados e declarados de utilidade pública pelo Decreto nº 061/2018, referente ao imóvel de

registro em escritura pública lavrada na data de 18/07/2019, no livro nº 2-B, primeiro traslado na matrícula 38, cartório de Jundiá/RN.

Art. 3º. O benefício disposto às famílias por meio da presente Lei, é exclusivamente de doação de terrenos, para que os beneficiários procedam, às próprias expensas, edificações de habitações residenciais, no prazo legal de até 02 (dois) anos, as quais também não poderão ser vendidas, locadas, permutadas, alienadas ou doadas durante o período definido nesta Lei.

Art. 4º. Os interessados em obter o benefício tratado por esta Lei deverão se inscrever na Secretaria de Assistência Social, por meio de ficha de inscrição fornecida pelo serviço de assistência e promoção Social do Município, bem como deverão prestar as informações necessárias à avaliação de suas necessidades particulares.

§ 1º. Os interessados deverão apresentar documentos pessoais, tais como RG, CPF, NIS, certidão de nascimento ou de casamento, comprovante de residência, título de eleitor do município, carteira de trabalho, bem como outros que possam vir ser exigidos.

I – Caso o interessado mantenha convivência familiar, de qualquer ordem, deverão também ser apresentados os documentos acima especificados de todos os integrantes da família.

§ 2º. O serviço de Assistência Social e Promoção Social, de posse da ficha de inscrição para recebimento de doação e dos documentos supracitados, procederá na triagem competente e, posteriormente, manifestar-se-á em relação ao deferimento do pedido, emitindo um parecer técnico assinado pela assistente social da Secretaria, cujo objetivo será a real necessidade do requerente, a qual será presencial e documentalmente aferida.

§ 3º Os interessados em receber cessão de uso e posterior doação de terrenos para edificação de habitação residencial, deverão proceder da forma anteriormente indicada, mas deverão apresentar também as seguintes condições:

I – Renda inferior ou igual a 02 (dois), salários mínimos;

II – Residir no município, ou ter vínculo familiar com pessoas que vivem no município;

Art. 5º. A cessão de uso e posterior doação de terreno para edificação de habitação residencial será efetivada por meio de avaliação socioeconômica, a ser realizada pelos órgãos competentes à Secretaria de Assistência Social.

§ 1º. A ordem preferencial para classificação dos interessados será estabelecida pelos seguintes critérios:

I – Locatários de aluguéis sociais do município;

II – Requerente ou familiares que residem no mesmo imóvel, portadores de deficiência física de alta gravidade;

III – Famílias que residem em casas com risco de desabamento.

IV – Locatários de habitações residenciais;

V – Pessoas idosas;

VI – famílias residentes em casa cedidas;

§ 2º O requerente do benefício de cessão de uso e posterior doação de terreno para fins habitacionais está expressamente proibido de receber o imóvel, quando constar que o mesmo, seu cônjuge ou companheiro possuam outro imóvel residencial ou comercial, ainda que de forma precária, ou que já tenha sido contemplado anteriormente em Planos ou Programas de doações ou aquisição por meio de Projetos habitacionais, quaisquer que sejam.

§ 3º O requerente deverá assinar Termo no qual afirme, advertido na forma da Lei Penal, sobre a inserção de dados falsos ou omissões em documento público, que não possui outro imóvel, tampouco seu cônjuge ou companheiro.

§ 4º Os donatários beneficiados por cessão de uso e posterior doação de terreno terão o prazo de 01 (um) ano para iniciar a construção da moradia e até 02 (dois) anos para concluir, podendo ser excepcionalmente prorrogado por igual período, mediante requerimento a critério da administração, caso não cumpra com os respectivos prazos, deverá o bem regressar ao patrimônio público sem

quaisquer ressarcimentos ao donatário de possíveis construções inacabadas.

§ 5º No caso de retomada do imóvel conforme previsto acima, os donatários não terão direito à indenização por possíveis edificações ou benfeitorias implementados no imóvel, sejam elas úteis, necessárias ou volutuárias.

§ 6º. No ato da doação do Terreno, deverá lavrar termo de concessão de uso, devendo a escritura definitiva ser outorgada no prazo máximo de 10 (dez) anos.

§ 7º. Ao donatário contemplado com terreno é vedado, pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar da data do termo de concessão, vender, locar, permutar, alienar ou doar o terreno que lhe foi destinado, sobre pena de o mesmo ser revertido ao Município, sem nenhuma indenização.

Art. 6º. As doações constantes do Artigo 2º desta lei deverão ser precedidas de processos administrativos devidamente elaborado pelo Serviço de Assistência e promoção Social, os quais deverão permanecer arquivados na própria repartição para comprovação perante o Poder Executivo Municipal e o Tribunal de Contas do Estado de Rio Grande do Norte.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a contar das dotações orçamentária do município.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, depois de cumpridos os tramites legislativos, revogadas as disposições em contrário.

Jundiá/RN, em 10 de setembro de 2021.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João André Ferreira Filho  
**Código Identificador:**E32E1D3A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI 375 -CONTRATAÇÃO NA SAÚDE CORONAVIRUS**

Rua da Matriz, 200 - Centro – CEP: 59188-000

**LEI 0375/2021, de 10 de setembro de 2021.**

“Autoriza o Poder Executivo a contratar, em caráter emergencial e por tempo determinado, recursos humanos para a Secretaria Municipal da Saúde

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN** faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter temporário e excepcional e por tempo determinado, referenciado nos artigos 6º e 10º do Decreto nº 005/2020 de 19 de março de 2020, atendendo o Programa Saúde na Hora, que dispõe ao funcionamento das Unidades de Saúde Família e altera a Política Nacional da Atenção Básica ( PNAB ), referente a Portaria nº 430 de março de 2020, para exercício exclusivo de função inerentes à Secretaria Municipal de Saúde, assim considerando o Cenário Emergencial da Saúde Pública no Brasil.

**Parágrafo 1º** - A contratação temporária, segue os critério da lei municipal nº 312/2018, no Programa Municipal de Valorização do Profissional da Atenção Básica conforme segue:

Categoria Funcional Bolsa	Cargo Horária	Números de Vagas	Valor por semana
Médico	30 H semanais	05	2.500,00
Enfermeiro	30 H semanais	05	1.250,00
Dentista	30 H semanais	03	1.250,00
Assistente Social	30 H semanais	02	625,00
Farmacêutico	30 H semanais	02	625,00
Técnico de Enfermagem	30 H semanais	05	625,00
Técnico Saúde Bucal	30 H semanais	03	625,00

**Parágrafo 2º** - Considera-se caráter emergencial, para os efeitos desta Lei, a falta de recursos humanos para atender as ações necessárias ao controle da pandemia do SARS-CoV2 CORONAVÍRUS COVID19.

**Art. 2º** A contratação de que trata esta Lei vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, a contar da data de admissão do contratado, podendo ser prorrogada por igual período, no caso de continuidade da situação prevista no art. 1º desta Lei, e poderá ser rescindida a qualquer tempo por deliberação do contratante. **Art. 3º**. A contratação emergencial de que trata este artigo fica condicionada ao atendimento do previsto na Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000, bem como na Lei Complementar n.º 14.836, de 14 de janeiro de 2016.

**Art. 4º**. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de recursos oriundos do Fundo Nacional de Saúde.

**Art. 5º**. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º**. Revogam-se as disposições em contrário.

**Jundiá/RN 10 de setembro de 2021.**

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João André Ferreira Filho  
**Código Identificador:**1AEB344D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ADESÃO 007/2021 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**EXTRATO DE ADESÃO 007/2021 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico - SRP n.º 09/2021 - PMES

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN  
CNPJ: 08.362.287/0001-01

Vigência da Ata: 07/06/2021 à 06/06/202

Objeto: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de material odontológico.

Ofício ao Órgão Gerenciador: Ofício: 110/2021-GP

Ofício ao Fornecedor: Ofício: 111/2021-GP

Dotação Orçamentária na Prefeitura de Lagoa D'Anta/RN:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 15.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

NATUREZA DE DESPESA: 339030 MATERIAL DE CONSUMO

A Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN irá aderir até o limite de 50% dos quantitativos da ata original, respeitando assim os limites legais.

Vigência da Adesão: 10/09/2021 à 09/09/2022

Valor: R\$ 300.196,95 (trezentos mil, cento e noventa e seis reais e noventa e cinco centavos).

Empresa Fornecedor:

SAÚDE DOCTOR COMERCIO LTDA

CNPJ: 11.511.020/0001-43

Representante da Empresa:

Roberio Caiaffo Cavalcante Andrade

CPF N.º: 739.502.034-00

Lagoa D'Anta/RN, 10 de setembro de 2021

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**  
Prefeito Municipal de Lagoa D'Anta/RN

**Publicado por:**  
Samuel Duarte de Souza  
**Código Identificador:**3B8A50FD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 036/2021, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021**

Reabre crédito extraordinário, pelo saldo remanescente do ano anterior, e da outras providências.

**O Prefeito Municipal de Lagoa d'Anta/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020, que consolida as medidas de saúde para enfrentamento do novo Corona vírus (COVID-19), no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 05, de 20 de abril de 2020, que declara situação de calamidade pública neste município;

Considerando o disposto no art. 44 da Lei Orgânica deste município, combinado com o art. 167, § 2º da Constituição Federal e o do art. 44 da Lei 4.320/64;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.150/2021, que dispõe sobre a prorrogação do prazo para aplicação dos recursos do auxílio emergencial aos trabalhadores da cultura durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020.

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica reaberto, no corrente exercício, crédito extraordinário no valor de R\$ 64.380,00 (sessenta e quatro mil, trezentos e oitenta reais) que corresponde ao valor do saldo não aplicado no exercício de 2020, o qual passará a fazer parte do orçamento vigente sob as classificações que especifica:

#### Unidade Orçamentária:

**Função:** 13 – Cultura

**Sub função:** 392 – Difusão Cultural

**Programa:** 0125 – Enfrentamento à Pandemia (COVID – 19)

**Ação:** 2121 – Enfrentamento da Emergência no setor Cultural – Lei Aldir Blanc

#### DISCRIMINAÇÃO DAS NATUREZAS DE DESPESA CÓDIGO DESCRIÇÃO VALOR ORÇADO

##### 3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.31.00 Premiações cult., artíst., cient., desp. e outros R\$ 52.380,00

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 6.000,00

3.3.90.48.00 Outros auxílios financeiros a pessoas físicas R\$ 6.000,00

**TOTAL.....R\$ 64.380,00**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lagoa d'Anta/RN, 10 de Setembro de 2021.

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Moniele Gomes Oliveira

**Código Identificador:**7513F4A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO – ADESÃO A ATA DE REGISTRO  
DE PREÇOS Nº. 007/2021**

EXTRATO DE CONTRATO – ADESÃO A ATA DE REGISTRO  
DE PREÇOS Nº. 007/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN

CNPJ: 08.142.887/0001-64

Contratada: SAÚDE DOCTOR COMERCIO LTDA

CNPJ: 11.511.020/0001-43

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material odontológico

Valor do Contrato: R\$ 300.196,95 (trezentos mil, cento e noventa e seis reais e noventa e cinco centavos).

Fundamentação legal: Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e Decretos Municipais.

Dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 15.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

NATUREZA DE DESPESA: 339030 MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE

Vigência do contrato: a partir da data de sua assinatura até 09/09/2022.

Lagoa D'Anta/RN, 10 de setembro de 2021

Signatários:

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

PELA CONTRATANTE

Saúde Doctor Comercio LTDA

CNPJ: 11.511.020/0001-43

**ROBERIO CALAFFO CAVALCANTE ANDRADE**

CPF Nº: 739.502.034-00

Pela Contratada

**Publicado por:**

Samuel Duarte de Souza

**Código Identificador:**04D16B04

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA MPE - SRP PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 016/2021**

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do Processo Licitatório nº 2007202101/2021 na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o Registro de Preços para contratação de empresa para prestação dos serviços de manutenção na iluminação pública deste Município por um período de 12 (doze) meses, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital. A abertura dos envelopes está prevista para o dia **23 de setembro de 2021, às 09:00h00min**. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, à Praça Fabião das Queimadas, nº 700, centro – Lagoa de Velhos/RN, no horário de expediente das **07h00min às 13h00min**. Outras informações, pelo fone (84) 3695-0091 ou pelo e-mail cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br.

Lagoa de Velhos/RN, 10 de setembro de 2021.

**JACKSON ARAÚJO DUARTE**

Pregoeiro

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**6C837B5D

**GABINETE DA PREFEITA  
RETIFICAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº  
013/2021**

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de sua Prefeita no uso de suas atribuições legais, vem INFORMAR que na publicação do EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, do dia 02/09/2021, edição 2602, **ONDE LÊ-SE "EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2021". LEIA-SE "EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2021".**

Lagoa de Velhos/RN, 01 de setembro de 2021.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**4BEA98E5

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2021**

**PROCESSO Nº 0809202101/2021**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

**CNPJ:** 08.159.162/0001-89

**CONTRATADO:** LUIZ EDUARDO FERNANDES 07481958408

**CNPJ:** 32.645.208/0001-54

**ENDEREÇO:** Rua São João, nº 265, Centro, Montanhas/RN, CEP: 59198-000

**OBJETO:** Contratação de Pessoa Jurídica na prestação de serviços de assessoria técnica profissional no apoio administrativo, com acompanhamento, levantamento, análise e organização da documentação de despesas junto à comissão permanente de licitação (CPL), pregoeiro e equipe de apoio e contratos administrativos da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN.

**DESCRIÇÃO DO ITEM:** Serviço de assessoria técnica profissional no apoio administrativo, com acompanhamento, levantamento, análise e organização da documentação de despesas junto à comissão permanente de licitação (CPL), pregoeiro e equipe de apoio e contratos administrativos da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN.

**VALOR UNITÁRIO:** R\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais)

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 11.200,00 (Onze mil e duzentos reais).

**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 078/2021

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 10/09/2021 à 31/12/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0301 – Secretaria Municipal de Administração; **ATIVIDADE:** 04.122.0038.2009.000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSOS:** 001 – Recursos Ordinários.

Lagoa de Velhos/RN, 10 de Setembro de 2021.

Assinam pelas partes:

**PELA CONTRATANTE:** Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira  
**PELA CONTRATADA:** Luiz Eduardo Fernandes

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**B9F5F402

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2021**

**PROCESSO Nº 2004202101/2021**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

**CNPJ:** 08.159.162/0001-89

**CONTRATADO:** ÁGIL CONSTRUCOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI ME

**CNPJ:** 19.657.875/0001-99

**ENDEREÇO:** Rua Jardim Brasília, nº 1367, Nossa Senhora de Nazaré – Natal/RN, CEP: 59060-440.

**DESCRIÇÃO DO ITEM:** Contratação de empresa especializada para a pavimentação de trechos da Rua Antônio Soares de Oliveira com Drenagem Superficial no Município de Lagoa de Velhos/RN.

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 246.440,63 (Duzentos e quarenta e seis mil quatrocentos e quarenta reais e sessenta e três centavos).

**MODALIDADE:** Tomada de Preços nº 002/2021.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº. 8.666/93.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 10 de setembro de 2021 à 10 de setembro de 2022.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 1001 – Secretaria Municipal de Obras; **PROJETO ATIVIDADE:** 15.451.0036.1120 – Construção e recomposição de calçamento/pavimentação e meio fio, capina, roço e drenagem de ruas – Zona Urbana e Rural; **NATUREZA:** 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES; **FONTE DE RECURSO:** 15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União; 10010000 – Recursos Ordinários.

Lagoa de Velhos/RN, 10 de setembro de 2021.

Assinam pelas partes:

**PELA CONTRATANTE:** Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira  
**PELA CONTRATADA:** Bruno Rodrigo Ferreira da Rocha

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**1315375E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079/2021**

**PROCESSO: Nº 2408202101/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079/2021**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN.

**CNPJ:** 08.159.162/0001-89

**CONTRATADO(A):** BR PLANTAS LTDA ME

**CNPJ:** 11.991.549/0001-01

**OBJETO:** Aquisição de plantas destinado ao programa de paisagismo para urbanização do município de Lagoa de Velhos/RN.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 16.935,00 (Dezesseis mil novecentos e trinta e cinco reais).

**ORIGEM DOS RECURSOS:** Orçamento Geral do Município 2021; **UNIDADE:** 0301 - Secretaria Municipal de Administração; **ATIVIDADE:** 04.122.0038.2009 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; **FONTE:** 001 – Recursos Ordinários.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 10 de setembro de 2021

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**844EAD0D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079/2021**

**PROCESSO: Nº 2408202101/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079/2021**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN.

**CNPJ:** 08.159.162/0001-89

**CONTRATADO(A):** BR PLANTAS LTDA ME

**CNPJ:** 11.991.549/0001-01

**OBJETO:** Aquisição de plantas destinado ao programa de paisagismo para urbanização do município de Lagoa de Velhos/RN..

**VALOR GLOBAL:** R\$ 16.935,00 (Dezesseis mil novecentos e trinta e cinco reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 10 de setembro de 2021

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**587397DF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO - DE Nº 008/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3058/2021  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, COM SEDE AV. DR. SILVIO DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA – CNPJ: 08.182.313/0001-10.

**CONTRATADA: CONSTRUTORA J V A LTDA - ME - CNPJ:** 07.062.694/0001-30, COM SEDE NA RUA DONA ALEXANDRINA, 52, BERNARDINO DE SENA, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAR A REFORMA DO PISO DA PRAÇA DE EVENTOS GERALDO DANTAS, NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

**VIGÊNCIA:** 60 (SESSENTA) DIAS A PARTIR DA EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO.

**DATA DE ASSINATURA:** 08 DE SETEMBRO DE 2021.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA; **AÇÃO:** 1016 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS; **ELEMENTO DE DESPESA:** 44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES; **FONTE DE RECURSOS:** 10010000 – RECURSOS ORDINARIOS.

**BASE LEGAL:** ART. 24, I DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 10 DE SETEMBRO DE 2021.

Pela Contratante,

**LUCIANO SILVA SANTOS**

**Publicado por:**

José Flávio Cardoso da Silva

**Código Identificador:**104FEB0E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO - TP Nº 003/2021**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1676/2021**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CNPJ: 08.182.313/0001-10.

**CONTRATADO:** MEDEIROS E QUEIROS ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 17.309.720/0001-36, COM SEDE NA AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 902, CENTRO, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO JERONIMO, NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

**AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CERTAME CORRERÃO POR CONTA DOS RECURSOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITO ABAIXO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **AÇÃO:** 1008 – RESTAURAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS; **ELEMENTO DE DESPESA:** 44.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES; **FONTE DE RECURSOS:** 11110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO; **REGIÃO:** 001 – LAGOA NOVA.

**VIGÊNCIA:** 210 (duzentos e dez) dias a partir da data da emissão da ordem de serviço.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 243.030,98 (duzentos e quarenta e três mil, trinta reais e noventa e oito centavos).

LAGOA NOVA/RN, 10 DE SETEMBRO DE 2021.

Contratante,

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Flávio Cardoso da Silva

**Código Identificador:**B1554144

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF:** 11.415.626/0001-85.

**CONTRATADO (A):** RENALDO PEREIRA SILVA TAVARES, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.130.044 - ITEP/SP, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 039.863.134-43, DOMICILIADO NA RUA ANTÔNIO ELISBÃO, Nº204, JOÃO DE BARRO, LAGOA NOVA/RN.

**OBJETO:** O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO, DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **MOTORISTA DE AMBULÂNCIA DECORRENTE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019**, FIRMADO EM 06 DE MARÇO DE 2020 PELO CONTRATANTE.

**JUSTIFICATIVA:** O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DEU-SE EM VIRTUDE DE MOTIVOS PESSOAIS DO CONTRATADO. PORTANTO, EMBASAMOS O DESLIGAMENTO DIANTE DO QUE REGE O ITEM 3 DA

CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE VERSA SOBRE O CONSENSO DE AMBAS AS PARTES SOBRE O DESLIGAMENTO DO PROFISSIONAL CONTRATADO.

**PARÁGRADO ÚNICO:** O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

**BASE LEGAL:** ARTIGOS 78, INCISO XII E 79, INCISO II DA LEI Nº. 8.666/93

LAGOA NOVA/RN, 10 DE SETEMBRO DE 2021.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Roniery Sulamita Aciole da Silva

**Código Identificador:**8BF22A6E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS,** COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.**

**CONTRATADO (A): DAYANA MIGUEL DE ALMEIDA,** BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 2.334.227 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 053.510.504-55, DOMICILIADA NA RUA CICERO PRIMO DA SILVA, Nº58, ANTÔNIO ACIOLE, LAGOA NOVA/RN.

**OBJETO:** O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO, DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** DECORRENTE DO **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019,** FIRMADO EM 08 DE MAIO DE 2020 PELO CONTRATANTE.

**JUSTIFICATIVA:** O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DEU-SE EM VIRTUDE DE MOTIVOS PESSOAIS DO CONTRATADO. PORTANTO, EMBASAMOS O DESLIGAMENTO DIANTE DO QUE REGE O ITEM 3 DA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE VERSA SOBRE O CONSENSO DE AMBAS AS PARTES SOBRE O DESLIGAMENTO DO PROFISSIONAL CONTRATADO.

**PARÁGRADO ÚNICO:** O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

**BASE LEGAL:** ARTIGOS 78, INCISO XII E 79, INCISO II DA LEI Nº. 8.666/93

LAGOA NOVA/RN, 10 DE SETEMBRO DE 2021.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Roniery Sulamita Aciole da Silva

**Código Identificador:**079B39CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS,** COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.**

**CONTRATADO (A): JOSÉ DE ARIMATÉA BEZERRA,** BRASILEIRO, CASADO, **MÉDICO** - PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 166.277 - SSP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 057.033.364-49, DOMICILIADO NA RUA PREFEITO MARIANO GUIMARÃES, Nº 528, PARQUE DOURADO, CURRAIS NOVOS/RN.

**OBJETO:** O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO, DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **MÉDICO – ESF** DECORRENTE DO **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019,** FIRMADO EM 08 DE MAIO DE 2020 PELO CONTRATANTE.

**JUSTIFICATIVA:** O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DEU-SE EM VIRTUDE DE MOTIVOS PESSOAIS DO CONTRATADO. PORTANTO, EMBASAMOS O DESLIGAMENTO DIANTE DO QUE REGE O ITEM 3 DA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE VERSA SOBRE O CONSENSO DE AMBAS AS PARTES SOBRE O DESLIGAMENTO DO PROFISSIONAL CONTRATADO.

**PARÁGRADO ÚNICO:** O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

**BASE LEGAL:** ARTIGOS 78, INCISO XII E 79, INCISO II DA LEI Nº. 8.666/93

LAGOA NOVA/RN, 10 DE SETEMBRO DE 2021.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Roniery Sulamita Aciole da Silva

**Código Identificador:**8B097886

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
042/2021 - SRP**

ADJUDICAMOS, OS VENCEDORES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2021 - SRP, REALIZADO EM 06/09/2021, A SABER:

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, DERIVADOS E PEÇAS PARA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

A ALVES DANTAS JUNIOR - CNPJ: 33.905.546/0001-40, SAIU VENCEDOR NO ITEM: 2; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS).

AUTO PEÇAS RM LTDA – ME - CNPJ: 13.318.135/0001-41, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 1, 3, 4, 5, 6, 7, 10, 13, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 35, 36, 44, 46, 47, 49; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 219.400,00 (DUZENTOS E DEZENOVE MIL, QUATROCENTOS REAIS).

AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA - CNPJ: 20.063.556/0001-34, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 8, 9, 11, 40, 50, 52, 53; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 27.806,00 (VINTE E SETE MIL, OITOCENTOS E SEIS REAIS).

CJ COMERCIO DE PENEUS, PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI EPP - CNPJ: 07.865.242/0001-97, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 31, 34,

37, 43, 45; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 106.400,00 (CENTO E SEIS MIL, QUATROCENTOS REAIS).

DAMIAO PEREIRA DOS SANTOS - CNPJ: 31.946.129/0001-10, SAIU VENCEDOR NO ITEM: 51; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS).

DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS - CNPJ: 35.284.764/0001-30, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 42; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 1.380,00 (UM MIL TREZENTOS E OITENTA REAIS).

HGA COMERCIO E SERVIÇO LTDA ME - CNPJ: 34.706.708/0001-84, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 12, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 32, 41, 48; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 120.552,00 (CENTO E VINTE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS).

MASTER COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME - CNPJ: 30.659.723/0001-68, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 14, 16; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 11.550,00 (ONZE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS).

TEIXEIRA & CASTRO PNEUS LTDA ME - CNPJ: 40.710.302/0001-78, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 33, 38, 39; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 132.800,00 (CENTO E TRINTA E DOIS MIL, OITOCENTOS REAIS).

LAGOA NOVA/RN, EM 08 DE SETEMBRO DE 2021

**ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Aldrin Macedo Medeiros

**Código Identificador:**83B7A562

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 042/2021 SRP.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, DERIVADOS E PEÇAS PARA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

HOMOLOGO PELO PRESENTE TERMO, PARA QUE SURTA OS SEUS EFEITOS LEGAIS, O JULGAMENTO DO PREGOEIRO E EQUIPA DE APOIO, REFERENTE A LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2021 SRP COM INÍCIO 22 DE AGOSTO DE 2021, REALIZADA EM 06 DE SETEMBRO DE 2021 (SEGUNDA-FEIRA), NOS TERMOS DO ARTIGO 43, INCISO VI, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 8.883, DE 08 DE JUNHO DE 1994, ALTERADA PELA LEI Nº 9.648.98, DE 27 DE MAIO DE 1998, MANTENDO A ADJUDICAÇÃO EXARADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PROVENIENTE DA LICITAÇÃO SUPRA MENCIONADA, EM FAVOR DAS EMPRESAS RELACIONADAS A SEGUIR:

A ALVES DANTAS JUNIOR - CNPJ: 33.905.546/0001-40, SAIU VENCEDOR NO ITEM: 2; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS).

AUTO PEÇAS RM LTDA – ME - CNPJ: 13.318.135/0001-41, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 1, 3, 4, 5, 6, 7, 10, 13, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 35, 36, 44, 46, 47, 49; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 219.400,00 (DUZENTOS E DEZENOVE MIL, QUATROCENTOS REAIS).

AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA - CNPJ: 20.063.556/0001-34, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 8, 9, 11, 40, 50, 52, 53; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 27.806,00 (VINTE E SETE MIL, OITOCENTOS E SEIS REAIS).

CJ COMERCIO DE PENEUS, PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI EPP - CNPJ: 07.865.242/0001-97, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 31, 34, 37, 43, 45; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 106.400,00 (CENTO E SEIS MIL, QUATROCENTOS REAIS).

DAMIAO PEREIRA DOS SANTOS - CNPJ: 31.946.129/0001-10, SAIU VENCEDOR NO ITEM: 51; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS).

DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS - CNPJ: 35.284.764/0001-30, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 42; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 1.380,00 (UM MIL TREZENTOS E OITENTA REAIS).

HGA COMERCIO E SERVIÇO LTDA ME - CNPJ: 34.706.708/0001-84, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 12, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 32, 41, 48; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 120.552,00 (CENTO E VINTE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS).

MASTER COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME - CNPJ: 30.659.723/0001-68, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 14, 16; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 11.550,00 (ONZE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS).

TEIXEIRA & CASTRO PNEUS LTDA ME - CNPJ: 40.710.302/0001-78, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 33, 38, 39; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 132.800,00 (CENTO E TRINTA E DOIS MIL, OITOCENTOS REAIS).

LAGOA NOVA/RN, EM 08 DE SETEMBRO DE 2021

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN

CNPJ: 08.182.313/0001-10

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito

**Publicado por:**

Aldrin Macedo Medeiros

**Código Identificador:**F956D369

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2021.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, DERIVADOS E PEÇAS PARA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

CONTRATANTE: **GABINETE DO PREFEITO; SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE; SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUARIA E ABASTECIMENTO; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; FUNDADEO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; FUNDADEO MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, DESPORTOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO..**

CONTRATADAS: A ALVES DANTAS JUNIOR - CNPJ: 33.905.546/0001-40. AUTO PEÇAS RM LTDA – ME - CNPJ: 13.318.135/0001-41. AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA - CNPJ: 20.063.556/0001-34. CJ COMERCIO DE PENEUS, PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI EPP - CNPJ: 07.865.242/0001-97. DAMIAO PEREIRA DOS SANTOS - CNPJ: 31.946.129/0001-10. DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS - CNPJ: 35.284.764/0001-30. HGA COMERCIO E SERVIÇO LTDA ME - CNPJ: 34.706.708/0001-84. MASTER COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME - CNPJ:



30.659.723/0001-68. TEIXEIRA & CASTRO PNEUS LTDA ME - CNPJ: 40.710.302/0001-78.

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.001 - GABINETE DO PREFEITO; 2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO; FONTE 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS; 04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE; 2041 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE; FONTE 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS; 05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO; 2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO; FONTE 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS; 06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS; 2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS; FONTE 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS; 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA; 2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA; FONTE 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS; 08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; FONTE 11110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO. 09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; FONTE 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS; 09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; FONTE 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS; 10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 2035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FONTE 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE. ATIVIDADE 2054 - MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH. FONTE DE RECURSO 12140000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE. ATIVIDADE 2061 - MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA - PAB-FIXO. FONTE DE RECURSO 12140000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE. 11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA; 2039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA; FONTE 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS; 12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; 2040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; FONTE 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS; APLICA-SE PARA TODAS AS SECRETARIAS: NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO E 3.3.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520/2002.**

**RESUMO:**

A ALVES DANTAS JUNIOR - CNPJ: 33.905.546/0001-40, SAIU VENCEDOR NO ITEM: 2; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS).

AUTO PEÇAS RM LTDA - ME - CNPJ: 13.318.135/0001-41, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 1, 3, 4, 5, 6, 7, 10, 13, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 35, 36, 44, 46, 47, 49; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 219.400,00 (DUZENTOS E DEZENOVE MIL, QUATROCENTOS REAIS).

AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA - CNPJ: 20.063.556/0001-34, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 8, 9, 11, 40, 50, 52, 53; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 27.806,00 (VINTE E SETE MIL, OITOCENTOS E SEIS REAIS).

CJ COMERCIO DE PENEUS, PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI EPP - CNPJ: 07.865.242/0001-97, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 31, 34, 37, 43, 45; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 106.400,00 (CENTO E SEIS MIL, QUATROCENTOS REAIS).

DAMIAO PEREIRA DOS SANTOS - CNPJ: 31.946.129/0001-10, SAIU VENCEDOR NO ITEM: 51; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS).

DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS - CNPJ: 35.284.764/0001-30, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 42; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 1.380,00 (UM MIL TREZENTOS E OITENTA REAIS).

HGA COMERCIO E SERVIÇO LTDA ME - CNPJ: 34.706.708/0001-84, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 12, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 32, 41, 48; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 120.552,00 (CENTO E VINTE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS).

MASTER COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME - CNPJ: 30.659.723/0001-68, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 14, 16; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 11.550,00 (ONZE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS).

TEIXEIRA & CASTRO PNEUS LTDA ME - CNPJ: 40.710.302/0001-78, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 33, 38, 39; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 132.800,00 (CENTO E TRINTA E DOIS MIL, OITOCENTOS REAIS).

VIGÊNCIA DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS: DE 10 DE SETEMBRO DE 2021 A 09 DE SETEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 10 DE SETEMBRO DE 2021.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/ RN  
CNPJ 08.182.313/0001-10.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito

**Publicado por:**  
Aldrin Macedo Medeiros  
Código Identificador: B3213F4F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE  
HABILITAÇÃO LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 002/2021**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E MODERNIZAÇÃO DAS PRAÇAS PÚBLICAS GETÚLIO VARGAS E SEBASTIÃO DUDA DA ROCHA LOCALIZADAS NAS RUAS PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS E AVENIDA ULISSES VALE NA REGIÃO URBANA DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**

O Município de Lajes/RN, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, o resultado da fase de julgamento de Habilitação da Tomada de Preços nº 002/2021 conforme abaixo:

EMPRESA	SITUAÇÃO
ALVES E AQUINO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ nº 16.882.115/0001-97	HABILITADA
H J DANTAS FILHO EIRELI, CNPJ nº 24.855.726/0001-74	HABILITADA
LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 24.621.931/0001-75	HABILITADA
G S C CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº	INABILITADA

14.055.950/0001-28	
CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO EIRELI, CNPJ Nº 36.182.708/0001-58	INABILITADA
FDS CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI, CNPJ Nº 31.011.948/0001-76;	INABILITADA
L V CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ Nº 33.666.642/0001-83;	INABILITADA
RENASCENCA EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 08.487.196/0001-00	INABILITADA
BJC CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 26.536.682/0001-45	INABILITADA

Motivos da inabilitação:

**G S C CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 14.055.950/0001-28**, declarada inabilitada por não atender à exigência do item 8.2.4.2. do edital, tendo apresentado suas demonstrações contábeis do exercício de 2019.

**CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO EIRELI, CNPJ Nº 36.182.708/0001-58**, não apresentou seu ato constitutivo, tendo em seu lugar apresentado apenas a primeira alteração do ato constitutivo, a qual não está consolidada, desatendendo, por tanto, ao exigido no item 8.1.1.3, do edital; verificou-se também que a mesma não exerce atividade econômica compatível com o objeto desta licitação (exigida como , já que esta não possui a atividade “**4213-8/00 Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas**”, em seu registro CRC - Certificado de Registro Cadastral expedido por esta Prefeitura, nem rol atividades econômicas constantes em seu cartão de CNPJ, desatendendo assim aos itens 8.1. e 4.1. do edital desta licitação; apresentou ainda a comprovação da capacitação técnico-profissional, Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, exigida no item 8.2.3.4, sem o registro de atestado.

**FDS CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI, CNPJ Nº 31.011.948/0001-76 e L V CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ Nº 33.666.642/0001-83**, inabilitadas por apresentarem demonstrações contábeis com informações insuficientes para a comprovação da bora saúde financeira, conforme exigido no item 8.2.4.2. do edital. E tendo as mesmas não tendo respondido as diligências da CPL, que solicitou documentação complementar para averiguação da situação.

**RENASCENCA EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 08.487.196/0001-00**, inabilitada por não apresentar os termos de abertura e de encerramento exigido no item 8.2.4.2. do edital;

**BJC CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 26.536.682/0001-45**, inabilitada por não comprovar a boa situação financeira da empresa, desatendendo assim ao item 8.2.4.2 do edital.

Assim, na forma disposta no art. 109 da Lei nº 8.666/93, fica aberto o prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da data desta publicação, para a interposição de recursos administrativos, contra esta decisão. **CASO NÃO HAJA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS**, ficam os licitantes e demais interessados convocados e intimados desde já, para a abertura dos envelopes de “Proposta de Preços” a se realizar no **dia 22 de setembro de 2021**, às 09h00min na Sala da Comissão de Licitação. Os interessados poderão nos dias normais de expediente, obter demais informações, e documentos do presente certame através do e-mail: cpl@lajes.rn.gov.br.

Lajes/RN, 08 de setembro de 2021.

**FRANCISCO LINDEMBERG DA SILVA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:9DA1983C**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 100872/2021**

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa L DE FÁTIMA DA SILVA PEIXOTO e o Município de Jardim de Angicos/RN.

Processo Administrativo nº 1.259/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN inscrita no CNPJ: 08.111.338/0001-22.

CONTRATADA: **L DE FATIMA DA SILVA PEIXOTO, inscrita no CNPJ sob nº 17.614.876/0001-30**, estabelecida a Rua Vereador Rivaldo Varela, 120 Centro, CEP: 59.547-000, na cidade de Pedra Preta/RN, sendo representada pelo Senhor ADAILTON DA SILVA PEIXOTO, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº 01270372137 – DETRAN/RN.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE 09 NOVE) IMPRESSORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS NA EXECUÇÃO DAS ROTINAS ADMINISTRATIVAS EM BENEFÍCIO A POPULAÇÃO DESTA MUNICÍPIO.**

**MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2021**

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** O valor mensal de R\$ 3.420,00 (três mil, quatrocentos e vinte reais), perfazendo o valor global de 17.100,00 (dezesete mil e cem reais) para o período de 05 (cinco) meses.

**VIGENCIA DO CONTRATO:** O presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura em **09 de agosto de 2021 até 31 de dezembro de 2021.**

**FUNDAMENTO LEGAL:** A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93.

Jardim de Angicos/RN, 09 de agosto de 2021.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**L DE FATIMA DA SILVA PEIXOTO**  
CNPJ: 17.614.876/0001-30  
Contratada

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:75C45B8B**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 037/2021 – GP**

*Dispõe sobre a regulamentação das audiências públicas a serem realizadas para tratar dos instrumentos de planejamento municipal de Lajes/RN, e dá outras providências.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal resolve;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - A elaboração dos instrumentos de planejamento municipal ocorrerá de forma articulada e integrada, por meio de audiências públicas, de modo a garantir a participação social, conforme as diretrizes deste decreto.

**§ 1º** - Para fins deste decreto, compreendem-se por audiências públicas sobre os instrumentos de planejamento municipal os referentes:

- I.** Ao Plano Plurianual (PPA);
- II.** À Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);
- III.** À Lei Orçamentária Anual (LOA).

**§ 2º** - A integração das audiências públicas será realizada pelo Gabinete do Prefeito com apoio das demais secretarias;

**§ 3º** - Compete ao Gabinete do Prefeito indicar previamente os locais e datas das audiências públicas a serem realizadas, respeitado o calendário anual.

**Art. 2º** - A audiência pública sobre os instrumentos de planejamento municipal permite ao Executivo Municipal a apresentação dos instrumentos já elaborados, bem como das proposições ainda em fase de concepção para discussão com a população.

**Art. 3º** - A realização das audiências públicas será precedida de ampla divulgação, assegurando-se a informação referente a local, data e horário, nos seguintes termos:

**I.** A divulgação das datas de realização das audiências deve ser realizada com antecedência;

**II.** A divulgação dos locais e horários das audiências deverá ser realizada com antecedência;

**III.** Toda divulgação será realizada nos meios adequados para atingir a maior parcela possível da população municipal;

**IV.** A divulgação nas respectivas localidades, busca a participação plena e efetiva dos Conselhos Participativos Municipais correspondentes e da sociedade civil.

§ 1º - As Secretarias serão convidadas a acompanhar as audiências públicas e a participar efetivamente do processo;

§ 2º - As eventuais mudanças de local e data serão admitidas apenas em casos excepcionais e justificados, assegurando-se a adequada divulgação.

**Art. 4º** - As propostas da sociedade civil relativas aos instrumentos de planejamento municipal deverão ser feitas virtualmente, através do sítio eletrônico do Município ou presencialmente, especialmente considerando o estado de emergência da saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia da COVID-19.

**Parágrafo único:** A audiência pública será realizada de maneira ampla e aberta do horário de seu início até o seu término, desde que respeitados os decretos vigentes com relação a lotação do ambiente a ser aferida no local, especialmente considerando o estado de emergência da saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia da COVID-19.

**Art. 5º** - Todas as propostas individuais ou coletivas coletadas em plataforma online e ou presencial serão sistematizadas e encaminhadas ao Gabinete do Prefeito e a Secretaria competente para análise e eventual incorporação à proposta orçamentária da Secretaria responsável.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 09 de setembro de 2021, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 10 de setembro de 2021.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wesley Thiago Martins Fernandes

**Código Identificador:**66969F78

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 292/2021 – GP**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Licença Prêmio de 03 meses ao (a) servidor (a) efetivo (a) **JOSÉ FRANCISCO DE LIMA**, matrícula 120, ocupante do cargo de **A.S.G.**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com base no artigo nº 96 do regime jurídico único dos servidores civis do Município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de setembro de 2021, revogando todas as disposições contrárias.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 10 de setembro de 2021.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wesley Thiago Martins Fernandes

**Código Identificador:**66AD88A0

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 293/2021 – GP**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Licença Prêmio de 03 meses ao (a) servidor (a) efetivo (a) **ELMO ANDRADE DA SILVA**, matrícula 500, ocupante do cargo de **A.S.G.**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, para tratar de interesses particulares, com base no artigo nº 96 do regime jurídico único dos servidores civis do Município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições contrárias.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 10 de setembro de 2021.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wesley Thiago Martins Fernandes

**Código Identificador:**B9ADE80E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021076**

**CONTRATO Nº. 2021076**

**ORIGEM:** Convite Nº 003/2021 - CC

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN

**CONTRATADA:** FRANCISCO JUNIOR ALVES DE PAIVA

**CNPJ (MF) Nº 10.619.265/0001-26**

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos de informática e periféricos para atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Lucrécia

**VALOR TOTAL:** R\$ R\$ 73.000,00 (setenta e três mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** – 705 - 2 . 2201 . 4 . 122 . 7 . 1.4 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente

720 - 2 . 3301 . 4 . 122 . 7 . 1.5 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente

803 - 2 . 5003 . 12 . 361 . 42 . 1.11 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente

891 - 2 . 8801 . 15 . 451 . 58 . 2.52 . 0 . 339030 - Material de Consumo

898 - 2 . 8801 . 15 . 451 . 58 . 2.52 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente

954 - 2 . 10001 . 4 . 122 . 7 . 2.59 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente  
 990 - 2 . 11001 . 18 . 541 . 77 . 1.45 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente  
 1016 - 2 . 14001 . 4 . 123 . 1 . 2.107 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente  
 1300 - 2 . 4401 . 4 . 123 . 8 . 2.8 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente  
 Valor Global: R\$ 73.000,00(setenta e três mil reais).  
**VIGÊNCIA:** 09/09/2021 a 08/09/2022.  
**DATA DA ASSINATURA:** 09/09/2021

**ASSINANTES:**  
 MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE – PREFEITO(A) MUNICIPAL  
 FRANCISCO JUNIOR ALVES DE PAIVA – CNPJ: 10.619.265/0001-26

**Publicado por:**  
 Maria ada Costa da Cunha  
**Código Identificador:**3DF8612F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021077**

**CONTRATO Nº:** 2021077

**ORIGEM:** Convite Nº 003/2021 - CC

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN

**CONTRATADA:** FRANCISCO JUNIOR ALVES DE PAIVA

**CNPJ (MF) Nº:** 10.619.265/0001-26

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos de informática e periféricos para atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Lucrécia

**VALOR TOTAL:** R\$ R\$ 14.600,00 (quatorze mil e seiscentos reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** – 1164 - 4 . 7001 . 8 . 244 . 81 . 2.43 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente Valor Global: R\$ 14.600,00(quatorze mil e seiscentos reais).

**VIGÊNCIA:** 09/09/2021 a 08/09/2022.

**DATA DA ASSINATURA:** 09/09/2021

**ASSINANTES:**  
 FRANCISCA JERUSA DE OLIVEIRA SILVA – PREFEITO(A) MUNICIPAL  
 FRANCISCO JUNIOR ALVES DE PAIVA – CNPJ: 10.619.265/0001-26

**Publicado por:**  
 Maria ada Costa da Cunha  
**Código Identificador:**EC11F0C0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021078**

**CONTRATO Nº:** 2021078

**ORIGEM:** Convite Nº 003/2021 - CC

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN

**CONTRATADA:** FRANCISCO JUNIOR ALVES DE PAIVA

**CNPJ (MF) Nº:** 10.619.265/0001-26

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos de informática e periféricos para atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Lucrécia

**VALOR TOTAL:** R\$ R\$ 29.200,00 (vinte e nove mil e duzentos reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** – 1071 - 3 . 6001 . 10 . 302 . 75 . 2.33 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente Valor Global: R\$ 29.200,00(vinte e nove mil e duzentos reais).

**VIGÊNCIA:** 09/09/2021 a 08/09/2022.

**DATA DA ASSINATURA:** 09/09/2021

**ASSINANTES:**  
 MARIA DO SOCORRO ARAÚJO CUNHA – PREFEITO(A) MUNICIPAL  
 FRANCISCO JUNIOR ALVES DE PAIVA – CNPJ: 10.619.265/0001-26

**Publicado por:**  
 Maria ada Costa da Cunha  
**Código Identificador:**591896C5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 EXTRATO DE DISPENSA**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

**PROCESSO:**10090121

**NOME DO CREDOR:** AMANDA COSTA REZENDE ME

**CNPJ:** 07.667.922/0001-04

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE ESTACA DE CIMENTO CURVA 13 CM X 2 75M E MOURÃO DE CONCRETO CURVADO 15 CM X 2 75M PARA CERCAR A ÁREA DE ATERRO NO LIXÃO DO SÍTIO CACIMBA DE VACA NO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA RN

**VALOR TOTAL:** R\$ 14.450,00 (Catorze mil, quatrocentos e cinquenta reais)

Lucrécia/RN, 10 de setembro de 2021

**Publicado por:**  
 Maria ada Costa da Cunha  
**Código Identificador:**946EBD3D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO–Nº 2021073 – PP  
 010/2019**

A Prefeitura Municipal de Lucrécia – CNPJ: 08.349.045/0001 - 88, através do Fundo Municipal de Saúde, deste município de Lucrécia/RN, neste ato representada pela Sr.ª Maria da Conceição do Nascimento Duarte, Prefeita Municipal – CONTRATANTE e SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL MOSSORÓ LTDA – CNPJ: 35.337.040/0001 - 08, representada por Francisco Diego Costa Dantas, CPF: 010.536.154 - 26 – CONTRATADO, celebram este aditivo do Pregão Eletrônico 19/2021; objetivando o acréscimo de seu objeto em 25% para o atendimento da demanda até o final da vigência do contrato, totalizando um acréscimo de R\$ 13.720,00, nos termos do art. 65, inciso I, Alínea “b” da Lei Federal nº 8.666/93. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente termo aditivo.

Lucrécia/RN, 10 de setembro de 2021

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE**  
 Ordenador de Despesa

**Publicado por:**  
 Maria ada Costa da Cunha  
**Código Identificador:**725556AB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS  
 DE HABILITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021**

**ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

No dia 10 de setembro de 2021, às 09:00 horas, na sala das Licitações da sede da Prefeitura Municipal de Lucrécia/ RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, para dar continuidade a apuração da Licitação acima epigrafada, visando a **Contratação de empresa especializada para drenagem e superficial com pavimentação em paralelepípedo do “trecho de acesso à Cacimba de Vaca, com 718,22m<sup>2</sup>, trecho de acesso ao candeia, com 1.795,95m<sup>2</sup>, e Rua das Marias – Comunidade de Várzea Grande, medindo.** Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado aos presentes o objetivo desta reunião, qual seja o julgamento de HABILITAÇÃO das empresas licitantes participantes do certame a seguir:

- 1- MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES
- 2- ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
- 3- J D CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
- 4- JM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
- 5- NOBRE E SALES ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES, PROJETOS E SERVIÇOS LTDA
- 6- AVANTY CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS E LOGISTICAS EIRELI
- 7- MONTE CRISTO EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME
- 8- PONTES EMPREENDIMENTOS EIRELI
- 9- ECC – EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO DA CONSTRUÇÕES
- 10- DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
- 11- CONFIL EMPREENDIMENTOS & SERVIÇOS
- 12- ATR VIANA CONSTRUTORA
- 13- ABC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA- EPP
- 14- AMV PROJETOS & CONSTRUÇÕES
- 15- CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA
- 16- CM CONSTRUTORA EIRELI
- 17- AL SOLUÇÕES EIRELI
- 18- SINAI CONSTRUÇÕES
- 19- FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
- 20- S. LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME
- 21- WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO LTDA
- 22- C L CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA
- 23- ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS
- 24- AUTO OESTE CONSTRUÇÕES
- 25- F J CIRIACO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
- 26- SETE CONSTRUÇÕES EIRELI
- 27- VM CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI
- 28- AG2 EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI
- 29- NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFICIOS E OBRAS URBANISTICAS EIRELI
- 30- CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
- 31- CONSTRUART – CONSTRUÇÃO PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS
- 32- NTC ENGENHARIA E SERVIÇOS
- 33- VIGA CONSTRUÇÕES
- 34- R&N EMPREENDIMENTOS

Após detida e minuciosa análise dos documentos constantes dos envelopes de nº 01 – DOCUMENTAÇÃO, colheu-se as rubricas necessárias, assim decidindo os membros da CPL pela **HABILITAÇÃO** das empresas:

- 1- MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES
- 2- ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
- 3- J D CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
- 4- JM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
- 5- NOBRE E SALES ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES, PROJETOS E SERVIÇOS LTDA
- 6- AVANTY CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS E LOGISTICAS EIRELI
- 7- MONTE CRISTO EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME
- 8- PONTES EMPREENDIMENTOS EIRELI
- 9- ECC – EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO DA CONSTRUÇÕES
- 10- DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS

- 11- CONFIL EMPREENDIMENTOS & SERVIÇOS
- 12- ATR VIANA CONSTRUTORA
- 13- ABC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA- EPP
- 14- AMV PROJETOS & CONSTRUÇÕES
- 15- CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA
- 16- CM CONSTRUTORA EIRELI
- 17- AL SOLUÇÕES EIRELI
- 18- SINAI CONSTRUÇÕES
- 19- FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
- 20- S. LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME
- 21- WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO LTDA
- 22- C L CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA
- 23- ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS
- 24- AUTO OESTE CONSTRUÇÕES
- 25- F J CIRIACO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
- 26- SETE CONSTRUÇÕES EIRELI
- 27- VM CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI
- 28- AG2 EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI
- 29- NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFICIOS E OBRAS URBANISTICAS EIRELI
- 30- CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
- 31- CONSTRUART – CONSTRUÇÃO PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS
- 32- NTC ENGENHARIA E SERVIÇOS
- 33- VIGA CONSTRUÇÕES
- 34- R&N EMPREENDIMENTOS

A presente decisão será publicada na imprensa oficial do Município – FEMURN para conhecimento dos interessados. Desde já, os presentes estão intimados da decisão proferida pela CPL, e caso não haja manifestação de recurso no tempo hábil, fica desde já convocados a todos os interessados para abertura das propostas de preços no dia 21 de setembro de 2021. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, a Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Lucrécia/ RN, 10 de setembro de 2021.

**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**

Presidente

**Publicado por:**

Maria ada Costa da Cunha

**Código Identificador:**E54821EF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**

**GABINETE DO PREFEITA  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
2021.07.22.014.01 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
2021.07.22.014**

ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN

PRESTADORA Nº 01: FRANCISCO RONALDO DO NASCIMENTO 67425062453

DO OBJETIVO: Constitui Objeto da Ata: O registro de preços para futura eventual contratação de empresa especializada para eventual execução dos serviços de solda, ferragens e serralheria, no que pertine a confecção e manutenção de estruturas metálicas e forro de PVC, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2021/2022, de acordo com o edital de convocação e seus elementos constitutivos, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº

2021.07.22.014, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Integra a Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 2021.07.22.014, seus elementos constitutivos e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

LICITANTE: 01 - FRANCISCO RONALDO DO NASCIMENTO 67425062453, CNPJ: 18.610.875/0001-70  
E-MAIL: TELEF: Nº 084 – 3351:2886  
ENDEREÇO: RUA ZÉO FERNANDES, Nº 59, CENTRO, LUÍS GOMES/RN, CEP Nº 59.940-000  
REPRESENTANTE: FRANCISCO RONALDO DO NASCIMENTO, CPF Nº 674.250.624-53  
INTENS: 0001, 0002, 0003, 0004, 0005, 0006, 0007, 0008, 0009 E 0010 EM DISPUTA  
VALOR R\$ 386.900,00 (TREZENTOS E OITENTA E SEIS MIL E NOVECENTOS REAIS).  
DO VALOR DA ATA R\$: 386.900,00 (Trezentos e Oitenta e Seis Mil e Novecentos Reais), para todos o lote em disputa.

DA VIGÊNCIA DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 21 de agosto de 2022, podendo os contratos dela decorrentes serem prorrogados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 20 de agosto de 2021.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva – ÓRGÃO REGULADOR  
Francisco Ronaldo do Nascimento – PRESTADOR

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**C66675A1

#### GABINETE DO PREFEITA

#### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2021.07.22.014.001 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.07.22.014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN  
CONTRATADA: FRANCISCO RONALDO DO NASCIMENTO 67425062453

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para eventual execução dos serviços de solda, ferragens e serralheria, no que pertine a confecção e manutenção de estruturas metálicas e forro de PVC, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2021, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2021.07.22.014, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 104.400,00 (Cento e Quatro Mil e Quatrocentos Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2021, na seguinte atividade: 02.02.04.122.2003.2.004 – MANUT. ATIVIDADE - SENAD - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 1000000-0.1.00; 02.04.20.606.2.003.2.8 – MANUT. ATIVIDADE - SEMAGRI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 1000000-01.00;

02.05.12.361.2003.2.11 – MANUT. ATIVIDADE SEMEC/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 1000000-0.1.00; 02.05.12.365.1002.2.12 – MANUT. ATIVIDADE - SEMEC/ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 111000000-0 e 02.05.12.361.1002.2.10 – MANUT. ATIVIDADE DO ENS. FUNDAMENTAL 25% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 111000000-0; 02.08.10.301.1008.2.24 – MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 1000000-0.1.00; 02.08.10.301.1008.2.24 – MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 24000000-0.1.39; 02.08.10.301.1008.2.26 – MANUT. ATIVIDADE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE – 211000000-0.1.0; 02.10.15.452.2003.2.27 – MANUT. ATIVIDADE – SEMOSU - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 1000000-0.1.00 E 02.10.15.452.2003.2.45 – MANUT. DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 1000000-0.1.00; 02.11.08.244.2003.2.29 – MANUT. ATIVIDADE – SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 1000000-0.1.00, consoante as disposições da Legislação vigente.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 20 de agosto de 2021.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE  
Francisco Ronaldo do Nascimento – CONTRATADA

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**CEA4CF85

#### GABINETE DO PREFEITA DESPACHO DECISÓRIO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO NO 002/2021

#### Referente Processo Administrativo nº 0010.01.2021-SA.

Referente à Licitação nº 009/2020 – Modalidade Tomada de Preço.

O **Prefeito Municipal de Luís Gomes**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, etc.,

**Considerando** o disposto no Art. 59; nos incisos I, II, III e IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** o disposto no expediente encaminhado pelo Presidente da CPL, datado de 23 de agosto de 2021;

**Considerando** os fatos constatados, decorrentes do Processo Licitatório 009/2020 – Modalidade Tomada de Preço;

**Considerando** que a licitação rege-se pelos mesmos princípios aplicáveis à Administração Pública, quais sejam, os princípios previstos no Art. 37, da Constituição da República: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

**Considerando** que a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento

nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos;

**Considerando** que o citado dispositivo legal acresce às licitações os princípios a vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e, o recentemente inserido pela Medida Provisória nº 495, de 19 de julho de 2005, princípio da promoção do desenvolvimento nacional;

**Considerando** que merece destaque, para o presente ato, o princípio da publicidade, que impede o sigilo nos atos administrativos, bem como nas licitações, visando garantir a observância à supremacia do interesse público e permitindo a fiscalização de tais atos por todos os interessados;

**Considerando** que os atos e contratos administrativos devem, por força do princípio da supremacia constitucional, reverência aos dispositivos da Constituição da República e, por força do princípio da legalidade administrativa, obediência à Lei n. 8.666/1993;

**Considerando** que a nulidade de uma licitação é decorrente da ausência da licitação prescrita na lei de regência, presente a lesividade aos interesses públicos e a violação dos princípios constitucionais alusivos à legalidade e à moralidade, pelos quais deve se pautar a Administração Pública;

**Considerando** que havendo, assim, ilegalidade na licitação, provocadora de lesão ao patrimônio público, não é crível considerar como válido o contrato dela decorrente, sob pena de reduzir a pó a imposição da licitação, pela Lex Fundamental da República e pela Lei nº 8.666/93;

**Considerando** o Parecer do Procurador de Geral deste Município;

**Considerando** que o Princípio do devido processo legal garante a eficácia dos direitos garantidos ao cidadão pela nossa Constituição Federal, pois seriam insuficientes as demais garantias sem o direito a um processo regular, com regras para a prática dos atos processuais e administrativos;

**Considerando** que, o princípio da Publicidade, que é de suma importância à Administração Pública - CF, art. 37, caput -, e não objetiva apenas a divulgação oficial de seus atos, mas também dar conhecimento da conduta interna dos seus agentes;

**Considerando** que os princípios básicos da administração pública estão consubstanciados em quatro regras de observância permanente e obrigatória para o bom administrador: legalidade, moralidade, impessoalidade, e publicidade;

**Considerando** que esses princípios supra mencionados é que devem pautar todos os atos administrativos, pois os mesmos constituem os fundamentos da validade da ação administrativa, ou, por outras palavras, os sustentáculos da atividade pública;

**Considerando** que relegar esses ditos fundamentos é desvirtuar a gestão dos negócios públicos e olvidar o que há de mais elementar para a boa guarda e zelo dos interesses sociais.

**Considerando** que a publicidade não é elemento formativo do ato; é requisito de eficácia e moralidade e que, por isso mesmo, os atos irregulares não se convalidam com a publicação, nem os regulares a dispensam para sua exequibilidade, quando a lei ou o regulamento a exige;

**Considerando** que o princípio da finalidade veda a prática do ato administrativo sem interesse público ou conveniência para a Administração, visando unicamente satisfazer interesses privados, por favoritismo ou perseguição dos agentes governamentais, sob a forma

de desvio de finalidade. Esse desvio de conduta dos agentes públicos constitui uma das mais insidiosas modalidades de abuso de poder;

**Considerando** que, pela Imperatividade os Atos Administrativos ciam aos Administrados, obrigações, independentemente de sua Concordância;

**Considerando** que ato administrativo Válido é o Ato Administrativo que foi praticado de acordo com as **Exigências Legais**;

**Considerando** que ato administrativo Eficaz é o Ato Administrativo que está **pronto para produzir seus efeitos**;

**Considerando** que o Controle de Legalidade consiste na aferição do Ato Administrativo sob o aspecto da Legalidade, ou seja, destina-se a verificar se o Ato Administrativo foi praticado de acordo com a Lei, já que a Administração está submetida ao Princípio da Legalidade;

**Considerando** que, para a determinação da validade do ato administrativo, a vontade da Administração Pública deve ser entendida como aquela que vem expressa na lei aplicável à situação concreta;

**Considerando** que havendo Vício quanto ao Motivo, não será possível a convalidação do ato administrativo, porque o Motivo é o Pressuposto de Fato e de Direito que embasa a Prática do Ato e tanto o Fato quanto o Direito não podem ser retroativamente alterados;

**Considerando** que a Invalidação tem Efeitos Retroativos ou “Ex Tunc”, porque, retira-se o Ato e tiram-se, também, os Efeitos dele decorridos, sob o fundamento de que o Ato Inválido não pode gerar Efeitos Válidos. É como se o Ato nunca houvesse existido;

**Considerando** a Supremacia do Interesse Público;

**Considerando** por fim, estes e outros aspectos de iguais relevâncias,

#### **D E C I D E:**

**Primeiro. Acatar** o Parecer do Procurador Geral do Município, supra citado.

**Segundo. Desfazer**, por **Anulação**, na sua integridade, com base nos considerandos acima dispostos; no Memorando de nº 010/2021, do Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL desta Prefeitura; no Parecer do Procurador Jurídico deste Município, – do Processo Licitatório na Modalidade Tomada de Preço de nº 009/2020, tendo como objeto – item 1.0 do Edital: “**Escolha de empresa especializada em construção civil, para conclusão da pavimentação e iluminação do acesso e urbanização do complexo turístico da cachoeira do relo.**”.

§ 1º - A anulação de que trata o caput, se dá com base, também, de que a Administração Pública exercita o controle sobre os seus próprios atos, com a possibilidade de anular os ilegais e revogar os inconvenientes ou inoportunos, independentemente de recurso ao Poder Judiciário.

§ 2º - Tendo como amparo legal, igualmente, o dever-poder conferido à Administração para rever seus atos, sobretudo quando contrários ao ordenamento jurídico, está hoje consagrado nos enunciados nº 346 e nº 473 da súmula da jurisprudência dominante do Supremo Tribunal Federal - STF, a saber:

a) 346 — A *Administração pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.*

b) 473 — A *Administração pode anular seus próprios atos*, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; *ou revogá-los*, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

§ 3º - Ainda a decisão do STF: “A autotutela se caracteriza pela iniciativa de ação atribuída aos próprios órgãos administrativos. Em outras palavras, significa que, se for necessário rever determinado ato

ou conduta, a Administração poderá fazê-lo *ex officio*, usando sua auto-executoriedade, sem que dependa necessariamente de que alguém o solicite.”

§ 4º - Ainda com relação à anulação da licitação, dispõe a Lei nº 8.666/93:

“Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e

suficiente para justificar tal conduta, *devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado. (grifo nosso)*

§ 1º - A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.”

**Terceiro. Determinar** a imediata publicação, tanto deste Despacho Decisório, quanto das providências à abertura de novo Processo Licitatório com mesmo objeto.

**Quarto. Determinar**, ainda a comunicação formal à **AL SOLUÇÕES EIRELI.**, sede a Rua Miguel Saraiva de Moura, nº 12, Estação, Patu/RN, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.681.071/0001-56 e/ou na impossibilidade decorrente da Pandemia do Covid-19, poderá ser encaminhada por e-mail e/ou pelo aplicativo de mensagens instantânea *whatsapp*.

**Quinto.** Para que surta seus efeitos legais, que seja efetuada a publicação deste ato.

*Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se as Determinações Constantes.*

**Prof. Mun. de Luís Gomes/RN.  
Gabinete do Prefeito, em 08 de setembro de 2021.**

**CARLOS AUGUSTO DE PAIVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**EFA8034B

**GABINETE DO PREFEITA  
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL –  
DISTRATO Nº 002/2021**

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 2409001/2020 QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN E DE OUTRO LADO A EMPRESA AL SOLUÇÕES EIRELI.

Ao 09 (nono) dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, de um lado, o **MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES – PREFEITURA MUNICIPAL**, estado do Rio Grande do Norte, pessoa Jurídica de Direito Público, com sede a Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, nº 300 – Centro, inscrita no Cadastro Geral das Pessoas Jurídicas de Direito do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob nº 08.357.600/0001-13, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, **CARLOS AUGUSTO DE PAIVA**, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado à Rua José Torquato Figueiredo, 78 - Centro, CEP 59.940-000, Luís Gomes / RN., portador do RG de nº 001.093.664-SSP/RN e CPF nº 761.686.834-87, infra-assinada, e, de outro, a empresa **AL SOLUÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Miguel Saraiva de Moura, nº 12, Estação, Patu/RN., inscrita no CNPJ/MF sob número 33.681.071/0001-56, tendo como representante legal o **SR. AIRON LUCENA ARAÚJO LEITE**, brasileiro, solteiro, natural da cidade de Patu/RN, portador do CPF nº 099.508.084-48 e RG nº 003.031.352 – SSP/RN., residente e domiciliado à Rua Miguel Saraiva de Moura, nº 12, Estação, Patu/RN, CEP 59.9770-000, doravante simplesmente denominadas **DISTRATANTES**, resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE por descumprimento do Contrato nº**

**2409001/2020, datado de 24 de setembro de 2020**, proveniente do Processo Licitatório na Modalidade Tomada de Preço nº 009/2020 (contrato de repasse nº 1034319-24/2016), que adjudicou preço para os mesmos serviços, objeto do contrato ora rescindido, com amparo nas disposições do artigo 79, II, da Lei nº 8.666/93 de acordo com o despacho, exarado nos autos deste Processo Legal, ficando os pagamentos devidos à Contratada condicionados ao quanto estabelecido em Cláusula do referido Contrato.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

1.1 - A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula Vigésima Segunda do Contrato Originário.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

2.1 – A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retro mencionado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA**

3.1 – O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato da contratada descumprir com as suas obrigações contratuais, em especial, a Cláusula Oitava do contrato nº **2409001/2020, datado de 24 de setembro de 2020.**

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1 – Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação. E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Luís Gomes/RN, 09 de setembro de 2021.

**CARLOS AUGUSTO DE PAIVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**55C62215

**GABINETE DO PREFEITA  
TRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL  
UNILATERAL - DISTRATO Nº 002/2021**

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL - DISTRATO Nº 002/2021

Proc. Licitatório: nº 009- 2020.

Licitação: Modalidade Tomada de Preço – TP nº 009/2020.

Contratante: Município de Luís Gomes/RN.

Contratado: AL SOLUÇÕES EIRELI

CNPJ: 33.681.071/0001-56

Objeto: Rescisão Unilateral do contrato nº 2409001/2020, alusivo A **CONCLUSÃO DA PAVIMENTAÇÃO E ILUMINAÇÃO DO ACESSO E URBANIZAÇÃO DO COMPLEXO TURISTICO DA CACHOEIRA DO RELO (CONTRATO DE REPASSE Nº 1034319-24/2016).**

Fundamentação Legal: Art. 77; incisos I, II, IV, V, VII, XII, e XVII, do Art. 78; inciso I, do Art. 79; inciso I, do Art. 80, da Lei Federal nº 8.666/93 e no Art. 476, do Código Civil Brasileiro, bem como a Cláusula Vigésima Segunda, do Contrato Administrativo nº 2409001/2020, de 24 de setembro de 2020.

Data da Rescisão: 08 de setembro de 2021 – A vigorar a partir de 09/09/2021, com publicação até o 15º dia do mês.

**CARLOS AUGUSTO DE PAIVA**  
Prefeito Municipal



**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**7877E982

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO TP Nº 010/2021**

O MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação CPL, torna público que, a licitação na modalidade TP Nº 010/2021, que tem como OBJETO o Serviço de Construção de Escola Municipal Eva Varela, no Distrito de Maracajá, neste município.

O Presidente da CPL torna público ainda o relançamento do Edital e o Termo de Referência em seu **AVISO DE LICITAÇÃO** que ocorrerá no dia **23/09/2021, às 10h00min.** O Edital na íntegra encontra-se a disposição na sede da Prefeitura - Sala de Licitações na Rua Quinze de Novembro, SN, Centro, CEP 59.580-000 – Maxaranguape/RN, de segunda a sexta feira, das 08h00min às 13h00min, ou no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Maxaranguape ([www.maxaranguape.rn.gov.br](http://www.maxaranguape.rn.gov.br)) na aba transparência pública – certames/editais.

Maxaranguape/RN, 09 de setembro de 2021.

**DANILO SEGUNDO BEZERRA**  
Presidente CPL

**Publicado por:**  
Danilo Segundo Bezerra  
**Código Identificador:**B449530C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2º TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO DE 28/2021 – DISPENSA Nº 9/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATADO(A): BR GERADORES E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 11.478.304/0001-85. OBJETO: Locação de grupo gerador para o Hospital e Maternidade Dr. Lavoisier Maia. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, em, 03 de setembro de 2021.

**ANDRE RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito – Contratante e

**BRUNO RANYERE E SILVA RODRIGUES,**  
P /contratada.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**642CD802

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 338/2021**

Dispõe sobre a nomeação dos integrantes de Agente de desenvolvimento local e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

**Art.1º** - Nomear o Senhor **THIAGO MENDONÇA DE LIMA** para exercer a função de Agente de Desenvolvimento do Município.

**Art. 2º** - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na mencionada Lei Complementar 123/2006, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§ 1º - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

**Art. 3º** - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;

Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

Manter registro organizado de todas as suas atividades;

Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;

Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

**Art. 4º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 03 de Setembro de 2021.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

PORTARIA REPUBLICADA

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**21F25549

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**REQUERIMENTO DE SERVIDOR**

Ao Senhor Prefeito Municipal do Monte das Gameleiras-RN

Jailton Felix de Pontes

Márcio Aurélio Vieira da Silva, brasileiro, casado, professor CPF 024.252.864-38 RG 1.390.913 SSP/RN, residente e domiciliado à Rua

Moisés Faustino nº 86, na Cidade de Monte das Gameleiras-RN, funcionário desta Prefeitura Municipal, lotado na Escola Municipal “Virtuosa Bernardina da Costa”, onde exerce a função de Diretor Escolar em Comissão, matrícula no 0025, vem respeitosamente requerer a Vossa Senhoria se digne a conceder-lhe exoneração da nomeação de membro da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar — PAD, conforme portaria nº 118/2021-GP.

Informo que as razões que me levaram a esta decisão são de ordem estritamente pessoal e de Saúde

Aproveito a oportunidade para renovar meus votos de elevada estima e consideração. Termos em que, Pede deferimento.

Monte das Gameleiras-RN, 11 de agosto de 2021

**MARCIO AURÉLIO VIEIRA DA SILVA**  
Requerente

**Publicado por:**  
Marliete Maria de Moraes  
**Código Identificador:**CAABAE25

**GABINETE DO PREFEITO  
DESPACHO ADMINISTRATIVO**

**INTERESSADO (A):**MÁRCIO AURÉLIO VIEIRA DA SILVA

**ASSUNTO:**EXONERAÇÃO DA FUNÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR A PEDIDO.

ACATO o pedido do servidor.

É o despacho.

Monte das Gameleiras/RN, 02 de setembro de 2021.

**JAILTON FELIX DE PONTES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marliete Maria de Moraes  
**Código Identificador:**F7645578

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO 005/2021**

A Prefeitura municipal de Monte das Gameleiras /RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Passa e Fica/RN nos termos da Lei 8.666/1993 em consonância com a Lei 10.520/2002 e suas alterações e com o Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

**Pregão Eletrônico nº 004/2021**

**Ata de Registro de Preço nº 020/2021**

**Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de Passa e Fica/RN inscrita no CNPJ: 08.144.982/0001-05

**Órgão participante (Carona):** Prefeitura Municipal Monte das Gameleiras/RN, inscrito no CNPJ nº 08.196.941/0001-54

**Objeto:** Aquisição parcelada de materiais e insumos odontológicos para atender as unidades básicas de saúde do município de Monte das Gameleiras /RN.

**Fornecedor Registrado:** R5 SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 33.853.517/0001-82

**Valor:** O valor global estimado para o objeto deste termo é de **R\$ 94.732,15 (noventa e quatro mil setecentos e trinta e dois reais e quinze centavos).**

**Vigência da Ata:** 07/05/2021 a 06/05/2022.

**Vigência do Termo de Adesão:** 08/09/2021 à 31/12/2021.

Monte das Gameleiras /RN, 08 de setembro de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA E FICA/RN**  
Órgão Gerenciador

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN**  
Órgão participante (Carona)

**R5 SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA,**  
CNPJ sob nº 33.853.517/0001-82  
Fornecedor

**Publicado por:**  
Josivaldo Rodrigues Felix  
**Código Identificador:**5A3427FF

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO 005/2021**

**Origem:** Termo de Adesão à Ata de Registro de Preço nº 020/2021 do Pregão Eletrônico nº 004/2021 da Prefeitura Municipal de Passa e Fica/RN.

**Objeto:** Aquisição parcelada de materiais e insumos odontológicos para atender as unidades básicas de saúde do município de Monte das Gameleiras /RN.

**Contratante:** Prefeitura Municipal Monte das Gameleiras/RN, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 08.196.941/0001-54

**Contratado:** R5 SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 33.853.517/0001-82

**Valor Global:** R\$ 94.732,15 (noventa e quatro mil setecentos e trinta e dois reais e quinze centavos).

**Fundamentação Legal:** § 3º do Art. 15 da Lei 8.666/93; Art. 11 da Lei 10.520/02; Art. 8º, Inciso 3º, do Decreto Municipal nº 231.

**Dotação Orçamentária: Unidade:** 02.07

**Projeto/Atividade:** 2.037, 2.039, 2.036.

**Fonte:** 12110000/1001000/12140000,

**Elemento de Despesa:** 33.90.30.00

**Vigência:** 08/09/2021 à 31/12/2021.

**Data de Assinatura:** 08/09/2021.

**Publicado por:**  
Josivaldo Rodrigues Felix  
**Código Identificador:**DC9205C2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO**

**MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇO Nº10/2021

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na execução reforma da quadra com cobertura metálica

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PMNF, torna público que realizará no dia 29 de setembro de 2021, às 10:00h, licitação para o objeto acima especificado. O Edital com seus anexos

encontram-se à disposição dos interessados somente no Site da Prefeitura <http://nisiafloresta.rn.gov.br/>,

Nísia Floresta/RN, 10 de setembro de 2021.

**HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL**

Presidente.

**Publicado por:**  
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:**B2E6186A

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DA LICITAÇÃO

AVISO - PPRP Nº32/2021

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE POSTES PARA REALIZAR A AMPLIAÇÃO DA REDE DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO**

O Pregoeiro do Município de Nísia Floresta, no uso de suas atribuições legais adjudica e torna público o resultado da licitação acima mencionado. Logrando como vencedora as Empresas: **ELETRÔ AIRE S LTDA- CNPJ: 01.299.396/0001-82**, saiu vencedora no item: 4; **L R COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR E CONSTRUCAO EIRELI- CNPJ: 22.171.182/0001-04**, saiu vencedora nos itens: 2, 5; **MOSSORÓ INDUSTRIA E COMERCIO DE PREMOLDADOS LTDA- CNPJ: 03.974.393/0001-22**, saiu vencedora nos itens: 6, 7; **PREDESIGN CONSTRUCAO E PRE FABRICADOS LTDA- CNPJ: 17.505.536/0001-61**, saiu vencedora nos itens: 1, 3; Quaisquer informações a respeito do processo encontrasse a disposição dos interessados, solicitando através do e-mail: [prefeiturania@yahoo.com.br](mailto:prefeiturania@yahoo.com.br).

Nísia Floresta/RN, 10/09/2021.

**HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL**,

Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:**68C5375D

### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PPRP Nº32/2021

**Considerando** o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

**Considerando** ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação expedido pelo Pregoeiro do Município.

**HOMOLOGAMOS**, o presente procedimento de licitação em favor das empresas a seguir descritas:

**Licitantes vencedores:**

**ELETRÔ AIRE S LTDA- CNPJ: 01.299.396/0001-82**, saiu vencedora no item: 4; **L R COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR E CONSTRUCAO EIRELI- CNPJ: 22.171.182/0001-04**, saiu vencedora nos itens: 2, 5; **MOSSORÓ INDUSTRIA E COMERCIO DE PREMOLDADOS LTDA- CNPJ: 03.974.393/0001-22**, saiu vencedora nos itens: 6, 7; **PREDESIGN CONSTRUCAO E PRE FABRICADOS LTDA- CNPJ: 17.505.536/0001-61**, saiu vencedora nos itens: 1, 3;

Nísia Floresta/RN, 10/09/2021.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:**4EE7EE7B

### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO/ ARP - PPRP Nº32/2021

**CONTRATANTE:** Município de Nísia Floresta/RN.  
**CONTRATADOS:** **ELETRÔ AIRE S LTDA- CNPJ: 01.299.396/0001-82**, saiu vencedora no item: 4; **L R COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR E CONSTRUCAO EIRELI- CNPJ: 22.171.182/0001-04**, saiu vencedora nos itens: 2, 5; **MOSSORÓ INDUSTRIA E COMERCIO DE PREMOLDADOS LTDA- CNPJ: 03.974.393/0001-22**, saiu vencedora nos itens: 6, 7; **PREDESIGN CONSTRUCAO E PRE FABRICADOS LTDA- CNPJ: 17.505.536/0001-61**, saiu vencedora nos itens: 1, 3; – recursos orçamentários 2021, Elemento de Despesa: 3.3.90-30. vigência: 12 (doze) meses.

P/ Contratados:

**GLEYDSON ALVES DA SILVA;**

**HENRIQUE EUFRASIO DE SANTANA NETO;**

**FRANCISCO HUGO AIRE S NUNES;**

**LUCIO DE CASTRO PEREIRA**

Respectivamente e

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

P/ Contratante.

Nísia Floresta, 10/09/2021.

**Publicado por:**  
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:**30BFAF83

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 252/2021

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR**, ao Cargo de Assessora Jurídica, a senhora, **CARLIANNA VICTÓRIA COSTA PROCÓPIO HACKRADT**, inscrita no CPF nº 079.716.524-02, lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 01 de setembro de 2021.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**623E1DF6

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2021-PROCESSO Nº 118/2021 – ADESÃO A ARP Nº 001/2021

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ouro Branco - CNPJ: 08.095.473/0001-21. **CONTRATADA(S):** DEVA VEÍCULOS LTDA - CNPJ/MF sob nº. 23.762.552/003-02 – VALOR: R\$ 328.000,00. Objeto: aquisição de: Caminhão com Bâscula 6m³ Caminhão 4x2, toco, novo zero km, ano / modelo mínimo 2021/2021, cabine em aço, diesel, motor 4 cilindros, potência mínima de 185cv, torque mínimo de 700 Nm, 6 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, PBT homologado de 16.000kg, implementado com bâscula 6m³, equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de

Trânsito Brasileiro. Garantia total do caminhão e implemento de 12 meses sem limite de quilometragem, para compor a frota do Município de Ouro Branco. Base legal: Processo nº 118/2021 – Adesão a ARP nº 001/2021. VIGÊNCIA: 08.09.2021 a 31.12.2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto: 11.001.20.606.0016.1055 e Classificação econômica 44.90.52. DATA: 08/09/2021. SIGNATÁRIOS: Samuel Oliveira de Souto – Contratante. Deva Veículos Ltda - Contratada.

**Publicado por:**  
Joseane Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**C2C24DB4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE 2º ADITIVO – PROCESSO Nº 143/2020 –**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2020**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ouro Branco - CNPJ: 08.095.473/0001-21. CONTRATADA(S): GREGÓRIO PAULINO DA COSTA JÚNIOR91239206453 - CNPJ/MF sob nº. 20.971.043/0001-21. Objeto: O presente aditamento tem por objetivo proceder à dilatação da Vigência do contrato por 60 (sessenta) dias. Base legal: Processo nº 143/2020 – Pregão Presencial nº 045/2020. VIGÊNCIA: 01.09.2021 a 30.10.2021. DATA: 01.09.2021. SIGNATÁRIOS: Samuel Oliveira de Souto – Contratante. Gregório Paulino da Costa Júnior 91239206453 - Contratada.

**Publicado por:**  
Joseane Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**05A2CB21

**GABINETE DO PREFEITO**

**\* TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº**  
**112/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 78/2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO – RN,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

**Considerando,** a necessidade de contratação de empresa para o fornecimento dos Materiais permanentes constantes no Documento de Formalização da Demanda (DFD) da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte, se enquadra no que dispõe o art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispensa a licitação:

**“II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras”.**

**Considerando,** a documentação acostada aos autos do Processo nº 112/2021;

**Considerando,** Parecer Jurídico Favorável;

**RESOLVE:**

**Primeiro: Dispensar de Licitação,** com base art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a Contratação de empresa para Aquisição de implementos para Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transportes.

**Segundo: Autorizar** a contratação de ELETROCENTER MAT. ELET. E CONSTRUÇÃO CAICÓ LTDA ME, inscrito no CNPJ sob o nº 24.523.276/0001-12, Rua Augusto Monteiro, Nº 519, Centro, Caicó/RN – CEP 59300-000, no valor total de R\$ 2.761,00 (dois mil setecentos e sessenta e um reais).

**Terceiro: Aplicar** os recursos da Dotação Orçamentária abaixo descrita para cobertura da despesa mencionada acima:

Unidade Orçamentária:	10.001	SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES.
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0009	MELHORIA DA INFRAESTRUTURA URBANA VIÁRIA
Ação:	2008	Funcionamento das Atividades da Sec. Munic. de Obras, Infraestrutura e Transportes.
Natureza:	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte:	10010000	Recursos Ordinários

Região:	0001	Ouro Branco
Setor:	001	ADMINISTRAÇÃO

**Quarto: Determinar** a elaboração da autorização de compra ou ordem de execução de serviço nos moldes do que dispõe o art. 95 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como informar a referida Dispensa de Licitação no SIAI – Anexo 38 do TCE/RN.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ouro Branco – RN, 27 de agosto de 2021.

**SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**  
Prefeito Municipal

*\* Republicada por incorreção.*

**Publicado por:**  
Elizeu Gomes Martins  
**Código Identificador:**9341313F

**GABINETE DO PREFEITO**

**\* TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº**  
**113/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 79/2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO – RN,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

**Considerando,** a necessidade de prestação dos serviços constantes no Documento de Formalização da Demanda (DFD) do Fundo Municipal de Saúde, se enquadra no que dispõe o art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispensa a licitação:

**“II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras”.**

**Considerando,** a documentação acostada aos autos do Processo nº 113/2021;

**Considerando,** Parecer Jurídico Favorável;

**RESOLVE:**

**Primeiro: Dispensar de Licitação,** com base art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a Contratação de empresa para Instalação de uma Câmara de Refrigeração (Conservadora de vacinas). Para o Fundo Municipal de Saúde.

**Segundo: Autorizar** a contratação de VALDEBAN LEITE GUIMARAES, inscrito no CNPJ sob o nº 15.347.788/0001-84, Rua Conego Bernardo, Nº 20, Centro, Patos/PB, CEP – 58.700-570, no valor total de R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais).

**Terceiro: Aplicar** os recursos da Dotação Orçamentária abaixo descrita para cobertura da despesa mencionada acima:

Unidade Orçamentária:	06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10	SAÚDE
Sub-Função:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0004	SAÚDE PARA TODOS
Ação:	1057	Enfrentamento de Situações Emergenciais de Calamidade Pública e/ou Pandemias
Natureza:	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte:	12140000	Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região:	0001	Ouro Branco
Setor:	001	ADMINISTRAÇÃO

**Quarto: Determinar** a elaboração da autorização de compra ou ordem de execução de serviço nos moldes do que dispõe o art. 95 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como informar a referida Dispensa de Licitação no SIAI – Anexo 38 do TCE/RN.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ouro Branco – RN, 27 de agosto de 2021.

**SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**

Prefeito Municipal

\* Republicada por incorreção.

**Publicado por:**  
Elizeu Gomes Martins  
**Código Identificador:**5003DA99

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº**  
**114/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 81/2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO – RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

**Considerando**, a necessidade da aquisição dos materiais permanentes constantes no Documento de Formalização da Demanda (DFD) da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte, se enquadrando no que dispõe o art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispensa a licitação:

**“II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras”.**

**Considerando**, a documentação acostada aos autos do Processo nº 114/2021;

**Considerando**, Parecer Jurídico Favorável;

**RESOLVE:**

**Primeiro: Dispensar de Licitação**, com base art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a Contratação de empresa para Aquisição de uma roçadeira DM 300-3 (FS 220) para a Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte.

**Segundo: Autorizar** a contratação de ARMAZÉM ZEZÃO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 08.090.078/0001-56, Rua: Olegário Vale nº 368, Centro, Caicó/RN, CEP – 59.300-000, no valor total de R\$ 3.074,00 (três mil e setenta e quatro reais).

**Terceiro: Aplicar** os recursos da Dotação Orçamentária abaixo descrita para cobertura da despesa mencionada acima:

Unidade Orçamentária:	10.001	SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0009	MELHORIA DA INFRAESTRUTURA URBANA VIÁRIA
Ação:	2008	Funcionamento das Atividades da Sec. Munic. de Obras, Infraestrutura e Transportes
Natureza:	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte:	10010000	Recursos Ordinários
Região:	0001	Ouro Branco
Setor:	001	ADMINISTRAÇÃO

**Quarto: Determinar** a elaboração da autorização de compra ou ordem de execução de serviço nos moldes do que dispõe o art. 95 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como informar a referida Dispensa de Licitação no SIAI – Anexo 38 do TCE/RN.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ouro Branco – RN, 02 de Setembro de 2021.

**SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizeu Gomes Martins  
**Código Identificador:**682B445B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO -**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.286/2021 - DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº 82/2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN**, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o inciso VIII do art.72 da Lei nº 14.133/21, com vistas nos documentos contidos no presente Processo devidamente justificado e em conformidade com o Parecer Jurídico exarado, **AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA**, de profissionais de nível superior com título de pós-graduação devidamente reconhecida, para a realização de entrevista dos candidatos escritos no Processo Seletivo Simplificado do Município, conforme Edital nº 001/2021.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da Justificativa apresentada pela Secretária Municipal de Educação, conforme abaixo descrito:

1) RUBIA KATIA DE AZEVEDO, CPF Nº 026.452.434-95, pedagoga, no valor de R\$ 117,12 (cento e dezessete e doze centavos), a hora aula e valor global de R\$ 2.928,00 (dois mil e novecentos e vinte e oito reais);

2) JORDÂNIA MARIA DE ARAÚJO, CPF Nº 058.669.844-23, assistente social, no valor de R\$ 150,01 (cento e cinquenta reais e um centavos), a hora aula e valor global de R\$ 3.750,25 (três mil, setecentos e cinquenta reais e vinte e cinco centavos);

3) VITÓRIA ETELVINA DE ARAÚJO BULCÃO, CPF Nº 967.145.494-15, psicóloga, no valor de R\$ 176,00 (cento e setenta e seis reais), a hora aula e valor global de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).

Valor Global Total: R\$ 11.078,25 (onze mil setenta e oito reais e vinte e cinco centavos)

Prazo de Execução e Vigência: 30 (trinta) dias.

Fundamento Legal: Art. 75, II da Lei nº 14.133/21.

Ouro Branco/RN, 09 de setembro de 2021.

**SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizeu Gomes Martins  
**Código Identificador:**981C1E75

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00037/2021. OBJETO: Locação de Veículo tipo Caminhão Pipa com capacidade para 10.000 litros para suprir as necessidades das Comunidades carentes deste município de Paraná-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 10/09/2021

**Publicado por:**  
Ari Carlos Soares Cruz  
**Código Identificador:**43BE4263

**GABINETE DA PREFEITA  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº  
DP00037/2021**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00037/2021, que objetiva: Locação de Veículo tipo Caminhão Pipa com capacidade para 10.000 litros para suprir as necessidades das Comunidades carentes deste município de Paraná-RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MHF DE FREITAS EIRELI - R\$ 63.600,00.

Paraná - RN, 10 de Setembro de 2021

**JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Ari Carlos Soares Cruz  
**Código Identificador:**4F2A0FBD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 024/2021-ADM**

**PORTARIA Nº 024/2021-ADM  
10 DE SETEMBRO DE 2021.**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

**FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES**, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** a Senhora **MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**, Prefeita Municipal, 01 (Uma) diária no valor total de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Natal/RN, com o seguinte objetivo, participar de uma reunião na FUNASA onde serão vistas as questões do Plano Municipal de Saneamento Básico.

**Art. 2º - Determinar** o Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º - Esta Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º - Revogam-se** as disposições em contrário.

**Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.**

**Paraú/RN, em 10 de setembro de 2021.**

**FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Francisco Wiltemberg Dantas Alves  
**Código Identificador:**5FC6942B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021**

O Presidente da CPL do Município de Parazinho, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 04 de outubro de 2021, às

09hs00min, fará Chamada pública – Objetivo: seleção de entidade sem fins lucrativos para administração gerencial, operacionalização e execução de serviços nas unidades de assistência social e/ou unidades de educação, junto ao município de Parazinho/RN. O edital encontram-se à disposição no [www.parazinho.rn.gov.br](http://www.parazinho.rn.gov.br), (licitações 2021) ou na sala da Comissão Permanente de Licitação, à Praça Senador João Câmara, 20, Centro, Parazinho/RN, de segunda a sexta feira, das 08h00min às 12h00min.

Parazinho/RN, 10 de setembro de 2021

**ROBSON SCIPIÃO DE BRITO**  
Presidente

**Publicado por:**  
Robson Scipião de Brito  
**Código Identificador:**8F7B7FEA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 95**

**PROCESSO Nº 1.504/2021**

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com as especificações contida(s) na(s) solicitação(ões) do(s) setor(es) requisitante(s), conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Pesquisa mercadológica;  
Justificativa do preço contratado;  
Certidão negativa da contratada, devidamente validadas na data do parecer jurídico;  
Declaração de adequação orçamentária financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme preconiza a Lei Complementar nº 101/2020 em seu artigo 16 (LRF);  
Pré-empenho;  
Parecer Jurídico;

**OBJETO: SERVIÇO DE REVISÃO VEICULAR OBRIGATORIADE 50.000 KM PARA MANUTENÇÃO DA GARANTIA.**

**JUSTIFICATIVA:**  
Considerando que o procedimento licitatório poderá ser realizado se comprovado o interesse público e que a justificativa do processo licitatório é a comprovação da legalidade e conveniência de uma licitação, a contratação do objeto desta solicitação encontra fundamento conforme descrito abaixo.

Tendo os veículos de placa RGH-3A15/RN e RGH-3A25/RN sido adquiridos novos, os mesmos possuem Garantia de Fábrica, aqui denominada Garantia Técnica. Nesse caso, a revisão programada dos veículos se não realizada segundo as especificações da concessionária pode acarretar em perda da Garantia.

Diante disso, optou-se por Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 24, XVII, da Lei 8.666/93.

**DADOS DA CONTRATAÇÃO:**

Vencedor(es): AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA						
CNPJ: 70.166.350/0002-99						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Und.	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	4	Hora	0006296 - ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO		R\$ 69,90	R\$ 279,60
02	2,30	Hora	0019474 - REVISAO 20.000 KM		R\$ 150,00	R\$ 345,00
03	0,96	Hora	0019475 - LIMP. DE AR POWER CLEAN GRANADA		R\$ 150,00	R\$ 144,00
Total: R\$ 768,60						

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 768,60 (setecentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos)

**BASE LEGAL:** Art. 24, XVII, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 10 de Setembro de 2021.

**ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA**  
Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Ligia de Macedo Dantas  
**Código Identificador:**2068F384

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO**  
**Nº 1.949/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2021**

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS

Ata de Registro de Preços nº 107/2021

Data de assinatura: 10/09/2021

Vigência: 10/09/2021 a 09/09/2022

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Ailma Almeida Dias de Souza Lordão

Órgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Tiago de Medeiros Almeida

Representante: Zenilda Maria de Azevedo Lima

Representante: Linielly da Trindade Silva Lima

Fornecedor: <b>ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA</b>		
CNPJ: <b>32.932.000/0001-16</b>	Telefone:	E-mail: <b>zibj@hotmail.com</b>
Endereço: <b>Rua João Fernandes Praxedes, nº 10, bairro Doze anos, Mossoró/RN, CEP: 59.603-085</b>		
Representante: <b>João Ricardo de Oliveira Gonçalves</b>		

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0019	0005955 - PROJETOR MULTIMÍDIA (DATASHOW) ESPECIFICAÇÃO: TECNOLOGIA: LCD RESOLUÇÃO: MÍNIMA NATIVA DE 1024 X 768 ENTRADA: DE VGA A FULL HD LUMINOSIDADE: MÍNIMO DE 2500 LUMENS CONECTIVIDADE: ENTRADA/SAÍDA RGB 15 PINOS E HDMI GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES	Unidade	15	1.700,00	25.500,00

**VALOR TOTAL (R\$): 25.500,00**

**Publicado por:**  
Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:**BE777C07

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**  
**PORTARIA Nº 481/2021**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

**RESOLVE:**

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA
MATRÍCULA: 120567-6
DI: 997021
CARGO: MOTORISTA
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de Hemodiálise na Clínica

do Rim em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 30/08/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 30 de Agosto de 2021.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

**ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Rendrig Moura Guimarães  
**Código Identificador:**8A6EA41C

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**  
**PORTARIA Nº 482/2021**

PORTARIA Nº 482/2021

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

**RESOLVE:**

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			
DI: 2.675.701			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em Caicó-RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 30/08/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 30 de Agosto de 2021.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

**ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Rendrig Moura Guimarães  
**Código Identificador:**5895F3BD

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**  
**PORTARIA Nº 487/2021**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

**RESOLVE:**

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			
DI: 2.675.701			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em Caicó-RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 01/09/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 01 de Setembro de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Rendrig Moura Guimarães

**Código Identificador:77A6E876****FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 488/2021**A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS,  
Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº  
017/2017, de 23 de maio de 2017.**

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): NEILSON OLIVEIRA DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120635-4			
DI: 2.348.953 SSP/RN			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de Hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 01/09/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 01 de Setembro de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Rendrig Moura Guimarães

**Código Identificador:C5BD2D47****FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 489/2021**A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS,  
Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº  
017/2017, de 23 de maio de 2017.**

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			
DI: 2.675.701			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de hemodiálise na clínica do rim em Caicó-RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 02/09/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 02 de Setembro de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Rendrig Moura Guimarães  
**Código Identificador:81D5182C****FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 490/2021**A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS,  
Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº  
017/2017, de 23 de maio de 2017.**

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): NEILSON OLIVEIRA DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120635-4			
DI: 2.348.953 SSP/RN			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em Caicó-RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 02/09/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 02 de Setembro de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Rendrig Moura Guimarães  
**Código Identificador:3481DEE4****FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 492/2021**A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS,  
Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº  
017/2017, de 23 de maio de 2017.**

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120567-6			
DI: 997021			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em Caicó-RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 03/09/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 03 de Setembro de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Rendrig Moura Guimarães  
**Código Identificador:156D5680****FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 493/2021**



A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): NEILSON OLIVEIRA DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120635-4			
DI: 2.348.953 SSP/RN			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em Caicó-RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 03/09/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (RS)	Vr. Total. (RS)
01	Sem pernoite	RS 35,00	RS 35,00
Total a pagar			RS 35,00

Parelhas (RN), 03 de Setembro de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

**ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Rendrig Moura Guimarães

**Código Identificador:BD5AB09C**

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 494/2021**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			
DI: 2.675.701			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de hemodiálise na clínica do rim em Caicó-RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 03/09/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (RS)	Vr. Total. (RS)
01	Sem pernoite	RS 35,00	RS 35,00
Total a pagar			RS 35,00

Parelhas (RN), 03 de Setembro de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

**ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Rendrig Moura Guimarães

**Código Identificador:F814CD70**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
DECRETO Nº 061/2021**

**DECRETO Nº 061/2021, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para pagamento da cota única, bem como das 1ª, 2ª e 3ª parcelas do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, no âmbito do Município de Parelhas/RN, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município no seu art. 64, inciso VIII.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica prorrogado, conforme as datas definidas abaixo, com os mesmos benefícios fiscais, o prazo para pagamento da cota única do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, como o prazo para pagamento das 1ª, 2ª e 3ª parcelas, sem cobrança de juros e multas.

§ 1º As datas dos vencimentos das parcelas, referentes **ao exercício de 2021**, obedecerá aos seguintes prazos conforme a tabela seguinte:

Parcelas	Vencimento
Cota única	29/10/2021
1ª	29/10/2021
2ª	30/11/2021
3ª	30/12/2021

§ 2º O contribuinte poderá pagar o valor total do débito, sem a incidência de multas e juros, até o dia 30/12/2021.

**Art. 2º** - Os contribuintes que estiverem quitados todos os seus débitos, referentes ao IPTU do exercício de 2021, até 31/12/2021, concorrerão ao sorteio de 10 prêmios de R\$ 500,00 (quinhentos reais) que serão sorteados no mês de janeiro de 2022.

**Art. 2º** -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o decreto 058/2021 de 31 de agosto de 2021.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 10 de setembro de 2021.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer

**Código Identificador:E3E896C1**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN AVISO DE  
RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO - PP Nº  
028/2021**

O Pregoeiro Municipal de Passagem/RN, torna público o resultado e adjudicação da licitação na modalidade Pregão Presencial N.º 028/2021, objeto: Contratação de serviço em regime de empreitada por preço global para prestação de serviços técnico/jurídico, especializado em consultoria e assessoria jurídica, administrativa e tributária, especificamente, com equipe técnica especializada com vistas à gestão e recuperação de crédito tributário, nos últimos 60 (sessenta) meses, especialmente, Recuperação de Créditos Tributários e Fiscais de Compensação Previdenciária entre Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS e o Regime Geral de Previdência (INSS), com diagnóstico de créditos possíveis de execução efetiva em favor do erário, bem como, proceder cobrança administrativa e, quando necessário, ajuizar as execuções fiscais. Realizado no dia 18 de Agosto de 2021, às 09h00min teve como empresa vencedora ORTUS ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL, inscrita no CNPJ: 32.650.989/0001-75, perfazendo o Maior Percentual de Desconto no item 001: 20% (Vinte por cento).

Passagem/RN, 23 de Agosto de 2021

**VICTOR MAGNO GUEDES GALVAO**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Breno Raniere Barreto de Lima  
**Código Identificador:**6F8E150D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO – PP Nº**  
**028/2021**

O Prefeito Municipal de Passagem/RN, no uso de suas atribuições legais, homologa o resultado do julgamento e da adjudicação exarada pelo pregoeiro municipal da licitação na modalidade Pregão Presencial N.º 028/2021, objeto: Contratação de serviço em regime de empreitada por preço global para prestação de serviços técnico/jurídico, especializado em consultoria e assessoria jurídica, administrativa e tributária, especificamente, com equipe técnica especializada com vistas à gestão e recuperação de crédito tributário, nos últimos 60 (sessenta) meses, especialmente, Recuperação de Créditos Tributários e Fiscais de Compensação Previdenciária entre Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS e o Regime Geral de Previdência (INSS), com diagnóstico de créditos possíveis de execução efetiva em favor do erário, bem como, proceder cobrança administrativa e, quando necessário, ajuizar as execuções fiscais. Realizado no dia 18 de Agosto de 2021, às 09h00min teve como empresa vencedora ORTUS ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL, inscrita no CNPJ: 32.650.989/0001-75, perfazendo o Maior Percentual de Desconto no item 001: 20% (Vinte por cento).

Passagem/RN, 23 de Agosto de 2021

**DIKSON MESGRAL BEZERRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Breno Raniere Barreto de Lima  
**Código Identificador:**D6E40A09

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº24080001/2021 DO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021**

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na RUA SEN DINARTE MARIZ, N.º288, Centro, na cidade de PASSAGEM-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.145.153/0001-39, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Dikson Mesgraél Bezerra Junior, portador RG nº 001.898.255 e do CPF: 010.389.384-70 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 028/2021, processo administrativo n.º 2007.0001/21, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 008/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto **Contratação de serviço em regime de empreitada por preço global para prestação de serviços técnico/jurídico, especializado em consultoria e assessoria jurídica, administrativa e tributária, especificamente, com equipe técnica especializada com vistas à gestão e recuperação de crédito tributário, nos últimos 60 (sessenta) meses, especialmente, Recuperação de Créditos Tributários e Fiscais de Compensação Previdenciária entre Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS e o Regime Geral de Previdência (INSS), com diagnóstico de créditos possíveis de execução efetiva em favor do erário, bem como, proceder cobrança administrativa e, quando necessário, ajuizar as execuções fiscais.** Especificado(s) no de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 028/2021 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: ORTUS ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL, CNPJ: 32.650.989/0001-75.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	DESCONTO OFERTADO	VLR TOTAL
01	Recuperação de Créditos Tributários e Fiscais de Compensação Previdenciária entre Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS e o Regime Geral de Previdência (INSS), com diagnóstico de créditos possíveis de execução efetiva em favor do erário, bem como, proceder cobrança administrativa e, quando necessário, ajuizar as execuções fiscais.	%	20%	R\$ 500.000,00

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 008/2021

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011

–P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

**DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018, (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº 9.488/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Passagem/RN, 24 de Agosto de 2021.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

CNPJ: 08.145.153/0001-39

**FREDERICO DE ALCÂNTARA E SILVA**

Diretor

CPF: 018.613.854-71

**Publicado por:**

Breno Raniere Barreto de Lima

**Código Identificador:**36EB49B9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DO RESULTADO DAS HABILITAÇÕES E PROJETOS  
DE VENDA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021**

**AVISO DO RESULTADO DAS HABILITAÇÕES E PROJETOS  
DE VENDA  
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021**

A Prefeitura Municipal de Passagem/RN, através do seu presidente da comissão permanente de licitação, torna público o resultado das aberturas das habilitações e projetos de venda da CHAMADA PÚBLICA Nº001/2021, com objeto aquisição exclusiva de Gêneros Alimentícios por meio de Chamada Publica com a contratação de Agricultores e Associações/empreendimentos rurais da agricultura familiar para atender as necessidades nutricionais dos alunos da rede municipal de educação através da Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009, para atender as necessidades dos alunos da rede municipal de educação, DECLARA vencedores os proponentes: **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES PRONAFIANOS DE BREJINHO/RN**, inscrita no CNPJ 12.069.785/0001-38, nos itens: 1,3,4,6,7,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,20 e 24; **COOPERATIVA DOS PRONAFIANOS DA MICRO REGIAO AGRESTE**

**LITORAL SUL**, inscrita no CNPJ 41.888.196/0001-80, nos itens: 1,3,4,6,7,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20 e 24 e a **COOPERATIVA AGROPECUARIA DOS ASSENTAMENTOS UILOMBO DOS PALMARES II E ELDORADO DOS CARAJÁS – COOPAJAR**, inscrita no CNPJ 30.903.464/0001-79, no item 21. Informamos ainda que o prazo para apresentação de recurso são de 5 (cinco) dias úteis a contar a partir da publicação deste resultado. Na oportunidade comunicamos aos interessados que o processo encontra-se disponível na sala do setor de licitações da Prefeitura Municipal e que poderá solicitar via e-mail: cplpassagemrn@gmail.com.

Passagem/RN. 10 de setembro de 2021.

**BRENO RANIERE BARRETO DE LIMA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Breno Ranieri Barreto de Lima  
Código Identificador:AD87120C

### GABINETE DO PREFEITO PROJETO DE LEI Nº 015/2021.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária anual para o exercício de 2022, e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

#### Disposições Preliminares

**Art. 1º** - O Orçamento do Município de Passagem para o exercício de 2022, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao disposto no § 2º, do art. 165 da Constituição Federal, art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, compreendendo:

As prioridades e metas da administração pública Municipal;  
A estrutura e organização dos orçamentos;  
Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo, compreendidas os créditos adicionais;  
As diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;  
As disposições sobre receitas públicas municipais e alterações na legislação tributária;  
As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;  
As disposições sobre a dívida pública municipal;  
As metas e riscos fiscais;  
As disposições finais.

#### Capítulo I

##### Prioridades e metas da administração pública municipal

**Art. 2º** - As prioridades e metas da Administração Pública Municipal deverão estar em conformidade com aquelas especificadas no Plano Plurianual 2022-2025, e suas alterações posteriores.

**§ 1º** – As metas e prioridades constantes no anexo, definido pelo Plano Plurianual 2022-2025, de que trata este artigo, possui caráter apenas indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o processo de planejamento municipal, podendo, a lei orçamentária anual atualizá-las.

**§ 2º** - Na elaboração da proposta orçamentária para 2022, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas de acordo com identificação constante do PPA 2022-2025, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita prevista, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

**§ 3º** - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2022 será dada maior prioridade:

- I** – Às políticas de inclusão;
- II** – Ao atendimento integral à criança e ao adolescente;
- III** – À austeridade na gestão dos recursos públicos;
- IV** – À promoção do desenvolvimento econômico sustentável;
- V** – À promoção do desenvolvimento urbano e rural, e
- VI** – À conservação e à revitalização do ambiente natural.

#### Capítulo II

##### Estrutura e organização dos orçamentos

**Art. 3º** - O Projeto de Lei Orçamentária do Município, relativo ao exercício de 2022 deve assegurar os princípios da justiça, incluída a tributária, de controle social e de transparência na elaboração e execução do orçamento, observando o seguinte:

**I** - O princípio da justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões do Município, bem como combater a exclusão social;

**II** - O princípio de controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento; e

**III** - O princípio da transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização de meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

**Art. 4º** - para efeito desta lei, entende-se por:

**I – Função:** o maior nível de agregação das diversas áreas de despesas que competem ao setor público;

**II – Subfunção:** uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;

**III - Programa:** o instrumento de organização da atuação governamental visando à realização dos objetivos pretendidos, sendo definido por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

**IV - Atividade:** um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de maneira contínua e permanente, resultando em um produto necessário à manutenção da ação de governo;

**V - Projeto:** um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resultam um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação governamental; e

**VI - Operação Especial:** despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo das quais não resultam um período e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços.

**Art. 5º** - A mensagem do Poder Executivo que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária à Câmara Municipal, no prazo previsto na Lei Orgânica Municipal, será composta de:

**I** - Texto da lei;

**II** - Quadros orçamentários consolidados e anexos dos orçamentos, fiscal e da seguridade social.

**Parágrafo único** - Integrarão os anexos e quadros orçamentários consolidados a que se refere este artigo, os exigidos pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 6º** – O orçamento fiscal, incluídos os de autarquias, fundações e fundos com contabilidade descentralizada, discriminará a despesa em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64, a Portaria nº 42/99, do

Ministério do Orçamento e Gestão, a Portaria Interministerial nº 163/01, e suas alterações posteriores.

§ 1º - Os programas, classificadores da ação governamental, pelos quais os objetivos da administração se expressam, serão aqueles constantes do Plano Plurianual 2022-2025.

§ 2º - As Categorias econômicas estão assim detalhadas:

- I – Despesas Correntes – 3; e
- II – Despesas de Capital – 4.

§ 3º - Na indicação do grupo de despesa, a que se refere o caput deste artigo, será obedecida a seguinte classificação, de acordo com a Portaria Interministerial nº 163/2001, da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal, e suas alterações posteriores:

- I. Pessoal e Encargos Sociais - 1;
- II. Juros e Encargos da Dívida - 2;
- III. Outras despesas correntes - 3;
- IV. Investimentos - 4;
- V. Inversões Financeiras - 5;
- VI. Amortizações da Dívida – 6; e
- VII. Reserva de Contingência - 9.

§ 4º - Na especificação das modalidades de aplicação será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:

- I – Transferência à União – 20;
- II – Transferência a Estados e ao Distrito Federal – 30;
- III – Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos – 50;
- IV – Transferências a consórcios públicos – 71;
- V – Aplicações diretas – 90; e
- VI – Aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social – 91.

### Capítulo iii

**Dos recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao poder legislativo, compreendidas os créditos adicionais.**

**Art. 7º** - Para fins do disposto neste capítulo, o Poder Legislativo Municipal encaminhará ao Poder Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto na Lei Orgânica Municipal, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária anual, observadas as disposições constantes desta lei.

**Art. 8º** - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2022, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, os definidos pelo art. 29-A da Constituição da República.

§1º - Para efeitos do cálculo a que se refere o *caput* deste artigo, considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até 31 de dezembro de 2020, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício de 2021.

§ 2º - Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:

**I** - Caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo;

**II** - Caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, prevalecerá como limite o valor fixado pelo Poder Legislativo.

**Art. 9º** - Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Executivo, observados os limites anuais sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República, efetivamente arrecadada no exercício de 2021, ou, sendo esse valor superior ao orçamento do Legislativo, o limite de seus créditos orçamentários.

**Art. 10** – A Execução orçamentária do legislativo será independente, devendo a Câmara Municipal enviar ao Poder Executivo a até o Décimo Quinto dia do mês subsequente, as demonstrações da execução orçamentária e contábil para fins de integração à contabilidade geral do Município, em atendimento ao que determina o Tribunal de Contas do Estado e a Matriz da Saldos Contábeis.

### Capítulo iv

**Das diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos Orçamentos do município e suas alterações**

#### Seção i

**Das disposições gerais**

**Art. 11** - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária para 2022, deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção dos resultados fiscais previstos na Lei Complementar nº 101/2000, visando ao equilíbrio orçamentário-financeiro.

**Parágrafo Primeiro** - Para atender ao art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000, os Poderes Legislativo e Executivo deverão elaborar e publicar, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2022, programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes no mesmo, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

**Parágrafo Segundo** - Os orçamentos, fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa, com relação à sua natureza, no mínimo por categoria econômica, **grupo de natureza da despesa (GND)** até a **Modalidade de Aplicação (MA)**, de acordo com o que dispõe o artigo 6º da Portaria Interministerial nº 163, de 2001, do Ministério da Fazenda e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

**Parágrafo Terceiro** - A Lei Orçamentária para 2022 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e aos Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, desdobrando as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais, **até a Modalidade de Aplicação (MA)**, tudo em conformidade com as Portarias MOG No 42/1999, Interministerial Nº 163/2001.

**Art. 12** – O orçamento do Município para o exercício de 2022 será elaborado visando garantir a gestão fiscal equilibrada dos recursos públicos e a viabilização da capacidade própria de investimentos.

**Art. 13** – A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do Projeto de Lei Orçamentária Anual, serão elaborados levando em consideração a média ponderada dos últimos três exercícios financeiros, exceto as definidas percentualmente, fundo a fundo e os convênios, acrescidos de atualizados quando necessários.

**Art. 14** – O Município poderá conceder ajuda financeira, prevista na Lei Orçamentária Anual, a título de “subvenções sociais”, auxílio e contribuições a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham as seguintes condições:

**I** - Sejam de atendimento direto ao público, em funções compatíveis com as de responsabilidade do Município;

**II** - Sejam associações, organizações não-governamentais, organizações da sociedade civil de interesse públicos e/ou organizações sociais; e

**III** - Sejam entidades do **TERCEIRO SETOR**.

**Parágrafo Único** – Os repasses de recursos serão efetivados através de convênios, conforme determina o art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a exigência do art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/00, de 4 de maio de 2000.

**Art. 15** – O Município poderá transferir recursos financeiros, na forma de contribuições, para entidades privadas com ou sem fins lucrativos, através de convênio, conforme art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/00, de 4 de maio de 2000.

**Art. 16** – O projeto de lei orçamentária anual autorizará o Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal, a:

**I** - Suplementar as dotações orçamentárias de atividades, projetos, e operações especiais, estabelecendo um limite percentual com base no total da Despesa Prevista para o exercício de 2022, e utilizando-se como fonte de recurso, os definidos no parágrafo 1º, Art. 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;

**II** - Transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na LOA 2022 e em créditos adicionais, mediante **DECRETO**, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática e respectivo produto, assim como o correspondente detalhamento por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

§ 1º - A suplementação prevista no inciso I deste artigo destina-se a cobrir insuficiência de saldo de projetos, atividades e/ou operações especiais que necessitem de reforço orçamentário.

§ 2º - A suplementação orçamentária através do recurso previsto no inciso II, § 1º, art. 43 da Lei 4.320/64, poderá ser realizada como fonte o montante do excesso de arrecadação apurado.

§ 3º - O Excesso de arrecadação provocado pelo recebimento de recursos de convênios não previstos no orçamento, ou previsto a menor, poderão ser utilizados como fontes para abertura de créditos adicionais especiais ou suplementares, por ato do Executivo Municipal, prevista na Lei Orçamentária para o ano de 2022.

§ 4º - A proposta orçamentária para o exercício de 2022 trará autorização para abertura de crédito adicionais em trinta por cento da despesa geral prevista.

§ 5º - A movimentação de crédito no mesmo Grupo de Natureza da Despesa (GND), de um elemento para outro, ou de uma Fonte de Recurso para outra, não compreenderá o limite definido no parágrafo anterior, devendo ser efetivado através de Ofício, Resolução, Portaria ou Decreto dos Poderes Executivo ou Legislativo.

**Art. 17** – A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitada as disposições da Constituição Federal, (artigo 166, Parágrafo 3º, 11, "a", "b", "c", e Parágrafo 4º), devendo ser devolvido para sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma de Lei.

**Art. 18** - O Poder Executivo Municipal publicará após o encerramento de cada bimestre, demonstrativo da execução orçamentária do período, quando nele conterá os dados de receitas e despesas municipais, e quadrimestral ou semestre, o Relatório de Gestão Fiscal, quando nele conterá o gasto com pessoal e o controle das despesas com dívida, garantias e restos a pagar.

**Art. 19** - Para atendimento das disposições do artigo 7º, da Lei Federal nº 9.424, de 24.12.1996, o Poder Executivo Municipal poderá conceder abono e rateio salarial aos professores e profissionais da

educação básica, utilizando os recursos do FUNDEB 60%, caso haja sobra de recursos dessa cota-parte.

**Art. 20** - Fica autorizada a realização de concurso público para preenchimento de vagas na administração municipal, que o promoverá visando o atendimento das necessidades funcionais, e o provimento dos candidatos aprovados, no período da validade do certame.

**Art. 21** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios e parcerias com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, visando o reforço da segurança pública.

**Art. 22** – A Lei Orçamentária Anual conterá dotação para Reserva de Contingência, no valor equivalente a, de no máximo 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o ano de 2022, destinada a atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

**Parágrafo único** – Caso não seja necessária a utilização da reserva de contingência para a sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de junho, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

**Art. 23** – As alterações que visem reforço de autorização para despesa inicialmente computada de forma insuficiente na Lei Orçamentária, gerando acréscimo no valor da ação orçamentária, serão realizadas mediante autorização do Poder Legislativo para abertura de crédito suplementar e respeitados os objetivos das referidas ações na forma do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, que será aberto por meio de Decreto do Chefe do Executivo Municipal.

**Parágrafo Primeiro** – As alterações decorrentes da abertura e da reabertura de créditos adicionais integrarão o quadro de detalhamento de despesa, os quais serão modificados independentemente de nova publicação.

**Parágrafo Segundo** – As alterações nos títulos das ações, desde que constatado erro de ordem técnica ou legal, e os ajustes na codificação orçamentária, decorrentes de necessidade de adequação à classificação vigente ou estrutura administrativa do município, desde que não altere o valor e a finalidade da programação, serão realizadas por meio de decreto do Poder Executivo e, no caso do Poder Legislativo, por portaria do Presidente da Casa.

**Art. 24** – A contar da data da sanção ao Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2022, os Poderes Executivo e Legislativo, terão o prazo de 30 (trinta) dias para divulgarem seus respectivos Quadros de Detalhamento da Despesa (QDD), detalhados até "elemento de despesas", nos respectivos Diários Oficiais e demais sítios mantidos na internet.

**Parágrafo Primeiro** – Os Poderes Executivo e Legislativo poderão modificar, sem a necessidade de ato de alteração orçamentária, mantidas as normas constitucionais e legais, por meio de sistemas próprios, as categorias econômicas e os grupos de natureza da despesa dentro do mesmo Projeto ou Atividade, bem como a modalidade de aplicação, elemento de despesa e o identificador de uso das Fontes de Recursos de Contrapartida.

**Art. 25** – Os Créditos Adicionais e Extraordinários, conforme o disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, serão autorizados por Lei específica abertos por Decreto do Poder Executivo.

**Parágrafo Primeiro** - A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, observado o disposto no art. 62.

**Parágrafo Segundo** - Consideram-se recursos para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma de "caput" deste artigo, desde que não comprometidos como sendo:

**I. o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;**

- II. os provenientes do excesso de arrecadação;**  
**III. os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;**  
**IV. os provenientes do repasse decorrente da assinatura de convênios com órgãos das esferas dos governos federal e estadual;**  
 e  
**V. o produto de operações de crédito autorizadas por lei específica, na forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.**

**Art. 26** - Os créditos adicionais especiais autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2022 poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

**Parágrafo Único** - Na hipótese de haver sido autorizado crédito na forma do "caput" deste artigo, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, em nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2022, consoante disposições do Parágrafo 2º, do artigo 167, de Constituição Federal.

## **Seção ii**

### **Das diretrizes específicas do orçamento fiscal**

**Art. 27** - O orçamento fiscal estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como dos demais órgãos e entidades da administração direta e indireta, respectivamente, de modo a evidenciar as políticas e programas do governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

**Art. 28** - Na estimativa da receita e na fixação da despesa do orçamento fiscal serão considerados:

- I** - Os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;  
**II** - O aumento ou a diminuição dos serviços prestados e a tendência do exercício; e  
**III** - as alterações tributárias, conforme disposições constantes nesta lei.

## **Seção iii**

### **Das diretrizes específicas do orçamento Da seguridade social**

**Art. 29** - O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência geral (RGPS), própria (RPPS) quando for o caso, assistência social, e contará, dentre outros, com os recursos provenientes:

- I** - Das receitas diretamente arrecadadas pelas entidades que integram exclusivamente o orçamento de que trata esta seção;  
**II** - De transferência de contribuição do Município;  
**III** - De transferências constitucionais;  
**IV** - De transferência de convênios.

## **Capítulo v**

### **Disposições sobre a receita pública municipal E alterações na legislação tributária**

**Art. 30** - As receitas abrangerão a receita tributária, a receita patrimonial, as diversas receitas admitidas em lei e as parcelas transferidas pela União e pelo Estado, nos termos da Constituição Federal, e de acordo com a classificação definida pela Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001.

**Art. 31** - A estimativa da receita que constará do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2022 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base de tributação e conseqüentemente aumento de receitas próprias.

**Art. 32** - A estimativa de receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

- I** - Revisão e atualização do Código Tributário Municipal;  
**II** - Revisão das isenções de impostos, taxas, incentivos fiscais e outras fontes de renúncia de receitas, aperfeiçoando seus critérios;  
**III** - Compatibilização dos valores das taxas aos custos efetivos dos serviços prestados pelo Município, de forma a assegurar sua eficiência;  
**IV** - Instituição de taxas para serviços de interesse da comunidade e de que as necessite como fonte de custeio;

**§ 1º** - Ocorrendo alterações na legislação tributária posterior ao encaminhamento da Proposta Orçamentária Anual à Câmara Municipal, que impliquem aumento de arrecadação em relação à estimativa de receita constante da referida lei, os recursos adicionais será objeto de projeto de lei para abertura de crédito adicional no decorrer do exercício financeiro de 2022.

**Art. 33** - Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria ou ainda em razão de interesse público relevante.

**Art. 34** - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos na Dívida Ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no § 3º do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 35** - Não será permitida no exercício de 2022 a concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita, com exceção se o objetivo da ação visar a geração de emprego e renda, e arrecadação de impostos.

**Art. 36** - Caso haja a necessidade de concessão de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, esta deverá ser demonstrada juntamente com a estimativa do impacto orçamentário-financeiro para o ano 2022 e os dois exercícios seguintes.

**§ 1º** - As situações previstas no *caput* deste artigo para a concessão de renúncia de receita deverão atender a uma das seguintes condições:

**I** - Demonstração pelo Poder Executivo Municipal que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária anual, e de que não afetar as metas de resultados fiscais previstas pelo Município;

**II** - Estar acompanhada de medidas de compensação no ano de 2022 e nos dois seguintes, por meio de aumento de receita, proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos e contribuições.

**§ 2º** - A renúncia de receita prevista no parágrafo anterior compreende a anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

## **Capítulo vi**

### **Das disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais pessoal**

**Art. 37** - Os Poderes Executivo e Legislativo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como limites para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais a folha de pagamento do mês de junho de 2021, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreiras e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos arts. 18 e 19 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

**Art. 38** - A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, inclusive reajustes, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, somente serão admitidos:

**I** - Se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;  
**II** - Se observados os limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000); e  
**III** - Se observada à margem de expansão das despesas de caráter continuado.

**Art. 39** – Atendidos os requisitos legais, os Poderes Executivo e Legislativo poderão, ainda:

**I** – Reestruturar o quadro de pessoal, com criação, extinção ou transformação de cargos, empregos e funções;  
**II** – Realizar concursos públicos e testes seletivos, visando à admissão, quando necessário, de pessoal para a adequação da prestação do serviço público;  
**III** – Conceder reajustes salariais, revisão anual e abonos financeiros, visando à recomposição de perdas salariais dos respectivos servidores.

**Art. 40** – Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o percentual excedente deverá ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro.

**Parágrafo único** – Para o cumprimento dos limites estabelecidos no **caput** deste artigo, o Poder Executivo adotará as seguintes providências, pela ordem:

**I** – Redução das horas-extras realizadas pelos servidores municipais;  
**II** – Redução do número de estagiários contratados;  
**III** – redução em, pelo menos, vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança, seja pela extinção de cargos e funções ou pela redução de valores a eles atribuídos;  
**IV** – Exoneração dos servidores não estáveis;  
**V** – Exoneração de servidor estável, desde que ato normativo especifique a atividade funcional, o órgão ou unidade administrativa objeto da redução de pessoal.

## Capítulo vii

### Das disposições sobre a dívida pública municipal

**Art. 41** - A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022 poderá conter autorização para contratação de Operação de Crédito para atendimento à despesa de Capital, observado o limite de endividamento apurado até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato, conforme exigências constantes nos arts. 30, 31 e 32 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 42** – A contratação de Operações de Crédito dependerá de autorização legislativa em lei específica, consoante art. 32 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

**Art. 43** – Ultrapassado o limite de endividamento definido Lei Complementar 101/2000, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da **LIMITAÇÃO DE EMPENHO** e movimentação financeira.

**Parágrafo Único** - A limitação do empenho iniciará com as despesas de investimentos, e não sendo suficiente para o atendimento do disposto no "caput", será estendida às despesas de manutenção dos projetos/ações desenvolvidos no âmbito municipal.

**Art. 44** – Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2022, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais, incluindo as despesas com precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo Único deste artigo.

**Parágrafo Único** - Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2021, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2021, conforme determina a Constituição Federal (artigo 100, Parágrafo 1º).

## Capítulo viii

### Das metas e riscos fiscais

**Art. 45** - É parte integrante desta lei, o Anexo de Metas Fiscais, onde estão estabelecidas as metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública para o exercício 2022 e os dois seguintes.

**Parágrafo Primeiro** - O Anexo de metas fiscais será composto pelos demonstrativos definidos pela Portaria STN nº 577, de 15 de outubro de 2008.

**Parágrafo Segundo** - Integra também esta lei o Anexo de Riscos Fiscais, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas municipais, onde acompanha o Demonstrativo de Riscos e Providências definido pela Portaria STN nº 577, de 15 de outubro de 2008.

## Capítulo ix

### Das disposições finais

**Art. 46** - A proposta orçamentária para o exercício de 2022 será entregue ao Poder Legislativo no prazo definido na Lei Orgânica Municipal.

**Art. 47** - A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2022, será entregue ao Poder Executivo até 01 de agosto de 2021, para efeito de compatibilização com as despesas do município que integrarão a proposta orçamentária anual.

**Art. 48** - A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município oferecendo sugestões ao:

**I - Poder Executivo, até 1º de julho de 2021, junto ao Gabinete do Prefeito; e**

**II - Poder Legislativo, junto à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.**

**Parágrafo Único** - As emendas ao orçamento indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos a sua cobertura e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

**Art. 49** - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção do Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2021, fica autorizada a execução da proposta orçamentária em cada mês, até o limite de 1/12 de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, enquanto a respectiva lei não for sancionada.

**§ 1º** - A utilização dos recursos autorizados neste artigo será considerada como antecipação de Créditos à conta da lei orçamentária anual.

**§ 2º** - Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de lei de orçamento na Câmara Municipal e do procedimento previsto neste artigo serão reajustados por Decreto do Poder Executivo Municipal, após sanção da lei orçamentária, por intermédio da abertura de créditos suplementares ou especiais, mediante remanejamento de dotações orçamentárias.

**§ 3º** - Não se incluem no limite previsto no *caput* deste artigo, podendo ser movimentadas sem restrições, as dotações para atender despesas com:

**I** - Pessoal e encargos sociais;

**II** - Serviços da dívida;

**III** - pagamento de compromissos correntes nas áreas de saúde, educação e assistência social;



**IV** - Categorias de programação cujos recursos sejam provenientes de operações de crédito ou de transferências Voluntárias da União e do Estado;

**V** - Categorias de programação cujos recursos correspondam à contrapartida do Município em relação àqueles recursos previstos no inciso anterior.

**Art. 50** - Serão consideradas despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao disposto no artigo 16, Parágrafo 3º, da Lei Federal Complementar nº 101/2000, os gastos que não ultrapassem os limites destinados à contratação de obras, compras e serviços, devidamente estabelecidos no artigo 23, Inciso I e II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Art. 51** – Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração do Orçamento as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município bem como na classificação orçamentária da receita e despesas, por alteração na legislação federal ocorridas após o encaminhamento do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022 ao Poder Legislativo.

**Art. 52** – A Lei Orçamentária Anual poderá conter transferências de recursos para custeio de despesas de outros entes da Federação, desde que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

**Art. 53** – O Poder Executivo fica autorizado a firmar consórcio público nas áreas de Saúde, Meio Ambiente e Turismo.

**Art. 54** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Passagem - RN, 10 de Junho de 2021.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Karina de Albuquerque Lima  
**Código Identificador:**37FD6920

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 001-01/SET/2021 – GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º **NOMEAR**, para o cargo de provimento em comissão a servidora abaixo listada, em conformidade com a **Lei Complementar n.º 024/2021**.

**ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

NOME	CARGO	CPF
MONALISA NELLY SILVA DO NASCIMENTO	SECRETÁRIA ADJUNTA	121.311.504-31

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se.

Passagem/RN, 01 de setembro de 2021.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Karina de Albuquerque Lima  
**Código Identificador:**1321BBD4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 002-01/SET/2021 – GP**

Dispõe sobre a nomeação dos integrantes de Agente de desenvolvimento local e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Nomear o Senhor(a): **SÁVIO LÚCIO LOPES BARRETO**, CPF 035.939.504-05, Secretário de Administração e Planejamento, **MONALISA NELLY SILVA DO NASCIMENTO**, CPF 121.311.504-31, Secretária Adjunta de Administração e Planejamento, para exercerem a função de Agente de Desenvolvimento do Município.

**Art. 2º** - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na mencionada Lei Complementar 123/2006, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§ 1º - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

**Art. 3º** - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;

Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

Manter registro organizado de todas as suas atividades;

Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;

Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

**Art. 4º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Passagem/RN, 01 de setembro de 2021.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Karina de Albuquerque Lima  
**Código Identificador:**0718F8B4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.784/2021**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.784/2021  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2021

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Geral do município, datado de 10.09.2021, Autorizo e RATIFICO a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação, em favor da empresa SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, inscrito no CNPJ. 03.784.680/0004-12, para contratação de empresa especializada para ministrar treinamento teórico e prático: CURSOS PROFISSIONALIZANTES: CATEGORIA – CURTO PRAZO / CONTRATO PUBLICO PRIVADO, com formação de mínimo de 40 (quarenta) colaboradores no total dos cursos, com base no artigo 24, inciso XIII da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, no valor total de **R\$ 29.759,27 (VINTE E NOVE MIL E SETECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS)**.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

PEDRO AVELINO-RN, 10 de setembro de 2021.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

- Prefeito Municipal -

Parágrafo único do Art. 38, da Lei 8.666/93

**Publicado por:**

Clecio Valdevino Moreira

**Código Identificador:**7158D410

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.784/2021**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.784/2021  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2021

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 24, Inciso XIII, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto a Empresa SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, inscrito no CNPJ. 03.784.680/0004-12, sediada na Av. Capitão Mor Gouveia, nº 2770, Lagoa Nova, Natal - RN, CEP: 59.063-400, com valor global de **R\$ 29.759,27 (VINTE E NOVE MIL E SETECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS)**, referente à contratação de empresa especializada para ministrar treinamento teórico e prático: CURSOS PROFISSIONALIZANTES: CATEGORIA – CURTO PRAZO / CONTRATO PUBLICO PRIVADO, com formação de mínimo de 40 (quarenta) colaboradores no total dos cursos.

Publique-se o extrato da presente despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com vistas ao conhecimento geral.

Pedro Avelino/RN, 10 de setembro de 2021.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

- Prefeito Municipal -

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**5C52EAE7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contratante:**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO  
**Contratada(O):**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL

**Objeto:**Contratação de empresa especializada para ministrar treinamento teórico e prático:CURSOS PROFISSIONALIZANTES: CATEGORIA – CURTO PRAZO / CONTRATO PUBLICO PRIVADO, com formação de mínimo de 40 (quarenta) colaboradores no total dos cursos.

**Valor Total:**R\$29.759,27 (VINTE E NOVE MIL E SETECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS), a ser pagoparceladamente, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida

**Programa de Trabalho:**Exercício 2021

Unidade Orçamentária: 02.010 –Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Projeto Atividade: 2047 – Manutenção da Secretaria Mun.Trabalho, Habitação e Assistência Social

Elemento de Despesa: 33.90.32 -Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuitae 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Fonte: 10010000

**Base legal**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP.065/2021

**Fundamentação:**Lei 8.666/93, artigo 24, inciso XIII

**Vigência:**10/09/20019 a 31/12/2021

**Data da assinatura:**10 de setembro de 2021

**Publicado por:**

Clecio Valdevino Moreira

**Código Identificador:**62459853

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL 05/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO -  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**EDITAL 05/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, de acordo com a Lei Municipal n. 686/2013 (Lei que autoriza contratação temporária), torna público que estão abertas no período de **13 a 17.09.2021** as inscrições para **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, visando o provimento temporário de cargos públicos, que se regerá pelas normas estabelecidas neste Edital.

**1. DOS CARGOS E DAS VAGAS**

1.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento de vagas temporárias de cargos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal.

1.2. Os cargos, os requisitos mínimos, o salário e o nº de vagas estão indicados no quadro que se apresenta a seguir. Ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas de cada cargo para pessoas portadoras de deficiência, desde que a deficiência não cause incompatibilidade no exercício regular das atividades do cargo:

CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS	SALÁRIO (R\$)	VAGAS
BIOMÉTRICO	Superior Completo em Biomedicina e Aptidão para o Cargo Analises Clinicas.	Salário Mínimo	01
TÉCNICO RADIOLOGIA	EM Curso Técnico em Radiologia e Aptidão para o Cargo	Salário Mínimo	03

1.3. As atribuições, de forma sintetizada, para os cargos relacionados no item anterior são as seguintes:

**BIOMÉTRICO:** As atribuições definidas nos arts. 1º e 2º da Resolução 78, de 29 de abril de 2020, Conselho Federal de Biomedicina, especialmente voltada para Análises Clínicas e Banco de Sangue, devendo assumir e executar o processamento de sangue, suas sorologias e exames pré-transfusionais.

**TÉCNICO RADIOLOGIA:** As atribuições definidas na RESOLUÇÃO CONTER N.º 10, DE 25 DE ABRIL DE 2001, especialmente exames radiográficos convencionais, preparar o paciente e o ambiente quando este realiza os exames e diagnóstico.

1.4 – Os candidatos aprovados nos termos do item anterior, terão seus contratos de trabalho **vigentes até 31 de Dezembro de 2021**, podendo ser renovado por até 02 (dois) anos, conforme art. 3º da Lei Municipal nr. 689/2013.

1.5 - O Processo Seletivo Simplificado será realizado em duas etapas que consistirá em Análise Curricular e Prova Prática de acordo com os itens 3.2 deste Edital.

1.6 – A contratação objeto deste Processo Seletivo Simplificado será com base no regime estatutário, sendo a jornada de trabalho correspondente a 40 horas semanais.

## 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição deverá ser realizada no período indicado no preâmbulo deste Edital, junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, sita à Praça Pedro Alves Bezerra nr. 266, no horário das 8h às 13h, mediante o preenchimento de Ficha de Inscrição.

2.2. Para efetivar sua inscrição, o candidato deverá entregar os documentos a seguir relacionados em envelope lacrado:

- Ficha de Inscrição, devidamente preenchida em letra de forma, sem rasuras;
- Fotocópia da cédula de identidade.
- Curriculum com Documento de Comprovação da Experiência especificado no item 3.2.2.4;
- Comprovante de Residência;
- Declaração com a devida comprovação de ser Pessoa Portadora de Deficiência;
- Prova Escolaridade.

2.3. Cada candidato poderá se inscrever somente a um cargo.

2.4. São condições para Habilitação às Fases de Análise Curricular e Prova Prática:

nacionalidade brasileira ou equiparada;  
idade mínima de 18 anos completados até a data de contratação;  
encontrar-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;  
estar quite com as obrigações militares (sexo masculino) e eleitorais;

2.5. Ao efetuar a entrega de sua Ficha de Inscrição, o candidato está declarando formalmente que concorda com os termos desse Edital.

## 3. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

3.1 – O processo de seleção será realizado mediante a aplicação das seguintes etapas:

- a) Comprovação de Experiência Profissional (Curriculum);
- b) Entrevista

I – **Prova Entrevista:** Na aplicação da prova entrevista serão avaliados capacidade de trabalho em grupo, atividade, criatividade, interesse e empatia, objetividade no pensamento e na expressão, clareza ao se expressar.

III – Será atribuída Nota de 00 a 100 na avaliação dos critérios dos incisos I e II deste item.

## 3.2 - DA ANÁLISE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

3.2.1 – A análise consiste na constatação da experiência profissional para o **cargo específico** em que haja solicitado inscrição.

3.2.2 – Para fins de Experiência Profissional deverá ser observado:

3.2.2.1 – O tempo de serviço prestado em cargos, funções, estágios no cargo que o candidato houver realizado inscrição.

3.2.2.2. Será computado o **tempo prestado até 30.07.2021**, na forma de pontos, observado a seguinte tabela:

TEMPO DE SERVIÇO (EM MESES)	PONTUAÇÃO
até 12 meses	50
de 12 meses e 1 dia a 24 meses	60
de 24 meses e 1 dia a 36 meses	70
de 36 meses e 1 dia a 48 meses	80
De 48 meses e 1 dia a 60 meses	90
Acima de 60 meses	100

3.2.2.3. Não é permitida a contagem de experiência profissional em períodos concomitantes.

3.2.2.4. A experiência profissional deverá ser devidamente comprovada, através de documentos originais ou cópias autenticadas:

**Na Empresa Privada:** a comprovação deverá ser feita com a Carteira de Trabalho e Previdência Social. O candidato deverá entregar cópia da página que contém a identificação do trabalhador (inclusive a página com foto) e da página do contrato de trabalho;

**Na Administração Pública:** atestado do respectivo órgão indicando o tempo de efetivo exercício, com a assinatura e o carimbo, que identifique o responsável pela área de Recursos Humanos ou do Órgão competente.

3.2.3. Em caso de empate, terá prioridade o candidato que comprovar maior experiência na atividade pública e, subsequentemente, o de maior idade.

## 4. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

4.1. Após concluídas as etapas de seleção constantes no item 3.1, deste Edital, será apurada a Nota Final, mediante a soma das notas de cada uma das fases, apurando a média aritmética, da seguinte forma:

**NOTA FINAL = (N. Experiência + N. Prova Entrevista)/2**

4.2. Ocorrendo empate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que possuir:

a. Maior Nota na Experiência Profissional;

- Maior Nota Prova Entrevista

4.3. A Classificação Final dos candidatos constará de Edital, em ordem decrescente de Notas por cargo, a ser divulgado na sede da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração no local destinado à publicação dos atos oficiais, sendo considerado aprovado o candidato que atingir nota mínima de 5 (cinco) pontos.

4.4. Após a divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo, os candidatos aprovados e classificados até o limite de vagas para cada cargo serão convocados por ordem de classificação para apresentarem a documentação visando à contratação.

## 5. DAS EXIGÊNCIAS PARA A CONTRATAÇÃO

5.1. Os candidatos aprovados serão contratados, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação por cargo.

5.2. Para fins de nomeação serão exigidos dos candidatos os seguintes documentos:

- a. Cópia do documento de identidade;  
Cópia do CPF;  
Cópia de certidão de nascimento ou casamento;  
Cópia de certificado de reservista ou equivalente (para os candidatos do sexo masculino);  
Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação;  
Apresentar laudo médico de aptidão física e mental para o exercício do cargo;  
Comprovante da escolaridade exigida para o cargo;  
Cópia da Carteira Profissional;  
Declaração de que não possui empregatício, com a Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como suas subsidiárias e controladas, na condição de ativo ou inativo.

5.3. A contratação ocorrerá imediatamente após a divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo.

## 6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado pela Prefeitura Municipal que indicará comissão composta por três profissionais para operacionalizar a seleção nos termos do presente Edital.

6.2. Este Edital e o Resultado Final do Processo Seletivo serão publicados no Diário Oficial da FEMURN e do Município.

6.3. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e das instruções específicas, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento.

6.4. O processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, prorrogável por mais um ano.

6.5. Homologado o processo seletivo os aprovados serão lotados para desenvolver suas funções no Município.

6.6. Os casos não previstos, no que tange à realização deste Processo Seletivo Simplificado, serão resolvidos pela Comissão Executiva do Processo Seletivo.

Pedro Avelino (RN), 10 de Setembro de 2021.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

## REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:**5171A9B9

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO Nº 050/2021, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL.

#### AVISO DE LICITAÇÃO Nº 050/2021, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL.

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2021

O Município de Pendências/RN torna público que fica marcado à sessão para o dia **22 de setembro de 2021, às 08h45min**, onde se realizará **LICITAÇÃO Nº 050/2021** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, visando **contratação de empresa para aquisição de equipamentos e material permanente destinado às Unidades Básicas de Saúde, atendendo as necessidades da Secretaria**

**Municipal de Saúde do Município de Pendências/RN (Recurso de emenda parlamentar nº 11823.949000/1210-05).** O Edital encontra-se a disposição através do e-mail [cplpendencias2017@gmail.com](mailto:cplpendencias2017@gmail.com) e no Prédio Sede da Prefeitura Municipal, Setor de Licitações, Avenida Francisco Rodrigues, nº 205, centro, Pendências/RN, por meio de dispositivo removível (pen-drive ou HD externo). A sessão realizar-se-á na sala da Comissão de Licitação.

Pendências/RN, 10 de setembro de 2021.

**LORENA DA ROCHA NASCIMENTO**  
Pregoeira - PMP/RN

**Publicado por:**  
Lorena da Rocha Nascimento  
**Código Identificador:**9C5FF727

### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2020. (TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2020).

**CONTRATANTE:** Município de Pendências/RN, CNPJ Nº 08.122.657/0001-33. **CONTRATADA:** VIVENDAS EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, CNPJ Nº 11.478.139/0001-61. **OBJETO:** Contratação de empresa para implantação de pavimentação em paralelepípedo pelo método convencional na Rua Zé bem bem, no Município de Pendências/RN. **DO ADITIVO:** Fica autorizada a prorrogação de vigência contratual, por um período de 210 dias, contados da data final do prazo inicial. **DA JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a prorrogação do contrato em decorrência da resolução do litígio administrativo existente entre o município e um particular, devido o terreno estar localizado na área a ser pavimentada, havendo a retomada dos serviços desde então. **ASSINATURAS:** em 08/09/2021. **PELA CONTRATANTE:** Flaudivan Martins Cabral, CPF nº 498.120.094-34, **PELA CONTRATADA:** Jessica Emmanuelle França Medeiros, CPF nº 056.527.634-42.

**Publicado por:**  
Lorena da Rocha Nascimento  
**Código Identificador:**29F71B8C

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 – AO CONTRATO Nº 001/2021 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

Termo Aditivo nº 01 – Acréscimo de valor ao contrato referente à Dispensa de Licitação nº 001/2021 – Processo nº 002/2021;  
Contratante: Município de Poço Branco/RN – CNPJ nº 08.311.904/0001-40;  
Contratada: SEC PUBLICIDADE EIRELI EPP – CNPJ/MF nº 08.381.234/0001-38;  
Objeto: Contratação de empresa especializada em publicações de avisos de licitação e afins, junto ao diário oficial da união, diário oficial do estado, jornal de grande circulação local;  
Termo Aditivo nº 01 – Altera-se o valor constante na cláusula quarta do contrato originalmente assinado em 11/01/2021, sendo acrescido ao contrato valor de R\$ 4.270,00 (quatro mil e duzentos e setenta reais), mantidas as demais condições contratuais.

Poço Branco/RN, 12 de agosto de 2021.

**EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Valério Sampaio Carneiro  
**Código Identificador:**584B063B

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o **Processo Administração nº 958/2021**, na modalidade **Pregão Presencial SRP nº 007/2021**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DISPONIBILIZAÇÃO LABORATIVA ESPECIALIZADA, INCLUINDO AS ATIVIDADES DE RECRUTAMENTO, SELEÇÃO, CONTRATAÇÃO, CAPACITAÇÃO, BEM COMO DEVIDO PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E CONTROLE DE PESSOAL PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PEFITEIRA DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN**, com ABERTURA marcada para o dia **23 de setembro de 2021** (quinta-feira) às **10:00h** na Sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO/RN**, localizada na Av. Manoel Rodrigues, 156 - Centro - Poço Branco/RN. Maiores informações de 08:00 às 14:00h pelo **E-mail:prefeituradepocobrancopl@gmail.com**

Poço Branco/RN, 10 de setembro de 2021.

**VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Valério Sampaio Carneiro  
**Código Identificador:617E6244**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 362/2021- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 362/2021- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco João Leonardo Fernandes de Paiva** CPF nº **011.193.754-01**, matrícula nº **405**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária(s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **09/09**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, a paciente Antonia Zenilda Pereira Moura para realizar exames clínicos na Clínica Odete Rosado**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

**Portalegre/RN, 09 de setembro de 2021.**

**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria Nº 027/2021

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:06A5A43D**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 361/2021- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 361/2021- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, CPF Nº **806.704.744-87**, matrícula nº 343, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0 (uma) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 120,00(cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Fortaleza/CE**, no(s) dia(s) **09/09**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o paciente Paulo Freitas de Lima para realizar cirurgia oftalmológica na Escola Cearense de Oftalmologia**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

**Portalegre/RN, 09 de setembro de 2021.**

**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria Nº 027/2021

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:F8000E3E**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 360/2021- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 360/2021- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, CPF Nº **806.704.744-87**, matrícula nº 343, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **08/09**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o paciente Benedito Alves de Melo para realizar consulta oncológica no Hospital Wilson Rosado**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

**Portalegre/RN, 08 de setembro de 2021.**

**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria Nº 027/2021

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:D4CD3D38**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 359/2021- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 359/2021- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

#### RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **José Ildegarde Dias Junior**, CPF Nº **011.843.284-20**, matrícula nº **318**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM** na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **08/09**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista o paciente José de Souza Simplicio para realizar consulta oncológica na Liga**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

**Portalegre/RN, 08 de setembro de 2021.**

**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria Nº 027/2021

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:684CA779**

#### GESTÃO DE CONTRATOS

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 10090001/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021 – PP/PMP – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12080001/2021

Partes: A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.358.053/0001-90, localizado(a) a Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesa, o senhor **JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliada na Av. Dr. Antônio Martins, 112 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, ora denominado(a) de **CONTRATANTE**, e de outro lado **AOS SOFTWARE LTDA - EPP** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.385.898/0001-80, sediada na AV. Senador Salgado Filho, nº 1718, Tirol Way Office, Tirol, Natal/RN, CEP: 59.022-000 doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Eduardo Vieira Guerra, ora denominado de **CONTRATADA**.

Objeto: **Contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso de Sistemas de informática integrados para gestão pública, com total aderência às NBCASP (Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público) e ao PCASP (Plano de Contas Padrão; exigências da LC-131 (Lei Complementar 131/09 Lei da Transparência); SICONFI/STN; demais orientações e determinações da STN-secretaria do Tesouro Nacional, e demais legislações vigentes; para serem utilizados pela Prefeitura Municipal de Portalegre RN.**

Valor global: R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais).

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é a partir da sua assinatura encerrando em 31 de dezembro de 2021, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Signatários: **JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e ARMSTRONG DE OLIVEIRA SILVA.**

PORTALEGRE/RN, 10 de setembro de 2021.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Institucional

**Publicado por:**

Ana Beatriz Jacinto de Almeida  
**Código Identificador:35FB1B36**

#### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN

#### PORTARIA Nº 005/2021 - IPREV - CONCESSÃO DE DIÁRIA - DANIEL ALVES DIAS

**PORTARIA n.º 005, de 13 de Setembro de 2021.**

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN - IPREV, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

#### RESOLVE

**Art. 1º**- Com base no que trata o Decreto nº 057 GP/PMP, de 06 de setembro de 2019, que dispõe sobre a regulamentação de Concessão diárias no município de Portalegre/RN e, considerando que o IPREV não dispõe de regras próprias para concessão de diárias, devendo este seguir a legislação do município para este fim;

**Art. 2º**- Resolve, conceder ao senhor **Daniel Alves Dias**, CPF nº 012.412.464-08, Presidente do IPREV, 1 (uma) diária perfazendo o valor de R\$ 220,00 (duzentose vintereias), para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO e LOCOMOÇÃO** à cidade de **MOSSORÓ/RN**, do dia 13 a 14 de setembro do corrente ano, com o objetivo de comparecer ao Escritório **FORTE & ROSADO ADVOCACIA**, para tratar de assuntos pertinentes aos interesses deste Instituto de Previdência, estando essa localizada à rua Engenheiro Carlos Dumaresque, nº 28, Alto São Manoel.

**Art. 3º**- Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 10 de setembro de 2021.

**MAGNA CAROLINA PEREIRA DE SOUSA**

Diretora Administrativa e Financeira  
Port. 429/2017 – GP/PMP

De acordo:

**DANIEL ALVES DIAS**

Presidente do IPREV - PORTALEGRE  
Portaria de Nomeação n.º 017/2016 GP/PMP

**Publicado por:**

Magna Carolina Pereira de Sousa  
**Código Identificador:8FF98B92**

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

#### GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00015/2021, que objetiva: Fornecimento de medicamentos controlados destinados a Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Rafael Fernandes-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: **CAMILA SOUZA DA CUNHA - R\$ 477.020,94.**

Rafael Fernandes - RN, 10 de Setembro de 2021

**FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA**

Prefeito

**Publicado por:**

Anderson Diogo da Costa Ferreira  
**Código Identificador:5D01C1BF**

#### GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00016/2021, que objetiva: Fornecimento de medicamentos Básicos destinados a Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Rafael Fernandes-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ALPHAMED TRADE MEDICAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELLI - R\$ 1.425,89; CAMILA SOUZA DA CUNHA - R\$ 58.698,83; D S MARTINS FARMACIA - R\$ 74.110,69; MARCOS A. FERNANDES ANDRE - R\$ 80.059,37; ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - R\$ 14.696,08; SUPERFIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - R\$ 8.860,40.

Rafael Fernandes - RN, 10 de Setembro de 2021

**FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA**

Prefeito

**Publicado por:**

Anderson Diogo da Costa Ferreira  
Código Identificador:78382B41

#### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 01041/2021 - PE Nº 009/20

Contratante: Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes-RN  
Contratada: ANDRE FERNANDEZ DE OLIVEIRA - CNPJ: 11.287.738/0001-06 - Objeto: Aditiva para mais 100.000,00 (cem mil reais) o valor do contrato original de fornecimento de combustíveis e lubrificantes destinados a Frota de veículos pertencentes as Secretarias Municipais deste Município. Base Legal: Lei 8.666/93.

Rafael Fernandes/RN, 01 de setembro de 2021.

**FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA**

Pela Contratante e

**ANDRE FERNANDEZ DE OLIVEIRA**

Pela Contratada

**Publicado por:**

Anderson Diogo da Costa Ferreira  
Código Identificador:97685C88

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

#### RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - LDO 2022

Ata da Audiência Pública do ano de 2021, para a Elaboração Participativa da Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) para o ano de 2022, realizada às 09h30min do dia 09 de abril do ano de 2021, na modalidade remota através da plataforma Google Meet.

Ao nono dia do mês de abril do ano de 2021 (dois mil e vinte um), em Rafael Godeiro, Estado do Rio Grande do Norte, na modalidade remota, através da Plataforma do *Google Meet*, às nove horas e trinta minutos (09h30min), contando com a presença da senhora Prefeita Clevilândia Samara de Vasconcelos Belarmino, do senhor Ezequias Arcanjo da Silva, Contador do Executivo Municipal, da Presidente da Câmara Municipal, secretários, funcionários públicos e representantes da população deste município. A senhora Prefeita em cumprimento ao Art. 48, § 1º, inciso "I" da LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), declarou aberta a Audiência Pública para a Elaboração Participativa da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2022, saudou todos os presentes, dando-lhes boas vindas e discorreu sobre a importância da realização da audiência pública para a elaboração da LDO. Logo após,

concedeu a palavra ao senhor Ezequias Arcanjo da Silva, Contador do Executivo Municipal, que trouxe esclarecimentos técnicos sobre o referido instrumento de planejamento, além de apresentar o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2022. Em seguida, foi facultada a palavra para manifestação popular que, na ocasião, poderia apresentar suas reivindicações e dúvidas. Na oportunidade, alguns secretários e dirigentes municipais teceram comentários a respeito da pauta. Após isso, não havendo mais nada a declarar, a Exma. Sra. Prefeita agradeceu a participação de todos e no momento foi registrado a presença por meio de *printscreens* (registro de tela), conforme consta em anexo e dá validade a este documento.

Rafael Godeiro/RN, 09 de abril de 2021.

**CLEVLÂNDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
Código Identificador:FFF4AB24

#### RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - PPA 2022-2025

Ata da Audiência Pública do ano de 2021, para a Elaboração Participativa do Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, realizada às 09h00min do dia 27 de agosto do ano de 2021, na Sede do Poder Legislativo Municipal.

Aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de 2021 (dois mil e vinte um), em Rafael Godeiro, Estado do Rio Grande do Norte, na Sede do Poder Legislativo Municipal, às nove horas (09h30m), contando com a presença da senhora Prefeita Clevilândia Samara de Vasconcelos Belarmino, do senhor Ezequias Arcanjo da Silva, Contador do Executivo Municipal, da Senhora Ana Tereza da Silva Pereira, Presidente da Câmara Municipal, demais vereadores, secretários, funcionários públicos e representantes da população deste município. A Senhora Prefeita em cumprimento ao Art. 48, § 1º, inciso "I" da LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), declarou aberta a Audiência Pública para a Elaboração Participativa do Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, saudou todos os presentes, dando-lhes boas vindas e discorreu sobre a importância da realização da audiência pública para a elaboração do PPA. Em seguida, o contador do Município trouxe esclarecimentos técnicos e legais sobre a referida peça orçamentária e apresentou o Projeto de Lei sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025. Após isso, foi facultada a palavra para manifestação popular que, na ocasião, poderia apresentar suas reivindicações e dúvidas, havendo apenas uma observação feita por um vereador. Não havendo outras manifestações por parte da população, a senhora Prefeita agradeceu o comparecimento de todos que na oportunidade assinaram a relação de presença, conforme consta em anexo e dá validade a este documento, foi lavrada a presente ata em duas vias, tudo conforme a legislação, assim sendo encerrada a audiência pública.

Rafael Godeiro/RN, 27 de agosto de 2021.

**CLEVLÂNDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
Código Identificador:EA006CD6

#### RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - LOA 2022

Ata da Audiência Pública do ano de 2021, para a Elaboração Participativa da Lei Orçamentária Anual para o ano de 2022, realizada às 14h00min do dia 27 de agosto do ano de 2021, na Sede do Poder Legislativo Municipal.

Aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de 2021 (dois mil e vinte um), em Rafael Godeiro, Estado do Rio Grande do Norte, na Sede do Poder Legislativo Municipal, às quatorze horas (14h00m), contando com a presença da senhora Clevilândia Samara de Vasconcelos Belarmino, do senhor Ezequias Archanjo da Silva, Contador do Executivo Municipal, da Senhora Ana Tereza da Silva Pereira, Presidente da Câmara Municipal, demais vereadores, secretários, funcionários públicos e representantes da população deste município. A Senhora Prefeita em cumprimento ao Art. 48, § 1º, inciso "I" da LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), declarou aberta a Audiência Pública para a **Elaboração Participativa da Lei Orçamentária Anual para o ano de 2022**, saudou todos os presentes, dando-lhes boas vindas e discorreu sobre a importância da realização da audiência pública para a elaboração da LOA. Em seguida, o contador do Município trouxe esclarecimentos técnicos e legais sobre a referida peça orçamentária e apresentou o Projeto de Lei sobre a Lei Orçamentária Anual para o ano de 2022. Após isso, foi facultada a palavra para manifestação popular que, na ocasião, poderia apresentar suas reivindicações e dúvidas. Não havendo manifestações por parte da população, a senhora Prefeita agradeceu o comparecimento de todos que na oportunidade assinaram a relação de presença, conforme consta em anexo e dá validade a este documento, foi lavrada a presente ata em duas vias, tudo conforme a legislação, assim sendo encerrada a audiência pública.

Rafael Godeiro/RN, 27 de agosto de 2021.

**CLEVLÂNDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Sanzio Mike Cortez de Medeiros

**Código Identificador:**BF0F9186

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO 025/20218 PE**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº:	025/2021			
b) Licitação nº:	025/2021			
c) Modalidade:	Pregão Eletrônico			
d) Data de Homologação:	24/08/2021			
e) Data da Adjudicação:	23/08/2021			
f) Objeto da Licitação :	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS E PNEUS DESTINADO A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, estando tudo de acordo com o disposto no presente edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos.			
g) Fornecedores e Itens Vencedores:				
<b>CNPJ</b>	<b>Fornecedor</b>	<b>Qtd. Itens</b>	<b>de Média Desconto(%)</b>	<b>Total</b>
23.303.897/0001-28	TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA	3	-	67.299,00
13.151.333/0001-63	NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI	5	-	93.086,00
02.005.020/0001-80	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS	4	-	41.334,00
<b>Total Geral</b>				
<b>ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA</b>				
Pregoeiro				

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**ECB48D26

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação de Show Artístico de Chagas Sobrinho e Banda para apresentação no dia 18 de setembro de 2021 no evento denominado "DIA DO EVANGÉLIO" neste município de Riacho de Santana-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Riacho de Santana: 13.392.1.2.32 – Manut. das Ativ. SEMCUL – Sec. Munic. de Cultura 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até 01/10/2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e: CT Nº 09031/2021 - 03.09.21 - G M CHAGAS - R\$ 8.000,00

**Publicado por:**  
Samuel Ferreira Fernandes  
**Código Identificador:**669861C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 269/2021 RIACHO DE SANTANA/RN, 10 DE SETEMBRO DE 2021.**

Portaria N.º 269/2021 Riacho de Santana/RN, 10 de setembro de 2021.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Exonerar a pedido o Senhor **ALVARO GUSTAVO FERREIRA DA SILVA**, portador do R.G.: 003289939, CPF nº 700.072.434-05, do cargo de CHEFE DE VIGILÂNCIA E SAÚDE DO MUNICÍPIO.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 10 de setembro de 2021.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Beatriz Ferreira Costa  
**Código Identificador:**2BECCDC2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO 1006/2021 - LUTO OFICIAL EM SINAL DE PESAR**

DECLARA LUTO OFICIAL EM SINAL DE PESAR PELO FALECIMENTO DO SENHOR FRANCISCO DAS CHAGAS BASÍLIO.

O Prefeito Municipal de Riachuelo/RN, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o falecimento do Sr. Francisco das Chagas Basílio, ocorrido às 03:00h, do dia 10/09/2021;



**CONSIDERANDO** a inestimável e valorosa história na comunidade de Riachuelo no decorrer do tempo de sua moradia, e pelo trabalho de militância política e social no município.

**CONSIDERANDO** que é dever do Poder Público render justas homenagens aos que, com o seu trabalho e dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica decretado LUTO OFICIAL no Município de Riachuelo/RN, pelo período de três dias, contados a partir da data da edição deste Decreto, em sinal de pesar e homenagem aos familiares.

Art. 2º - Que se dê conhecimento deste Ato à família enlutada.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data de sua publicação.

Riachuelo/RN, 10 de setembro de 2021.

**JOÃO BASÍLIO NETO**

Prefeito do Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Caetano de Sena Neto  
**Código Identificador:**46BF3270

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE EMPREITADA Nº 061/2021 -**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021**

CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO (CNPJ 01.612.393/0001-57).

CONTRATADA : ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME (CNPJ 19.657.875/0001-99).

OBJETO : Contratação de empresa de engenharia, para realizar os serviços de Pavimentação em paralelepípedo com drenagem superficial, nas travessas Felipe Nery 01 a 08, todas situadas no distrito de Punaú, neste Município de Rio do Fogo/RN.

VALOR GLOBAL : R\$ 392.591,67 (Trezentos e Noventa e Dois Mil, Quinhentos e Noventa e Um Reais e Sessenta e Sete Centavos) BASE LEGAL : Tomada de Preços nº 001/2021- Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993  
VIGÊNCIA : 16/07 A 31/12/2021

Rio do Fogo/RN, 02 de setembro de 2021.

Pelo Município de Rio do Fogo  
**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito Municipal;

Pela Empresa  
Ágil Construções Comércio e Serviços EIRELI - ME  
**SR. BRUNO RODRIGO FERREIRA DA ROCHA**  
Socio Administrador

**Publicado por:**  
Jairo Cavalcanti de Castro  
**Código Identificador:**2E8B63DB

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº**  
**001/2021**

Termo de Adjudicação

Objeto: Contratação de empresa de engenharia, para realizar os serviços de Pavimentação em paralelepípedo com drenagem superficial, nas travessas Felipe Nery 01 a 08, todas situadas no distrito de Punaú, neste Município de Rio do Fogo/RN.

Aos dois (02) dias do mês de setembro do ano de 2021, por despacho do Senhor Presidente da Comissão de Licitação, encarregado de promover a Licitação Pública de que trata a Tomada de Preços nº 001/2021, com base no Parecer da CPL, resolve ADJUDICAR a presente Licitação a Empresa: Licitante ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME (CNPJ 19.657.875/0001-99), no valor global de R\$ 392.591,67 (Trezentos e Noventa e Dois Mil, Quinhentos e Noventa e Um Reais e Sessenta e Sete Centavos), por apresentar MENOR PREÇO GLOBAL. Pelo que lavrou o presente termo, que vai devidamente assinado pelo Exmo. Sr. Prefeito.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jairo Cavalcanti de Castro  
**Código Identificador:**22F6ABF6

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº**  
**001/2021**

Termo de Homologação – Objeto: Contratação de empresa de engenharia, para realizar os serviços de Pavimentação em paralelepípedo com drenagem superficial, nas travessas Felipe Nery 01 a 08, todas situadas no distrito de Punaú, neste Município de Rio do Fogo/RN.

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente à Tomada de Preços nº 001/2021, em conformidade com a Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, usada subsidiariamente, e de acordo com o parecer da CPL, onde escolheu a proposta da Licitante: ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME (CNPJ 19.657.875/0001-99), no valor global de R\$ 392.591,67 (Trezentos e Noventa e Dois Mil, Quinhentos e Noventa e Um Reais e Sessenta e Sete Centavos), como a mais vantajosa para este Município.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jairo Cavalcanti de Castro  
**Código Identificador:**AC638098

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº 055/2021**

**Contratante:** Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

**Contratado:** J. D. ALVES MISAEL - ME - CNPJ: 10.685.202/0001-78;

Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada para aquisição de material de consumo da Vigilância em Saúde deste Município de Rio do Fogo/RN.

Valor global R\$ 16.407,80 (Dezesseis Mil, Quatrocentos e Sete Reais e Oitenta Centavos)

**Fundamentação:** Inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

**Assinaturas:**

**Pelo contratante:** Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Saint Clair Cassiano Alves – CPF : 030.552.074-16 – Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Pela contratada:** João Maria Barbosa - CPF nº 672.798.134-53

Rio do Fogo- RN, 09 de setembro de 2021.

**Publicado por:**  
Jairo Cavalcanti de Castro  
**Código Identificador:**BE673B4F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**  
**EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2021 - CONTRATO: Nº**  
**006/2021.**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 70.031.323/0001-28, com sede administrativa na Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Adelino Lucena, 23, Centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato devidamente representado pelo seu gestor, o Sr. Francisco Silvio Pereira Araújo. – **CONTRATADO:** **MARIANE CAREN DE LIMA MELO**, brasileira, casada, Dentista, Registro profissional CRO RN CD 5547, inscrito (a) no CPF sob nº 114.558.164-18, portador (a) do RG nº 2.549.804 ITEP/RN, residente e domiciliado (a) a Rua Mãe Joaquina, 128 Centro, CEP 59830-000, Rodolfo Fernandes/RN. **OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de vigência constante da Cláusula Terceira do Contrato Temporário nº 006/2021. Vigência contratual: 04 de agosto de 2021 a 26/05/2022. **BASE LEGAL:** O disposto no do art. 7º, XVII da Constituição do Brasil e do art. 10, II, “b”, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias –. **Assinatura:** 04 de agosto de 2021. **SIGNATARIOS:** José Flavio Morais - Prefeito Municipal Interino. Pelo Contratado: MARIANE CAREN DE LIMA MELO.

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**770C4C0F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210074**

**ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13080001/21

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, CNPJ nº 08.078.958/0001-07.

**CONTRATADO(A):** FDS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ nº 31.011.948/0001-76.

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução dos serviços de construção de uma praça na subida do Mirante, no município de Ruy Barbosa/RN.

**VALOR TOTAL:** R\$ 30.144,86 (trinta mil, cento e quarenta e quatro reais e oitenta e seis centavos).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2021 Projeto 0701.154520058.1.104 Construção de Praça na Subida do Mirante, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações.

**VIGÊNCIA:** 10 de Setembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

**DATA DA ASSINATURA:** 10 de Setembro de 2021

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**B3857C90

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2021**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2021**

Convoca candidato aprovado para o cargo de professor, que estão dentro das vagas suplementares apresentadas pelo Concurso Público de Provas, de que trata o EDITAL 001/2018 que proveu vagas efetivas para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN:

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Convocar os candidatos relacionados no Anexo Único deste edital, aprovados no Concurso Público de que trata o Edital nº 001/2018, a PROVIDENCIAR a DOCUMENTAÇÃO abaixo relacionada, para comparecer no horário de **08:00 às 11:00** e de **14:00 às 17:00h** de segunda a quinta-feira, e, excepcionalmente, na sexta-feira das **08:00 às 11:00**, dos dias **10 a 17 de setembro de 2021**, na Secretaria Municipal de Administração, situada à rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, para apresentação da documentação, efetivação do contrato e **POSSE imediata**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Para tomar posse o candidato deverá obter os requisitos exigidos no Item 5, do EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO ÚNICO PARA PREFEITURAS E CÂMARAS MUNICIPAIS DO TRAIRI / AGRESTE POTIGUAR: **a)** comprovar o grau de escolaridade exigido para o cargo, conforme estabelece o Anexo I do EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO ÚNICO PARA PREFEITURAS E CÂMARAS MUNICIPAIS DO TRAIRI / AGRESTE POTIGUAR; **b)** estar quite com as obrigações eleitorais; **c)** apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino; **d)** ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo e função; **e)** apresentar, às suas expensas, atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho; **f)** haver sido aprovado e classificado no Concurso Público; **g)** ter idade mínima de dezoito anos completos na data da contratação; **h)** firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; **i)** firmar declaração de que não possui vínculo constitucionalmente inacumulável com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas; **j)** apresentar, no ato da contratação, declaração do Conselho de Classe, que está apto para exercer a profissão, nos casos exigidos para a ocupação do cargo; **k)** apresentar, no ato da contratação, declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão; **l)** apresentar, no ato da contratação, a fim de cumprir a etapa de investigação social, prevista nos itens 7.1 e 7.2, certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus; **m)** apresentar, no ato da contratação, a fim de cumprir a etapa de investigação social, prevista nos itens 7.1 e 7.2, certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal; **n)** cumprir as determinações do EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO ÚNICO PARA PREFEITURAS E CÂMARAS MUNICIPAIS DO TRAIRI / AGRESTE POTIGUAR.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os requisitos descritos no item 5.1 do EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO ÚNICO PARA PREFEITURAS E CÂMARAS MUNICIPAIS DO TRAIRI / AGRESTE POTIGUAR, deverão ser atendidos

cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da contratação por meio de documentação original juntamente com a respectiva cópia, e a ausência de qualquer um dos requisitos especificados no item 5.1 deste Edital impedirá a contratação do candidato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O candidato deverá entregar no ato da posse, uma foto 3 X 4, xerox e vias originais dos seguintes documentos: **a)** Comprovante de Quitação Eleitoral; **b)** Comprovante de Situação Cadastral do CPF; **c)** PIS/PASEP; **d)** Carteira de Trabalho da Previdência Social (CTPS); xerox da página que conste último contrato de trabalho, da página seguinte em branco e da página que contém a foto (frente e verso); **e)** Documento de identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia; **f)** Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino; **g)** Certidão de Nascimento ou de Casamento; **h)** Certidão de Nascimento e comprovante de frequência escolar dos filhos menores de 14 anos e respectivo caderno de vacinação para os menores de 05 anos; CPF dos filhos; **i)** Comprovante de endereço no último mês, em nome do candidato, de acordo com a Lei Federal nº 6.629 de 16 de Abril de 1979; **j)** Certidão de Antecedentes Criminais; **k)** Declaração de Bens e valores que compõem o seu patrimônio, feito no momento da posse e xerox da declaração do imposto de renda; **l)** Declaração de abertura de conta salário, feita no momento da posse; **m)** Atestado de Saúde Admissional emitido por médico do trabalho, considerando o candidato apto física e mentalmente para o exercício do cargo, sendo que os exames necessários à expedição do atestado correrão por conta do candidato; **n)** Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo (acúmulo de cargo), emprego ou função pública, nos termos do Inciso XVI, alíneas “a”, “b” e “c” e inciso XVII do artigo 37 da Constituição Federal, emitido no momento de posse; **o)** Xerox do documento que conste o número da conta corrente ou conta-salário; e, **p)** Xerox do comprovante da escolaridade ou habilitação exigida como pré-requisito para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino legalmente reconhecida pelo MEC.

**Art. 2º** - Será realizada, para os candidatas a serem empossados, avaliação da aptidão física e mental, que deverá envolver, dentre outros, exames médicos e complementares que terão por objetivo averiguar as condições de saúde apresentadas pelos candidatos, face às exigências das atividades inerentes ao cargo, cujas despesas relativas aos exames ficarão a cargo do candidato.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os candidatos aprovados deverão apresentar exame de videolaringoscopia em DVD no prazo máximo de 30 (trinta) dias, desde que apresentem a documentação exigida no Artigo 1º dentro do período de 10 a 14 de junho de 2019.

**Art. 3º** - No caso dos Portadores de Necessidades Especiais será verificada também a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo pretendido. Esta avaliação será composta por perícia médica do município ou por médico do trabalho designado pelo município, que irá avaliar a condição para o exercício do cargo observado a condição física e mental do candidato, devendo seu parecer ser fundamentado especificando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10).

**Art. 4º** - Os candidatos após o efetivo exercício estarão submetidos ao estágio probatório, pelo período de 03 (três) anos, em conformidade com Art. 41 § 4º da Constituição Federal.

**Art. 5º** - A Secretaria Municipal de Administração empregará a avaliação especial sobre o desempenho do servidor em estágio probatório, considerando os dispositivos constitucionais e a lei própria de avaliação.

**Art. 6º** - Se a Posse não se der dentro do prazo previsto na legislação, o ato de provimento será declarado sem efeito.

**Art. 7º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz/RN, 09 de setembro de 2021.

Ivanildo Ferreira Lima Filho

**Prefeito**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2021**

**Anexo Único**

PROFESSOR PEDAGOGO			
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	TOTAL DE PONTOS
55	VITÓRIA ALBERANEIDE BARBOSA CÂNDIDO	116599-8	83,5

Santa Cruz/RN, 09 de setembro de 2021.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

**Prefeito**

**Publicado por:**

Luziana Medeiros da Fonseca

**Código Identificador:7E0B83B8**

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 481/2021.**

**Portaria nº 481/2021.**

*Conceder à servidora ERIKA LIDIANE FERNANDES SOARES, matrícula nº 0115100/1, horário especial de trabalho, na forma infra indicada e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;**

**CONSIDERANDO**, o requerimento da Servidora, que deu origem ao Processo Administrativo nº 099/2021, bem como o Parecer da Assessoria Jurídica, às fls. 011 a 014 dos autos.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º:** Conceder à servidora **ERIKA LIDIANE FERNANDES SOARES, Matrícula nº 0115100/1**, em razão do requerimento de estágio curricular obrigatório, horário especial de trabalho, com a flexibilização de sua atual jornada, no turno matutino, no período de 09 de agosto a 08 de novembro de 2021.

**Parágrafo Primeiro:** A definição da nova carga horária será ajustada com a chefia imediata;

**Parágrafo Segundo:** À Servidora deverá compensar as horas não trabalhadas;

**Artigo 2º:** Não havendo cumprimento ao que diz o parágrafo segundo, a concessão desse benefício, implicará na redução da sua remuneração.

**Artigo 3º:** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **09 de agosto de 2021**.

**Gabinete do Prefeito do Município de Santa Cruz, em 16 de agosto de 2021.**

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

**Prefeito**

**Publicado por:**

Luziana Medeiros da Fonseca

**Código Identificador:FC57732D**

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 511/2021 – GAB - REPUBLICADO POR  
INCORREÇÃO**

**Portaria nº. 511/2021 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao Assessor Jurídico Municipal, **JOSÉ IVALTER FERREIRA FILHO**, Matrícula: 1158-4, para cobrir suas despesas durante o dia de hoje (08/09/2021), em virtude da viagem a ser realizada à Capital do Estado do RN, juntamente com o Exmo. Sr. **IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**, Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, com o objetivo de participar de uma reunião na C.E.F, agência de convênios – GIGOV, para tratar dos convênios que estão com pendências junto ao MDR e Ministério do Turismo, conforme solicitação nº 97.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 08 de setembro de 2021.

**PAULO CÉSAR DE ARAÚJO**  
Chefe de Gabinete Civil

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:**03632D75

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 509/2021 – GAB**

**Portaria nº. 509/2021 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município, e os termos do Ofício nº 059/2021, oriundo da Câmara Municipal de Santa Cruz/RN.*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Renovar a Cessão da Servidora **MARIA ELIANE ALEXANDRE FERNANDES**, Mat: 4173-4, com ônus para esta Municipalidade, pelo período de 01 (um) ano, para continuar desempenhando suas atividades junto aquela Casa Legislativa.

**Art. 2º** - Dê-se ciência à servidora e encaminhe cópia para a Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas em sua ficha funcional.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 01 de setembro de 2021.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:**D461F131

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO MUNICIPAL-030/2021 PREVINE BRASIL**

**DECRETO MUNICIPAL Nº030/2021 10 de Setembro de 2021.**

Estabelece medidas para as condições de avaliação do Programa Previne Brasil no âmbito do município de Santa Maria/RN.

O chefe do Poder Executivo Municipal de Santa Maria/RN Raniery Soares Câmara Soares, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. ...

Regulamenta a Lei Complementar Nº 054 de 02 de novembro de 2020 do PROGRAMA PREVINE BRASIL, que estabelece novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde (APS) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria o incentivo de desempenho na Atenção Primária à Saúde, no âmbito do município de Santa Maria/RN e dá outras providências.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Este Decreto regulamenta a Lei Complementar Nº 054 de 02 de novembro de 2020 do Programa Previne Brasil, que estabelece novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde (APS) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria o incentivo de desempenho na Atenção Primária à Saúde, no âmbito do município de Santa Maria/RN e dá outras providências.

**Art. 2º** O PROGRAMA PREVINE BRASIL, constitui-se de um conjunto de indicadores para acompanhar de forma sistemática e cujo acesso às informações possibilite a avaliação dos dados agregados por equipe, por meio do Sistema de Informação em Saúde Básica (SISAB), para aferição dos indicadores.

**Art. 3º** O conjunto de indicadores do pagamento por desempenho a ser observado na atuação das Equipes de Saúde da Família (ESF), abrange as ações estratégicas de Pré-Natal, Saúde da Mulher, Saúde da Criança e Doenças Crônicas (Hipertensão Arterial e Diabetes Mellitus).

**§1º**- São indicadores:

Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas, sendo a 1ª até a 20ª semana de gestação;  
Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV;  
Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado;  
Cobertura de exame citopatológico;  
Cobertura vacinal de poliomielite inativada e de pentavalente;  
Percentual de pessoas hipertensas com pressão arterial aferida em cada semestre; e  
Percentual de diabéticos com solicitação de hemoglobina glicada.

**§2º**- Os indicadores e as metas ora estabelecidos poderão sofrer alterações conforme a pactuação a nível nacional.

**§3º**- O valor do incentivo será repassado apenas aos servidores pertencentes a ESF, Saúde Bucal, Equipe NASFAP e aos Agentes Comunitários de Saúde.

**Art. 4º** Fazendo o Município jus ao recebimento dos valores fixados no PROGRAMA PREVINE BRASIL em decorrência do preenchimento dos indicadores previstos na legislação, 30% (trinta por cento) dos recursos recebidos deverão ser aplicados exclusivamente em ações de investimento e custeio, reestruturação e reaparelhamento no âmbito da Atenção Primária à Saúde, a critério do Município e 70% (setenta por cento) será distribuído com base no percentual atingido por cada Equipe de Saúde da Família (ESF) de forma igualitária aos servidores vinculados a seu ESF, com atividades comprovadas por Comissão específica, a contribuição para a melhoria e adequação dos serviços às normas e indicadores estabelecidos pelo PROGRAMA PREVINE BRASIL.

**§1º**- Os valores correspondentes aos percentuais dispostos no caput deste artigo serão repassados a cada 04 (quatro) meses, considerando-se os períodos de janeiro/abril, maio/agosto, setembro/dezembro, sempre no primeiro mês subsequente ao recebimento dos repasses do total do quadrimestre.

**Art. 7º** A comprovação dos indicadores e os percentuais atingidos de cada indicador serão aferidos por relatório disponível no E-

gestor/SISAB, que deverá ser entregue até o 5º dia útil do mês de pagamento por desempenho do PROGRAMA PREVINE BRASIL (janeiro; maio; setembro), dirigido à Comissão de Avaliação que determinará se o pagamento deverá ser realizado ou não.

**Art. 8º** O pagamento do incentivo de desempenho do PROGRAMA PREVINE BRASIL está condicionado ao repasse de recursos financeiros pelo Ministério da Saúde (MS) para o Município de Santa Maria - RN, ficando a existência e sua manutenção condicionada à continuidade do repasse financeiro federal.

**Parágrafo Único** O percentual dos indicadores será avaliado por Comissão composta por 03 (três) servidores, sendo 01 (um) o gestor do Fundo Municipal de Saúde (FMS) e 02 (dois) servidores municipais sem vínculo com o FMS.

**Art. 9º** O servidor da ESF perderá o direito de receber o incentivo financeiro de desempenho do total do quadrimestre quando:

For constatada insuficiência no cumprimento de metas dos indicadores, mesmo após a avaliação externa do Ministério da Saúde. Os indicadores trimestrais serão publicados em memorando circular interno e afixados nos murais da Unidade Básica de Saúde (UBS) e da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) e trabalhados nas reuniões de equipes;

Na hipótese de falta injustificada ao trabalho;

Licença para tratamento de saúde superior a 15 (quinze) dias;

Licença maternidade;

Licença sem vencimentos;

Tenha ocorrido o desligamento no decorrer do quadrimestre de referência;

Tenha recebido advertência escrita ou suspensão ou assinado Termo de Ajustamento de Conduta;

Tenha faltado a mais de 02 (duas) reuniões de educação continuada convocadas pela gestão.

§1º- Nas hipóteses do "caput" deste artigo, o valor que caberia ao servidor passa imediatamente a integrar a parcela de custeio e investimento das ações da atenção básica.

§2º- A avaliação do item I será realizada pela mesma Comissão que avaliará o desempenho das equipes.

§3º- Os funcionários que se enquadrarem entre os itens II a VII deverão ser apontados à Comissão pela Coordenação de Atenção Básica até o dia 10 (dez) do mês de pagamento.

**Art. 10** O incentivo financeiro do PROGRAMA PREVINE BRASIL não se incorpora aos vencimentos, à remuneração e não servirá de base de cálculo de qualquer benefício, adicional ou vantagem, incidindo, porém, os encargos tributários como INSS e Imposto de Renda (IR).

**Art. 11** A Secretaria Municipal de Saúde deverá repassar ao setor de Recursos Humanos (RH), até o dia 15 (quinze) do mês de pagamento do incentivo, a relação nominal dos servidores que terão direito ao recebimento.

**Art. 12** O incentivo financeiro de desempenho está desvinculado do reajuste remuneratório dos servidores e será revisto de acordo com os reajustes repassados pelo Ministério da Saúde.

**Art. 13** Os casos omissos ou as dúvidas de interpretação deste Decreto serão resolvidos e fundamentados pela Comissão estabelecida no art. 8º, §1º.

**Art. 14** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

Santa Maria/RN, 10 de setembro de 2021.

**RANIERY SOARES CÂMARA**

Prefeito de Santa Maria/ RN

**Publicado por:**

Alenuska Maiara Martins Bezerra

**Código Identificador:**F1D96977

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA**

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31081/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021 – PROC. ADMINIST.  
MSM/RN Nº 1336/2021.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;  
**CONTRATADO:** AT&T CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.413.274/0002-87.

**OBJETO** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA A VIABILIZAÇÃO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS E ESTADUAIS, OU POR MEIO DE FINANCIAMENTOS, INCLUINDO A GESTÃO DE CONVÊNIOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL COM OS DIVERSOS MINISTÉRIOS, SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO GOVERNO FEDERAL E GOVERNO ESTADUAL.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 68.400,00(sessenta e oito mil e quatrocentos reais).

**VIGÊNCIA:** início na data de 31/08/2021 e encerramento em 31/08/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico nº 010/2021, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste edital. **Lei complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93.**

Santana do Matos/RN, 09 de setembro de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**

Monica Paula da Silva de Assis

**Código Identificador:**F2141CE2

**GABINETE DA PREFEITA**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
032/2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2021  
PROCESSO ADMIN. Nº 2232/2021**

**CONSIDERANDO**, os atos praticados pela Pregoeira deste Município inclusive a expedição do ato adjudicatório;

**CONSIDERANDO**, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

Venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação - Pregão Eletrônico Nº 032/2021, em favor das empresas:

**DROGARIA MAIS SAÚDE SOCIEDADE EMPRESARIA – CNPJ: 27.796.696/0001-60**, com o percentual de 7% para o item – Medicamentos Éticos, com valor de R\$ 300.000,00(trezentos mil reais), com o percentual de 18% para o item – Medicamentos Similares, com o valor de R\$ 75.000,00(setenta e cinco mil reais) e com o percentual de 17% para o item – Medicamentos Genéricos, com o valor de R\$ 150.000,00(cento e cinquenta mil reais).

Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS CONSTANTES NA REVISTA GUIA DA FARMÁCIA ANO XXVIII – EDIÇÃO Nº 342 – MAIO DE 2021**, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

**CONVOQUE-SE** as empresas acima mencionadas para a assinatura das Atas de Registro de Preços.

Santana do Matos/RN, 02 de Setembro de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**49DA17A7

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1145/2021**

Portaria de diária nº 1145/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Santa Cruz/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 03 de setembro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 10 de setembro de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**4CA5F357

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1154/2021**

Portaria de diária nº 1154/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **SUETÔNIO NICOLAU DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 30 de agosto de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 10 de setembro de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**EC4F928F

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1147/2021**

Portaria de diária nº 1147/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 06 de setembro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 10 de setembro de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**6B74C584

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1146/2021**

Portaria de diária nº 1146/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **HUGO VICTOR BARBOSA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Transportando paciente para tratamento de saúde, no dia 02 de setembro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 10 de setembro de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**40592724

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1148/2021**

Portaria de diária nº 1148/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **HUGO VICTOR BARBOSA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de

**MOTORISTA.** Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Transportando paciente para tratamento de saúde, no dia 05 de setembro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 10 de setembro de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**6A5069CF

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1149/2021**

Portaria de diária nº 1149/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 07 de setembro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 10 de setembro de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**E1379445

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1150/2021**

Portaria de diária nº 1050/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **SUETÔNIO NICOLAU DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 01 de setembro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 10 de setembro de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**B6BE5A0E

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1153/2021**

Portaria de diária nº 1153/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **SUETÔNIO NICOLAU DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 31 de agosto de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 10 de setembro de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**17C99754

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021**  
**– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2976/2021**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICAS E PEDIÁTRICAS**, ao município de Santana do Matos, mediante necessidade conforme termo de referência. Recebimento das Propostas até **24/09/2021**, às 08h30min e início da disputa de preços às 08h31min (Horário de Brasília-DF). Informações pelo e-mail: [cplsantanadomatos@gmail.com](mailto:cplsantanadomatos@gmail.com), no horário de 07h00min às 13h00min. Disponibilização do Edital: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou <http://www.santanadomatos.rn.gov.br>.

Santana do Matos/RN, 09 de setembro de 2021.

**MARIA DAS NEVES DE SOUZA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**831BCB9B

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO**  
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 032/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE**  
**PREÇOS Nº 038/2021 - PROCESSO ADMIN. Nº 2232/2021**

A Pregoeira da Prefeitura de Santana do Matos/RN, torna público aos interessados o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico 032/2021, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS CONSTANTES NA REVISTA GUIA DA FARMÁCIA ANO XXVIII – EDIÇÃO Nº 342 – MAIO DE 2021** - cujo certame teve como vencedora a empresa:

**DROGARIA MAIS SAÚDE SOCIEDADE EMPRESARIA – CNPJ: 27.796.696/0001-60**, com o percentual de 7% para o item –

Medicamentos Éticos, com valor de R\$ 300.000,00(trezentos mil reais), com o percentual de 18% para o item – Medicamentos Similares, com o valor de R\$ 75.000,00(setenta e cinco mil reais) e com o percentual de 17% para o item – Medicamentos Genéricos, com o valor de R\$ 150.000,00(cento e cinquenta mil reais).

Santana do Matos/RN, 02 de Setembro de 2021.

**MARIA DAS NEVES DE SOUZA**

Pregoeira

**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**Publicado por:**

Monica Paula da Silva de Assis  
Código Identificador:03078675

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
032/2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2021  
PROCESSO ADMIN. Nº 2232/2021**

**CONSIDERANDO**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;

**CONSIDERANDO**, que após os lances e negociações diretas com esta Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;

**CONSIDERANDO**, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes;

**CONSIDERANDO**, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002

Venho **ADJUDICO** o presente procedimento em favor das empresas:

**DROGARIA MAIS SAÚDE SOCIEDADE EMPRESARIA – CNPJ: 27.796.696/0001-60**, com o percentual de 7% para o item – Medicamentos Éticos, com valor de R\$ 300.000,00(trezentos mil reais), com o percentual de 18% para o item – Medicamentos Similares, com o valor de R\$ 75.000,00(setenta e cinco mil reais) e com o percentual de 17% para o item – Medicamentos Genéricos, com o valor de R\$ 150.000,00(cento e cinquenta mil reais).

Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS CONSTANTES NA REVISTA GUIA DA FARMÁCIA ANO XXVIII – EDIÇÃO Nº 342 – MAIO DE 2021**, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Encaminhe-se o presente processo a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal para deliberação superior.

Santana do Matos/RN, 02 de Setembro de 2021.

**MARIA DAS NEVES DE SOUZA**

Pregoeira

**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**Publicado por:**

Monica Paula da Silva de Assis  
Código Identificador:72BD841C

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 248/2021 – GP**

Santana do Matos/RN, 10 de setembro de 2021.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a legislação em vigor.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Designar a Sra. DEBORA KAYNARA FERREIRA DANTAS, ocupante do cargo comissionado de Coordenador do PACS/PSF, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) na rede de frios do posto de saúde Bevenuto Pereira de Araújo (anexo ao Hospital); unidades básicas de saúde e postos de saúde do município, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

*PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMpra-SE.*

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal  
CPF: 597.533.074-20

**Publicado por:**

Igor Breno de Medeiros Barros  
Código Identificador:4271E32F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO  
ELETRÔNICO 013/2021 - FMS**

O Fundo Municipal de Saúde de Santana do Seridó/RN, vem tornar público o resultado do processo nº 07070019/2021 – Pregão Eletrônico 013/2021, tendo como objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos na área de oftalmologia especificamente para a realização de cirurgias corretivas de catarata e pterígio – SRP. Declaro como vencedor do certame a empresa: CLINICA DE OLHOS COSTA UCHOA S/S LTDA – CNPJ: 06.348.590/0001-24, no(s) Lote (ns): I, perfazendo um valor global de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais).

Santana do Seridó/RN, 10 de setembro de 2021

**HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA**

Pregoeira

**Publicado por:**

Hilka Teresa Cardoso da Costa  
Código Identificador:2D5D9DC3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº PE  
013/2021- FMS**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SERIDÓ/RN através da pregoeira torna público a adjudicação do Pregão eletrônico nº 013/2021, referente ao PROCESSO Nº07070019/2021, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos na área de oftalmologia especificamente para a realização de cirurgias corretivas de catarata e pterígio – SRP, em conformidade com o termo de referência anexo – I, do edital, que adjudicou como vencedor do certame a empresa CLINICA DE OLHOS COSTA UCHOA S/S LTDA – CNPJ: 06.348.590/0001-24, no(s) Lote (ns): I, perfazendo um valor global de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais).

Santana do Seridó/RN, 10 de setembro de 2021

**HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA**

Pregoeira

**Publicado por:**

Hilka Teresa Cardoso da Costa  
Código Identificador:1C187C33



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 013/2021- FMS**

Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos na área de oftalmologia especificamente para a realização de cirurgias corretivas de catarata e pterígio – SRP, em favor da empresa CLINICA DE OLHOS COSTA UCHOA S/S LTDA – CNPJ: 06.348.590/0001-24, no(s) Lote (ns): I, perfazendo um valor global de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais).

Santana do Seridó/RN, 10 de setembro de 2021

**NEILTON LIMA DOS SANTOS**  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:**D7015017

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 447/2021 – GP/PMSA**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR a Srª. FERNANDA MENDONÇA LIMA**, inscrita no CPF sob o nº 110.334.164-28, portadora do RG nº 003.111.451-SSP/RN, para exercer o cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, em virtude de sua aprovação em Concurso Público em 13º Lugar, homologado no dia 24 de Janeiro de 2019 e publicado no Diário Oficial da FEMURN no dia 25 de Janeiro de 2019.

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 10 de Setembro de 2021.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**  
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

**Publicado por:**  
Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
**Código Identificador:**B4B0381A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 446/2021 – GP/PMSA**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR o Sr. ANTÔNIO CARLOS DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 102.138.264-70, portador do RG nº 002.890.496-SSP/RN, para exercer o cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, em virtude de sua aprovação em Concurso Público em 12º Lugar, homologado no dia 24 de Janeiro de 2019 e publicado no Diário Oficial da FEMURN no dia 25 de Janeiro de 2019.

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 10 de Setembro de 2021.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**  
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

**Publicado por:**  
Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
**Código Identificador:**4D0CA031

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 448/2021 – GP/PMSA**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR a Srª. FRANCILDA MARIA DOS SANTOS ROCHA**, inscrita no CPF sob o nº 034.232.644-97, portadora do RG nº 1.909.902-SSP/RN, para exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)**, em virtude de sua aprovação em Concurso Público em 31º Lugar, homologado no dia 24 de Janeiro de 2019 e publicado no Diário Oficial da FEMURN no dia 25 de Janeiro de 2019.

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 10 de Setembro de 2021.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**  
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

**Publicado por:**  
Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
**Código Identificador:**A614F0F8

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 449/2021 – GP/PMSA**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR a pedido, a Srª. ANA CRISTINA TEIXEIRA DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF nº 875.296.454-04 e portadora do RG 001.349.799-ITEP/RN, do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **DIRETORA DO CREAS** do município de Santo Antônio/RN.

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 10 de Setembro de 2021.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**  
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

**Publicado por:**  
Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
**Código Identificador:**DC87C5E0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
092/2021.**

**EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
092/2021.**

Dadas as informações constantes do Processo Administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 092/2021.

**CONTRATANTE:** Prefeitura de São Bento do Norte/RN.

**CNPJ:** 08.114.514/0001-80.

**CONTRATADA: LOC NORDESTE COMÉRCIO E SERVIÇO –  
EIRELI**

**CNPJ:** 39.681.057/0001-39.

**OBJETO:** Aquisição de bombas d'água para atender as necessidades da administração pública do município de São Bento do Norte/RN.

**VALOR ESTIMADO: R\$: 22.541,00 (Vinte e Dois Mil  
Quinhentos e Quarenta e Um Reais),**

**BASE LEGAL:** Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 4.4.90.52 – Equipamentos e  
Material Permanente.

São Bento do Norte/RN, 09 de setembro de 2021.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

Prefeito de São Bento do Norte/RN.

**Publicado por:**

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

**Código Identificador:**ACD5D90A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 008/2021.**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Inexigibilidade de Licitação.

**CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN.

**CONTRATADA:** Logus Assessoria e Consultoria Pública.

**CNPJ:** 02.457.379/0001-99.

**OBJETO:** Pagamento da inscrição do curso de rotinas de Recursos Humanos, Auditoria em Folha de Pagamento e eSocial destinado a servidor do setor de RH, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de São Bento do Norte /RN.

**VALOR GLOBAL:**R\$ 900,00 (Novecentos reais)

**BASE LEGAL:**art. 25, inciso I, c/c art. 13 da Lei Federal nº 8.666/93.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

São Bento do Norte/RN, 08 de setembro de 2021.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

Prefeito de São Bento do Norte/RN.

**Publicado por:**

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

**Código Identificador:**7544723E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 222, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I,

VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Municipal n.º 451/2013, a qual revogou disposições anteriores e redefiniu a organização básica da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de São Bento do Norte/RN;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR a Srª MANOELLA MAFARA DE MELO PEREIRA, inscrita no CPF/MF sob o n.º 082.796.284-36, para assumir o cargo e suas respectivas funções de *Chefe de Consientização Social e Ambiental da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do Município de São Bento do Norte/RN, de simbologia CC5.***

**Art. 2º -** A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 03 de setembro de 2021.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**

Jose de Ribamar Borges da Silva

**Código Identificador:**1754D84C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 221, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Municipal n.º 451/2013, a qual revogou disposições anteriores e redefiniu a organização básica da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de São Bento do Norte/RN;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR a Srª. FABLISIA VITÓRIA MONTENEGRO OLIVEIRA, inscrita no CPF/MF sob o n.º 123.425.904-40, para assumir o cargo e suas respectivas funções de *Chefe de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças do Município de São Bento do Norte/RN, de simbologia CC5.***

**Art. 2º -** A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 03 de setembro de 2021.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**

Jose de Ribamar Borges da Silva

**Código Identificador:**942B7713

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 223, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Municipal n.º 451/2013, a qual revogou disposições anteriores e redefiniu a organização básica da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de São Bento do Norte/RN;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** ao Sr **MATHEUS FRANKLIN MARTINS DE SOUZA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 105.500.474-25, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Chefe do Setor Financeiro da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC5.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 08 de setembro de 2021.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**

Jose de Ribamar Borges da Silva

**Código Identificador:**03530835

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2021  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº  
015/2021, PROCESSO/PMSF/RN N.º 2021.04.0201**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN PROMITENTE CONTRATADA: PREMOL IND. R COM, DE PREMOLDADOS-LTDA,CNPJ Nº 04.315.234/0001-89.OBJETO: AQUISIÇÃO DE POSTES E MANILHAS DE CONCRETO ARMADO para melhorar a iluminação pública com extensões de rede elétrica e implantação de luminárias, além de canalizar córregos no perímetro urbana e nas estradas carroçáveis, de conformidade as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital adiante que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.VALIDADE DO CONTRATO: 10 de Setembro de 2021 A 31 de Dezembro de 2021;VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO R\$ 10.850,00 ;FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 10.520/2002;SUBSCRITORES: GENILSON MEDEIROS MAIA–PELO PROMITENTE CONTRATANTE E WILTON SÉRGIO DOS SANTOS FILHO – PELA PROMITENTE CONTRATADA.

São Fernando/RN, 10 de Setembro de 2021.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ciro Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**C6EE26CA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2021  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº  
015/2021, PROCESSO/PMSF/RN N.º 2021.04.0201**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN PROMITENTE CONTRATADA: PREMOL IND. R COM, DE PREMOLDADOS-LTDA,CNPJ Nº 04.315.234/0001-89.OBJETO: AQUISIÇÃO DE POSTES E MANILHAS DE CONCRETO ARMADO para melhorar a iluminação pública com extensões de rede elétrica e implantação de luminárias, além de canalizar córregos no perímetro urbana e nas estradas carroçáveis, de conformidade as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital adiante que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.VALIDADE DO CONTRATO: 13 de Julho de 2021 A 31 de Dezembro de 2021;VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO R\$ 23.100,00 ;FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 10.520/2002;SUBSCRITORES: GENILSON MEDEIROS MAIA–PELO PROMITENTE CONTRATANTE E WILTON SÉRGIO DOS SANTOS FILHO – PELA PROMITENTE CONTRATADA.

São Fernando/RN, 13 de Julho de 2021.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

\*\*\*\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**

Ciro Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**94C8A6E3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO 034/2021, DECORRENTE  
DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020.**

MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31 OBJETO: Reajuste de preço conforme cláusula 10ª, ajustada a supressão de 0,00024 % no valor do contrato original; VIGÊNCIA: de 10 de Setembro de 2021 até o término do Contrato Administrativo; base legal Art. 65 Lei Federal n.º. 8.666/1993 e suas alterações.MODALIDADE LICITATÓRIA: Tomada de Preços nº 003/2020; PROMITENTE CONTRATADA: CONSTRUTORA ASSU EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 07.126.573/0001-05.SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e José Mácio Barbosa – pela Contratada.

São Fernando/RN, 10 de Setembro de 2021.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ciro Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**40F15EE0

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 070/2021 – PMSF/RN**

*ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 135.668,40 (CENTO E TRINTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

**DECRETA**

**Art. 1º.** - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

**Art. 2º.** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de

dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

**Art. 3º.** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 10 de setembro de 2021.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**F62AD5D8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**COMUNICADO**

*A presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados no processo licitatório do tipo Tomada de Preços N° 004/2021 que tem como objeto a Escolha de empresa especializada em construção civil, visando a melhoria e ampliação na infraestrutura de imóvel público, através de construção, reforma e cobertura do prédio, destinado a preservação dos veículos da secretaria municipal de educação, conforme condições apresentadas no projeto básico. Que foi declarada vencedora do certame a empresa J. D CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 17.495.347/0001-55, com o valor de R\$ 145.659,27 (Cento e quarenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte e sete centavos). Por atender a todas as exigências editalícias, informa ainda que encontra-se aberto o prazo recursal nos termos do Art. 109, inciso I, letra "b" da lei federal 8.666 de 21 de junho de 1993.*

São Francisco do Oeste/RN, 10 de setembro de 2021.

**EMANUELA CRISTINA ESTEVÃO LEITE**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Emanuela Cristina Estevao Leite  
**Código Identificador:**0F33152A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO N° 121/2021/CPST**

**PARTES:** Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, CNPJ: 08.154.015/0001-16 e Francisco Caninde Viana, CPF: 062.310.514-47

**DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:** O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como GARI da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Rurais, em virtude da inexistência de profissional suficiente dessa categoria no quadro efetivo deste município.

**BASE LEGAL:** Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Leis Municipais n° 273/2021, de 18 de janeiro de 2021 e n° 276/2021, de 22 de fevereiro de 2021.

**Valor Mensal:** R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

**UNIDADE GESTORA:**2–Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 7001 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo  
**FUNÇÃO:** 15 – Urbanismo  
**SUB-FUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO:** 452.7.7.125 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos/Rurais

**NATUREZA DE DESPESA:**3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

**VIGÊNCIA:** 13 de setembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

São Francisco do Oeste/RN, 10 de setembro de 2021.

**ASSINAM:**  
**Lusimar Porfirio da Silva** – Prefeito Constitucional.

**Francisco Caninde Viana** – Contratado.

**Publicado por:**  
Dina Ruth Viana de Freitas  
**Código Identificador:**D1D13F8A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI**  
**PORTARIA DE DIARIAS N° 360/2021**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 10 de setembro de 2021.

**RESOLVE**

Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), funcionário público municipal lotado na Secretaria Municipal de Educação, ao qual encontra-se à disposição da Secretaria Municipal de Saúde mediante remanejamento temporário decorrente da crise da Covid-19, fato este determinado pela Portaria n° 089/2021, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 10 de setembro de 2021.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 09 de setembro de 2021.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:**E33E12D4

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI**  
**PORTARIA DE DIARIAS N° 361/2021**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 11 de setembro de 2021.

**RESOLVE**

Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 11 de setembro de 2021.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 10 de setembro de 2021.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:**1C95F5D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS**  
**PORTARIA Nº 214/2021 - DISPÕE SOBRE  
REMANEJAMENTO DO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE  
SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN),**  
no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei  
Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Remanejar o servidor abaixo relacionado, lotado na  
Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social para  
ser lotado na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função  
de Vigia.

**I – ERIVALDO MORAIS,** matrícula nº 107.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

São João do Sabugi/RN, 10 de setembro de 2021.

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alexandre Medeiros dos Santos  
**Código Identificador:**F6411398

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS**  
**PORTARIA Nº 215/2021 - DISPÕE SOBRE  
REMANEJAMENTO DO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE  
SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN),**  
no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei  
Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Remanejar o servidor abaixo relacionado, lotado na  
Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social para  
ser lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de  
Vigia.

**I – FRANCISCO DAS CHAGAS DANTAS,** matrícula nº 99.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

São João do Sabugi/RN, 10 de setembro de 2021.

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alexandre Medeiros dos Santos  
**Código Identificador:**AF6AAA9E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 062/2021 – GP**

**PORTARIA Nº 062/2021 – GP**  
São Jose de Mipibu/RN, 01 de setembro de 2021

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN,** no  
uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE** nomear os servidores abaixo relacionados para compor a  
Comissão de Sindicância e Processo Administrativo desta Prefeitura.

Matrícula  
Nº 3170 CAMILA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA ANDRADE  
Presidente da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo  
Nº 5617 OZANEIDE DANTAS DE MORAIS  
Membro da Comissão  
Nº 0050 FRANCISCA FERREIRA DE OLIVEIRA  
Membro da Comissão  
Nº 6959 MARLOS JANSEN DA SILVA OLIVEIRA  
Suplente

**Publicado por:**  
Juliana Freire Capistrano  
**Código Identificador:**00C7FEA8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE Nº 063/2021-GP**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**COMISSÃO DE SINDICANCIA E PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO DE SÃO JOSE DE MIPIBU-RN**

A Comissão de Sindicância e Processo Administrativo, atendendo ao  
Princípio da Publicidade, art.37 da Constituição Federal/88, publica a  
Portaria de Nº 063/2021-GP de abertura de Processo Administrativo  
nº 09/2021 em desfavor do Servidor Wesley Gonzales Viana.

Camila Maria Pereira de Oliveira Andrade – Presidente da Comissão  
Ozaneide Dantas de Moraes – Membro da Comissão  
Francisca Ferreira de Oliveira – Membro da Comissão

**Publicado por:**  
Juliana Freire Capistrano  
**Código Identificador:**4CCA3C05

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

A Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo,  
**NOTIFICA**, pelo presente edital, por se encontrar em local incerto e  
não sabido, o Sr. Wesley Gonzales Viana, CPF 761.051.214-15, sobre  
sua condição de parte nos autos do Processo Administrativo nº  
09/2021, intimando-o a comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias, à  
Procuradoria, localizada no endereço acima citado para apresentar  
defesa sobre o abandono de função/cargo público.

São José de Mipibu/RN, 03 de setembro de 2021

**CAMILA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA ANDRADE**  
Presidente da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo

**Publicado por:**  
Juliana Freire Capistrano  
**Código Identificador:**2F8D8E4C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA CONJUNTA Nº 207/2021, 09 DE SETEMBRO DE**  
**2021.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	09 de setembro de 2021	R\$125,00	R\$ 62,50

**TOTAL**

R\$ 62,50

( ) 100%

( x ) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 10 de setembro de 2021, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 09 de setembro de 2021.

**FILIFE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros

**Código Identificador:**A0EA22C5

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA CONJUNTA Nº 208/2021, 09 DE SETEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **RITA DE CASSIA SANTOS DA SILVA**

Cargo/Função: Chefe de Setor

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	09 setembro de 2021	R\$150,00	R\$ 75,00

**TOTAL**

R\$ 75,00

( ) 100%

( x ) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 10 de setembro de 2021, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 09 de setembro de 2021.

**FILIFE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros

**Código Identificador:**0F46882E

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA CONJUNTA Nº 209/2021, 09 DE SETEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ALCYR MATIOLLY PEREIRA BEZERRA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	09 de setembro de 2021	125,00	62,50

**TOTAL**

R\$ 62,50

( ) 100%

( x ) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 10 de setembro de 2021, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 09 de setembro de 2021.

**FILIPPE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**E17D08E2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**COMISSÃO DE PREGÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO  
PREGÃO ELETRÔNICO NO 18/2021**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Miguel, Sr. Nascelho Bezerra da Costa, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 03514/2021, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

**RESULTADO:**

**Lote 1:** Serviço de apoio administrativo na Capital do Estado - Natal/RN.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: ATT Consultoria e Assessoria LTDA.

CNPJ: 26.413.274/0002-87.

Valor Global: 72.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviço de apoio administrativo na Capital do Estado - Natal/RN -		6.000,000000	12,00

**Lote 2:** Serviço de apoio administrativo em Brasília/DF.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: VP PROCESSAMENTO DE DADOS E ASSESSORIA TECNICA LTDA ME.

CNPJ: 10.709.560/0001-73.

Valor Global: 48.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviço de apoio administrativo em Brasília/DF-		4.000,000000	12,00

SAO MIGUEL/RN, 10 de setembro de 2021

**NASCELHO BEZERRA DA COSTA**

**Publicado por:**  
Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:**4A71A84B

**GABINETE DO PREFEITO  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
16/2021**

Ficam os representantes das empresas vencedoras abaixo listadas, a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, no horário de 07h00min às 13h00min, no prazo de 5 (cinco) dias uteis, a contar da publicação deste, para assinatura de Ata de Registro de Preço referente ao processo licitatório **Pregão Nº 16/2021**.

**São elas:**

ROBERTO AUGUSTO DE CARVALHO - CNPJ: 39.251.372/0001-26;

MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA - CNPJ: 19.373.023/0001-70.

São Miguel/RN, em 10 de setembro de 2021.

**CÉLIO GONCALVES DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:**4DB6FC04

**GABINETE DO PREFEITO  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
17/2021**

Ficam os representantes das empresas vencedoras abaixo listadas, a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, no horário de 07h00min às 13h00min, no prazo de 5 (cinco) dias uteis, a contar da publicação deste, para assinatura de Ata de Registro de Preço referente ao processo licitatório **Pregão Nº 17/2021**.

**São elas:**

MARCOS A. FERNANDES ANDRE CNPJ Nº 18.010.260/0001-03

MULTIMED DENTAL EIRELI CNPJ Nº 29.894.043/0001-40

F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI CNPJ Nº 07.055.280/0001-84

ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 20.590.555/0001-48

RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ Nº 12.305.387/0001-73

DROGAFONTE LTDA CNPJ Nº 08.778.201/0001-26

TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 32.364.822/0001-48

PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ Nº 21.297.758/0001-03

EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME CNPJ Nº 23.312.871/0001-46

São Miguel/RN, em 10 de setembro de 2021.

**CÉLIO GONCALVES DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:**5189BAC0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

**GABINETE DO PREFEITO  
RESOLUÇÃO-CC-FIA Nº 03/2021**

RESOLUÇÃO-CC-FIA Nº 03/2021, de 09 de setembro de 2021.

Dispõe sobre autorização da liberação dos recursos financeiros destinados ao Projeto Social “BANDA FILARMÔNICA 21 DE ABRIL” a ser financiado através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA, no exercício de 2021.

O CONSELHO CURADOR DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE– FIA de São Miguel do Gostoso/RN, por seus membros que a esta subscrevem, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 300/2017, de 30 de junho de 2017e na conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 – MROSC e Lei Federal Nº 8.069/90 – ECA;

Considerando que na conformidade com teor da Ata da Reunião da Comissão de Seleção realizada no dia 15 de julho de 20221, a referida comissão em face de pendência documental, aprovou preliminarmente com ressalvas o Projeto Social “BANDA FILARMÔNICA 21 DE ABRIL”,

Considerando que a citada pendência foi devidamente sanada conforme teor da Certidão de Regularidade do FGTS - CRF constante na folha 38-A dos autos,

Considerando sobre tudo que conforme consta nas folhas de números 93 a 105 dos autos, o citado projeto recebeu Parecer Técnico e Jurídico favorável à sua consecução,

Considerando finalmente que na conformidade com o constante das folhas 31-A a 31-O dos autos, o Termo de Fomento Nº 01/2021 foi devidamente firmado e publicado no Diário Oficial do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica a senhora RÍSSIA KARINE RODRIGUES GOMES ALVES, portadora do CPF nº 027.143.394-92 na condição de presidente do Conselho Curador do FIA, a, fazendo uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I e II, art. 93 da Lei Municipal nº 300/2017, retro mencionada, autorizada a proceder a liberação de recursos financeiros no valor de R\$ 45.970,00 (quarenta e cinco mil novecentos e setenta reais) na conformidade com o constante no “Cronograma de Repasses Financeiros” de que trata o item 26 do Projeto Básico e Plano de Trabalho objeto da presente Resolução destinados à aquisição dos materiais constantes das Planilhas Orçamentárias constantes nos itens 25ao 25.4 do Projeto Básico e Plano de Trabalho antes mencionado tendo como fonte o Fundo Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente, para o exercício de 2021, por conseguinte, proceda-se a transferências de tais recursos à Unidade Executora do Caixa Escolar da Escola Municipal Coronel Zuza Torres – Agência 2731-6 – Conta Poupança Ouro nº 51.030.212-3obedecendo-se o Cronograma de Repasses disposto no item 26do Projeto Básico retro mencionado.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Gostoso/RN em 09 de setembro de 2021

Pelo Conselho Curador do FIA

**PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA LOPES**

CPF 703.739.144-15

Secretário do Conselho Curador – FIA

**MARIA LUCIVÂNIA SANTANA RIBEIRO**

CPF 967.346.044-20

Ciente:

**RÍSSIA KARINE RODRIGUES GOMES ALVES**

CPF 027.143.394-92

Presidente do Conselho Curador do FIA

**Publicado por:**

Agostinho Fagundes Júnior

**Código Identificador:8BD5A2E4**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021**

A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da Pregão Eletrônico nº 011/2021, conforme descrito: Objeto: Aquisição de equipamentos e material permanente destinado ao Laboratório (Policlínica Dr. Dagmar Fernandes) do Município de São Paulo do Potengi – RN. Empresa(s) Vencedor(as): Crm Comercial Ltda - Tipo: Ltda/Eireli, inscrita no CNPJ. 04.679.119/0001-93 - saiu vencedor(a) nos itens: 0001, 0002, 0004, totalizando o valor de R\$ 3.710,00 (três mil, setecentos e dez reais) e AMARAL CIA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA, inscrita no CNPJ. 25.037.775/0001-62 - saiu vencedor(a) no item:

0003, totalizando o valor de R\$ 51.249,00 (Cinquenta e um mil, duzentos e quarenta e nove reais).

Sede da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi - RN, 08 de setembro de 2021.

**SILMAX LEI FONSECA DE SOUZA**

Pregoeiro Municipal

**MARCOS DIEGO DIAS DA SILVA**

Membro da Equipe de Apoio

**Publicado por:**

Silmax lei Fonseca de Souza

**Código Identificador:598E2013**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 011/2021, realizado em 16/06/2021, a saber: Objeto: **Aquisição de equipamentos e material permanente destinado ao Laboratório (Policlínica Dr. Dagmar Fernandes) do Município de São Paulo do Potengi – RN. Empresa(s) Vencedor(as): Crm Comercial Ltda - Tipo: Ltda/Eireli, inscrita no CNPJ. 04.679.119/0001-93 - saiu vencedor(a) nos itens: 0001, 0002, 0004, totalizando o valor de R\$ 3.710,00 (três mil, setecentos e dez reais) e AMARAL CIA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA, inscrita no CNPJ. 25.037.775/0001-62 - saiu vencedor(a) no item: 0003, totalizando o valor de R\$ 51.249,00 (Cinquenta e um mil, duzentos e quarenta e nove reais).**

São Paulo do Potengi/RN, em 08 de setembro de 2021.

**SILMAX LEI FONSECA DE SOUZA**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Silmax lei Fonseca de Souza

**Código Identificador:A86578F3**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 020/2021**

A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da Pregão eletrônico SRP nº 020/2021, conforme descrito: Objeto: Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de eletrodomésticos destinados as Escolas e Creches da Rede Municipal de Ensino, atendendo as demandas da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I. Empresa(s) Vencedor(as):

Vencedor(es): M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS EIRELI		
CNPJ: 21.062.777/0001-50	Telefone:	Email:
Endereço: Rua Gonzaga Pedro da Silva, 342F, Bosque do Piranhas, CEP: 58.865-000 – São Bento/PB		
Representante: MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAÚJO DUTRA DANTAS, CPF: 027.380.014-08		
VALOR GLOBAL DOS ITENS	R\$ 57.081,00	

São Paulo do Potengi/RN, 10 de setembro de 2021.

**COMISSÃO PERMANENTES DE LICITAÇÕES**

**Publicado por:**

Jackson Araujo Duarte

**Código Identificador:05A3A317**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021**

ADJUDICAMOS, os vencedores da Pregão Eletrônico nº 020/2021, realizada em 10/09/2021, a saber:



**Objeto: Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de eletrodomésticos destinados as Escolas e Creches da Rede Municipal de Ensino, atendendo as demandas da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I.**

A empresa **M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS EIRELI**, inscrita no CNPJ: 21.062.777/0001-50, saiu vencedor(a), nos itens 0001, 0002, 0003, 0004 e 0005, totalizando o valor de **R\$ 57.081,00 (cinquenta e sete mil e oitenta um reais)**.

São Paulo do Potengi/RN, em 10 de setembro de 2021.

**JACKSON ARAÚJO DUARTE**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jackson Araujo Duarte  
**Código Identificador:**COA07CFE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 088/2021**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação do(s) fornecedor(s) T C DE LUNA EIRELI, com o valor total de R\$ 117.000,00 (Cento e Dezesete Mil Reais), referente à Contratação de Empresa especializada na prestação de serviço de locação de caçamba basculante com motorista, destinado a realizar a manutenção dos serviços de limpeza pública do Município de São Paulo do Potengi - RN. **RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, determino que se proceda a publicação do devido extrato.

São Paulo do Potengi - RN, 10 de Setembro de 2021.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Silmax lei Fonseca de Souza  
**Código Identificador:**9279FFD4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 088/2021**

**Fundamento Legal:** art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Contratante:** MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN

**Contratado:** T C DE LUNA EIRELI

**Objeto:** Contratação de Empresa especializada na prestação de serviço de locação de caçamba basculante com motorista, destinado a realizar a manutenção dos serviços de limpeza pública do Município de São Paulo do Potengi - RN.

**Valor Total:** 117.000,00 (cento e dezessete mil reais)

**Dotação Orçamentária:** Exercício 2021 Atividade 0801.154521005.2.230 Direção das Ações de Limpeza e Vias Publicas, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terceiros pessoa jurídica.

São Paulo Do Potengi - RN, 10 de Setembro de 2021

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Silmax lei Fonseca de Souza  
**Código Identificador:**610CF038

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021**

A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da Pregão Eletrônico nº 019/2021, conforme descrito: Objeto: **Registro de Preço para eventual e contratação de empresa especializada em publicações de atos administrativos, aviso de licitações e afins em Jorna de grande circulação destinado a atender as necessidades do Município de São Paulo do Potengi - RN. Empresa(s) Vencedor(as): SEC PUBLICIDADE EIRELI**, inscrita no CNPJ. **08.381.234/0001-38** - saiu vencedor(a) no item: 0001, totalizando o valor de **R\$ 33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos reais)**. Sede da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi - RN, 10 de setembro de 2021.

**SILMAX LEI FONSECA DE SOUZA**  
Pregoeiro Municipal

**MARCOS DIEGO DIAS DA SILVA**  
Membro da Equipe de Apoio

**Publicado por:**  
Silmax lei Fonseca de Souza  
**Código Identificador:**E0A03A8E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 019/2021, realizado em 10/09/2021, a saber: Objeto: **Registro de Preço para eventual e contratação de empresa especializada em publicações de atos administrativos, aviso de licitações e afins em Jorna de grande circulação destinado a atender as necessidades do Município de São Paulo do Potengi - RN. Empresa(s) Vencedor(as): SEC PUBLICIDADE EIRELI**, inscrita no CNPJ. **08.381.234/0001-38** - saiu vencedor(a) no item: **0001**, totalizando o valor de **R\$ 33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos reais)**.

São Paulo do Potengi/RN, em 10 de setembro de 2021.

**SILMAX LEI FONSECA DE SOUZA**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Silmax lei Fonseca de Souza  
**Código Identificador:**6F180F5B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 011/2021 realizada em 16 de junho de 2021 (quarta-feira), com objeto: Aquisição de equipamentos e material permanente destinado ao Laboratório (Policlínica Dr. Dagmar Fernandes) do Município de São Paulo do Potengi - RN, conforme especificações contidas no Anexo I, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **Empresa(s) Vencedor(as): Crm Comercial Ltda - Tipo: Ltda/Eireli**, inscrita no CNPJ. **04.679.119/0001-93** - saiu vencedor(a) nos itens: 0001, 0002, 0004, totalizando o valor de **R\$ 3.710,00 (três mil, setecentos e dez reais)** e **AMARAL CIA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA**, inscrita no CNPJ. **25.037.775/0001-62** - saiu vencedor(a) no item: 0003, totalizando o valor de **R\$ 51.249,00 (Cinquenta e um mil, duzentos e quarenta e nove reais)**.

São Paulo do Potengi/RN, 10 de setembro de 2021.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Silmax lei Fonseca de Souza  
**Código Identificador:**E98F05B9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 019/2021 realizada em 10 de setembro de 2021 (sexta-feira), com objeto: Registro de Preço para eventual e contratação de empresa especializada em publicações de atos administrativos, aviso de licitações e afins em Jorna de grande circulação destinado a atender as necessidades do Município de São Paulo do Potengi – RN, conforme especificações contidas no Anexo I, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **Empresa(s) Vencedor(as): SEC PUBLICIDADE EIRELI**, inscrita no CNPJ. **08.381.234/0001-38** - saiu vencedor(a) no item: **0001**, totalizando o valor de **R\$ 33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos reais)**.

São Paulo do Potengi/RN, 10 de setembro de 2021.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Silmax lei Fonseca de Souza  
**Código Identificador:**2C07BC50

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**RECURSOS HUMANOS**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – CONVOCAÇÃO Nº**  
**039/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS**  
**E SERVIÇOS URBANOS**

Pelo presente fica convocado a comparecer na Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos o(s) candidato(s) classificado(s) no Processo Seletivo Simplificado – EDITAL Nº 001/2021, munido de documentação descrita nos Itens 12.4 e 12.5 do Edital, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a partir da data desta publicação.

AUXILIAR OPERACIONAL	
Nº	CANDIDATO(A)
1	Francisco Marcio de Lima
2	Kaio Batista de Oliveira

São Paulo do Potengi/RN, 13 de setembro de 2021.

**BRUNO GOMES DE ANDRADE**  
Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Lucas Euller de Macedo Gomes Mota  
**Código Identificador:**06E2A947

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE ANÁLISE DE HABILITAÇÃO JURÍDICA E**  
**SELEÇÃO DE PROJETO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº**  
**003/2021**

Aos dez dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e um (10/09/2021), às 09h00min, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do município de São Tomé/RN, os membros da Comissão de Seleção do Chamamento Público, Maciel Kelison Pereira, Ana Edileuza Dantas, Onélia Fernandes de Lucena,

nomeados pela portaria executiva nº 44 e 45/2021, a fim de dar prosseguimento aos trabalhos do processo administrativo nº 16080002/2021, com o recebimento das inscrições atinentes ao presente **“CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS, ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVA, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS, QUE TIVERAM SUAS ATIVIDADES INTERROMPIDAS POR FORÇA DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO NO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN”** relataram que foram analisadas as inscrições recebidas de forma presencial, onde se constatou a regularidade e o atendimento aos itens de inscrição do edital – etapa 1, dos seguintes proponentes:

PROONENTE	
ASSOCIAÇÃO DE MÚSICA E ARTE	CNPJ 23.604.435/0001-40
ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE GAMELEIRA	CNPJ 02.505.237/0001-50
JOSÉ AILSON ALVES	CPF 116.270.234-61
JOSÉ FERNANDES PEREIRA NETO	CPF 108.554.554-07
ASSOCIAÇÃO DE JOVENS, AÇÃO E CIDADANIA	CNPJ 07.224.517/0001-03
JÚLIO CÉSAR SILVA RIBEIRO	CPF 850.647.694-15
MAHSON SOARES DA SILVA	CPF 897.260.574-34
MARIA DA CONCEIÇÃO MAXIMINO	CPF 736.929.134-00
JASON PAIXÃO DE OLIVEIRA	CPF 968.231.784-34

Em seguida foram analisados os Projetos, etapa 2, com os seguintes resultados:

PROONENTE	PROJETO	PONTUAÇÃO
ASSOCIAÇÃO DE MÚSICA E ARTE	LIVE CULTURAL	100 PONTOS
ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE GAMELEIRA	LIVE CULTURAL	100 PONTOS
JOSÉ AILSON ALVES	LIVE CULTURAL	100 PONTOS
JOSÉ FERNANDES PEREIRA NETO	LIVE CULTURAL	100 PONTOS
ASSOCIAÇÃO DE JOVENS, AÇÃO E CIDADANIA.	APRESENTAÇÃO CULTURAL	100 PONTOS
JÚLIO CÉSAR SILVA RIBEIRO	APRESENTAÇÃO CULTURAL	100 PONTOS
MAHSON SOARES DA SILVA	APRESENTAÇÃO CULTURAL	100 PONTOS
MARIA DA CONCEIÇÃO MAXIMINO	APRESENTAÇÃO CULTURAL	100 PONTOS
JASON PAIXÃO DE OLIVEIRA	BENS E SERVIÇOS	100 PONTOS

A presente ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte para consulta. Nada mais havendo, dar-se por encerrada a audiência, sendo esta assinada pelos membros da Comissão de Seleção do Chamamento Público.

**MACIEL KELISON PEREIRA**

**ANA EDILEUZA DANTAS**

**ONÉLIA FERNANDES DE LUCENA**

**Publicado por:**  
Washington José da Costa Filho  
**Código Identificador:**2FA9B632

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, pessoa Jurídica de direito público, com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.308.470/0001-29, representado pela Sra. Jane Maria Soares de Medeiros, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora do CPF nº 031.534.614-06, residente e domiciliada na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, 409, Centro, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

**CONTRATADO:** CELSO PEREIRA DO NASCIMENTO NETO, Brasileiro, solteiro, servente de pedreiro, residente e domiciliado na

Rua Raimundo Justino Gundim, 84, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, cadastrado no CPF nº 096.060.184-82, Identidade nº. 003.053.539 - SSP/RN

**OBJETO:**prestação de serviços ajudante de pedreiro (servente) auxiliando-o na reforma dos prédios públicos municipais no concerne os serviços que lhe forem apontados pelo pedreiro.

**DOS VALORES:** Pela execução dos serviços, o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor, por diária de 08 (oito) horas, de R\$ 50,00 (Cinquenta reais).

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**A despesa com a prestação do serviço de que trata o objeto, está a cargo do Orçamento Geral do Município de São Vicente/RN, aprovado pela Lei 656 de 06 de janeiro de 2021.

**DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA:**A vigência do presente contrato tem início a partir de 10 de setembro de 2021 a 30 de setembro de 2021.

**ASSINATURA:** 10 de setembro de 2021

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**E57AA2EF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**  
**EMPENHO Nº 03080005**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA (CNPJ: 02.288.268/0001-04) referente empenho global nº 03080005, datado em 03/08/2021, sob as notas fiscais nº 133805 e 134208 no valor de R\$ 3.800,00. No caso sob análise, verifica-se que com o atraso do pagamento ao fornecedor do Sistema Integrado de Informações, tipo Contabilidade, RH, Licitações, Compras, Contratos, Transparência, Tributação, etc. O fornecimento dos serviços foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos burocráticos essenciais a todas as áreas, como paralisação de licitações já marcadas, emissão de atas e contratos, emissão de Notas de Empenhos, Ordens de Compras, Notas de Liquidações, DAMs da Tributação, Notas Fiscais Eletrônicas Avulsas, Controle do RH, etc. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 10 de setembro de 2021.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**16E41402

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E**  
**SERVIÇOS URBANOS**  
**-JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM**  
**CRONOLÓGICA EMPENHO Nº 30070048**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente ao empenho nº 30070048, datado em 30/07/2021, estimado no valor de R\$ 593,00 (QUINHENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS), referente a nota fiscal nº 7364, no valor de R\$ 379,52 (TREZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à Aquisição

COMBUSTÍVEIS. Com intuito de evitar a suspensão do fornecimento dos Combustível, tendo em vista que ocasionará graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos na área da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, o veículo moto de placa NOF-7488. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 10 de Setembro de 2021.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**E08472B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E**  
**SERVIÇOS URBANOS**  
**-JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM**  
**CRONOLÓGICA EMPENHO Nº 30070050**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente ao empenho nº 30070050, datado em 30/07/2021, estimado no valor de R\$ 4.800,00 (QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS), referente a nota fiscal nº 7366, no valor de R\$ 2.899,20 (DOIS MIL OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à Aquisição COMBUSTÍVEIS. Com intuito de evitar a suspensão do fornecimento dos Combustível, tendo em vista que ocasionará graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos na área da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, o veículo de placa OJZ2124. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 10 de Setembro de 2021.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**CB327DEA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E**  
**SERVIÇOS URBANOS**  
**-JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM**  
**CRONOLÓGICA EMPENHO Nº 30070049**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente ao empenho nº 30070049, datado em 30/07/2021, estimado no valor de R\$ 539,00 (QUINHENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS), referente a nota fiscal nº 7365, no valor de R\$ 112,67 (CENTO E DOZE REAIS E SESENTA E SETE CENTAVOS). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à Aquisição COMBUSTÍVEIS. Com intuito de evitar a suspensão do fornecimento dos Combustível, tendo em vista que ocasionará graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos na área da SECRETARIA

MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, o veículo moto de placa QGQ3498. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 10 de Setembro de 2021.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**66DD1C96

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E  
SERVIÇOS URBANOS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 02090011**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (CNPJ: 34.307.903/0001-31) referente empenho nº. **02090011**, datado em 02/09/2021, referente a nota fiscal nº. 1581 no valor de R\$ 1.132,00 (MIL CENTO E TRINTA E DOIS REAIS) convém destacar que o atraso nos pagamentos deste fornecedor poderá acarretar em possível quebra de contrato que no que concerne ao processo de compra de material de construção, (PE Nº 008/2021 contrato Nº 20210147). Registra-se que iminência de rescisão contratual poderá ocasionar prejuízos á administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços público ocasionou a suspensão do fornecimento dos produtos, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Vez que ficará impossibilitado a realização dos serviços de aquisição de material de construção, realizados através da secretaria de obras e serviços urbanos.

Desse modo, com fulcro no principio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 10 de SETEMBRO de 2021.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**4F322805

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E  
SERVIÇOS URBANOS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 02090009**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (CNPJ: 34.307.903/0001-31) referente empenho nº. **02090009**, datado em 02/09/2021, referente a nota fiscal nº. 1584 no valor de R\$ 13.545,00 (TREZE MIL QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS) convém destacar que o atraso nos pagamentos deste fornecedor poderá acarretar em possível quebra de contrato que no que concerne ao processo de compra de material de construção, (PE Nº 008/2021 contrato Nº 20210147). Registra-se que iminência de rescisão contratual poderá ocasionar prejuízos á administração pública

municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços público ocasionou a suspensão do fornecimento dos produtos, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Vez que ficará impossibilitado a realização dos serviços de aquisição de material de construção, realizados através da secretaria de obras e serviços urbanos.

Desse modo, com fulcro no principio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 10 de SETEMBRO de 2021.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**D988DD62

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E  
SERVIÇOS URBANOS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 02090010**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (CNPJ: 34.307.903/0001-31) referente empenho nº. **02090010**, datado em 02/09/2021, referente a nota fiscal nº. 1580 no valor de R\$ 3.941,10 (TRÊS MIL NOVECIENTOS E QUARENTA E UM REAIS E DEZ CENTAVOS) convém destacar que o atraso nos pagamentos deste fornecedor poderá acarretar em possível quebra de contrato que no que concerne ao processo de compra de material de construção, (PE Nº 008/2021 contrato Nº 20210147). Registra-se que iminência de rescisão contratual poderá ocasionar prejuízos á administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços público ocasionou a suspensão do fornecimento dos produtos, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Vez que ficará impossibilitado a realização dos serviços de aquisição de material de construção, realizados através da secretaria de obras e serviços urbanos.

Desse modo, com fulcro no principio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 10 de SETEMBRO de 2021.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**5C528CA4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E  
SERVIÇOS URBANOS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 02090012**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (CNPJ: 34.307.903/0001-31) referente empenho nº. **02090012**, datado em 02/09/2021, referente a nota fiscal nº. 1582 no valor de R\$ 1.415,00 (MIL QUATROCENTOS E QUINZE REAIS) convém destacar que o atraso nos pagamentos deste fornecedor poderá acarretar em possível quebra de contrato que no que concerne ao processo de compra de material de construção, (PE Nº 008/2021 contrato Nº 20210147). Registra-se que iminência de rescisão contratual poderá ocasionar prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços público ocasionou a suspensão do fornecimento dos produtos, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Vez que ficará impossibilitado a realização dos serviços de aquisição de material de construção, realizados através da secretaria de obras e serviços urbanos.

Desse modo, com fulcro no principio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 10 de SETEMBRO de 2021.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**84BDCC71

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**  
**EMPENHO Nº 02090013**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (CNPJ: 34.307.903/0001-31) referente empenho nº. **02090013**, datado em 02/09/2021, referente a nota fiscal nº. 1586 no valor de R\$ 8.435,60 (OITO MIL QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS) convém destacar que o atraso nos pagamentos deste fornecedor poderá acarretar em possível quebra de contrato que no que concerne ao processo de compra de material de construção, (PE Nº 008/2021 contrato Nº 20210147). Registra-se que iminência de rescisão contratual poderá ocasionar prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços público ocasionou a suspensão do fornecimento dos produtos, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Vez que ficará impossibilitado a realização dos serviços de aquisição de material de construção, realizados através da secretaria de obras e serviços urbanos.

Desse modo, com fulcro no principio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 10 de SETEMBRO de 2021.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**EEBB374F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**  
**EMPENHO Nº 02090015**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (CNPJ: 34.307.903/0001-31) referente empenho nº. **02090015**, datado em 02/09/2021, referente a nota fiscal nº. 1585 no valor de R\$ 4.257,00 (QUATRO MIL DUZENTOS E CIQUENTA E SETE REAIS) convém destacar que o atraso nos pagamentos deste fornecedor poderá acarretar em possível quebra de contrato que no que concerne ao processo de compra de material de construção, (PE Nº 008/2021 contrato Nº 20210147). Registra-se que iminência de rescisão contratual poderá ocasionar prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços público ocasionou a suspensão do fornecimento dos produtos, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Vez que ficará impossibilitado a realização dos serviços de aquisição de material de construção, realizados através da secretaria de obras e serviços urbanos.

Desse modo, com fulcro no principio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 10 de SETEMBRO de 2021.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**D14AE6AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**  
**EMPENHO Nº 20080017**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO (CPF:044.323.894-43) referente empenho nº. **20080017**, datado em 20/08/2021, referente a nota fiscal nº 9 no valor de R\$ 1.350,00 (MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS) convém destacar que o atraso nos pagamentos deste fornecedor poderá acarretar em possível quebra de contrato que no que concerne ao processo de serviço de mão de obra destinado para a secretaria de obras e serviços urbanos. Registra-se que iminência de rescisão contratual poderá ocasionar prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços público ocasionou a suspensão do fornecimento dos produtos, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Vez que ficará impossibilitado a realização dos serviços de aquisição de fardamento da obras e limpeza urbana, realizados através da secretaria de obras e serviços urbanos.

Desse modo, com fulcro no principio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 10 de SETEMBRO de 2021.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**3114ACCC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO CONTRATUAL Nº 44/2021**

**CONTRATO Nº**.....: 44/2021

**CONTRATANTE**.....: MUNICÍPIO DE SAO VICENTE (CNPJ: 11.261481-0001-05)

**CONTRATADA(O)**.....: JOSEFA JANAÍNE LOPES – CPF nº 071.535.184-28, COREN/RN 001.315.885.

**OBJETO**.....: Constitui objeto do presente instrumento de contrato, à prestação de serviços de Técnico de Enfermagem do município, que serão realizados no PSF I, com carga horária de 40 horas.

**VALOR MENSAL**.....: Pela execução dos serviços, a CONTRATADA receberá o valor mensal de R\$ 1.100,00 (Mil e Cem Reais), acrescido de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo vigente no país referente ao adicional de insalubridade para o respectivo período de vigência de contrato.

**PROGRAMA DE TRABALHO**.....: A despesa será consignada ao(s) recurso(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município 656/2021. 10.301.0013.2029 Manut. Da Atenção Primária à Saúde - Elemento de despesa 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado – Fonte 1214 Saúde, Transferência SUS Bloco Custeio.

**VIGÊNCIA**.....: 13 de setembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

**DATA DA ASSINATURA**.....: 10 de setembro de 2021.

**ASSINAM:**

**Pela contratante:**

Jane Maria Soares de Medeiros – **Prefeita Municipal**  
Márcia Mayara Nunes de Medeiros – **Secretária Municipal de Saúde**

**Pela contratada:**

**JOSEFA JANAÍNE LOPES – CPF nº 071.535.184-28**

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**8CD15B01

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 080902/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 825.026/2021**

Conforme parecer jurídico, quanto ao atendimento à solicitação de despesa cujo objeto é: SERVIÇO DA 7ª REVISÃO PROGRAMADA DE 70.000 KM CONFORME TERMO DE GARANTIA DO VEICULO MMC/L200 TRITON SPT GL DE PLACA: QGT5H58

EM NOME DO MINISTÉRIO DA SAÚDE DOADO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO PARA O PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE, fica dispensada de Licitação com fulcro no art. 24, inciso XVII, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) credor a baixo citado.

Diante do Exposto autorizado a contratação através do:

**CREDOR**.....: BUDA VEICULOS E PEÇAS LTDA - CNPJ: 36.714.002/0001-90

**VALOR CONTRATADO**...: R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais)

SERRA CAIADA - RN, 10 de setembro de 2021.

**SIMONE TAVARES DA SILVA OLIVEIRA**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria Tereza Ferreira Gomes  
**Código Identificador:**AD7E22FD

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 080901/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 825.025/2021**

Conforme parecer jurídico, quanto ao atendimento à solicitação de despesa cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA 7ª REVISÃO PROGRAMADA DE 70.000 KM CONFORME TERMO DE GARANTIA DO VEICULO MMC/L200 TRITON SPT GL DE PLACA: QGT5H58 EM NOME DO MINISTÉRIO DA SAÚDE DOADO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO PARA O PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE, fica dispensada de Licitação com fulcro no art. 24, inciso XVII, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) credor a baixo citado.

Diante do Exposto autorizado a contratação através do:

**CREDOR**.....: BUDA VEICULOS E PEÇAS LTDA - CNPJ: 36.714.002/0001-90

**VALOR CONTRATADO**...: R\$ 1.265,43 (mil duzentos e sessenta e cinco reais e quarenta e três centavos)

SERRA CAIADA - RN, 10 de setembro de 2021.

**SIMONE TAVARES DA SILVA OLIVEIRA**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria Tereza Ferreira Gomes  
**Código Identificador:**323252F8

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 414/2021 – GP, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021.  
\*REPUBLICADO**

*Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE – do Município de Serra Caiada/RN (antiga Presidente Juscelino/RN, para o quadriênio 2021-2025.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA (PRESIDENTE JUSCELINO)/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR**, após indicação das respectivas categorias, os membros do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Serra Caiada/RN, para o quadriênio 2021-2025.

**Art. 2º.** A composição do referido Conselho fica assim instituída:

**I – Representantes do Poder Executivo**

Titular: Simone Barboza da Silva  
 Suplente: Girleide Serafim Batista  
**II – Representantes dos Docentes, Discentes ou Trabalhadores na Área de Educação.**

Titular: Lucilene Patrícia Leite da Silva  
 Suplente: Janeide Silvestre da Silva  
 Titular: João Maria Ferreira da Silva  
 Suplente: Jucilene Oliveira do Nascimento

**III – Representantes dos Pais de Alunos**

Titular: Sebastiana Vitoria Silva  
 Suplente: Rosali Patrício Leite  
 Titular: Magnayara dos Santos Tinoco de Araújo  
 Suplente: Maria José Alves Diogo

**IV – Representantes da Sociedade Civil**

Titular: Claudia Lima da Silva  
 Suplente: Rita de Cássia Souza Santos  
 Titular: João Maria do Nascimento França  
 Suplente: Gean de Macedo Paiva

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 4º.** Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada/RN, 03 de setembro de 2021.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
 Debora Daniela Silva da Cruz  
**Código Identificador:** 17E3CB7F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
 PORTARIA DIVERSA Nº 030/2021**

**PORTARIA Nº 030, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021**

Cessão de servidor do Município de Serra do Mel/RN, para a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

**O PREFEITO DE SERRA DO MEL**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e observado as suas delegações de competência;

**CONSIDERANDO** os Termos do Convenio nº 12/2019, o ofício nº 355/2021-GDPE-RN, de 06 de Agosto de 2021, do Senhor Marcus Vinicius Soares Alves, Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, o qual solicita a cessão de servidor do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Serra do Mel:

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, a cessão do servidor abaixo relacionado, sem ônus para a entidade cessionária;

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO DE ORIGEM
FABIOLA FERREIRA REINALDO DA SILVA	587	Merendeira

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Serra do Mel/RN, 10 de Setembro de 2021.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

**Publicado por:**  
 Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:** 7F72B0EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
 TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 232/2021**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a ANA CAMILA DO NASCIMENTO LEITE para a Contratação de empresa técnica especializada na área de ARQUITETURA E URBANISMO para prestação de serviços contínuos no município durante 06 meses., no valor global de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 10 de setembro de 2021

913.468.274-00  
**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:** 1C4BBBC3

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
 TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 233/2021**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a MEDFIX ORTOPÉDICA LTDA para a Aquisição de material cirúrgico necessário para realização de procedimento ortopédico de fratura luxação grave em cotovelo esquerdo; Fratura cominuta da cabeça do rádio, fratura do coronoide e lesão ligamentar para o município; Hiltem Berg Alves da Silva., no valor global de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 10 de setembro de 2021

913.468.274-00  
**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:** 423D612C

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
 TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 234/2021**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a CARDIODIAGNÓSTICO LTDA para o

Custeio de despesas hospitalares para a realização de procedimento cirúrgico prévio e necessário para a realização do procedimento de fratura luxação grave em cotovelo esquerdo; Fratura cominuta da cabeça do rádio, fratura do coronoide e lesão ligamentar para o município; Hiltem Berg Alves da Silva., no valor global de R\$ 3.000,00 (três mil reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 10 de setembro de 2021

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**28A0FC87

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 235/2021**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **Wanderley F de Macedo** para o Custeio de equipe medica para a realização de procedimento cirúrgico de Histerectomia Vaginal + Anexectomia bilateral para a município Luiza Holanda Freitas., no valor global de R\$ 6.091,80 (seis mil e noventa e um reais e oitenta centavos), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 10 de setembro de 2021

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**192DFF90

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 236/32021**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a ASSOC DE ASSIST E PROT A MATERN E A INFANCIA DE MOSSORO para o Custeio de despesas hospitalares para a realização de procedimento cirúrgico de Histerectomia Vaginal + Anexectomia bilateral para a município Luiza Holanda Freitas., no valor global de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 10 de setembro de 2021

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**B156C65E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO**

**TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, a servidora **Sônia Maria Cosme** aprovada em Concurso Público no cargo de aux./téc. de enfermagem, do Quadro Permanente de Funcionários, nomeada pela portaria nº 216/2000.

Fica concedido Licença Prêmio Por Assiduidade por 3(três) meses com início em 01 de setembro de 2021 e término em 01 dezembro de 2021, correspondente ao período de 03 de julho de 2000 a 03 de julho de 2005.

Serra do Mel/ RN, 01 de setembro de 2021.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento

CPF: 079.635.594-07

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:**70D3756A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº: 285/2021**

**PORTARIA Nº: 285/2021**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal-RN	10 de setembro de 2021	100,00		50,00	
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite			TOTAL		R\$ 50,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 10 de setembro de 2021, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 09 de setembro de 2021.

**DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES**

Secretária Municipal de Saúde



**Publicado por:**  
 Debora Juliane Medeiros de Goes  
**Código Identificador:**5DD8B2D9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0048/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 811.001/2021**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0048/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 811.001/2021

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa GTI POSTO DE ENSAIO DE CRONOTACOGRFAO LTDA, CNPJ. nº. 19.414.509/0001-09, que consistirá na contratação de empresa especializada para aquisição de tacógrafos com objetivo atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Serrinha/RN, no importe global de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Serrinha, 09 de setembro de 2021 – GABINETE DO PREFEITO.

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Joel Pereira da Silva  
**Código Identificador:**D829B5A7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2021 EXTRATO DE CONTRATO**

Dispensa de Licitação nº 048/2021  
 Extrato de Contrato  
 Contratante: Prefeitura Municipal de Serrinha/RN  
 CNPJ: 08.144.792/0001-80  
 Contratada: GTI POSTO DE ENSAIO DE CRONOTACOGRFAO LTDA  
 CNPJ: 19.414.509/0001-09  
 Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de Tacógrafos com objetivo atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Serrinha/RN.  
 Valor do Contrato: R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais)  
 Fundamentação legal: Lei Federal nº. 8.666/93, em seu art. 24, Inc. II  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
 09.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 2024 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE  
 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSULMO  
 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
 Vinculação: Processo administrativo nº. 811.001/2021  
 Vigência do Contrato: Até 31/12/2021.

Serrinha/RN, 10 de setembro de 2021.

Signatários:  
Prefeitura Municipal de Serrinha/RN  
CNPJ: 08.144.792/0001-80  
José Antônio de Medeiros Clemente  
CPF: 028.252.064-31  
Prefeito Municipal  
Pela Contratante

**GTI POSTO DE ENSAIO DE CRONOTACOGRFAO LTDA**  
**CNPJ: 19.414.509/0001-09**  
**Pela Contratada**

**Publicado por:**  
 Joel Pereira da Silva  
**Código Identificador:**10517E27

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**SECRETARIA DE SAUDE - PORTARIA Nº174/2021.**  
**(CONCESSÃO DE DIARIA)**

FRANCISCO SANDRO RÉGIS DE QUEIROZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

**R E S O L V E:**

Conceder 04(quatro) diária(s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deste município, Sr(a), AMOEZIO SABINO DA COSTA, com matrícula 00111, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Mossoró/RN, conforme portaria e relatório de viagem em anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 11/08/2021.

**FRANCISCO SANDRO RÉGIS DE QUEIROZ**  
 Sec. Municipal de Saúde  
 CPF: 038.519.734-96

**BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ**  
 PREFEITA MUNICIPAL  
 CPF: 970.522.644-04  
 FRANCISCO SANDRO RÉGIS DE QUEIROZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

**R E S O L V E:**

Conceder 04(quatro) diária(s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deste município, Sr(a), AMOEZIO SABINO DA COSTA, com matrícula 00111, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Mossoró/RN, conforme portaria e relatório de viagem em anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 11/08/2021.

**FRANCISCO SANDRO RÉGIS DE QUEIROZ**  
 Sec. Municipal de Saúde  
 CPF: 038.519.734-96

**BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ**  
 Prefeita Municipal  
 CPF: 970.522.644-04

**Publicado por:**  
 Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**1EF05B67

**GABINETE DO PREFEITO**  
**SECRETARIA DE SAUDE - PORTARIA Nº175/2021.**  
**(CONCESSÃO DE DIARIA)**

FRANCISCO SANDRO RÉGIS DE QUEIROZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015

**R E S O L V E:**

Conceder 01 (uma) diária(s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deste município, Sr(a), AMOEZIO SABINO DA COSTA, com matrícula 00111, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Catolé do Rocha/PB, conforme portaria e relatório de viagem em anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 11/08/2021.

**FRANCISCO SANDRO RÉGIS DE QUEIROZ**

Sec. Municipal de Saúde  
CPF: 038.519.734-96

**BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ**

Prefeita Municipal  
CPF: 970.522.644-04

**Publicado por:**  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**DBFCAD9D

**GABINETE DO PREFEITO  
SECRETARIA DE TRANSPORTES - PORTARIA Nº 178/2021.  
(CONCESSÃO DE DIARIA)**

FRANCISCO EDILSON SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

**R E S O L V E:**

Conceder 01 (uma) diária(s) a(o) MOTORISTA PADRÃO B- NÍVEL III do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES deste município, Sr(a), FRANCISCO CLAUDIO DA SILVA, com matrícula 181200, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para diária para Alexandria/RN, conforme portaria e relatório de viagem em anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 11/08/2021.

**FRANCISCO EDILSON SILVA**

Sec. Municipal de Transportes  
CPF: 393.381.504-53

**BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ**

Prefeita Municipal  
CPF: 082.860.954-30

**Publicado por:**  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**D57C8F00

**GABINETE DO PREFEITO  
SECRETARIA DE TRANSPORTES - PORTARIA Nº 177/2021.  
(CONCESSÃO DE DIARIA)**

FRANCISCO EDILSON SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

**R E S O L V E:**

Conceder 05 (cinco) diária(s) a(o) MOTORISTA PADRÃO B- NÍVEL III do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES deste município, Sr(a), FRANCISCO CLAUDIO DA SILVA, com matrícula 181200, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para diária para Mossoró/RN, conforme portaria e relatório de viagem em anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 11/08/2021.

**FRANCISCO EDILSON SILVA**

Sec. Municipal de Transportes  
CPF: 393.381.504-53

**BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ**

Prefeita Municipal  
CPF: 082.860.954-30

**Publicado por:**  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**FE8A748F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 161/2021. (CONCESSÃO DE DIARIA)**

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

**R E S O L V E:**

Conceder 02 (duas) diária(s) a(o) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES deste município, Sr.(a), FRANCISCO EDILSON SILVA, com matrícula 142005, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Mossoró/RN, conforme portaria e relatório de viagem em anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 09/08/2021.

**BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ**

Prefeita Municipal  
CPF: 082.860.954-30

**Publicado por:**  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**652356CD

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 162/2021. (CONCESSÃO DE DIARIA)**

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

**R E S O L V E:**

Conceder 01 (uma) diária(s) a(o) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES deste município, Sr.(a), FRANCISCO EDILSON SILVA, com matrícula 142005, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Natal/RN, conforme portaria e relatório de viagem em anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 09/08/2021.

**BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ**

Prefeita Municipal  
CPF: 082.860.954-30

**Publicado por:**  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**39206D2C

**GABINETE DO PREFEITO  
SECRETARIA DE SAÚDE - PORTARIA Nº 182/2021.  
(CONCESSÃO DE DIARIA)**

FRANCISCO SANDRO RÉGIS DE QUEIROZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

**R E S O L V E:**

Conceder 01 (uma) diária(s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deste município, Sr(a), ELIAS ALVES DA COSTA NETO, portador de CPF: 761.567.024-15, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Mossoró/RN, conforme relatório de viagem em anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 26/08/2021.

**FRANCISCO SANDRO RÉGIS DE QUEIROZ**

Sec. Municipal de Saúde  
CPF: 038.519.734-96

**BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ**

Prefeita Municipal  
CPF: 082.860.954-30

**Publicado por:**  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**5C92AF83

**GABINETE DO PREFEITO  
SECRETARIA DE TRANSPORTES - PORTARIA Nº172/2021.  
(CONCESSÃO DE DIARIA)**

O(A), FRANCISCO EDILSON SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

**R E S O L V E:**

Conceder 03 (três) diária(s) a(o) MOTORISTA do(a) SEC.MUN.DE TRANSPORTES deste município, Sr(a), ENOC SANTOS QUEIROZ, com matrícula 201720, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Mossoró/RN, conforme relatório de viagem.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 11/08/2021.

**FRANCISCO EDILSON SILVA**

Sec. Municipal de Transportes  
CPF: 393.381.504-53

**BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ**

Prefeita Municipal  
CPF: 082.860.954-30

**Publicado por:**  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**D2D15088

**GABINETE DO PREFEITO  
SECRETARIA DE SAÚDE - PORTARIA Nº 183/2021.  
(CONCESSÃO DE DIARIA)**

FRANCISCO SANDRO RÉGIS DE QUEIROZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

**R E S O L V E:**

Conceder 23 (vinte e três) diária(s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deste município, Sr(a), ELIAS ALVES DA COSTA NETO, portador de CPF: 761.567.024-15, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Alexandria/RN, conforme relatório de viagem em anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 26/08/2021.

**FRANCISCO SANDRO RÉGIS DE QUEIROZ**

Sec. Municipal de Saúde  
CPF: 038.519.734-96

**BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ**

Prefeita Municipal  
CPF: 082.860.954-30

**Publicado por:**  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**2D4E8CC4

**GABINETE DO PREFEITO  
SECRETARIA DE TRANSPORTES- PORTARIA Nº173/2021.  
(CONCESSÃO DE DIARIA)**

O(A), FRANCISCO EDILSON SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

**R E S O L V E:**

Conceder 04 (quatro) diária(s) a(o) MOTORISTA do(a) SEC.MUN.DE TRANSPORTES deste município, Sr(a), ENOC SANTOS QUEIROZ, com matrícula 201720, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Alexandria/RN, conforme relatório de viagem.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 11/08/2021.

**FRANCISCO EDILSON SILVA**

Sec. Municipal de Transportes  
CPF: 393.381.504-53

**BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ**

Prefeita Municipal  
CPF: 082.860.954-30

**Publicado por:**  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**35C4C5D4

**GABINETE DO PREFEITO  
SECRETARIA DE SAUDE - PORTARIA Nº 167/2021.  
(CONCESSÃO DE DIARIA)**

O(A) FRANCISCO SANDRO RÉGIS DE QUEIROZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

**R E S O L V E:**

Conceder 01 (uma) diária (s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deste município, Sr(a), FRANSUELDO AUGUSTO SANTOS, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para ALEXANDRIA/RN, conforme relatório de viagem em anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos,11/08/2021.

**FRANCISCO SANDRO RÉGIS DE QUEIROZ**  
Sec. Municipal de Saúde  
CPF: 038.519.734-96

**BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ**  
Prefeita Municipal  
CPF: 082.860.954-30

**Publicado por:**  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
Código Identificador:8914E12E

**GABINETE DO PREFEITO  
SECRETARIA DE SAUDE - PORTARIA Nº 168/2021.  
(CONCESSÃO DE DIARIA)**

O(A) FRANCISCO SANDRO RÉGIS DE QUEIROZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

**R E S O L V E:**

Conceder 01 (uma) diária (s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deste município, Sr(a), FRANSUELDO AUGUSTO SANTOS, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Patu/RN, conforme relatório de viagem em anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos,11/08/2021.

**FRANCISCO SANDRO RÉGIS DE QUEIROZ**  
Sec. Municipal de Saúde  
CPF: 038.519.734-96

**BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ**  
Prefeita Municipal  
CPF: 082.860.954-30

**Publicado por:**  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
Código Identificador:DDAF8B94

**GABINETE DO PREFEITO  
SECRETARIA DE SAUDE - PORTARIA Nº 169/2021.  
(CONCESSÃO DE DIARIA)**

O(A) FRANCISCO SANDRO RÉGIS DE QUEIROZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

**R E S O L V E:**

Conceder 03 (três) diária (s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deste município, Sr(a), FRANSUELDO AUGUSTO SANTOS, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Mossoró/RN, conforme relatório de viagem em anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos,11/08/2021.

**FRANCISCO SANDRO RÉGIS DE QUEIROZ**  
Sec. Municipal de Saúde  
CPF: 038.519.734-96

**BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ**  
Prefeita Municipal  
CPF: 082.860.954-30

**Publicado por:**  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
Código Identificador:56B413BB

**GABINETE DO PREFEITO  
SECRETARIA DE SAUDE - PORTARIA Nº 170/2021.  
(CONCESSÃO DE DIARIA)**

O(A) FRANCISCO SANDRO RÉGIS DE QUEIROZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

**R E S O L V E:**

Conceder 06 (seis) diária (s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deste município, Sr(a), FRANSUELDO AUGUSTO SANTOS, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Natal/RN, conforme relatório de viagem em anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos,11/08/2021.

**FRANCISCO SANDRO RÉGIS DE QUEIROZ**  
Sec. Municipal de Saúde  
CPF: 038.519.734-96

**BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ**  
Prefeita Municipal  
CPF: 082.860.954-30

**Publicado por:**  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
Código Identificador:B7DFB555

**GABINETE DO PREFEITO  
SECRETARIA DE SAUDE - PORTARIA Nº 187/2021.  
(CONCESSÃO DE DIARIA)**

FRANCISCO SANDRO RÉGIS DE QUEIROZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

**R E S O L V E:**

Conceder 02 (duas) diária(s) a(o) MOTORISTA PADRÃO A NÍVEL I do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deste município, Sr(a), GLEIMISON DELFINO MOTA, com matrícula 23812, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Fortaleza/CE, conforme portaria e relatório de viagem em anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 27/08/2021.

**FRANCISCO SANDRO RÉGIS DE QUEIROZ**

Sec. Municipal de Saúde

CPF: 038.519.734-96

**BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ**

Prefeita Municipal

CPF: 082.860.954-30

**Publicado por:**

Raul Paulo dos Santos Oliveira

**Código Identificador:**2454A8DA

**GABINETE DO PREFEITO  
SECRETARIA DE OBRAS - PORTARIA Nº 164/2021.  
(CONCESSÃO DE DIARIA)**

O(A) LAUDENIR MARCELINO M. SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

**R E S O L V E:**

Conceder 02 (duas) diária(s) a(o) MOTORISTA do(a) SEC. MUNIC. DE OBRAS E MEIO AMBIENTE E URBANISMO deste município, Sr(a), JENI GALDINO DOS SANTOS, CPF: 413.932.604-20 com matrícula 1802001, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Natal/RN, conforme portaria e relatório de viagem em anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 09/08/2021.

**LAUDENIR MARCELINO M. SANTOS**

Secretario de Obras e Meio Ambiente

CPF: 174.882.748-06

**BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ**

Prefeita Municipal

CPF: 082.860.954-30

**Publicado por:**

Raul Paulo dos Santos Oliveira

**Código Identificador:**FD4A7C38

**GABINETE DO PREFEITO  
SECRETARIA DE SAÚDE - PORTARIA Nº165/2021.  
(CONCESSÃO DE DIARIA)**

FRANCISCO SANDRO RÉGIS DE QUEIROZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015

**R E S O L V E:**

Conceder 02 (duas) diária(s) a(o) MOTORISTA PADRÃO B- NÍVEL III do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deste município, Sr.(a), JESSI GOMES DE OLIVEIRA, com matrícula 701998, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para

Mossoró/RN a serviço desta repartição, conforme relatório de viagem em anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 11/08/2021.

**FRANCISCO SANDRO RÉGIS DE QUEIROZ**

Sec. Municipal de Saúde

CPF: 038.519.734-96

**BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ**

Prefeita Municipal

CPF: 082.860.954-30

**Publicado por:**

Raul Paulo dos Santos Oliveira

**Código Identificador:**EA9338AD

**GABINETE DO PREFEITO  
SECRETARIA DE SAÚDE - PORTARIA Nº166/2021.  
(CONCESSÃO DE DIARIA)**

FRANCISCO SANDRO RÉGIS DE QUEIROZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015

**R E S O L V E:**

Conceder 07 (sete) diária(s) a(o) MOTORISTA PADRÃO B- NÍVEL III do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deste município, Sr.(a), JESSI GOMES DE OLIVEIRA, com matrícula 701998, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Natal/RN a serviço desta repartição, conforme relatório de viagem em anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 11/08/2021.

**FRANCISCO SANDRO RÉGIS DE QUEIROZ**

Sec. Municipal de Saúde

CPF: 038.519.734-96

**BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ**

Prefeita Municipal

CPF: 082.860.954-30

**Publicado por:**

Raul Paulo dos Santos Oliveira

**Código Identificador:**8F43D72C

**GABINETE DO PREFEITO  
SECRETARIA DE SAÚDE - PORTARIA Nº 171/2021.  
(CONCESSÃO DE DIARIA)**

FRANCISCO SANDRO RÉGIS DE QUEIROZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

**R E S O L V E:**

Conceder 02 (duas) diária(s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deste município, Sr(a), JOSÉ MARCOS DE QUEIROZ, com matrícula 247212, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para diária para Mossoró/RN, conforme portaria e relatório de viagem em anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 11/08/2021.

**FRANCISCO SANDRO RÉGIS DE QUEIROZ**

Sec. Municipal de Saúde  
CPF: 038.519.734-96

**BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ**

Prefeita Municipal  
CPF: 082.860.954-30

**Publicado por:**  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**7E961CBA

**GABINETE DO PREFEITO  
SECRETARIA DE TRANSPORTES - PORTARIA Nº 184/2021.  
(CONCESSÃO DE DIARIA)**

O(A) FRANCISCO EDILSON SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

**R E S O L V E:**

Conceder 08 (oito) diária(s) a(o) MOTORISTAPADRÃO B- NÍVEL IV do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES deste município, Sr(a), FRANCISCO FERNANDES DE QUEIROZ, com matrícula 681998, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Mossoró/RN, conforme relatório de viagem em anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 26/08/2021.

**FRANCISCO EDILSON SILVA**

Sec. Municipal de Transportes  
CPF: 393.381.504-53

**BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ**

Prefeita Municipal  
CPF: 082.860.954-30

**Publicado por:**  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**79D60850

**GABINETE DO PREFEITO  
SECRETARIA DE TRANSPORTES - PORTARIA Nº 185/2021.  
(CONCESSÃO DE DIARIA)**

O(A) FRANCISCO EDILSON SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

**R E S O L V E:**

Conceder 01 (uma) diária(s) a(o) MOTORISTAPADRÃO B- NÍVEL IV do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES deste município, Sr(a), FRANCISCO FERNANDES DE QUEIROZ, com matrícula 681998, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Alexandria/RN, conforme relatório de viagem em anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 26/08/2021.

**FRANCISCO EDILSON SILVA**

Sec. Municipal de Transportes  
CPF: 393.381.504-53

**BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ**

Prefeita Municipal  
CPF: 082.860.954-30

**Publicado por:**  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**2472A695

**GABINETE DO PREFEITO  
SECRETARIA DE TRANSPORTES - PORTARIA Nº 186/2021.  
(CONCESSÃO DE DIARIA)**

O(A) FRANCISCO EDILSON SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

**R E S O L V E:**

Conceder 02 (duas) diária(s) a(o) MOTORISTAPADRÃO B- NÍVEL IV do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES deste município, Sr(a), FRANCISCO FERNANDES DE QUEIROZ, com matrícula 681998, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Natal/RN, conforme relatório de viagem em anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 26/08/2021.

**FRANCISCO EDILSON SILVA**

Sec. Municipal de Transportes  
CPF: 393.381.504-53

**BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ**

Prefeita Municipal  
CPF: 082.860.954-30

**Publicado por:**  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**CD6C9A5F

**GABINETE DO PREFEITO  
SECRETARIA DE SAUDE - PORTARIA Nº 179/2021.  
(CONCESSÃO DE DIARIA)**

FRANCISCO SANDRO RÉGIS DE QUEIROZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

**R E S O L V E:**

Conceder 10 (dez) diária(s) a(o) MOTORISTA PADRÃO B-NÍVEL IV do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE deste município, Sr(a), ANTÔNIO SABINO NETO, com matrícula 711998, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Natal/RN, conforme relatório de viagem e portaria em anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 16/08/2021.

**FRANCISCO SANDRO RÉGIS DE QUEIROZ**

Sec. Municipal de Saúde  
CPF: 038.519.734-96

**BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ**

Prefeita Municipal  
CPF: 082.860.954-30

**Publicado por:**  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**2F24F9D8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**SECRETARIA DE TRANSPORTES - PORTARIA Nº 176/2021.**  
**(CONCESSÃO DE DIARIA)**

O(A) FRANCISCO EDILSON SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

**R E S O L V E:**

Conceder 02 (duas) diária(s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES deste município, Sr.(a), FRANCINILDO VICENTE DA SILVA para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Alexandria/RN, conforme portaria e relatório de viagem em anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 11/08/2021.

**FRANCISCO EDILSON SILVA**  
Sec. Municipal de Transportes  
CPF: 393.381.504-53

**BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ**

Prefeita Municipal  
CPF: 082.860.954-30

**Publicado por:**  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**B5E9B0E8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**SECRETARIA DE TRANSPORTES - PORTARIA Nº 181/2021.**  
**(CONCESSÃO DE DIARIA)**

O(A) FRANCISCO EDILSON SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

**R E S O L V E:**

Conceder 03 (três) diária(s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES deste município, Sr.(a), FRANCINILDO VICENTE DA SILVA para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Mossoró/RN, conforme portaria e relatório de viagem em anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 26/08/2021.

**FRANCISCO EDILSON SILVA**  
Sec. Municipal de Transportes  
CPF: 393.381.504-53

**BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ**

Prefeita Municipal  
CPF: 082.860.954-30

**Publicado por:**  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**D40F2303

**GABINETE DO PREFEITO**  
**SECRETARIA DE ADM E PLANEJAMENTO - PORTARIA Nº**  
**163/2021. (CONCESSÃO DE DIARIA)**

O(A) RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

**R E S O L V E:**

Conceder 01 (uma) diária(s) a(o) SECRETÁRIA DE FINANÇAS do(a) SECRETARIA DE FINANÇAS deste município, Sr(a), ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA, com matrícula 146200, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Natal/RN, conforme portaria e relatório de viagem em anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 09/08/2021.

**RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ**  
Secretario de Administ. e Planejamento  
CPF: 051.513.904-14

**BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ**  
Prefeita Municipal  
CPF:082.860.954-30

**Publicado por:**  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**2456BC6C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**SECRETARIA DE ADM E PLANEJAMENTO - PORTARIA Nº**  
**180/2021. (CONCESSÃO DE DIARIA)**

O(A) RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

**R E S O L V E:**

Conceder 02 (duas) diária(s) a(o) SECRETÁRIA DE FINANÇAS do(a) SECRETARIA DE FINANÇAS deste município, Sr(a), ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA, com matrícula 146200, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para diária para Natal/RN, conforme portaria e relatório de viagem em anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 25/08/2021.

**RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ**  
Secretario de Administ. e Planejamento  
CPF: 051.513.904-14

**BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ**  
Prefeita Municipal  
CPF:082.860.954-30

**Publicado por:**  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**45D14946

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00036/2021**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº 00036/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS IDA E VOLTA COM O TRECHO NATAL/BRASÍLIA/NATAL, DATA 21 A 24/09/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: 10 de setembro de 2021.

**Publicado por:**  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**88FB1B39

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 00036/2021**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº 00035/2021, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS IDA E VOLTA COM O TRECHO NATAL/BRASÍLIA/NATAL, DATA 21 A 24/09/2021; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: BRASIL E MATOS LTDA- R\$ 6.980,22 (seis mil, novecentos e oitenta reais e vinte e dois centavos).

Serrinha dos Pintos - RN, 10 de setembro de 2021.

**BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**CD1A6EEE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 140/2021 ADESÃO**  
**Nº 07/2021**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 140/2021 ADESÃO**  
**Nº 07/2021**

Processo nº 140/2021- Adesão nº 07/2021 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021  
CONCEDENTE. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TANGARÁ/RN  
ADERENTE. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TANGARÁ/RN  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará. Inscrita no CNPJ sob o nº 08.159.089/0001-45. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
CONTRATADO: Empresa FRANCISCA LEIRIDIANE DOS SANTOS ROGERIO - CNPJ/MF nº 37.548.466/0001-36  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS (HORTIFRUTIS) PARA ATENDER AS NECESSIDADE DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN.  
AÇÃO; 2018  
NATUREZA; 3.3.9.0.3.0  
FONTE DE RECURSO; 1.1.2.2.0000  
VALOR CONTRATADO \$: 15.642,00(quinze mil seiscentos e quarenta e dois reais)  
A despesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município Tangará, conforme o caso.  
FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a ARP (CARONA) Decreto 7.982/2016

DATA: 20 de julho de 2021

**FRANCISCA LEIRIDIANE DOS SANTOS ROGERIO**  
Contratada

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**C6F3FB33

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 230**

**PORTARIA Nº 230/2021-GAB/PREF.**

*O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o senhor **PRUDENCIO ALVES DA FONSECA NETO**, portador do CPF/MF **457.182.374-68**, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo **DE1, DIRETOR (A) DA E. M. PROFESSORA ELITA BARBOSA DA FONSECA.**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 10 de setembro de 2021.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**21D0ECD3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA EXONERACAO 66**

**PORTARIA Nº 66/2021-GAB/PREF.**

*O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** EXONERAR a senhora **IDA MONICA DA COSTA LIMA**, portadora do CPF/MF **966.556.234-72**, do cargo de provimento em comissão, símbolo **VDE 2, VICE DIRETOR (A) DA ESCOLA. M. PROFª. ELITA BARBOSA DA FONSECA.**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 10 de setembro de 2021.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**7F104B4A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 231**

**PORTARIA Nº 231/2021-GAB/PREF.**



*O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear a senhora **DALADIENE PEREIRA DA SILVA**, portadora do CPF/MF 105.091.834-76, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo **VDE 2, VICE DIRETOR(A) DA ESCOLA. M. PROFª. ELITA BARBOSA DA FONSECA.**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 10 de setembro de 2021.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriano Soares da Costa

**Código Identificador:**F6569B63

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 67 EXONERACAO**

**PORTARIA Nº 67/2021-GAB/PREF.**

*O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** EXONERAR a senhora **DALADIENE PEREIRA DA SILVA**, portadora do CPF/MF 105.091.834-76, do cargo de provimento em comissão, símbolo CC-5, **COORDENADORA DE PROGRAMAS**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 10 de setembro de 2021.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriano Soares da Costa

**Código Identificador:**13F8A70E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO  
CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 48/2021**

**Interessado:** SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

**Assunto:** AQUISIÇÃO DE UM PARQUE INFANTIL NAS PROXIMIDADES DA QUADRA DE AREIA POR TRÁS DO GINÁSIO POLIESPORTIVO DOM JOSÉ DELGADO

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

**CONSIDERANDO** Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93

**CONSIDERANDO** que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

**CONSIDERANDO** que o parecer jurídico favorável;

**RESOLVE:**

01. E dispensável o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. Importará a despesa o valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais) que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.

03. Fica autorizado à contratação da empresa IMOBES INDUSTRIA COMERCIO DE MADEIRA LTDA, CNPJ: **00.496.632/0001-98**, com sede na AV. RIO TABORDA, 12, EMAÚS, PARNAMIRIM/RN, para Aquisição de um parque infantil nas proximidades da quadra de areia por trás do ginásio poliesportivo Dom José Delgado, conforme Solicitação de nº 13/2021 e processo nº 1925/2021 da SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER deste Município.

04. O Presente Termo de Dispensa de Licitação deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 10 de setembro de 2021.

**FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**

CPF: 045.006.414-08

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Jânio Batista Figueiredo

**Código Identificador:**0D9A973C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 497/2021 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 497/2021 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **685/2021** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **MARIA JOSE DE SOUZA RODRIGUES** portador do CPF/RG Nº **033.923.694-97**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia **02 de Setembro de 2021**, saindo as **21:45** e retornando as **04:50** horas do dia seguinte, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **10 de Setembro de 2021.**

**MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 011/2021 – GP

**Publicado por:**  
 Maria Gilvaneide Pires de Souza  
**Código Identificador:**D8C02150

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 498/2021 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 498/2021 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **686/2021** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **SAMARA RODRIGUES DO NASCIMENTO** portador do CPF/RG N° **094.584.714-94**, ocupante da função de **Enfermeira** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia **02 de Setembro de 2021**, saindo as **21:45** e retornando as **04:50** horas do dia seguinte, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **10 de Setembro de 2021**.

**MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA**

Secretária Municipal de Saúde  
 Portaria nº 011/2021 – GP

**Publicado por:**  
 Maria Gilvaneide Pires de Souza  
**Código Identificador:**F0754F03

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 499/2021 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 499/2021 - FMS**

Concede diária a (o) servidor (a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **687/2021** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **MARIA JOSE FERREIRA DE ARAUJO** portador do CPF/RG N° **937.111.584-04**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA CRUZ/RN, no dia **04 de Setembro de 2021**, saindo as **16:20** e retornando as **20:30** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **10 de Setembro de 2021**.

**MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA**

Secretária Municipal de Saúde  
 Portaria nº 011/2021 – GP

**Publicado por:**  
 Maria Gilvaneide Pires de Souza  
**Código Identificador:**73092DB6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 500/2021 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 500/2021 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **688/2021** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **LUIZ PEREIRA DA SILVA** portador do CPF/RG N° **014.928.284-24**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia **04 de Setembro de 2021**, saindo as **12:00** e retornando as **22:30** horas com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **10 de Setembro de 2021**.

**MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA**

Secretária Municipal de Saúde  
 Portaria nº 011/2021 – GP

**Publicado por:**  
 Maria Gilvaneide Pires de Souza  
**Código Identificador:**90D0ACE2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 501/2021 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 501/2021 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **689/2021** - Secretaria Municipal de Saúde.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **MARIELLY MILLA DA S. MEDEIROS** portador do CPF/RG Nº **093.476.934-64**, ocupante da função de **Enfermeira** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **04 de Setembro de 2021**, saindo as **12:00** e retornando as **22:30 horas**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **10 de Setembro de 2021**.

**MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 011/2021 – GP

**Publicado por:**

Maria Gilvaneide Pires de Souza

**Código Identificador:**F74FBAD9

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

#### **PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 502/2021 - FMS**

#### **PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 502/2021 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **690/2021** - Secretaria Municipal de Saúde.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **60,00** (sessenta reais) cada, a(o) servidor(a) **MARIA JOSE DE SOUZA RODRIGUES** portador do CPF/RG Nº **033.923.694-97**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia **04 de Setembro de 2021**, saindo as **21:20** e retornando as **02:45** horas do dia seguinte, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **10 de Setembro de 2021**.

**MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 011/2021 – GP

**Publicado por:**

Maria Gilvaneide Pires de Souza

**Código Identificador:**0E9DD35F

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

#### **PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 503/2021 – FMS**

#### **PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 503/2021 – FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **691/2021** - Secretaria Municipal de Saúde.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **JOSE CARLOS DE MEDEIROS** portador do CPF/RG Nº **878.317.084-72**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **04 de Setembro de 2021**, saindo as **17:30** e retornando as **09:00** horas do dia seguinte, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **10 de Setembro de 2021**.

**MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 011/2021 – GP

**Publicado por:**

Maria Gilvaneide Pires de Souza

**Código Identificador:**C4A14CE4

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

#### **PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 504/2021 - FMS**

#### **PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 504/2021 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **692/2021** - Secretaria Municipal de Saúde.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **FRANCIMAR AMARAL ANDRADE** portador do CPF/RG Nº **852.795.794-91**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **04 de Setembro de 2021**, saindo as

17:30 e retornando as 09:00 horas do dia seguinte, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 10 de Setembro de 2021.

**MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA**

Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 011/2021 – GP

**Publicado por:**

Maria Gilvaneide Pires de Souza  
**Código Identificador:**9F01AE3C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº  
18/2021**

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 525093/2021, na modalidade Pregão Presencial SRP Nº 18/2021, cujo objeto é o Registro de Preços para futura Contratação de serviços de sinalização viária vertical, horizontal para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e serviços Públicos do Município de Tibau/RN, com abertura marcada para o dia 23 de setembro de 2021 (quinta-feira) às 14:30 h na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tibau, com sede na Rua do Pargo, 76, Centro. O edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos pelas empresas interessadas sendo solicitados sem custos através do e-mail da Comissão Permanente de Licitação (pmt.licitacoes@gmail.com) ou através do site www.tibau.rn.gov.br. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (84) 3326-2228.

Tibau 13 de setembro de 2021.

**JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**70D309A0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº  
19/2021**

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 322029/2021, na modalidade Pregão Presencial SRP Nº 19/2021, cujo objeto é o Registro de Preços para futura aquisição de material de informática para atender as necessidades das Secretarias Municipais, com abertura marcada para o dia 23 de setembro de 2021 (quinta-feira) às 08:00 h na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tibau, com sede na Rua do Pargo, 76, Centro. O edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos pelas empresas interessadas sendo solicitados sem custos através do e-mail da Comissão Permanente de Licitação (pmt.licitacoes@gmail.com) ou através do site www.tibau.rn.gov.br. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (84) 3326-2228.

Tibau 13 de setembro de 2021.

**JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**96258DC4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº  
22/2021**

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 52697/2021, na modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 22/2021, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER A DEMANDA DE TODOS OS EVENTOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO DE TIBAU, com abertura marcada para o dia 23 de setembro de 2021 (quinta-feira) às 10:00 horas (Horário de Brasília). O edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos a partir de 13/09/2021, no sistema eletrônico, através do site : www.portaldecompraspublicas.com.br, ou no, www.tibau.rn.gov.br. Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo Fone: (84) 3326 - 2228, ou pelo email da Comissão Permanente de Licitação (pmt.licitacoes@gmail.com).

Tibau 13 de setembro de 2021.

**JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**5C5FA3C9

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
LEI MUNICIPAL Nº 00564 DE 10/09/2021**

*FICA INSTITUÍDA A SEMANA DA AGRICULTURA FAMILIAR A QUAL PASSA A INTEGRAR O CALENDÁRIO DO OFÍCIO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN**, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituída a semana da Agricultura familiar a qual passa a integrar o calendário do ofício do município, a ser realizada anualmente sempre na última semana do mês de julho, onde se comemora o Dia do Agricultor dia 28 do mês.

**Art. 2º** - A semana da Agricultura Familiar tem por objetivo:

- | - promover ações que visem incentivar e promover as práticas agropecuárias, produtivas e cultivo;
- || - Divulgar a produção e incentivar o consumo às comercializações dos produtos agropecuários;
- ||| - sensibilidade, informar e mobilizar a sociedade acerca da agricultura familiar.

**Art. 3º** - A semana da Agricultura familiar compreenderá a realização de ciclo de palestras e ações estratégicas educativas nos estabelecimentos da rede pública, bem como, a divulgação de programas e serviços oferecidos aos agricultores e produtos rurais.

**Art. 4º** - para a construção da semana da agricultura familiar a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, constituirão uma comissão, composta por 05 (cinco) membros, podendo contar com a participação de representantes das Secretarias Municipais, Câmara municipal, Sociedade Civil e outros órgãos afins.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, 10 de setembro de 2021.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**ATO DE SANÇÃO**

A Prefeita do Município de Tibau – RN, no uso de suas atribuições legais, sancionou expressamente o **PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 030/2021**, de iniciativa do Poder Legislativo e aprovado por unanimidade, em 2ª discussão, pela Câmara Municipal, na Sessão Ordinária realizada no dia **26 de agosto de 2021**, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Outrossim, determino que o Gabinete da Prefeita, diligencie a imediata publicação a **LEI MUNICIPAL Nº 00564 de 10 de setembro de 2021**, ora sancionada, em apenso, que: **FICA INSTITUÍDA A SEMANA DA AGRICULTURA FAMILIAR A QUAL PASSA A INTEGRAR O CALENDÁRIO DO OFÍCIO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Cumpra-se, observada as cautelas legais.

Tibau/RN, 10 de setembro de 2021.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**30D1D52D

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
DECRETO MUNICIPAL Nº 099/2021 DE 10 DE SETEMBRO  
DE 2021**

*“INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TIBAU - RN OS PROCEDIMENTOS PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – REURB”*

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas na Lei Municipal nº 0562 de 30/08/2021 e pelo art. 55º, da Lei Orgânica do Município de Tibau – RN.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica instituída, no âmbito do município de Tibau – RN, os procedimentos para Regularização Fundiária Urbana – REURB, a qual abrange medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais, que visam a regularização dos núcleos urbanos informais, disciplinados pela Lei Federal nº 13.465/2017.

**Art. 2º.** O objetivo da REURB no âmbito do município de Tibau – RN é a regularização dos imóveis urbanos situados em núcleos urbanos informais consolidados até 22 de dezembro de 2016, inclusive aqueles situados no âmbito rural, concedendo o título registral ao respectivo titular, preferencialmente à mulher.

**§1º.** Considera-se núcleo urbano informal os decorrentes de parcelamento clandestinos, irregulares ou aqueles pelos quais a maioria dos ocupantes não possuem títulos de propriedade, por qualquer motivo, a ser superado pela Lei nº 13.465/17.

**§2º.** Para efeitos de aplicação da Reurb, considera-se parcelamento irregular, aquelas onde houver divergência entre o projeto de loteamento aprovado e a situação atual do loteamento;

**§3º.** Para que a Reurb seja aplicada em loteamentos registrados pendentes apenas de titulação dos atuais ocupantes, é desnecessário que ocorra uma das seguintes hipóteses:

- a) Os loteadores, pessoa jurídica, já tenham encerrada as suas atividades;
- b) Loteador pessoa física, já falecida, independente de existência de herdeiros;
- c) O atual ocupante adquiriu o imóvel de terceiro e não do loteador;
- d) Houve alterações das dimensões da unidade imobiliária que constava no projeto de loteamento;
- e) O ocupante possui renda inferior ao teto da Reurb-S.
- f) Outros motivos devidamente justificados que impedem o registro pelos meios ordinários.

**Art. 3º.** Constituem objetivos da REURB:

- I.** Identificar os núcleos urbanos informais, organizá-los e assegurar a prestação de serviços públicos aos seus ocupantes, de modo a melhorar sua qualidade de vida;
- II.** Ampliar o acesso à terra urbanizada pela população de baixa renda, de modo a priorizar a permanência dos ocupantes nos próprios núcleos urbanos informais, a serem posteriormente regularizados;
- III.** Promover a integração social e a geração de emprego e renda;
- IV.** Estimular a resolução extrajudicial de conflitos, em reforço à consensualidade e à cooperação entre o Estado do Rio Grande do Norte, o município de Tibau e a sociedade;
- V.** Conceder direitos reais, preferencialmente em nome da mulher;
- VI.** Garantir o direito social à moradia digna e às condições de vida adequadas;
- VII.** Ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes; e
- VIII.** Concretizar o princípio constitucional da eficiência na ocupação e no uso do solo.

**§1º.** Para fins da REURB ficam dispensadas as exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público ou ao tamanho dos lotes regularizados, assim como a outros parâmetros urbanísticos e edifícios previstos nas legislações Federal, Estadual e Municipal.

**§2º.** Os núcleos urbanos informais situados em áreas qualificadas como rurais poderão ser objeto da REURB, desde que a unidade imobiliária tenha área inferior à fração mínima de parcelamento, prevista na Lei nº 5.868, de 12 de dezembro de 1972.

**Art. 4º.** A REURB compreende duas modalidades:

- I.** REURB de interesse social: REURB-S - aplicável a núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, cuja renda familiar seja inferior a 5 (cinco) salários-mínimos;
- II.** REURB de interesse específico: REURB-E - aplicável a núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada na hipótese de que trata o inciso I.

**Art. 5º.** Caberá à Comissão de Regularização Fundiária praticar todos os atos necessários para promover a regularização fundiária que forem objeto de requerimentos dos legitimados ou abertos de ofício.

**§1º.** A comissão deverá praticar os atos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, exceto na hipótese do ato a ser praticado demandar maior prazo, o que deverá ser devidamente justificado por escrito.

**§2º.** Fica o Município autorizado a celebrar Termo de Ajustamento de Compromisso (TAC) com proprietários, incorporadores, loteadores e beneficiários, visando o cumprimento dos procedimentos de implantação da infraestrutura essencial, equipamentos públicos ou comunitários, implementação de medidas de mitigação e compensação urbanística e ambiental, bem como dos estudos técnicos necessários.

**Art. 6º.** Poderão requerer a Reurb:

- I.** A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, diretamente ou por meio de entidades da administração pública indireta;
- II.** Seus beneficiários, individual ou coletivamente, diretamente ou por meio de cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária urbana;
- III.** Os proprietários de imóveis ou de terrenos, loteadores ou incorporadores;
- IV.** A Defensoria Pública, em nome dos beneficiários hipossuficientes; e
- V.** O Ministério Público.

**Parágrafo Único.** Os legitimados poderão promover todos os atos necessários à regularização fundiária, inclusive requerer os atos de registro.

**Art. 7º.** O requerimento para instauração da Reurb pelos legitimados previstos no artigo 6º deverá vir acompanhado dos seguintes documentos:

- a. Requerimento com descrição da área a ser regularizada, bem como a indicação da modalidade de Reurb;
- b. Documentos que comprovem a posse, tais como: contrato de compra e venda, cessão de posse, guias de pagamento de IPTU, formal de partilha, ata notarial, dentre outros;
- c. RG, CPF, registro civil (certidão de nascimento ou casamento) do titular e do cônjuge;
- d. Termo de responsabilização pela veracidade das informações apresentadas e da regularidade dos documentos apresentados.

§1º. Na hipótese de requerimento de regularização coletiva através das entidades previstas no inciso II, bem como pelos órgãos públicos previstos nos incisos I, IV e V, será dispensada a apresentação dos documentos previstos nas letras “c”, “d” e “e”, podendo tais documentos relativos a cada um dos beneficiários serem apresentados conjuntamente ao projeto de regularização fundiária.

§2º. Caso o requerimento seja apresentado de forma coletiva por organizações sociais, organização da sociedade civil de interesse específico, cooperativas habitacionais, associações de moradores ou outras associações com finalidade de regularização fundiária urbana, deverá ser juntada ao requerimento cópia dos atos constitutivos, atas de eleição da diretoria e cartão do CNPJ.

**Art. 8º.** Após o protocolo do requerimento dos legitimados previstos no artigo sexto, o Município dará prosseguimento aos procedimentos necessários com a realização dos seguintes atos:

- a. Classificação da modalidade de Reurb;
- b. Notificação dos proprietários, loteadores, incorporadores, confinantes e terceiros eventualmente interessados ou aqueles discriminados em registro de imóveis como titulares dos núcleos urbanos informais, objeto da REURB, para, querendo, apresentarem impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da notificação;
- c. Intimação do requerente para apresentar, no prazo de 60 (sessenta) dias, o projeto de regularização fundiária;
- d. Caso os documentos não estejam em ordem, o município intimará o requerente para apresentar outros documentos legalmente previstos, ficando o procedimento suspenso até sua regularização pelo interessado.

§1º. Na hipótese de apresentação de impugnação, será iniciado o procedimento extrajudicial de composição de conflitos no âmbito da Procuradoria Geral do Município.

§2º. A notificação do proprietário e dos confinantes será feita via Correios ou pessoalmente, com aviso de recebimento, no endereço que constar da matrícula ou da transcrição, considerando-se efetuada quando comprovada a entrega nesse endereço.

§3º. A notificação será feita por meio de publicação de edital, com prazo de quinze dias, do qual deverá constar, de forma resumida, a descrição da área a ser regularizada conforme constar do título, nos seguintes casos:

- I. Terceiros eventualmente interessados;
- II. Proprietário e confinantes não localizados; e
- III. Recusa em receber a notificação por qualquer motivo.

§4º. A ausência de manifestação dos indicados referidos no parágrafo segundo deste artigo será interpretada como concordância com a REURB.

**Art. 9º.** Considera-se outorgado o consentimento mencionado no §1º do artigo 31 da Lei nº 13.465/17, dispensada a notificação, quando for apresentado pelo ocupante justo título ou instrumento que demonstre a existência de relação jurídica com o titular registral, acompanhado de prova da quitação das obrigações e de certidão do distribuidor cível expedida até trinta dias antes do requerimento que demonstre a inexistência de ação judicial contra o ocupante ou contra seus cessionários envolvendo o imóvel objeto da regularização fundiária.

§1º. São exemplos de títulos ou instrumentos a que se refere o *caput*:

- I. Compromisso ou recibo de compra e venda;

II. Cessão de direitos e promessa de cessão;

III. Pré-contrato;

IV. Proposta de compra;

V. Reserva de lote ou outro instrumento no qual conste a manifestação de vontade das partes, contendo a indicação da fração ideal, do lote ou unidade, o preço, o modo de pagamento e a promessa de contratar;

VI. Procuração pública com poderes de alienação para si ou para outrem, especificando o imóvel;

VII. Escritura de cessão de direitos hereditários, especificando o imóvel;

VIII. Documentos judiciais de partilha, arrematação ou adjudicação.

**Art. 10.** O projeto de regularização fundiária deverá conter:

I. Levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), que demonstrará as unidades, as construções, o sistema viário, as áreas públicas, os acidentes geográficos e os demais elementos caracterizadores do núcleo a ser regularizado;

II. Planta do perímetro do núcleo urbano informal com demonstração das matrículas ou transcrições atingidas, quando for possível;

III. Estudo preliminar das desconformidades e da situação jurídica, urbanística e ambiental;

IV. Projeto urbanístico;

V. Memoriais descritivos;

VI. Proposta de soluções para questões ambientais, urbanísticas e de reassentamento dos ocupantes, quando for o caso;

VII. Estudo técnico para situação de risco, quando for o caso;

VIII. Estudo técnico ambiental para os fins previstos nesta Lei, quando for o caso;

IX. Cronograma físico de serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial, compensações urbanísticas, ambientais e outras, quando houver, definidas por ocasião da aprovação do projeto de regularização fundiária; e

X. Termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico definido no inciso IX deste artigo.

§1º. Na Reurb-S, quando a responsabilidade de implantação da infraestrutura essencial for do Município, será dispensada a apresentação do cronograma físico previsto no inciso IX e do termo de compromisso previsto no inciso X deste artigo.

§2º. O projeto de regularização fundiária não será exigido quando o núcleo já possui projeto de loteamento aprovado, pendente apenas de titulação dos ocupantes;

§3º. De acordo com o grau de irregularidade no núcleo urbano informal, poderão ser dispensados os documentos previstos nos incisos: III, VI, VII, VIII, IX e X do *caput*.

**Art. 11º.** Para os fins deste Decreto, considera-se infraestrutura essencial os seguintes equipamentos:

I. Sistema de abastecimento de água potável, coletivo ou individual;

II. Sistema de coleta e tratamento do esgotamento sanitário, coletivo ou individual;

III. Rede de energia elétrica domiciliar;

IV. Soluções de drenagem, quando necessário;

**Parágrafo Único.** Em caso de imóveis situados na zona rural, poderão ser utilizadas fossas sépticas para coleta de esgoto, bem como sistema de energia solar individual, para cumprimento dos requisitos previstos nos incisos II e III, respectivamente.

**Art. 12º.** Na Reurb-E caberá ao Prefeito Municipal definir, quando da aprovação dos projetos de regularização fundiária, nos limites da legislação de regência, os responsáveis pela:

I. Implantação dos sistemas viários, quando for o caso;

II. Implantação da infraestrutura essencial, dos equipamentos públicos ou comunitários, quando for o caso; e

III. Implementação das medidas de mitigação e compensação urbanística e ambiental e dos estudos técnicos, quando for o caso.

§1º. As responsabilidades de que trata o *caput* deste artigo poderão ser atribuídas aos beneficiários da REURB-E.

**Art. 13º.** A Certidão de Regularização Fundiária (CRF) é o ato administrativo de aprovação da regularização que deverá acompanhar o projeto aprovado e deverá conter, no mínimo:

**I.** O nome do núcleo urbano regularizado;

**II.** Sua localização;

**III.** A modalidade da regularização;

**IV.** As responsabilidades das obras e serviços constantes do cronograma;

**V.** A indicação numérica de cada unidade regularizada, quando houver;

**VI.** A listagem contendo os nomes dos ocupantes que houverem adquirido a respectiva unidade, por título de legitimação fundiária ou mediante ato único de registro, bem como o estado civil, a filiação, a profissão, o número de inscrição no cadastro das pessoas físicas do Ministério da Fazenda e do registro geral da cédula de identidade.

**Art. 14º.** A legitimação fundiária será concedida aos Ocupante do imóvel particular que comprovar posse com ânimo de dono, de maneira contínua e sem oposição superior a 5 (cinco) anos, comprovados através de documentos idôneos, como promessa de compra e venda, formal de partilha, contrato de doação, cessão de posse, certidão do cadastro imobiliário do município, guia de pagamentos de tributos, auto de constatação do Município e outros documentos.

§1º. Para fins de atendimento do prazo previsto no *caput*, será permitida a soma da posse com o possuidor anterior.

§2º. Na hipótese de o beneficiário não comprovar os requisitos do *caput* deste artigo, será concedida a legitimação de posse.

**Art. 15º.** Os beneficiários da REURB-S serão isentos de taxas e tributos relativos à regularização fundiária, ou seja, taxas e Imposto de Transmissão de bens imóveis.

**Parágrafo Único.** Na REURB-E, os loteadores ou empreendedores pagarão as taxas municipais relativas à aprovação de loteamentos, previstas no Código Tributário Municipal.

**Art. 16º.** Nas averbações de construções realizadas perante a REURB, ficará dispensada a apresentação do "habite-se" e de certidões negativas de tributos municipais, podendo a REURB ser utilizada, também, para regularizar edificações em imóveis já registrados.

**Art. 17º.** Fica o Município autorizado conceder títulos de domínios (legitimação fundiária) para os imóveis públicos municipais já ocupados anteriormente a 22 de dezembro de 2016 por população de baixa renda.

**Art. 18º.** As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão por conta das dotações consignadas no orçamento do Município ou de créditos adicionais, conforme legislação de referência.

**Art. 19º.** Aplicam-se subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 13.465/17, bem como demais legislação federal, estadual e municipal referente à regularização fundiária urbana.

**Art. 20º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, 10 de setembro de 2021.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**76CCFA22

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2021.**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2021.**

A Prefeitura Municipal de Tibau do Sul - RN, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO em sua forma ELETRÔNICA sob o Nº 043/2021; TIPO: Menor Preço por item; OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de lixeiras e contentores para segregação e acondicionamento seletivo de resíduos gerados nas vias públicas do Município. ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 23/09/2021 às 09h00min. (Horário de Brasília-DF); REALIZAÇÃO: Por meio do Site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); INTEGRA do EDITAL: por meio do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), para informações telefone (84) 3246-4441.

Tibau do Sul/RN, 10 de setembro de 2021.

**ABRAÃO AZEVEDO LOPES**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Abraão Azevedo Lopes

**Código Identificador:**F680ECFA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 36/2021.**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 36/2021.**

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Tibau do Sul, nomeado pela Portaria 014/2021, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação em tela, cujo objeto foi a **Aquisição de produtos de suplementação alimentar, alimentação enteral e leites especiais, destinados às pessoas carentes assistidas pela Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.**, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

**Considerando**, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

**ADJUDICO** o presente procedimento em favor da(s) empresa(s) licitante:

**A. R. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA-** CNPJ: 32.929.561/0001-66, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 19 ; totalizando o valor de **R\$ 923,40 (novecentos e vinte e três reais e quarenta centavos).**

**CIRÚRGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA-** CNPJ: 02.800.122/0001-98, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6, 9, 14, 21, 22 ; totalizando o valor de **R\$ 3.980,00 (três mil, novecentos e oitenta reais).**

**COMERCIAL MOURA FERNANDES LTDA - ME-** CNPJ: 05.377.891/0001-13, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 10 ; totalizando o valor de **R\$ 980,00 (novecentos e oitenta reais).**

**MEDLAR SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA-** CNPJ: 38.309.434/0001-40, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2 ; totalizando o valor de **R\$ 740,00 (setecentos e quarenta reais).**

**NUTRI HOSPITALAR LTDA-** CNPJ: 10.782.968/0001-70, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 4, 11, 13, 15, 16, 17, 18 ; totalizando o valor de **R\$ 27.705,00 (vinte e sete mil, setecentos e cinco reais).**

**NUTRIR SAUDE STORE LTDA-** CNPJ: 05.818.747/0001-75, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 5, 7, 8, 12, 20 ; totalizando o valor de **R\$ 29.538,50 (vinte e nove mil, quinhentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos).**

Tibau do Sul/RN, em 08 de setembro de 2021

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**8AC8F7E5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2021. ATO DE  
HOMOLOGAÇÃO**

**Pregão Eletrônico Nº 36/2021.**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

Na qualidade de **Prefeito Constitucional** do Município de Tibau do Sul/RN, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório do certame que teve como objeto a possível aquisição de produtos de suplementação alimentar, alimentação enteral e leites especiais, destinados às pessoas carentes assistidas pela Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

**Considerando**, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**HOMOLOGO** o procedimento licitatório em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

**A. R. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA**- CNPJ: 32.929.561/0001-66, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 19 ; totalizando o valor de **R\$ 923,40 (novecentos e vinte e três reais e quarenta centavos)**.

**CIRÚRGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA**- CNPJ: 02.800.122/0001-98, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6, 9, 14, 21, 22 ; totalizando o valor de **R\$ 3.980,00 (três mil, novecentos e oitenta reais)**.

**COMERCIAL MOURA FERNANDES LTDA - ME**- CNPJ: 05.377.891/0001-13, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 10 ; totalizando o valor de **R\$ 980,00 (novecentos e oitenta reais)**.

**MEDLAR SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA**- CNPJ: 38.309.434/0001-40, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2 ; totalizando o valor de **R\$ 740,00 (setecentos e quarenta reais)**.

**NUTRI HOSPITALAR LTDA**- CNPJ: 10.782.968/0001-70, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 4, 11, 13, 15, 16, 17, 18 ; totalizando o valor de **R\$ 27.705,00 (vinte e sete mil, setecentos e cinco reais)**.

**NUTRIR SAUDE STORE LTDA**- CNPJ: 05.818.747/0001-75, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 5, 7, 8, 12, 20 ; totalizando o valor de **R\$ 29.538,50 (vinte e nove mil, quinhentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos)**.

Tibau do Sul/RN, 08 de setembro de 2021.

**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**631AD8E9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
COMUNICADO DE RETIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº  
008/2021**

**COMUNICADO DE RETIFICAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021**

O Município de Tibau do Sul/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a retificação de item, referente a TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021, tipo MENOR PREÇO, sob o regime de Empreitada por PREÇO GLOBAL, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS URBANAS (RUAS PROJETADAS 3 E 4 NA LOCALIDADE DA PRAIA DE SIBAÚMA, RUA DO CHAPADÃO E RUA DO GAFANHOTO - TRECHO I, LOCALIZADAS NA PRAIA DE PIPA, NO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, conforme o Contrato Repasse nº. 908775/2020/MDR/CAIXA firmado entre o Município e a União/Ministério do Desenvolvimento Regional. Fica RETIFICADA por falha de digitação a redação do texto, constante no

item “5”, subitem 5.1.1, alínea “c” (ONDE SE LÊ: “No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das”, LEIA-SE: “No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores”. Tendo em vista, a correção citada em nada afetar a elaboração da proposta, o certame se mantém no mesmo dia e horário previamente marcados. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rua Dr. Hélio Galvão, 122 – Centro – Tibau do Sul/RN-CEP:59178-000, a partir da publicação deste aviso, das 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e facultativos, podendo ser solicitado através do e-mail: cplpmts2021@gmail.com . Maiores informações: Fone: (84)3246-4441.

Tibau do Sul/RN, 10 de setembro de 2021.

A **COMISSÃO**.

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**70577F9B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA  
Nº 87/2021**

**RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA Nº 87/2021**

Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL  
Contratada: WA COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES

Processo nº 179/2021 - Dispensa nº 87/2021 - CPL  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE ESTERILIZAÇÃO E TREINAMENTO PESSOAL PARA USO DOS MESMOS..  
VALOR: R\$ 16.900,00 (dezesesseis mil e novecentos reais).

**MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL, EM TIBAU DO SUL, .**  
Contratante

**WA COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES**  
Contrata

**Publicado por:**  
Jessica Galvão Coelho  
**Código Identificador:**E47CF970

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
ATA DA SESSÃO PROCESSO/MTB/RN Nº 210.113.280/2021 –  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021**

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA**

Aos 10 (DEZ) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, às 09:00 horas, na Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Rui Barbosa, 48, Centro, reuniram-se em sessão pública os senhores Pregoeiro Oficial e membros da equipe de apoio nomeados por intermédio de Portaria, para inferirem nesta Ata o registro de todos os acontecimentos e os preços apresentados pelas licitantes abaixo identificadas, resultantes do **Pregão Presencial nº 002/2021**, cujo objeto é a Contratação de empresa(s) para Registro de Preços para possível prestação de serviços de limpeza, manutenção e conservação (Auxiliar de Serviços Diversos), com disponibilização de mão-de-obra e fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários, estes necessários às demandas desta Prefeitura Municipal, em conformidade com as especificações dispostas no Edital de Licitação e seus anexos.



LICITANTES PARTICIPANTES DO CERTAME: LICITANTES PARTICIPANTES: 01 - VALLE MIX SERVICOS E LOCACOES LTDA, inscrito no CNPJ Nº 38.339.477/0001-79; 02 – GENESIS SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO, CNPJ: 28.594.543/0001-01 e 03 - EXATA ADMINISTRADORA DE SERVIÇO, CNPJ - 42.894.946/0001-99. Registre-se ainda que não obstante o aviso de licitação ter sido publicado na Imprensa Oficial, nos termos do inciso I, do art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e o próprio Edital com seus anexos ficarem disponíveis na sede da Prefeitura Municipal, somente as licitantes acima acudiram interesse de participação. Inicialmente, foi solicitado o credenciamento dos representantes das licitantes, onde foi constatada que as mesmas encontravam-se credenciadas, sem que houvesse nenhuma observação. Em seguida, a Pregoeira abriu os envelopes com as Propostas de Preços e solicitou que todos rubricassem. Seguindo, o pregoeiro informou que seria registrado os últimos lances ofertados pelas licitantes participantes, conforme relatório gerado pelo sistema no mapa anexo a esta ata, não havendo objeções. Após toda etapa de lances, registramos os valores indicados na planilha anexo, inclusive com eventuais itens fracassados e/ou desertos, com os últimos lances informados pelos licitantes e, após, foram abertos os envelopes com as documentações de Habilitação das empresas vencedoras na fase de lances, onde foi constatada a regularidade de toda documentação das empresas. Seguindo o Pregoeiro, após encerramento desta fase, concedeu às proponentes vistas ao processo e a todos os documentos. Franqueada a palavra para observações, questionamentos e/ou interposição de recursos, caso alguém assim desejasse, comunguém manifestou intenção de recorrer, pelo que renunciou, desde logo, em caráter irrevogável e irretroatável, ao direito de interposição de recurso. O Pregoeiro informou a todos os presentes que o resultado da habilitação será publicado no Diário dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 10h:16min, cuja ata foi lavrada e assinada pela Pregoeira Oficial, Equipe de Apoio e Licitante presente.

Timbaúba dos Batistas, 10 de SETEMBRO de 2021.

**WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS**

Pregoeiro

**JOSÉ BEZERRA DOS SANTOS**

Membro

**WILLIAN DANTAS DE MEDEIROS**

Membro

Licitante

**VALLE MIX SERVICOS E LOCACOES LTDA**

CNPJ Nº 38.339.477/0001-79

**GENESIS SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO**

CNPJ: 28.594.543/0001-01

**EXATA ADMINISTRADORA DE SERVIÇO**

CNPJ - 42.894.946/0001-99

**Publicado por:**

Wellington Batista dos Santos  
Código Identificador:87667E8C

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, VISANDO À SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

**CONSIDERANDO** o não comparecimento das senhoras Maykelle Karine Sales Carvalho, Rivamara Santana de Medeiros Silva e Odilene Oliveira da Silva, professoras convocadas no Edital de Convocação nº 003;

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN**, no uso das suas atribuições legais, observado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, devidamente publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), no endereço <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>, em cumprimento ao disposto no item 8.6 do Edital nº 001/2021;

**TORNA PÚBLICA** a convocação dos candidatos classificados constantes no Anexo Único do presente Edital.

Os candidatos classificados deverão comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, situada na Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, Timbaúba dos Batistas/RN, **até o dia 15 (quinze) de setembro de 2021, das 7hs às 13hs**, para entrega de documentos necessários para a formulação e assinatura dos respectivos contratos, quais sejam:

Fotocópia da carteira de Identidade (RG);  
Fotocópia do CPF;  
Fotocópia de comprovante de endereço;  
2 (duas) fotos 3x4 recentes;  
Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;  
Fotocópia da Certidão de Nascimento de filhos menores;  
Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pelos Foros das Justiças Federal e Estadual;  
Fotocópia do Documento de Inscrição no PIS ou PASEP;  
Fotocópia de comprovação de quitação com o serviço militar, no caso dos convocados do sexo masculino;  
Dados bancários (Frente do cartão da conta do Banco ou documento similar);  
Via original de todos os documentos apresentados na prova de títulos, conforme item 13.5 do Edital nº 001/2021.

O não comparecimento dos candidatos no local e data supramencionados, bem como a não apresentação de toda a documentação requerida até a data limite expressa acima, importará em sua automática desclassificação, o que resultará na convocação do candidato classificado em posição imediatamente posterior, dentro do cadastro de reserva.

Timbaúba dos Batistas/RN, 10 de setembro de 2021.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito Municipal

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, VISANDO À SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

**ANEXO ÚNICO**

**CANDIDATOS CONVOCADOS:**

**PROFESSOR POLIVALENTE - ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS**

1 - Eva Maria Dias de Araújo

**PROFESSOR DE MATEMÁTICA**

1 - Edwin Castro Fernandes dos Santos

**PROFESSOR DE HISTÓRIA**

1 - Filipe Viana da Silva

Timbaúba dos Batistas/RN, 10 de setembro de 2021.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Juciane Fabia dos Santos Souza  
Código Identificador: 12300462**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 109/2021-GPMTB.****PORTARIA N.º 109/2021-GPMTB.**

*Institui o Comitê de Investigação, Controle e Combate dos Casos de Transmissão Vertical de Sífilis e outras doenças sexualmente transmissíveis no âmbito do Município de Timbaúba dos Batistas/RN e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e considerando a necessidade de se empenhar uma maior fiscalização quanto às medidas de prevenção e controle da transmissão vertical dessas doenças neste Município;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Fica instituído o Comitê de Investigação, Controle e Combate dos Casos de Transmissão Vertical de Sífilis e outras doenças sexualmente transmissíveis, no âmbito do Município de Timbaúba dos Batistas/RN.

**Art. 2º.** O Comitê de Investigação, Controle e Combate dos Casos de Transmissão Vertical de Sífilis e outras doenças sexualmente transmissíveis, será composto pelos profissionais da secretaria municipal de saúde, atenção primária, vigilância em saúde, hospital e conselho municipal de saúde.

**Art. 3º.** Ficam nomeados para compor o Comitê de Investigação, Controle e Combate dos Casos de Transmissão Vertical de Sífilis e outras doenças sexualmente transmissíveis:

Marília Santana de Araújo, CPF: 060.220.434-84 - Enfermeira da Estratégia Saúde da Família.

Aline Pereira de Medeiros, CPF: 057.674.274-02 – Vigilância em Saúde

Percília Andresa Monteiro Freitas, CPF: 052.667.024-00 – Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Gabriel Medeiros Rodrigues, CPF: 068.311.324-05 - Técnico de Digitação do SIM

**Art. 4º.** O Comitê de Investigação, Controle e Combate dos Casos de Transmissão Vertical de Sífilis e outras doenças sexualmente transmissíveis, terá como objetivo a elaboração e discussão de políticas públicas de prevenção e controle da transmissão vertical dessas doenças no município de Timbaúba dos Batistas/RN.

**Art. 5º.** Os trabalhos realizados pelo Comitê de Investigação, Controle e Combate dos Casos de Transmissão Vertical de Sífilis e outras doenças sexualmente transmissíveis, serão considerados como serviço de relevância para a Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, porém sem ônus para o Erário Público.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 08 de setembro de 2021.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Juciane Fabia dos Santos Souza  
Código Identificador: 9F9CB6D8**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS****GABINETE CIVIL  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 108/2021****EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 108/2021****Contratantes:**

Município de Touros/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02;

Fundo Municipal de assistência Social – CNPJ: 14.779.349/0001-88;

**Contratada:** Nacional Veículos e Serviços LTDA - CNPJ: 04.770.238/0001-57;**Objeto do contrato:** Contratação de empresa especializada para realizar a revisão de 20.000 Km do veículo Gol – Placa: QGZ 6156, com substituição de peças, trocas de óleos e serviços diversos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social.**Vigência:** 30 dias;**Dos valores:**

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01	Aquisição de peças e óleos	821,36
02	serviços diversos	1.003,90

**Valor Global R\$** 1.825,26 (hum mil, oitocentos e vinte e cinco reais e vinte e seis centavos);**Fundamentação:** Inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).**Orçamentário:**

OBS: Orçamento Municipal para o exercício de 2021.

**Kainara de Oliveira Farias – Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social**

Touros/RN, 10 de setembro de 2021.

**Publicado por:**Edvar da Camara França  
Código Identificador: C3E9A22B**GABINETE CIVIL  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 108/2021****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 108/2021****Contratantes:**

Município de Touros/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02;

Fundo Municipal de assistência Social – CNPJ: 14.779.349/0001-88;

**Contratada:** Nacional Veículos e Serviços LTDA - CNPJ: 04.770.238/0001-57;**Objeto do contrato:** Contratação de empresa especializada para realizar a revisão de 20.000 Km do veículo Gol – Placa: QGZ 6156, com substituição de peças, trocas de óleos e serviços diversos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social.**Vigência:** 30 dias;**Dos valores:**

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01	Aquisição de peças e óleos	821,36
02	serviços diversos	1.003,90

**Valor Global R\$** 1.825,26 (hum mil, oitocentos e vinte e cinco reais e vinte e seis centavos);

**Fundamentação:** Inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

**Orçamentário:**

OBS: Orçamento Municipal para o exercício de 2021.

Kainara de Oliveira Farias – **Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social**

Touros/RN, 10 de setembro de 2021.

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
**Código Identificador:**9A242139

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**PREGOEIRO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP  
019/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 1625/2021**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Upanema – RN, no uso de suas atribuições legais torna o Pregão Eletrônico SRP nº. 019/2021, destinado ao **REGISTRO DE PREÇO VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, POR DEMANDA (GASOLINA, DIESEL COMUM E ETANOL), PARA USO EXCLUSIVO DOS VEÍCULOS, PERTENCENTES E/OU LOCADOS, A SEREM FORNECIDOS MEDIANTE ABASTECIMENTO DIRETAMENTE NAS BOMBAS LOCALIZADAS NAS DEPENDÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.** O pregão será realizado no dia 23 de setembro de 2021, às 09:00 horas, através do Portal BBMNET. O edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, sito na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000. Podendo também ser solicitado através do e-mail: [pregoes.upanema@gmail.com](mailto:pregoes.upanema@gmail.com)

UPANEMA – RN, 10 de setembro de 2021.

**CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Renata Christiany Bezerra de Carvalho  
**Código Identificador:**95D30174

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 010/2021**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 010/2021

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, vem realizar a convocação para o cargo em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos classificados nos termos do Edital de Concurso Público nº 001 e 002/2020.

**Data:** prazo de 30 dias a contar da publicação desta.

**Horário:** das 08h00 as 14h00 de segunda a quinta-feira e das 08h00 as 12h00 na sexta-feira.

**Local:** Prefeitura Municipal de Vera Cruz - Departamento de Recurso Humanos.

**Convocados:** Candidatos aprovados no Concurso Público nº 002/2020:

PROFESSOR PEDAGOGO

**INSCRIÇÃO: NOME: PCD:**

276199-5 MICAEL LEANDRO RIBEIRO DE LIMA NÃO  
270855-4 KÊNIA SUREK DO NASCIMENTO NÃO  
293482-9 MARÍLIA CARDOSO DA SILVA NÃO  
270728-3 JUCIVAM BARBOSA DA SILVA NÃO  
281174-7 RAQUEL MEDEIROS DA SILVA NÃO  
272683-5 CARPEGIANE ALVES DE ASSIS SIM

**PROFESSOR DE HISTÓRIA**

**INSCRIÇÃO: NOME:PCD:**

294652-5 JEFFERSON PEREIRA DA SILVA NÃO

O candidato deverá comparecer munido dos referidos documentos (*todos com fotocopia autenticada ou acompanhada de seus originais*):

- 01 – Registro Geral (Carteira de Identidade) frente e verso;
- 02 – Título de Eleitor;
- 03 – Comprovante de última votação – 1º e 2º turnos (pode ser a quitação eleitoral);
- 04 – Certificado de Escolaridade conforme exigido no Edital;
- 05 – Histórico Escolar;
- 06 – Registro Profissional em Conselho Regional – caso seja pertinente ao cargo;
- 07 – Comprovante de que esta com o Registro Profissional ativo e sem pendencia;
- 08 – Uma foto 3X4 datada ou recente;
- 09 – Registro no PIS/PASEP;
- 10 – Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 11 – Certidão de Nascimento ou Casamento
- 12 – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (caso houver);
- 13 – Declaração bancária comprovando número de conta corrente ou fotocópia do cartão;
- 14 – Certificado de Reservista (se for do sexo masculino);
- 15 – Certidão de Antecedentes Criminais Estadual e Federal onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, expedida, no máximo, há seis meses;
- 16 – Declaração de Imposto de Renda/Declaração de Bens;
- 17 – Laudo Médico fornecido por Perícia Médica (atestado de admissão);
- 18 – Comprovante de residência atualizado;
- 19 – Carteira de trabalho (frente, verso e primeira folha de registro de contrato);
- 20 – Certidões Negativas (Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista);
- 21 – Declaração de vínculo público.
- 22 – Laudo medico recente, comprovando o status de PCD (para quem for PCD).

Vera Cruz/RN em 09 de setembro de 2021.

**ERIVALTER RIBEIRO DE OLIVEIRA**

Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**25BC1A98

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 749/2021-PMV/GP**

Dispõe sobre a exoneração de Laio Vinicius da Silva, e dá outra providencias.

O Prefeito Municipal de Viçosa/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Exonerar a pedido o senhor LAIO VINICIUS DA SILVA, do cargo de Farmacêutico/Bioquímico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Viçosa/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se

Viçosa/RN, em 08 de setembro de 2021

**VICTOR RAMON ALVES**

Prefeito

**Publicado por:**

Francisco Ubiraci Nobre Pereira

**Código Identificador:**D5509869

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA PORTARIA 612/  
2021-PMV-GP**

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Viçosa, para o biênio 2021-2023 e dá outras providências.

**VICTOR RAMON ALVES**, Prefeito Municipal de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais e nos termos da lei municipal nº 191 de 25 de Novembro de 2014 e posterior alteração;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear membros representantes do governo municipal e da sociedade Civil, titulares e suplentes, para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Viçosa, para o biênio 2021-2023, na forma que segue:

**I - REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL**

**Representante da Secretaria Municipal de Saúde:**

TITULAR: Francisca Jackeline Maia Faustino - CPF: 010.193.314-05

SUPLENTE: Aloísio Lima da Silva - CPF: 071.259.665-86

**Representante da Secretaria Municipal de Educação:**

TITULAR: Francisca Edna Tavares - CPF: 030.016.184-00

SUPLENTE: Vinícius de Freitas Varela - CPF: 13.222.934-99

**Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:**

TITULAR: Antonia Dulce de Souza Tavares - CPF: 101.699.064-26

SUPLENTE: Francisco Isaias de Oliveira - CPF: 67.129.044-47

**Representante da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento:**

TITULAR: Andrea Maria Lopes Nunes - CPF: 030.085.024-74

SUPLENTE: Vanízia Sabino de Oliveira - CPF: 044.097.104.00

**Representante da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos:**

TITULAR: Rodrigo Sávio Silveira Garcia - CPF: 01.871.254-05

SUPLENTE: Jackson Lopes da Silva - CPF: 079.549.824-16

**Representante da Secretaria Municipal de Agricultura:**

TITULAR: Samuel Faustino de Andrade - CPF: 092.950.734-79

SUPLENTE: Cesiane de Freitas Lopes Torres - CPF: 103.684.044-12

**II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL**

**Representante de Entidades Religiosas:**

TITULAR: Romildes de Oliveira Matias - CPF: 081.755.894-26

SUPLENTE: Raimundo Nonato de Medeiros - CPF: 942.814.754-00

**Representante de Entidades Prestadoras de Serviço:**

TITULAR: Francisca Elizangela Rodrigues - CPF: 022.499.974-54

SUPLENTE: Marcio Vagner Tavares da Silva - CPF: 056.730.994-55

**Representante dos Profissionais da Assistência Social:**

TITULAR: Antonio Elizaias Tavares Freitas - CPF: 031.440.454-62

SUPLENTE: Francisca Itamária de Paula Sabino - CPF: 062.828.044-00

**Representante dos Usuários dos Programas de Assistência Social:**

TITULAR: Ângela Maria Duarte Lima - CPF: 044.449.024-85

SUPLENTE: Sandra Regina Campos - CPF: 009.390.454-19

**Representante de Entidades dos Idosos:**

TITULAR: Albertina Lopes Cabral - CPF: 029.054.224-32

SUPLENTE: Ana Mulata de Lima - CPF: 038.223.584-36

**Representante de Entidades de Pessoas com deficiência:**

TITULAR: Maria Imaculada de Almeida Souza - CPF: 025.076.404-05

SUPLENTE: Paloma Cristiane Lopes - CPF: 094.840.064-18

Parágrafo Único – O mandato dos conselheiros membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Viçosa tem duração de dois anos, de 26 de Agosto de 2021 até 25 de Agosto de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Viçosa-RN, 24 de Agosto de 2021.

**VICTOR RAMON ALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Ubiraci Nobre Pereira

**Código Identificador:**7E898E0C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA PORTARIA Nº. 383/  
2021-PMV/GP**

Viçosa, RN, 16 de Maio de 2021.

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEAN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEAN, para o mandato de 16 de maio de 2021 a 16 e maio de 2023, com a seguinte composição:

**I - REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL**

**Representantes da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência Social e Meio Ambiente:**

TITULAR: Maria Dalva Vieira

SUPLENTE: Francisca Helane de Freitas Maia

**Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:**

TITULAR: Eliane de Freitas Oliveira

SUPLENTE: Eline de Souza Costa Silva

**Representantes da Secretaria Municipal de Educação:**

TITULAR: Viviane Laíla Pinto da Silva

SUPLENTE: Pedro Alcântara da Silva

**Representantes do Gabinete do Prefeito:**

TITULAR: Francisco Jailson Lopes de Oliveira

SUPLENTE: Vanízia Sabino de Oliveira

**Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura:**

TITULAR: Cesiane de Freitas Lopes Torres

SUPLENTE: Karla Valério de Souza

**II. REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL**

**Representantes dos Movimentos Populares Organizados, Associações Comunitárias, Organizações não governamentais e Sindicatos:**

TITULAR: Solange Elizeu Pinto (Sindicato)

SUPLENTE: Dinarte Rodrigue Soares (Sindicato)

TITULAR: Francisca Itamária de Paula Sabino (ACDV)

SUPLENTE: Maria Marilene de Freitas (ACDV)

**Representantes das Instituições Religiosas de DIFRENTE Expressões de Fé, existentes no município:**

TITULAR: Romildes de Oliveira Matias (Igreja Católica)

SUPLENTE: Vaneska Freitas Varela (Igreja Católica)

TITULAR: Natanael de Freitas Duarte (**Igreja do 7º dia**)  
 SUPLENTE: Rita Soares de Oliveira Rodrigues (**Igreja do 7º dia**)  
**Representantes dos Programas Socioassistenciais.**  
 TITULAR: Estelita Januário Matias  
 SUPLENTE: Maria Elizonete Bezerra de Lima

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Viçosa/RN, 16 de Maio de 2021.

**VICTOR RAMON ALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**F766FDE0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
 PLANEJAMENTO**

**PORTARIA N.º 168/2021 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** requerimento do próprio servidor, protocolado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença do servidor:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias, ao servidor público municipal **ANTÔNIO FERREIRA DE LIMA**, gari, inscrito no Cadastro Funcional sob o nº 016, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, contados a partir do dia 01/09/2021 com término em 29/11/2021, nos termos da Lei Municipal nº 609/2008 que institui o direito à Licença Prêmio por Assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de setembro 2021, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 10 de setembro de 2021.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito do Município

**LAEDSON SILVA DE MEDEIROS**

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
 Laedson Silva de Medeiros  
**Código Identificador:**A30221E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
 PLANEJAMENTO  
 PORTARIA DE FÉRIAS N.º 110/2021 – GABINETE DO  
 PREFEITO**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos a o servidor, **CLAUDIANO PINHEIRO SILVA**, Operador de microcomputador, mat. 134 relativas ao período de **2016/2017**, contados a partir do dia 08/09/2021 com término em 07/10/2021.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 08 de setembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN  
 Em 10 de setembro de 2021.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito do Município

**LAEDSON SILVA DE MEDEIROS**

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
 Laedson Silva de Medeiros  
**Código Identificador:**3982B9FC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO  
 PORTARIA DE DIÁRIA N.º 001/2021- SEAMA**

O **SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 031/2021 de 30 de Junho de 2021, que institui valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

**FAZER CONCESSÃO** de 03 (três) 1/2 (meia) diária(s), ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	Marcos Henrique de Oliveira Dantas		
<b>CARGO:</b>	Coordenador Administrativo da Agricultura		
<b>MATRÍCULA:</b>	10683		
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 089.008.704-08	RG: 002.087.769	
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	07:00 horas		
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Oficial		

<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Participar do Treinamento sobre Declaração Eletrônica para Cadastro de Imóveis Rurais e o Novo SNCR que acontecerá no IFRN/CN durante o período de 31 de agosto a 03 de setembro de 2021.				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
03 meia	Currais Novos/RN	31/08/2021; 01/09/2021 02/09/2021	R\$ 80,00	R\$ 120,00

**Importa a quantia de R\$ 120,00 (Cento e Vinte Reais)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Acari/RN, 23 de Agosto de 2021.

**FRANCISCO ARAÚJO DA SILVA**

Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**F82D6520

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 001/2021- SEMEC**

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 031/2021 de 30 de Junho de 2021, que institui valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

**FAZER CONCESSÃO** de 2 (duas) diária(s), ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	<b>ELIENE SILVA SANTOS</b>			
<b>CARGO:</b>	Secretária de Educação, Cultura e Esportes			
<b>MATRÍCULA:</b>	10.651			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 302.966.844-49	RG: 457.916		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b> 09:00h	Data: 23/08/2021			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	PRÓPRIO			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	O Encontro destina-se aos Dirigentes Municipais de Educação, que tem como objetivo refletir junto aos que fazem a Educação do RN, políticas públicas que garantam o acesso à Educação e o papel da escola na vida dos estudantes e famílias em período adverso. Será realizado no período de 23 a 25 de agosto. Local Hotel Senac Barreira Roxa, na Via Costeira em Natal/RN.			
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
2	NATAL/RN	23/08/2021	150,00	300,00

**Importa a quantia de R\$ 300,00 (Trezentos Reais)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Acari/RN, 20 de agosto de 2021.

**ELIENE SILVA SANTOS**

Secretária de Educação, Cultura e Esportes

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**4893C9F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 030/2021- SEMTA**

O SECRETÁRIO DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 031/2021 de 30 de Junho de 2021, que institui valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

**FAZER CONCESSÃO** de duas 0,5 (meia), ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	<b>Ewertton Sales de Medeiros</b>			
<b>CARGO:</b>	Secretário			
<b>MATRÍCULA:</b>	10712			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 100.343.434-74	RG: 2.689.732		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	07h			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Oficial			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Participar de reunião na 4ª Região de Saúde.			
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
0,5	Caicó/RN	08/09/2021	R\$ 80,00	R\$ 40,00
0,5	Caicó/RN	09/09/2021	R\$ 80,00	R\$ 40,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (oitenta reais)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Acari/RN, 08 de setembro de 2021.

**WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR**

Secretário de Tributação e Administração

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**7B51F6C0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**LICITAÇÃO**

**TERMO DE ADESÃO “CARONA” - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2021 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 2/2021**  
**MUNICÍPIO DE EXTREMOZ/RN.**

O Município de Afonso Bezerra/RN, **TORNA PÚBLICO** a adesão a Ata de Registro de Preços do Município de Extremoz/RN, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, em consonância a Lei Federal nº 10.520/2002, e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

**OBJETO: A presente licitação tem por objeto o objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE AVISOS DE LICITAÇÃO E AFINS, DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ/RN, EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO E DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO.**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE EXTREMOZ/RN, inscrita no CNPJ Nº 08.204.497/0001-71.

**ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE – (CARONA):** MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, inscrita no CNPJ: 08.294.688/0001-71.

**FORNECEDOR REGISTRADO:** SEC PUBLICIDADE EIRELI – CNPJ Nº 08.381.234/0001-38, endereço: Avenida Prudente de Moraes, 744, Sala – 1109, Tirol, Natal/RN – Cep: 59.020-510, devidamente representado por Gilvan Araújo Lopes – CPF: 365.735.824-20.

Fornecedor: SEC PUBLICIDADE EIRELI		
CNPJ: 08.381.234/0001-38	Telefone: 84 3211-8587	E-mail secpublicidade@secpublicidade.com.br
Endereço: Avenida Prudente de Moraes, 744, Sala – 1109, Tirol, Natal/RN – Cep: 59.020-510		
Representante: Gilvan Araújo Lopes – CPF: 365.735.824-20.		

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID Medida	QUANT	PREÇO UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	0000027 – PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO SEDE DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN	cm	2.760	41,00	113.160,00
3	0000029 – PUBLICAÇÃO EM JORNAL OFICIAL – DOU – DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO.	cm	2.760	61,00	168.360,00

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 281.520,00 (Duzentos e oitenta e um mil, quinhentos e vinte e um reais)

**VIGÊNCIA DA ARP (Órgão Gerenciador):** 29/04/2021 à 29/04/2022.

**VIGÊNCIA DE ADESÃO A ARP (Órgão não Participante-CARONA):** 10/09/2021 a 29/04/2022.

Município de Afonso Bezerra/RN, em, 10 de setembro de 2021.

**MUNICÍPIO DE EXTREMOZ/RN**

CNPJ Nº 08.204.497/0001-71

Órgão Gerenciador

**MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN**

CNPJ Nº 08.294.688/0001-71.

Órgão Não Participante (Carona)

Sec Publicidade EIRELI

CNPJ Nº 08.381.234/0001-38

**GILVAN ARAÚJO LOPES**

CPF: 365.735.824-20.

(Procurador Legitimado)

Fornecedor

**Publicado por:**  
Tonyzette Darlyton da Silva  
**Código Identificador:**E19ED9A5

**LICITAÇÃO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2021 - ADESÃO (CARONA) MUN DE EXTREMOZ/RN**

**CONTRATANTE.....:** MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN – CNPJ Nº 08.294.688/0001-71.

**CONTRATADA(O).....:** SEC PUBLICIDADE EIRELI – CNPJ Nº 08.381.234/0001-38, endereço: Avenida Prudente de Moraes, 744, Sala – 1109, Tirol, Natal/RN – Cep: 59.020-510, devidamente representado por Gilvan Araújo Lopes – CPF: 365.735.824-20.

**OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE AVISOS DE LICITAÇÃO E AFINS, DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ/RN, EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO E DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO.**

Fornecedor: SEC PUBLICIDADE EIRELI		
CNPJ: 08.381.234/0001-38	Telefone: 84.3211-8587	E-mail: secpublicidade@secpublicidade.com.br
Endereço: Avenida Prudente de Moraes, 744, Sala – 1109, Tirol, Natal/RN – Cep: 59.020-510		
Representante: Gilvan Araújo Lopes – CPF: 365.735.824-20.		

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID Medida	QUANT	PREÇO UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	0000027 – PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO SEDE DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN	cm	2.760	41,00	113.160,00
3	0000029 – PUBLICAÇÃO EM JORNAL OFICIAL – DOU – DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO.	cm	2.760	61,00	168.360,00

**VALOR TOTAL.....: R\$ 281.520,00** (Duzentos e oitenta e um mil, quinhentos e vinte e um reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....: Dotação orçamentária vigente.**

**VIGÊNCIA.....: 10 de setembro a 31 de dezembro de 2021.**

**DATA DA ASSINATURA.....: 10 de setembro de 2021.**

**Publicado por:**  
Tonyzette Darlyton da Silva  
**Código Identificador:**B51CB2F8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021.**

A Prefeitura Municipal de Apodi, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro na cidade de Apodi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Alan Jefferson da Silveira Pinto, portador Do CPF: 061.599.814-39, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 024/2021, **publicado no Diário Oficial da União e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 09/08/2021**, processo administrativo n.º 22070001/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Permanente Odontológico, para suprir as necessidades dos PSF's através do Fundo Municipal de Saúde de Apodi da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), anexo do edital de Pregão nº 024/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**PREÇOS REGISTRADOS:**

**1043 - W. S. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME (10.212.250/0001-49)**

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr uni R\$	Vr total R\$
1	6505 - AFASTADOR LABIAL Afastador labial e de bochechas, com descanso para mordida, aparador de língua, descanso de mordida em silicone para uso em procedimentos longos, desmontável e totalmente autoclavável. Tamanho Médio.	UND	INDUSBELLO	30	15,00	450,00
2	6507 - AFASTADOR LABIAL Afastador labial e de bochechas, com descanso para mordida, aparador de língua, descanso de mordida em silicone para uso em procedimentos longos, desmontável e totalmente autoclavável. Tamanho Grande.	UND	INDUSBELLO	30	15,00	450,00
5	6541 - BANDEJA CIRÚRGICA Bandeja odontológica, produzida em aço inoxidável, com tamanho 22x12x01cm, esterilizável	UND	FAVA	100	18,88	1.888,00
6	6596 - BROCA CARBIDE 169 USO ODONTOLÓGICO	CX	PRIMA DENTAL	50	4,69	234,50
7	6598 - BROCA CARBIDE 171 USO ODONTOLÓGICO	CX	PRIMA DENTAL	50	4,69	234,50
8	6600 - BROCA CARBIDE 2 USO ODONTOLÓGICO	CX	PRIMA DENTAL	50	4,69	234,50
9	6602 - BROCA CARBIDE 4 USO ODONTOLÓGICO	CX	PRIMA DENTAL	50	4,69	234,50
10	6603 - BROCA CARBIDE 557 USO ODONTOLÓGICO	CX	PRIMA DENTAL	50	4,69	234,50
11	6604 - BROCA CARBIDE 57 USO ODONTOLÓGICO	CX	PRIMA DENTAL	50	4,44	222,00
12	6606 - BROCA CARBIDE 6 USO ODONTOLÓGICO	CX	PRIMA DENTAL	50	4,44	222,00
13	6608 - BROCA CARBIDE 701 USO ODONTOLÓGICO	CX	PRIMA DENTAL	50	4,44	222,00
14	6609 - BROCA CARBIDE 702	CX	PRIMA DENTAL	50	4,44	222,00



	USO ODONTOLÓGICO					
21	6621 - BROCA USO ODONTOLÓGICO DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 1011 USO ODONTOLÓGICO. Caixa com 10 unidades	CX	FAVA	50	15,15	757,50
22	6622 - BROCA USO ODONTOLÓGICO DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 1011F USO ODONTOLÓGICO. Caixa com 10 unidades	CX	FAVA	50	12,85	642,50
23	6624 - BROCA USO ODONTOLÓGICO DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 1012 USO ODONTOLÓGICO. Caixa com 10 unidades	CX	FAVA	50	12,85	642,50
24	6625 - BROCA USO ODONTOLÓGICO DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 1014 USO ODONTOLÓGICO. Caixa com 10 unidades	CX	FAVA	50	12,85	642,50
25	6628 - BROCA USO ODONTOLÓGICO DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 1014F USO ODONTOLÓGICO. Caixa com 10 unidades	CX	FAVA	50	12,85	642,50
26	6630 - BROCA USO ODONTOLÓGICO DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 1015 USO ODONTOLÓGICO. Caixa com 10 unidades	CX	FAVA	50	12,85	642,50
27	6631 - BROCA USO ODONTOLÓGICO DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 1015F USO ODONTOLÓGICO. Caixa com 10 unidades	CX	FAVA	50	12,85	642,50
28	6633 - BROCA USO ODONTOLÓGICO DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 1016 USO ODONTOLÓGICO. Caixa com 10 unidades	CX	FAVA	50	12,85	642,50
29	6635 - BROCA USO ODONTOLÓGICO DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 1032 USO ODONTOLÓGICO. Caixa com 10 unidades	CX	FAVA	50	12,85	642,50
30	6637 - BROCA USO ODONTOLÓGICO DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 1033 USO ODONTOLÓGICO. Caixa com 10 unidades	CX	FAVA	50	12,85	642,50
31	6639 - BROCA USO ODONTOLÓGICO DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 1034 USO ODONTOLÓGICO. Caixa com 10 unidades	CX	FAVA	50	12,85	642,50
32	6642 - BROCA USO ODONTOLÓGICO DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 1036 USO ODONTOLÓGICO. Caixa com 10 unidades	CX	FAVA	50	12,85	642,50
33	6644 - BROCA USO ODONTOLÓGICO DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 1045 BROCA USO ODONTOLÓGICO DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 1045	CX	FAVA	50	12,85	642,50
34	6646 - BROCA USO ODONTOLÓGICO DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 1046 USO ODONTOLÓGICO. Caixa com 10 unidades	CX	FAVA	50	15,00	750,00
35	6648 - BROCA USO ODONTOLÓGICO DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 1047 USO ODONTOLÓGICO. Caixa com 10 unidades	CX	FAVA	50	12,85	642,50
36	6650 - BROCA USO ODONTOLÓGICO DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 1065 USO ODONTOLÓGICO. Caixa com 10 unidades	CX	FAVA	50	12,85	642,50
37	6652 - BROCA USO ODONTOLÓGICO DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 1066 USO ODONTOLÓGICO. Caixa com 10 unidades	CX	FAVA	50	12,85	642,50
38	6653 - BROCA USO ODONTOLÓGICO DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 1090 USO ODONTOLÓGICO. Caixa com 10 unidades	CX	FAVA	50	12,85	642,50
39	6654 - BROCA USO ODONTOLÓGICO DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 1092 USO ODONTOLÓGICO. Caixa com 10 unidades	CX	FAVA	50	12,85	642,50
40	6655 - BROCA USO ODONTOLÓGICO DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 1095 USO ODONTOLÓGICO. Caixa com 10 unidades	CX	FAVA	50	12,85	642,50
41	6656 - BROCA USO ODONTOLÓGICO DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 1111 USO ODONTOLÓGICO. Caixa com 10 unidades	CX	FAVA	50	12,85	642,50
42	6657 - BROCA USO ODONTOLÓGICO DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 1111F USO ODONTOLÓGICO. Caixa com 10 unidades	CX	FAVA	50	12,85	642,50
43	6658 - BROCA USO ODONTOLÓGICO DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 1111FF USO ODONTOLÓGICO. Caixa com 10 unidades	CX	FAVA	50	12,85	642,50
44	6659 - BROCA USO ODONTOLÓGICO DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 2067 USO ODONTOLÓGICO. Caixa com 10 unidades	CX	FAVA	50	12,85	642,50
45	6660 - BROCA USO ODONTOLÓGICO DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 2068 USO ODONTOLÓGICO. Caixa com 10 unidades	CX	FAVA	50	12,85	642,50
46	6661 - BROCA USO ODONTOLÓGICO DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 2135 USO ODONTOLÓGICO. Caixa com 10 unidades	CX	FAVA	50	12,85	642,50
47	6662 - BROCA USO ODONTOLÓGICO DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 2135F USO ODONTOLÓGICO. Caixa com 10 unidades	CX	FAVA	50	12,85	642,50
48	6663 - BROCA USO ODONTOLÓGICO DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 3082 USO ODONTOLÓGICO. Caixa com 10 unidades	CX	FAVA	50	12,85	642,50
49	6664 - BROCA USO ODONTOLÓGICO DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 3083 USO ODONTOLÓGICO. Caixa com 10 unidades	CX	FAVA	50	12,85	642,50
50	6665 - BROCA USO ODONTOLÓGICO DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 3097 USO ODONTOLÓGICO. Caixa com 10 unidades	CX	FAVA	50	12,85	642,50
51	6666 - BROCA USO ODONTOLÓGICO DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 3097F USO ODONTOLÓGICO. Caixa com 10 unidades	CX	FAVA	50	12,85	642,50
52	6667 - BROCA USO ODONTOLÓGICO DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 3118 USO ODONTOLÓGICO. Caixa com 10 unidades	CX	FAVA	50	12,85	642,50
53	6669 - BROCA USO ODONTOLÓGICO DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 3118F USO ODONTOLÓGICO. Caixa com 10 unidades	CX	FAVA	50	12,85	642,50
54	6670 - BROCA USO ODONTOLÓGICO DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 3168 USO ODONTOLÓGICO. Caixa com 10 unidades	CX	FAVA	50	12,85	642,50
55	6672 - BROCA USO ODONTOLÓGICO DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 3168F USO ODONTOLÓGICO. Caixa com 10 unidades	CX	FAVA	50	12,85	642,50
56	6674 - BROCA USO ODONTOLÓGICO CIRÚRGICA ALTA ROTAÇÃO Nº 3 USO ODONTOLÓGICO. Caixa com 10 unidades	CX	PRIMA DENTAL	50	45,19	2.259,50
57	6676 - BROCA USO ODONTOLÓGICO CIRÚRGICA ALTA ROTAÇÃO Nº 4 USO ODONTOLÓGICO. Caixa com 10 unidades	CX	PRIMA DENTAL	50	45,19	2.259,50
58	6677 - BROCA USO ODONTOLÓGICO CIRÚRGICA ALTA ROTAÇÃO Nº 5 USO ODONTOLÓGICO. Caixa com 10 unidades	CX	PRIMA DENTAL	50	45,19	2.259,50
59	6679 - BROCA USO ODONTOLÓGICO CIRÚRGICA ALTA ROTAÇÃO Nº 6 USO ODONTOLÓGICO. Caixa com 10 unidades	CX	PRIMA DENTAL	50	45,19	2.259,50
60	6680 - BROCA USO ODONTOLÓGICO CIRÚRGICA ALTA ROTAÇÃO Nº 7 USO ODONTOLÓGICO. Caixa com 10 unidades	CX	PRIMA DENTAL	50	45,19	2.259,50
61	6682 - BROCA USO ODONTOLÓGICO CIRÚRGICA ALTA ROTAÇÃO Nº 700 USO ODONTOLÓGICO. Caixa com 10 unidades	CX	PRIMA DENTAL	50	45,19	2.259,50
62	6683 - BROCA USO ODONTOLÓGICO CIRÚRGICA ALTA ROTAÇÃO Nº 703 USO ODONTOLÓGICO. Caixa com 10 unidades	CX	PRIMA DENTAL	50	45,19	2.259,50
64	6685 - BRUNIDOR BRUNIDOR PARA AMÁLGA N 29 OVO DE POMBO	UND	PRATA	50	4,00	200,00
65	6686 - CABO DE ESPELHO Estrutura em aço inox com cabo oitavado, embalado individualmente	UND	PREVEN	200	2,46	492,00
66	6693 - CABO PARA BISTURI Cabo de bisturi em aço inox cirúrgico nº 3 para lâminas 10-14	UND	ABC	30	5,15	154,50
67	3282 - CAIXA METÁLICA TAMANHO MÉDIO Em inox, perfurada	UND	FAVA	30	22,50	675,00
68	6703 - CAMARA ESCURA Para uso em revelação em radiografia odontológica	UND	ESSENCE DENTAL	15	165,00	2.475,00
69	6712 - Colgaduras individuais Para uso em radiografia odontológica com protetor de tireoide	UND	MAC	30	2,27	68,10
70	6753 - CUBA REDONDA CUBA REDONDA em aço inoxidável, diâmetro aproximado de 10,5 co, com capacidade de	UND	FAVA	30	10,73	321,90

	aproximadamente, 50 ml					
80	6768 - ESCULPIDOR CLEV DENT Uso Odontológico	UND	PRATA	50	3,38	169,00
81	6769 - ESCULPIDOR DE HOLLEMBACK Nº 3 Uso Odontológico	UND	PRATA	50	4,80	240,00
89	6777 - ESPATULA USO ODONTOLÓGICO INSERÇÃO Uso Odontológico	UND	FAVA	30	7,81	234,30
90	6778 - ESPATULA USO ODONTOLÓGICO Nº 7 Uso Odontológico	UND	FAVA	30	9,23	276,90
91	6779 - ESPATULA USO ODONTOLÓGICO PARA MANIPULAÇÃO EM AÇO INOX Nº 24 Uso Odontológico	UND	FAVA	30	9,23	276,90
93	490 - Estojo em inox para pontas diamantadas 7X6X3 cm para 30 pontas	UN	FAVA	20	30,00	600,00
94	6796 - FORCEP ADULTO 01 Confeccionados em aço cirúrgico inoxidável	UND	6B	30	61,00	1.830,00
95	6797 - FORCEP ADULTO 150 Confeccionados em aço cirúrgico inoxidável	UND	6B	30	61,00	1.830,00
96	6798 - FORCEP ADULTO 151 Confeccionados em aço cirúrgico inoxidável	UND	6B	30	61,00	1.830,00
97	6799 - FORCEP ADULTO 16 Confeccionados em aço cirúrgico inoxidável	UND	6B	30	61,00	1.830,00
98	6800 - FORCEP ADULTO 18L Confeccionados em aço cirúrgico inoxidável	UND	6B	30	61,00	1.830,00
99	6801 - FORCEP ADULTO 18R Confeccionados em aço cirúrgico inoxidável	UND	6B	30	55,78	1.673,40
100	6802 - FORCEP INFANTIL Nº1 Confeccionados em aço cirúrgico inoxidável	UND	6B	30	55,76	1.672,80
101	6803 - FORCEP INFANTIL Nº27 Confeccionados em aço cirúrgico inoxidável	UND	6B	30	62,00	1.860,00
102	6804 - FORCEP INFANTIL Nº44 Confeccionados em aço cirúrgico inoxidável	UND	6B	30	55,78	1.673,40
103	6805 - FORCEP INFANTIL Nº46 Confeccionados em aço cirúrgico inoxidável	UND	6B	30	62,00	1.860,00
104	6806 - FORCEP INFANTIL Nº65 Confeccionados em aço cirúrgico inoxidável	UND	6B	30	55,77	1.673,10
105	6807 - FORCEP INFANTIL Nº69 Confeccionados em aço cirúrgico inoxidável	UND	6B	30	55,77	1.673,10
107	6813 - Grampo para isolamento absoluto 14 Uso Odontológico	UND	TECHNEW	10	8,29	82,90
108	6814 - Grampo para isolamento absoluto 14º Uso Odontológico	UND	TECHNEW	10	8,29	82,90
109	6815 - Grampo para isolamento absoluto 200 Uso Odontológico	UND	TECHNEW	10	8,29	82,90
110	6820 - Grampo para isolamento absoluto 201 Uso Odontológico	UND	TECHNEW	10	8,29	82,90
111	6821 - Grampo para isolamento absoluto 202 Uso Odontológico	UND	TECHNEW	10	8,29	82,90
112	6822 - Grampo para isolamento absoluto 204 Uso Odontológico	UND	TECHNEW	10	8,29	82,90
113	6825 - Grampo para isolamento absoluto 207 Uso Odontológico	UND	TECHNEW	10	8,29	82,90
114	6826 - Grampo para isolamento absoluto 208 Uso Odontológico	UND	TECHNEW	10	8,29	82,90
115	6827 - Grampo para isolamento absoluto 209 Uso Odontológico	UND	TECHNEW	10	8,71	87,10
116	6828 - Grampo para isolamento absoluto 211 Uso Odontológico	UND	TECHNEW	10	8,71	87,10
117	6829 - Grampo para isolamento absoluto 212 Uso Odontológico	UND	TECHNEW	10	8,52	85,20
118	6830 - Grampo para isolamento absoluto 25 Uso Odontológico	UND	TECHNEW	10	12,30	123,00
119	6831 - Grampo para isolamento absoluto 26 Uso Odontológico	UND	TECHNEW	10	8,52	85,20
120	6832 - Grampo para isolamento absoluto 26s Uso Odontológico	UND	TECHNEW	10	12,30	123,00
121	6833 - Grampo para isolamento absoluto 27 Uso Odontológico	UND	TECHNEW	10	11,00	110,00
122	6834 - Grampo para isolamento absoluto 28s Uso Odontológico	UND	TECHNEW	10	12,30	123,00
123	6839 - JOGO DE ALAVANCAS SELDIN RETA INFANTIL 3 PEÇAS Jogo com 3 peças (1 alavanca curva esquerda, 1 alavanca curva direita e 1 alavanca reta.	UND	IMPLA	50	45,81	2.290,50
125	6842 - KIT CURSOR KIT CURSOR, borracha de vinil para stop, para uso em odontologia na especialidade de endodontia, embalagem kit com 100 unidades, com identificação do produto, referência da data de fabricação, validade e registro na ANVISA.	UND	ANGELUS	20	17,81	356,20
127	6846 - Lâminas de bisturi nº 15 I. Caixa com 100 unidades.	CX	SOLIDOR	100	32,26	3.226,00
134	6862 - LIMA TIPO K - 1º SÉRIE COM 21MM	CX	EURODONTO	50	11,75	587,50
135	6856 - LIMA TIPO K - 1º SÉRIE COM 25MM	CX	EURODONTO	50	11,75	587,50
136	6864 - LIMA TIPO K - 1º SÉRIE COM 31MM	CX	EURODONTO	50	11,75	587,50
137	6865 - LIMA TIPO K - 2º SÉRIE COM 21MM	CX	EURODONTO	50	11,75	587,50
138	6866 - LIMA TIPO K - 2º SÉRIE COM 25MM	CX	EURODONTO	50	11,75	587,50
139	6867 - LIMA TIPO K - 2º SÉRIE COM 31MM	CX	EURODONTO	50	11,75	587,50
140	6868 - Limas hedstroen 1ª série - 21 mm USO ODONTOLÓGICO	CX	EURODONTO	50	11,46	573,00
141	6869 - Limas hedstroen 1ª série - 25 mm USO ODONTOLÓGICO	CX	EURODONTO	50	11,46	573,00
144	6872 - Limas hedstroen 2ª série - 25 mm USO ODONTOLÓGICO	CX	EURODONTO	50	11,47	573,50
145	6873 - Limas hedstroen 2ª série - 31 mm USO ODONTOLÓGICO	CX	EURODONTO	50	11,47	573,50
148	6888 - PINÇA HEMOSTÁTICA CURVA PINÇA HEMOSTÁTICA CURVA com serrilha delicada, medindo 12 cm, confeccionada em aço inox, com registro no MS.	UND	PRATA	30	16,66	499,80
149	6889 - PINÇA HEMOSTÁTICA RETA PINÇA HEMOSTÁTICA RETA com serrilha delicada, medindo 12 cm, confeccionada em aço inox, com registro no MS.	UND	PRATA	30	16,90	507,00
150	6890 - PINÇA PARA ALGODÃO Estrutura em aço inox com ponta delicada, embalada individualmente	UND	IMPLA	50	8,09	404,50
156	6896 - POSICIONADOR DE FILMES RADIOGRÁFICOS ADULTO KIT USO ODONTOLÓGICO	UND	INDUSBELLO	20	51,45	1.029,00
158	6916 - SERINGA CARPULE dobrável, confeccionada em aço inox, embalada individualmente	UND	IMPLA	50	23,54	1.177,00
164	6934 - MACRO MODELO Kits educativos de macro modelo odontológico com bôco, evolução de cárie e da doença periodontal-escova (para equipar cada ESF) Descrição: Macro modelo escovação clássico com arcada superior, arcada inferior e articulador metálico flexível, que permite posicionar na oclusão tipo I, oclusão tipo II, oclusão, oclusão tipo III e mordida cruzada. Medidas:	KIT	ODONTOMAR	25	300,00	7.500,00

	8x8x10cm. Macro modelos evolução da Doença Periodontal com 3 modelos demonstrando Gengiva Lógica, Gengivite e Periodontite medidas: 08x11x08cm. Macro modelos evolução da cárie com 4 modelos demonstrando dente hígido, cárie de esmalte, cárie de dentina e exposição pulpar – medidas 20x09x08cm. Com maleta					
167	3406 - JOGO DE ALAVANCAS SELDIN RETA ADULTO 3 PEÇAS Jogo com 3 peças (1 alavanca curva esquerda, 1 alavanca curva direita e 1 alavanca reta. Tamanho 15 cm	UND	IMPLA	50	45,59	2.279,50
168	11687 - Lima Reciprocante Wave One Gold - 21mm Uso Odontológico	CX	DENTSPLY	50	262,50	13.125,00
170	11689 - Lima Reciprocante Wave One Gold - 31mm Uso odontológico.	CX	DENTSPLY	50	262,50	13.125,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>123.618,70</b>

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços,

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável,

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público, ou

A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 09 de setembro de 2021.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal Pelo Órgão Executor.

**LUIS SABINO DA COSTA NETO**

Secretaria Municipal De Saúde – Pelo Órgão Participante Da Contratante.

W. S. Comercio E Serviços EIRELI - EPP - Tipo: LTDA/EIRELI - LC123: Não

CNPJ: 10.212.250/0001-49.

Rep. Por:

**MARIA RODRIGUES LOBO**

CPF: 499.555.194-87.

Fornecedor 1.

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**COEB4418

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021.**

A Prefeitura Municipal de Apodi, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro na cidade de Apodi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Alan Jefferson da Silveira Pinto, portador Do CPF: 061.599.814-39, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 025/2021, **publicado no Diário Oficial da União e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 11/08/2021**, processo administrativo n.º 26070001/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Fardamentos para os agentes de endemias, através do Fundo Municipal de Saúde de Apodi da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). Anexo do edital de Pregão nº 025/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**PREÇOS REGISTRADOS:****4099 - MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA - ME (11.886.312/0001-60)**

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr unit R\$	Vr total R\$
5	8957 - Bolsa em lona-dengue com logomarca Confeccionada em Lona de algodão impermeabilizada nº 10, toda debruada, com 03 divisões internas e 01 bolso interno sem lapela e 01 bolso externo em cada lateral com lapela e fechamento em velcro. Alça em cadarço de algodão largura 50mm da mesma cor com regulagem e proteção para ombros, fechamento em metal e com 2 tiras em cadarço de 25mm, e impressão de logomarca a combinar. Tamanho: 31 cm (largura) x 37 cm (altura) x 20 cm (lateral).	UND	MF	18	78,00	1.404,00
<b>Total (R\$):</b>						1.404,00

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços,

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável,

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público, ou

A pedido do fornecedor.

**DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 09 de setembro de 2021.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal Pelo Órgão Executor.

**LUIS SABINO DA COSTA NETO**

Secretaria Municipal de Saúde – Pelo Órgão Participante da Contratante.

Maria de Fatima Araujo Silva – ME, 11.886.312/0001-60

Rep. Por:

**MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA**

- CPF:652.681.724-68 - Fornecedor 2

**Publicado por:**

Antonio Francisco de Oliveira

**Código Identificador:**19B1B222

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021.**

A Prefeitura Municipal de Apodi, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro na cidade de Apodi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Alan Jefferson da Silveira Pinto, portador Do CPF: 061.599.814-39, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 026/2021, **publicado no Diário Oficial da União e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 11/08/2021**, processo administrativo n.º 02080001/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Permanente para atender as necessidades de todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). Anexo do edital de Pregão nº 026/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**PREÇOS REGISTRADOS:****4051 - ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA (32.932.000/0001-16)**

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr uni R\$	Vr total R\$
2	7164 - ARMARIO COM DUAS PORTAS EM MDF – material em madeira MDF 25mm. Na cor CINZA. Com três prateleiras, dimensões aproximadas, altura 163,5cm, largura 80cm, profundidade 43cm.	UND	MOB	13	550,00	7.150,00
8	7161 - CADEIRA DE ESCRITÓRIO COM RODÍZIOS CADEIRA DE ESCRITÓRIO COM RODÍZIOS – cor preta, composição: espuma injetada de alta densidade, base giratória em nylon preto, regulagem de altura com pistão a gás, revestida com korino, peso suportado 95kg. Dimensões: (A x L x P) 6 x 88 x 48	UND	MOB	45	250,00	11.250,00
9	7134 - CADEIRA GIRATORIA PRESIDENTE – Com braço, regulagem de altura a gás, sistema relax de reclinção, rodízios especiais de poliuretano, gomado colmeia, espuma injetada, densidade: 45kg/m³, altura mínima:	UND	MOB	42	670,00	28.140,00
10	7167 - CADEIRA PLASTICA SEM BRAÇO – Medidas: 510x430 cm, capacidade 120kg colorida.	UND	JESUS	212	30,00	6.360,00
19	3654 - LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 6LTs Tensão (monovolt): 127v ou 220v - Potência Elétrica:500W - 50/60Hz Rotação: 18.000 rpm - Corpo: Aço Inox	UND	KD	6	690,00	4.140,00
23	7131 - MESA DE ESCRITÓRIO(Birô): Com 02 gavetas e chave; Medidas: 120cm largura x 60cm de profundidade x 80cm de altura; Pés em aço com pintura epóxi-fosfatizada; Peso 20kg; Cor cinza; Material: MDF.	UND	MOB	55	220,00	12.100,00
25	7140 - MESA PARA REUNIAO – Capacidade para doze (12) cadeiras, madeira maciça, tampo de 25mm.	UND	MOB	3	1.890,00	5.670,00
28	7150 - TV LED SMART 42 POLEGADAS Full HD – Conversor digital integrado DTV 3 HDMI entradas USB, entrada de áudio e vídeo, entrada para TV a cabo.	UND	MULTLASER	8	1.990,00	15.920,00
33	1149 - MED MESA REDONDA PARA REUNIAO tampo 25mm em BP com sapata niveladora capuccino L120xP120xA750.	UN	MOB	10	300,00	3.000,00
34	7128 - BIRO COM 3 GAVETAS EM MDF - 1,50 x 0,58 Com pés de madeira e tampo de 25mm	UND	MOB	10	370,00	3.700,00
36	3629 - MESA PLASTICO QUADRADA Serie: Mesa - Dimensões: 80(L) 80(C) 75(A) - Peso: 4,8 kg	UND	JESUS	20	55,00	1.100,00
45	5027 - Cadeira tipo Diretor Giratória com relax em Corino, Pistão a Gás, Metal Cromado, peso suportado: 110kg ou superior, Material da estrutura em Metal, Material do braço em Metal, Material do enchimento do assento em Espuma, Material do Revestimento do assento em Corino, Material do Revestimento do Encosto em Corino, Possui braço, Possui regulagem de altura, Pés em metal Metal, pé com Rodízio.	UND	MOB	1	700,00	700,00
47	7151 - ARMARIO COM DUAS PORTAS EM MDF – material em madeira MDF 25mm. Na cor de MDF BP CAPUCCINO (Madeirado/Bege) Com três prateleiras, dimensões aproximadas, altura 163,5cm, largura 80cm, profundidade 43cm.	UND	MOB	1	500,00	500,00
48	9762 - Fragmentadora Preta Com Cesto, 220V, 7 Folhas, Cd E Cartao Grande Especificações: Aceita até 7 folhas ao mesmo tempo, Destrói qualquer tipo de mídia (uma por vez). Conseguir picotar cartões de crédito ou que possuam matérias equivalentes. Possui modo Reverso. Conta com um cesto que mantém o ambiente mais limpo. Conteúdo da Embalagem: 1 Fragmentadora com Cesto, 1 Manual de Instruções. Dimensão Aprox. Largura: 14,6 Dimensão Aprox. Profundidade: 31,2 Dimensão Aprox. Altura: 28 Garantia do Fornecedor: 1 Peso líquido aprox: 1,91 Voltagem: 220 V	UND	MULTLASER	10	498,00	4.980,00
49	11208 - Microfone com fio Microfone de aplicação diversa, ideal para uso em apresentações com voz e instrumentos. Indicada para vocais tanto para apresentação quanto para gravação. Acabamento metálico preto com globo niquelado e a lendária produção e qualidade para desempenho superior em ambientes exigentes Padrão de Captação Cardióide: Capta principalmente o som vindo pela frente da cápsula, e um pouco do som vindo pelas laterais. Menos suscetível a microfônias em ambientes de altos volumes. Especificações: Tipo: Dinâmico Resposta de Frequência: 50 a 15,000Hz Padrão de Polaridade: Cardióide Impedância: 600 O	UND	HARMONY	3	330,00	990,00
50	7130 - BIRO COM 3 GAVETAS EM MDF - 1,50 x 0,58 Com pés de madeira e tampo de 25mm	UND	MOB	40	350,00	14.000,00
52	7137 - MESA DE PLASTICO QUADRADA – 70x70 capacidade 120kg	UND	JESUS	13	55,00	715,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>120.415,00</b>

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços,

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável,

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público, ou

A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**Apodi RN, 10 de setembro de 2021.**

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal - Pelo Órgão Executor.

**ITAMARA ISIS SILVEIRA DE SENA**

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social - Pela Contratante

**LUIS SABINO DA COSTA NETO**

Secretária Municipal de Saúde - Pela Contratante

ZIB Comercio e Serviços LTDA

CNPJ: 32.932.000/0001-16

Rep. Legal:

**JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA GONÇALVES**

CPF n2 055.622.814-65.

Fornecedor 1.

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**BAA3A75C

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021.

A Prefeitura Municipal de Apodi, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro na cidade de Apodi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Alan Jefferson da Silveira Pinto, portador Do CPF: 061.599.814-39, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 026/2021, **publicado no Diário Oficial da União e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 11/08/2021**, processo administrativo n.º 02080001/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Permanente para atender as necessidades de todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). Anexo do edital de Pregão nº 026/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

#### PREÇOS REGISTRADOS:

**2933 - INTELIGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - EPP (08.060.934/0001-20)**

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr uni R\$	Vr total R\$
21	7135 - LONGARINA PARA 03 (TRÊS) LUGARES - fixa sem braço, assento e encosto em polipropileno, estrutura metálica em metalon de aço 50x30cm duplo chapa 18 com reforço em mão francesa em aço de 30x20cm, pintada	UND	GQS	64	205,00	13.120,00
22	7171 - LONGARINA PARA 04 (QUATRO) LUGARES - fixa sem braço, assento e encosto em polipropileno, estrutura metálica em metalon de aço 50x30cm duplo chapa 18 com reforço em mão francesa em aço de 30x20cm, pinta	UND	GQS	22	300,00	6.600,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>19.720,00</b>

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços,

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável,

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público, ou

A pedido do fornecedor.

**DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**Apodi RN, 10 de setembro de 2021.**

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal - Pelo Órgão Executor.



**ITAMARA ISIS SILVEIRA DE SENA**

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social - Pela Contratante

**LUIS SABINO DA COSTA NETO**

Secretária Municipal de Saúde - Pela Contratante

Inteligência Comércio de Equipamentos e Serviços EIRELLI EPP

Tipo: EPP/SS - LC123: Sim

CNPJ 08.060.934/0001-20,

Rep. Legal:

**GLAUBER SILVA QUEIROGA DE SOUSA**

CPF n 039.923.934-02. Fornecedor 7

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**D1F24822

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021.X**

A Prefeitura Municipal de Apodi, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro na cidade de Apodi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Alan Jefferson da Silveira Pinto, portador Do CPF: 061.599.814-39, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 026/2021, **publicado no Diário Oficial da União e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 11/08/2021**, processo administrativo n.º 02080001/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Permanente para atender as necessidades de todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). Anexo do edital de Pregão nº 026/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**PREÇOS REGISTRADOS:****2760 - M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS (21.062.777/0001-50)**

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr uni R\$	Vr total R\$
15	7168 - FOGÃO 04 BOCAS A GAS Em aço com grades duplas individuais, queimadores em alumínio, tampa de vidro com acendimento automático. Cor: BRANCO. Prateleiras duplas deslizantes; Grande capacidade do forno: 70 litros; 4 queimadores; Botões removíveis; forno autolimpante; Sistema bloqueia gás; Acendimento automático; Facilita; Cor – BRANCO.	UND	BRASLAR - SIRIUS PLUS 4BC	12	650,00	7.800,00
17	3732 - FREEZER HORIZONTAL DE 534L Cor Branco Dimensões Largura 147,3 cm Altura 96 cm, Profundidade 78 cm, Energia Classe A em consumo de energia (Sim), Consumo aproximado de energia 70,41 kWh Voltagem 110 V-220 V Classificação energética A, Peso líquido 68 kg Garantia 12 meses Itens 4 pés com rodízio Sim, Pés Sim - rodízio Portas 2 Rodízios para transporte Sim, Tipo de degelo Manual Controle de Temperatura Sim Pannel de controle (Sim), Característica Dreno frontal (Sim), Fechadura de segurança (Não) Função Freezer ou refrigerador Tipo de freezer Horizontal Capacidade Armazenamento líquido 534 L	UND	FRICON - HCED	7	3.300,00	23.100,00
18	3656 - GELADEIRA 1 PORTA 300 L FROST FREE Cor Branco, Capacidade geladeira 253 litros, Capacidade freezer 47 litros, Capacidade total de armazenamento 300 litros, Dimensões Largura 61,6 cm, Profundidade 69,1 cm, Altura 153,9 cm, Peso 48 kg Energia Voltagem 220 V, Classificação energética A Garantia 12 meses Tipo de degelo Frost Free Itens Display/Pannel Não Controle de temperatura Sim, Trava de segurança Sim, Prateleiras removíveis, Porta ovos Sim.	UND	CONSUL - CRB36ABBNA	13	2.100,00	27.300,00
29	7146 - VENTILADOR DE COLUNA – 50 cm com grade metálica, 160 watts de potência, três velocidades.	UND	VENTISOL - TURBO	16	214,00	3.424,00
30	7162 - VENTILADOR DE PAREDE – 60cm com grade metálica, 200 watts de potência, três velocidades.	UND	VENTISOL - NEW	41	205,00	8.405,00
37	9717 - GELADEIRA 2 PORTAS FROST FREE 340 L Cor Branco, Capacidade geladeira 265 litros, Capacidade freezer 80 litros, Capacidade total de armazenamento 345 litros, Dimensões Largura 61,9 cm, Profundidade 69 cm, Altura 176 cm, Peso 72 kg, Energia Voltagem 220 V, Classificação energética A, Garantia 12 meses, Tipo de degelo Frost Free Itens Display/Pannel Não, Controle de temperatura Sim, Dispenser de água Não, Alarme de porta aberta Não, Trava de segurança Não, Prateleiras removíveis Não, Recipiente para guardar gelo Sim, Porta ovos Sim, Porta latas Sim, Pés niveladores Sim.	UND	CONSUL - CRB39ABBNA	2	2.332,00	4.664,00
39	11966 - Projetor de imagens com resolução 1920x1200 Projetor portátil com wifi, distancia de projeção 1 a 4 metros, garantia minima de 1 ano. 220V.	UND	GOLDENTEC GT3500	4	2.248,00	8.992,00
41	9715 - Fogão industrial de 4 bocas Fogão Industrial Aço Economy Perfil 5 Grelhas em Ferro Fundido 30x30 Dois Queimadores Duplos 130mm e dois simples 95mm Estrutura em Aço Carbono Pintura Preta texturizada Epóxi de Alta Resistência Forno com isolamento térmico de lâ de vidro Tampa do Forno em Aço Inox 430 Dimensões Internas do Forno: Altura: 31cm Largura: 48cm Profundidade: 59cm Capacidade: 87 Litros	UND	ITAJOBI - 4BC/CF	4	1.600,00	6.400,00
58	9758 - Geladeira 261 L Cor Branco Capacidade Capacidade geladeira 236 litros Capacidade freezer 25 litros Capacidade total de armazenamento 261 litros Dimensões Largura 55 cm Altura 144 cm Profundidade 63 cm Peso 42 kg Energia Voltagem 220 V, Garantia 12 meses, Tipo de degelo Seco Itens Display/Pannel Não, Controle de temperatura Sim, Dispenser de água Não, Porta ovos Sim,	UND	CONSUL - CRA30FBBNA	2	1.750,00	3.500,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>93.585,00</b>

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços,

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável,

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público, ou

A pedido do fornecedor.

**DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**Apodi RN, 10 de setembro de 2021.**

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal - Pelo Órgão Executor.

**ITAMARA ISIS SILVEIRA DE SENA**

Secretária Municipal De Desenvolvimento E Assistência Social - Pela Contratante

**LUIS SABINO DA COSTA NETO**

Secretária Municipal De Saúde - Pela Contratante

Meire Karla De Azevedo Araujo Dutra Dantas

Tipo: ME - LC123: Sim

CNPJ 21.062.777/0001- 50

Rep. Legal:

**MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS**

CPF n. 027.380.014-08.

Fornecedor 10

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**421FCFD8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021.V**

A Prefeitura Municipal de Apodi, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro na cidade de Apodi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Alan Jefferson da Silveira Pinto, portador Do CPF: 061.599.814-39, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 026/2021, **publicado no Diário Oficial da União e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 11/08/2021**, processo administrativo n.º 02080001/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Permanente para atender as necessidades de todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). Anexo do edital de Pregão nº 026/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**PREÇOS REGISTRADOS:**

**5252 - BOHRER EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO EIRELI-ME (22.172.252/0001-30)**

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr uni R\$	Vr total R\$
46	8424 - Microfone sem fio Receptor BLX4 Saída XLR 1x 1x 1/4 (6,35 mm) de saída Impedância de saída XLR: 200 Ω 1/4 : 50 Ω Nível de saída áudio XLR Conector: -27 dBV em 100k de carga (Referência + / -33 kHz com um tom kHz) 1/4 : -13 dBV em Carga 100k (Referência + / -33 kHz com um tom kHz) Sensibilidade RF -105 DBm para 12 dB SINAD, típica Rejeição de Imagem > 50 dB, típica Habitação ABS moldados Exigência de poder 12 a 15 V DC @ 160 mA, fornecida por fonte de alimentação externa (Tip Positive) Dimensões (H x W x D) 1.5 x 7.4 x 4.1 "(40 x 188 x 103 mm) Peso 8,5 onças (241 g) Transmissor BLX2 Nível de entrada de áudio 0 dB Gain: -20 dBV máximo -10 dB Gain: -10 dBV máximo Ganho Faixa de Ajuste 10 dB Saída de RF 10 mW, típica (varia por região) Exigência de poder 2x LR6 pilhas AA, 1,5 V alcalinas Habitação ABS moldados Dimensões (Ø x L) 2.1 x 8.8 (53 x 224 mm) Peso 7,7 onças (218 g) Microfone Tipo Dinâmico (bobina móvel) Resposta de Freqüência 50 Hz a 16 kHz Padrão Polar Supercardióide, simétrico sobre o eixo do microfone, uniforme com a freqüência Nível de saída Tensão de Circuito Aberto: -51,5 dBV / Pa * (2,6 mV) * 1 Pa = 94 dB SPL	UND	LYCO	4	2.108,37	8.433,48
<b>Total (R\$):</b>						<b>8.433,48</b>

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços,

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável,

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público, ou

A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**Apodi RN, 10 de setembro de 2021.**

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

Pelo Órgão Executor.

**ITAMARA ISIS SILVEIRA DE SENA**

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

Pela Contratante

**LUIS SABINO DA COSTA NETO**

Secretária Municipal de Saúde

Pela Contratante

Bohrer Equipamentos De Audio E Video EIRELI-ME

Tipo: ME - LC123: Sim

CNPJ 22.172.252/0001-30

Rep. Legal:

**ANDRÉ LUIS BOHRER**

CPF n. 098.234.629-84.

Fornecedor 5

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:06EA6B4A**

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021.IX

A Prefeitura Municipal de Apodi, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro na cidade de Apodi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Alan Jefferson da Silveira Pinto, portador Do CPF: 061.599.814-39, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 026/2021, **publicado no Diário Oficial da União e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 11/08/2021**, processo administrativo n.º 02080001/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Permanente para atender as necessidades de todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). Anexo do edital de Pregão nº 026/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**PREÇOS REGISTRADOS:**

**3526 - MARCOS JULIANO DA SILVA-ME (12.633.952/0001-21)**

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr uni R\$	Vr total R\$
11	7156 - CAIXA AMPLIFICADA Potência RMS: 200 W Potência musical: 600 W Alto-Falante: 12 polegadas + driver Canal 1: Bluetooth, USB, SD Card, e FM / Auxiliar - Iphone, Ipod, Ipad, Tablets, Celulares, Mp3, CD, DVD, TV, Teclado. Entrada P10 e P2 para Microfone, Violão, Cavaquinho. Alimentação: Bivolt Automático 100-240V, Bateria interna recarregável (Lítio) ou bateria externa 12V* Dimensões (A x L x P mm): 520x350x295 Peso: 6,3	UND	MONDIAL	7	636,80	4.457,60
<b>Total (R\$):</b>						<b>4.457,60</b>

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços,

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável,

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público, ou

A pedido do fornecedor.

**DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**Apodi RN, 10 de setembro de 2021.**

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal - Pelo Órgão Executor.

**ITAMARA ISIS SILVEIRA DE SENA**

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social - Pela Contratante

**LUIS SABINO DA COSTA NETO**

Secretária Municipal de Saúde - Pela Contratante

MARCOS JULIANO DA SILVA - Tipo: ME - LC123: Sim

CNPJ 12.633.952/0001-21 –

Rep. Legal:

**MARCOS JULIANO DA SILVA**

CPF 084.309.524-54.

Fornecedor 9

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**00CF7926

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2021.**

Pregão Eletrônico Nº 015/2021 – SRP – PROCESSO Nº. 1155/2021.

**Objeto: Registro de preço para a aquisição de uma Ambulância Tipo A – Simples Remoção tipo Furgão, fomentada Pela Emenda Parlamentar nº 276/2020 para o Município de Boa Saúde/RN.** De acordo com as informações constante no termo de referência.

Assinatura da Ata: 09 de setembro de 2021. Vigência: 12 (doze) meses.

**EMPRESA: PORCINO FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA**

**CNPJ:** 04.675.869/0001-97

**ENDEREÇO:** Av. Lauro Monte, 381 – Sala 01 – Mossoró/RN. CEP: 59619-70

**REPRESENTANTE:** PORCINO FERNANDES DA COSTA SEGUNDO – 092.715.684-94

**E-MAIL:** [acacontabilidade@acacontabilidade.com.br](mailto:acacontabilidade@acacontabilidade.com.br)

**TEL.:** (84) 3317-4688/ (84) 3317-4688

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Ambulância Tipo A – Simples Remoção tipo Furgão Veículo tipo furgoneta c/ carroceria 100% em aço monobloco e original de fábrica, ano/modelo 2021/2021, novo sem uso, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.) nas 4 rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO. Motor Dianteiro, 4 cilindros, Combustível = gasolina ou gasolina e/ou álcool misturados em qualquer proporção (flex), Potência mín de 85 cv, Tanque de Combustível: Capac. mín = 58 L. Freios e Suspensão, Equipamentos Obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, Cabine/Carroceria: Portas em chapa, c/ revestimento interno em poliestireno, c/ fechos interno e externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento. Altura interna do veículo deve ser original de fábrica. O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento. Sist. Elétrico: Original do veículo, c/montagem de bateria de no mín 50 Ah do tipo sem manutenção, 12 volts.	2	FIAT FIORINO ENDURANCE 1.4 EVO FLEX 2P 2021	UNIDADE	R\$ 112.000,00	R\$ 224.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 224.000,00</b>

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. **SIGNATARIOS:** José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Porcino Fernandes da Costa Segundo – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

**Publicado por:**  
André Moreira da Silva  
**Código Identificador:**D061849A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2021.**

Pregão Eletrônico Nº 016/2021 – SRP – PROCESSO Nº. 820/2021.

**Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de mobiliários com a finalidade de atender as necessidades das diversas Secretarias, dos Fundos de Saúde e Assistência Social do Município de Boa Saúde/RN.** De acordo com as informações constante no termo de referência.

Assinatura da Ata: 10 de setembro de 2021. Vigência: 12 (doze) meses.

**EMPRESA: MOVEMAQUE MOVEIS E MAQUINAS LTDA**

CNPJ: 08.506.693/0001-09

ENDEREÇO: AV DUQUE DE CAXIAS– 219, Ribeira – Natal/RN. CEP: 59.012-200

REPRESENTANTE: CANDIDO BARBOSA NETO – 094.744.984-15

E-MAIL: juliana@movemaque.com.br

TEL.: (84) 3222-2917

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
19	CADEIRA FIXA – ENCOSTO - Estrutura injetada em polipropileno copolímero na cor preta estruturada com nervuras, borda de ancoragem da cola e canal para grampos. - Espuma expandida/laminada, isenta de CFC, com densidade controlada de 23 Kg/m³ com 35 mm de espessura média no encosto. - Revestimento do encosto em Polipropileno fixado por grampos acabamento zincado. - Contra capa do encosto injetada em polipropileno copolímero texturizado na cor preta, montadas por encaixe, auxiliando em futuras manutenções. - A fixação do encosto na estrutura é feita com parafusos máquina fenda combinada, na bitola ¼" x 20 fpp e porcas de garra encravadas no plástico. ASSENTO - Assento em compensado multilaminado resinado, moldado anatomicamente a quente com 12 mm de espessura média. Possui curvatura na parte frontal do assento para evitar o estrangulamento na corrente sanguínea. - Espuma expandida/laminada, isenta de CFC, com densidade controlada de 26 Kg/m³ com 40 mm de espessura média no encosto. -	100	4008P	UND	R\$ 352,00	R\$ 35.200,00
23	CONJUNTO ESPERA 03 LUGARES SEM BRAÇOS (LONGARINA) – ENCOSTO - Encosto plástico injetado em polipropileno copolímero de alta resistência e pigmentados na cor. Possui curvatura anômica no encosto de forma a permitir a acomodação das regiões dorsal e lombar, se adaptando melhor à coluna vertebral. -C. DIMENSÕES APROXIMADAS DA CADEIRA: Largura do assento: 460 mm, Profundidade da superfície do assento: 400 mm, Largura do encosto: 460 mm, Altura do encosto: 260 mm	30	35010	UND	R\$ 717,75	R\$ 21.532,50
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 56.732,50</b>

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. SIGNATARIOS: José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Candido Barbosa Neto – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

**Publicado por:**  
André Moreira da Silva  
**Código Identificador:**31B8528D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 002/2021**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**EDITAL Nº 002/2021**

O Município de Boa Saúde/RN, através da Comissão designada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, nos termos da Lei Orgânica do Município e com fundamentos no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, inciso IX, do art. 26 da Constituição Estadual, Lei Municipal nº 301/2017, alterada pela Lei Municipal nº 305/2017, e na Portaria nº 105/2021, alterada pela Portaria nº 290/2021, torna público o presente Edital de Processo Seletivo Simplificado - PSS, visando selecionar candidatos para contratação por tempo determinado para as funções de **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**, com remuneração que equivalem a **R\$ 1.550,00** (Um mil, quinhentos e cinquenta reais), por jornada de trabalho **40 horas semanais**.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. A Comissão, nomeada através da portaria nº 105/2021, alterada pela Portaria nº 290 de 09 de setembro de 2021, será responsável para conduzir o presente certame, nos moldes da legislação vigente e conforme as regras previstas pelo presente edital;
- 1.2. O prazo de validade da Seleção Pública Simplificada será por até 01 (um) ano, podendo ser prorrogável pelo tempo necessário a atender a necessidade do interesse público, ficando vedada, desde já, a prorrogação superior a 1 (um) ano.
- 1.3. O processo seletivo ocorrerá em 02 (duas) fases, constituída de Análise de Currículo/Títulos (1ª fase), de caráter eliminatório e classificatório, e Entrevista (2ª fase), de caráter classificatório, seguindo os critérios de desempate estabelecidos no item 6.3.
- 1.4. A pontuação dos candidatos será procedida de acordo com os termos estabelecidos nos quadros no item 6.1 deste edital;
- 1.5. Qualquer candidato poderá impugnar o Edital, em petição escrita e fundamentada, dirigida à Comissão do Processo Seletivo Público Simplificado, no prazo de 01 (um) dia contado da publicação do Edital na Imprensa Oficial, no endereço especificado no item 4.1.1.
- 1.6. A Comissão do Processo Seletivo Público Simplificado, deverá apreciar as eventuais impugnações apresentadas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 1.7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos enquanto não for consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em avisos a serem publicados na Imprensa Oficial.

**2. DOS ANEXOS**

- 2.1. Os seguintes Anexos são partes integrantes deste Edital:  
Anexo I – Declaração de Disponibilidade;  
Anexo II – Declaração de Pleno Conhecimento do Edital e Seus Anexos;  
Anexo III – Formulário de Inscrição;  
Anexo IV – Modelo de Curriculum Vitae; Anexo V – Cronograma.

**DAS FUNÇÕES, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO, LOTAÇÃO E VAGAS.**

As funções, a carga horária, a remuneração, a lotação, o número de vagas total, o número de vagas para ampla concorrência são os estabelecidos no quadro a seguir:

NÍVEL MÉDIO							
Código	Funções	Carga horária	Remuneração	Lotação/ Setor	Número total de vagas	Vagas p/ ampla concorrência	Cadastro de reserva
M001	Agente de Combate às Endemias - ACE	40h semanais	R\$ 1.550,00	Secretaria Municipal de Saúde	02	02	02

A escolaridade, os requisitos e a descrição sumária de atividades são as estabelecidas no quadro a seguir:

**3.2.1. NÍVEL MÉDIO:**  
**AGENTE COMUNITÁRIO ÀS ENDEMIAS - ACE**

**ESCOLARIDADE:** Ensino Médio Completo.

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:** Exercer trabalho inerente às atividades de Agente de Combate a Endemias, através de visitas domiciliares às famílias; mapeamento de sua área; identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco; identificar áreas de risco; orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde; realizar ações e atividades, no nível de suas competências, nas áreas prioritárias no combate aos vetores de transmissão de doenças; realizar, por meio de visitas sanitárias, acompanhamento nas áreas urbanas e rurais sob sua responsabilidade; estar sempre bem informado, e informar aos demais membros da equipe, sobre a situação do objeto do seu trabalho, particularmente aquelas em situação de risco; desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças; promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras; identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possam ser potencializados pela equipe, realização de UBV Ultra Baixo Volume portátil e realização de campanha de vacinação antirrábica.

**3.3** Os (as) candidatos (as) selecionados e convocados pela Administração Municipal deverão possuir disponibilidade de horário para desenvolver suas atividades profissionais nos locais definidos pela Unidade Administrativa, conforme item 3.1, podendo as respectivas lotações/setores ser alteradas no decorrer da prestação dos serviços para qualquer localidade/setor no âmbito territorial do Município de Boa Saúde/RN, inclusive na zona rural, de acordo com a necessidade do Poder Executivo.

**3.4** Não serão fornecidos qualquer meio de transportes e/ou ajuda de custo para o candidato (a) aprovado (a) e convocado (a).

**3.5** Será acrescido vantagens e adicionais sobre o salário dos contratados para o cargo de Agente de Combate às Endemias, conforme legislação vigente.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

**4.1** A inscrição deverá ser efetuada PESSOALMENTE ou por PROCURADOR LEGALMENTE CONSTITUÍDO, conforme procedimentos a seguir:

**4.1.1 LOCAL:** Sede da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, situada na Rua Manoel Joaquim de Souza, nº 434, Centro, Boa Saúde/RN;

**4.1.2 PERÍODO:** 15 e 16 de setembro de 2021;

**4.1.3 HORÁRIO:** 08h às 12h;

**4.1.4 TAXA:** R\$ 40,00 (quarenta reais) para nível médio, que deverá ser paga mediante **depósito identificado** com o **nome ou CPF** do candidato, em uma das Contas Correntes abaixo:

a) Banco Bradesco, conta nº 1414-1, Agência nº 5883-1.

b) Banco do Brasil, conta nº 45.020-0, Agência nº 1366-8.

**4.1.5 DOCUMENTOS:** Os candidatos deverão apresentar no ato da inscrição os documentos abaixo listados:

Formulário de Inscrição preenchido (Anexo III), anexado do comprovante de depósito identificado da taxa de inscrição;

Procuração (com firma reconhecida) com poderes especiais para representar o candidato e documento de identificação do procurador, se for o caso;

Cópias do RG e CPF, devidamente autenticadas em cartório ou acompanhadas dos originais;

Cópia do Comprovante de Endereço (recibo de energia, água ou telefone – do ano de 2021);

Curriculum Vitae (Modelo – Anexo IV);

Cópia do Comprovante de Escolaridade (diploma, certificado, declaração ou histórico escolar) na área pretendida, expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC, devidamente autenticada em cartório ou acompanhada do original;

Cópias dos títulos associados à área profissional que concorre, devidamente autenticadas em cartório ou acompanhadas dos originais;

Cópia do Título de Eleitor, acompanhado do comprovante de votação na última eleição ou declaração de quitação eleitoral, devidamente autenticada em cartório ou acompanhada do original;

Cópia da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), devidamente autenticada em cartório ou acompanhada do original, se for o caso;

Declaração de Disponibilidade (Anexo I);

Declaração de Pleno Conhecimento do Edital e Seus Anexos (Anexo II);

Laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que ateste a deficiência do candidato, expedido no prazo máximo de 06 (seis) meses antes da data prevista para o término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), com a assinatura do médico e o carimbo com o número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), para os que pretendem concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência;

Os documentos deverão ser entregues em envelope que deve conter o nome completo do candidato, número do CPF, função que pleiteia e código;

**4.3** Não serão aceitas inscrições via postal, via fax, via correio eletrônico ou ainda fora do prazo;

**4.4** A falta ou rasura de algum documento exigido para a inscrição resultará na eliminação do candidato, pois não serão aceitas complementações ou substituições de documentos;

**4.5** O candidato poderá se inscrever somente para uma função.

#### 5. DA SELEÇÃO

**5.1** A seleção dos (as) candidatos (as) ocorrerá em 02 (duas) fases, constituída de Análise de Currículo/Títulos (1ª fase), de caráter eliminatório e classificatório, e Entrevista (2ª fase), de caráter classificatório;

**5.2** Os candidatos selecionados para a entrevista serão aqueles que apresentem às documentações previstas no item 5.1.5 e atendam aos requisitos atinentes à função para qual concorrem;

**5.3** A entrevista será realizada no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, situado na Rua Manoel Joaquim de Souza, Centro, Boa Saúde/RN, de acordo com a ordem de chegada dos candidatos, provavelmente no dia 22 de setembro de 2021, iniciando as 08h30 até as 16h.

**5.3.1** Em nenhuma hipótese será possível à alteração do dia da entrevista que será informada pela Comissão através de edital.

**5.3.2** Durante a entrevista é vedado ao candidato:

a). Fazer uso de qualquer meio de comunicação ou equipamentos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, relógios digitais, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares, ou, ainda, protetores auriculares, sendo eliminado do certame o candidato que, advertido, insistir no uso ou na posse do equipamento. Sob nenhuma hipótese a comissão da seleção simplificada ficará responsável pela guarda ou custódia de objetos pessoais dos candidatos (as).

#### 6. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

**6.1** A classificação dos candidatos obedecerá à apuração dos seus pontos obtidos na análise dos currículos/títulos e a entrevista, obedecidas às regras abaixo elencadas:



FUNÇÕES DE NÍVEL MÉDIO COMPLETO			
TÍTULOS	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
Experiência profissional na função para a qual concorre.	No mínimo seis meses de experiência, conta-se 20 pontos.	20 pontos	a) Certidão ou declaração original de órgãos públicos (ou cópia autenticada em cartório ou cópia acompanhada da original) contendo o tempo líquido de serviço, datado e assinado pelo representante legal (ou profissional competente), com a descrição sumária das atividades realizadas, expedidos nos últimos 90 (noventa) dias. b) Cópia autenticada em cartório (ou cópia acompanhada da original) das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com foto, a qualificação (dados pessoais) e as anotações de todos os contratos de trabalho que contenham os dados do empregado e empregador, bem como de todas as anotações gerais; (Obs. Documentação de comprovação de experiência profissional que não contenha o tempo de serviço não será pontuada).
Títulos e certificados na área para a qual concorre.	A cada curso, conta-se 20 pontos.	80 pontos	a) Certificado ou declaração original (ou cópia autenticada em cartório ou cópia acompanhada da original) que especifique o Título e certificado.
<b>TOTAL DA PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>		<b>100 pontos</b>	

ENTREVISTA PARA AS FUNÇÕES DE TODOS OS NÍVEIS DE ESCOLARIDADE			
REFERÊNCIA	ITEM DE AVALIAÇÃO	VARIAÇÃO DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Critério 1	Apresentação e comportamento.	0,0 a 25,0	25 pontos
Critério 2	Liderança/Protagonismo.	0,0 a 25,0	25 pontos
Critério 3	Criatividade.	0,0 a 25,0	25 pontos
Critério 4	Desenvoltura, clareza e objetividade na comunicação.	0,0 a 25,0	25 pontos
<b>TOTAL DA PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>			<b>100 pontos</b>

**6.2** A Nota Final (NF) do candidato será o resultado da soma das Notas da análise Curricular/Títulos (NCT) com as Notas da Entrevista (NE), dividida por 02 (dois):

$$NF = \frac{NCT + NE}{2}$$

2

**6.3** A classificação final será realizada obedecendo à pontuação da nota final, de maneira decrescente, o número de vagas ofertadas e, ainda, os critérios de desempate, nesta ordem:

idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

maior pontuação de experiência profissional;

maior pontuação na entrevista;

a idade maior, considerando-se ano, mês e dia;

caso persista o empate a vaga será decidida mediante sorteio.

Os candidatos aprovados, porém, fora do número de vagas, comporão o cadastro reserva;

**6.5** Para efeito de contagem de experiência profissional serão somados os tempos de serviços comprovados nos documentos apresentados.

Cada documento será considerado uma única vez e para uma única situação.

Não serão considerados como experiência profissional atividades desenvolvidas pelo candidato:

a) Quando estudante;

Sob a forma de estágio, residência ou equivalente;

Como monitoria estudantil;

Decorrentes de bolsa de estudo.

**7. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO NO PROCESSO SELETIVO** 8.1 Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

Não obtiver Nota Final (NF) igual ou superior a 30 (trinta) pontos;

Apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;

Não possuir a escolaridade/requisito para a função pleiteada ou não apresentar a documentação exigida;

Estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares, durante a entrevista;

Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

For surpreendido portando qualquer tipo de arma.

Não ter frequência integral no curso de formação inicial.

**8. DA CONVOCAÇÃO, DA CONTRATAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA – ORIGINAIS E FOTOCOPIAS**

**8.1** A convocação para contratação obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação dos candidatos e será efetuada conforme a necessidade da Administração Pública durante o prazo de validade do presente certame.

**8.2** O candidato aprovado na Seleção Pública de que trata este Edital será contratado se atendidas as seguintes exigências:

a) ter tido frequência integral no curso de formação inicial, a ser promovido pela administração pública;

b) ter sido aprovado na seleção, na forma estabelecida neste Edital;

c) ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com o reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972, e no §1º, do art. 12, da Constituição Federal de 1988; no caso de estrangeiros de outras nacionalidades, deverá ser observado o disposto no inciso I do art. 37 da Constituição Federal de 1988;

d) gozar dos direitos políticos;

e) Estar quite com as obrigações eleitorais;

f) Apresentar os requisitos exigidos para a função para a qual concorre, na forma indicada no item 3.2 deste Edital;

g) Ter idade mínima de 18 anos à época da contratação;

Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, comprovadas por laudo médico expedido por profissional competente, devendo constar no documento o número de registro no respectivo conselho de classe;

Não estar suspenso do exercício profissional, nem cumprindo qualquer outra penalidade disciplinar aplicada pelo órgão de fiscalização da profissão, em nível federal ou estadual;

Apresentar certidão dos foros criminais, em nível estadual e federal, no âmbito de competência jurisdicional dos estados onde residiu nos últimos 02 (dois) anos, expedida, no máximo, há seis meses;

Não possuir vínculo com a administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, salvo os casos de acumulação lícita de cargos;

Ter disponibilidade para desempenhar a carga horária estabelecida no item 3.1 deste Edital;

**8.3** As contratações se darão por regime jurídico administrativo, com base na Lei Municipal nº 301/2017, alterada pela Lei Municipal nº 305/2017, e, subsidiariamente, pelo Estatuto do Servidor Público do Município de Boa Saúde/RN, respeitando-se o prazo limite de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogável pelo tempo necessário a atender a necessidade do interesse público, ficando vedada, desde já, a prorrogação superior a 1 (um) ano.

**8.3.1** O contrato firmado extinguir-se-á sem direito a indenizações:

Pelo término do prazo contratual;

Por iniciativa do contratado, desde que formalmente comunicado ao contratante com 30 (trinta) dias de antecedência; c) por descumprimento das atribuições, inassiduidade ou ineficiência;

Por razões de interesse público;

Pela posse de candidato aprovado no concurso público nº 001/2014, para cargo com atribuições idênticas;

Pela posse de candidato aprovado em concurso público, para cargo com atribuições idênticas;

**8.4** O candidato, ao ser convocado, deverá entregar à Secretaria Municipal de Administração as cópias e/ou originais dos seguintes documentos:

a) Identidade;

CPF;

Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

2 (duas) Fotografia 3x4;

Carteira de Reservista (apenas para os candidatos do sexo masculino)

Comprovante de residência atualizado;

CTPS folhas de identificação e folhas constando PIS/PASEP/NIT;

Certidão de Nascimento/Casamento;

Certidão de Nascimento de filhos menores e declaração de matrícula para maiores de 7 (sete) anos ou cartão de vacina para menores de 7 (sete) anos, se houver;

Diploma, Certificado ou Atestado escolar exigida para o exercício da função;

Dados da conta bancária;

Laudo médico de sanidade física e mental;

Certidão de Antecedentes Criminais, emitidos, no máximo, há 06 (seis) meses da data da convocação;

Estadual: TJRN – <http://esaj.tjrn.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000>

Federal: JFRN – <http://certidao.jfrn.jus.br/certidaointer/emissaocertidao.aspx>

Declaração de Bens (preenchimento no ato da entrega dos documentos);

Declaração de Acumulação de Cargo (preenchimento no ato da entrega dos documentos);

Declaração de Nepotismo (preenchimento no ato da entrega dos documentos);

Declaração de não Recebimento de Programa de Transferência de Renda (preenchimento no ato da entrega dos documentos);

Ficha de Cadastro (preenchimento no ato da entrega dos documentos).

## 9. DOS RECURSOS

**9.1** O Candidato poderá interpor recursos em face do resultado prévio da Análise Curricular/Títulos e/ou em face do resultado prévio da Entrevista, desde que sejam apresentados pessoalmente ou por meio de procurador legalmente constituído à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, na sede da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, no endereço especificado no item 5.1.1, no prazo de 01 (um) dia útil subsequentes às datas das publicações dos resultados prévios, das 8h às 14h;

**9.2** Não serão aceitos recursos via postal, via fax, via correio eletrônico ou ainda fora do prazo.

**9.3** Recursos cujo teor desrespeite a Comissão serão preliminarmente indeferidos, bem como aqueles que não apresentem arrazoado devidamente fundamentado.

**9.4** Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recurso, sendo a decisão final da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, soberana e irrecorrível.

**9.5** O resultado do recurso será divulgado no Diário Oficial do Município de Boa Saúde/RN (FEMURN [www.diariomunicipal.com.br/femurn/](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/)) e no site oficial do município ([www.boasaude.rn.gov.br](http://www.boasaude.rn.gov.br)).

## 10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

**10.1** O resultado final da seleção será divulgado na data provável de **27 de setembro de 2021** no Diário Oficial do Município de Boa Saúde/RN (FEMURN - [www.diariomunicipal.com.br/femurn/](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/)), nas redes sociais oficiais do município, no site oficial do município ([www.boasaude.rn.gov.br](http://www.boasaude.rn.gov.br)), como também na sede da Prefeitura Municipal.

**10.2** É exclusivamente de responsabilidade do candidato (a), acompanhar as publicações referentes a esta Seleção Pública Simplificada.

## 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

**11.1** A inscrição do candidato:

a) implica na aceitação total das normas para esta Seleção Pública Simplificada contida neste edital, nos comunicados e em outros instrumentos a serem publicados, as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

**11.2** A convocação dos aprovados e classificados obedecerá às normas legais pertinentes, à ordem de classificação, ao prazo de validade da Seleção Pública Simplificada e às regras deste Edital.

**11.3** Os candidatos selecionados serão contratados por tempo determinado, por até 01 (um) ano, podendo ser prorrogável pelo tempo necessário a atender a necessidade do interesse público, ficando vedada, desde já, a prorrogação superior a 1 (um) ano.

**11.4** O (A) candidato (a) convocado (a) para a realização de qualquer fase vinculada à Seleção Pública Simplificada e que não a atender, no prazo estipulado, será considerado (a) desistente, sendo automaticamente excluído do processo de seleção.

**11.5** É de inteira responsabilidade do candidato (a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicado referentes a esta Seleção Pública Simplificada pelos meios de comunicação.

**11.6** É proibida a contratação de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, Estados ou Municípios, bem como de suas subsidiárias ou controladas, salvo nos casos previstos no inciso XVI, letras “a”, “b” e “c”, do art. 37 da Constituição Federal.

**11.7** Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação ou de notas, valendo para tal fim, a publicação de homologação do resultado final do certame no Diário Oficial do Município de Boa Saúde/RN (FEMURN - [www.diariomunicipal.com.br/femurn/](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/)), nas redes sociais oficiais do município, no site oficial do município ([www.boasaude.rn.gov.br](http://www.boasaude.rn.gov.br)), como também na sede da Prefeitura Municipal.

**11.8** Não poderá se inscrever no processo seletivo simplificado o candidato que tenha sido aposentado por invalidez.

**11.9** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão condutora do presente certame.

Boa Saúde/RN, 09 de setembro de 2021.

**DAILVA BEZERRA DA SILVA**

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**ANNE KELLY TEIXEIRA DE LIMA**

Membro

**JOANA D'ARC MOREIRA DA SILVA**

Membro

**LOWHAN GUSTAVO FAUSTINO DA SILVA**

Membro

**CAMILA FERNANDA DA SILVA**

Membro

**ADRIANA CRISTINA JULIÃO ALVES**

Membro

**PAULO TIAGO FONSECA**

Membro

**POLLYANA FERREIRA DA SILVA**

Membro

**ELISSANDRA DOS SANTOS OLIVEIRA**

Membro

**JAIR FARIAS GOMES**

Membro

**RANA DANIELLE ALVES CLEMENTINO**

Membro

**EDITAL Nº 002/2021**

**ANEXO – I**

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE**

Função Pretendida: \_\_\_\_\_

Código nº \_\_\_\_\_

Eu,.....residente e domiciliado na..... nº....., Bairro:....., Complementação:....., telefone residencial: ....., celular:....., e-mail:....., DECLARO que possuo disponibilidade de horário para dedicar-me à função de .....

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
CPF:

(Nome e assinatura do candidato completo sem abreviações e nº do CPF)

**EDITAL Nº 002/2021**

**ANEXO - II**

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS**

À

Prefeitura de Municipal de Boa Saúde/RN

Comissão do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 002/2021

Eu ....., inscrito (a) no CPF nº ....., através da presente, declaro para os devidos fins, que tem pleno conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações contidas neste edital. E por ser verdade, assino a presente declaração sob as penas da lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
CPF:

(Nome e assinatura do candidato completo sem abreviações e nº do CPF)

**EDITAL Nº 002/2021**  
**ANEXO – III**  
**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

<b>*Nº DE INSCRIÇÃO:</b>		
<b>NOME:</b>		
<b>DATA DE NASCIMENTO:</b>	<b>IDADE:</b>	<b>GÊNERO:</b> [ ] M [ ] F
<b>ENDEREÇO:</b>		
<b>BAIRRO:</b>	<b>CIDADE:</b>	<b>CEP:</b>
<b>CARTEIRA DE IDENTIDADE/RG:</b>	<b>ÓRGÃO EMISSOR/UF:</b>	
<b>CONTATO – TELEFONE FIXO:</b>	<b>CONTATO – CELULAR:</b>	<b>CPF:</b>
<b>ESCOLARIDADE:</b> [ ] Superior [ ] Médio [ ] Fundamental Completo [ ] Fundamental Incompleto		
<b>Pessoa com Deficiência?</b> [ ] Sim [ ] Não	<b>Função Pleiteada:</b> [ ] Vaga para pessoa com deficiência [ ] Vaga para ampla concorrência	<b>Código</b> _____
<b>Local e data:</b>	(Assinatura do candidato sem abreviações)	

*\*Uso da comissão*

Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN  
 Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 002/2021  
**PROTOCOLO**

**\*Nº DE INSCRIÇÃO:**  
**NOME:**

**FUNÇÃO PLEITEADA:**  
**CÓDIGO:**  
**ASSINATURA DO MEMBRO DA COMISSÃO:**

*\*Uso da comissão*

**ANEXO IV**  
**EDITAL Nº 002/2021**

**MODELO DE CURRICULUM VITAE**

[Nome Completo]  
 Brasileiro, [Estado Civil], [Idade] anos  
 [Endereço – Rua/Av. + Número + Complemento]  
 [Bairro] – [Cidade] – [Estado]  
 Telefone: [Telefone com DDD] / E-mail: [E-mail]

**OBJETIVO**  
 [Função pretendida e código]

**FORMAÇÃO**

**EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

[Período] – Empresa Cargo:  
 Principais atividades:  
 [Período] – Empresa Cargo:  
 Principais atividades:

**QUALIFICAÇÕES E ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

[Descrição] ([Local], conclusão em [Ano de Conclusão do Curso ou Atividade]).  
 [Descrição] ([Local], conclusão em [Ano de Conclusão do Curso ou Atividade]).  
 [Descrição] ([Local], conclusão em [Ano de Conclusão do Curso ou Atividade]).

**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

[Descrição Informação Adicional] [Descrição Informação Adicional]

**DOCUMENTAÇÃO ANEXADA**

[Descrição Documentação Anexada] [Descrição Documentação Anexada]

**ANEXO V**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**EDITAL Nº 002/2021**

**CRONOGRAMA**

ATIVIDADE	DATA PROVÁVEL
Publicação do edital	13 de setembro de 2021
Dia do recurso de impugnação do edital	14 de setembro de 2021
Período de inscrições com entrega de currículo e documentos comprobatórios	15 e 16 de setembro de 2021
Publicação do resultado preliminar da 1ª fase	17 de setembro de 2021
Dia do recurso em face do resultado preliminar da 1ª fase	20 de setembro de 2021

Publicação do resultado final da 1ª fase e Convocação para Entrevista	21 de setembro de 2021
Entrevista	22 de setembro de 2021
Publicação do resultado preliminar da 2ª fase	23 de setembro de 2021
Dia do recurso em face do resultado preliminar da 2ª fase	24 de setembro de 2021
Resultado Definitivo e Ato de Homologação	27 de setembro de 2021

**Publicado por:**  
Lowhan Gustavo Faustino da Silva  
**Código Identificador:**8D922AC2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1044/2021 - RETIFICADA**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1044/2021 - RETIFICADA**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO:** de 4(quatro) diárias com pernoite e 1(uma) diária sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	CLAUDIANA MEDEIROS DE SOUZA			
CARGO:	FISIOTERAPEUTA			
MATRÍCULA:	195027-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 035.980.144-73			
LOTADO (A):	CER - CENTRO ESPEC. DE REABILITACAO III			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ford Focus OKB – 4C43			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Participar do 1º Curso Básico de Equoterapia de Natal/RN, realizado pela Associação Nacional e Equoterapia ANDE-BRASIL, em Natal/RN, do dia 30.08.2021 a 03.09.2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
04	Natal/RN	30/08/2021 a 02/09/2021	R\$ 160,00	R\$ 640,00
01	Natal/RN	03/09/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 720,00 (Setecentos e Vinte Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 30 de agosto de 2021.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**A46B248D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 041, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação para o exercício de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 29, da Lei Orgânica do Município e na Lei Orçamentária vigente,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 349.995,00 (trezentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas abaixo relacionadas:

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>349.995,00</b>
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					349.995,00
	1108 Construção e Reforma de Postos de Saúde e UBS				349.995,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12200000	0001	349.995,00

**Art. 2º** Os recursos para atender o presente Crédito Adicional Suplementar, decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º** O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será oriundo **das emendas parlamentares 21230015 (DEM) e 37840018 (PROS), PROPOSTA Nº 11276.2620001/18-001 (OBJETO: REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, CONSIDERANDO A PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 6, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017, CAPÍTULO II DOS COMPONENTES E INCENTIVOS PARA A ATENÇÃO BÁSICA, SEÇÃO I DO COMPONENTE REFORMA DO PROGRAMA REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE - UBS). CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA: 2.4.1.8.1.0.1.1.00 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - PRINCIPAL / FONTE: 12200000 – TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU DE CONTRATOS DE REPASSE VINCULADOS À SAÚDE.**

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 16 de agosto de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 08 de setembro de 2021.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Paulo César Rodrigues de Araújo  
**Código Identificador:**39286CDB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA-RN SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RESULTADO DE CHAMADA PÚBLICA Nº**  
**001/2021**

O Município de Canguaretama/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público o resultado do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2021, realizado para fins de Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de plantões médicos de 12 e 24 horas em dias úteis, finais de semana e feriados. Foram julgadas credenciadas as seguintes empresas: 1) MAISMED SERVIÇOS MÉDICOS, DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ARTGOS MÉDICOS LTDA – CNPJ nº. 37.465.981/0001-52; 2) 3S SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA – CNPJ nº. 26.825.469/0001-53; 3) GROUPEMEDI SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA – CNPJ nº. 24.797.019/0001-79; 4) EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES ABULATORIAIS LTDA – CNPJ nº. 37.947.369/0001-16, conforme especificações abaixo;

DESCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA	QTDE	UNID	VALOR SERVIÇOS	UNIT.	VALOR TOTAL
Serviços Médicos - Plantão de 12 Horas	Das 07h às 19h	2.880	Hora	R\$ 140,83		R\$ 405.590,40
Serviços Médicos - Plantão de 24 Horas	Das 07h às 07h (dia seguinte)	7.200	Hora	R\$ 140,83		R\$ 1.013.976,00
Serviços Médicos - Plantão de finais de semana e feriados de 12 Horas	Das 07h às 19h	600	Hora	R\$ 140,83		R\$ 84.498,00
Serviços Médicos - Plantão de finais de semana e feriados de 24 Horas	Das 07h às 07h (dia seguinte)	600	Hora	R\$ 140,83		R\$ 84.498,00

O processo encontra-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação, situada na Praça Augusto Severo, nº. 242. Centro - Canguaretama/RN, CEP: 59190-000, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente de 08h:00min às 14h:00min, exceto feriados e ponto facultativo, ou pelo e-mail: [cplcanguaretama2021@gmail.com](mailto:cplcanguaretama2021@gmail.com)

Canguaretama/RN, 08 de setembro de 2021.

**RIVAILTON MARIA SANTANA DA PASCHOA.**  
Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**  
Marília Moraes de Lima  
**Código Identificador:**37CCA86F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**TERMO DE CONTRATO Nº 001/2021 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**611009/2021.**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **METAS CONTABILIDADE CONSULTORIA E SERVIC**, CNPJ/MF nº **23.494.212/0001-78**, com sede na Av Alberto Maranhão, 2377- SALA 03 Edifício Marly Rebouças, Centro, CEP: 59.600-195, Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr. **FRANCISCO ALBERTO DE SOUSA**, portador da Carteira Nacional de Habilitação de nº 01599303833 e inscrito no CPF nº 480.994.734-34, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem por objeto a **contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria tributária especializada na revisão da arrecadação de receitas próprias, tais como: ISS, IPTU e TLF, e revisão na arrecadação do ICMS pelo Tesouro Municipal, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Prestação de serviços de assessoria tributária, especializada na revisão de arrecadação de receitas próprias, compreendendo: ISS; IPTU e TLF; como também, revisão na arrecadação do ICMS-Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços no município de Caraúbas-RN.	Serviço mensal	12	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00
<b>VALOR TOTAL RS</b>					<b>R\$ 96.000,00</b>

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 96.000,00 (NOVENTA E SEIS MIL REAIS)**, correspondente à cláusula primeira.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial nº 034/2021**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

#### CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O prazo de vigência do Termo de Contrato dar-se-á a partir da data de sua assinatura e vigorará pelo período de 12 (doze) meses, podendo, a critério da Administração Pública, ser renovado conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas para a execução do(s) serviço(s) objeto deste edital;

6.1.3. Corrigir o(s) serviço(s) que apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a correção do(s) serviço(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução do do(s) serviço(s) (s)objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

Executar o serviço(s) contratados, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;

O serviço deverá ser iniciado no prazo de até **03 (três) dias úteis** a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela Contratante e/ou na data especificada na Ordem de Serviço. Empregar, na execução do serviço, profissional devidamente qualificado, com situação regular, conforme prevê a legislação trabalhista, devendo apresentar a respectiva comprovação, quando solicitado pelo contratante;

Fornecer ao seu empregado crachá de identificação, de uso obrigatório para acesso às dependências da Prefeitura, que deverão ser previamente aprovados, providenciando para que os mesmos cumpram as normas internas relativas à segurança;

Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93;

Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades inerentes ao serviço contratado;

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do(s) serviço(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do(s) serviço(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

#### CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução do(s) serviço(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

**AÇÃO:** 2009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

**DESPESA:** 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA.

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato do execução do(s) serviço(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7 A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = (6/100)$ 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	----------------------	---

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao site [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

**12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art.º 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**



- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
- 15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**
- 15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
- 15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
- 15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- 15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
- 15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.18.4. Fizer declaração falsa;
- 15.18.5. Cometer fraude fiscal;
- 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 15.18.8. Apresentar documentação falsa.
- 15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.
- 15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE**

- 16.1. Os preços são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS**

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 08 de setembro de 2021.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Metas Contabilidade Consultoria E Servic
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	FRANCISCO ALBERTO DE SOUSA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

**GILVAN DA SILVA DE OLIVEIRA**

CPF nº 261.857.174-68

Portaria Seg nº 241/2021-GP

Fiscal De Contrato

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**4FF07821

**SECRETARIA DE GOVERNO  
DECRETO Nº 092/2021**

**DECRETO Nº 092/2021, de 10 de setembro de 2021**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**CONSIDERANDO**, a autorização concedida pela Lei nº 1.294/2020, inciso I, art. 8º, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à compensação do crédito a que se refere o artigo anterior são provenientes do excesso de arrecadação oriundos de emendas parlamentares destinados a esta edilidade municipal, nos termos do inciso II do § 1º, § 2º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 10 de setembro de 2021.

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**

Prefeito

Anexo I (Acréscimo)					375.000,00
09	.001				375.000,00
Fundo Municipal de Saúde					
	2143	Programa de Assistência Farmacêutica Básica			168.000,00

		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12130000	0001	168.000,00
	2159 Ações de Incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção básica em saúde.				207.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	200.000,00

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**09EE8D02

**SECRETARIA DE GOVERNO  
DECRETO Nº 093/2021**

**DECRETO Nº 093/2021, de 10 de setembro de 2021**

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**CONSIDERANDO**, a autorização concedida pela Lei nº 1.294/2020, inciso I, art. 8º, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 10 de setembro de 2021

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito

<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>25.000,00</b>	
09	.001	Fundo Municipal de Saúde			25.000,00	
		2142 Implantação e Manutenção de Polo de Academia de Saúde			25.000,00	
			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	25.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>25.000,00</b>	
09	.001	Fundo Municipal de Saúde			25.000,00	
		2145 Vigilância em Saúde Epidemiológica			5.000,00	
			3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	2.490,00
			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	2.510,00
		2176 Aquisição de veículo tipo ambulância			20.000,00	
			4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	20.000,00

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**454BD48B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
ATA DA SESSÃO PÚBLICA**

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA**

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2475/2021.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de 2021.

**PREÂMBULO**

Aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, às oito horas, reuniram-se Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, situada à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro, a Comissão Especial designada para proceder ao processamento

do certame em epígrafe, nomeada por força da Portaria nº 159 de 24 de maio de 2021, com o fito de efetuar a abertura dos envelopes contendo os projetos de venda apresentados pelos pretendentes fornecedores, nos moldes da Lei n.º 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

### DOS PARTICIPANTES E GRUPOS

Abertos os envelopes, foram classificados os participantes de acordo com a qualificação e grupo, da maneira abaixo:

PROPONENTE	GRUPO
JOSÉ OSMÁRIO DANTAS CPF: 751.754.014-91	FORNECEDOR INDIVIDUAL DAP: SDW07517540149106012618

Abertos os envelopes contendo a documentação dos proponentes, constatou-se que estes estavam em plena regularidade com as disposições editalícias.

Nenhum participante optou por se fazer presente à sessão.

### ENVELOPES PROJETO DE VENDA

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo os projetos de venda a comissão examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital.

A Comissão conferiu os valores projetos de venda e constatou estarem compatíveis com o valor da administração.

### REGISTRO DE PREÇOS

Os valores foram registrados da seguinte forma:

Código	Descrição	Unid.	Quant.	Vl. Médio Unitário	Vl. Total	PROPONENTE
1360	LIMAO - TAHITI DE PRIMEIRA, DEVERA ESTAR FRESCO, COM GRAU DE MA	KILO	2.000	2,15	4.300,00	
1430	MELAO COMUM 1ª QUALIDADE - MELAO, EM BOA QUALIDADE, TAMANHO E	KILO	5.000	3,00	15.000,00	
2611	FEIJAO MACASSAR TIPO 1 _ EMBALADO EM SACOS PLASTICOS, TRANSPA	KILO	3.500	6,90	24.150,00	
2613	FEIJAO VERDE DE 1 QUALIDADE.	KILO	3.000	8,50	25.500,00	
2643	MARACUJA _ DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACOES UNIFORMES, DEV	KILO	5.000	4,50	22.500,00	
2675	PIMENTAO VERDE _ DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES	KILO	600	6,68	4.008,00	
2812	MACAXEIRA - MACAXEIRA, TIPO BRANCA/AMARELA, PRIMEIRA, RAIZES G	KILO	6.000	4,00	24.000,00	
9346	CAJU	KILO	25.000	5,14	128.500,00	
12419	BATATA DOCE - 1ª QUALIDADE Descrição: Branca/roxa, primeira qualidade, ta	KILO	6.000	3,16	19.000,00	
12445	MELANCIA - 1ª QUALIDADE Descrição: Redonda, graúda, de primeira, livre de s	KILO	8.000	3,60	28.800,00	JOSÉ OSMÁRIO DANTAS
12448	POLPA DE CAJU - 1kg Descrição: Frutas selecionada isenta de contaminação. A	KILO	4.000	8,50	34.000,00	
12457	TOMATE - 1ª QUALIDADE Descrição: Tipo comum, tamanho médio, primeira, co	KILO	5.000	4,33	21.666,66	
12478	CAJARANA - 1ª QUALIDADE SEM ESTAR DANIFICADA OU COM QUALQUER	KILO	2.000	2,89	5.780,00	
12479	LEITE PASTEURIZADO - LIQUIDO - LEITE IN NATURA PASTEURIZADO EM S	LITRO	80.000	3,36	268.800,00	
12480	MAMAO FORMOSA - MAMAO DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO	KILO	6.000	1,98	11.900,00	
12483	TAMARINDO - DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATU	KILO	3.000	7,04	21.120,00	
13951	ALFACE - 1ª QUALIDADE	MOL.	5.000	3,44	17.237,50	
13992	MANGA TIPO MARANHÃO - 1ª QUALIDADE	KILO	5.000	3,22	16.100,00	
14023	BEBIDA LÁCTEA - 1 LITRO	UNID.	25.000	3,60	90.000,00	
14405	COUVE FOLHA DE 1ª QUALIDADE - COM FOLHAS INTEGRAS, LIVRES DE F	KILO	3.000	2,44	7.327,50	
16571	CEBOLA BRANCA - 1ª QUALIDADE Descrição: Tamanho médio, uniforme, não	KILO	3.000	3,75	11.250,00	
16572	CEBOLA ROXA - 1ª QUALIDADE Descrição: Tamanho médio, uniforme, não bro	KILO	2.000	4,12	8.250,00	
16574	CENOURA - 1ª QUALIDADE Descrição: Sem folhas, primeira qualidade, tamanh	KILO	3.000	4,02	12.075,00	
16582	COENTRO - 1ª QUALIDADE Descrição: de primeira qualidade, cor verde, isenta	MOL	5.000	1,05	5.250,00	
16609	GOIABA VERMELHA - 1ª QUALIDADE Descrição: com aspecto cor cheiro e sab	KILO	4.000	3,75	15.000,00	
16612	JERIMUM - 1ª QUALIDADE Descrição: Boa qualidade, tamanho e coloração unif	KILO	4.000	3,12	12.500,00	
16656	POLPA DE ABACAXI - 1kg Descrição: Frutas selecionada isenta de contaminaçã	KILO	5.000	9,16	45.833,33	
16657	POLPA DE ACEROLA - 1kg Descrição: Frutas selecionada, isenta de contamina	KILO	6.000	9,16	55.000,00	
16658	POLPA DE GOLABA - 1kg Descrição: Frutas selecionada, isenta de contaminaçã	KILO	5.000	9,16	45.833,33	
16659	POLPA DE MANGA - 1kg Descrição: Frutas selecionada, isenta de contaminaçã	KILO	4.000	9,16	36.666,66	
16663	POLPA DE CAJÁ - 1kg Descrição: Frutas selecionada, isenta de contaminação.	KILO	4.000	12,46	49.866,66	
16665	POLPA DE GRAVIOLA - 1kg Descrição: Frutas selecionada, isenta de contamina	KILO	3.000	14,13	42.400,00	
20835	BANANA PRATA Descrição: Com 80% de maturação, frutos de tamanho médio,	UNID.	60.000	1,43	86.100,00	
21506	ACEROLA 1 QUALIDADE	KILO	5.000	3,95	19.762,50	

### RECURSOS

Nenhum participante manifestou intenção de recurso, bem como, ante a ausência de interesse recursal, tendo em vista todos os participantes terem logrado êxito, não foi aberto prazo recursal.

### OCORRÊNCIAS DA SESSÃO PÚBLICA

Não foram registradas ocorrências no curso da sessão.

### ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, às nove horas e vinte e cinco minutos, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela e pela Comissão.

### MARIA DA PAZ DANTAS

Membro

### JOSEILTON DA SILVA SANTOS

Membro

### MARIA DAS VITÓRIAS MEDEIROS

Membro

Publicado por:  
Maria da Paz Dantas  
Código Identificador: C2342B38

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.627 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.**

**PORTARIA N.º 1.627 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II, Lei Municipal nº 1.639/2013.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil, conforme a Lei Municipal nº 1.631 de 13 de maio de 2013 e art. 5º em seu Parágrafo Único, os membros abaixo relacionados:

Nº	CARGO	SERVIDOR
1	Prefeito Municipal de Ceará-Mirim	Júlio César Soares Câmara
2	Presidente da Câmara Municipal de Ceará-Mirim	Kaio Cesar Carneiro
3	Secretária Municipal de Saúde	Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
4	Secretário Municipal de Assistência Social	Carlos Magnus Ribeiro Filho
5	Secretária Municipal de Habitação, Trabalho e Regularização Fundiária	Zélia Pereira dos Santos
6	Secretário Municipal de Defesa Social	Carlos Antônio Araújo de Paiva
7	Secretário Municipal de Meio Ambiente	Joedson Cezar da Cunha Pessoa
8	Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca	Cauby Paulo de Araújo Júnior
9	Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Lazer	Luiz Andy Barbosa Dantas de Araújo
10	Secretário Municipal de Serviços Urbanos	Carlos Magno da Rocha Ramalho
11	Secretária Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Obras	Luana Karen Dias de Oliveira
12	Representante da Igreja Católica	José Pereira da Silva Neto
13	Representante da Igreja Evangélica	Abdenego Xavier
14	Representante da Guarda Municipal	Edilson Henrique Sobral Câmara

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN em 10 de setembro de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:7761CF54**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DECRETO Nº 15/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Decreto nº 15/2021 – Secretaria Municipal de Finanças**

*Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente corrente, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal, e autorizado pelo orçamento municipal;

**Decreta:**

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento municipal do ano corrente, esse instituído pela Lei Municipal nº 547/2020, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais), destinado ao reforço de dotação orçamentária no orçamento da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, conforme especificações contidas na **tabela I**, anexa.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotações especificadas na **tabela II** em anexo, conforme previsão legal do artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura e será publicado no diário da FEMURN.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Coronel Ezequiel/RN, 01 de abril de 2021

**CLAUDIO MARQUES DE MACÊDO**  
Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E O PROJETO/ATIVIDADE ORA SUPLEMENTADOS, COM SEUS RESPECTIVOS ELEMENTOS DE DESPESAS.**

**TABELA I - Acréscimos de Dotação**

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>03.001 – Secretaria Municipal de Administração</b>
Função	28 – Encargos Especiais
Subfunção	843 – Serviço da Dívida Interna
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2018 – Amortização da Dívida e juros, junto aos Precatórios</b>
Elemento	4.6.90.71 – Principal da Dívida Contratual Resgatado
Valor/Dotação	R\$ 31.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 31.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>08.002 – Fundo Municipal de Saúde</b>
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2061 – Munt. das Ações do Fundo Municipal de Saúde</b>
Elemento	3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 1.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>09.002 – Fundo Municipal de Assistência Social</b>
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	244 – Assistência Comunitária
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2089 – Aquisição de Veículos e Outras Equipamentos</b>
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 5.000,00</b>
<b>Total Suplementado</b>	<b>R\$ 37.000,00</b>

**TABELA II – Redução de Dotação**

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>03.001 – Secretaria Municipal de Administração</b>
Função	04 – Administração
Subfunção	122 – Administração Geral
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2009 – Manutenção das Ações da Sec. Mun. de Administração</b>
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Valor/Dotação	R\$ 10.000,00
Elemento	3.1.90.91 – Sentenças Judiciais
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00
Elemento	3.3.90.40 – Serv. de Tecnologia da Informação e Comunicação PJ
Valor/Dotação	R\$ 16.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 31.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>08.002 – Fundo Municipal de Saúde</b>
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2061 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde</b>
Elemento	3.3.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 1.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>09.002 – Fundo Municipal de Assistência Social</b>
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	244 – Assistência Comunitária
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2089 – Aquisição de Veículos e Outras Equipamentos</b>
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 5.000,00</b>
<b>Total da Redução</b>	<b>R\$ 37.000,00</b>

Coronel Ezequiel/RN, 01 de abril de 2021

**CLAUDIO MARQUES DE MACÊDO**

Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**8D6268FB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021-001**

**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº022/2021 - PE****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021-001**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 21, Centro, CEP 59.900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.148.421/0001-76, neste ato representado por Senhor Prefeito Municipal Francisco Neri de Oliveira, doravante denominada CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Eletrônico PARA

REGISTRO DE PREÇOS nº022/2021-001, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas vencedoras, que apresentaram preços mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº022/2021-001, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

**Empresa (s) vencedora (s): DENTAL PAUFERRENSE LTDA - CNPJ: 06.994.589/0001-77, com sede na R QUITINO BOCAIUVA, 304, CENTRO, Pau dos Ferros/RN,** neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador, Sra. Antônia Amelina Rodrigues Lobo portador do CPF nº 998.075.053-72, doravante, denominada FORNECEDORA.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento 2ª Chamada do SRP objetivando a contratação de empresa por ata de registro de preço com validade de 12 meses para fornecer material odontológico, conforme especificações do termo de referência anexo I, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**– Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº022/2021-001 que a precedeu, a qual também integra o presente instrumento de compromisso.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**– Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº022/2021-001, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1. Os preços a serem praticados, acham-se devidamente registrados por item, neste instrumento e são considerados complexos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou diretamente possam incidir sobre o item;

2.2. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item (ns) de acordo com os seguintes preços:

##### Item: 1 - PEDRA PARA AFIAR CURETAS

Descrição: Pedra Para Afiar Curetas Composição: óxido de Alumínio e Corante Mineral; 10cmx2cm; Validade: Indeterminada; Não Autoclavável.  
Unidade de medida: UND Quantidade: 5

##### Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
223 - DENTAL PAUFERRENSE LTDA	8,21	

##### Item: 2 - CREME DENTAL INFANTIL COM FLUOR

Descrição: Creme Dental Infantil Com Fluor Proteção eficaz Contra A Cárie; Nível de Flúor: 500ppm.  
Unidade de medida: UND Quantidade: 200

##### Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
223 - DENTAL PAUFERRENSE LTDA	1,05	

##### Item: 6 - MOLDEIRA ADULTO INOX

Descrição: Moldeira Adulto Inox em Aço Inox; Moldeira Perfurada.  
Unidade de medida: KIT Quantidade: 10

##### Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
223 - DENTAL PAUFERRENSE LTDA	30,00	

##### Item: 7 - VIPICOR COR 60

Descrição: Vipicor Cor 60 Resina Acrílica Polimerizável Bivalente. Composição Resina (pó): Polimetilmetacrilato, Peróxido de Benzoíla e Pigmentos Biocompatíveis.  
Unidade de medida: UND Quantidade: 3

##### Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
223 - DENTAL PAUFERRENSE LTDA	27,36	

##### Item: 10 - POTE DE VIDRO COM TAMPA P/ RESINA

Descrição: Pote de Vidro Com Tampa P/ Resina Vidro.  
Unidade de medida: UND Quantidade: 15

##### Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
223 - DENTAL PAUFERRENSE LTDA	2,81	

##### Item: 14 - LIMA 1º SÉRIE

Descrição: Lima 1º Série Comprimento Disponíveis: 21/25mm; Caixa Com 06 Unidades (família Ou de Um único Número).  
Unidade de medida: UND Quantidade: 50

##### Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
223 - DENTAL PAUFERRENSE LTDA	16,26	

**Item: 15 - LIMA 2º SÉRIE**

Descrição: Lima 2º Série em Aço Inoxidável; Secção Transversal em Forma de Gota Com Ponta Ativada; espiral de Pequenos Cones Superpostos; A Parte Que Corta Fica Na Base dos Cones; Tem Pouca Flexibilidade.

Unidade de medida: UND Quantidade: 50

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
223 - DENTAL PAUFERRENSE LTDA	16,26	

**Item: 17 - TAMBOREL**

Descrição: Tamborel Confeccionado de Material Resistente Aos Processos de esterelização em estufa e Autoclave; Refil Descartável e Substitível; Autoclavável Até 134°C.

Unidade de medida: UND Quantidade: 5

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
223 - DENTAL PAUFERRENSE LTDA	1,87	

**Item: 18 - TESOURA IRIS**

Descrição: Tesoura Iris Aço Inox. Autoclavável.

Unidade de medida: UND Quantidade: 15

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
223 - DENTAL PAUFERRENSE LTDA	11,21	

**Item: 20 - PINÇA GOIVA**

Descrição: Pinça Goiva Aço Inoxidável.

Unidade de medida: UND Quantidade: 10

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
223 - DENTAL PAUFERRENSE LTDA	67,50	

**Item: 23 - ÁGUA OXIGÊNADA VOLUME 10**

Descrição: água Oxigenada Volume 10 Princípio Ativo: Peróxido de Hidrogênio 3%. 36 Meses de Validade. Sem Conservantes.

Unidade de medida: L Quantidade: 30

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
223 - DENTAL PAUFERRENSE LTDA	5,66	

**Item: 24 - ALICATE PERFURADOR DE AINSWORTH**

Descrição: Alicate Perfurador de Ainsworth \* Aço Inox. \* Autolavável.

Unidade de medida: UND Quantidade: 5

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
223 - DENTAL PAUFERRENSE LTDA	72,00	

**Item: 40 - ESCOVA DE PELO DE CABRA**

Descrição: Escova de Pelo de Cabra \* Fabricada Com Material Sintético Semelhante Ao de Pelo de Cabra.

Unidade de medida: UND Quantidade: 25

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
223 - DENTAL PAUFERRENSE LTDA	7,61	

**Item: 41 - ESCOVA NINJA**

Descrição: Escova Ninja \* Cerdas Firmes. \* Mesclada Com Pêlo de Cabra e Pêlo de Cavalo

Unidade de medida: UND Quantidade: 30

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
223 - DENTAL PAUFERRENSE LTDA	4,85	

**Item: 48 - PLACA 2P COR60 SUPERIOR**

Descrição: Placa 2p Cor 60 Superior: Dentes de Dupla Prensagem; Anatomia Americana; Alta Resistência Mecânica, Composto de Agente de Ligação Cruzada - Crosslink; Resistência Química, à Abrasão e Ausência Total de Bolhas e Porosidades.

Unidade de medida: UND Quantidade: 250

**Preços registrados**



Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
223 - DENTAL PAUFERRENSE LTDA	3,08	

**Item: 49 - PLACA 2P COR 67 SUPERIOR**

Descrição: Placa 2p Cor 67 Superior: Dentes de Dupla Prensagem; Anatomia Americana; Alta Resistência Mecânica, Composto de Agente de Ligação Cruzada - Crosslink; Resistência Química, à Abrasão e Ausência Total de Bolhas e Porosidades.

Unidade de medida: UND Quantidade: 150

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
223 - DENTAL PAUFERRENSE LTDA	3,08	

**Item: 50 - ARTICULADOR COM MOLA AJUSTÁVEL**

Descrição: Articulador Com Mola Ajustável Composto de Nylon e Fibra de Vidro; Mais Leve e Preciso do Que Os Articuladores de Metal; Disponível Nas Cores: Preto, Vermelho e Azul; Mais Leve e Preciso Que Os Articuladores de Metal.

Unidade de medida: UND Quantidade: 39

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
223 - DENTAL PAUFERRENSE LTDA	75,60	

**Item: 53 - CONCHA DE INÓX PARA DERRETER A CERA**

Descrição: Concha de Inóx Para Derreter A Cera

Unidade de medida: UND Quantidade: 1

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
223 - DENTAL PAUFERRENSE LTDA	72,00	

**Item: 54 - ESPÁTULA 31**

Descrição: Espátula 31 Produzido em Aço Inoxidável. Autoclavável.

Unidade de medida: UND Quantidade: 3

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
223 - DENTAL PAUFERRENSE LTDA	6,33	

**Item: 55 - ESPÁTULA DE INÓX PARA GESSO**

Descrição: Espátula de Inóx Para Gesso espátulas de Inox - Alta Resistência, Mantém Suas Propriedades, Não Oxida e Não Perde Seu Brilho, Mesmo Quando Submetido A Baixas e elevadas Temperaturas; Cabo Plástico Cor Madeira - São Resistentes e Foram Desenvolvidos Para Um Ciclo de Vida Longo; Permite Total Higiene em Seu Uso; Assegura Confiabilidade em Sua esterilização.

Unidade de medida: UND Quantidade: 3

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
223 - DENTAL PAUFERRENSE LTDA	17,25	

**Item: 56 - ESPÁTULA Nº VARIADO**

Descrição: Espátula Nº Variado espátula em Aço Inoxidável.

Unidade de medida: UND Quantidade: 24

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
223 - DENTAL PAUFERRENSE LTDA	7,35	

**Item: 57 - ESPONJA PARA POLIMENTO DE PRÓTESE**

Descrição: Esponja Para Polimento de Prótese

Unidade de medida: UND Quantidade: 25

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
223 - DENTAL PAUFERRENSE LTDA	8,76	

**Item: 62 - MOTOR PARA ACABAMENTO DE PRÓTESE**

Descrição: Motor Para Acabamento de Prótese Aspirador Para As Partículas Geradas Durante O Desgaste (proteção Total do Aspirador). Fácil Desmontagem do Mancal Para Troca dos Rolamentos. As Partículas Poderão Ser Conduzidas Para Fora do Ambiente de Trabalho Através de Um Furo Na Parede e Conectando O Tubo de Pvc Para Fora do Ambiente de Trabalho. (sugere-se A Colocação de Um Filtro externo).

Unidade de medida: UND Quantidade: 2

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
223 - DENTAL PAUFERRENSE LTDA	787,50	

**Item: 70 - VIPICOR COR 66**

Descrição: Vipicor Cor 66 Resina Acrílica Polimerizável Bivalente. Composição Resina (pó): Polimetilmetacrilato, Peróxido de Benzoíla e Pigmentos Biocompatíveis.

Unidade de medida: UND Quantidade: 3

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
223 - DENTAL PAUFERRENSE LTDA	26,27	

**Item: 72 - ESCOVA POLIMENTO FLANELA**

Descrição: Escova Polimento Flanela Indicado Para Polimento de Diversos Materiais. escova Para Peça Reta.

Unidade de medida: UND Quantidade: 48

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
223 - DENTAL PAUFERRENSE LTDA	14,99	

DENTAL PAUFERRENSE LTDA - CNPJ: 06.994.589/0001-77, com sede na R QUITINO BOCAIUVA, 304, CENTRO, Pau dos Ferros/RN, totalizando o valor de R\$ R\$ 11.111,20

2.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Registro de Preços;

2.4. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovadas e se dará na forma estabelecida no Edital.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA**

3.1. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições de uso, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO-** A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de **24 horas**, contados a partir da data da comunicação da OC – Ordem de Compras.

**PARÁGRAFO SEGUNDO-** A Contratada, obriga-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, correndo estes custos por sua conta.

**PARÁGRAFO TERCEIRO-** O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO-** O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, devendo constar também o número deste contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO-** Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referentes à transferência eletrônica disponível (TED), será descontado automaticamente do valor total da nota fiscal emitida.

**PARÁGRAFO TERCEIRO-** a nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

**PARÁGRAFO QUARTO-** O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

**PARÁGRAFO QUINTO-** O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

**PARÁGRAFO SEXTO-** Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA**

5.1. A entrega dos produtos só estará permitida após a comunicação da Autorização de Fornecimento (Ordem de Compras).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO-** O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega dos produtos no local indicado, mediante assinatura do responsável indicado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO-** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de **48 horas**, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**PARÁGRAFO TERCEIRO-** A licitante vencedora será comunicada da Autorização de Fornecimento – AF (Ordem de Compras), através de correio eletrônico (e-mail), ou outro meio de comunicação similar.

**PARÁGRAFO QUARTO-** A licitante vencedora terá o prazo de **24 horas** para responder à comunicação informando sua ciência.

**PARÁGRAFO QUINTA-** Após o prazo previsto no parágrafo anterior, caso não haja manifestação da licitante vencedora, poderá ser convocada outra licitante.

**PARÁGRAFO SEXTO**– Os produtos deverão ser aceitos mediante elaboração dos seguintes documentos:

- a) Termo de Recebimento Provisório, na entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- b) Termo de Recebimento Definitivo, a ser assinado e enviado no prazo de **24 horas**, confeccionado pelo responsável designado.

**PARÁGRAFO SÉTIMO**– O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Fornecedorora por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Fornecedorora, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**PARÁGRAFO OITAVO**– O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses.

**PARÁGRAFO ÚNICO**– Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Prefeitura de Doutor Severiano/RN não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**– A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**– O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos produtos registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**– Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUARTO**– Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN poderá:

- a) Negociar os preços.
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUINTO**– Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**– **Obriga-se a FORNECEDORA:**

- a) a atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada Item, observado o disposto na Cláusula Segunda e Sétima.
- b) ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº022/2021-001, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.
- c) apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional.
- d) manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº022/2021-001.
- e) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.
- f) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento.
- g) responsabilizar-se pela entrega, garantia e pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº022/2021-001.
- h) comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.
- i) manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital.
- j) responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado.
- k) assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – **Obriga-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN:**

- a) a prática de todos os atos de controle e administração do SRP.
- b) assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste edital.
- c) comunicar à empresa contratada quaisquer defeitos detectados no fornecimento dos produtos adquiridos.
- d) aplicar à contratada as Sanções cabíveis.
- e) comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado.
- f) sustar a aquisição da licença por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

#### **CLÁUSULA NONA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do **EXERCÍCIO de 2021**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. A fornecedora terá seu registro cancelado quando:

- a) não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços, não comunicar a ciência da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**– O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura de Doutor Severiano/RN.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**– A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado antes da comunicação da Autorização de Fornecimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I – por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. II – amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados.

III – judicialmente, na forma da legislação vigente.

IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avançado, acarreta as seguintes consequências para a Fornecedora, sem prejuízo das sanções previstas:

a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante.

b) retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, quais sejam:

**I – Advertência.**

**II – Multa:**

a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%.

b) 10% em caso de não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da fornecedora, calculado sobre a parte inadimplente.

c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

**III – Suspensão:**

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) não celebrar a Ata de Registro de Preços.

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame. c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto.

d) não mantiver a proposta.

e) falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços.

f) comportar-se de modo inidôneo.

g) cometer fraude fiscal.

h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

**IV**– Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**– Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada a fornecedora o contraditório e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**– Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Fornecedora, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Fornecedora, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**– A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**– São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº022/2021-001, seus Anexos e a proposta da Fornecedora.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** -Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Doutor Severiano/RN para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo senhor, Francisco Neri de Oliveira, representando a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, e pelos representantes da (s) Empresa (s) Registrada (s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

**Doutor Severiano/RN, 10/09/2021**

Órgão Gerenciador:

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeitura Municipal de Doutor Severiano

CNPJ/MF Nº08.355.489/0001-26

Contratante

Fornecedor (es):

**ANTÔNIA AMELINA RODRIGUES LOBO**

CPF Nº 998.075.053-72

Dental Pauferrense LTDA

CNPJ: 06.994.589/0001-77

Contratada (o)

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

C.P.F.:

2. \_\_\_\_\_

C.P.F.:

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**20ED3E95

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE CONTRATO N.º 23080001/2021**

**TERMO DE CONTRATO N.º 23080001/2021**

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ENCANTO ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN E 3S SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA.

A Prefeitura Municipal do Encanto/RN, com sede a Rua Afonso Rodrigues, 48 – Centro – Encanto – RN – inscrita no CNPJ nº 08.355.760/0001-23, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, inscrito no CPF nº 762.564.804-49 residente e domiciliado neste Município, doravante denominado CONTRATANTE, 3S SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA., CNPJ: 26.825.469/0001-53, sediada a AV. JOÃO DA ESCOSSIA, 86, SALA 06. BAIRRO: DOZE ANOS, MOSSORÓ, RN, CEP 59.603-330, neste ato representada pelo Sr ROBERTO CALISTRATO ARAUJO NASCIMENTO, CPF 011.486.414-40, RG. 1571078 SSP/RN, doravante denominado CONTRATADO, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial, os seus artigos 196 e seguintes, as Leis 8.080/90 e 8142/90, com embasamento no art. 25, “caput”, da Lei 8.666/93, e suas alterações, a Portaria do Ministério da Saúde nº 1.286/93 e a vista do Processo Administrativo nº 02080001/2021, ajustam o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a contratação de serviços ambulatoriais de saúde, no município de Encanto/RN pelo CONTRATADO, integrante da rede de serviços de saúde localizado no Município de Encanto, aos usuários do Sistema Único de Saúde, de acordo com o anexo que integra o presente instrumento.

**CLAUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

Para melhor acompanhamento dos serviços faz-se necessário à inclusão de algumas obrigações a contratada, a saber:

- I. Executar o serviço objeto deste Termo de Referência, rigorosamente em conformidade com todas as condições constantes da Proposta apresentada, bem como responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde o salário do pessoal neles envolvidos, como também os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como taxas, impostos e quaisquer outras exigências legais ou regulamentares, que venham a incidir sobre as atividades aqui pactuadas;
- II. Ressarcir de quaisquer danos diretos, comprovados, causados a SMS ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços ora contratados;
- III. Recolher os impostos Federais, Estaduais e Municipais, e demais tributos que incidam, ou venham a incidir, sobre o objeto do contrato;
- IV. Cabe a PRESTADORA DE SERVIÇOS a responsabilidade pelo recolhimento indevido ou pela omissão, total ou parcial, dos recolhimentos dos tributos, bem como por quaisquer infrações de natureza fiscal, decorrentes da execução do contrato;
- V. Os serviços, ora contratados, não poderão ser interrompidos, salvo na ocorrência de atraso de pagamento de qualquer fatura, por período superior a 90 (noventa) dias;
- VI. Eventuais tipos de inconsistência poderão ser revistos e pagos na fatura do mês subsequente;
- VII. Deverá, a qualquer tempo, quando solicitado pela SMS comprovar a quitação de todos os tributos decorrentes do contrato e a sua regularidade fiscal e parafiscal;
- VIII. Cumprir durante a execução dos serviços, objeto do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causam;
- IX. Utilizar de forma privativa e confidencial os documentos fornecidos pela SMS à licitante, para a execução do contrato;
- X. Submeter-se a mais ampla fiscalização da SMS, por meio de seus prepostos, a qualquer época durante a vigência do contrato, a qual poderá ser efetuada nos escritórios da CONTRATADA e respectivas unidades prestadoras dos serviços ora contratados, tudo isso visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;
- XI. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação, conforme estabelece o Artigo 27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO.**

O CONTRATADO será responsável pela indenização de dano causado ao paciente, órgão do Sistema Único de Saúde e a terceiros a ele vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus profissionais ou prepostos; ficando assegurado o direito de regresso em face do SMS em caso de dolo ou culpa deste.

Parágrafo único – A responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação de serviços, nos termos da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**CLÁUSULA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DO CONTRATADO.**

A inobservância pelo CONTRATADO de cláusula ou obrigação constante deste contrato, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar ou pertinente, autorizará o SMS a aplicar, em cada caso, as seguintes penalidades contratuais:

I – Advertência;

II – Multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato;

III – suspensão temporária de participação em chamamento público e impedimento de contratar com a administração pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública.

Parágrafo único – Os prazos para defesa serão de 05 (cinco) dias úteis na hipótese de advertência, multa ou impedimento de contratar com a administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.**

Constituem obrigações do CONTRATANTE;

I - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no contrato.

II – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor nominalmente designado (fiscal de contrato) para o serviço objeto do referido contrato.

III – A Gestão e gerência do contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros destinados a cobertura das despesas oriundas do presente instrumento correrão no presente exercício por conta da dotação orçamentária classificada na Secretaria Municipal de Saúde, Elemento 3.3.90.39.00.

Parágrafo único – O pagamento ficará a cargo do CONTRATANTE, que por sua vez dependerá da transferência de recursos pelo Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde, enquanto couber à União Federal a arrecadação de recursos destinados a financiar as ações e serviços de saúde a serem executados por Estados e Municípios, consoantes disposição do §2º do art. 5º da PT/MS nº 1.286/93;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO PAGAMENTO**

7.1 - *Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS).*

7.2 - As alterações dos valores contratuais relativos a reajustes da Tabela SIGTAP/SUS, serão feitas mediante apostilamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DO REPASSE DOS PAGAMENTOS E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.**

8.1 - A prestação de contas e a forma de pagamento obedecerão à seguinte disposição:

Encaminhar a PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN, fatura (nota fiscal) acostada das cópias dos atendimentos dos pacientes que realizaram os procedimentos ora contratados para que o fiscal dessa contratualização possa se certificar emitindo declaração que o presente faturamento está de acordo com o previsto contratualmente.

#### **CLÁUSULA NONA – LOCAL, PRAZO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

##### **9.1 - LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

I - A realização dos procedimentos deverá ocorrer na própria clínica prestadora de serviço, sendo de sua responsabilidade a manutenção e compra de equipamentos e materiais necessários para a execução dos mesmos.

II - A contratada deverá comunicar previamente à Prefeitura Municipal de Encanto/RN (SMS) Encanto o seu horário de funcionamento.

III - O agendamento ficará a critério da SMS/Encanto de acordo com as agendas disponibilizadas por cada prestador.

IV - A Contratada fica obrigada ao cumprimento da realização do quantitativo total de procedimentos do contrato.

##### **9.2 - PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

I - O período de contratação desse serviço será até 31/12/2021, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, se de interesse da administração até o limite de 60 (sessenta) meses, através de Termo Aditivo, com base no disposto art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, observando o inciso II do artigo 25 da referida normativa legal.

##### **9.3 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

I - Os serviços a serem executados em conformidade com o objeto pactuado neste instrumento para a realização de Procedimentos.

II - Os procedimentos serão realizados de acordo com os quantitativos estimados mensalmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS HUMANOS**

10.1 - O Contratado deve dispor de recursos humanos qualificados, com habilitação técnica e legal, com quantitativo compatível para o perfil da unidade e os serviços a serem prestados, obedecendo as Normas do Ministério da Saúde – MS, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, assim como as Resoluções dos Conselhos Profissionais.

10.2 - A equipe médica deverá ser disponibilizada em quantitativo suficiente para o atendimento dos serviços e composta por profissionais das especialidades exigidas, possuidores do título ou certificado da especialidade correspondente, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (Resolução CFM nº 1634/2002), ensejando que a unidade realize a atividade assistencial quantificada no contrato.

10.3 - A contratada deverá possuir e disponibilizar as rotinas administrativas de funcionamento e de atendimento escritas, atualizadas e assinadas pelo responsável técnico. Tais rotinas deverão abordar e abranger todos os processos envolvidos na assistência, contemplando os aspectos organizacionais, operacionais e técnicos.

10.4 - A contratada deverá possuir quando o procedimento se fizer necessário, prontuário ou ficha de anamnese por paciente individualizado, com as informações necessárias para alimentar os bancos de dados do Sistemas utilizados por essa Prefeitura Municipal de Encanto/RN, todas escritas de forma clara e precisa, datadas, assinadas e carimbadas pelo profissional responsável pelo atendimento (médicos e demais profissionais de saúde que o assistam).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM A SUA ESPECIFICIDADE**

11.1 - Os serviços serão prestados pela CONTRATADA para atendimento das demandas dos procedimentos especializados de forma complementar, objeto deste processo de contratação, de acordo com o rol de procedimentos discriminados no item 11.3.

11.2 - Os serviços contratados serão prestados pelos profissionais que integram o quadro da CONTRATADA a qualquer paciente no âmbito do Município de Encanto que necessitar do atendimento especializado, previamente autorizado pela SMS.

11.3 - Rol de procedimentos para contratação:

Item	Serviço	Unid. medida	Valor unitário (R\$)
1	18414- USG Abdômen Total com Doppler.	UND	185,73
2	18475- USG Abdômen Superior com Doppler.	UND	146,73
3	18417- USG Parede Abdômen.	UND	107,77
4	18419- USG Aparelho Urinário c/ Doppler	UND	172,50
5	18423- Ultrassonografia de perna	UND	126,28
6	18424- Ultrassonografia de Pé	UND	150,00
7	18426- Ultrassonografia de Braço	UND	132,21
8	18427- Ultrassonografia de Mão	UND	128,33
9	18429- Ultrassonografia de Obstétrica	UND	138,33
10	18430- Ultrassonografia de Bolsa Escrotal com Doppler.	UND	145,67
11	18431- Ultrassonografia de Tireoide	UND	103,46
12	18433- Ultrassonografia de Bolsa Escrotal ou de Região Inguinal.	UND	113,75
13	18436- Ultrassonografia Mamaria Bilateral.	UND	120,00
14	18438- USG Próstata Transretal.	UND	107,26
15	18439- USG Pélvica ( Ginecológica).	UND	115,34
16	18441- USG Transvaginal.	UND	106,36
17	18454- Esofagogastroduodenoscopia.	UND	250,00
18	18455- Colonoscopia c/ Obtenção de Fragmentos e Extração ou Exérese de 01 pólo (Sem Sedação).	UND	875,00
19	18456- Endoscopia Digestiva.	UND	316,67
20	18457- Retossigmoidoscopia.	UND	282,50
21	18458- Eletrocardiograma.	UND	80,08
22	18462- Coloscopia.	UND	123,33
23	18478- Consulta Dermatológica.	UND	166,67
24	18480- Consulta Cardiológica.	UND	215,00
25	18481- Consulta Geriatria.	UND	225,00
26	18482- Consulta Ginecológica.	UND	156,67
27	18483- Consulta Oftalmológica.	UND	220,00
28	18484- Consulta Otorrinolaringologista.	UND	166,67
29	18485- Consulta Pediatra.	UND	175,00
30	18486- Consulta Psiquiatra.	UND	200,00
31	18490- Consulta Endocrinologista.	UND	175,00
32	18491- Consulta Ortopedista.	UND	155,00
33	18492- Consulta Reumatologista/ Trsumatologista.	SV	175,00
34	18493- Consulta Urologista.	UND	175,00
35	18497- Consulta Neurologista.	SV	165,00
36	18917- Cirurgias em Geral Profissional responsável para realização de cirurgias.	MÊS	7.816,67
37	18918- Anestesta Profissional de saúde capacidade para realização de anestesia.	MÊS	2.425,00
38	18922- Consulta Obstetra consulta especializada com médico obstetra.	MÊS	4.920,00

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO**

12.1 - Os serviços executados serão regulados, acompanhados e auditados pela Prefeitura Municipal de Encanto/RN de Encanto através da SMS.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA**

13.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato serão custeadas com recursos oriundos do Fundo Municipal de Saúde, Elemento de Despesa 33.90.39.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO**

14.1 - A fiscalização da execução do contrato consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, a ser exercido por um representante da Administração, especialmente designado na forma dos arts. 67 e 73 da Lei 8.666/93, cabendo ao representante da Administração promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

15.1 - A vigência do presente contrato será da data de assinatura até 31/12/2021 podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO.**

16.1 - O presente contrato se extinguirá ao término do prazo de sua vigência; podendo ser denunciado por qualquer das partes, desde que haja notificação prévia de 60 (sessenta) dias e por escrito, respeitadas as obrigações até então assumidas.

§1º-Também constituirá motivo para denunciar o presente instrumento descumprimento de quaisquer das cláusulas avençadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

17.1 - O presente instrumento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, sendo providenciada a ciência ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO.**

18.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente instrumento que não puderam ser resolvidas pelas partes e pelo Conselho Municipal de Saúde.

E por estarem justas e acordadas, firmam o presente em 4 (quatro) vias, de igual teor e forma para um único efeito, sendo também subscrito por 2 (duas) testemunhas.

Encanto (RN), 23 de agosto de 2021

Prefeitura Municipal de Encanto  
**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**  
Prefeito Municipal

3S Soluções em Serviços de Saúde LTDA.  
CNPJ: 26.825.469/0001-53  
**ROBERTO CALISTRATO ARAUJO NASCIMENTO**  
CPF. 011.486.414-40  
RG. 1571078 SSP/RN  
Contratada

Testemunhas:

1. Nome:  
CPF:

2. Nome:  
CPF:

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:5217BEB7**

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE CONTRATO N.º 23080007/2021**

**TERMO DE CONTRATO N.º 23080007/2021**

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ENCANTO ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN E ADAUTO LUIZ DE PAIVA FERNANDES.

A Prefeitura Municipal do Encanto/RN, com sede a Rua Afonso Rodrigues, 48 – Centro – Encanto – RN – inscrita no CNPJ nº 08.355.760/0001-23, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, inscrito no CPF nº 762.564.804-49 residente e domiciliado neste Município, doravante denominado CONTRATANTE, ADAUTO LUIZ DE PAIVA FERNANDES, CPF: 095.809.424-12, sediada a Rua DA INDEPENDÊNCIA, 1451, BAIRRO CENTRO, PAU DOS FERROS, RN, CEP 59.900-000, neste ato representada pelo Sr, CPF. 095.809.424-12, RG. 2454018 SSP/RN, doravante denominado CONTRATADO, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial, os seus artigos 196 e seguintes, as Leis 8.080/90 e 8142/90, com embasamento no art. 25, “caput”, da Lei 8.666/93, e suas alterações, a Portaria do Ministério da Saúde nº 1.286/93 e a vista do Processo Administrativo nº 02080001/2021 ajustam o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a contratação de serviços ambulatoriais de saúde, no município de Encanto/RN pelo CONTRATADO, integrante da rede de serviços de saúde localizado no Município de Encanto, aos usuários do Sistema Único de Saúde, de acordo com o anexo que integra o presente instrumento.

**CLAUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

Para melhor acompanhamento dos serviços faz-se necessário à inclusão de algumas obrigações a contratada, a saber:

- I. Executar o serviço objeto deste Termo de Referência, rigorosamente em conformidade com todas as condições constantes da Proposta apresentada, bem como responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde o salário do pessoal neles envolvidos, como também os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como taxas, impostos e quaisquer outras exigências legais ou regulamentares, que venham a incidir sobre as atividades aqui pactuadas;
- II. Ressarcir de quaisquer danos diretos, comprovados, causados a SMS ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços ora contratados;
- III. Recolher os impostos Federais, Estaduais e Municipais, e demais tributos que incidam, ou venham a incidir, sobre o objeto do contrato;
- IV. Cabe a PRESTADORA DE SERVIÇOS a responsabilidade pelo recolhimento indevido ou pela omissão, total ou parcial, dos recolhimentos dos tributos, bem como por quaisquer infrações de natureza fiscal, decorrentes da execução do contrato;
- V. Os serviços, ora contratados, não poderão ser interrompidos, salvo na ocorrência de atraso de pagamento de qualquer fatura, por período superior a 90 (noventa) dias;
- VI. Eventuais tipos de inconsistência poderão ser revistos e pagos na fatura do mês subsequente;
- VII. Deverá, a qualquer tempo, quando solicitado pela SMS comprovar a quitação de todos os tributos decorrentes do contrato e a sua regularidade fiscal e para-fiscal;
- VIII. Cumprir durante a execução dos serviços, objeto do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causam;
- IX. Utilizar de forma privativa e confidencial os documentos fornecidos pela SMS à licitante, para a execução do contrato;



X. Submeter-se a mais ampla fiscalização da SMS, por meio de seus prepostos, a qualquer época durante a vigência do contrato, a qual poderá ser efetuada nos escritórios da CONTRATADA e respectivas unidades prestadoras dos serviços ora contratados, tudo isso visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;

XI. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação, conforme estabelece o Artigo 27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993).

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO.**

O CONTRATADO será responsável pela indenização de dano causado ao paciente, órgão do Sistema Único de Saúde e a terceiros a ele vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus profissionais ou prepostos; ficando assegurado o direito de regresso em face do SMS em caso de dolo ou culpa deste.

Parágrafo único – A responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação de serviços, nos termos da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DO CONTRATADO.**

A inobservância pelo CONTRATADO de cláusula ou obrigação constante deste contrato, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar ou pertinente, autorizará o SMS a aplicar, em cada caso, as seguintes penalidades contratuais:

I – Advertência;

II – Multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato;

III – suspensão temporária de participação em chamamento público e impedimento de contratar com a administração pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública.

Parágrafo único – Os prazos para defesa serão de 05 (cinco) dias úteis na hipótese de advertência, multa ou impedimento de contratar com a administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.**

Constituem obrigações do CONTRATANTE;

I - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no contrato.

II – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor nominalmente designado (fiscal de contrato) para o serviço objeto do referido contrato.

III – A Gestão e gerência do contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros destinados a cobertura das despesas oriundas do presente instrumento correrão no presente exercício por conta da dotação orçamentária classificada na Secretaria Municipal de Saúde, Elemento 3.3.90.39.00.

Parágrafo único – O pagamento ficará a cargo do CONTRATANTE, que por sua vez dependerá da transferência de recursos pelo Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde, enquanto couber à União Federal a arrecadação de recursos destinados a financiar as ações e serviços de saúde a serem executados por Estados e Municípios, consoantes disposição do §2º do art. 5º da PT/MS nº 1.286/93;

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO PAGAMENTO**

7.1 - *Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total R\$ 10.000 (DEZ MIL REAIS).*

7.2 - As alterações dos valores contratuais relativos a reajustes da Tabela SIGTAP/SUS, serão feitas mediante apostilamento.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DO REPASSE DOS PAGAMENTOS E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.**

8.1 - A prestação de contas e a forma de pagamento obedecerão à seguinte disposição:

Encaminhar a PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN, fatura (nota fiscal) acostada das cópias dos atendimentos dos pacientes que realizaram os procedimentos ora contratados para que o fiscal dessa contratualização possa se certificar emitindo declaração que o presente faturamento está de acordo com o previsto contratualmente.

### **CLÁUSULA NONA – LOCAL, PRAZO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

#### **9.1 - LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

I - A realização dos procedimentos deverá ocorrer na própria clínica prestadora de serviço, sendo de sua responsabilidade a manutenção e compra de equipamentos e materiais necessários para a execução dos mesmos.

II - A contratada deverá comunicar previamente à Prefeitura Municipal de Encanto/RN (SMS) Encanto o seu horário de funcionamento.

III - O agendamento ficará a critério da SMS/Encanto de acordo com as agendas disponibilizadas por cada prestador.

IV - A Contratada fica obrigada ao cumprimento da realização do quantitativo total de procedimentos do contrato.

#### **9.2 - PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

I - O período de contratação desse serviço será até 31/12/2021, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, se de interesse da administração até o limite de 60 (sessenta) meses, através de Termo Aditivo, com base no disposto art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, observando o inciso II do artigo 25 da referida normativa legal.

#### **9.3 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

I - Os serviços a serem executados em conformidade com o objeto pactuado neste instrumento para a realização de Procedimentos.

II - Os procedimentos serão realizados de acordo com os quantitativos estimados mensalmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS HUMANOS**

10.1 - O Contratado deve dispor de recursos humanos qualificados, com habilitação técnica e legal, com quantitativo compatível para o perfil da unidade e os serviços a serem prestados, obedecendo as Normas do Ministério da Saúde – MS, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, assim como as Resoluções dos Conselhos Profissionais.

10.2 - A equipe médica deverá ser disponibilizada em quantitativo suficiente para o atendimento dos serviços e composta por profissionais das especialidades exigidas, possuidores do título ou certificado da especialidade correspondente, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (Resolução CFM nº 1634/2002), ensejando que a unidade realize a atividade assistencial quantificada no contrato.

10.3 - A contratada deverá possuir e disponibilizar as rotinas administrativas de funcionamento e de atendimento escritas, atualizadas e assinadas pelo responsável técnico. Tais rotinas deverão abordar e abranger todos os processos envolvidos na assistência, contemplando os aspectos organizacionais, operacionais e técnicos.

10.4 - A contratada deverá possuir quando o procedimento se fizer necessário, prontuário ou ficha de anamnese por paciente individualizado, com as informações necessárias para alimentar os bancos de dados do Sistemas utilizados por essa Prefeitura Municipal de Encanto/RN, todas escritas de forma clara e precisa, datadas, assinadas e carimbadas pelo profissional responsável pelo atendimento (médicos e demais profissionais de saúde que o assistam).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM A SUA ESPECIFICIDADE**

11.1 - Os serviços serão prestados pela CONTRATADA para atendimento das demandas dos procedimentos especializados de forma complementar, objeto deste processo de contratação, de acordo com o rol de procedimentos discriminados no item 11.3.

11.2 - Os serviços contratados serão prestados pelos profissionais que integram o quadro da CONTRATADA a qualquer paciente no âmbito do Município de Encanto que necessitar do atendimento especializado, previamente autorizado pela SMS.

11.3 - Rol de procedimentos para contratação:

Item	Serviço	Unid. medida	Valor unitário (R\$)
188	18918 - Anestesiista Profissional de saúde capacidade para realização de anestesia.	MÊS	2.106,00

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO**

12.1 - Os serviços executados serão regulados, acompanhados e auditados pela Prefeitura Municipal de Encanto/RN de Encanto através da SMS.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA**

13.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato serão custeadas com recursos oriundos do Fundo Municipal de Saúde, Elemento de Despesa 33.90.39.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO**

14.1 - A fiscalização da execução do contrato consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, a ser exercido por um representante da Administração, especialmente designado na forma dos arts. 67 e 73 da Lei 8.666/93, cabendo ao representante da Administração promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

15.1 - A vigência do presente contrato será da data de assinatura até 31/12/2021 podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO.**

16.1 - O presente contrato se extinguirá ao término do prazo de sua vigência; podendo ser denunciado por qualquer das partes, desde que haja notificação prévia de 60 (sessenta) dias e por escrito, respeitadas as obrigações até então assumidas.

§1º-Também constituirá motivo para denunciar o presente instrumento descumprimento de quaisquer das cláusulas avençadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

17.1 - O presente instrumento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, sendo providenciada a ciência ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO.**

18.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente instrumento que não puderam ser resolvidas pelas partes e pelo Conselho Municipal de Saúde.

E por estarem justas e acordadas, firmam o presente em 4 (quatro) vias, de igual teor e forma para um único efeito, sendo também subscrito por 2 (duas) testemunhas.

Encanto (RN), 23 de agosto de 2021

Prefeitura Municipal De Encanto  
**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**  
 Prefeito Municipal

**ADAUTO LUIZ DE PAIVA FERNANDES**

CPF: 095.809.424-12

Contratada

Testemunhas:

1. Nome:

CPF:

2. Nome:

CPF:

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**87FBC6F9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE CONTRATO N.º 230810/2021**

**TERMO DE CONTRATO N.º 230810/2021**

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ENCANTO ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN E ORTOCLINICA ALTO OESTE LTDA.

A Prefeitura Municipal do Encanto/RN, com sede a Rua Afonso Rodrigues, 48 – Centro – Encanto – RN – inscrita no CNPJ nº 08.355.760/0001-23, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, inscrito no CPF nº 762.564.804-49 residente e domiciliado neste Município, doravante denominado CONTRATANTE, ORTOCLINICA ALTO OESTE LTDA, CNPJ: 07350406/0001-43, sediada a Rua MANOEL ALEXANDRE, 561, PREDIO, BAIRRO CENTRO, PAU DOS FERROS, RN, CEP 59.900-000, neste ato representada pelo Sr EMANUEL FERNANDES DE PAULA, CPF. 021.476.814-74, RG. 1323525 SSP/RN, doravante denominado CONTRATADO, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial, os seus artigos 196 e seguintes, as Leis 8.080/90 e 8142/90, com embasamento no art. 25, “caput”, da Lei 8.666/93, e suas alterações, a Portaria do Ministério da Saúde nº 1.286/93 e a vista do Processo Administrativo nº 02080001/2021 ajustam o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a contratação de serviços ambulatoriais de saúde, no município de Encanto/RN pelo CONTRATADO, integrante da rede de serviços de saúde localizado no Município de Encanto, aos usuários do Sistema Único de Saúde, de acordo com o anexo que integra o presente instrumento.

**CLAUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

Para melhor acompanhamento dos serviços faz-se necessário à inclusão de algumas obrigações a contratada, a saber:

- I. Executar o serviço objeto deste Termo de Referência, rigorosamente em conformidade com todas as condições constantes da Proposta apresentada, bem como responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde o salário do pessoal neles envolvidos, como também os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como taxas, impostos e quaisquer outras exigências legais ou regulamentares, que venham a incidir sobre as atividades aqui pactuadas;
- II. Ressarcir de quaisquer danos diretos, comprovados, causados a SMS ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços ora contratados;
- III. Recolher os impostos Federais, Estaduais e Municipais, e demais tributos que incidam, ou venham a incidir, sobre o objeto do contrato;
- IV. Cabe a PRESTADORA DE SERVIÇOS a responsabilidade pelo recolhimento indevido ou pela omissão, total ou parcial, dos recolhimentos dos tributos, bem como por quaisquer infrações de natureza fiscal, decorrentes da execução do contrato;
- V. Os serviços, ora contratados, não poderão ser interrompidos, salvo na ocorrência de atraso de pagamento de qualquer fatura, por período superior a 90 (noventa) dias;
- VI. Eventuais tipos de inconsistência poderão ser revistos e pagos na fatura do mês subsequente;
- VII. Deverá, a qualquer tempo, quando solicitado pela SMS comprovar a quitação de todos os tributos decorrentes do contrato e a sua regularidade fiscal e para-fiscal;
- VIII. Cumprir durante a execução dos serviços, objeto do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causam;
- IX. Utilizar de forma privativa e confidencial os documentos fornecidos pela SMS à licitante, para a execução do contrato;
- X. Submeter-se a mais ampla fiscalização da SMS, por meio de seus prepostos, a qualquer época durante a vigência do contrato, a qual poderá ser efetuada nos escritórios da CONTRATADA e respectivas unidades prestadoras dos serviços ora contratados, tudo isso visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;
- XI. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação, conforme estabelece o Artigo 27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO.**

O CONTRATADO será responsável pela indenização de dano causado ao paciente, órgão do Sistema Único de Saúde e a terceiros a ele vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus profissionais ou prepostos; ficando assegurado o direito de regresso em face do SMS em caso de dolo ou culpa deste.

Parágrafo único – A responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação de serviços, nos termos da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**CLÁUSULA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DO CONTRATADO.**

A inobservância pelo CONTRATADO de cláusula ou obrigação constante deste contrato, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar ou pertinente, autorizará o SMS a aplicar, em cada caso, as seguintes penalidades contratuais:

I – advertência;

II – multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato;

III – suspensão temporária de participação em chamamento público e impedimento de contratar com a administração pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública.

Parágrafo único – Os prazos para defesa serão de 05 (cinco) dias úteis na hipótese de advertência, multa ou impedimento de contratar com a administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.**

Constituem obrigações do CONTRATANTE;

I - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no contrato.

II – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor nominalmente designado (fiscal de contrato) para o serviço objeto do referido contrato.

III – A Gestão e gerência do contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros destinados a cobertura das despesas oriundas do presente instrumento correrão no presente exercício por conta da dotação orçamentária classificada na Secretaria Municipal de Saúde, Elemento 3.3.90.39.00.

Parágrafo único – O pagamento ficará a cargo do CONTRATANTE, que por sua vez dependerá da transferência de recursos pelo Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde, enquanto couber à União Federal a arrecadação de recursos destinados a financiar as ações e serviços de saúde a serem executados por Estados e Municípios, consoantes disposição do §2º do art. 5º da PT/MS nº 1.286/93;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO PAGAMENTO**

7.1 - Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o *CONTRATANTE* pagará a *CONTRATADA* o valor total 6.000,00 (SEIS MIL REAIS).

7.2 - As alterações dos valores contratuais relativos a reajustes da Tabela SIGTAP/SUS, serão feitas mediante apostilamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DO REPASSE DOS PAGAMENTOS E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.**

8.1 - A prestação de contas e a forma de pagamento obedecerão à seguinte disposição:

Encaminhar a PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN, fatura (nota fiscal) acostada das cópias dos atendimentos dos pacientes que realizaram os procedimentos ora contratados para que o fiscal dessa contratualização possa se certificar emitindo declaração que o presente faturamento está de acordo com o previsto contratualmente.

#### **CLÁUSULA NONA – LOCAL, PRAZO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

##### **9.1 - LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

I - A realização dos procedimentos deverá ocorrer na própria clínica prestadora de serviço, sendo de sua responsabilidade a manutenção e compra de equipamentos e materiais necessários para a execução dos mesmos.

II - A contratada deverá comunicar previamente à Prefeitura Municipal de Encanto/RN (SMS) Encanto o seu horário de funcionamento.

III - O agendamento ficará a critério da SMS/Encanto de acordo com as agendas disponibilizadas por cada prestador.

IV - A Contratada fica obrigada ao cumprimento da realização do quantitativo total de procedimentos do contrato.

##### **9.2 - PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

I - O período de contratação desse serviço será até 31/12/2021, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, se de interesse da administração até o limite de 60 (sessenta) meses, através de Termo Aditivo, com base no disposto art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, observando o inciso II do artigo 25 da referida normativa legal.

##### **9.3 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

I - Os serviços a serem executados em conformidade com o objeto pactuado neste instrumento para a realização de Procedimentos.

II - Os procedimentos serão realizados de acordo com os quantitativos estimados mensalmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS HUMANOS**

10.1 - O Contratado deve dispor de recursos humanos qualificados, com habilitação técnica e legal, com quantitativo compatível para o perfil da unidade e os serviços a serem prestados, obedecendo as Normas do Ministério da Saúde – MS, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, assim como as Resoluções dos Conselhos Profissionais.

10.2 - A equipe médica deverá ser disponibilizada em quantitativo suficiente para o atendimento dos serviços e composta por profissionais das especialidades exigidas, possuidores do título ou certificado da especialidade correspondente, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (Resolução CFM nº 1634/2002), ensejando que a unidade realize a atividade assistencial quantificada no contrato.

10.3 - A contratada deverá possuir e disponibilizar as rotinas administrativas de funcionamento e de atendimento escritas, atualizadas e assinadas pelo responsável técnico. Tais rotinas deverão abordar e abranger todos os processos envolvidos na assistência, contemplando os aspectos organizacionais, operacionais e técnicos.

10.4 - A contratada deverá possuir quando o procedimento se fizer necessário, prontuário ou ficha de anamnese por paciente individualizado, com as informações necessárias para alimentar os bancos de dados do Sistemas utilizados por essa Prefeitura Municipal de Encanto/RN, todas escritas de forma clara e precisa, datadas, assinadas e carimbadas pelo profissional responsável pelo atendimento (médicos e demais profissionais de saúde que o assistam).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM A SUA ESPECIFICIDADE**

11.1 - Os serviços serão prestados pela CONTRATADA para atendimento das demandas dos procedimentos especializados de forma complementar, objeto deste processo de contratação, de acordo com o rol de procedimentos discriminados no item 11.3.

11.2 - Os serviços contratados serão prestados pelos profissionais que integram o quadro da CONTRATADA a qualquer paciente no âmbito do Município de Encanto que necessitar do atendimento especializado, previamente autorizado pela SMS.

11.3 - Rol de procedimentos para contratação:

Item	Serviço	Unid. medida	Valor unitário (R\$)
10	18366- Radiografia de coluna Cervical (AP + Lateral + TO+; Obliquas) c/ Laudo.	UND	60,55
11	18367- Radiografia de coluna Lombo - Sacra c/ Laudo.	UND	60,55
12	18368- Radiografia de coluna Torácica ( AP + Lateral) c/ Laudo.	UND	68,69
13	18369- Radiografia de coluna Toraca – Lombar c/ Laudo.	UND	103,69
17	18375- Radiografia de Tórax ( PA + Lateral + Obliqua) c/ Laudo.	UND	74,92
20	18377- Radiografia de Tórax ( PA ) c/ Laudo.	UND	64,92
21	18379- Radiografia de Antebraço c/ Laudo.	UND	67,58
22	18381- Radiografia de Articulação Escapulo - Umeral c/ Laudo.	UND	54,38
23	18382- Radiografia de Braço c/ Laudo.	UND	51,10
24	18383- Radiografia de Clavícula c/ Laudo.	UND	51,10
25	18384- Radiografia de Cotovelo c/ Laudo.	UND	67,58
26	18385- Radiografia de Dedos da Mão c/ Laudo.	UND	50,83
27	18386- Radiografia de Mão c/ Laudo.	UND	51,10
29	18388- Radiografia de Punho ( AP + Lateral + Obliqua) c/ Laudo.	UND	52,10
33	18392- Densitometria Óssea Duo - Energética de Coluna (Vertebras Lombares e/ ou Fêmur).	UND	138,75
34	18393- Escanometria.	UND	67,95
35	18394- Radiografia de Articulação Coxo - Femoral c/Laudo.	UND	48,88
36	18395- Radiografia de Articulação SACRO - ILIACA c/Laudo.	UND	51,10
37	18396- Radiografia de Bacia c/Laudo.	UND	51,10
38	18397- Radiografia de Calcâneo c/Laudo.	UND	51,10
39	18399- Radiografia de Coxa c/ Laudo.	UND	53,10
40	18400- Radiografia de Joelho (AP + Lateral) c/ Laudo.	UND	67,58
41	18402- Radiografia de Perna c/ Laudo.	UND	51,10
112	18491 - Consulta Ortopedista..	SV	120,00

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO**

12.1 - Os serviços executados serão regulados, acompanhados e auditados pela Prefeitura Municipal de Encanto/RN de Encanto através da SMS.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA**

13.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato serão custeadas com recursos oriundos do Fundo Municipal de Saúde, Elemento de Despesa 33.90.39.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO**

14.1 - A fiscalização da execução do contrato consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, a ser exercido por um representante da Administração, especialmente designado na forma dos arts. 67 e 73 da Lei 8.666/93, cabendo ao representante da Administração promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

15.1 - A vigência do presente contrato será da data de assinatura até 31/12/2021 podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO.**

16.1 - O presente contrato se extinguirá ao término do prazo de sua vigência; podendo ser denunciado por qualquer das partes, desde que haja notificação prévia de 60 (sessenta) dias e por escrito, respeitadas as obrigações até então assumidas.

§1º- Também constituirá motivo para denunciar o presente instrumento descumprimento de quaisquer das cláusulas avençadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

17.1 - O presente instrumento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, sendo providenciada a ciência ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO.**

18.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente instrumento que não puderam ser resolvidas pelas partes e pelo Conselho Municipal de Saúde.

E por estarem justas e acordadas, firmam o presente em 4 (quatro) vias, de igual teor e forma para um único efeito, sendo também subscrito por 2 (duas) testemunhas.

Encanto (RN), 23 de agosto de 2021

Prefeitura Municipal De Encanto  
**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**  
 Prefeito Municipal

Ortoclínica Alto Oeste LTDA  
 CNPJ: 07350406/0001-43  
**EMANUEL FERNANDES DE PAULA**  
 CPF. 021.476.814-74  
 RG. 1323525 SSP/RN  
 Contratada

Testemunhas:

1. Nome:  
 CPF:

2. Nome:  
 CPF:

**Publicado por:**  
 Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**B46AD8CE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE CONTRATO N.º 23080008/2021**

**TERMO DE CONTRATO N.º 23080008/2021**

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ENCANTO ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN E EDCARLA MARIA DE SOUZA- ME.

A Prefeitura Municipal do Encanto/RN, com sede a Rua Afonso Rodrigues, 48 – Centro – Encanto – RN – inscrita no CNPJ nº 08.355.760/0001-23, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, inscrito no CPF nº 762.564.804-49 residente e domiciliado neste Município, doravante denominado CONTRATANTE, EDCARLA MARIA DE SOUZA- ME., CNPJ: 26.619.620/0001-05, sediada a Rua MANOEL JOAQUIM DA SILVA, 86, NOVO ENCANTO, ENCANTO, RN, CEP 59.905-000, neste ato representada pelo Sr. EDCARLA MARIA DE SOUZA, CPF.049.879.174-24, RG. 002.296.798 SSP/RN, doravante denominado CONTRATADO, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial, os seus artigos 196 e seguintes, as Leis 8.080/90 e 8142/90, com embasamento no art. 25, “caput”, da Lei 8.666/93, e suas alterações, a Portaria do Ministério da Saúde nº 1.286/93 e a vista do Processo Administrativo nº 15050001/2017, ajustam o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a contratação de serviços ambulatoriais de saúde, no município de Encanto/RN pelo CONTRATADO, integrante da rede de serviços de saúde localizado no Município de Encanto, aos usuários do Sistema Único de Saúde, de acordo com o anexo que integra o presente instrumento.

**CLAUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

Para melhor acompanhamento dos serviços faz-se necessário à inclusão de algumas obrigações a contratada, a saber:

- I. Executar o serviço objeto deste Termo de Referência, rigorosamente em conformidade com todas as condições constantes da Proposta apresentada, bem como responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde o salário do pessoal neles envolvidos, como também os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como taxas, impostos e quaisquer outras exigências legais ou regulamentares, que venham a incidir sobre as atividades aqui pactuadas;
- II. Ressarcir de quaisquer danos diretos, comprovados, causados a SMS ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços ora contratados;
- III. Recolher os impostos Federais, Estaduais e Municipais, e demais tributos que incidam, ou venham a incidir, sobre o objeto do contrato;
- IV. Cabe a PRESTADORA DE SERVIÇOS a responsabilidade pelo recolhimento indevido ou pela omissão, total ou parcial, dos recolhimentos dos tributos, bem como por quaisquer infrações de natureza fiscal, decorrentes da execução do contrato;
- V. Os serviços, ora contratados, não poderão ser interrompidos, salvo na ocorrência de atraso de pagamento de qualquer fatura, por período superior a 90 (noventa) dias;
- VI. Eventuais tipos de inconsistência poderão ser revistos e pagos na fatura do mês subsequente;
- VII. Deverá, a qualquer tempo, quando solicitado pela SMS comprovar a quitação de todos os tributos decorrentes do contrato e a sua regularidade fiscal e para-fiscal;
- VIII. Cumprir durante a execução dos serviços, objeto do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causam;
- IX. Utilizar de forma privativa e confidencial os documentos fornecidos pela SMS à licitante, para a execução do contrato;
- X. Submeter-se a mais ampla fiscalização da SMS, por meio de seus prepostos, a qualquer época durante a vigência do contrato, a qual poderá ser efetuada nos escritórios da CONTRATADA e respectivas unidades prestadoras dos serviços ora contratados, tudo isso visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;
- XI. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação, conforme estabelece o Artigo 27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO.**

O CONTRATADO será responsável pela indenização de dano causado ao paciente, órgão do Sistema Único de Saúde e a terceiros a ele vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus profissionais ou prepostos; ficando assegurado o direito de regresso em face do SMS em caso de dolo ou culpa deste.

Parágrafo único – A responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação de serviços, nos termos da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**CLÁUSULA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DO CONTRATADO.**

A inobservância pelo CONTRATADO de cláusula ou obrigação constante deste contrato, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar ou pertinente, autorizará o SMS a aplicar, em cada caso, as seguintes penalidades contratuais:

I – advertência;

II – multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato;

III – suspensão temporária de participação em chamamento público e impedimento de contratar com a administração pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública.

Parágrafo único – Os prazos para defesa serão de 05 (cinco) dias úteis na hipótese de advertência, multa ou impedimento de contratar com a administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.**

Constituem obrigações do CONTRATANTE;

I - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no contrato.

II – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor nominalmente designado (fiscal de contrato) para o serviço objeto do referido contrato.

III – A Gestão e gerência do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros destinados a cobertura das despesas oriundas do presente instrumento correrão no presente exercício por conta da dotação orçamentária classificada na Secretaria Municipal de Saúde, Elemento 3.3.90.39.00.

Parágrafo único – O pagamento ficará a cargo do CONTRATANTE, que por sua vez dependerá da transferência de recursos pelo Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde, enquanto couber à União Federal a arrecadação de recursos destinados a financiar as ações e serviços de saúde a serem executados por Estados e Municípios, consoantes disposição do §2º do art. 5º da PT/MS nº 1.286/93;

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO PAGAMENTO**

7.1 - Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o *CONTRATANTE* pagará a *CONTRATADA* o valor total **R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)**.

7.2 - As alterações dos valores contratuais relativos a reajustes da Tabela SIGTAP/SUS, serão feitas mediante apostilamento.

**CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DO REPASSE DOS PAGAMENTOS E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.**

8.1 - A prestação de contas e a forma de pagamento obedecerão à seguinte disposição:

Encaminhar a PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN, fatura (nota fiscal) acostada das cópias dos atendimentos dos pacientes que realizaram os procedimentos ora contratados para que o fiscal dessa contratualização possa se certificar emitindo declaração que o presente faturamento está de acordo com o previsto contratualmente.

**CLÁUSULA NONA – LOCAL, PRAZO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS****9.1 - LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

I - A realização dos procedimentos deverá ocorrer na própria clínica prestadora de serviço, sendo de sua responsabilidade a manutenção e compra de equipamentos e materiais necessários para a execução dos mesmos.

II - A contratada deverá comunicar previamente à Prefeitura Municipal de Encanto/RN (SMS) Encanto o seu horário de funcionamento.

III - O agendamento ficará a critério da SMS/Encanto de acordo com as agendas disponibilizadas por cada prestador.

IV - A Contratada fica obrigada ao cumprimento da realização do quantitativo total de procedimentos do contrato.

**9.2 - PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

I - O período de contratação desse serviço será até 31/12/2021, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, se de interesse da administração até o limite de 60 (sessenta) meses, através de Termo Aditivo, com base no disposto art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, observando o inciso II do artigo 25 da referida normativa legal.

**9.3 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

I - Os serviços a serem executados em conformidade com o objeto pactuado neste instrumento para a realização de Procedimentos.

II - Os procedimentos serão realizados de acordo com os quantitativos estimados mensalmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS HUMANOS**

10.1 - O Contratado deve dispor de recursos humanos qualificados, com habilitação técnica e legal, com quantitativo compatível para o perfil da unidade e os serviços a serem prestados, obedecendo as Normas do Ministério da Saúde – MS, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, assim como as Resoluções dos Conselhos Profissionais.

10.2 - A equipe médica deverá ser disponibilizada em quantitativo suficiente para o atendimento dos serviços e composta por profissionais das especialidades exigidas, possuidores do título ou certificado da especialidade correspondente, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (Resolução CFM nº 1634/2002), ensejando que a unidade realize a atividade assistencial quantificada no contrato.

10.3 - A contratada deverá possuir e disponibilizar as rotinas administrativas de funcionamento e de atendimento escritas, atualizadas e assinadas pelo responsável técnico. Tais rotinas deverão abordar e abranger todos os processos envolvidos na assistência, contemplando os aspectos organizacionais, operacionais e técnicos.

10.4 - A contratada deverá possuir quando o procedimento se fizer necessário, prontuário ou ficha de anamnese por paciente individualizado, com as informações necessárias para alimentar os bancos de dados do Sistemas utilizados por essa Prefeitura Municipal de Encanto/RN, todas escritas de

forma clara e precisa, datadas, assinadas e carimbadas pelo profissional responsável pelo atendimento (médicos e demais profissionais de saúde que o assistam).

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM A SUA ESPECIFICIDADE

11.1 - Os serviços serão prestados pela CONTRATADA para atendimento das demandas dos procedimentos especializados de forma complementar, objeto deste processo de contratação, de acordo com o rol de procedimentos discriminados no item 11.3.

11.2 - Os serviços contratados serão prestados pelos profissionais que integram o quadro da CONTRATADA a qualquer paciente no âmbito do Município de Encanto que necessitar do atendimento especializado, previamente autorizado pela SMS.

11.3 - Rol de procedimentos para contratação:

Item	Serviço	Unid. medida	Valor unitário (R\$)
116	18515 - PROTEINURA 24HRS.	SV	15,00
117	18514 - ANTI- CCP.	SV	120,00
118	18513 - PESQUISA DE HLA- B27.	SV	150,00
119	18511 - MICROALBUMINURIA - AMOSTRA ISOLADA	SV	25,00
120	18509 - ANTI- DNA	SV	25,00
121	18508 - TRAB	SV	40,00
122	18507 - PSA TOTAL E LIVRE	SV	30,00
123	18506 - ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	SV	40,00
124	18505 - VITAMINA D 1,25 DIHIDROXI.	SV	35,0
125	18503 - FTA- ABS	SV	65,00
126	18510 - COMPLEMENTO C4	SV	30,00
127	18502 - ANTI- RNP	SV	90,00
128	18501 - CA-125	SV	40,00
129	1362 - CA 19-9	SV	40,00
130	18500 - CA 15-3	SV	40,00
131	11973 - Hemoglobina Glicosilada	UND	20,00
132	11977 - TGO	UND	8,00
133	1358 - TGP	SV	8,00
134	1339 - GAMA GT	SV	10,00
135	1328 - FOSFATASE ALCALINA	SV	10,00
136	11978 - Creatino Fosfoquinase Total (CK) e MB (CK-MB)	SV	35,00
137	11979 - Colesterol Total e Fração	SV	35,00
138	8583 - COLESTEROL HDL	SV	12,00
139	11980 - Colesterol LDL	SV	15,00
140	8957 - TESTE TOLERANCIA A GLICOSE (TTGO)	UND	30,00
141	8758 - BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	UND	20,00
142	11981 - Ácido Úrico	UND	10,00
143	8745 - AMILASE	UND	15,00
144	18504 - Lactato Desidrogenase (LDH)	SV	10,00
145	1330 - TSH	SV	18,00
146	11983 - T3 Total e Livre	UND	18,00
147	11984 - T4 Total e Livre	UND	18,00
148	11985 - Testosterona Total e Livre	UND	30,00
149	1341 - PROGESTERONA	SV	20,00
150	18512 - Fator Anti-Nuclear (FAN)	SV	25,00
151	1326 - FERRITINA	SV	30,00
152	8805 - FERRO SÉRICO	UND	15,00
153	8930 - TRANSFERRINA	UND	20,00
154	11988 - Aldosterona	UND	25,00
155	18516 - LH LH	SV	20,00
156	1335 - FSH	SV	20,00
157	11989 - 25 Hidróxvitamina D	UND	35,00
158	2045 - VITAMINA B12	SV	30,00
159	7056 - DOSAGEM DE CORTISOL - 202060136	UND	30,00
160	11990 - SDHEA (Sulfato de desidroepiandrosterona)	UND	35,00
161	1338 - DHEA	SV	30,00
162	1343 - PTH	SV	40,00
163	2774 - TIREOGLOBULINA	SV	40,00
164	11991 - IGE TOTAL	SV	25,00
165	1337 - ESTRADIOL	SV	25,00
166	2057 - ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	SV	22,00
167	2777 - MAGNÉSIO	SV	15,00
168	1340 - SODIO	SV	15,00
169	1345 - POTASSIO	SV	15,00

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

12.1 - Os serviços executados serão regulados, acompanhados e auditados pela Prefeitura Municipal de Encanto/RN de Encanto através da SMS.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

13.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato serão custeadas com recursos oriundos do Fundo Municipal de Saúde, Elemento de Despesa 33.90.39.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1 - A fiscalização da execução do contrato consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, a ser exercido por um representante da Administração, especialmente designado na forma dos arts. 67 e 73 da Lei 8.666/93, cabendo ao representante da Administração promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

15.1 - A vigência do presente contrato será da data de assinatura até 31/12/2021 podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO.**

16.1 - O presente contrato se extinguirá ao término do prazo de sua vigência; podendo ser denunciado por qualquer das partes, desde que haja notificação prévia de 60 (sessenta) dias e por escrito, respeitadas as obrigações até então assumidas.

§1º-Também constituirá motivo para denunciar o presente instrumento descumprimento de quaisquer das cláusulas avençadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

17.1 - O presente instrumento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, sendo providenciada a ciência ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO.**

18.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente instrumento que não puderam ser resolvidas pelas partes e pelo Conselho Municipal de Saúde.

E por estarem justas e acordadas, firmam o presente em 4 (quatro) vias, de igual teor e forma para um único efeito, sendo também subscrito por 2 (duas) testemunhas.

Encanto (RN), 23 de agosto de 2021

Prefeitura Municipal De Encanto  
**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**  
Prefeito Municipal

**EDCARLA MARIA DE SOUZA-ME**  
CNPJ:26.619.620/0001-05  
Contratada

Testemunhas:

1. Nome:  
CPF:

2. Nome:  
CPF:

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:7657DA03**

---

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE CONTRATO N.º 23080002/2021**

#### **TERMO DE CONTRATO N.º 23080002/2021**

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ENCANTO ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN E INCERN EIRELI.**

A Prefeitura Municipal do Encanto/RN, com sede a Rua Afonso Rodrigues, 48 – Centro – Encanto – RN – inscrita no CNPJ nº 08.355.760/0001-23, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, inscrito no CPF nº 762.564.804-49 residente e domiciliado neste Município, doravante denominado CONTRATANTE, INCERN EIRELI, CNPJ:31.777.553/0001-89, sediada a Rua OLAVO DIOGENES, 60, BAIRRO ALUIZIO DIOGENES, PAU DOS FERROS, RN, CEP 59.900-000, neste ato representada pelo Sr. HEIDER LOPES DE SOUZA, CPF.405.972.534-04, RG. 27509243-4 SSP/SP, doravante denominado CONTRATADO, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial, os seus artigos 196 e seguintes, as Leis 8.080/90 e 8142/90, com embasamento no art. 25, “caput”, da Lei 8.666/93, e suas alterações, a Portaria do Ministério da Saúde nº 1.286/93 e a vista do Processo Administrativo nº 02080001/2021, ajustam o que segue:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a contratação de serviços ambulatoriais de saúde, no município de Encanto/RN pelo CONTRATADO, integrante da rede de serviços de saúde localizado no Município de Encanto, aos usuários do Sistema Único de Saúde, de acordo com o anexo que integra o presente instrumento.

#### **CLAUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

Para melhor acompanhamento dos serviços faz-se necessário à inclusão de algumas obrigações a contratada, a saber:

I. Executar o serviço objeto deste Termo de Referência, rigorosamente em conformidade com todas as condições constantes da Proposta apresentada, bem como responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde o salário do pessoal neles envolvidos, como também os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como taxas, impostos e quaisquer outras exigências legais ou regulamentares, que venham a incidir sobre as atividades aqui pactuadas;

- II. Ressarcir de quaisquer danos diretos, comprovados, causados a SMS ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços ora contratados;
- III. Recolher os impostos Federais, Estaduais e Municipais, e demais tributos que incidam, ou venham a incidir, sobre o objeto do contrato;
- IV. Cabe a PRESTADORA DE SERVIÇOS a responsabilidade pelo recolhimento indevido ou pela omissão, total ou parcial, dos recolhimentos dos tributos, bem como por quaisquer infrações de natureza fiscal, decorrentes da execução do contrato;
- V. Os serviços, ora contratados, não poderão ser interrompidos, salvo na ocorrência de atraso de pagamento de qualquer fatura, por período superior a 90 (noventa) dias;
- VI. Eventuais tipos de inconsistência poderão ser revistos e pagos na fatura do mês subsequente;
- VII. Deverá, a qualquer tempo, quando solicitado pela SMS comprovar a quitação de todos os tributos decorrentes do contrato e a sua regularidade fiscal e para-fiscal;
- VIII. Cumprir durante a execução dos serviços, objeto do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causam;
- IX. Utilizar de forma privativa e confidencial os documentos fornecidos pela SMS à licitante, para a execução do contrato;
- X. Submeter-se a mais ampla fiscalização da SMS, por meio de seus prepostos, a qualquer época durante a vigência do contrato, a qual poderá ser efetuada nos escritórios da CONTRATADA e respectivas unidades prestadoras dos serviços ora contratados, tudo isso visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;
- XI. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação, conforme estabelece o Artigo 27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993).

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO.**

O CONTRATADO será responsável pela indenização de dano causado ao paciente, órgão do Sistema Único de Saúde e a terceiros a ele vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus profissionais ou prepostos; ficando assegurado o direito de regresso em face do SMS em caso de dolo ou culpa deste.

Parágrafo único – A responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação de serviços, nos termos da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DO CONTRATADO.**

A inobservância pelo CONTRATADO de cláusula ou obrigação constante deste contrato, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar ou pertinente, autorizará o SMS a aplicar, em cada caso, as seguintes penalidades contratuais:

- I – advertência;
- II – multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato;
- III – suspensão temporária de participação em chamamento público e impedimento de contratar com a administração pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV – declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública.
- Parágrafo único – Os prazos para defesa serão de 05 (cinco) dias úteis na hipótese de advertência, multa ou impedimento de contratar com a administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.**

Constituem obrigações do CONTRATANTE;

- I - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no contrato.
- II – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor nominalmente designado (fiscal de contrato) para o serviço objeto do referido contrato.
- III – A Gestão e gerência do contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros destinados a cobertura das despesas oriundas do presente instrumento correrão no presente exercício por conta da dotação orçamentária classificada na Secretaria Municipal de Saúde, Elemento 3.3.90.39.00.

Parágrafo único – O pagamento ficará a cargo do CONTRATANTE, que por sua vez dependerá da transferência de recursos pelo Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde, enquanto couber à União Federal a arrecadação de recursos destinados a financiar as ações e serviços de saúde a serem executados por Estados e Municípios, consoantes disposição do §2º do art. 5º da PT/MS nº 1.286/93;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO PAGAMENTO**

- 7.1 - Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o *CONTRATANTE* pagará a *CONTRATADA* o valor total 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS).
- 7.2 - As alterações dos valores contratuais relativos a reajustes da Tabela SIGTAP/SUS, serão feitas mediante apostilamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DO REPASSE DOS PAGAMENTOS E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.**

8.1 - A prestação de contas e a forma de pagamento obedecerão à seguinte disposição:

Encaminhar a PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN, fatura (nota fiscal) acostada das cópias dos atendimentos dos pacientes que realizaram os procedimentos ora contratados para que o fiscal dessa contratualização possa se certificar emitindo declaração que o presente faturamento está de acordo com o previsto contratualmente.

#### **CLÁUSULA NONA – LOCAL, PRAZO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

##### **9.1 - LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- I - A realização dos procedimentos deverá ocorrer na própria clínica prestadora de serviço, sendo de sua responsabilidade a manutenção e compra de equipamentos e materiais necessários para a execução dos mesmos.
- II - A contratada deverá comunicar previamente à Prefeitura Municipal de Encanto/RN (SMS) Encanto o seu horário de funcionamento.
- III - O agendamento ficará a critério da SMS/Encanto de acordo com as agendas disponibilizadas por cada prestador.

IV - A Contratada fica obrigada ao cumprimento da realização do quantitativo total de procedimentos do contrato.

## 9.2 - PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

I - O período de contratação desse serviço será até 31/12/2021, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, se de interesse da administração até o limite de 60 (sessenta) meses, através de Termo Aditivo, com base no disposto art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, observando o inciso II do artigo 25 da referida normativa legal.

## 9.3 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

I - Os serviços a serem executados em conformidade com o objeto pactuado neste instrumento para a realização de Procedimentos.

II - Os procedimentos serão realizados de acordo com os quantitativos estimados mensalmente.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS HUMANOS

10.1 - O Contratado deve dispor de recursos humanos qualificados, com habilitação técnica e legal, com quantitativo compatível para o perfil da unidade e os serviços a serem prestados, obedecendo as Normas do Ministério da Saúde – MS, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, assim como as Resoluções dos Conselhos Profissionais.

10.2 - A equipe médica deverá ser disponibilizada em quantitativo suficiente para o atendimento dos serviços e composta por profissionais das especialidades exigidas, possuidores do título ou certificado da especialidade correspondente, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (Resolução CFM nº 1634/2002), ensejando que a unidade realize a atividade assistencial quantificada no contrato.

10.3 - A contratada deverá possuir e disponibilizar as rotinas administrativas de funcionamento e de atendimento escritas, atualizadas e assinadas pelo responsável técnico. Tais rotinas deverão abordar e abranger todos os processos envolvidos na assistência, contemplando os aspectos organizacionais, operacionais e técnicos.

10.4 - A contratada deverá possuir quando o procedimento se fizer necessário, prontuário ou ficha de anamnese por paciente individualizado, com as informações necessárias para alimentar os bancos de dados do Sistemas utilizados por essa Prefeitura Municipal de Encanto/RN, todas escritas de forma clara e precisa, datadas, assinadas e carimbadas pelo profissional responsável pelo atendimento (médicos e demais profissionais de saúde que o assistam).

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM A SUA ESPECIFICIDADE

11.1 - Os serviços serão prestados pela CONTRATADA para atendimento das demandas dos procedimentos especializados de forma complementar, objeto deste processo de contratação, de acordo com o rol de procedimentos discriminados no item 11.3.

11.2 - Os serviços contratados serão prestados pelos profissionais que integram o quadro da CONTRATADA a qualquer paciente no âmbito do Município de Encanto que necessitar do atendimento especializado, previamente autorizado pela SMS.

11.3 - Rol de procedimentos para contratação:

Item	Serviço	Unid. medida	Valor unitário (R\$)
1	Consulta Neurologista	UND	200,00
2	Eletroneuromiografia 2 Membros	UND	400,00
3	Consulta Clínica	UND	150,00
4	Eletroneuromiografia com Mapeamento Cerebral	UND	200,00
5	Tomografia Computadorizada de Coluna Cervical sem contraste	UND	200,00
6	Tomografia Computadorizada de Coluna Cervical com contraste	UND	250,00
6	Tomografia Computadorizada de Coluna Lombar sem contraste	UND	200,00
7	Tomografia Computadorizada de Coluna Torácica/ Dorsal sem contraste	UND	200,00
8	Tomografia Computadorizada de Face/ Seios da Face/ Articulações Temporomandibulares sem contraste.	UND	200,00
9	Tomografia Computadorizada do Crânio com contraste	UND	250,00
10	Tomografia Computadorizada do Crânio sem contraste	UND	200,00
11	Tomografia Computadorizada de Tórax com contraste	UND	250,00
12	Tomografia Computadorizada de Tórax sem contraste	UND	200,00
13	Tomografia Computadorizada de Abdômen Superior sem contraste	UND	200,00
14	Tomografia Computadorizada de Pelve/ Bacia/ sem contraste	UND	200,00
15	Tomografia Computadorizada de Braço sem contraste	UND	200,00
16	Tomografia Computadorizada de Cotovelo sem contraste	UND	200,00
17	Tomografia Computadorizada de Coxa sem contraste	UND	200,00
18	Tomografia Computadorizada de Joelho sem contraste	UND	200,00
19	Tomografia Computadorizada de Mão sem contraste	UND	200,00
20	Tomografia Computadorizada de Mastoide sem contraste	UND	200,00
21	Tomografia Computadorizada de Ombro sem contraste	UND	200,00
22	Tomografia Computadorizada de Perna s/ contraste	UND	200,00
23	Tomografia Computadorizada de Pé sem contraste	UND	200,00
24	Tomografia Computadorizada de Punho sem contraste	UND	200,00
25	Tomografia Computadorizada de Quadril sem contraste	UND	200,00
26	Tomografia Computadorizada Sacral sem contraste	UND	200,00
27	Tomografia Computadorizada de Tornozelo sem contraste	UND	200,00
28	Ultrassonografia de Abdômen Superior com Doppler	UND	98,00
29	Ultrassonografia de Abdômen Total	UND	140,00
30	Ultrassonografia de Aparelho Urinário com Doppler	UND	140,00
31	Ultrassonografia Obstétrica	UND	98,00
32	Ultrassonografia Retro Peritônio	UND	98,00
33	Ultrassonografia de Parede Abdominal	UND	98,00
34	Ultrassonografia de Próstata Via Abdominal	UND	98,00
35	Ultrassonografia Pélvica ( Ginecologista)	UND	98,00
36	Ultrassonografia Transvaginal	UND	98,00
37	Ultrassonografia Vias Biliares	UND	98,00
38	Ressonância Magnética Angio do Crânio	UND	600,00
39	Ressonância Magnética do Crânio com contraste	UND	500,00
40	Ressonância Magnética de Crânio sem contraste	UND	400,00
41	Ressonância Magnética da Face com contraste	UND	400,00
42	Ressonância Magnética da Face sem contraste	UND	400,00

43	Ressonância Magnética Coluna Lombo Sacra	UND	400,00
44	Ressonância Magnética da Sela Túrca	UND	400,00
45	Ressonância Magnética de Coluna Cervical com Contraste	UND	500,00
46	Ressonância Magnética de Coluna Cervical sem contraste	UND	400,00
47	Ressonância Magnética de Coluna Torácica c/ ou s/ contraste	UND	400,00
48	Ressonância Magnética da Mão sem contraste	UND	400,00
49	Ressonância Magnética Tórax ( Mediastino, Pulmão e PA)	UND	400,00
50	Ressonância Magnética de Bacia	UND	400,00
51	Ressonância Magnética do Joelho	UND	400,00
52	Ressonância Magnética do Ombro	UND	400,00
53	Ressonância Magnética da Pelve	UND	400,00
54	Ressonância Magnética Tornozelo	UND	400,00
55	Ressonância Magnética Punho	UND	400,00
56	Ressonância Magnética Perna	UND	400,00
57	Ressonância Magnética Cotovelo	UND	400,00
58	Ressonância Magnética da Próstata	UND	400,00
59	Punção da Tireoide Aspirativa (01 Nódulo)	UND	150,00
60	Biopsia (01 peça)	UND	100,00

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

12.1 - Os serviços executados serão regulados, acompanhados e auditados pela Prefeitura Municipal de Encanto/RN de Encanto através da SMS.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

13.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato serão custeadas com recursos oriundos do Fundo Municipal de Saúde, Elemento de Despesa 33.90.39.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1 - A fiscalização da execução do contrato consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, a ser exercido por um representante da Administração, especialmente designado na forma dos arts. 67 e 73 da Lei 8.666/93, cabendo ao representante da Administração promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA

15.1 - A vigência do presente contrato será da data de assinatura até 31/12/2021 podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO.

16.1 - O presente contrato se extinguirá ao término do prazo de sua vigência; podendo ser denunciado por qualquer das partes, desde que haja notificação prévia de 60 (sessenta) dias e por escrito, respeitadas as obrigações até então assumidas.

§1º-Também constituirá motivo para denunciar o presente instrumento descumprimento de quaisquer das cláusulas avençadas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1 - O presente instrumento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, sendo providenciada a ciência ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO.

18.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente instrumento que não puderam ser resolvidas pelas partes e pelo Conselho Municipal de Saúde.

E por estarem justas e acordadas, firmam o presente em 4 (quatro) vias, de igual teor e forma para um único efeito, sendo também subscrito por 2 (duas) testemunhas.

Encanto (RN), 23 de agosto de 2021

Prefeitura Municipal De Encanto  
**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**  
 Prefeito Municipal

Incern EIRELI  
 CNPJ: 31.777.553/0001-89  
**HEIDER LOPES DE SOUZA**  
 CPF. 405.972.534-04  
 RG. 27509243-4 SSP/SP  
 Contratada

Testemunhas:

1. Nome:  
 CPF:

2. Nome:  
CPF:

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**2F40B3A1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE CONTRATO N.º 230811/2021**

**TERMO DE CONTRATO N.º 230811/2021**

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ENCANTO ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN E CLINICA OITAVA ROSADO LTDA.

A Prefeitura Municipal do Encanto/RN, com sede a Rua Afonso Rodrigues, 48 – Centro – Encanto – RN – inscrita no CNPJ nº 08.355.760/0001-23, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, inscrito no CPF nº 762.564.804-49 residente e domiciliado neste Município, doravante denominado CONTRATANTE, 11. CLINICA OITAVA ROSADO LTDA, CNPJ: 40.996.860/0001-41, sediada a Rua JUVENAL LAMARTINE, 119, MOSSORÓ, RN, BAIRRO CENTRO, CEP 59.600-115., neste ato representada pelo Sr ELANO CANTIDIO DE MEDEIROS, CPF. 175.908.504-97, RG. 2026 SSP/RN, doravante denominado CONTRATADO, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial, os seus artigos 196 e seguintes, as Leis 8.080/90 e 8142/90, com embasamento no art. 25, “caput”, da Lei 8.666/93, e suas alterações, a Portaria do Ministério da Saúde nº 1.286/93 e a vista do Processo Administrativo nº 02080001/2021 ajustam o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a contratação de serviços ambulatoriais de saúde, no município de Encanto/RN pelo CONTRATADO, integrante da rede de serviços de saúde localizado no Município de Encanto, aos usuários do Sistema Único de Saúde, de acordo com o anexo que integra o presente instrumento.

**CLAUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

Para melhor acompanhamento dos serviços faz-se necessário à inclusão de algumas obrigações a contratada, a saber:

- I. Executar o serviço objeto deste Termo de Referência, rigorosamente em conformidade com todas as condições constantes da Proposta apresentada, bem como responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde o salário do pessoal neles envolvidos, como também os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como taxas, impostos e quaisquer outras exigências legais ou regulamentares, que venham a incidir sobre as atividades aqui pactuadas;
- II. Ressarcir de quaisquer danos diretos, comprovados, causados a SMS ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços ora contratados;
- III. Recolher os impostos Federais, Estaduais e Municipais, e demais tributos que incidam, ou venham a incidir, sobre o objeto do contrato;
- IV. Cabe a PRESTADORA DE SERVIÇOS a responsabilidade pelo recolhimento indevido ou pela omissão, total ou parcial, dos recolhimentos dos tributos, bem como por quaisquer infrações de natureza fiscal, decorrentes da execução do contrato;
- V. Os serviços, ora contratados, não poderão ser interrompidos, salvo na ocorrência de atraso de pagamento de qualquer fatura, por período superior a 90 (noventa) dias;
- VI. Eventuais tipos de inconsistência poderão ser revistos e pagos na fatura do mês subsequente;
- VII. Deverá, a qualquer tempo, quando solicitado pela SMS comprovar a quitação de todos os tributos decorrentes do contrato e a sua regularidade fiscal e para-fiscal;
- VIII. Cumprir durante a execução dos serviços, objeto do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causam;
- IX. Utilizar de forma privativa e confidencial os documentos fornecidos pela SMS à licitante, para a execução do contrato;
- X. Submeter-se a mais ampla fiscalização da SMS, por meio de seus prepostos, a qualquer época durante a vigência do contrato, a qual poderá ser efetuada nos escritórios da CONTRATADA e respectivas unidades prestadoras dos serviços ora contratados, tudo isso visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;
- XI. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação, conforme estabelece o Artigo 27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO.**

O CONTRATADO será responsável pela indenização de dano causado ao paciente, órgão do Sistema Único de Saúde e a terceiros a ele vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus profissionais ou prepostos; ficando assegurado o direito de regresso em face do SMS em caso de dolo ou culpa deste.

Parágrafo único – A responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação de serviços, nos termos da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**CLÁUSULA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DO CONTRATADO.**

A inobservância pelo CONTRATADO de cláusula ou obrigação constante deste contrato, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar ou pertinente, autorizará o SMS a aplicar, em cada caso, as seguintes penalidades contratuais:

- I – Advertência;
- II – Multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato;
- III – Suspensão temporária de participação em chamamento público e impedimento de contratar com a administração pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV – declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública.

Parágrafo único – Os prazos para defesa serão de 05 (cinco) dias úteis na hipótese de advertência, multa ou impedimento de contratar com a administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.**

Constituem obrigações do CONTRATANTE;

- I- Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no contrato.
- II – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor nominalmente designado (fiscal de contrato) para o serviço objeto do referido contrato.

III- A Gestão e gerência do contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros destinados a cobertura das despesas oriundas do presente instrumento correrão no presente exercício por conta da dotação orçamentária classificada na Secretaria Municipal de Saúde, Elemento 3.3.90.39.00.

Parágrafo único – O pagamento ficará a cargo do CONTRATANTE, que por sua vez dependerá da transferência de recursos pelo Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde, enquanto couber à União Federal a arrecadação de recursos destinados a financiar as ações e serviços de saúde a serem executados por Estados e Municípios, consoantes disposição do §2º do art. 5º da PT/MS nº 1.286/93;

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO PAGAMENTO

7.1 - O CONTRATANTE repassará, mensalmente, ao CONTRATADO, pelas ações realizadas previstas no anexo, o valor estimado em 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)

7.2 - As alterações dos valores contratuais relativos a reajustes da Tabela SIGTAP/SUS, serão feitas mediante apostilamento.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DO REPASSE DOS PAGAMENTOS E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

8.1 - A prestação de contas e a forma de pagamento obedecerão à seguinte disposição:

Encaminhar a PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN, fatura (nota fiscal) acostada das cópias dos atendimentos dos pacientes que realizaram os procedimentos ora contratados para que o fiscal dessa contratualização possa se certificar emitindo declaração que o presente faturamento está de acordo com o previsto contratualmente.

#### CLÁUSULA NONA – LOCAL, PRAZO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

##### 9.1 - LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

I - A realização dos procedimentos deverá ocorrer na própria clínica prestadora de serviço, sendo de sua responsabilidade a manutenção e compra de equipamentos e materiais necessários para a execução dos mesmos.

II - A contratada deverá comunicar previamente à Prefeitura Municipal de Encanto/RN (SMS) Encanto o seu horário de funcionamento.

III - O agendamento ficará a critério da SMS/Encanto de acordo com as agendas disponibilizadas por cada prestador.

IV - A Contratada fica obrigada ao cumprimento da realização do quantitativo total de procedimentos do contrato.

##### 9.2 - PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

I - O período de contratação desse serviço será até 31/12/2021, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, se de interesse da administração até o limite de 60 (sessenta) meses, através de Termo Aditivo, com base no disposto art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, observando o inciso II do artigo 25 da referida normativa legal.

##### 9.3 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

I - Os serviços a serem executados em conformidade com o objeto pactuado neste instrumento para a realização de Procedimentos.

II - Os procedimentos serão realizados de acordo com os quantitativos estimados mensalmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS HUMANOS

10.1 - O Contratado deve dispor de recursos humanos qualificados, com habilitação técnica e legal, com quantitativo compatível para o perfil da unidade e os serviços a serem prestados, obedecendo as Normas do Ministério da Saúde – MS, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, assim como as Resoluções dos Conselhos Profissionais.

10.2 - A equipe médica deverá ser disponibilizada em quantitativo suficiente para o atendimento dos serviços e composta por profissionais das especialidades exigidas, possuidores do título ou certificado da especialidade correspondente, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (Resolução CFM nº 1634/2002), ensejando que a unidade realize a atividade assistencial quantificada no contrato.

10.3 - A contratada deverá possuir e disponibilizar as rotinas administrativas de funcionamento e de atendimento escritas, atualizadas e assinadas pelo responsável técnico. Tais rotinas deverão abordar e abranger todos os processos envolvidos na assistência, contemplando os aspectos organizacionais, operacionais e técnicos.

10.4 - A contratada deverá possuir quando o procedimento se fizer necessário, prontuário ou ficha de anamnese por paciente individualizado, com as informações necessárias para alimentar os bancos de dados do Sistemas utilizados por essa Prefeitura Municipal de Encanto/RN, todas escritas de forma clara e precisa, datadas, assinadas e carimbadas pelo profissional responsável pelo atendimento (médicos e demais profissionais de saúde que o assistam).

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM A SUA ESPECIFICIDADE

11.1 - Os serviços serão prestados pela CONTRATADA para atendimento das demandas dos procedimentos especializados de forma complementar, objeto deste processo de contratação, de acordo com o rol de procedimentos discriminados no item 11.3.

11.2 - Os serviços contratados serão prestados pelos profissionais que integram o quadro da CONTRATADA a qualquer paciente no âmbito do Município de Encanto que necessitar do atendimento especializado, previamente autorizado pela SMS.

11.3 - Rol de procedimentos para contratação:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Valor unitário (R\$)
1	18357 - Biopsia (01 Peça)	UND	166,75
2	18358 - Punção Aspirativa Tireoide (01 Nódulo)	UND	207,00
3	18359 - Radiografia de Cavum (Lateral + Hirtz) c/ laudo.	UND	54,50
4	18360 - Radiografia de Crânio (PA + Lateral + Oblíqua / Bretton + Hirtz) c/ laudo.	UND	70,00
7	18363 - Radiografia de Maxilar (PA + Oblíqua) c/ Laudo.	UND	55,53
8	18364 - Radiografia de Seios da Face (FN + MN + Lateral + Hirtz) c/ Laudo.	UND	64,60
9	18365 - Radiografia de Sela Túrcica (PA + Lateral + Bretton) c/ Laudo.	UND	58,25
10	18366 - Radiografia de coluna Cervical (AP + Lateral + TO+ Oblíquas) c/ Laudo.	UND	60,55
11	18367 - Radiografia de coluna Lombo - Sacra c/ Laudo.	UND	60,55
12	18368 - Radiografia de coluna Torácica ( AP + Lateral) c/ Laudo.	UND	68,69
13	18369 - Radiografia de coluna Toraca – Lombar c/ Laudo.	UND	103,69
14	18370 - Radiografia de Região Sacro - Coccígea c/ Laudo.	UND	58,55
15	18371 – Mamografia.	UND	140,44
16	18372 - Radiografia de Esterno c/ Laudo Radiografia de Esterno c/ Laudo	UND	55,81
17	18375 - Radiografia de Tórax ( PA + Lateral + Oblíqua) c/ Laudo.	UND	74,92
18	18374 - Radiografia de Tórax (PA e PERFIL) c/ Laudo.	UND	66,55
19	18376 - Radiografia de Tórax ( PA Padrão Oit) c/ Laudo.	UND	94,92
20	18377 - Radiografia de Tórax ( PA ) c/ Laudo.	UND	64,92
21	18379 - Radiografia de Antebraço c/ Laudo.	UND	67,58
22	18381 - Radiografia de Articulação Escapulo - Umeral c/ Laudo.	UND	54,38
23	18382 - Radiografia de Braço c/ Laudo.	UND	51,10

24	18383 - Radiografia de Clavícula c/ Laudo.	UND	51,10
25	18384 - Radiografia de Cotovelo c/ Laudo.	UND	67,58
26	18385 - Radiografia de Dedos da Mão c/ Laudo.	UND	50,83
27	18386 - Radiografia de Mão c/ Laudo.	UND	51,10
28	18387 - Radiografia de Escapula / Ombro ( Três Posições) c/ Laudo (Cada).	UND	53,10
29	18388 - Radiografia de Punho ( AP + Lateral + Obliqua) c/ Laudo.	UND	52,10
30	18389 - Radiografia de Abdômen ( AP + Lateral + Localizada) c/ Laudo.	UND	70,00
31	18390 - Radiografia de Abdômen Agudo (Mínimo der 3 Incidências) c/ Laudo.	UND	86,33
32	18391 - Radiografia de Abdômen Simples (AP) c/ Laudo Uretrocistografia.	UND	150,50
33	18392 - Densitometria Óssea Duo - Energética de Coluna (Vertebras Lombares e/ ou Fêmur).	UND	138,75
34	18393 - Escanometria.	UND	67,95
35	18394 - Radiografia de Articulação Coxo - Femoral c/Laudo.	UND	48,88
36	18395 - Radiografia de Articulação SACRO - ILIACA c/Laudo.	UND	51,10
37	18396 - Radiografia de Bacia c/Laudo.	UND	51,10
38	18397 - Radiografia de Calcâneo c/Laudo.	UND	51,10
39	18399 - Radiografia de Coxa c/ Laudo.	UND	53,10
40	18400 - Radiografia de Joelho (AP + Lateral) c/ Laudo.	UND	67,58
41	18402 - Radiografia de Perna c/ Laudo.	UND	51,10
42	18405 - Ecocardiografia Transtorácica (Adulto / Pediátrico).	UND	429,50
43	18407 - Ultrassonografia Doppler Obstétrico .	UND	203,37
44	18409 - EcoDoppler Vascular Periférico Venoso.	UND	250,00
45	18411 - EcoDoppler Vascular Periférico Arterial.	UND	250,00
46	18414 - USG Abdômen Total com.	UND	185,73
47	18415 - USG Abdômen Superior com Doppler.	UND	146,73
48	18417 - USG Parede Abdômen.	UND	107,77
49	18419 - USG Aparelho Urinário c/ Doppler.	UND	172,50
50	18423 - Ultrassonografia de Perna.	UND	126,28
51	18424 - Ultrassonografia de Pé.	UND	150,00
52	18426 - Ultrassonografia de Braço.	UND	132,21
53	18427 - Ultrassonografia de Mão.	UND	128,33
54	18429 - Ultrassonografia de Obstétrica	UND	138,33
55	18430 - Ultrassonografia de Bolsa Escrotal com Doppler.	UND	145,67
56	18431 - Ultrassonografia de Tireoide.	UND	103,46
57	18433 - Ultrassonografia de Bolsa Escrotal ou de Região Inguinal.	UND	113,75
58	18436 - Ultrassonografia Mamaria Bilateral.	UND	120,00
59	18438 - USG Próstata Transretal.	UND	107,26
60	18439 - USG Pélvica (Ginecológica).	UND	115,34
61	18441 - USG Transvaginal.	UND	106,36
62	18443 - Tomografia Computadorizada de Coluna Cervical.	UND	274,50
63	18444 - Tomografia Computadorizada de Coluna Lombo-Sacra.	UND	338,33
64	18445 - Tomografia Computadorizada de Coluna Torácica.	UND	416,75
65	18447 - Tomografia Computadorizada de Face/ Seios da Face/ Articulações Tempororo- Mandibulares (cada).	UND	328,50
66	18437 - Tomografia Computadorizada do Pescoço.	UND	378,12
67	18435 - Tomografia Computadorizada de Sela Túrcica.	UND	378,12
68	18434 - Tomografia Computadorizada do crânio .	UND	300,90
69	18432 - Tomografia Computadorizada de Segmentos Apendiculares - (Braço, Antebraço, Mão, Coxa, Perna, Pé) CADA	UND	332,50
70	18428 - Tomografia Computadorizada de tórax.	UND	390,62
71	18422 - Tomografia Computadorizada de Abdômen Superior.	UND	373,10
72	18420 - Angioresonância Cerebral.	UND	960,00
73	18418 - Ressonância Magnética de Coluna Cervical/Pescoço.	UND	597,90
74	18416 - Ressonância Magnética de Coluna Lombo Sacra.	UND	618,50
75	18413 - Ressonância Magnética de Coluna Torácica.	UND	656,75
76	18412 - Ressonância Magnética de Crânio.	UND	598,50
77	18410 - Ressonância Magnética de Mastoides.	UND	673,12
78	18408 - Ressonância Magnética de Seios da Face.	UND	598,50
79	18406 - Ressonância Magnética de Sela Túrcica.	UND	618,50
80	18404 - Ressonância Magnética Mama (CADA).	UND	754,06
81	18403 - Ressonância Magnética de Tórax.	UND	638,50
82	18401 - Ressonância Magnética de Abdômen Superior.	UND	698,12
83	18398 - Ressonância Magnética de Bacia/ Pelve/ Abdômen Inferior (cada).	UND	638,50
84	18452 - Ressonância Magnética de Quadril.	UND	698,12
85	18453 - Ressonância Magnética de Próstata.	UND	881,75
86	18454 - Esofagogastroduodenoscopia.	UND	250,00
88	18456 - Endoscopia Digestiva.	UND	316,67
89	18457 - Retossigmoidoscopia.	UND	282,50
90	18458 - Eletrocardiograma.	UND	80,08
91	18459 - Monitoramento Pelo Sistema Holter 24 HS (3 Canais).	UND	161,00
92	18460 - Monitoramento Ambulatorial de Pressão Arterial.	UND	184,00
93	18461 - Teste de Esforço/ Teste Ergométrico.	UND	200,98
94	18462 - Colposcopia.	UND	123,33
95	18463 - Eletroencefalografia em Vigila c/ ou s/ Foto-Estímulo.	UND	178,50
96	18464 - Eletroencefalograma em Vigila e Sono Espontâneo c/ ou s/ Foto Estímulo (EEG).	UND	236,00
99	18469 - Audiometria Tonal Limiar (Via Aérea/ Óssea).	UND	51,00
100	18475 - Emissões Otoacústicas Evocadas p/ Triagem Auditiva.	UND	172,00
101	18478 - Consulta Dermatológica.	UND	166,67
102	18480 - Consulta Cardiológica.	UND	215,00
103	18481 - Consulta Geriatria.	UND	255,00
104	18482 - Consulta Ginecológica.	UND	156,67
105	18483 - Consulta Oftalmológica	UND	220,00
106	18484 - Consulta Otorrinolaringologista.	UND	166,67
107	18485 - Consulta Pediatra.	UND	166,67
108	18486 - Consulta Psiquiatra.	UND	200,00
110	18490 - Consulta Endocrinologista.	UND	175,00
111	18491 - Consulta Ortopedista.	UND	155,00
112	18492 - Consulta Reumatologista / Trsumatologista.	SV	175,00
113	18493 - Consulta Urologista.	UND	175,00
115	18497 - Consulta Neurologista.	SV	165,00

116	18515 - PROTEINURA 24HRS.	SV	26,75
117	18514 - ANTI- CCP.	SV	145,00
118	18513 - PESQUISA DE HLA- B27.	SV	180,00
120	18509 - ANTI- DNA	SV	28,00
122	18507 - PSA TOTAL E LIVRE	SV	41,38
123	18506 - ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	SV	44,75
124	18505 - VITAMINA D 1,25 DIHIDROXI.	SV	81,75
125	18503 - FTA- ABS	SV	73,25
126	18510 - COMPLEMENTO C4	SV	34,50
127	18502 - ANTI- RNP	SV	93,25
128	18501 - CA-125	SV	44,25
130	18500 - CA 15-3	SV	47,50
131	11973 - Hemoglobina Glicosilada	UND	25,00
132	11977 - TGO	UND	10,00
133	1358 - TGP	SV	10,00
134	1339 - GAMA GT	SV	11,94
135	1328 - FOSFATASE ALCALINA	SV	11,25
137	11979 - Colesterol Total e Fração	SV	39,50
138	8583 - COLESTEROL HDL	SV	12,75
139	11980 - Colesterol LDL	SV	15,75
140	8957 - TESTE TOLERANCIA A GLICOSE (TTGO)	UND	39,25
141	8758 - BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	UND	22,00
142	11981 - Ácido Úrico	UND	10,75
143	8745 - AMILASE	UND	17,25
144	18504 - Lactato Desidrogenase (LDH)	SV	12,00
145	1330 - TSH	SV	21,26
146	11983 - T3 Total e Livre	UND	21,25
147	11984 - T4 Total e Livre	UND	21,25
148	11985 - Testosterona Total e Livre	UND	36,00
149	1341 - PROGESTERONA	SV	31,75
150	18512 - Fator Anti-Nuclear (FAN)	SV	27,00
151	1326 - FERRITINA	SV	32,00
152	8805 - FERRO SÉRICO	UND	17,75
153	8930 - TRANSFERRINA	UND	26,50
154	11988 - Aldosterona	UND	29,06
155	18516 - LH	SV	23,25
156	1335 - FSH	SV	35,75
157	11989 - 25 Hidróxvitamina D	UND	42,25
158	2045 - VITAMINA B12	SV	37,95
159	7056 - DOSAGEM DE CORTISOL - 202060136	UND	33,25
160	11990 - SDHEA (Sulfato de desidroepiandrosterona)	UND	44,50
161	1338 - DHEA	SV	33,25
162	1343 - PTH	SV	43,25
163	2774 - TIREOGLOBULINA	SV	43,25
164	11991 - IGE TOTAL	SV	29,50
165	1337 - ESTRADIOL	SV	30,75
166	2057 - ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	SV	26,00
167	2777 - MAGNÉSIO	SV	17,25
168	1340 - SODIO	SV	16,50
169	1345 - POTASSIO	SV	16,25
170	1324 - CALCIO	SV	13,75
171	2778 - FÓSFORO	SV	15,75
172	1325 - TESTE TOLERANCIA LACTOSE	SV	46,75
173	11992 - Tempo de Protrombina (TAP).	SV	17,75
174	1334 - TTPA	SV	17,75
175	6889 - DOSAGEM DE GALACTOSE.	SV	40,00
176	11993 - Glicose 6 Fosfato Desidrogenase (G6PD)	UND	46,00
177	2039 - HIV	SV	36,25
178	8863 - LIPASE	UND	18,75
179	1332 - INSULINA	SV	30,50
180	11996 - Mucoproteínas	UND	28,50
181	11997 - Sangue Oculito nas Fezes	UND	26,25
182	18078 - UROCULTURA + ANTIBIOGRAMA	SV	41,31
183	12702 - COOMBS INDIRETO	SV	24,50
184	2626 - VITAMINA C	CX.	155,00
185	18520 - Vitamina A.	SV	137,00
186	8896 - RETICULOCTOS.	SV	22,25

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO**

12.1 - Os serviços executados serão regulados, acompanhados e auditados pela Prefeitura Municipal de Encanto/RN de Encanto através da SMS.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA**

13.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato serão custeadas com recursos oriundos do Fundo Municipal de Saúde, Elemento de Despesa 33.90.39.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO**

14.1 - A fiscalização da execução do contrato consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, a ser exercido por um representante da Administração, especialmente designado na forma dos arts. 67 e 73 da Lei 8.666/93, cabendo ao representante da Administração promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

15.1 - A vigência do presente contrato será da data de assinatura até 31/12/2021 podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO.**

16.1 - O presente contrato se extinguirá ao término do prazo de sua vigência; podendo ser denunciado por qualquer das partes, desde que haja notificação prévia de 60 (sessenta) dias e por escrito, respeitadas as obrigações até então assumidas.

§1º - Também constituirá motivo para denunciar o presente instrumento descumprimento de quaisquer das cláusulas avençadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**



17.1 - O presente instrumento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, sendo providenciada a ciência ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO.**

18.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente instrumento que não puderam ser resolvidas pelas partes e pelo Conselho Municipal de Saúde.

E por estarem justas e acordadas, firmam o presente em 4 (quatro) vias, de igual teor e forma para um único efeito, sendo também subscrito por 2 (duas) testemunhas.

Encanto (RN), 23 de agosto de 2021

Prefeitura Municipal De Encanto  
**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**  
Prefeito Municipal

Clinica Oitava Rosado LTDA  
CNPJ: 40.996.860/0001-41  
**ELANO CANTIDIO DE MEDEIROS**  
CPF. 175.908.504-97  
RG. 2026 SSP/RN  
Contratada

Testemunhas:

1. Nome:  
CPF:

2. Nome:  
CPF:

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:599C14C6**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE CONTRATO N.º 23080004/2021**

**TERMO DE CONTRATO N.º 23080004/2021**

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ENCANTO ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN E POLI & SARMENTO LTDA

A Prefeitura Municipal do Encanto/RN, com sede a Rua Afonso Rodrigues, 48 – Centro – Encanto – RN – inscrita no CNPJ nº 08.355.760/0001-23, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, inscrito no CPF Nº 762.564.804-49 residente e domiciliado neste Município, doravante denominado CONTRATANTE, POLI & SARMENTO LTDA, CNPJ: 09.240.822/0001-14, sediada a Rua QUINTINO BOCAIUVA, 699, BAIRRO ALTO DO AÇUDE, PAU DOS FERROS, RN, CEP 59.900-000, neste ato representada pelo Sr(A) THAISA JACOME RODRIGUES BOMFIM, CPF 012.691.67480, RG. 001.719.562 SSP/RN, doravante denominado CONTRATADO, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial, os seus artigos 196 e seguintes, as Leis 8.080/90 e 8142/90, com embasamento no art. 25, “caput”, da Lei 8.666/93, e suas alterações, a Portaria do Ministério da Saúde nº 1.286/93 e a vista do Processo Administrativo nº 02080001/2021, ajustam o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a contratação de serviços ambulatoriais de saúde, no município de Encanto/RN pelo CONTRATADO, integrante da rede de serviços de saúde localizado no Município de Encanto, aos usuários do Sistema Único de Saúde, de acordo com o anexo que integra o presente instrumento.

**CLAUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

Para melhor acompanhamento dos serviços faz-se necessário à inclusão de algumas obrigações a contratada, a saber:

- I. Executar o serviço objeto deste Termo de Referência, rigorosamente em conformidade com todas as condições constantes da Proposta apresentada, bem como responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde o salário do pessoal neles envolvidos, como também os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como taxas, impostos e quaisquer outras exigências legais ou regulamentares, que venham a incidir sobre as atividades aqui pactuadas;
- II. Ressarcir de quaisquer danos diretos, comprovados, causados a SMS ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços ora contratados;
- III. Recolher os impostos Federais, Estaduais e Municipais, e demais tributos que incidam, ou venham a incidir, sobre o objeto do contrato;
- IV. Cabe a PRESTADORA DE SERVIÇOS a responsabilidade pelo recolhimento indevido ou pela omissão, total ou parcial, dos recolhimentos dos tributos, bem como por quaisquer infrações de natureza fiscal, decorrentes da execução do contrato;
- V. Os serviços, ora contratados, não poderão ser interrompidos, salvo na ocorrência de atraso de pagamento de qualquer fatura, por período superior a 90 (noventa) dias;
- VI. Eventuais tipos de inconsistência poderão ser revistos e pagos na fatura do mês subsequente;
- VII. Deverá, a qualquer tempo, quando solicitado pela SMS comprovar a quitação de todos os tributos decorrentes do contrato e a sua regularidade fiscal e para-fiscal;
- VIII. Cumprir durante a execução dos serviços, objeto do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causam;

- IX. Utilizar de forma privativa e confidencial os documentos fornecidos pela SMS à licitante, para a execução do contrato;
- X. Submeter-se a mais ampla fiscalização da SMS, por meio de seus prepostos, a qualquer época durante a vigência do contrato, a qual poderá ser efetuada nos escritórios da CONTRATADA e respectivas unidades prestadoras dos serviços ora contratados, tudo isso visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;
- XI. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação, conforme estabelece o Artigo 27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993).

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO.**

O CONTRATADO será responsável pela indenização de dano causado ao paciente, órgão do Sistema Único de Saúde e a terceiros a ele vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus profissionais ou prepostos; ficando assegurado o direito de regresso em face do SMS em caso de dolo ou culpa deste.

Parágrafo único – A responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação de serviços, nos termos da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DO CONTRATADO.**

A inobservância pelo CONTRATADO de cláusula ou obrigação constante deste contrato, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar ou pertinente, autorizará o SMS a aplicar, em cada caso, as seguintes penalidades contratuais:

I – advertência;

II – multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato;

III – suspensão temporária de participação em chamamento público e impedimento de contratar com a administração pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública.

Parágrafo único – Os prazos para defesa serão de 05 (cinco) dias úteis na hipótese de advertência, multa ou impedimento de contratar com a administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.**

Constituem obrigações do CONTRATANTE;

I - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no contrato.

II – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor nominalmente designado (fiscal de contrato) para o serviço objeto do referido contrato.

III – A Gestão e gerência do contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros destinados a cobertura das despesas oriundas do presente instrumento correrão no presente exercício por conta da dotação orçamentária classificada na Secretaria Municipal de Saúde, Elemento 3.3.90.39.00.

Parágrafo único – O pagamento ficará a cargo do CONTRATANTE, que por sua vez dependerá da transferência de recursos pelo Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde, enquanto couber à União Federal a arrecadação de recursos destinados a financiar as ações e serviços de saúde a serem executados por Estados e Municípios, consoantes disposição do §2º do art. 5º da PT/MS nº 1.286/93;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO PAGAMENTO**

7.1 - Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS).

7.2 - As alterações dos valores contratuais relativos a reajustes da Tabela SIGTAP/SUS, serão feitas mediante apostilamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DO REPASSE DOS PAGAMENTOS E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.**

8.1 - A prestação de contas e a forma de pagamento obedecerão à seguinte disposição:

Encaminhar a PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN, fatura (nota fiscal) acostada das cópias dos atendimentos dos pacientes que realizaram os procedimentos ora contratados para que o fiscal dessa contratualização possa se certificar emitindo declaração que o presente faturamento está de acordo com o previsto contratualmente.

#### **CLÁUSULA NONA – LOCAL, PRAZO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

##### **9.1 - LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

I - A realização dos procedimentos deverá ocorrer em própria clínica prestadora de serviço, sendo de sua responsabilidade a manutenção e compra de equipamentos e materiais necessários para a execução dos mesmos.

II - A contratada deverá comunicar previamente à Prefeitura Municipal de Encanto/RN (SMS) Encanto o seu horário de funcionamento.

III - O agendamento ficará a critério da SMS/Encanto de acordo com as agendas disponibilizadas por cada prestador.

IV - A Contratada fica obrigada ao cumprimento da realização do quantitativo total de procedimentos do contrato.

##### **9.2 - PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

I - O período de contratação desse serviço será até 31/12/2021, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, se de interesse da administração até o limite de 60 (sessenta) meses, através de Termo Aditivo, com base no disposto art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, observando o inciso II do artigo 25 da referida normativa legal.

##### **9.3 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

I - Os serviços a serem executados em conformidade com o objeto pactuado neste instrumento para a realização de Procedimentos.

II - Os procedimentos serão realizados de acordo com os quantitativos estimados mensalmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS HUMANOS

10.1 - O Contratado deve dispor de recursos humanos qualificados, com habilitação técnica e legal, com quantitativo compatível para o perfil da unidade e os serviços a serem prestados, obedecendo as Normas do Ministério da Saúde – MS, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, assim como as Resoluções dos Conselhos Profissionais.

10.2 - A equipe médica deverá ser disponibilizada em quantitativo suficiente para o atendimento dos serviços e composta por profissionais das especialidades exigidas, possuidores do título ou certificado da especialidade correspondente, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (Resolução CFM nº 1634/2002), ensejando que a unidade realize a atividade assistencial quantificada no contrato.

10.3 - A contratada deverá possuir e disponibilizar as rotinas administrativas de funcionamento e de atendimento escritas, atualizadas e assinadas pelo responsável técnico. Tais rotinas deverão abordar e abranger todos os processos envolvidos na assistência, contemplando os aspectos organizacionais, operacionais e técnicos.

10.4 - A contratada deverá possuir quando o procedimento se fizer necessário, prontuário ou ficha de anamnese por paciente individualizado, com as informações necessárias para alimentar os bancos de dados do Sistemas utilizados por essa Prefeitura Municipal de Encanto/RN, todas escritas de forma clara e precisa, datadas, assinadas e carimbadas pelo profissional responsável pelo atendimento (médicos e demais profissionais de saúde que o assistam).

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM A SUA ESPECIFICIDADE

11.1 - Os serviços serão prestados pela CONTRATADA para atendimento das demandas dos procedimentos especializados de forma complementar, objeto deste processo de contratação, de acordo com o rol de procedimentos discriminados no item 11.3.

11.2 - Os serviços contratados serão prestados pelos profissionais que integram o quadro da CONTRATADA a qualquer paciente no âmbito do Município de Encanto que necessitar do atendimento especializado, previamente autorizado pela SMS.

11.3 - Rol de procedimentos para contratação:

Item	Serviço	Unid. medida	Valor unitário (R\$)
62	18443 - Tomografia Computadorizada de Coluna Cervical.	UND	274,50
63	18444 - Tomografia Computadorizada de Coluna Lombo-Sacra.	UND	338,33
64	18445 - Tomografia Computadorizada de Coluna Torácica.	UND	461,75
65	18447 - Tomografia Computadorizada de Face/ Seios da Face/ Articulações Tempororo- Mandibulares (cada).	UND	328,50
66	18437 - Tomografia Computadorizada do Pescoço.	UND	378,12
67	18435 - Tomografia Computadorizada de Sela Túrcica.	UND	378,12
68	18434 - Tomografia Computadorizada do crânio .	UND	300,00
69	18432 - Tomografia Computadorizada de Segmentos Apendiculares - (Braço, Antebraço, Mão, Coxa, Perna, Pé) CADA	UND	332,50
70	18428 - Tomografia Computadorizada de tórax.	UND	390,62
71	18422 - Tomografia Computadorizada de Abdômen Superior.	UND	373,10
72	18420 - Angioressonância Cerebral.	UND	960,00
73	18418 - Ressonância Magnética de Coluna Cervical/Pescoço.	UND	597,90
74	18416 - Ressonância Magnética de Coluna Lombo Sacra.	UND	618,50
75	18413 - Ressonância Magnética de Coluna Torácica.	UND	656,75
76	18412 - Ressonância Magnética de Crânio.	UND	598,50
77	18410 - Ressonância Magnética de Mastoides.	UND	673,12
78	18408 - Ressonância Magnética de Seios da Face.	UND	598,50
79	18406 - Ressonância Magnética de Sela Túrcica.	UND	618,50
80	18404 - Ressonância Magnética Mama (CADA).	UND	754,06
81	18403 - Ressonância Magnética de Tórax.	UND	638,50
82	18401 - Ressonância Magnética de Abdômen Superior.	UND	698,12
83	18398 - Ressonância Magnética de Bacia/ Pelve/ Abdômen Inferior (cada).	UND	638,50
84	18452 - Ressonância Magnética de Quadril.	UND	698,12
85	18453 - Ressonância Magnética de Próstata.	UND	881,75
106	18484 - Consulta Otorrinolaringologista.	UND	166,67

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

12.1 - Os serviços executados serão regulados, acompanhados e auditados pela Prefeitura Municipal de Encanto/RN de Encanto através da SMS.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

13.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato serão custeadas com recursos oriundos do Fundo Municipal de Saúde, Elemento de Despesa 33.90.39.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1 - A fiscalização da execução do contrato consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, a ser exercido por um representante da Administração, especialmente designado na forma dos arts. 67 e 73 da Lei 8.666/93, cabendo ao representante da Administração promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA

15.1 - A vigência do presente contrato será da data de assinatura até 31/12/2021 podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO.

16.1 - O presente contrato se extinguirá ao término do prazo de sua vigência; podendo ser denunciado por qualquer das partes, desde que haja notificação prévia de 60 (sessenta) dias e por escrito, respeitadas as obrigações até então assumidas.

§1º-Também constituirá motivo para denunciar o presente instrumento descumprimento de quaisquer das cláusulas avençadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

17.1 - O presente instrumento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, sendo providenciada a ciência ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO.**

18.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente instrumento que não puderam ser resolvidas pelas partes e pelo Conselho Municipal de Saúde.

E por estarem justas e acordadas, firmam o presente em 4 (quatro) vias, de igual teor e forma para um único efeito, sendo também subscrito por 2 (duas) testemunhas.

Encanto (RN), 23 de agosto de 2021

Prefeitura Municipal De Encanto  
**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**  
Prefeito Municipal

Poli & Sarmiento LTDA  
CNPJ: 09.240.822/0001-14  
**THAISA JACOME RODRIGUES BOMFIM**  
CPF. 012.691.674-80  
RG. 001.719.562 SSP/RN  
Contratada

Testemunhas:

1. Nome:  
CPF:

2. Nome:  
CPF:

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**F54EECC6

---

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE CONTRATO N.º 23080003/2021**

#### **TERMO DE CONTRATO N.º 23080003/2021**

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ENCANTO ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN RODRIGUES & BOMFIM LTDA

A Prefeitura Municipal do Encanto/RN, com sede a Rua Afonso Rodrigues, 48 – Centro – Encanto – RN – inscrita no CNPJ nº 08.355.760/0001-23, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, inscrito no CPF Nº 762.564.804-49 residente e domiciliado neste Município, doravante denominado CONTRATANTE, RODRIGUES & BOMFIM LTDA, CNPJ: 20.495.755/0001-05, sediada a Rua QUINTINO BOCAIUVA, 669, SALA 01, BAIRRO ALTO DO AÇUDE, PAU DOS FERROS, RN, CEP 59.900-000, neste ato representada pelo Sr ALECIO UMBUZEIRO BOMFIM, CPF: 052.571.064-77, RG. 2981996 SSP/PB, doravante denominado CONTRATADO, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial, os seus artigos 196 e seguintes, as Leis 8.080/90 e 8142/90, com embasamento no art. 25, “caput”, da Lei 8.666/93, e suas alterações, a Portaria do Ministério da Saúde nº 1.286/93 e a vista do Processo Administrativo nº 02080001/2021, ajustam o que segue:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a contratação de serviços ambulatoriais de saúde, no município de Encanto/RN pelo CONTRATADO, integrante da rede de serviços de saúde localizado no Município de Encanto, aos usuários do Sistema Único de Saúde, de acordo com o anexo que integra o presente instrumento.

#### **CLAUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

Para melhor acompanhamento dos serviços faz-se necessário à inclusão de algumas obrigações a contratada, a saber:

- I. Executar o serviço objeto deste Termo de Referência, rigorosamente em conformidade com todas as condições constantes da Proposta apresentada, bem como responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde o salário do pessoal neles envolvidos, como também os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como taxas, impostos e quaisquer outras exigências legais ou regulamentares, que venham a incidir sobre as atividades aqui pactuadas;
- II. Ressarcir de quaisquer danos diretos, comprovados, causados a SMS ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços ora contratados;
- III. Recolher os impostos Federais, Estaduais e Municipais, e demais tributos que incidam, ou venham a incidir, sobre o objeto do contrato;
- IV. Cabe a PRESTADORA DE SERVIÇOS a responsabilidade pelo recolhimento indevido ou pela omissão, total ou parcial, dos recolhimentos dos tributos, bem como por quaisquer infrações de natureza fiscal, decorrentes da execução do contrato;

- V. Os serviços, ora contratados, não poderão ser interrompidos, salvo na ocorrência de atraso de pagamento de qualquer fatura, por período superior a 90 (noventa) dias;
- VI. Eventuais tipos de inconsistência poderão ser revistos e pagos na fatura do mês subsequente;
- VII. Deverá, a qualquer tempo, quando solicitado pela SMS comprovar a quitação de todos os tributos decorrentes do contrato e a sua regularidade fiscal e para-fiscal;
- VIII. Cumprir durante a execução dos serviços, objeto do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causam;
- IX. Utilizar de forma privativa e confidencial os documentos fornecidos pela SMS à licitante, para a execução do contrato;
- X. Submeter-se a mais ampla fiscalização da SMS, por meio de seus prepostos, a qualquer época durante a vigência do contrato, a qual poderá ser efetuada nos escritórios da CONTRATADA e respectivas unidades prestadoras dos serviços ora contratados, tudo isso visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;
- XI. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação, conforme estabelece o Artigo 27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993).

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO.**

O CONTRATADO será responsável pela indenização de dano causado ao paciente, órgão do Sistema Único de Saúde e a terceiros a ele vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus profissionais ou prepostos; ficando assegurado o direito de regresso em face do SMS em caso de dolo ou culpa deste.

Parágrafo único – A responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação de serviços, nos termos da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DO CONTRATADO.**

A inobservância pelo CONTRATADO de cláusula ou obrigação constante deste contrato, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar ou pertinente, autorizará o SMS a aplicar, em cada caso, as seguintes penalidades contratuais:

I – Advertência;

II – Multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato;

III – Suspensão temporária de participação em chamamento público e impedimento de contratar com a administração pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública.

Parágrafo único – Os prazos para defesa serão de 05 (cinco) dias úteis na hipótese de advertência, multa ou impedimento de contratar com a administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.**

Constituem obrigações do CONTRATANTE;

I - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no contrato.

II – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor nominalmente designado (fiscal de contrato) para o serviço objeto do referido contrato.

III – A Gestão e gerência do contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros destinados a cobertura das despesas oriundas do presente instrumento correrão no presente exercício por conta da dotação orçamentária classificada na Secretaria Municipal de Saúde, Elemento 3.3.90.39.00.

Parágrafo único – O pagamento ficará a cargo do CONTRATANTE, que por sua vez dependerá da transferência de recursos pelo Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde, enquanto couber à União Federal a arrecadação de recursos destinados a financiar as ações e serviços de saúde a serem executados por Estados e Municípios, consoantes disposição do §2º do art. 5º da PT/MS nº 1.286/93;

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO PAGAMENTO**

7.1 - Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o *CONTRATANTE* pagará a *CONTRATADA* o valor total 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)

7.2 - As alterações dos valores contratuais relativos a reajustes da Tabela SIGTAP/SUS, serão feitas mediante apostilamento.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DO REPASSE DOS PAGAMENTOS E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.**

8.1 - A prestação de contas e a forma de pagamento obedecerão à seguinte disposição:

Encaminhar a PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN, fatura (nota fiscal) acostada das cópias dos atendimentos dos pacientes que realizaram os procedimentos ora contratados para que o fiscal dessa contratualização possa se certificar emitindo declaração que o presente faturamento está de acordo com o previsto contratualmente.

### **CLÁUSULA NONA – LOCAL, PRAZO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

#### **9.1 - LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

I - A realização dos procedimentos deverá ocorrer na própria clínica prestadora de serviço, sendo de sua responsabilidade a manutenção e compra de equipamentos e materiais necessários para a execução dos mesmos.

II - A contratada deverá comunicar previamente à Prefeitura Municipal de Encanto/RN (SMS) Encanto o seu horário de funcionamento.

III - O agendamento ficará a critério da SMS/Encanto de acordo com as agendas disponibilizadas por cada prestador.

IV - A Contratada fica obrigada ao cumprimento da realização do quantitativo total de procedimentos do contrato.

#### **9.2 - PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

I - O período de contratação desse serviço será até 31/12/2021, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, se de interesse da administração até o limite de 60 (sessenta) meses, através de Termo Aditivo, com base no disposto art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, observando o inciso II do artigo 25 da referida normativa legal.

#### **9.3 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

I - Os serviços a serem executados em conformidade com o objeto pactuado neste instrumento para a realização de Procedimentos.

II - Os procedimentos serão realizados de acordo com os quantitativos estimados mensalmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS HUMANOS**

10.1 - O Contratado deve dispor de recursos humanos qualificados, com habilitação técnica e legal, com quantitativo compatível para o perfil da unidade e os serviços a serem prestados, obedecendo as Normas do Ministério da Saúde – MS, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, assim como as Resoluções dos Conselhos Profissionais.

10.2 - A equipe médica deverá ser disponibilizada em quantitativo suficiente para o atendimento dos serviços e composta por profissionais das especialidades exigidas, possuidores do título ou certificado da especialidade correspondente, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (Resolução CFM nº 1634/2002), ensejando que a unidade realize a atividade assistencial quantificada no contrato.

10.3 - A contratada deverá possuir e disponibilizar as rotinas administrativas de funcionamento e de atendimento escritas, atualizadas e assinadas pelo responsável técnico. Tais rotinas deverão abordar e abranger todos os processos envolvidos na assistência, contemplando os aspectos organizacionais, operacionais e técnicos.

10.4 - A contratada deverá possuir quando o procedimento se fizer necessário, prontuário ou ficha de anamnese por paciente individualizado, com as informações necessárias para alimentar os bancos de dados do Sistemas utilizados por essa Prefeitura Municipal de Encanto/RN, todas escritas de forma clara e precisa, datadas, assinadas e carimbadas pelo profissional responsável pelo atendimento (médicos e demais profissionais de saúde que o assistam).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM A SUA ESPECIFICIDADE**

11.1 - Os serviços serão prestados pela CONTRATADA para atendimento das demandas dos procedimentos especializados de forma complementar, objeto deste processo de contratação, de acordo com o rol de procedimentos discriminados no item 11.3.

11.2 - Os serviços contratados serão prestados pelos profissionais que integram o quadro da CONTRATADA a qualquer paciente no âmbito do Município de Encanto que necessitar do atendimento especializado, previamente autorizado pela SMS.

11.3 - Rol de procedimentos para contratação:

Item	Serviço	Unid. medida	Valor unitário (R\$)
1	18417- USG Parede Abdômen.	UND	107,77
2	18423- Ultrassonografia de perna	UND	126,28
3	18424- Ultrassonografia de Pé	UND	150,00
4	18426- Ultrassonografia de Braço	UND	132,21
5	18427- Ultrassonografia de Mão	UND	128,33
6	18429- Ultrassonografia de Obstétrica	UND	138,33
7	18430- Ultrassonografia de Bolsa Escrotal com Doppler.	UND	145,67
8	18431- Ultrassonografia de Tireoide	UND	103,46
9	18433- Ultrassonografia de Bolsa Escrotal ou de Região Inguinal.	UND	113,75
10	18436- Ultrassonografia Mamária Bilateral.	UND	120,00
11	18439- USG Pélvica ( Ginecológica).	UND	115,34
12	18441- USG Transvaginal.	UND	106,36
13	18463- Eletroencefalograma em Vigília c/ ou s/ Foto- Estimulo.	UND	178,50
14	18464- - Eletroencefalograma em Vigília e Sono Espontâneo c/ ou s/ Foto- Estimulo.	UND	236,00
15	18465- Eletroencefalograma Quantitativo com Mapeamento	UND	192,00
16	19466- Polissonografia	UND	566,67
17	18497- Consulta Neurologista	UND	165,00

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO**

12.1 - Os serviços executados serão regulados, acompanhados e auditados pela Prefeitura Municipal de Encanto/RN de Encanto através da SMS.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA**

13.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato serão custeadas com recursos oriundos do Fundo Municipal de Saúde, Elemento de Despesa 33.90.39.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO**

14.1 - A fiscalização da execução do contrato consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, a ser exercido por um representante da Administração, especialmente designado na forma dos arts. 67 e 73 da Lei 8.666/93, cabendo ao representante da Administração promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

15.1 - A vigência do presente contrato será da data de assinatura até 31/12/2021 podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO.**

16.1 - O presente contrato se extinguirá ao término do prazo de sua vigência; podendo ser denunciado por qualquer das partes, desde que haja notificação prévia de 60 (sessenta) dias e por escrito, respeitadas as obrigações até então assumidas.

§1º- Também constituirá motivo para denunciar o presente instrumento descumprimento de quaisquer das cláusulas avençadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

17.1 - O presente instrumento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, sendo providenciada a ciência ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO.**

18.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente instrumento que não puderam ser resolvidas pelas partes e pelo Conselho Municipal de Saúde.

E por estarem justas e acordadas, firmam o presente em 4 (quatro) vias, de igual teor e forma para um único efeito, sendo também subscrito por 2 (duas) testemunhas.

Encanto (RN), 23 de agosto de 2021

Prefeitura Municipal De Encanto  
**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**  
 Prefeito Municipal

Rodrigues & Bomfim LTDA  
 CNPJ: 20.495.755/0001-05  
**ALECIO UMBUZEIRO BOMFIM**  
 CPF: 052.571.064-77  
 RG: 2981996 SSP/PB  
 Contratada

Testemunhas:

1. Nome:  
 CPF:

2. Nome:  
 CPF:

**Publicado por:**  
 Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**972DF653

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE CONTRATO N.º 23080009/2021**

**TERMO DE CONTRATO N.º 23080009/2021**

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ENCANTO ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN E CLINICA DE MEDICINA ESPECIALIZADA PAUFERRENSE LTDA

A Prefeitura Municipal do Encanto/RN, com sede a Rua Afonso Rodrigues, 48 – Centro – Encanto – RN – inscrita no CNPJ nº 08.355.760/0001-23, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, inscrito no CPF nº 762.564.804-49 residente e domiciliado neste Município, doravante denominado CONTRATANTE, CLINICA DE MEDICINA ESPECIALIZADA PAUFERRENSE LTDA, CNPJ: 07701417/0002-01, sediada a Rua MANOEL ALEXANDRE, 310, SALA 101, PRINCESINHA DO OESTE/ RN, PAU DOS FERROS, RN, CEP 59.900-000, neste ato representada pelo Sr AUDERI JOSE DO NASCIMENTO, CPF. 597.828.464-49, RG. 938969 SSP/RN, doravante denominado CONTRATADO, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial, os seus artigos 196 e seguintes, as Leis 8.080/90 e 8142/90, com embasamento no art. 25, “caput”, da Lei 8.666/93, e suas alterações, a Portaria do Ministério da Saúde nº 1.286/93 e a vista do Processo Administrativo nº 02080001/2021 ajustam o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a contratação de serviços ambulatoriais de saúde, no município de Encanto/RN pelo CONTRATADO, integrante da rede de serviços de saúde localizado no Município de Encanto, aos usuários do Sistema Único de Saúde, de acordo com o anexo que integra o presente instrumento.

**CLAUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

Para melhor acompanhamento dos serviços faz-se necessário à inclusão de algumas obrigações a contratada, a saber:

- I. Executar o serviço objeto deste Termo de Referência, rigorosamente em conformidade com todas as condições constantes da Proposta apresentada, bem como responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde o salário do pessoal neles envolvidos, como também os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como taxas, impostos e quaisquer outras exigências legais ou regulamentares, que venham a incidir sobre as atividades aqui pactuadas;
- II. Ressarcir de quaisquer danos diretos, comprovados, causados a SMS ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços ora contratados;
- III. Recolher os impostos Federais, Estaduais e Municipais, e demais tributos que incidam, ou venham a incidir, sobre o objeto do contrato;
- IV. Cabe a PRESTADORA DE SERVIÇOS a responsabilidade pelo recolhimento indevido ou pela omissão, total ou parcial, dos recolhimentos dos tributos, bem como por quaisquer infrações de natureza fiscal, decorrentes da execução do contrato;
- V. Os serviços, ora contratados, não poderão ser interrompidos, salvo na ocorrência de atraso de pagamento de qualquer fatura, por período superior a 90 (noventa) dias;
- VI. Eventuais tipos de inconsistência poderão ser revistos e pagos na fatura do mês subsequente;
- VII. Deverá, a qualquer tempo, quando solicitado pela SMS comprovar a quitação de todos os tributos decorrentes do contrato e a sua regularidade fiscal e para-fiscal;
- VIII. Cumprir durante a execução dos serviços, objeto do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causam;
- IX. Utilizar de forma privativa e confidencial os documentos fornecidos pela SMS à licitante, para a execução do contrato;
- X. Submeter-se a mais ampla fiscalização da SMS, por meio de seus prepostos, a qualquer época durante a vigência do contrato, a qual poderá ser efetuada nos escritórios da CONTRATADA e respectivas unidades prestadoras dos serviços ora contratados, tudo isso visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;
- XI. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação, conforme estabelece o Artigo 27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO.**

O CONTRATADO será responsável pela indenização de dano causado ao paciente, órgão do Sistema Único de Saúde e a terceiros a ele vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus profissionais ou prepostos; ficando assegurado o direito de regresso em face do SMS em caso de dolo ou culpa deste.

Parágrafo único – A responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação de serviços, nos termos da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**CLÁUSULA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DO CONTRATADO.**

A inobservância pelo CONTRATADO de cláusula ou obrigação constante deste contrato, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar ou pertinente, autorizará o SMS a aplicar, em cada caso, as seguintes penalidades contratuais:

I – advertência;

II – multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato;

III – suspensão temporária de participação em chamamento público e impedimento de contratar com a administração pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública.

Parágrafo único – Os prazos para defesa serão de 05 (cinco) dias úteis na hipótese de advertência, multa ou impedimento de contratar com a administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.**

Constituem obrigações do CONTRATANTE;

I - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no contrato.

II – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor nominalmente designado (fiscal de contrato) para o serviço objeto do referido contrato.

III – A Gestão e gerência do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros destinados a cobertura das despesas oriundas do presente instrumento correrão no presente exercício por conta da dotação orçamentária classificada na Secretaria Municipal de Saúde, Elemento 3.3.90.39.00.

Parágrafo único – O pagamento ficará a cargo do CONTRATANTE, que por sua vez dependerá da transferência de recursos pelo Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde, enquanto couber à União Federal a arrecadação de recursos destinados a financiar as ações e serviços de saúde a serem executados por Estados e Municípios, consoantes disposição do §2º do art. 5º da PT/MS nº 1.286/93;

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO PAGAMENTO**

7.1 - O CONTRATANTE repassará, mensalmente, ao CONTRATADO, pelas ações realizadas previstas no anexo, o valor estimado em R\$ 24.600,00 (VINTE QUATRO MIL E SEISSENTOS REAIS).

7.2 - As alterações dos valores contratuais relativos a reajustes da Tabela SIGTAP/SUS, serão feitas mediante apostilamento.

**CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DO REPASSE DOS PAGAMENTOS E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.**

8.1 - A prestação de contas e a forma de pagamento obedecerão à seguinte disposição:

Encaminhar a PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN, fatura (nota fiscal) acostada das cópias dos atendimentos dos pacientes que realizaram os procedimentos ora contratados para que o fiscal dessa contratualização possa se certificar emitindo declaração que o presente faturamento está de acordo com o previsto contratualmente.

**CLÁUSULA NONA – LOCAL, PRAZO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS****9.1 - LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

I - A realização dos procedimentos deverá ocorrer na própria clínica prestadora de serviço, sendo de sua responsabilidade a manutenção e compra de equipamentos e materiais necessários para a execução dos mesmos.

II - A contratada deverá comunicar previamente à Prefeitura Municipal de Encanto/RN (SMS) Encanto o seu horário de funcionamento.

III - O agendamento ficará a critério da SMS/Encanto de acordo com as agendas disponibilizadas por cada prestador.

IV - A Contratada fica obrigada ao cumprimento da realização do quantitativo total de procedimentos do contrato.

**9.2 - PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

I - O período de contratação desse serviço será até 31/12/2021, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, se de interesse da administração até o limite de 60 (sessenta) meses, através de Termo Aditivo, com base no disposto art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, observando o inciso II do artigo 25 da referida normativa legal.

**9.3 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

I - Os serviços a serem executados em conformidade com o objeto pactuado neste instrumento para a realização de Procedimentos.

II - Os procedimentos serão realizados de acordo com os quantitativos estimados mensalmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS HUMANOS**

10.1 - O Contratado deve dispor de recursos humanos qualificados, com habilitação técnica e legal, com quantitativo compatível para o perfil da unidade e os serviços a serem prestados, obedecendo as Normas do Ministério da Saúde – MS, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, assim como as Resoluções dos Conselhos Profissionais.

10.2 - A equipe médica deverá ser disponibilizada em quantitativo suficiente para o atendimento dos serviços e composta por profissionais das especialidades exigidas, possuidores do título ou certificado da especialidade correspondente, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (Resolução CFM nº 1634/2002), ensejando que a unidade realize a atividade assistencial quantificada no contrato.

10.3 - A contratada deverá possuir e disponibilizar as rotinas administrativas de funcionamento e de atendimento escritas, atualizadas e assinadas pelo responsável técnico. Tais rotinas deverão abordar e abranger todos os processos envolvidos na assistência, contemplando os aspectos organizacionais, operacionais e técnicos.



10.4 - A contratada deverá possuir quando o procedimento se fizer necessário, prontuário ou ficha de anamnese por paciente individualizado, com as informações necessárias para alimentar os bancos de dados do Sistemas utilizados por essa Prefeitura Municipal de Encanto/RN, todas escritas de forma clara e precisa, datadas, assinadas e carimbadas pelo profissional responsável pelo atendimento (médicos e demais profissionais de saúde que o assistam).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM A SUA ESPECIFICIDADE**

11.1 - Os serviços serão prestados pela CONTRATADA para atendimento das demandas dos procedimentos especializados de forma complementar, objeto deste processo de contratação, de acordo com o rol de procedimentos discriminados no item 11.3.

11.2 - Os serviços contratados serão prestados pelos profissionais que integram o quadro da CONTRATADA a qualquer paciente no âmbito do Município de Encanto que necessitar do atendimento especializado, previamente autorizado pela SMS.

11.3 - Rol de procedimentos para contratação:

Item	Serviço	Unid. medida	Valor unitário (R\$)
15	18371- Mamografia	UND	225,00
54	18429- Ultrassonografia Obstétrica	UND	155,66
58	18436- Ultrassonografia Mamária Bilateral	UND	215,00
60	18439- USG Pélvica (Ginecológica)	UND	132,42
61	18441- USG Transvaginal	UND	136,71
94	18462- Colposcopia.	UND	298,50
104	18482- Consulta Ginecológica	UND	155,66
189	18922- Consulta Obstetra consulta especializada com médico obstetra.	MÊS	155,66

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO**

12.1 - Os serviços executados serão regulados, acompanhados e auditados pela Prefeitura Municipal de Encanto/RN de Encanto através da SMS.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA**

13.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato serão custeadas com recursos oriundos do Fundo Municipal de Saúde, Elemento de Despesa 33.90.39.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO**

14.1 - A fiscalização da execução do contrato consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, a ser exercido por um representante da Administração, especialmente designado na forma dos arts. 67 e 73 da Lei 8.666/93, cabendo ao representante da Administração promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

15.1 - A vigência do presente contrato será da data de assinatura até 31/12/2021 podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO.**

16.1 - O presente contrato se extinguirá ao término do prazo de sua vigência; podendo ser denunciado por qualquer das partes, desde que haja notificação prévia de 60 (sessenta) dias e por escrito, respeitadas as obrigações até então assumidas.

§1º-Também constituirá motivo para denunciar o presente instrumento descumprimento de quaisquer das cláusulas avençadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

17.1 - O presente instrumento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, sendo providenciada a ciência ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO.**

18.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente instrumento que não puderam ser resolvidas pelas partes e pelo Conselho Municipal de Saúde.

E por estarem justas e acordadas, firmam o presente em 4 (quatro) vias, de igual teor e forma para um único efeito, sendo também subscrito por 2 (duas) testemunhas.

Encanto (RN), 23 de agosto de 2021

Prefeitura Municipal de Encanto  
**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**  
 Prefeito Municipal

Clinica de Medicina Especializada Pauferrense LTDA  
 CNPJ: 07701417/0002-01  
**AUDERI JOSE DO NASCIMENTO**  
 CPF. 597.828.464-49  
 RG. 938969 SSP/RN  
 Contratada

Testemunhas:

1. Nome:

CPF:

2. Nome:

CPF:

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**660A0E30

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**RELAÇÃO ORDEM CRONOLÓGICA AGOSTO/2021**

Relação ordem cronológica /Agosto de 2021.

RECURSO: – Recursos Próprios – FUS

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo par Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Renata Davin Gomes Parente	600,00	05/03/2020	12/03/2020	Não	Restos a pagar Sim
Rodrigues e Bomfim LTDA	300,00	08/07/2020	15/07/2020	Não	Restos a pagar Sim
Silvio de Queiroz Lopes ME	5.018,40	01/10/2020	01/11/2020	Não	Restos a pagar
Silvio de Queiroz Lopes ME	252,00	02/10/2020	02/11/2020	Não	Restos a pagar
Silvio de Queiroz Lopes ME	264,60	02/10/2020	02/11/2020	Não	Restos a pagar
Silvio de Queiroz Lopes ME	529,20	02/10/2020	02/11/2020	Não	Restos a pagar
Silvio de Queiroz Lopes ME	5.740,80	02/10/2020	02/11/2020	Não	Restos a pagar
Silvio de Queiroz Lopes ME	5.160,71	02/10/2020	02/11/2020	Não	Restos a pagar
Phospodont LTDA	10.136,08	02/10/2020	02/11/2020	Não	Restos a pagar
M N Nogueira Informática LTDA EPP	2.502,80	12/11/2020	19/11/2020	Não	Restos a pagar
Phospodont LTDA	7.546,60	10/11/2020	10/12/2020	Não	Restos a pagar
Phospodont LTDA	5.685,82	23/11/2020	23/12/2020	Não	Restos a pagar
Edcarla Maria de Souza	4.960,00	23/11/2020	23/12/2020	Não	Restos a pagar
Edcarla Maria de Souza	11.053,00	23/11/2020	23/12/2020	Não	Restos a pagar
Francisca Francimar Fernandes ME - Servlatec	3.002,14	21/12/2020	29/12/2020	Não	Restos a pagar
J J C Equipamentos EIRELE	549,86	10/12/2020	10/01/2021	Não	Restos a pagar
J J C Equipamentos EIRELE	2.598,00	10/12/2020	10/01/2021	Não	Restos a pagar
Hosp. Medical Com. Mat. Medico e Med. Hosp. LTDA	950,00	01/06/2021	01/07/2021	Sim	Não
Setemol Equipamentos Odontológicos LTDA ME	2.270,00	08/07/2021	15/07/2021	Sim	Não
Setemol Equipamentos Odontológicos LTDA ME	2.266,00	08/07/2021	15/07/2021	Sim	Não
Edcarla Maria de Souza	718,00	12/07/2021	19/07/2021	Sim	Não
Edcarla Maria de Souza	986,00	12/07/2021	19/07/2021	Sim	Não
Edcarla Maria de Souza	2.760,00	12/07/2021	19/07/2021	Sim	Não
Jose Cleidivan Pessoa de Oliveira	1.001,89	14/07/2021	21/07/2021	Sim	Não
Hosp. Medical Com. Mat. Medico e Med. Hosp. LTDA	1.870,00	23/06/2021	23/07/2021	Sim	Não
Hosp. Medical Com. Mat. Medico e Med. Hosp. LTDA	5.583,20	23/06/2021	23/07/2021	Sim	Não
Adriano da Silva Lucena (Matriz e Filiais)	2.000,00	23/07/2021	30/07/2021	Sim	Não
Idalcio Barros Feitoza	2.200,00	23/07/2021	30/07/2021	Sim	Não
Palmacia Serviços Médicos LTDA (Matriz e Filiais)	372,00	27/07/2021	03/08/2021	Sim	Não
Lídia Mariana Guedes	2.527,28	27/07/2021	03/08/2021	Sim	Não
Queiroz e Nunes LTDA ME	658,00	28/07/2021	04/08/2021	Sim	Não
Hosp. Medical Com. Mat. Medico e Med. Hosp. LTDA	751,00	06/07/2021	06/08/2021	Sim	Não
Phospodont LTDA	1.223,64	07/07/2021	07/08/2021	Sim	Não
Setemol Equipamentos Odontológicos LTDA ME	3.523,40	07/07/2021	07/08/2021	Sim	Não
Abrahão Melo Moreira Palha-EPP	1.218,05	08/07/2021	08/08/2021	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	2.251,50	08/07/2021	08/08/2021	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	1.255,40	08/07/2021	08/08/2021	Sim	Não
W. S. Comercio e Serviços LTDA – ME	5.672,10	13/07/2021	13/08/2021	Sim	Não
A. V. Lopes	480,00	06/08/2021	13/08/2021	Sim	Não
Multimed Dental EIRELE	4.923,87	14/07/2021	14/08/2021	Sim	Não
Phospodont LTDA	460,00	15/07/2021	15/08/2021	Sim	Não
Phospodont LTDA	184,00	15/07/2021	15/08/2021	Sim	Não
Rodrigues & Bonfim LTDA ME	900,00	10/08/2021	17/08/2021	Sim	Não
Pio X Fernandes	3.000,00	10/08/2021	17/08/2021	Sim	Não
Adauto Luiz de Paiva Fernandes	2.000,00	10/08/2021	17/08/2021	Sim	Não
DISMED- Distribuidora de Medicamentos LTDA	6.805,20	19/08/2021	19/08/2021	Sim	Não
Serviços de Assistência Médica e Ambulatorial LTDA	7.500,00	23/07/2021	23/08/2021	Sim	Não
José Pires Dutra Junior	640,00	16/08/2021	23/08/2021	Sim	Não
Setemol Equipamentos Odontológicos LTDA ME	2.119,00	16/08/2021	23/08/2021	Sim	Não
Setemol Equipamentos Odontológicos LTDA ME	2.110,00	16/08/2021	23/08/2021	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	1.500,00	23/07/2021	23/08/2021	Sim	Não
Centro de Urologia Avançada LTDA-ME	3.000,00	18/08/2021	25/08/2021	Sim	Urgência
Liga Norte Riograndense Contra o Câncer	480,00	18/08/2021	25/08/2021	Sim	Urgência
Hospital de Olhos Leiria de Andrade LTDA	200,00	25/08/2021	01/09/2021	Sim	Urgência
Hospital Geral de Oftalmologia S/C LTDA	500,00	27/08/2021	03/09/2021	Sim	Urgência
Wellington Moura da Silva - ME	4.074,65	04/08/2021	04/09/2021	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	4.426,50	04/08/2021	04/09/2021	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	5.703,99	04/08/2021	04/09/2021	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	1.456,10	04/08/2021	04/09/2021	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	5.360,10	04/08/2021	04/09/2021	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	3.349,46	04/08/2021	04/09/2021	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	1.002,64	05/08/2021	05/09/2021	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	1.630,68	09/08/2021	09/09/2021	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	3.711,81	09/08/2021	09/09/2021	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	3.340,93	09/08/2021	09/09/2021	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	14.691,13	09/08/2021	09/09/2021	Sim	Não

Edcarla Maria de Souza	2.711,00	01/09/2021	09/09/2021	Sim	Não
Elizangela Alyne de Queiroz Fernandes	3.105,00	10/08/2021	10/09/2021	Sim	Não
Elizangela Alyne de Queiroz Fernandes	2.415,00	10/08/2021	10/09/2021	Sim	Não
Casa de Saúde Bom Jesus LTDA	5.000,00	02/09/2021	10/09/2021	Sim	Urgência
Lídia Mariana Guedes	2.527,28	03/09/2021	13/09/2021	Sim	Não
SEMED-Serviços de Especialidades Medicas EIRELE	820,00	09/09/2021	16/09/2021	Sim	Urgência
Centro de Urologia Avançado LTDA-ME	3.000,00	09/09/2021	16/09/2021	Sim	Não
W. S. Comercio e Serviços LTDA - ME	5.798,00	17/08/2021	17/09/2021	Sim	Não
A.B. Pascoal Farmácia de Manipulação ME	3.254,00	17/08/2021	17/09/2021	Sim	Não
A.B. Pascoal Farmácia de Manipulação ME	1.913,00	17/08/2021	17/09/2021	Sim	Não
W. S. Comercio e Serviços LTDA - ME	2.363,00	23/08/2021	23/09/2021	Sim	Não
Idalécio Barros Feitoza	2.200,00	25/08/2021	25/09/2021	Sim	Não
Adriano da Silva Lucena (Matriz e Filiais)	3.000,00	27/08/2021	27/09/2021	Sim	Não
Multimed Dental EIRELE	6.034,53	01/09/2021	01/10/2021	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	9.142,43	02/09/2021	02/10/2021	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	4.826,00	02/09/2021	02/10/2021	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	10.450,68	02/09/2021	02/10/2021	Sim	Não
Serviços de Assistência Médica e Ambulatorial LTDA	7.500,00	03/09/2021	03/10/2021	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	1.586,30	08/09/2021	08/10/2021	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	5.263,90	08/09/2021	08/10/2021	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	4.947,50	09/09/2021	09/10/2021	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	5.570,05	09/09/2021	09/10/2021	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	3.661,10	09/09/2021	09/10/2021	Sim	Não
DISMED- Distribuidora de Medicamentos LTDA	6.000,20	09/09/2021	09/10/2021	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	587,00	09/09/2021	09/10/2021	Sim	Não
Wellington Moura da Silva - ME	4.507,74	09/09/2021	09/10/2021	Sim	Não
Adauto Luiz de Paiva Fernandes	2.000,70	10/09/2021	10/10/2021	Sim	Não
Pio X Fernandes	3.000,10	10/09/2021	10/10/2021	Não	Sim

**RECURSOS - CONTA COVID-FUS**

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Posto Bolivel LTDA	2.096,45	09/11/2020	09/12/2020	Não	Restos a pagar
Setemol Equipamentos Odontológicos	9.860,00	08/12/2020	15/12/2020	Não	Restos a pagar
Centro Integrado de Medicina Diagnostica Preventiva	470,00	18/12/2020	28/12/2020	Não	Restos a pagar
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	4.182,70	04/08/2021	04/09/2021	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	3.342,14	09/08/2021	09/09/2021	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	1.589,09	09/08/2021	09/09/2021	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	1.727,35	09/08/2021	09/09/2021	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	2.871,84	09/08/2021	09/09/2021	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	4.886,21	02/09/2021	02/10/2021	Sim	Não
Multimed Dental EIRELE	3.219,95	09/09/2021	09/10/2021	Sim	Não

**Recurso: Custeio da Saúde - Média e Alta Complexidade**

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Farmácia Padre Carlos LTDA ME	17.083,30	02/10/2020	02/11/2020		Foi pago uma parte
Páscoa Gluvênia de Souza-ME	29.924,70	02/09/2021	02/10/2021	Sim	Não

**RECURSOS – EMENDA ESTADUAL**

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Porcino & Filhos Comercio de Veículos LTDA	103.500,00	13/08/2021	13/09/2021	Sim	Não

**RECURSOS – EMENDA POSTO DE SAÚDE**

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
PC Fort Informática LTDA	500,00	12/07/2021	12/08/2021	Sim	Não

**Recurso: Custeio da Saúde – FARMÁCIA BÁSICA**

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Phospodont LTDA	2.143,62	17/08/2021	17/09/2021	Sim	Não
Phospodont LTDA	2.308,14	25/08/2021	25/09/2021	Não	Não

**RECURSO: 3 – RECURSOS CONVENIO-FUS**

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
K.C.R. Indústria e Comercio de Equipamentos EIRELE	1.748,00	15/10/2020	15/11/2020	Não	Restos a pagar
A Pazinato Maringá	12.394,24	23/10/2020	23/11/2020	Não	Restos a pagar

**Recurso: Custeio da Saúde - Atenção Básica/PSF**

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Novasul Comercio de Produtos Hospitalares LTDA	1.825,00	09/11/2020	09/12/2020	Não	Restos a pagar sim
Jose Cleidivan Pessoa de Oliveira	1.052,50	12/01/2021	19/01/2021	Não	Sim
Jose Cleidivan Pessoa de Oliveira	523,00	12/01/2021	19/01/2021	Não	Sim
Setemol Equipamentos Odontológicos LTDA ME	2.110,00	16/08/2021	23/08/2021	Sim	Não
Setemol Equipamentos Odontológicos LTDA ME	2.111,00	16/08/2021	23/08/2021	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	1.500,00	23/07/2021	23/08/2021	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	2.960,50	04/08/2021	04/09/2021	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	2.284,80	04/08/2021	04/09/2021	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	1.474,28	09/08/2021	09/09/2021	Sim	Não

Posto Bolivel LTDA	2.824,22	09/08/2021	09/09/2021	Sim	Não
Elizangela Alyne de Queiroz Fernandes	1.279,10	11/08/2021	11/09/2021	Sim	Não
D. F. DE S. Silva	1.125,92	17/08/2021	17/09/2021	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	5.238,79	02/09/2021	02/10/2021	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	1.500,00	03/09/2021	03/10/2021	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	1.500,00	03/09/2021	03/10/2021	Sim	Não
Multimed Dental EIRELE	3.789,22	09/09/2021	09/10/2021	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	5.474,83	09/09/2021	09/10/2021	Sim	Não

**Recurso: – Recursos Próprios – FPM**

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Silvio de Queiroz Lopes ME	8.656,48	18/11/2020	18/12/2020	Não	Restos a pagar
Silvio de Queiroz Lopes ME	5.662,65	19/11/2020	19/12/2020	Não	Restos a pagar
Silvio de Queiroz Lopes ME	8.742,25	21/11/2020	21/12/2020	Não	Restos a pagar
Silvio de Queiroz Lopes ME	301,74	25/11/2020	25/12/2020	Não	Restos a pagar
Adeilton Alves da Cunha - ME	8.500,00	10/12/2020	10/01/2021	Não	Restos a pagar
Silvio de Queiroz Lopes ME	6.296,33	21/12/2020	21/01/2021	Não	Restos a pagar
Silvio de Queiroz Lopes ME	4.978,32	22/12/2020	22/01/2021	Não	Restos a pagar
Layout Informática Processamento de Dados S/C LTDA	1.246,00	15/07/2021	15/08/2021	Sim	Não
Clistenes Fernando Leite Oliveira	2.137,50	10/08/2021	17/08/2021	Sim	Não
AG2 Empreendimentos e Serviços EIRELE	61.450,00	10/08/2021	17/08/2021	Sim	Não
Lucas Pires Produtos Químicos LTDA	1.552,00	11/08/2021	18/08/2021	Sim	Não
RN Tratores Comércio e Serviços LTDA	2.188,00	12/08/2021	19/08/2021	Sim	Não
M Guedes Duarte	3.200,00	23/07/2021	23/08/2021	Sim	Não
AG2 Empreendimentos e Serviços EIRELE	61.960,00	17/08/2021	24/08/2021	Sim	Não
Sinésio Gonçalves dos Santos	1.200,00	19/08/2021	26/08/2021	Sim	Não
Queiroz Contabilidade LTDA - ME	10.000,00	29/07/2021	29/08/2021	Sim	Não
AG2 Empreendimentos e Serviços EIRELE	62.980,00	24/08/2021	31/08/2021	Sim	Não
Layout Informática Processamento de Dados S/C LTDA	386,00	25/08/2021	01/09/2021	Sim	Não
SIASP - Sistemas Integrado Setor Publico LTDA	3.400,00	02/08/2021	02/09/2021	Sim	Não
A. Amaro F da Silva – ME	700,00	27/08/2021	03/09/2021	Sim	Não
Wellington Moura da Silva - ME	15.860,78	04/08/2021	04/09/2021	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	4.934,40	04/08/2021	04/09/2021	Sim	Não
Elizangela Alyne de Queiroz Fernandes	1.440,00	06/08/2021	06/09/2021	Sim	Não
Elizangela Alyne de Queiroz Fernandes	3.750,00	06/08/2021	06/09/2021	Sim	Não
M2A Tecnologia LTDA	700,00	30/08/2021	06/09/2021	Sim	Não
R. Cosme Bezerra	650,00	30/08/2021	06/09/2021	Sim	Não
AG2 Empreendimentos e Serviços EIRELE	42.200,00	31/08/2021	08/09/2021	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	11.243,79	09/08/2021	09/09/2021	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	10.123,89	09/08/2021	09/09/2021	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	11.322,53	09/08/2021	09/09/2021	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	11.010,82	09/08/2021	09/09/2021	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	4.952,27	09/08/2021	09/09/2021	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	2.860,04	09/08/2021	09/09/2021	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	8.083,94	09/08/2021	09/09/2021	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	3.834,10	10/08/2021	10/09/2021	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	3.775,50	10/08/2021	10/09/2021	Sim	Não
R S Material de Construção EIRELE ME	14.682,00	12/08/2021	12/09/2021	Sim	Não
Espaço Reduzido Home Center LTDA ME	3.310,32	08/09/2021	15/09/2021	Sim	Não
Layout Informática Processamento de Dados S/C LTDA	1.246,00	16/08/2021	16/09/2021	Sim	Não
Cristiano Sombra da Silva	1.301,50	09/09/2021	16/09/2021	Sim	Não
Camila Cavalcante Gadelha	2.850,00	09/09/2021	16/09/2021	Não	Sim
D. F. DE S. Silva	2.436,82	17/08/2021	17/09/2021	Sim	Não
M Guedes Duarte	3.200,00	23/08/2021	23/09/2021	Sim	Não
SIASP-Sistemas Integrado do Setor Publico LTDA - ME	3.400,00	01/09/2021	01/10/2021	Sim	Não
Queiroz Contabilidade LTDA - ME	10.000,00	01/09/2021	01/10/2021	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	8.738,40	02/09/2021	02/10/2021	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	13.550,88	02/09/2021	02/10/2021	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	11.223,19	02/09/2021	02/10/2021	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	15.206,64	02/09/2021	02/10/2021	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	17.005,57	02/09/2021	02/10/2021	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	5.752,00	09/09/2021	09/10/2021	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	1.096,00	09/09/2021	09/10/2021	Sim	Não
Wellington Moura da Silva - ME	16.037,09	09/09/2021	09/10/2021	Sim	Não

**Recurso: 10 – Recursos FNDE – QSE**

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Posto Bolivel LTDA	1.902,88	05/07/2021	05/08/2021	Sim	Não
Rede Net Comercio, Serviços de Tecnologia Limitada - ME	1.272,00	02/08/2021	09/08/2021	Sim	Não
Wellington Moura da Silva - ME	5.047,10	04/08/2021	04/09/2021	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	2.335,50	04/08/2021	04/09/2021	Não	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	3.077,40	04/08/2021	04/09/2021	Não	Não
Rede Net Comércio, Serviços de Tecnologia Limitada - ME	1.272,00	01/09/2021	09/09/2021	Não	Não
F A Nunes Gondim – ME	3.226,49	02/09/2021	10/09/2021	Não	Não
Posto Bolivel LTDA	4.224,34	02/09/2021	02/10/2021	Não	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	2.416,13	08/09/2021	08/10/2021	Não	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	3.219,44	08/09/2021	08/10/2021	Não	Não

**Recurso: –Recurso Próprio - FUNDEB 40%**

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Silvio de Queiroz Lopes ME	5.302,48	20/08/2020	20/09/2020	Não	Restos a pagar
Silvio de Queiroz Lopes ME	309,40	21/08/2020	21/09/2020	Não	Restos a pagar
Posto Segundo Melo LTDA	876,00	04/11/2020	11/11/2020	Não	Restos a pagar

M N Nogueira Informática LTDA EPP	1.154,60	19/11/2020	26/11/2020	Não	Restos a pagar
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	3.759,50	04/08/2021	04/09/2021	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	2.011,03	09/08/2021	09/09/2021	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	896,40	10/08/2021	10/09/2021	Sim	Não
D. F. DE S. Silva	2.419,81	17/08/2021	17/09/2021	Sim	Não
Wellington Moura da Silva - ME	4.003,70	09/09/2021	09/10/2021	Sim	Não

**Recurso: 13 – Recursos FNDE – PNAE**

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	8.121,20	19/08/2021	19/09/2021	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	8.005,05	03/09/2021	03/10/2021	Sim	Não

**Recurso: 6 – Recursos do FNDE - PNAT**

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento efetuado?	Pendências
Posto Bolivel LTDA	6.887,45	02/09/2021	02/10/2021	Sim	Não

**Recurso: 1 – EDUCAÇÃO – Livre Movimento da Educação**

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Associação Comunitária Novo Horizonte	2.083,00	01/07/2021	08/07/2021	Sim	Não
Associação Comunitária Novo Horizonte	2.083,00	14/07/2021	21/07/2021	Sim	Não
M N Nogueira Informática LTDA EPP	3.199,00	19/07/2021	26/07/2021	Sim	Não
Associação Comunitária Novo Horizonte	2.083,00	21/07/2021	28/07/2021	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	3.002,03	09/08/2021	09/09/2021	Não	Não
Associação Comunitária Novo Horizonte	2.083,00	10/09/2021	17/09/2021	Não	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	5.204,85	08/09/2021	08/10/2021	Não	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	1.302,37	08/09/2021	08/10/2021	Não	Não

**Recurso: 27 – Recursos FNAS (PSB) – CRAS/SCFV**

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo de Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	1.308,10	05/08/2021	05/09/2021	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	2.700,50	05/08/2021	05/09/2021	Sim	Não
D. F. DE S. Silva	1.349,56	17/08/2021	17/09/2021	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	1.206,44	08/09/2021	08/10/2021	Sim	Não

**Recurso: 27 – Recursos FNAS – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo de Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	1.341,80	05/08/2021	05/09/2021	Sim	Não
D. F. de S. Silva	1.200,09	20/08/2021	20/09/2021	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	1.201,05	09/09/2021	09/10/2021	Sim	Não

**Recurso: 1 – Recurso Próprio Assistência FNAS – IGD/PBF**

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	1.310,10	05/08/2021	05/09/2021	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	722,68	09/08/2021	09/09/2021	Sim	Não
D. F. DE S. Silva	1.402,66	17/08/2021	17/09/2021	Sim	Não

**Recurso: – Recursos FMAS – Livre Movimento da Assistência**

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Vicente de Oliveira Eireli (Matriz e filiais)	1.300,00	01/09/2020	09/09/2020	Não	Sim
Vicente de Oliveira Eireli (Matriz e filiais)	1.950,00	28/10/2020	05/11/2020	Não	Restos a pagar
F A Nunes Gondim – ME	3.414,28	02/07/2021	09/07/2021	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	1.351,30	02/07/2021	02/08/2021	Sim	Não
F A Nunes Gondim – ME	3.414,28	09/08/2021	16/08/2021	Sim	Não
Associação Beneficente Nossa Senhora da Conceição	3.787,90	16/08/2021	23/08/2021	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	2.836,15	05/08/2021	05/09/2021	Não	Não
Posto Bolivel LTDA	2.553,27	02/09/2021	02/10/2021	Não	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	1.505,38	08/09/2021	08/10/2021	Não	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	2.623,74	09/09/2021	09/10/2021	Não	Não

Encanto/RN, 01/09/2021.

**JOSÉ JUSTINO FERREIRA NETO**Gestor de Contratos  
Portaria Nº 016/2021Publicado por:  
José Justino Ferreira Neto  
Código Identificador:6769C37C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 041/2021 – DE 02 DE AGOSTO DE 2021**

Poder Executivo  
C.N.P.J.: 08.086.225/0001-14

Decreto nº 00412021 Em, 02 de Agosto de 2021.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 07152, de 30 de Setembro de 2020.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 353.359,94 (Trezentos e Cinquenta e Três Mil, Trezentos e Cinquenta e Nove Reais e Noventa e Quatro Centavos) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

02.010				GABINETE DO PREFEITO		
04	122	0002	2002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		
	21	3.1.90.1399		10010000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas aplicações	548,00
Total na Classificação						548,00
02.020				SECRETARIA DE ADM. E FINANÇAS		
28	843	0003	1006	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA		
	31	4.6.90.7199		10010000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO - Todas aplicações	104.677,00
Total na Classificação						104.677,00
04	122	0003	2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA		
	34	3.1.90.0499		10010000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO- Todas aplicações	2.200,00
Total na Classificação						2.200,00
	57	3.3.90.9399		15100000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - Todas aplicações	36.048,00
Total na Classificação						36.048,00
02.030				SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
12	122	0004	2005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA		
	98	3.1.90.0499		11110000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO- Todas aplicações	5.225,00
Total na Classificação						5.225,00
12	361	0004	2011	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL 40%		

02.030				SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
12	361	0004	2011	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL 40%		
	155	3.1.90.0499		11130000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO- Todas aplicações	24.200,00
Total na Classificação						24.200,00
12	365	0004	2020	MANU. DAS ATIV. DO ENSINO INFANTIL/PROG. ALIMENTAÇÃO		
	213	3.1.90.1199		11120000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas aplicações	70.026,00
Total na Classificação						70.026,00
02.040				SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE		
13	392	0005	2022	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA		
	300	3.3.90.3299		10010000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - Todas aplicações	16.780,00
Total na Classificação						16.780,00
02.050				SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
15	451	0008	1021	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS C/ DRENAGEM SUPERFICIAL		
	339	4.4.90.5199		19400000	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas aplicações	29.613,00
Total na Classificação						29.613,00
04	122	0008	2027	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA		
	377	3.1.90.0499		10010000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO- Todas aplicações	38.215,00
Total na Classificação						38.215,00
15	452	0008	2028	MANUTENÇÃO DO SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
	398	3.3.90.3999		10010000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas aplicações	15.607,00
Total na Classificação						15.607,00
02.060				SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
20	122	0009	2030	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA		
	459	3.3.90.3099		10010000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas aplicações	6.573,94
Total na Classificação						6.573,94
	464	3.3.90.3999		10010000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas aplicações	3.647,00
Total na Classificação						3.647,00
Total de Suplementações:						353.359,94

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 353.359,94 (Trezentos e Cinquenta e Três Mil, Trezentos e Cinquenta e Nove Reais e Noventa e Quatro Centavos), como abaixo especificado:

02.020				SECRETARIA DE ADM. E FINANÇAS		
04	122	0003	2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA		
	35	3.1.90.1199		10010000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas aplicações	100.000,00
Total na Classificação						100.000,00
02.030				SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
12	361	0004	2008	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL 25%		
	126	3.1.90.1399		11110000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas aplicações	90.000,00
Total na Classificação						90.000,00
12	361	0004	2011	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL 40%		
	163	3.3.90.3099		11130000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas aplicações	112.000,00
Total na Classificação						112.000,00
	168	3.3.90.3699		11130000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas aplicações	51.359,94
Total na Classificação						51.359,94
Total de Anulações:						353.359,94

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.  
Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Município de Equador em, 02 de Agosto de 2021.

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Sérgio Marcos Torres da Silva  
**Código Identificador:**6138DA3C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 043/2021 – DE 02 DE AGOSTO DE 2021**

Poder Executivo  
C.N.P.J.: 08.806.225/0001-14  
R RUA JOSE MARCELINO DE OLIVEIRA AGOSTO/2021  
Decreto nº 00432021 Em, 02 de Agosto de 2021.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 07152, de 30 de Setembro de 2020.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 40.478,00 (Quarenta Mil, Quatrocentos e Setenta e Oito Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

02.080				SECRETARIA DE TAB. HAB. E ASSIST. SOCIAL	
08	122	0007	2040	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
21		3.1.90.0	499	10010000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Todas aplicações
Total na Classificação					5.500,00
08	244	0007	2078	MANUT. DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	
74		3.1.90.11	99	13110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas aplicações
Total na Classificação					12.039,00
75		3.1.90.13	99	13110000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas aplicações
Total na Classificação					2.528,00
08	244	0007	2080	MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
95		3.3.90.32	99	10010000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - Todas aplicações
Total na Classificação					13.635,00
08	243	0007	2081	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	
109		3.1.90.04	99	13110000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Todas aplicações
Total na Classificação					5.600,00
111		3.1.90.13	99	13110000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas aplicações
Total na Classificação					1.176,00
Total de Suplementações:					40.478,00

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 40.478,00 (Quarenta Mil, Quatrocentos e Setenta e Oito Reais), como abaixo especificado:

02.080				SECRETARIA DE TAB. HAB. E ASSIST. SOCIAL	
08	122	0007	2040	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
23		3.1.90.11	99	10010000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas aplicações
Total na Classificação					40.478,00
Total de Anulações:					40.478,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.  
Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Município de Equador em, 02 de Agosto de 2021.

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Sérgio Marcos Torres da Silva  
**Código Identificador:**5B5CA169

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 42/2021 – DE 02 DE AGOSTO DE 2021**

Poder Executivo	
C.N.P.J.: 08.806.225/0001-14	
R RUA JOSE MARCELINO DE OLIVEIRA	AGOSTO/2021

Decreto nº 00422021 Em, 02 de Agosto de 2021.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 07152, de 30 de Setembro de 2020.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 323.526,76 (Trezentos e Vinte e Três Mil, Quinhentos e Vinte e Seis Reais e Setenta e Seis Centavos) destinado Ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

02.070				SECRETARIA DE SAÚDE/FMS		
10	122	0006	2031	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA		
35		3.1.90.0499	12110000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Todas aplicações		27.930,00
Total na Classificação						27.930,00
45		3.3.90.3099	12110000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas aplicações		67.225,76
Total na Classificação						67.225,76
51		3.3.90.3 699	12110000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas aplicações		29.701,00
Total na Classificação						29.701,00
10	301	0006	2032	MANUTENÇÃO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF		
58		3.1.90.0 499	12140000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Todas aplicações		26.096,00
Total na Classificação						26.096,00
10	301	0006	2034	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL		
69		3.1.90.0 499	12140000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Todas aplicações		6.196,00
Total na Classificação						6.196,00
10	302	0006	2036	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UMIIE		
82		3.1.90.0499	12110000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Todas aplicações		27.428,00
Total na Classificação						27.428,00
86		3.1.90.1399	12110000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas aplicações		10.381,00
Total na Classificação						10.381,00
02.070				SECRETARIA DE SAÚDE/FMS		
10	302	0006	2036	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UMIIE		
96		3.3.90.3 699	12110000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas aplicações		61.880,00
Total na Classificação						61.880,00
99		3.3.90.3 999	12140000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas aplicações		12.001,00
Total na Classificação						12.001,00
10	301	0006	2072	MANUT. DO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE		
163		3.3.90.3299	12140000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - Todas aplicações		14.300,00
Total na Classificação						14.300,00
10	301	0006	2096	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA COVID-2019		
212		3.1.90.0499	12110000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Todas aplicações		32.123,00
Total na Classificação						32.123,00
216		3.1.90.1399	12140000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas aplicações		8.265,00
Total na Classificação						8.265,00
Total de Suplementações:						323.526,76

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o Artigo 1º deste Decreto, Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 323.526,76 (Trezentos e Vinte e Três Mil, Quinhentos e Vinte e Seis Reais e Setenta e Seis Centavos), como abaixo especificado:

02.070				SECRETARIA DE SAÚDE/FMS		
10	541	0006	1035	CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITARIO		
14		4.4.90.5199	12110000	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas aplicações		150.000,00
Total na Classificação						150.000,00
10	122	0006	2031	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA		
42		3.3.90.0499	12110000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Todas aplicações		568,00
Total na Classificação						568,00
10	301	0006	2032	MANUTENÇÃO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF		
59		3.1.90.1199	12140000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas aplicações		100.000,00
Total na Classificação						100.000,00
10	302	0006	2036	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UMIIE		
02.070				SECRETARIA DE SAÚDE/FMS		
10	302	0006	2036	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UMIIE		
98		3.3.90.3999	12110000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas aplicações		70.000,00
Total na Classificação						70.000,00
10	305	0006	2039	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIG.EPID.CONT.ENDEMIAS		
120		3.1.90.1199	12110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas aplicações		2.958,76
Total na Classificação						2.958,76
Total de Anulações:						323.526,76

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Município de Equador em, 02 de Agosto de 2021.

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Sérgio Marcos Torres da Silva  
**Código Identificador:**C3605B93

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**LEI N.º 2.115/2021**

SANCIONO

Autoria: Chefe do Executivo Municipal



**Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa**

Goianinha/RN 02 de Setembro de 2021

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita

*Autoriza a inclusão de nova fonte de recursos do FUNDEB à Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2021, do Município de Goianinha, abre crédito especial e dá outras providências.*

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais:

**FAÇO SABER** que a **Câmara Municipal APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

**Artigo 1º.** Fica autorizada a inclusão, pelo Município, de nova fonte de recursos do FUNDEB à Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2021 do Município de Goianinha.

**Artigo 2º.** Serão incluídas as seguintes fontes de recursos:

1718091200 - Transferências de Recursos da Complementação da União ao FUNDEB - VAAF

Fonte: 11140000 Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União - VAAF

Fonte: 11150000 Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAF

1718091300 - Transferências de Recursos da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT

Fonte: 11180000 Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União - VAAT

Fonte: 11190000 Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAT

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir através de crédito adicional especial o PROJETO/ATIVIDADES, CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA e FONTE DE RECURSO na Lei Orçamentária Anual de 2021, Lei Municipal nº 2.080 de 10 de dezembro de 2020.

§ 1º - Incluir ao Quadro de Detalhamento de Despesa do Orçamento, as seguintes rubricas:

07.001 Secretaria M de Educação e Esporte e Lazer					5.120.786,77
2050 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%				2.593.265,25	
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	11140000	0001	115.051,55	
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	11180000	0001	2.478.213,70	
2070 Manut.do Ensino Infantil Creche - FUNDEB 70%				991.285,49	
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	11180000	0001	991.285,49	
1146 CONSTRUÇÃO DE CRECHE				1.200.000,00	
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11190000	0001	1.200.000,00	
1147 MATERIAL DIDÁTICO				286.928,22	
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11190000	0001	286.928,22	
1148 MANUTENÇÃO PREDIAL				49.307,81	
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11150000	0001	49.307,81	

**Artigo 4º.** Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43, § 1, III, da Lei Federal nº 4.320/1964, os resultados de anulação parcial ou total de dotação orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei, anula-se:

06.001 Secretaria Municipal de Saúde					160.000,00
	1077 Construção e Reconstrução de Unidades Habitacionais				160.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12200000	0001	160.000,00
07.001 Secretaria M de Educação e Esporte e Lazer					3.244.786,77
	2088 Promoção de Parcerias com Entidades Desportivas				80.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	30.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15300000	0001	50.000,00
	1044 Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar - Infantil				80.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	80.000,00
	2066 Manut.do Ensino Infantil - PRE-ESCOLAR				4.786,77
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	4.786,77
	2069 Manut.do Ensino Infantil Creche - FUNDEB 40%				165.000,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11130000	0001	15.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11130000	0001	150.000,00
	1050 Aquisição de Equipamento e Material Permanente - Infantil 40%				250.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11130000	0001	250.000,00
	1054 Construção, Reforma e Ampliação de Quadras de Esportes				80.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15300000	0001	80.000,00
	1041 Construção, Reforma e Ampliação de Escolas Municipais - 40%				500.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11130000	0001	500.000,00
	1051 Construção, Reforma e Ampliação de Escolas Municipais - Ensino Infantil 40%				400.000,00

		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11130000	0001	400.000,00
	<b>1055 Reforma de Espaços Esportivos</b>				<b>230.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	80.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	80.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15300000	0001	50.000,00
	<b>2074 Manutenção do Prog. Transporte Escolar - Infantil - 40%</b>				<b>150.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11130000	0001	150.000,00
	<b>2065 Manutenção do Ensino Infantil - CRECHE</b>				<b>80.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	80.000,00
	<b>1087 Implantação e Modernização da Infraestrutura Esportiva - Aquisição de Academia 3ª Idade</b>				<b>50.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	50.000,00
	<b>1094 Construção, Ampliação e Reforma de Escolas Municipais - Ensino Infantil</b>				<b>350.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11110000	0001	350.000,00
	<b>1102 Construção e Manutenção de Unidade de Formação Esportiva</b>				<b>100.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	100.000,00
	<b>1104 Instalação e Manutenção de Piscina para Hidroginástica</b>				<b>50.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	25.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15300000	0001	25.000,00
	<b>1107 Construção de Área de Lazer</b>				<b>325.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	25.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	150.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15300000	0001	50.000,00
	<b>2143 Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar - PROINFÂNCIA</b>				<b>350.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11240000	0001	350.000,00
<b>09 .001 Secretaria M de Agricultura e Abastecimento</b>					<b>506.000,00</b>
	<b>1064 Const e Instalação Viveiros Comunitários</b>				<b>110.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15300000	0001	60.000,00
	<b>1063 Revitalização das Margens de Açudes e/ou Barreiros Públicos</b>				<b>70.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15300000	0001	40.000,00
	<b>2134 Programa de Corte de Terra para Pequenos Agricultores</b>				<b>80.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	80.000,00
	<b>1119 Aquisição de Equipamentos de Produção</b>				<b>126.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	80.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15200000	0001	46.000,00
	<b>1121 Construção e Instalação de Galpão para Avicultura</b>				<b>120.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15300000	0001	50.000,00
<b>10 .001 Secretaria M de Desenvol. Econômico e Turismo</b>					<b>350.000,00</b>
	<b>1067 Desenvolvimento da Infraestrutura do Polo Industrial</b>				<b>200.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	150.000,00
	<b>1204 Construção do Mercado de Artesanato</b>				<b>150.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15300000	0001	20.000,00
<b>11 .001 Secretaria M de Desenv. Ambiental e Urbanístico</b>					<b>320.000,00</b>
	<b>2122 Manutenção da Sec. M. de Des. Ambiental e Urbanístico</b>				<b>50.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15300000	0001	50.000,00
	<b>1073 Construção de Espaço para Destinação de Animais Apreendidos</b>				<b>50.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15300000	0001	50.000,00
	<b>1205 Construção de Parque Ambiental</b>				<b>220.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	150.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15300000	0001	50.000,00
<b>12 .001 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos</b>					<b>540.000,00</b>
	<b>1023 Urbanização de calçadas, Passeios, Canteiros, Vias e Logradouros</b>				<b>230.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15300000	0001	30.000,00
	<b>1021 Ampliação da Rede Pública de Energia na RN 003 a guariba</b>				<b>260.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15300000	0001	30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16200000	0001	180.000,00
	<b>2020 Manutenção da Secretaria M de Serviços</b>				<b>50.000,00</b>

	Urbanos				
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	50.000,00

**Artigo 5º.** Fica modificado o Plano Plurianual - PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descritos nos Artigos 3º e 4º, desta lei.

**Artigo 6º.** Fica modificado as Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 3º e 4º desta lei.

**Artigo 7º.** Fica modificada a Lei Orçamentária Anual - LOA, do exercício de 2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descritos nos Artigos 3º e 4º, desta Lei.

**Artigo 8º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

Sala das Sessões, em Goianinha/RN, 02 de setembro de 2021.

**JEAN NASCIMENTO DE ALBUQUERQUE**

Presidente

**DIÓGENES IZIDRO ROSA**

Relator

**SÍLVIO ALVES FERREIRA**

Membro

**Publicado por:**  
Secretaria de Plan. Adm. e Finanças  
**Código Identificador:03CEEDF4**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2021**

**PROCESSO** nº 117/2021

**Pregão Presencial SRP** nº 17/2021

**ORGÃO GESTOR:** Prefeitura Municipal de Grossos/RN - CNPJ 08.077.273/0001-46

**ORGÃO(S) PARTICIPANTE(S):** Fundo Municipal de Saúde de Grossos - CNPJ11. 418.305/0001-34 e o Fundo Municipal de Assistência Social de Grossos/RN - CNPJ 16.604.591/0001-46

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS DO TIPO QUENTINHA E SELF-SERVICE

**DATA DA ASSINATURA:** 27 de agosto de 2021.

**VIGÊNCIA:** a contar da assinatura: 27 de agosto de 2021 até 26 de agosto de 2022.

**PREÇOS REGISTRADOS:**

Fornecedor: <b>LUIZ CARLOS DANTAS DA SILVA FILHO</b>		
CNPJ: <b>40.308.814/0001-02</b>	Telefone: <b>(84) 9814-7293</b>	Email: <b>MDANTASCONTABILIDADE@GMAIL.COM</b>
Endereço: <b>RUA PRAINHA, 2, CENTRO, GROSSOS/RN, CEP: 59675-000</b>		
Representante: <b>LUIZ CARLOS DANTAS DA SILVA FILHO - CPF: 702.837.054-26</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0032547 - REFEIÇÃO DO TIPO QUENTINHA devendo ser acompanhada de garfo e faca em plástico, com no mínimo 600 gramas, composta de: feijão (variados), farofa, salada de verdura cozida/crua, arroz/ arroz de leite, macarrão e carne (vermelha/branca/peixe)		UND	8000,00	12,000	96.000,00
2	0034095 - Refeição Tipo Self-Service, DETALHAMENTO/COMPOSIÇÃO BÁSICA: Prato principal: 02 tipos de carnes (bovina, ave, suína ou pescados); Acompanhamento: Arroz e feijão; Guarnição: massas, purês ou Leguminosas ou farofa; Salada crua ou cozida (diariamente)		UND	1200,00	13,000	15.600,00
3	0034096 - Refrigerante sabor guaraná, acondicionado em embalagem pet descartável de 1lt. Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade. OBS: Deverá ser identificada a marca na proposta de preços.		UND	700,00	6,500	4.550,00
4	0034097 - Refrigerante sabor cola, acondicionado em embalagem pet descartável de 1lt. Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade. OBS: Deverá ser identificada a marca na proposta de preços.		UND	700,00	6,500	4.550,00
5	0034098 - Refrigerante sabor guaraná, acondicionado em embalagem pet descartável de 2lt. Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade. OBS: Deverá ser identificada a marca na proposta de preços.		UND	400,00	9,500	3.800,00
6	0034099 - Refrigerante sabor cola, acondicionado em embalagem pet descartável de 2lt. Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade. OBS: Deverá ser identificada a marca na proposta de preços.		UND	400,00	9,500	3.800,00

Grossos/RN, 27 de agosto de 2021.

Prefeitura Municipal de Grossos/RN

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**

Prefeita Constitucional

Fundo Municipal de Assistência Social de Grossos/RN

**EMANUELA MARIA SILVA COSTA**

Gestora do FMAS

Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN  
**ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA**  
 Gestora do FMS

**LUIZ CARLOS DANTAS DA SILVA FILHO**  
 Luiz Carlos Dantas da Silva Filho

**Publicado por:**  
 Fabrícia Elida Dantas do Vale  
**Código Identificador:**9F70EB2D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2021**

**PROCESSO** nº 120/2021  
**Pregão Presencial SRP** nº 18/2021

**ORGÃO GESTOR:** Prefeitura Municipal de Grossos/RN - CNPJ 08.077.273/0001-46

**ORGÃO(S) PARTICIPANTE(S):** Fundo Municipal de Saúde de Grossos - CNPJ11. 418.305/0001-34 e o Fundo Municipal de Assistência Social de Grossos/RN - CNPJ 16.604.591/0001-46

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADOS

**DATA DA ASSINATURA:** 31 de agosto de 2021.

**VIGÊNCIA:** a contar da assinatura: 31 de agosto de 2021 até 30 de agosto de 2022.

**PREÇOS REGISTRADOS:**

Fornecedor: EMANOEL REBOUÇAS AGOSTINHO - ME		
CNPJ: 09.027.375/0001-10	Telefone:	Email: agostinhoinformatica@bol.com.br
Endereço: R: Desembargador Filgueira, 86, Centro, Areia Branca/RN, CEP: 59655-000		
Representante: EMANOEL REBOUÇAS AGOSTINHO - CPF: 050.391.834-29		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0033258 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SPLIT 9.000BTUS		serviço	150,00	145,000	21.750,00
2	0033259 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SPLIT 12.000 BTU'S		serviço	160,00	145,000	23.200,00
3	0033260 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SPLIT 18.000 BTU'S		serviço	60,00	175,000	10.500,00
4	0033261 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SPLIT 24.000 BTU'S		serviço	60,00	175,000	10.500,00
5	0033262 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SPLIT 36.000 BTU'S		serviço	40,00	115,000	4.600,00
6	0033263 - INSTALAÇÃO SPLIT 9.000 BTU'S		serviço	50,00	295,000	14.750,00
7	0033264 - INSTALAÇÃO SPLIT 12.000 BTU'S		serviço	50,00	300,000	15.000,00
8	0033265 - INSTALAÇÃO SPLIT 18.000 BTU'S		serviço	50,00	395,000	19.750,00
9	0033266 - INSTALAÇÃO SPLIT 24.000 BTU'S		serviço	50,00	395,000	19.750,00
10	0033267 - INSTALAÇÃO SPLIT 36.000 BTU'S		serviço	30,00	495,000	14.850,00
11	0033268 - RETIRADA COM INSTALAÇÃO SPLIT 9.000 BTU'S		serviço	50,00	195,000	9.750,00
12	0033269 - RETIRADA COM INSTALAÇÃO SPLIT 12.000 BTU'S		serviço	50,00	195,000	9.750,00
13	0033270 - RETIRADA COM INSTALAÇÃO SPLIT 18.000 BTU'S		serviço	30,00	195,000	5.850,00
14	0033271 - RETIRADA COM INSTALAÇÃO SPLIT 24.000 BTU'S		serviço	20,00	245,000	4.900,00
15	0033272 - RETIRADA COM INSTALAÇÃO SPLIT 36.000 BTU'S		serviço	20,00	245,000	4.900,00
16	0033273 - RECARGA DE GÁS AR CONDICIONADO TIPO SPLIT		serviço	150,00	145,000	21.750,00

Grossos/RN, 31 de agosto de 2021.

Prefeitura Municipal de Grossos/RN

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
 Prefeita Constitucional

Fundo Municipal de Assistência Social de Grossos/RN

**EMANUELA MARIA SILVA COSTA**  
 Gestora do FMS  
 Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN

**ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA**  
 Gestora do FMS

Emanoel Rebouças Agostinho - ME  
**EMANOEL REBOUÇAS AGOSTINHO**

**Publicado por:**  
 Fabrícia Elida Dantas do Vale  
**Código Identificador:**FF94C56E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2021**

**PROCESSO** nº 121/2021

**Pregão Eletrônico SRP nº 29/2021****ORGÃO GESTOR:** Prefeitura Municipal de Grossos/RN - CNPJ 08.077.273/0001-46**ORGÃO(S) PARTICIPANTE(S):** Fundo Municipal de Saúde de Grossos - CNPJ 11.418.305/0001-34 e o Fundo Municipal de Assistência Social de Grossos/RN - CNPJ 16.604.591/0001-46**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO**DATA DA ASSINATURA:** 01 de setembro de 2021.**VIGÊNCIA:** a contar da assinatura: 01 de setembro de 2021 até 31 de agosto de 2022.**PREÇOS REGISTRADOS:**

Fornecedor: ANTONIO JOSE SE SOUZA						
CNPJ:23.582.142/0001-00		Telefone: (84)8153-8322		Email: antoniojoseaj40@hotmail.com		
Endereço: R EXPEDICIONARIO JOSE ROCHA, 23, CENTRO, GROSSOS/RN, CEP: 59675-000						
Representante: ANTONIO JOSÉ DE SOUZA - CPF: 035.530.484-84						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
17	0034203 - MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS, COR BRANCO, 15KG, COM SISTEMA DE REAPROVEITAMENTO DE ÁGUA	colomac	Unidade	5,00	2.000,000	10.000,00
36	0034222 - REFRIGERADOR DOMÉSTICO FROST FREE VERTICAL, DUPLEX; COM CAPACIDADE TOTAL MÍNIMA DE 300 à 450 LITROS; BIVOLT, COR A DEFINIR; COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES;	esmaltec	Unidade	30,00	2.200,000	66.000,00
37	0034223 - BEBEDOURO INDUSTRIAL DE COLUNA 25 LITROS; COM DUAS TORNEIRAS; ACABAMENTO EM INOX; PÉS REGULÁVEIS; SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX; RESERVATÓRIO EM PROLIPROPILENO; GÁS ECOLÓGICO R134A; TERMOSTATO PARA AJUSTE DE TEMPERATURA; APARADOR DE ÁGUA REFORÇADO E MANGUEIRA DRENO; FILTRO MULTIUSO; TOMADA COM TRÊS PINOS, CONFORME NORMA ABNT/NBR/603351; 220V; ALTURA 130CM LARGURA 33CM; PROFUNDIDADE 49CM; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES;	esmaltec	Unidade	10,00	1.300,000	13.000,00
40	0034226 - VENTILADOR DE PAREDE; 220V; OSCILANTE; COM REGULAGEM DE VELOCIDADE; 60 CM;	mondial	Unidade	150,00	180,000	27.000,00
41	0034227 - LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL EM AÇO INOXIDÁVEL; BIVOLT; CAPACIDADE PARA 10 LITROS; POTÊNCIA MÍNIMA 1000W;	mondial	Unidade	20,00	600,000	12.000,00
43	0034229 - FOGÃO COOKTOP 4 BOCAS; A GÁS; ACENDIMENTO AUTOMÁTICO; MESA EM VIDRO TEMPERADO; QUEIMADORES EM ALUMÍNIO; POTÊNCIA MÍNIMA 11,25KW; BIVOLT;	esm	Unidade	10,00	430,000	4.300,00
44	0034230 - FORNO MICROONDAS 32 LITROS; AÇO INOX; POTÊNCIA MÍNIMA 900W; TENSÃO 220V; GARANTIA DE 12 MESES;	consul	Unidade	20,00	640,000	12.800,00
47	0034233 - FREEZER VERTICAL; FROST FREE; 220V; CAPACIDADE MÍNIMA DE 450 LITROS;	esmaltec	Unidade	10,00	4.699,000	46.990,00
48	0034234 - TORRADEIRA ELÉTRICA; 220V	britania	Unidade	20,00	90,000	1.800,00
52	0034238 - VENTILADOR DE PÉ; 60 CM; COM REGULAGEM DE ALTURA; MODELO COM 6 PALHETAS;	mondial	Unidade	50,00	180,000	9.000,00
53	0034239 - FOGÃO INDUSTRIAL À GÁS NATURAL; 6 BOCAS; COM FORNO;	esmaltec	Unidade	20,00	1.550,000	31.000,00
56	0034242 - CONDICIONADOR DE AR TIP SPLIT; COM DISPLAY INDICADOR E CONTROLE REMOTO; COM 9.000 BTUS;	philco	Unidade	10,00	1.300,000	13.000,00
57	0034243 - CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT; COM DISPLAY INDICADOR E CONTROLE REMOTO; COM 12.000 BTUS;	philco	Unidade	10,00	1.520,000	15.200,00
58	0034244 - CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT; COM DISPLAY INDICADOR E CONTROLE REMOTO; COM 18.000 BTUS;	philco	Unidade	10,00	2.000,000	20.000,00
59	0034245 - CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT; COM DISPLAY INDICADOR E CONTROLE REMOTO; COM 30.000 BTUS	philco	Unidade	5,00	3.460,000	17.300,00
63	0034249 - BATEDEIRA EM AÇO INOX, BIVOT;	mondial	Unidade	10,00	490,000	4.900,00
64	0034250 - BEBEDOURO EM AÇO INOX; CAPACIDADE PARA 125L; POTÊNCIA 120-145W; COM REGULAGEM DE TEMPERATURA; 220V; COM DRENO PARA LIMPEZA	esmaltec	Unidade	20,00	1.800,000	36.000,00
65	0034251 - FERRO DE PASSAR ROUPAS; 220V; COM REGULAGEM DE TEMPERATURA;	britania	Unidade	20,00	80,000	1.600,00
66	0034252 - FREEZER HORIZONTAL; 220V; CAPACIDADE MÍNIMA DE 420 LITROS;	esmaltec	Unidade	10,00	2.400,000	24.000,00
67	0034253 - GELADEIRA DE USO DOMÉSTICO 410 LITROS; FROST FREE; 220V;	esmaltec	Unidade	10,00	1.800,000	18.000,00
68	0034254 - LAVADORA DE ROUPAS COM CAPACIDADE PARA 15KG; SISTEMA DE REUTILIZAÇÃO DA ÁGUA; FUNCIONAMENTO 220V;	colomac	Unidade	10,00	1.750,000	17.500,00
79	0034265 - Televisor tipo Smart TV LED 32"; Conversor digital; Conectividade Wi-fi; Ethernet; Portas USB; portas HDMI; Potência de áudio mínima de 5W; Autofalante; Consumo médio de energia 117 W; Bivolt; Controle remoto e Cabo de eletricidade inclusos;	tcl	Unidade	20,00	1.280,000	25.600,00
80	0034266 - Televisor tipo Smart TV LED 43"; Conversor digital; Conectividade Wi-fi; Ethernet; Portas USB; portas HDMI; Potência de áudio mínima de 5W; Autofalante; Consumo médio de energia 117 W; Bivolt; Controle remoto e Cabo de eletricidade inclusos;	tcl	Unidade	20,00	1.890,000	37.800,00
81	0034267 - Fogão de piso com 4 bocas; acendimento automático; forno autolimpante; capacidade do forno 50 litros ou mais; Puxador ergonômico; tipo de gás GLP; Bivolt; cor à definir; garantia 12 meses e assistência técnica;	esmaltec	Unidade	20,00	710,000	14.200,00
82	0034268 - Fogão de piso com 4 bocas; aço inox; tampo de vidro; acendimento automático; forno autolimpante; capacidade do forno 70 litros ou mais; Puxador ergonômico; tipo de gás GLP; Bivolt; cor à definir; garantia 12 meses e assistência técnica;	esmaltec	Unidade	20,00	970,000	19.400,00

Grossos/RN, 01 de setembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Grossos/RN  
**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
 Prefeita Constitucional

Fundo Municipal de Assistência Social de Grossos/RN  
**EMANUELA MARIA SILVA COSTA**  
 Gestora do FMAS

Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN  
**ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA**  
 Gestora do FMS

Antonio Jose Se Souza  
**ANTONIO JOSÉ DE SOUZA**

**Publicado por:**  
 Fabrícia Elida Dantas do Vale  
**Código Identificador:** 18922468

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2021**

**PROCESSO** nº 121/2021  
**Pregão Eletrônico SRP** nº 29/2021

**ORGÃO GESTOR:** Prefeitura Municipal de Grossos/RN - CNPJ 08.077.273/0001-46

**ORGÃO(S) PARTICIPANTE(S):** Fundo Municipal de Saúde de Grossos - CNPJ11. 418.305/0001-34 e o Fundo Municipal de Assistência Social de Grossos/RN - CNPJ 16.604.591/0001-46

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO

**DATA DA ASSINATURA:** 01 de setembro de 2021.

**VIGÊNCIA:** a contar da assinatura: 01 de setembro de 2021 até 31 de agosto de 2022.

**PREÇOS REGISTRADOS:**

Fornecedor: <b>L. MOHR EIRELI EPP</b>						
CNPJ:07.261.562/0001-38		Telefone: 4733497729		Email: livrariamohr@hotmail.com		
Endereço: <b>Rua Capitão Adolfo G. Andrade, 257 sala 1, Centro, Itajá/SC, CEP: 88304-020</b>						
Representante: <b>Gabriela Melim de Carvalho - CPF: 110.245.929-10</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
55	0034241 - PLACA DE TATAME EM EVA; COM DIMENSÕES 100CM x 100CM x 20CM; ENCAIXÁVEL; MULTICOLORIDO; ANTIDERRAPANTE; COM PELÍCULA TEXTURIZADA E SILICONADA;	EVA	Unidade	50,00	130,000	6.500,00

Grossos/RN, 01 de setembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Grossos/RN  
**CINTIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
 Prefeita Constitucional

Fundo Municipal de Assistência Social de Grossos/RN  
**EMANUELA MARIA SILVA COSTA**  
 Gestora do FMAS

Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN  
**ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA**  
 Gestora do FMS

L. Mohr EIRELI EPP  
**GABRIELA MELIM DE CARVALHO**

**Publicado por:**  
 Fabrícia Elida Dantas do Vale  
**Código Identificador:**D05B568E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2021**

**PROCESSO** nº 121/2021  
**Pregão Eletrônico SRP** nº 29/2021

**ORGÃO GESTOR:** Prefeitura Municipal de Grossos/RN - CNPJ 08.077.273/0001-46

**ORGÃO(S) PARTICIPANTE(S):** Fundo Municipal de Saúde de Grossos - CNPJ11. 418.305/0001-34 e o Fundo Municipal de Assistência Social de Grossos/RN - CNPJ 16.604.591/0001-46

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO

**DATA DA ASSINATURA:** 01 de setembro de 2021.

**VIGÊNCIA:** a contar da assinatura: 01 de setembro de 2021 até 31 de agosto de 2022.

**PREÇOS REGISTRADOS:**

Fornecedor: <b>LETICIA CAMOLESI BAGÃO SILVA - ME</b>						
CNPJ: 12.807.382/0001-49		Telefone: 4436362018		Email: LICITACAO@MAFRAN1.COM.BR		
Endereço: <b>TRAVESSA IMPERADOR, 127 - Centro, Pérola/PR, CEP: 87540-000</b>						
Representante: <b>LETICIA CAMOLESI BAGÃO SILVA - CPF: 062.242.859-42</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
15	0034201 - MÁQUINA DE COSTURA OVERLOQUE INDUSTRIAL, COM LUBRIFICAÇÃO AUTOMÁTICA, PASSAGEM DE LINHA IDENTIFICADA ATRAVÉS DE CORES GRAVADAS INTERNAMENTE; VISOR DO NÍVEL E FLUXO DO ÓLEO; ALTURA DO CALÇADOR ATÉ 13mm; TAMANHO MÁXIMO DO PONTO 0 - 5mm; TIPO DE AGULHA DCX27; VELOCIDADE 5000PPM; BIVOLT; 1 AGULHA, 3 LINHAS, COM MESA INCLUSA, PÉ DE FERRO E MOTOR, COM GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	MAFRAN SPECIAL	Unidade	2,00	2.358,330	4.716,66
16	0034202 - MÁQUINA DE COSTURA RETA INDUSTRIAL; PONTO FIXO; COM VELOCIDADE DE 4500PPM; COMPRIMENTO DE PONTO 5mm; ALTURA DO CALÇADOR 6/13mm(ALAVANCA/JOELHEIRA); PROTETOR DE DEDOS E CORREIA; SELETOR DE AJUSTE E RETROCESSO; ESTANTE COM REGULAGEM DE ALTURA; LANÇADEIRA PEQUENA; LUBRIFICAÇÃO	MAFRAN SPECIAL	Unidade	2,00	2.498,670	4.997,34

AUTOMÁTICA; ENCHEDOR DE BOBINA; TIPO DE AGULHA: DBx1;

Grossos/RN, 01 de setembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Grossos/RN  
**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
 Prefeita Constitucional

Fundo Municipal de Assistência Social de Grossos/RN  
**EMANUELA MARIA SILVA COSTA**  
 Gestora do FMAS

Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN  
**ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA**  
 Gestora do FMS

Leticia Camolesi Bagão Silva - ME  
**LETICIA CAMOLESI BAGÃO SILVA**

**Publicado por:**  
 Fabrícia Elida Dantas do Vale  
**Código Identificador:**3391E864

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2021**

**PROCESSO** nº 121/2021  
**Pregão Eletrônico SRP** nº 29/2021

**ORGÃO GESTOR:** Prefeitura Municipal de Grossos/RN - CNPJ 08.077.273/0001-46

**ORGÃO(S) PARTICIPANTE(S):** Fundo Municipal de Saúde de Grossos - CNPJ11. 418.305/0001-34 e o Fundo Municipal de Assistência Social de Grossos/RN - CNPJ 16.604.591/0001-46

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO

**DATA DA ASSINATURA:** 01 de setembro de 2021.

**VIGÊNCIA:** a contar da assinatura: 01 de setembro de 2021 até 31 de agosto de 2022.

**PREÇOS REGISTRADOS:**

Fornecedor: <b>Livraria do Estudante EIRELI - EPP</b>		
CNPJ: <b>01.973.806/0001-29</b>	Telefone: <b>8433161818</b>	Email: <b>faturamento3@livrariaindependenciarn.com.br</b>
Endereço: <b>Rua Coronel Gurgel, 55, Centro, Mossoro/RN, CEP: 59619-218</b>		
Representante: <b>Clayton Jose de Oliveira - CPF: 430.002.744-72</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (RS)	Vlr. Total(RS)
29	0034215 - CADEIRA DE ESCRITÓRIO PRESIDENTE; GIRATÓRIA; COM ENCOSTO EM TELA MESH; COM APOIO PARA OS BRAÇOS E CABEÇA; REGULAGEM DE ALTURA; SUPORTE PARA 120KG; LARGURA 65CM; PROFUNDIDADE 65CM	ANIMA	Unidade	15,00	837,000	12.555,00
74	0034260 - ARMÁRIO TIPO BALÇÃO PARA ESCRITÓRIO; 2 POTAS; COM CHAVE; ALTURA 74,54cm; LARGURA 60cm; PROFUNDIDADE 36,5cm; COR A DEFINIR;	PANDIM	Unidade	10,00	288,000	2.880,00

Grossos/RN, 01 de setembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Grossos/RN  
**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
 Prefeita Constitucional

Fundo Municipal de Assistência Social de Grossos/RN  
**EMANUELA MARIA SILVA COSTA**  
 Gestora do FMAS

Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN  
**ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA**  
 Gestora do FMS

Livraria do Estudante EIRELI - EPP  
**CLAYTON JOSE DE OLIVEIRA**

**Publicado por:**  
 Fabrícia Elida Dantas do Vale  
**Código Identificador:**CEF921B5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2021**

**PROCESSO** nº 121/2021

**Pregão Eletrônico SRP nº 29/2021****ORGÃO GESTOR:** Prefeitura Municipal de Grossos/RN - CNPJ 08.077.273/0001-46**ORGÃO(S) PARTICIPANTE(S):** Fundo Municipal de Saúde de Grossos - CNPJ11. 418.305/0001-34 e o Fundo Municipal de Assistência Social de Grossos/RN - CNPJ 16.604.591/0001-46**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO**DATA DA ASSINATURA:** 01 de setembro de 2021.**VIGÊNCIA:** a contar da assinatura: 01 de setembro de 2021 até 31 de agosto de 2022.**PREÇOS REGISTRADOS:**

Fornecedor: <b>MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS</b>		
CNPJ: <b>21.062.777/0001-50</b>	Telefone: <b>83981891986</b>	Email: <b>alfaeletromoveis.sb@gmail.com</b>
Endereço: <b>RUA GONZAGA PEDRO DA SILVA, 342, Bosque do Piranha, São Bento/PB, CEP: 58865-000</b>		
Representante: <b>LUCAS GUSTAVO LIMA DA SILVA - CPF: 103.759.574-21</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
28	0034214 - CADEIRA GIRATÓRIA DIRETOR PARA ESCRITÓRIO; REVESTIMENTO ESTOFADO; COM REGULAGEM DE ALTURA; COM BASE DE 5 PÉS; MATERIAL ACOLCHOADO COM DENSIDADE D48; COM SUPORTE PARA 120KG; ENCOSTO FIXO; ENCOSTO PARA OS BRAÇOS; COM GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES;	MARTIFLEX - SEC GIRAT C/BÇ	Unidade	20,00	400,000	8.000,00

Grossos/RN, 01 de setembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Grossos/RN  
**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
 Prefeita Constitucional

Fundo Municipal de Assistência Social de Grossos/RN  
**EMANUELA MARIA SILVA COSTA**  
 Gestora do FMAS

Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN  
**ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA**  
 Gestora do FMS

**MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS****LUCAS GUSTAVO LIMA DA SILVA**

**Publicado por:**  
 Fabrícia Elida Dantas do Vale  
**Código Identificador:AD9A0836**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2021**

**PROCESSO nº 121/2021****Pregão Eletrônico SRP nº 29/2021****ORGÃO GESTOR:** Prefeitura Municipal de Grossos/RN - CNPJ 08.077.273/0001-46**ORGÃO(S) PARTICIPANTE(S):** Fundo Municipal de Saúde de Grossos - CNPJ11. 418.305/0001-34 e o Fundo Municipal de Assistência Social de Grossos/RN - CNPJ 16.604.591/0001-46**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO**DATA DA ASSINATURA:** 01 de setembro de 2021.**VIGÊNCIA:** a contar da assinatura: 01 de setembro de 2021 até 31 de agosto de 2022.**PREÇOS REGISTRADOS:**

Fornecedor: <b>PALLET NORDESTE EIRELI</b>		
CNPJ: <b>20.753.393/0001-11</b>	Telefone: <b>8433217657</b>	Email: <b>palletnordeste@hotmail.com</b>
Endereço: <b>AV CELINA VIANA, 5000, ALTO DO SUMARE, MOSSORO/RN, CEP: 59633-560</b>		
Representante: <b>JOAO FELIPE FERNANDES DE OLIVEIRA - CPF: 092.501.784-17</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
24	0034210 - MESA PARA ESCRITÓRIO COM 2 GAVETAS; EM MADEIRA; MEDINDO 120 X 60 CM; COR A DEEFINIR; ALTURA 76CM; GARANTIA MÍNIMA 3 MESES;	MARCA PRÓPRIA/FABRICAÇÃO PRÓPRIA	Unidade	20,00	329,000	6.580,00
26	0034212 - MESA PARA ESCRITÓRIO COM BORDA FLEXIVEL; 2 à 3 GAVETAS MEDINDO 150 à 160 X 58 CM; COR A DEFINIR; ALTURA 76CM; GARANTIA MÍNIMA 3 MESES;	MARCA PRÓPRIA/FABRICAÇÃO PRÓPRIA	Unidade	20,00	409,000	8.180,00
27	0034213 - MESA PARA ESCRITÓRIO COM BORDA FLEXIVEL; 3 GAVETAS MEDINDO 1,20 à 1,50 X 0,58 CM; COR A DEFINIR; ALTURA 76CM; GARANTIA MÍNIMA 3 MESES;	MARCA PRÓPRIA/FABRICAÇÃO PRÓPRIA	Unidade	30,00	399,000	11.970,00
38	0034224 - ARMÁRIO EM AÇO REFORÇADO; DUAS PORTAS; 04 BANDEIJAS; ARMÁRIO EM AÇO PA-120 COM 200CM DE ALTURA; 120CM DE LARGURA; 40 CM DE PROFUNDIDADE; COM CHAVE; GARANTIA DE 12 MESES;	MARCA PRÓPRIA/FABRICAÇÃO PRÓPRIA	Unidade	10,00	989,990	9.899,90



39	0034225 - ARMÁRIO EM AÇO REFORÇADO; DUAS PORTAS; 04 BANDEIJAS; ARMÁRIO EM AÇO PA-120 COM 1,92CM DE ALTURA; 80CM DE LARGURA; 40 CM DE PROFUNDIDADE; COM CHAVE; GARANTIA DE 12 MESES;	MARCA PRÓPRIA/FABRICAÇÃO PRÓPRIA	Unidade	30,00	938,990	28.169,70
71	0034257 - ARMÁRIO EM AÇO 2 PORTAS;	MARCA PRÓPRIA/FABRICAÇÃO PRÓPRIA	Unidade	20,00	566,990	11.339,80

Grossos/RN, 01 de setembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Grossos/RN  
**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
 Prefeita Constitucional

Fundo Municipal de Assistência Social de Grossos/RN  
**EMANUELA MARIA SILVA COSTA**  
 Gestora do FMAS

Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN  
**ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA**  
 Gestora do FMS

Pallet Nordeste EIRELI  
**JOAO FELIPE FERNANDES DE OLIVEIRA**

**Publicado por:**  
 Fabrícia Elida Dantas do Vale  
**Código Identificador:**C265E524

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2021**

**PROCESSO** nº 121/2021  
**Pregão Eletrônico SRP** nº 29/2021

**ORGÃO GESTOR:** Prefeitura Municipal de Grossos/RN - CNPJ 08.077.273/0001-46

**ORGÃO(S) PARTICIPANTE(S):** Fundo Municipal de Saúde de Grossos - CNPJ11. 418.305/0001-34 e o Fundo Municipal de Assistência Social de Grossos/RN - CNPJ 16.604.591/0001-46

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO

**DATA DA ASSINATURA:** 01 de setembro de 2021.

**VIGÊNCIA:** a contar da assinatura: 01 de setembro de 2021 até 31 de agosto de 2022.

**PREÇOS REGISTRADOS:**

<b>Fornecedor:</b> ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA			
CNPJ: 32.932.000/0001-16	Telefone: 84994286478	Email: zibj@hotmail.com	
Endereço: RUA JOÃO FERNANDES PRAXEDES, 10, DOZE ANOS, Mossoró/RN, CEP: 59603-085			
Representante: JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA GONÇALVES JUNIOR - CPF: 055.622.814-65			

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
25	0034211 - MESA PARA ESCRITÓRIO COM BORDA FLEXIVEL; 3 GAVETAS MEDINDO 1,20 X 0,60 CM; COR A DEFINIR; ALTURA 76CM; GARANTIA MÍNIMA 3 MESES;	MOB	Unidade	20,00	306,000	6.120,00
30	0034216 - CADEIRA ESCRITÓRIO GIRATÓRIA PRESIDENTE; ASSENTO DE MADEIRA REVESTIDA COM ESPUMA E ACABAMENTO EM PU; BASE AÇO CROMADO; COM REGULAGEM DE ALTURA; SUPORTE PARA 120KG;	MOB	Unidade	15,00	520,000	7.800,00
31	0034217 - CADEIRA EXECUTIVA; GIRATÓRIA COM ENCOSTO BAIXO EM MADEIRA COMPENSADA DE 12mm E ESPUMA INJETADA ANATÔMICA 45mm COSTURADA; BASE GIRATÓRIA COM REGULAGEM DE INCLINAÇÃO NO ENCONSTO E REGULAGEM À GÁS DA ALTURA DO ASSENTO; BRAÇOS TIPO T RETILÍNEOS COM REGULAGEM DE ALTURA E APOIO EM PU; COM BASE EM NYLON.	MOB	Unidade	20,00	313,000	6.260,00
32	0034218 - CADEIRA DE ESCRITÓRIO TIPO PALITO; FIXA; COM ENCOSTO E ASSENTO ACOLCHOADOS EM ESPUMA LAMINADA; BASE EM AÇO; COM CAPACIDADE PARA 100KG;	MOB	Unidade	70,00	124,000	8.680,00
33	0034219 - CADEIRA PLÁSTICA; COM DIMENSÕES 53 X 44 X 89,5cm; SUPORTE PARA 1564kg;	JESUS	Unidade	600,00	35,000	21.000,00
34	0034220 - MESA DE ESCRITÓRIO COM 2 GAVETAS, MEDINDO 150CM DE LARGURA; ALTURA 75CM; PROFUNDIDADE 60CM; PÉS EM METAL; TAMPO MDP/MDF; COM FITA DE BORDA; GAVETEIRO COM CHAVES;	MOB	Unidade	40,00	280,000	11.200,00
35	0034221 - MESA DE ESCRITÓRIO COM 3 GAVETAS, MEDINDO de 1,60 à 180CM DE LARGURA; ALTURA 75CM; PROFUNDIDADE 74CM; TAMPO MDP/MDF; COM FITA DE BORDA; GAVETEIRO COM CHAVES;	MOB	Unidade	40,00	340,000	13.600,00
45	0034231 - MULTIPROCESSADOR; 800W DE POTÊNCIA; TENSÃO 220V; COM JARRA DO PROCESSADOR: 1,2 LITROS; JARRA DO LIQUIDIFICADOR: 2,2 LITROS; COM LÂMINAS EM AÇO INOX; TRAVA DE SEGURANÇA; COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES;	PHILCO	Unidade	20,00	312,000	6.240,00
49	0034235 - ARMÁRIO PARA COZINHA; EM AÇO;	ITATIAIA	Unidade	20,00	900,000	18.000,00
54	0034240 - MESA GRANDE PARA COZINHA	MOB	Unidade	20,00	490,000	9.800,00
61	0034247 - BALANÇA DIGITAL COM CAPACIDADE PARA 15Kg;	BRISA	Unidade	25,00	596,000	14.900,00
75	0034261 - CONJUNTO COMPOSTO DE MESA E 4 CADEIRAS PLÁSTICAS NA COR BRANCA;	JESUS	Unidade	20,00	315,000	6.300,00

Grossos/RN, 01 de setembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Grossos/RN  
**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
 Prefeita Constitucional

Fundo Municipal de Assistência Social de Grossos/RN  
**EMANUELA MARIA SILVA COSTA**  
 Gestora do FMAS

Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN  
**ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA**  
 Gestora do FMS

ZIB Comercio e Serviços LTDA  
**JOÃO RICARDOD E OLIVEIRA GONÇALVES JUNIOR**

**Publicado por:**  
 Fabrícia Elida Dantas do Vale  
**Código Identificador:DC0BBCC3**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 94/2021**

**PROCESSO:** 113/2021

**MODALIDADE:** Tomada de Preço 1/2021

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS/RNCNPJ nº 08.077.273/0001-46

**CONTRATADA:** A F A DE SOUZA PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ nº 18.249.126/0001-60

**ENDEREÇO:** Rua Aquino Morais, 45, Alto de São Manoel, Mossoró/RN CEP:59633020

**OBJETO:** Contratação de uma empresa especializada de engenharia para a prestação dos serviços de reforma e manutenção de guias de contenção em ruas diversas do perímetro urbano do Município de Grossos/RN

**VALOR TOTAL:** R\$167.993,25 (cento e sessenta e sete mil, novecentos e noventa e três reais e vinte e cinco centavos)

**DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO:** 01 de setembro de 2021

**VIGENCIA:** 03 (três) meses, contados a partir da data de assinatura da Ordem de serviço.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Unidade Orçamentária:02.007 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO Ação: 2207 - Coordenação do Setor de Obras e Serviços Urbanos Função: 15 - URBANISMO Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS Programa: 1006 - ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO URBANO Natureza: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - Grossos

Item	Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	0034057	Serviços de reforma e manutenção de guias de contenção em ruas diversas do perímetro urbano do Município de Grossos/RN	UND	1,00	167.993,2500	167.993,25
Total do contrato em R\$						167.993,25

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 23, I, b, da Lei federal 8.666/93

Grossos/RN, 01 de setembro de 2021

Prefeitura Municipal de Grossos/RN  
**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
 Prefeita Constitucional

A F A De Souza Projetos e Construções EIRELI  
**ALYSSON FELIPE ALVES DE SOUZA**

**Publicado por:**  
 Fabrícia Elida Dantas do Vale  
**Código Identificador:A4ADC24A**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 014.1/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014.1/2021**

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN (Órgão Gerenciador), com sede na Rua José Camilo Bezerra Nº 69 - Centro, IELMO MARINHO/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.004.525/0001-07, por intermédio de sua representante legal o PREFEITA CONSTITUCIONAL, ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA, CPF: 065.570.994-00, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº. 014/2021, processo administrativo nº. 170/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº. 160/2018, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços, para futura contratação de empresa para aquisição de veículos novos (zero quilômetro), com especificação no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 014/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: Gama Veículos LTDA

CNPJ: 06.213.517/0001-45

Endereço: Av. Fernandes De Lima, 3593, Gruta De Lourdes, Maceió – AL, CEP: 57052-400

Lilian de Freitas Sanguinetti Ferreira

Representante legal

CPF: 018.660.514-58

E-Mail: lilian\_sanguinetti@hotmail.com

Telefone Fixo: (82) 2122-6464  
 Telefone Celular: (81) 992966485

ITENS	DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Veículo de passeio – Transporte de equipes (5 pessoas, 0 km), motorização 1.0 a 1.3 – 04 portas, direção hidráulica e/ou Elétrica, Distância mínima entre eixos de 2.370 mm, sistema de Ar-condicionado, Trio Elétrico (trava, vidro e alarme), Freios ABS e Airbag Duplo, biocombustível, câmbio manual, Licenciado e emplacado.	UND	04	R\$ 58.089,00	R\$ 232.356,00

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 160/2018.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### 4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: 5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

### 6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### 7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº. 7892/13.

### 8. CASOS OMISSOS.

8.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93, 10.520/02, Decreto Federal nº. 7892/13, Decreto Municipal nº. 160/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

FORO.

Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Macaíba/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela Excelentíssima Prefeita Municipal de IELMO MARINHO/RN e pelo detentor da presente ata.

Ielmo Marinho/RN, 01 de setembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN  
CNPJ: 08.004.525/0001-07

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

CPF: 065.570.994-00

Pelo Órgão Gerenciador

Gama Veículos LTDA  
CNPJ: 06.213.517/0001-45

**LILIAN DE FREITAS SANGUINETTI FERREIRA**

Representante legal

CPF: 018.660.514-58

Pela Detentora da Ata

**Publicado por:**  
Zacarias Alves Belem  
**Código Identificador:**FD0D8FB0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 015.2/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015.2/2021

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN (Órgão Gerenciador), com sede na Rua José Camilo Bezerra Nº 69 - Centro, IELMO MARINHO/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.004.525/0001/07, por intermédio de sua representante legal o PREFEITA CONSTITUCIONAL, ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA, CPF: 065.570.994-00, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº. 015/2021, processo administrativo nº. 082/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº. 160/2018, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços, para FUTURA CONTRATAÇÃO NO FORNECIMENTO DE PNEUS, PITOS, VÁLVULAS, CÂMARAS DE AR E AROS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, com especificação no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 015/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

HGA Comercio e Serviço LTDA

CNPJ: 34.706.708/0001-84

Endereço: Avenida Governador Walfredo Gurgel - Cep: 59.025-460, Cidade Alta, Natal/RN

Herick Graciano de Almeida

Representante legal

CPF: 016.687.194-01

E-mail: marconedigicon@gmail.com

Telefone Celular: (84) 9 9930 0080

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0004	PNEU 90/90 ARO 19	UND	01	220,00	220,00
0005	PNEU 110/90 ARO 17	UND	01	280,00	280,00
09	PNEU 225/75 R16	UND	04	838,79	3.355,16
13	PNEU DIANTEIRO 7-50-16	UND	08	779,00	6.232,00
14	PNEU DIANTEIRO 1400-24 TG	UND	06	3.700,00	22.200,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 160/2018.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### 4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: 5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

#### 6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### 7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº. 7892/13.

#### 8. CASOS OMISSOS.

8.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93, 10.520/02, Decreto Federal nº. 7892/13, Decreto Municipal nº. 160/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

#### FORO.

Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Macaíba/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela Excelentíssima Prefeita Municipal de IELMO MARINHO/RN e pelo detentor da presente ata.

Ielmo Marinho/RN, 01 de setembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN

CNPJ: 08.004.525/0001-07

**ROSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

CPF: 065.570.994-00

Prefeita Municipal

Pelo Órgão Gerenciador

HGA Comercio e Serviço LTDA

CNPJ: 34.706.708/0001-84

**HERICK GRACIANO DE ALMEIDA**

Representante Legal

CPF: 016.687.194-01

Pela Detentora Da Ata

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 015.3/2021****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015.3/2021**

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN (Órgão Gerenciador), com sede na Rua José Camilo Bezerra Nº 69 - Centro, IELMO MARINHO/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.004.525/0001/07, por intermédio de sua representante legal o PREFEITA CONSTITUCIONAL, ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA, CPF: 065.570.994-00, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº. 015/2021, processo administrativo nº. 082/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº 160/2018, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços, para FUTURA CONTRATAÇÃO NO FORNECIMENTO DE PNEUS, PITOS, VÁLVULAS, CÂMARAS DE AR E AROS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, com especificação no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 015/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Techprol Serviços Comércio e Locações Eireli

CNPJ: 20.399.316/0001-05

Avenida Nascimento Castro Nº 1798, - Lagoa Nova - Natal/RN - Cep: 59.056-450

Luan Dos Santos Laurindo

Representante Legal

CPF: 039.142.363-02

E-Mail: techprol@hotmail.com

Telefone Fixo: (84) 2020-7366

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PNEU 215/75 r16	UND	20	R\$ 670,00	R\$ 13.400,00
02	PNEU 275/80 r22.5	UND	204	R\$ 1.895,40	R\$ 386.661,60
06	PNEU 175/70 R14	UND	48	R\$ 398,00	R\$ 19.104,00
07	PNEU 185/60 R15	UND	18	R\$ 404,00	R\$ 7.272,00
08	PNEU 1400-24 TG	UND	24	R\$ 3.728,50	R\$ 89.484,00
10	PNEU 7.50/16	UND	4	R\$ 712,66	R\$ 2.850,64
16	PNEU TRASEIRO 19,5-24	UND	6	R\$ 4.024,91	R\$ 24.149,46
36	CÂMARA DE AR P/PNEU 90/90	UND	8	R\$ 22,00	R\$ 176,00

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 160/2018.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**4. VALIDADE DA ATA.**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

## 6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº. 7892/13.

## 8. CASOS OMISSOS.

8.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93, 10.520/02, Decreto Federal nº. 7892/13, Decreto Municipal nº. 160/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

## FORO.

Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Macaíba/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela Excelentíssima Prefeita Municipal de IELMO MARINHO/RN e pelo detentor da presente ata.

Ielmo Marinho/RN, 01 de setembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN

CNPJ: 08.004.525/0001-07

**ROSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

CPF: 065.570.994-00

Prefeita Municipal

Pelo Órgão Gerenciador

Techprol Serviços Comercio e Locações EIRELI

CNPJ: 20.399.316/0001-05

**LUAN DOS SANTOS LAURINDO**

Representante Legal

CPF: 039.142.363-02

Pela Detentora Da Ata

**Publicado por:**  
Zacarias Alves Belem  
**Código Identificador:**3704902C

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2021, REPUBLICADO POR INCRREÇÕES

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº 4/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74– PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do **CPF: 307.406.734-91** e do **RG: 000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduís-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **M. A. S. CAVALCANTI**, com sede na Rua AV. CORONEL MARTINIANO, CEP: 59300-000 – Caicó-RN, neste ato representada pela

Sra. **MARILIA ANA SANTOS CAVALCANTI**, portadora da Cédula de Identidade nº **2310821** – SSP/RN e portadora do CPF: **082.404.644-75**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 78/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços para contratação de pessoa jurídica visando a aquisição futura e eventual, para fornecimento parcelado de equipamentos e bens permanentes, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduí e os demais órgãos vinculados**, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduí-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.

**Parágrafo Único:** São órgãos e entidades públicas.

**Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR**, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Janduí/RN.

**Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:**

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 6º** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

**Parágrafo único.** Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: **M. A. S. CAVALCANTI**

CNPJ: **29.183.560/0001-00**

Endereço: **AV. CORONEL MARTINIANO - CENTRO - Caicó/RN, CEP: 59300-000**

Representante: **MARILIA ANA SANTOS CAVALCANTI - CPF: 082.404.644-75**

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
17	0017849 - Impressora multifuncional tanque de tinta, colorida, wi fi, garrafa de tinta 70ml, alimentador automatico de folhas,tamanho mínimo de goticula de tinta: 3 picolitros conteúdo: 01 garrafa de tinta Preta ,1 garrafa de tinta Ciano,1 garrafa de tinta Magenta,1 garrafa de tinta Amarela, Cabo de alimentação CD de instalação e softwares, Guia de instalação rápida Manual do usuário,Cabo USB, manual de instruções. Garantia.	CANON	UND	20,00	1.200,000	24.000,00
18	0017850 - HD interno (Disco Rígido) de 500 Gb	SEAGATE	UND	20,00	195,000	3.900,00
19	0017851 - HD externo (Disco Rígido) 500Gb	SEAGATE	UND	22,00	287,000	6.314,00
55	0017887 - MOUSE OPTICO USB	MULTILASER	UND	78,00	8,500	663,00
60	0017892 - HD PORTATIL 500GB USB 3.0 HDTB305XK3AA	SEAGATE	UND	22,00	295,000	6.490,00
63	0017895 - Conversor de vídeo HDMI/VGA	XTRAD	UND	24,00	55,000	1.320,00
86	0017920 - CARTAO DE MEMORIA 60 GB ULTRA MICRO SD CLASSE 10	KINGSTON	UND	6,00	85,000	510,00
102	0017936 - HD Externo (Disco Rígido) de 1T.	SEAGATE	UND	1,00	390,000	390,00
103	0017937 - HD SSD Desktop 240GB SATA TLC A400 SA400S37/240G Kingston	KINGSTON	UND	1,00	285,000	285,00
104	0017938 - Webcam C920 Full HD 1080p Preta - 960-000764 - V.C	LOGITECH	UND	2,00	459,000	918,00



**Valor Total: 44.790,00 (quarenta e quatro mil, setecentos e noventa reais)**

**Art. 8º** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Jandaíás/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	--------------------	---

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

j) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

**Art. 9º** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10º** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

**Parágrafo único.** Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 11** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

**Art. 13** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**14.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**14.2. Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

**14.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

**14.4.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

**14.5.** Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**14.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

**14.7.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**14.8.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**14.9.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**14.10.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**14.11.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

**14.12.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**14.13.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**14.14.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**14.15.** A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

**14.16.** Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 16** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

- e) não manter as condições de habilitação;  
 f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e  
 g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduís/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduís/RN, 27 de julho de 2021.

Prefeitura Municipal de Janduís-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador da ARP

M. A. S. Cavalcanti

**MARILIA ANA SANTOS CAVALCANTI**

29.183.560/0001-00

Beneficiário da ARP

**Publicado por:**  
Francisco Cleber Torres  
**Código Identificador:**A7B426EA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL Nº 002/2021**

**EDITAL Nº 002/2021**

**PREMIOS ARTISTICOS CULTURAIS**

A Prefeitura Municipal de **JAPI/RN**, através da **Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Cultura**, no uso das atribuições que lhe conferem na Lei Orgânica do Município, torna público o presente edital para premiações de reconhecimento de merito artisticos culturais em conformidade com a Lei 14.017/2020, Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural, regulamentada pelo Decreto Federal 10.464, de 17 de agosto de 2020 e suas eventuais modificações no que lhe for aplicável.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. A inscrição no presente EDITAL, implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições aqui estabelecidas, das quais a instituição candidata não poderá alegar desconhecimento.

1.2. O Edital se orientará pelo seguinte cronograma:

ETAPA	PERÍODO
Lançamento do edital	08 de setembro de 2021
Inscrições	09 a 17 de setembro de 2021
Habilitação e Seleção de Propostas	18 e 19 de setembro de 2021
Publicação	20 de setembro de 2021
Recursos	21 e 22 de setembro de 2021
Publicação Final	23 de setembro de 2021
Período de Contratação e Pagamento	24 a 30 de setembro de 2021

**2 - DO OBJETO**

2.1. O presente edital destina-se a **premiar por reconhecimento de mérito** ações de fazedores de cultura de forma individual ou coletiva/grupo, em suas linguagens artísticas e culturais, comprovadas por meio de vídeos finalizado para difusão em plataformas digitais de hospedagem aberta, ou através de outras formas de demonstração desses trabalhos e projetos, realizadas por pessoas físicas e grupos informais culturais.

2.2. Serão selecionados e premiados iniciativas artísticas culturais do município de **Japi/RN**, distribuída da seguinte forma:

TIPO DE INICIATIVA	Nº DE PRÊMIOS	VALOR DE CADA PRÊMIO	VALOR TOTAL
MUSICA: Cantores	3	1.200,00	3.600,00
MUSICA: Instrumentistas	7	700,00	4.900,00

ARTESANATO	14	600,00	8.400,00
ARTES VISUAL (Pintura, Desenho, Desing)	3	500,00	1.500,00
FOTOGRAFIA	2	500,00	1.000,00
POESIA/LITERATURA	2	500,00	1.000,00
DJ	2	700,00	1.400,00
COMUNICAÇÃO	1	794,46	794,46
PRODUÇÃO CULTURAL	1	700,00	700,00
BAILARINOS/COREOGRAFOS	5	500,00	2.500,00
MAQUIADORES	2	500,00	1.000,00
CARNAVALESCOS	1	700,00	700,00
Grupo Banda de Música (Marcial e/ou Filarmônica)	1	2.500,00	2.500,00
Grupo Quadrilha Junina	1	21.000,00	21.000,00
Grupo Bloco Carnavalesco	1	1.600,00	1.600,00
Grupos Musicais	1	2.000,00	2.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>47</b>		<b>54.594,46</b>

2.3 - A premiação deste edital será no valor total de **R\$ 54.594,46 (cinquenta e quatro, quinhentos e noventa e quatro reais e quarenta e seis centavos)** para produções artísticas culturais que foram paralisadas durante a pandemia por meio da demonstração desses trabalhos e projetos, realizadas por pessoas físicas ou grupos culturais.

2.4. Para efeito deste edital adota-se a definição de Produção artística interrompida: registro de produção artística, em vídeo finalizado, que não tenha sido exibido previamente, desenvolvido para ser veiculado em plataformas digitais com destinação pública, assim como através de outras formas de demonstração desses trabalhos e projetos, realizadas por pessoas físicas ou grupos culturais.

2.5. O total de prêmios poderá ser ampliado caso haja disponibilidade de recursos orçamentários. Os valores dos prêmios deste edital poderão ser remanejados para áreas que não completarem o número de inscritos, por ordem de classificação ou ainda distribuído o saldo na mesma categoria.

2.6. Poderão se inscrever neste edital pessoas físicas, que possam comprovar ser residente no município de **Japi/RN**, maiores de 18 anos, com atuação comprovada na área cultural há pelo menos 2 anos, sendo estes fazedores de cultura individual, produtores artísticos, companhias ou grupos culturais.

2.7. Serão contempladas as seguintes áreas artísticas: **Música (cantores, instrumentistas, DJ, grupos musicais, Banda de Música), Artesanato (trabalhos manuais, madeira, barro, palha, tecido, entre outras), Dança (Grupo de quadrilhas, bailarinos, coreografos, maquiadores, entre outras) Poesia/Literatura, Artes Visuais/Audio Visual, Festas Populares (carneval, são joão)** conforme definição abaixo:

**a) Música:** Atividades de música em geral, desenvolvida por cantores, instrumentistas, DJ, grupos musicais, banda de música, escola de música, por meio de produções artísticas em Música, registradas em vídeo, com performances musicais de artistas ou grupos, sem restrição quanto a estilo ou gênero musical, para veiculação em plataformas digitais, em se tratando de uma atividade interrompida ou outras formas de apresentação dos trabalhos/atividades.

**b) Artesanato:** Demonstração de atividades e produtos artesanais, desenvolvidas por meio de vídeos, portfólios, oficinas, palestras, feiras, exposições, relatos ou presencial.

**c) Dança:** Produções artísticas em dança, desenvolvidas bailarinos, coreografos, maquiadores, grupos culturais ligados a dança, como quadrilhas, entre outros, por meio de registros em vídeo ou outras formas, em seus diversos segmentos, para veiculação em plataformas digitais ou ainda de forma presencial, individualmente ou coletivamente.

**d) Arte Visual, Audio Visual, Design/internet, Comunicação:** Produção artística em arte visual, audio visual, design/internet, comunicação, fotografia e outros, através de vídeo ou instrumento comprobatória de existencia das atividades relacionadas a construção de instrumentos e veiculação em forma de oficina, portfólio, vídeos, depoimento ou outros.

**e) Poesia/Literatura:** Produção artística e cultural realizada por poetas, escritores, contadores de historia, através de vídeo ou instrumento comprobatória de existencia das atividades relacionadas

**f) Festa Populares:** Produção artística e cultural realizada por blocos carnavalesco, através de vídeo ou outros instrumento comprobatória de existencia das atividades relacionadas

2.8. Não poderão se inscrever neste edital proponentes que possuam vínculo com gestores da **Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Cultura**, assim como do poder Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até terceiro grau.

### 3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão gratuitas e estarão abertas no período definido no Cronograma de Prazos deste Edital, começando às 08h00min, horário de Brasília, a partir do primeiro dia útil e se encerrando-se às 23:59min, no último dia de prazo.

3.1.1. O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes no presente edital.

3.2. As inscrições deverão ser feitas exclusivamente pela internet mediante o preenchimento e envio do formulários em anexo através do e-mail: **culturajapi@gmail.com** com o preenchimento de todos os campos obrigatórios.

#### 3.3. Documentação de inscrição Pessoa Física:

- Cópia do documento de identidade;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Cópia de comprovante de residência;

- d) Dados bancários do proponente (nome do banco, agência e conta);
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Estaduais e Municipal, atualizada;
- 3.3.1. O não envio por e-mail ou entrega em modo físico de toda documentação conforme prazo e especificações descritos acarretará a desclassificação do projeto.
- 3.4. O selecionado que estiver inscrito em quaisquer dos cadastros de inadimplentes do Governo Federal mencionados nos itens 3.3 será desclassificado.
- 3.5. Deverão constar como documentos de inscrição:
- 3.5.1. Anexo I – Ficha de Inscrição (*para todos*);
- 3.5.2. Anexo II – Projeto Cultural (*para Grupos*);
- 3.5.3. Anexo III – Declaração de Residência (*quando for o caso*);
- 3.5.4. Anexo V – Declaração de Não impedimento e de Não parentesco (*para todos*);
- 3.5.5. Anexo VI – Declaração de Direitos Autorais (*para quem se aplicar*);
- 3.5.6. Anexo VII – Auto declaração de Atividade (*para todos*);
- 3.5.8. Anexo VIII – Carta de Anuência Grupo;
- 3.5.7. Anexo IX – Carta de Anuência Individual;
- 3.5.9. Anexo X - Proposta de Contra-partida (*para todos*);
- 3.5.10. Portfólio com fotos, matérias, print do facebook, link de vídeos que comprovem a atuação artístico cultural (*para todos*).
- 3.6. Os inscritos deverão apresentar a comprovação de suas atividades por meio de **Vídeos ou Relatório de atividades e/ou Portfólio**, afim de que possa ser merecedor do **Prêmio de Reconhecimento e Mérito** pela atividade desenvolvidas ao logo dos anos e no mínimo nos anos de 2018 e 2019.
- 3.7. Os trabalhos apresentados em vídeo deverá ser disponibilizado na forma de arquivo online, por meio de link com compartilhamento aberto, inserido no respectivo campo do formulário de inscrição.
- 3.8. Os trabalhos apresentados em forma de relatos, deverão ser disponibilizado arquivo PDF e a depender em JPEG.
- 3.9. No caso de trabalhos enviados via link este deverá ser mantido ativo e em compartilhamento aberto até o fim do processo de seleção, sob pena de desclassificação do proponente.
- 3.10. O proponente poderá salvar o rascunho do formulário e realizar alterações até o término do prazo de inscrição. Não será possível realizar alterações após o envio do formulário e nem serão aceitos rascunhos do formulário.
- 3.11. No caso de mais de uma inscrição pelo mesmo proponente, será válida apenas a primeira inscrição cadastrada por CPF, ficando limitada a inscrição de somente 01 (um) projeto por proponente
- 3.12. Serão desclassificados os vídeos cujas inscrições sejam apresentadas de forma diversa da descrita nos itens anteriores ou que não constem no Cadastro Cultural do Município;
- 3.13. Será disponibilizado o e-mail **culturajapi@gmail.com** para perguntas e respostas afim de sanar dúvidas sobre o Edital.
- 3.14. O candidato que na impossibilidade de conseguir apresentar seu trabalho por meio de Portfólio, poderá ainda comprova-lo através de apresentação de Cartas de Anuência da comunidade ou instituições locais, assim como depoimentos e vídeos, desde que seja considerado o período mínimo de 02 (dois) anos de atividades tendo como referencias os anos de 2018 e 2019.

#### 4 - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE VÍDEO DAS ATIVIDADES

- 4.1. No caso apresentação de trabalhos por meio de vídeo o formato será em HD -1920 x 1080, resolução mínima de 720p, formato Wide, e se filmado com o celular, a imagem no sentido horizontal.
- 4.2. A duração dos vídeos, incluindo os créditos obrigatórios, deverá atender a seguinte minutagem: de 10 a 30 minutos para as produções que se utilizar desses tipo de instrumento.
- 4.3. É obrigatória a inclusão nos créditos do vídeo com o nome da **Prefeitura de JAPI Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Cultura**, Secretaria Especial de Cultura, Ministério do Turismo e do Governo Federal.
- 4.4. É sugerido a utilização de plataformas de hospedagem aberta para compartilhamento do vídeo, como YouTube, Vimeo, Instagram, ou outro serviço de preferência do proponente, onde o vídeo deverá ficar disponível durante o período mínimo de 01 (um) ano.
- 4.5. O proponente deverá respeitar as diretrizes, os termos de uso e as políticas de compartilhamento da plataforma digital escolhida para veiculação do vídeo premiado.

. O vídeo deverá ser de classificação indicativa livre.

#### 5 – DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

- 5.1. Haverá uma **Comissão Especial de Avaliação e Seleção**, responsável para realizar a avaliação e seleção dos proponentes/beneficiários.
- 5.2. A **Comissão Especial de Avaliação e Seleção** será composta por um membro da **Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Cultura**, na condição de presidente e demais do Poder Público ou da sociedade civil, em quantitativo total de no mínimo 3 e no máximo 5 membros, todos nomeados através de Portaria específica.
- 5.3. A **Comissão Especial de Avaliação e Seleção** será nomeada em até três dias antes da data prevista no Cronograma de Prazos para Seleção dos Beneficiários

5.4. Os membros da **Comissão Especial de Avaliação e Seleção** ficam impedidos de avaliar os projetos:

nos quais tenham interesse direto ou indireto;

dos quais tenham participado ou venham a participar como colaborador;

apresentados por proponentes (ou seus respectivos cônjuges ou companheiros) com os quais estejam litigando judicial ou administrativamente.

5.5. Os membros da Comissão Especial de Avaliação e Seleção, que incorrer em impedimento deve comunicar o fato aos demais membros, abstenho-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

5.6. O trabalho da Comissão Especial de Avaliação e Seleção não será remunerada.

5.7. A Comissão Especial de Avaliação é soberana em suas decisões.

## 6 – DA SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS/PROJETOS

6.1. A Seleção dos Beneficiários acontecerá em uma única etapa, que realizará a análise da documentação exigida e a comprovação das atividades culturais desenvolvidas pelo proponente no período de 2018 e 2019

6.2. Na documentação apresentada será avaliado o correto preenchimento do formulário, contendo todos os anexos obrigatórios, e o atendimento às condições previstas.

6.3. Cada trabalho apresentado será avaliado pelos membros da Comissão Especial de Avaliação e Seleção, em reunião presencial e/ou virtual

6.4. A relação dos selecionados será divulgada no site da **Prefeitura de Municipal de Japi/RN** ou no Diário Oficial utilizado pelo município.

## 7 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos da LOA 2021, Crédito Adicional extraordinário, denominado de dotação orçamentária 33.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras e Fonte de recurso: 1990010000, Outras destinações vinculadas de recursos – Covid 19.

7.2. O pagamento aos selecionados será efetuado em parcela única, em até 10 (dez) dias corridos, diretamente na conta bancária do contemplado, conforme inscrição, sem descontos de impostos e contribuições previstos na legislação em vigor, após comprovação da entrega do trabalhos e no caso de vídeos sua veiculação na plataforma escolhida e assinatura de contrato.

§ 1º - Não serão efetuados depósitos em conta conjunta ou em nome de terceiros.

7.3. Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento por parte de algum selecionado, os recursos poderão ser destinados a outros proponentes, observada a ordem de classificação dos selecionados e suplentes estabelecida pela Comissão Especial de Avaliação e Seleção. No caso de sobras o recurso poderá ser destinado a atender os suplentes e na falta destes remanejados para os candidatos já classificados do seguimento, em que o fato ocorreu. Ainda assim havendo sobra poderá ser destinada a outra categoria dentro deste edital ou de outro.

## 8 - DA CONTRAPARTIDA

8.1. Os beneficiários Grupo Informal ou Pessoa Física, deveram apresentar CONTRAPARTIDA, conforme art. 9º, da Lei nº 14.017/2020 e artigo 6º, § 5º, do Decreto nº 10.464/2020 e e Decreto 10.751 de 22 de julho de 2021.

8.1.1. A contrapartida equivalerá ha 20% (vinte) por cento do valor total do recurso recebido pelo beneficiário sejam eles Grupo Informal ou Pessoa Física.

8.1.2. A contrapartida poderá se dar através de atividades artísticas, culturais, sociais e/ou econômicas, por meio de apresentações artísticas e/ou culturais, oficinas, aulas espetáculos, palestras, doação de material publicado, devendo, realizada pela internet ou de forma presencial.

8.2. As contrapartidas deverão ser realizadas de forma gratuita e amplamente democrática, destinadas prioritariamente a alunos de escolas públicas ou realizadas em espaços públicos (municipal, estadual ou federal) de sua comunidade, de forma gratuita e em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o ente federativo responsável pela gestão pública cultural do local, conforme previsto no artigo 6º, § 4º, do Decreto nº 10.464/2020 (regulamentação federal), de acordo planejamento definido com a **Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Cultura**.

8.3. Caso, no momento de executar a contrapartida, por motivo devidamente justificado e acatado pela gestão municipal, esta não possa ser a proposta apresentada pelo beneficiário nos termos do Inciso I e II, do Art.3º, deste Decreto, o órgão gestor municipal, poderá solicitar uma nova proposta de contrapartida a ser executada.

8.4. No relatório da contrapartida, deverá constar relatório simplificado das atividades das atividades obrigatórias, através de fotografias, vídeos e outros formatos.

8.5. No caso de videos devem ser apresentados integralmente, acrescidas as logomarcas nos créditos da ficha técnica, na plataforma digital escolhida e deverá encaminhar à **Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Cultura**, no Relatório Final de Execução, cujo modelo será disponibilizado.

8.6. Os contemplados comprometem-se a incluir nos créditos do vídeo e em todo material de divulgação, acompanhadas da chancela “Realização”, as logomarcas/menção da **Prefeitura Municipal de Japi/RN, Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Cultura**; da Secretaria Especial da Cultura, do Ministério da Cultura e do Governo Federal, obedecendo aos critérios de veiculação, e deverão incluir também a frase: “Projeto contemplado pelo prêmio artístico cultural”.

8.7. O proponente selecionado assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua atração artística fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem, de voz, direito de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

## 9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. Os beneficiários deverão apresentar **Prestação de Contas** a **Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Cultura** ao uso dos recursos, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela com base no Art. 10º, da Lei nº 14.017/2020 e do artigo 7º, do Decreto nº 10.464/2020 e as diretrizes do Decreto 10.751/2021 e demais normas e regulamentos aplicáveis, e se dará por meio de:

I – Relatório de Prestação de Contas dos recursos utilizados, conforme modelos disponibilizados pela Secretaria Municipal;

II – Cópia do cheque e extratos bancários;

III - Recibos ou Notas Fiscais, contendo a discriminação dos serviços contratados ou dos bens adquiridos, respectivamente;

IV – Justificativa de utilização de recursos para os casos em se aplique essa solicitação documental.

V – Realização de Contrapartida conforme descrito no Art. 11º, deste Decreto.

9.2. Os valores gastos devem bater irrestritamente com o valor recebido, bem como ter sido utilizado para a manutenção das atividades do espaço, grupo, empresa, organização instituição cultural, sob pena do representante legal responder civil e criminalmente.

9.3. A **Prefeitura Municipal de Japi/RN**, através da **Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Cultura**, avaliará as prestações de contas, sobre elas, emitindo parecer de aprovação ou rejeição.

9.4. No caso de rejeição da prestação de contas, a **Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Cultura**, tomarão todas as medidas cabíveis, junto ao beneficiário para a devida solução, no que encaminharão aos órgãos de controle, do município, estado ou união, os procedimentos adotados.

9.5. A Prestação de Contas deve ser observada a Lei nº 14.017/2020, que institui a Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc e sua regulamentação federal por meio do Decreto nº 10.464/2020 e Decreto 10.751/2021, e realizada da forma orientada por este decreto, pelos editais e demais orientações da **Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Cultura**.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A **Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Cultura** não se responsabiliza pelas licenças e autorizações necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos premiados, sendo essas de total responsabilidade dos contemplados.

10.2. O contemplado que infringir as disposições do presente edital ficará automaticamente impossibilitado de se inscrever ou participar das ações desenvolvidas pela **Prefeitura Municipal de Japi/RN** e **Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Cultura**, no período de 02 (dois) anos, a partir da data de publicação de Portaria no Diário Oficial do Município e/ou outro meio, dando publicidade às irregularidades constatadas, após prévio direito de defesa.

10.3. A efetivação do presente edital se dará mediante disponibilização do repasse financeiro oriundo dos dispositivos da Lei. Nº14.017/2020.

10.4. Este edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até 31 de dezembro de 2021.

10.5. Os casos omissos relativos às disposições deste edital serão decididos pelo **Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Cultura**, após apreciação da Comissão Especial de Avaliação e Seleção e do **Comitê Emergencial Cultural**, ficando, desde logo, eleito o foro da Justiça Comarca de **Japi**, Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir eventuais questões decorrentes deste edital.

**Japi/RN, 08 de agosto de 2021.**

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**

Prefeita Municipal

**JOSÉ VITAL DE PONTES JUNIOR**

Secretário Municipal De Juventude, Esporte e Cultura

**EDITAL 002/2021**

**PREMIO ARTISTICO CULTURAL**

## ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

<b>INICIATIVA ARTÍSTICO-CULTURAL</b>	
INFORMAR SUA EXPRESSÃO ARTÍSTICO-CULTURAL (língua / atividade):	
<input type="checkbox"/> MÚSICA <input type="checkbox"/> DANÇA <input type="checkbox"/> ARTESANATO <input type="checkbox"/> POESIA/LITERATURA <input type="checkbox"/> ARTES VISUAIS <input type="checkbox"/> ARTES CENICAS <input type="checkbox"/> AUDIO VISUAL <input type="checkbox"/> CULTURA POPULAR/MEMORIA	
PESSOA FÍSICA <input type="checkbox"/>	GRUPO INFORMAL <input type="checkbox"/>
<b>PREENCHIMENTO PARA PESSOA FÍSICA</b>	
<b>1.1 - Nome completo:</b>	
<b>1.2 - Nome artístico (se tiver):</b>	
<b>1.3 - Nacionalidade:</b>	
<b>1.4 - RG:</b>	

- CPF:		
1.6 - Endereço residencial:		
1.7 - Cidade:	1.8 - Estado:	1.9 - CEP:
1.10 - E-mail para contato:		
1.11 - Celular (DDD):		
2.12 - Data de Início das Atividades:		
2.13 - Redes Sociais:		
DADOS DO GRUPO INFORMAL		
2.1 - Nome:		
2.2 - Endereço completo:		
2.3 - Representante legal:		
2.4 - CPF:		
2.5 - RG		
2.6 - Endereço residencial:		
2.7 - E-mail para contato:		
2.8 - Telefone fixo (DDD):	2.9 - Celular (DDD):	
2.10 - Data de Início das Atividades:		
2.11 - Redes Sociais:		
2. DECLARAÇÃO		
2.1. Esta inscrição implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no EDITAL 002/2021.		
2.2. Declaro minha total responsabilidade pela utilização de documentos, textos, imagens e outros meios, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.		
2.3. Declaro, ainda, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, ciente das sanções factíveis de serem aplicadas, conforme teor do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.		
2.4. As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.		
2.5. Local e data		2.6. Assinatura obrigatória da proponente

*(Imprimir esta Ficha de inscrição, assinar, escanear e salvar no formato PDF para ser incorporada ao arquivo que será remetido como anexo do e-mail; ou assinatura digital igual à do RG).*

**EDITAL 002/2021  
PREMIO ARTISTICO CULTURAL**

**ANEXO II - PROJETO ARTÍSTICO-CULTURAL SIMPLIFICADO**

**1. DADOS DO PROJETO**

Todos os itens deverão ser informados para a avaliação da Comissão de Seleção.

3.1. Título do projeto:

3.2. Descrição Sucinta do Projeto

*(Descreva o que será realizado, onde e como. Em torno de 10 linhas)*

3.3. Objetivos

*(O que se pretende conseguir com a atividade? Apresentar os objetivos de forma sucinta; no máximo cinco objetivos)*

3.4. Justificativa

*(Descreva a importância do projeto: Por que é importante realizar a atividade proposta? No máximo, 10 linhas).*

3.5. Estratégias de Comunicação e Impulsão do Conteúdo

*(Descreva sucintamente as estratégias de divulgação e impulsão que serão utilizadas na internet).*

3.6. Histórico Sucinto do Proponente

*(Resumidamente, descreva sua experiência e principais realizações. Máximo 10 linhas).*

Japi/RN, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
**Proponente**

**CPF**

*(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF,*

*para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail) Ou (Assinatura Digital Igual a do RG)*

**EDITAL 002/2021  
PREMIO ARTISTICO CULTURAL**

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

**(Lei Nº. 7.115/83)**

Eu \_\_\_\_\_ documento de identidade -----, órgão exp. \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_ brasileiro, naturalidade \_\_\_\_\_ telefone (DDD e nº) \_\_\_\_-\_\_\_\_ celular \_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_ Na falta de documentos para comprovação de residência, DECLARO, para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado no município de **Japi/RN** há 02 anos, e atualmente no endereço, Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do Rio Grande do Norte, CEP \_\_\_\_\_

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

**“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”**

**“Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.**



Japi/RN, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**Proponente**  
**CPF**

*(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail) Ou (Assinatura Digital Igual a do RG)*

**EDITAL 002/2021**  
**PREMIO ARTISTICO CULTURAL**

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO E NÃO PARENTESCO**

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro, solteiro, músico, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_; portador do CPF nº \_\_\_\_\_; residente e domiciliado à rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do Rio Grande do Norte, CEP \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, declaro, sob os rigores da lei, não possuir qualquer impedimento legal; não ser servidor da **Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Cultura** e não ser parente até 3ª grau de membros da Comissão Especial de Avaliação e Seleção.

Japi/RN, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**Proponente**  
**CPF**

*(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail) Ou (Assinatura Digital Igual a do RG)*

**EDITAL 002/2021**  
**PREMIO ARTISTICO CULTURAL**

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS, DE IMAGEM E DE EXIBIÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_, cadastrado no CPF sob N° \_\_\_\_\_, inscrito no **EDITAL 002/2021 – Premio Artístico Cultural**, declaro liberar para **Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Cultura de Japi/RN**, sem quaisquer ônus, os direitos autorais, de imagem e de exibição do Projeto/Iniciativa artístico-cultural denominada de \_\_\_\_\_ a ser veiculada pela rede mundial de computadores (Internet).

Japi/RN, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**Proponente**  
**CPF**

*(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail) Ou (Assinatura Digital Igual a do RG)*

**EDITAL 002/2021**  
**PREMIO ARTISTICO CULTURAL**

**ANEXO VI – AUTODECLARAÇÃO DE ATIVIDADE**

Eu, \_\_\_\_\_, portador de carteira de identidade RG nº \_\_\_\_\_, expedida pelo órgão \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que se fizerem necessários à inscrição no **EDITAL 002/2021 - PREMIO ARTISTICO CULTURAL**, realizado pela **Prefeitura Municipal de Japi/RN**, por meio da **Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Cultura**, ser um trabalhador da cadeia produtiva da arte e da cultura.

As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Japi/RN, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**Proponente**  
**CPF**

*(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail) Ou (Assinatura Digital Igual a do RG)*

**EDITAL 002/2021**  
**PREMIO ARTISTICO CULTURAL**  
**ANEXO VII – CARTA DE ANUENCIA – GRUPO INFORMAL**

Nós, membros do Grupo \_\_\_\_\_, declaramos para os devidos fins anuência à candidatura ora apresentada para participação no **Prefeitura Municipal de Japi**, por meio da **Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Cultura**. Para tanto, indicamos o proponente \_\_\_\_\_ sob CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, como nosso representante e responsável pela candidatura.

O grupo está ciente de que o representante acima indicado será o responsável por receber e prestar contas dos recursos financeiros desta seleção pública no caso de o projeto ser contemplado.

Japi/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Pessoas/Membros abaixo listados:

1.NOME: \_\_\_\_\_  
 RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
 ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
 ASSINATURA: \_\_\_\_\_

2.NOME: \_\_\_\_\_  
 RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
 ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
 ASSINATURA: \_\_\_\_\_

3.NOME: \_\_\_\_\_  
 RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
 ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
 ASSINATURA: \_\_\_\_\_

4.NOME: \_\_\_\_\_  
 RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
 ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
 ASSINATURA: \_\_\_\_\_

5.NOME: \_\_\_\_\_  
 RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
 ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
 ASSINATURA: \_\_\_\_\_

**EDITAL 002/2021  
 PREMIO ARTISTICO CULTURAL**

**ANEXO VIII – CARTA DE ANUENCIA – PESSOA FISICA**

Nós a seguir qualificados e assinados, declaramos para os devidos fins anuência à candidatura ora apresentada para participação no **Prefeitura Municipal de Japi**, por meio da **Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Cultura**. Para tanto, atestamos o proponente \_\_\_\_\_ sob CPF nº \_\_\_\_\_, como candidato ao prêmio, por este ser um legítimo trabalhador da cultura.

Japi/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Pessoas/Membros abaixo listados:

1.NOME: \_\_\_\_\_  
 RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
 ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
 ASSINATURA: \_\_\_\_\_

2.NOME: \_\_\_\_\_  
 RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
 ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
 ASSINATURA: \_\_\_\_\_

3.NOME: \_\_\_\_\_  
 RG: \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_  
 ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
 ASSINATURA: \_\_\_\_\_

4.NOME: \_\_\_\_\_  
 RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
 ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
 ASSINATURA: \_\_\_\_\_

5.NOME: \_\_\_\_\_  
 RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
 ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
 ASSINATURA: \_\_\_\_\_

**EDITAL 002/2021  
 PREMIO ARTISTICO CULTURAL**

**ANEXO IX - PROPOSTA DE CONTRAPARTIDA****CONTRAPARTIDA EM BENS OU SERVIÇOS**

Estando ciente do previsto no artigo 9º, da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural, em que condiciona aos espaços culturais e artísticos, as empresas culturais e organizações culturais comunitárias, as cooperativas e as instituições beneficiadas com o subsídio mensal a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, contendo atividades relacionadas ao contexto cultural local ou regional, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a **Prefeitura Municipal de Japi e Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Cultura**, e nos termos do Art. 6º, § 5º, do Decreto 10.464/20, apresento a seguinte proposta de contrapartida de bens e serviços culturais.

Descrever resumidamente as ações que pretende desenvolver:

**AÇÃO 1:** \_\_\_\_\_

**AÇÃO 2:** \_\_\_\_\_

**AÇÃO 3:** \_\_\_\_\_

Japi/RN, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**Proponente**  
**CPF**

**Publicado por:**  
Ozileide Maria de Souza Pereira  
**Código Identificador:**ACA82489

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00045/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00045/2021**

Aos 10 dias do mês de Setembro de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Av. Gov. Dix-sept Rosado - Centro - Jardim de Piranhas - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 415, de 07 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00045/2021 que objetiva o registro de preços para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS, ENVOLVENDO LICITAÇÕES E CONTRATOS, ELABORAÇÃO DE EDITAIS E SEUS ANEXOS, ORIENTANDO EM TODAS AS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO JUNTO AO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS - CNPJ nº 08.096.604/0001-95.

VENCEDOR: WS CONSULTORIA & ASSESSORIA -ME					
CNPJ: 26.513.238/0001-04					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Execução dos serviços de Assessoria e consultoria Técnica na área de Licitações e Contratos Administrativos: a) Prestar assessoria técnica na elaboração de editais e demais atos do processo de licitação; b) Prestar assessoramento técnico presencial durante as sessões públicas das licitações realizadas no âmbito do município; c) Promover treinamento dos usuários membros de comissão de licitação, pregoeiro e equipe de apoio, in loco, sem qualquer custo adicional; d) Fornecer informações e acompanhar todos os procedimentos licitatórios junto ao Portal da Transparência do Município; e) Assessorar a Comissão Permanente de Licitação no envio de informações de todos os processos de licitação e contratos junto ao Portal do Gestor do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte-RN. f) Fornecer, sempre que necessário, as informações, pertinentes procedimentos licitatórios junto ao Setor de Contabilidade e Prestações de Contas do Município.	MENSAL	12	5.800,00	69.600,00
<b>VALOR TOTAL 69.600,00</b>					

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00045/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00045/2021, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00045/2021 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- WS CONSULTORIA & ASSESSORIA-ME.

CNPJ: 26.513.238/0001-04.

Item(s): 1.

Valor: R\$ 69.600,00.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Jardim de Piranhas.

Jardim de Piranhas - RN, 10 de Setembro de 2021

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Gefersson Calado de Sousa  
**Código Identificador:**48AA7DC2

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 398, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal 1.342 de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó-RN, de acordo com o art. 58 incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução 032/2016 do TCE/RN;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 120/2021/SMAD/PMJS que “Informa o nome do gestor e do fiscal do contrato para aquisição de cessão de direito de uso de sistema (tecnologia da informação) voltados a gestão pública”.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar a servidora **REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 521.064-384-00, para exercer a função de gestor de contrato, e os servidores listados abaixo para executarem a função de fiscais de contrato, no acompanhamento da execução do Processo de Despesa nº 714.009/2021, Adesão nº 01/2021, que tem por objeto “Contrato para aquisição de cessão de direito de uso de sistema (tecnologia da informação) voltados a gestão pública”.

Secretaria	Fiscal de Contrato
Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	Hiaskara Mikaelly Fernandes de Azevedo Silva, inscrita no CPF/MF sob o nº 095.264.864-47.
Secretaria Municipal de Administração	Rejane Maria de Azevedo Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 521.064-384-00.
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca	Valdemir Sales Dantas, inscrito no CPF/MF sob o nº 199.773.954-20.
Secretaria Municipal de Educação	Joaquim Alberto da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 241.474.434-00.
Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito	Fágner Silva de Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o nº 112.700.524-38.
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento	Adriana Maria de Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 027.645.934-22.
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo	Manoel Lúcio de Medeiros Filho, inscrito no CPF/MF nº 593.682.844-15
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	Ibson Oliveira da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.894.804-03.
Secretaria Municipal de Saúde	Lyzandra Costa de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00.

**Art. 2º** Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Parágrafo Único.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

#### CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 10 de setembro de 2021, 133º ano da República.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**8EA58226

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2021**

**GABINETE DA PREFEITA**

Praça Fabião das Queimadas, 700, Centro – CEP: 59430-000

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2021****PROCESSO DE DESPESA:** 0107202102/2021**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN**CPF/CNPJ DO CONTRATADO:** 14.465.585/0001-20**NOME/RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO:** T DE S C CARVALHO ME**ENDEREÇO DO CONTRATADO:** RUA VINTE E QUATRO DE JUNHO, Nº 1012, SALA 05, CENTRO – ASSÚ/RN, CEP: 59650-000.**OBJETO DA DESPESA:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECCÃO DE PRÓTESE ODONTOLÓGICA, TOTAL OU PARCIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN.**DESCRIÇÃO DOS ITENS DA DESPESA:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR – muco-suportada, indicada para reabilitar pacientes totalmente desdentados na mandíbula. Estas próteses odontológicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base individuais confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes.	UND	150	148,00	22.200,00
2	PRÓTESE TOTAL MAXILAR - muco-suportada, indicada para reabilitar pacientes desdentados no maxilar. Estas próteses odontológicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base individuais confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes.	UND	150	148,00	22.200,00
3	PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR – prótese parcial removível intra-oral em liga de cromocobalto, dento-muco-suportada ou dento- suportada, indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na mandíbula, confeccionados em estrutura metálica do referido metal, com dentes artificiais de resina acrílica unidos a bases, confeccionadas em resina acrílica unidos a base individuais confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes	UND	150	148,00	22.200,00
4	PRÓTESE PARCIAL MAXILAR - prótese parcial removível intra- oral em liga de cromocobalto, dento-muco-suportada ou dentosupportada, indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na maxila, confeccionados em estrutura metálica do referido metal, com dentes artificiais de resina acrílica unidos a bases, confeccionadas em resina acrílica unidos a base individuais confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes.	UND	150	148,00	22.200,00
5	Moldagem dento-gengival para construção de prótese dentária.	UND	600	25,00	15.000,00
6	Adaptação de prótese dentária.	UND	600	25,00	15.000,00
7	Ajuste de prótese dentária.	UND	600	25,00	15.000,00
8	Instalação de prótese dentária.	UND	600	25,00	15.000,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>				<b>R\$ 148.800,00</b>	

**TIPO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** ADESÃO Nº 001/2021**DATA DO TERMO:** 13/08/2021**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 2º, INCISO V, DECRETO FEDERAL 7.892/13**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 148.800,00 (Cento e quarenta e oito mil e oitocentos reais).**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 13 de agosto de 2021 à 13 de agosto de 2022.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0702 – Fundo Municipal deSaúde; **PROJETO ATIVIDADE:** 10.122.0038.2045 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;**NATUREZA:** 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA;**FONTE DE RECURSO:** 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde.

Lagoa de Velhos/RN, 13 de agosto de 2021.

Assinam pelas partes:

**PELA CONTRATANTE:** Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira**PELA CONTRATADA:** Thazia de Souza Cunha Carvalho

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**C5F07EA1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 0731 /2021**

**LEI MUNICIPAL Nº 0731 /2021** Lagoa Nova/RN, 10 de setembro de 2021.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR BENS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA**, e ele, em seu nome, **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a alienação de bens do patrimônio público municipal, conforme abaixo descritos e caracterizados:

MARCA/MODELO	ANO FAB.	PLACA	RENAVAM	TOMBO
VW/GOL 1.0	2011/2012	NOD9481	00454270852	18974
FIAT/FIORINO AMBULANCIA	2013/2013	OVZ7878	00584804997	18950
PEUGEOT BOXER AMBULÂNCIA	2006/2007	MYW5165	00936900725	12268
CITROEN JUMPER M33	2013/2013	OJR7463	00529051427	18965
GM/S10 AMBULANCIA	2010/2011	NOB6920	00274117665	18975
RETRO ESCAVADEIRA	2011/2011	-	-	18964
TRATOR MASSEY 01 FERGUSON 4X2 265	-	-	-	19360
TRATOR MASSEY 02 FERGUSON 4X2 265	-	-	-	18977
TRATOR AZUL NEW HOLLAND 4630	-	-	-	19223
UNO MILLER ECONOMY	2009/2010	MZG1341	00193551330	12282
YAMAHA/YBR 125K	2001/2001	MYD3745	00759430586	18948
UNO MILLE ECONOMY	2008/2009	NNN9950	00119317850	12266
FIAT/FIORINO AMBULANCIA	2013/2013	OWD9559	00597065934	19225
VW/SAVEIRO	2011/2012	NOD9391	00454260580	19210
M/BENZ 1418R BASCULANTE	2001/2001	MYD0785	00759222258	12078

**Art. 2º** - O processo de alienação será realizado em estrita obediência à legislação pertinente, notadamente quanto às exigências da Lei nº 8.666/93 e da Lei Orgânica Municipal.

**Art. 3º** - Os recursos oriundos da alienação de que trata esta Lei, será revertido na aquisição de novos veículos em condições satisfatórias para atender o interesse da administração pública.

**Art. 4º** - Todo o processo será acompanhado pela comissão de Leilão designada por portaria do Poder Executivo Municipal, composta por 03 (três) servidores efetivos, um representante da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos responsável pelo patrimônio Municipal e um representante do Poder Legislativo Municipal.

**Art. 5º** - A Comissão terá apoio técnico e procederá a seus trabalhos sempre que necessário, seguindo os critérios de acordo com a legislação vigente.

**Art. 6º** - São atribuições da comissão de leilão:

- Planejar e executar o cronograma de realização do leilão;
- Organizar e coordenar as atividades necessárias para realização do leilão;
- Monitorar o trabalho dos avaliadores de veículos e dos leiloeiros públicos nas atividades de preparação dos leilões;
- Controlar e fiscalizar apregoamentos de veículos em sessões públicas do leilão;
- Dar publicidade e transparência aos atos relacionados ao leilão;
- Elaborar dados estatísticos do leilão;
- Manter sob registro e juntado ao processo toda a documentação referente aos procedimentos do leilão para eventuais consultas;
- Apoiar as atividades de Auditoria Interna e da Corregedoria Geral do Município em caso de irregularidade no leilão;
- Propor melhorias para procedimentos de realização de leilão; e
- Realizar outras atividades relativas ao bom desenvolvimento do leilão.

**Art. 7º** - São atribuições do presidente da Comissão de Leilão:

- Coordenar e supervisionar os trabalhos dos membros da Comissão do Leilão, avaliadores e leiloeiros;
- Encaminhar editais de leilão e editais de notificação de leilão para publicação no Diário Oficial do Município, e demais meios de divulgação que a Prefeitura tenha disponibilidade;
- Notificar leiloeiros oficiais para esclarecimentos em casos de inconsistências; e
- Realizar outras atividades relativas ao bom desenvolvimento do leilão.

**Art. 8º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**28870214

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 834/2021 – GP**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 834/2021 – GP**  
**Lagoa Nova/RN, 10 de setembro de 2021.**

*“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 5.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2021 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 705, de 09 de dezembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2021, em consonância ao Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2021.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>5.000,00</b>
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					5.000,00
	2048 MANUTENÇÃO DA DELEGACIA AUTORIZADAS ATRAVÉS DE CONVÊNIO				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>5.000,00</b>
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					5.000,00
	1012 IMPLANTAÇÃO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO				3.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.600,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	2.000,00
	1046 IMPLANTAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA GUARDA-MUNICIPAL				1.400,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	1.200,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	200,00

**Publicado por:**  
Hozana Maristela Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:467469A2**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 835/2021 – GP**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 835/2021 – GP**

Lagoa Nova/RN, 10 de setembro de 2021.

*“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 20.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2021 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 705, de 09 de dezembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2021, em consonância ao Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2021.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>20.000,00</b>
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					20.000,00
	2054 MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	20.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>20.000,00</b>
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					20.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS - ECD				5.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	1.100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	2.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	500,00
	2045 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DESEMPENHO				10.400,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	2.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	400,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	3.000,00
	2070 MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - OUTROS PROGRAMAS				4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	3.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001	1.000,00

**Publicado por:**  
Hozana Maristela Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**427F1C10

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 836/2021 – GP**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 836/2021 – GP**  
Lagoa Nova/RN, 10 de setembro de 2021.

*“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 10.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2021 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 705, de 09 de dezembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2021, em consonância ao Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2021.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>10.000,00</b>
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					10.000,00
	2020 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>10.000,00</b>
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					10.000,00
	2042 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL	13110000	0001	5.000,00



	PERMANENTE			
1071 SERVIÇO DE PROTEÇÃO EM SITUAÇÕES DE CALAMIDADES PÚBLICAS E DE EMERGÊNCIAS				5.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	2.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	13110000	0001	1.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	1.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	1.000,00

**Publicado por:**  
Hozana Maristela Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**A79DBB49

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 837/2021 – GP**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 837/2021 – GP**  
Lagoa Nova/RN, 10 de setembro de 2021.

*“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 5.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2021 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 705, de 09 de dezembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2021, em consonância ao Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2021.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>5.000,00</b>
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					5.000,00
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>5.000,00</b>
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					5.000,00
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	5.000,00

**Publicado por:**  
Hozana Maristela Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**DDEDF7A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 838/2021 – GP**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 838/2021 – GP**  
Lagoa Nova/RN, 10 de setembro de 2021.

*“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 20.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2021 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 705, de 09 de dezembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2021, em consonância ao Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2021.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>20.000,00</b>
11.001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. E MOB. URBANA					20.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	20.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>20.000,00</b>
11.001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. E MOB. URBANA					20.000,00
	1016 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15300000	0001	10.000,00
	1036 AMPLIAÇÃO DA REDE DE ENERGIA ELÉTRICA URBANA E RURAL				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16200000	0001	1.000,00
	1037 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE CALÇADÃO NO MUNICÍPIO				9.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	9.000,00

**Publicado por:**  
Hozana Maristela Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:848FF5EE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 839/2021 – GP**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 839/2021 – GP**  
**Lagoa Nova/RN, 10 de setembro de 2021.**

*“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 10.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2021 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 705, de 09 de dezembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2021, em consonância ao Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2021.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>10.000,00</b>
<b>08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>					<b>10.000,00</b>
<b>2024 MANUTENÇÃO DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE</b>					<b>10.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11200000	0001	10.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>10.000,00</b>
<b>08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>					<b>10.000,00</b>
<b>2028 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT</b>					<b>8.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11230000	0001	8.000,00
<b>2050 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE</b>					<b>2.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	2.000,00

**Publicado por:**  
Hozana Maristela Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**9CF87FC6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**ANEXO XII - RREO - REPUBLICAÇÃO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		Exercício: 2021		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde				
Período: JANEIRO-ABRIL/2021				
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.974.000,00	1.974.000,00	1.208.190,59	61,20
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	310.000,00	310.000,00	104.495,85	33,70
IPTU	250.000,00	250.000,00	103.592,64	41,43
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	60.000,00	60.000,00	903,21	1,50
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	195.000,00	195.000,00	300.132,11	153,91
ITBI	165.000,00	165.000,00	300.132,11	181,89
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	969.000,00	969.000,00	750.754,96	77,47
ISS	879.000,00	879.000,00	750.754,96	85,41
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	500.000,00	500.000,00	52.807,67	10,56
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	16.740.000,00	16.740.000,00	6.193.822,30	37,00
Cota-Parte FPM	12.500.000,00	12.500.000,00	5.035.970,72	40,28
Cota-Parte ITR	10.000,00	10.000,00	1.281,28	12,81
Cota-Parte IPVA	200.000,00	200.000,00	30.642,82	15,32
Cota-Parte ICMS	4.000.000,00	4.000.000,00	1.124.658,82	28,11
Cota-Parte IPI-Exportação	20.000,00	20.000,00	1.268,66	6,34
Componentes Financeiros Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	<b>18.714.000,00</b>	<b>18.714.000,00</b>	<b>7.402.012,89</b>	<b>39,55</b>

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	585.850,00	424.750,00	175.362,92	41,28	107.516,42	25,31	104.573,32	24,61	0,00
Despesas Correntes	585.850,00	424.750,00	175.362,92	41,28	107.516,42	25,31	104.573,32	24,61	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	771.000,00	778.500,00	568.397,00	73,01	213.111,18	27,37	199.475,55	25,62	0,00
Despesas Correntes	771.000,00	778.500,00	568.397,00	73,01	213.111,18	27,37	199.475,55	25,62	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	121.200,00	28.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	121.200,00	28.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	75.300,00	36.900,00	6.095,36	16,51	6.095,36	16,51	5.413,80	14,67	0,00
Despesas Correntes	75.300,00	36.900,00	6.095,36	16,51	6.095,36	16,51	5.413,80	14,67	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.600.000,00	2.084.833,30	1.550.221,40	74,35	984.608,76	47,22	968.186,12	46,43	0,00
Despesas Correntes	1.600.000,00	2.084.833,30	1.550.221,40	74,35	984.608,76	47,22	968.186,12	46,43	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>3.153.350,00</b>	<b>3.353.383,30</b>	<b>2.300.076,68</b>	<b>68,58</b>	<b>1.311.331,72</b>	<b>39,10</b>	<b>1.277.648,79</b>	<b>38,10</b>	<b>0,00</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
<b>Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)</b>	2.300.076,68	1.311.331,72	1.277.648,79
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
<b>(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>	<b>2.300.076,68</b>	<b>1.311.331,72</b>	<b>1.277.648,79</b>
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.110.301,93
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			1.110.301,93
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)			201.029,79
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III) * 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			17,71

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (I) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2020 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")</b>										<b>0,00</b>
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)</b>										<b>0,00</b>
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)</b>										<b>0,00</b>

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.815.650,00	5.815.650,00	954.138,56	16,40
Proveniente da União	5.815.650,00	5.815.650,00	954.138,56	16,40
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	15.000,00	15.000,00	362,82	2,41
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>5.830.650,00</b>	<b>5.830.650,00</b>	<b>954.501,38</b>	<b>16,37</b>

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO										
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100		
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.675.150,00	4.658.006,54	2.295.561,53	49,28	1.547.109,43	33,21	1.527.483,60	32,79	0,00	
Despesas Correntes	3.261.150,00	4.360.509,69	2.295.561,53	52,64	1.547.109,43	35,48	1.527.483,60	35,02	0,00	
Despesas de Capital	414.000,00	297.496,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.669.000,00	1.347.000,00	609.252,50	45,23	408.798,68	30,34	408.798,68	30,34	0,00	
Despesas Correntes	1.669.000,00	1.347.000,00	609.252,50	45,23	408.798,68	30,34	408.798,68	30,34	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	181.800,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	181.800,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	222.700,00	133.100,00	13.643,60	10,25	13.643,60	10,25	13.643,60	10,25	0,00
Despesas Correntes	222.700,00	133.100,00	13.643,60	10,25	13.643,60	10,25	13.643,60	10,25	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	160.000,00	123.743,46	51.463,15	41,58	38.258,15	30,91	38.258,15	30,91	0,00
Despesas Correntes	145.000,00	92.240,31	19.960,00	21,63	6.755,00	7,32	6.755,00	7,32	0,00
Despesas de Capital	15.000,00	31.503,15	31.503,15	100,00	31.503,15	100,00	31.503,15	100,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>5.908.650,00</b>	<b>6.265.850,00</b>	<b>2.969.920,78</b>	<b>47,39</b>	<b>2.007.809,86</b>	<b>32,04</b>	<b>1.988.184,03</b>	<b>31,73</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES</b>	<b>DOTAÇÃO INICIAL</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS</b>		<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>		<b>DESPESAS PAGAS</b>		<b>Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)</b>
			<b>Até o bimestre (d)</b>	<b>% (d/c) x 100</b>	<b>Até o bimestre (e)</b>	<b>% (e/c) x 100</b>	<b>Até o bimestre (f)</b>	<b>% (f/c) x 100</b>	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.261.000,00	5.082.756,54	2.470.924,45	48,61	1.654.625,85	32,55	1.632.056,92	32,10	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.440.000,00	2.125.500,00	1.177.649,50	55,40	621.909,86	29,25	608.274,23	28,61	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	303.000,00	32.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	298.000,00	170.000,00	19.738,96	11,61	19.738,96	11,61	19.057,40	11,21	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.760.000,00	2.208.576,76	1.601.684,55	72,52	1.022.866,91	46,31	1.006.444,27	45,56	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>9.062.000,00</b>	<b>9.619.233,30</b>	<b>5.269.997,46</b>	<b>54,78</b>	<b>3.319.141,58</b>	<b>34,50</b>	<b>3.265.832,82</b>	<b>33,95</b>	<b>0,00</b>
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes 3	5.908.650,00	6.265.850,00	2.969.920,78	47,39	2.007.809,86	32,04	1.988.184,03	31,73	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)</b>	<b>3.153.350,00</b>	<b>3.353.383,30</b>	<b>2.300.076,68</b>	<b>7,39</b>	<b>1.311.331,72</b>	<b>2,46</b>	<b>1.277.648,79</b>	<b>2,22</b>	<b>0,00</b>

Publicado por:  
Joao Oliveira da Cruz Neto  
Código Identificador:97FCF4E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
ANEXO XIV - RREO - REPUBLICAÇÃO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária			Exercício: 2021		
Bimestre: 2/2021					
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)					
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>			<b>Até o Bimestre</b>		
RECEITAS					
Previsão Inicial			39.740.000,00		
Previsão Atualizada			40.470.000,00		
Receitas Realizadas			12.473.225,88		
Déficit Orçamentário			0,00		
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)			0,00		
DESPESAS					
Dotação Inicial			39.740.000,00		
Dotação Atualizada			39.740.000,00		
Despesas Empenhadas			18.204.327,59		
Despesas Liquidadas			11.053.460,44		
Despesas Pagas			10.701.548,24		
Superávit Orçamentário			1.419.765,44		
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>			<b>Até o Bimestre</b>		
Despesas Empenhadas			18.204.327,59		
Despesas Liquidadas			11.053.460,44		
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>			<b>Até o Bimestre</b>		
Receita Corrente Líquida Ajustada			35.851.716,94		
<b>RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>			<b>Até o Bimestre</b>		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO					
Receitas Previdenciárias Realizadas			801.889,26		
Despesas Previdenciárias Empenhadas			3.150.000,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas			1.068.054,05		
Resultado Previdenciário			-266.164,79		
<b>RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL</b>		<b>Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)</b>	<b>Resultado Apurado Até o Bimestre (b)</b>	<b>% em Relação à Meta (b/a)</b>	
Resultado Primário - Acima da Linha		-1.755.269,86	1.409.351,84	0,00	
Resultado Nominal - Acima da Linha		0,00	1.409.351,84	0,00	
<b>RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>		<b>Inscrição</b>	<b>Cancelamento Até o Bimestre</b>	<b>Pagamento Até o Bimestre</b>	<b>Saldo a Pagar</b>
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		20.250,84	0,00	20.250,84	0,00
Poder Executivo		20.250,84	0,00	20.250,84	0,00
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS		1.813.305,43	0,00	239.590,00	1.573.715,43
Poder Executivo		1.813.305,43	0,00	239.590,00	1.573.715,43
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		1.833.556,27	0,00	259.840,84	1.573.715,43
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>		<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>		<b>Limite Constitucional Anual</b>	
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino		951.894,01		25,00	12,85
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		1.561.512,03		70,00	54,78
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		0,00		50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital		0,00		15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL				Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito				0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida				0,00	0,00
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Previdência		0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS				Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita de Alienação de Ativos				0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos				0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				Limite Constitucional Anual	
Valor Apurado Até o Bimestre				% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos				1.311.331,72	15,00
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP				Valor Apurado no Exercício Corrente	
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)					0,00

**Publicado por:**  
Joao Oliveira da Cruz Neto  
**Código Identificador:**705D591C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº. 624/2021, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.**

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88  
Telefone: (84) 3396-0178– CEP: 59.805-000– Lucrécia/RN  
**Decreto Nº. 624/2021 Lucrécia/ RN, 10 de setembro de 2021.**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 14.450,00 (quatorze mil e quatrocentos e cinquenta reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 14.450,00 (quatorze mil e quatrocentos e cinquenta reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 10 de setembro de 2021.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**  
Prefeita Municipal

**ANEXO I  
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS**

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Superavit Financeiro					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	11001 - SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE				
		2.61 - Manutenção da Sec. Municipal de Urbanismo Meio Ambiente			
			977 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 10010000	R\$ 14.450,00
Total da Ação:					R\$ 14.450,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 14.450,00
Valor total Suplementado:					R\$ 14.450,00

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Kylson Kennedy Bandeira  
**Código Identificador:**56859128

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**GABINETE DO PREFEITO**

\* TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 111/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 77/2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO – RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

**Considerando**, a necessidade de contratação de empresa para o fornecimento dos Materiais constantes no Documento de Formalização da Demanda (DFD) da Secretaria Municipal de Administração, se enquadra no que dispõe o art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispensa a licitação:

**“II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras”.**

**Considerando**, a documentação acostada aos autos do Processo nº 111/2021;

**Considerando**, Parecer Jurídico Favorável;

**RESOLVE:**

**Primeiro: Dispensar de Licitação**, com base art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a Contratação de empresa para fornecimento de água mineral.

**Segundo: Autorizar** a contratação de FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME, inscrito no CNPJ sob o nº 06.254.655/0001-72, Avenida Manoel Correia, nº 360, Centro, Ouro Branco/RN – CEP: 59.347-000, no valor total de R\$ 9.250,00 (nove mil duzentos e cinquenta reais).

**Terceiro: Aplicar** os recursos da Dotação Orçamentária abaixo descrita para cobertura da despesa mencionada acima:

Unidade Orçamentária:	03.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0002	MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL
Ação:	2004	Funcionamento das Atividades da Sec. Mun. de Administração e Planejamento
Natureza:	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:	10010000	Recursos Ordinários
Região:	0001	Ouro Branco
Setor:	001	ADMINISTRAÇÃO

**Quarto: Determinar** a elaboração da autorização de compra ou ordem de execução de serviço nos moldes do que dispõe o art. 95 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como informar a referida Dispensa de Licitação no SIAI – Anexo 38 do TCE/RN.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ouro Branco – RN, 27 de agosto de 2021.

**SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**

Prefeito Municipal

\* Republicada por incorreção.

**Publicado por:**  
Elizeu Gomes Martins  
**Código Identificador:**4863471C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONVOCAÇÃO PARA ETAPA DE ENTREVISTA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021**

A Comissão Especial responsável por Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº. 092/2021, de 06 de agosto de 2021, para contratação de profissionais de nível superior, para atender à necessidade excepcional e temporária na implantação e execução Projeto Volta as Aulas na Rede Municipal de Ensino, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, bem assim o disposto na Lei Municipal nº. 814/2014, TORNA PÚBLICA a CONVOCAÇÃO dos candidatos abaixo relacionados para etapa de Entrevista, a realizar-se na sede da Secretária de Municipal de Educação, localizado na Avenida José da Penha nº. 480, Centro, Ouro Branco/RN:

**Dia 11 de setembro de 2021 – Sábado**

Processo Seletivo Simplificado N. 001/2021		
Número de ordem	Nome Completo	Cargo
0001	Maria da Conceição da Costa Moura	Pedagogo
0002	Laianne de Souza Guilherme	Professor de Ciências
0003	Keyna Denise de Araújo	Pedagogo
0004	Régia Grazielle de Azevedo Silva Morais	Pedagogo
0005	Aline Cristina Fernandes Maia	Professor de Português
0006	Santana Francisca de Figueirêdo Lima	Pedagogo
0007	Mirela Marques do Nascimento	Assistente Social
0008	Maria de Jesus de Azevedo Medeiros	Pedagogo
0009	Renan Cirne Chianca	Pedagogo
0010	Lucélia Medeiros da Costa Araújo	Pedagogo
0011	Keila Christine dos Santos Nogueira	Assistente Social
0012	Francimária Maria Sales de Azevedo Silva	Pedagogo
0013	Magna Daiane da Silva Santos	Professor de Ciências
0014	Karoline Bezerra de Souto	Pedagogo
0015	Anne Ezuma de Oliveira	Professor de Ciências

0016	Lindival Lourenço da Silva	Professor de Matemática
0017	Elís Regina Azevedo da Silva	Pedagogo
0018	Nayara Crystyne Dantas da Silva	Professor de Ciências
0019	Edmar do Nascimento Silva	Professor de Ciências
0020	Linyedson Yvison de Medeiros	Pedagogo
0021	Natan Fernandes Diniz	Professor de Matemática
0022	Dalisangela Kecia Silva de Sousa	Pedagogo
0023	Maria Cristina de Lucena	Pedagogo
0024	Simone Augusta da Silva	Pedagogo
0025	Homero Sabino de Medeiros Neto	Pedagogo
0026	Lidiane Nascimento de Medeiros	Pedagogo
0027	Francicleide Araújo do Nascimento Santos	Pedagogo

**Dia 12 de setembro de 2021 – Domingo**

Processo Seletivo Simplificado N. 001/2021		
Número de ordem	Nome Completo	Cargo
0028	Caroline Nayara Nascimento dos Santos	Professor de Português
0029	Maria do Desterro Medeiros	Pedagogo
0030	Oneide Almeida de Souza Lucena	Pedagogo
0031	Talles Raynel da Silva	Pedagogo
0032	Patrícia Anchiolle dos Anjos Lima	Pedagogo
0033	Heron da Costa Medeiros	Pedagogo
0034	Edilane Araújo dos Santos	Pedagogo
0035	Maria Vitória Lopes dos Santos	Professor de Português
0036	Wiaara Beatriz Alves Pereira da Costa	Pedagogo
0037	Wesvânia Oliveira da Silva	Pedagogo
0038	Danielly Fernanda de Assis Dantas	Professor de Ciências
0039	Ilma Silva da Costa	Pedagogo
0040	Angelina de Souza Leitão	Pedagogo
0041	Lisângela Raquel de Azevedo Oliveira	Pedagogo
0042	Aylanna Kadja dos Santos Oliveira	Pedagogo
0043	Heleno Inácio de Lucena Júnior	Psicólogo
0044	Rayane Karimny Gomes Berto Lucena	Pedagogo
0045	Analcia Maria de Oliveira	Pedagogo
0046	Joedma Graciene da Silva	Professor de Ciências
0047	Janaína Kelly Medeiros	Assistente Social
0048	Maria Goretti Rocha	Pedagogo
0049	Luiza Helena da Fonseca Costa	Psicólogo
0050	Maria Edi Rocha	Pedagogo
0051	Rosângela Dias dos Santos Lima	Pedagogo
0052	Núbia Maria da Fonseca	Pedagogo
0053	Adriana Dantas	Pedagogo
0054	Marluce Araújo da Costa	Pedagogo

**2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

2.1. As entrevistas serão realizadas na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida José da Penha nº. 480, Centro, Ouro Branco/RN, nas datas e com os candidatos acima especificados, a partir das 08:30 às 16:00 horas por ordem cronológica de chegada.

2.2. Os candidatos convocados deverão comparecer na sede da Secretaria Municipal de Educação apresentando os documentos informados no ato da inscrição (originais ou cópias autenticadas). Após a conferência dos documentos, os candidatos serão encaminhados para a realização da Entrevista.

2.3. A ausência, a inconformidade dos candidatos no dia que foram convocados para Entrevista implicará automaticamente na sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado. Não haverá, sob pretexto algum, segundo chamada da Entrevista fora da data, do horário ou do local predeterminado pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

2.4. Os candidatos deverão se apresentar com máscaras de proteção facial, utilizando-as durante todo o processo.

OURO BRANCO/RN, 09 de setembro de 2021.

**MILENA PEREIRA DE MEDEIROS**

Presidente da Comissão Especial

**Publicado por:**  
Elizeu Gomes Martins  
**Código Identificador:**59760B07

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 95**

**PROCESSO Nº 1.504/2021**

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, inciso XVII, da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

**OBJETO: SERVIÇO DE REVISÃO VEICULAR OBRIGATORIA DE 50.000 KM PARA MANUTENÇÃO DA GARANTIA.**

**JUSTIFICATIVA:**



Considerando que o procedimento licitatório poderá ser realizado se comprovado o interesse público e que a justificativa do processo licitatório é a comprovação da legalidade e conveniência de uma licitação, a contratação do objeto desta solicitação encontra fundamento conforme descrito abaixo.

Tendo os veículos de placa RGH-3A15/RN e RGH-3A25/RN sido adquiridos novos, os mesmos possuem Garantia de Fábrica, aqui denominada Garantia Técnica. Nesse caso, a revisão programada dos veículos se não realizada segundo as especificações da concessionária pode acarretar em perda da Garantia.

Diante disso, optou-se por Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 24, XVII, da Lei 8.666/93.

#### DADOS DA CONTRATAÇÃO:

Vencedor(es): AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA						
CNPJ: 70.166.350/0002-99						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Und.	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	4	Hora	0006296 - ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO		R\$ 69,90	R\$ 279,60
02	2,30	Hora	0019474 - REVISÃO 20.000 KM		R\$ 150,00	R\$ 345,00
03	0,96	Hora	0019475 - LIMP. DE AR POWER CLEAN GRANADA		R\$ 150,00	R\$ 144,00
Total: R\$ 768,60						

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 768,60 (setecentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos)

**BASE LEGAL:** Art. 24, XVII, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 10 de Setembro de 2021.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Ligia de Macedo Dantas  
**Código Identificador:**C661026D

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 96

#### PROCESSO Nº 5.191/2021

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, inciso XVII, da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

#### OBJETO: REVISÃO VEICULAR OBRIGATORIA DE 20.000 KM PARA MANUTENÇÃO DA GARANTIA.

#### JUSTIFICATIVA:

Considerando que o procedimento licitatório poderá ser realizado se comprovado o interesse público e que a justificativa do processo licitatório é a comprovação da legalidade e conveniência de uma licitação, a contratação do objeto desta solicitação encontra fundamento conforme descrito abaixo.

Tendo os veículos de placa RGH-3A15/RN e RGH-3A25/RN sido adquiridos novos, os mesmos possuem Garantia de Fábrica, aqui denominada Garantia Técnica. Nesse caso, a revisão programada dos veículos se não realizada segundo as especificações da concessionária pode acarretar em perda da Garantia.

Diante disso, optou-se por Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 24, XVII, da Lei 8.666/93.

#### DADOS DA CONTRATAÇÃO:

Vencedor(es): AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA						
CNPJ: 70.166.350/0002-99						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Und.	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	2,00	Unidade	0005373 - FILTRO COMBUSTIVEL PL FS II		R\$ 23,00	R\$ 46,00
02	12,00	Unidade	0008698 - OLEO M SELENIA PERFORMER 15 W40		R\$ 48,68	R\$ 584,16
03	6,00	Unidade	00008699 - ADITIVO ANTICORROSIVA POWER CLEAN		R\$ 35,00	R\$ 210,00
04	2,00	Unidade	0018778 - LIMPA AR POWER CLEAN GRANADA		R\$ 70,00	R\$ 140,00
05	4,00	Unidade	0018779 - ELEMENTO FILTRA GL A		R\$ 58,75	R\$ 235,00
06	4,00	Unidade	0018775 - FILTRO OLEO UNO/SIEN/PL F/M		R\$ 43,53	R\$ 174,12
07	2,00	Unidade	0018776 - ELEMENTO FILTRA		R\$ 66,66	R\$ 133,32
08	2,00	Unidade	0003801 - FILTRO COMBUSTIVEL		R\$ 23,00	R\$ 46,00
09	1,00	Unidade	0018797 - limpa bico total power clean		R\$ 70,00	R\$ 70,00
Total: R\$ 1.638,60						

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 1.638,60 (mil seiscentos e trinta e oito reais e sessenta centavos)

**BASE LEGAL:** Art. 24, XVII, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 10 de Setembro de 2021.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Ligia de Macedo Dantas  
**Código Identificador:**6B77E144

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 96**

**PROCESSO Nº 5.191/2021**

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com as especificações contida(s) na(s) solicitação(ões) do(s) setor(es) requisitante(s), conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Pesquisa mercadológica;

Justificativa do preço contratado;

Certidão negativa da contratada, devidamente validadas na data do parecer jurídico;

Declaração de adequação orçamentária financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme preconiza a Lei Complementar nº 101/2020 em seu artigo 16 (LRF);

Pré-empenho;

Parecer Jurídico;

**OBJETO: REVISÃO VEICULAR OBRIGATÓRIADE 20.000 KM PARA MANUTENÇÃO DA GARANTIA.****JUSTIFICATIVA:**

Considerando que o procedimento licitatório poderá ser realizado se comprovado o interesse público e que a justificativa do processo licitatório é a comprovação da legalidade e conveniência de uma licitação, a contratação do objeto desta solicitação encontra fundamento conforme descrito abaixo.

Tendo os veículos de placa RGH-3A15/RN e RGH-3A25/RN sido adquiridos novos, os mesmos possuem Garantia de Fábrica, aqui denominada Garantia Técnica. Nesse caso, a revisão programada dos veículos se não realizada segundo as especificações da concessionária pode acarretar em perda da Garantia.

Diante disso, optou-se por Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 24, XVII, da Lei 8.666/93.

**DADOS DA CONTRATAÇÃO:**

Vencedor(es): AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA						
CNPJ: 70.166.350/0002-99						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Und.	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	2,00	Unidade	0005373 - FILTRO COMBUSTIVEL PL FS II		R\$ 23,00	R\$ 46,00
02	12,00	Unidade	0008698 - OLEO M SELENIA PERFORMER 15 W40		R\$ 48,68	R\$ 584,16
03	6,00	Unidade	00008699 - ADITIVO ANTICORROSIVA POWER CLEAN		R\$ 35,00	R\$ 210,00
04	2,00	Unidade	0018778 - LIMPA AR POWER CLEAN GRANADA		R\$ 70,00	R\$ 140,00
05	4,00	Unidade	0018779 - ELEMENTO FILTRA GL A		R\$ 58,75	R\$ 235,00
06	4,00	Unidade	0018775 - FILTRO OLEO UNO/SIEN/PL F/M		R\$ 43,53	R\$ 174,12
07	2,00	Unidade	0018776 - ELEMENTO FILTRA		R\$ 66,66	R\$ 133,32
08	2,00	Unidade	0003801 - FILTRO COMBUSTIVEL		R\$ 23,00	R\$ 46,00
09	1,00	Unidade	0018797 - limpa bico total power clean		R\$ 70,00	R\$ 70,00
Total: R\$ 1.638,60						

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 1.638,60 (mil seiscentos e trinta e oito reais e sessenta centavos)

**BASE LEGAL:** Art. 24, XVII, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

PARELHAS/RN, 10 DE SETEMBRO DE 2021.

**ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA**

Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Ligia de Macedo Dantas  
Código Identificador:29F85907

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 2.412/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021**

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O HOSPITAL DR JOSÉ AUGUSTO DANTAS

Ata de Registro de Preços nº 60/2021

Data de assinatura: 10/08/2021

Vigência: 10/08/2021 a 09/08/2022

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Ailma Almeida Dias de Souza Lordão

Órgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Tiago de Medeiros Almeida

Representante: Zenilda Maria de Azevedo Lima

Fornecedor: <b>DROGAFONTE LTDA</b>		
CNPJ: <b>08.778.201/0001-26</b>	Telefone:	E-mail: <b>mayara.albuquerque@drogafonte.com.br</b>
Endereço: <b>Rua Barão de Bonito, nº 408, bairro Várzea, Recife/PE, CEP: 50.740-080</b>		
Representante: <b>Eugênio José Gusmão da Fonte Filho</b>		

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0003	0008299 - NITROGLICERINA 25MG/5ML	AMPOLA	300	38,75	11.625,00
0013	0018866 - SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG/DOSE AEROSOL 200 DOSES	FRASCO	3.600	8,20	29.520,00
0017	0018917 - TRIDIL 5MG / ML INJETAVEL	AMPOLA	1.500	39,29	58.935,00
0020	0018921 - NORODRENALINA 2MG / ML EV 4ML	AMPOLA	4.000	9,95	39.800,00

**VALOR TOTAL (R\$): 139.880,00**

**Publicado por:**  
Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:**269ADC2A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 3.221/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021**

Objeto: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE IMPRESSÃO

Ata de Registro de Preços nº 95/2021

Data de assinatura: 27/08/2021

Vigência: 27/08/2021 a 26/08/2022

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Ailma Almeida Dias de Souza Lordão

Órgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Tiago de Medeiros Almeida

Representante: Zenilda Maria de Azevedo Lima

Representante: Linielly da Trindade Silva Lima

Fornecedor: <b>MARIA IRANI DA SILVA 01849020450</b>		
CNPJ: <b>17.279.907/0001-34</b>	Telefone: <b>(84)98734-8157</b>	E-mail: <b>jfservico12@hotmail.com</b>
Endereço: <b>Estrada Lagoa dos Novilhos, Nº 08, zona rural, Senador Elói de Souza/RN, CEP: 59250-000</b>		
Representante: <b>Maria Irani da Silva</b>		

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unit. (R\$)	Vir. Total (R\$)
0002	REFIL DE TINTA IMPRESSORA EPSON 664-AMARELO	UNID	232,00	48,00	11.136,00
0003	REFIL DE TINTA IMPRESSORA EPSON 664-CIANO	UNID	232,00	48,00	11.136,00

**VALOR TOTAL (R\$): 22.272,00**

**Publicado por:**  
Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:**FBD367F0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 726/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2021**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, ELETRICISTA, PINTOR, MARCENEIRO E SERRALHEIRO COM AUXILIAR INCLUSO

Ata de Registro de Preços nº 108/2021

Data de assinatura: 10/09/2021

Vigência: 10/09/2021 a 09/09/2022

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Ailma Almeida Dias de Souza Lordão

Órgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Tiago de Medeiros Almeida

Representante: Zenilda Maria de Azevedo Lima

Representante: Linielly da Trindade Silva Lima

Fornecedor: <b>A DE SOUZA AZEVEDO EIRELI</b>		
CNPJ: 40.272.438/0001-43	Telefone: (84) 99805-1430	E-mail: escritoriofreidamiao@gmail.com
Endereço: Rua Comendador José Gomes, nº 916, bairro Cruz do Monte, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000		
Representante: Aderilton de Souza Azevedo		

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0002	0003981 - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PINTOR	Diária	2.000	101,00	202.000,00
0004	0019125 - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MARCENEIRO	Diária	780	79,00	61.620,00

**VALOR TOTAL (R\$): 263.620,00**

**Publicado por:**  
Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:**B262C357

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 726/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2021**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, ELETRICISTA, PINTOR, MARCENEIRO E SERRALHEIRO COM AUXILIAR INCLUSO

Ata de Registro de Preços nº 109/2021

Data de assinatura: 10/09/2021

Vigência: 10/09/2021 a 09/09/2022

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Ailma Almeida Dias de Souza Lordão

Órgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Tiago de Medeiros Almeida

Representante: Zenilda Maria de Azevedo Lima

Representante: Linielly da Trindade Silva Lima

Fornecedor: <b>CONTROL – CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA</b>		
CNPJ: 07.933.604/0001-30	Telefone: (84) 98729-8238	E-mail: djairan@hotmail.com
Endereço: Rua Frei Miguelinho, nº 47, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000		
Representante: Francisco Djair de Oliveira		

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0001	0003980 - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO COM AUXILIAR INCLUSO	Diária	2.537	190,50	483.298,50
0003	0003982 - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE ELETRICISTA	Diária	1.140	137,50	156.750,00
0005	0019155 - Serviço de mão de obra de Serralheiro. Confecciona, repara e instala peças e elementos diversos em chapas de metal como aço, ferro galvanizado, cobre, estanho, latão, alumínio e zinco. Faz o recorte, modela e trabalha barras perfiladas de materiais ferrosos e não ferrosos para fabricar esquadrias, portas, grades, vitrais e peças similares.	Diária	710	95,50	67.805,00

**VALOR TOTAL (R\$): 707.853,50**

**Publicado por:**  
Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:**03BF6144

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 1.949/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2021**

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS

Ata de Registro de Preços nº 100/2021

Data de assinatura: 10/09/2021

Vigência: 10/09/2021 a 09/09/2022

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Ailma Almeida Dias de Souza Lordão

Órgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Tiago de Medeiros Almeida

Representante: Zenilda Maria de Azevedo Lima

Representante: Linielly da Trindade Silva Lima

Fornecedor: <b>4U DIGITAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP</b>		
CNPJ: <b>21.982.891/0001-07</b>	Telefone: <b>(61) 8491-6768</b>	E-mail: <b>comercial@4udigital.com.br</b>
Endereço: <b>ST SRTVS, nº 111, Quadra: 701; Bloco: O; Sala: 672; ASA SUL, BRASÍLIA/DF, CEP: 70.340-000</b>		
Representante: <b>Myllena Lira Xavier</b>		

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0021	0019208 - scanner - Tipo do scanner: Duplex; Rápida digitalização, 40ppm / 80ipm Colorido, tons de cinza e P/B (200 dpi); 40ppm / 80ipm em tons de cinza e P/B (300 dpi); O sistema de alimentação automática ADF, possui bandeja com capacidade para, no mínimo, 50 (cinquenta) documentos, com alimentação contínua e com, no mínimo, 02 (dois) roletes no sistema de alimentação; ADF robusto para 100 folhas; Digitalização de cartões rígidos de até 1,25mm com relevo no modo retrato ou paisagem; Suporte a documentos com gramaturas entre 41-200g/m <sup>2</sup> e cartões duro tipo PVC (ex.: crachás e e-CPFs) pelo ADF do scanner nas orientações retrato e paisagem, sem uso de adaptadores; Largura máxima do documento 242 mm (Formulários contínuos); Ciclo diário recomendado de 6.000 folhas; Mecanismo de detecção automática de dupla alimentação de documentos, através de sensor de ultrassom; Modos de digitalização simplex (frente) e duplex (frente e verso) em uma única passagem de papel; Alinhamento automático de imagem; Tecnologia LED; Digitalização de página longa de até 3 metros; Ajuste de desligamento automático	Unidade	4	2.697,99	10.791,96

**VALOR TOTAL (R\$): 10.791,96**

**Publicado por:**  
Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:**39F05A4B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 1.949/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2021**

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS

Ata de Registro de Preços nº 102/2021

Data de assinatura: 10/09/2021

Vigência: 10/09/2021 a 09/09/2022

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Ailma Almeida Dias de Souza Lordão

Órgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Tiago de Medeiros Almeida

Representante: Zenilda Maria de Azevedo Lima

Representante: Linielly da Trindade Silva Lima

Fornecedor: <b>ISLEY FONSECA DAMASCENA DE ARAUJO</b>		
CNPJ: <b>70.307.939/0001-89</b>	Telefone:	E-mail: <b>santoantonioinformatica@hotmail.com</b>
Endereço: <b>Rua Renato Dantas, nº 869, bairro Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000</b>		
Representante: <b>Isley Fonseca Damascena de Araújo</b>		

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0001	0005929 - MICROCOMPUTADOR (DESKTOP) COM A 7ª GERAÇÃO DO PROCESSADOR INTEL® CORE™ I3-7100, MEMÓRIA RAM NO MÍNIMO 4 GB, DDR4, 2400 MHZ, HD NO MÍNIMO 500 GB. PORTAS FRONTAIS: 2 PORTAS USB 3.0, 1 CONECTOR PARA FONES DE OUVIDO, 1 CONECTOR PARA FONES DE OUVIDO E MICROFONE (UJ), 1 LEITOR DE CARTÃO DE MÍDIA INTEGRADO 5 EM 1. PORTAS TRASEIRAS: 4 PORTAS USB 2.0, 1 PORTA HDMI, 1 PORTA VGA, 1 PORTA DE ENTRADA DE LINHA, 1 PORTA DE SAÍDA DE LINHA, 1 CONECTOR PARA MICROFONE, 1 PORTA DE REDE RJ-45 (ETHERNET 10/100/1000). FONTE: PADRÃO ATX 24 PINOS, MÍNIMO 400W E MÁXIMO 600W REAL COM PFC ATIVO, BIVOLT (AUTOMÁTICO). SISTEMA OPERACIONAL UBUNTU LINUX E GABINETE DE COR PRETA	Unidade	28	1.974,90	55.297,20
0013	0005274 - ESTABILIZADOR 1500VA BIVOLT. Especificações: Tensão Nominal de Saída: 115V; Número de Tomadas: 6; Tipo de Tomada: NBR14136; Tensão Nominal de Entrada: Bivolt; Frequência de Entrada: 60 Hz; Tipo de Ligação de Entrada: NBR14136; Potência de Saída: 1500VA.	Unidade	46	437,00	20.102,00
0022	0019207 - MONITOR LED TAMANHO DA TELA 21,5" WIDESCREEN DE COR PRETO.	Unidade	27	858,00	23.166,00

**VALOR TOTAL (R\$): 98.565,20**

**Publicado por:**  
Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:**1E9C7B1B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 1.949/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2021**

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS

Ata de Registro de Preços nº 104/2021

Data de assinatura: 10/09/2021

Vigência: 10/09/2021 a 09/09/2022

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Ailma Almeida Dias de Souza Lordão

Órgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Tiago de Medeiros Almeida

Representante: Zenilda Maria de Azevedo Lima

Representante: Linielly da Trindade Silva Lima

Fornecedor: M. A. S. CAVALCANTI		
CNPJ: 29.183.560/0001-00	Telefone: (84) 99673-8129	E-mail: dgibyte.licitacao@gmail.com
Endereço: Avenida Coronel Martiniano, nº 636, bairro Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000		
Representante: Marília Ana Santos Cavalcanti		

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0004	0005932 - MOUSE USB PARA MICROCOMPUTADOR: SENSOR ÓTICO, RESOLUÇÃO DE NO MÍNIMO 1000 DPI, 3 BOTÕES COM SCROLL (WHEEL) E CONEXÃO USB PLUG AND PLAY, USB MÍNIMO 2.0. COR PRETO.	Unidade	138	8,00	1.104,00
0005	0005933 - TECLADO USB PARA MICROCOMPUTADOR: PADRÃO ABNT2, TECLAS DE ALTA QUALIDADE, CONEXÃO USB PLUG AND PLAY, USB MÍNIMO 2.0. COR PRETO.	Unidade	126	27,00	3.402,00
0008	0005943 - FILTRO DE LINHA COM 6 TOMADAS BIVOLT. ESPECIFICAÇÕES: 6 TOMADAS PARA CONECTAR ATÉ 6 DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS SIMULTANEAMENTE. DISJUNTOR PARA PROTEGE CONTRA CURTO-CIRCUITO. TOMADAS NO PADRÃO NBR 14136. REMOVE RUÍDOS E PICOS DE TENSÃO. CABO: 1,2 METRO COR: PRETO CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS TENSÃO DE OPERAÇÃO 127V/220V DISJUNTOR DE PROTEÇÃO: CORRENTE MÁXIMA 10A TENSÃO DE ENTRADA 127V~1270W TENSÃO DE ENTRADA 220V~2200W.	Unidade	28	25,50	714,00
0011	0005958 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICO, IMPRESSÃO: VOLUME MENSAL DE PÁGINAS 250 A 2000, QUALIDADE DE IMPRESSÃO PRETO (ÓTIMA) ATÉ 600 X 600 dpi, MONITOR: LCD DE 2 LINHAS, VELOCIDADE DO PROCESSADOR: 600 MHz. CONECTIVIDADE: PADRÃO: PORTA USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, PORTA DE REDE FAST ETHERNET 10/100BASE-TX INCORPORADA, PRONTO PARA TRABALHAR EM REDE: STANDARD (ETHERNET INCORPORADA). MANUSEIO DE ENTRADA DE PAPEL, PADRÃO: BANDEJA DE ENTRADA PARA 150 FOLHAS, MANUSEIO DE SAÍDA DE PAPEL, PADRÃO: BANDEJA DE SAÍDA PARA 100 FOLHAS COM A FACE PARA BAIXO, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO MANUAL, SCANNER, COPIADORA E FAX. COMPATÍVEL COM CARTUCHO CF83A OU SIMILAR. CARCAÇA NA COR PRETA.	Unidade	30	1.540,00	46.200,00
0016	0005948 - HD EXTERNO PORTÁTIL USB 3.0 1TB.	Unidade	8	334,00	2.672,00
0017	0005953 - PEN DRIVE 32GB.	Unidade	30	28,90	867,00
0023	0005939 - CABO PARA MONITOR VGA 1,5 M.	Unidade	43	13,90	597,70
0024	0005941 - CABO DE FORÇA PARA MICROCOMPUTADOR. ESPECIFICAÇÕES: "VOLTAGEM MÁXIMA SUPORTADA: 250V AC CERTIFICADO PELO INMETRO CORRENTE MÁXIMA SUPORTADA: 10A COMPRIMENTO DO CABO: 1,5M NOVO PADRÃO BR - NBR".	Unidade	48	14,40	691,20
0025	0005942 - DISCO SSD 240GB. ESPECIFICAÇÕES: FORMATO: 2,5 POL INTERFACE: SATA REV. 3.0 (6GB/S) — COMPATÍVEL COM A VERSÃO ANTERIOR SATA REV. 2.0 (3GB/S) CAPACIDADES: 240GB NAND: TLC PERFORMANCE DE REFERÊNCIA - ATÉ 500MB/S PARA LEITURA E 350MB/S PARA GRAVAÇÃO TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -40 °C A 85 °C TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0 °C A 70 °C VIBRAÇÃO QUANDO EM OPERAÇÃO: 2,17G PICO (7 – 800 HZ) VIBRAÇÃO QUANDO NÃO ESTÁ EM OPERAÇÃO: 20G PICO (10 – 2000 HZ) EXPECTATIVA DE VIDA ÚTIL: 1 MILHÃO DE HORAS MTB.	Unidade	11	270,00	2.970,00
0030	0005952 - PEN DRIVE 16GB.	Unidade	18	32,00	576,00
0031	0005956 - AUTOTRANSFORMADOR: POTÊNCIA MÁXIMA: 750 VA OU 450 WATTS TRANSFORMADOR: CONVERTE 110-127V PARA 220V OU 220V PARA 110-127V TERMISTOR: SIM, CONTRA EXCESSO DE CARGA E TEMPERATURA TIPO DE TOMADA: NBR14136 TRIPOLAR 3 PINOS 10º PESO APROX.: 2,3 KG LARGURA: 7 CM ALTURA: 9 CM PROFUNDIDADE: 16 CM. GARANTIA: 3 MESES. ITENS INCLUSOS: AUTOTRANSFORMADOR, ADAPTADOR H, CABO EXTENSOR.	Unidade	10	92,00	920,00
0032	0005936 - DISCO RÍGIDO PARA DESKTOP (HD) 1 TERABYTE INTERFACE SATA 6GBS, TAMANHO 3,5 POL, VELOCIDADE DE EIXO MÍNIMO DE 7200RPM.	Unidade	4	270,00	1.080,00
0033	0005951 - PEN DRIVE 8GB.	Unidade	8	23,90	191,20

**VALOR TOTAL (R\$): 61.985,10**

**Publicado por:**  
Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:07BFD69E**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 1.949/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2021**

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS

Ata de Registro de Preços nº 105/2021

Data de assinatura: 10/09/2021

Vigência: 10/09/2021 a 09/09/2022

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Ailma Almeida Dias de Souza Lordão

Órgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Tiago de Medeiros Almeida

Representante: Zenilda Maria de Azevedo Lima

Representante: Linielly da Trindade Silva Lima

Fornecedor: <b>MARCOS JULIANO DA SILVA</b>		
CNPJ: <b>12.633.952/0001-21</b>	Telefone: <b>(84)99810-0900</b>	E-mail: <b>rumolicitacoes@hotmail.com</b>
Endereço: <b>Rua Severino dos Ramos Paiva, nº 2770, bairro Planalto, Martins/RN, CEP: 59.800-000</b>		
Representante: <b>Marcos Juliano da Silva</b>		

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0007	0005928 - NOTEBOOK COM A 7ª GERAÇÃO DO PROCESSADOR INTEL® CORE™ I7-7500U, MEMÓRIA RAM NO MÍNIMO 8 GB, DDR4, 2400 MHZ, HD NO MÍNIMO 1 TB, TECLADO PADRÃO - EM PORTUGUÊS (BRASIL), PORTAS E SLOTS 1. LEITOR DE CARTÃO SD (SD, SDHC, SDXC)   2. ENTRADA DE HEADSET   3. USB 2.0   4. ENTRADA DE ALIMENTAÇÃO   5. PORTA ETHERNET RJ-45 (10/100)   6. ABERTURAS DE VENTILAÇÃO   7. HDMI™ 1.4A   8. 2 USB 3.1 DE 1ª GERAÇÃO. SISTEMA OPERACIONAL UBUNTU LINUX. TELA 15.6" E CARCAÇA DE COR PRETA.	Unidade	18	5.250,00	94.500,00
0009	0005954 - ROTEADOR WIRELESS, ROTEADOR WIRELESS 300 MBPS, PADRÃO N, TECNOLOGIA TSS CCA, 3 ANTENAS REMOVÍVEIS, PORTA USB, BIVOLT.	Unidade	22	169,00	3.718,00
0014	0005927 - NOTEBOOK COM A 7ª GERAÇÃO DO PROCESSADOR INTEL® CORE™ I5-7200U, MEMÓRIA RAM NO MÍNIMO 4 GB, DDR4, 2400 MHZ, HD NO MÍNIMO 500 GB, TECLADO PADRÃO - EM PORTUGUÊS (BRASIL), PORTAS E SLOTS 1. LEITOR DE CARTÃO SD (SD, SDHC, SDXC)   2. ENTRADA DE HEADSET   3. USB 2.0   4. ENTRADA DE ALIMENTAÇÃO   5. PORTA ETHERNET RJ-45 (10/100)   6. ABERTURAS DE VENTILAÇÃO   7. HDMI™ 1.4A   8. 2 USB 3.1 DE 1ª GERAÇÃO. SISTEMA OPERACIONAL UBUNTU LINUX. TELA 15.6" E CARCAÇA DE COR PRETA.	Unidade	25	3.946,00	98.650,00
0020	0005926 - NOTEBOOK COM A 6ª GERAÇÃO DO PROCESSADOR INTEL® CORE™ I3-6006U, MEMÓRIA RAM NO MÍNIMO 4 GB, DDR4, 2400 MHZ, HD NO MÍNIMO 500 GB, TECLADO PADRÃO - EM PORTUGUÊS (BRASIL), PORTAS E SLOTS 1. LEITOR DE CARTÃO SD (SD, SDHC, SDXC)   2. ENTRADA DE HEADSET   3. USB 2.0   4. ENTRADA DE ALIMENTAÇÃO   5. PORTA ETHERNET RJ-45 (10/100)   6. ABERTURAS DE VENTILAÇÃO   7. HDMI™ 1.4A   8. 2 USB 3.1 DE 1ª GERAÇÃO. SISTEMA OPERACIONAL UBUNTU LINUX. TELA 15.6" E CARCAÇA DE COR PRETA.	Unidade	4	3.177,00	12.708,00
0027	0007817 - NOTEBOOK COM PLACA DE VÍDEO DEDICADA. Intel Core i7 8750H 15,6" 16GB HD 1 TB SSD 256 GB GeForce GTX 1060. DELL OU SIMILAR.	Unidade	3	8.900,00	26.700,00

**VALOR TOTAL (R\$): 236.276,00**

**Publicado por:**  
Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:31A3BB39**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 1.949/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2021**

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS

Ata de Registro de Preços nº 106/2021

Data de assinatura: 10/09/2021

Vigência: 10/09/2021 a 09/09/2022

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Ailma Almeida Dias de Souza Lordão

Órgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Tiago de Medeiros Almeida

Representante: Zenilda Maria de Azevedo Lima

Representante: Linielly da Trindade Silva Lima

Fornecedor: <b>M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS EIRELI</b>		
CNPJ: <b>21.062.777/0001-50</b>	Telefone: <b>(83) 98189-1986</b>	E-mail: <b>alfaeletromoveis.sb@gmail.com</b>
Endereço: <b>Rua Joaquim Ribeiro, nº 181, bairro Centro, São Bento/PB, CEP: 58.865-000</b>		
Representante: <b>Meire Karla de Azevedo Araújo Dutra Dantas</b>		

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0003	0005931 - MONITOR LED TAMANHO DA TELA 18,5" WIDESCREEN DE COR PRETO.	Unidade	37	690,00	25.530,00
0012	0002802 - ESTABILIZADOR 1000VA BIVOLT Especificações: Tensão Nominal de Saída: 115V; Número de Tomadas: 6; Tipo de Tomada: NBR14136; Tensão Nominal de Entrada: Bivolt; Frequência de Entrada: 60 Hz; Tipo de Ligação de Entrada: NBR14136; Potência de Saída: 1000VA.	Unidade	17	265,00	4.505,00

0015	0005980 - NOBREAK PARA COMPUTADOR 700VA BIVOLT AUTOMÁTICO - SAÍDA 115V / COM 6 TOMADAS.	Unidade	21	490,00	10.290,00
0018	0005959 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA COLORIDA. VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 33 ppm EM PRETO E 15 ppm EM CORES. RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 5760 X 1440 dpi. CAPACIDADE DE PAPEL SUPOSTADO 100 FOLHAS A4. CAPACIDADE DE ENTRADA E SAÍDA DE PAPEL 30 FOLHAS A4. SCANNER E COPIADORA. CARCAÇA NA COR PRETA.	Unidade	10	1.190,00	11.900,00
0028	0005269 - MICROCOMPUTADOR TIPO ESTAÇÃO DE TRABALHO (DESKTOP) I5. ESPECIFICAÇÕES: PROCESSADOR I5 COM 6MB DE CACHE. FREQUÊNCIA DE BASE: 3.4 GHZ. PLACA MÃE: SOCKET 1151. PORTAS USB: MÍNIMO 4 X USB 2.0 E 2 X USB 3.0. PLACA DE VÍDEO: INTEL HD GRAPHICS 630 (INTEGRADA). SAÍDA DE VÍDEO: 1 X VGA E 1 X HDMI. CONEXÕES TRASEIRAS: 2X PS2, 1 X RJ45, 3 X ÁUDIO AUXILIAR, SAÍDA PARA FONE E ESTRADA PARA MICROFONE. SLOT PARA PLACA DE VÍDEO: PCI-EXPRESS X16. SLOT DE EXPANSÃO: PCI-EXPRESS X1. SLOT DE MEMÓRIA: COMPATÍVEL COM DDR4. MEMÓRIA RAM: 4GB DDR4 MÍN. 1600MHZ. DISCO RÍGIDO: MÍNIMO DE 500GB E MÁXIMO DE 1TB, SATA 6 GB/S, 7200RPM. DRIVES E GRAVADORES: GRAVADOR E LEITOR DE CD/DVD. FONTE: PADRÃO ATX 24 PINOS, MÍNIMO 400W E MÁXIMO 600W REAL COM PFC ATIVO, BIVOLT (AUTOMÁTICO). MOUSE: CONECTIVIDADE USB COM TAXA DE TRANSFERÊNCIA 480MBPS. TECLADO: ALFANUMÉRICO MULTIMÍDIA. CONEXÃO: USB.	Unidade	20	2.800,00	56.000,00

**VALOR TOTAL (R\$): 108.225,00**

**Publicado por:**  
Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:**55132046

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 483/2021**

PORTARIA Nº 483/2021

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

**RESOLVE:**

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): NEILSON OLIVEIRA DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120635-4			
DI: 2.348.953 SSP/RN			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de Hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 31/08/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 31 de Agosto de 2021.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

**ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Rendrig Moura Guimarães  
**Código Identificador:**F136E2EB

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 484/2021**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

**RESOLVE:**

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120567-6			
DI: 997021			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em Caicó-RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 31/08/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 31 de Agosto de 2021.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**



**ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Rendrig Moura Guimarães  
**Código Identificador:**3E23BB9B

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**  
**PORTARIA Nº 485/2021**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			
DI: 2.675.701			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em Caicó-RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 31/08/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 31 de Agosto de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Rendrig Moura Guimarães  
**Código Identificador:**41A62330

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**  
**PORTARIA Nº 486/2021**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120567-6			
DI: 997021			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em Caicó-RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 01/09/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 01 de Setembro de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Rendrig Moura Guimarães  
**Código Identificador:**C4042B97

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**  
**PORTARIA Nº 491/2021**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

**RESOLVE:**

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120567-6			
DI: 997021			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Levar amostra de exames para análise de COVID-19, em Natal-RN.			
DESTINO: NATAL/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 02/09/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 02 de Setembro de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Rendrig Moura Guimarães  
**Código Identificador:**4A385875

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 94 PROCESSO Nº 4.941/2021**

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com as especificações contida(s) na(s) solicitação(ões) do(s) setor(es) requisitante(s), conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Pesquisa mercadológica;

Justificativa do preço contratado;

Certidão negativa da contratada, devidamente validadas na data do parecer jurídico;

Declaração de adequação orçamentária financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme preconiza a Lei Complementar nº 101/2020 em seu artigo 16 (LRF);

Pré-empenho;

Parecer Jurídico;

**OBJETO: SERVIÇO DE REVISÃO VEICULAR OBRIGATÓRIA DE 20.000 KM PARA MANUTENÇÃO DA GARANTIA.****JUSTIFICATIVA:**

SOLICITAÇÃO DE 2ª REVISÃO VEICULAR OBRIGATÓRIA DE 20.000 KM PARA MANUTENÇÃO DA GARANTIA DE CARRO ADQUIRIDO NOVO. A REVISÃO PROGRAMADA DE TAL VEÍCULO SE NÃO REALIZADA SEGUNDO AS ESPECIFICAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA PODE ACARRETER EM PERDA DA GARANTIA. VEÍCULO UTILIZADO EM VISITAS AS FAMÍLIAS ACOMPANHADAS PELAS EQUIPES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS E SCFV).

CARRO: FOX CONNECT MB

PLACA: RGG 0188/RN

**DADOS DA CONTRATAÇÃO:**

Vencedor(es): NEWTEC COMERCIO LTDA						
CNPJ: 19.881.198/0001-98						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Und.	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	1	SERV.	LIMPEZA DA INJEÇÃO		R\$ 15,00	R\$ 15,00
02	1	SERV.	AMBITOS INSP. ALARGADOS		R\$ 72,00	R\$ 72,00
03	1	SERV.	MANUTENÇÃO COM TROCA DE ÓLEO		R\$ 162,00	R\$ 162,00
04	1	SERV.	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO		R\$ 69,00	R\$ 69,00
05	1	SERV.	FILTRO DE AR (REMOÇÃO+INSTALAÇÃO)		R\$ 18,00	R\$ 18,00
06	1	SERV.	HIGIENIZAÇÃO AUTOMOTIVA		R\$ 15,00	R\$ 15,00
07	1	SERV.	LAVAGEM AUTOMOTIVA		R\$ 36,00	R\$ 36,00
08	1	SERV.	FILTRO DE POEIRA E POLENS (REMOÇÃO)		R\$ 18,00	R\$ 18,00
Total: R\$ 405,00						

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 405,00 (quatrocentos e cinco reais)**BASE LEGAL:** Art. 24, XVII, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 10 de Setembro de 2021.

**LINIELLY DA TRINDADE SILVA LIMA**

Secretária de Assistência Social e da Habitação

**Publicado por:**  
Ana Ligia de Macedo Dantas  
**Código Identificador:**C52A1679

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 94 PROCESSO Nº 4.941/2021**

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, inciso XVII, da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

**OBJETO: SERVIÇO DE REVISÃO VEICULAR OBRIGATÓRIA DE 20.000 KM PARA MANUTENÇÃO DA GARANTIA.**

**JUSTIFICATIVA:**

SOLICITAÇÃO DE 2ª REVISÃO VEICULAR OBRIGATÓRIA DE 20.000 KM PARA MANUTENÇÃO DA GARANTIA DE CARRO ADQUIRIDO NOVO. A REVISÃO PROGRAMADA DE TAL VEÍCULO SE NÃO REALIZADA SEGUNDO AS ESPECIFICAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA PODE ACARRETAR EM PERDA DA GARANTIA. VEÍCULO UTILIZADO EM VISITAS AS FAMÍLIAS ACOMPANHADAS PELAS EQUIPES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS E SCFV).

CARRO: FOX CONNECT MB

PLACA: RGG 0188/RN

**DADOS DA CONTRATAÇÃO:**

Vencedor(es): NEWTEC COMERCIO LTDA						
CNPJ: 19.881.198/0001-98						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Und.	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	1	SERV.	LIMPEZA DA INJEÇÃO		R\$ 15,00	R\$ 15,00
02	1	SERV.	AMBITOS INSP. ALARGADOS		R\$ 72,00	R\$ 72,00
03	1	SERV.	MANUTENÇÃO COM TROCA DE ÓLEO		R\$ 162,00	R\$ 162,00
04	1	SERV.	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO		R\$ 69,00	R\$ 69,00
05	1	SERV.	FILTRO DE AR (REMOÇÃO+INSTALAÇÃO)		R\$ 18,00	R\$ 18,00
06	1	SERV.	HIGIENIZAÇÃO AUTOMOTIVA		R\$ 15,00	R\$ 15,00
07	1	SERV.	LAVAGEM AUTOMOTIVA		R\$ 36,00	R\$ 36,00
08	1	SERV.	FILTRO DE POEIRA E POLENS (REMOÇÃO)		R\$ 18,00	R\$ 18,00
Total:						R\$ 405,00

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 405,00 (quatrocentos e cinco reais)

**BASE LEGAL:** Art. 24, XVII, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 10 de Setembro de 2021.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Ligia de Macedo Dantas

**Código Identificador:**C5195E9C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 92 PROCESSO Nº 4.957/2021**

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com as especificações contida(s) na(s) solicitação(ões) do(s) setor(es) requisitante(s), conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Pesquisa mercadológica;

Justificativa do preço contratado;

Certidão negativa da contratada, devidamente validadas na data do parecer jurídico;

Declaração de adequação orçamentária financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme preconiza a Lei Complementar nº 101/2020 em seu artigo 16 (LRF);

Pré-empenho;

Parecer Jurídico;

**OBJETO: REVISÃO VEICULAR OBRIGATÓRIA DE 20.000 KM PARA MANUTENÇÃO DA GARANTIA.**

**JUSTIFICATIVA:**

SOLICITAÇÃO DE 2ª REVISÃO VEICULAR OBRIGATÓRIA DE 20.000 KM PARA MANUTENÇÃO DA GARANTIA DE CARRO ADQUIRIDO NOVO. A REVISÃO PROGRAMADA DE TAL VEÍCULO SE NÃO REALIZADA SEGUNDO AS ESPECIFICAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA PODE ACARRETAR EM PERDA DA GARANTIA. VEÍCULO UTILIZADO EM VISITAS AS FAMÍLIAS ACOMPANHADAS PELAS EQUIPES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS E SCFV).

CARRO: FOX CONNECT MB

PLACA: RGG 0188/RN

**DADOS DA CONTRATAÇÃO:**

Vencedor(es): NEWTEC COMERCIO LTDA						
CNPJ: 19.881.198/0001-98						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Und.	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	1	UNID.	FILTRO COMBUSTIVEL		R\$ 40,30	R\$ 40,30
02	1	UNID.	FILTRO ÓLEO		R\$ 59,80	R\$ 59,80

03	1	UNID.	PARAFUSO		RS 28,49	RS 28,49
04	1	UNID.	TRAVA		RS 13,46	RS 13,46
05	1	UNID.	OLEO MOTOR		RS 275,36	RS 275,36
06	1	UNID.	ESTOPA PARA LIMPEZA AUTOMOTIVA		RS 2,70	RS 2,70
07	1	UNID.	MINI KIT LUBRIFICANTE DE PORTAS		RS 47,28	RS 47,28
08	1	UNID.	ADITIVO DO PARABRISAS		RS 19,18	RS 19,18
09	1	UNID.	FILTRO DE AR CONDICIONADO		RS 39,59	RS 39,59
10	1	UNID.	FILTRO DE AR DO MOTOR		RS 46,90	RS 46,90
11	1	UNID.	HIGIENIZAÇÃO DO AR CONDICIONADO		RS 80,00	RS 80,00
12	1	UNID.	LIMPEZA DA INJEÇÃO ELETRONICA		RS 95,00	RS 95,00
Total:						RS 748,06

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 748,06 (Setecentos e quarenta e oito reais e seis centavos).

**BASE LEGAL:** Art. 24, XVII, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 10 de Setembro de 2021.

**LINIELLY DA TRINDADE SILVA LIMA**  
Secretária De Assistência Social E Da Habitação

**Publicado por:**  
Ana Ligia de Macedo Dantas  
**Código Identificador:**B274230E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 491/2021 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022**

**LEI Nº 491/2021, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2022, e dá outras providências.

**O Prefeito do Município de Pedra Grande, no Estado do Rio Grande do Norte, usando suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.**

**FAÇO SABER** que o Poder Legislativo aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**  
**DAS DIRETRIZES GERAIS**

Art.1º - Em cumprimento aos ordenamentos existentes nos Art. 165, II, § 2º da Constituição Federal e da Lei Orgânica deste Município, ficam estabelecidos os critérios normativos a serem observados no processo de elaboração da Lei Orçamentária para 2022.

Art. 2º - A Lei Orçamentária Anual é composta dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, referente aos Poderes do Município, observados as regras estabelecidas pela Lei Orgânica deste Município.

Art. 3º - A receita para 2022, é estimada a preços de dezembro de 2020, tomando-se como base a tendência de arrecadação do presente exercício.

Art. 4º - A despesa para 2022, é fixada a preços de dezembro de 2020, conforme os seguintes critérios:

- I. O montante das despesas não pode ultrapassar a capacidade de arrecadação;
- II. As despesas com pessoal e encargos sociais são projetadas a partir da folha de pagamento do mês de julho de 2020, acrescida das expectativas de gastos decorrentes da política salarial vigente para os servidores do Município, obedecido o limite máximo de 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida arrecadada em 2021;
- III. Os créditos orçamentários destinados as “outras despesas correntes”, são fixados de acordo com os índices de crescimento registrados nas despesas realizadas no período de janeiro a julho do presente exercício;

IV. O município aplicará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos, compreendida as provenientes de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme dispõe o artigo 212, da Constituição Federal e Lei de Diretrizes de Bases;

V. As consignações de recursos orçamentários destinados aos investimentos e as inversões financeiras são efetuadas em consonância com a capacidade de receita estimada e em função das prioridades estabelecidas no art. 7º desta Lei.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os critérios fixados nos incisos anteriores não se aplicam às despesas determinadas por imperativos, constitucional ou legal, especialmente as determinadas por sentença judiciária.

Art. 5º - Os projetos em fase de execução terão prioridade sobre os novos projetos, quando da alocação de recursos orçamentários.

Art. 6º - O pagamento de salários e encargos sociais terá prioridades sobre as ações de expansão, ressalvada a hipótese de necessidade do atendimento de calamidade pública ou convulsão social.

Art. 7º - Ficam estabelecidas as prioridades e metas pertinentes aos orçamentos fiscais e da Seguridade Social, integrada das funções programáticas a seguir:

**I - PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL**

- a) Construção e /ou Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara;
- b) Aquisição de equipamentos e material permanente;
- c) Manutenção dos serviços da Câmara Municipal.

## **II PODER EXECUTIVO.**

### **1 - COORDENAÇÃO- ADMINISTRAÇÃO- PLANEJAMENTO:**

- a) Informatização do processo Administrativo, Tributário, Financeiro e Patrimonial e atualização da tabela das Leis pertinentes aos cargos e salários dos servidores do município;
- b) Treinamento e capacitação de recursos humanos e Concursos Públicos quando necessários;
- c) Aquisição de Equipamentos e Material Permanente;
- d) Aquisição de veículos de representação;
- e) Pagamento de Precatórios;
- f) Manutenção pertinente a estrutura da coordenação, administração e planejamento Municipal.

### **2 - AGRICULTURA - ABASTECIMENTO E PESCA:**

- a) Assegurar assistência técnica;
- b) Aquisição de adubos e defensivos agrícolas, sementes, mudas e materiais para incentivo a atividade pesqueira;
- c) Construção e instalações de poços tubulares;
- d) Aquisição e Recuperação de Equipamentos destinados a agricultura e a Pesca;
- e) Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para as Secretarias;
- f) Expansão do Programa Seguro Safra;
- g) Construção de Cisternas;
- h) Construção de um estaleiro para as embarcações;
- i) Aquisição de Tratores e Implementos para agricultura, pesca e veículos para escoar a produção;
- j) Capacitação de pessoal das secretarias;
- k) Construção de Fábrica de Gelo.

### **3 - EDUCAÇÃO E CULTURA**

- a) Construção, ampliação e recuperação de estabelecimentos escolares, creches e centros de educação infantil;
- b) Aquisição de equipamentos e material permanente para escolas creches e centros de educação infantil;
- c) Aquisição de veículos para transporte de estudantes;
- d) Capacitação e Treinamento dos profissionais e servidores da Educação, visando melhorar o ensino infantil e fundamental no território municipal;
- e) Promoção de eventos culturais;
- f) Aquisição de Veículos para a Secretaria Municipal de Educação;
- g) Pagamento de Precatórios;
- h) Instituição de Centro de Pesquisa voltado ao estudo e desenvolvimento para divulgação do município;
- i) Aquisição de equipamentos e material permanente para centro de pesquisa do município;
- j) Construção de Prédio destinado a Biblioteca Municipal;
- k) Aquisição de Equipamentos e Acervo bibliográfico para a biblioteca;
- l) Manutenção das atividades Administrativas e funcionamento da Secretaria de Educação e Cultura; proporcionar através de bolsas de estudo cursos técnicos aos alunos de nível médio e superior.

### **4 - DESPORTO E LAZER**

- a) Construção e melhoramento de unidades esportivas no município;
- b) Construção de um Centro de Esporte e Lazer destinado a prática de Esportes e ao Lazer;
- c) Aquisição de materiais Esportivos para distribuição gratuita;
- d) Construção de quadra para prática de esporte beach.

### **5 - OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.**

- a) Construção de praças, pavimentação em paralelepípedos e asfalto de vias públicas;
- b) Arborização de vias e logradouros urbanos;
- c) Aquisição de Equipamentos destinados a coleta do lixo;
- d) Coleta de lixo domiciliar;
- e) Aquisição de veículos e equipamentos para os serviços de urbanismo e limpeza pública;
- f) Ampliação da rede elétrica do município;
- g) Incremento do sistema viário municipal e construção de pontos de ônibus;
- h) Construção e melhoramentos de estradas vicinais;
- i) Construção e ampliação de Cemitérios;
- j) Construção e Ampliação de Abatedouros de Animais;
- k) Aquisição de imóveis;
- l) Construção do Centro Administrativo;
- m) Capacitação de pessoal;
- n) Manutenção das despesas de caráter continuado da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;
- o) Implantação de placas de identificação das ruas do município.

### **6 – SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

- a) Construção e ampliação de unidades de saúde no município;
- b) Contratação de pessoal com vistas ao melhoramento dos serviços de saúde;
- c) Aquisição de equipamentos para Unidades de Saúde e Laboratório;
- d) Construção de fossas e instalações higiênicas em residências de pessoas carentes;
- e) Esgotamento sanitário;
- f) Construção de Unidade destinada a fazer o processamento e o destino final do lixo hospitalar;
- g) Aquisição de veículo para melhoramento dos serviços de ambulância;
- h) Construção do prédio do laboratório para exames clínicos;

- i) Aquisição de Veículos para transportar as equipes médicas para a zona rural do município;
- j) Capacitação dos servidores da Secretaria da Saúde;
- k) Pagamento de Precatórios;
- l) Manutenção de todas as Atividades da Secretaria de Saúde.

#### **7 – ASSISTÊNCIA SOCIAL – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

- a) Doação de material, promoção de benefícios a pessoas carentes do município;
  - b) Construção e melhoramento de habitações populares, com recursos próprios ou provenientes de convênios firmados com órgãos dos governos Federal e Estadual;
  - c) Incentivo a formação de cooperativas para desenvolvimento da economia municipal;
  - d) Incentivo a Criação e instalação de rádios comunitárias;
  - e) Incentivo ao artesanato local;
  - f) Construção do prédio da Secretaria;
  - g) Construção de casas de apoio para idosos e pessoas carentes;
  - h) Construção do Auditório para eventos sociais;
  - i) Aquisição de Veículo para atender os serviços da Secretaria e dos Conselhos da Criança e do Adolescente e do Idoso;
- j) Contrução de Fábrica têxtil;
  - k) Contrução de sede destinada a Banda de música Nazaré Câmara e aquisição de materiais e instrumentos para a banda de música;
  - l) Aquisição de Equipamentos e Material Permanente; e,
  - m) Manutenção dos serviços da secretaria e dos programas – IGDBF, PSB IGD SUAS, BPC, ACESSUAS E CRIANÇA FELIZ;

#### **8 –TURISMO – SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE.**

- a) Incentivo e expansão do turismo local;
- b) Capacitação de pessoal;
- c) Criação de programa de conscientização ambiental;
- d) Manutenção e limpeza dos pontos turísticos;
- e) Divulgação do potencial turístico;
- f) Instalação de terminais bancários e instalação de placas de sinalização turística e de localização em todo o município;
- g) Pavimentação de ruas e Calçadas, Quiosques, Praças, e dos acessos aos Terminais Turísticos;
- h) Proporcionar a educação, fiscalização e preservação do Meio Ambiente;
- i) Apoiar o serviço da coleta seletiva e a reciclagem no território do Município.

### **SEÇÃO II**

#### **DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DA LEI ORÇAMENTÁRIA**

Art. 8º - A receita orçamentária é estimada em consonância com a classificação oficial instituída pela Portaria STN-180, de 21 de maio de 2001, e ou as alterações posteriores.

Art. 9º - A despesa é fixada conforme classificação oficial através da Portaria STN-163, de 04, de maio de 2001, e ou as alterações posteriores.

#### **A: CATEGORIA ECONÔMICA**

- a. Órgão e Unidade Orçamentária
  - b. Esfera Orçamentária e de poder a que pertença;
  - c. Projetos e Atividades;
- 4 Categoria de programação e grupos de despesas a seguir.

#### **B: GRUPO DE NATUREZA DE DESPESAS**

- 1) Pessoal e encargos sociais;
- 2) Juros e encargos da dívida interna;
- 3) Outras despesas correntes;
- 4) Investimentos;
- 5) Inversões financeiras;
- 6) Amortização da dívida interna.

#### **C: ELEMENTO DE DESPESA**

Art. 10 – Integram ainda a Lei Orçamentária:

- I. Quadro de receita e da despesa realizada no período de 2018 a 2020;
- II. a orçada e estimada para 2021, e a prevista para 2022;

III. Quadro das despesas por órgão, segundo as fontes de financiamento;

IV. Legislação básica da receita;

V. Autorização para abertura de créditos suplementares, nos limites definidos na proposta orçamentária; e

VI. Autorização, se necessário, para operações de créditos, cobrindo déficit orçamentário.

### **SEÇÃO III**

#### **DOS QUADROS DE DETALHAMENTO DA DESPESA – QDD**

Art. 11 – A contar da sanção da Lei orçamentária, os Poderes Legislativo e Executivo terão prazo de 30 (trinta) dias para aprovação dos “QDD”, integrados pela estrutura a seguir:

I. Esfera de Poder e Unidade Orçamentária;

II. Órgão e Unidade Orçamentária;

III. Categoria Econômica, Grupo de Despesa, Modalidades de Aplicação e Elemento de Despesa, segundo os Projetos e Atividades.

§1º - Os “QDD” do Poder Executivo são aprovados mediante Portaria da Secretaria de Finanças, e os do Poder Legislativo, através de ato da Mesa Diretora.

§2º - As alterações do “QDD” limitam-se aos remanejamentos de valores consignados em nível de elemento de despesas dentro do grupo, projeto ou atividade e unidade orçamentária.

§3º - A Portaria e o Ato da Mesa Diretora, mencionados no § 1º dessa Lei, entram em vigor a partir da data de suas publicações.

Art. 12 – Durante o exercício de 2022, somente em caso de necessidade, será o Orçamento corrigido bimestralmente pelos índices oficiais de inflação na forma da legislação vigente.

#### SEÇÃO IV DO ORÇAMENTO PRÓPRIO DO PODER LEGISLATIVO

Art. 13 – A execução do orçamento do Legislativo é efetuada de modo descentralizado, no entanto, está sujeita ao cumprimento das técnicas e normas legais pertinentes aos processos orçamentário, contábil e financeiro da Administração Pública, bem como, as diretrizes estabelecidas nesta Lei.

Art. 14 – As liberações financeiras para a Câmara Municipal far-se-ão, conforme, determina o artigo 29-A, da Constituição da República Federativa do Brasil ou alterações posteriores.

#### SEÇÃO V DOS CRÉDITOS ADICIONAIS

Art. 15 – Os créditos adicionais autorizados devem adotar a mesma classificação da Lei Orçamentária, inclusive com discriminação em nível de elemento de despesa.

Art. 16 – As alterações orçamentárias decorrentes de autorização de créditos, dispensam a emissão dos Atos referidos no Art. 11 desta Lei.

Art. 17 – As despesas fixadas através de créditos adicionais autorizados devem perseguir as prioridades eleitas para os Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social constantes do art. 7º desta Lei.

Art. 18 – O Poder Legislativo, através de Resolução, poderá fazer remanejamento de dotações orçamentárias no seu orçamento.

Art. 19 – Os créditos suplementares integram automaticamente os “QDD” precedidos da publicação dos instrumentos previstos no art. 11, §1º desta Lei.

#### CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 – Na hipótese de rejeição do Projeto de Lei orçamentária fica o Poder Executivo autorizado a promulgar até o dia 30 de dezembro do corrente ano, através de decreto, o texto original enviado ao Poder Legislativo para aprovação com vigência determinada para o exercício de 2021.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O Poder Executivo após a edição do Decreto a que se refere o caput deste artigo remeterá a Câmara Municipal e ao Tribunal de Contas do Estado, cópias autenticadas do Orçamento devidamente corrigido para fins de registro e controle.

Art. 21 – Durante a execução orçamentária relativa ao exercício de 2022, não pode ser criado entraves de créditos suplementares ou dos instrumentos previstos no artigo 11, §1º desta Lei ou elementos de despesa não incluídos originalmente no “QDD”.

Art. 22 – As instituições privadas de caráter assistencial ou cultural sem fins lucrativos só podem receber recursos financeiros se reconhecida como de utilidade pública mediante expedição de Lei Municipal.

Art. 23 – Além das normas fixadas nesta Lei a elaboração e execução orçamentária devem obedecer aos demais preceitos legais relativos à matéria.

Art. 24 – A dotação orçamentária de reserva de contingência será utilizada preferencialmente como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais no exercício de 2022.

Art. 25 - Fica assegurada a legalidade das despesas provenientes das atualizações monetárias, em razão das mesmas não terem sido pagas na data dos respectivos vencimentos, por falta da disponibilidade de recursos financeiros no tesouro municipal.

Art. 26 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação, revogadas as disposições estabelecidas em contrário.

Pedra Grande, 09 de setembro de 2021.

**PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA.**  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2022)			
2022		Lei: 491, Data: 09/09/2021	
Programa	Descrição		
<b>0001</b>	<b>COORDENAÇÃO LEGISLATIVA</b>		
Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA	% PORCENTAGEM	80	90
CONST. MELHOR. E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA	% PORCENTAGEM	80	90
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	% PORCENTAGEM	30	80
<b>0002</b>	<b>COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA</b>		
Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
AQUIS. DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	% PORCENTAGEM	0	100
MANUT. DO CONTROLE INTERNO	% PORCENTAGEM	80	100
MANUT. DO CONSELHO TUTELAR	% PORCENTAGEM	80	100

AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	% PORCENTAGEM	80	100
MANTER OS SERVIÇOS DO GABINETE	% PORCENTAGEM	100	100
MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE PREFEITO	% PORCENTAGEM	100	100
MANUT.DOS SERV.JURÍDICOS	% PORCENTAGEM	80	1000
<b>0004</b>	<b>COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA GERAL</b>		
Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	% PORCENTAGEM	30	60
CONST.REF.OU.AMP.DA PREFEITURA E CENTRO ADMINISTRATIVO	% PORCENTAGEM	0	80
MANUT.DA GUARDA MUNICIPAL	% PORCENTAGEM	0	100
MANUT.DA POLÍTICA DE RECURSOS HUMANOS	% PORCENTAGEM	0	100
MANUT.DA CENTRAL DE TECNOL.INFORMAT.E SOFTWARE	% PORCENTAGEM	0	100
MANUT. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	% PORCENTAGEM	100	100
<b>0005</b>	<b>COORDENAÇÃO FINANCEIRA</b>		
Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
MANUT. DA SEC.DE FINANÇAS	% PORCENTAGEM	60	80
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA	% PORCENTAGEM	60	100
AQUIL.DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	% PORCENTAGEM	60	100
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN</b>			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
<b>PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2022)</b>			
2022	Lei: 491, Data: 09/09/2021		
Programa	Descrição		
<b>0006</b>	<b>COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E VEÍCULOS	% PORCENTAGEM	40	100
CONST.REF.AMP.DE UNIDADES SOCIO ASSISTENCIAIS	% PORCENTAGEM	50	100
MANUT. DO FIA	% PORCENTAGEM	60	100
MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	% PORCENTAGEM	70	100
MANUT. DO NUCA	% PORCENTAGEM	80	100
MANUT. DO B P C	% PORCENTAGEM	80	100
MANUT. DO P S B	% PORCENTAGEM	80	100
MANUT. DO IGD - BF	% PORCENTAGEM	80	100
MANUT.DE CONSÓRCIOS	% PORCENTAGEM	80	100
MANUT. DO IGD - SUAS	% PORCENTAGEM	80	100
MANUT. DO CRIANÇA FELIZ	% PORCENTAGEM	80	100
MANUT. DE DEMAIS REC. DO FNAS	% PORCENTAGEM	80	100
MANUT. DE REC.DO ESTADO PARA FMAS	% PORCENTAGEM	80	100
MANUT. DOS SERV.DE PORTADORES ESPECIAIS	% PORCENTAGEM	80	100
MANUT.DO CONS.DO IDOSO,INF.E ADLESCERENTE	% PORCENTAGEM	80	100
ENFRENTAMENTO DE PANDEMIAS	% PORCENTAGEM	80	100
INCENT.E APREDIZAGEM AOS PROFISSIONAIS	% PORCENTAGEM	80	100
AQUIJIS. DE IMOVÉIS	% PORCENTAGEM	80	100
PROG.DE HABITAÇÃO RURAL E URBANA	% PORCENTAGEM	80	100
TRANSF A UNIDADES ASSISTENCIAIS	% PORCENTAGEM	80	100
ATENDIMENTO SOCIAL ATRAVÉS DE PROG.EVENTUAIS	% PORCENTAGEM	80	100

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN</b>			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
<b>PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2022)</b>			
2022	Lei: 491, Data: 09/09/2021		
Programa	Descrição		
<b>0007</b>	<b>COORDENAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE</b>		
Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS	% PORCENTAGEM	50	100
MANUT DO GESTÃO SUS	% PORCENTAGEM	60	100
MANUT. DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	% PORCENTAGEM	60	100
MANUT. DA ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	% PORCENTAGEM	60	100
CONST.REF.AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	% PORCENTAGEM	60	100
MANUT.DE OUTROS REC DO SUS	% PORCENTAGEM	70	100
MANUTENÇÃO DA SAÚDE MUNICIPAL	% PORCENTAGEM	70	100
MANUT.DOS PROG.DO SUS-AT.PRIM.ACS.ESTRAT.DESEMP.CAP	% PORCENTAGEM	70	100
DESENVOLVIMENTO DO INVESTIMENTO SUS	% PORCENTAGEM	70	100
ENFRENTAMENTO DE PANDEMIAS	% PORCENTAGEM	70	100
MANUT.DO CONSELHO DA SAÚDE	% PORCENTAGEM	80	100
MANUT. DE REC. DO ESTADO PARA SAÚDE	% PORCENTAGEM	80	100
AQUISIÇÕES DE IMOVÉIS	% PORCENTAGEM	80	100
TRANSF A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	% PORCENTAGEM	80	100

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN</b>			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
<b>PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2022)</b>			
2022	Lei: 491, Data: 09/09/2021		
Programa	Descrição		
<b>0010</b>	<b>COORDENAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>		
Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	% PORCENTAGEM	60	50
AQUISIÇÃO DE IMOVÉIS	% PORCENTAGEM	60	60
CONST.REF.AMP.DE PORTICOS,PRAÇAS CANTEIROS E...	% PORCENTAGEM	50	70
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS	% PORCENTAGEM	60	80
CONS.REF.OU AMPLI.DE CEMITÉRIOS	% PORCENTAGEM	60	100
CONST.REC.D PAVIMENTAÇÃO E ARBORIZAÇÃO	% PORCENTAGEM	60	100
EXTENSÃO DA REDE ELÉTRICA	% PORCENTAGEM	60	100
MANUT. DA LIMPEZA PÚBLICA	% PORCENTAGEM	80	100
MANUT. DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	% PORCENTAGEM	80	100
MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	% PORCENTAGEM	80	100



0011		COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS		
Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	
DESENVOLVIMENTO DO COMÉRCIO MUNICIPAL	% PORCENTAGEM	20	100	
CONST.REF.OU.AMPL.DE MERCADO E DEMAIS	% PORCENTAGEM	50	100	
AQUIS.DE EQUIP.E IMPLEMENTOS AGRICÓLAS	% PORCENTAGEM	50	100	
MANUT.DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	% PORCENTAGEM	60	100	
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS	% PORCENTAGEM	60	100	
PROGRAMA DE HORTAS COMUNITÁRIAS	% PORCENTAGEM	80	100	
0013		DESENVOLVIMENTO DA PESCA		
Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	
CONST.REF.E AMPL DE UNIDADES	% PORCENTAGEM	0	100	
AQUIS.DE EQUIP.P DESENVOLVER A PESCA	% PORCENTAGEM	0	100	
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	% PORCENTAGEM	0	100	
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA	% PORCENTAGEM	60	100	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2022)		Lei: 491, Data: 09/09/2021		
2022				
Programa Descrição				
0014		DESENVOLVIMENTOS ESPECIAIS		
Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA	% PORCENTAGEM	50	100	
0015		DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO E LAZER		
Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA	% PORCENTAGEM	60	80	
CONST.REF.AMPL DE UNIDADES DESPORTISTAS	% PORCENTAGEM	60	80	
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS EQUIPAMENTOS	% PORCENTAGEM	60	80	
0016		COORD. DO TURISMO SANEAMENTO E SERV. AMBIENTAIS		
Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	
MANUTENÇÃO DO TURISMO	% PORCENTAGEM	30	50	
INFRA-ESTRUTURA DAS POTENC.TURÍSTICAS LOCAIS	% PORCENTAGEM	30	50	
CONST.REF.E.AMPL DE ATERRO FOSSAS,LGOAE DEMIAS	% PORCENTAGEM	30	50	
MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE	% PORCENTAGEM	20	50	
CONST.REF.E AMPL.DE UNIDADES AMBIENTAIS	% PORCENTAGEM	20	50	
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	% PORCENTAGEM	60	50	
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO	% PORCENTAGEM	60	40	
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	% PORCENTAGEM	60	100	
0017		DESENVOLVIMENTO DO TRANSPORTE		
Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	
CONST.RECUP.E MELHO DE ESTRADAS	% PORCENTAGEM	60	80	
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	% PORCENTAGEM	30	100	
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA	% PORCENTAGEM	50	100	
MANUT. DOS SERV. DE ESTRADAS	% PORCENTAGEM	80	100	
CONST.REC.AMPL.DE PASSAG.MOLH.BUEIROS	% PORCENTAGEM	80	100	
VONST.REC.AMPL.DE GALPÃO ESTAC E GARAGEM	% PORCENTAGEM	80	100	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2022)		Lei: 491, Data: 09/09/2021		
2022				
Programa		Descrição		
0019		DESENVOLVIMENTO DA TRIBUTAÇÃO		
Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	
MANUT. DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO	% PORCENTAGEM	40	50	
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	% PORCENTAGEM	60	100	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2022)		Lei: 491, Data: 09/09/2021		
2022				
Programa		Descrição		
0020		COORDENAÇÃO EDUCACIONAL		
Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	
MANUT.DE DECISÃO JUDICIAL FUNDEF	% PORCENTAGEM	0	100	
MANUT. DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO FUNDEF	% PORCENTAGEM	0	100	
CONST.REF.E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES CULTURAIS	% PORCENTAGEM	40	100	
MANUTENÇÃO DA CULTURA MUNICIPAL	% PORCENTAGEM	50	100	
MANUT. DE CONSÓRCIOS	% PORCENTAGEM	60	100	
MANUT.DE REC.DO ESTADO P EDUCAÇÃO	% PORCENTAGEM	60	100	
REESTRUTURAÇÃO DO PROINFRA	% PORCENTAGEM	60	100	
AQUIS.DE TRANSP. ESC.CAMINHO DA ESCOLA	% PORCENTAGEM	60	100	
CONST.REF.E AMPL.DE CRECHES E UNIDADES EDUCACIONAIS	% PORCENTAGEM	70	100	
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS	% PORCENTAGEM	70	100	
MANUT DO PETERN	% PORCENTAGEM	80	100	
MANUT.DO ENSINO INFANTIL	% PORCENTAGEM	80	100	
MANUT. DO FUNDEB 70% E 30%	% PORCENTAGEM	80	100	
MANUT. DO FUNDEB INFANTIL 5%	% PORCENTAGEM	80	100	
MANUT. DE OUT.TRANSF. DO FNDE	% PORCENTAGEM	80	100	
MANUTER A EDUCAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO	% PORCENTAGEM	80	100	
MANUT.DO ENSINO MÉDIO, SUPEIOR PROFISSIONAL E ESPECIAL	% PORCENTAGEM	80	100	
MANUT.DOS PROG.DO FNDE-PNAE PNATE PRO JOVEM,PBA,PEJA,QSE,PDDE	% PORCENTAGEM	80	100	
CONST.REF.OU AMP.DE UNIDADES INFANTIS	% PORCENTAGEM	80	100	
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA INFANTIL	% PORCENTAGEM	80	100	

MANUT. DO CONSELHO DA EDUCAÇÃO E FUNDEB	% PORCENTAGEM	80	100
---	---------------	----	-----

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN</b>			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
<b>PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)</b>		<b>Lei: 491, Data: 09/09/2021</b>	
2022			
<b>Programa</b>		<b>Descrição</b>	
<b>0001</b>		<b>COORDENAÇÃO LEGISLATIVA</b>	
<b>Metas</b>			
Indicadores		Unidade de Medida	Índice Recente
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA		% PORCENTAGEM	80
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS		% PORCENTAGEM	30
CONST. MELHOR. E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA		% PORCENTAGEM	80

Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001 CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE								3	30.000,00
	010101 CAMARA MUNICIPAL								
		1001 CONST. REF.OU MELHORAMENTO DA CAMARA							
			01 Legislativa						
				031 Ação Legislativa					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE								2	10.000,00
	010101 CAMARA MUNICIPAL								
		1002 AQUI. DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS							
			01 Legislativa						
				031 Ação Legislativa					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE								1	2.000.000,00
	010101 CAMARA MUNICIPAL								
		2001 MANUT. DOS SERVIÇOS DA CAMARA							
			01 Legislativa						
				031 Ação Legislativa					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		
<b>Total Geral do Programa:</b>									<b>2.040.000,00</b>

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN</b>			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
<b>PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)</b>		<b>Lei: 491, Data: 09/09/2021</b>	
2022			
<b>Programa</b>		<b>Descrição</b>	
<b>0002</b>		<b>COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA</b>	
<b>Metas</b>			
Indicadores		Unidade de Medida	Índice Recente
MANUT.DOS SERV JURÍDICOS		% PORCENTAGEM	80
MANUT.DO CONTROLE INTERNO		% PORCENTAGEM	80
MANUT. DO CONSELHO TUTELAR		% PORCENTAGEM	80
AQUIS.DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS		% PORCENTAGEM	0
MANTER OS SERVIÇOS DO GABINETE		% PORCENTAGEM	100
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS		% PORCENTAGEM	80
MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE PREFEITO		% PORCENTAGEM	100

Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE								5	20.000,00
	020101 GABINETE DO PREFEITO								
		1003 AQUI.DE VEICULO E EQUIP. PARA O GABINETE							

			04								
			Administração								
				121	Planejamento e Orçamento						
						001	Recursos Ordinários				
								0000	Recursos Ordinários		
										4	
										DESPESAS DE CAPITAL	
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE									4	900.000,00
		020101	GABINETE DO PREFEITO								
				2003	MANUT. DO GABINETE DO PREFEITO						
				04	Administração						
				121	Planejamento e Orçamento						
						001	Recursos Ordinários				
								0000	Recursos Ordinários		
										3	DESPESAS CORRENTES

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN</b>											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
<b>PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022) 09/09/2021</b>						<b>Lei: 491, Data:</b>					
2022											
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE									2	200.000,00
		020101	GABINETE DO PREFEITO								
				2009	MANUT.DO CONTROLE INTERNO						
				04	Administração						
						124	Controle Interno				
								001	Recursos Ordinários		
								0000	Recursos Ordinários		
										3	DESPESAS CORRENTES
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE									3	200.000,00
		020101	GABINETE DO PREFEITO								
				2014	MANUT. DO CONSELHO TUTELAR						
				14	Direitos da Cidadania						
						422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos				
								001	Recursos Ordinários		
								0000	Recursos Ordinários		
										3	DESPESAS CORRENTES
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE									1	150.000,00
		020101	GABINETE DO PREFEITO								
				2071	MANUT.DOS SERVIÇOS JURÍDICOS						
				04	Administração						
						061	Ação Judiciária				
								001	Recursos Ordinários		
								0000	Recursos Ordinários		
										3	DESPESAS CORRENTES
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE									7	20.000,00
		020201	GABINETE DO VICE PREFEITO								
				1004	AQUI. DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS						
				04	Administração						
						122	Administração Geral				
								001	Recursos Ordinários		
								0000	Recursos Ordinários		
										4	DESPESAS DE CAPITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)								Lei:491, Data: 09/09/2021	
2022									
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE							6	150.000,00
		020201	GABINETE DO VICE-PREFEITO						
				2004	MANUT. DO GABINETE DO VICE-PREFEITO				
						04	Administração		
								121	Planejamento e Orçamento
								001	Recursos Ordinários
								0000	Recursos Ordinários
								3	DESPESAS CORRENTES
<b>Total Geral do Programa:</b>									<b>1.640.000,00</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)								Lei: 491, Data: 09/09/2021	
2022									
Programa					Descrição				
<b>0004</b>					<b>COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA GERAL</b>				
Metas									
Indicadores				Unidade de Medida		Índice Recente		Índice Futuro	
MANUT.DA GUARDA MUNICIPAL				% PORCENTAGEM		0		100	
MANUT.DA CENTRAL DE TECNOL.INFORMAT.E SOFTWARE				% PORCENTAGEM		0		100	
MANUT.DA POLÍTICA DE RECURSOS HUMAOS				% PORCENTAGEM		0		100	
MANUT. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				% PORCENTAGEM		100		100	
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS				% PORCENTAGEM		30		60	
CONST.REF.OU.AMP.DA PREFEITURA E CENTRO ADMINISTRATIVO				% PORCENTAGEM		0		80	

Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE								2	20.000,00
	020301	SECRET.MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO							
		1005	Aqui. de Equipamentos e Veículos						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					001	Recursos Ordinários			
						0000	Recursos Ordinários		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE								3	50.000,00
	020301	SECRET.MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO							
		1048	CONST.AMPL.REF.OU MELHOR DE SEDE DA PREF. E CENTRO ADMINISTRATIVO						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					001	Recursos Ordinários			
						0000	Recursos Ordinários		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE								1	2.800.000,00
	020301	SECRET.MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO							
		2005	MANUT.DA SEC.DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					001	Recursos			

					Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							3	DESPESAS CORRENTES	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN**  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)** Lei: 491, Data: 09/09/2021  
 2022

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE								4	100.000,00
	020301 SECRET.MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO									
		2920	MANUT. DA GUARDA MUNICIPAL							
				04	Administração					
					122	Administração Geral				
						001	Recursos Ordinários			
							0000	Recursos Ordinários		
								3	DESPESAS CORRENTES	
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE								5	100.000,00
	020301 SECRET.MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO									
		2921	MANUT.DA CENTRAL DE TECNOL.INFORMÁTICA E SOFTWARE							
				04	Administração					
					126	Tecnologia da Informação				
						001	Recursos Ordinários			
							0000	Recursos Ordinários		
								3	DESPESAS CORRENTES	
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE								6	100.000,00
	020301 SECRET.MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO									
		2922	MANUT.DA POLÍTICA DE REC.HUMANOS E ONCURSO PÚBLICO							
				04	Administração					
					128	Formação de Recursos Humanos				
						001	Recursos Ordinários			
							0000	Recursos Ordinários		
								3	DESPESAS CORRENTES	
<b>Total Geral do Programa:</b>										<b>3.170.000,00</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN**  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)** Lei: 491, Data: 09/09/2021  
 2022

Programa	Descrição		
<b>0005</b>	<b>COORDENAÇÃO FINANCEIRA</b>		
<b>Metas</b>			
Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
AQUIL.DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	% PORCENTAGEM	60	100
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA	% PORCENTAGEM	60	100
MANUT. DA SEC.DE FINANÇAS	% PORCENTAGEM	60	80

**Ações**

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE								1	20.000,00
	020401	SECRET.MUN. DE FINANÇAS							
		1006	AQUILDE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS						
				04	Administração				
					123	Administração Financeira			
						001	Recursos Ordinários		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN										
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS										
ANEXO DE METAS FISCAIS										
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)						Lei: 491, Data: 09/09/2021				
2022										
0003 FUNDO MUN. DE ASSIS. SOCIAL DE PEDRA GRANDE									3	20.000,00
	020601 FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL									
		1012 Aquis.de Veículos e Equipamentos p/FMAS								
			08 Assistência Social							
				244 Assistência Comunitária						
					001 Recursos Ordinários					
						0000 Recursos Ordinários				
								4 DESPESAS DE CAPITAL		
0003 FUNDO MUN. DE ASSIS. SOCIAL DE PEDRA GRANDE									18	40.000,00
	020601 FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL									
		1014 Const.Amp.Ref.e Melho.de Casas Populares								
			08 Assistência Social							
				481 Habitação Rural						
					001 Recursos Ordinários					
						0000 Recursos Ordinários				
								4 DESPESAS DE CAPITAL		
0003 FUNDO MUN. DE ASSIS. SOCIAL DE PEDRA GRANDE									19	30.000,00
	020601 FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL									
		1014 Const.Amp.Ref.e Melho.de Casas Populares								
			08 Assistência Social							
				482 Habitação Urbana						
					001 Recursos Ordinários					
						0000 Recursos Ordinários				
								4 DESPESAS DE CAPITAL		
0003 FUNDO MUN. DE ASSIS. SOCIAL DE PEDRA GRANDE									23	20.000,00
	020601 FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL									
		1049 AQUISIÇÃO DE IMOVÉIS								
			08 Assistência Social							
				122 Administração Geral						
					001 Recursos Ordinários					
						0000 Recursos Ordinários				
								4 DESPESAS DE CAPITAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN										
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS										
ANEXO DE METAS FISCAIS										
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)						Lei: 491, Data: 09/09/2021				
2022										
0003 FUNDO MUN. DE ASSIS. SOCIAL DE PEDRA GRANDE									7	100.000,00
	020601 FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL									
		2011 MANUT. DO PROG. PSB								
			08 Assistência Social							
				244 Assistência Comunitária						
					311 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN					
						0000 Recursos Ordinários				
								3 DESPESAS CORRENTES		
0003 FUNDO MUN. DE ASSIS. SOCIAL DE PEDRA GRANDE									4	90.000,00
	020601 FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL									
		2012 AÇÕES SOCIAIS AOS								

		PORT. DE NECESSIDADES ESPECIAIS							
			08 Assistência Social						
				242 Assistência ao Portador de Deficiência					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							3	DESPESAS CORRENTES	
0003 FUNDO MUN. DE ASSIS. SOCIAL DE PEDRA GRANDE									13 30.000,00
	020601 FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL								
		2013 MANUT.DE REC DO ESTADO PARA ASSIST.SOCIAL							
			08 Assistência Social						
				244 Assistência Comunitária					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							3	DESPESAS CORRENTES	
0003 FUNDO MUN. DE ASSIS. SOCIAL DE PEDRA GRANDE									5 80.000,00
	020601 FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL								
		2015 MANUT.DO FUNDO E CONSELHO DA INF. E ADOLESCENTE							
			08 Assistência Social						
				243 Assistência à Criança e ao Adolescente					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							3	DESPESAS CORRENTES	

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN</b>									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
<b>PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)</b>					<b>Lei: 491, Data: 09/09/2021</b>				
2022									
0003 FUNDO MUN. DE ASSIS. SOCIAL DE PEDRA GRANDE									8 50.000,00
	020601 FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL								
		2016 MANUT DE RECURSOS DO F N A S-BPC							
			08 Assistência Social						
				244 Assistência Comunitária					
					311 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN				
						0000 Recursos Ordinários			
							3	DESPESAS CORRENTES	
0003 FUNDO MUN. DE ASSIS. SOCIAL DE PEDRA GRANDE									9 50.000,00
	020601 FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL								
		2017 MANUT. DO IGD-BF							
			08 Assistência Social						
				244 Assistência Comunitária					
					311 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN				
						0000 Recursos Ordinários			
							3	DESPESAS CORRENTES	
0003 FUNDO MUN. DE ASSIS. SOCIAL DE PEDRA GRANDE									10 200.000,00
	020601 FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL								
		2018 MANUT.DO PROGRAMA FELIZ CRIANÇA							
			08 Assistência Social						
				244 Assistência					



				Comunitária						
					311 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN					
						0000 Recursos Ordinários				
							3	DESPESAS CORRENTES		
0003 FUNDO MUN. DE ASSIS. SOCIAL DE PEDRA GRANDE									14	150.000,00
	020601 FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL									
		2019 ATEND. SOCIAL ATRAVES DE PROG. EVENTUAIS								
				08 Assistência Social						
					244 Assistência Comunitária					
						001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários				
							3	DESPESAS CORRENTES		

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN</b>										
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS										
ANEXO DE METAS FISCAIS										
<b>PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)</b>										
Lei: 491, Data: 09/09/2021										
2022										
0003 FUNDO MUN. DE ASSIS. SOCIAL DE PEDRA GRANDE									11	50.000,00
	020601 FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL									
		2020 MANUT. DO IGD- SUAS								
				08 Assistência Social						
					244 Assistência Comunitária					
						311 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN				
							0000 Recursos Ordinários			
								3	DESPESAS CORRENTES	
0003 FUNDO MUN. DE ASSIS. SOCIAL DE PEDRA GRANDE									2	4.000.000,00
	020601 FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL									
		2021 MANUT.DA SEC. MUN. DE ASSIST.SOCIAL- F M A S								
				08 Assistência Social						
					244 Assistência Comunitária					
						001 Recursos Ordinários				
							0000 Recursos Ordinários			
								3	DESPESAS CORRENTES	
0003 FUNDO MUN. DE ASSIS. SOCIAL DE PEDRA GRANDE									15	70.000,00
	020601 FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL									
		2022 TRANSFERÊNCIAS A UNIDADES ASSISTENCIAIS								
				08 Assistência Social						
					244 Assistência Comunitária					
						001 Recursos Ordinários				
							0000 Recursos Ordinários			
								3	DESPESAS CORRENTES	
0003 FUNDO MUN. DE ASSIS. SOCIAL DE PEDRA GRANDE									16	40.000,00
	020601 FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL									
		2023 MANUT.DO CONSELHO DA ASSISTENCIA E DO IDOSO								
				08 Assistência Social						
					244 Assistência Comunitária					
						001 Recursos Ordinários				
							0000 Recursos Ordinários			
								3	DESPESAS CORRENTES	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)										Lei: 491, Data: 09/09/2021	
2022											
0003 FUNDO MUN. DE ASSIS. SOCIAL DE PEDRA GRANDE										17	60.000,00
	020601 FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL										
		2026 INCENTIVO E APRENDIZAGEM AOS PROFISSIONAIS									
			08 Assistência Social								
				331 Proteção e Benefícios ao Trabalhador							
					001 Recursos Ordinários						
						0000 Recursos Ordinários					
									3	DESPESAS CORRENTES	
0003 FUNDO MUN. DE ASSIS. SOCIAL DE PEDRA GRANDE										20	80.000,00
	020601 FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL										
		2027 PROGRAMA DE HABITAÇÃO RURAL									
			08 Assistência Social								
				481 Habitação Rural							
					001 Recursos Ordinários						
						0000 Recursos Ordinários					
									3	DESPESAS CORRENTES	
0003 FUNDO MUN. DE ASSIS. SOCIAL DE PEDRA GRANDE										21	80.000,00
	020601 FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL										
		2028 PROGRAMA DE HABITAÇÃO POPULAR									
			08 Assistência Social								
				482 Habitação Urbana							
					001 Recursos Ordinários						
						0000 Recursos Ordinários					
									3	DESPESAS CORRENTES	
0003 FUNDO MUN. DE ASSIS. SOCIAL DE PEDRA GRANDE										6	50.000,00
	020601 FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL										
		2079 MANUT.DO NÚCLEO DE DESENV.E PARTICIP.DO ADOLESCENTE - NUCA									
			08 Assistência Social								
				243 Assistência à Criança e ao Adolescente							
					001 Recursos Ordinários						
						0000 Recursos Ordinários					
									3	DESPESAS CORRENTES	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)										Lei: 491, Data: 09/09/2021	
2022											
0003 FUNDO MUN. DE ASSIS. SOCIAL DE PEDRA GRANDE										22	30.000,00
	020601 FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL										
		2083 MANUT.DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS									
			08 Assistência Social								
				122 Administração Geral							
					001 Recursos Ordinários						
						0000 Recursos Ordinários					
									3	DESPESAS CORRENTES	
0003 FUNDO MUN. DE										12	150.000,00

ASSIS. SOCIAL DE PEDRA GRANDE										
	020601 FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL									
		2093 MANUT. DOS DEMAIS REC.DO FNAS								
			08 Assistência Social							
				244 Assistência Comunitária						
					390 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social					
						0000 Recursos Ordinários				
								3 DESPESAS CORRENTES		
0003 FUNDO MUN. DE ASSIS. SOCIAL DE PEDRA GRANDE									24	30.000,00
	020601 FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL									
		2919 ENFRENTAMENTO DE PANDEMIAS								
			08 Assistência Social							
				244 Assistência Comunitária						
					001 Recursos Ordinários					
						0000 Recursos Ordinários				
								3 DESPESAS CORRENTES		
<b>Total Geral do Programa:</b>										<b>5.550.000,00</b>

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN</b>			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)		Lei: 491, Data: 09/09/2021	
2022			
Programa		Descrição	
0007		COORDENAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE	
Metas			
Indicadores		Unidade de Medida	Índice Recente
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS		% PORCENTAGEM	50
CONST.REF.AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE		% PORCENTAGEM	60
MANUTENÇÃO DA SAÚDE MUNICIPAL		% PORCENTAGEM	70
MANUT.DOS PROG.DO SUS- AT.PRIM.ACS.STRAT.DESEMP..CAPAC.ESPC.VIGIL.F.BÁSICA		% PORCENTAGEM	70
ENFRENTAMENTO DE PANDEMIAS		% PORCENTAGEM	70
DESENVOLVIMENTO DO INVESTIMENTO SUS		% PORCENTAGEM	70
MANUT.DE OUTROS REC DO SUS		% PORCENTAGEM	70
MANUT. DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS		% PORCENTAGEM	60
MANUT DO GESTÃO SUS		% PORCENTAGEM	60
MANUT. DA ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO		% PORCENTAGEM	60
MANUT.DO CONSELHO DA SAÚDE		% PORCENTAGEM	80
MANUT. DE REC. DO ESTADO PARA SAÚDE		% PORCENTAGEM	80
TRANSF A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		% PORCENTAGEM	80
AQUISIÇÕES DE IMÓVEIS		% PORCENTAGEM	80

<b>Ações</b>									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0004 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA GRANDE								2	210.000,00
	020701 FUNDO MUN. DE SAÚDE								
		1016 Const.Ref. e Amp. de Postos de Saúde,Hospitais e demais Unidades de Saúde							
			10 Saúde						
				122 Administração Geral					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0004 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA GRANDE								1	20.000,00
	020701 FUNDO MUN. DE SAÚDE								
		1017 Aquis.de Veiculos e Equipamentos para saúde							
			10 Saúde						
				122 Administração Geral					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)									Lei: 491, Data: 09/09/2021
2022									
0004 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA GRANDE								9	50.000,00
	020701 FUNDO MUN. DE SAÚDE								
		1043 DESENV.DO BLOCO DE INVEST.-SUS							
			10 Saúde						
				301 Atenção Primária					
					215 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern				
						0000 Recursos Ordinários			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0004 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA GRANDE								10	25.000,00
	020701 FUNDO MUN. DE SAÚDE								
		1043 DESENV.DO BLOCO DE INVEST.-SUS							
			10 Saúde						
				302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
					215 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern				
						0000 Recursos Ordinários			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0004 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA GRANDE								11	25.000,00
	020701 FUNDO MUN. DE SAÚDE								
		1043 DESENV.DO BLOCO DE INVEST.-SUS							
			10 Saúde						
				304 Vigilância Sanitária					
					215 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern				
						0000 Recursos Ordinários			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0004 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA GRANDE								24	20.000,00
	020701 FUNDO MUN. DE SAÚDE								
		1049 AQUISIÇÃO DE IMOVÉIS							
			10 Saúde						
				122 Administração Geral					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)									Lei: 491, Data: 09/09/2021
2022									
0004 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA GRANDE								12	500.000,00
	020701 FUNDO MUN. DE SAÚDE								
		2029 MANUT DA ATENÇAS PRIMÁRIA							
			10 Saúde						
				301 Atenção Primária					
					214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern				
						0000 Recursos Ordinários			

						Ordinários			
							3	DESPESAS CORRENTES	
0004 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA GRANDE									13 400.000,00
	020701 FUNDO MUN. DE SAÚDE								
		2030 TRANSF.DE REC.DO SUS - ACS							
			10 Saúde						
				301 Atenção Primária					
					214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern				
						0000 Recursos Ordinários			
							3	DESPESAS CORRENTES	
0004 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA GRANDE									6 200.000,00
	020701 FUNDO MUN. DE SAÚDE								
		2031 TRANSF DE REC.DO SUS-VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA							
			10 Saúde						
				305 Vigilância Epidemiológica					
					214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern				
						0000 Recursos Ordinários			
							3	DESPESAS CORRENTES	
0004 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA GRANDE									3 4.820.000,00
	020701 FUNDO MUN. DE SAÚDE								
		2032 MANUT.DA SAÚDE MUNICIPAL-FUS							
			10 Saúde						
				122 Administração Geral					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							3	DESPESAS CORRENTES	
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN</b>									
<b>LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS</b>									
<b>ANEXO DE METAS FISCAIS</b>									
<b>PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)</b>									<b>Lei: 491, Data: 09/09/2021</b>
2022									
0004 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA GRANDE									7 20.000,00
	020701 FUNDO MUN. DE SAÚDE								
		2033 MANUT.DO CONSELHO DE SAÚDE							
			10 Saúde						
				122 Administração Geral					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							3	DESPESAS CORRENTES	
0004 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA GRANDE									8 50.000,00
	020701 FUNDO MUN. DE SAÚDE								
		2034 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS							
			10 Saúde						
				122 Administração Geral					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							3	DESPESAS CORRENTES	
0004 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA GRANDE									14 50.000,00
	020701 FUNDO								

	MUN. DE SAÚDE								
		2054 REC DO SUS-INCENTIVO FINAN. DESEMPENHO PMAQ							
			10 Saúde						
				301 Atenção Primária					
					214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern				
						0000 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0004 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA GRANDE								15	200.000,00
	020701 FUNDO MUN. DE SAÚDE								
		2056 REC DO SUS-INCENTIVO PARA AÇÕES ESRATÉGICAS							
			10 Saúde						
				301 Atenção Primária					
					214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern				
						0000 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN</b>									
<b>LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS</b>									
<b>ANEXO DE METAS FISCAIS</b>									
<b>PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)</b>									<b>Lei: 491, Data: 09/09/2021</b>
2022									
0004 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA GRANDE								20	40.000,00
	020701 FUNDO MUN. DE SAÚDE								
		2057 MANUT.DA GESTÃO SUS							
			10 Saúde						
				301 Atenção Primária					
					214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern				
						0000 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0004 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA GRANDE								18	50.000,00
	020701 FUNDO MUN. DE SAÚDE								
		2058 REC.DO SUS ORG.DOS SERV.DA ASSIST. FARM							
			10 Saúde						
				303 Suporte Profilático e Terapêutico					
					214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern				
						0000 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0004 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA GRANDE								17	400.000,00
	020701 FUNDO MUN. DE SAÚDE								
		2059 MANUT.DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA							
			10 Saúde						
				302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
					214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern				
						0000 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0004 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA GRANDE								21	50.000,00
	020701 FUNDO MUN. DE SAÚDE								

		2073 TRANSF DE REC DO SUS-OUT.PROG.FIN.FUNDO A FUNDO							
			10 Saúde						
				301 Atenção Primária					
					214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern				
						0000 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)

Lei: 491, Data: 09/09/2021

2022

0004 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA GRANDE								19	50.000,00
	020701 FUNDO MUN. DE SAÚDE								
		2074 REC DO SUS-PROM.ASSIST.FARMACÉUTICA E INSUMOS							
			10 Saúde						
				303 Suporte Profilático e Terapêutico					
					214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern				
						0000 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0004 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA GRANDE								16	50.000,00
	020701 FUNDO MUN. DE SAÚDE								
		2075 REC DO SUS-INCENTIVO CAPACITAÇÃO PONDERADA							
			10 Saúde						
				301 Atenção Primária					
					214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern				
						0000 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0004 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA GRANDE								25	50.000,00
	020701 FUNDO MUN. DE SAÚDE								
		2077 MANUT.DE REC DO ESTADO P SAÚDE							
			10 Saúde						
				301 Atenção Primária					
					290 Outros Recursos Vinculados à Saúde				
						0000 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0004 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA GRANDE								5	60.000,00
	020701 FUNDO MUN. DE SAÚDE								
		2080 MANUT. DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA							
			10 Saúde						
				304 Vigilância Sanitária					
					214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern				
						0000 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)

Lei: 491, Data: 09/09/2021

2022

0004 FUNDO MUNICIPAL								4	30.000,00
----------------------	--	--	--	--	--	--	--	---	-----------

DE SAÚDE DE PEDRA GRANDE										
	020701 FUNDO MUN. DE SAÚDE									
		2083 MANUT.DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS								
			10 Saúde							
				122 Administração Geral						
					001 Recursos Ordinários					
						0000 Recursos Ordinários				
							3 DESPESAS CORRENTES			
0004 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA GRANDE									22	50.000,00
	020701 FUNDO MUN. DE SAÚDE									
		2919 ENFRENTAMENTO DE PANDEMIAS								
			10 Saúde							
				301 Atenção Primária						
					214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern					
						0000 Recursos Ordinários				
							3 DESPESAS CORRENTES			
0004 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA GRANDE									23	20.000,00
	020701 FUNDO MUN. DE SAÚDE									
		2925 MANUT. DA ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO								
			10 Saúde							
				306 Alimentação e Nutrição						
					001 Recursos Ordinários					
						0000 Recursos Ordinários				
							3 DESPESAS CORRENTES			
<b>Total Geral do Programa:</b>										<b>7.440.000,00</b>

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN</b>			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
<b>PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)</b>		<b>Lei: 491, Data: 09/09/2021</b>	
2022			
<b>Programa</b>		<b>Descrição</b>	
<b>0010</b>	<b>COORDENAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>		
<b>Metas</b>			
<b>Indicadores</b>		<b>Unidade de Medida</b>	<b>Índice Recente</b>
CONS.REF.OU AMPLI.DE CEMITÉRIOS		% PORCENTAGEM	60
EXTENSAO DA REDE ELÉTRICA		% PORCENTAGEM	60
CONST.REC.D PAVIMENTAÇÃO E ARBORIZAÇÃO		% PORCENTAGEM	60
MANUT. DA LIMPEZA PÚBLICA		% PORCENTAGEM	80
MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA		% PORCENTAGEM	80
MANUT. DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS		% PORCENTAGEM	80
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS		% PORCENTAGEM	60
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS		% PORCENTAGEM	60
CONST.REF.AMP.DE PORTICOS,PRAÇAS CANTEIROS E...		% PORCENTAGEM	50
AQUISIÇÃO DE IMOVÉIS		% PORCENTAGEM	60

<b>Ações</b>									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE								5	40.000,00
	020901 SECRET. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS								
		1009 Const.,Ref.ou Ampl.de CEMITÉRIO PÚBLICO							
			15 Urbanismo						
				451 Infra-Estrutura Urbana					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE								7	200.000,00
	020901 SECRET. MUN. DE OBRAS E								



SERVIÇOS URBANOS									
		1011 CONST.REC.DE PAVIM.DERUAS , AVENIDAS E ARBORIZAZÕES							
			15 Urbanismo						
				451 Infra-Estrutura Urbana					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN</b>									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
<b>PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)</b>									Lei: 491, Data: 09/09/2021
2022									
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE								3	50.000,00
	020901 SECRET. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS								
		1025 Const.Recup.ou Melho de ,Porticos, Praças,Canteiros,Quiosques,Calçadas,Muro de Arrimo e demais unidades							
			15 Urbanismo						
				451 Infra-Estrutura Urbana					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE								6	20.000,00
	020901 SECRET. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS								
		1027 Extensão da Rede Elétrica							
			15 Urbanismo						
				451 Infra-Estrutura Urbana					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE								2	20.000,00
	020901 SECRET. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS								
		1028 Aquisi.de Veículos e Equipamentos							
			15 Urbanismo						
				451 Infra-Estrutura Urbana					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE								4	15.000,00
	020901 SECRET. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS								
		1049 AQUISIÇÃO DE IMOVÉIS							
			15 Urbanismo						
				451 Infra-Estrutura Urbana					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN</b>									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
<b>PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)</b>									Lei: 491, Data: 09/09/2021

2022										
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE								1	1.100.000,00
	020901 SECRET. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS									
		2045 MANUT.DA SEC. DE OBRAS E SERV. URBANOS								
			15 Urbanismo							
				451 Infra-Estrutura Urbana						
					001 Recursos Ordinários					
						0000 Recursos Ordinários			3	DESPESAS CORRENTES
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE								10	30.000,00
	020901 SECRET. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS									
		2083 MANUT.DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS								
			15 Urbanismo							
				452 Serviços Urbanos						
					001 Recursos Ordinários					
						0000 Recursos Ordinários				
										DESPESAS CORRENTES 3
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE								8	400.000,00
	020901 SECRET. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS									
		2088 MANUT DOS SERV.DE LIMPEZA PÚBLICA								
			15 Urbanismo							
				452 Serviços Urbanos						
					001 Recursos Ordinários					
						0000 Recursos Ordinários				
										DESPESAS CORRENTES 3
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE								9	150.000,00
	020901 SECRET. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS									
		2089 MANUT.DOS SERV.DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA								
			15 Urbanismo							
				452 Serviços Urbanos						
					001 Recursos Ordinários					
						0000 Recursos Ordinários				
										DESPESAS CORRENTES 3
<b>Total Geral do Programa:</b>										<b>2.025.000,00</b>

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN</b>									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
<b>PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)</b>									
2022									
<b>Programa</b>					<b>Descrição</b>				
<b>0011</b>					<b>COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS</b>				
<b>Metas</b>									
<b>Indicadores</b>			<b>Unidade de Medida</b>		<b>Índice Recente</b>		<b>Índice Futuro</b>		
MANUT.DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS			% PORCENTAGEM		60		100		
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS			% PORCENTAGEM		60		100		
AQUIS.DE EQUIP.E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS			% PORCENTAGEM		50		100		
CONST.REF.OU.AMPL.DE MERCADO E DEMAIS			% PORCENTAGEM		50		100		
DESENVOLVIMENTO DO COMÉRCIO MUNICIPAL			% PORCENTAGEM		20		100		
PROGRAMA DE HORTAS COMUNITÁRIAS			% PORCENTAGEM		80		100		

<b>Ações</b>									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE								3	30.000,00
	021101 SECRET. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO								

		1015 Const.Amp.Ref.e Melho.de Mercado,Matadouro<Cílios e demais unidades										
			20	Agricultura								
					605	Abastecimento						
							001 Recursos Ordinários					
								0000 Recursos Ordinários				
									4	DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE										2	50.000,00
		021101 SECRET. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO										
		1034 AQUIL.VEÍC.EQUIP.TRAT.BASCULANTE,CARRO PIPA,LIMPA FOSSA E IMPL.AGRICÓLAS										
			20	Agricultura								
					605	Abastecimento						
							001 Recursos Ordinários					
								0000 Recursos Ordinários				
									4	DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE										6	50.000,00
		021101 SECRET. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO										
		2024 PROGRAMA DE HORTAS COMUNITÁRIAS										
			20	Agricultura								
					605	Abastecimento						
							001 Recursos Ordinários					
								0000 Recursos Ordinários				
									3	DESPESAS CORRENTES		

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN</b>												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
<b>PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)</b>										Lei: 491, Data: 09/09/2021		
2022												
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE										1	1.500.000,00
		021101 SECRET. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO										
		2050 MANUT. DA SEC DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO										
			20	Agricultura								
					605	Abastecimento						
							001 Recursos Ordinários					
								0000 Recursos Ordinários				
									3	DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE										4	150.000,00
		021101 SECRET. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO										
		2051 DESENVOLVIMENTO DO COMÉRCIO MUNICIPAL										
			23	Comércio e Serviços								
					692	Comercialização						
							001 Recursos Ordinários					
								0000 Recursos Ordinários				
									3	DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE										5	30.000,00
		021101 SECRET. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO										



						0000 Recursos Ordinários			
							3	DESPESAS CORRENTES	
<b>Total Geral do Programa:</b>									<b>480.000,00</b>

Programa	Descrição
<b>0014</b>	<b>DESENVOLVIMENTOS ESPECIAIS</b>
<b>Metas</b>	
Indicadores	Unidade de Medida
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA	% PORCENTAGEM
	Índice Recente
	Índice Futuro
	50
	100

Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE								1	100.000,00
	021501 SECRET. MUN. DE ASSUNTOS ESPECIAIS								
		2069 MANUT.DA SEC DE ASSUNTOS ESPECIAIS							
			28 Encargos Especiais						
				846 Outros Encargos Especiais					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							3	DESPESAS CORRENTES	
<b>Total Geral do Programa:</b>									<b>100.000,00</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)					Lei: 491, Data: 09/09/2021				
2022									
Programa					Descrição				
<b>0015</b>					<b>DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO E LAZER</b>				
<b>Metas</b>									
Indicadores		Unidade de Medida			Índice Recente		Índice Futuro		
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA		% PORCENTAGEM			60		80		
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS EQUIPAMENTOS		% PORCENTAGEM			60		80		
CONST.REF.AMPL DE UNIDADES DESPORTISTAS		% PORCENTAGEM			60		80		

Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE								3	40.000,00
	021401 SECRET. MUN. DE DESPORTO E LAZER								
		1038 CONST.AMPL.REF.DE CAMPO,QUADRA,GINÁSIO,CICLOVIA E DEMAIS UNIDADES							
			27 Desporto e Lazer						
				812 Desporto Comunitário					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE								2	10.000,00
	021401 SECRET. MUN. DE DESPORTO E LAZER								
		1039 Aquis.de Veículos e Equipamentos							
			27 Desporto e Lazer						
				812 Desporto Comunitário					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE								1	500.000,00
	021401 SECRET. MUN. DE DESPORTO E LAZER								
		2053 MANUT. DA SECRET.DO DESPORTO E LAZER							
			27 Desporto e Lazer						
				812 Desporto Comunitário					

					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							3	DESPESAS CORRENTES	
<b>Total Geral do Programa:</b>									<b>550.000,00</b>

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN</b>			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
<b>PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)</b>		<b>Lei: 491, Data: 09/09/2021</b>	
2022			
<b>Programa</b>		<b>Descrição</b>	
<b>0016</b>		<b>COORD. DO TURISMO SANEAMENTO E SERV. AMBIENTAIS</b>	
<b>Metas</b>			
<b>Indicadores</b>		<b>Unidade de Medida</b>	<b>Índice Recente</b>
<b>AQUISIÇÃO DE IMOVÉIS</b>		% PORCENTAGEM	60
<b>MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO</b>		% PORCENTAGEM	60
<b>CONST.REF.E.AMPL DE ATERRO FOSSAS,LGOAE DEMIAS</b>		% PORCENTAGEM	30
<b>AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS</b>		% PORCENTAGEM	60
<b>MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE</b>		% PORCENTAGEM	20
<b>CONST.REF.E.AMPL.DE UNIDADES AMBIENTAIS</b>		% PORCENTAGEM	20
<b>MANUTENÇÃO DO TURISMO</b>		% PORCENTAGEM	30
<b>INFRA-ESTRUTURA DAS POTENC.TURÍSTICAS LOCAIS</b>		% PORCENTAGEM	30

<b>Ações</b>									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE								2	30.000,00
	021001 SEC.MUN DO TURISMO SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE								
		1030 Const.Recup.ou Melh.de aterro Sanit.Fossas Lagoa e dem unid de Saneam. Básico							
			17 Saneamento						
				122 Administração Geral					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE								3	20.000,00
	021001 SEC.MUN DO TURISMO SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE								
		1032 AQUIS.DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS							
			23 Comércio e Serviços						
				695 Turismo					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN</b>									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
<b>PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)</b>								<b>Lei: 491, Data: 09/09/2021</b>	
2022									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE								7	30.000,00
	021001 SEC.MUN DO TURISMO SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE								
		1036 Infra-Estrutura das Potencialidades Turísticas Locais							
			23 Comércio e Serviços						
				695 Turismo					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE								5	30.000,00
	021001 SEC.MUN DO TURISMO SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE								
		1047 CONST.REF.E AMPLIÇÃO DE UNIDADES AMBIENTAIS							
			18 Gestão Ambiental						

				541 Preservação e Conservação Ambiental						
					001 Recursos Ordinários					
						0000 Recursos Ordinários				
							4 DESPESAS DE CAPITAL			
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE								8		10.000,00
	021001 SEC.MUN DO TURISMO SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE									
		1049 AQUISIÇÃO DE IMOVÉIS								
			17 Saneamento							
				122 Administração Geral						
					001 Recursos Ordinários					
						0000 Recursos Ordinários				
							4 DESPESAS DE CAPITAL			
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE								1		250.000,00
	021001 SEC.MUN DO TURISMO SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE									
		2046 MANUT. DO SANEAMENTO BÁSICO								
			17 Saneamento							
				122 Administração Geral						
					001 Recursos Ordinários					
						0000 Recursos Ordinários				
							3 DESPESAS CORRENTES			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)

Lei: 491, Data: 09/09/2021

2022

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE								6		150.000,00
	021001 SEC.MUN DO TURISMO SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE									
		2052 MANUT.DO TURISMO MUNICIPAL								
			23 Comércio e Serviços							
				695 Turismo						
					001 Recursos Ordinários					
						0000 Recursos Ordinários				
							3 DESPESAS CORRENTES			
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE								4		150.000,00
	021001 SEC.MUN DO TURISMO SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE									
		2092 MANUT.DO MEIO AMBIENTE MUNICIPAL								
			18 Gestão Ambiental							
				695 Turismo						
					001 Recursos Ordinários					
						0000 Recursos Ordinários				
							3 DESPESAS CORRENTES			

Total Geral do Programa:

670.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)

Lei: 491, Data: 09/09/2021

2022

Programa		Descrição		
0017		DESENVOLVIMENTO DO TRANSPORTE		
<b>Metas</b>				
Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	
CONST.REC.AMPL.DE PASSAG.MOLH.BUEIROS	% PORCENTAGEM	80	100	
VONST.REC.AMPL.DE GALPÃO ESTAC.E GARAGEM	% PORCENTAGEM	80	100	
MANUT. DOS SERV. DE ESTRADAS	% PORCENTAGEM	80	100	
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA	% PORCENTAGEM	50	100	

AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	% PORCENTAGEM	30	100
CONST.RECUP.E MELHO DE ESTRADAS	% PORCENTAGEM	60	80

Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE								4	20.000,00
	021301 SECRET. MUN. DO TRANSPORTE								
		1026 Const.Recup.ou Melh. de.Passagem Molhadas, Bueiros, e mata-burros							
			26 Transporte						
				782 Transporte Rodoviário					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE								3	30.000,00
	021301 SECRET. MUN. DO TRANSPORTE								
		1031 CONST.RECUP. E MELH.DE GALPÃO , ESTACIONAMENTO E GARAGEM MUNICIPAL							
			26 Transporte						
				122 Administração Geral					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE								2	10.000,00
	021301 SECRET. MUN. DO TRANSPORTE								
		1035 AQUIS.DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS							
			26 Transporte						
				122 Administração Geral					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)

Lei: 491, Data: 09/09/2021

2022

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE								5	175.000,00
	021301 SECRET. MUN. DO TRANSPORTE								
		1042 CONST.REC.AMPL.OU MELH.DE ESTRADAS VICINAIS							
			26 Transporte						
				782 Transporte Rodoviário					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE								1	325.000,00
	021301 SECRET. MUN. DO TRANSPORTE								
		2047 MANUT DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES							
			26 Transporte						
				122 Administração Geral					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS		



0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE								CORRENTES				6	150.000,00
	021301 SECRET. MUN. DO TRANSPORTE												
		2090 MANUT.DOS SERVIÇOS DE ESTRADAS											
			26 Transporte										
				782 Transporte Rodoviário									
					001 Recursos Ordinários								
						0000 Recursos Ordinários							
								3 DESPESAS CORRENTES					
<b>Total Geral do Programa:</b>													<b>710.000,00</b>

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN</b>			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
<b>PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)</b>			<b>Lei: 491, Data: 09/09/2021</b>
2022			
<b>Programa</b>		<b>Descrição</b>	
<b>0019</b>		<b>DESENVOLVIMENTO DA TRIBUTAÇÃO</b>	
<b>Metas</b>			
Indicadores		Unidade de Medida	Índice Recente
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS		% PORCENTAGEM	60
MANUT. DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO		% PORCENTAGEM	40
			100
			50

<b>Ações</b>										
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor	
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE								1	30.000,00	
	020501 SECRET.MUN DE TRIBUTAÇÃO									
		1037 AQUI. DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS								
			04 Administração							
				123 Administração Financeira						
					001 Recursos Ordinários					
						0000 Recursos Ordinários				
							4 DESPESAS DE CAPITAL			
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE								2	500.000,00	
	020501 SECRET.MUN DE TRIBUTAÇÃO									
		2072 MANUT.DA SEC.DE TRIBUTAÇÃO								
			04 Administração							
				123 Administração Financeira						
					001 Recursos Ordinários					
						0000 Recursos Ordinários				
							3 DESPESAS CORRENTES			
<b>Total Geral do Programa:</b>										<b>530.000,00</b>

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN</b>			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
<b>PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)</b>			<b>Lei: 491, Data: 09/09/2021</b>
2022			
<b>Programa</b>		<b>Descrição</b>	
<b>0020</b>		<b>COORDENAÇÃO EDUCACIONAL</b>	
<b>Metas</b>			
Indicadores		Unidade de Medida	Índice Recente
MANTER A EDUCAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO		% PORCENTAGEM	80
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS		% PORCENTAGEM	70
CONST.REF.E AMPL.DE CRECHES E UNIDADES EDUCACIONAIS		% PORCENTAGEM	70
MANUT. DO CONSELHO DA EDUCAÇÃO E FUNDEB		% PORCENTAGEM	80
MANUTENÇÃO DA CULTURA MUNICIPAL		% PORCENTAGEM	50
CONST.REF.E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES CULTURAIS		% PORCENTAGEM	40
MANUT.DOS PROG.DO FNDE-PNAE PNATE PRO JOVEM,PBA,PEJA,QSE,PDDE E DEMAIS		% PORCENTAGEM	80
MANUT. DO FUNDEB 70% E 30%		% PORCENTAGEM	80
MANUT. DO FUNDEB INFANTIL 5%		% PORCENTAGEM	80
MANUT DO PETERN		% PORCENTAGEM	80
MANUT. DE OUT.TRANSF. DO FNDE		% PORCENTAGEM	80
MANUT.DE DECISÃO JUDICIAL FUNDEF		% PORCENTAGEM	0
MANUT. DA COMPLEMNTAÇÃO DA UNIÃO FUNDEB		% PORCENTAGEM	0
AQUIS.DE TRANSP. ESC.CAMINHO DA ESCOLA		% PORCENTAGEM	60
REESTRUTURAÇÃO DO PROINFRA		% PORCENTAGEM	60
			100

MANUT.DE REC.DO ESTADO P EDUCAÇÃO							% PORCENTAGEM	60	100
MANUT.DO ENSINO MÉDIO, SUPEIOR PROFISSIONAL E ESPECIAL							% PORCENTAGEM	80	100
CONST.REF.OU AMP.DE UNIDADES INFANTIS							% PORCENTAGEM	80	100
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA INFANTIL							% PORCENTAGEM	80	100
MANUT. DE CONSÓRCIOS							% PORCENTAGEM	60	100
MANUT.DO ENSINO INFANTIL							% PORCENTAGEM	80	100
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE								3	150.000,00
	020801 FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO								
		1018 Const,Ref.E Ampl.de Escolas, Centro de Pesquisas,e demais Unidades Educacionais							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)							Lei: 491, Data: 09/09/2021		
2022									
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE								2	30.000,00
	020801 FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO								
		1019 Aquis.de Veículos e Equip. para a Educação Municipal							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE								34	130.000,00
	020801 FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO								
		1022 Const.Ref. ou Amp de Escolas, Creches e demais Unidades de Ensino Infantil							
			12 Educação						
				365 Educação Infantil					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE								35	20.000,00
	020801 FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO								
		1023 Aquis.de Veículos e Equipamentos							
			12 Educação						
				365 Educação Infantil					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE								6	30.000,00
	020801 FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO								
		1024 Const.Ref.ou Ampl.de Espaço Cultural e Demais Unidades							
			13 Cultura						
				392 Difusão Cultural					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							4 DESPESAS DE		

CAPITAL									
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)									
Lei: 491, Data: 09/09/2021									
2022									
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE							28	50.000,00
	020801 FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO								
		1045 AQUIS.DE TRANSP ESCOLAR CAMINHO DA ESCOLA							
			12 Educação						
				122 Administração Geral					
					124 Outras Transferências de Recursos do FNDE				
						0000 Recursos Ordinários			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE							29	50.000,00
	020801 FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO								
		1046 AQUIS. DE EQUIP. REESTRUTURURAÇÃO DO PROINFRA							
			12 Educação						
				365 Educação Infantil					
					124 Outras Transferências de Recursos do FNDE				
						0000 Recursos Ordinários			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE							1	7.467.000,00
	020801 FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO								
		2035 MANUT. DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - F M E							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE							31	20.000,00
	020801 FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO								
		2036 MANUT.DO ENSINO MÉDIO							
			12 Educação						
				362 Ensino Médio					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)									
Lei: 491, Data: 09/09/2021									
2022									
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE							32	15.000,00
	020801 FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO								
		2037 MANUT.DO ENSINO PROFISSIONAL							
			12 Educação						
				363 Ensino Profissional					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA							33	20.000,00

GRANDE									
	020801 FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO								
		2038 MANUT.DO ENSINO SUPERIOR							
			12 Educação						
				364 Ensino Superior					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE								37	400.000,00
	020801 FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO								
		2039 MANUT DO ENSINO INFANTIL							
			12 Educação						
				365 Educação Infantil					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE								10	10.000,00
	020801 FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO								
		2040 MANUT.DO PNAE INFANTIL							
			12 Educação						
				365 Educação Infantil					
					122 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de				
						0000 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)									
							Lei: 491, Data: 09/09/2021		
2022									
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE								14	5.000,00
	020801 FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO								
		2041 MANUT.DO PNATE INFANTIL							
			12 Educação						
				365 Educação Infantil					
					123 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de				
						0000 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE								19	20.000,00
	020801 FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO								
		2042 MANUT.DA EDUC.DE JOVENS E ADULTOS							
			12 Educação						
				366 Educação de Jovens e Adultos					
					124 Outras Transferências de Recursos do FNDE				
						0000 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE								38	20.000,00
	020801 FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO								
		2043 MANUT.DO ENSINO ESPECIAL							
			12 Educação						
				367 Educação					

				Especial					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE								5	400.000,00
	020801 FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO								
		2044 MANUT.DOS SERVIÇOS CULTURAIS							
			13 Cultura						
				392 Difusão Cultural					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)							Lei: 491, Data: 09/09/2021		
2022									
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE								21	3.500.000,00
	020801 FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO								
		2060 MANUT DO FUNDEB 70%							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					112 Transferências do FUNDEB 70%				
						0000 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE								22	1.425.000,00
	020801 FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO								
		2061 MANUT DO FUNDEB 30%							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					113 Transferências do FUNDEB 30%				
						0000 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE								9	120.000,00
	020801 FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO								
		2062 MANUT DO PNAE FUNDAMENTAL							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					122 Transferências de Recursos do FNEDE Referentes ao Programa Nacional de				
						0000 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE								17	5.000,00
	020801 FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO								
		2063 MANUT DO PDDE							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					121 Transferências de Recursos do FNEDE Referentes ao Programa Dinheiro Dir				
						0000 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN										
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS										
ANEXO DE METAS FISCAIS										
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)							Lei: 491, Data: 09/09/2021			
2022										
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE								13	85.000,00
	020801 FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO									
		2064	MANUT DO PNATE FUNDAMENTAL							
				12	Educação					
					361	Ensino Fundamental				
						123	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de			
							0000	Recursos Ordinários		
								3	DESPESAS CORRENTES	
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE								4	300.000,00
	020801 FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO									
		2065	MANUT.DO QSE							
				12	Educação					
					361	Ensino Fundamental				
						120	Transferência do Salário-Educação			
							0000	Recursos Ordinários		
								3	DESPESAS CORRENTES	
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE								24	80.000,00
	020801 FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO									
		2066	MANUT TRANSP ESCOLAR - PETERN							
				12	Educação					
					361	Ensino Fundamental				
						190	Outros Recursos Vinculados à Educação			
							0000	Recursos Ordinários		
								3	DESPESAS CORRENTES	
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE								20	20.000,00
	020801 FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO									
		2068	MANUT CONS.DA EDUCAÇÃO E FUNDEB							
				12	Educação					
					122	Administração Geral				
						001	Recursos Ordinários			
							0000	Recursos Ordinários		
								3	DESPESAS CORRENTES	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN										
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS										
ANEXO DE METAS FISCAIS										
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)							Lei: 491, Data: 09/09/2021			
2022										
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE								36	30.000,00
	020801 FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO									
		2083	MANUT.DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS							
				12	Educação					
					122	Administração Geral				
						001	Recursos Ordinários			
							0000	Recursos Ordinários		
								3	DESPESAS CORRENTES	

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE							25	155.000,00
	020801 FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO								
		2084 MANUT.DE OUT.TRANSF.DO FNDE							
			12	Educação					
					361 Ensino Fundamental				
						124 Outras Transferências de Recursos do FNDE			
							0000 Recursos Ordinários		
								3	DESPESAS CORRENTES
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE							11	10.000,00
	020801 FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO								
		2094 MANUT.DO PNAE CRECHE							
			12	Educação					
					365 Educação Infantil				
						122 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de			
							0000 Recursos Ordinários		
								3	DESPESAS CORRENTES
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE							12	10.000,00
	020801 FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO								
		2095 MANUT.DO PNAE EJA							
			12	Educação					
					366 Educação de Jovens e Adultos				
						122 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de			
							0000 Recursos Ordinários		
								3	DESPESAS CORRENTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)									
							Lei: 491, Data: 09/09/2021		
2022									
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE							15	5.000,00
	020801 FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO								
		2096 MANUT.DO PNATE CRECHE							
			12	Educação					
					365 Educação Infantil				
						123 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de			
							0000 Recursos Ordinários		
								3	DESPESAS CORRENTES
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE							16	5.000,00
	020801 FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO								
		2097 MANUT.DO PNATE EJA							
			12	Educação					
					366 Educação de Jovens e Adultos				
						123 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de			
							0000 Recursos Ordinários		
								3	DESPESAS CORRENTES
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE							7	10.000,00
	020801 FUNDO								

	MUN. EDUCAÇÃO DE								
		2098 MANUT.DO PRO JOVEM URBANO							
			12 Educação						
				122 Administração Geral					
					124 Outras Transferências de Recursos do FNDE				
						0000 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE								8	10.000,00
	020801 FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO DE								
		2099 MANUT.DO PRO JOVEM CAMPO							
			12 Educação						
				122 Administração Geral					
					124 Outras Transferências de Recursos do FNDE				
						0000 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)									
Lei: 491, Data: 09/09/2021									
2022									
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE								18	10.000,00
	020801 FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO DE								
		2100 MANUT.DO PROG BRASIL ALFABETIZADO-PBA							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					124 Outras Transferências de Recursos do FNDE				
						0000 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE								23	75.000,00
	020801 FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO DE								
		2101 MANUT.DO FUNDEB INFANTIL 70%							
			12 Educação						
				365 Educação Infantil					
					113 Transferências do FUNDEB 30%				
						0000 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE								30	20.000,00
	020801 FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO DE								
		2105 MANUT.DE REC.DO ESTADO PARA EDUCAÇÃO							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					190 Outros Recursos Vinculados à Educação				
						0000 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE								27	100.000,00
	020801 FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO DE								
		2922 MANUT.DA POLÍTICA DE REC.HUMANOS E ONCURSO							



		PÚBLICO							
			02 Judiciária						
				361 Ensino Fundamental					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN</b>										
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS										
ANEXO DE METAS FISCAIS										
<b>PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)</b>								<b>Lei: 491, Data: 09/09/2021</b>		
2022										
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE								26	30.000,00
	020801 FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO									
		2924 MANT.DE DECISAO JUDICIAL PRECATÓRIOS FUNDEF								
			12 Educação							
				361 Ensino Fundamental						
					124 Outras Transferências de Recursos do FNDE					
						0000 Recursos Ordinários				
							3 DESPESAS CORRENTES			
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE								39	651.000,00
	020801 FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO									
		2926 MANUT.DO PROG.BRASIL SORRIDENTE								
			12 Educação							
				361 Ensino Fundamental						
					151 Transferências do Fundeb					
						0000 Recursos Ordinários				
							3 DESPESAS CORRENTES			
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE								40	279.000,00
	020801 FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO									
		2927 MANUT. DA COMPL DO FUNDEB VAAT 30%								
			12 Educação							
				361 Ensino Fundamental						
					151 Transferências do Fundeb					
						0000 Recursos Ordinários				
							3 DESPESAS CORRENTES			
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE								41	119.000,00
	020801 FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO									
		2928 MANUT. DA COMPL. DO FUNDEB VAAF 70%								
			12 Educação							
				361 Ensino Fundamental						
					114 Transferências do FUNDEB 70% - Complem. da União - VAAF					
						0000 Recursos Ordinários				
							3 DESPESAS CORRENTES			

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN</b>										
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS										
ANEXO DE METAS FISCAIS										
<b>PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)</b>								<b>Lei: 491, Data: 09/09/2021</b>		
2022										
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE								42	51.000,00
	020801 FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO									
		2929 MANUT. DA COMPL DO FUNDEB VAAF 30%								
			12 Educação							

			Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					115 Transferências do FUNDEB 30% - Complem. da União - VAAF				
						0000 Recursos Ordinários			
							3	DESPESAS CORRENTES	
<b>Total Geral do Programa:</b>									<b>15.942.000,00</b>
<b>Total Geral da LDO:</b>									<b>43.127.000,00</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
METAS ANUAIS									
2022									Lei: <b>491</b> , Data: <b>09/09/2021</b>
AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)									RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2022			2023			2024		
	Vi. Corrente (a)	Vi. Constante	% RCL (a/RCL)x100	Vi. Corrente (b)	Vi. Constante	% RCL (b/RCL)x100	Vi. Corrente (c)	Vi. Constante	% RCL (c/RCL)x100
Receita Total	43.377.000,00	43.377.000,00	171,78820	48.139.000,00	48.139.000,00	190,64740	53.096.000,00	53.096.000,00	210,27890
Receitas Primárias ( I )	43.377.000,00	43.377.000,00	171,78820	48.139.000,00	48.139.000,00	190,64740	53.096.000,00	53.096.000,00	210,27880
Receitas Primárias Correntes	41.197.000,00	41.197.000,00	163,15460	45.859.000,00	45.859.000,00	181,61780	50.556.000,00	50.556.000,00	200,21950
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.030.000,00	5.030.000,00	19,92060	5.670.000,00	5.670.000,00	22,45520	6.320.000,00	6.320.000,00	25,02940
Contribuições	350.000,00	350.000,00	1,38610	350.000,00	350.000,00	1,38610	400.000,00	400.000,00	1,58410
Transferências Correntes	35.217.000,00	35.217.000,00	139,47170	39.189.000,00	39.189.000,00	155,20230	43.156.000,00	43.156.000,00	170,91300
Demais Receitas Primárias Correntes	600.000,00	600.000,00	2,37620	650.000,00	650.000,00	2,57420	680.000,00	680.000,00	2,69300
Receitas Primárias de Capital	2.180.000,00	2.180.000,00	8,63360	2.280.000,00	2.280.000,00	9,02960	2.540.000,00	2.540.000,00	10,05930
Despesa Total	43.377.000,00	43.377.000,00	171,78820	48.139.000,00	48.139.000,00	190,64740	53.096.000,00	53.096.000,00	210,27890
Despesas Primárias ( II )	43.377.000,00	43.377.000,00	171,78820	48.139.000,00	48.139.000,00	190,64740	53.096.000,00	53.096.000,00	210,27890
Despesas Primárias Correntes	41.197.000,00	41.197.000,00	163,15460	45.859.000,00	45.859.000,00	181,61780	50.556.000,00	50.556.000,00	200,21960
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000
Outras Despesas Correntes	41.197.000,00	41.197.000,00	163,15460	45.859.000,00	45.859.000,00	181,61780	50.556.000,00	50.556.000,00	200,21960
Despesas Primárias de Capital	2.180.000,00	2.180.000,00	8,63360	2.280.000,00	2.280.000,00	9,02960	2.540.000,00	2.540.000,00	10,05930
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000
Resultado Primário (III) = ( I - II )	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	-0,00010
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000
Resultado Nominal (VI) = (III + (IV - V))	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	-0,00010
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000
Receitas Primárias advindas de PPP (VII)	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000
Despesas Primárias geradas por PPP (VIII)	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000
Impacto de saldo das PPP (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR									
2022									Lei: <b>491</b> , Data: <b>09/09/2021</b>
AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)									RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2020 (a)	% RCL	Metas Realizadas 2020 (b)	% RCL	Variação				
					Valor (c)=(b-a)		% (c/a)x100		
Receita Total	30.645.740,00	121,36790	21.085.405,02	83,50560	-9.560.334,98		-31,20000		
Receitas Primárias ( I )	30.191.740,00	119,56990	21.039.829,54	83,32510	-9.151.910,46		-30,31000		
Despesa Total	30.645.740,00	121,36790	21.125.579,55	83,66470	-9.520.160,45		-31,07000		
Despesa Primárias ( II )	30.545.740,00	120,97190	20.990.861,78	83,13120	-9.554.878,22		-31,28000		
Resultado Primário ( I - II )	-354.000,00	-1,40200	48.967,76	0,19390	402.967,76		-113,83270		
Resultado Nominal	0,00	0,00000	0,00	0,00000	0,00		0,00000		
Dívida Pública Consolidada	100.000,00	0,39600	116.258,35	0,46040	16.258,35		16,26000		
Dívida Consolidada Líquida	100.000,00	0,39600	116.258,35	0,46040	16.258,35		16,26000		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES												
2022												Lei: <b>491</b> , Data: <b>09/09/2021</b>
AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)												RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	
Receita Total	27.775.900,00	30.645.740,00	10,33	35.295.020,00	15,17	43.377.000,00	22,90	48.139.000,00	10,98	53.096.000,00	10,30	
Receitas Primárias ( I )	27.385.900,00	30.191.740,00	10,25	34.871.020,00	15,50	43.177.000,00	23,82	47.939.000,00	11,03	52.896.000,00	10,34	
Despesa Total	27.775.900,00	30.645.740,00	10,33	35.295.020,00	15,17	43.377.000,00	22,90	48.139.000,00	10,98	53.096.000,00	10,30	
Despesas Primárias ( II )	27.705.900,00	30.545.740,00	10,25	35.195.020,00	15,22	43.277.000,00	22,96	48.039.000,00	11,00	52.996.000,00	10,32	
Resultado Primário (III) = ( I - II )	-320.000,00	-354.000,00	10,62	-324.000,00	-8,47	-100.000,00	-69,14	-100.000,00	0,00	-100.000,00	0,00	
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Pública Consolidada	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	
Dívida Consolidada Líquida	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	
Receita Total	27.775.900,00	30.645.700,00	10,33	35.295.020,00	15,17	43.377.000,00	22,90	48.139.000,00	10,98	53.096.000,00	10,30	
Receitas Primárias ( I )	27.385.900,00	30.191.740,00	10,25	34.871.020,00	15,50	43.177.000,00	23,82	47.939.000,00	11,03	52.896.000,00	10,34	
Despesa Total	27.775.900,00	30.645.700,00	10,33	35.295.020,00	15,17	43.377.000,00	22,90	48.139.000,00	10,98	53.096.000,00	10,30	

Despesas Primárias ( II )	27.705.900,00	30.545.740,00	10,25	35.195.020,00	15,22	43.277.000,00	22,96	48.039.000,00	11,00	52.996.000,00	10,32
Resultado Primário (III) = ( I - II )	-320.000,00	-354.000,00	0,00	-324.000,00	0,00	-100.000,00	0,00	-100.000,00	0,00	-100.000,00	0,00
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN</b>											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
<b>METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>											
2022										Lei: 491, Data: 09/09/2021	
AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)										R\$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN</b>											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
<b>EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>											
2022										Lei: 491, Data: 09/09/2021	
AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)										R\$ 1,00	
REGIME NORMAL											
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%					
Patrimônio/Capital	17.700.336,42	100,000	9.646.157,66	100,000	11.018.625,69						100,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00						0,000
Resultado Acumulado	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00						0,000
TOTAL	17.700.336,42	100,00	9.646.157,66	100,00	11.018.625,69						100,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO											
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%					
Patrimônio	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00						0,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00						0,000
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00						0,000
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						0,00

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN</b>											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
<b>ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS</b>											
2022										Lei: 491, Data: 09/09/2021	
AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)										R\$ 1,00	
RECEITAS REALIZADAS											
	2020 (a)	2019 (b)	2018 (c)								
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00								
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00								
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00								
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00								
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00								
DESPESAS EXECUTADAS											
	2020 (d)	2019 (e)	2018 (f)								
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00								
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00								
Investimentos	0,00	0,00	0,00								
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00								
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00								
DESPESAS CORRENTES REGIMES PREVIDÊNCIA											
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00								
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00								
VALOR(III)	(g) = ((Ia - IId) + IIIf)	(h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	(i) = (Ic - IIIf)	0,00	0,00	0,00					

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN</b>											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
<b>AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS</b>											
2022										Lei: 491, Data: 09/09/2021	
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")										R\$ 1,00	
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES											
PLANO PREVIDENCIÁRIO											
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS											
	2020	2019	2018								
RECEITAS CORRENTES(I)	0,00	0,00	0,00								
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00								
Civil	0,00	0,00	0,00								
Ativo	0,00	0,00	0,00								
Inativo	0,00	0,00	0,00								
Pensionista	0,00	0,00	0,00								
Militar	0,00	0,00	0,00								
Ativo	0,00	0,00	0,00								
Inativo	0,00	0,00	0,00								
Pensionista	0,00	0,00	0,00								
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00								
Civil	0,00	0,00	0,00								
Ativo	0,00	0,00	0,00								
Inativo	0,00	0,00	0,00								
Pensionista	0,00	0,00	0,00								
Militar	0,00	0,00	0,00								
Ativo	0,00	0,00	0,00								
Inativo	0,00	0,00	0,00								
Pensionista	0,00	0,00	0,00								

Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos Amort Déficit Atuarial (II)	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2020	2019	2018
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00
	2020	2019	2018
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2020	2019	2018
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2020	2019	2018
VALOR	0,00	0,00	0,00

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN</b>			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
<b>AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS</b>			
2022			Lei: 491, Data: 09/09/2021
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS			2020 2019 2018
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	2020	2019	2018
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
PLANO FINANCEIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS			2020 2019 2018
RECEITAS CORRENTES(VII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2020	2019	2018
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00

Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS			
	2020	2019	2018
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN</b>			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
<b>AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS</b>			
2022			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		2020	2019
		2018	
RECEITAS CORRENTES		0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)		0,00	0,00
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		2020	2019
		2018	
DESPESAS CORRENTES (XIII)		0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)		0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)		0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)		0,00	0,00

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN</b>				
<b>RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
2022				
				Lei: 491, Data: 09/09/2021
RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				RS 1,00
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00

2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
2022			Lei: 491, Data: 09/09/2021	
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)			RS 1,00	
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
2022			Lei: 491, Data: 09/09/2021	
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)			RS 1,00	
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
PLANO FINANCEIRO				
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00

2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN</b>				
<b>RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
2022				Lei: 491, Data: 09/09/2021
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				RS 1,00
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
PLANO FINANCEIRO				
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN</b>						
<b>LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS</b>						
<b>ANEXO DE METAS FISCAIS</b>						
<b>ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA</b>						
2022				Lei: 491, Data: 09/09/2021		
AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)				RS 1,00		
TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMAS BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA	COMPENSAÇÃO		
			2022	2023	2024	
			0,00	0,00	0,00	

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN</b>				
<b>LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS</b>				
<b>ANEXO DE METAS FISCAIS</b>				
<b>MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO</b>				
2022				Lei: 491, Data: 09/09/2021
AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)				RS 1,00
EVENTOS			Valor Previsto para 2022	
Aumento Permanente da Receita			8.081.980,00	
(-) Transferências Constitucionais			1.293.500,00	
(-) Transferências ao FUNDEB			0,00	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)			6.788.480,00	
Redução Permanente de Despesa (II)			0,00	
Margem Bruta (III) = (I+II)			6.788.480,00	
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)			0,00	
Novas DOCC			0,00	
Novas DOCC geradas por PPP			0,00	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)			6.788.480,00	

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN</b>				
<b>LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS</b>				
<b>ANEXO DE RISCOS FISCAIS</b>				
<b>DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS</b>				
2022				Lei: 491, Data: 09/09/2021
ARF (LRF, art 4º, § 3º)				RS 1,00
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS		
Descrição	Valor	Descrição	Valor	
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	SEM INFORMAÇÕES	0,00	
Demandas Judiciais	0,00	SEM INFORMAÇÕES	0,00	
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00	SEM INFORMAÇÕES	0,00	
Avais e Garantias Concedidas	0,00	SEM INFORMAÇÕES	0,00	
Assunção de Passivos	0,00	SEM INFORMAÇÕES	0,00	
Assistências Diversas	0,00	SEM INFORMAÇÕES	0,00	
Outros Passivos Contingentes	4.675.001,10	RISCOS FISCAIS	300.000,00	
SUBTOTAL	4.675.001,10	SUBTOTAL	300.000,00	
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	0,00	SEM INFORMAÇÕES	1,00	
Frustração de Arrecadação	0,00	SEM INFORMAÇÕES	0,00	
Restituição de Tributos a Maior	0,00	SEM INFORMAÇÕES	0,00	
Discrepância de Projeções:	0,00	SEM INFORMAÇÕES	0,00	
Outros Riscos Fiscais	0,00	SEM INFORMAÇÕES	0,00	
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	0,00	

TOTAL	4.675.001,10	TOTAL	300.000,00
-------	--------------	-------	------------

Publicado por:  
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade  
Código Identificador:41D6B509

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 0020/2021**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Licitação: **PREGÃO PRESENCIAL 0020/2021**

Objeto: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços em Materiais Gráficos, destinados a suprir as necessidades básicas das atividades e ações continuadas das unidades administrativas pertencentes à Prefeitura Municipal de Portalegre RN.

**LISTA DE VENCEDORES:**

Proponente / Fornecedor  
Representante  
A NOVA SOLUCAO EIRELI  
ANTONIO CLÁUDIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA  
JOICE LAIS D. CHAVES  
MOISES NUNES DE MORAIS

**RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO:**  
**VALOR GLOBAL: R\$543.030,00(quinhentos e quarenta e três mil e trinta reais).**

Item	Lote	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Total
288		<b>A NOVA SOLUCAO EIRELI</b>			
		CNPJ: 70.157.680/0001-37			
		AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 1328 SALA: 201; - CENTRO, PAU DOS FERROS - RN, CEP: 59900-000			
		Telefone: (84) 3351-3609/			
		Descrição do Lote			
11	00000011	LOTE 11			31.970,00
	Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	
	Código	Marca	Valor Unitário	Valor Total	
	72	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO EM ACRÍLICO, 30CM DE COMPRIMENTO E 20CM DE LARGURA, INCLUINDO A ARTE A SER DEFINIDO PELA INSTITUIÇÃO	UND	75	
	006.045.465		24,31	1.823,25	
	73	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO EM ACRÍLICO, 49CM DE COMPRIMENTO E 32CM DE LARGURA. INCLUINDO A ARTE A SER DEFINIDO PELA INSTITUIÇÃO	UND	75	
	006.045.466		41,77	3.132,75	
	74	COMENDA TIPO TROFÉU EM ACRÍLICO ADESIVADA, TAM: ABSOLUTO DE 20X15CM, (BASE DE 20X11CM E PARTE SUPERIOR DE 15X25CM), INCLUÍDO A PRODUÇÃO DA ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDA PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA.	UND	275	
	006.045.467		66,64	18.326,00	
	75	PORTA RETRATO EM ACRÍLICO, MEDINDO: 15 X 21 CM.	UND	320	
	006.045.468		27,15	8.688,00	
12	00000012	LOTE 12			21.190,00
	Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	
	Código	Marca	Valor Unitário	Valor Total	
	76	COMENDA TIPO TROFÉU EM MDF ADESIVADA 20 X 30 CM, INCLUÍDO A PRODUÇÃO DA ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDA PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA.	UND	250	
	006.045.469		61,99	15.497,50	
	77	PORTA RETRATO EM MDF - MEDINDO 15 X 21 CM.	UND	230	
	006.045.470		24,75	5.692,50	
13	00000013	LOTE 13			9.980,00
	Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	
	Código	Marca	Valor Unitário	Valor Total	
	78	BOTON PADRÃO AMERICANO: TAMANHO 4,5 CM, IMPRESSÃO A LASER EM ALTA RESOLUÇÃO, LAMINADO COM PELÍCULA BRILHANTE, PRENDADOR TIPO ALFINETE NA PARTE DE TRÁS, IDEAL PARA FIXAR EM BOLSAS E ROUPAS. DIMENSÕES: 4,5 CM X 03 CM X 4,5 CM. A ARTE DEVE SER PERSONALIZADA CONFORME AS NECESSIDADES DA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA.	UND	180	
	006.045.471		2,25	405,00	
	79	COPO PERSONALIZADO - MATERIAL: ACRÍLICO, LISO E ESTAMPADO, VOLUME: 350 ML, ALTURA: 15.00 CM LARGURA: 58.00 CM COMPRIMENTO: 57.00 CM PESO: 50 G.	UND	900	
	006.045.472		4,00	3.600,00	
	80	CANECA PERSONALIZADA, MATERIAL: PORCELANA, ESTAMPADA POR: SUBLIMAÇÃO, ALTURA: 9,5CM, DIÂMETRO: 26CM, VOLUME: 325ML, PESO: 190G.	UND	330	
	006.045.473		17,50	5.775,00	
	81	IMÃ PARA GELADEIRA FEITO EM PAPEL FOTOGRÁFICO COM VERSO 100% IMANTADO. TAMANHO: 10CM X 7CM DE IMPRESSÃO, COM ALTA RESOLUÇÃO E FORTE ADERÊNCIA.	UND	200	
	006.045.474		1,00	200,00	
16	00000016	LOTE 16			106.490,00
	Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	
	Código	Marca	Valor Unitário	Valor Total	
	91	BOLSA - UNISSEX PREFERENCIALMENTE NA COR PRETA, COM ZÍPER, BOLSO INTERNO E DIVISÓRIA PARA NOOTBOOK - COMPOSIÇÃO DO TECIDO: MATERIAL EM LONA 100% ALGODÃO NATURAL PRETO, COM ALÇA AJUSTÁVEL; TIPO DE USO OMBRO E TRANSVERSAL; MEDIDAS APROXIMADAS: 12CMX39CMX29CM; SERIGRAFIA: GRAVAÇÃO EM SERIGRAFIA ESTAMPADA. INCLUÍDO A PRODUÇÃO DA ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDA PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA	UND	225	
	006.045.483		75,00	16.875,00	
	92	BOLSA - UNISSEX FEITA EM LONA CRUA 100% ALGODÃO, COM ALÇA DE OMBRO E COM AS SEGUINTE MEDIDAS APROXIMADAS: 10CM DE LARGURA, 40CM DE ALTURA E 33CM DE COMPRIMENTO. COM UM BOTÃO IMÃ PARA FECHA A BOLSA. DENTRO DA BOLSA UM PEQUENO BOLSO COM AS MEDIDAS APROXIMADAS DE 15X15. INCLUÍDO A PRODUÇÃO DA ARTE PARA SER APLICADA NO MATERIAL DA BOLSA. A ARTE DEVE SER PERSONALIZADA CONFORME AS NECESSIDADES DA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA.	UND	190	
	006.045.484		40,00	7.600,00	
	93	BOLSA PARA GESTANTE 38X28X18CM POLIÉSTER 600 100% POLIÉSTER ABERTURA SUPERIOR COM ZÍPER N.º 06, DUAS ALÇAS DE MÃO E UMA ALÇA TIRA COLO EM POLIPROPILENO. UM BOLSO FRONTAL EM ZÍPER N.º 06. DOIS BOLSOS LATERAIS EM TELA.	UND	150	
	006.045.525		47,00	7.050,00	



	94	BOLSA ECOBAG G - COM ZÍPER MATERIAL DE NYLON 600, COM SUBLIMAÇÃO NA FRENTE E ALÇAS LATERAL.	UND	570
	006.045.485		41,50	23.655,00
	95	MOCHILA TIPO SACO 44X35CM (AXL) TACTEL FECHAMENTO COM CADARÇO BOLSO COM FECHAMENTO ZÍPER NA FRENTE, CORES A COMBINAR. ACABAMENTO INTERNO. PERSONALIZADA COM O LOGOTIPO DO MUNICÍPIO OU COM ARTE A SER DEFINIDO PELO CONTRATANTE, PODENDO SER UTILIZADA ATÉ 10 CORES DIFERENTES NO LOGOTIPO.	UND	120
	006.045.486		24,50	2.940,00
	96	NECESSAIRE EM NYLON 600 COM ALÇA. TIPO PORTA LÁPIS 20CM DE COMPRIMENTO POR 13 CM DE ALTURA E 7 CM DE LARGURA. A PRODUÇÃO DA ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDO PELA INSTITUIÇÃO.	UND	950
	006.045.487		17,00	16.150,00
	97	NECESSAIRE EM NYLON 600 COM ALÇA. TIPO PORTA LÁPIS, 18CM DE COMPRIMENTO POR 15CM DE ALTURA E 10CM DE LARGURA, INCLUINDO A ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDO PELA INSTITUIÇÃO.	UND	750
	006.045.488		18,64	13.980,00
	98	PASTA PERSONALIZADA PARA PROFISSIONAIS DA SAÚDE 39X29X12CM (CXAXP) PASTA CONFECCIONADA EM POLIÉSTER 900 IMPERMEÁVEIS EXTREMAMENTE RESISTENTE. COM DUAS REPARTIÇÕES GRANDES COM FECHAMENTO EM ZÍPER NÚMERO 8. UM BOLSO FRONTAL CONFECCIONADO NO MESMO MATERIAL. MEDINDO C30CM X A22CM X P3CM COM PORTA UTENSÍLIOS (CELULAR, CANETA, ETC), FECHAMENTO COM ZÍPER NÚMERO 8. DUAS ALÇAS DE MÃO, COM UMA ALÇA INFERIOR DE REFORÇO, CONFECCIONADAS COM CADARÇO DE POLIPROPILENO 40MM. UMA ALÇA LONGA TRANSVERSAL REMOVÍVEL COM OMBREIRA, CONFECCIONADA COM CADARÇO DE POLIPROPILENO 40MM, COM UM REGULADOR DE NÍQUEL, DOIS MOSQUETÕES E DUAS ARGOLAS DE NÍQUEL. TIPO DE PERSONALIZAÇÃO PARA ESTE PRODUTO: SERIGRAFIA, SUBLIMAÇÃO E IMPRESSÃO DIGITAL.	UND	100
	006.045.512		67,00	6.700,00
	99	SACOLA EM NYLON - CONFECCIONADA EM NYLON 600, COM ALÇA DE MÃO E TIRACOLO. POSSUI BOLSO FRONTAL COM FECHAMENTO EM ZÍPER, DETALHE EM JUNTA E FECHAMENTO EM VIÉS GORGORÃO. MEDIDAS - M L - 0,38 A - 0,35 P - 0,20 LARGURA 0,38 M ALTURA 0,35M PROF 0,20M. INCLUINDO A ARTE COR: 4 X4 PERSONALIZADA A SER DEFINIDO PELA INSTITUIÇÃO	UND	290
	006.045.489		30,00	8.700,00
	100	SACO PARA LIXO DE CARRO EM TNT, TAMANHO: 17 CM DE LARGURA POR 26 CM DE COMPRIMENTO, COM IMPRESSÃO. INCLUÍDO A PRODUÇÃO DA ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDA PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA.	UND	1000
	006.045.490		2,84	2.840,00
17	00000017	LOTE 17		56.550,00
	Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
	Código	Marca	Valor Unitário	Valor Total
	101	CAMISA -GOLA POLO - SILK-SCREEN 4 CORES - GOLA POLO SEM PUNHO, RETILÍNEA, COSTURA DUPLA REFORÇADA NA GOLA E MANGAS, MODELOS MASCULINA, FEMININA E BABY LOOK, CONTENDO TRÊS BOTÕES, MALHA FRIA ANTI-PILLING (PV) EM POLIVISCOSE FIO LEVE COM 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, CORES A COMBINAR, ESTAMPA SILKADO FRENTE, NOS TAMANHOS DE PP AO EGG, ESTAMPA/TEXTO/COR DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA, COM CRIAÇÃO DE ARTE/LOGOTIPO E ESTAMPA POR PARTE DA CONTRATADA.	UND	150
	006.045.491		50,00	7.500,00
	102	CAMISETA CAMPANHA/EVENTOS - GOLA SIMPLES RETILÍNEA, COSTURA DUPLA REFORÇADA NA GOLA E MANGAS, MODELOS MASCULINA, FEMININA E BABY LOOK, MALHA ANTI-PILLING (PV) EM POLIVISCOSE FIO LEVE COM 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, GOLA RIBANA REDONDA OU GOLA V A COMBINAR, CORES A COMBINAR, NOS TAMANHOS DE PP AO EGG, PERSONALIZAÇÃO SILKADO FRENTE - LOGOTIPO/TEXTO/ARTE E COR DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA, COM CRIAÇÃO DE ARTE/LOGOTIPO POR PARTE DA CONTRATADA.	UND	270
	006.045.492		33,00	8.910,00
	103	CAMISETA CAMPANHA/EVENTOS GOLA SIMPLES RETILÍNEA, COSTURA DUPLA REFORÇADA NA GOLA E MANGAS, MODELOS MASCULINA, FEMININA E BABY LOOK, MALHA ANTI-PILLING (PV) EM POLIVISCOSE FIO LEVE COM 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, GOLA RIBANA REDONDA OU GOLA V, A COMBINAR, CORES A COMBINAR, NOS TAMANHOS DE PP AO EGG, PERSONALIZAÇÃO SUBLIMAÇÃO TOTAL - LOGOTIPO/TEXTO/ARTE E DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA, COM CRIAÇÃO DE ARTE/LOGOTIPO POR PARTE DA CONTRATADA.	UND	190
	006.045.493		32,00	6.080,00
	104	CAMISETA CAMPANHA/EVENTOS GOLA SIMPLES RETILÍNEA, COSTURA DUPLA REFORÇADA NA GOLA E MANGAS, MODELOS MASCULINA, FEMININA E BABY LOOK, MALHA ANTI-PILLING (PV) EM POLIVISCOSE FIO LEVE COM 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, GOLA RIBANA REDONDA OU GOLA V, A COMBINAR, CORES A COMBINAR, NOS TAMANHOS DE PP AO EGG, PERSONALIZAÇÃO SUBLIMAÇÃO PARCIAL - (DE ATÉ 15 X 21CM), LOGOTIPO/TEXTO/ARTE EM POLICROMIA DA PROGRAMAÇÃO VISUAL DO EVENTO E OU DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA, COM CRIAÇÃO DE ARTE/LOGOTIPO POR PARTE DA CONTRATADA.	UND	1000
	006.045.494		27,01	27.010,00
	105	CAMISETA CAMPANHA/EVENTOS - GOLA SIMPLES INFANTIL RETILÍNEA, COSTURA DUPLA REFORÇADA NA GOLA E MANGAS, MODELOS MASCULINA, FEMININA E BABY LOOK, MALHA ANTI-PILLING (PV) EM POLIVISCOSE FIO LEVE COM 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, GOLA RIBANA REDONDA OU GOLA V A COMBINAR, CORES A COMBINAR, NOS TAMANHOS DE 02 AOS 12 ANOS, PERSONALIZAÇÃO SILKADO FRENTE - LOGOTIPO/TEXTO/ARTE E COR DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA, COM CRIAÇÃO DE ARTE/LOGOTIPO POR PARTE DA CONTRATADA.	UND	300
	006.045.521		23,50	7.050,00
18	00000018	LOTE 18		5.610,00
	Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
	Código	Marca	Valor Unitário	Valor Total
	106	BONÉ EM TECIDO DE MICRO FIBRA, CORES DIVERSAS, COM FORRO E BOTÃO, ABA REDONDA E GRAVADO SILKADO EM DOIS LUGARES, FRENTE, COSTA E OU LATERAL, FECHO COM VELCRO. PERSONALIZAÇÃO - LOGOTIPO/TEXTO/ARTE E COR DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA, COM CRIAÇÃO DE ARTE/LOGOTIPO POR PARTE DA CONTRATADA. (PRODUÇÃO EM CONFORMIDADE COM A NECESSIDADE POR EVENTO REALIZADO), TAMANHO PODENDO VARIAR DE P A EGG.	UND	50
	006.045.513		12,00	600,00
	107	BONÉ EM BRIM, COR A COMBINAR, COM FORRO E BOTÃO, ABA CURVA, EM UMA COR E ATRÁS FECHO COM VELCRO. GRAVAÇÃO: SILK FRONTAL- O TAMANHO PODERÁ VARIAR DE P A EGG, (LOGOTIPO/TEXTO/COR DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA, COM CRIAÇÃO DE ARTE/LOGOTIPO POR PARTE DA CONTRATADA).	UND	300
	006.045.495		16,70	5.010,00
<b>Total do Proponente</b>				<b>231.790,00</b>
2850	<b>JOICE LAIS D. CHAVES</b>			
Item	Lote	<b>CNPJ: 21.531.091/0001-61</b>		<b>Valor Total</b>
		<b>R IDALINA NOGUEIRA, 1501 ***** - RIACHO DO MEIO, PAU DOS FERROS - RN, CEP: 59900-000</b>		
		<b>Telefone: (84) 8122-5985</b>		
		<b>Descrição do Lote</b>		
1	00000001	LOTE 01		11.300,00
	Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
	Código	Marca	Valor Unitário	Valor Total
	1	CAPA PARA PRONTUÁRIO - CONFECCIONADO EM PAPEL 180G. A IMPRESSÃO DA LOGOMARCA E DEMAIS LETRAS SERÃO EM UMA TONALIDADE. DEVERÁ MEDIR 35 X 26 CM MODELOS E COR A DEFINIR. ARTE PERSONALIZADA DIRETAMENTE NA PASTA CAPA, INCLUINDO A PRODUÇÃO DA ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDO PELA INSTITUIÇÃO.	UND	400
	006.045.496		3,16	1.264,00
	2	CAPA PARA PROCESSO- CONFECCIONADO EM PAPEL 180G - PESO 60 NA COR BRANCA. A IMPRESSÃO DA LOGOMARCA E DEMAIS LETRAS SERÃO 1 COR. TAMANHO 30X22CM.	UND	200
	006.045.419		1,41	282,00
	3	CAPA PARA PROCESSO CLASSIFICADOR - 34,5X23,5, PAPEL 290G/M² - COR A DEFINIR - PERSONALIZADO UMA COR - ARTE DEFINIDA E FORNECIDA PELA CONTRATANTE.	UND	1000
	006.045.420		1,55	1.550,00
	4	PASTA PARA EVENTO EM PAPEL CARTÃO 275G COM BOLSA, TAMANHO APROXIMADAMENTE ABERTA: 45CM X 32CM. COM IMPRESSÃO DA ARTE PERSONALIZADA DIRETAMENTE NA PASTA (CAPA E CONTRACAPA), INCLUINDO A PRODUÇÃO DA ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDO PELA INSTITUIÇÃO.	UND	850
	006.045.421		4,44	3.774,00
	5	PASTA PARA EVENTO, EM PAPEL, MODELO CANGURU - PASTA (MODELO CANGURU), PAPEL COUCHÉ BRILHO 300G/M2, TAMANHO ABERTA 48 X 33,5 CM, COR: 4/0; BOLSA: PAPEL COUCHÉ BRILHO 300G/M2, TAMANHO 15 X 23 CM, COR 4/0; ACABAMENTO: REFILE, DOBRA, CORTE COM FACA PERSONALIZADA, VINCO PLASTIFICAÇÃO BRILHO NA FRENTE, MONTAGEM DE BOLSAS. INCLUINDO A ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDO PELA INSTITUIÇÃO.	UND	700
	006.045.422		4,55	3.185,00
	6	PASTA INDIVIDUAL DO ALUNO DUPLEX. TAMANHO APROXIMADO 32CM X 22CM. COR BRANCA.	UND	500

	006.045.517	GRAMATURA: 150G/M².		2,49	1.245,00
2	00000002	LOTE 02			29.700,00
	Item	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade
	Código	Marca		Valor Unitário	Valor Total
	7	BLOCOS COM 100 FOLHAS 10X21 PARA PLANEJAMENTO FAMILIAR		BLC	50
	006.045.497			9,90	495,00
	8	BLOCOS COM 100 FOLHAS 14X10,5 PARA CONTROLE DE MEDICAÇÃO ESPECIAL		BLC	50
	006.045.498			9,90	495,00
	9	BLOCOS COM 100 FOLHAS 15X21 PARA ATESTADO MÉDICO		BLC	60
	006.045.499			9,90	594,00
	10	BLOCOS COM 100 FOLHAS 15X21 PARA RECEITUÁRIO ESPECIAL		BLC	500
	006.045.500			9,90	4.950,00
	11	BLOCOS COM 100 FOLHAS 15X21 PARA RECEITUÁRIO SIMPLES		BLC	600
	006.045.501			9,90	5.940,00
	12	BLOCOS COM 100 FOLHAS 15X21 PARA REQUERIMENTO DE JUSTIFICATIVA		BLC	50
	006.045.502			9,90	495,00
	13	BLOCOS COM 100 FOLHAS 15X21 PARA REQUISIÇÃO DE EXAMES		BLC	100
	006.045.503			8,90	890,00
	14	BLOCOS COM 20 FOLHAS 22X8 PARA RECEITUÁRIO AZUL – CONTROLE ESPECIAL COM SEGUNDA VIA AZUL E PRIMEIRA VIA BRANCA.		BLC	1000
	006.045.504			9,90	9.900,00
	15	BLOCOS COM 100 FOLHAS A4 - FORMULÁRIO IMPRESSO A4 FRENTE E VERSO – FORMULÁRIO IMPRESSO DUAS FACES – UMA COR		BLC	50
	006.045.505			19,00	950,00
	16	BLOCOS COM 100 FOLHAS A4 - FORMULÁRIO IMPRESSO A4 FRENTE – FORMULÁRIO IMPRESSO UMA FACE – UMA COR		BLC	50
	006.045.506			18,00	900,00
	17	BLOCOS COM 100 FOLHAS - MEIO A4 – 15X21- FORMULÁRIO IMPRESSO A4 FRENTE – FORMULÁRIO IMPRESSO UMA FACE – UMA COR		BLC	45
	006.045.423			9,80	441,00
	18	BLOCOS COM 100 FOLHAS DE FICHAS DIVERSAS - EM PAPEL A4 FRENTE – UMA COR		BLC	55
	006.045.424			17,00	935,00
	19	BLOCOS COM 100 FOLHAS DE FICHAS DIVERSAS EM PAPEL A4 FRENTE E VERSO - UMA COR		BLC	55
	006.045.425			17,00	935,00
	20	FICHA INDIVIDUAL DO ALUNO 21X29,7CM, 1X0 COR TINTA PRETA EM OFF-SET 180G, FRENTE E VERSO.		UND	600
	006.045.518			0,80	480,00
	21	FICHA INDIVIDUAL RELATÓRIO CONCLUSIVO - 21X29,7CM, 1X0 COR TINTA PRETA EM OFF SET 180G, FRENTE E VERSO.		UND	1000
	006.045.519			0,75	750,00
	22	REQUERIMENTO DE MATRÍCULA 31,5X22,5CM, ABERTO 31,5X45CM, CORES EM OFFSET 75G		UND	1000
	006.045.520			0,55	550,00
3	00000003	LOTE 03			10.650,00
	Item	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade
	Código	Marca		Valor Unitário	Valor Total
	23	BANNER EM PAPEL COUCHÉ – BANNER DE PAPEL, CALCULADO POR M², IMPRESSÃO EM POLICROMIA, ACABAMENTOS: TUBETES NAS PARTES INFERIORES E SUPERIORES, COM CORDÃO, INCLUÍDO A ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDO PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA.		M2	60
	006.045.426			59,60	3.576,00
	24	CARTAZ 420X297MM - CARTAZES: TAMANHO 420 X 297MM, PAPEL COUCHÉ 180G, PROGRAMAÇÃO VISUAL EM POLICROMIA E REALIZADA PELA EMPRESADA CONTRATADA		UND	100
	006.045.427			3,81	381,00
	25	CARTAZ 420X594MM - CARTAZES: TAMANHO 420 X 594MM, PAPEL COUCHÉ 180G, PROGRAMAÇÃO VISUAL EM POLICROMIA, INCLUINDO A ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDO PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESADA CONTRATADA		UND	100
	006.045.507			6,20	620,00
	26	FOLDER 3 DOBRAS PAPEL COUCHÉ - FOLDER TAMANHO 210 X 297MM IMPRESSÃO FRENTE E VERSO COM 3 DOBRAS, PAPEL COUCHÉ 170 GRAMAS, IMPRESSÃO POLICROMIA, INCLUINDO A ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDO PELA INSTITUIÇÃO.		UND	400
	006.045.429			1,25	500,00
	27	FOLDER 2 DOBRAS PAPEL COUCHÉ - FOLDER TAMANHO 210 X 297MM IMPRESSÃO FRENTE E VERSO COM 2 DOBRAS, PAPEL COUCHÉ 170 GRAMAS, IMPRESSÃO POLICROMIA, INCLUINDO A PRODUÇÃO DA ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDO PELA INSTITUIÇÃO. APRESENTAR AMOSTRA.		UND	2400
	006.045.428			1,28	3.072,00
	28	PANFLETO EM PAPEL COUCHÉ 15X21CM - PANFLETO, EM PAPEL COUCHÉ LISO 120 GRAMAS COM IMPRESSÃO FRENTE E VERSO EM POLICROMIA, TAMANHO 15 X 21 CM, INCLUINDO A PRODUÇÃO DA ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDO PELA INSTITUIÇÃO.		UND	4100
	006.045.430			0,61	2.501,00
4	00000004	LOTE 04			59.900,00
	Item	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade
	Código	Marca		Valor Unitário	Valor Total
	29	CARTEIRA DA GESTANTE EM DUAS DOBRAS PAPEL PESO 60 FRENTE E VERSO, INCLUÍDO A PRODUÇÃO DA ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDA PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA.		UND	100
	006.045.523			1,21	121,00
	30	CADERNETA DA GESTANTE CONTENDO 31 FOLHAS, COLORIDA, MODELO FORNECIDO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE.		UND	300
	006.045.514			10,00	3.000,00
	31	CADERNETA DE VACINA ADULTO FRENTE E VERSO, COMPRIMENTO: 20CM, ALTURA: 07 CM.		UND	300
	006.045.515			0,72	216,00
	32	CADERNETA DE VACINA DA CRIANÇA MASCULINO E FEMININA 96 PÁGINAS, MODELO FORNECIDO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE.		UND	300
	006.045.516			19,90	5.970,00
	33	CADERNETA DE VACINA DO IDOSO 55 PÁGINAS, MODELO FORNECIDO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE.		UND	250
	006.045.508			18,50	4.625,00
	34	CARTILHA COM 20 PÁGINAS 15X20 CM FECHADA, MIOLO PAPEL CUCHÉ 150 GR,		UND	270
	006.045.431	4X4 COR CADA PAPEL CUCHÉ 250 GR, 4X4 CORES, MODELOS		16,30	4.401,00
	35	LIVRO/PRONTUÁRIO SUAS FORMATO: 21 X 29,7 CM NÚMERO DE PÁGINAS: 60, CAPA: PAPEL CARTÃO SUPREMO 250G – 4X4 CORES, MIOLO: PAPEL AP 90G – 4/4 CORES, ACABAMENTO: CANOA, 2 GRAMPOS, FACA DE CORTE ESPECIAL, VERNIZ DE PROTEÇÃO.		UND	80
	006.045.522			26,20	2.096,00
	36	LIVRETO BÁSICO TIPO 1, ACABAMENTO GRAMPEADO - CAPA: 15X20, 4X0 CORES, EM PAPEL COUCHÉ LISO BRILHOSO 150G. MIOLO: 25 PÁGS, 10X15CM, 1X1 CORES, EM PAPEL COUCHÉ LISO BRILHOSO 90G.		UND	700
	006.045.432			21,99	15.393,00
	37	LIVRETO BÁSICO TIPO 2, ACABAMENTO GRAMPEADO CAPA: 15X20, 4X0 CORES, EM PAPEL COUCHÉ LISO BRILHOSO 150G. MIOLO: 50 PÁGS, 10X15CM, 1X1 CORES, EM PAPEL COUCHÉ LISO BRILHOSO 90G.		UND	300
	006.045.433			27,20	8.160,00
	38	LIVRO. CAPA: 30 X 60 CM, 4 X 0 CORES COM VERNIZ LOCALIZADO, PAPEL COUCHÉ BRILHO LD 170 G. MIOLO: 120 PÁGINAS, 21 X 29,7 CM, 4 X 4 CORES, PAPEL COUCHÉ FOSCO LD 150 G. LOMBADA: 9 MM, DOBRADO, COLADO A QUENTE		UND	140
	006.045.434			43,20	6.048,00
	39	REVISTA - FORMATO: FECHADO 21 X 28 CM, ABERTO 42 X 28 CM. MÁXIMO: 24 PÁGINAS (20 PÁGINAS DE MIOLO - 04 PÁGINAS CAPA E CONTRACAPA). CORES: 4 (QUATRO) CORES (POLICROMIA) FRENTE E VERSO EM TODAS AS PÁGINAS (CAPA E MIOLO). PAPEL: MIOLO: COUCHÉ FOSCO, REVESTIDO NOS DOIS LADOS, COM 90 G. CAPA E CONTRACAPA: COUCHÉ FOSCO, REVESTIDO NOS DOIS LADOS, COM 210 G E LAMINAÇÃO ESPECIAL (FOSCA). ACABAMENTO: REFILADO, COM DOIS GRAMPOS, CANOA. LAMINAÇÃO FOSCA NA CAPA E CONTRACAPA. SISTEMA OFFSET.		UND	500
	006.045.435			19,74	9.870,00
5	00000005	LOTE 05			9.550,00
	Item	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade
	Código	Marca		Valor Unitário	Valor Total
	40	CARNÊ DE IPTU; COMPOSTO POR ATÉ 07 (SETE) FOLHAS, IMPRESSÃO, MONTAGEM, SERRILHA, GRAMPO, LOMBAGEM, COM CÓDIGO DE BARRAS PADRÃO FEBRABAN, ENVELOPAMENTO. ESPECIFICAÇÃO: 05		UND	3500
	006.045.524			2,72857	9.550,00

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
LÂMINAS INTERNAS COM CÓDIGO DE BARRAS PADRÃO FEBRABAN - EM PAPEL BRANCO 75G, TODAS COM IMPRESSÃO A LASER EM PRETO EM APENAS UMA FACE DAS LÂMINAS, FORMATO 74,25 MM X 210 MM - FORMATO 99 MM X 210 MM (3 LÂMINAS POR FOLHA A-4) - 02 LÂMINAS EXTERNAS (CAPA/CONTRA CAPA), PAPEL DE 90 G, IMPRESSÃO A LASER EM CORES, 1 FACE - FORMATO 99 MM X 210 MM (3 LÂMINAS POR FOLHA A-4) TAMANHO 21CM X 7,5, COM RECORTE 9 CM X 3,5 CM NA CAPA.						
6	00000006	LOTE 06				18.920,00
		Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	
		Código	Marca	Valor Unitário	Valor Total	
	41	006.045.436	CALENDÁRIO DE PAREDE - PAPEL 300G - IMPRESSÃO DIGITAL - 4X0 TAMANHO 210X297MM COM LAMINAÇÃO FOSCA.	UND	200	880,00
	42	006.045.437	CCARTÃO ESTILO VISITA PAPEL COUCHÉ - CARTÃO DE VISITA: TAMANHO 85X55MM, IMPRESSÃO POLICROMIA, PAPEL COUCHÉ FOSCO 230GR, INCLUINDO A ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDO PELA INSTITUIÇÃO.	UND	400	116,00
	43	006.045.438	CERTIFICADO EM PAPEL FOTO PESO 180G, TAMANHO A4 (21,0 x 29,7 CM). 4X1 CORES	UND	950	2.346,50
	44	006.045.509	CERTIFICADO EM PAPEL FOTO PESO 230G, TAMANHO A4. INCLUINDO A ARTE PERSONALIZADA A PRODUÇÃO DA SER DEFINIDO PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESADA CONTRATADA.	UND	900	2.871,00
	45	006.045.439	CERTIFICADO EM PAPEL FOTO PESO 230G, TAMANHO A5. INCLUINDO A ARTE PERSONALIZADA A PRODUÇÃO DA SER DEFINIDO PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESADA CONTRATADA.	UND	480	1.224,00
	46	006.045.440	CONVITE 01 - EM PAPEL FOTOGRÁFICO, TAMANHO 21 CM X 15 CM, INCLUÍDO A ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDA PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESADA CONTRATADA. APRESENTAR AMOSTRA.	UND	650	1.033,50
	47	006.045.441	CONVITE 02 - FORMATO A4 (21,0 x 29,7 CM), ABERTO, 4 X 4 CORES, COM 01 DOBRA, PAPEL CUCHÊ FOSCO 230 G, COM ENVELOPE BRANCO LISO. INCLUINDO A ARTE PERSONALIZADA A PRODUÇÃO DA SER DEFINIDO PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESADA CONTRATADA.	UND	650	1.943,50
	48	006.045.442	CONVITE 03 - FORMATO A5 (14,8 x 21,0 CM), 4 X 0 CORES, PAPEL CUCHÊ FOSCO, 220 G COM ENVELOPE LISO COLORSET. INCLUINDO A ARTE PERSONALIZADA A PRODUÇÃO DA SER DEFINIDO PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESADA CONTRATADA.	UND	650	1.690,00
	49	006.045.443	CONVITE 04 - FORMATO A5 (14,8 x 21,0 CM), 4 X 0 CORES, PAPEL CUCHÊ FOSCO, 220 G COM UMA ÁREA DESTACÁVEL DE 4 CM. INCLUINDO A ARTE PERSONALIZADA A PRODUÇÃO DA SER DEFINIDO PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESADA CONTRATADA.	UND	650	1.527,50
	50	006.045.444	CRACHÁ EM PAPEL CUCHÊ 300G TAM: 10 X 15 COM IMPRESSÃO COM VERNIZ DE PROTEÇÃO. INCLUÍDO A PRODUÇÃO DA ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDA PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA.	UND	700	2.975,00
	51	006.045.510	LEQUES EM PAPEL COCHE 300G, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, 4X4, MEDINDO 26X19 CM, VERNIZ DE PROTEÇÃO EM UM DOS LADOS E FOSCO NO OUTRO. INCLUÍDO A PRODUÇÃO DA ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDA PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA.	UND	500	1.565,00
	52	006.045.445	MARCADOR DE PÁGINAS, PAPEL CUCHÊ FOSCO 180 G, NAS DIMENSÕES 21 X 15 CM, 4 X 4 CORES.	UND	850	748,00
7	00000007	LOTE 07				15.970,00
		Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	
		Código	Marca	Valor Unitário	Valor Total	
	53	006.045.446	AGENDA DIÁRIA PERSONALIZADA - CAPA E CONTRACAPA DURA COM VERNIZ IMPRESSÃO 4X0, DIMENSÕES 143 MM X 210 MM, ENCADERNAÇÃO COM ESPIRAL DÚPLO OU ACABAMENTO WIRE-O, PÁGINA INICIAL COM DADOS PESSOAIS, MIOLO NÃO PERSONALIZÁVEL COM UMA PÁGINA PARA CADA IA ÚTIL DA SEMANA E UMA ÚNICA PÁGINA PARA SÁBADO E DOMINGO, PÁGINAS PARA O PLANEJAMENTO DO ANO, ESPAÇO PARA INFORMAÇÕES PESSOAIS E CALENDÁRIO, FOLHAS INTERNAS PAPEL OFF-SET 63G/M², AGENDA ANUAL, INCLUÍDO A PRODUÇÃO DA ARTE PERSONALIZADA PARA CAPA, CONTRACAPA E PÁGINAS DE IDENTIFICAÇÃO DO MÊS, A SER DEFINIDA PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA.	UND	240	8.256,00
	54	006.045.447	BLOCO DE ANOTAÇÕES - PERSONALIZADO - BLOCOS DE ANOTAÇÃO/RASCUNHO - GRANDE CALCULADO POR FOLHA, 75G/M2, PAUTADO NO TAMANHO 155 X 220 MM, IMPRESSÃO 1X0 CORES EM TODAS AS FOLHAS. CAPA E CONTRACAPA EM PAPEL COUCHÉ 180G 4X0 CORES, ESPIRAL. ACABAMENTO WIRE-O NA PARTE SUPERIOR (ANÉIS DÚPLOS), INCLUINDO A PRODUÇÃO DA ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDO PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESADA CONTRATADA. BLOCO COM NO MÍNIMO 35 FOLHAS.	UND	350	2.380,00
	55	006.045.448	BLOCO DE ANOTAÇÕES - PERSONALIZADO BLOCO DE ANOTAÇÃO COM LINHAS, (13,5X8,5 CM). IMPRESSÃO 1X0 CORES EM TODAS AS FOLHAS. CAPA E CONTRACAPA EM PAPEL COUCHÉ 180G 4X0 CORES, ESPIRAL. ACABAMENTO WIRE-O NA PARTE LATERAL (ANÉIS DÚPLOS), INCLUINDO A PRODUÇÃO DA ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDO PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESADA CONTRATADA. BLOCO COM 48 FOLHAS.	UND	230	1.679,00
	56	006.045.449	BLOCO DE ANOTAÇÕES - PERSONALIZADO BLOCO DE ANOTAÇÃO SEM LINHAS, (11 X 8 CM) IMPRESSÃO 1X0 CORES EM TODAS AS FOLHAS. CAPA E CONTRACAPA EM PAPEL COUCHÉ 180G 4X0 CORES, ESPIRAL. ACABAMENTO WIRE-O NA PARTE SUPERIOR (ANÉIS DÚPLOS), INCLUINDO A PRODUÇÃO DA ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDO PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESADA CONTRATADA. BLOCO COM 48 FOLHAS.	UND	500	3.655,00
8	00000008	LOTE 08				36.900,00
		Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	
		Código	Marca	Valor Unitário	Valor Total	
	57	006.045.450	ADESIVO MICROPERFURADO - IMPRESSÃO: POLICROMIA; COM RECORTE, ACABAMENTO: APLICAÇÃO SUPERFÍCIE LISA; INCLUÍDO A ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDO PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA, COM APLICAÇÃO.	M2	45	3.599,55
	58	006.045.451	ADESIVO MICROPERFURADO - PARA APLICAÇÃO EM SUPERFÍCIE RETA, IMPRESSÃO DIGITAL PARA USO EM ÁREA INTERNA E EXTERNA, PROTEÇÃO UV CONTRA RAIOS SOLARES, INCLUÍDO A ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDO PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA, COM APLICAÇÃO	M2	45	4.049,55
	59	006.045.452	ADESIVO PARA APLICAÇÃO EM SUPERFÍCIE RETA, IMPRESSÃO DIGITAL EM VINIL. ADESIVO PARA USO EM ÁREA INTERNA E EXTERNA, PROTEÇÃO UV CONTRA RAIOS SOLARES, INCLUÍDO A ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDO PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA, COM APLICAÇÃO.	M2	45	3.111,75
	60	006.045.453	ADESIVO JATEADO PARA APLICAÇÃO EM SUPERFÍCIE RETA, IMPRESSÃO DIGITAL PARA USO EM ÁREA INTERNA E EXTERNA, PROTEÇÃO 40UV CONTRA RAIOS SOLARES, INCLUÍDO A ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDO PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA, COM APLICAÇÃO.	M2	16	1.118,40
	61	006.045.454	ADESIVO EM VINIL BRILHOSO - ADESIVO EM VINIL BRILHOSO, IMPRESSÃO: POLICROMIA; COM RECORTE, ACABAMENTO: APLICAÇÃO SUPERFÍCIE LISA; INCLUÍDO A ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDO PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA.	M2	365	25.020,75
9	00000009	LOTE 09				74.300,00
		Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	
		Código	Marca	Valor Unitário	Valor Total	
	62	006.045.455	BANNER EM LONA 01 -, CALCULADO POR M², IMPRESSÃO EM POLICROMIA, ACABAMENTOS: TUBETES NAS PARTES INFERIORES E SUPERIORES, COM CORDÃO, INCLUÍDO A ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDO PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA.	M2	100	8.000,00
	63	006.045.456	BANNER EM LONA 02 - FORMATO 0,90 X 1,20 M, EM LONA, 4 X 0 CORES, IMPRESSÃO DIGITAL, ACABAMENTO EM CORDA E BASTÃO.	UND	65	5.980,00
	64	006.045.457	CRACHÁ EM PVC, POR TERMO DE IMPRESSÃO - CRACHÁ IMPRESSO EM IMPRESSORA DE TERMO TRANSFERÊNCIA DIRETA NO PVC, SEM LIMITES DE CORES, COM DADOS VARIÁVEIS: NOME, FOTO, FUNÇÃO E SETOR, DIMENSÕES APROXIMADAS 8,5 MM X 5,4 MM. COM CORDÃO: MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA 15 MM E 85CM, PERSONALIZADO COM INFORMAÇÕES OU SIGLA DA SECRETARIA. MATERIAL DO CORDÃO EM POLIÉSTER ACETINADO. INCLUÍDO A ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDA PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA.	UND	100	1.920,00
	65		FAIXA EM LONA - CALCULADO POR M², IMPRESSÃO EM POLICROMIA, ACABAMENTOS: TUBETES NAS	M2	120	

	006.045.458	PARTES INFERIORES E SUPERIORES, COM CORDÃO, INCLUÍDO A ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDO PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA.	78,01	9.361,20
	66	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM LONA MEDINDO 2,80 X 0,80 CM COM ESTRUTURA EM METALON. INCLUÍDO A PRODUÇÃO DA ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDA PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA	UND	35
	006.045.459		280,00	9.800,00
	67	PLACA/FAIXA - IMPRESSÃO DE LONA PVC, MICROPERFURADA 350 G, 4 X 0, IMPRESSÃO DIGITAL, ACABAMENTO EM ILHÓS E CORDA, COM INSTALAÇÃO	M2	80
	006.045.460		90,11	7.208,80
	68	PLACA EM PVC EXPANDIDO 21 X 29 CM, ESPESSURA 2 MM, COM IMPRESSÃO DIGITAL, ACABAMENTO CORTE RETO COM FITA DUPLA FACE	UND	140
	006.045.461		19,00	2.660,00
	69	PLACA EM PVC EXPANDIDO 15 X 40 CM, ESPESSURA 2 MM, COM IMPRESSÃO DIGITAL, ACABAMENTO CORTE RETO COM FITA DUPLA FACE.	UND	365
	006.045.462		18,00	6.570,00
	70	PAINEL EM PVC EXPANDIDO, ESPESSURA DE 5 MM COM IMPRESSÃO DIGITAL, ACABAMENTO CORTE RETO. COM INSTALAÇÃO. FIXAÇÃO POR FITA OU PARAFUSO CONFORME NECESSIDADES DO LOCAL.	M2	80
	006.045.463		285,00	22.800,00
10	00000010	LOTE 10		4.300,00
	Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
	Código	Marca	Valor Unitário	Valor Total
	71	FAIXA EM RAFIA - CALCULADA POR M² COM ACABAMENTO DE TUBETES NA PARTE INFERIOR E SUPERIOR	M2	90
	006.045.464		47,7778	4.300,002
14	00000014	LOTE 14		14.300,00
	Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
	Código	Marca	Valor Unitário	Valor Total
	82	CARIMBO AUTOMÁTICO: CARIMBO DE TEXTO AUTOENTINTADO 4911, MEDINDO 38MM X 16MM, OU SIMILAR - COMPLETO	UND	70
	006.045.475		58,00	4.060,00
	83	CARIMBO AUTOMÁTICO: CARIMBO DE TEXTO AUTOENTINTADO 4912, MEDINDO 47MM X 18MM, OU SIMILAR - COMPLETO.	UND	40
	006.045.476		68,00	2.720,00
	84	CARIMBO AUTOMÁTICO: CARIMBO DE TEXTO AUTOENTINTADO 4913, MEDINDO 58MM X 22MM, OU SIMILAR - COMPLETO.	UND	25
	006.045.477		80,00	2.000,00
	85	CARIMBO AUTOMÁTICO: CARIMBO DE TEXTO AUTOENTINTADO 4915, MEDINDO 69MM X 24MM, OU SIMILAR - COMPLETO	UND	15
	006.045.478		85,00	1.275,00
	86	CARIMBO AUTOMÁTICO: CARIMBO DE TEXTO AUTOENTINTADO 4924, MEDINDO 39MM X 39MM, OU SIMILAR - COMPLETO	UND	15
	006.045.479		79,00	1.185,00
	87	CARIMBO AUTOMÁTICO: CARIMBO DE TEXTO AUTOENTINTADO 4926, MEDINDO 75MM X 38MM, OU SIMILAR - COMPLETO	UND	15
	006.045.480		100,00	1.500,00
	88	CARIMBO AUTOMÁTICO: CARIMBO DE TEXTO AUTOENTINTADO R-30, MEDINDO 29MM DE DIÂMETRO OU SIMILAR - COMPLETO	UND	20
	006.045.481		78,00	1.560,00
15	00000015	LOTE 15		25.450,00
	Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
	Código	Marca	Valor Unitário	Valor Total
	89	PLOTAGEM - CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE ENVELOPAMENTO /PLOTAGEM DE VEÍCULOS TIPO PASSEIO, SUVs, VANS, CAMINHONETES CABINE SIMPLES E DUPLAS, CAMINHÕES BAÚ, E CAMINHÕES DE LIXO, COM IMPRESSÃO DIGITAL E RECORTE ELETRÔNICO, RESOLUÇÃO 1440DPI (VALOR DO M², COM ADESIVO E APLICAÇÃO). PRODUÇÃO EM TAMANHOS VARIADOS PROPORCIONAIS AO TAMANHO DO VEÍCULO, CONFORME MODELO/ARTE FORNECIDA. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	M2	250
	006.045.482		76,00	19.000,00
	90	REMOÇÃO DE PLOTAGEM, ENVELOPAMENTO E COMUNICAÇÃO VISUAL DO TIPO ADESIVO E COLA NOS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL	M2	100
	006.045.511		64,50	6.450,00
<b>Total do Proponente</b>				<b>311.240,00</b>

PORTALEGRE/RN, 10 de setembro de 2021

**JOSE ALAN DA SILVA FERNANDES**

Pregoeiro Municipal

Portaria nº 178/2021 – GP/PMP

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:2B258E11**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 0023/2021**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Licitação: **PREGÃO PRESENCIAL 0023/2021**

Objeto: Aquisição de Aparelhos de Ar Condicionados com instalação inclusa, para a Unidade de Pronto Atendimento de urgência/emergência, internação e tratamento de pacientes no âmbito da Saúde do Município de Portalegre/RN.

**LISTA DE VENCEDORES:**

Proponente / Fornecedor

Representante

FRIO MAXIMO REFRIGERACAO E CLIMATIZACAO LTDA

NILVAN CESAR DE OLIVEIRA

M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS EIRELI

LUCAS GUSTAVO LIMA DA SILVA

**RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO:**

**VALOR GLOBAL: R\$80.340,00(oitenta mil, trezentos e quarenta reais).**

1877	M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS EIRELI		Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Item	Código	CNPJ: 21.062.777/0001-50 R GONZAGA PEDRO DA SILVA, 342 F ***** - BOSQUE DO PIRANHAS, SAO BENTO - PB, CEP: 58865-000 Telefone: (83) 3444-1125				
		Descrição do Produto				
3	033.001.597	AR CONDICIONADO MODELO TIPO INVERTER, AR FRIO, CAPACIDADE 24.000 BTUS, TIPO SPLIT, 220 VOLTS, CICLO REVERSO, CONTROLE REMOTO TOTAL, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, NÍVEL A, SELO PROCEL, COMPRESSOR TIPO ROTATIVO. COM INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO, INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, BEM COMO TODA A MÃO DE OBRA. GARANTIA MÍNIMA DE 1(UM) ANO A PARTIR DA INSTALAÇÃO COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO-DE-OBRA. GARANTIA MÍNIMA DE 01(UM) ANO. Marca: TCL	UND	6	3.990,00	23.940,00

Total do Proponente				23.940,00		
Item	2011 Código	FRIO MAXIMO REFRIGERACAO E CLIMATIZACAO LTDA CNPJ: 07.986.555/0001-01 AV SENADOR DINARTE MARIZ, 732 PREDIO - SAO BENEDITO, PAU DOS FERROS - RN, CEP: 59900-000 Telefone: (84) 3351-3246 Descrição do Produto	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	033.001.595	AR CONDICIONADO MODELO TIPO INVERTER, AR FRIO, CAPACIDADE 12.000 BTUS, TIPO SPLIT, 220 VOLTS, CICLO REVERSO, CONTROLE REMOTO TOTAL, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, NÍVEL A, SELO PROCCEL, COMPRESSOR TIPO ROTATIVO. COM INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO, INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, BEM COMO TODA A MÃO DE OBRA. GARANTIA MÍNIMA DE 1(UM) ANO A PARTIR DA INSTALAÇÃO COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO-DE-OBRA. GARANTIA MÍNIMA DE 01(UM) ANO. Marca: PHILCO	UND	20	2.200,00	44.000,00
2	033.001.596	AR CONDICIONADO MODELO TIPO INVERTER, AR FRIO, CAPACIDADE 18.000 BTUS, TIPO SPLIT, 220 VOLTS, CICLO REVERSO, CONTROLE REMOTO TOTAL, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, NÍVEL A, SELO PROCCEL, COMPRESSOR TIPO ROTATIVO. COM INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO, INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, BEM COMO TODA A MÃO DE OBRA. GARANTIA MÍNIMA DE 1(UM) ANO A PARTIR DA INSTALAÇÃO COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO-DE-OBRA. GARANTIA MÍNIMA DE 01(UM) ANO. Marca: PHILCO	UND	4	3.100,00	12.400,00
Total do Proponente						56.400,00

PORTALEGRE/RN, 10 de setembro de 2021

**JOSE ALAN DA SILVA FERNANDES**

Pregoeiro Municipal

Portaria nº 178/2021 – GP/PMP

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**98F163EE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 0020/2021**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Licitação: **PREGÃO PRESENCIAL 0020/2021**

Objeto: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços em Materiais Gráficos, destinados a suprir as necessidades básicas das atividades e ações continuadas das unidades administrativas pertencentes à Prefeitura Municipal de Portalegre RN.

**LISTA DE VENCEDORES:**

Proponente / Fornecedor

Representante

A NOVA SOLUCAO EIRELI

ANTONIO CLÁUDIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA

JOICE LAIS D. CHAVES

MOISES NUNES DE MORAIS

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO:**

**VALOR GLOBAL: R\$543.030,00(quinzentos e quarenta e três mil e trinta reais).**

288		A NOVA SOLUCAO EIRELI				Valor Total
Item	Lote	CNPJ: 70.157.680/0001-37				
		AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 1328 SALA: 201; - CENTRO, PAU DOS FERROS - RN, CEP: 59900-000				
		Telefone: (84) 3351-3609/				
		Descrição do Lote				
11	00000011	LOTE 11				31.970,00
	Item	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade	
	Código	Marca		Valor Unitário	Valor Total	
	72	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO EM ACRÍLICO, 30CM DE COMPRIMENTO E 20CM DE LARGURA, INCLUINDO A ARTE A SER DEFINIDO PELA INSTITUIÇÃO		UND	75	
	006.045.465			24,31	1.823,25	
	73	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO EM ACRÍLICO, 49CM DE COMPRIMENTO E 32CM DE LARGURA, INCLUINDO A ARTE A SER DEFINIDO PELA INSTITUIÇÃO		UND	75	
	006.045.466			41,77	3.132,75	
	74	COMENDA TIPO TROFÉU EM ACRÍLICO ADESIVADA, TAM: ABSOLUTO DE 20X15CM, (BASE DE 20X11CM E PARTE SUPERIOR DE 15X25CM), INCLUÍDO A PRODUÇÃO DA ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDA PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA.		UND	275	
	006.045.467			66,64	18.326,00	
	75	PORTA RETRATO EM ACRÍLICO, MEDINDO: 15 X 21 CM.		UND	320	
	006.045.468			27,15	8.688,00	
12	00000012	LOTE 12				21.190,00
	Item	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade	
	Código	Marca		Valor Unitário	Valor Total	
	76	COMENDA TIPO TROFÉU EM MDF ADESIVADA 20 X 30 CM, INCLUÍDO A PRODUÇÃO DA ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDA PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA.		UND	250	
	006.045.469			61,99	15.497,50	
	77	PORTA RETRATO EM MDF – MEDINDO 15 X 21 CM.		UND	230	
	006.045.470			24,75	5.692,50	
13	00000013	LOTE 13				9.980,00
	Item	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade	
	Código	Marca		Valor Unitário	Valor Total	
	78	BOTÓN PADRÃO AMERICANO: TAMANHO 4,5 CM, IMPRESSÃO A LASER EM ALTA RESOLUÇÃO, LAMINADO COM PELÍCULA BRILHANTE, PRENDEDOR TIPO ALFINETE NA PARTE DE TRÁS, IDEAL PARA FIXAR EM BOLSAS E ROUPAS. DIMENSÕES: 4,5 CM X 03 CM X 4,5 CM. A ARTE DEVE SER PERSONALIZADA CONFORME AS NECESSIDADES DA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA.		UND	180	
	006.045.471			2,25	405,00	
	79	COPO PERSONALIZADO - MATERIAL: ACRÍLICO, LISO E ESTAMPADO, VOLUME: 350 ML, ALTURA: 15.00 CM LARGURA: 58.00 CM COMPRIMENTO: 57.00 CM PESO: 50 G.		UND	900	
	006.045.472			4,00	3.600,00	
	80	CANECA PERSONALIZADA, MATERIAL: PORCELANA, ESTAMPADA POR: SUBLIMAÇÃO, ALTURA: 9,5CM, DIÂMETRO: 26CM, VOLUME: 325ML, PESO: 190G.		UND	330	
	006.045.473			17,50	5.775,00	
	81	IMÁ PARA GELADEIRA FEITO EM PAPEL FOTOGRÁFICO COM VERSO 100% IMANTADO. TAMANHO: 10CM X 7CM DE IMPRESSÃO, COM ALTA RESOLUÇÃO E FORTE ADERÊNCIA.		UND	200	
	006.045.474			1,00	200,00	
16	00000016	LOTE 16				106.490,00
	Item	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade	

Código	Marca	Valor Unitário	Valor Total
91	BOLSA - UNISSEX PREFERENCIALMENTE NA COR PRETA, COM ZÍPER, BOLSO INTERNO E DIVISÓRIA PARA NOOTBOOK - COMPOSIÇÃO DO TECIDO: MATERIAL EM LONA 100% ALGODÃO NATURAL PRETO, COM ALÇA AJUSTÁVEL; TIPO DE USO OMBRO E TRANSVERSAL; MEDIDAS APROXIMADAS: 12CMX39CMX29CM; SERIGRAFIA: GRAVAÇÃO EM SERIGRAFIA ESTAMPADA. INCLUÍDO A PRODUÇÃO DA ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDA PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA	UND	225
006.045.483		75,00	16.875,00
92	BOLSA - UNISSEX FEITA EM LONA CRUA 100% ALGODÃO, COM ALÇA DE OMBRO E COM AS SEGUINTE MEDIDAS APROXIMADAS: 10CM DE LARGURA, 40CM DE ALTURA E 33CM DE COMPRIMENTO. COM UM BOTÃO IMÁ PARA FECHA A BOLSA. DENTRO DA BOLSA UM PEQUENO BOLSO COM AS MEDIDAS APROXIMADAS DE 15X15. INCLUÍDO A PRODUÇÃO DA ARTE PARA SER APLICADA NO MATERIAL DA BOLSA. A ARTE DEVE SER PERSONALIZADA CONFORME AS NECESSIDADES DA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA.	UND	190
006.045.484		40,00	7.600,00
93	BOLSA PARA GESTANTE 38X28X18CM POLIÉSTER 600 100% POLIÉSTER ABERTURA SUPERIOR COM ZÍPER N.º 06, DUAS ALÇAS DE MÃO E UMA ALÇA TIRA COLO EM POLIPROPILENO. UM BOLSO FRONTAL EM ZÍPER N.º 06. DOIS BOLSOS LATERAIS EM TELA.	UND	150
006.045.525		47,00	7.050,00
94	BOLSA ECOBAG G - COM ZÍPER MATERIAL DE NYLON 600, COM SUBLIMAÇÃO NA FRENTE E ALÇAS LATERAL.	UND	570
006.045.485		41,50	23.655,00
95	MOCHILA TIPO SACO 44X35CM (AXL) TACTEL FECHAMENTO COM CADARÇO BOLSO COM FECHAMENTO ZÍPER NA FRENTE, CORES A COMBINAR. ACABAMENTO INTERNO. PERSONALIZADA COM O LOGOTIPO DO MUNICÍPIO OU COM ARTE A SER DEFINIDO PELO CONTRATANTE, PODENDO SER UTILIZADA ATÉ 10 CORES DIFERENTES NO LOGOTIPO.	UND	120
006.045.486		24,50	2.940,00
96	NECESSAIRE EM NYLON 600 COM ALÇA, TIPO PORTA LÁPIS 20CM DE COMPRIMENTO POR 13 CM DE ALTURA E 7 CM DE LARGURA. A PRODUÇÃO DA ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDO PELA INSTITUIÇÃO.	UND	950
006.045.487		17,00	16.150,00
97	NECESSAIRE EM NYLON 600 COM ALÇA, TIPO PORTA LÁPIS, 18CM DE COMPRIMENTO POR 15CM DE ALTURA E 10CM DE LARGURA, INCLUINDO A ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDO PELA INSTITUIÇÃO.	UND	750
006.045.488		18,64	13.980,00
98	PASTA PERSONALIZADA PARA PROFISSIONAIS DA SAÚDE 39X29X12CM (CXAXP) PASTA CONFECCIONADA EM POLIÉSTER 900 IMPERMEÁVEIS EXTREMAMENTE RESISTENTE. COM DUAS REPARTIÇÕES GRANDES COM FECHAMENTO EM ZÍPER NÚMERO 8. UM BOLSO FRONTAL CONFECCIONADO NO MESMO MATERIAL, MEDINDO C30CM X A22CM X P3CM COM PORTA UTENSÍLIOS (CELULAR, CANETA, ETC), FECHAMENTO COM ZÍPER NÚMERO 8. DUAS ALÇAS DE MÃO, COM UMA ALÇA INFERIOR DE REFORÇO, CONFECCIONADAS COM CADARÇO DE POLIPROPILENO 40MM. UMA ALÇA LONGA TRANSVERSAL REMOVÍVEL COM OMBREIRA, CONFECCIONADA COM CADARÇO DE POLIPROPILENO 40MM, COM UM REGULADOR DE NÍQUEL, DOIS MOSQUETÕES E DUAS ARGOLAS DE NÍQUEL. TIPO DE PERSONALIZAÇÃO PARA ESTE PRODUTO: SERIGRAFIA, SUBLIMAÇÃO E IMPRESSÃO DIGITAL.	UND	100
006.045.512		67,00	6.700,00
99	SACOLA EM NYLON - CONFECCIONADA EM NYLON 600, COM ALÇA DE MÃO E TIRACOLO. POSSUI BOLSO FRONTAL COM FECHAMENTO EM ZÍPER, DETALHE EM JUNTA E FECHAMENTO EM VIÉS GORGORÃO. MEDIDAS - M L - 0,38 A - 0,35 P - 0,20 LARGURA 0,38 M ALTURA 0,35M PROF 0,20M. INCLUINDO A ARTE COR: 4 X4 PERSONALIZADA A SER DEFINIDO PELA INSTITUIÇÃO	UND	290
006.045.489		30,00	8.700,00
100	SACO PARA LIXO DE CARRO EM TNT, TAMANHO: 17 CM DE LARGURA POR 26 CM DE COMPRIMENTO, COM IMPRESSÃO. INCLUÍDO A PRODUÇÃO DA ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDA PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA.	UND	1000
006.045.490		2,84	2.840,00
17	00000017	LOTE 17	56.550,00
Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
Código	Marca	Valor Unitário	Valor Total
101	CAMISA -GOLA POLO - SILK-SCREEN 4 CORES - GOLA POLO SEM PUNHO, RETILÍNEA, COSTURA DUPLA REFORÇADA NA GOLA E MANGAS, MODELOS MASCULINA, FEMININA E BABY LOOK, CONTENDO TRÊS BOTÕES, MALHA FRIA ANTI-PILLING (PV) EM POLIVISCOSE FIO LEVE COM 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, CORES A COMBINAR, ESTAMPA SILKADO FRENTE, NOS TAMANHOS DE PP AO EGG, ESTAMPA/TEXTO/COR DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA, COM CRIAÇÃO DE ARTE/LOGOTIPO E ESTAMPA POR PARTE DA CONTRATADA.	UND	150
006.045.491		50,00	7.500,00
102	CAMISETA CAMPANHA/EVENTOS - GOLA SIMPLES RETILÍNEA, COSTURA DUPLA REFORÇADA NA GOLA E MANGAS, MODELOS MASCULINA, FEMININA E BABY LOOK, MALHA ANTI-PILLING (PV) EM POLIVISCOSE FIO LEVE COM 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, GOLA RIBANA REDONDA OU GOLA V A COMBINAR, CORES A COMBINAR, NOS TAMANHOS DE PP AO EGG, PERSONALIZAÇÃO SILKADO FRENTE - LOGOTIPO/TEXTO/ARTE E COR DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA, COM CRIAÇÃO DE ARTE/LOGOTIPO POR PARTE DA CONTRATADA.	UND	270
006.045.492		33,00	8.910,00
103	CAMISETA CAMPANHA/EVENTOS GOLA SIMPLES RETILÍNEA, COSTURA DUPLA REFORÇADA NA GOLA E MANGAS, MODELOS MASCULINA, FEMININA E BABY LOOK, MALHA ANTI-PILLING (PV) EM POLIVISCOSE FIO LEVE COM 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, GOLA RIBANA REDONDA OU GOLA V, A COMBINAR, CORES A COMBINAR, NOS TAMANHOS DE PP AO EGG, PERSONALIZAÇÃO SUBLIMAÇÃO TOTAL - LOGOTIPO/TEXTO/ARTE E DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA, COM CRIAÇÃO DE ARTE/LOGOTIPO POR PARTE DA CONTRATADA.	UND	190
006.045.493		32,00	6.080,00
104	CAMISETA CAMPANHA/EVENTOS GOLA SIMPLES RETILÍNEA, COSTURA DUPLA REFORÇADA NA GOLA E MANGAS, MODELOS MASCULINA, FEMININA E BABY LOOK, MALHA ANTI-PILLING (PV) EM POLIVISCOSE FIO LEVE COM 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, GOLA RIBANA REDONDA OU GOLA V, A COMBINAR, CORES A COMBINAR, NOS TAMANHOS DE PP AO EGG, PERSONALIZAÇÃO SUBLIMAÇÃO PARCIAL - (DE ATÉ 15 X 21CM), LOGOTIPO/TEXTO/ARTE EM POLICROMIA DA PROGRAMAÇÃO VISUAL DO EVENTO E OU DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA, COM CRIAÇÃO DE ARTE/LOGOTIPO POR PARTE DA CONTRATADA.	UND	1000
006.045.494		27,01	27.010,00
105	CAMISETA CAMPANHA/EVENTOS - GOLA SIMPLES INFANTIL RETILÍNEA, COSTURA DUPLA REFORÇADA NA GOLA E MANGAS, MODELOS MASCULINA, FEMININA E BABY LOOK, MALHA ANTI-PILLING (PV) EM POLIVISCOSE FIO LEVE COM 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, GOLA RIBANA REDONDA OU GOLA V A COMBINAR, CORES A COMBINAR, NOS TAMANHOS DE 02 AOS 12 ANOS, PERSONALIZAÇÃO SILKADO FRENTE - LOGOTIPO/TEXTO/ARTE E COR DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA, COM CRIAÇÃO DE ARTE/LOGOTIPO POR PARTE DA CONTRATADA.	UND	300
006.045.521		23,50	7.050,00
18	00000018	LOTE 18	5.610,00
Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
Código	Marca	Valor Unitário	Valor Total
106	BONÉ EM TECIDO DE MICRO FIBRA, CORES DIVERSAS, COM FORRO E BOTÃO, ABA REDONDA E GRAVADO SILKADO EM DOIS LUGARES, FRENTE, COSTA E OU LATERAL, FECHO COM VELCRO. PERSONALIZAÇÃO - LOGOTIPO/TEXTO/ARTE E COR DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA, COM CRIAÇÃO DE ARTE/LOGOTIPO POR PARTE DA CONTRATADA. (PRODUÇÃO EM CONFORMIDADE COM A NECESSIDADE POR EVENTO REALIZADO), TAMANHO PODENDO VARIAR DE P A EGG.	UND	50
006.045.513		12,00	600,00
107	BONÉ EM BRIM, COR A COMBINAR, COM FORRO E BOTÃO, ABA CURVA, EM UMA COR E ATRÁS FECHO COM VELCRO. GRAVAÇÃO: SILK FRONTAL- O TAMANHO PODERÁ VARIAR DE P A EGG, (LOGOTIPO/TEXTO/COR DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA, COM CRIAÇÃO DE ARTE/LOGOTIPO POR PARTE DA CONTRATADA).	UND	300
006.045.495		16,70	5.010,00
<b>Total do Proponente</b>			<b>231.790,00</b>
2850	<b>JOICE LAIS D. CHAVES</b>		
Item	Lote	CNPJ: 21.531.091/0001-61	Valor Total
		R IDALINA NOGUEIRA, 1501 ***** - RIACHO DO MEIO, PAU DOS FERROS - RN, CEP: 59900-000	
		Telefone: (84) 8122-5985	
		Descrição do Lote	
1	00000001	LOTE 01	11.300,00
Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
Código	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	CAPA PARA PRONTUÁRIO - CONFECCIONADO EM PAPEL 180G. A IMPRESSÃO DA LOGOMARCA E	UND	400

006.045.496	DEMAIS LETRAS SERÃO EM UMA TONALIDADE. DEVERÁ MEDIR 35 X 26 CM MODELOS E COR A DEFINIR. ARTE PERSONALIZADA DIRETAMENTE NA PASTA CAPA, INCLUINDO A PRODUÇÃO DA ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDO PELA INSTITUIÇÃO.	3,16	1.264,00	
2	CAPA PARA PROCESSO- CONFECCIONADO EM PAPEL 180G – PESO 60 NA COR BRANCA. A IMPRESSÃO DA LOGOMARCA E DEMAIS LETRAS SERÃO 1 COR. TAMANHO 30X22CM.	UND	200	
006.045.419		1,41	282,00	
3	CAPA PARA PROCESSO CLASSIFICADOR– 34,5X23,5, PAPEL 290G/M² - COR A DEFINIR - PERSONALIZADO UMA COR – ARTE DEFINIDA E FORNECIDA PELA CONTRATANTE.	UND	1000	
006.045.420		1,55	1.550,00	
4	PASTA PARA EVENTO EM PAPEL CARTÃO 275G COM BOLSA, TAMANHO APROXIMADAMENTE ABERTA: 45CM X 32CM. COM IMPRESSÃO DA ARTE PERSONALIZADA DIRETAMENTE NA PASTA (CAPA E CONTRACAPA), INCLUINDO A PRODUÇÃO DA ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDO PELA INSTITUIÇÃO.	UND	850	
006.045.421		4,44	3.774,00	
5	PASTA PARA EVENTO, EM PAPEL, MODELO CANGURU - PASTA (MODELO CANGURU), PAPEL COUCHÊ BRILHO 300G/M2, TAMANHO ABERTA 48 X 33,5 CM, COR: 4/0; BOLSA: PAPEL COUCHÊ BRILHO 300G/M2, TAMANHO 15 X 23 CM, COR 4/0; ACABAMENTO: REFILE, DOBRA, CORTE COM FACA PERSONALIZADA, VINCO PLASTIFICAÇÃO BRILHO NA FRENTE, MONTAGEM DE BOLSAS, INCLUINDO A ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDO PELA INSTITUIÇÃO.	UND	700	
006.045.422		4,55	3.185,00	
6	PASTA INDIVIDUAL DO ALUNO DUPLEX. TAMANHO APROXIMADO 32CM X 22CM. COR BRANCA. GRAMATURA: 150G/M².	UND	500	
006.045.517		2,49	1.245,00	
2	00000002	LOTE 02	29.700,00	
	Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
	Código	Marca	Valor Unitário	Valor Total
7		BLOCOS COM 100 FOLHAS 10X21 PARA PLANEJAMENTO FAMILIAR	BLC	50
006.045.497			9,90	495,00
8		BLOCOS COM 100 FOLHAS 14X10,5 PARA CONTROLE DE MEDICAÇÃO ESPECIAL	BLC	50
006.045.498			9,90	495,00
9		BLOCOS COM 100 FOLHAS 15X21 PARA ATESTADO MÉDICO	BLC	60
006.045.499			9,90	594,00
10		BLOCOS COM 100 FOLHAS 15X21 PARA RECEITUÁRIO ESPECIAL	BLC	500
006.045.500			9,90	4.950,00
11		BLOCOS COM 100 FOLHAS 15X21 PARA RECEITUÁRIO SIMPLES	BLC	600
006.045.501			9,90	5.940,00
12		BLOCOS COM 100 FOLHAS 15X21 PARA REQUERIMENTO DE JUSTIFICATIVA	BLC	50
006.045.502			9,90	495,00
13		BLOCOS COM 100 FOLHAS 15X21 PARA REQUISIÇÃO DE EXAMES	BLC	100
006.045.503			8,90	890,00
14		BLOCOS COM 20 FOLHAS 22X8 PARA RECEITUÁRIO AZUL – CONTROLE ESPECIAL COM SEGUNDA VIA AZUL E PRIMEIRA VIA BRANCA.	BLC	1000
006.045.504			9,90	9.900,00
15		BLOCOS COM 100 FOLHAS A4 - FORMULÁRIO IMPRESSO A4 FRENTE E VERSO – FORMULÁRIO IMPRESSO DUAS FACES – UMA COR	BLC	50
006.045.505			19,00	950,00
16		BLOCOS COM 100 FOLHAS A4 - FORMULÁRIO IMPRESSO A4 FRENTE – FORMULÁRIO IMPRESSO UMA FACE – UMA COR	BLC	50
006.045.506			18,00	900,00
17		BLOCOS COM 100 FOLHAS - MEIO A4 – 15X21- FORMULÁRIO IMPRESSO A4 FRENTE – FORMULÁRIO IMPRESSO UMA FACE – UMA COR	BLC	45
006.045.423			9,80	441,00
18		BLOCOS COM 100 FOLHAS DE FICHAS DIVERSAS - EM PAPEL A4 FRENTE – UMA COR	BLC	55
006.045.424			17,00	935,00
19		BLOCOS COM 100 FOLHAS DE FICHAS DIVERSAS EM PAPEL A4 FRENTE E VERSO - UMA COR	BLC	55
006.045.425			17,00	935,00
20		FICHA INDIVIDUAL DO ALUNO 21X29,7CM, 1X0 COR TINTA PRETA EM OFF-SET 180G, FRENTE E VERSO.	UND	600
006.045.518			0,80	480,00
21		FICHA INDIVIDUAL RELATÓRIO CONCLUSIVO - 21X29,7CM, 1X0 COR TINTA PRETA EM OFF SET 180G, FRENTE E VERSO.	UND	1000
006.045.519			0,75	750,00
22		REQUERIMENTO DE MATRÍCULA 31,5X22,5CM, ABERTO 31,5X45CM, CORES EM OFFSET 75G	UND	1000
006.045.520			0,55	550,00
3	00000003	LOTE 03	10.650,00	
	Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
	Código	Marca	Valor Unitário	Valor Total
23		BANNER EM PAPEL COUCHÊ – BANNER DE PAPEL, CALCULADO POR M², IMPRESSÃO EM POLICROMIA, ACABAMENTOS: TUBETES NAS PARTES INFERIORES E SUPERIORES, COM CORDÃO, INCLUÍDO A ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDO PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA.	M2	60
006.045.426			59,60	3.576,00
24		CARTAZ 420X297MM - CARTAZES: TAMANHO 420 X 297MM, PAPEL COUCHÊ 180G, PROGRAMAÇÃO VISUAL EM POLICROMIA E REALIZADA PELA EMPRESADA CONTRATADA	UND	100
006.045.427			3,81	381,00
25		CARTAZ 420X594MM - CARTAZES: TAMANHO 420 X 594MM, PAPEL COUCHÊ 180G, PROGRAMAÇÃO VISUAL EM POLICROMIA, INCLUINDO A ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDO PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESADA CONTRATADA	UND	100
006.045.507			6,20	620,00
26		FOLDER 3 DOBRAS PAPEL COUCHÊ - FOLDER TAMANHO 210 X 297MM IMPRESSÃO FRENTE E VERSO COM 3 DOBRAS, PAPEL COUCHÊ 170 GRAMAS, IMPRESSÃO POLICROMIA, INCLUINDO A ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDO PELA INSTITUIÇÃO.	UND	400
006.045.429			1,25	500,00
27		FOLDER 2 DOBRAS PAPEL COUCHÊ - FOLDER TAMANHO 210 X 297MM IMPRESSÃO FRENTE E VERSO COM 2 DOBRAS, PAPEL COUCHÊ 170 GRAMAS, IMPRESSÃO POLICROMIA, INCLUINDO A PRODUÇÃO DA ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDO PELA INSTITUIÇÃO. APRESENTAR AMOSTRA.	UND	2400
006.045.428			1,28	3.072,00
28		PANFLETO EM PAPEL COUCHÊ 15X21CM - PANFLETO, EM PAPEL COUCHÊ LISO 120 GRAMAS COM IMPRESSÃO FRENTE E VERSO EM POLICROMIA, TAMANHO 15 X 21 CM, INCLUINDO A PRODUÇÃO DA ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDO PELA INSTITUIÇÃO.	UND	4100
006.045.430			0,61	2.501,00
4	00000004	LOTE 04	59.900,00	
	Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
	Código	Marca	Valor Unitário	Valor Total
29		CARTEIRA DA GESTANTE EM DUAS DOBRAS PAPEL PESO 60 FRENTE E VERSO, INCLUÍDO A PRODUÇÃO DA ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDA PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA.	UND	100
006.045.523			1,21	121,00
30		CADERNETA DA GESTANTE CONTENDO 31 FOLHAS, COLORIDA, MODELO FORNECIDO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	300
006.045.514			10,00	3.000,00
31		CADERNETA DE VACINA ADULTO FRENTE E VERSO, COMPRIMENTO: 20CM, ALTURA: 07 CM.	UND	300
006.045.515			0,72	216,00
32		CADERNETA DE VACINA DA CRIANÇA MASCULINO E FEMININA 96 PÁGINAS, MODELO FORNECIDO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	300
006.045.516			19,90	5.970,00
33		CADERNETA DE VACINA DO IDOSO 55 PÁGINAS, MODELO FORNECIDO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	250
006.045.508			18,50	4.625,00
34		CARTILHA COM 20 PÁGINAS 15X20 CM FECHADA, MIOLO PAPEL CUCHÊ 150 GR, 4X4 COR CADA PAPEL CUCHÊ 250 GR, 4X4 CORES, MODELOS	UND	270
006.045.431			16,30	4.401,00
35		LIVRO/PRONTUÁRIO SUAS FORMATO: 21 X 29,7 CM NÚMERO DE PÁGINAS: 60, CAPA: PAPEL CARTÃO SUPREMO 250G – 4X4 CORES, MIOLO: PAPEL AP 90G – 4/4 CORES, ACABAMENTO: CANOA, 2 GRAMPOS, FACA DE CORTE ESPECIAL, VERNIZ DE PROTEÇÃO.	UND	80
006.045.522			26,20	2.096,00

36	LIVRETO BÁSICO TIPO 1, ACABAMENTO GRAMPEADO - CAPA: 15X20, 4X0 CORES, EM PAPEL COUCHÊ LISO BRILHOSO 150G. MIOLO: 25 PÁGS, 10X15CM, 1X1 CORES, EM PAPEL COUCHÊ LISO BRILHOSO 90G.	UND	700	
006.045.432		21,99	15.393,00	
37	LIVRETO BÁSICO TIPO 2, ACABAMENTO GRAMPEADO CAPA: 15X20, 4X0 CORES, EM PAPEL COUCHÊ LISO BRILHOSO 150G. MIOLO: 50 PÁGS, 10X15CM, 1X1 CORES, EM PAPEL COUCHÊ LISO BRILHOSO 90G.	UND	300	
006.045.433		27,20	8.160,00	
38	LIVRO, CAPA: 30 X 60 CM, 4 X 0 CORES COM VERNIZ LOCALIZADO, PAPEL COUCHÊ BRILHO LD 170 G. MIOLO: 120 PÁGINAS, 21 X 29,7 CM, 4 X 4 CORES, PAPEL COUCHÊ FOSCO LD 150 G. LOMBADA: 9 MM, DOBRADO, COLADO A QUENTE	UND	140	
006.045.434		43,20	6.048,00	
39	REVISTA - FORMATO: FECHADO 21 X 28 CM, ABERTO 42 X 28 CM. MÁXIMO: 24 PÁGINAS (20 PÁGINAS DE MIOLO - 04 PÁGINAS CAPA E CONTRACAPA). CORES: 4 (QUATRO) CORES (POLICROMIA) FRENTE E VERSO EM TODAS AS PÁGINAS (CAPA E MIOLO), PAPEL: MIOLO: COUCHÊ FOSCO, REVESTIDO NOS DOIS LADOS, COM 90 G. CAPA E CONTRACAPA: COUCHÊ FOSCO, REVESTIDO NOS DOIS LADOS, COM 210 G E LAMINAÇÃO ESPECIAL (FOSCA). ACABAMENTO: REFLADO, COM DOIS GRAMPOS, CANOA. LAMINAÇÃO FOSCA NA CAPA E CONTRACAPA. SISTEMA OFFSET.	UND	500	
006.045.435		19,74	9.870,00	
5	00000005	LOTE 05	9.550,00	
	Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
	Código	Marca	Valor Unitário	Valor Total
40	CARNÊ DE IPTU; COMPOSTO POR ATÉ 07 (SETE) FOLHAS, IMPRESSÃO, MONTAGEM, SERRILHA, GRAMPO, LOMBAGEM, COM CÓDIGO DE BARRAS PADRÃO FEBRABAN, ENVELOPAMENTO, ESPECIFICAÇÃO: 05 LÂMINAS INTERNAS COM CÓDIGO DE BARRAS PADRÃO FEBRABAN - EM PAPEL BRANCO 75G, TODAS COM IMPRESSÃO A LASER EM PRETO EM APENAS UMA FACE DAS LÂMINAS, FORMATO 74,25 MM X 210 MM - FORMATO 99 MM X 210 MM (3 LÂMINAS POR FOLHA A-4) - 02 LÂMINAS EXTERNAS (CAPA/CONTRA CAPA), PAPEL DE 90 G, IMPRESSÃO A LASER EM CORES, 1 FACE - FORMATO 99 MM X 210 MM (3 LÂMINAS POR FOLHA A-4) TAMANHO 21CM X 7,5, COM RECORTE 9 CM X 3,5 CM NA CAPA.	UND	3500	
006.045.524		2,72857	9.550,00	
6	00000006	LOTE 06	18.920,00	
	Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
	Código	Marca	Valor Unitário	Valor Total
41	CALENDÁRIO DE PAREDE - PAPEL 300G - IMPRESSÃO DIGITAL - 4X0 TAMANHO 210X297MM COM LAMINAÇÃO FOSCA.	UND	200	
006.045.436		4,40	880,00	
42	CCARTÃO ESTILO VISITA PAPEL COUCHÊ - CARTÃO DE VISITA: TAMANHO 85X55MM, IMPRESSÃO POLICROMIA, PAPEL COUCHÊ FOSCO 230GR, INCLUINDO A ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDO PELA INSTITUIÇÃO.	UND	400	
006.045.437		0,29	116,00	
43	CERTIFICADO EM PAPEL FOTO PESO 180G, TAMANHO A4 (21,0 x 29,7 CM). 4X1 CORES	UND	950	
006.045.438		2,47	2.346,50	
44	CERTIFICADO EM PAPEL FOTO PESO 230G, TAMANHO A4. INCLUINDO A ARTE PERSONALIZADA A PRODUÇÃO DA SER DEFINIDO PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESADA CONTRATADA.	UND	900	
006.045.509		3,19	2.871,00	
45	CERTIFICADO EM PAPEL FOTO PESO 230G, TAMANHO A5. INCLUINDO A ARTE PERSONALIZADA A PRODUÇÃO DA SER DEFINIDO PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESADA CONTRATADA.	UND	480	
006.045.439		2,55	1.224,00	
46	CONVITE 01 - EM PAPEL FOTOGRÁFICO, TAMANHO 21 CM X 15 CM, INCLUÍDO A ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDA PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA. APRESENTAR AMOSTRA.	UND	650	
006.045.440		1,59	1.033,50	
47	CONVITE 02 - FORMATO A4 (21,0 x 29,7 CM), ABERTO, 4 X 4 CORES, COM 01 DOBRA, PAPEL CUCHÊ FOSCO 230 G, COM ENVELOPE BRANCO LISO. INCLUINDO A ARTE PERSONALIZADA A PRODUÇÃO DA SER DEFINIDO PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESADA CONTRATADA.	UND	650	
006.045.441		2,99	1.943,50	
48	CONVITE 03 - FORMATO A5 (14,8 x 21,0 CM), 4 X 0 CORES, PAPEL CUCHÊ FOSCO, 220 G COM ENVELOPE LISO COLORSET. INCLUINDO A ARTE PERSONALIZADA A PRODUÇÃO DA SER DEFINIDO PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESADA CONTRATADA.	UND	650	
006.045.442		2,60	1.690,00	
49	CONVITE 04 - FORMATO A5 (14,8 x 21,0 CM), 4 X 0 CORES, PAPEL CUCHÊ FOSCO, 220 G COM UMA ÁREA DESTACÁVEL DE 4 CM. INCLUINDO A ARTE PERSONALIZADA A PRODUÇÃO DA SER DEFINIDO PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESADA CONTRATADA.	UND	650	
006.045.443		2,35	1.527,50	
50	CRACHÁ EM PAPEL CUCHÊ 300G TAM: 10 X 15 COM IMPRESSÃO COM VERNIZ DE PROTEÇÃO. INCLUÍDO A PRODUÇÃO DA ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDA PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA.	UND	700	
006.045.444		4,25	2.975,00	
51	LEQUES EM PAPEL COCHE 300G, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, 4X4, MEDINDO 26X19 CM, VERNIZ DE PROTEÇÃO EM UM DOS LADOS E FOSCO NO OUTRO, INCLUÍDO A PRODUÇÃO DA ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDA PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA.	UND	500	
006.045.510		3,13	1.565,00	
52	MARCADOR DE PÁGINAS, PAPEL CUCHÊ FOSCO 180 G, NAS DIMENSÕES 21 X 15 CM, 4 X 4 CORES.	UND	850	
006.045.445		0,88	748,00	
7	00000007	LOTE 07	15.970,00	
	Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
	Código	Marca	Valor Unitário	Valor Total
53	AGENDA DIÁRIA PERSONALIZADA - CAPA E CONTRACAPA DURA COM VERNIZ IMPRESSÃO 4X0, DIMENSÕES 143 MM X 210 MM, ENCADERNAÇÃO COM ESPIRAL DUPLO OU ACABAMENTO WIRE-O, PÁGINA INICIAL COM DADOS PESSOAIS, MIOLO NÃO PERSONALIZÁVEL COM UMA PÁGINA PARA CADA DIA ÚTIL DA SEMANA E UMA ÚNICA PÁGINA PARA SÁBADO E DOMINGO, PÁGINAS PARA O PLANEJAMENTO DO ANO, ESPAÇO PARA INFORMAÇÕES PESSOAIS E CALENDÁRIO, FOLHAS INTERNAS PAPEL OFF-SET 63G/M², AGENDA ANUAL, INCLUÍDO A PRODUÇÃO DA ARTE PERSONALIZADA PARA CAPA, CONTRACAPA E PÁGINAS DE IDENTIFICAÇÃO DO MÊS, A SER DEFINIDA PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA.	UND	240	
006.045.446		34,40	8.256,00	
54	BLOCO DE ANOTAÇÕES - PERSONALIZADO - BLOCOS DE ANOTAÇÃO/RASCUNHO - GRANDE CALCULADO POR FOLHA, 75G/M2, PAUTADO NO TAMANHO 155 X 220 MM, IMPRESSÃO 1X0 CORES EM TODAS AS FOLHAS. CAPA E CONTRACAPA EM PAPEL COUCHÊ 180G 4X0 CORES, ESPIRAL, ACABAMENTO WIRE-O NA PARTE SUPERIOR (ANÉIS DUPLOS), INCLUINDO A PRODUÇÃO DA ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDO PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESADA CONTRATADA, BLOCO COM NO MÍNIMO 35 FOLHAS.	UND	350	
006.045.447		6,80	2.380,00	
55	BLOCO DE ANOTAÇÕES - PERSONALIZADO BLOCO DE ANOTAÇÃO COM LINHAS, (13,5X8,5 CM), IMPRESSÃO 1X0 CORES EM TODAS AS FOLHAS. CAPA E CONTRACAPA EM PAPEL COUCHÊ 180G 4X0 CORES, ESPIRAL, ACABAMENTO WIRE-O NA PARTE LATERAL (ANÉIS DUPLOS), INCLUINDO A PRODUÇÃO DA ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDO PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESADA CONTRATADA, BLOCO COM 48 FOLHAS.	UND	230	
006.045.448		7,30	1.679,00	
56	BLOCO DE ANOTAÇÕES - PERSONALIZADO BLOCO DE ANOTAÇÃO SEM LINHAS, (11 X 8 CM) IMPRESSÃO 1X0 CORES EM TODAS AS FOLHAS. CAPA E CONTRACAPA EM PAPEL COUCHÊ 180G 4X0 CORES, ESPIRAL, ACABAMENTO WIRE-O NA PARTE SUPERIOR (ANÉIS DUPLOS), INCLUINDO A PRODUÇÃO DA ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDO PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESADA CONTRATADA, BLOCO COM 48 FOLHAS.	UND	500	
006.045.449		7,31	3.655,00	
8	00000008	LOTE 08	36.900,00	
	Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
	Código	Marca	Valor Unitário	Valor Total
57	ADESIVO MICROPERFURADO - IMPRESSÃO: POLICROMIA; COM RECORTE, ACABAMENTO: APLICAÇÃO SUPERFÍCIE LISA; INCLUÍDO A ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDO PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA, COM APLICAÇÃO.	M2	45	
006.045.450		79,99	3.599,55	
58	ADESIVO MICROPERFURADO - PARA APLICAÇÃO EM SUPERFÍCIE RETA, IMPRESSÃO DIGITAL PARA USO EM ÁREA INTERNA E EXTERNA, PROTEÇÃO UV CONTRA RAIOS SOLARES, INCLUÍDO A ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDO PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA, COM APLICAÇÃO	M2	45	
006.045.451		89,99	4.049,55	
59	ADESIVO PARA APLICAÇÃO EM SUPERFÍCIE RETA, IMPRESSÃO DIGITAL EM VINIL ADESIVO PARA USO EM ÁREA INTERNA E EXTERNA, PROTEÇÃO UV CONTRA RAIOS SOLARES, INCLUÍDO A ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDO PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA, COM APLICAÇÃO.	M2	45	
006.045.452		69,15	3.111,75	



60	006.045.453	ADESIVO JATEADO PARA APLICAÇÃO EM SUPERFÍCIE RETA. IMPRESSÃO DIGITAL PARA USO EM ÁREA INTERNA E EXTERNA. PROTEÇÃO 40UV CONTRA RAIOS SOLARES. INCLUÍDO A ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDO PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA. COM APLICAÇÃO.	M2	16
			69,90	1.118,40
61	006.045.454	ADESIVO EM VINIL BRILHOSO – ADESIVO EM VINIL BRILHOSO, IMPRESSÃO: POLICROMIA; COM RECORTE, ACABAMENTO: APLICAÇÃO SUPERFÍCIE LISA; INCLUÍDO A ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDO PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA.	M2	365
			68,55	25.020,75
9	00000009	LOTE 09		74.300,00
	Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
	Código	Marca	Valor Unitário	Valor Total
62	006.045.455	BANNER EM LONA 01 –, CALCULADO POR M², IMPRESSÃO EM POLICROMIA, ACABAMENTOS: TUBETES NAS PARTES INFERIORES E SUPERIORES, COM CORDÃO. INCLUÍDO A ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDO PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA.	M2	100
			80,00	8.000,00
63	006.045.456	BANNER EM LONA 02 – FORMATO 0,90 X 1,20 M, EM LONA, 4 X 0 CORES, IMPRESSÃO DIGITAL, ACABAMENTO EM CORDA E BASTÃO.	UND	65
			92,00	5.980,00
64	006.045.457	CRACHÁ EM PVC, POR TERMO DE IMPRESSÃO - CRACHÁ IMPRESSO EM IMPRESSORA DE TERMO TRANSFERÊNCIA DIRETA NO PVC, SEM LIMITES DE CORES, COM DADOS VARIÁVEIS: NOME, FOTO, FUNÇÃO E SETOR, DIMENSÕES APROXIMADAS 8,5 MM X 5,4 MM. COM CORDÃO: MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA 15 MM E 85CM, PERSONALIZADO COM INFORMAÇÕES OU SIGLA DA SECRETARIA, MATERIAL DO CORDÃO EM POLIÉSTER ACETINADO. INCLUÍDO A ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDA PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA.	UND	100
			19,20	1.920,00
65	006.045.458	FAIXA EM LONA – CALCULADO POR M², IMPRESSÃO EM POLICROMIA, ACABAMENTOS: TUBETES NAS PARTES INFERIORES E SUPERIORES, COM CORDÃO. INCLUÍDO A ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDO PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA.	M2	120
			78,01	9.361,20
66	006.045.459	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM LONA MEDINDO 2,80 X 0,80 CM COM ESTRUTURA EM METALON. INCLUÍDO A PRODUÇÃO DA ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDA PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA	UND	35
			280,00	9.800,00
67	006.045.460	PLACA/FAIXA - IMPRESSÃO DE LONA PVC, MICROPERFURADA 350 G, 4 X 0, IMPRESSÃO DIGITAL, ACABAMENTO EM ILHÓS E CORDA, COM INSTALAÇÃO	M2	80
			90,11	7.208,80
68	006.045.461	PLACA EM PVC EXPANDIDO 21 X 29 CM, ESPESSURA 2 MM, COM IMPRESSÃO DIGITAL, ACABAMENTO CORTE RETO COM FITA DUPLA FACE	UND	140
			19,00	2.660,00
69	006.045.462	PLACA EM PVC EXPANDIDO 15 X 40 CM, ESPESSURA 2 MM, COM IMPRESSÃO DIGITAL, ACABAMENTO CORTE RETO COM FITA DUPLA FACE.	UND	365
			18,00	6.570,00
70	006.045.463	PAINEL EM PVC EXPANDIDO, ESPESSURA DE 5 MM COM IMPRESSÃO DIGITAL, ACABAMENTO CORTE RETO. COM INSTALAÇÃO. FIXAÇÃO POR FITA OU PARAFUSO CONFORME NECESSIDADES DO LOCAL.	M2	80
			285,00	22.800,00
10	00000010	LOTE 10		4.300,00
	Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
	Código	Marca	Valor Unitário	Valor Total
71	006.045.464	FAIXA EM RAFIA – CALCULADA POR M² COM ACABAMENTO DE TUBETES NA PARTE INFERIOR E SUPERIOR	M2	90
			47,7778	4.300,002
14	00000014	LOTE 14		14.300,00
	Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
	Código	Marca	Valor Unitário	Valor Total
82	006.045.475	CARIMBO AUTOMÁTICO: CARIMBO DE TEXTO AUTOENTINTADO 4911, MEDINDO 38MM X 16MM, OU SIMILAR – COMPLETO	UND	70
			58,00	4.060,00
83	006.045.476	CARIMBO AUTOMÁTICO: CARIMBO DE TEXTO AUTOENTINTADO 4912, MEDINDO 47MM X 18MM, OU SIMILAR – COMPLETO.	UND	40
			68,00	2.720,00
84	006.045.477	CARIMBO AUTOMÁTICO: CARIMBO DE TEXTO AUTOENTINTADO 4913, MEDINDO 58MM X 22MM, OU SIMILAR – COMPLETO.	UND	25
			80,00	2.000,00
85	006.045.478	CARIMBO AUTOMÁTICO: CARIMBO DE TEXTO AUTOENTINTADO 4915, MEDINDO 69MM X 24MM, OU SIMILAR – COMPLETO	UND	15
			85,00	1.275,00
86	006.045.479	CARIMBO AUTOMÁTICO: CARIMBO DE TEXTO AUTOENTINTADO 4924, MEDINDO 39MM X 39MM, OU SIMILAR – COMPLETO	UND	15
			79,00	1.185,00
87	006.045.480	CARIMBO AUTOMÁTICO: CARIMBO DE TEXTO AUTOENTINTADO 4926, MEDINDO 75MM X 38MM, OU SIMILAR – COMPLETO	UND	15
			100,00	1.500,00
88	006.045.481	CARIMBO AUTOMÁTICO: CARIMBO DE TEXTO AUTOENTINTADO R-30, MEDINDO 29MM DE DIÂMETRO OU SIMILAR – COMPLETO	UND	20
			78,00	1.560,00
15	00000015	LOTE 15		25.450,00
	Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
	Código	Marca	Valor Unitário	Valor Total
89	006.045.482	PLOTAGEM - CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE ENVELOPAMENTO /PLOTAGEM DE VEÍCULOS TIPO PASSEIO, SUVs, VANS, CAMINHONETES CABINE SIMPLES E DUPLAS, CAMINHÕES BAÚ, E CAMINHÕES DE LIXO, COM IMPRESSÃO DIGITAL E RECORTE ELETRÔNICO, RESOLUÇÃO 1440DPI (VALOR DO M², COM ADESIVO E APLICAÇÃO). PRODUÇÃO EM TAMANHOS VARIADOS PROPORCIONAIS AO TAMANHO DO VEÍCULO, CONFORME MODELO/ARTE FORNECIDA. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	M2	250
			76,00	19.000,00
90	006.045.511	REMOÇÃO DE PLOTAGEM, ENVELOPAMENTO E COMUNICAÇÃO VISUAL DO TIPO ADESIVO E COLA NOS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL	M2	100
			64,50	6.450,00
<b>Total do Proponente</b>				<b>311.240,00</b>

Homologo a presente licitação na forma da Lei Federal nº 8.666/93. O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min a 12h00min e de 13h00min a 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 10 de setembro de 2021

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**8D7342D3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 0038/2021**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO 0038/2021**

Objeto: Registro de preço para AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE vinculados à Secretaria Municipal de Educação e Desportos de Portalegre/RN

LISTA DE VENCEDORES:

Proponente / Fornecedor

Representante

Status

AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS

AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS

Habilitado

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO:

VALOR GLOBAL: R\$119,560,00(cento e dezenove mil, quinhentos e sessenta reais).

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
1	ALTERNADOR COMPLETO PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: BOSCH	UND	1	1.079,50	1.079,50
2	AMORTECEDOR DT COMPLETO PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: COFAP	UND	6	439,50	2.637,00
3	AMORTECEDOR TS COMPLETO PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: COFAP	UND	6	229,50	1.377,00
4	ATUADOR MARCHA LENTA PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: MAGNETI MARELLI	UND	2	78,50	157,00
5	BARRA DE DIREÇÃO PARA CARRO FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: VIEMAR	UND	2	70,50	141,00
6	BASE CAIXA MARCHA PARA CARRO FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: MOBENSANI	UND	3	170,00	510,00
7	BASE DO MOTOR PARA CARRO FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: SAMPEL	UND	2	109,50	219,00
8	BATERIA 60AH PARA CARRO FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: MOURA	UND	2	388,50	777,00
9	BICO DE INJEÇÃO ELETRONICA PARA CARRO FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: DPL	UND	8	186,50	1.492,00
10	BOIA DE COMBUSTÍVEL PARA CARRO FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: TSA	UND	2	121,50	243,00
11	BOMBA D'ÁGUA PARA CARRO FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: URBA	UND	2	208,50	417,00
12	BOMBA DE COMBUSTIVEL PARA CARRO FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: MAGNETI MARELLI	UND	2	159,50	319,00
13	BOMBA OLEO LUBRIFICANTE PARA CARRO FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: SCHADEK	UND	2	355,00	710,00
14	BORACHA DO CANO DE ESCAPE PARA CARRO FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: MOBENSANI	UND	6	3,00	18,00
15	BORRACHA ESTABILIZADORA PARA CARRO FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: KITCIA	UND	4	16,50	66,00
16	BRONZE DA BIELA PARA CARRO FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: METAL LEVE	UND	4	159,50	638,00
17	BRONZE DA CHUMACEIRA PARA CARRO FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: METAL LEVE	UND	4	129,50	518,00
18	BUCHA DA BANDEJA DIANTEIRA - PARA CARRO FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: AXIOS	UND	2	5,50	11,00
19	BUCHA DO BRAÇO OSCILANTE PARA CARRO FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: COFAP	UND	4	3,50	14,00
20	BUCHA DO TIRANTE - PARA CARRO FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: AXIOS	UND	4	9,50	38,00
21	BUZINA PARA CARRO FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: VETOR AUTOMOTIVOS	UND	2	11,50	23,00
22	CABECOTE PARA CARRO FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: FEMALE	UND	1	1.993,00	1.993,00
23	CABO DE EMBREAGEM P PARA CARRO FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: EFRARI	UND	2	116,50	233,00
24	CABO DE FREIO DE MÃO PARA CARRO FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: IKS	UND	2	116,50	233,00
25	CABO DO ACELERADOR PARA CARRO FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: CABOVEL	UND	2	44,50	89,00
26	CAIXA DE FUZIL PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: FIAT	UND	1	152,00	152,00
27	CANO DE ESCAPE BOCA DE FOGO PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: MASTRA	UND	2	121,00	242,00
28	CANO DE ESCAPE INTERMEDIARIO PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: MASTRA	UND	2	130,00	260,00
29	CANO DE ESCAPE TRASEIRO PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: MASTRA	UND	2	149,50	299,00
30	CARTER MT PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: IGASA	UND	2	147,50	295,00
31	CATALIZADOR PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: MASTRA	UND	2	389,50	779,00
32	CEBOLA DE OLEO PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: 3RHO	UND	3	37,50	112,50
33	CHAVE DE SETA PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: KOSTAL	UND	1	208,00	208,00
34	CILINDRO DA RODA TD/TE - PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: CONTROL	UND	4	74,50	298,00
35	CILINDRO MESTRE DE FREIO PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: CONTROL	UND	2	129,50	259,00
36	COIFA DA RODA PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: SABO	UND	4	14,50	58,00
37	COIFA DO CAMBIO PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: COFAP	UND	4	19,50	78,00
38	COLA DE SILICONE 200G PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: ORBI QUIMICA	UND	10	19,50	195,00
39	COLUNA DIREÇÃO PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca:	UND	2	199,50	399,00

	VIEMAR				
40	COMPRESSOR DO AR- CONDICIONADO - PARA FIAT - MODELO: PALIO FIRE 1.0 - ANO 2014/2015 - PLACA: OWF-3120 Marca: DELPHI	UND	1	755,00	755,00
41	CONDENSADOR DO AR-CONDICIONADO PARA FIAT - MODELO: PALIO FIRE 1.0 - ANO 2014/2015 - PLACA: OWF-3120 Marca: ROYCE	UND	2	399,50	799,00
42	CORPO BORBOLETA PARA FIAT - MODELO: PALIO FIRE 1.0 - ANO 2014/2015 - PLACA: OWF-3120 Marca: MAGNETI MARELLI	UND	2	599,50	1.199,00
43	CORREIA DENTADA PARA FIAT - MODELO: PALIO FIRE 1.0 - ANO 2014/2015 - PLACA: OWF-3120 Marca: CONTINENTAL	UND	3	59,50	178,50
44	CORREIA DO ALTERNADOR PARA FIAT - MODELO: PALIO FIRE 1.0 - ANO 2014/2015 - PLACA: OWF-3120 Marca: CONTINENTAL	UND	2	24,50	49,00
45	COXIM SUP AMORT DT PARA FIAT - MODELO: PALIO FIRE 1.0 - ANO 2014/2015 - PLACA: OWF-3120 Marca: AXIOS	UND	4	101,00	404,00
46	CUBO DA RODA TRASEIRA PARA FIAT - MODELO: PALIO FIRE 1.0 - ANO 2014/2015 - PLACA: OWF-3120 Marca: HIPPER FREIOS	UND	4	157,00	628,00
47	DISCO DE FREIO DIANTEIRO PARA FIAT - MODELO: PALIO FIRE 1.0 - ANO 2014/2015 - PLACA: OWF-3120 Marca: HIPPER FREIOS	UND	4	89,50	358,00
48	EIXO DE COMANDO DA VALVULA PARA FIAT - MODELO: PALIO FIRE 1.0 - ANO 2014/2015 - PLACA: OWF-3120 Marca: SAMPEL	UND	2	299,50	599,00
49	EIXO DE COMANDO PARA FIAT - MODELO: PALIO FIRE 1.0 - ANO 2014/2015 - PLACA: OWF-3120 Marca: SAMPEL	UND	1	299,50	299,50
50	EIXO DO VIRABREQUIM PARA FIAT - MODELO: PALIO FIRE 1.0 - ANO 2014/2015 - PLACA: OWF-3120 Marca: FIAT	UND	1	199,50	199,50
51	ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA PARA FIAT - MODELO: PALIO FIRE 1.0 - ANO 2014/2015 - PLACA: OWF-3120 Marca: UNIFAP	UND	4	39,50	158,00
52	ESPOLETA - PARA FIAT - MODELO: PALIO FIRE 1.0 - ANO 2014/2015 - PLACA: OWF-3120 Marca: BASTOS JUNTAS	UND	4	10,50	42,00
53	FAROL DIANT DIR/ESQ PARA FIAT - MODELO: PALIO FIRE 1.0 - ANO 2014/2015 - PLACA: OWF-3120 Marca: ORGUS	UND	2	399,50	799,00
54	FILTRO DE AR CONDICIONADO - PARA FIAT - MODELO: PALIO FIRE 1.0 - ANO 2014/2015 - PLACA: OWF-3120 Marca: TECFIL	UND	2	24,50	49,00
55	FILTRO DE AR MT PARA FIAT - MODELO: PALIO FIRE 1.0 - ANO 2014/2015 - PLACA: OWF-3120 Marca: TECFIL	UND	4	24,50	98,00
56	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA FIAT - MODELO: PALIO FIRE 1.0 - ANO 2014/2015 - PLACA: OWF-3120 Marca: TECFIL	UND	6	13,50	81,00
57	FILTRO DE OLEO MOTOR PSL 55 PARA FIAT - MODELO: PALIO FIRE 1.0 - ANO 2014/2015 - PLACA: OWF-3120 Marca: TECFIL	UND	6	18,50	111,00
58	FLUIDO DE FREIO DOT 4 PARA FIAT - MODELO: PALIO FIRE 1.0 - ANO 2014/2015 - PLACA: OWF-3120 Marca: BOSCH	UND	4	19,50	78,00
59	HELICE DO RADIADOR PARA FIAT - MODELO: PALIO FIRE 1.0 - ANO 2014/2015 - PLACA: OWF-3120 Marca: MODERFER	UND	2	129,50	259,00
60	HIDROVACUO PARA FIAT - MODELO: PALIO FIRE 1.0 - ANO 2014/2015 - PLACA: OWF-3120 Marca: CONTROL	UND	2	199,50	399,00
61	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA PARA FIAT - MODELO: PALIO FIRE 1.0 - ANO 2014/2015 - PLACA: OWF-3120 Marca: MARILIA	UND	2	199,50	399,00
62	INTERRUPTOR DE VIDROS ELÉTRICOS LADO DIR/ESQ PARA FIAT - MODELO: PALIO FIRE 1.0 - ANO 2014/2015 - PLACA: OWF-3120 Marca: KOSTAL	UND	8	72,00	576,00
63	JOGO DA JUNTA DO MOTOR COM RETENTOR PARA FIAT - MODELO: PALIO FIRE 1.0 - ANO 2014/2015 - PLACA: OWF-3120 Marca: SABO	UND	2	277,00	554,00
64	JOGO DE ANEIS DE SEGMENTO PARA FIAT - MODELO: PALIO FIRE 1.0 - ANO 2014/2015 - PLACA: OWF-3120 Marca: METAL LEVE	UND	16	249,50	3.992,00
65	JOGO DE CABO DE VELA PARA FIAT - MODELO: PALIO FIRE 1.0 - ANO 2014/2015 - PLACA: OWF-3120 Marca: NGK	UND	3	189,50	568,50
66	JOGO DE PISTÃO COM ANEL PARA FIAT - MODELO: PALIO FIRE 1.0 - ANO 2014/2015 - PLACA: OWF-3120 Marca: METAL LEVE	UND	1	349,50	349,50
67	JOGO DE RETENTOR DE VALVULAS PARA FIAT - MODELO: PALIO FIRE 1.0 - ANO 2014/2015 - PLACA: OWF-3120 Marca: SABO	UND	3	29,50	88,50
68	JOGO DE VELA - PARA FIAT - MODELO: PALIO FIRE 1.0 - ANO 2014/2015 - PLACA: OWF-3120 Marca: NGK	UND	3	89,50	268,50
69	JUNTA DO CABEÇOTE PARA FIAT - MODELO: PALIO FIRE 1.0 - ANO 2014/2015 - PLACA: OWF-3120 Marca: BASTOS JUNTAS	UND	3	89,50	268,50
70	JUNTA HOMOCINÉTICA PARA FIAT - MODELO: PALIO FIRE 1.0 - ANO 2014/2015 - PLACA: OWF-3120 Marca: COFAP	UND	3	179,50	538,50
71	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO PARA FIAT - MODELO: PALIO FIRE 1.0 - ANO 2014/2015 - PLACA: OWF-3120 Marca: SAMPEL	UND	4	59,50	238,00
72	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO PARA FIAT - MODELO: PALIO FIRE 1.0 - ANO 2014/2015 - PLACA: OWF-3120 Marca: MOBENSANI	UND	4	79,50	318,00
73	KIT DE EMBREAGEM PARA FIAT - MODELO: PALIO FIRE 1.0 - ANO 2014/2015 - PLACA: OWF-3120 Marca: VALEO	UND	3	102,00	306,00
74	LAMPADA H1 DE 12W - PARA FIAT - MODELO: PALIO FIRE 1.0 - ANO 2014/2015 - PLACA: OWF-3120 Marca: OSTRAM	UND	10	17,50	175,00
75	LAMPADA H7 DE 12W PARA FIAT - MODELO: PALIO FIRE 1.0 - ANO 2014/2015 - PLACA: OWF-3120 Marca: PHILIPS	UND	10	24,50	245,00
76	LANTERNA TRASEIRA DIR/ESQ PARA FIAT - MODELO: PALIO FIRE 1.0 - ANO 2014/2015 - PLACA: OWF-3120 Marca: COFRAN	UND	4	189,50	758,00
77	MAÇANETA EXTERNA DAS PORTAS LADO DIR/ESQ PARA FIAT - MODELO: PALIO FIRE 1.0 - ANO 2014/2015 - PLACA: OWF-3120 Marca: UNIVERSAL	UND	8	59,50	476,00
78	MAÇANETA INTERNA DAS PORTAS LADO DIR/ESQ PARA FIAT - MODELO: PALIO FIRE 1.0 - ANO 2014/2015 - PLACA: OWF-3120 Marca: UNIVERSAL	UND	8	28,50	228,00
79	MOTOR DE PARTIDA PARA FIAT - MODELO: PALIO FIRE 1.0 - ANO 2014/2015 - PLACA: OWF-3120 Marca: VALEO	UND	2	1.089,50	2.179,00
80	MOTOR DO LIMPADOR DE PARABRISA DIANTEIRO PARA FIAT - MODELO: PALIO FIRE 1.0 - ANO 2014/2015 - PLACA: OWF-3120 Marca: CEMAK	UND	2	289,50	579,00
81	OLEO LUBRIFICANTE ORIGINAL PARA MOTOR 20W50 PARA FIAT - MODELO: PALIO FIRE 1.0 - ANO 2014/2015 - PLACA: OWF-3120 Marca: MOBIL	LT	20	24,50	490,00
82	PALETA DO LIMPADOR DE PARABRISA DIANTEIRO PARA FIAT - MODELO: PALIO FIRE 1.0 - ANO 2014/2015 - PLACA: OWF-3120 Marca: BOSCH	PAR	3	44,50	133,50
83	PARABRISA DIANTEIRO PARA FIAT - MODELO: PALIO FIRE 1.0 - ANO 2014/2015 - PLACA: OWF-3120 Marca: AUTOGLASS	UND	1	499,50	499,50
84	PARABRISA TRASEIRO PARA FIAT - MODELO: PALIO FIRE 1.0 - ANO 2014/2015 - PLACA: OWF-3120 Marca: AUTOGLASS	UND	1	499,50	499,50
85	PARACHOQUE DIANTEIRO PARA FIAT - MODELO: PALIO FIRE 1.0 - ANO 2014/2015 - PLACA: OWF-3120 Marca: DTS	UND	2	399,50	799,00
86	PARAFUSO DAS RODAS PARA FIAT - MODELO: PALIO FIRE 1.0 - ANO 2014/2015 - PLACA: OWF-3120 Marca: RODAFUSO	UND	12	9,50	114,00
87	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO PARA FIAT - MODELO: PALIO FIRE 1.0 - ANO 2014/2015 - PLACA: OWF-3120 Marca: FRASLE	UND	4	79,50	318,00
88	PATINHO DE FREIO PARA FIAT - MODELO: PALIO FIRE 1.0 - ANO 2014/2015 - PLACA: OWF-3120 Marca: FRASLE	UND	4	159,50	638,00

89	PINO DE PORTA PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: UNIVERSAL	UND	8	18,50	148,00
90	PIVÔ DA BANDEIJA PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: NAKATA	UND	4	53,00	212,00
91	QUEBRA SOL PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: ZM	UND	2	100,00	200,00
92	RADIADOR PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: VISCONDE	UND	1	397,50	397,50
93	REGULADOR DO ALTERNADOR BOSCH (SIMILAR OU SUPERIOR) RADIADOR PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: MAGNETI MARELLI	UND	2	73,00	146,00
94	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: GONEL	UND	2	97,50	195,00
95	RESERVATÓRIO DO FLUIDO DE FREIO PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: CONTROIL	UND	2	100,00	200,00
96	RESERVATÓRIO DO ÓLEO DA DIREÇÃO HIDRÁULICA PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: UNIVERSAL	UND	2	147,50	295,00
97	RETROVISOR DIR/ESQ BOSCH (SIMILAR OU SUPERIOR) PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: COFRAN	UND	4	198,50	794,00
98	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: SKF	UND	4	163,00	652,00
99	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: SKF	UND	4	112,50	450,00
100	SENSOR DE TEMPERATURA DA ÁGUA PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: IGUAÇU	UND	3	72,50	217,50
101	SONDA DE LAMINA PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: NGK	UND	1	349,50	349,50
102	SUPORTE DA HELICE DO RADIADOR PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: VALEO	UND	2	199,50	399,00
103	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: HIPPER FREIOS	UND	2	129,50	259,00
104	TANQUE DE COMBUSTIVEL PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: IGASA	UND	2	499,50	999,00
105	TENSOR DA CORREIA DENTADA PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: VTO	UND	4	129,50	518,00
106	TERMINAL DE BATERIA PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: MONACO	UND	6	16,00	96,00
107	TERMINAL DE DIREÇÃO PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: VIEMAR	UND	2	75,00	150,00
108	TOSSAL DE FREIO PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: NORFLEX	UND	8	24,50	196,00
109	VALVULA DE ADMISSÃO PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: METAL LEVE	UND	8	49,50	396,00
110	VALVULA DE ESCAPE PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: METAL LEVE	UND	8	49,50	396,00
111	VALVULA DE SELENOIDE/BICO PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: DS	UND	4	69,50	278,00
112	VALVULA TERMOSTATICA PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: IGUAÇU	UND	2	169,00	338,00
113	ALTERNADOR COMPLETO PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: VALEO	UND	1	1.099,50	1.099,50
114	AMORTECEDOR DT COMPLETO PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: NAKATA	UND	6	299,50	1.797,00
115	AMORTECEDOR TS COMPLETO PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: NAKATA	UND	6	299,50	1.797,00
116	ATUADOR MARCHA LENTA PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: DS	UND	2	179,50	359,00
117	BARRA DE DIREÇÃO PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: VIEMAR	UND	2	149,50	299,00
118	BASE CAIXA MARCHA PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: BORFLEX	UND	3	149,50	448,50
119	BASE DO MOTOR PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: MOBENSANI	UND	2	299,50	599,00
120	BATERIA 60AH PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: MOURA	UND	2	449,50	899,00
121	BICO DE INJEÇÃO ELETRONICA PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: MAGNETI MARELLI	UND	8	199,50	1.596,00
122	BOIA DE COMBUSTIVEL PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: TSA	UND	2	119,50	239,00
123	BOMBA D'AGUA PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: NAKATA	UND	2	199,50	399,00
124	BOMBA DE COMBUSTIVEL PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: BOSCH	UND	2	199,50	399,00
125	BOMBA ÓLEO LUBRIFICANTE PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: SCHADEK	UND	2	499,50	999,00
126	BORRACHA DO CANO DE ESCAPE PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: MOBENSANI	UND	6	7,00	42,00
127	BORRACHA ESTABILIZADORA PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: MONACO	UND	4	24,50	98,00
128	BRONZE DA BIELA PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: METAL LEVE	UND	4	99,50	398,00
129	BRONZE DA CHUMACEIRA PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: METAL LEVE	UND	4	199,50	798,00
130	BUCHA DA BANDEIJA DIANTEIRA PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: SAMPEL	UND	2	35,00	70,00
131	BUCHA DO BRAÇO OSCILANTE PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: SAMPEL	UND	4	50,00	200,00
132	BUCHA DO TIRANTE PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: MOBENSANI	UND	4	74,00	296,00
133	BUZINA PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: VTO	UND	2	100,00	200,00
134	CABEÇOTE PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: ENGELMAN	UND	1	2.625,50	2.625,50
135	CABO DE EMBREAGEM P PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: CABOVEL	UND	2	155,00	310,00
136	CABO DE FREIO DE MÃO PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: CABOVEL	UND	2	115,00	230,00
137	CABO DO ACELERADOR PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: CABOVEL	UND	2	82,00	164,00
138	CAIXA DE FUZIL PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: RENALT	UND	1	312,00	312,00

139	CANO DE ESCAPE BOCA DE FOGO PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: MASTRA	UND	2	200,00	400,00
140	CANO DE ESCAPE INTERMEDIÁRIO PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: MASTRA	UND	2	200,00	400,00
141	CANO DE ESCAPE TRASEIRO PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: MASTRA	UND	2	310,00	620,00
142	CARTER MT PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: GENUINA	UND	2	365,00	730,00
143	CATALIZADOR PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: GENUINA	UND	2	547,00	1.094,00
144	CEBOLA DE OLEO PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: 3RHO	UND	3	118,50	355,50
145	CHAVE DE SETA PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: OSPINA	UND	1	273,50	273,50
146	CILINDRO DA RODA TD/TE PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: CONTROL	UND	4	115,00	460,00
147	CILINDRO MESTRE DE FREIO PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: TRW	UND	2	429,50	859,00
148	COIFA DA RODA PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: COFAP	UND	4	56,00	224,00
149	COIFA DO CAMBIO PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: MOBENSANI	UND	4	56,00	224,00
150	COLUNA DIREÇÃO PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: GENUINA	UND	2	461,00	922,00
151	COMPRESSOR DO AR- CONDICIONADO PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: DELPHI	UND	1	1.771,00	1.771,00
152	CONDENSADOR DO AR-CONDICIONADO PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: DENSUL	UND	2	825,00	1.650,00
153	CORPO BORBOLETA PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: GAUSS	UND	2	1.080,00	2.160,00
154	CORREIA DENTADA PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: GATES	UND	3	99,50	298,50
155	CORREIA DO ALTERNADOR PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: DAYCO	UND	2	25,00	50,00
156	COXIM SUP AMORT DT PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: SAMPEL	UND	4	157,00	628,00
157	CUBO DA RODA TRASEIRA PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: NAKATA	UND	4	207,50	830,00
158	DISCO DE FREIO DIANTEIRO PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: HIPPER FREIOS	UND	4	125,00	500,00
159	EIXO DE COMANDO DA VALVULA PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: GENUINA	UND	2	544,00	1.088,00
160	EIXO DE COMANDO PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: GENUINA	UND	1	507,00	507,00
161	EIXO DO VIRABREQUIM PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: GENUINA	UND	1	670,00	670,00
162	ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: UNIFAP	UND	4	44,50	178,00
163	ESPOLETA PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: MONACO	UND	4	10,00	40,00
164	FAROL DIANT DIR/ESQ PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: ORGUS	UND	2	580,00	1.160,00
165	FILTRO DE AR CONDICIONADO PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: TECFIL	UND	2	20,00	40,00
166	FILTRO DE AR MT PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: TECFIL	UND	4	30,00	120,00
167	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: TECHIL	UND	6	18,00	108,00
168	FILTRO DE OLEO MOTOR PSL 55 PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: TECFIL	UND	6	19,50	117,00
169	FLUIDO DE FREIO DOT 4 PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: BOSCH	UND	4	24,50	98,00
170	HELICE DO RADIADOR PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: GENUINA	UND	2	489,50	979,00
171	HIDROVACUO PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: CONTROL	UND	2	399,50	799,00
172	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: VALEO	UND	2	267,00	534,00
173	INTERRUPTOR DE VIDROS ELÉTRICOS LADO DIR/ESQ PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: ALMAPY	UND	8	77,00	616,00
174	JOGO DA JUNTA DO MOTOR COM RETENTOR PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: BASTOS JUNTAS	UND	2	296,00	592,00
175	JOGO DE ANEIS DE SEGMENTO PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: GENUINA	UND	16	350,00	5.600,00
176	JOGO DE CABO DE VELA PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: NGK	UND	3	222,00	666,00
177	JOGO DE PISTÃO COM ANEL PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: METAL LEVE	UND	1	350,50	350,50
178	JOGO DE RETENTOR DE VALVULAS PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: BASTOS JUNTAS	UND	3	18,00	54,00
179	JOGO DE VELA PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: NGK	UND	3	72,50	217,50
180	JUNTA DO CABEÇOTE PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: BASTOS JUNTAS	UND	3	116,50	349,50
181	JUNTA HOMOCINÉTICA PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: COFAP	UND	3	264,50	793,50
182	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: AUTOBRAS	UND	4	97,50	390,00
183	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: VGER	UND	4	60,00	240,00
184	KIT DE EMBREAGEM PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: VALEO	UND	3	519,50	1.558,50
185	LAMPADA H1 DE 12W PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: OSRAM	UND	10	17,50	175,00
186	LAMPADA H7 DE 12W PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: OSRAM	UND	10	24,50	245,00
187	LANTERNA TRASEIRA DIR/ESQ PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: COFRAN	UND	4	339,50	1.358,00
188	MAÇANETA EXTERNA DAS PORTAS LADO DIR/ESQ PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN	UND	8	44,50	356,00

	1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: UNIVERSAL				
189	MAÇANETA INTERNA DAS PORTAS LADO DIR/ESQ PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: UNIVERSAL	UND	8	57,50	460,00
190	MOTOR DE PARTIDA PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: REGENCE	UND	2	994,50	1.989,00
191	MOTOR DO LIMPADOR DE PARABRISA DIANTEIRO PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: GENUINA	UND	2	294,50	589,00
192	OLEO LUBRIFICANTE ORIGINAL PARA MOTOR 20W50 PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: MOBIL	LT	20	28,50	570,00
193	PALETA DO LIMPADOR DE PARABRISA DIANTEIRO PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: BOSCH	PAR	3	39,50	118,50
194	PARABRISA DIANTEIRO PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: AUTOGLASS	UND	1	549,50	549,50
195	PARABRISA TRASEIRO PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: AUTOGLASS	UND	1	449,50	449,50
196	PARACHOQUE DIANTEIRO PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: DTS	UND	2	515,00	1.030,00
197	PARAFUSO DAS RODAS PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: RODAFUSO	UND	12	8,00	96,00
198	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: COBREQ	UND	4	113,00	452,00
199	PATINHO DE FREIO PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: MAZZICAR	UND	4	186,00	744,00
200	PINO DE PORTA PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: UNIVERSAL	UND	8	19,00	152,00
201	PIVÔ DA BANDEJA PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: NAKATA	UND	4	76,00	304,00
202	QUEBRA SOL PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: GENUINA	UND	2	115,00	230,00
203	RADIADOR PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: GENUINA	UND	1	640,50	640,50
204	REGULADOR DO ALTERNADOR BOSCH (SIMILAR OU SUPERIOR) PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: VALEO	UND	2	91,00	182,00
205	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: GONEL	UND	2	179,50	359,00
206	RESERVATÓRIO DO FLUIDO DE FREIO PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: GENUINA	UND	2	111,00	222,00
207	RESERVATÓRIO DO ÓLEO DA DIREÇÃO HIDRÁULICA PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: GENUINA	UND	2	212,00	424,00
208	RETROVISOR DIR/ESQ BOSCH (SIMILAR OU SUPERIOR) PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: GENUINA	UND	4	400,00	1.600,00
209	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: GENUINA	UND	4	213,00	852,00
210	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: SKF	UND	4	212,00	848,00
211	SENSOR DE TEMPERATURA DA ÁGUA PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: COFAP	UND	3	104,00	312,00
212	SONDA DE LAMINA PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: BOSCH	UND	1	402,00	402,00
213	SUPORTE DA HELICE DO RADIADOR PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: VALEO	UND	2	228,00	456,00
214	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: HIPPER FREIOS	UND	2	127,00	254,00
215	TANQUE DE COMBUSTÍVEL PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: GENUINA	UND	2	600,00	1.200,00
216	TENSOR DA CORREIA DENTADA PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: GOODYEAR	UND	4	213,50	854,00
217	TERMINAL DE BATERIA PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: ILG	UND	6	27,50	165,00
218	TERMINAL DE DIREÇÃO PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: VIEMAR	UND	2	87,00	174,00
219	TOSSAL DE FREIO PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: NORFLEX	UND	8	32,50	260,00
220	VALVULA DE ADMISSÃO PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: METAL LEVE	UND	8	52,00	416,00
221	VALVULA DE ESCAPE PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: METAL LEVE	UND	8	54,00	432,00
222	VALVULA DE SELENOIDE/BICO PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: DS	UND	4	70,00	280,00
223	VALVULA TERMOSTÁTICA PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: WAHLER	UND	2	182,00	364,00
	Total do Proponente				119.560,00

Homologo a presente licitação na forma da Lei Federal nº 8.666/93. O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 10 de setembro de 2021

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**6EB406AF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 007/2021**

**EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 007/2021**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL EM NÍVEL SUPERIOR, PARA ATUAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, NA FORMA ESPECIFICADA NO PRESENTE EDITAL.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, cumulada com a Lei Municipal nº 403/2018, da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público de não interromper a prestação dos serviços público de caráter essencial na área da Saúde; Considerando a necessidade de preenchimento de cargo vago de Programa do Governo Federal; Considerando a desistência do médico do Programa Mais Médico causando desfalque na Equipe da Estratégia Saúde da Família; torna público a abertura de Processo Seletivo Simplificado para a contratação por tempo determinado de profissional: Médico - PSF na forma abaixo estabelecida:

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado tem o objetivo de selecionar, temporariamente, pessoal, por um prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, para suprir a situação de emergência e calamidade pública, declarada pelo Decreto Municipal nº 152/2021 e prorrogada pelo Decreto 179/2021, na forma prevista no art. 2º, incisos I e III da Lei nº 403/2018.

1.1.1. O contrato poderá ser rescindido na hipótese de designação de médico pelo Ministério da Saúde para atuar no Programa Mais Médico do Governo Federal no âmbito do Município de Portalegre/RN.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado será realizado pela própria Prefeitura Municipal de Portalegre, através de sua Secretaria de Administração e Recursos Humanos.

1.3. O Processo Seletivo será supervisionado pela Secretaria de Administração, com auxílio da Assessoria Jurídica e Controladoria do Município, sendo a Comissão Examinadora designada pelo Poder Executivo.

1.4. O prazo da contratação poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, desde que demonstre a necessidade da continuidade do contrato.

### 2. DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO:

2.1. O presente Processo Seletivo tem como escopo o provimento de 01 (uma) vaga para Médico - PSF, conforme quadro de vagas abaixo:

#### 2.1.1. Nível Superior

GRUPO OPERACIONAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÚMERO DE VAGAS	REMUNERAÇÃO (R\$)
Médico - PSF	40	01	7.650,00 + Gratificação 4.100,00

2.2. As atribuições do cargo objeto do presente processo seletivo constam no **ANEXO I** do Edital;

2.3. Poderão concorrer ao cargo de nível superior candidatos (as) possuidores de diploma, fornecidos por instituição de ensino oficial reconhecida pelo ministério da educação nas respectivas áreas do cargo pretendido pelo candidato (a) e, na hipótese de profissional vinculado a conselho ou órgão de classe, deverá(a) o candidato(a) comprovar a regularidade de seu registro profissional.

### 3.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará a aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital.

3.2. Todas as informações prestadas pelo(a) candidato(a), ao inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, serão de sua inteira responsabilidade.

3.3. Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o(a) candidato(a) que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.

3.4. Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação:

a) Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores (ordens, conselhos, etc.), contendo foto;

b) Passaporte;

c) Certificado de Reservista;

d) Carteira Nacional de Habilitação, contendo foto;

3.5. Cada candidato terá direito apenas a uma inscrição.

3.6. Não será cobrada taxa de inscrição.

### 4.0. DA INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição será feita, **exclusivamente**, através dos e-mail [admportalegre@gmail.com](mailto:admportalegre@gmail.com) na forma **não presencial**, como medida de prevenção dos riscos de disseminação do Novo Coronavírus, o candidato ou procurador portando instrumento de procuração devidamente preenchido e assinado de acordo com **ANEXO III**, encaminhará para o e-mail [admportalegre@gmail.com](mailto:admportalegre@gmail.com) do dia **10 de setembro de 2021 até 05 de setembro 2021**, a ficha de inscrição com toda a documentação descrita no item 4.3 do presente edital.

4.2. O candidato aprovado, deverá apresentar a documentação referente a inscrição, com cópias simples com a apresentação dos respectivos originais, que serão devolvidas ao candidato (a) após conferência do funcionário público e as cópias devidamente autenticadas.

4.3. Os (as) candidatos (as) deverão apresentar:

a) Documento de Identificação, de acordo com o item 3.4;

b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

c) Ficha de Inscrição devidamente preenchida e constante no **ANEXO II**;

d) Diploma de Graduação referente ao cargo pretendido seguindo as orientações contidas no item 2.3;

e) Documentos comprobatórios quanto a formação e qualificação profissional, bem como documentos comprobatórios de experiência profissional.

4.4. **No ato da inscrição, o(a) candidato(a) receberá um e-mail que acusará o recebimento pelo responsável da inscrição que representará a Prefeitura Municipal de Portalegre/RN.**

4.4.1. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), guardar o Comprovante de Inscrição até a data de divulgação do resultado final.

### 5.0. DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO EXAMINADORA

5.1. A composição da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado foi nomeada através da Portaria nº 302/2021 da Prefeitura Municipal de Portalegre, divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN em 29 de julho de 2021.

### 6.0. DA SELEÇÃO

6.1. O Processo Seletivo Simplificado para os(as) candidato(as) será constituído de Avaliação Curricular.

6.2. A Avaliação Curricular será realizada com base na pontuação e os critérios definidos no item 6.3 deste Edital, todos devidamente comprovados;

6.3. Dos critérios de avaliação:

#### 6.3.1. Médico - PSF

FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Certificado, devidamente registrado, de conclusão de Doutorado no cargo pretendido	0,5
Certificado, devidamente registrado, de conclusão de Mestrado no cargo pretendido	0,5
Curso de pós-graduação lato sensu, em nível de especialização, na área de atuação saúde da família ou área correlacionada, com carga horária mínima de 360 horas, reconhecida pelo MEC.	0,5
Cursos na área correlacionada (Saúde da família) ao cargo pretendido, com carga horária mínima de 20 horas - 0,5 (zero virgula cinco) por curso.	2,0
Comprovação de Treinamento realizado no Sistema de Prontuário Eletrônico - PEC	1,5
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA

Experiência profissional na área de atuação comprovada nos últimos 5 (cinco) anos na atividade pública – 0,5 (zero vírgula cinco) ponto por cada 06 meses de atuação.

5,0

**6.4. DA COMPROVAÇÃO DA EXPERIÊNCIA.**

6.4.1. A experiência profissional no serviço público deverá ser comprovada por meio de contrato administrativo de prestação de serviços, CTPS ou Certidão emitida pelo órgão público em que o candidato (a) tenha prestado serviço e, no setor privado, deverá ser comprovada mediante apresentação de cópia do contrato de trabalho, ou anotação em CTPS-Carteira de Trabalho e Previdência Social.

**7.0. DA CLASSIFICAÇÃO**

7.1. Os(as) candidatos(as) inscritos(as), após sua documentação avaliada pela Comissão Examinadora, serão classificados(as) por ordem crescente;

7.2. Em caso de empate entre candidatos(as) concorrentes, serão utilizados como critérios de desempate, as seguintes condições:

- a) maior pontuação no critério Experiência Profissional.
- b) maior idade.
- c) maior número de filhos.

**8.0. DO RESULTADO**

8.1. O (A) candidato(a) deverá consultar, no site da PREFEITURA MUNICIPAL DO PORTALEGRE ([www.portalegre.rn.gov.br](http://www.portalegre.rn.gov.br)) e/ou site do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)), o dia e o horário em que será divulgado o Resultado Final.

**9.0. DO CALENDÁRIO**

DATA	ATIVIDADE
10/09/2021	Publicação do Edital no site da Prefeitura
10 a 15/09/2021	Período de inscrição e entrega da documentação probatória, conforme item 4.0
16/09/2021	Resultado parcial
17/09/2021 até as 12h	Apresentação de recurso de acordo com ANEXO IV
17/09/2021	Resultado final no site da Prefeitura
20/09/2021	Início da convocação dos aprovados

**9.0. DO PREENCHIMENTO DA VAGA E DA CONVOCAÇÃO**

9.1. A vaga definida no subitem 2.1 deste Edital será preenchida segundo a ordem crescente de classificação final dos (as) candidatos (as).

9.2. A convocação será realizada conforme prioridade e a necessidade do serviço considerando a necessidade especificada no item 1.1, devendo o (a) convocado (a) se apresentar no horário das 08:00 às 11:00 horas e 14h00 às 16h00 na Sede do Centro Administrativo Municipal no endereço: Rua José Vieira Mafaldo, nº. 122, Centro - Portalegre/RN.

9.3. A convocação será realizada pela Secretaria Municipal de Administração através do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN.

9.3.1. Estará desclassificado (a) automaticamente, o (a) candidato (a) que não comparecer e não apresentar, no ato da convocação, a documentação original exigida no subitem 4.3.

9.4. Documentação original e cópias (duas cópias de cada documento) exigida na ocasião da convocação:

- a) cópia do diploma ou de declaração de conclusão do Curso para o cargo pretendido conforme item 2.3;
- b) 01 fotografias 3 x 4 . Não serão aceitas fotografias reproduzidas por scanners ou qualquer meio eletrônico semelhante;
- c) Carteira de identidade;
- d) CPF;
- e) Título de Eleitor com declaração de quitação eleitoral;
- f) Carteira de Trabalho (CTPS);
- g) Certificado Militar (para candidatos do sexo masculino);
- h) Comprovante de Residência atualizado;
- i) Número de PIS/PASEP;
- j) Conta Corrente do Banco Bradesco;
- k) Declaração de disponibilidade de carga horária para o cargo pretendido (**Anexo V**);
- l) Trazer os seguintes exames de saúde: Hemograma Completo, Sumário de Urina e VDRL, com validade de até 90 dias e Carteira de Vacinação atualizada, atestado de aptidão física.
- m) Atestado/declaração de antecedentes criminais fornecido pelo órgão competente.

9.5. O candidato aprovado será contratado através de contrato administrativo, observando os prazos estabelecidos na Lei nº 403/2018.

**10.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. É inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a este processo seletivo simplificado, no Mural do Centro Administrativo de Portalegre e/ou por meio do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte FEMURN (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>)

10.2. A aprovação e a classificação de candidatos (as) geram para o (a) candidato (a) apenas a expectativa de direito à contratação, limitada ao prazo de validade do presente processo seletivo simplificado que é de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período e observada rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos, bem como a conveniência e ao interesse da Administração Pública.

10.3. O(A) candidato(a) aprovado(a) no presente processo seletivo simplificado, quando convocado(a) para a contratação, deverá se apresentar munido(a) dos documentos relacionados no item 9.4 deste Edital e ter disponibilidade imediata para assumir o cargo.

10.4. O(A) candidato(a) convocado(a) que não se apresentar no local e prazo estabelecidos no ato de convocação será considerado(a) pela Prefeitura Municipal de Portalegre como desistência do(a) candidato(a) para sua contratação e gerando o direito de convocar o(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a).

10.5. Com base na legislação vigente, a Secretaria Administrativa da Prefeitura Municipal de Portalegre reserva-se o direito de manter a documentação utilizada no Processo Seletivo Simplificado e todo o material de aplicação arquivados por 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado e, após esse período, de reciclá-los.

10.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN obedecendo a legislação vigente.

Portalegre (RN), 09 de setembro de 2021.



**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**ANEXO I****SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO**

Médico - PSF	Realizar consultas e atendimentos médicos, exames, levantar hipóteses diagnósticas, solicitar exames complementares, interpretar dados de exames clínicos e complementares, diagnosticar estado de saúde de clientes, discutir diagnóstico, prognóstico e tratamento com clientes, responsáveis e familiares. Realizar atendimentos de urgência e emergência e visitas domiciliares. Planejar e prescrever tratamento aos clientes, praticar intervenções, receitar drogas, medicamentos e fitoterápicos. Realizar exames para admissão, retorno ao trabalho, periódicos e demissão dos servidores em especial daqueles expostos a maior risco de acidentes de trabalho ou de doenças profissionais. Implementar medidas de segurança e proteção do trabalhador, promover campanhas de saúde e ações de controle de vetores e zoonoses. Elaborar e executar ações para promoção da saúde, prescrever medidas higienico-diabéticas e ministrar tratamentos preventivos. Realizar os procedimentos de readaptação funcional instruindo a administração da Instituição para mudança de atividade do servidor. Participar juntamente com outros profissionais, da elaboração e execução de programas de proteção a saúde do trabalhador, analisando em conjunto riscos, as condições de trabalho, os fatores de insalubridade, de fadiga e outros. Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.
--------------	---

**ANEXO II****FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

I - DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO Nº de Inscrição: \_\_\_\_/2021.

NOME: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

Cidade: UF:

RG: Órgão Emissor: UF:

CPF:

FONE/CEL: Estado Civil: ( ) Solteiro ( ) Casado ( ) Outro.

CARGO: Nº. de filhos:

II –DESCRIÇÃO RESUMIDA DA DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE PELO CANDIDATO NO ATO DA INSCRIÇÃO, CONFORME ITEM 6.3 DO EDITAL (com exceção dos documentos de identificação constante no item 3.4 do Edital).

Descrição dos títulos e/ou experiência:	Qde de fls.
TOTAL.....	

Declaro estar ciente das condições estabelecidas no Edital Nº. 006/2021, que refere ao Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Tempo Determinado junto a Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, sob as penas da lei, ser verdadeiras as informações acima prestadas.

Portalegre-RN, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura do Candidato Assinatura do Responsável

**PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO**

Nº de Inscrição: \_\_\_\_/2021

NOME: \_\_\_\_\_

ÁREA DE INSCRIÇÃO (CARGO): Médico PSF QUANTIDADE DE FLS. \_\_\_\_\_

Portalegre / RN, \_\_\_\_/ \_\_\_\_/ 2021

Assinatura do (a) Candidato(a)

Assinatura do Responsável pela Inscrição

**ANEXO III****PROCURAÇÃO**

Por este instrumento particular de procuração, eu, \_\_\_\_\_, brasileiro(a) portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, residente na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, nomeio e constituo como meu bastante procurador(a) o(a) Senhor(a): \_\_\_\_\_, brasileiro(a), portador do RG. nº \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, para fins de promover a minha inscrição no Cargo \_\_\_\_\_, do “Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Profissionais para atuar na Prefeitura Municipal de Portalegre Edital nº 001/2021”, conferindo ao mandatário, dentro das formalidades permitidas no direito, poderes específicos para, em meu nome, preencher e assinar requerimento, proceder inscrição do concurso, prestar declarações, apresentar documentos, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato. Para produzir os efeitos legais, firma a presente.

Local: \_\_\_\_\_, data: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Nome e Assinatura do Outorgante

**ANEXO IV****DO RECURSO**

À Comissão do Processo Seletivo para contratação temporária de pessoal no âmbito da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, na forma abaixo especificada:

Nome: \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_ Identidade nº: \_\_\_\_\_  
 Título de Eleitor: \_\_\_\_\_  
 Cargo: Professor Pedagogo  
 Endereço Completo: \_\_\_\_\_  
 Questionamento: \_\_\_\_\_

Embasamento: \_\_\_\_\_

Portalegre/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021.

Recorrente

**ANEXO V****DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

Declaro para os devidos fins a que se destina esse Processo Seletivo Simplificado, que eu \_\_\_\_\_ portador (a) da identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, tenho disponibilidade para exercer as atividades no cargo pretendido, conforme às necessidades da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN

Caso o candidato possua vínculo empregatício, listar abaixo:

**VÍNCULO PÚBLICO:**

1) Local - \_\_\_\_\_  
 Carga Horária - \_\_\_\_\_  
 2) Local - \_\_\_\_\_  
 Carga Horária - \_\_\_\_\_

**VÍNCULO PRIVADO:**

1) Local - \_\_\_\_\_  
 Carga Horária - \_\_\_\_\_  
 2) Local - \_\_\_\_\_  
 Carga Horária - \_\_\_\_\_

Portalegre/RN, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura do Declarante

**Publicado por:**  
 Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**19375BEO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 025/2021 PE**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº:	025/2021
b) Licitação nº:	025/2021
c) Modalidade:	Pregão Eletrônico
d) Data de Homologação:	24/08/2021
f) Objeto da Licitação :	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS E PNEUS DESTINADO A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, estando tudo de acordo com o disposto no presente edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:						
<b>Fornecedor:</b>	02.005.020/0001-80 - AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS					
<b>Qtd. Itens:</b>	4	<b>Média Desconto(%):</b>	-	<b>Total:</b>	41.334,00	
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Marca</b>	<b>UN</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Vl. Unitário</b>	<b>Vl. Total</b>
1	BATERIA 12V-80AH-1010CCA/ CAIXA ALTA	MOURA	UND	8,00	530,00	4.240,00
2	BATERIA 12V-100 AH-1010CCA/ CAIXA ALTA	MOURA	UND	38,00	586,00	22.268,00
4	BATERIA 48 AH	MOURA	UND	9,00	239,00	2.151,00
5	BATERIA 150 AH	MOURA	UND	15,00	845,00	12.675,00
<b>Total de Itens por Fornecedor: 4</b>			<b>Total por Fornecedor:</b>		<b>41.334,00</b>	
<b>Fornecedor:</b>	13.151.333/0001-63 - NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI					
<b>Qtd. Itens:</b>	5	<b>Média Desconto(%):</b>	-	<b>Total:</b>	93.086,00	
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Marca</b>	<b>UN</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Vl. Unitário</b>	<b>Vl. Total</b>
6	PNEU 215/75 R17,5	OVACION	UND	12,00	1.070,00	12.840,00
7	PNEU 10.00 R20 RADIAL	ANTEO	UND	22,00	2.765,00	60.830,00
8	PNEU 750 R18	MAGGION	UND	4,00	1.049,00	4.196,00
10	PNEU 175.70-14	FAT	UND	12,00	445,00	5.340,00
11	PNEU 12,5/80 X R18	ROADGUINDER	UND	4,00	2.470,00	9.880,00
<b>Total de Itens por Fornecedor: 5</b>			<b>Total por Fornecedor:</b>		<b>93.086,00</b>	
<b>Fornecedor:</b>	23.303.897/0001-28 - TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA					
<b>Qtd. Itens:</b>	3	<b>Média Desconto(%):</b>	-	<b>Total:</b>	67.299,00	
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Marca</b>	<b>UN</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Vl. Unitário</b>	<b>Vl. Total</b>
3	BATERIA 60 AH	: BATERAX	UND	22,00	356,00	7.832,00
9	PNEU 17,5/R25	BRP	UND	8,00	7.280,00	58.240,00
12	BATERIA 70 AH	: BATERAX	UND	3,00	409,00	1.227,00
<b>Total de Itens por Fornecedor: 3</b>			<b>Total por Fornecedor:</b>		<b>67.299,00</b>	

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**463EB043

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 260801/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**N.º 260801/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 025/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, com sede na: Av. Camila de Lélis, 285, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.153.454/0001-04, neste ato representado por Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Prefeito, inscrito no CPF sob o n.º 503.344.094-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 260801/2021, processo administrativo n.º **05080026/2021**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS E PNEUS DESTINADO A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, do edital de Pregão n.º 025/2021 PE que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1. FORNECEDOR VENCEDOR:**

<b>Fornecedor:</b>	23.303.897/0001-28 - TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA					
<b>Qtd. Itens:</b>	3	<b>Média Desconto(%):</b>	-	<b>Total:</b>	67.299,00	
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Marca</b>	<b>UN</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Vl. Unitário</b>	<b>Vl. Total</b>
3	BATERIA 60 AH	: BATERAX	UND	22,00	356,00	7.832,00
9	PNEU 17,5/R25	BRP	UND	8,00	7.280,00	58.240,00
12	BATERIA 70 AH	: BATERAX	UND	3,00	409,00	1.227,00
<b>Total de Itens por Fornecedor: 3</b>			<b>Total por Fornecedor:</b>		<b>67.299,00</b>	

2.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**2.4. Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritos no BANCO NACIONAL DE COMPRAS e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.**

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será o SECRETARIA MUNICIPAL DE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN.

3.1.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: SECRETARIA, MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.2.

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**5. VALIDADE DA ATA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) 26 de agosto de 2021, não podendo ser prorrogada.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.8.1. por razão de interesse público; ou

6.8.2. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19 e do art. 49, §1º do Decreto Municipal nº 048/2020.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 4º, inciso VI, do Decreto Municipal nº 049/2020), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 5º, § 1º do Decreto Municipal nº 048/2020).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 19 do Decreto Municipal nº 048/2020, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riacho da Cruz/RN, 26 de agosto de 2021.

Prefeitura Municipal De Riacho Da Cruz

CNPJ/MF de nº. 08.153.454/0001-04

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

CPF sob o n.º 503.344.094-20

Prefeito Municipal

- **TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA**

23.303.897/0001-28

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**8B72B6E0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 250806/2021 PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 022/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**N.º 250806/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 022/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, com sede na: Av. Camila de Lélis, 285, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado por Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 503.344.094-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 250806/2021, processo administrativo nº 26070022/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material esportivo, visando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do edital de Pregão nº 022/2021 PE que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

### 2.1. FORNECEDORE VENCEDOR:

<b>Fornecedor:</b>	04.599.190/0001-66 - D F D E S SLVA					
<b>Qtd. Itens:</b>	6	<b>Média Desconto(%):</b>	-	<b>Total:</b>	12.898,50	
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Marca</b>	<b>UN</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Vl. Unitário</b>	<b>Vl. Total</b>
1	ANTENAS PARA VOLEIBOL	ZONA LIVRE	PAR	6,00	117,00	702,00
2	APITOS FOX 40	FOX	UND	15,00	49,90	748,50
13	CRONÔMETRO DIGITAL	POKER	UND	10,00	40,00	400,00
23	-MEDALHA PERSOLNALIZADA	ZONA LIVRE	UND	1.000,00	7,20	7.200,00
27	TATAME SINTÉTICO EM E.V.A	IBEL	FL	30,00	76,00	2.280,00
37	PROTETOR BUCAL SIMPLES	ZONA LIVRE	UND	80,00	19,60	1.568,00
<b>Total de Itens por Fornecedor: 6</b>		<b>Total por Fornecedor:</b>			<b>12.898,50</b>	

2.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.4. Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritos no BANCO NACIONAL DE COMPRAS e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

## 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/RN

## 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

## 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) 25 de agosto de 2021, não podendo ser prorrogada.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.8.1. por razão de interesse público; ou

6.8.2. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19 e do art. 49, §1º do Decreto Municipal nº 048/2020.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 4º, inciso VI, do Decreto Municipal nº 049/2020), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 5º, § 1º do Decreto Municipal nº 048/2020).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 19 do Decreto Municipal nº 048/2020, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riacho da Cruz/RN, 25 de agosto de 2021.

Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz  
CNPJ/MF de nº. 08.153.454/0001-04  
**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**  
CPF sob o n.º 503.344.094-20  
Prefeito Municipal

**D F DE S SLVA**  
04.599.190/0001-66 -

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**3ED9F571

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 250807/2021 PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 022/2021

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 250807/2021 PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 022/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, com sede na: Av. Camila de Lélis, 285, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado por Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 503.344.094-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 250807/2021, processo administrativo nº **26070022/2021**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material esportivo, visando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do edital de Pregão nº 022/2021 PE que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

#### 2.1. FORNECEDORE VENCEDOR:

Fornecedor:	10.933.739/0001-00 - J & D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA					
Qtd. Itens:	20	Média Desconto(%):	-	Total:	79.100,00	
Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	VI. Unitário	VI. Total
9	CALIBRADOR DIGITAL	ADIDAS	UND	5,00	58,00	290,00
10	CHUTEIRA DE FUTEBOL DE CAMPO EM COURO SINTÉTICO	K3	PAR	90,00	68,00	6.120,00
14	CALÇÕES 100% POLIESTER COM 20 PEÇAS TAMANHO G	LAMBRA	UND	10,00	298,00	2.980,00
15	CALÇÕES 100% POLIESTER COM 20 PEÇAS TAMANHO M	LAMBRA	UND	10,00	298,00	2.980,00
16	CALÇÕES 100% POLIESTER COM 20 PEÇAS TAMANHO P	LAMBRA	UND	10,00	298,00	2.980,00
22	KIMONO PARA TREINAMENTO DESPORTIVO - ALTA REGISTÊNCIA	IMPACTO	BAR	50,00	149,00	7.450,00
28	-TÊNIS EM COURO SINTÉTICO PARA FUTSAL	NEW STYLLUS	PAR	100,00	68,00	6.800,00
29	TROFÉU 42 CM	VITORIA	UND	10,00	90,00	900,00
30	TROFÉU 54 CM	VITORIA	UND	10,00	180,00	1.800,00
31	TROFÉU 58 CM	VITORIA	UND	10,00	220,00	2.200,00
32	TROFÉU 64 CM	VITORIA	UND	10,00	290,00	2.900,00
33	TROFÉU C/ 4 COL. 109 CM BASE ACRÍLICA MODELO TAÇA GRAVADO	VITORIA	UND	10,00	270,00	2.700,00
34	TROFÉU C/ 4 COL. 69 CM BASE ACRÍLICA MODELO TAÇA GRAVADO	VITORIA	UND	10,00	110,00	1.100,00
35	TROFÉU C/ 4 COL. 84 CM BASE ACRÍLICA MODELO TAÇA GRAVADO	VITORIA	UND	10,00	160,00	1.600,00
36	TROFÉU C/ 4 COL. 99 CM BASE ACRÍLICA MODELO TAÇA GRAVADO	VITORIA	UND	10,00	210,00	2.100,00

38	CANELEIRA - KARATÊ	IMPACTO	PAR	50,00	89,00	4.450,00
39	PROTETOR DE TÓRAX	IMPACTO	UND	20,00	180,00	3.600,00
40	LUVA DE KARATÊ	IMPACTO	PAR	40,00	90,00	3.600,00
41	MEIÕES ADULTO	POLO SUL	PCT	50,00	205,00	10.250,00
42	MEIÕES INFANTIL	POLO SUL	PCT	60,00	205,00	12.300,00
<b>Total de Itens por Fornecedor: 20</b>		<b>Total por Fornecedor:</b>				<b>79.100,00</b>

2.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**2.4. Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritos no BANCO NACIONAL DE COMPRAS e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.**

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/RN

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) 25 de agosto de 2021, não podendo ser prorrogada.

### 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.8.1. por razão de interesse público; ou

6.8.2. a pedido do fornecedor.

### 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19 e do art. 49, §1º do Decreto Municipal nº 048/2020.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 4º, inciso VI, do Decreto Municipal nº 049/2020), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 5º, § 1º do Decreto Municipal nº 048/2020).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 19 do Decreto Municipal nº 048/2020, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riacho da Cruz/RN, 25 de agosto de 2021.

Prefeitura Municipal De Riacho Da Cruz  
 CNPJ/MF de nº. 08.153.454/0001-04  
**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**  
 CPF sob o n.º 503.344.094-20  
 Prefeito Municipal

**J & D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**  
 10.933.739/0001-00 -

**Publicado por:**  
 Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**0951C7A6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 250808/2021 PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 022/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**N.º 250808/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 022/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, com sede na: Av. Camila de Lélis, 285, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado por Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Prefeito, inscrito no CPF sob o n.º 503.344.094-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 250808/2021, processo administrativo n.º 26070022/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material esportivo, visando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do edital de Pregão nº 022/2021 PE que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1. FORNECEDOR VENCEDOR:**

Forneecedor:	11.669.001/0001-40 - KRIPTON INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI					
Qtd. Itens:	16	Média Desconto(%):	-	Total:	59.610,00	
Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	Vl. Unitário	Vl. Total
3	-BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO COSTURADA, SINTÉTICA TAM OFICIAL	Dalebol	UND	60,00	150,00	9.000,00
4	-BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO POLIURETANO COSTURADA TAM 04	Dalebol	UND	40,00	110,00	4.400,00
5	-BOLA DE FUTSAL POLIURETANO COSTURADA TAM 500	Dalebol	UND	48,00	150,00	7.200,00
6	BOLA DE FUTSAL POLIURETANO SEM COSTURA TAM 200	Dalebol	UND	24,00	150,00	3.600,00
7	BOLA DE VOLEIBOL EM MICROFIBRA SEM COSTURA	Dalebol	UND	20,00	150,00	3.000,00
8	BOMBAS DUPLA AÇÃO PARA BOLAS EM GERAL	Própria	UND	15,00	27,00	405,00
11	-COLETE PARA TREINO DESPORTIVO	Play Fair	UND	200,00	11,00	2.200,00
12	CONE DEMARCATÓRIO PARA TREINAMENTO DESPORTIVO C/ 10 UNIDADES	Pangué	UND	40,00	75,00	3.000,00
17	CAMISA EM DRY FIT COM 20 PEÇAS TAMANHO G	Play Fair	UND	10,00	568,00	5.680,00
18	CAMISA EM DRY FIT COM 20 PEÇAS TAMANHO M	Play Fair	UND	10,00	568,00	5.680,00
19	CAMISA EM DRY FIT COM 20 PEÇAS TAMANHO P	Play Fair	UND	10,00	568,00	5.680,00
20	CARTÕES FUTEBOL DE CAMPO	Pangué	PAR	10,00	4,50	45,00
21	CARTÕES FUTEBOL DE SALÃO	Pangué	PAR	10,00	12,00	120,00
24	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO	Pangué	UND	10,00	440,00	4.400,00
25	REDE DE FUTSAL	Pangué	UND	20,00	215,00	4.300,00
26	REDE DE VOLEIBOL 04 FAIXAS OFICIAL	Pangué	UND	10,00	90,00	900,00
<b>Total de Itens por Forneecedor: 16</b>		<b>Total por Forneecedor:</b>			<b>59.610,00</b>	

2.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**2.4. Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritos no BANCO NACIONAL DE COMPRAS e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.**

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será o SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/RN

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**5. VALIDADE DA ATA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) 25 de agosto de 2021, não podendo ser prorrogada.

**6. REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).



- 6.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.8.1. por razão de interesse público; ou
- 6.8.2. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19 e do art. 49, §1º do Decreto Municipal nº 048/2020.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 4º, inciso VI, do Decreto Municipal nº 049/2020), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 5º, § 1º do Decreto Municipal nº 048/2020).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 19 do Decreto Municipal nº 048/2020, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riacho da Cruz/RN, 25 de agosto de 2021.

Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz  
CNPJ/MF de nº. 08.153.454/0001-04  
**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**  
CPF sob o n.º 503.344.094-20  
Prefeito Municipal

<b>KRIPTON INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI</b>
11.669.001/0001-40 -

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**2C86AA18

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 09090/2021**

Aos 09 dias do mês de Setembro de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Manoel de Souza Lima - Centro - Riacho de Santana - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00019/2021 que

objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para futuro e eventual Fornecimento de medicamentos do tipo psicotrópicos destinados as Unidades Básicas de Saúde deste município; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA - CNPJ nº 08.357.634/0001-08.

VENCEDOR: MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI						
CNPJ: 31.030.858/0001-22						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
3	RISPERIDONA 2 MG		COMP.	5000	0,27	1.350,00
5	CITALOPRAM 20 MG		COMP.	5000	0,27	1.350,00
6	SERTRALINA 100 MG		COMP.	2000	1,22	2.440,00
<b>TOTAL</b>						<b>5.140,00</b>

VENCEDOR: SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA						
CNPJ: 05.675.713/0001-79						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
4	RISPERIDONA (XAROPE) 1MG/ML		Frasco	3000	13,00	39.000,00
8	PERICLAZINA 4 % (GOTAS)		Frasco	2000	22,09	44.180,00
13	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG		COMP.	7000	1,20	8.400,00
17	ESCITALOPRAM 20MG/ML		Frasco	1500	56,00	84.000,00
18	ESCITALOPRAM 20MG/ML		Frasco	500	56,00	28.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>203.580,00</b>

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Riacho de Santana firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00019/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00019/2021, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00019/2021 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI.

31.030.858/0001-22

Valor: R\$ 5.140,00

- SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.

05.675.713/0001-79

Valor: R\$ 203.580,00

**Total: R\$ 208.720,00**

#### CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros.

Riacho de Santana - RN, 09 de Setembro de 2021

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Samuel Ferreira Fernandes  
**Código Identificador:BA4C6055**

### GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 09091/2021

Aos 09 dias do mês de Setembro de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Manoel de Souza Lima - Centro - Riacho de Santana - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00020/2021 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para futuro e eventual Prestação de Serviços de mão de obra Automotiva para veículos pertencentes as Secretarias Municipais deste Município de Riacho de Santana-RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA - CNPJ nº 08.357.634/0001-08.

VENCEDOR: SILVIO DE QUEIROZ LOPES				
CNPJ: 07.838.575/0001-27				
TOTAL: 449.905,00				
1 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 EOD E HD ORE - PLACA NOE3598 - CAMINHÃO BASCULHANTE MERCEDEZ BENS ATRON 2729 K 6X4 PLACA OWE6740 - CAMINHÃO PIPA INTERNACIONAL 4400P7 6X4 PLACA OWE1038				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.
1	DESCARBONIZAÇÃO DA BOMBA INJETORA - VEICULO DE GRANDE PORTE		UND	6
2	LIMPEZA DO BICO INJETOR - VEICULO DE GRANDE PORTE		UND	8
3	LIMPEZA NO RADIADOR - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE		UND	6
4	REGULAGEM NO SISTEMA DE FREIO - VEICULO DE GRANDE PORTE		UND	10
5	REVISÃO AVANÇADA DA CAIXA DE MARCHA - VEICULO DE GRANDE PORTE		UND	6
6	REVISÃO AVANÇADA DA INJEÇÃO ELETRONICA - LIMPEZA, SUBSTITUIÇÃO DE SENSORES, CENTRAIS DE INJEÇÃO E OUTROS SERVIÇOS CASOS SEJAM NECESSÁRIOS - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE		UND	6
7	REVISÃO AVANÇADA NO DIFERENCIAL - VEICULO DE GRANDE PORTE		UND	6
8	REVISÃO AVANÇADA NO MOTOR DE PARTIDA - VEICULO DE GRANDE PORTE		UND	10
9	REVISÃO AVANÇADA NO SISTEMA ELÉTRICO - TROCA DE LÂMPADAS, FARÓIS, FUSÍVEIS E OUTROS SERVIÇOS CASO SEJAM NECESSÁRIOS - VEÍCULO DE GRANDE PORTE		UND	10
10	REVISÃO NA SUSPENSÃO - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE		UND	6
11	REVISÃO SIMPLES DA CAIXA DE MARCHA - VEICULO DE GRANDE PORTE		UND	6
12	REVISÃO SIMPLES DA INJEÇÃO ELETRONICA - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE		UND	6
13	REVISÃO SIMPLES NO DIFERENCIAL - VEICULO DE GRANDE PORTE		UND	6
14	REVISÃO SIMPLES NO MOTOR DE PARTIDA - VEICULO DE GRANDE PORTE		UND	6
15	REVISÃO SIMPLES NO SISTEMA ELÉTRICO - VEICULO DE GRANDE PORTE		UND	6
16	SERVIÇO AVANÇADO DE RADIADOR - VEICULO DE GRANDE PORTE		UND	6
17	SERVIÇO DE CONCERTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS MOTORES - REPAROS DE CABEÇOTES, SUBSTITUIÇÃO DE PISTÕES, CASQUILHO, BIELAS E OUTROS SERVIÇOS CASOS SEJAM NECESSÁRIOS - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE		UND	3
18	SERVIÇO SIMPLES DE RADIADOR - VEICULO DE GRANDE PORTE		UND	12
19	TROCA DA BASE DA CAIXA DE MARCHA - VEICULO DE GRANDE PORTE		UND	12
20	TROCA DA BASE DO MOTOR - VEICULO DE GRANDE PORTE		UND	16
21	TROCA DA BOMBA D'ÁGUA - VEICULO DE GRANDE PORTE		UND	12
22	TROCA DA BOMBA DE COMBUSTÍVEL - VEICULO DE GRANDE PORTE		UND	12
23	TROCA DA BOMBA DE ÓLEO - VEICULO DE GRANDE PORTE		UND	12
24	TROCA DA BARRA DE DIREÇÃO - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE		UND	12
25	TROCA DA CORREIA DENTADA - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE		UND	12
26	TROCA DA CORREIA DO ALTERNADOR - VEICULO DE GRANDE PORTE		UND	12
27	TROCA DA CRUZETA - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE		UND	16
28	TROCA DA LUVA DE TRANSMISSÃO - VEICULO DE GRANDE PORTE		UND	16
29	TROCA DA PASTILHA DE FREIO - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE		UND	30
30	TROCA DA SAPATA DE FREIO - VEÍCULO DE GRANDE PORTE		UND	30
31	TROCA DA TURBINA - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE		UND	8
32	TROCA DAS LONAS DE FREIO - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE		UND	30
33	TROCA DAS MOLAS DIANTEIRAS - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE		UND	30
34	TROCA DE MOLAS TRASEIRAS - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE		UND	30
35	TROCA DE ÓLEO DO MOTOR E DOS FILTROS - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE		UND	32
36	TROCA DO EMBUCHAMENTO DO PINO DO EIXO - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE		UND	8
37	TROCA DO TORSAL DE FREIO - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE		UND	8
38	TROCA DE BUCHAS DO ESTABILIZADOR - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE		UND	10
39	TROCA DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE		UND	10
40	TROCA DA CUIÇA DE FREIO - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE		UND	10
41	TROCA DO MANGOTE HIDRÁULICO - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE		UND	10
42	TROCA DE RADIADOR - VEÍCULO DE GRANDE PORTE		UND	4
43	TROCA DO CANO DE ESCAPE - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE		UND	4
44	TROCA DO JOGO DE VELA - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE		UND	4
45	TROCA DO KIT DE EMBREAGEM - VEÍCULO DE GRANDE PORTE		UND	4
46	TROCA DO KIT DIFERENCIAL - VEÍCULO DE GRANDE PORTE		UND	4
47	TROCA DO PARAFUSO DO CENTRO - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE		UND	10
48	TROCA DO TERMINAL DE DIREÇÃO - VEÍCULO DE GRANDE PORTE		UND	4
49	TROCA DOS AMORTECEDORES DIANTEIRO - VEÍCULO DE GRANDE PORTE		UND	8
50	TROCA DOS AMORTECEDORES TRAZEIRO - VEÍCULO DE GRANDE PORTE		UND	8
51	TROCA DOS DISCOS DE FREIO - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE		UND	10
52	TROCA DOS RETENORES DAS RODAS DIANTEIRAS - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE		UND	10
53	TROCA DOS RETENORES DAS RODAS TRASEIRAS - VEÍCULO DE GRANDE PORTE		UND	10
54	TROCA DOS ROLAMENTOS DAS RODAS DIANTEIRAS - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE		UND	10
55	TROCA DOS ROLAMENTOS DAS RODAS TRASEIRAS - VEÍCULO DE GRANDE PORTE		UND	10
Total do Lote 1			102.000,00	
2 - MARCOPOLO/VOLARE VW MICRO ÔNIBUS VOLARES A6 - PLACA MEY-1714 - IVECO -CITY/CLASS 70C17 PLACA OJZ-1840 - IVECO -CITY/CLASS 70C17 PLACA OTJ-8165 - IVECO -CITY/CLASS 70C17 PLACA OJZ-1830 - NEOBUS/VW NEOBUS MINI ESCOLAR PLACA QGT-9F74				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.
56	DESCARBONIZAÇÃO DA BOMBA INJETORA - VEICULO DE MEDIO PORTE		UND	12
57	LIMPEZA DO BICO INJETOR - VEICULO DE MEDIO PORTE		UND	14
58	REGULAGEM NO SISTEMA DE FREIO - VEICULO DE MEDIO PORTE		UND	12
59	REVISÃO AVANÇADA DA CAIXA DE MARCHA - VEICULO DE MEDIO PORTE		UND	6
60	REVISÃO AVANÇADA NO DIFERENCIAL - VEICULO DE MEDIO PORTE		UND	6
61	REVISÃO AVANÇADA NO MOTOR DE PARTIDA - VEICULO DE MEDIO PORTE		UND	8
62	REVISÃO AVANÇADA NO SISTEMA ELÉTRICO - TROCA DE LÂMPADAS, FARÓIS, FUSÍVEIS E OUTROS SERVIÇOS CASO SEJAM NECESSÁRIOS - VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE		UND	8
63	REVISÃO NA SUSPENSÃO - VEÍCULO DE MÉDIO PORTE		UND	16
64	REVISÃO SIMPLES DA CAIXA DE MARCHA - VEICULO DE MEDIO PORTE		UND	8
65	REVISÃO SIMPLES NO DIFERENCIAL - VEICULO DE MEDIO PORTE		UND	8
66	REVISÃO SIMPLES NO MOTOR DE PARTIDA - VEICULO DE MEDIO PORTE		UND	6
67	REVISÃO SIMPLES NO SISTEMA ELÉTRICO - VEICULO DE MEDIO PORTE		UND	14
68	SERVIÇO AVANÇADO DE RADIADOR - VEICULO DE MEDIO PORTE		UND	8
69	SERVIÇO DE CONCERTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS MOTORES - REPAROS DE CABEÇOTES, SUBSTITUIÇÃO DE PISTÕES, CASQUILHO, BIELAS E OUTROS SERVIÇOS CASOS SEJAM NECESSÁRIOS - VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE		UND	6
70	SERVIÇO SIMPLES DE RADIADOR - VEICULO DE MÉDIO PORTE		UND	6

71	TROCA DA BASE DA CAIXA DE MARCHA – VEÍCULO DE MEDIO PORTE	UND	6
72	TROCA DA BASE DO MOTOR – VEÍCULO DE MEDIO PORTE	UND	6
73	TROCA DA BOMBA DAGUA – VEÍCULO DE MEDIO PORTE	UND	10
74	TROCA DA BOMBA DE COMBUSTIVEL – VEÍCULO DE MEDIO PORTE	UND	10
75	TROCA DA BOMBA DE OLEO – VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE	UND	10
76	TROCA DA CORREIA DENTADA – VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE	UND	10
77	TROCA DOS PIVÓS DA ARTICULAÇÃO – VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE	UND	15
78	TROCA DAS BUCHAS BARRA ESTABILIZADOR – VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE	UND	14
79	TROCA DAS BUCHAS DO EIXO CANOA – VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE	UND	14
80	TROCA DA BARRA DE DIREÇÃO – VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE	UND	4
81	TROCA DO TORSAL DE FREIO – VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE	UND	10
82	TROCA DA CORREIA DO ALTERNADOR – VEÍCULO DE MEDIO PORTE	UND	6
83	TROCA DA CRUZETA – VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE	UND	6
84	TROCA DA JUNTA HOMOCINÉTICA – VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE	UND	6
85	TROCA DA LUVIA DE TRANSMISSÃO – VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE	UND	5
86	TROCA DA PASTILHA DE FREIO – VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE	UND	13
87	TROCA DA SAPATA DE FREIO – VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE	UND	13
88	TROCA DA TURBINA – VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE	UND	4
89	TROCA DAS LONAS DE FREIO – VEÍCULOS DE MEDIO PORTE	UND	13
90	TROCA DAS MOLAS DIANTEIRAS – VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE	UND	8
91	TROCA DAS MOLAS TRAZEIRAS – VEÍCULOS DE MEDIO PORTE	UND	8
92	TROCA DE ÓLEO DO MOTOR E DOS FILTROS – VEÍCULOS DE MEDIO PORTE	UND	10
93	TROCA DE RADIADOR – VEÍCULO DE MEDIO PORTE	UND	4
94	TROCA DO CABO DE EMBREAGEM – VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE	UND	4
95	TROCA DO CANO DE ESCAPE – VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE	UND	6
96	TROCA DO KIT DE EMBREAGEM – VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE	UND	5
97	TROCA DO KIT DIFERENCIAL – VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE	UND	6
98	TROCA DO PARAFUSO DO CENTRO – VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE	UND	12
99	TROCA DO TERMINAL DE DIREÇÃO – VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE	UND	8
100	TROCA DOS AMORTECEDORES DIANTEIRO – VEÍCULO DE MEDIO PORTE	UND	11
101	TROCA DOS AMORTECEDORES TRAZEIRO – VEÍCULO DE MEDIO PORTE	UND	11
102	TROCA DOS DISCOS DE FREIO – VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE	UND	21
103	TROCA DOS RETENORES DAS RODAS DIANTEIRA – VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE	UND	12
104	TROCA DOS RETENORES DAS RODAS TRASEIRA – VEÍCULO DE MÉDIO PORTE	UND	12
105	TROCA DOS ROLAMENTOS DAS RODAS DIANTEIRAS – VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE	UND	12
106	TROCA DOS ROLAMENTOS DAS RODAS TRASEIRAS – VEÍCULO DE MÉDIO PORTE	UND	12
107	TROCA DE MANGOTE HIDRÁULICO – VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE	UND	5
108	TROCA DE MANGOTE DA AGUA – VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE	UND	5
Total do Lote 2		94.800,00	

3 - FIAT/DUBLO MODIFICAR ABI AMBULÂNCIA – FIAT/PALIO FIRE – FIAT/PALIO FIRE – FIAT/PALIO FIRE – VW/GOL 1.0L MC4 – MITSUBICHI MMC/L200 TRITON SPT GL – MITSUBICHI MMC/L200 TRITON SPT GL – VOLKSWAGEN VW/NOVA SAVERO MODIFICAR ABI – AMBULÂNCIA – FIAT/FIORINO – CHEVROLET – MONTANA MODIFICAR ABI – AMBULÂNCIA – FIAT/FIAT/MOBI WAB – FORD/FORD/FIESTA 1.6 FLEX – FIAT/PALIO WK ATTRAC 1.4

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.
109	LIMPEZA DO RADIADOR – VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE		UND	60
110	REVISÃO AVANÇADA DA CAIXA DE MARCHA – VEÍCULO DE PEQUENO PORTE		UND	40
111	REVISÃO AVANÇADA DA INJEÇÃO ELETRONICA – VEÍCULO DE PEQUENO PORTE		UND	48
112	REVISÃO AVANÇADA NO MOTOR DE PARTIDA – VEÍCULO DE PEQUENO PORTE		UND	64
113	REVISÃO AVANÇADA NO SISTEMA ELÉTRICO – VEÍCULO DE PEQUENO PORTE		UND	64
114	REVISÃO NA SUSPENSÃO – VEÍCULO DE PEQUENO PORTE		UND	80
115	REVISÃO SIMPLES DA CAIXA DE MARCHA – VEÍCULO DE PEQUENO PORTE		UND	45
116	REVISÃO SIMPLES DA INJEÇÃO ELETRONICA – VEÍCULO DE PEQUENO PORTE		UND	32
117	REVISÃO SIMPLES NO MOTOR DE PARTIDA – VEÍCULO DE PEQUENO PORTE		UND	36
118	REVISÃO SIMPLES NO SISTEMA ELÉTRICO – VEÍCULO DE PEQUENO PORTE		UND	24
119	SERVIÇO AVANÇADO DE RADIADOR – VEÍCULO DE PEQUENO PORTE		UND	24
120	SERVIÇO DE CONserto, MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS MOTORES – VEÍCULO DE PEQUENO PORTE		UND	30
121	SERVIÇO SIMPLES DE RADIADOR – VEÍCULO DE PEQUENO PORTE		UND	50
122	TROCA DA BASE DA CAIXA DE MARCHA – VEÍCULO DE PEQUENO PORTE		UND	50
123	TROCA DA BASE DO MOTOR – VEÍCULO DE PEQUENO PORTE		UND	50
124	TROCA DA BOMBA DAGUA – VEÍCULO DE PEQUENO PORTE		UND	50
125	TROCA DA BOMBA DE COMBUSTIVEL – VEÍCULO DE PEQUENO PORTE		UND	32
126	TROCA DA BOMBA DE ÓLEO – VEÍCULO DE PEQUENO PORTE		UND	20
127	TROCA DA CORREIA DENTADA – VEÍCULO DE PEQUENO PORTE		UND	32
128	TROCA DA CORREIA DO ALTERNADOR – VEÍCULO DE PEQUENO PORTE		UND	32
129	TROCA DA JUNTA HOMOCINETICA – VEÍCULO DE PEQUENO PORTE		UND	35
130	TROCA DA PASTILHA DE FREIO – VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE		UND	70
131	TROCA DA SAPATA DE FREIO – VEÍCULO DE PEQUENO PORTE		UND	50
132	TROCA DAS MOLAS ASPIRAL – VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE		UND	50
133	TROCA DE ÓLEO DO MOTOR E DOS FILTROS – VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE		UND	80
134	TROCA DE RADIADOR – VEÍCULO DE PEQUENO PORTE		UND	20
135	TROCA DO CANO DE ESCAPE – VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE		UND	20
136	TROCA DO JOGO DE VELA – VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE		UND	80
137	TROCA DO KIT DE EMBREAGEM – VEÍCULO DE PEQUENO PORTE		UND	80
138	TROCA DOS AMORTECEDORES DIANTEIRO – VEÍCULO DE PEQUENO PORTE		UND	100
139	TROCA DOS AMORTECEDORES TRAZEIRO – VEÍCULO DE PEQUENO PORTE		UND	100
140	TROCA DOS DISCOS DE FREIO – VEÍCULO DE PEQUENO PORTE		UND	100
141	TROCA DOS RETENORES DAS RODAS DIANTEIRA – VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE		UND	100
142	TROCA DOS RETENORES DAS RODAS TRASEIRA – VEÍCULO DE PEQUENO PORTE		UND	100
143	TROCA DOS RETENORES DIREÇÃO HIDRÁULICA – VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE		UND	100
144	TROCA DOS ROLAMENTOS DAS RODAS DIANTEIRAS – VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE		UND	100
145	TROCA DOS ROLAMENTOS DAS RODAS TRASEIRAS – VEÍCULO DE PEQUENO PORTE		UND	80
146	TROCA DOS CUBOS DE RODA – VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE		UND	80
147	TROCA DO RESERVATÓRIO DE AGUA – VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE		UND	48
148	TROCA DAS BUCHAS DO ESTABILIZADOR – VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE		UND	60
149	TROCA DO TORSAL DE FREIO – VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE		UND	50
150	TROCA DA CAIXA DE DIREÇÃO DO HIDRÁULICO – VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE		UND	24
Total do Lote 3		253.105,00		

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Riacho de Santana firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00020/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00020/2021, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00020/2021 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- SILVIO DE QUEIROZ LOPES.

07.838.575/0001-27

Valor: R\$ 449.905,00

#### CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros.

Riacho de Santana - RN, 09 de Setembro de 2021

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Samuel Ferreira Fernandes

**Código Identificador:**9F63BA24

### GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 09092/2021

Aos 09 dias do mês de Setembro de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Manoel de Souza Lima - Centro - Riacho de Santana - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00021/2021 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para futura e eventual Prestação de Serviços na confecção de prótese dentária total e parcial destinadas ao programa Brasil Sorridente deste Município de Riacho de Santana-RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA - CNPJ nº 08.357.634/0001-08.

VENCEDOR: ANTONIO JOAO DA PAZ JUNIOR							
CNPJ: 40.330.350/0001-30							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL	
1	Protese dentária Total Maxilar – Prótese dentária removível, confeccionada a partir de modelos de gesso fornecidos pelo cirurgião dentista contratado pelo laboratório (contratado), feitas de resina acrílica termo ativada e dentes acrílico de estoque de qualidade intermediária		Unidade	300	160,00	48.000,00	
2	Protese dentária Total Mandibular – Prótese total mandibular removível, confeccionada a partir de modelos de gesso fornecidos pelo cirurgião dentista contratado pelo laboratório (contratado), feitas de resina acrílica termo ativada e dentes acrílico de estoque de qualidade intermediária		Unidade	300	160,00	48.000,00	
3	Protese dentária Parcial Maxilar – Prótese Parcial Maxilar removível, confeccionada a partir de modelos de gesso fornecidos pelo cirurgião dentista contratado pelo laboratório (contratado), feitas de resina acrílica termo ativada e dentes acrílico de estoque de qualidade intermediária		Unidade	300	160,00	48.000,00	
4	Protese dentária Parcial Mandibular – Prótese Parcial Mandibular removível, confeccionada a partir de modelos de gesso fornecidos pelo cirurgião dentista contratado pelo laboratório (contratado), feitas de resina acrílica termo ativada e dentes acrílico de estoque de qualidade intermediária		Unidade	300	160,00	48.000,00	
<b>TOTAL</b>						<b>192.000,00</b>	

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Riacho de Santana firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00021/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00021/2021, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00021/2021 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- ANTONIO JOAO DA PAZ JUNIOR.  
40.330.350/0001-30  
Valor: R\$ 192.000,00

#### CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros.

Riacho de Santana - RN, 09 de Setembro de 2021

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Samuel Ferreira Fernandes  
**Código Identificador:**511AEF72

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

#### GABINETE DA PREFEITA

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº020/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 1336/2021

A **PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representado **PREFEITA Sr<sup>a</sup>. MARIA ALICE SILVA**, brasileira, casada, portador de RG nº 926.309 SSP/RN e CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, Santa Luzia, Santana do Matos/RN 59.520-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 020/2021 publicada no **DOU** de 07/05/2021, processo administrativo nº 1336/2021, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE APOIO E CONSULTORIA PARA A VIABILIZAÇÃO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS E ESTADUAIS, OU POR MEIO DE FINANCIAMENTOS, INCLUINDO A GESTÃO DE CONVÊNIOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL COM OS DIVERSOS MINISTÉRIOS, SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO GOVERNO FEDERAL E GOVERNO ESTADUAL**, especificados no Termo de Referência, **ANEXO X** do edital de Pregão nº 010/2021 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

#### EMPRESA: AT&T CONSULTORIA E ACESSORIA LTDA

**CNPJ: 26.413.274/0002-87**

**ENDEREÇO:** Rua João Pessoa, 267, Bloco Único Sala 315 – Cidade Alta – Natal/RN- CEP 59.025-500.

**REPRESENTANTE:** Alexandre Mario Teixeira Nunes, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 002.015487 – SSP/RN – inscrito no CPF: 009.790.674-30, residente na Rua Pinto Martins, 922, Aptº 600 – Areia Preta – Natal/RN - CEP: 59.014-060.

**E-MAIL:** atendimento1@ciudadesconsultoria.com.br **TEL.:** (84) 99126 9595

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	Serviço na gestão de relacionamento institucional com a administração indireta e direta do governo federal e Estadual, com o executivo e legislativo federal, referente aos convênios e contratos de repasse; apoiar e orientar o município na captação de recursos, acompanhar proposta e projetos junto aos ministérios e demais órgão federais e estaduais, cessionário de recursos, até a efetivação de sua liberação, bem como tomar todas as medidas cabíveis quanto a orientação na regularização de pendências do Município, deixando-o apto para recebimento de recurso; acompanhamento de contratos de repasses junto a Caixa Econômica Federal.	Mês	12	R\$ 5.700,00	R\$ 68.400,00
<b>VALOR TOTAL R\$ 68.400,00(sessenta e oito mil e quatrocentos reais)</b>					

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e  
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

**DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 31 de agosto de 2021.

<b>MARIA ALICE DA SILVA</b>	<b>AT&amp;T CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA</b>
CPF: 597.533.074-20	CNPJ nº 26.413.274/0002-87
Prefeita	Rep. : Alexandre Mario Teixeira Nunes
	CPF: 009.790.674-30

TESTEMUNHAS:

1 .....	2 .....
CPF nº .....	CPF nº .....

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**0434FB1C

**GABINETE DA PREFEITA****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2232/2021**

A PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representado PREFEITA, Srª. MARIA ALICE SILVA, brasileira, casada, portadora de RG nº 926.309 SSP/RN e CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, Santa Luzia - Santana do Matos/RN – CEP:59.520-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** Nº 38/2021, publicada no **DOU** dia 23/08/2021. processo administrativo n.º 2232/2021 **RESOLVE** registrar o preço da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS CONSTANTES NA REVISTA GUIA DA FARMÁCIA ANO XXVIII – EDIÇÃO Nº 342 – MAIO DE 2021**, especificados no Termo de Referência, **ANEXO X** do edital de Pregão nº 032/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertada na proposta são as que seguem:

**EMPRESA: DROGARIA MAIS SAUDE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA****CNPJ: 27.796.696/0001-60****ENDEREÇO:** Rua Manoel Amancio Reboucas Neto 112, Alto do Sumaré

- Mossoró/RN – CEP: 59.633-840.

**REPRESENTANTE:** Monique Bruna Praxedes Barbalho, brasileira, solteira, empresária, portadora da CNH: 06185292353 – DETRAN/RN, inscrito no CPF:111.321.224-14, residente na Rua: Manoel Amancio Reboucas Neto 112, Alto do Sumaré

- Mossoró/RN – CEP: 59.633-840.

**E-MAIL:** drogariamaisaude100@hotmail.com**TEL.:** (84) 98751-8311

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	Medicamentos éticos de a à z, constantes na revista guia da farmácia ano xxviii- edição nº 342 – maio de 2021	Porcentagem	7%	R\$ 300.000,00
0002	Medicamentos similares de a à z, constantes na revista guia da farmácia ano xxviii- edição nº 342 – maio de 2021	Porcentagem	18%	R\$ 75.000,00
0003	Medicamentos genéricos constantes na revista guia da farmácia ano xxviii- edição nº 342 – maio de 2021	Porcentagem	17%	R\$ 150.000,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 525.000,00(quinhetos e vinte e cinco mil reais)</b>				

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 09 de Setembro de 2021.

<b>MARIA ALICE DA SILVA</b>	Drogaria Mais Saude Sociedade Empresaria LTDA
CPF: 597.533.074-20	CNPJ nº 27.796.696/0001-60
Prefeita	<b>REP. MONIQUE BRUNA PRAXEDES BARBALHO</b>
	CPF: 111.321.224-14

#### TESTEMUNHAS:

1 .....	2 .....
CPF nº .....	CPF nº .....

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:0D3AB06D**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021**

Pelo presente instrumento, aos 27 dias do mês de Abril de dois mil e vinte e um, o MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, CNPJ 08.096.612/0001-31, com sede na Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, neste ato representado pelo senhor GENILSON MEDEIROS MAIA, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º 735.760 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o n.º 455.474.244-04, o qual nomeia o Secretário Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade, por meio da Portaria n.º 044/2021, para gerenciar esta Ata e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, de conformidade as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital., sujeitando-se as partes às normas acima destacadas e as condições a seguir declinadas.

### **1. DO OBJETO E DA GERÊNCIA DESTA ATA**

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, de conformidade as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. do Pregão Presencial n.º 014/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Caberá à Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade, ouvido os setores de compras, serviços e licitações, a condução do conjunto de procedimentos acerca do registro de preços consignado nesta Ata, na condição de gerenciadora. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos serviços são de responsabilidades exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

### **2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, prestador(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que se exararão no Anexo Único desta Ata, atendendo as exigências consignadas no Termo de Referência.

### **3. VALIDADE DA ATA**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de doze meses, a contar da data de sua assinatura.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de São Fernando não fica obrigado a firmar as contratações, nem tampouco é responsável por eventuais alegações de usurpação a direitos subjetivos de terceiros.

3.3. De acordo com o § 2.º do art. 12 do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência adstrita ao crédito orçamentário vigente.

3.4. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados de acordo com o regramento estabelecido pelo art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme previsão consignada no § 3.º do art. 12 do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

### **4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A presente Ata de Registro de Preços é destinada ao Município de São Fernando, cuja destinação dos bens será as Secretarias de: Secretaria Municipal de Transportes, Serviços e Mobilidade Urbana, Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Assistência Social.

4.1.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgãos interessados, desde que autorizados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA e respeitado o limite quantitativo pactuado.

4.1.2. Não existindo saldo remanescente a Secretaria responsável pelo gerenciamento desta Ata de Registro de Preços não poderá autorizar novos pedidos de utilização dos preços registrados, mesmo que ela ainda esteja vigente.

4.2. A utilização desta Ata de Registro de Preços por órgãos estranhos aos acima mencionados somente poderá se concretizar mediante formalização do pedido ao órgão gerenciador desta ata e bem como o assentimento da empresa adjudicatária do registro.

4.2.1. O fornecimento advindo de solicitação estranha ao órgão gerenciador fica a critério da empresa, não lhe sendo aplicada qualquer sanção por negação e/ou recusa, caso ocorra.

4.2.2. Uma vez acolhida a solicitação para fornecimento, o saldo remanescente obedecerá ao desconto deste fornecimento até para o órgão gerenciador.

4.3. As adesões ficam limitadas as condições estabelecidas no subitem 19 do Edital de Convocação, regulamento pelo Decreto Municipal n.º 007, de 06 de Junho de 2017.

### **5. DO FORNECIMENTO**

5.1. O fornecimento dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços será realizado mediante contratualização entre a empresa adjudicatária vencedora e as Unidades Administrativas elencadas no subitem 4.1 desta Ata.

5.2. Caso a(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar, não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, a administração convocará a classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

5.3. A segunda classificada só poderá fornecer à administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item do Anexo I deste Edital.

5.4. O Município de São Fernando não será responsável por nenhum fornecimento para órgãos estranhos a sua Competência Administrativa, mesmo que tenha autorizado a utilização da Ata de Registro de Preços para terceiros fora de sua competência.

5.5. Mediante justificativa escrita, o Município de São Fernando poderá solicitar os bens adjudicados por item de forma parcelada, de modo a garantir o usufruto do benefício decorrente da aquisição para o bem comum.

## 6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus Anexos.

6.2. As negociações para fins de registro, conforme preconizado no Edital e bem como no Termo de Referência, será por item, considerando o valor unitário.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Fernando/RN, 27 de Abril de 2021.

Assinaturas

GENILSON MEDEIROS MAIA

Representante legal do órgão gerenciador e

GILSON ROBERTO MAIA

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2021, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA.  
RESPONSÁVEL PELA CONFECÇÃO DESTA ATA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN.

EMPRESA(S) PARTICIPANTE(S):

1.ª EMPRESA: R ICRA DE MEDEIROS MAIA CONSTRUÇÃO, CNPJ Nº 22.335.072/0001-22, LOCALIZADA À AVENIDA CAPITÃO JOSÉ INÁCIO 176 A CENTRO SÃO FERNANDO/RN, TELEFONE: (84) 99637-7227.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: GILSON ROBERTO MAIA

CPF Nº 021.606.724-32

RG Nº 13.078 SSP/RN

O REGISTRO DOS PREÇOS DESTA ATA FICARÁ EXPRESSO NA TABELA SEGUINTE:

VENCEDORA DE TODOS OS ITENS QUE VAI EM ANEXO.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	PREÇO UNIT	R ICRA DE MEDEIROS MAIA CONSTRUÇÃO	
					PREÇO TOTAL	
1	AREIA	1700	M³	RS 20,00		RS 34.000,00
3	CIMENTO 50KG	750	SACO	RS 24,79		RS 18.592,50
5	FECHADURA ALAVANCA INT.	100	UN	RS 32,57		RS 3.257,00
7	LIXA MASSA 100	400	UN	RS 0,87		RS 348,00
8	LIXA MASSA 120	400	UN	RS 0,87		RS 348,00
9	LIXA MASSA 150	400	UN	RS 0,87		RS 348,00
10	LIXA MASSA 60	200	UN	RS 0,87		RS 174,00
11	LIXA MASSA 80	200	UN	RS 0,87		RS 174,00
17	ROLO ESPUMA 23CM	100	UN	RS 9,48		RS 948,00
18	ROLO ESPUMA 4CM	100	UN	RS 3,24		RS 324,00
20	SELADOR ACRÍLICO 18LT	35	LATA	RS 66,73		RS 2.335,55
22	TINTA ACRÍLICA 18L	35	LATA	RS 81,48		RS 2.851,80
23	TINTA ACRÍLICA 3,6LT	200	GALÃO	RS 25,98		RS 5.196,00
25	TINTA ÓLEO ESMALTE 3,6LT	35	GALÃO	RS 59,83		RS 2.094,05
27	ABRACADEIRA NYLON 280X4,8	400	UN	RS 0,36		RS 144,00
37	ARAME RECOZIDO Nº 18	20	KG	RS 18,37		RS 367,40
38	BACIA P/CX ACOPLAD BRANCO	25	UN	RS 140,00		RS 3.500,00
39	BACIA SANITÁRIA BRANCO	50	UN	RS 107,97		RS 5.398,50
57	BLOCO ESPUMA	100	UN	RS 4,78		RS 478,00
58	BRITA Nº 19 3/4"	50	M³	RS 112,50		RS 5.625,00
59	BRITA Nº 1"	30	M³	RS 112,50		RS 3.375,00
60	BRITA Nº 3/8"	30	M³	RS 120,00		RS 3.600,00
62	BROCA PARA CONCRETO 13/32"	40	UN	RS 5,90		RS 236,00
69	CABO P/ENXADA	80	UN	RS 13,70		RS 1.096,00
72	CABO P/PA	80	UN	RS 10,80		RS 864,00
74	CADEADO 20MM	80	UN	RS 10,97		RS 877,60
75	CADEADO 25MM	80	UN	RS 13,53		RS 1.082,40
77	CAIXA CAERN	50	UN	RS 24,47		RS 1.223,50
78	CAIXA D'AGUA 1000LT	20	UN	RS 348,00		RS 6.960,00

80	CAIXA D'AGUA 310LT	10	UN	RS 211,78	RS 2.117,80
81	CAIXA D'AGUA 500LT	25	UN	RS 233,37	RS 5.834,25
82	CAMARA DE AR 3,25X8	50	UN	RS 17,10	RS 855,00
91	CARRINHO DE MÃO SIMPLES	12	UN	RS 160,15	RS 1.921,80
105	CHUVEIRO BRANCO	322	UN	RS 5,00	RS 1.610,00
108	COLUNA 7X17 3/8"	20	UN	RS 150,17	RS 3.003,40
109	COLUNA 7X17 5/16"	20	UN	RS 112,43	RS 2.248,60
116	CX ACOPLADA LOUÇA	20	UN	RS 115,71	RS 2.314,20
118	DOBRADIÇA 3" (CARTELA C/ 3PÇS)	200	PC	RS 9,08	RS 1.816,00
119	DOBRADIÇA DE CHUMBAR 780X4	100	PAR	RS 5,50	RS 550,00
121	ELETRODO SERRALHEIRO 2,5 MM	200	UN	RS 15,13	RS 3.026,00
124	ESMALTE SECAGEM RÁPIDA 3,6LT	100	GALÃO	RS 59,84	RS 5.984,00
132	FECHADURA ALAVANCA BANHO	20	UN	RS 39,00	RS 780,00
137	FECHADURA BOLA BANHO	113	UN	RS 27,84	RS 3.145,92
138	FECHADURA BOLA EXT	145	UN	RS 38,79	RS 5.624,55
139	FECHADURA BOLA INT.	145	UN	RS 30,15	RS 4.371,75
140	FECHADURA TIPO CAIXÃO	110	UN	RS 9,80	RS 1.078,00
141	FERRO CA50 10,0	50	KG	RS 67,80	RS 3.390,00
144	FERRO CA50 5,0	120	KG	RS 15,19	RS 1.822,80
146	FERRO CA50 8,0	100	KG	RS 44,02	RS 4.402,00
149	FERROLHO 460X4	320	UN	RS 5,17	RS 1.654,40
150	FERROLHO 700X4	220	UN	RS 10,35	RS 2.277,00
153	FITA CREPE 25MM X 50M	280	UN	RS 4,93	RS 1.380,40
165	JANELA 2 FOLHAS 80X100 ALUMÍNIO/VIDRO	15	UN	RS 160,14	RS 2.402,10
166	JANELA 2 FOLHAS 80X80 ALUMÍNIO/VIDRO	15	UN	RS 134,81	RS 2.022,15
167	JUNTA DE DILATAÇÃO	175	M	RS 1,43	RS 250,25
168	KIT BANHO INOX	25	UN	RS 57,57	RS 1.439,25
169	KIT PVC P/BANHEIRO BRANCO	138	UN	RS 31,37	RS 4.329,06
174	LIMA PARA ENXADA 8"	42	UN	RS 14,00	RS 588,00
182	MANGU CRIST 1/4 X 1,0 MM	150	UN	RS 0,70	RS 105,00
218	PIA INOX 1.00MT	15	UN	RS 168,45	RS 2.526,75
219	PIA INOX 1.20MT	10	UN	RS 198,80	RS 1.988,00
220	PIA MARMORE SINTÉTICO 1.00M	20	UN	RS 79,00	RS 1.580,00
221	PIA MARMORE SINTÉTICO 1.20M	20	UN	RS 89,00	RS 1.780,00
228	PORCA 3/8	700	UN	RS 0,25	RS 175,00
244	REJUNTE SACA 1KG	150	SACO	RS 3,66	RS 549,00
246	ROLO DE LÁ 23CM	100	UN	RS 12,00	RS 1.200,00
249	SUPER CAL 5KG	300	UN	RS 5,89	RS 1.767,00
251	SUPORTE P/ROLO 23CM	130	UN	RS 5,59	RS 726,70
263	TELHA CERÂMICA 1ª	5	MILHEIRO	RS 405,00	RS 2.025,00
264	TELHA CERÂMICA 2ª	5	MILHEIRO	RS 360,00	RS 1.800,00
267	TEXTURA RÚSTICA 18L	20	LATA	RS 93,39	RS 1.867,80
268	THINNER AGRANEL	200	LITRO	RS 10,14	RS 2.028,00
269	TIJOLO DE CERÂMICA VERMELHA COM 8 FUROS	5	MILHEIRO	RS 585,00	RS 2.925,00
273	TORQUES ARMADOR 12"	37	UN	RS 38,17	RS 1.412,29
279	TRINCHA 1,1/2"	113	UN	RS 3,16	RS 357,08
304	VEDA CALHA ALUM 280G	100	UN	RS 13,79	RS 1.379,00
307	ZARCÃO 0.900LT	85	LITRO	RS 14,18	RS 1.205,30
308	ZARCÃO 3,6LT	20	GALÃO	RS 38,00	RS 760,00
316	LAVATORIO SUSP 380 X 280	20	UN	RS 47,88	RS 957,60
317	ABRACADEIRA 13 A 19MM	150	UN	RS 0,79	RS 118,50
318	ABRACADEIRA 2"	300	UN	RS 2,50	RS 750,00
319	ABRACADEIRA 3/4	640	UN	RS 1,09	RS 697,60
323	ABRACADEIRA NYLON 200X3,6	360	UN	RS 0,30	RS 108,00
326	APLICADOR DE MASSA	33	UN	RS 2,50	RS 82,50
328	BUCHA FIX 06	150	UN	RS 0,10	RS 15,00
329	BUCHA FIX 12	355	UN	RS 0,50	RS 177,50
330	BUCHA FIX 14	340	UN	RS 0,97	RS 329,80
331	BUCHA FIX 8	355	UN	RS 0,20	RS 71,00
339	COLA BRANCA DE 500GR	24	UN	RS 8,00	RS 192,00
340	DOBRADIÇA 3,1/2" (CARTELA C/ 3PÇS)	205	PC	RS 9,45	RS 1.937,25
341	PIA INOX 1,50MT	10	UN	RS 230,00	RS 2.300,00
343	PÓ DE BRITA	20	M³	RS 70,00	RS 1.400,00
346	TINTA LÁTEX 18LT	20	LATA	RS 68,00	RS 1.360,00
349	"FURADEIRA DE IMPACTO, 220V MOTOR 750W, POTENCIA:750W, ROTAÇÃO: 0-3.250, MANDRIL: 1/2" - 13 MM (COM CHAVE), 1 EMPUNHADEIRA AUXILIAR, 1 CHAVE DE MANDRIL, 1 LIMITADOR DE PROFUNDIDADE COM MALETA CONTEND	2	UN	RS 320,00	RS 640,00
350	ALICATE CORTE DIAG 6"	12	UN	RS 19,00	RS 228,00
354	ALICATE DE BICO CHATO 8"	7	UN	RS 18,00	RS 126,00
364	ARRUELA 3/8" ZINCADA	120	UN	RS 0,17	RS 20,40
372	BROCA AÇO RAPIDO 1/8"	27	UN	RS 4,82	RS 130,14
374	BROCA AÇO RAPIDO 11/64"	15	UN	RS 5,00	RS 75,00
376	BROCA AÇO RAPIDO 13/64"	14	UN	RS 5,50	RS 77,00
380	BROCA AÇO RAPIDO 5/16"	22	UN	RS 10,00	RS 220,00
386	CAMARA DE AR 3,5X8	61	UN	RS 19,00	RS 1.159,00
388	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO 110 CM	22	UN	RS 38,34	RS 843,48
394	CHIBANCA COM CABO 90CM	10	UN	RS 65,18	RS 651,80
397	COLA BRANCA A BASE DE PVAc DE 01 KG	25	UN	RS 15,00	RS 375,00
398	COLHER DE PEDREIRO Nº08	22	UN	RS 15,00	RS 330,00
399	COLHER DE PEDREIRO Nº09	22	UN	RS 16,00	RS 352,00
400	COLHER DE PEDREIRO Nº10	22	UN	RS 18,00	RS 396,00
406	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA COM CABO DE MADEIRA 255MM X 120 MM	16	UN	RS 11,15	RS 178,40
407	DESEMPENADEIRA LISA DE MADEIRA 15 X 25 CM	12	UN	RS 12,00	RS 144,00
408	DISCO DE CORTE 7" E 4,5"	15	UN	RS 4,98	RS 74,70
410	DISCO DE CORTE DIAMANTADO 110MM	14	UN	RS 12,00	RS 168,00
411	DISCO DE CORTE DIAMANTADO 125MM	15	UN	RS 15,00	RS 225,00
412	DISCO DE CORTE INOX 4,5"	40	UN	RS 2,38	RS 95,20

415	ENXADA 2,5 SEM CABO	35	UN	RS 23,37	RS 817,95
418	ESCOVA DE AÇO	20	UN	RS 8,60	RS 172,00
419	ESPÁTULA 6CM	37	UN	RS 6,00	RS 222,00
420	ESPÁTULA 8CM	22	UN	RS 7,89	RS 173,58
421	FACÃO 12"	12	UN	RS 37,00	RS 444,00
423	FACÃO 14"	10	UN	RS 42,00	RS 420,00
425	FERROLHO 460X3	105	UN	RS 6,00	RS 630,00
440	KIT DE SERRA COPO PROFISSIONAL PARA MADEIRA COM SETE PEÇAS	3	UN	RS 25,00	RS 75,00
442	LINHA DE PEDREIRO 100 METROS	20	UN	RS 6,00	RS 120,00
443	LIXA FERRO 180	210	UN	RS 2,29	RS 480,90
447	MANDRIL 1/2" DE ROSCA COM CHAVE	5	UN	RS 25,00	RS 125,00
448	MANDRIL 3/8" DE ROSCA COM CHAVE	5	UN	RS 26,83	RS 134,15
455	MARRETA 1 KG	12	UN	RS 26,88	RS 322,56
459	MARRETA 500 GR	5	UN	RS 18,00	RS 90,00
470	MASSA PLÁSTICA 1KG	20	UN	RS 18,00	RS 360,00
472	MOTO ESMERIL 6" CV 220V	2	UN	RS 273,10	RS 546,20
473	NIVEL DE ALUMÍNIO 14"	17	UN	RS 22,00	RS 374,00
474	NIVEL DE ALUMÍNIO 18"	17	UN	RS 22,94	RS 389,98
475	PA DE BICO COM CABO DE MADEIRA 71CM	28	UN	RS 21,84	RS 611,52
476	PÁ QUADRADA COM CABO	40	UN	RS 21,84	RS 873,60
504	PIA MARMORE SINTÉTICO 1.50M	14	UN	RS 120,00	RS 1.680,00
505	PICARETA SEM CABO	35	UN	RS 32,00	RS 1.120,00
507	PORCA 5/16	200	UN	RS 0,11	RS 22,00
508	PREGO 14X15	22	KG	RS 16,69	RS 367,18
509	PREGO 15X18	22	KG	RS 16,69	RS 367,18
510	PREGO 2X10"	42	KG	RS 15,75	RS 661,50
511	PREGO 2X12"	22	KG	RS 16,91	RS 372,02
512	PREGO 3.1/2X8"	43	KG	RS 16,00	RS 688,00
513	PREGO 3X8"	23	KG	RS 16,43	RS 377,89
515	PRUMO 500 GR	5	UN	RS 21,84	RS 109,20
523	SERRA MARMORE 1300W, 110MM - 220V	4	UN	RS 320,00	RS 1.280,00
526	TANQUE MARMORE SINTÉTICO 1.00X0.50	20	UN	RS 90,00	RS 1.800,00
527	TARJETA 3"	85	UN	RS 2,43	RS 206,55
532	TESOURA PARA VERGALHÃO 30"	4	UN	RS 136,00	RS 544,00
537	TRENA 5M	32	UN	RS 10,96	RS 350,72
539	TRINCHA 2"	33	UN	RS 3,68	RS 121,44
541	TRINCHA 3"	53	UN	RS 4,00	RS 212,00
543	TRINCHA 4"	28	UN	RS 4,50	RS 126,00
554	PORTA LISA LAMINADA 60	5	UN	RS 96,45	RS 482,25
555	PORTA LISA LAMINADA 70	5	UN	RS 101,45	RS 507,25
556	PORTA LISA LAMINADA 80	5	UN	RS 106,45	RS 532,25
					RS 242.529,64

ADJUDICO-LHE O OBJETO DO ITEM LICITADO.

ASSINATURAS:

CIRO DANTAS DE MEDEIROS  
Pregoeiro Oficial

JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS  
Membros da Equipe de Apoio

GEILDO BEZERRA DANTAS  
Membros da Equipe de Apoio

GILDERLEIDSON DA SILVA NERI  
Membros da Equipe de Apoio

GILSON ROBERTO MAIA  
Representante da empresa

**Publicado por:**  
Ciro Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**75E72CE9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021**

Pelo presente instrumento, aos 10 dias do mês de Agosto de dois mil e vinte e um, o MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, CNPJ 08.096.612/0001-31, com sede na Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, neste ato representado pelo senhor GENILSON MEDEIROS MAIA, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º 735.760 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o n.º 455.474.244-04, o qual nomeia o Secretário Municipal de Saúde e Saneamento, por meio da Portaria n.º 001/2021, para gerenciar esta Ata e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem registrar Preços para possível aquisição gradual de produtos químicos e materiais para tratamento e limpeza da piscina semi-olímpica localizada no complexo esportivo multiuso da cidade de São Fernando/RN, de conformidade as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital., sujeitando-se as partes às normas acima destacadas e as condições a seguir declinadas.

**DO OBJETO E DA GERÊNCIA DESTA ATA**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para possível aquisição gradual de produtos químicos e materiais para tratamento e limpeza da piscina semi-olímpica localizada no complexo esportivo multiuso da cidade de São Fernando/RN, de conformidade as especificações constantes do

Termo de Referência, Anexo I do Edital. do Pregão Presencial n.º 032/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Caberá à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, ouvido os setores de compras, serviços e licitações, a condução do conjunto de procedimentos acerca do registro de preços consignado nesta Ata, na condição de gerenciadora. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos serviços são de responsabilidades exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

## **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, prestador(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que se exararão no Anexo Único desta Ata, atendendo as exigências consignadas no Termo de Referência.

## **VALIDADE DA ATA**

A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de doze meses, a contar da data de sua assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de São Fernando não fica obrigado a firmar as contratações, nem tampouco é responsável por eventuais alegações de usurpação a direitos subjetivos de terceiros.

De acordo com o § 2.º do art. 12 do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência adstrita ao crédito orçamentário vigente.

Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados de acordo com o regramento estabelecido pelo art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme previsão consignada no § 3.º do art. 12 do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

## **DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços é destinada ao Município de São Fernando, cuja destinação dos bens será as Secretarias de, Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Esporte.

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgãos interessados, desde que autorizados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO e respeitado o limite quantitativo pactuado.

Não existindo saldo remanescente a Secretaria responsável pelo gerenciamento desta Ata de Registro de Preços não poderá autorizar novos pedidos de utilização dos preços registrados, mesmo que ela ainda esteja vigente.

A utilização desta Ata de Registro de Preços por órgãos estranhos aos acima mencionados somente poderá se concretizar mediante formalização do pedido ao órgão gerenciador desta ata e bem como o assentimento da empresa adjudicatária do registro.

O fornecimento advindo de solicitação estranha ao órgão gerenciador fica a critério da empresa, não lhe sendo aplicada qualquer sanção por negação e/ou recusa, caso ocorra.

Uma vez acolhida a solicitação para fornecimento, o saldo remanescente obedecerá ao desconto deste fornecimento até para o órgão gerenciador.

As adesões ficam limitadas as condições estabelecidas no subitem 19 do Edital de Convocação, regulamento pelo Decreto Municipal n.º 007, de 06 de Junho de 2017.

## **DO FORNECIMENTO**

O fornecimento dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços será realizado mediante contratualização entre a empresa adjudicatária vencedora e as Unidades Administrativas elencadas no subitem 4.1 desta Ata.

Caso a(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar, não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, a administração convocará a classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

A segunda classificada só poderá fornecer à administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item do Anexo I deste Edital.

O Município de São Fernando não será responsável por nenhum fornecimento para órgãos estranhos a sua Competência Administrativa, mesmo que tenha autorizado a utilização da Ata de Registro de Preços para terceiros fora de sua competência.

Mediante justificativa escrita, o Município de São Fernando poderá solicitar os bens adjudicados por item de forma parcelada, de modo a garantir o usufruto do benefício decorrente da aquisição para o bem comum.

## **CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus Anexos.

As negociações para fins de registro, conforme preconizado no Edital e bem como no Termo de Referência, será por item, considerando o valor unitário.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Fernando/RN, 10 de Agosto de 2021.

Assinaturas

GENILSON MEDEIROS MAIA  
Representante legal do órgão gerenciador e

JOÃO MARCOS BRITO DA SILVA  
representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 032/2021, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO. RESPONSÁVEL PELA CONFECCÃO DESTA ATA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN.

EMPRESA(S) PARTICIPANTE(S):

1.ª EMPRESA: PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO 01809227429, CNPJ 41.197.829/0001-03, LOCALIZADA A RUA BARTOLOMEU VALE 115 CENTRO SÃO FERNANDO/RN. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: JOÃO MARCOS BRITO DA SILVA CPF Nº 016.774.964-10 RG Nº 003112443 SSP/RN

O REGISTRO DOS PREÇOS DESTA ATA FICARÁ EXPRESSO NA TABELA SEGUINTE:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Cloro em pó armazenado em balde de 10kg diestabilizado com regulamentação da anvisa	100	UNIDADE	SUALL	R\$ 225,00	R\$ 22.500,00
2	Algicida choque embalagem de 1L com regulamentação da anvisa	25	UNIDADE	SUALL	R\$ 25,00	R\$ 625,00
3	Sulfato de alumínio embalagem com 2kg com regulamentação da anvisa	30	UNIDADE	SUALL	R\$ 12,00	R\$ 360,00
4	Teste de cloro com regulamentação da anvisa	12	UNIDADE	SUALL	R\$ 40,00	R\$ 480,00
5	Ph + 2 kg embalagem com 02kg com regulamentação da anvisa	30	UNIDADE	SUALL	R\$ 12,50	R\$ 375,00
6	Limpa borda embalagem com 01 litro com regulamentação da anvisa	30	UNIDADE	SUALL	R\$ 10,00	R\$ 300,00
7	Peneira com regulamentação da anvisa	2	UNIDADE	BRUSTEC	R\$ 35,00	R\$ 70,00
8	Mangueira de 10 metros -Mangueira Para Aspirar Piscina 38mm 1.1/2 Polegadas - 5m com regulamentação da anvisa	6	UNIDADE	BRUSTEC	R\$ 160,00	R\$ 960,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R\$ 25.670,00  
ADJUDICO-LHE O OBJETO DO ITEM LICITADO.

ASSINATURAS:

CIRO DANTAS DE MEDEIROS  
Pregoeiro Oficial

JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS  
Membros da Equipe de Apoio

MATEUS CALISTA DA SILVA  
Membros da Equipe de Apoio

GILDERLEIDSON DA SILVA NERI  
Membros da Equipe de Apoio

JOSIELLY MARIA DOS SANTOS  
Membros da Equipe de Apoio

PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO 01809227429  
Licitante

**Publicado por:**  
Ciro Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**284559FC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO/PMSF/RN n.º 2021.07.0336.**  
**PREGÃO PRESENCIAL n.º 032/2021.**

**ASSUNTO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADUAL DE PRODUTOS QUÍMICOS E MATERIAIS PARA TRATAMENTO E LIMPEZA DA PISCINA SEMI-OLÍMPICA LOCALIZADA NO COMPLEXO ESPORTIVO MULTIUSO DA CIDADE DE SÃO FERNANDO/RN

**INTERESSADO:** Secretaria Mul de Saúde e Saneamento.

**DESPACHO:**

1. Em respeito ao disposto no inciso XX, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e no exercício dos poderes conferidos através Portaria n.º 105-GPMSE/2021, de 17 de Agosto de 2021, **ADJUDICO** o objeto do procedimento licitatório em epígrafe a licitante PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO 01809227429, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 41.197.829/0001-03, na conformidade com o exarado na ata de sessão pública os itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Cloro em pó armazenado em balde de 10kg diestabilizado com regulamentação da anvisa	100	UNIDADE	SUALL	R\$ 225,00	R\$ 22.500,00
2	Algicida choque embalagem de 1L com regulamentação da anvisa	25	UNIDADE	SUALL	R\$ 25,00	R\$ 625,00
3	Sulfato de alumínio embalagem com 2kg com regulamentação da anvisa	30	UNIDADE	SUALL	R\$ 12,00	R\$ 360,00
4	Teste de cloro com regulamentação da anvisa	12	UNIDADE	SUALL	R\$ 40,00	R\$ 480,00
5	Ph + 2 kg embalagem com 02kg com regulamentação da anvisa	30	UNIDADE	SUALL	R\$ 12,50	R\$ 375,00
6	Limpa borda embalagem com 01 litro com regulamentação da anvisa	30	UNIDADE	SUALL	R\$ 10,00	R\$ 300,00
7	Peneira com regulamentação da anvisa	2	UNIDADE	BRUSTEC	R\$ 35,00	R\$ 70,00
8	Mangueira de 10 metros -Mangueira Para Aspirar Piscina 38mm 1.1/2 Polegadas - 5m com regulamentação da anvisa	6	UNIDADE	BRUSTEC	R\$ 160,00	R\$ 960,00

2. Encaminho o presente procedimento a Sua Excelência – o Prefeito Municipal para a devida HOMOLOGAÇÃO, nos termos do inciso XXII, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

São Fernando/RN, 10 de Agosto de 2021.

**CIRO DANTAS DE MEDEIROS**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Ciro Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**3E5BD76E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

**PROCESSO/PMSF/RN n.º 2021.07.0336**

**PREGÃO PRESENCIAL n.º 032/2021.**

**ASSUNTO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADUAL DE PRODUTOS QUÍMICOS E MATERIAIS PARA TRATAMENTO E LIMPEZA DA PISCINA SEMI-OLÍMPICA LOCALIZADA NO COMPLEXO ESPORTIVO MULTIUSO DA CIDADE DE SÃO FERNANDO/RN

**INTERESSADO:** Secretaria Mul de Saúde e Saneamento.

**DESPACHO:**

1. De acordo.

2. **HOMOLOGO** o objeto do Pregão Presencial n.º 032/2021, na forma consubstanciada na Ata de Registro de Preços retro a licitante PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO 01809227429, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 41.197.829/0001-03, na conformidade com o exarado na ata de sessão pública os itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Cloro em pó armazenado em balde de 10kg diestabilizado com regulamentação da anvisa	100	UNIDADE	SUALL	R\$ 225,00	R\$ 22.500,00
2	Algicida choque embalagem de 1L com regulamentação da anvisa	25	UNIDADE	SUALL	R\$ 25,00	R\$ 625,00
3	Sulfato de alumínio embalagem com 2kg com regulamentação da anvisa	30	UNIDADE	SUALL	R\$ 12,00	R\$ 360,00
4	Teste de cloro com regulamentação da anvisa	12	UNIDADE	SUALL	R\$ 40,00	R\$ 480,00
5	Ph + 2 kg embalagem com 02kg com regulamentação da anvisa	30	UNIDADE	SUALL	R\$ 12,50	R\$ 375,00
6	Limpa borda embalagem com 01 litro com regulamentação da anvisa	30	UNIDADE	SUALL	R\$ 10,00	R\$ 300,00
7	Peneira com regulamentação da anvisa	2	UNIDADE	BRUSTEC	R\$ 35,00	R\$ 70,00
8	Mangueira de 10 metros -Mangueira Para Aspirar Piscina 38mm 1.1/2 Polegadas - 5m com regulamentação da anvisa	6	UNIDADE	BRUSTEC	R\$ 160,00	R\$ 960,00

3. Encaminho os presentes autos à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração para os procedimentos de praxe para a assinatura do contrato administrativo decorrente ao Pregão em epígrafe.

São Fernando/RN, 10 de Agosto de 2021.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ciro Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**40F03531

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 070/2021 – PMSF/RN - ANEXO I**

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN	<b>Usuário:</b> GILDERLEIDSON
CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 http://www.saofernando.rn.gov.br pmsf@bol.com.br	<b>Chave de autenticação:</b> 1419-0204-681
<b>Relação de Alterações Orçamentárias</b>	
<b>Fundamento:</b> Decreto 070/2021 de 10/09/2021	
<b>Unidade Gestora:</b> 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando	
<b>Órgão Orçamentário:</b> 2000 - Gabinete de Prefeito	



<b>Unidade Orçamentária:</b> 2001 - Gabinete do Prefeito					
<b>Função:</b> 4 - Administração					
<b>Subfunção:</b> 122 - Administração Geral					
<b>Programa:</b> 7 - Administração					
<b>Ação:</b> 1.25 - Aquis. de Equip./Controladoria Geral					
<b>Despesa 928 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
10/09/2021	257675	Redução da Despesa			290,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	290,00
<b>Ação:</b> 2.2 - Manutenção do Serv. do Gabinete do Prefeito					
<b>Despesa 933 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
10/09/2021	257673	Redução da Despesa			350,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	350,00
<b>Despesa 935 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
10/09/2021	257676	Redução da Despesa			1.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	1.000,00
<b>Despesa 937 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
10/09/2021	257677	Redução da Despesa			1.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	1.000,00
<b>Ação:</b> 2.43 - Manutenção Controladoria G. Município					
<b>Despesa 946 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
10/09/2021	257678	Redução da Despesa			1.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	1.000,00
<b>Ação:</b> 1.94 - AQUISICAO EQUIPAMENTO GABINETE DO PREFEITO					
<b>Despesa 1277 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
10/09/2021	257674	Redução da Despesa			290,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	290,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				0,00	3.930,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				0,00	3.930,00
<b>Órgão Orçamentário:</b> 4000 - Sec. Mun. Planejamento e Administração					
<b>Unidade Orçamentária:</b> 4001 - Sec. Mun. Planejamento e Administração					
<b>Função:</b> 4 - Administração					
<b>Subfunção:</b> 122 - Administração Geral					
<b>Programa:</b> 7 - Administração					
<b>Ação:</b> 2.4 - Contribuição a Previdência Social					
<b>Despesa 952 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
10/09/2021	257721	Redução da Despesa			2.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	2.000,00
<b>Ação:</b> 2.5 - Manut. Ativ. Sec. Planej. e Administração					
<b>Despesa 961 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
10/09/2021	257724	Redução da Despesa			1.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	1.000,00
<b>Despesa 962 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
10/09/2021	257715	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	6.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>				6.000,00	0,00
<b>Despesa 963 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
10/09/2021	257679	Redução da Despesa			800,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	800,00
<b>Despesa 968 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
10/09/2021	257680	Redução da Despesa			298,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	298,00
<b>Ação:</b> 2.6 - Contribuição ao PASEP					
<b>Despesa 970 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
10/09/2021	257717	Redução da Despesa			3.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	3.000,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				6.000,00	7.098,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				6.000,00	7.098,00
<b>Órgão Orçamentário:</b> 5000 - Sec. Mun. de Finanças					
<b>Unidade Orçamentária:</b> 5001 - Sec. Mun. de Finanças					
<b>Função:</b> 4 - Administração					
<b>Subfunção:</b> 122 - Administração Geral					
<b>Programa:</b> 7 - Administração					
<b>Ação:</b> 2.8 - Manut. Serv. Secretaria de Finanças					
<b>Despesa 984 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>

10/09/2021	257681	Redução da Despesa			1.180,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	1.180,00
<b>Despesa 988 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
10/09/2021	257682	Redução da Despesa			1.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	1.000,00
<b>Despesa 995 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
10/09/2021	257683	Redução da Despesa			1.180,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	1.180,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>					
Órgão Orçamentário: 14000 - Sec. Mun. de Esporte					
Unidade Orçamentária: 14001 - Sec. Mun. de Esporte					
Função: 27 - Desporto e Lazer					
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário					
Programa: 46 - Educação Física e Desportos					
Ação: 2.56 - Programa Incentivo ao Desporto amador					
<b>Despesa 1008 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
10/09/2021	257684	Redução da Despesa			1.360,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	1.360,00
<b>Despesa 1014 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
10/09/2021	257685	Redução da Despesa			1.102,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	1.102,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>					
Órgão Orçamentário: 18000 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana					
Unidade Orçamentária: 18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana					
Função: 15 - Urbanismo					
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos					
Programa: 58 - Urbanismo					
Ação: 1.17 - Aquisição Máquinas Equipamentos					
<b>Despesa 1219 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
10/09/2021	257672	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.850,00	
<b>Total da Despesa:</b>				10.850,00	0,00
Ação: 2.15 - Manutenção Serv. Obras e Serv. Urbanos					
<b>Despesa 1211 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
10/09/2021	257740	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	15.704,00	
<b>Total da Despesa:</b>				15.704,00	0,00
<b>Despesa 1217 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo - 0.1.39					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
10/09/2021	257686	Redução da Despesa			50.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	50.000,00
<b>Despesa 1473 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo - 0.1.39					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
10/09/2021	257671	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	50.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>				50.000,00	0,00
<b>Despesa 1474 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 15400000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo - 0.1.40					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
10/09/2021	257670	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	11.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>				11.000,00	0,00
<b>Despesa 1475 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 15400000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo - 0.1.40					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
10/09/2021	257687	Redução da Despesa			11.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	11.000,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>					
Órgão Orçamentário: 19000 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer					
Unidade Orçamentária: 19002 - Secretaria Municipal de Educação-FUNDEB					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 42 - Ensino Fundamental					
Ação: 1.29 - Const. Amp. Ref. Equip. Educ. Básica 40% FUNDEB					
<b>Despesa 1118 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações</b>					
Fonte de recurso: 11130000 - Transferências do FUNDEB 30% - 0.1.19					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
10/09/2021	257729	Redução da Despesa			5.189,97
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	5.189,97
Ação: 2.18 - Manut. Ens. Fundamental - 60% FUNDEB					
<b>Despesa 1120 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado</b>					
Fonte de recurso: 11120000 - Transferências do FUNDEB 70% - 0.1.18					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
10/09/2021	257726	Redução da Despesa			2.303,45
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	2.303,45
<b>Despesa 1123 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais</b>					

Fonte de recurso: 11120000 - Transferências do FUNDEB 70% - 0.1.18					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
10/09/2021	257714	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	24.743,52	
<b>Total da Despesa:</b>				24.743,52	0,00
<b>Despesa 1124 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil</b>					
Fonte de recurso: 11120000 - Transferências do FUNDEB 70% - 0.1.18					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
10/09/2021	257725	Redução da Despesa			1.190,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	1.190,00
<b>Ação: 2.19 - Manut. Ens. Fundamental - 40% FUNDEB</b>					
<b>Despesa 1130 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais</b>					
Fonte de recurso: 11130000 - Transferências do FUNDEB 30% - 0.1.19					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
10/09/2021	257690	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.341,18	
<b>Total da Despesa:</b>				10.341,18	0,00
<b>Despesa 1138 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física</b>					
Fonte de recurso: 11130000 - Transferências do FUNDEB 30% - 0.1.19					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
10/09/2021	257693	Redução da Despesa			1.341,18
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	1.341,18
<b>Despesa 1139 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 11130000 - Transferências do FUNDEB 30% - 0.1.19					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
10/09/2021	257692	Redução da Despesa			9.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	9.000,00
<b>Subfunção: 365 - Educação Infantil</b>					
<b>Programa: 41 - Educação criança de 0 a 6 anos</b>					
<b>Ação: 2.119 - Manut. Ens. Infantil/ PRE - ESCOLA - 60 % FUNDEB</b>					
<b>Despesa 1175 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado</b>					
Fonte de recurso: 11120000 - Transferências do FUNDEB 70% - 0.1.18					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
10/09/2021	257727	Redução da Despesa			1.190,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	1.190,00
<b>Despesa 1177 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil</b>					
Fonte de recurso: 11120000 - Transferências do FUNDEB 70% - 0.1.18					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
10/09/2021	257691	Redução da Despesa			7.029,70
10/09/2021	257723	Redução da Despesa			4.790,30
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	11.820,00
<b>Despesa 1179 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais</b>					
Fonte de recurso: 11120000 - Transferências do FUNDEB 70% - 0.1.18					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
10/09/2021	257689	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	7.029,70	
<b>Total da Despesa:</b>				7.029,70	0,00
<b>Despesa 1180 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores</b>					
Fonte de recurso: 11120000 - Transferências do FUNDEB 70% - 0.1.18					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
10/09/2021	257728	Redução da Despesa			1.189,80
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	1.189,80
<b>Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos</b>					
<b>Programa: 42 - Ensino Fundamental</b>					
<b>Ação: 2.21 - Prog. Educ. Jovens Adultos- EJA 60 % FUNDE</b>					
<b>Despesa 1181 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado</b>					
Fonte de recurso: 11120000 - Transferências do FUNDEB 70% - 0.1.18					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
10/09/2021	257716	Redução da Despesa			1.190,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	1.190,00
<b>Programa: 49 - Educação Especial</b>					
<b>Ação: 2.21 - Prog. Educ. Jovens Adultos- EJA 60 % FUNDE</b>					
<b>Despesa 1182 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil</b>					
Fonte de recurso: 11120000 - Transferências do FUNDEB 70% - 0.1.18					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
10/09/2021	257718	Redução da Despesa			4.730,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	4.730,00
<b>Despesa 1183 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais</b>					
Fonte de recurso: 11120000 - Transferências do FUNDEB 70% - 0.1.18					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
10/09/2021	257719	Redução da Despesa			1.190,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	1.190,00
<b>Despesa 1184 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil</b>					
Fonte de recurso: 11120000 - Transferências do FUNDEB 70% - 0.1.18					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
10/09/2021	257720	Redução da Despesa			590,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	590,00
<b>Despesa 1185 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores</b>					
Fonte de recurso: 11120000 - Transferências do FUNDEB 70% - 0.1.18					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
10/09/2021	257722	Redução da Despesa			1.190,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	1.190,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				42.114,40	42.114,40
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				42.114,40	42.114,40
<b>Órgão Orçamentário: 20000 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento</b>					
<b>Unidade Orçamentária: 20001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.</b>					
<b>Função: 20 - Agricultura</b>					
<b>Subfunção: 606 - Extensão Rural</b>					
<b>Programa: 13 - Organização Agrária</b>					
<b>Ação: 2.39 - Prog. Incentivo Agricultura - Corte de Terr</b>					
<b>Despesa 1244 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					

Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
10/09/2021	257741	Redução da Despesa			9.704,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	9.704,00
<b>Despesa 1245 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
10/09/2021	257742	Redução da Despesa			3.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	3.000,00
<b>Despesa 1246 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
10/09/2021	257743	Redução da Despesa			3.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	3.000,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				0,00	15.704,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				0,00	15.704,00
<b>Total do Fundamento:</b>				135.668,40	135.668,40
<b>Total Geral:</b>				135.668,40	135.668,40

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:70856C5A**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 013/2021**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Fundo Municipal de Saúde

Registro de Preços Eletrônico - 013/2021 PE

Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	Abaixador de língua, pacote com 100 unidades
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	8,70
Valor Final:	4,19
Valor Total:	125,70
Situação:	Homologado em 10/09/2021 09:21:06 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI
Modelo:	PCT
Item:	0002
Descrição:	Água para injeção 10ml, caixa com 200 ampolas
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	173,66
Valor Final:	36,00
Valor Total:	10.800,00
Situação:	Homologado em 10/09/2021 09:21:06 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	JOANA DARC BESSA
Modelo:	Água para injeção 10ml, caixa com 200 a
Item:	0003
Descrição:	Agulha descartável 25 x 8, caixa com 100 unidades.
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	15,33
Valor Final:	8,99
Valor Total:	539,40
Situação:	Homologado em 10/09/2021 09:21:06 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	MARCOS A. FERNANDES ANDRE
Modelo:	SR
Item:	0004
Descrição:	Agulha descartável 25 x 7, caixa com 100 unidades.
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	15,33
Valor Final:	9,48
Valor Total:	568,80
Situação:	Homologado em 10/09/2021 09:21:06 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	MARCOS A. FERNANDES ANDRE
Modelo:	SR
Item:	0005
Descrição:	Agulha de insulina 0,45x13mm
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	73,66
Valor Final:	9,48
Valor Total:	94,80
Situação:	Homologado em 10/09/2021 09:21:06 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	MARCOS A. FERNANDES ANDRE
Modelo:	SR
Item:	0006
Descrição:	Alcool Absoluto 99,9°, frasco com 01 litro

Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	12,32
Valor Final:	5,39
Valor Total:	269,50
Situação:	Homologado em 10/09/2021 09:21:06 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	JALES
Item:	0007
Descrição:	Acool etílico 70º, frasco com 01 litro
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência	10,00
Valor Final:	5,30
Valor Total:	2.650,00
Situação:	Homologado em 10/09/2021 09:21:06 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	MARCOS A. FERNANDES ANDRE
Modelo:	JALES MACHADO
Item:	0008
Descrição:	Alcool gel 70º, frasco com 500g.
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	10,30
Valor Final:	5,25
Valor Total:	1.050,00
Situação:	Homologado em 10/09/2021 09:21:06 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	MARCOS A. FERNANDES ANDRE
Modelo:	FORTSAN
Item:	0009
Descrição:	Algodão hidrófilo 500mg, rolo com 500g.
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Rolo
Valor Referência	15,81
Valor Final:	8,49
Valor Total:	5.094,00
Situação:	Homologado em 10/09/2021 09:21:06 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	MARCOS A. FERNANDES ANDRE
Modelo:	NEVOA
Item:	0010
Descrição:	Aparelho para aferição de pressão
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	124,33
Valor Final:	55,00
Valor Total:	550,00
Situação:	Homologado em 10/09/2021 09:21:06 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	JOANA DARC BESSA
Modelo:	Aparelho para aferição de pressão
Item:	0011
Descrição:	Atadura de crepom 10 cm x 3m 13 fios, pct c/12 unidades.
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	7,85
Valor Final:	4,47
Valor Total:	4.470,00
Situação:	Homologado em 10/09/2021 09:21:06 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI
Modelo:	PCT
Item:	0012
Descrição:	Atadura de crepom 12 cm x 3m 13 fios, pct c/12 unidades.
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	9,65
Valor Final:	4,00
Valor Total:	4.000,00
Situação:	Homologado em 10/09/2021 09:21:06 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	JOANA DARC BESSA
Modelo:	Atadura de crepom 12 cm x 3m 13 fios, p
Item:	0013
Descrição:	Atadura de crepom 15 cm x 3m 13 fios, pct c/12 unidades.
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	12,36
Valor Final:	4,43
Valor Total:	3.544,00
Situação:	Homologado em 10/09/2021 09:21:06 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	MARCOS A. FERNANDES ANDRE
Modelo:	TEXCARE
Item:	0014
Descrição:	Cateter nasal p/oxigênio - tipo óculos
Quantidade:	1.600
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,13
Valor Final:	0,90
Valor Total:	1.440,00
Situação:	Homologado em 10/09/2021 09:21:06 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	JOANA DARC BESSA
Modelo:	Cateter nasal p/oxigênio - tipo óculos
Item:	0015

Descrição:	Cateter simples n=02, caixa com 24 unidades
Quantidade:	45
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	73,00
Valor Final:	73,00
Valor Total:	3.285,00
Situação:	Homologado em 10/09/2021 09:21:06 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	JOANA DARC BESSA
Modelo:	Cateter simples n=02, caixa com 24 unida
Item:	0016
Descrição:	Cateter simples n=03, caixa com 24 unidades
Quantidade:	45
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	73,00
Valor Final:	73,00
Valor Total:	3.285,00
Situação:	Homologado em 10/09/2021 09:21:06 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP
Modelo:	Cateter simples n=03
Item:	0017
Descrição:	Cateter simples n=04, caixa com 24 unidades
Quantidade:	45
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	73,00
Valor Final:	73,00
Valor Total:	3.285,00
Situação:	Homologado em 10/09/2021 09:21:06 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	JOANA DARC BESSA
Modelo:	Cateter simples n=04, caixa com 24 uni
Item:	0018
Descrição:	Compressa der gaze 7,5 x 7,5 13fios, pacote com 100 unidades
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	18,80
Valor Final:	1,71
Valor Total:	2.565,00
Situação:	Homologado em 10/09/2021 09:21:06 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo:	KASMED
Item:	0019
Descrição:	Descartex 6,2 litros (recipiente para resíduos cortantes)
Quantidade:	360
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	7,00
Valor Final:	4,74
Valor Total:	1.706,40
Situação:	Homologado em 10/09/2021 09:21:06 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	DESCARBOX
Item:	0020
Descrição:	Detergente enzimático, embalagem em 500ml
Quantidade:	360
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	37,91
Valor Final:	18,50
Valor Total:	6.660,00
Situação:	Homologado em 10/09/2021 09:21:06 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	MARCOS A. FERNANDES ANDRE
Modelo:	FORTSAN
Item:	0021
Descrição:	Escovas Endocervicais (prevenção), pacote c/100 unidades.
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	30,30
Valor Final:	12,00
Valor Total:	360,00
Situação:	Homologado em 10/09/2021 09:21:06 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	JOANA DARC BESSA
Modelo:	Escovas Endocervicais (prevenção), paco
Item:	0022
Descrição:	Espadrappo microporoso 10 x 4,5cm
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	14,06
Valor Final:	5,89
Valor Total:	4.712,00
Situação:	Homologado em 10/09/2021 09:21:06 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI
Modelo:	UND
Item:	0023
Descrição:	Espadrappo impermeável 10 x 4.5cm
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	13,13
Valor Final:	6,99
Valor Total:	5.592,00
Situação:	Homologado em 10/09/2021 09:21:06 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	MARCOS A. FERNANDES ANDRE
Modelo:	MISSNER

Item:	0024
Descrição:	Espátula de Ayres, pacote com 100 unidades.
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	14,65
Valor Final:	5,86
Valor Total:	117,20
Situação:	Homologado em 10/09/2021 09:21:06 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI
Modelo:	PCT
Item:	0025
Descrição:	Especulo ginecológico descartável, Tamanho M.
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,46
Valor Final:	0,89
Valor Total:	445,00
Situação:	Homologado em 10/09/2021 09:21:06 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	JOANA DARC BESSA
Modelo:	Especulo ginecológico descartável, Taman
Item:	0026
Descrição:	Especulo ginecológico descartável, Tamanho P.
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,43
Valor Final:	0,80
Valor Total:	400,00
Situação:	Homologado em 10/09/2021 09:21:06 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	JOANA DARC BESSA
Modelo:	Especulo ginecológico descartável, Taman
Item:	0027
Descrição:	Equipo para soro - Macrogotas
Quantidade:	2.500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,65
Valor Final:	0,79
Valor Total:	1.975,00
Situação:	Homologado em 10/09/2021 09:21:06 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	MARCOS A. FERNANDES ANDRE
Modelo:	OLIMED
Item:	0028
Descrição:	Fita métrica de 01 metro
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	12,82
Valor Final:	9,90
Valor Total:	99,00
Situação:	Homologado em 10/09/2021 09:21:06 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	MARCOS A. FERNANDES ANDRE
Modelo:	LUMO
Item:	0029
Descrição:	Fita para Glicosímetro, caixa com 100 unidades
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	49,52
Valor Final:	19,00
Valor Total:	950,00
Situação:	Homologado em 10/09/2021 09:21:06 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	JOANA DARC BESSA
Modelo:	Fita para Glicosímetro, caixa com 100 un
Item:	0030
Descrição:	Fio mononylon n.º 3.0 c/agulha, caixa com 24 unidades.
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	41,66
Valor Final:	32,00
Valor Total:	960,00
Situação:	Homologado em 10/09/2021 09:21:06 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	MARCOS A. FERNANDES ANDRE
Modelo:	TECHNOFIO
Item:	0031
Descrição:	Fio mononylon n.º 4.0 c/agulha, caixa com 24 unidades.
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	41,66
Valor Final:	26,00
Valor Total:	780,00
Situação:	Homologado em 10/09/2021 09:21:06 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	JOANA DARC BESSA
Modelo:	Fio mononylon n.º 4.0 c/agulha, caixa c
Item:	0032
Descrição:	Fio mononylon n.º 5.0 c/agulha, caixa com 24 unidades.
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	41,66
Valor Final:	28,30
Valor Total:	849,00
Situação:	Homologado em 10/09/2021 09:21:06 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP

Modelo:	Fio mononylon n.º 5.0 c/agulha
Item:	0033
Descrição:	Gelcro nº19
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,11
Valor Final:	0,20
Valor Total:	120,00
Situação:	Homologado em 10/09/2021 09:21:06 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	JOANA DARC BESSA
Modelo:	Gelcro nº19
Item:	0034
Descrição:	Gelcro nº22
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,11
Valor Final:	0,20
Valor Total:	120,00
Situação:	Homologado em 10/09/2021 09:21:06 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	JOANA DARC BESSA
Modelo:	Gelcro nº22
Item:	0035
Descrição:	Gelcro nº24
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,11
Valor Final:	0,20
Valor Total:	120,00
Situação:	Homologado em 10/09/2021 09:21:06 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	JOANA DARC BESSA
Modelo:	Gelcro nº24
Item:	0036
Descrição:	GLICOSÍMETRO
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	27,20
Valor Final:	23,20
Valor Total:	116,00
Situação:	Homologado em 10/09/2021 09:21:06 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	MED LEVESOHN
Item:	0037
Descrição:	Gorro descartável sanfonada , pacote com 100 unidades.
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	31,63
Valor Final:	0,15
Valor Total:	60,00
Situação:	Homologado em 10/09/2021 09:21:06 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	JOANA DARC BESSA
Modelo:	Gorro descartável sanfonada , pacote co
Item:	0038
Descrição:	Hipoclorito 2% , embalagem em 01 litro
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	9,94
Valor Final:	4,49
Valor Total:	224,50
Situação:	Homologado em 10/09/2021 09:21:06 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	MARCOS A. FERNANDES ANDRE
Modelo:	FORTSAN
Item:	0039
Descrição:	Iodopolividona 10% solução aquosa, embalagem em 01 litro
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência	40,06
Valor Final:	14,00
Valor Total:	280,00
Situação:	Homologado em 10/09/2021 09:21:06 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	JOANA DARC BESSA
Modelo:	Iodopolividona 10% solução aquosa, emba
Item:	0040
Descrição:	Kit p/ nebulização infantil - contendo 01 tubo de ar
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	29,83
Valor Final:	6,50
Valor Total:	130,00
Situação:	Homologado em 10/09/2021 09:21:06 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	JOANA DARC BESSA
Modelo:	Kit p/ nebulização infantil - contendo 0
Item:	0041
Descrição:	Kit p/ nebulização adulto - contendo 01 extensão com conexão oxigênio, 01 recipiente para medicamento, 01 mascara adulta e elástico.
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	29,83
Valor Final:	6,40
Valor Total:	128,00
Situação:	Homologado em 10/09/2021 09:21:06 Por: Lusimar Porfírio da Silva



Nome da Empresa:	JOANA DARC BESSA
Modelo:	Kit p/ nebulização adulto - contendo 01
Item:	0042
Descrição:	Kit p/ oxigenação - contendo 01 válvula reguladora para cilindro de oxigênio com saída (VD010)
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	215,33
Valor Final:	215,32
Valor Total:	4.306,40
Situação:	Homologado em 10/09/2021 09:21:06 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	MARCOS A. FERNANDES ANDRE
Modelo:	HAOXI
Item:	0043
Descrição:	Lâmina para bisturi, n.º 24, caixa com 100 unidades.
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	40,73
Valor Final:	26,00
Valor Total:	520,00
Situação:	Homologado em 10/09/2021 09:21:06 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	JOANA DARC BESSA
Modelo:	Lâmina para bisturi, n.º 24, caixa com
Item:	0044
Descrição:	Lâmina fosca para microscopia, caixa com 50 unidades.
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	10,06
Valor Final:	5,66
Valor Total:	226,40
Situação:	Homologado em 10/09/2021 09:21:06 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	JOANA DARC BESSA
Modelo:	Lâmina fosca para microscopia, caixa co
Item:	0045
Descrição:	Luva cirúrgica desc. n.º 7.0 (Estérel)
Quantidade:	1.800
Unidade de Fornecimento:	Par
Valor Referência	2,38
Valor Final:	1,21
Valor Total:	2.178,00
Situação:	Homologado em 10/09/2021 09:21:06 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	MARCOS A. FERNANDES ANDRE
Modelo:	MEDEITEX
Item:	0046
Descrição:	Luva cirúrgica desc. n.º 7.5 (Estérel)
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Par
Valor Referência	2,38
Valor Final:	1,21
Valor Total:	1.210,00
Situação:	Homologado em 10/09/2021 09:21:06 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	MARCOS A. FERNANDES ANDRE
Modelo:	MEDEITEX
Item:	0047
Descrição:	Luva cirúrgica desc. n.º 8.0 (Estérel)
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Par
Valor Referência	2,38
Valor Final:	1,25
Valor Total:	1.250,00
Situação:	Homologado em 10/09/2021 09:21:06 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	MARCOS A. FERNANDES ANDRE
Modelo:	MEDEITEX
Item:	0048
Descrição:	Luva para procedimento P, caixa com 100 unidades.
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	57,30
Valor Final:	25,89
Valor Total:	15.534,00
Situação:	Homologado em 10/09/2021 09:21:06 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	MARCOS A. FERNANDES ANDRE
Modelo:	MEDEITEX
Item:	0049
Descrição:	Luva para procedimento M, caixa com 100 unidades.
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	57,30
Valor Final:	24,99
Valor Total:	14.994,00
Situação:	Homologado em 10/09/2021 09:21:06 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	MARCOS A. FERNANDES ANDRE
Modelo:	MEDEITEX
Item:	0050
Descrição:	Luva para procedimento G, caixa com 100 unidades.
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	57,30
Valor Final:	24,99
Valor Total:	14.994,00

Situação:	Homologado em 10/09/2021 09:21:06 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	MARCOS A. FERNANDES ANDRE
Modelo:	MEDEITEX
Item:	0051
Descrição:	Luva emborrachada cano longo
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Par
Valor Referência	14,26
Valor Final:	5,99
Valor Total:	179,70
Situação:	Homologado em 10/09/2021 09:21:06 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP
Modelo:	Luva emborrachada cano longo
Item:	0052
Descrição:	Máscara descartável com elástico, caixa com 100 unidades
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	22,96
Valor Final:	11,90
Valor Total:	5.950,00
Situação:	Homologado em 10/09/2021 09:21:06 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP
Modelo:	Máscara descartável com elástico
Item:	0053
Descrição:	Máscara descartável p/equipe cirúrgica, caixa com 100 unidades.
Quantidade:	350
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	22,96
Valor Final:	11,83
Valor Total:	4.140,50
Situação:	Homologado em 10/09/2021 09:21:06 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	MARCOS A. FERNANDES ANDRE
Modelo:	BELAMASK
Item:	0054
Descrição:	Multi vias EV
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,06
Valor Final:	1,00
Valor Total:	50,00
Situação:	Homologado em 10/09/2021 09:21:06 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	JOANA DARC BESSA
Modelo:	Multi vias EV
Item:	0055
Descrição:	Papel Grau Cirúrgico Pequeno 100 x 100mm
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	100,78
Valor Final:	35,00
Valor Total:	2.800,00
Situação:	Homologado em 10/09/2021 09:21:06 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	JOANA DARC BESSA
Modelo:	Papel Grau Cirúrgico Pequeno 100 x 100mm
Item:	0056
Descrição:	Papel Grau Cirúrgico Médio 150mm x 100mm
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	122,18
Valor Final:	58,00
Valor Total:	4.640,00
Situação:	Homologado em 10/09/2021 09:21:06 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	JOANA DARC BESSA
Modelo:	Papel Grau Cirúrgico Pequeno 150 x 100mm
Item:	0057
Descrição:	Papel Grau Cirúrgico Grande 300mm x 100mm
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	161,06
Valor Final:	76,16
Valor Total:	6.092,80
Situação:	Homologado em 10/09/2021 09:21:06 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	MARCOS A. FERNANDES ANDRE
Modelo:	HOSPFLEX
Item:	0058
Descrição:	Pissetas em plástico transparente
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	9,80
Valor Final:	0,80
Valor Total:	80,00
Situação:	Homologado em 10/09/2021 09:21:06 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	MARCOS A. FERNANDES ANDRE
Modelo:	TEHAUX
Item:	0059
Descrição:	Sabonete líquido, embalagem em 01 litro
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência	32,59
Valor Final:	4,14

Valor Total:	82,80
Situação:	Homologado em 10/09/2021 09:21:06 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA
Modelo:	LIZ
Item:	0060
Descrição:	Scalp nº21, caixa com 100 unidades
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	39,96
Valor Final:	11,27
Valor Total:	1.690,50
Situação:	Homologado em 10/09/2021 09:21:06 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Modelo:	PREMISSE
Item:	0061
Descrição:	Scalp nº 23, caixa com 100 unidades
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	39,96
Valor Final:	23,69
Valor Total:	3.553,50
Situação:	Homologado em 10/09/2021 09:21:06 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI
Modelo:	CAIXA
Item:	0062
Descrição:	Scalp Nº 25 caixa com 100 unidades
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	39,96
Valor Final:	23,69
Valor Total:	3.553,50
Situação:	Homologado em 10/09/2021 09:21:06 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI
Modelo:	CAIXA
Item:	0063
Descrição:	Seringa descartável - 1 ml (c/ agulha)
Quantidade:	15.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,48
Valor Final:	0,20
Valor Total:	3.000,00
Situação:	Homologado em 10/09/2021 09:21:06 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	JOANA DARC BESSA
Modelo:	Seringa descartável - 1 ml (c/ agulha)
Item:	0064
Descrição:	Seringa descartável - 3 ml (c/ agulha)
Quantidade:	7.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,43
Valor Final:	0,21
Valor Total:	1.470,00
Situação:	Homologado em 10/09/2021 09:21:06 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	JOANA DARC BESSA
Modelo:	Seringa descartável - 3ml (c/ agulha)Se
Item:	0065
Descrição:	Seringa descartável - 5 ml (c/ agulha)
Quantidade:	7.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,49
Valor Final:	0,23
Valor Total:	1.610,00
Situação:	Homologado em 10/09/2021 09:21:06 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	JOANA DARC BESSA
Modelo:	Seringa descartável - 5 ml (c/ agulha)
Item:	0066
Descrição:	Seringa descartável - 10 ml (c/ agulha)
Quantidade:	7.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,81
Valor Final:	0,25
Valor Total:	1.750,00
Situação:	Homologado em 10/09/2021 09:21:06 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	JOANA DARC BESSA
Modelo:	Seringa descartável - 10 ml (c/ agulha)
Item:	0067
Descrição:	Seringa descartável - 20 ml (c/agulha)
Quantidade:	7.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,06
Valor Final:	0,45
Valor Total:	3.150,00
Situação:	Homologado em 10/09/2021 09:21:06 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	MARCOS A. FERNANDES ANDRE
Modelo:	SR
Item:	0068
Descrição:	Sonda nasogástrica n.º 14 longa
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,15

Valor Final:	0,50
Valor Total:	50,00
Situação:	Homologado em 10/09/2021 09:21:06 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	JOANA DARC BESSA
Modelo:	Sonda nasogástrica n.º 14 longa
Item:	0069
Descrição:	Sonda nasogástrica n.º 16 longa
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,21
Valor Final:	0,50
Valor Total:	50,00
Situação:	Homologado em 10/09/2021 09:21:06 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	JOANA DARC BESSA
Modelo:	Sonda nasogástrica n.º 16 longa
Item:	0070
Descrição:	Soro Fisiológico
Quantidade:	3.500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,61
Valor Final:	0,60
Valor Total:	2.100,00
Situação:	Homologado em 10/09/2021 09:21:06 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	JOANA DARC BESSA
Modelo:	Soro Fisiológico
Item:	0071
Descrição:	Soro Fisiológico 250ml
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,61
Valor Final:	2,49
Valor Total:	1.992,00
Situação:	Homologado em 10/09/2021 09:21:06 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo:	FARMACE
Item:	0072
Descrição:	Soro fisiológico 100mg/ml
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,06
Valor Final:	2,29
Valor Total:	1.832,00
Situação:	Homologado em 10/09/2021 09:21:06 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo:	EQUIPLEX
Item:	0073
Descrição:	Soro Glicosado 500ml
Quantidade:	1.800
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,55
Valor Final:	2,88
Valor Total:	5.184,00
Situação:	Homologado em 10/09/2021 09:21:06 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Modelo:	HALEXISTAR
Item:	0074
Descrição:	Soro Ringer Lactado 500ml
Quantidade:	1.800
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	6,04
Valor Final:	3,71
Valor Total:	6.678,00
Situação:	Homologado em 10/09/2021 09:21:06 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	MARCOS A. FERNANDES ANDRE
Modelo:	FARMACE
Item:	0075
Descrição:	Soro Ringer Simples 500ml
Quantidade:	1.800
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	6,08
Valor Final:	3,57
Valor Total:	6.426,00
Situação:	Homologado em 10/09/2021 09:21:06 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo:	FARMACE
Item:	0076
Descrição:	Sonda uretral nº16
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,20
Valor Final:	0,90
Valor Total:	270,00
Situação:	Homologado em 10/09/2021 09:21:06 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	MARK MED
Item:	0077
Descrição:	Sonda uretral nº18
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade

Valor Referência	1,26
Valor Final:	0,64
Valor Total:	192,00
Situação:	Homologado em 10/09/2021 09:21:06 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Modelo:	MARK MED
Item:	0078
Descrição:	Sonda vesical nº 12
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,58
Valor Final:	0,80
Valor Total:	120,00
Situação:	Homologado em 10/09/2021 09:21:06 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	MARK MED
Item:	0079
Descrição:	Sonda vesical nº 14
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,60
Valor Final:	0,85
Valor Total:	127,50
Situação:	Homologado em 10/09/2021 09:21:06 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	MARK MED
Item:	0080
Descrição:	Sonda vesical nº 16
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,76
Valor Final:	0,84
Valor Total:	126,00
Situação:	Homologado em 10/09/2021 09:21:06 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	MARK MED
Item:	0081
Descrição:	Sonda vesical nº 18
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,80
Valor Final:	0,90
Valor Total:	135,00
Situação:	Homologado em 10/09/2021 09:21:06 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	JOANA DARC BESSA
Modelo:	Sonda vesical nº 18
Item:	0082
Descrição:	Sonda vesical nº 20
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,81
Valor Final:	0,90
Valor Total:	135,00
Situação:	Homologado em 10/09/2021 09:21:06 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	JOANA DARC BESSA
Modelo:	Sonda vesical nº 20
Item:	0083
Descrição:	Sonda vesical nº 22
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	7,16
Valor Final:	0,90
Valor Total:	135,00
Situação:	Homologado em 10/09/2021 09:21:06 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	JOANA DARC BESSA
Modelo:	Sonda vesical nº 22
Item:	0084
Descrição:	Trena de madeira de 01 metro
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	39,31
Valor Final:	24,90
Valor Total:	49,80
Situação:	Homologado em 10/09/2021 09:21:06 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	MARCOS A. FERNANDES ANDRE
Modelo:	TRAMONTINA
Item:	0085
Descrição:	Termômetro c. temp. MAX MIN
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	199,66
Valor Final:	69,90
Valor Total:	1.398,00
Situação:	Homologado em 10/09/2021 09:21:06 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	MARCOS A. FERNANDES ANDRE
Modelo:	J. PROLAB
Item:	0086
Descrição:	Termômetro p/ aferição de temperatura coporal
Quantidade:	40

Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	20,96
Valor Final:	14,25
Valor Total:	570,00
Situação:	Homologado em 10/09/2021 09:21:06 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI
Modelo:	UND
Item:	0087
Descrição:	Tube de coleta vacuette gel separador, ativador de coágulo, 13 x 100 5 ml
Quantidade:	2.500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,29
Valor Final:	0,66
Valor Total:	1.650,00
Situação:	Homologado em 10/09/2021 09:21:06 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	JOANA DARC BESSA
Modelo:	Tube de coleta vacuette gel separador,
Item:	0088
Descrição:	Protetor facial, escudo Shield, máscara ajustável
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	26,96
Valor Final:	11,79
Valor Total:	1.179,00
Situação:	Homologado em 10/09/2021 09:21:06 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	MARCOS A. FERNANDES ANDRE
Modelo:	SUPERMEDY
Item:	0089
Descrição:	Termômetro infravermelho digital, sem contato, 04 modos de configuração
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	231,33
Valor Final:	92,05
Valor Total:	1.104,60
Situação:	Homologado em 10/09/2021 09:21:06 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	MULTILASER

**LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Emanuela Cristina Estevao Leite  
**Código Identificador:**9BA2F695

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 119/2020, DE 13 DE JULHO DE 2020**

DECRETO Nº 119/2020, de 13 de Julho de 2020.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de São José do Campestre, o crédito suplementar no valor de R\$ 590.346,63 (Quinhentos e Noventa Mil, Trezentos e Quarenta e Seis Reais e Sessenta e Três Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de São José do Campestre no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 864/2019.

**D E C R E T A :**

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 590.346,63 (Quinhentos e Noventa Mil, Trezentos e Quarenta e Seis Reais e Sessenta e Três Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 590.346,63 (Quinhentos e Noventa Mil, Trezentos e Quarenta e Seis Reais e Sessenta e Três Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Campestre, em 13 de Julho de 2020.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**  
Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR  
ANEXO I a que se refere o DECRETO 119/2020 de 13 de Julho de 2020, autorizado pela LEI 864/2019.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
03 01.	Sec.Mun.de Administração		
04 122 0018 2.016	Amortização da dívida e juros,junto aos		

	Precatórios		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	603,59
TOTAL Sec.Mun.de Administração			603,59
PARA:			
05 01.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 243 0094 2.022	Manutenção do Programa Primeira Infancia no SUAS CRIANÇA FELIZ		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	5.455,00
08 244 0020 2.028	Manut.das ações do Programa CRAS/Centrode Referencia da Assistencia Social		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	13.720,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			19.175,00
PARA:			
06 01.	Sec.Mun.de Educação e Desporto		
12 365 0042 2.045	Manutenção das Ações do Programa de Transporte escolar/PNATE		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11230000	Transferência de Recurso do PNATE		
		Anul.dotação	1.400,00
TOTAL Sec.Mun.de Educação e Desporto			1.400,00
PARA:			
07 01.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0045 2.051	Manut.do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	387,50
10 301 0048 2.054	Manutenção do PAB fixo		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	102.000,00

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 119/2020 de 13 de Julho de 2020, autorizado pela LEI 864/2019.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
		Anul.dotação	1.600,00
		Anul.dotação	109.539,14
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	4.838,40
10 302 0057 2.063	Manutenção do MAC		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	8.010,00
		Anul.dotação	14.400,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
12150000	Transferência SUS Bloco de investimento		
		Anul.dotação	16.093,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			256.868,04
PARA:			
09 01.	Sec.Mun.de Agricultura		
20 605 0085 2.071	Manut.Funcio.da Sec.Agricultura		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	312.300,00
TOTAL Sec.Mun.de Agricultura			312.300,00
TOTAL GERAL			590.346,63

São José do Campestre, 13 de Julho de 2020.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 119/2020 de 13 de Julho de 2020, autorizado pela LEI 864/2019.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
07 01.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0054 2.059	Manutenção das Ações do NASF/Núcleo de Apoio a saúde da Família		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			346,63
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			346,63
DE:			
09 01.	Sec.Mun.de Agricultura		
20 605 0085 1.050	Aquisição de Carro Pipa		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
15100000	Outros Convênios da União		

20 605 0085 2.071	Manut.Funcio.da Sec.Agricultura		40.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
			50.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
			100.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Agricultura			190.000,00
DE:			
11 01.	Sec.Mun.de Turismo e Meio Ambiente		
23 695 0088 1.053	Construção de Mirante no Município		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		
			100.000,00
23 695 0088 1.054	Construção de Praça de eventos no Município		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		
			200.000,00
15200000	Outros Convênios do Estado		
			100.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Turismo e Meio Ambiente			400.000,00

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 119/2020 de 13 de Julho de 2020, autorizado pela LEI 864/2019.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL GERAL			590.346,63

São José do Campestre, 13 de Julho de 2020.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**C8945A40

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 120/2020, DE 20 DE JULHO DE 2020**

DECRETO Nº 120/2020, de 20 de Julho de 2020.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de São José do Campestre, o crédito suplementar no valor de R\$ 86.640,05 (Oitenta e Seis Mil, Seiscentos e Quarenta Reais e Cinco Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de São José do Campestre no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 864/2019.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 86.640,05 (Oitenta e Seis Mil, Seiscentos e Quarenta Reais e Cinco Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 86.640,05 (Oitenta e Seis Mil, Seiscentos e Quarenta Reais e Cinco Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Campestre, em 20 de Julho de 2020.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São José do Campestre

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 120/2020 de 20 de Julho de 2020, autorizado pela LEI 864/2019.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
03 01.	Sec.Mun.de Administração		
04 122 0007 2.007	Manutenção da Secretaria da Administração		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	6.000,00
04 122 0018 2.016	Amortização da dívida e juros,junto aos Precatorios		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		
10010000	Recurso Ordinário		



		Anul.dotação	1.232,15
TOTAL Sec.Mun.de Administração			7.232,15
PARA:			
07 01.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0045 2.051	Manut.do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	3.500,00
10 301 0046 2.053	Manutenção das Ações da Estratégia de Saúde da Família/ESF		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	10.799,80
10 301 0051 2.057	Manutenção das Ações da estratégia de Saúde da Família/SB		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	7.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			21.299,80
PARA:			
08 01.	Sec.Mun.de Transporte, Obras e Urbanismo		
15 452 0075 2.069	Funcionamento e Manut.da Secretaria		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	8.108,10
TOTAL Sec.Mun.de Transporte, Obras e Urbani			8.108,10

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São José do Campestre

ANEXO I a que se refere o DECRETO 120/2020 de 20 de Julho de 2020, autorizado pela LEI 864/2019.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
09 01.	Sec.Mun.de Agricultura		
20 605 0085 2.071	Manut.Funcio.da Sec.Agricultura		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	50.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Agricultura			50.000,00
TOTAL GERAL			86.640,05

São José do Campestre, 20 de Julho de 2020.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São José do Campestre

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 120/2020 de 20 de Julho de 2020, autorizado pela LEI 864/2019.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
08 01.	Sec.Mun.de Transporte, Obras e Urbanismo		
15 452 0075 2.069	Funcionamento e Manut.da Secretaria		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
			40.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
			640,05
15 452 0079 2.070	Urbanização de Vias; Canteiros e logradouros		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
			6.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Transporte, Obras e Urbani			46.640,05
DE:			
09 01.	Sec.Mun.de Agricultura		
20 605 0085 1.048	Aquisição de Patrulha Mecanizada		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
15100000	Outros Convênios da União		
			40.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Agricultura			40.000,00
TOTAL GERAL			86.640,05

São José do Campestre, 20 de Julho de 2020.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 121/2020, DE 27 DE JULHO DE 2020

DECRETO Nº 121/2020, de 27 de Julho de 2020.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de São José do Campestre, o crédito suplementar no valor de R\$ 123.914,04 (Cento e Vinte e Três Mil, Novecentos e Quatorze Reais e Quatro Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de São José do Campestre no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 864/2019.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 123.914,04 (Cento e Vinte e Três Mil, Novecentos e Quatorze Reais e Quatro Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 123.914,04 (Cento e Vinte e Três Mil, Novecentos e Quatorze Reais e Quatro Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Campestre, em 27 de Julho de 2020.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 121/2020 de 27 de Julho de 2020, autorizado pela LEI 864/2019.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
03 01.	Sec.Mun.de Administração		
04 122 0007 2.007	Manutenção da Secretaria da Administração		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	1.980,00
04 122 0018 2.016	Amortização da dívida e juros,junto aos Precatórios		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	25.570,04
TOTAL Sec.Mun.de Administração			27.550,04
PARA:			
05 01.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 244 0025 2.032	Manut. das Ações do Programa de Benefícios Eventuais		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	1.695,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	1.632,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			3.327,00
PARA:			
07 01.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0045 2.051	Manut.do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	47.000,00
10 302 0057 2.063	Manutenção do MAC		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	8.010,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	4.312,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			59.322,00

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 121/2020 de 27 de Julho de 2020, autorizado pela LEI 864/2019.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
08 01.	Sec.Mun.de Transporte, Obras e Urbanismo		
15 452 0075 2.069	Funcionamento e Manut.da Secretaria		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		

		Anul.dotação	3.265,00
TOTAL Sec.Mun.de Transporte, Obras e Urbani			3.265,00
PARA:			
09 01.	Sec.Mun.de Agricultura		
20 605 0085 2.071	Manut.Funcio.da Sec.Agricultura		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	30.450,00
TOTAL Sec.Mun.de Agricultura			30.450,00
TOTAL GERAL			123.914,04

São José do Campestre, 27 de Julho de 2020.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 121/2020 de 27 de Julho de 2020, autorizado pela LEI 864/2019.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
06 01.	Sec.Mun.de Educação e Desporto		
12 361 0034 2.034	Manutenção das Ações do Programa da Alimentação Escolar/PNAE		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
11220000	Transferência de Recurso do PNAE		
			3.000,00
12 361 0036 2.035	Manut.func. da Secretaria de Educação		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			15.000,00
12 365 0041 1.016	Construção e Instalação de unidade Escolar		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
11240000	Outras Transferências do FNDE		
			5.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Educação e Desporto			23.000,00
DE:			
07 01.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0045 2.051	Manut.do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			50.000,00
10 301 0046 2.053	Manutenção das Ações da Estratégia de Saude da Família/ESF		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			900,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			50.900,00
DE:			
08 01.	Sec.Mun.de Transporte, Obras e Urbanismo		
15 452 0075 2.069	Funcionamento e Manut.da Secretaria		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
			14,04
TOTAL Sec.Mun.de Transporte, Obras e Urbani			14,04
DE:			
11 01.	Sec.Mun.de Turismo e Meio Ambiente		
23 695 0088 1.053	Construção de Mirante no Município		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		
			50.000,00

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 121/2020 de 27 de Julho de 2020, autorizado pela LEI 864/2019.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Sec.Mun.de Turismo e Meio Ambiente			50.000,00
TOTAL GERAL			123.914,04

São José do Campestre, 27 de Julho de 2020.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
Código Identificador:C2D8B536

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 158/2021, DE 26 DE ABRIL DE 2021**

DECRETO Nº 158/2021, de 26 de Abril de 2021.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de São José do Campestre, o crédito suplementar no valor de R\$ 15.603,50 (Quinze Mil, Seiscentos e Três Reais e Cinquenta Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de São José do Campestre no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 888/2020.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 15.603,50 (Quinze Mil, Seiscentos e Três Reais e Cinquenta Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo: I - R\$ 15.603,50 (Quinze Mil, Seiscentos e Três Reais e Cinquenta Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Campestre, em 26 de Abril de 2021.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São José do Campestre

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 158/2021 de 26 de Abril de 2021, autorizado pela LEI 888/2020.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
05 01.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 243 0094 2.023	Manutenção das Ações do SCFV/Serv. fr Co nviv.r Fort. de Vinculos/Assist.a Crianç		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	8.456,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	1.026,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			9.482,00
PARA:			
09 01.	Sec.Mun.de Agricultura		
20 605 0085 2.069	Manut.Funcio.da Sec.Agricultura		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	6.121,50
TOTAL Sec.Mun.de Agricultura			6.121,50
TOTAL GERAL			15.603,50

São José do Campestre, 26 de Abril de 2021.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São José do Campestre

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 158/2021 de 26 de Abril de 2021, autorizado pela LEI 888/2020.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
07 01.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0045 2.050	Manut.do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			15.000,00
10 301 0045 2.051	Campanhas de Vacinação		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			603,50
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			15.603,50
TOTAL GERAL			15.603,50

São José do Campestre, 26 de Abril de 2021.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**D498BC80

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 159/2021, DE 27 DE ABRIL DE 2021**

DECRETO Nº 159/2021, de 27 de Abril de 2021.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de São José do Campestre, o crédito especial no valor de R\$ 20.400,65 (Vinte Mil, Quatrocentos Reais e Sessenta e Cinco Centavos) para o fim que indica.

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de São José do Campestre no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 888/2020.

**D E C R E T A :**

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito especial no valor de R\$ 20.400,65 (Vinte Mil, Quatrocentos Reais e Sessenta e Cinco Centavos) para o fim que indica.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo : I - R\$ 20.400,65 (Vinte Mil, Quatrocentos Reais e Sessenta e Cinco Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Campestre, em 27 de Abril de 2021.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO ESPECIAL

ANEXO I a que se refere o DECRETO 159/2021 de 27 de Abril de 2021, autorizado pela LEI 888/2020.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
07 01.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0045 2.050	Manut.do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12130000	Transferência SUS de Governo Estadual		
		Anul.dotação	20.400,65
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			20.400,65
TOTAL GERAL			20.400,65

São José do Campestre, 27 de Abril de 2021.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 159/2021 de 27 de Abril de 2021, autorizado pela LEI 888/2020.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
07 01.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0045 2.050	Manut.do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			10.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			10.000,00
10 301 0049 2.055	Manutenção e Implementação da estratégia de agentes Comunitarios de Saude/ACS		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			400,65
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			20.400,65
TOTAL GERAL			20.400,65

São José do Campestre, 27 de Abril de 2021.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**72591B9F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**COMISSÃO DE PREGÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO NO 16/2021**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Miguel, Sr. Antonio Marcos de Freitas, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 02994/2021, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

**RESULTADO:**

**Lote 1:** CARNE BOVINA RESFRIADA COM OSSO, TIPO COSTELA.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 19.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CARNE BOVINA RESFRIADA COM OSSO, TIPO COSTELA.	IN NATURA	19,000000	1.000,00

**Lote 2:** CARNE BOVINA RESFRIADA OU CONGELADA TIPO PATINHO.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ROBERTO AUGUSTO DE CARVALHO.

CNPJ: 39.251.372/0001-26.

Valor Global: 40.419,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CARNE BOVINA RESFRIADA OU CONGELADA TIPO PATINHO	IN NATURA	29,940000	1.350,00

**Lote 3:** CARNE BOVINA SALGADA.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ROBERTO AUGUSTO DE CARVALHO.

CNPJ: 39.251.372/0001-26.

Valor Global: 37.175,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CARNE BOVINA SALGADA	IN NATURA	29,740000	1.250,00

**Lote 4:** CARNE BOVINA, APRESENTAÇÃO CORTADAS EM BIFE.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ROBERTO AUGUSTO DE CARVALHO.

CNPJ: 39.251.372/0001-26.

Valor Global: 70.006,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CARNE BOVINA, APRESENTAÇÃO CORTADAS EM BIFE	IN NATURA	29,790000	2.350,00

**Lote 5:** CARNE COM OSSO, SUINA.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 6.527,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CARNE COM OSSO, SUINA	IN NATURA	18,650000	350,00

**Lote 6:** CARNE MOÍDA DE BOVINO.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ROBERTO AUGUSTO DE CARVALHO.

CNPJ: 39.251.372/0001-26.

Valor Global: 63.620,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CARNE MOÍDA DE BOVINO	IN NATURA	31,810000	2.000,00

**Lote 7: FIGADO BOVINO.****Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: ROBERTO AUGUSTO DE CARVALHO.

CNPJ: 39.251.372/0001-26.

Valor Global: 11.268,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FIGADO BOVINO	IN NATURA	18,780000	600,00

**Lote 8: KIT FEIJOADA.****Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 12.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
KIT FEIJOADA	IN NATURA	18,000000	700,00

**Lote 9: LINGUIÇA MISTA TIPO TOSCANA - EMBALAGEM 5KG.****Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 26.250,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LINGUIÇA MISTA TIPO TOSCANA - EMBALAGEM 5KG	LEBON	75,000000	350,00

**Lote 10: LINGUIÇA, TIPO INDUSTRIALIZADA.****Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 19.950,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LINGUIÇA, TIPO INDUSTRIALIZADA	LEBON	19,000000	1.050,00

**Lote 11: LINGUIÇA, TIPO INDUSTRIALIZADA.****Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 13.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LINGUIÇA, TIPO INDUSTRIALIZADA	LEBON	18,400000	750,00

**Lote 12: PEIXE IN NATURA.****Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: ROBERTO AUGUSTO DE CARVALHO.

CNPJ: 39.251.372/0001-26.

Valor Global: 15.174,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PEIXE IN NATURA	IN NATURA	25,290000	600,00

**Lote 13: PEIXE IN NATURA.****Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: ROBERTO AUGUSTO DE CARVALHO.

CNPJ: 39.251.372/0001-26.

Valor Global: 16.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PEIXE IN NATURA	IN NATURA	28,000000	600,00

**Lote 14: QUEIJO TIPO QUALHO.****Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.  
 CNPJ: 19.373.023/0001-70.  
 Valor Global: 11.250,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
QUEIJO TIPO QUALHO	IN NATURA	25,000000	450,00

SAO MIGUEL, 02 de setembro de 2021

**ANTONIO MARCOS DE FREITAS**  
 Pregoeiro

**Publicado por:**  
 Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:**A9D78A68

**COMISSÃO DE PREGÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO NO 06/2021 - PE - REPUBLICAÇÃO**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Miguel, Sr. Antonio Marcos de Freitas, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 00580/2021, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

**RESULTADO:**

**Lote 1:** 574 - ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EDSON J DE AQUINO VAREJISTA.  
 CNPJ: 07.318.648/0001-50.  
 Valor Global: 2.440,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
574 - ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3	Radex	4,980000	490,00

**Lote 3:** 6946 - APAGADOR PARA QUADRO BRANCO COM BASE PLÁSTICA.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EDSON J DE AQUINO VAREJISTA.  
 CNPJ: 07.318.648/0001-50.  
 Valor Global: 4.360,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6946 - APAGADOR PARA QUADRO BRANCO COM BASE PLÁSTICA	Radex	4,000000	1.090,00

**Lote 5:** 6947 - APONTADOR PARA LÁPIS, EM PLÁSTICO, CAIXA COM 24 UNIDADES.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EDSON J DE AQUINO VAREJISTA.  
 CNPJ: 07.318.648/0001-50.  
 Valor Global: 1.083,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6947 - APONTADOR PARA LÁPIS, EM PLÁSTICO, CAIXA COM 24 UNIDADES	BRW	4,300000	252,00

**Lote 6:** 746 - BORRACHA BRANCA ESCOLA COM 40 UND.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EDSON J DE AQUINO VAREJISTA.  
 CNPJ: 07.318.648/0001-50.  
 Valor Global: 3.004,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
746 - BORRACHA BRANCA ESCOLA COM 40 UND	BRW	8,300000	362,00

**Lote 7:** 6960 - BORRACHA PONTEIRA BRANCA, PACOTE COM 100 UNIDADES.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EDSON J DE AQUINO VAREJISTA.  
 CNPJ: 07.318.648/0001-50.  
 Valor Global: 1.772,65.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6960 - BORRACHA PONTEIRA BRANCA, PACOTE COM 100 UNIDADES	BRW	14,650000	121,00

**Lote 8:** 3490 - CANETAS ESFEROGRAFICA AZUL - Nº 07 - C/100 UNIDADES.



**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA.  
 CNPJ: 04.253.741/0001-35.  
 Valor Global: 16.806,90.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3490 - CANETAS ESFEROGRAFICA AZUL - Nº 07 - C/100 UNIDADES	COMPACTOR	69,450000	242,00

**Lote 9:** 3491 - CANETAS ESFEROGRAFICA PRETA - Nº 07 - C/100 UNIDADES.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LC MAGAZINE LTDA.  
 CNPJ: 14.147.973/0001-62.  
 Valor Global: 5.181,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3491 - CANETAS ESFEROGRAFICA PRETA - Nº 07 - C/100 UNIDADES	COMPACTOR	39,250000	132,00

**Lote 10:** 3492 - CANETAS ESFEROGRAFICA VERMELHA - Nº 07 - C/100 UNIDADES.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EDSON J DE AQUINO VAREJISTA.  
 CNPJ: 07.318.648/0001-50.  
 Valor Global: 6.692,90.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3492 - CANETAS ESFEROGRAFICA VERMELHA - Nº 07 - C/100 UNIDADES	Compacto	52,700000	127,00

**Lote 11:** 3573 - LAPIS GRAFITE C/ 144 UND.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LC MAGAZINE LTDA.  
 CNPJ: 14.147.973/0001-62.  
 Valor Global: 7.881,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3573 - LAPIS GRAFITE C/ 144 UND	PIRILAMPO	24,400000	323,00

**Lote 15:** 840 - COLA GLITER 35G COM 12.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LC MAGAZINE LTDA.  
 CNPJ: 14.147.973/0001-62.  
 Valor Global: 3.420,85.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
840 - COLA GLITER 35G COM 12	ACRILEX	22,070000	155,00

**Lote 16:** 841 - COLA ISOPOR 90GR COM 12 UNID.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LC MAGAZINE LTDA.  
 CNPJ: 14.147.973/0001-62.  
 Valor Global: 14.216,05.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
841 - COLA ISOPOR 90GR COM 12 UNID	FORTIFIX	35,990000	395,00

**Lote 17:** 3502 - CLIPES GALVANIZADO Nº 1 C/100 UND.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LC MAGAZINE LTDA.  
 CNPJ: 14.147.973/0001-62.  
 Valor Global: 1.474,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3502 - CLIPES GALVANIZADO Nº 1 C/100 UND	ACC	1,170000	1.260,00

**Lote 18:** 3503 - CLIPES GALVANIZADO Nº 2 C/100.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LC MAGAZINE LTDA.  
 CNPJ: 14.147.973/0001-62.  
 Valor Global: 2.499,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3503 - CLIPES GALVANIZADO Nº 2 C/100	ACC	1,190000	2.100,00

**Lote 19:** 3504 - CLIPES GALVANIZADO Nº 3 C/50 UND.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LC MAGAZINE LTDA.

CNPJ: 14.147.973/0001-62.

Valor Global: 3.138,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3504 - CLIPES GALVANIZADO Nº 3 C/50 UND	ACC	1,420000	2.210,00

**Lote 20:** 3505 - CLIPES GALVANIZADO Nº 4 C/50 UND.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LC MAGAZINE LTDA.

CNPJ: 14.147.973/0001-62.

Valor Global: 2.925,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3505 - CLIPES GALVANIZADO Nº 4 C/50 UND	ACC	1,420000	2.060,00

**Lote 21:** 3506 - CLIPES GALVANIZADO Nº 6 C/50 UND.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LC MAGAZINE LTDA.

CNPJ: 14.147.973/0001-62.

Valor Global: 1.732,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3506 - CLIPES GALVANIZADO Nº 6 C/50 UND	ACC	1,420000	1.220,00

**Lote 22:** 3507 - CLIPES GALVANIZADO Nº 8 C/25 UND.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LC MAGAZINE LTDA.

CNPJ: 14.147.973/0001-62.

Valor Global: 3.195,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3507 - CLIPES GALVANIZADO Nº 8 C/25 UND	ACC	1,420000	2.250,00

**Lote 24:** 740 - BOLA ISOPOR 150mm.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EDSON J DE AQUINO VAREJISTA.

CNPJ: 07.318.648/0001-50.

Valor Global: 2.744,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
740 - BOLA ISOPOR 150mm	Fricolor	4,990000	550,00

**Lote 27:** 3493 - CARBONO DUPLA FACE A4 C/100 UNIDADES.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EDSON J DE AQUINO VAREJISTA.

CNPJ: 07.318.648/0001-50.

Valor Global: 2.289,90.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3493 - CARBONO DUPLA FACE A4 C/100 UNIDADES	Jacor	44,900000	51,00

**Lote 29:** 6977 - CARTOLINA COMUM 500CM X 660CM.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EDSON J DE AQUINO VAREJISTA.

CNPJ: 07.318.648/0001-50.

Valor Global: 3.139,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6977 - CARTOLINA COMUM 500CM X 660CM	Anne	0,430000	7.300,00

**Lote 30:** 6978 - CARTOLINA DECORADA 470CM X 650CM.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EDSON J DE AQUINO VAREJISTA.  
 CNPJ: 07.318.648/0001-50.  
 Valor Global: 1.564,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6978 - CARTOLINA DECORADA 470CM X 650CM	Bahia	0,920000	1.700,00

**Lote 31:** 3497 - CARTOLINA DUPLEX DECORADA 48CM X 66CM.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EDSON J DE AQUINO VAREJISTA.  
 CNPJ: 07.318.648/0001-50.  
 Valor Global: 1.188,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3497 - CARTOLINA DUPLEX DECORADA 48CM X 66CM	Bahia	0,660000	1.800,00

**Lote 32:** 6980 - CARTOLINA GUACHE 48CM X 66CM.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LUCIANO CHAVES DE LIMA - ME.  
 CNPJ: 11.813.688/0001-45.  
 Valor Global: 2.088,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6980 - CARTOLINA GUACHE 48CM X 66CM	NOVAPRINT	0,580000	3.600,00

**Lote 33:** 3499 - CARTOLINA LAMINADA 45CM X 59CM.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LUCIANO CHAVES DE LIMA - ME.  
 CNPJ: 11.813.688/0001-45.  
 Valor Global: 1.022,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3499 - CARTOLINA LAMINADA 45CM X 59CM	NOVAPRINT	0,730000	1.400,00

**Lote 34:** 3522 - ELÁSTICO CRU 20 25 METROS.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EDSON J DE AQUINO VAREJISTA.  
 CNPJ: 07.318.648/0001-50.  
 Valor Global: 2.025,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3522 - ELÁSTICO CRU 20 25 METROS	PP	7,500000	270,00

**Lote 35:** 3519 - DUREX 12MM X 40 C/20 UNID.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LC MAGAZINE LTDA.  
 CNPJ: 14.147.973/0001-62.  
 Valor Global: 3.745,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3519 - DUREX 12MM X 40 C/20 UNID	PIT-PEL	13,620000	275,00

**Lote 36:** 3520 - DUREX COLORIDO 12MM X 10MM CORES VARIADAS.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA.  
 CNPJ: 04.253.741/0001-35.  
 Valor Global: 361,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3520 - DUREX COLORIDO 12MM X 10MM CORES VARIADAS	EUROCEL	0,380000	950,00

**Lote 38:** 908 - GRAMPEADOR DE100 FOLHAS.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EDSON J DE AQUINO VAREJISTA.  
 CNPJ: 07.318.648/0001-50.  
 Valor Global: 3.011,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
908 - GRAMPEADOR DE100 FOLHAS	Jocar	71,700000	42,00

**Lote 39:** 3560 - GRAMPEADOR 25 FOLHAS.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EDSON J DE AQUINO VAREJISTA.

CNPJ: 07.318.648/0001-50.

Valor Global: 3.457,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3560 - GRAMPEADOR 25 FOLHAS	Jocar	14,650000	236,00

**Lote 40:** 914 - GRAMPEADOR PARA PAREDE.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EDSON J DE AQUINO VAREJISTA.

CNPJ: 07.318.648/0001-50.

Valor Global: 3.041,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
914 - GRAMPEADOR PARA PAREDE	Jocar	45,400000	67,00

**Lote 41:** 612 - LIVRO ATA 100 FOLHAS.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EDSON J DE AQUINO VAREJISTA.

CNPJ: 07.318.648/0001-50.

Valor Global: 3.944,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
612 - LIVRO ATA 100 FOLHAS	Bahia	6,800000	580,00

**Lote 42:** 8580 - LIVRO ATA 200FLS.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LC MAGAZINE LTDA.

CNPJ: 14.147.973/0001-62.

Valor Global: 8.369,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
8580 - LIVRO ATA 200FLS	TILIBRA	13,720000	610,00

**Lote 43:** 1033 - TESOURA ESCOLAR .

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LUCIANO CHAVES DE LIMA - ME.

CNPJ: 11.813.688/0001-45.

Valor Global: 5.085,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1033 - TESOURA ESCOLAR	MEGA ARTESANAL	1,630000	3.120,00

**Lote 44:** 5132 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 C/5000.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LC MAGAZINE LTDA.

CNPJ: 14.147.973/0001-62.

Valor Global: 9.080,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5132 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 C/5000	DUBLIM	4,000000	2.270,00

**Lote 46:** 3566 - GRAMPO PARA PASTAS TIPO TRILHO 80MM.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: FRANCISCO OZELIMAR P DE AQUINO.

CNPJ: 12.464.497/0001-88.

Valor Global: 2.877,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3566 - GRAMPO PARA PASTAS TIPO TRILHO 80MM	CHAPARRAU	13,700000	210,00

**Lote 47:** 861 - EXTRATOR DE GRAMPO 80MM.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LUCIANO CHAVES DE LIMA - ME.  
CNPJ: 11.813.688/0001-45.  
Valor Global: 686,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
861 - EXTRATOR DE GRAMPO 80MM	ACC	1,430000	480,00

**Lote 48:** 868 - FITA GOMADA 38X50.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LUCIANO CHAVES DE LIMA - ME.  
CNPJ: 11.813.688/0001-45.  
Valor Global: 3.901,73.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
868 - FITA GOMADA 38X50	3M	9,730000	401,00

**Lote 49:** 8587 - BLOCO ADESIVO - 38X50MM 4 BLOCOS C/100 FLS.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LC MAGAZINE LTDA.  
CNPJ: 14.147.973/0001-62.  
Valor Global: 7.030,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
8587 - BLOCO ADESIVO - 38X50MM 4 BLOCOS C/100 FLS	JOCAR	3,700000	1.900,00

**Lote 51:** 8969 - PASTA COLECIONADOR/CLASSIFICADOR.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LC MAGAZINE LTDA.  
CNPJ: 14.147.973/0001-62.  
Valor Global: 4.916,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
8969 - PASTA COLECIONADOR/CLASSIFICADOR	POLIBRAS	4,390000	1.120,00

**Lote 53:** 8600 - PERFURADOR PARA 20 FLS.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LC MAGAZINE LTDA.  
CNPJ: 14.147.973/0001-62.  
Valor Global: 5.324,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
8600 - PERFURADOR PARA 20 FLS	MASTER PRINT	20,480000	260,00

**Lote 56:** 8970 - CX DE PINCEL P/ QUADRO BRANCO AZUL C/12.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LC MAGAZINE LTDA.  
CNPJ: 14.147.973/0001-62.  
Valor Global: 15.646,63.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
8970 - CX DE PINCEL P/ QUADRO BRANCO AZUL C/12	BRW	29,690000	527,00

**Lote 57:** 8971 - CX DE PINCEL P/ QUADRO BRANCO PRETO C/12.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EDSON J DE AQUINO VAREJISTA.  
CNPJ: 07.318.648/0001-50.  
Valor Global: 15.651,90.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
8971 - CX DE PINCEL P/ QUADRO BRANCO PRETO C/12	Jocar	29,700000	527,00

**Lote 58:** 8972 - CX DE PINCEL P/ QUADRO BRANCO VERMELHO C/12.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EDSON J DE AQUINO VAREJISTA.  
CNPJ: 07.318.648/0001-50.  
Valor Global: 15.681,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
8972 - CX DE PINCEL P/ QUADRO BRANCO VERMELHO C/12	Jocar	29,700000	528,00

**Lote 62:** 7085 - SACO PARA EMBRULHO, 30CM X 44CM.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EDSON J DE AQUINO VAREJISTA.  
 CNPJ: 07.318.648/0001-50.  
 Valor Global: 464,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
7085 - SACO PARA EMBRULHO, 30CM X 44CM	Cromus	0,290000	1.600,00

**Lote 63:** 8974 - BALÕES JUNINOS M.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LC MAGAZINE LTDA.  
 CNPJ: 14.147.973/0001-62.  
 Valor Global: 3.969,70.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
8974 - BALÕES JUNINOS M	LUIS GONZAGA	7,490000	530,00

**Lote 64:** 3463 - BANDEIROLAS M.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EDSON J DE AQUINO VAREJISTA.  
 CNPJ: 07.318.648/0001-50.  
 Valor Global: 4.305,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3463 - BANDEIROLAS M	São Roque	4,100000	1.050,00

**Lote 65:** 3462 - BANDEIROLAS G.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LC MAGAZINE LTDA.  
 CNPJ: 14.147.973/0001-62.  
 Valor Global: 5.559,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3462 - BANDEIROLAS G	VICENTE FERNANDES	6,540000	850,00

**Lote 66:** 3464 - BARBANTE 4 C/1000 METROS.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LC MAGAZINE LTDA.  
 CNPJ: 14.147.973/0001-62.  
 Valor Global: 1.345,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3464 - BARBANTE 4 C/1000 METROS	SOBERANO	4,340000	310,00

**Lote 67:** 3465 - BARBANTE 8 FIOS 100 C/305 METROS.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LC MAGAZINE LTDA.  
 CNPJ: 14.147.973/0001-62.  
 Valor Global: 9.980,10.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3465 - BARBANTE 8 FIOS 100 C/305 METROS	SOBERANO	25,590000	390,00

**Lote 70:** 8977 - enfeites natalinos.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: FRANCISCO OZELIMAR P DE AQUINO.  
 CNPJ: 12.464.497/0001-88.  
 Valor Global: 4.961,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
8977 - enfeites natalinos	RIO DE OURO - WINCY BRASIL	2,420000	2.050,00

**Lote 71:** 1037 - TINTA PARA TECIDO 37 ml CORES VARIADAS .  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EDSON J DE AQUINO VAREJISTA.  
 CNPJ: 07.318.648/0001-50.  
 Valor Global: 781,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1037 - TINTA PARA TECIDO 37 ml CORES VARIADAS	Radex	2,520000	310,00

**Lote 72:** 3665 - CAIXA ARQUIVO MORTO PLÁSTICA.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EDSON J DE AQUINO VAREJISTA.  
 CNPJ: 07.318.648/0001-50.  
 Valor Global: 14.151,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3665 - CAIXA ARQUIVO MORTO PLÁSTICA	Alaplast	5,340000	2.650,00

**Lote 73:** 3658 - TINTA GUACHE C/06.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EDSON J DE AQUINO VAREJISTA.  
 CNPJ: 07.318.648/0001-50.  
 Valor Global: 2.772,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3658 - TINTA GUACHE C/06	Radex	2,310000	1.200,00

**Lote 74:** 7089 - TINTA GUACHE C/250ML - CORES VARIADAS.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EDSON J DE AQUINO VAREJISTA.  
 CNPJ: 07.318.648/0001-50.  
 Valor Global: 2.268,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
7089 - TINTA GUACHE C/250ML - CORES VARIADAS	Radex	3,980000	570,00

**Lote 76:** 3524 - ENVELOPE 162 X 229 BRANCO.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EDSON J DE AQUINO VAREJISTA.  
 CNPJ: 07.318.648/0001-50.  
 Valor Global: 1.510,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3524 - ENVELOPE 162 X 229 BRANCO	Scity	0,150000	10.070,00

**Lote 77:** 850 - ENVELOPE AMARELO 162/229.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EDSON J DE AQUINO VAREJISTA.  
 CNPJ: 07.318.648/0001-50.  
 Valor Global: 1.412,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
850 - ENVELOPE AMARELO 162/229	Scity	0,140000	10.090,00

**Lote 78:** 3526 - ENVELOPE AMARELO 22/32.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EDSON J DE AQUINO VAREJISTA.  
 CNPJ: 07.318.648/0001-50.  
 Valor Global: 2.512,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3526 - ENVELOPE AMARELO 22/32	Scity	0,250000	10.050,00

**Lote 79:** 3527 - ENVELOPE AMARELO 260/360.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EDSON J DE AQUINO VAREJISTA.  
 CNPJ: 07.318.648/0001-50.  
 Valor Global: 2.825,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3527 - ENVELOPE AMARELO 260/360	Scrity	0,280000	10.090,00

**Lote 80:** 3528 - ENVELOPE AMARELO 114 X 229 75G.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LUCIANO CHAVES DE LIMA - ME.

CNPJ: 11.813.688/0001-45.

Valor Global: 1.104,73.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3528 - ENVELOPE AMARELO 114 X 229 75G	FORONI	0,110000	10.043,00

**Lote 81:** 3529 - ENVELOPE BRANCO 229 X 324MM CAIXA C/100.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA.

CNPJ: 04.253.741/0001-35.

Valor Global: 18.265,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3529 - ENVELOPE BRANCO 229 X 324MM CAIXA C/100	CELUCART	29,700000	615,00

**Lote 82:** 854 - ENVELOPE OFICIO 114x229 75G CAIXA C/100.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA.

CNPJ: 04.253.741/0001-35.

Valor Global: 7.246,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
854 - ENVELOPE OFICIO 114x229 75G CAIXA C/100	CELUCART	13,420000	540,00

**Lote 83:** 7006 - ENVELOPE PARA CD/DVD CAIXA C/100.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LC MAGAZINE LTDA.

CNPJ: 14.147.973/0001-62.

Valor Global: 6.535,44.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
7006 - ENVELOPE PARA CD/DVD CAIXA C/100	CELUCAT	12,520000	522,00

**Lote 84:** 3535 - ENVELOPE CONVITE 114MM X 162M CAIXA C/100.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EDSON J DE AQUINO VAREJISTA.

CNPJ: 07.318.648/0001-50.

Valor Global: 2.078,72.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3535 - ENVELOPE CONVITE 114MM X 162M CAIXA C/100	Scrity	9,280000	224,00

**Lote 86:** 865 - FITA CORRETIVA 5mmx4m.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EDSON J DE AQUINO VAREJISTA.

CNPJ: 07.318.648/0001-50.

Valor Global: 562,70.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
865 - FITA CORRETIVA 5mmx4m	Jocar	3,310000	170,00

**Lote 87:** 3540 - FITA GOMADA 24 X 50.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: FRANCISCO OZELIMAR P DE AQUINO.

CNPJ: 12.464.497/0001-88.

Valor Global: 3.915,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3540 - FITA GOMADA 24 X 50	ADELBRAS	7,830000	500,00

**Lote 88:** 3541 - FITA GOMADA 32 X 50.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP



Empresa: EDSON J DE AQUINO VAREJISTA.  
 CNPJ: 07.318.648/0001-50.  
 Valor Global: 8.677,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3541 - FITA GOMADA 32 X 50	Adere	13,350000	650,00

**Lote 89:** 866 - FITA GOMADA 36x50.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EDSON J DE AQUINO VAREJISTA.  
 CNPJ: 07.318.648/0001-50.  
 Valor Global: 2.713,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
866 - FITA GOMADA 36x50	Adere	13,500000	201,00

**Lote 90:** 3543 - FITA GOMADA 38 X 10.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA.  
 CNPJ: 04.253.741/0001-35.  
 Valor Global: 714,78.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3543 - FITA GOMADA 38 X 10	ADERE	1,980000	361,00

**Lote 91:** 3544 - FITA PVC 45 X 30.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA.  
 CNPJ: 04.253.741/0001-35.  
 Valor Global: 2.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3544 - FITA PVC 45 X 30	ADELBRAS	4,000000	650,00

**Lote 92:** 3545 - FOLHA ADESIVO A4 C/100.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EDSON J DE AQUINO VAREJISTA.  
 CNPJ: 07.318.648/0001-50.  
 Valor Global: 15.671,16.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3545 - FOLHA ADESIVO A4 C/100	Offpaper	25,860000	606,00

**Lote 93:** 7015 - FOLHA EVA C/ GLITER 40CM X 48CM.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LC MAGAZINE LTDA.  
 CNPJ: 14.147.973/0001-62.  
 Valor Global: 9.906,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
7015 - FOLHA EVA C/ GLITER 40CM X 48CM	DUBFLEX	2,540000	3.900,00

**Lote 94:** 7016 - FOLHA EVA 40CM X 48CM.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EDSON J DE AQUINO VAREJISTA.  
 CNPJ: 07.318.648/0001-50.  
 Valor Global: 4.680,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
7016 - FOLHA EVA 40CM X 48CM	GATE	1,170000	4.000,00

**Lote 95:** 3548 - FOLHA ISOPOR 10 MM.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EDSON J DE AQUINO VAREJISTA.  
 CNPJ: 07.318.648/0001-50.  
 Valor Global: 633,75.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3548 - FOLHA ISOPOR 10 MM	Fricolor	1,950000	325,00

**Lote 99:** 3552 - FOLHA ISOPOR 30 MM.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: FRANCISCO OZELIMAR P DE AQUINO.

CNPJ: 12.464.497/0001-88.

Valor Global: 1.739,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3552 - FOLHA ISOPOR 30 MM	FRICALOR	4,700000	370,00

**Lote 102:** 3558 - GLITTER 3GR.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA.

CNPJ: 04.253.741/0001-35.

Valor Global: 1.012,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3558 - GLITTER 3GR	LANTERCOR	0,880000	1.150,00

**Lote 103:** 8978 - guilhotina profissional.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: FRANCISCO OZELIMAR P DE AQUINO.

CNPJ: 12.464.497/0001-88.

Valor Global: 1.471,92.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
8978 - guilhotina profissional	CASTRO E CASTRO	183,990000	8,00

**Lote 104:** 3568 - IMPRESSÃO EM FORMATO A4 - MONOCROMÁTICA (XEROX).

**Participação Licitante** - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA.

CNPJ: 04.253.741/0001-35.

Valor Global: 20.460,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3568 - IMPRESSÃO EM FORMATO A4 - MONOCROMÁTICA (XEROX)	XEROX	0,060000	341.000,00

**Lote 105:** 8578 - LIVRO 1/4 PARA PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA C/ 50 FLS.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EDSON J DE AQUINO VAREJISTA.

CNPJ: 07.318.648/0001-50.

Valor Global: 988,64.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
8578 - LIVRO 1/4 PARA PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA C/ 50 FLS	Bahia	5,920000	167,00

**Lote 106:** 615 - LIVRO DE PONTO.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EDSON J DE AQUINO VAREJISTA.

CNPJ: 07.318.648/0001-50.

Valor Global: 2.446,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
615 - LIVRO DE PONTO	Bahia	13,980000	175,00

**Lote 109:** 3593 - ORGANIZADOR DE MESA DE 3 ANDARES - FIXO.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LUCIANO CHAVES DE LIMA - ME.

CNPJ: 11.813.688/0001-45.

Valor Global: 4.498,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3593 - ORGANIZADOR DE MESA DE 3 ANDARES - FIXO	WALEU	29,990000	150,00

**Lote 110:** 3594 - PACOTE DE ELÁSTICO DE LATEX ESPECIAL AMARELO Nº 18 C/120 UND.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA.  
 CNPJ: 04.253.741/0001-35.  
 Valor Global: 2.485,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3594 - PACOTE DE ELÁSTICO DE LATEX ESPECIAL AMARELO Nº 18 C/120 UND	MAMUTE	3,500000	710,00

**Lote 113:** 3666 - CARTOLINA DUPLA FACE 48CMX66CM.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA.  
 CNPJ: 04.253.741/0001-35.  
 Valor Global: 1.467,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3666 - CARTOLINA DUPLA FACE 48CMX66CM	NOVAPRINT	0,450000	3.260,00

**Lote 114:** 3597 - PAPEL A4 210MM X 297MM 75G COLOR - PCT C/100.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EDSON J DE AQUINO VAREJISTA.  
 CNPJ: 07.318.648/0001-50.  
 Valor Global: 1.515,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3597 - PAPEL A4 210MM X 297MM 75G COLOR - PCT C/100	Chamex	4,330000	350,00

**Lote 115:** 3598 - PAPEL CAMURÇA - 40CM X 60CM - CORES VARIADAS - PCT 25 UND.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EDSON J DE AQUINO VAREJISTA.  
 CNPJ: 07.318.648/0001-50.  
 Valor Global: 4.307,90.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3598 - PAPEL CAMURÇA - 40CM X 60CM - CORES VARIADAS - PCT 25 UND	Novaprint	18,730000	230,00

**Lote 116:** 3599 - PAPEL CELOFONE CRISTAL - PACOTE COM 25 UNIDADES.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA.  
 CNPJ: 04.253.741/0001-35.  
 Valor Global: 1.950,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3599 - PAPEL CELOFONE CRISTAL - PACOTE COM 25 UNIDADES	FEST FLEV	13,000000	150,00

**Lote 117:** 3600 - PAPEL CREPON CORES VARIADAS 48CM X 2M.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA.  
 CNPJ: 04.253.741/0001-35.  
 Valor Global: 882,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3600 - PAPEL CREPON CORES VARIADAS 48CM X 2M	NOVAPRINT	0,630000	1.400,00

**Lote 118:** 994 - PAPEL FOTOGRÁFICO A4 COM 50 FLS.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EDSON J DE AQUINO VAREJISTA.  
 CNPJ: 07.318.648/0001-50.  
 Valor Global: 11.310,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
994 - PAPEL FOTOGRÁFICO A4 COM 50 FLS	Offpaper	15,080000	750,00

**Lote 119:** 3602 - PAPEL FOTOGRÁFICO A4 - ADESIVO C/50.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EDSON J DE AQUINO VAREJISTA.  
 CNPJ: 07.318.648/0001-50.  
 Valor Global: 16.783,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3602 - PAPEL FOTOGRÁFICO A4 - ADESIVO C/50	Offpaper	25,050000	670,00

**Lote 120:** 3603 - PAPEL LAMINADO 45CM X 95CM C/40.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LC MAGAZINE LTDA.

CNPJ: 14.147.973/0001-62.

Valor Global: 10.461,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3603 - PAPEL LAMINADO 45CM X 95CM C/40	CROMUS	29,890000	350,00

**Lote 121:** 3604 - PAPEL MADEIRA 66X96.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EDSON J DE AQUINO VAREJISTA.

CNPJ: 07.318.648/0001-50.

Valor Global: 1.645,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3604 - PAPEL MADEIRA 66X96	Anne	0,470000	3.500,00

**Lote 122:** 983 - PAPEL PARA PRESENTE EM ROLO 44 X 69CM (MODELO DIVERSOS).

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EDSON J DE AQUINO VAREJISTA.

CNPJ: 07.318.648/0001-50.

Valor Global: 765,75.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
983 - PAPEL PARA PRESENTE EM ROLO 44 X 69CM (MODELO DIVERSOS)	Cromus	0,750000	1.021,00

**Lote 123:** 3606 - PAPEL PARANÁ 80CM X 100CM 120G PCT C/10.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LC MAGAZINE LTDA.

CNPJ: 14.147.973/0001-62.

Valor Global: 18.534,10.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3606 - PAPEL PARANÁ 80CM X 100CM 120G PCT C/10	VMP	34,970000	530,00

**Lote 125:** 3608 - PAPEL PESO 40KG 200 FOLHAS BRANCO (210MM X 297MM).

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LC MAGAZINE LTDA.

CNPJ: 14.147.973/0001-62.

Valor Global: 10.795,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3608 - PAPEL PESO 40KG 200 FOLHAS BRANCO (210MM X 297MM)	PAPEL CENTER	23,990000	450,00

**Lote 126:** 3609 - PAPEL PESO 40KG A4 C/200 FOLHAS COLORIDO (210MM X 297MM).

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LC MAGAZINE LTDA.

CNPJ: 14.147.973/0001-62.

Valor Global: 11.196,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3609 - PAPEL PESO 40KG A4 C/200 FOLHAS COLORIDO (210MM X 297MM)	PAPEL CENTER	27,990000	400,00

**Lote 127:** 3610 - PAPEL PESO 60KG A4 C/200 FOLHAS COLORIDO (210MM X 297MM).

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LC MAGAZINE LTDA.

CNPJ: 14.147.973/0001-62.

Valor Global: 15.196,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3610 - PAPEL PESO 60KG A4 C/200 FOLHAS COLORIDO (210MM X 297MM)	PAPEL CENTER	37,990000	400,00

**Lote 128:** 998 - PAPEL PESO 60KG 200 FOLHAS BRANCO (210mmx297mm).

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LC MAGAZINE LTDA.  
 CNPJ: 14.147.973/0001-62.  
 Valor Global: 11.896,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
998 - PAPEL PESO 60KG 200 FOLHAS BRANCO (210mmx297mm)	PAPEL CENTER	33,990000	350,00

**Lote 129:** 1000 - PAPEL SEDA 48x60 CENTÍMETROS, VÁRIAS CORES, 100 FOLHAS.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EDSON J DE AQUINO VAREJISTA.  
 CNPJ: 07.318.648/0001-50.  
 Valor Global: 3.420,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1000 - PAPEL SEDA 48x60 CENTÍMETROS, VÁRIAS CORES, 100 FOLHAS	Vale	17,100000	200,00

**Lote 130:** 3613 - PASTA POLIONDA CORES VARIADAS 30MM.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EDSON J DE AQUINO VAREJISTA.  
 CNPJ: 07.318.648/0001-50.  
 Valor Global: 2.268,96.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3613 - PASTA POLIONDA CORES VARIADAS 30MM	ACP	3,480000	652,00

**Lote 131:** 3614 - PASTA C/ELÁSTICO TRANSP 20MM.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EDSON J DE AQUINO VAREJISTA.  
 CNPJ: 07.318.648/0001-50.  
 Valor Global: 2.545,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3614 - PASTA C/ELÁSTICO TRANSP 20MM	ACP	2,960000	860,00

**Lote 132:** 3615 - PASTA C/ELÁSTICO TRANSP 40MM.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EDSON J DE AQUINO VAREJISTA.  
 CNPJ: 07.318.648/0001-50.  
 Valor Global: 2.496,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3615 - PASTA C/ELÁSTICO TRANSP 40MM	ACP	3,120000	800,00

**Lote 133:** 1008 - PASTA CANALETA - A4 PCT C/10.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EDSON J DE AQUINO VAREJISTA.  
 CNPJ: 07.318.648/0001-50.  
 Valor Global: 8.183,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1008 - PASTA CANALETA - A4 PCT C/10	ACP	9,980000	820,00

**Lote 134:** 3617 - PASTA CATÁLOGO (CAPA PRETA), COM 100 SACOS.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EDSON J DE AQUINO VAREJISTA.  
 CNPJ: 07.318.648/0001-50.  
 Valor Global: 5.373,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3617 - PASTA CATÁLOGO (CAPA PRETA), COM 100 SACOS	ACP	19,900000	270,00

**Lote 135:** 3618 - PASTA CATALOGO C/50 SACOS.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EDSON J DE AQUINO VAREJISTA.  
 CNPJ: 07.318.648/0001-50.  
 Valor Global: 2.522,25.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3618 - PASTA CATALOGO C/50 SACOS	ACP	14,750000	171,00

**Lote 137:** 7060 - PASTA DE PAPELÃO C/FERRAGEM.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EDSON J DE AQUINO VAREJISTA.

CNPJ: 07.318.648/0001-50.

Valor Global: 1.149,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
7060 - PASTA DE PAPELÃO C/FERRAGEM	Bahia	1,210000	950,00

**Lote 138:** 3621 - PASTA ELASTICO TRANSP 30MM.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EDSON J DE AQUINO VAREJISTA.

CNPJ: 07.318.648/0001-50.

Valor Global: 2.898,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3621 - PASTA ELASTICO TRANSP 30MM	ACP	3,220000	900,00

**Lote 139:** 3622 - PASTA PLÁSTICA EM L PP A4 C/10 UNIDADES.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: FRANCISCO OZELIMAR P DE AQUINO.

CNPJ: 12.464.497/0001-88.

Valor Global: 4.795,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3622 - PASTA PLÁSTICA EM L PP A4 C/10 UNIDADES	PLASCONY	9,590000	500,00

**Lote 140:** 3623 - PASTA POLIONDA CORES VARIADAS 20MM.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LC MAGAZINE LTDA.

CNPJ: 14.147.973/0001-62.

Valor Global: 2.164,32.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3623 - PASTA POLIONDA CORES VARIADAS 20MM	ABPLAST	4,320000	501,00

**Lote 141:** 1016 - PASTA POLIONDA CORES VARIADAS 55mm.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LC MAGAZINE LTDA.

CNPJ: 14.147.973/0001-62.

Valor Global: 1.348,48.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1016 - PASTA POLIONDA CORES VARIADAS 55mm	ABPLAST	4,480000	301,00

**Lote 142:** 3626 - PASTA SANFONADA - A4 C/12 DIVISORIAS 325MM X 230MM.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EDSON J DE AQUINO VAREJISTA.

CNPJ: 07.318.648/0001-50.

Valor Global: 3.553,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3626 - PASTA SANFONADA - A4 C/12 DIVISORIAS 325MM X 230MM	ACP	15,450000	230,00

**Lote 143:** 1018 - PASTA TRANSPARENTE COM TRILHO.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EDSON J DE AQUINO VAREJISTA.

CNPJ: 07.318.648/0001-50.

Valor Global: 935,30.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1018 - PASTA TRANSPARENTE COM TRILHO	ACP	1,990000	470,00

**Lote 144:** 619 - PASTA AZ.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EDSON J DE AQUINO VAREJISTA.  
 CNPJ: 07.318.648/0001-50.  
 Valor Global: 10.281,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
619 - PASTA AZ	Frama	8,940000	1.150,00

**Lote 145:** 7066 - PASTA TRANSPARENTE SEM TRILHO.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LUCIANO CHAVES DE LIMA - ME.  
 CNPJ: 11.813.688/0001-45.  
 Valor Global: 291,43.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
7066 - PASTA TRANSPARENTE SEM TRILHO	POLIBRAS	1,930000	151,00

**Lote 146:** 1019 - PERCEVEJOS- CAIXA C/50 UND.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: FRANCISCO OZELIMAR P DE AQUINO.  
 CNPJ: 12.464.497/0001-88.  
 Valor Global: 934,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1019 - PERCEVEJOS- CAIXA C/50 UND	JOCAR	2,920000	320,00

**Lote 147:** 3633 - PINCEL ATÔMICO C/12 UNID.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LC MAGAZINE LTDA.  
 CNPJ: 14.147.973/0001-62.  
 Valor Global: 2.275,82.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3633 - PINCEL ATÔMICO C/12 UNID	BIC	21,470000	106,00

**Lote 148:** 7073 - PINCEL COLOR GROSSO C/12 CORES.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LC MAGAZINE LTDA.  
 CNPJ: 14.147.973/0001-62.  
 Valor Global: 5.990,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
7073 - PINCEL COLOR GROSSO C/12 CORES	COMPACTOR	11,980000	500,00

**Lote 149:** 7074 - PINCEL COLOR GROSSO C/6 CORES.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LC MAGAZINE LTDA.  
 CNPJ: 14.147.973/0001-62.  
 Valor Global: 2.740,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
7074 - PINCEL COLOR GROSSO C/6 CORES	COMPACTOR	5,480000	500,00

**Lote 150:** 1024 - PISTOLA COLA QUENTE GRANDE.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LC MAGAZINE LTDA.  
 CNPJ: 14.147.973/0001-62.  
 Valor Global: 2.635,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1024 - PISTOLA COLA QUENTE GRANDE	CLASSE	11,980000	220,00

**Lote 151:** 1025 - PISTOLA COLA QUENTE PEQ .  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LUCIANO CHAVES DE LIMA - ME.  
 CNPJ: 11.813.688/0001-45.  
 Valor Global: 1.608,39.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1025 - PISTOLA COLA QUENTE PEQ	TOK HOUSE	9,990000	161,00

**Lote 152:** 3638 - PLÁSTICO ADESIVO ROLO 45 X 25 TRANSP..

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LC MAGAZINE LTDA.

CNPJ: 14.147.973/0001-62.

Valor Global: 6.556,92.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3638 - PLÁSTICO ADESIVO ROLO 45 X 25 TRANSP.	PLASTICOVER	64,920000	101,00

**Lote 153:** 3639 - PORTA CLIPES.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EDSON J DE AQUINO VAREJISTA.

CNPJ: 07.318.648/0001-50.

Valor Global: 267,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3639 - PORTA CLIPES	Waleu	4,460000	60,00

**Lote 154:** 1027 - PORTA DUREX MÉDIO.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EDSON J DE AQUINO VAREJISTA.

CNPJ: 07.318.648/0001-50.

Valor Global: 1.385,70.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1027 - PORTA DUREX MÉDIO	Waleu	14,900000	93,00

**Lote 155:** 3641 - PORTA LAPÍIS.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EDSON J DE AQUINO VAREJISTA.

CNPJ: 07.318.648/0001-50.

Valor Global: 316,66.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3641 - PORTA LAPÍIS	Waleu	4,460000	71,00

**Lote 156:** 3642 - PORTA LÁPIS/CLIPES E LEMBRETES.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EDSON J DE AQUINO VAREJISTA.

CNPJ: 07.318.648/0001-50.

Valor Global: 1.057,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3642 - PORTA LÁPIS/CLIPES E LEMBRETES	Waleu	8,460000	125,00

**Lote 157:** 3643 - PRANCHETA TAMANHO OFICIO COM PREDENDOR METÁLICO - DIMENSÕES 23 X 34CM.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EDSON J DE AQUINO VAREJISTA.

CNPJ: 07.318.648/0001-50.

Valor Global: 2.046,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3643 - PRANCHETA TAMANHO OFICIO COM PREDENDOR METÁLICO - DIMENSÕES 23 X 34CM	Acrimet	3,790000	540,00

**Lote 158:** 3644 - QUADRO BRANCO COM MOLDURA STD ALUMINIO 200 X 120CM.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA.

CNPJ: 04.253.741/0001-35.

Valor Global: 18.946,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3644 - QUADRO BRANCO COM MOLDURA STD ALUMINIO 200 X 120CM	STATO	310,600000	61,00

**Lote 159:** 3646 - QUADRO BRANCO FORMICA 120 X 240CM EM ALUMINIO.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP



Empresa: EDSON J DE AQUINO VAREJISTA.  
 CNPJ: 07.318.648/0001-50.  
 Valor Global: 14.300,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3646 - QUADRO BRANCO FORMICA 120 X 240CM EM ALUMINIO	Mademaster	220,000000	65,00

**Lote 160:** 3647 - REABASTECEDOR P/QUADRO BRANCO AZUL.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LUCIANO CHAVES DE LIMA - ME.  
 CNPJ: 11.813.688/0001-45.  
 Valor Global: 3.113,76.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3647 - REABASTECEDOR P/QUADRO BRANCO AZUL	RADEX	4,990000	624,00

**Lote 161:** 3648 - REABASTECEDOR P/QUADRO BRANCO 200ML PRETO.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LUCIANO CHAVES DE LIMA - ME.  
 CNPJ: 11.813.688/0001-45.  
 Valor Global: 2.174,27.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3648 - REABASTECEDOR P/QUADRO BRANCO 200ML PRETO	RADEX	3,490000	623,00

**Lote 162:** 3649 - REABASTECEDOR P/QUADRO BRANCO 200ML VERMELHA.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LUCIANO CHAVES DE LIMA - ME.  
 CNPJ: 11.813.688/0001-45.  
 Valor Global: 1.450,89.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3649 - REABASTECEDOR P/QUADRO BRANCO 200ML VERMELHA	RADEX	3,430000	423,00

**Lote 163:** 3650 - REABASTECEDOR PARA ALMOFADA DE CARIMBO C/40 ML.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA.  
 CNPJ: 04.253.741/0001-35.  
 Valor Global: 384,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3650 - REABASTECEDOR PARA ALMOFADA DE CARIMBO C/40 ML	RADEX	2,960000	130,00

**Lote 164:** 1031 - RÉGUA 30 cm.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EDSON J DE AQUINO VAREJISTA.  
 CNPJ: 07.318.648/0001-50.  
 Valor Global: 2.030,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1031 - RÉGUA 30 cm	Waleu	0,470000	4.320,00

**Lote 165:** 3652 - REABASTECEDOR PARA MARCADOR PERMANENTE C/40 ML.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EDSON J DE AQUINO VAREJISTA.  
 CNPJ: 07.318.648/0001-50.  
 Valor Global: 272,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3652 - REABASTECEDOR PARA MARCADOR PERMANENTE C/40 ML	Radex	3,400000	80,00

**Lote 167:** 625 - TESOURA 21CM.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EDSON J DE AQUINO VAREJISTA.  
 CNPJ: 07.318.648/0001-50.  
 Valor Global: 1.842,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
625 - TESOURA 21CM	Maped	4,980000	370,00

**Lote 168:** 8979 - FITA ZEBRADA 70MM X 160M.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EDSON J DE AQUINO VAREJISTA.

CNPJ: 07.318.648/0001-50.

Valor Global: 1.504,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
8979 - FITA ZEBRADA 70MM X 160M	Adelbras	18,800000	80,00

**Lote 169:** 8980 - CAIXA DE LAMINA P/ ESTILETO P C/100.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EDSON J DE AQUINO VAREJISTA.

CNPJ: 07.318.648/0001-50.

Valor Global: 912,56.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
8980 - CAIXA DE LAMINA P/ ESTILETO P C/100	GATE	14,960000	61,00

**Lote 170:** 8981 - CAIXA DE LAMINA P/ ESTILETO G C/100.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EDSON J DE AQUINO VAREJISTA.

CNPJ: 07.318.648/0001-50.

Valor Global: 1.823,90.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
8981 - CAIXA DE LAMINA P/ ESTILETO G C/100	GATE	29,900000	61,00

**Lote 171:** 929 - LAPIS BORRACHA.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EDSON J DE AQUINO VAREJISTA.

CNPJ: 07.318.648/0001-50.

Valor Global: 627,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
929 - LAPIS BORRACHA	Fabercastell	1,960000	320,00

**Lote 173:** 8982 - CAIXA DE LAPIS DE COR G C/12.

**Participação Licitante** - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: EDSON J DE AQUINO VAREJISTA.

CNPJ: 07.318.648/0001-50.

Valor Global: 8.038,62.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
8982 - CAIXA DE LAPIS DE COR G C/12	Leoleo	2,220000	3.621,00

**Lote 174:** 3588 - MASSA DE MODELAR C/6 UND.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EDSON J DE AQUINO VAREJISTA.

CNPJ: 07.318.648/0001-50.

Valor Global: 4.425,99.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3588 - MASSA DE MODELAR C/6 UND	koala	2,190000	2.021,00

**Lote 175:** 604 - ESTILETO LARGO.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EDSON J DE AQUINO VAREJISTA.

CNPJ: 07.318.648/0001-50.

Valor Global: 641,35.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
604 - ESTILETO LARGO	Master Print	1,270000	505,00

**Lote 176:** 8983 - ESTILETO FINO.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA.  
 CNPJ: 04.253.741/0001-35.  
 Valor Global: 401,70.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
8983 - ESTILETO FINO	LEONORA	0,780000	515,00

**Lote 177: 8984 - PINCEL HIDROCOR C/12.**

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: EDSON J DE AQUINO VAREJISTA.  
 CNPJ: 07.318.648/0001-50.  
 Valor Global: 303,92.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
8984 - PINCEL HIDROCOR C/12	Jocar	2,320000	131,00

**Lote 178: 8985 - CADERNO CAPA MOLE DE 4 MATERIAS.**

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: EDSON J DE AQUINO VAREJISTA.  
 CNPJ: 07.318.648/0001-50.  
 Valor Global: 779,22.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
8985 - CADERNO CAPA MOLE DE 4 MATERIAS	Bahia	2,220000	351,00

**Lote 179: 8986 - CADERNO CAPA DURA 10 MATERIAS CADERNO ESPIRAL, ARAME PRETO, UNIVERSITARIO, 10 MATERIAS, CAPA.**

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: EDSON J DE AQUINO VAREJISTA.  
 CNPJ: 07.318.648/0001-50.  
 Valor Global: 36.296,96.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
8986 - CADERNO CAPA DURA 10 MATERIAS CADERNO ESPIRAL, ARAME PRETO, UNIVERSITARIO, 10 MATERIAS, CAPA	Bahia	8,960000	4.051,00

**Lote 180: 844 - DVD RW.**

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: EDSON J DE AQUINO VAREJISTA.  
 CNPJ: 07.318.648/0001-50.  
 Valor Global: 721,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
844 - DVD RW	Master Print	0,880000	820,00

**Lote 181: 614 - LIVRO ATA COM 50 FOLHAS.**

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: EDSON J DE AQUINO VAREJISTA.  
 CNPJ: 07.318.648/0001-50.  
 Valor Global: 2.492,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
614 - LIVRO ATA COM 50 FOLHAS	Bahia	4,450000	560,00

O(A) Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de São Miguel, Sr.(a) Celio Goncalves de Queiroz, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº \_\_\_\_\_, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

## RESULTADO:

**Lote 2: 6992 - BASTÃO DE COLA QUENTE FINA, SILICONE.**

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: LC MAGAZINE LTDA.  
 CNPJ: 14.147.973/0001-62.  
 Valor Global: 30.682,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6992 - BASTAO DE COLA QUENTE FINA, SILICONE	RADICOLA	26,680000	1.150,00

**Lote 4: 3487 - CANETA BPG SUPER 07 AZUL C/12 UND.**

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EDSON J DE AQUINO VAREJISTA.  
 CNPJ: 07.318.648/0001-50.  
 Valor Global: 5.927,75.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3487 - CANETA BPG SUPER 07 AZUL C/12 UND	Pilot	45,250000	131,00

**Lote 12:** 3500 - CD - R.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EDSON J DE AQUINO VAREJISTA.  
 CNPJ: 07.318.648/0001-50.  
 Valor Global: 836,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3500 - CD - R	Master Print	1,020000	820,00

**Lote 14:** 839 - COLA COLORIDA COM 23G 4 UND.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EDSON J DE AQUINO VAREJISTA.  
 CNPJ: 07.318.648/0001-50.  
 Valor Global: 920,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
839 - COLA COLORIDA COM 23G 4 UND	Jacor	4,000000	230,00

**Lote 23:** 3470 - BOLA ISOPOR 100MM.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA.  
 CNPJ: 04.253.741/0001-35.  
 Valor Global: 1.452,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3470 - BOLA ISOPOR 100MM	FRICALOR	3,630000	400,00

**Lote 25:** 3472 - BOLA ISOPOR 40MM.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA.  
 CNPJ: 04.253.741/0001-35.  
 Valor Global: 228,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3472 - BOLA ISOPOR 40MM	FRICALOR	0,880000	260,00

**Lote 26:** 3473 - BOLA ISOPOR 70MM.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA.  
 CNPJ: 04.253.741/0001-35.  
 Valor Global: 951,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3473 - BOLA ISOPOR 70MM	FRICALOR	1,730000	550,00

**Lote 28:** 3494 - CARBONO UMA FACE A4 C/100 UND.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EDSON J DE AQUINO VAREJISTA.  
 CNPJ: 07.318.648/0001-50.  
 Valor Global: 645,73.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3494 - CARBONO UMA FACE A4 C/100 UND	Jacor	20,830000	31,00

**Lote 37:** 3521 - DUREX COLORIDO 48MM X 50M.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EDSON J DE AQUINO VAREJISTA.  
 CNPJ: 07.318.648/0001-50.  
 Valor Global: 3.350,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3521 - DUREX COLORIDO 48MM X 50M	Fitipel	6,700000	500,00

**Lote 45:** 5130 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE PAREDE 106/6.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LC MAGAZINE LTDA.

CNPJ: 14.147.973/0001-62.

Valor Global: 7.189,76.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5130 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE PAREDE 106/6	ACC	13,120000	548,00

**Lote 50:** 8968 - PAPEL OFICIO A4 C/10.

**Participação Licitante** - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: EDSON J DE AQUINO VAREJISTA.

CNPJ: 07.318.648/0001-50.

Valor Global: 245.640,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
8968 - PAPEL OFICIO A4 C/10	Chamex	178,000000	1.380,00

**Lote 52:** 617 - BLOCO ADESIVO 76MMX102MM C/100 FOLHAS.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LC MAGAZINE LTDA.

CNPJ: 14.147.973/0001-62.

Valor Global: 10.203,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
617 - BLOCO ADESIVO 76MMX102MM C/100 FOLHAS	NOTFIX	5,370000	1.900,00

**Lote 54:** 963 - MARCA TEXTO COM 12 .

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LC MAGAZINE LTDA.

CNPJ: 14.147.973/0001-62.

Valor Global: 12.951,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
963 - MARCA TEXTO COM 12	MASTER PRINT	20,890000	620,00

**Lote 55:** 3581 - MARCADOR AZUL PARA RETRO PROJETOR AZ PONTA 2.0MM CAIXA C/12.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LC MAGAZINE LTDA.

CNPJ: 14.147.973/0001-62.

Valor Global: 4.741,44.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3581 - MARCADOR AZUL PARA RETRO PROJETOR AZ PONTA 2.0MM CAIXA C/12	JOCAR	35,920000	132,00

**Lote 59:** 3587 - MARCADOR P/ CD/DVD 2.0.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LUCIANO CHAVES DE LIMA - ME.

CNPJ: 11.813.688/0001-45.

Valor Global: 1.375,29.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3587 - MARCADOR P/ CD/DVD 2.0	PILOT	4,130000	333,00

**Lote 60:** 7726 - PEN DRIVE 32GB.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LUCIANO CHAVES DE LIMA - ME.

CNPJ: 11.813.688/0001-45.

Valor Global: 9.750,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
7726 - PEN DRIVE 32GB	MULTLASER	65,000000	150,00

**Lote 61:** 8973 - FITAS PARA LAÇOS 20X30.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EDSON J DE AQUINO VAREJISTA.  
 CNPJ: 07.318.648/0001-50.  
 Valor Global: 1.796,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
8973 - FITAS PARA LAÇOS 20X30	Progresso	4,490000	400,00

**Lote 68:** 8975 - guirlandas.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LUCIANO CHAVES DE LIMA - ME.  
 CNPJ: 11.813.688/0001-45.  
 Valor Global: 9.766,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
8975 - guirlandas	UTIL BAZAR	48,830000	200,00

**Lote 69:** 8976 - pisca pisca .  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LUCIANO CHAVES DE LIMA - ME.  
 CNPJ: 11.813.688/0001-45.  
 Valor Global: 1.774,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
8976 - pisca pisca	UTIL BAZAR	11,830000	150,00

**Lote 75:** 731 - BALÕES BOLI LOLI 6.5 COM 50 BALÕES.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LC MAGAZINE LTDA.  
 CNPJ: 14.147.973/0001-62.  
 Valor Global: 8.991,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
731 - BALÕES BOLI LOLI 6,5 COM 50 BALÕES	BOLI BOLI	3,330000	2.700,00

**Lote 85:** 3537 - FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM 10 METROS.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EDSON J DE AQUINO VAREJISTA.  
 CNPJ: 07.318.648/0001-50.  
 Valor Global: 2.937,64.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3537 - FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM 10 METROS	Adelbras	2,710000	1.084,00

**Lote 96:** 3549 - FOLHA ISOPOR 15 MM.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EDSON J DE AQUINO VAREJISTA.  
 CNPJ: 07.318.648/0001-50.  
 Valor Global: 952,25.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3549 - FOLHA ISOPOR 15 MM	Fricolor	2,930000	325,00

**Lote 97:** 3550 - FOLHA ISOPOR 20 MM.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EDSON J DE AQUINO VAREJISTA.  
 CNPJ: 07.318.648/0001-50.  
 Valor Global: 1.014,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3550 - FOLHA ISOPOR 20 MM	Fricolor	3,120000	325,00

**Lote 98:** 3551 - FOLHA ISOPOR 25 MM.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA.  
 CNPJ: 04.253.741/0001-35.  
 Valor Global: 1.621,75.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3551 - FOLHA ISOPOR 25 MM	ISOP PLAC	4,990000	325,00

**Lote 100:** 3553 - FOLHA ISOPOR 35 MM.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EDSON J DE AQUINO VAREJISTA.

CNPJ: 07.318.648/0001-50.

Valor Global: 4.940,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3553 - FOLHA ISOPOR 35 MM	Fricolor	9,500000	520,00

**Lote 101:** 3554 - FOLHA ISOPOR 40 MM.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EDSON J DE AQUINO VAREJISTA.

CNPJ: 07.318.648/0001-50.

Valor Global: 4.004,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3554 - FOLHA ISOPOR 40 MM	Fricolor	7,700000	520,00

**Lote 107:** 7039 - LIMPADOR PARA QUADRO BRANCO COM 500ML.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LUCIANO CHAVES DE LIMA - ME.

CNPJ: 11.813.688/0001-45.

Valor Global: 7.827,30.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
7039 - LIMPADOR PARA QUADRO BRANCO COM 500ML	MARKA	28,990000	270,00

**Lote 108:** 980 - MOLHA DEDO COM 12 GRS.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EDSON J DE AQUINO VAREJISTA.

CNPJ: 07.318.648/0001-50.

Valor Global: 690,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
980 - MOLHA DEDO COM 12 GRS	Waleu	2,380000	290,00

**Lote 111:** 3595 - PALITO SORVETE PONTA REDONDA (PACOTE COM 100 UNIDADES).

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EDSON J DE AQUINO VAREJISTA.

CNPJ: 07.318.648/0001-50.

Valor Global: 425,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3595 - PALITO SORVETE PONTA REDONDA (PACOTE COM 100 UNIDADES)	Theoto	2,500000	170,00

**Lote 112:** 3596 - PALITOS DE PICOLE - PCT C/100.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LUCIANO CHAVES DE LIMA - ME.

CNPJ: 11.813.688/0001-45.

Valor Global: 497,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3596 - PALITOS DE PICOLE - PCT C/100	JUHLO	1,990000	250,00

**Lote 136:** 627 - PASTA DE PAPELÃO COM ELÁSTICO.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EDSON J DE AQUINO VAREJISTA.

CNPJ: 07.318.648/0001-50.

Valor Global: 2.352,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
627 - PASTA DE PAPELÃO COM ELÁSTICO	Bahia	2,240000	1.050,00

**Lote 166:** 3654 - SUPER COLA INSTANTÂNEA 20GR.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EDSON J DE AQUINO VAREJISTA.  
 CNPJ: 07.318.648/0001-50.  
 Valor Global: 1.301,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3654 - SUPER COLA INSTANTÂNEA 20GR	Jocar	6,850000	190,00

**Lote 182: 3539 - FITA GOMADA 18 X 50.**  
**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: LUCIANO CHAVES DE LIMA - ME.  
 CNPJ: 11.813.688/0001-45.  
 Valor Global: 1.298,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3539 - FITA GOMADA 18 X 50	3M	6,490000	200,00

SAO MIGUEL, 02 de setembro de 2021

**ANTONIO MARCOS DE FREITAS**  
 Pregoeiro

**Publicado por:**  
 Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:CB17AB36**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO NO 16/2021**

A Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de São Miguel, Sr. Celio Goncalves de Queiroz, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico nº 16/2021, cujo objeto trata da aquisição por ATA de Registro de Preços com validade de 12 meses, de Gêneros Alimentícios do tipo: Carne Bovina, Suína, Frango, Peixe e Queijo, para atender as demandas municipais.

**RESULTADO:**

**Lote 1: CARNE BOVINA RESFRIADA COM OSSO, TIPO COSTELA.**  
**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.  
 CNPJ: 19.373.023/0001-70.  
 Valor Global: 19.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CARNE BOVINA RESFRIADA COM OSSO, TIPO COSTELA.	IN NATURA	19,000000	1.000,00

**Lote 2: CARNE BOVINA RESFRIADA OU CONGELADA TIPO PATINHO.**  
**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: ROBERTO AUGUSTO DE CARVALHO.  
 CNPJ: 39.251.372/0001-26.  
 Valor Global: 40.419,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CARNE BOVINA RESFRIADA OU CONGELADA TIPO PATINHO	IN NATURA	29,940000	1.350,00

**Lote 3: CARNE BOVINA SALGADA.**  
**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: ROBERTO AUGUSTO DE CARVALHO.  
 CNPJ: 39.251.372/0001-26.  
 Valor Global: 37.175,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CARNE BOVINA SALGADA	IN NATURA	29,740000	1.250,00

**Lote 4: CARNE BOVINA, APRESENTAÇÃO CORTADAS EM BIFE.**  
**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: ROBERTO AUGUSTO DE CARVALHO.  
 CNPJ: 39.251.372/0001-26.  
 Valor Global: 70.006,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CARNE BOVINA, APRESENTAÇÃO CORTADAS EM BIFE	IN NATURA	29,790000	2.350,00



**Lote 5: CARNE COM OSSO, SUINA.****Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 6.527,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CARNE COM OSSO, SUINA	IN NATURA	18,650000	350,00

**Lote 6: CARNE MOÍDA DE BOVINO.****Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: ROBERTO AUGUSTO DE CARVALHO.

CNPJ: 39.251.372/0001-26.

Valor Global: 63.620,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CARNE MOÍDA DE BOVINO	IN NATURA	31,810000	2.000,00

**Lote 7: FIGADO BOVINO.****Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: ROBERTO AUGUSTO DE CARVALHO.

CNPJ: 39.251.372/0001-26.

Valor Global: 11.268,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FIGADO BOVINO	IN NATURA	18,780000	600,00

**Lote 8: KIT FEIJOADA.****Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 12.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
KIT FEIJOADA	IN NATURA	18,000000	700,00

**Lote 9: LINGUIÇA MISTA TIPO TOSCANA - EMBALAGEM 5KG.****Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 26.250,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LINGUIÇA MISTA TIPO TOSCANA - EMBALAGEM 5KG	LEBON	75,000000	350,00

**Lote 10: LINGUIÇA, TIPO INDUSTRIALIZADA.****Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 19.950,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LINGUIÇA, TIPO INDUSTRIALIZADA	LEBON	19,000000	1.050,00

**Lote 11: LINGUIÇA, TIPO INDUSTRIALIZADA.****Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 13.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LINGUIÇA, TIPO INDUSTRIALIZADA	LEBON	18,400000	750,00

**Lote 12: PEIXE IN NATURA.****Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: ROBERTO AUGUSTO DE CARVALHO.

CNPJ: 39.251.372/0001-26.

Valor Global: 15.174,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PEIXE IN NATURA	IN NATURA	25,290000	600,00

**Lote 13:** PEIXE IN NATURA.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ROBERTO AUGUSTO DE CARVALHO.

CNPJ: 39.251.372/0001-26.

Valor Global: 16.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PEIXE IN NATURA	IN NATURA	28,000000	600,00

**Lote 14:** QUEIJO TIPO QUALHO.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 11.250,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
QUEIJO TIPO QUALHO	IN NATURA	25,000000	450,00

SAO MIGUEL, 08 de setembro de 2021

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**

Prefeito

**Publicado por:**  
Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:**051E35F8

#### GABINETE DO PREFEITO

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO NO 06/2021 - PE - REPUBLICAÇÃO

A Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de São Miguel, Sr. Celio Goncalves de Queiroz, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico nº 06/2021 - PE - REPUBLICAÇÃO, cujo objeto trata da aquisição Contratação de empresa, por de Ata de Registro de Preços, com vigência por 12 doze meses, para eventual e futura aquisição fracionada de material para expediente, conforme especificações..

#### RESULTADO:

**Lote 1:** 574 - ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EDSON J DE AQUINO VAREJISTA.

CNPJ: 07.318.648/0001-50.

Valor Global: 2.440,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
574 - ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3	Radex	4,980000	490,00

**Lote 2:** 6992 - BASTÃO DE COLA QUENTE FINA, SILICONE.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LC MAGAZINE LTDA.

CNPJ: 14.147.973/0001-62.

Valor Global: 30.682,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6992 - BASTÃO DE COLA QUENTE FINA, SILICONE	RADICOLA	26,680000	1.150,00

**Lote 3:** 6946 - APAGADOR PARA QUADRO BRANCO COM BASE PLÁSTICA.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EDSON J DE AQUINO VAREJISTA.

CNPJ: 07.318.648/0001-50.

Valor Global: 4.360,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6946 - APAGADOR PARA QUADRO BRANCO COM BASE PLÁSTICA	Radex	4,000000	1.090,00

**Lote 4:** 3487 - CANETA BPG SUPER 07 AZUL C/12 UND.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EDSON J DE AQUINO VAREJISTA.  
 CNPJ: 07.318.648/0001-50.  
 Valor Global: 5.927,75.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3487 - CANETA BPG SUPER 07 AZUL C/12 UND	Pilot	45,250000	131,00

**Lote 5:** 6947 - APONTADOR PARA LÁPIS, EM PLÁSTICO, CAIXA COM 24 UNIDADES.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EDSON J DE AQUINO VAREJISTA.  
 CNPJ: 07.318.648/0001-50.  
 Valor Global: 1.083,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6947 - APONTADOR PARA LÁPIS, EM PLÁSTICO, CAIXA COM 24 UNIDADES	BRW	4,300000	252,00

**Lote 6:** 746 - BORRACHA BRANCA ESCOLA COM 40 UND.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EDSON J DE AQUINO VAREJISTA.  
 CNPJ: 07.318.648/0001-50.  
 Valor Global: 3.004,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
746 - BORRACHA BRANCA ESCOLA COM 40 UND	BRW	8,300000	362,00

**Lote 7:** 6960 - BORRACHA PONTEIRA BRANCA, PACOTE COM 100 UNIDADES.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EDSON J DE AQUINO VAREJISTA.  
 CNPJ: 07.318.648/0001-50.  
 Valor Global: 1.772,65.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6960 - BORRACHA PONTEIRA BRANCA, PACOTE COM 100 UNIDADES	BRW	14,650000	121,00

**Lote 8:** 3490 - CANETAS ESFEROGRAFICA AZUL - Nº 07 - C/100 UNIDADES.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA.  
 CNPJ: 04.253.741/0001-35.  
 Valor Global: 16.806,90.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3490 - CANETAS ESFEROGRAFICA AZUL - Nº 07 - C/100 UNIDADES	COMPACTOR	69,450000	242,00

**Lote 9:** 3491 - CANETAS ESFEROGRAFICA PRETA - Nº 07 - C/100 UNIDADES.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LC MAGAZINE LTDA.  
 CNPJ: 14.147.973/0001-62.  
 Valor Global: 5.181,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3491 - CANETAS ESFEROGRAFICA PRETA - Nº 07 - C/100 UNIDADES	COMPACTOR	39,250000	132,00

**Lote 10:** 3492 - CANETAS ESFEROGRAFICA VERMELHA - Nº 07 - C/100 UNIDADES.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EDSON J DE AQUINO VAREJISTA.  
 CNPJ: 07.318.648/0001-50.  
 Valor Global: 6.692,90.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3492 - CANETAS ESFEROGRAFICA VERMELHA - Nº 07 - C/100 UNIDADES	Compacto	52,700000	127,00

**Lote 11:** 3573 - LAPIS GRAFITE C/ 144 UND.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LC MAGAZINE LTDA.  
 CNPJ: 14.147.973/0001-62.  
 Valor Global: 7.881,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3573 - LAPIS GRAFITE C/ 144 UND	PIRILAMPO	24,400000	323,00

**Lote 12:** 3500 - CD - R.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EDSON J DE AQUINO VAREJISTA.

CNPJ: 07.318.648/0001-50.

Valor Global: 836,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3500 - CD - R	Master Print	1,020000	820,00

**Lote 14:** 839 - COLA COLORIDA COM 23G 4 UND.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EDSON J DE AQUINO VAREJISTA.

CNPJ: 07.318.648/0001-50.

Valor Global: 920,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
839 - COLA COLORIDA COM 23G 4 UND	Jacor	4,000000	230,00

**Lote 15:** 840 - COLA GLITER 35G COM 12.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LC MAGAZINE LTDA.

CNPJ: 14.147.973/0001-62.

Valor Global: 3.420,85.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
840 - COLA GLITER 35G COM 12	ACRILEX	22,070000	155,00

**Lote 16:** 841 - COLA ISOPOR 90GR COM 12 UNID.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LC MAGAZINE LTDA.

CNPJ: 14.147.973/0001-62.

Valor Global: 14.216,05.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
841 - COLA ISOPOR 90GR COM 12 UNID	FORTIFIX	35,990000	395,00

**Lote 17:** 3502 - CLIPES GALVANIZADO Nº 1 C/100 UND.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LC MAGAZINE LTDA.

CNPJ: 14.147.973/0001-62.

Valor Global: 1.474,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3502 - CLIPES GALVANIZADO Nº 1 C/100 UND	ACC	1,170000	1.260,00

**Lote 18:** 3503 - CLIPES GALVANIZADO Nº 2 C/100.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LC MAGAZINE LTDA.

CNPJ: 14.147.973/0001-62.

Valor Global: 2.499,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3503 - CLIPES GALVANIZADO Nº 2 C/100	ACC	1,190000	2.100,00

**Lote 19:** 3504 - CLIPES GALVANIZADO Nº 3 C/50 UND.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LC MAGAZINE LTDA.

CNPJ: 14.147.973/0001-62.

Valor Global: 3.138,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3504 - CLIPES GALVANIZADO Nº 3 C/50 UND	ACC	1,420000	2.210,00

**Lote 20:** 3505 - CLIPES GALVANIZADO Nº 4 C/50 UND.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LC MAGAZINE LTDA.  
CNPJ: 14.147.973/0001-62.  
Valor Global: 2.925,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3505 - CLIPES GALVANIZADO Nº 4 C/50 UND	ACC	1,420000	2.060,00

**Lote 21:** 3506 - CLIPES GALVANIZADO Nº 6 C/50 UND.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LC MAGAZINE LTDA.  
CNPJ: 14.147.973/0001-62.  
Valor Global: 1.732,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3506 - CLIPES GALVANIZADO Nº 6 C/50 UND	ACC	1,420000	1.220,00

**Lote 22:** 3507 - CLIPES GALVANIZADO Nº 8 C/25 UND.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LC MAGAZINE LTDA.  
CNPJ: 14.147.973/0001-62.  
Valor Global: 3.195,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3507 - CLIPES GALVANIZADO Nº 8 C/25 UND	ACC	1,420000	2.250,00

**Lote 23:** 3470 - BOLA ISOPOR 100MM.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA.  
CNPJ: 04.253.741/0001-35.  
Valor Global: 1.452,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3470 - BOLA ISOPOR 100MM	FRICALOR	3,630000	400,00

**Lote 24:** 740 - BOLA ISOPOR 150mm.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EDSON J DE AQUINO VAREJISTA.  
CNPJ: 07.318.648/0001-50.  
Valor Global: 2.744,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
740 - BOLA ISOPOR 150mm	Fricolor	4,990000	550,00

**Lote 25:** 3472 - BOLA ISOPOR 40MM.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA.  
CNPJ: 04.253.741/0001-35.  
Valor Global: 228,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3472 - BOLA ISOPOR 40MM	FRICALOR	0,880000	260,00

**Lote 26:** 3473 - BOLA ISOPOR 70MM.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA.  
CNPJ: 04.253.741/0001-35.  
Valor Global: 951,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3473 - BOLA ISOPOR 70MM	FRICALOR	1,730000	550,00

**Lote 27:** 3493 - CARBONO DUPLA FACE A4 C/100 UNIDADES.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EDSON J DE AQUINO VAREJISTA.  
CNPJ: 07.318.648/0001-50.  
Valor Global: 2.289,90.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3493 - CARBONO DUPLA FACE A4 C/100 UNIDADES	Jacor	44,900000	51,00

**Lote 28:** 3494 - CARBONO UMA FACE A4 C/100 UND.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EDSON J DE AQUINO VAREJISTA.

CNPJ: 07.318.648/0001-50.

Valor Global: 645,73.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3494 - CARBONO UMA FACE A4 C/100 UND	Jacor	20,830000	31,00

**Lote 29:** 6977 - CARTOLINA COMUM 500CM X 660CM.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EDSON J DE AQUINO VAREJISTA.

CNPJ: 07.318.648/0001-50.

Valor Global: 3.139,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6977 - CARTOLINA COMUM 500CM X 660CM	Anne	0,430000	7.300,00

**Lote 30:** 6978 - CARTOLINA DECORADA 470CM X 650CM.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EDSON J DE AQUINO VAREJISTA.

CNPJ: 07.318.648/0001-50.

Valor Global: 1.564,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6978 - CARTOLINA DECORADA 470CM X 650CM	Bahia	0,920000	1.700,00

**Lote 31:** 3497 - CARTOLINA DUPLEX DECORADA 48CM X 66CM.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EDSON J DE AQUINO VAREJISTA.

CNPJ: 07.318.648/0001-50.

Valor Global: 1.188,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3497 - CARTOLINA DUPLEX DECORADA 48CM X 66CM	Bahia	0,660000	1.800,00

**Lote 32:** 6980 - CARTOLINA GUACHE 48CM X 66CM.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LUCIANO CHAVES DE LIMA - ME.

CNPJ: 11.813.688/0001-45.

Valor Global: 2.088,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6980 - CARTOLINA GUACHE 48CM X 66CM	NOVAPRINT	0,580000	3.600,00

**Lote 33:** 3499 - CARTOLINA LAMINADA 45CM X 59CM.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LUCIANO CHAVES DE LIMA - ME.

CNPJ: 11.813.688/0001-45.

Valor Global: 1.022,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3499 - CARTOLINA LAMINADA 45CM X 59CM	NOVAPRINT	0,730000	1.400,00

**Lote 34:** 3522 - ELÁSTICO CRU 20 25 METROS.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EDSON J DE AQUINO VAREJISTA.

CNPJ: 07.318.648/0001-50.

Valor Global: 2.025,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3522 - ELÁSTICO CRU 20 25 METROS	PP	7,500000	270,00

**Lote 35:** 3519 - DUREX 12MM X 40 C/20 UNID.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LC MAGAZINE LTDA.  
 CNPJ: 14.147.973/0001-62.  
 Valor Global: 3.745,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3519 - DUREX 12MM X 40 C/20 UNID	PIT-PEL	13,620000	275,00

**Lote 36:** 3520 - DUREX COLORIDO 12MM X 10MM CORES VARIADAS.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA.  
 CNPJ: 04.253.741/0001-35.  
 Valor Global: 361,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3520 - DUREX COLORIDO 12MM X 10MM CORES VARIADAS	EUROCEL	0,380000	950,00

**Lote 37:** 3521 - DUREX COLORIDO 48MM X 50M.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EDSON J DE AQUINO VAREJISTA.  
 CNPJ: 07.318.648/0001-50.  
 Valor Global: 3.350,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3521 - DUREX COLORIDO 48MM X 50M	Fitipel	6,700000	500,00

**Lote 38:** 908 - GRAMPEADOR DE100 FOLHAS.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EDSON J DE AQUINO VAREJISTA.  
 CNPJ: 07.318.648/0001-50.  
 Valor Global: 3.011,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
908 - GRAMPEADOR DE100 FOLHAS	Jocar	71,700000	42,00

**Lote 39:** 3560 - GRAMPEADOR 25 FOLHAS.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EDSON J DE AQUINO VAREJISTA.  
 CNPJ: 07.318.648/0001-50.  
 Valor Global: 3.457,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3560 - GRAMPEADOR 25 FOLHAS	Jocar	14,650000	236,00

**Lote 40:** 914 - GRAMPEADOR PARA PAREDE.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EDSON J DE AQUINO VAREJISTA.  
 CNPJ: 07.318.648/0001-50.  
 Valor Global: 3.041,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
914 - GRAMPEADOR PARA PAREDE	Jocar	45,400000	67,00

**Lote 41:** 612 - LIVRO ATA 100 FOLHAS.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EDSON J DE AQUINO VAREJISTA.  
 CNPJ: 07.318.648/0001-50.  
 Valor Global: 3.944,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
612 - LIVRO ATA 100 FOLHAS	Bahia	6,800000	580,00

**Lote 42:** 8580 - LIVRO ATA 200FLS.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LC MAGAZINE LTDA.  
 CNPJ: 14.147.973/0001-62.  
 Valor Global: 8.369,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
8580 - LIVRO ATA 200FLS	TILIBRA	13,720000	610,00

**Lote 43:** 1033 - TESOURA ESCOLAR.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LUCIANO CHAVES DE LIMA - ME.

CNPJ: 11.813.688/0001-45.

Valor Global: 5.085,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1033 - TESOURA ESCOLAR	MEGA ARTESANAL	1,630000	3.120,00

**Lote 44:** 5132 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 C/5000.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LC MAGAZINE LTDA.

CNPJ: 14.147.973/0001-62.

Valor Global: 9.080,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5132 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 C/5000	DUBLIM	4,000000	2.270,00

**Lote 45:** 5130 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE PAREDE 106/6.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LC MAGAZINE LTDA.

CNPJ: 14.147.973/0001-62.

Valor Global: 7.189,76.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5130 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE PAREDE 106/6	ACC	13,120000	548,00

**Lote 46:** 3566 - GRAMPO PARA PASTAS TIPO TRILHO 80MM.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: FRANCISCO OZELIMAR P DE AQUINO.

CNPJ: 12.464.497/0001-88.

Valor Global: 2.877,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3566 - GRAMPO PARA PASTAS TIPO TRILHO 80MM	CHAPARRAU	13,700000	210,00

**Lote 47:** 861 - EXTRATOR DE GRAMPO 80MM.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LUCIANO CHAVES DE LIMA - ME.

CNPJ: 11.813.688/0001-45.

Valor Global: 686,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
861 - EXTRATOR DE GRAMPO 80MM	ACC	1,430000	480,00

**Lote 48:** 868 - FITA GOMADA 38X50.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LUCIANO CHAVES DE LIMA - ME.

CNPJ: 11.813.688/0001-45.

Valor Global: 3.901,73.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
868 - FITA GOMADA 38X50	3M	9,730000	401,00

**Lote 49:** 8587 - BLOCO ADESIVO - 38X50MM 4 BLOCOS C/100 FLS.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LC MAGAZINE LTDA.

CNPJ: 14.147.973/0001-62.

Valor Global: 7.030,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
8587 - BLOCO ADESIVO - 38X50MM 4 BLOCOS C/100 FLS	JOCAR	3,700000	1.900,00

**Lote 50:** 8968 - PAPEL OFICIO A4 C/10.

**Participação Licitante** - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)



Empresa: EDSON J DE AQUINO VAREJISTA.  
 CNPJ: 07.318.648/0001-50.  
 Valor Global: 245.640,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
8968 - PAPEL OFICIO A4 C/10	Chamex	178,000000	1.380,00

**Lote 51:** 8969 - PASTA COLECIONADOR/CLASSIFICADOR.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LC MAGAZINE LTDA.  
 CNPJ: 14.147.973/0001-62.  
 Valor Global: 4.916,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
8969 - PASTA COLECIONADOR/CLASSIFICADOR	POLIBRAS	4,390000	1.120,00

**Lote 52:** 617 - BLOCO ADESIVO 76MMX102MM C/100 FOLHAS.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LC MAGAZINE LTDA.  
 CNPJ: 14.147.973/0001-62.  
 Valor Global: 10.203,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
617 - BLOCO ADESIVO 76MMX102MM C/100 FOLHAS	NOTFIX	5,370000	1.900,00

**Lote 53:** 8600 - PERFURADOR PARA 20 FLS.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LC MAGAZINE LTDA.  
 CNPJ: 14.147.973/0001-62.  
 Valor Global: 5.324,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
8600 - PERFURADOR PARA 20 FLS	MASTER PRINT	20,480000	260,00

**Lote 54:** 963 - MARCA TEXTO COM 12.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LC MAGAZINE LTDA.  
 CNPJ: 14.147.973/0001-62.  
 Valor Global: 12.951,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
963 - MARCA TEXTO COM 12	MASTER PRINT	20,890000	620,00

**Lote 55:** 3581 - MARCADOR AZUL PARA RETRO PROJETOR AZ PONTA 2.0MM CAIXA C/12.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LC MAGAZINE LTDA.  
 CNPJ: 14.147.973/0001-62.  
 Valor Global: 4.741,44.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3581 - MARCADOR AZUL PARA RETRO PROJETOR AZ PONTA 2.0MM CAIXA C/12	JOCAR	35,920000	132,00

**Lote 56:** 8970 - CX DE PINCEL P/ QUADRO BRANCO AZUL C/12.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LC MAGAZINE LTDA.  
 CNPJ: 14.147.973/0001-62.  
 Valor Global: 15.646,63.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
8970 - CX DE PINCEL P/ QUADRO BRANCO AZUL C/12	BRW	29,690000	527,00

**Lote 57:** 8971 - CX DE PINCEL P/ QUADRO BRANCO PRETO C/12.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EDSON J DE AQUINO VAREJISTA.  
 CNPJ: 07.318.648/0001-50.  
 Valor Global: 15.651,90.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
8971 - CX DE PINCEL P/ QUADRO BRANCO PRETO C/12	Jocar	29,700000	527,00

**Lote 58:** 8972 - CX DE PINCEL P/ QUADRO BRANCO VERMELHO C/12.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EDSON J DE AQUINO VAREJISTA.

CNPJ: 07.318.648/0001-50.

Valor Global: 15.681,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
8972 - CX DE PINCEL P/ QUADRO BRANCO VERMELHO C/12	Jocar	29,700000	528,00

**Lote 59:** 3587 - MARCADOR P/ CD/DVD 2.0.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LUCIANO CHAVES DE LIMA - ME.

CNPJ: 11.813.688/0001-45.

Valor Global: 1.375,29.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3587 - MARCADOR P/ CD/DVD 2.0	PILOT	4,130000	333,00

**Lote 60:** 7726 - PEN DRIVE 32GB.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LUCIANO CHAVES DE LIMA - ME.

CNPJ: 11.813.688/0001-45.

Valor Global: 9.750,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
7726 - PEN DRIVE 32GB	MULTLASER	65,000000	150,00

**Lote 61:** 8973 - FITAS PARA LAÇOS 20X30.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EDSON J DE AQUINO VAREJISTA.

CNPJ: 07.318.648/0001-50.

Valor Global: 1.796,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
8973 - FITAS PARA LAÇOS 20X30	Progresso	4,490000	400,00

**Lote 62:** 7085 - SACO PARA EMBRULHO, 30CM X 44CM.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EDSON J DE AQUINO VAREJISTA.

CNPJ: 07.318.648/0001-50.

Valor Global: 464,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
7085 - SACO PARA EMBRULHO, 30CM X 44CM	Cromus	0,290000	1.600,00

**Lote 63:** 8974 - BALÕES JUNINOS M.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LC MAGAZINE LTDA.

CNPJ: 14.147.973/0001-62.

Valor Global: 3.969,70.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
8974 - BALÕES JUNINOS M	LUIS GONZAGA	7,490000	530,00

**Lote 64:** 3463 - BANDEIROLAS M.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EDSON J DE AQUINO VAREJISTA.

CNPJ: 07.318.648/0001-50.

Valor Global: 4.305,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3463 - BANDEIROLAS M	São Roque	4,100000	1.050,00

**Lote 65:** 3462 - BANDEIROLAS G.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LC MAGAZINE LTDA.  
 CNPJ: 14.147.973/0001-62.  
 Valor Global: 5.559,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3462 - BANDEIROLAS G	VICENTE FERNANDES	6,540000	850,00

**Lote 66:** 3464 - BARBANTE 4 C/1000 METROS.  
**Participação Licitante -** Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LC MAGAZINE LTDA.  
 CNPJ: 14.147.973/0001-62.  
 Valor Global: 1.345,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3464 - BARBANTE 4 C/1000 METROS	SOBERANO	4,340000	310,00

**Lote 67:** 3465 - BARBANTE 8 FIOS 100 C/305 METROS.  
**Participação Licitante -** Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LC MAGAZINE LTDA.  
 CNPJ: 14.147.973/0001-62.  
 Valor Global: 9.980,10.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3465 - BARBANTE 8 FIOS 100 C/305 METROS	SOBERANO	25,590000	390,00

**Lote 68:** 8975 - guirlandas.  
**Participação Licitante -** Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LUCIANO CHAVES DE LIMA - ME.  
 CNPJ: 11.813.688/0001-45.  
 Valor Global: 9.766,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
8975 - guirlandas	UTIL BAZAR	48,830000	200,00

**Lote 69:** 8976 - pisca pisca .  
**Participação Licitante -** Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LUCIANO CHAVES DE LIMA - ME.  
 CNPJ: 11.813.688/0001-45.  
 Valor Global: 1.774,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
8976 - pisca pisca	UTIL BAZAR	11,830000	150,00

**Lote 70:** 8977 - enfeites natalinos.  
**Participação Licitante -** Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: FRANCISCO OZELIMAR P DE AQUINO.  
 CNPJ: 12.464.497/0001-88.  
 Valor Global: 4.961,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
8977 - enfeites natalinos	RIO DE OURO - WINCY BRASIL	2,420000	2.050,00

**Lote 71:** 1037 - TINTA PARA TECIDO 37 ml CORES VARIADAS.  
**Participação Licitante -** Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EDSON J DE AQUINO VAREJISTA.  
 CNPJ: 07.318.648/0001-50.  
 Valor Global: 781,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1037 - TINTA PARA TECIDO 37 ml CORES VARIADAS	Radex	2,520000	310,00

**Lote 72:** 3665 - CAIXA ARQUIVO MORTO PLÁSTICA.  
**Participação Licitante -** Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EDSON J DE AQUINO VAREJISTA.  
 CNPJ: 07.318.648/0001-50.  
 Valor Global: 14.151,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3665 - CAIXA ARQUIVO MORTO PLÁSTICA	Alaplast	5,340000	2.650,00

**Lote 73:** 3658 - TINTA GUACHE C/06.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EDSON J DE AQUINO VAREJISTA.

CNPJ: 07.318.648/0001-50.

Valor Global: 2.772,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3658 - TINTA GUACHE C/06	Radex	2,310000	1.200,00

**Lote 74:** 7089 - TINTA GUACHE C/250ML - CORES VARIADAS.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EDSON J DE AQUINO VAREJISTA.

CNPJ: 07.318.648/0001-50.

Valor Global: 2.268,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
7089 - TINTA GUACHE C/250ML - CORES VARIADAS	Radex	3,980000	570,00

**Lote 75:** 731 - BALÕES BOLI LOLI 6.5 COM 50 BALÕES.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LC MAGAZINE LTDA.

CNPJ: 14.147.973/0001-62.

Valor Global: 8.991,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
731 - BALÕES BOLI LOLI 6.5 COM 50 BALÕES	BOLI BOLI	3,330000	2.700,00

**Lote 76:** 3524 - ENVELOPE 162 X 229 BRANCO.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EDSON J DE AQUINO VAREJISTA.

CNPJ: 07.318.648/0001-50.

Valor Global: 1.510,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3524 - ENVELOPE 162 X 229 BRANCO	Scity	0,150000	10.070,00

**Lote 77:** 850 - ENVELOPE AMARELO 162/229.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EDSON J DE AQUINO VAREJISTA.

CNPJ: 07.318.648/0001-50.

Valor Global: 1.412,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
850 - ENVELOPE AMARELO 162/229	Scity	0,140000	10.090,00

**Lote 78:** 3526 - ENVELOPE AMARELO 22/32.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EDSON J DE AQUINO VAREJISTA.

CNPJ: 07.318.648/0001-50.

Valor Global: 2.512,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3526 - ENVELOPE AMARELO 22/32	Scity	0,250000	10.050,00

**Lote 79:** 3527 - ENVELOPE AMARELO 260/360.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EDSON J DE AQUINO VAREJISTA.

CNPJ: 07.318.648/0001-50.

Valor Global: 2.825,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3527 - ENVELOPE AMARELO 260/360	Scity	0,280000	10.090,00

**Lote 80:** 3528 - ENVELOPE AMARELO 114 X 229 75G.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LUCIANO CHAVES DE LIMA - ME.  
 CNPJ: 11.813.688/0001-45.  
 Valor Global: 1.104,73.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3528 - ENVELOPE AMARELO 114 X 229 75G	FORONI	0,110000	10.043,00

**Lote 81:** 3529 - ENVELOPE BRANCO 229 X 324MM CAIXA C/100.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA.  
 CNPJ: 04.253.741/0001-35.  
 Valor Global: 18.265,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3529 - ENVELOPE BRANCO 229 X 324MM CAIXA C/100	CELUCART	29,700000	615,00

**Lote 82:** 854 - ENVELOPE OFICIO 114x229 75G CAIXA C/100.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA.  
 CNPJ: 04.253.741/0001-35.  
 Valor Global: 7.246,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
854 - ENVELOPE OFICIO 114x229 75G CAIXA C/100	CELUCART	13,420000	540,00

**Lote 83:** 7006 - ENVELOPE PARA CD/DVD CAIXA C/100.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LC MAGAZINE LTDA.  
 CNPJ: 14.147.973/0001-62.  
 Valor Global: 6.535,44.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
7006 - ENVELOPE PARA CD/DVD CAIXA C/100	CELUCAT	12,520000	522,00

**Lote 84:** 3535 - ENVELOPE CONVITE 114MM X 162M CAIXA C/100.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EDSON J DE AQUINO VAREJISTA.  
 CNPJ: 07.318.648/0001-50.  
 Valor Global: 2.078,72.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3535 - ENVELOPE CONVITE 114MM X 162M CAIXA C/100	Scity	9,280000	224,00

**Lote 85:** 3537 - FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM 10 METROS.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EDSON J DE AQUINO VAREJISTA.  
 CNPJ: 07.318.648/0001-50.  
 Valor Global: 2.937,64.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3537 - FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM 10 METROS	Adelbras	2,710000	1.084,00

**Lote 86:** 865 - FITA CORRETIVA 5mmx4m.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EDSON J DE AQUINO VAREJISTA.  
 CNPJ: 07.318.648/0001-50.  
 Valor Global: 562,70.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
865 - FITA CORRETIVA 5mmx4m	Jocar	3,310000	170,00

**Lote 87:** 3540 - FITA GOMADA 24 X 50.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: FRANCISCO OZELIMAR P DE AQUINO.  
 CNPJ: 12.464.497/0001-88.  
 Valor Global: 3.915,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3540 - FITA GOMADA 24 X 50	ADELBRAS	7,830000	500,00

**Lote 88:** 3541 - FITA GOMADA 32 X 50.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EDSON J DE AQUINO VAREJISTA.

CNPJ: 07.318.648/0001-50.

Valor Global: 8.677,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3541 - FITA GOMADA 32 X 50	Adere	13,350000	650,00

**Lote 89:** 866 - FITA GOMADA 36x50.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EDSON J DE AQUINO VAREJISTA.

CNPJ: 07.318.648/0001-50.

Valor Global: 2.713,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
866 - FITA GOMADA 36x50	Adere	13,500000	201,00

**Lote 90:** 3543 - FITA GOMADA 38 X 10.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA.

CNPJ: 04.253.741/0001-35.

Valor Global: 714,78.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3543 - FITA GOMADA 38 X 10	ADERE	1,980000	361,00

**Lote 91:** 3544 - FITA PVC 45 X 30.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA.

CNPJ: 04.253.741/0001-35.

Valor Global: 2.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3544 - FITA PVC 45 X 30	ADELBRAS	4,000000	650,00

**Lote 92:** 3545 - FOLHA ADESIVO A4 C/100.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EDSON J DE AQUINO VAREJISTA.

CNPJ: 07.318.648/0001-50.

Valor Global: 15.671,16.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3545 - FOLHA ADESIVO A4 C/100	Offpaper	25,860000	606,00

**Lote 93:** 7015 - FOLHA EVA C/ GLITER 40CM X 48CM.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LC MAGAZINE LTDA.

CNPJ: 14.147.973/0001-62.

Valor Global: 9.906,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
7015 - FOLHA EVA C/ GLITER 40CM X 48CM	DUBFLEX	2,540000	3.900,00

**Lote 94:** 7016 - FOLHA EVA 40CM X 48CM.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EDSON J DE AQUINO VAREJISTA.

CNPJ: 07.318.648/0001-50.

Valor Global: 4.680,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
7016 - FOLHA EVA 40CM X 48CM	GATE	1,170000	4.000,00

**Lote 95:** 3548 - FOLHA ISOPOR 10 MM.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EDSON J DE AQUINO VAREJISTA.  
 CNPJ: 07.318.648/0001-50.  
 Valor Global: 633,75.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3548 - FOLHA ISOPOR 10 MM	Fricolor	1,950000	325,00

**Lote 96:** 3549 - FOLHA ISOPOR 15 MM.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EDSON J DE AQUINO VAREJISTA.  
 CNPJ: 07.318.648/0001-50.  
 Valor Global: 952,25.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3549 - FOLHA ISOPOR 15 MM	Fricolor	2,930000	325,00

**Lote 97:** 3550 - FOLHA ISOPOR 20 MM.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EDSON J DE AQUINO VAREJISTA.  
 CNPJ: 07.318.648/0001-50.  
 Valor Global: 1.014,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3550 - FOLHA ISOPOR 20 MM	Fricolor	3,120000	325,00

**Lote 98:** 3551 - FOLHA ISOPOR 25 MM.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA.  
 CNPJ: 04.253.741/0001-35.  
 Valor Global: 1.621,75.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3551 - FOLHA ISOPOR 25 MM	ISOP PLAC	4,990000	325,00

**Lote 99:** 3552 - FOLHA ISOPOR 30 MM.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: FRANCISCO OZELIMAR P DE AQUINO.  
 CNPJ: 12.464.497/0001-88.  
 Valor Global: 1.739,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3552 - FOLHA ISOPOR 30 MM	FRICALOR	4,700000	370,00

**Lote 100:** 3553 - FOLHA ISOPOR 35 MM.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EDSON J DE AQUINO VAREJISTA.  
 CNPJ: 07.318.648/0001-50.  
 Valor Global: 4.940,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3553 - FOLHA ISOPOR 35 MM	Fricolor	9,500000	520,00

**Lote 101:** 3554 - FOLHA ISOPOR 40 MM.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EDSON J DE AQUINO VAREJISTA.  
 CNPJ: 07.318.648/0001-50.  
 Valor Global: 4.004,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3554 - FOLHA ISOPOR 40 MM	Fricolor	7,700000	520,00

**Lote 102:** 3558 - GLITTER 3GR.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA.  
 CNPJ: 04.253.741/0001-35.  
 Valor Global: 1.012,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3558 - GLITTER 3GR	LANTERCOR	0,880000	1.150,00

**Lote 103:** 8978 - guilhotina profissional.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: FRANCISCO OZELIMAR P DE AQUINO.

CNPJ: 12.464.497/0001-88.

Valor Global: 1.471,92.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
8978 - guilhotina profissional	CASTRO E CASTRO	183,990000	8,00

**Lote 104:** 3568 - IMPRESSÃO EM FORMATO A4 - MONOCROMÁTICA (XEROX).

**Participação Licitante** - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA.

CNPJ: 04.253.741/0001-35.

Valor Global: 20.460,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3568 - IMPRESSÃO EM FORMATO A4 - MONOCROMÁTICA (XEROX)	XEROX	0,060000	341.000,00

**Lote 105:** 8578 - LIVRO 1/4 PARA PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA C/ 50 FLS.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EDSON J DE AQUINO VAREJISTA.

CNPJ: 07.318.648/0001-50.

Valor Global: 988,64.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
8578 - LIVRO 1/4 PARA PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA C/ 50 FLS	Bahia	5,920000	167,00

**Lote 106:** 615 - LIVRO DE PONTO.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EDSON J DE AQUINO VAREJISTA.

CNPJ: 07.318.648/0001-50.

Valor Global: 2.446,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
615 - LIVRO DE PONTO	Bahia	13,980000	175,00

**Lote 107:** 7039 - LIMPADOR PARA QUADRO BRANCO COM 500ML.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LUCIANO CHAVES DE LIMA - ME.

CNPJ: 11.813.688/0001-45.

Valor Global: 7.827,30.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
7039 - LIMPADOR PARA QUADRO BRANCO COM 500ML	MARKA	28,990000	270,00

**Lote 108:** 980 - MOLHA DEDO COM 12 GRS.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EDSON J DE AQUINO VAREJISTA.

CNPJ: 07.318.648/0001-50.

Valor Global: 690,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
980 - MOLHA DEDO COM 12 GRS	Waleu	2,380000	290,00

**Lote 109:** 3593 - ORGANIZADOR DE MESA DE 3 ANDARES - FIXO.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LUCIANO CHAVES DE LIMA - ME.

CNPJ: 11.813.688/0001-45.

Valor Global: 4.498,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3593 - ORGANIZADOR DE MESA DE 3 ANDARES - FIXO	WALEU	29,990000	150,00

**Lote 110:** 3594 - PACOTE DE ELÁSTICO DE LATEX ESPECIAL AMARELO Nº 18 C/120 UND.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP



Empresa: GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA.  
 CNPJ: 04.253.741/0001-35.  
 Valor Global: 2.485,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3594 - PACOTE DE ELÁSTICO DE LATEX ESPECIAL AMARELO Nº 18 C/120 UND	MAMUTE	3,500000	710,00

**Lote 111:** 3595 - PALITO SORVETE PONTA REDONDA (PACOTE COM 100 UNIDADES).

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EDSON J DE AQUINO VAREJISTA.  
 CNPJ: 07.318.648/0001-50.  
 Valor Global: 425,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3595 - PALITO SORVETE PONTA REDONDA (PACOTE COM 100 UNIDADES)	Theoto	2,500000	170,00

**Lote 112:** 3596 - PALITOS DE PICOLE - PCT C/100.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LUCIANO CHAVES DE LIMA - ME.  
 CNPJ: 11.813.688/0001-45.  
 Valor Global: 497,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3596 - PALITOS DE PICOLE - PCT C/100	JUHLO	1,990000	250,00

**Lote 113:** 3666 - CARTOLINA DUPLA FACE 48CMX66CM.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA.  
 CNPJ: 04.253.741/0001-35.  
 Valor Global: 1.467,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3666 - CARTOLINA DUPLA FACE 48CMX66CM	NOVAPRINT	0,450000	3.260,00

**Lote 114:** 3597 - PAPEL A4 210MM X 297MM 75G COLOR - PCT C/100.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EDSON J DE AQUINO VAREJISTA.  
 CNPJ: 07.318.648/0001-50.  
 Valor Global: 1.515,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3597 - PAPEL A4 210MM X 297MM 75G COLOR - PCT C/100	Chamex	4,330000	350,00

**Lote 115:** 3598 - PAPEL CAMURÇA - 40CM X 60CM - CORES VARIADAS - PCT 25 UND.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EDSON J DE AQUINO VAREJISTA.  
 CNPJ: 07.318.648/0001-50.  
 Valor Global: 4.307,90.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3598 - PAPEL CAMURÇA - 40CM X 60CM - CORES VARIADAS - PCT 25 UND	Novaprint	18,730000	230,00

**Lote 116:** 3599 - PAPEL CELOFONE CRISTAL - PACOTE COM 25 UNIDADES.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA.  
 CNPJ: 04.253.741/0001-35.  
 Valor Global: 1.950,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3599 - PAPEL CELOFONE CRISTAL - PACOTE COM 25 UNIDADES	FEST FLEV	13,000000	150,00

**Lote 117:** 3600 - PAPEL CREPON CORES VARIADAS 48CM X 2M.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA.  
 CNPJ: 04.253.741/0001-35.  
 Valor Global: 882,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3600 - PAPEL CREPON CORES VARIADAS 48CM X 2M	NOVAPRINT	0,630000	1.400,00

**Lote 118:** 994 - PAPEL FOTOGRÁFICO A4 COM 50 FLS.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EDSON J DE AQUINO VAREJISTA.  
 CNPJ: 07.318.648/0001-50.  
 Valor Global: 11.310,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
994 - PAPEL FOTOGRÁFICO A4 COM 50 FLS	Offpaper	15,080000	750,00

**Lote 119:** 3602 - PAPEL FOTOGRÁFICO A4 - ADESIVO C/50.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EDSON J DE AQUINO VAREJISTA.  
 CNPJ: 07.318.648/0001-50.  
 Valor Global: 16.783,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3602 - PAPEL FOTOGRÁFICO A4 - ADESIVO C/50	Offpaper	25,050000	670,00

**Lote 120:** 3603 - PAPEL LAMINADO 45CM X 95CM C/40.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LC MAGAZINE LTDA.  
 CNPJ: 14.147.973/0001-62.  
 Valor Global: 10.461,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3603 - PAPEL LAMINADO 45CM X 95CM C/40	CROMUS	29,890000	350,00

**Lote 121:** 3604 - PAPEL MADEIRA 66X96.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EDSON J DE AQUINO VAREJISTA.  
 CNPJ: 07.318.648/0001-50.  
 Valor Global: 1.645,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3604 - PAPEL MADEIRA 66X96	Anne	0,470000	3.500,00

**Lote 122:** 983 - PAPEL PARA PRESENTE EM ROLO 44 X 69CM (MODELO DIVERSOS).  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EDSON J DE AQUINO VAREJISTA.  
 CNPJ: 07.318.648/0001-50.  
 Valor Global: 765,75.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
983 - PAPEL PARA PRESENTE EM ROLO 44 X 69CM (MODELO DIVERSOS)	Cromus	0,750000	1.021,00

**Lote 123:** 3606 - PAPEL PARANÁ 80CM X 100CM 120G PCT C/10.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LC MAGAZINE LTDA.  
 CNPJ: 14.147.973/0001-62.  
 Valor Global: 18.534,10.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3606 - PAPEL PARANÁ 80CM X 100CM 120G PCT C/10	VMP	34,970000	530,00

**Lote 125:** 3608 - PAPEL PESO 40KG 200 FOLHAS BRANCO (210MM X 297MM).  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LC MAGAZINE LTDA.  
 CNPJ: 14.147.973/0001-62.  
 Valor Global: 10.795,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3608 - PAPEL PESO 40KG 200 FOLHAS BRANCO (210MM X 297MM)	PAPEL CENTER	23,990000	450,00

**Lote 126:** 3609 - PAPEL PESO 40KG A4 C/200 FOLHAS COLORIDO (210MM X 297MM).  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LC MAGAZINE LTDA.  
 CNPJ: 14.147.973/0001-62.  
 Valor Global: 11.196,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3609 - PAPEL PESO 40KG A4 C/200 FOLHAS COLORIDO (210MM X 297MM)	PAPEL CENTER	27,990000	400,00

**Lote 127:** 3610 - PAPEL PESO 60KG A4 C/200 FOLHAS COLORIDO (210MM X 297MM).

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LC MAGAZINE LTDA.  
 CNPJ: 14.147.973/0001-62.  
 Valor Global: 15.196,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3610 - PAPEL PESO 60KG A4 C/200 FOLHAS COLORIDO (210MM X 297MM)	PAPEL CENTER	37,990000	400,00

**Lote 128:** 998 - PAPEL PESO 60KG 200 FOLHAS BRANCO (210mmx297mm).

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LC MAGAZINE LTDA.  
 CNPJ: 14.147.973/0001-62.  
 Valor Global: 11.896,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
998 - PAPEL PESO 60KG 200 FOLHAS BRANCO (210mmx297mm)	PAPEL CENTER	33,990000	350,00

**Lote 129:** 1000 - PAPEL SEDA 48x60 CENTÍMETROS, VÁRIAS CORES, 100 FOLHAS.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EDSON J DE AQUINO VAREJISTA.  
 CNPJ: 07.318.648/0001-50.  
 Valor Global: 3.420,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1000 - PAPEL SEDA 48x60 CENTÍMETROS, VÁRIAS CORES, 100 FOLHAS	Vale	17,100000	200,00

**Lote 130:** 3613 - PASTA POLIONDA CORES VARIADAS 30MM.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EDSON J DE AQUINO VAREJISTA.  
 CNPJ: 07.318.648/0001-50.  
 Valor Global: 2.268,96.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3613 - PASTA POLIONDA CORES VARIADAS 30MM	ACP	3,480000	652,00

**Lote 131:** 3614 - PASTA C/ELÁSTICO TRANSP 20MM.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EDSON J DE AQUINO VAREJISTA.  
 CNPJ: 07.318.648/0001-50.  
 Valor Global: 2.545,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3614 - PASTA C/ELÁSTICO TRANSP 20MM	ACP	2,960000	860,00

**Lote 132:** 3615 - PASTA C/ELÁSTICO TRANSP 40MM.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EDSON J DE AQUINO VAREJISTA.  
 CNPJ: 07.318.648/0001-50.  
 Valor Global: 2.496,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3615 - PASTA C/ELÁSTICO TRANSP 40MM	ACP	3,120000	800,00

**Lote 133:** 1008 - PASTA CANALETA - A4 PCT C/10.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EDSON J DE AQUINO VAREJISTA.  
 CNPJ: 07.318.648/0001-50.  
 Valor Global: 8.183,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1008 - PASTA CANALETA - A4 PCT C/10	ACP	9,980000	820,00

**Lote 134:** 3617 - PASTA CATÁLOGO (CAPA PRETA), COM 100 SACOS.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EDSON J DE AQUINO VAREJISTA.

CNPJ: 07.318.648/0001-50.

Valor Global: 5.373,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3617 - PASTA CATÁLOGO (CAPA PRETA), COM 100 SACOS	ACP	19,900000	270,00

**Lote 135:** 3618 - PASTA CATALOGO C/50 SACOS.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EDSON J DE AQUINO VAREJISTA.

CNPJ: 07.318.648/0001-50.

Valor Global: 2.522,25.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3618 - PASTA CATALOGO C/50 SACOS	ACP	14,750000	171,00

**Lote 136:** 627 - PASTA DE PAPELÃO COM ELÁSTICO.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EDSON J DE AQUINO VAREJISTA.

CNPJ: 07.318.648/0001-50.

Valor Global: 2.352,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
627 - PASTA DE PAPELÃO COM ELÁSTICO	Bahia	2,240000	1.050,00

**Lote 137:** 7060 - PASTA DE PAPELÃO C/FERRAGEM.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EDSON J DE AQUINO VAREJISTA.

CNPJ: 07.318.648/0001-50.

Valor Global: 1.149,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
7060 - PASTA DE PAPELÃO C/FERRAGEM	Bahia	1,210000	950,00

**Lote 138:** 3621 - PASTA ELASTICO TRANSP 30MM.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EDSON J DE AQUINO VAREJISTA.

CNPJ: 07.318.648/0001-50.

Valor Global: 2.898,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3621 - PASTA ELASTICO TRANSP 30MM	ACP	3,220000	900,00

**Lote 139:** 3622 - PASTA PLÁSTICA EM L PP A4 C/10 UNIDADES.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: FRANCISCO OZELIMAR P DE AQUINO.

CNPJ: 12.464.497/0001-88.

Valor Global: 4.795,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3622 - PASTA PLÁSTICA EM L PP A4 C/10 UNIDADES	PLASCONY	9,590000	500,00

**Lote 140:** 3623 - PASTA POLIONDA CORES VARIADAS 20MM.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LC MAGAZINE LTDA.

CNPJ: 14.147.973/0001-62.

Valor Global: 2.164,32.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3623 - PASTA POLIONDA CORES VARIADAS 20MM	ABPLAST	4,320000	501,00

**Lote 141:** 1016 - PASTA POLIONDA CORES VARIADAS 55mm.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LC MAGAZINE LTDA.  
 CNPJ: 14.147.973/0001-62.  
 Valor Global: 1.348,48.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1016 - PASTA POLIONDA CORES VARIADAS 55mm	ABPLAST	4,480000	301,00

**Lote 142:** 3626 - PASTA SANFONADA - A4 C/12 DIVISORIAS 325MM X 230MM.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EDSON J DE AQUINO VAREJISTA.  
 CNPJ: 07.318.648/0001-50.  
 Valor Global: 3.553,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3626 - PASTA SANFONADA - A4 C/12 DIVISORIAS 325MM X 230MM	ACP	15,450000	230,00

**Lote 143:** 1018 - PASTA TRANSPARENTE COM TRILHO.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EDSON J DE AQUINO VAREJISTA.  
 CNPJ: 07.318.648/0001-50.  
 Valor Global: 935,30.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1018 - PASTA TRANSPARENTE COM TRILHO	ACP	1,990000	470,00

**Lote 144:** 619 - PASTA AZ.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EDSON J DE AQUINO VAREJISTA.  
 CNPJ: 07.318.648/0001-50.  
 Valor Global: 10.281,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
619 - PASTA AZ	Frama	8,940000	1.150,00

**Lote 145:** 7066 - PASTA TRANSPARENTE SEM TRILHO.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LUCIANO CHAVES DE LIMA - ME.  
 CNPJ: 11.813.688/0001-45.  
 Valor Global: 291,43.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
7066 - PASTA TRANSPARENTE SEM TRILHO	POLIBRAS	1,930000	151,00

**Lote 146:** 1019 - PERCEVEJOS- CAIXA C/50 UND.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: FRANCISCO OZELIMAR P DE AQUINO.  
 CNPJ: 12.464.497/0001-88.  
 Valor Global: 934,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1019 - PERCEVEJOS- CAIXA C/50 UND	JOCAR	2,920000	320,00

**Lote 147:** 3633 - PINCEL ATÔMICO C/12 UNID.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LC MAGAZINE LTDA.  
 CNPJ: 14.147.973/0001-62.  
 Valor Global: 2.275,82.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3633 - PINCEL ATÔMICO C/12 UNID	BIC	21,470000	106,00

**Lote 148:** 7073 - PINCEL COLOR GROSSO C/12 CORES.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LC MAGAZINE LTDA.  
 CNPJ: 14.147.973/0001-62.  
 Valor Global: 5.990,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
7073 - PINCEL COLOR GROSSO C/12 CORES	COMPACTOR	11,980000	500,00

**Lote 149:** 7074 - PINCEL COLOR GROSSO C/6 CORES.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LC MAGAZINE LTDA.

CNPJ: 14.147.973/0001-62.

Valor Global: 2.740,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
7074 - PINCEL COLOR GROSSO C/6 CORES	COMPACTOR	5,480000	500,00

**Lote 150:** 1024 - PISTOLA COLA QUENTE GRANDE.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LC MAGAZINE LTDA.

CNPJ: 14.147.973/0001-62.

Valor Global: 2.635,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1024 - PISTOLA COLA QUENTE GRANDE	CLASSE	11,980000	220,00

**Lote 151:** 1025 - PISTOLA COLA QUENTE PEQ.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LUCIANO CHAVES DE LIMA - ME.

CNPJ: 11.813.688/0001-45.

Valor Global: 1.608,39.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1025 - PISTOLA COLA QUENTE PEQ	TOK HOUSE	9,990000	161,00

**Lote 152:** 3638 - PLÁSTICO ADESIVO ROLO 45 X 25 TRANSP.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LC MAGAZINE LTDA.

CNPJ: 14.147.973/0001-62.

Valor Global: 6.556,92.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3638 - PLÁSTICO ADESIVO ROLO 45 X 25 TRANSP.	PLASTICOVER	64,920000	101,00

**Lote 153:** 3639 - PORTA CLIPES.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EDSON J DE AQUINO VAREJISTA.

CNPJ: 07.318.648/0001-50.

Valor Global: 267,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3639 - PORTA CLIPES	Waleu	4,460000	60,00

**Lote 154:** 1027 - PORTA DUREX MÉDIO.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EDSON J DE AQUINO VAREJISTA.

CNPJ: 07.318.648/0001-50.

Valor Global: 1.385,70.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1027 - PORTA DUREX MÉDIO	Waleu	14,900000	93,00

**Lote 155:** 3641 - PORTA LAPÍIS.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EDSON J DE AQUINO VAREJISTA.

CNPJ: 07.318.648/0001-50.

Valor Global: 316,66.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3641 - PORTA LAPÍIS	Waleu	4,460000	71,00

**Lote 156:** 3642 - PORTA LÁPIS/CLIPES E LEMBRETES.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EDSON J DE AQUINO VAREJISTA.  
 CNPJ: 07.318.648/0001-50.  
 Valor Global: 1.057,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3642 - PORTA LÁPIS/CLIPES E LEMBRETES	Waleu	8,460000	125,00

**Lote 157:** 3643 - PRANCHETA TAMANHO OFICIO COM PREDENDOR METÁLICO - DIMENSÕES 23 X 34CM.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EDSON J DE AQUINO VAREJISTA.  
 CNPJ: 07.318.648/0001-50.  
 Valor Global: 2.046,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3643 - PRANCHETA TAMANHO OFICIO COM PREDENDOR METÁLICO - DIMENSÕES 23 X 34CM	Acrimet	3,790000	540,00

**Lote 158:** 3644 - QUADRO BRANCO COM MOLDURA STD ALUMINIO 200 X 120CM.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA.  
 CNPJ: 04.253.741/0001-35.  
 Valor Global: 18.946,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3644 - QUADRO BRANCO COM MOLDURA STD ALUMINIO 200 X 120CM	STATO	310,600000	61,00

**Lote 159:** 3646 - QUADRO BRANCO FORMICA 120 X 240CM EM ALUMINIO.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EDSON J DE AQUINO VAREJISTA.  
 CNPJ: 07.318.648/0001-50.  
 Valor Global: 14.300,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3646 - QUADRO BRANCO FORMICA 120 X 240CM EM ALUMINIO	Mademaster	220,000000	65,00

**Lote 160:** 3647 - REABASTECEDOR P/QUADRO BRANCO AZUL.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LUCIANO CHAVES DE LIMA - ME.  
 CNPJ: 11.813.688/0001-45.  
 Valor Global: 3.113,76.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3647 - REABASTECEDOR P/QUADRO BRANCO AZUL	RADEX	4,990000	624,00

**Lote 161:** 3648 - REABASTECEDOR P/QUADRO BRANCO 200ML PRETO.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LUCIANO CHAVES DE LIMA - ME.  
 CNPJ: 11.813.688/0001-45.  
 Valor Global: 2.174,27.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3648 - REABASTECEDOR P/QUADRO BRANCO 200ML PRETO	RADEX	3,490000	623,00

**Lote 162:** 3649 - REABASTECEDOR P/QUADRO BRANCO 200ML VERMELHA.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LUCIANO CHAVES DE LIMA - ME.  
 CNPJ: 11.813.688/0001-45.  
 Valor Global: 1.450,89.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3649 - REABASTECEDOR P/QUADRO BRANCO 200ML VERMELHA	RADEX	3,430000	423,00

**Lote 163:** 3650 - REABASTECEDOR PARA ALMOFADA DE CARIMBO C/40 ML.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA.  
 CNPJ: 04.253.741/0001-35.  
 Valor Global: 384,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3650 - REABASTECEDOR PARA ALMOFADA DE CARIMBO C/40 ML.	RADEX	2,960000	130,00

**Lote 164:** 1031 - RÉGUA 30 cm.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EDSON J DE AQUINO VAREJISTA.

CNPJ: 07.318.648/0001-50.

Valor Global: 2.030,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1031 - RÉGUA 30 cm	Waleu	0,470000	4.320,00

**Lote 165:** 3652 - REABASTECEDOR PARA MARCADOR PERMANENTE C/40 ML.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EDSON J DE AQUINO VAREJISTA.

CNPJ: 07.318.648/0001-50.

Valor Global: 272,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3652 - REABASTECEDOR PARA MARCADOR PERMANENTE C/40 ML.	Radex	3,400000	80,00

**Lote 166:** 3654 - SUPER COLA INSTANTÂNEA 20GR.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EDSON J DE AQUINO VAREJISTA.

CNPJ: 07.318.648/0001-50.

Valor Global: 1.301,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3654 - SUPER COLA INSTANTÂNEA 20GR	Jocar	6,850000	190,00

**Lote 167:** 625 - TESOURA 21CM.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EDSON J DE AQUINO VAREJISTA.

CNPJ: 07.318.648/0001-50.

Valor Global: 1.842,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
625 - TESOURA 21CM	Maped	4,980000	370,00

**Lote 168:** 8979 - FITA ZEBRADA 70MM X 160M.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EDSON J DE AQUINO VAREJISTA.

CNPJ: 07.318.648/0001-50.

Valor Global: 1.504,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
8979 - FITA ZEBRADA 70MM X 160M	Adelbras	18,800000	80,00

**Lote 169:** 8980 - CAIXA DE LAMINA P/ ESTILETO P C/100.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EDSON J DE AQUINO VAREJISTA.

CNPJ: 07.318.648/0001-50.

Valor Global: 912,56.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
8980 - CAIXA DE LAMINA P/ ESTILETO P C/100	GATE	14,960000	61,00

**Lote 170:** 8981 - CAIXA DE LAMINA P/ ESTILETO G C/100.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EDSON J DE AQUINO VAREJISTA.

CNPJ: 07.318.648/0001-50.

Valor Global: 1.823,90.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
8981 - CAIXA DE LAMINA P/ ESTILETO G C/100	GATE	29,900000	61,00

**Lote 171:** 929 - LAPIS BORRACHA.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP



Empresa: EDSON J DE AQUINO VAREJISTA.  
 CNPJ: 07.318.648/0001-50.  
 Valor Global: 627,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
929 - LAPIS BORRACHA	Fabercastell	1,960000	320,00

**Lote 173:** 8982 - CAIXA DE LAPIS DE COR G C/12.  
**Participação Licitante** - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: EDSON J DE AQUINO VAREJISTA.  
 CNPJ: 07.318.648/0001-50.  
 Valor Global: 8.038,62.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
8982 - CAIXA DE LAPIS DE COR G C/12	Leoleo	2,220000	3.621,00

**Lote 174:** 3588 - MASSA DE MODELAR C/6 UND.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EDSON J DE AQUINO VAREJISTA.  
 CNPJ: 07.318.648/0001-50.  
 Valor Global: 4.425,99.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3588 - MASSA DE MODELAR C/6 UND	koala	2,190000	2.021,00

**Lote 175:** 604 - ESTILETO LARGO.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EDSON J DE AQUINO VAREJISTA.  
 CNPJ: 07.318.648/0001-50.  
 Valor Global: 641,35.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
604 - ESTILETO LARGO	Master Print	1,270000	505,00

**Lote 176:** 8983 - ESTILETO FINO.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA.  
 CNPJ: 04.253.741/0001-35.  
 Valor Global: 401,70.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
8983 - ESTILETO FINO	LEONORA	0,780000	515,00

**Lote 177:** 8984 - PINCEL HIDROCOR C/12.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EDSON J DE AQUINO VAREJISTA.  
 CNPJ: 07.318.648/0001-50.  
 Valor Global: 303,92.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
8984 - PINCEL HIDROCOR C/12	Jocar	2,320000	131,00

**Lote 178:** 8985 - CADERNO CAPA MOLE DE 4 MATERIAS.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EDSON J DE AQUINO VAREJISTA.  
 CNPJ: 07.318.648/0001-50.  
 Valor Global: 779,22.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
8985 - CADERNO CAPA MOLE DE 4 MATERIAS	Bahia	2,220000	351,00

**Lote 179:** 8986 - CADERNO CAPA DURA 10 MATERIAS CADERNO ESPIRAL, ARAME PRETO, UNIVERSITARIO, 10 MATERIAS, CAPA.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EDSON J DE AQUINO VAREJISTA.  
 CNPJ: 07.318.648/0001-50.  
 Valor Global: 36.296,96.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
8986 - CADERNO CAPA DURA 10 MATERIAS CADERNO ESPIRAL, ARAME PRETO, UNIVERSITARIO, 10 MATERIAS, CAPA	Bahia	8,960000	4.051,00

**Lote 180:** 844 - DVD RW.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EDSON J DE AQUINO VAREJISTA.

CNPJ: 07.318.648/0001-50.

Valor Global: 721,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
844 - DVD RW	Master Print	0,880000	820,00

**Lote 181:** 614 - LIVRO ATA COM 50 FOLHAS.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EDSON J DE AQUINO VAREJISTA.

CNPJ: 07.318.648/0001-50.

Valor Global: 2.492,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
614 - LIVRO ATA COM 50 FOLHAS	Bahia	4,450000	560,00

**Lote 182:** 3539 - FITA GOMADA 18 X 50.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LUCIANO CHAVES DE LIMA - ME.

CNPJ: 11.813.688/0001-45.

Valor Global: 1.298,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3539 - FITA GOMADA 18 X 50	3M	6,490000	200,00

SAO MIGUEL, 08 de setembro de 2021

**CELIO GONÇALVES DE QUEIROS**

Prefeito

**Publicado por:**  
Erenice Ventura de Oliveira  
Código Identificador:93A23705

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO NO 18/2021**

O Prefeito Municipal de São Miguel, Sr. Celio Goncalves de Queiroz, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico no 18/2021, cujo objeto trata da aquisição contratação de empresa, por de Ata de Registro de Preços, com vigência por 12 (doze) meses, para realização de Assessoria especializada em apoio administrativo na área de elaboração de projetos prestação de serviços junto ao SICONV, conforme descrito no termo de referência anexo I.

**RESULTADO:**

**Lote 1:** Serviço de apoio administrativo na Capital do Estado - Natal/RN

**Licitante** - Ampla participação

Empresa: ATT Consultoria e Assessoria LTDA.

CNPJ: 26.413.274/0002-87. Valor Global: 72.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviço de apoio administrativo na Capital do Estado - Natal/RN.		6.000,000000	12,00
<b>Lote 2:</b> Serviço de apoio administrativo em Brasília/DF. <b>Participação Licitante</b> - Ampla participação Empresa: VP PROCESSAMENTO DE DADOS E ASSESSORI CNPJ: 10.709.560/0001-73. Valor Global: 48.000,00.	A TECNICA LTDA ME.		
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviço de apoio administrativo em Brasília/DF-.		4.000,000000	12,00

SAO MIGUE/RN, 10 de setembro de 2021

**CELIO GONCALVES DE QUEIROZ**

**Publicado por:**  
Erenice Ventura de Oliveira  
Código Identificador:0BD6A9A5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº028/2021 CONTRATO 20210320**

**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº028/2021**  
**CONTRATO 20210320**

**.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000091/21**

**CONTRATO Nº.....: 20210320**

**ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021**

**CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29**

**CONTRATADA(O).....: REPECAL - RENOVADORA DE PNEUS CAICO LTDA - EPP CNPJ 12.704.516/0001-04 ENDEREÇO RUA JOÃO VITORIANO, 205, ACAMPAMENTO, Caicó-RN, CEP 59300-000**

**OBJETO.....: CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS.**

**ITENS:**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
041024	RECAUCHUTAGEM PNEU 19.5X24 RECAUCHUTAGEM DE PNEU 19.5X24	UNIDADE	2,00	1.950,00	3.900,00
041028	RECAUCHUTAGEM PNEU 1000-20	UNIDADE	16,00	580,00	9.280,00
062093	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 17,5-25	UNIDADE	4,00	1.975,00	7.900,00
063184	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 750 R 16	UNIDADE	6,00	450,00	2.700,00
063187	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 14.00X 24	UNIDADE	4,00	1.600,00	6.400,00
063188	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 275/80 R 22.5	UNIDADE	10,00	620,00	6.200,00

**VALOR TOTAL.....: R\$ 36.380,00 (trinta e seis mil, trezentos e oitenta reais)**

**PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 656 de 06 de janeiro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2021 Atividade 1101.154510008.2.008 Manut. da Secr. Mun. de Infraestrutura e Recursos Hídricos, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, Exercício 2021 Atividade 0808.154520009.2.007 Manut. Da Secr. Mun. De Obras e Serviços Urbanos, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, Exercício 2021 Atividade 0909.267820010.2.009 Manut. Da Secr. Mun. De Transporte, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99.**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações**

**VIGÊNCIA.....: 31 de agosto de 2021 a 31 de dezembro de 2021**

**DATA DA ASSINATURA.....: 31 de agosto de 2021**

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.534.614-06**

**PELA CONTRATADA: MÉRCIA CRISTINA FERNANDES PINHEIRO portador do CPF 762.058.004-20**

**FISCAL DO CONTRATO: CAIO FELIPE VALDIVINO,(Mat.943)**

**Publicado por:**  
 Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:8EE93DFB**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO 01/2021**

**Extrato do Termo de Contrato do PREGÃO ELETRÔNICO 01/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN – EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021**

**PARTES: MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN e a empresa SOMED SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.777.742/0001-11. Objeto: contratação de serviços complementares profissionais na área da saúde, vinculados ao Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel-RN, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. Valor mensal: R\$ 87.937,40. Por um prazo inicial de 2 (dois) meses.**

**Início da vigência: 01 de Agosto de 2021.**

**Término da vigência: 30 de setembro de 2021**

**Foro Mossoró-RN.**

Serra do Mel/RN em 02 de Agosto de 2021.

**Fonte de Recursos:**

02	Órgão	Poder Executivo
03.002	Unidade Orçamentária	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel
2075	Projeto De Atividade	Manutenção das Atividades da Unidade Mista Dr. Sílvio Romero de Lucena.
3.3.90.37.00	Elemento De Despesa	Locação de mão-de-obra
12110000	Fonte	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
12140000	Fonte	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal
15300000	Fonte	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

02	Órgão	Poder Executivo
03.002	Unidade Orçamentária	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel
2074	Projeto De Atividade	Manutenção das Ações do Centro de Especialidades
3.3.90.37.00	Elemento De Despesa	Locação de mão-de-obra
12110000	Fonte	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
12140000	Fonte	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

15300000	Fonte	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
02	Órgão	Poder Executivo
03.002	Unidade Orçamentária	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel
2064	Projeto De Atividade	Manutenção do Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF.
3.3.90.37.00	Elemento De Despesa	Locação de mão-de-obra
12110000	Fonte	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
12140000	Fonte	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal
22140000	Fonte	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

02	Órgão	Poder Executivo
03.002	Unidade Orçamentária	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel
2063	Projeto De Atividade	Manutenção das Equipes da Estratégia de Saúde da Família - ESF
3.3.90.37.00	Elemento De Despesa	Locação de mão-de-obra
12110000	Fonte	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
12140000	Fonte	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal
22140000	Fonte	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

02	Órgão	Poder Executivo
03.002	Unidade Orçamentária	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel
2065	Projeto De Atividade	Manutenção da Estratégia de Saúde Bucal - ESB
3.3.90.37.00	Elemento De Despesa	Locação de mão-de-obra
12110000	Fonte	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**90A70FC7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 51/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO-SRP 01/2021**  
**CODIGO IDENTIFICADOR 3371C545 – DATA 09/09/2021 – EDIÇÃO 2606**

**RETIFICAÇÃO do Extrato do Termo de Contrato Administrativo nº 51/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO-SRP 01/2021**  
**CODIGO IDENTIFICADOR 3371C545 – data 09/09/2021 – Edição 2606**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN – EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021**  
**PARTES:** MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN e a empresa PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 11.505.498/0001-60. Objeto: contratação de serviços complementares profissionais na área da saúde, vinculados ao Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel-RN, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. **Valor mensal: R\$ 70.799,60.** Por um prazo inicial de 2 (dois) meses. Assinatura em 02 de Agosto de 2021. Foro Mossoró-RN.

Início da vigência: 01 de agosto de 2021

Término da vigência: 30 de setembro de 2021

Serra do Mel/RN em 02 de Agosto de 2021.

Fonte de Recursos:

02	Órgão	Poder Executivo
03.002	Unidade Orçamentária	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel
2075	Projeto De Atividade	Manutenção das Atividades da Unidade Mista Dr. Silvio Romero de Lucena.
3.3.90.37.00	Elemento De Despesa	Locação de mão-de-obra
12110000	Fonte	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
12140000	Fonte	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal
15300000	Fonte	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

02	Órgão	Poder Executivo
03.002	Unidade Orçamentária	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel
2074	Projeto De Atividade	Manutenção das Ações do Centro de Especialidades
3.3.90.37.00	Elemento De Despesa	Locação de mão-de-obra
12110000	Fonte	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
12140000	Fonte	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal
15300000	Fonte	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

02	Órgão	Poder Executivo
03.002	Unidade Orçamentária	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel
2064	Projeto De Atividade	Manutenção do Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF.
3.3.90.37.00	Elemento De Despesa	Locação de mão-de-obra
12110000	Fonte	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
12140000	Fonte	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal
22140000	Fonte	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

02	Órgão	Poder Executivo
03.002	Unidade Orçamentária	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel
2063	Projeto De Atividade	Manutenção das Equipes da Estratégia de Saúde da Família - ESF
3.3.90.37.00	Elemento De Despesa	Locação de mão-de-obra
12110000	Fonte	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
12140000	Fonte	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal
22140000	Fonte	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

02	Órgão	Poder Executivo
03.002	Unidade Orçamentária	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel
2065	Projeto De Atividade	Manutenção da Estratégia de Saúde Bucal - ESB
3.3.90.37.00	Elemento De Despesa	Locação de mão-de-obra
12110000	Fonte	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**11239760

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**GABINETE DA PREFEITA  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00029/2021**

**Termo de Homologação do Pregão Eletrônico**  
Nº 00029/2021

Às 18:00 horas do dia 08 de setembro de 2021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ANDREZZA BRASIL SOUTO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 910, Pregão nº 00029/2021.

**Resultado da Homologação**

Item: 1

<b>Descrição:</b> Ambulância	
<b>Descrição Complementar:</b> Ambulância, tipo: furgão, capacidade mínima carga: 440 kg, cor: branca, formato sinalizador: asa delta, tipo sinalizador: giratório, 7 módulos, combustível: gasolina,alcohol, potência: 85, cilindrada: 1.350 cm3	
Tratamento Diferenciado:-	
Aplicabilidade Decreto 7174:Não	
Aplicabilidade Margem de Preferência:Não	
<b>Quantidade:</b> 2	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 260.000,0000	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> R\$ 10,00
<b>Situação:</b> Homologado	

**Adjudicado para:**CUSTOMIZAR COMERCIO E LOCACAO DE VEICULOS ESPECIAIS LT, pelo melhor lance deR\$ 259.590,0000, com valor negociado aR\$ 258.000,0000 .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	06/09/2021 15:58:30	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CUSTOMIZAR COMERCIO E LOCACAO DE VEICULOS ESPECIAIS LT, CNPJ/CPF: 07.975.278/0001-23, Melhor lance: R\$ 259.590,0000, Valor Negociado: R\$ 258.000,0000
Homologado	08/09/2021 18:00:37	ANDREZZA BRASIL SOUTO	

**Publicado por:**  
Girlandio dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**4DA387A1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
DECRETO MUNICIPAL Nº 098/2021 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021**

*ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 700.000,00 (SETECENTOS MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 55, IV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, concedida pela Lei Municipal nº 00563/2021, de 03 de setembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2607, do dia 10 de setembro de 2021.

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Especial, no exercício corrente, a favor da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42, da Lei nº 4.320/64, **destinado a criação de natureza de despesa e fonte de destinação de recurso**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Função	15	Urbanismo
Subfunção	606	Extensão Rural
Programa	0032	Recuperação de Estradas Vicinais
Ação	1031	Ampliação e Manutenção das Estradas Vicinais da Zona Rural
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital

Grupo de Natureza de Despesa	4	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15300000	R\$	700.000,00
<b>Valor do Crédito (R\$)</b>						<b>700.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **anulação total ou parcial de dotações orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

#### 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	0023	Infra-Estrutura				
Ação	1035	Construção de Praça de Alimentação				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	4	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15300000	R\$	35.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>35.000,00</b>

#### 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	0023	Infra-Estrutura				
Ação	1045	Construção, Reforma e Ampliação do Mercado Público e de Artesanato				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	4	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15300000	R\$	150.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>150.000,00</b>

#### 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	0023	Infra-Estrutura				
Ação	1138	Sinalização das Ruas da Cidade				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	4	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	15300000	R\$	40.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>40.000,00</b>

#### 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	17	Saneamento				
Subfunção	511	Saneamento Básico Rural				
Programa	0015	Abastecimento D'água				
Ação	1147	Construção de uma Caixa D'Água Elevada na Comunidade de Gangorra				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	4	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15300000	R\$	6.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>6.000,00</b>

#### 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	0010	Meio Ambiente				
Ação	1166	Construção, Recuperação e Ampliação de Galpão Destinado a Coleta Seletiva				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	4	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15300000	R\$	5.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>5.000,00</b>

#### 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	452	Serviços Urbanos				
Programa	0035	Serviços Urbanos				
Ação	2059	Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Urbanos				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				

Grupo de Natureza de Despesa	4	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15300000	R\$	150.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>150.000,00</b>

**2000 – Poder Executivo**

Órgão	2000	Prefeitura Municipal de Tibau				
Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	18	Gestão Ambiental				
Subfunção	542	Controle Ambiental				
Programa	0010	Meio Ambiente				
Ação	2114	Aquisição de Equipamentos, Móveis e Veículos para Fiscalização e Aprovação dos Loteamentos SUBDIV				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	15300000	R\$	5.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>5.000,00</b>

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.002	Secretaria Municipal de Finanças				
Função	04	Administração				
Subfunção	123	Administração Financeira				
Programa	0005	Tributação e Finanças				
Ação	2008	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	15300000	R\$	90.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>90.000,00</b>

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.012	Fundo Municipal de Assistência Social /FMAS				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0016	Manutenção dos Serviços Assistenciais				
Ação	1104	Construção da Sede Centro de Referência Social				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15300000	R\$	10.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>10.000,00</b>

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.012	Fundo Municipal de Assistência Social /FMAS				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0016	Manutenção dos Serviços Assistenciais				
Ação	2029	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15300000	R\$	40.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>40.000,00</b>

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.013	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	606	Extensão Rural				
Programa	0024	Agricultura				
Ação	1049	Aquisição de 03 Trator Completo				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamento e Material Permanente	Fonte de Recurso	15300000	R\$	50.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>50.000,00</b>

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.013	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	606	Extensão Rural				
Programa	0024	Agricultura				
Ação	1050	Aquisição de Veículo Carro Pipa				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamento e Material Permanente	Fonte de Recurso	15300000	R\$	25.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>25.000,00</b>

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.013	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	606	Extensão Rural				
Programa	0024	Agricultura				
Ação	1119	Aquisição de um Veículo				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamento e Material Permanente	Fonte de Recurso	15300000	R\$	30.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>30.000,00</b>

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.013	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Administração Geral				
Ação	2044	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15300000	R\$	30.000,00
Elemento de Despesa	339092	Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte de Recurso	15300000	R\$	5.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>35.000,00</b>

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.014	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	813	Lazer				
Programa	0023	Infra-Estrutura				
Ação	1037	Construção de Centro de Lazer				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15300000	R\$	10.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>10.000,00</b>

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.014	Secretaria Municipal de Turismo e Cultura				
Função	23	Comércio e Serviços				
Subfunção	695	Turismo				
Programa	0012	Turismo				
Ação	1116	Construção do Calçadão da Orla Marítima				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15300000	R\$	19.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>19.000,00</b>
<b>Total das Anulações (R\$)</b>						<b>700.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 10 de setembro de 2021

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:43F2F81D**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 009/2021, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.**

**Decreto Orçamentário nº 009/2021, de 08 de setembro de 2021.**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 499.000,00 (quatrocentos e noventa e nove mil reais), PARA O EXERCÍCIO 2021 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA OS BATISTAS/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS - RN**, no uso de atribuições legais e, de conformidade com o que faculta a Lei Municipal nº 418/2020, de 06 de julho de 2020, no seu art. 35, § 4º, combinado com o art. 6º da Lei Municipal nº 425/2020, de 21 de dezembro de 2020, que estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município de Timbaúba dos Batistas para o exercício financeiro de 2021.



**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 499.000,00 (quatrocentos e noventa e nove mil reais) destinados a atender às classificações funcionais, programáticas e econômicas constantes no Anexo I.

Art. 2º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presentecrédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no sei art. 43, §1.º inciso III, a anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do anexo II deste decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 08 de setembro de 2021.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>499.000,00</b>
02 .003 SEC. MUN DE ADM. PLAN. LIC, CONTRATOS E COMPRAS					25.000,00
	2005 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				25.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	20.000,00
02 .004 CONTROLADORIA INTERNA					5.000,00
	2050 MANUTENCAO DO CONTROLE INTERNO				5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	5.000,00
02 .006 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					13.000,00
	2010 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCI				6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	6.000,00
	2011 BENEFICIOS EVENTUAIS DA LOAS				4.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	4.500,00
	2097 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIS				2.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.500,00
02 .007 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					251.000,00
	2025 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE SAUDE				4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	1.500,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	12110000	0001	2.500,00
	2029 PROGRAMA DE ATENCAO BASICA - PAB				115.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	100.000,00
	2094 PROGRAMA FARMACIA BASICA				42.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12110000	0001	42.000,00
	2125 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE PUBLIC				90.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	50.000,00
02 .009 SEC.MUNIC.DE TRANSPORTES OBRAS E SERV.URBANOS					120.000,00
	2038 MANUTENCAO ATIV DA SEC MUNICIPAL DE TRANSP				120.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PESSOAL CIVIL	10010000	0001	80.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	35.000,00
02 .011 SEC MUL DE AGRIC. ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE					35.000,00
	2042 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRICULTUR				35.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
02 .012 SEC. D/CULT. ESP., LAZER, TUR. E DESENV. ECONOMICO					50.000,00
	2043 MANUT. DAS ATIVIDADES DE CULTURA, ESPORTES,				50.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	50.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>499.000,00</b>
02 .003 SEC. MUN DE ADM. PLAN. LIC, CONTRATOS E COMPRAS					25.000,00
	2005 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	5.000,00
	2103 REALIZAÇÃO DE CONCURSO E PROCESSO SELETIVO				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.000,00
02 .004 CONTROLADORIA INTERNA					5.000,00

	2050 MANUTENCAO DO CONTROLE INTERNO				5.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	1.000,00
02 .006 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					13.000,00
	2011 BENEFICIOS EVENTUAIS DA LOAS				2.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.500,00
	2021 MANUT DO CONSELHO MUNICIPAL DIREITOS CRIANC				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.000,00
	2022 MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR				2.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.500,00
	2060 MANUTENCAO DOS SERVICOS OFERTADOS PELA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.000,00
02 .007 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					251.000,00
	1035 CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE UNIDADES				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12200000	0001	30.000,00
	1071 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES BAS				20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12200000	0001	20.000,00
	2024 PROG. MELHORIA DE ACESSO DE QUALIDADE - PMA				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	10.000,00
	2025 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE SAUDE				37.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	17.500,00
	2028 PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE				1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	1.500,00
	2057 AQUISICAO DE UNIDADES MOVEIS DE SAUDE				50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12200000	0001	50.000,00
	2083 AQUISICAO DE VEICULO E AMBULANCIA				20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12200000	0001	20.000,00
	2084 MANUTENCAO DO BLOCO MAC - AMBULATORIAL E HO				40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	40.000,00
	2094 PROGRAMA FARMACIA BASICA				22.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	22.000,00
	2114 CONSTRUCAO DE ACADEMIA DE SAUDE				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12200000	0001	20.000,00
02 .009 SEC.MUNIC.DE TRANSPORTES OBRAS E SERV.URBANOS					120.000,00
	1007 SINALIZACAO URBANA E RURAL				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
	1016 AQUISICAO E LOCAÇAO DE VEICULOS E IMPLEMENT				15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	15.000,00
	1063 URBANIZACAO DE CANTEIROS VIAS E LOGRADOUROS				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	20.000,00
	1064 CONSTRUCAO DE CALÇADAS E PASSAGEIROS PUBLIC				15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	15.000,00
	1082 CONSTRUCAO E REFORMA DE PASSAGENS MOLHADAS				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	10.000,00
	1086 AQUISICAO E DESAPROPRIACAO DE IMOVEIS				10.000,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	19300000	0001	10.000,00
	2038 MANUTENCAO ATIV DA SEC MUNICIPAL DE TRANSP				45.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	35.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	10.000,00
02 .011 SEC MUL DE AGRIC. ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE					35.000,00
	1024 CONSTRUCAO, AMPLIACAO E RECUPERACAO DE BARR				15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	15.000,00
	2042 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRICULTUR				5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.000,00
	2086 INSTALACAO DE INFRAESTRUTURA DO ABASTECIMEN				15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	15.000,00
02 .012 SEC. D/CULT. ESP., LAZER, TUR. E DESENV. ECONOMICO					50.000,00
	1042 CONSTRUCAO CENTRO MULTIPLO USO				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	10.000,00
	1047 CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE QUADRAS				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	20.000,00
	1095 CONSTRUCAO DE CENTRO DE ARTESANATO				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	10.000,00
	2043 MANUT. DAS ATIVIDADES DE CULTURA, ESPORTES,				10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	10.000,00

Timbaúba dos Batistas - RN, 08 de setembro de 2021.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Juciane Fabia dos Santos Souza  
**Código Identificador:**BA28277B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 010/2021, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.**

Decreto Orçamentário nº 010/2021, de 08 de setembro de 2021.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 63.500,00 (sessenta e três mil e quinhentos reais), PARA O EXERCÍCIO 2021 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS - RN**, no uso de atribuições legais e, de conformidade com o que faculta a Lei Municipal nº 418/2020, de 06 de julho de 2020, no seu art. 35, § 4º, combinado com o art. 6º da Lei Municipal nº 425/2020, de 21 de dezembro de 2020, que estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município de Timbaúba dos Batistas para o exercício financeiro de 2021.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 63.500,00 (sessenta e três mil e quinhentos reais) destinados a atender às classificação funcionais, programáticas e econômicas constantes no Anexo I.

Art. 2º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no seu art. 43, §1.º inciso III, a anulação parcial das dotações orçamentárias constante do anexo II deste decreto.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 08 de setembro de 2021.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>63.500,00</b>
02 .003 SEC. MUN DE ADM. PLAN. LIC, CONTRATOS E COMPRAS					10.000,00
	2005 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.000,00
02 .006 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					11.500,00
	2010 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCI				9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	9.000,00
	2011 BENEFICIOS EVENTUAIS DA LOAS				2.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	2.500,00
02 .007 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					22.000,00
	2025 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE SAUDE				22.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	20.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	12110000	0001	2.000,00
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO					10.000,00
	2031 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA EDUC				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	10.000,00
02 .009 SEC.MUNIC.DE TRANSPORTES OBRAS E SERV.URBANOS					10.000,00
	2038 MANUTENCAO ATIV DA SEC MUNICIPAL DE TRANSP				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00

Timbaúba dos Batistas - RN, 08 de setembro de 2021.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito Municipal

<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>63.500,00</b>
02 .003 SEC. MUN DE ADM. PLAN. LIC, CONTRATOS E COMPRAS					10.000,00
	2005 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	10.000,00
02 .006 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					11.500,00
	2014 ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL				2.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU	10010000	0001	2.500,00

		SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
	2060 MANUTENCAO DOS SERVICOS OFERTADOS PELA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	6.000,00
	2100 MANUTENCAO DO CONSELHO DE HABITACAO				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	3.000,00
02.007 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					22.000,00
	2025 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE SAUDE				22.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	12110000	0001	22.000,00
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO					10.000,00
	2031 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA EDUC				10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	11110000	0001	10.000,00
02.009 SEC.MUNIC.DE TRANSPORTES OBRAS E SERV.URBANOS					10.000,00
	1022 CONSTRUCAO, AMPLIACAO E MELHORIA DE ESTRADA				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
	2038 MANUTENCAO ATIV DA SEC MUNICIPAL DE TRANSP				5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.000,00

Timbaúba dos Batistas - RN, 08 de setembro de 2021.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juciane Fabia dos Santos Souza  
**Código Identificador:**7CDFD288

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 523/2021 LEI COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB VAAT E VAAF**

RUA CORONEL FELIPE JORGE, Nº 20, CENTRO 08168940/0001-04  
Exercício: 2021

LEI Nº 523/2021, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial com base no inciso III do §1o do art. 43 da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Municipal no 513/2020, de 11 de dezembro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa referente aos poderes, fundos, órgãos e entidades das administrações direta e indireta do Município de Várzea/RN para o exercício financeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no valor de até R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) na Lei Municipal no 513/2020, de 11 de dezembro de 2020, observadas as normas que tratam do orçamento municipal de Várzea/RN, em conformidade com o que segue:

Suplementação ( + )					200.000,00
02	05	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	1037		12.361.0007.2190.0000	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS FUNDEB 70% - COMPLEM	32.000,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 11180000
			118	Transferências do FUNDEB 70% - Complem. da União - VAAT	
	1038		12.361.0007.2190.0000	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS FUNDEB 70% - COMPLEM	7.000,00
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 11180000
			118	Transferências do FUNDEB 70% - Complem. da União - VAAT	
	1039		12.361.0007.2190.0000	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS FUNDEB 70% - COMPLEM	500,00
			3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R.: 11180000
			118	Transferências do FUNDEB 70% - Complem. da União - VAAT	
	1040		12.361.0007.2190.0000	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS FUNDEB 70% - COMPLEM	500,00
			3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 11180000
			118	Transferências do FUNDEB 70% - Complem. da União - VAAT	
	1041		12.361.0007.2191.0000	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS FUNDEB 30% - COMPLEM	1.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 11190000

		119	Transferências do FUNDEB 30% – Complem. da União - VAAT		
1042		12.361.0007.2191.0000	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS FUNDEB 30% - COMPLEM	1.000,00	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	11190000
		119	Transferências do FUNDEB 30% – Complem. da União - VAAT		
1043		12.361.0007.2191.0000	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS FUNDEB 30% - COMPLEM	1.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	11190000
		119	Transferências do FUNDEB 30% – Complem. da União - VAAT		
02	05	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
1044		12.361.0007.2191.0000	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS FUNDEB 30% - COMPLEM	5.000,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	11190000
		119	Transferências do FUNDEB 30% – Complem. da União - VAAT		
1045		12.365.0007.2194.0000	MANUTENÇÃO DO RECURSOS DO FUNDEB 70% INFANTIL	15.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	11180000
		118	Transferências do FUNDEB 70% – Complem. da União - VAAT		
1046		12.365.0007.2194.0000	MANUTENÇÃO DO RECURSOS DO FUNDEB 70% INFANTIL	3.000,00	
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	11180000
		118	Transferências do FUNDEB 70% – Complem. da União - VAAT		
1047		12.365.0007.2195.0000	MANUTENÇÃO DO RECURSOS DO FUNDEB 30% INFANTIL	1.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	11190000
		119	Transferências do FUNDEB 30% – Complem. da União - VAAT		
1048		12.365.0007.2195.0000	MANUTENÇÃO DO RECURSOS DO FUNDEB 30% INFANTIL	1.000,00	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	11190000
		119	Transferências do FUNDEB 30% – Complem. da União - VAAT		
1049		12.365.0007.2195.0000	MANUTENÇÃO DO RECURSOS DO FUNDEB 30% INFANTIL	1.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	11190000
		119	Transferências do FUNDEB 30% – Complem. da União - VAAT		
1050		12.365.0007.2195.0000	MANUTENÇÃO DO RECURSOS DO FUNDEB 30% INFANTIL	10.000,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	11190000
		119	Transferências do FUNDEB 30% – Complem. da União - VAAT		
1051		12.365.0007.2194.0000	MANUTENÇÃO DO RECURSOS DO FUNDEB 70% INFANTIL	15.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	11180000
		118	Transferências do FUNDEB 70% – Complem. da União - VAAT		
1052		12.365.0007.2194.0000	MANUTENÇÃO DO RECURSOS DO FUNDEB 70% INFANTIL	3.000,00	
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	11180000
		118	Transferências do FUNDEB 70% – Complem. da União - VAAT		
02	05	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
1053		12.365.0007.2195.0000	MANUTENÇÃO DO RECURSOS DO FUNDEB 30% INFANTIL	1.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	11190000
		119	Transferências do FUNDEB 30% – Complem. da União - VAAT		
1054		12.365.0007.2195.0000	MANUTENÇÃO DO RECURSOS DO FUNDEB 30% INFANTIL	1.000,00	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	11190000
		119	Transferências do FUNDEB 30% – Complem. da União - VAAT		
1055		12.365.0007.2195.0000	MANUTENÇÃO DO RECURSOS DO FUNDEB 30% INFANTIL	1.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	11190000
		119	Transferências do FUNDEB 30% – Complem. da União - VAAT		
1056		12.365.0007.2195.0000	MANUTENÇÃO DO RECURSOS DO FUNDEB 30% INFANTIL	10.000,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	11190000
		119	Transferências do FUNDEB 30% – Complem. da União - VAAT		
1057		12.361.0007.2192.0000	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS FUNDEB 70% - COMPLEM	25.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	11140000
		114	Transferências do FUNDEB 70% – Complem. da União - VAAF		
1058		12.361.0007.2192.0000	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS FUNDEB 70% - COMPLEM	5.000,00	
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	11140000
		114	Transferências do FUNDEB 70% – Complem. da União - VAAF		
1059		12.361.0007.2193.0000	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS FUNDEB 30% - COMPLEM	1.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	11150000
		115	Transferências do FUNDEB 30% – Complem. da União - VAAF		
1060		12.361.0007.2193.0000	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS FUNDEB 30% - COMPLEM	1.000,00	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	11150000
		115	Transferências do FUNDEB 30% – Complem. da União - VAAF		
1061		12.361.0007.2193.0000	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS FUNDEB 30% - COMPLEM	1.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	11150000
		115	Transferências do FUNDEB 30% – Complem. da União - VAAF		
02	05	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
1062		12.361.0007.2193.0000	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS FUNDEB 30% - COMPLEM	5.000,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	11150000
		115	Transferências do FUNDEB 30% – Complem. da União - VAAF		
1063		12.365.0007.2196.0000	MANUTENÇÃO DO RECURSOS DO FUNDEB 70% INFANTIL	12.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	11140000
		114	Transferências do FUNDEB 70% – Complem. da União - VAAF		
1064		12.365.0007.2196.0000	MANUTENÇÃO DO RECURSOS DO FUNDEB 70% INFANTIL	3.000,00	
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	11140000
		114	Transferências do FUNDEB 70% – Complem. da União - VAAF		
1065		12.365.0007.2197.0000	MANUTENÇÃO DO RECURSOS DO FUNDEB 30% INFANTIL	1.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	11150000
		115	Transferências do FUNDEB 30% – Complem. da União - VAAF		
1066		12.365.0007.2197.0000	MANUTENÇÃO DO RECURSOS DO FUNDEB 30% INFANTIL	1.000,00	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	11150000
		115	Transferências do FUNDEB 30% – Complem. da União - VAAF		
1067		12.365.0007.2197.0000	MANUTENÇÃO DO RECURSOS DO FUNDEB 30% INFANTIL	1.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	11150000
		115	Transferências do FUNDEB 30% – Complem. da União - VAAF		
1068		12.365.0007.2197.0000	MANUTENÇÃO DO RECURSOS DO FUNDEB 30% INFANTIL	8.000,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	11150000
		115	Transferências do FUNDEB 30% – Complem. da União - VAAF		
1069		12.365.0007.2196.0000	MANUTENÇÃO DO RECURSOS DO FUNDEB 70% INFANTIL	12.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	11140000
		114	Transferências do FUNDEB 70% – Complem. da União - VAAF		
1070		12.365.0007.2196.0000	MANUTENÇÃO DO RECURSOS DO FUNDEB 70% INFANTIL	3.000,00	

			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	11140000	
			114	Transferências do FUNDEB 70% – Complem. da União - VAAF			
02	05	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
			1071	12.365.0007.2197.0000	MANUTENÇÃO DO RECURSOS DO FUNDEB 30% INFANTIL	1.000,00	
				3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	11150000
				115	Transferências do FUNDEB 30% – Complem. da União - VAAF		
			1072	12.365.0007.2197.0000	MANUTENÇÃO DO RECURSOS DO FUNDEB 30% INFANTIL	1.000,00	
				3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	11150000
				115	Transferências do FUNDEB 30% – Complem. da União - VAAF		
			1073	12.365.0007.2197.0000	MANUTENÇÃO DO RECURSOS DO FUNDEB 30% INFANTIL	1.000,00	
				3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	11150000
				115	Transferências do FUNDEB 30% – Complem. da União - VAAF		
			1074	12.365.0007.2197.0000	MANUTENÇÃO DO RECURSOS DO FUNDEB 30% INFANTIL	8.000,00	
				4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	11150000
				115	Transferências do FUNDEB 30% – Complem. da União - VAAF		

Art. 2º- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

<b>Anulação:</b>							
02	05	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
			136	12.122.0007.2030.0000	MANUT. DOS SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO- FME	-200.000,00	
				3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	10010000
				001	Recursos Ordinários		
<b>Anulação (-)</b>						<b>-200.000,00</b>	

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VÁRZEA/RN, 01 DE SETEMBRO DE 2021

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aparecida de Fatima Xavier de Andrade

**Código Identificador:00FFF956**

# O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**  
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E  
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES

## 84. 3212.2545

municipiosrn@uol.com.br



**FEMURN**  
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 0372/2021**

CNPJ – 04.214.217/0001/55  
Rua da Matriz, 305 – Centro

**LEI Nº 0372/2021.**

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ PARA O EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ**, Estado do Rio Grande do Norte.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - O Orçamento do Município de Jundiá/RN para o exercício de 2022, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao disposto no § 2º, do art. 165 da Constituição Federal, art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, compreendendo:

- I.** As prioridades e metas da administração pública Municipal;
- II.** A estrutura e organização dos orçamentos;
- III.** Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo, compreendidas os créditos adicionais;
- IV.** As diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- V.** As disposições sobre receitas públicas municipais e alterações na legislação tributária;
- VI.** As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VII.** As disposições sobre a dívida pública municipal;
- VIII.** As metas e riscos fiscais;
- IX.** As disposições finais.

**CAPÍTULO I**

**PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 2º** - As prioridades e metas da Administração Pública Municipal deverão estar em conformidade com aquelas especificadas no Plano Plurianual 2022-2025, e suas alterações posteriores.

§ 1º – As metas e prioridades constantes no anexo, definido pelo Plano Plurianual 2022- 2025, de que trata este artigo, possui caráter apenas indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o processo de planejamento municipal, podendo, a lei orçamentária anual atualizá-las.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2022, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas de acordo com identificação constante do PPA 2022-2025, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita prevista, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

§ 3º - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2022 será dada maior prioridade:

- I** – Às políticas de inclusão;
- II** – Ao atendimento integral à criança e ao adolescente;
- III** – À austeridade na gestão dos recursos públicos;
- IV** – À promoção do desenvolvimento econômico sustentável;
- V** – À promoção do desenvolvimento urbano e rural, e
- VI** – À conservação e à revitalização do ambiente natural.

**CAPÍTULO II**

**ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS**

**Art. 3º** - O Projeto de Lei Orçamentária do Município, relativo ao exercício de 2022 deve assegurar os princípios da justiça, incluída a tributária, de controle social e de transparência na elaboração e execução do orçamento, observando o seguinte:

**I** - O princípio da justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões do Município, bem como combater a exclusão social;

**II** - O princípio de controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento; e

**III** - O princípio da transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização de meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

**Art. 4º** - para efeito desta lei, entende-se por:

**I – Função:** o maior nível de agregação das diversas áreas de despesas que competem ao setor público;

**II – Subfunção:** uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;

**III - Programa:** o instrumento de organização da atuação governamental visando à realização dos objetivos pretendidos, sendo definido por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

**IV - Atividade:** um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de maneira contínua e permanente, resultando em um produto necessário à manutenção da ação de governo;

**V - Projeto:** um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resultam um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação governamental; e

**VI - Operação Especial:** despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo das quais não resultam um período e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços.

**Art. 5º** - A mensagem do Poder Executivo que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária à Câmara Municipal, no prazo previsto na Lei Orgânica Municipal, será composta de:

**I** - Texto da lei;

**II** - Quadros orçamentários consolidados e anexos dos orçamentos, fiscal e da seguridade social.

**Parágrafo único** - Integrarão os anexos e quadros orçamentários consolidados a que se refere este artigo, os exigidos pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 6º** – O orçamento fiscal, incluídos os de autarquias, fundações e fundos com contabilidade descentralizada, discriminará a despesa em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64, a Portaria nº 42/99, do Ministério do Orçamento e Gestão, a Portaria Interministerial nº 163/01, e suas alterações posteriores.

§ 1º - Os programas, classificadores da ação governamental, pelos quais os objetivos da administração se expressam, serão aqueles constantes do Plano Plurianual 2022-2025.

§ 2º - As Categorias econômicas estão assim detalhadas:

**I** – Despesas Correntes – 3; e

**II** – Despesas de Capital – 4.

§ 3º - Na indicação do grupo de despesa, a que se refere o caput deste artigo, será obedecida a seguinte classificação, de acordo com a Portaria Interministerial nº 163/2001, da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal, e suas alterações posteriores:

**I.** Pessoal e Encargos Sociais - 1;

**II.** Juros e Encargos da Dívida - 2;

**III.** Outras despesas correntes - 3;

**IV.** Investimentos - 4;

**V.** Inversões Financeiras - 5;

**VI.** Amortizações da Dívida – 6; e

**VII.** Reserva de Contingência - 9.

§ 4º - Na especificação das modalidades de aplicação será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:

**I** – Transferência à União – 20;

**II** – Transferência a Estados e ao Distrito Federal – 30;

**III** – Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos – 50;

**IV** – Transferências a consórcios públicos – 71;

**V** – Aplicações diretas – 90; e

**VI** – Aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social – 91.

### CAPÍTULO III

#### DOS RECURSOS CORRESPONDENTES ÀS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DESTINADAS AO PODER LEGISLATIVO, COMPREENDIDAS OS CRÉDITOS ADICIONAIS.

**Art. 7º** - Para fins do disposto neste capítulo, o Poder Legislativo Municipal encaminhará ao Poder Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto na Lei Orgânica Municipal, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária anual, observadas as disposições constantes desta lei.



**Art. 8º** - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2022, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, os definidos pelo art. 29-A da Constituição da República.

**§1º** - Para efeitos do cálculo a que se refere o *caput* deste artigo, considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até 31 de dezembro de 2020, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício de 2021.

**§ 2º** - Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:

**I** - Caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo;

**II** - Caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, prevalecerá como limite o valor fixado pelo Poder Legislativo.

**Art. 9º** - Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Executivo, observados os limites anuais sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República, efetivamente arrecadada no exercício de 2021, ou, sendo esse valor superior ao orçamento do Legislativo, o limite de seus créditos orçamentários.

**Art. 10** – A Execução orçamentária do legislativo será independente, devendo a Câmara Municipal, obedecer às regras definidas no **Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020 - SIAFIC**, e atender o que determina o Tribunal de Contas do Estado e a Matriz da Saldos Contábeis.

## CAPÍTULO IV

### DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

#### SEÇÃO I

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 11** - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária para 2022, deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção dos resultados fiscais previstos na Lei Complementar nº 101/2000, visando ao equilíbrio orçamentário-financeiro.

**Parágrafo Primeiro** - Para atender ao art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000, os Poderes Legislativo e Executivo deverão elaborar e publicar, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2022, programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes no mesmo, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

**Parágrafo Segundo** - Os orçamentos, fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa, com relação à sua natureza, no mínimo por categoria econômica, **grupo de natureza da despesa (GND)** até a **Modalidade de Aplicação (MA)**, de acordo com o que dispõe o artigo 6º da Portaria Interministerial nº 163, de 2001, do Ministério da Fazenda e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

**Parágrafo Terceiro** - A Lei Orçamentária para 2022 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e aos Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, desdobrando as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais, **até a Modalidade de Aplicação (MA)**, tudo em conformidade com as Portarias MOG No 42/1999, Interministerial Nº 163/2001.

**Art. 12** – O orçamento do Município para o exercício de 2022 será elaborado visando garantir a gestão fiscal equilibrada dos recursos públicos e a viabilização da capacidade própria de investimentos.

**Art. 13** – A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do Projeto de Lei Orçamentária Anual, serão elaborados levando em consideração a média ponderada dos últimos três exercícios financeiros, exceto as definidas percentualmente, fundo a fundo e os convênios, acrescidos de atualizados quando necessários.

**Art. 14** – O Município poderá conceder ajuda financeira, prevista na Lei Orçamentária Anual, a título de “subvenções sociais”, auxílio e contribuições a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham as seguintes condições:

**I** - Sejam de atendimento direto ao público, em funções compatíveis com as de responsabilidade do Município;

**II** - Sejam associações, organizações não-governamentais, organizações da sociedade civil de interesse públicos e/ou organizações sociais; e

**III** - Sejam entidades do **TERCEIRO SETOR**.

**Parágrafo Único** – Os repasses de recursos serão efetivados através de convênios, conforme determina o art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a exigência do art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/00, de 4 de maio de 2000.

**Art. 15** – O Município poderá transferir recursos financeiros, na forma de contribuições, para entidades privadas com ou sem fins lucrativos, através de convênio, conforme art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/00, de 4 de maio de 2000.

**Art. 16** – O projeto de lei orçamentária anual autorizará o Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal, a:

**I** - Suplementar as dotações orçamentárias de atividades, projetos, e operações especiais, estabelecendo um limite percentual com base no total da Despesa Prevista para o exercício de 2022, e utilizando-se como fonte de recurso, os definidos no parágrafo 1º, Art. 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;

**II** - Transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na LOA 2022 e em créditos adicionais, mediante **DECRETO**, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática e respectivo produto, assim como o correspondente detalhamento por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

§ 1º - A suplementação prevista no inciso I deste artigo destina-se a cobrir insuficiência de saldo de projetos, atividades e/ou operações especiais que necessitem de reforço orçamentário.

§ 2º - A suplementação orçamentária através do recurso previsto no inciso II, § 1º, art.

43 da Lei 4.320/64, poderá ser realizada como fonte do montante do excesso de arrecadação apurado.

§ 3º - O Excesso de arrecadação provocado pelo recebimento de recursos de convênios não previstos no orçamento, ou previsto a menor, poderão ser utilizados como fontes para abertura de créditos adicionais especiais ou suplementares, por ato do Executivo Municipal, prevista na Lei Orçamentária para o ano de 2022.

§ 4º - A proposta orçamentária para o exercício de 2022 trará autorização para abertura de crédito adicionais em trinta e cinco por cento da despesa geral prevista.

§ 5º - A movimentação de crédito no mesmo Grupo de Natureza da Despesa (GND), de um elemento para outro, ou de uma Fonte de Recurso para outra, não compreenderá o limite definido no parágrafo anterior, devendo ser efetivado através de Ofício, Resolução, Portaria ou Decreto dos Poderes Executivo ou Legislativo.

**Art. 17** – A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitada as disposições da Constituição Federal, (artigo 166, Parágrafo 3º, 11, "a", "b", "c", e Parágrafo 4º), devendo ser devolvido para sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma de Lei.

**Art. 18** - O Poder Executivo Municipal publicará após o encerramento de cada bimestre, demonstrativo da execução orçamentária do período, quando nele conterà os dados de receitas e despesas municipais, e quadrimestral ou semestre, o Relatório de Gestão Fiscal, quando nele conterà o gasto com pessoal e o controle das despesas com dívida, garantias e restos a pagar.

**Art. 19** - Para atendimento das disposições do artigo 7º, da Lei Federal nº 9.424, de 24.12.1996, o Poder Executivo Municipal poderá conceder abono e rateio salarial aos professores e profissionais da educação básica, utilizando os recursos do FUNDEB 60%, caso haja sobra de recursos dessa cota-parte.

**Art. 20** - Fica autorizada a realização de concurso público para preenchimento de vagas na administração municipal, que o promoverá visando o atendimento das necessidades funcionais, e o provimento dos candidatos aprovados, no período da validade do certame.

**Art. 21** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios e parcerias com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, visando o reforço da segurança pública.

**Art. 22** – A Lei Orçamentária Anual conterà dotação para Reserva de Contingência, no valor equivalente a, de no máximo 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o ano de 2022, destinada a atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

**Parágrafo único** – Caso não seja necessária a utilização da reserva de contingência para a sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de junho, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

**Art. 23** – As alterações que visem reforço de autorização para despesa inicialmente computada de forma insuficiente na Lei Orçamentária, gerando acréscimo no valor da ação orçamentária, serão realizadas mediante autorização do Poder Legislativo para abertura de crédito suplementar e respeitados os objetivos das referidas ações na forma do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, que será aberto por meio de Decreto do Chefe do Executivo Municipal.

**Parágrafo Primeiro** – As alterações decorrentes da abertura e da reabertura de créditos adicionais integrarão o quadro de detalhamento de despesa, os quais serão modificados independentemente de nova publicação.

**Parágrafo Segundo** – As alterações nos títulos das ações, desde que constatado erro de ordem técnica ou legal, e os ajustes na codificação orçamentária, decorrentes de necessidade de adequação à classificação vigente ou estrutura administrativa do município, desde que não altere o valor e a finalidade da programação, serão realizadas por meio de decreto do Poder Executivo e, no caso do Poder Legislativo, por portaria do Presidente da Casa.

**Art. 24** – A contar da data da sanção ao Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2022, os Poderes Executivo e Legislativo, terão o prazo de 30 (trinta) dias para divulgarem seus respectivos Quadros de Detalhamento da Despesa (QDD), detalhados até "elemento de despesas", nos respectivos Diários Oficiais e demais sítios mantidos na internet.

**Parágrafo Primeiro** – Os Poderes Executivo e Legislativo poderão modificar, sem a necessidade de ato de alteração orçamentária, mantidas as normas constitucionais e legais, por meio de sistemas próprios, as categorias econômicas e os grupos de natureza da despesa dentro do mesmo Projeto ou Atividade, bem como a modalidade de aplicação, elemento de despesa e o identificador de uso das Fontes de Recursos de Contrapartida.

**Art. 25** – Os Créditos Adicionais e Extraordinários, conforme o disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, serão autorizados por Lei específica abertos por Decreto do Poder Executivo.

**Parágrafo Primeiro** - A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, observado o disposto no art. 62 da CF.

**Parágrafo Segundo** - Consideram-se recursos para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma de "caput" deste artigo, desde que não comprometidos como sendo:

**I.** o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

- II. os provenientes do excesso de arrecadação;
- III. os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;
- IV. os provenientes do repasse decorrente da assinatura de convênios com órgãos das esferas dos governos federal e estadual; e
- V. o produto de operações de crédito autorizadas por lei específica, na forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

**Art. 26** - Os créditos adicionais especiais autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2022 poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

**Parágrafo Único** - Na hipótese de haver sido autorizado crédito na forma do "caput" deste artigo, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, em nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2022, consoante disposições do Parágrafo 2º, do artigo 167, de Constituição Federal.

## **SEÇÃO II DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO FISCAL**

**Art. 27** - O orçamento fiscal estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como dos demais órgãos e entidades da administração direta e indireta, respectivamente, de modo a evidenciar as políticas e programas do governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

**Art. 28** - Na estimativa da receita e na fixação da despesa do orçamento fiscal serão considerados:

- I - Os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;
- II - O aumento ou a diminuição dos serviços prestados e a tendência do exercício; e
- III - as alterações tributárias, conforme disposições constantes nesta lei.

## **SEÇÃO III DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**

**Art. 29** - O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência geral (RGPS), própria (RPPS) quando for o caso, assistência social, e contará, dentre outros, com os recursos provenientes:

- I - Das receitas diretamente arrecadadas pelas entidades que integram exclusivamente o orçamento de que trata esta seção;
- II - De transferência de contribuição do Município;
- III - De transferências constitucionais;
- IV - De transferência de convênios.

## **CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA PÚBLICA MUNICIPAL E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

**Art. 30** - As receitas abrangerão a receita tributária, a receita patrimonial, as diversas receitas admitidas em lei e as parcelas transferidas pela União e pelo Estado, nos termos da Constituição Federal, e de acordo com a classificação definida pela Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001.

**Art. 31** – A estimativa da receita que constará do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2022 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base de tributação e conseqüentemente aumento de receitas próprias.

**Art. 32** – A estimativa de receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

- I – Revisão e atualização do Código Tributário Municipal;
- II – Revisão das isenções de impostos, taxas, incentivos fiscais e outras fontes de renúncia de receitas, aperfeiçoando seus critérios;
- III – Compatibilização dos valores das taxas aos custos efetivos dos serviços prestados pelo Município, de forma a assegurar sua eficiência;
- IV – Instituição de taxas para serviços de interesse da comunidade e de que as necessite como fonte de custeio;

**§ 1º** - Ocorrendo alterações na legislação tributária posterior ao encaminhamento da Proposta Orçamentária Anual à Câmara Municipal, que impliquem aumento de arrecadação em relação à estimativa de receita constante da referida lei, os recursos adicionais será objeto de projeto de lei para abertura de crédito adicional no decorrer do exercício financeiro de 2022.

**Art. 33** – Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria ou ainda em razão de interesse público relevante.

**Art. 34**- Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos na Dívida Ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no § 3º do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 35** - Não será permitida no exercício de 2022 a concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita, com exceção se o objetivo da ação visar a geração de emprego e renda, e arrecadação de impostos.

**Art. 36** – Caso haja a necessidade de concessão de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, esta deverá ser demonstrada juntamente com a estimativa do impacto orçamentário-financeiro para o ano 2022 e os dois exercícios seguintes.

§ 1º - As situações previstas no *caput* deste artigo para a concessão de renúncia de receita deverão atender a uma das seguintes condições:

**I** - Demonstração pelo Poder Executivo Municipal que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária anual, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas pelo Município;

**II** - Estar acompanhada de medidas de compensação no ano de 2022 e nos dois seguintes, por meio de aumento de receita, proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos e contribuições.

§ 2º - A renúncia de receita prevista no parágrafo anterior compreende a anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

## **CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS PESSOAL**

**Art. 37** – Os Poderes Executivo e Legislativo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como limites para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais a folha de pagamento do mês de junho de 2021, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreiras e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos arts. 18 e 19 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

**Art. 38** - A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, inclusive reajustes, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, somente serão admitidos:

**I** - Se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

**II** - Se observados os limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000); e

**III** - Se observada à margem de expansão das despesas de caráter continuado.

**Art. 39** – Atendidos os requisitos legais, os Poderes Executivo e Legislativo poderão, ainda:

**I** – Reestruturar o quadro de pessoal, com criação, extinção ou transformação de cargos, empregos e funções;

**II** – Realizar concursos públicos e testes seletivos, visando à admissão, quando necessário, de pessoal para a adequação da prestação do serviço público;

**III** – Conceder reajustes salariais, revisão anual e abonos financeiros, visando à recomposição de perdas salariais dos respectivos servidores.

**Art. 40** – Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o percentual excedente deverá ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro.

**Parágrafo único** – Para o cumprimento dos limites estabelecidos no *caput* deste artigo, o Poder Executivo adotará as seguintes providências, pela ordem:

**I** – Redução das horas-extras realizadas pelos servidores municipais;

**II** – Redução do número de estagiários contratados;

**III** – redução em, pelo menos, vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança, seja pela extinção de cargos e funções ou pela redução de valores a eles atribuídos;

**IV** – Exoneração dos servidores não estáveis;

**V** – Exoneração de servidor estável, desde que ato normativo especifique a atividade funcional, o órgão ou unidade administrativa objeto da redução de pessoal.

## **CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 41** - A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022 poderá conter autorização para contratação de Operação de Crédito para atendimento à despesa de Capital, observado o limite de endividamento apurado até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato, conforme exigências constantes nos arts. 30, 31 e 32 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 42** – A contratação de Operações de Crédito dependerá de autorização legislativa em lei específica, consoante art. 32 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

**Art. 43** – Ultrapassado o limite de endividamento definido Lei Complementar 101/2000, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da **LIMITAÇÃO DE EMPENHO** e movimentação financeira.

**Parágrafo Único** - A limitação do empenho iniciará com as despesas de investimentos, e não sendo suficiente para o atendimento do disposto no "caput", será estendida às despesas de manutenção dos projetos/ações desenvolvidos no âmbito municipal.

**Art. 44** – Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2022, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais, incluindo as despesas com precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo Único deste artigo.

**Parágrafo Único** - Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2021, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2022, conforme determina a Constituição Federal (artigo 100, Parágrafo 1º).

## **CAPÍTULO VIII DAS METAS E RISCOS FISCAIS**

**Art. 45** - É parte integrante desta lei, o Anexo de Metas Fiscais, onde estão estabelecidas as metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública para o exercício 2022 e os dois seguintes.

**Parágrafo Primeiro** - O Anexo de metas fiscais será composto pelos demonstrativos definidos pela Portaria STN nº 577, de 15 de outubro de 2008.

**Parágrafo Segundo** - Integra também esta lei o Anexo de Riscos Fiscais, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas municipais, onde acompanha o Demonstrativo de Riscos e Providências definido pela Portaria STN nº 577, de 15 de outubro de 2008.

## **CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 46** - A proposta orçamentária para o exercício de 2022 será entregue ao Poder Legislativo no prazo definido na Lei Orgânica Municipal.

**Art. 47** - A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2022, será entregue ao Poder Executivo até 01 de agosto de 2021, para efeito de compatibilização com as despesas do município que integrarão a proposta orçamentária anual.

**Art. 48** - A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município oferecendo sugestões ao:

**I** - Poder Executivo, até 1º de julho de 2021, junto ao Gabinete do Prefeito; e

**II** - Poder Legislativo, junto à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.

**Parágrafo Único** - As emendas ao orçamento indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos a sua cobertura e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

**Art. 49** - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção do Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2021, fica autorizada a execução da proposta orçamentária em cada mês, até o limite de 1/12 de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, enquanto a respectiva lei não for sancionada.

§ 1º - A utilização dos recursos autorizados neste artigo será considerada como antecipação de Créditos à conta da lei orçamentária anual.

§ 2º - Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de lei de orçamento na Câmara Municipal e do procedimento previsto neste artigo serão reajustados por Decreto do Poder Executivo Municipal, após sanção da lei orçamentária, por intermédio da abertura de créditos suplementares ou especiais, mediante remanejamento de dotações orçamentárias.

§ 3º - Não se incluem no limite previsto no *caput* deste artigo, podendo ser movimentadas sem restrições, as dotações para atender despesas com:

**I** - Pessoal e encargos sociais;

**II** - Serviços da dívida;

**III** - pagamento de compromissos correntes nas áreas de saúde, educação e assistência social;

**IV** - Categorias de programação cujos recursos sejam provenientes de operações de crédito ou de transferências Voluntárias da União e do Estado;

**V** - Categorias de programação cujos recursos correspondam à contrapartida do Município em relação àqueles recursos previstos no inciso anterior.

**Art. 50** - Serão consideradas despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao disposto no artigo 16, Parágrafo 3º, da Lei Federal Complementar nº 101/2000, os gastos que não ultrapassem os limites destinados à contratação de obras, compras e serviços, devidamente estabelecidos no artigo 23, Inciso I e II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Art. 51** – Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração do Orçamento as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município bem como na classificação orçamentária da receita e despesas, por alteração na legislação federal ocorridas após o encaminhamento do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022 ao Poder Legislativo.

**Art. 52** – A Lei Orçamentária Anual poderá conter transferências de recursos para custeio de despesas de outros entes da Federação, desde que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

**Art. 53** – Na ocorrência de Calamidade Pública reconhecida pela Assembleia Legislativa no âmbito do Estado e Município, ficam suspensas as regas estabelecidas no art. 65 da Lei nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

**Art. 54** – O Poder Executivo fica autorizado a firmar consórcio público nas áreas de Saúde, Turismo e Meio Ambiente.

**Art. 55** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jundiá - RN, 09 de setembro de 2021.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ													
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS													
ANEXO DE METAS FISCAIS													
I – METAS ANUAIS													
2022													
AMF – Demonstrativo I (LRF, art 4º, § 1º)													
ESPECIFICAÇÃO	2022				2023				2024				R\$ 1,00
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	
Receita Total	21.608.548,78	18.941.897,00	30,22	123,16	22.148.762,49	19.415.444,43	30,22	123,16	20.597.359,61	19.900.830,54	30,22	123,16	
Receitas Primárias ( I )	19.550.862,30	18.889.722,03	30,14	122,82	20.039.633,86	19.361.965,08	30,14	122,82	20.540.624,70	19.846.014,21	30,14	122,82	
Receitas Primárias Correntes	19.730.993,75	19.063.762,08	30,41	-	20.224.268,59	19.540.356,13	30,41	-	20.729.875,31	20.028.865,03	30,41	-	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	346.949,18	335.216,59	0,53	-	355.622,90	343.597,01	0,53	-	364.513,48	352.186,93	0,53	-	
Contribuições	91.373,63	88.283,70	0,14	-	93.657,97	90.490,79	0,14	-	95.999,41	92.753,06	0,14	-	
Transferências Correntes	19.167.705,00	18.519.521,74	29,55	-	19.646.897,63	18.982.509,78	29,55	-	20.138.070,07	19.457.072,53	29,55	-	
Demais Receitas Primárias Correntes	124.965,95	120.740,05	0,19	-	128.090,10	123.758,55	0,19	-	131.292,35	126.852,51	0,19	-	
Receitas Primárias de Capital	2.003.685,38	1.935.927,90	3,09	-	2.053.777,51	1.984.326,10	3,09	-	2.105.121,95	2.033.934,25	3,09	-	
Despesa Total	22.697.510,83	21.929.962,15	34,99	142,59	23.264.948,60	22.478.211,20	34,99	142,59	23.846.572,31	23.040.166,48	34,99	142,59	
Despesas Primárias ( II )	22.587.835,83	21.823.995,97	34,82	141,90	23.152.531,72	22.369.595,87	34,82	141,90	23.731.345,01	22.928.835,76	34,82	141,90	
Despesas Primárias Correntes	16.636.644,83	16.074.052,97	25,64	-	17.052.560,95	16.475.904,30	25,64	-	17.478.874,97	16.887.801,90	25,64	-	
Pessoal e Encargos Sociais	9.879.778,20	9.545.679,42	15,23	-	10.126.772,66	9.784.321,41	15,23	-	10.379.941,97	10.028.929,44	15,23	-	
Outras despesas Correntes	6.756.866,63	6.528.373,55	10,42	-	6.925.788,29	6.691.582,89	10,42	-	7.098.933,00	6.858.872,46	10,42	-	
Despesas Primárias de Capital	5.951.191,00	5.749.943,00	9,17	-	6.099.970,78	5.893.691,57	9,17	-	6.252.470,04	6.041.033,86	9,17	-	
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Primário (III) = ( I - II )	(3.036.973,53)	(2.934.273,94)	(4,68)	(19,08)	(3.112.897,86)	(3.007.630,79)	(4,68)	(19,08)	(3.190.720,31)	(3.082.821,56)	(4,68)	(19,08)	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	2.050,00	1.980,68	0,00	-	2.101,25	2.030,19	0,00	-	2.153,78	2.080,95	0,00	-	
Resultado Nominal (VI) = (III + (IV - V))	(3.039.023,53)	(2.936.254,61)	(4,68)	(19,09)	(3.114.999,11)	(3.009.660,98)	(4,68)	(19,09)	(3.192.874,09)	(3.084.902,50)	(4,68)	(19,09)	
Dívida Pública Consolidada	606.273,68	585.771,67	0,93	3,81	621.430,53	600.415,97	0,93	3,81	636.966,29	615.426,37	0,93	3,81	
Dívida Consolidada Líquida	575.240,91	555.788,31	0,89	3,61	589.621,93	569.683,02	0,89	3,61	604.362,48	583.925,10	0,89	3,61	
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00	
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00	
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00	

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Prefeito

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR									
2022									
AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, § 2º, inciso I)									RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2020	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2020	% PIB	% RCL	Variação		
							Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100	
Receita Total	20.355.362,00	34,12	139,93	16.944.062,71	28,40	123,90	(3.411.299,29)	(16,76)	
Receitas Primárias (I)	20.276.997,00	33,99	139,39	16.935.711,08	28,39	123,84	(3.341.285,92)	(16,48)	
Despesa Total	21.904.262,00	36,71	150,57	17.682.735,31	29,64	129,30	(4.221.526,69)	(19,27)	
Despesas Primárias (II)	22.374.233,70	37,50	102,15	18.436.369,76	30,90	134,81	(3.937.863,94)	(17,60)	
Resultado Primário ( I - II )	(2.097.236,70)	(3,52)	(14,42)	(1.500.658,68)	(2,52)	(10,97)	596.578,02	(28,45)	
Resultado Nominal	(2.099.236,70)	(3,52)	(14,43)	(1.500.658,68)	(2,52)	(10,97)	598.578,02	(28,51)	
Dívida Pública Consolidada	577.060,02	0,97	3,97	862.786,25	1,45	6,31	285.726,23	49,51	
Dívida Consolidada Líquida	547.522,58	0,92	3,76	210.122,87	0,35	1,54	(337.399,71)	(61,62)	

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Prefeito

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NO TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES												
2022												
AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, inciso II)												RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	
Receita Total	16.087.241,66	16.944.062,71	5,33	20.189.098,00	19,15	19.604.863,40	(2,89)	20.094.984,99	2,50	20.597.359,61	2,50	
Receitas Primárias ( I )	16.056.226,36	16.935.711,08	5,48	20.136.414,00	18,90	19.550.862,30	(2,91)	20.039.633,86	2,50	20.540.624,70	2,50	
Despesa Total	15.588.732,07	17.682.735,31	13,43	22.143.913,00	25,23	22.697.510,83	2,50	23.264.948,60	2,50	23.846.572,31	2,50	
Despesas Primárias ( II )	16.561.082,25	18.436.369,76	11,32	22.036.913,00	19,53	22.587.835,83	2,50	23.152.531,72	2,50	23.731.345,01	2,50	
Resultado Primário (III) = ( I - II )	(504.855,89)	(1.500.658,68)	197,24	(1.900.499,00)	26,64	(3.036.973,53)	59,80	(3.112.897,86)	2,50	(3.190.720,31)	2,50	
Resultado Nominal	(504.855,89)	(1.500.658,68)	197,24	(1.902.499,00)	26,78	(3.039.023,53)	59,74	(3.114.999,11)	2,50	(3.192.874,09)	2,50	
Dívida Pública Consolidada	858.016,50	862.786,25	0,56	591.486,52	(31,44)	606.273,68	2,50	621.430,53	2,50	636.966,29	2,50	
Dívida Consolidada Líquida	(151.630,97)	210.122,87	(238,58)	561.210,64	167,09	575.240,91	2,50	589.621,93	2,50	604.362,48	2,50	
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	
Receita Total	15.487.861,42	16.211.311,43	4,67	19.459.371,57	20,04	18.941.897,00	(2,66)	19.415.444,43	2,50	19.900.830,54	2,50	
Receitas Primárias ( I )	15.458.001,69	16.203.320,97	4,82	19.408.591,81	19,78	18.889.722,03	(2,67)	19.361.965,08	2,50	19.846.014,21	2,50	
Despesa Total	15.007.925,36	16.918.039,91	12,73	21.343.530,60	26,16	21.929.962,15	2,75	22.478.211,20	2,50	23.040.166,48	2,50	
Despesas Primárias ( II )	15.944.047,61	17.639.083,20	10,63	21.240.398,07	20,42	21.823.995,97	2,75	22.369.595,87	2,50	22.928.835,76	2,50	
Resultado Primário (III) = ( I - II )	(486.045,91)	(1.435.762,23)	195,40	(1.831.806,27)	27,58	(2.934.273,94)	60,18	(3.007.630,79)	2,50	(3.082.821,56)	2,50	
Resultado Nominal	(486.045,91)	(1.435.762,23)	195,40	(1.833.733,98)	27,72	(2.936.254,61)	60,12	(3.009.660,98)	2,50	(3.084.902,50)	2,50	
Dívida Pública Consolidada	826.048,43	825.474,79	(0,07)	570.107,49	(30,94)	585.771,67	2,75	600.415,97	2,50	615.426,37	2,50	
Dívida Consolidada Líquida	(145.981,49)	201.036,04	(237,71)	540.925,92	169,07	555.788,31	2,75	569.683,02	2,50	583.925,10	2,50	

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Prefeito

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
2022						
AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)						RS 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-

Resultado Acumulado	16.841.637,20	100,00	14.059.329,61	100,00	11.680.679,83	100,00
<b>TOTAL</b>	<b>16.841.637,20</b>	<b>100,00</b>	<b>14.059.329,61</b>	<b>100,00</b>	<b>11.680.679,83</b>	<b>100,00</b>
<b>REGIME PREVIDENCIÁRIO</b>						
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>2020</b>	<b>%</b>	<b>2019</b>	<b>%</b>	<b>2018</b>	<b>%</b>
Patrimônio	nada consta	#VALOR!	nada consta	#VALOR!	nada consta	#VALOR!
Reservas	nada consta	#VALOR!	nada consta	#VALOR!	nada consta	#VALOR!
Resultado Acumulado	nada consta	#VALOR!	nada consta	#VALOR!	nada consta	#VALOR!
<b>TOTAL</b>	-	-	-	-	-	-

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Prefeito

<b>MUNICÍPIO DE JUNDIÁ</b>			
<b>LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS</b>			
<b>ANEXO DE METAS FISCAIS</b>			
<b>V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS</b>			
2022			
AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art 4º, § 2º, Inciso III)			R\$ 1,00
<b>RECEITAS REALIZADAS</b>	<b>2020</b>	<b>2019</b>	<b>2018</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)</b>	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	NADA CONSTA	NADA CONSTA	NADA CONSTA
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	-	-
<b>DESPESAS EXECUTADAS</b>	<b>2020</b>	<b>2019</b>	<b>2018</b>
<b>APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)</b>	-	-	-
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	-	-	-
Investimentos	NADA CONSTA	NADA CONSTA	NADA CONSTA
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização/Refinanciamento da Dívida	-	-	-
<b>DESPESAS DECORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-
<b>SALDO FINANCEIRO</b>	<b>2020</b>	<b>2019</b>	<b>2018</b>
<b>VALOR (III)</b>	-	-	-

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Prefeito

<b>RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>			
<b>PLANO PREVIDENCIÁRIO</b>			
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Receita de Contribuições dos Segurados</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
<b>Receita de Contribuições Patronais</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00



Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
<b>Receita Patrimonial</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
<b>Receita de Serviços</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Outras Receitas Correntes</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III-II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>			
<b>ADMINISTRAÇÃO (V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
<b>PREVIDÊNCIA (VI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Benefícios - Civil</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
<b>Benefícios - Militar</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
<b>Outras Despesas Previdenciárias</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)2</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>			
VALOR	0,00	0,00	0,00
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>			
VALOR	0,00	0,00	0,00
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS</b>			
2018	2019	2020	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS</b>			
2018	2019	2020	
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
<b>PLANO FINANCEIRO</b>			
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>			
2018	2019	2020	
<b>RECEITAS CORRENTES (IX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Receita de Contribuições dos Segurados</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
<b>Receita de Contribuições Patronais</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Civil	0,00	0,00	0,00

Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
<b>Receita Patrimonial</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
<b>Receita de Serviços</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Outras Receitas Correntes</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL (X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (XI) = (XI + XIV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>			
<b>ADMINISTRAÇÃO (XII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
<b>PREVIDÊNCIA (XIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Benefícios - Civil</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
<b>Benefícios - Militar</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
<b>Outras Despesas Previdenciárias</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (X I- XIV)2</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS</b>			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Prefeito

<b>MUNICÍPIO DE JUNDIÁ</b>				
<b>LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS</b>				
<b>ANEXO DE METAS FISCAIS</b>				
<b>PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS</b>				
2022				
AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")				R\$ milhares
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = ( a - b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício anterior ) + c
2020				
2021			0,00	0,00
2022			0,00	0,00
2023			0,00	0,00
2024			0,00	0,00
2025			0,00	0,00
2026			0,00	0,00

2027				0,00	0,00
2028				0,00	0,00
2029				0,00	0,00
2030				0,00	0,00
2031				0,00	0,00
2032				0,00	0,00
2033				0,00	0,00
2034				0,00	0,00
2035				0,00	0,00
2036				0,00	0,00
2037				0,00	0,00
2038				0,00	0,00
2039				0,00	0,00
2040				0,00	0,00
2041				0,00	0,00
2042				0,00	0,00
2043				0,00	0,00
2044				0,00	0,00
2045				0,00	0,00
2046				0,00	0,00
2047				0,00	0,00
2048				0,00	0,00
2049				0,00	0,00
2050				0,00	0,00
2051				0,00	0,00
2052				0,00	0,00
2053				0,00	0,00
2054				0,00	0,00
2055				0,00	0,00
2056				0,00	0,00
2057				0,00	0,00
2058				0,00	0,00
2059				0,00	0,00
2060				0,00	0,00
2061				0,00	0,00
2062				0,00	0,00
2063				0,00	0,00
2064				0,00	0,00
2065				0,00	0,00
2066				0,00	0,00
2067				0,00	0,00
2068				0,00	0,00
2069				0,00	0,00
2070				0,00	0,00
2071				0,00	0,00
2072				0,00	0,00
2073				0,00	0,00
2074				0,00	0,00
2075				0,00	0,00
2076				0,00	0,00
2077				0,00	0,00
2078				0,00	0,00
2079				0,00	0,00
2080				0,00	0,00
2081				0,00	0,00
2082				0,00	0,00
2083				0,00	0,00
2084				0,00	0,00
2085				0,00	0,00
2086				0,00	0,00
2087				0,00	0,00



**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Prefeito

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
ANEXO - RISCOS FISCAIS			
2022			
ARF (LRF, art 4º, § 3º)			RS 1,00
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais		NADA CONSTA	
Dívidas em Processo de Reconhecimento		NADA CONSTA	
Avais e Garantias Concedidas		NADA CONSTA	
Assunção de Passivos		NADA CONSTA	
Assistências Diversas		NADA CONSTA	
Outros Passivos Contingentes		NADA CONSTA	
<b>SUBTOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>0,00</b>
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação		NADA CONSTA	
Restituição de Tributos a Maior		NADA CONSTA	
Discrepância de Projeções:		NADA CONSTA	
Outros Riscos Fiscais		NADA CONSTA	
<b>SUBTOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**A56E508D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**ANEXO I - RREO - REPUBLICAÇÃO**

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2021					Exercício: 2021	
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo I						
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)	
			No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)		
1 Receitas Correntes	35.154.400,00	35.854.400,00	5.500.510,02	11.108.876,06	24.745.523,94	
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.177.000,00	2.177.000,00	811.359,05	1.412.979,92	764.020,08	
1.1.1 Impostos	1.974.000,00	1.974.000,00	615.884,45	1.208.190,59	765.809,41	
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	500.000,00	500.000,00	16.125,09	52.807,67	447.192,33	
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	500.000,00	500.000,00	16.125,09	52.807,67	447.192,33	
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	450.000,00	450.000,00	0,00	10.254,05	439.745,95	
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	450.000,00	450.000,00	0,00	10.254,05	439.745,95	
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	450.000,00	450.000,00	0,00	10.254,05	439.745,95	
1.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	50.000,00	50.000,00	16.125,09	42.553,62	7.446,38	
1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	50.000,00	50.000,00	16.125,09	42.553,62	7.446,38	
1.1.1.8 Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	1.474.000,00	1.474.000,00	599.759,36	1.155.382,92	318.617,08	

1.1.1.8.01 Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	505.000,00	505.000,00	88.057,16	404.627,96	100.372,04
1.1.1.8.01.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	310.000,00	310.000,00	64.025,00	104.495,85	205.504,15
1.1.1.8.01.1.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	250.000,00	250.000,00	63.808,46	103.592,64	146.407,36
1.1.1.8.01.1.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
1.1.1.8.01.1.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	10.000,00	10.000,00	216,54	903,21	9.096,79
1.1.1.8.01.1.4 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.1.1.8.01.4 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	195.000,00	195.000,00	24.032,16	300.132,11	-105.132,11
1.1.1.8.01.4.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	165.000,00	165.000,00	24.032,16	300.132,11	-135.132,11
1.1.1.8.01.4.2 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.1.1.8.01.4.3 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.1.1.8.01.4.4 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.1.1.8.02 Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	969.000,00	969.000,00	511.702,20	750.754,96	218.245,04
1.1.1.8.02.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	969.000,00	969.000,00	511.702,20	750.754,96	218.245,04
1.1.1.8.02.3.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	879.000,00	879.000,00	511.702,20	750.754,96	128.245,04
1.1.1.8.02.3.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.1.1.8.02.3.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.1.1.8.02.3.4 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.1.2 Taxas	138.000,00	138.000,00	195.474,60	204.789,33	-66.789,33
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	18.000,00	18.000,00	195.474,60	204.789,33	-186.789,33
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	18.000,00	18.000,00	195.474,60	204.789,33	-186.789,33
1.1.2.1.01.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	18.000,00	18.000,00	195.474,60	204.789,33	-186.789,33
1.1.2.1.01.1.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	9.000,00	9.000,00	195.474,60	204.789,33	-195.789,33
1.1.2.1.01.1.1.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	9.000,00	9.000,00	195.474,60	204.789,33	-195.789,33
1.1.2.1.01.1.2 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.1.2.1.01.1.2.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.1.2.1.01.1.3 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.1.2.1.01.1.3.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.1.2.1.01.1.4 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.1.2.1.01.1.4.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
1.1.2.2.01.1 Taxas pela Prestação de Serviços	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
1.1.2.2.01.1.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.1.2.2.01.1.1.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.1.2.2.01.1.2 Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e Juros de Mora	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.1.2.2.01.1.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e Juros de Mora	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.1.2.2.01.1.3 Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.1.2.2.01.1.3.01 Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.1.2.2.01.1.4 Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.1.2.2.01.1.4.01 Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.1.3 Contribuição de Melhoria	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	65.000,00
1.1.3.00.1 Contribuição de Melhoria	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	65.000,00
1.1.3.00.1.1 Contribuição de Melhoria	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	65.000,00
1.2 Contribuições	1.350.000,00	1.350.000,00	224.558,22	491.183,05	858.816,95
1.2.1 Contribuições Sociais	1.000.000,00	1.000.000,00	158.875,72	388.042,81	611.957,19
1.2.1.8 Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF, Municípios	1.000.000,00	1.000.000,00	158.875,72	388.042,81	611.957,19
1.2.1.8.01 Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seguridade Social - CPSSS - Específico de EST/DF/MUN	1.000.000,00	1.000.000,00	158.875,72	388.042,81	611.957,19
1.2.1.8.01.1 CPSSS do Servidor Civil Ativo	1.000.000,00	1.000.000,00	158.875,72	388.042,81	611.957,19
1.2.1.8.01.1.1 CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	1.000.000,00	1.000.000,00	158.875,72	388.042,81	611.957,19
1.2.1.8.01.1.1.01 CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	1.000.000,00	1.000.000,00	158.875,72	388.042,81	611.957,19
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	350.000,00	350.000,00	65.682,50	103.140,24	246.859,76
1.2.4.00.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	350.000,00	350.000,00	65.682,50	103.140,24	246.859,76
1.2.4.00.1.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	350.000,00	350.000,00	65.682,50	103.140,24	246.859,76
1.3 Receita Patrimonial	570.000,00	1.270.000,00	12.291,74	13.134,76	1.256.865,24
1.3.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	310.000,00	310.000,00	0,00	0,00	310.000,00
1.3.1.0.01 Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.3.1.0.01.1 Aluguéis e Arrendamentos	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.3.1.0.01.1.1 Aluguéis e Arrendamentos - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.3.1.0.99 Outras Receitas Imobiliárias	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
1.3.1.0.99.1 Outras Receitas Imobiliárias	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
1.3.1.0.99.1.1 Outras Receitas Imobiliárias - Principal	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00

1.3.2 Valores Mobiliários	180.000,00	880.000,00	12.291,74	13.134,76	866.865,24
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	170.000,00	870.000,00	12.291,74	13.134,76	856.865,24
1.3.2.1.00.1 Remuneração de Depósitos Bancários	115.000,00	815.000,00	10.309,55	10.838,13	804.161,87
1.3.2.1.00.1.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	115.000,00	815.000,00	10.309,55	10.838,13	804.161,87
1.3.2.1.00.1.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	48.000,00	748.000,00	2.066,74	2.325,06	745.674,94
1.3.2.1.00.1.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.3.2.1.00.1.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	15.000,00	15.000,00	739,31	796,29	14.203,71
1.3.2.1.00.1.1.04 Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	1.000,00	1.000,00	33,03	35,90	964,10
1.3.2.1.00.1.1.05 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	10.000,00	10.000,00	177,67	362,82	9.637,18
1.3.2.1.00.1.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	5.000,00	5.000,00	5.875,54	5.890,05	-890,05
1.3.2.1.00.1.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	1.000,00	1.000,00	2,64	2,64	997,36
1.3.2.1.00.1.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	1.000,00	1.000,00	64,54	70,49	929,51
1.3.2.1.00.1.1.09 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS	5.000,00	5.000,00	1.295,79	1.295,79	3.704,21
1.3.2.1.00.1.1.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS SAÚDE	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.3.2.1.00.1.1.11 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS ASSISTÊNCIA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.3.2.1.00.1.1.12 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS EDUCAÇÃO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.3.2.1.00.1.1.17 Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação	5.000,00	5.000,00	4,81	5,21	4.994,79
1.3.2.1.00.1.1.19 Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	1.000,00	1.000,00	36,56	40,96	959,04
1.3.2.1.00.1.1.20 Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE	3.000,00	3.000,00	12,92	12,92	2.987,08
1.3.2.1.00.4 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	55.000,00	55.000,00	1.982,19	2.296,63	52.703,37
1.3.2.1.00.4.1 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	55.000,00	55.000,00	1.982,19	2.296,63	52.703,37
1.3.2.1.00.4.1.01 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Renda Fixa	30.000,00	30.000,00	1.982,19	2.296,63	27.703,37
1.3.2.1.00.4.1.02 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Renda Variável	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
1.3.2.9 Outros Valores Mobiliários	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.3.2.9.00.1 Outros Valores Mobiliários	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.3.2.9.00.1.1 Outros Valores Mobiliários - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.3.9 Demais Receitas Patrimoniais	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
1.3.9.00.1 Demais Receitas Patrimoniais	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
1.3.9.00.1.1 Demais Receitas Patrimoniais - Principal	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
1.6 Receita de Serviços	167.000,00	167.000,00	0,00	0,00	167.000,00
1.6.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.6.1.0.03 Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.6.1.0.03.1 Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.6.1.0.03.1.1 Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.6.3 Serviços e Atividades Referentes à Saúde	134.000,00	134.000,00	0,00	0,00	134.000,00
1.6.3.0.01 Serviços de Atendimento à Saúde	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.6.3.0.01.1 Serviços de Atendimento à Saúde	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.6.3.0.01.1.1 Serviços de Atendimento à Saúde - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.6.3.8 Serviços e Atividades Referentes à Saúde - Específico para Estados/DF/Municípios	34.000,00	34.000,00	0,00	0,00	34.000,00
1.6.3.8.01 Serviços de Saúde - Específico para Estados/DF/Municípios	34.000,00	34.000,00	0,00	0,00	34.000,00
1.6.3.8.01.1 Serviços Hospitalares	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.6.3.8.01.1.1 Serviços Hospitalares	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.6.3.8.01.4 Serviços Ambulatoriais	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.6.3.8.01.4.1 Serviços Ambulatoriais - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.6.3.8.01.9 Outros Serviços de Saúde	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	14.000,00
1.6.3.8.01.9.1 Outros Serviços de Saúde - Principal	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	14.000,00
1.6.9 Outros Serviços	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	13.000,00
1.6.9.0.99 Outros Serviços	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	13.000,00
1.6.9.0.99.1 Outros Serviços - Principal	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	13.000,00
1.7 Transferências Correntes	30.780.400,00	30.780.400,00	4.447.185,74	9.181.492,04	21.598.907,96
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	19.769.400,00	19.769.400,00	2.524.992,14	5.346.753,36	14.422.646,64
1.7.1.8 Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	19.769.400,00	19.769.400,00	2.524.992,14	5.346.753,36	14.422.646,64
1.7.1.8.01 Participação na Receita da União	11.208.000,00	11.208.000,00	1.763.363,88	4.029.801,74	7.178.198,26
1.7.1.8.01.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	10.000.000,00	10.000.000,00	1.762.475,36	4.028.776,68	5.971.223,32
1.7.1.8.01.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	10.000.000,00	10.000.000,00	1.762.475,36	4.028.776,68	5.971.223,32
1.7.1.8.01.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	12.500.000,00	12.500.000,00	2.203.094,13	5.035.970,72	7.464.029,28
1.7.1.8.01.2.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-2.500.000,00	-2.500.000,00	-440.618,77	-1.007.194,04	-1.492.805,96
1.7.1.8.01.3 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00
1.7.1.8.01.3.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00
1.7.1.8.01.3.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00

1.7.1.8.01.4 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00
1.7.1.8.01.4.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00
1.7.1.8.01.4.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00
1.7.1.8.01.5 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	8.000,00	8.000,00	888,52	1.025,06	6.974,94
1.7.1.8.01.5.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	8.000,00	8.000,00	888,52	1.025,06	6.974,94
1.7.1.8.01.5.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	10.000,00	10.000,00	1.110,63	1.281,28	8.718,72
1.7.1.8.01.5.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-2.000,00	-2.000,00	-222,11	-256,22	-1.743,78
1.7.1.8.02 Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	530.000,00	530.000,00	79.408,83	154.193,38	375.806,62
1.7.1.8.02.2 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	150.000,00	150.000,00	37.188,70	80.465,53	69.534,47
1.7.1.8.02.2.1 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	150.000,00	150.000,00	37.188,70	80.465,53	69.534,47
1.7.1.8.02.3 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.8.02.3.1 Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.8.02.4 Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.7.1.8.02.4.1 Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II - Principal	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.7.1.8.02.6 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	300.000,00	300.000,00	42.220,13	73.727,85	226.272,15
1.7.1.8.02.6.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	300.000,00	300.000,00	42.220,13	73.727,85	226.272,15
1.7.1.8.03 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.921.650,00	3.921.650,00	516.414,37	809.133,49	3.112.516,51
1.7.1.8.03.1 Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária	2.100.000,00	2.100.000,00	358.141,70	557.497,55	1.542.502,45
1.7.1.8.03.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	2.100.000,00	2.100.000,00	358.141,70	557.497,55	1.542.502,45
1.7.1.8.03.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	2.100.000,00	2.100.000,00	358.141,70	557.497,55	1.542.502,45
1.7.1.8.03.2 Transferência de Recursos do SUS – Atenção Especializada	821.650,00	821.650,00	122.203,91	183.508,98	638.141,02
1.7.1.8.03.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	821.650,00	821.650,00	122.203,91	183.508,98	638.141,02
1.7.1.8.03.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	821.650,00	821.650,00	122.203,91	183.508,98	638.141,02
1.7.1.8.03.3 Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde	200.000,00	200.000,00	20.450,12	41.325,30	158.674,70
1.7.1.8.03.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	200.000,00	200.000,00	20.450,12	41.325,30	158.674,70
1.7.1.8.03.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	200.000,00	200.000,00	20.450,12	41.325,30	158.674,70
1.7.1.8.03.4 Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica	300.000,00	300.000,00	15.618,64	26.801,66	273.198,34
1.7.1.8.03.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	300.000,00	300.000,00	15.618,64	26.801,66	273.198,34
1.7.1.8.03.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	300.000,00	300.000,00	15.618,64	26.801,66	273.198,34
1.7.1.8.03.5 Transferência de Recursos do SUS – Gestão do SUS	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
1.7.1.8.03.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
1.7.1.8.03.5.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
1.7.1.8.03.9 Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.7.1.8.03.9.1 Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.7.1.8.04 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	1.100.000,00	1.100.000,00	41.850,00	145.005,07	954.994,93
1.7.1.8.04.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Atenção Primária	150.000,00	150.000,00	41.850,00	83.700,00	66.300,00
1.7.1.8.04.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Primária - Principal	150.000,00	150.000,00	41.850,00	83.700,00	66.300,00
1.7.1.8.04.2 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Atenção Especializada	700.000,00	700.000,00	0,00	61.305,07	638.694,93
1.7.1.8.04.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Especializada - Principal	700.000,00	700.000,00	0,00	61.305,07	638.694,93
1.7.1.8.04.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Vigilância em Saúde	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.8.04.3.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Vigilância em Saúde - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.8.04.4 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão e Desenvolvimento de Tecnologias em Saúde no SUS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.8.04.4.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão e Desenvolvimento de Tecnologias em Saúde no SUS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.8.04.5 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão do SUS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.8.04.5.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Gestão do SUS - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.8.05 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	731.750,00	731.750,00	52.431,95	85.323,55	646.426,45
1.7.1.8.05.1 Transferências do Salário-Educação	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
1.7.1.8.05.1.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
1.7.1.8.05.2 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.8.05.2.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.8.05.3 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.7.1.8.05.3.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.7.1.8.05.3.1.01 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.8.05.3.1.02 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - PRÉ ESCOLA	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
1.7.1.8.05.3.1.03 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - FUNDAMENTAL	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
1.7.1.8.05.3.1.04 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - AEE	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.7.1.8.05.4 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	181.750,00	181.750,00	19.540,35	19.540,35	162.209,65
1.7.1.8.05.4.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal	181.750,00	181.750,00	19.540,35	19.540,35	162.209,65
1.7.1.8.05.4.1.01 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - INFANTIL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.7.1.8.05.4.1.02 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL	131.750,00	131.750,00	19.540,35	19.540,35	112.209,65
1.7.1.8.05.4.1.03 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - MÉDIO	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00



1.7.1.8.05.9 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	50.000,00	50.000,00	32.891,60	65.783,20	-15.783,20
1.7.1.8.05.9.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	50.000,00	50.000,00	32.891,60	65.783,20	-15.783,20
1.7.1.8.06 Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
1.7.1.8.06.1 Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
1.7.1.8.06.1.1 Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
1.7.1.8.06.1.1.01 Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.1.8.06.1.1.09 Transferência Financeira do ICMS - L.C. Nº 87/96 - Dedução do FUNDEB	-2.000,00	-2.000,00	0,00	0,00	-2.000,00
1.7.1.8.09 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.7.1.8.09.1 Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.7.1.8.09.1.1 Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	200.000,00	170.000,00	0,00	0,00	170.000,00
1.7.1.8.09.1.2 Transferências de Recursos da Complementação da União ao FUNDEB - VAAF	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.7.1.8.10 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	720.000,00	720.000,00	5.694,79	5.694,79	714.305,21
1.7.1.8.10.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
1.7.1.8.10.1.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
1.7.1.8.10.2 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	240.000,00	240.000,00	0,00	0,00	240.000,00
1.7.1.8.10.2.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	240.000,00	240.000,00	0,00	0,00	240.000,00
1.7.1.8.10.3 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	80.000,00	80.000,00	5.694,79	5.694,79	74.305,21
1.7.1.8.10.3.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	80.000,00	80.000,00	5.694,79	5.694,79	74.305,21
1.7.1.8.12 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	550.000,00	550.000,00	17.399,34	17.399,34	532.600,66
1.7.1.8.12.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	550.000,00	550.000,00	17.399,34	17.399,34	532.600,66
1.7.1.8.12.1.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	550.000,00	550.000,00	17.399,34	17.399,34	532.600,66
1.7.1.8.12.1.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	550.000,00	550.000,00	17.399,34	17.399,34	532.600,66
1.7.1.8.99 Outras Transferências da União	800.000,00	800.000,00	48.428,98	100.202,00	699.798,00
1.7.1.8.99.1 Outras Transferências da União	800.000,00	800.000,00	48.428,98	100.202,00	699.798,00
1.7.1.8.99.1.1 Outras Transferências da União - Principal	800.000,00	800.000,00	48.428,98	100.202,00	699.798,00
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.711.000,00	3.711.000,00	492.453,87	985.029,33	2.725.970,67
1.7.2.8 Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios	3.711.000,00	3.711.000,00	492.453,87	985.029,33	2.725.970,67
1.7.2.8.01 Participação na Receita dos Estados	3.441.000,00	3.441.000,00	444.892,67	928.305,26	2.512.694,74
1.7.2.8.01.1 Cota-Parte do ICMS	3.200.000,00	3.200.000,00	432.659,19	899.727,12	2.300.272,88
1.7.2.8.01.1.1 Cota-Parte do ICMS	3.200.000,00	3.200.000,00	432.659,19	899.727,12	2.300.272,88
1.7.2.8.01.1.1.01 Cota-Parte do ICMS	4.000.000,00	4.000.000,00	540.823,94	1.124.658,82	2.875.341,18
1.7.2.8.01.1.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-800.000,00	-800.000,00	-108.164,75	-224.931,70	-575.068,30
1.7.2.8.01.2 Cota-Parte do IPVA	160.000,00	160.000,00	10.345,96	24.514,25	135.485,75
1.7.2.8.01.2.1 Cota-Parte do IPVA	160.000,00	160.000,00	10.345,96	24.514,25	135.485,75
1.7.2.8.01.2.1.01 Cota-Parte do IPVA	200.000,00	200.000,00	12.932,45	30.642,82	169.357,18
1.7.2.8.01.2.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-40.000,00	-40.000,00	-2.586,49	-6.128,57	-33.871,43
1.7.2.8.01.3 Cota-Parte do IPI - Municípios	16.000,00	16.000,00	524,67	1.014,96	14.985,04
1.7.2.8.01.3.1 Cota-Parte do IPI - Municípios	16.000,00	16.000,00	524,67	1.014,96	14.985,04
1.7.2.8.01.3.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	20.000,00	20.000,00	655,81	1.268,66	18.731,34
1.7.2.8.01.3.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-4.000,00	-4.000,00	-131,14	-253,70	-3.746,30
1.7.2.8.01.4 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	65.000,00	65.000,00	1.362,85	3.048,93	61.951,07
1.7.2.8.01.4.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	65.000,00	65.000,00	1.362,85	3.048,93	61.951,07
1.7.2.8.10 Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.7.2.8.10.9 Outras Transferências de Convênio dos Estados	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.7.2.8.10.9.1 Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.7.2.8.99 Outras Transferências dos Estados	70.000,00	70.000,00	47.561,20	56.724,07	13.275,93
1.7.2.8.99.1 Outras Transferências dos Estados	70.000,00	70.000,00	47.561,20	56.724,07	13.275,93
1.7.2.8.99.1.1 Outras Transferências dos Estados - Principal	70.000,00	70.000,00	47.561,20	56.724,07	13.275,93
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	7.300.000,00	7.300.000,00	1.429.739,73	2.849.709,35	4.450.290,65
1.7.5.8 Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios	7.300.000,00	7.300.000,00	1.429.739,73	2.849.709,35	4.450.290,65
1.7.5.8.01 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	7.300.000,00	7.300.000,00	1.429.739,73	2.849.709,35	4.450.290,65
1.7.5.8.01.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	7.300.000,00	7.300.000,00	1.429.739,73	2.849.709,35	4.450.290,65
1.7.5.8.01.1.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	7.300.000,00	7.300.000,00	1.429.739,73	2.849.709,35	4.450.290,65
1.9 Outras Receitas Correntes	110.000,00	110.000,00	5.115,27	10.086,29	99.913,71
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	80.000,00	80.000,00	3.009,71	4.485,41	75.514,59
1.9.2.1 Indenizações	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.9.2.1.99 Outras Indenizações	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.9.2.1.99.1 Outras Indenizações	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.9.2.1.99.1.1 Outras Indenizações - Principal	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.9.2.2 Restituições	50.000,00	50.000,00	3.009,71	4.485,41	45.514,59
1.9.2.2.99 Outras Restituições	50.000,00	50.000,00	3.009,71	4.485,41	45.514,59

1.9.2.2.99.1 Outras Restituições	50.000,00	50.000,00	3.009,71	4.485,41	45.514,59
1.9.2.2.99.1.1 Outras Restituições - Principal	50.000,00	50.000,00	3.009,71	4.485,41	45.514,59
1.9.9 Demais Receitas Correntes	30.000,00	30.000,00	2.105,56	5.600,88	24.399,12
1.9.9.0.99 Outras Receitas	30.000,00	30.000,00	2.105,56	5.600,88	24.399,12
1.9.9.0.99.1 Outras Receitas - Primárias	30.000,00	30.000,00	2.105,56	5.600,88	24.399,12
1.9.9.0.99.1.1 Outras Receitas - Primárias - Principal	30.000,00	30.000,00	2.105,56	5.600,88	24.399,12
2 Receitas de Capital	1.125.600,00	1.125.600,00	952.800,00	952.800,00	172.800,00
2.1 Operações de Crédito	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.1.1 Operações de Crédito - Mercado Interno	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.1.1.9 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.1.1.9.00.1 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.1.1.9.00.1.1 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.2 Alienação de Bens	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.2.1 Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.2.1.3 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.2.1.3.00.1 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.2.1.3.00.1.1 Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4 Transferências de Capital	925.600,00	925.600,00	952.800,00	952.800,00	-27.200,00
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	925.600,00	925.600,00	952.800,00	952.800,00	-27.200,00
2.4.1.8 Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	925.600,00	925.600,00	952.800,00	952.800,00	-27.200,00
2.4.1.8.03 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Fundo a Fundo - Bloco Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	244.000,00	244.000,00	0,00	0,00	244.000,00
2.4.1.8.03.1 Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária	98.000,00	98.000,00	0,00	0,00	98.000,00
2.4.1.8.03.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	98.000,00	98.000,00	0,00	0,00	98.000,00
2.4.1.8.03.2 Transferência de Recursos do SUS – Atenção Especializada	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00
2.4.1.8.03.2.1 Transferência de Recursos do SUS – Atenção Especializada - Principal	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00
2.4.1.8.03.3 Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.1.8.03.3.1 Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.1.8.03.4 Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.1.8.03.4.1 Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.1.8.03.5 Transferência de Recursos do SUS – Gestão do SUS	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
2.4.1.8.03.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
2.4.1.8.04 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
2.4.1.8.04.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Atenção Primária	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.1.8.04.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.1.8.04.2 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Atenção Especializada	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.1.8.04.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Especializada - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.1.8.04.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Vigilância em Saúde	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
2.4.1.8.04.3.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Vigilância em Saúde	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
2.4.1.8.04.5 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Gestão do SUS	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
2.4.1.8.04.5.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Gestão do SUS	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
2.4.1.8.10 Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	531.600,00	531.600,00	952.800,00	952.800,00	-421.200,00
2.4.1.8.10.2 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	131.600,00	131.600,00	952.800,00	952.800,00	-821.200,00
2.4.1.8.10.2.1 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	131.600,00	131.600,00	952.800,00	952.800,00	-821.200,00
2.4.1.8.10.9 Outras Transferências de Convênios da União	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
2.4.1.8.10.9.1 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
7 Receitas Correntes Intra-Orçamentária	3.460.000,00	3.460.000,00	274.501,64	411.549,82	3.048.450,18
7.2 Contribuições	3.460.000,00	3.460.000,00	274.501,64	411.549,82	3.048.450,18
7.2.1 Contribuições Sociais	3.460.000,00	3.460.000,00	274.501,64	411.549,82	3.048.450,18
7.2.1.8 Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF, Municípios	3.460.000,00	3.460.000,00	274.501,64	411.549,82	3.048.450,18
7.2.1.8.03 CPSSS Patronal - Servidor Civil - Especifico de EST/DF/MUN	3.460.000,00	3.460.000,00	274.501,64	411.549,82	3.048.450,18
7.2.1.8.03.1 CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo	3.460.000,00	3.460.000,00	274.501,64	411.549,82	3.048.450,18
7.2.1.8.03.1.1 CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo	3.460.000,00	3.460.000,00	274.501,64	411.549,82	3.048.450,18
7.2.1.8.03.1.1.01 CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	3.460.000,00	3.460.000,00	274.501,64	411.549,82	3.048.450,18
Total Receitas	39.740.000,00	40.440.000,00	6.727.811,66	12.473.225,88	27.966.774,12

Despesas	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas até Bimestre (j)	Inscrição de RP não Processado (k)
				No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)</b>	38.383.000,00	-357.000,00	38.026.000,00	5.475.732,42	17.578.451,62	20.447.548,38	6.192.999,38	10.427.584,47	27.598.415,33	10.289.998,42	0,00
<b>3</b> <b>Despesas Correntes</b>	33.804.500,00	-8.950,50	33.795.549,50	5.328.457,35	17.178.427,79	16.617.121,71	6.023.194,35	10.115.646,72	23.679.902,78	9.978.060,67	0,00
<b>31</b> <b>PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	19.189.000,00	-271.979,56	18.917.020,44	2.447.895,05	8.957.051,92	9.959.968,52	3.107.108,02	6.145.718,21	12.771.302,23	6.098.172,22	0,00
<b>3190</b> <b>APLICAÇÕES DIRETAS</b>	19.189.000,00	-271.979,56	18.917.020,44	2.447.895,05	8.957.051,92	9.959.968,52	3.107.108,02	6.145.718,21	12.771.302,23	6.098.172,22	0,00

319001	APOSENTADORIA E REFORMAS	3.000.000,00	0,00	3.000.000,00	0,00	3.000.000,00	0,00	517.837,91	1.028.399,85	1.971.600,15	1.028.399,85	0,00
319003	PENSÕES	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	19.552,10	39.654,20	110.345,80	39.654,20	0,00
319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	1.029.000,00	-784.000,00	245.000,00	0,00	0,00	245.000,00	0,00	0,00	245.000,00	0,00	0,00
319005	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.705.500,00	319.768,91	14.025.268,91	2.177.327,38	5.187.865,87	8.837.403,04	2.283.640,70	4.567.411,19	9.457.857,72	4.567.410,89	0,00
319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.014.500,00	139.000,00	1.153.500,00	141.976,41	321.242,20	832.257,80	169.069,19	223.892,26	929.607,74	176.346,57	0,00
319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	93.000,00	-82.000,00	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00
319091	SENTENÇAS JUDICIAIS	50.000,00	-50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
319092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	27.000,00	276.834,15	303.834,15	128.591,26	297.943,85	5.890,30	117.008,12	286.360,71	17.473,44	286.360,71	0,00
319094	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	100.000,00	-91.582,62	8.417,38	0,00	0,00	8.417,38	0,00	0,00	8.417,38	0,00	0,00
32	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	70.000,00	15.100,00	85.100,00	41.270,80	54.611,72	30.488,28	41.270,80	54.611,72	30.488,28	54.611,72	0,00
3290	APLICAÇÕES DIRETAS	70.000,00	15.100,00	85.100,00	41.270,80	54.611,72	30.488,28	41.270,80	54.611,72	30.488,28	54.611,72	0,00
329021	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	30.000,00	34.600,00	64.600,00	30.800,65	44.141,57	20.458,43	30.800,65	44.141,57	20.458,43	44.141,57	0,00
329022	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	40.000,00	-19.500,00	20.500,00	10.470,15	10.470,15	10.029,85	10.470,15	10.470,15	10.029,85	10.470,15	0,00
33	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.545.500,00	247.929,06	14.793.429,06	2.839.291,50	8.166.764,15	6.626.664,91	2.874.815,53	3.915.316,79	10.878.112,27	3.825.276,73	0,00
3350	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	353.000,00	-310.586,00	42.414,00	7.854,00	13.464,00	28.950,00	1.020,00	2.040,00	40.374,00	2.040,00	0,00
335041	CONTRIBUIÇÕES	299.000,00	-270.586,00	28.414,00	7.854,00	13.464,00	14.950,00	1.020,00	2.040,00	26.374,00	2.040,00	0,00
335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	54.000,00	-40.000,00	14.000,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00
3371	TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	1.000,00	2.000,00	4.000,00	2.000,00	0,00
337170	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	1.000,00	2.000,00	4.000,00	2.000,00	0,00
3390	APLICAÇÕES DIRETAS	14.186.500,00	558.515,06	14.745.015,06	2.831.437,50	8.147.300,15	6.597.714,91	2.872.795,53	3.911.276,79	10.833.738,27	3.821.236,73	0,00
339014	DIÁRIAS - CIVIL	220.000,00	-193.330,00	26.670,00	1.485,00	1.856,25	24.813,75	1.485,00	1.856,25	24.813,75	1.856,25	0,00
339018	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
339030	MATERIAL DE CONSUMO	4.022.780,00	-407.131,89	3.615.648,11	805.159,82	1.821.853,59	1.793.794,52	792.452,80	1.091.274,38	2.524.373,73	1.031.374,03	0,00
339031	PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT., DESP. E OUTROS	76.000,00	-67.765,00	8.235,00	0,00	0,00	8.235,00	0,00	0,00	8.235,00	0,00	0,00
339032	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	931.500,00	-325.040,00	606.460,00	132.216,00	145.776,00	460.684,00	138.420,00	138.420,00	468.040,00	138.420,00	0,00
339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	86.000,00	-63.500,00	22.500,00	0,00	0,00	22.500,00	0,00	0,00	22.500,00	0,00	0,00
339035	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	158.500,00	-72.050,00	85.950,00	13.500,00	28.500,00	57.450,00	16.500,00	16.500,00	69.450,00	16.500,00	0,00
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.200.720,00	-942.796,62	257.923,38	0,00	40.585,00	217.338,38	9.335,00	13.435,00	244.488,38	13.435,00	0,00
339037	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	740.200,00	2.252.106,56	2.992.306,56	365.038,56	2.022.793,77	969.512,79	666.096,78	900.921,16	2.091.385,40	900.921,16	0,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.405.300,00	613.221,84	6.018.521,84	1.325.421,80	3.584.573,94	2.433.947,90	1.040.326,02	1.375.601,81	4.642.920,03	1.347.512,10	0,00
339040	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	751.000,00	-330.581,18	420.418,82	37.899,94	85.694,24	334.724,58	24.754,25	35.044,60	385.374,22	32.994,60	0,00
339047	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	255.000,00	37.657,00	292.657,00	124.248,42	147.593,36	145.063,64	124.248,42	147.593,36	145.063,64	147.593,36	0,00
339048	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	79.000,00	-36.620,00	42.380,00	13.700,00	20.100,00	22.280,00	7.400,00	9.100,00	33.280,00	9.100,00	0,00
339091	SENTENÇAS JUDICIAIS	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	94.000,00	40.404,35	134.404,35	12.767,96	130.974,00	3.430,35	12.861,03	130.974,00	3.430,35	130.974,00	0,00
339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	147.000,00	53.940,00	200.940,00	0,00	117.000,00	83.940,00	38.916,23	50.556,23	150.383,77	50.556,23	0,00
<b>4</b>	<b>Despesas de Capital</b>	3.558.500,00	-248.049,50	3.310.450,50	147.275,07	400.023,83	2.910.426,67	169.805,03	311.937,75	2.998.512,75	311.937,75	0,00
44	INVESTIMENTO	2.897.000,00	-248.049,50	2.648.950,50	31.503,15	50.249,85	2.598.700,65	43.759,85	44.349,85	2.604.600,65	44.349,85	0,00
4490	APLICAÇÕES DIRETAS	2.897.000,00	-248.049,50	2.648.950,50	31.503,15	50.249,85	2.598.700,65	43.759,85	44.349,85	2.604.600,65	44.349,85	0,00
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.748.000,00	-31.700,00	1.716.300,00	0,00	0,00	1.716.300,00	0,00	0,00	1.716.300,00	0,00	0,00
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.149.000,00	-216.349,50	932.650,50	31.503,15	50.249,85	882.400,65	43.759,85	44.349,85	888.300,65	44.349,85	0,00
46	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	661.500,00	0,00	661.500,00	115.771,92	349.773,98	311.726,02	126.045,18	267.587,90	393.912,10	267.587,90	0,00
4690	APLICAÇÕES DIRETAS	661.500,00	0,00	661.500,00	115.771,92	349.773,98	311.726,02	126.045,18	267.587,90	393.912,10	267.587,90	0,00
469071	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	661.500,00	0,00	661.500,00	115.771,92	349.773,98	311.726,02	126.045,18	267.587,90	393.912,10	267.587,90	0,00
<b>9</b>	<b>Reserva de Contingência</b>	1.020.000,00	-100.000,00	920.000,00	0,00	0,00	920.000,00	0,00	0,00	920.000,00	0,00	0,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.020.000,00	-100.000,00	920.000,00	0,00	0,00	920.000,00	0,00	0,00	920.000,00	0,00	0,00
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.020.000,00	-100.000,00	920.000,00	0,00	0,00	920.000,00	0,00	0,00	920.000,00	0,00	0,00
999999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.020.000,00	-100.000,00	920.000,00	0,00	0,00	920.000,00	0,00	0,00	920.000,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)</b>		1.714.000,00	357.000,00	1.714.000,00	327.827,94	625.875,97	1.088.124,03	338.968,11	625.875,97	1.088.124,03	411.549,82	0,00
<b>3</b>	<b>Despesas Correntes</b>	1.357.000,00	357.000,00	1.714.000,00	327.827,94	625.875,97	1.088.124,03	338.968,11	625.875,97	1.088.124,03	411.549,82	0,00
31	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.357.000,00	357.000,00	1.714.000,00	327.827,94	625.875,97	1.088.124,03	338.968,11	625.875,97	1.088.124,03	411.549,82	0,00
3191	APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	1.357.000,00	357.000,00	1.714.000,00	327.827,94	625.875,97	1.088.124,03	338.968,11	625.875,97	1.088.124,03	411.549,82	0,00
319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.357.000,00	357.000,00	1.714.000,00	327.827,94	625.875,97	1.088.124,03	338.968,11	625.875,97	1.088.124,03	411.549,82	0,00
Total Despesas		39.740.000,00	0,00	39.740.000,00	5.803.560,36	18.204.327,59	21.535.672,41	6.531.967,49	11.053.460,44	28.686.539,56	10.701.548,24	0,00